SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 08 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3505

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - CISA
REPUBLICAÇÃO - CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Pelo presente instrumento de constituição de consórcio público intermunicipal, vem celebrar oCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - CISA, associação pública interfederativa de direito público, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 400, Conjunto 0401, Condomínio Wawel Edifício, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80020-000, na forma do PROTOCOLO DE INTENÇÕES subscrito pelos representantes legais dos Municípios constituintes e ratificado pelas Leis Municipais respectivas.

O Protocolo de Intenções, igualmente subscrito pelos representantes legais dos Municípios constituintes, cujo inteiro teor devidamente consolidado é, ipsis litteris, o seguinte:

Natureza Jurídica

Constitui-se o CISA sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da Lei nº 11.107/2005, a administração indireta dos entes da Federação consorciados.

Parágrafo único.O consórcio público adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma do Protocolo de Intenções, da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007.

Formação do Contrato

O Contrato de Consórcio é firmado pela ratificação dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções e se converte no Contrato de Consórcio após a devida ratificação legislativa, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.107/2005.

PREÂMBULO

Considerando a competência comum dos Entes federativos para proteger o meio ambiente, prevista no art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Lei 12.608/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e impôs como dever dos Entes federativos adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de acidentes ou desastres e aos Municípios a competência de executar a política no âmbito local;

Considerando a Lei 15.042/2024, que instituiu o Sistema Brasileiro Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE), e atribuiu aos Entes federativos o dever de adotar para atuar em ambiente regulado submetido ao regime de limitação das emissões de GEE, bem como para a comercialização de ativos representativos de emissão, redução de emissão ou remoção de GEE no País, mediante definição de compromissos ambientais e a disciplina financeira de negociação de ativos para dar cumprimento a NDC (Compromissos Nacionais Declarados) assumidos sob o Acordo de Paris no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.

Considerando os desafios associados à emergência climática global, cuja reversão é necessária para a estabilidade do desenvolvimento econômico sustentável, para a conservação da biodiversidade e para a qualidade da vida humana;

Considerando os prejuízos humanos e materiais na ordem de bilhões de reais suportados pelos setores público e privado em decorrência dos desastres climáticos que vêm se intensificando na última década;

Considerando a importância de ações integradas e cooperadas de prevenção, assistência, restabelecimento e reconstrução em razão de desastres ambientais e climáticos cada vez mais recorrentes no país;

Considerando que o consorciamento público entre Entes Públicos da Federação, pode propiciar no enfrentamento dos efeitos adversos da mudança do clima: (a) ganhos de escala na contratação de serviços e bens e na execução conjunta de ações voltadas à prevenção de desastres e à adaptação e mitigação climática; (b) racionalização de recursos humanos, financeiros e tecnológicos, ampliando a capacidade operacional das administrações locais; (c) fortalecimento institucional e maior efetividade no planejamento estratégico dos Municípios, com suporte técnico e jurídico compartilhado; (d) troca de experiências de forma célere entre administrações municipais, assim como disseminação de boas práticas adaptadas às realidades locais; (e) melhor compreensão, integração e encaminhamento das demandas das políticas públicas de escala regional, respeitando as especificidades municipais; (f) ampliação da cooperação e aprimoramento da governança em múltiplos níveis, com destaque para a articulação entre Municípios e demais Entes; e (g) desenvolvimento e fomento de soluções inovadoras de amplo alcance, capazes de gerar impacto direto nas comunidades locais e fortalecer a resiliência municipal.

Os Entes da Federação subscritores, por meio de seus chefes do Poder Executivo, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, na Lei 11.107/2005 e no Decreto 6.017/2007, resolvem formalizar o presente:

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

a fim de constituir um consórcio público, de personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública, para a implantação das atividades descritas neste instrumento.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

São signatários do Protocolo de Intenções, por ordem alfabética, os seguintes entes da República:
O município de **ADRIANÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.642/0001-17, com sede na AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 115, CENTRO. CEP: 83.490-000, em ADRIANÓPOLIS/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de ADRIANÓPOLIS, o(a) senhor(a) VANDIR DE OLIVEIRA ROSA;
O município de **ASSIS CHATEAUBRIAND,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.479/0001-18, com sede na AV. CIVICA, CENTRO. CEP: 85.935- 000, em ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de ASSIS CHATEAUBRIAND, o(a) senhor(a) MARCEL HENRIQUE MICHELETTO;
O município de **CHOPINZINHO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na RUA SANTOS DUMONT, 3883, CENTRO. CEP: 85.560-000, em CHOPINZINHO/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de CHOPINZINHO, o(a) senhor(a) ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO;
O município de **CORONEL DOMINGOS SOARES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.415/0001-18, com sede na AV. ARAUCARIA 3120, CENTRO. CEP: 85.557-000, em CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES, o(a) senhor(a) MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA;
O município de **FOZ DO JORDÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na RUA PADRE EMILIO BARBIERI,339, CENTRO. CEP: 85.145-000, em FOZ DO JORDÃO/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de FOZ DO JORDÃO, o(a) senhor(a) FRANCISCO CLEI DA SILVA;
O município de **GENERAL CARNEIRO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede na AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 601, CENTRO. CEP: 84.660-000, em GENERAL CARNEIRO/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de GENERAL CARNEIRO, o(a) senhor(a) JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA;
O município de **MALLET,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.654.566/0001-36, com sede na RUA MAJOR ESTEVAO, 180, CENTRO. CEP: 84.570- 000, em MALLET/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de MALLET, o(a) senhor(a) PEDRO KOWALCZYK;
O município de **MANGUEIRINHA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.774.867/0001-29, com sede na PRACA FRANCISCO AISSIS REIS,1060, CENTRO. CEP: 85.540-000, em MANGUEIRINHA/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de MANGUEIRINHA, o(a) senhor(a) LEANDRO DORINI;
O município de **PALMAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.181/0001-08, com sede na AV. CLEVELANDIA, 521, CENTRO. CEP: 85.555- 000, em PALMAS/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de PALMAS, o(a) senhor(a) DANIEL RICARDO LANGARO;
O município de **PAULA FREITAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 646, CENTRO. CEP: 84.630-000, em PAULA FREITAS/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de PAULA FREITAS, o(a) senhor(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA;
O município de **REBOUÇAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.774.859/0001-82, com sede na RUA JOSE AFONCO VIEIRA LOPES, 96, CENTRO. CEP: 84.550-000, em REBOUÇAS/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de REBOUÇAS, o(a) senhor(a) LAERCIO ANTONIO CIPRIANO;
O município de **RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.911/0001-32, com sede na AV 4 DE SETEMBRO, 614, CENTRO. CEP: 85.195-000, em RESERVA DO IGUAÇU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de RESERVA DO IGUAÇU, o(a) senhor(a) VITORIO ANTUNES DE PAULA;
O município de **RIO AZUL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.963.256/0001-01, com sede na Rua Guilherme Pereira, 482, no Centro, CEP 84560-000, Rio Azul - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de RIO AZUL, o(a) senhor(a) LEANDRO JASINSKI;
O município de **SENGÉS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.911.676/0001-07, com sede na TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, 95, CENTRO. CEP: 84.220-000, em SENGÉS/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de SENGÉS, o(a) senhor(a) GERSON NUNES DA SILVA;
O município de **RONCADOR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.371.401/0001-57, com sede na Praça Moyses Lupion, nº 89, Centro, Roncador - PR, CEP: 87.320-000, neste ato representado pelo Prefeita Municipal de RONCADOR, o(a) senhor(a) Marília Perotta Bento Gonçalves;

TÍTULO II

DO CONSORCIAMENTO CAPÍTULO I
Da Denominação, da Natureza Jurídica e dos Entes Subscritores

Cláusula 1ª. O Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais-CISA, doravante apenas Consórcio, é constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público (natureza autárquica interfederativa), e reger-se-á pelas normas do art. 241 da Constituição Federal, da Lei 11.107/2005, do Decreto 6.017/2007, pelo Contrato de Consórcio Público (este protocolo de intenções ratificado) e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Cláusula 2ª. São subscritores fundadores do protocolo de intenções, sem reservas, mediante representação pelo respectivo chefe do Poder Executivo, os Entes da Federação que assinarem o termo de subscrição constante no Anexo I.

CAPÍTULO II

Da Ratificação e do Consorciamento
Cláusula 3ª. São considerados Entes consorciados apenas aqueles Entes federativos que ratificarem, por meio de lei, o protocolo de intenções.

§ 1º. É dispensado da ratificação prevista no caput da cláusula 3ª o Ente da Federação que, antes de subscrever o protocolo de intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público.

§ 2º. Cabe ao Ente consorciado:

– encaminhar ao Consórcio a lei de ratificação do protocolo de intenções, ou do Contrato de Consórcio Público, se já estiver constituído, acompanhada do extrato da sua respectiva publicação;

– incluir em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais dotações suficientes para destinação de recursos financeiros ao Consórcio a fim de custear o contrato de rateio e/ou o contrato de programa/serviços;

– assinar o contrato de rateio para manutenção das despesas do Consórcio e, se for o caso, o contrato administrativo ou de programa relacionado à contratação dos serviços prestados pelo Consórcio em seu benefício.
Cláusula 4ª. O protocolo de intenções se converterá automaticamente em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do Consórcio, com a entrada em vigor da lei ratificadora de pelo menos 11 (onze) Entes da Federação.

§ 1º. Fica acordado que não se admite a ratificação com reservas.
§ 2°. A entrega de recursos financeiros ao Consórcio ocorrerá após a efetivação dos contratos de rateio, contratos administrativos ou de programa, ou outros instrumentos congêneres.

Cláusula 5ª. Os Entes da Federação poderão, a qualquer tempo, desde que ratificado o presente instrumento por meio de lei, consorciar-se, ficando seu ingresso no Consórcio, desde logo, homologado.

Parágrafo único. O ingresso de novo Ente da Federação não constitui alteração do Contrato de Consórcio Público, dispensando os Entes consorciados de realizarem nova ratificação.

CAPÍTULO III

Da Sede, da Área de Atuação e do Prazo

Cláusula 6ª. O Consórcio tem sua sede e foro em Curitiba, na Rua Voluntários da Pátria, nº 400, Conjunto 0401, Condomínio Wawel Edifício, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80020-000, em espaço cedido pela Associação dos Municípios do Paraná (AMP).

§ 1º. O local da sede poderá ser alterado mediante decisão da Assembleia Geral, dispensada a ratificação por lei pelos Entes consorciados, bastando a republicação do Contrato de Consórcio Público.

§ 2º. Considerando a abrangência nacional e mediante aprovação da Assembleia Geral, a fim de otimizar a atuação, poderão ser instituídas unidades administrativas e operacionais do Consórcio em outras localidades.

Cláusula 7ª. A área de atuação do Consórcio corresponde ao somatório das áreas territoriais dos Entes consorciados.

Parágrafo único. Mediante aprovação da Assembleia Geral o Consórcio poderá exercer atividades fora de sua área territorial de atuação, inclusive prestar serviços a Entes não consorciados, observadas as disposições legais aplicáveis.

Cláusula 8ª. O Consórcio terá tempo de duração indeterminado.
TÍTULO III

DO OBJETO, FINALIDADES E INSTRUMENTOS DE GESTÃO CAPÍTULO I
Do Objeto e das Finalidades

Cláusula 9ª. Constitui objeto do Consórcio o estabelecimento de relações de cooperação federativa, mediante a realização de objetivos de interesse comum entre os Entes consorciados, dentre eles, a gestão associada de serviços públicos, a promoção de licitações compartilhadas e, se for o caso, a celebração de contratos de concessão e parcerias público- privadas, para impulsionar o desenvolvimento territorial sustentável visando a resiliência à mudança do clima nos Entes consorciados que o integram.

§ 1º. O Consórcio tem natureza multifinalitária, destinado a atuar nos seguintes segmentos e finalidades:

– apoiar as estruturas dos Entes consorciados na área de proteção e defesa civil, incluindo, mas não se limitando a:
articulação, inclusive com outras esferas governamentais e internacionais, para promoção da redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;

orientação na estruturação da Defesa Civil;
auxílio e capacitação para criação e implementação de sistema de alerta para eventos extremos;
pesquisa e análise de sistemas digitais para o aperfeiçoamento da gestão municipal de proteção e defesa civil;

pesquisa e consolidação das ações de monitoramento, prevenção, mitigação e eliminação de riscos da gestão municipal para formação de banco de dados sistematizado para compartilhamento de boas práticas em proteção e defesa civil;
levantamento de ações educacionais de prevenção a desastres para mitigar riscos e procedimentos em caso de ocorrência de anormalidade, visando à promoção e ao compartilhamento dessas ações;

apoio para o mapeamento e monitoramento das áreas de risco;
apoio para elaboração de instrumentos de gestão de riscos e de desastres, como planos de contingência, planos municipais de redução de risco, carta geotécnica de aptidão à urbanização, carta de suscetibilidade, dentre outros;
orientação e auxílio para realização dos procedimentos de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, bem como para elaboração dos planos de trabalho para solicitação de recursos ao governo federal.

– apoiar as estruturas dos Entes consorciados na área de sustentabilidade, transformação ecológica e resiliência climática, incluindo, mas não se limitando a:

capacitação e promoção de boas práticas voltadas para o desenvolvimento de tecnologias, processos e práticas que contribuam para a mitigação e para a adaptação às mudanças climáticas;
captação de recursos provenientes de fundos nacionais e internacionais no âmbito de perdas e danos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas;

atuação como instrumento de governança e transparência de recursos nacionais e internacionais para garantir a aplicação ao objeto a que se destinam no âmbito de mitigação e adaptação às mudanças climáticas;
gestão e alienação de créditos e ativos ambientais de competência municipal, dentre eles água, biodiversidade, solo, florestas, dentre outros baseados em serviços ambientais e produtos ecossistêmicos, inclusive os mercados de redução de emissões de gases de efeito estufa;

prestar serviço para comercialização de ativos e créditos decorrentes de serviços ambientais e produtos ecossistêmicos pertencentes aos Entes consorciados;
orientação técnica para construção da Agenda Climática Municipal orientada por resultados, com base em metas e indicadores, bem como a integração dessa agenda nas diferentes políticas públicas;

orientação e capacitação técnica sobre mercado de carbono e emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);
promover ações que estimulem a transformação ecológica nos Entes consorciados nos diversos eixos, em especial a transição energética, economia circular e a nova infraestrutura verde e de adaptação às mudanças climáticas;

assessoramento nos processos de licenciamento municipal;
fortalecimento da assistência técnica e extensão rural visando ao uso e conservação do solo e água no contexto das mudanças climáticas;

capacitação e orientação para a redução do desmatamento e queimadas na zona rural e periurbana visando à redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);
apoio e capacitação para ações de monitoramento da qualidade do ar;
promover, estimular e realizar, em conjunto com as instituições públicas responsáveis, medidas destinadas à recuperação, conservação e preservação do meio ambiente;
capacitação e apoio técnico para à adoção de energias sustentáveis, incluindo as energias alternativas como energia solar, biogás, dentre outras, com aumento de eficiência e redução dos custos e das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);

desenvolvimento de atividades de educação ambiental;
gestão de recursos hídricos e segurança hídrica;

redução das emissões antrópicas de Gases de Efeito Estufa (GEE) em relação às suas diferentes fontes;
planejamento e desenvolvimento de instrumentos econômicos de compensação para a gestão ambiental;

identificação das vulnerabilidades e formulação de planos e programas de prevenção e adaptação aos impactos da mudança do clima;

planejar, coordenar, orientar, controlar e executar projetos de pesquisa e implantação de políticas de gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento rural e urbano.

– atuar no fortalecimento financeiro e institucional dos Entes consorciados, incluindo, mas não se limitando a:
representar o conjunto ou parte dos Entes que o integram em matéria referente à sua finalidade ou de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;, inclusive para fins de constituição e gestão compartilhada de fundos destinados à prevenção, mitigação e resposta a calamidades, perdas e danos climáticos;

coordenar e promover ações de articulação e de cooperação com entidades e instituições nacionais e internacionais privadas ou públicas, com vistas também à estruturação e operacionalização de fundos voltados à resiliência climática e à vbreparação de perdas e danos;
identificar fontes de captação de recursos e assessorar na submissão de propostas para acesso, inclusive junto a mecanismos financeiros multilaterais e nacionais de financiamento climático e de gestão de desastres;

articular e potencializar a captação de recursos públicos e privados, nacionais e internacionais, provenientes de transferências voluntárias, emendas parlamentares, doações, contratos de repasses, dentre outras fontes, e outras fontes, assegurando a possibilidade de direcionamento desses recursos para fundos específicos de fomento a programas de enfrentamento de calamidades e perdas e danos, bem como geração e gestão de ativos ambientais;

apoiar na obtenção de financiamentos nacionais e internacionais para aplicação em programas e ações dos Entes consorciados relacionados às mudanças climáticas, incluindo a criação ou adesão a fundos destinados ao, fomento, custeio e ressarcimento de danos decorrentes de eventos climáticos extremos;

viabilizar o compartilhamento e/ou o uso conjunto de infraestrutura, instrumentos, equipamentos e tecnologias, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
exercer as competências dos Entes consorciados, nos termos do ato de autorização ou delegação, podendo incluir a administração conjunta de fundos ou mecanismos financeiros destinados a geração de ativos ambientais e ao enfrentamento de riscos climáticos e desastres socioambientais;
fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados;

promover a integração de ações, programas e projetos desenvolvidos por organismos governamentais, não governamentais e empresas privadas visando ao fomento da infraestrutura e desenvolvimento sustentável, seguros climáticos e instrumentos financeiros para cobertura de perdas e danos;

promover a integração de ações, programas e projetos desenvolvidos por organismos governamentais, não governamentais e empresas privadas visando ao fomento da infraestrutura e desenvolvimento sustentável, e à criação de fundos integrados de formentao a geração de ativos ambientais e resposta a calamidades climáticas;
estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que, por sua localização e peculiaridades, possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados, incluindo a constituição ou participação em fundos regionais de fomento a geração de ativos ambientais e de proteção a calamidades, perdas e danos;

promover, em todos os níveis, a participação da sociedade civil organizada no planejamento das ações, programas e projetos que forem outorgadas ao Consórcio, assegurando a transparência e o controle social sobre a utilização dos recursos destinados a fundos de calamidades e perdas e danos;
realizar chamamentos públicos visando estabelecer parcerias entre o Consórcio e organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para execução de finalidades de interesse público inclusive a gestão compartilhada de fundos de fomento a geração de ativos ambientais e apoio emergencial e de recuperação pós- desastre

– prestar apoio técnico no planejamento, implementação e monitoramento de políticas públicas locais com base nos riscos e nas oportunidades relativos às mudanças do clima e à natureza transversal da política climática, de modo a orientar as estruturas municipais dos Entes consorciados na elaboração, revisão, atualização e/ou acompanhamento de planos setoriais, tais como:

plano diretor e normas urbanas-tributárias;

plano de adaptação climática e planos relacionados ao enfrentamento da emergência climática;
planos relacionados a meio ambiente, recursos hídricos, áreas verdes, dentre outros;

plano municipal, intermunicipal e regional de saneamento básico;
plano municipal e intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos;

plano de desenvolvimento urbano integrado;
plano de desenvolvimento econômico que fomente abordagem circular e de baixo carbono;

plano municipal de resiliência;
plano municipal de saúde que inclua a variável climática, com ações e protocolos específicos para a ocorrência de desastres;

Plano Plurianual (PPA) com indicadores de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e enfrentamento à mudança do clima;

planos setoriais relacionados ao desenvolvimento territorial sustentável urbano e rural;

mobilidade urbana e transporte integrado.
planos e programas de urbanismo sustentável e resiliente aos efeitos das mudanças climáticas, inclusive os inseridos na proteção de populações e comunidades expostas aos efeitos das calamidades climáticas.

– apoiar as estruturas dos Entes consorciados na elaboração, revisão, atualização e/ou acompanhamento de estudos, programas, projetos e serviços técnicos de engenharia, infraestrutura, arquitetura e urbanismo, topografia, meio ambiente, saneamento, recursos hídricos, energias alternativas, enfrentamento às mudanças climáticas e outros correlatos, compreendendo, mas não se limitando a:

projetos de engenharia, arquitetônicos, hidrossanitários e correlatos;
projetos de prevenção e combate a incêndios e pânico;
projetos de conservação de vias, pavimentação e sinalização;

projetos de drenagem de águas pluviais;
projetos na área ambiental, de mitigação e adaptação à mudança do clima;

projetos na área de desenvolvimento territorial sustentável urbano e rural, incluindo construção sustentável resiliente aos efeitos das calamidades climáticas;
projetos de infraestrutura de saneamento;
projetos de coleta seletiva e compostagem;

projetos relacionados a energias alternativas, incluindo solar, biogás, recuperação energética de resíduos, dentre outros;
projetos relacionados a pagamentos por serviços ambientais;

inventários de Gases de Efeito Estufa (GEE) com base em consumo e inventários setoriais;

planilhas quantitativas e orçamentárias;

memoriais de cálculo e descritivos;
cronogramas físicos e financeiros;

composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);
compatibilização de projetos em Building Information Modeling (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção;

análise de curva ABC;
laudos sobre patologias;

elaboração de maquetes eletrônicas de projetos.

– atuar no campo da tecnologia da informação e inovação, incluindo, mas não se limitando a:

prestar, direta ou indiretamente, serviços especializados em desenvolvimento, atualização, manutenção, suporte e fornecimento de sistemas informatizados visando ao processamento de dados e geração das informações, no âmbito dos Entes consorciados;

promover, direta ou indiretamente, a implantação de sistemas de gestão pública, treinamento, capacitação e suporte técnico aos Entes consorciados e aos usuários dos sistemas;
realizar a aquisição e/ou locação de licenças de uso de software para gestão das atividades previstas nas finalidades do Consórcio;

desenvolver instrumentos de diagnóstico, controle, avaliação e acompanhamento dos serviços públicos prestados à população dos Entes consorciados.

– atuar no mercado de reduções/remoções de emissões (crédito de carbono), incluindo, mas não se limitando a:
implementar, monitorar e comercializar direta ou indiretamente, reduções/remoções de emissões (créditos de carbono), oriundos de atividades de redução, remoção e compensação de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) promovidas pelos Entes consorciados;

realizar a identificação de oportunidades: elaborar e identificar programas, projetos e iniciativas no território dos Entes consorciados que possam resultar na geração de créditos de carbono, tais como conservação, restauração, regeneração, reflorestamento, recuperação de áreas degradadas, gestão de resíduos sólidos, energias renováveis e outras ações habeis a geração de reduções/remoções de emissões;
contratar a certificação e o registro, dos programas e/ou projetos aptos a gerar créditos de carbono, em conformidade com as normas aplicáveis no Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE), no mercado voluntario nacional e internacional ou outras regulamentações pertinentes, bem como, a submissão a registro dos programas, projetos e créditos junto às autoridades competentes;

promover direta ou indiretamente por meio de concessão/outorga, autorização , permissão , cessão ou outro tipo de modelo contratual a transferência, transação e comercialização de créditos de carbono gerados pelos Entes consorciados, em abordagem de mercado ou não, considerando os mercados regulado e voluntário, com vistas à captação de recursos financeiros destinados à execução de projetos ambientais e climáticos em favor dos Entes consorciados;
realizar direta ou indiretamente apoio técnico e capacitação: prestar suporte técnico e capacitação aos Entes consorciados, visando ao desenvolvimento de projetos de redução e remoção de emissões de GEE, garantindo que tais projetos estejam em conformidade com as normas nacionais e internacionais aplicáveis ao mercado de créditos de carbono;

Realizar rateio dos recursos: os recursos financeiros obtidos com a comercializaçãodos créditos de carbono serão distribuídos entre os Entes consorciados, de forma proporcional ao volume de emissões compensadas, removidas ou reduzidas em seus territórios, ou de acordo com compromissos de investimento e acordos celebrados entre as partes, incentivando a adoção de novas políticas de redução e remoção de emissões e práticas sustentáveis.

– realizar licitação compartilhada a partir da qual decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Entes consorciados, bem como instituir central de compras em atendimento ao art. 181 da Lei 14.133/2021;

– instituir escola de governo ou realizar cursos, inclusive através de convênios, nas áreas de interesse dos Entes consorciados;
– realizar capacitação, treinamento e pesquisa, com a promoção de eventos diversos como cursos, palestras, congressos, entre outros.

§ 1º. A implementação das ações, programas e projetos relacionados às finalidades de atuação do Consórcio será deliberada pela Assembleia Geral, em atenção ao critério de oportunidade e discricionariedade dos entes federados, devendo, a princípio, estarem alinhadas aos principais programas das agências globais e projetos estruturados quantificáveis.

§ 2º. Para o desenvolvimento das ações estabelecidas no §1º, poderão ser criados órgãos, cujas competências e funcionamento serão disciplinados no Estatuto do Consórcio.

Seção I

Da Gestão Associada de Serviços Públicos

Cláusula 10ª. Fica autorizada, nos termos do art. 4º, inciso XI, da Lei Federal 11.107/2005, e do art. 2º, inciso IX, do Decreto Federal 6.017/2007, a gestão associada dos serviços públicos que constituem os objetivos e finalidades previstos na Cláusula 9ª, bem como delegado ao Consórcio, no que couber, o respectivo exercício do poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Quando se tratar de prestação de serviço público em regime de gestão associada, observada a definição do art. 2º, inciso XIII, do Decreto 6.017/2007, será formalizado mediante a celebração de contrato de programa na forma disciplinada no art. 13 da Lei 11.107/2005.

Cláusula 11ª. Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada ou de delegação de competência.

Cláusula 12ª. Se porventura for delegada ao Consórcio a cobrança de tarifas, preços públicos ou taxas decorrentes da gestão associada de serviços públicos, conforme a natureza do serviço e sem prejuízo daqueles definidos na correspondente lei de regência, devem ser observados os seguintes critérios:

– elaborar planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;

– submeter à análise e aprovação da Assembleia Geral.

§ 1º. A revisão das tarifas e outros preços públicos, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e poderá ser:

– periódica, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

– extraordinária, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

CAPÍTULO II

Dos Instrumentos de Gestão e Contratualização

Cláusula 13ª. Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades, o Consórcio poderá:

– firmar acordos, ajustes, termos de parcerias, convênios, contratos e/ou instrumentos congêneres, de qualquer natureza, compatíveis com os objetivos e finalidades do Consórcio, com a administração pública

municipal, estadual, distrital e federal, outros consórcios públicos, com associações representativas de Municípios, dentre elas a Confederação Nacional de Municípios (CNM), demais organizações da sociedade civil e entidades internacionais;

– desenvolver relações de cooperação institucional com entidades públicas e privadas;

– receber transferências voluntárias, auxílios, doações, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo ou da iniciativa privada, nacional ou internacional;

– adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;

– nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei 11.107/2005, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
– ser contratado pela Administração direta ou indireta dos Entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 2º, §1º, inciso III, da Lei 11.107/2005;
– ser contratado nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021, quando prestar serviços públicos de forma associada nos termos autorizados no contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, por meio da celebração de contrato de programa;

– emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo Ente da Federação consorciado;

– outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos, previstos neste contrato relativos às áreas de sua atuação, observada a legislação de normas gerais em vigor;

– planejar, contratar, executar, manter, gerir, fiscalizar e/ou viabilizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, diretamente ou mediante licitação, bem como celebrar contratos administrativos, inclusive de concessão, permissão e parcerias público-privadas;

– contratar operação de crédito, observados os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal na Resolução 15/2018 ou outro ato normativo que venha a substituí-la;

– definir preços públicos e tarifas, bem como seu reajuste, revisão e reequilíbrio financeiro, levando em conta, além dos custos operacionais, os critérios definidos pela legislação vigente de cada Ente consorciado pela oferta do serviço público, respeitando as regras de rateio estabelecidas nos instrumentos contratuais;

– realizar licitação própria ou compartilhada para objetos pertinentes e cujo edital preveja contratos a serem celebrados pelo Consórcio ou pela Administração direta ou indireta dos Entes consorciados, nos termos da legislação vigente;

– exercer poder de polícia administrativa;

– formular, implantar, operar e manter sistemas de informações articulados com os sistemas estadual e nacional correspondentes, bem como instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados;

– elaborar e publicar revistas ou outros periódicos, cartilhas, manuais, estudos, pesquisas e quaisquer materiais técnicos ou informativos, impressos ou em meio eletrônico, bem como promover a divulgação e suporte das ações do Consórcio por qualquer espécie de mídia;
– prestar apoio financeiro e operacional para a estruturação e para o funcionamento de fundos e conselhos;

– administrar bens, móveis ou imóveis, que entender necessários para cumprimento de suas finalidades;

– solicitar apoio técnico e operacional de servidores de Entes públicos, dos Entes consorciados e/ou das associações representativas de Municípios;

– realizar estudos técnicos e pesquisa, elaborar, revisar e monitorar planos, projetos e programas, inclusive para obtenção de recursos estaduais, federais ou internacionais;

– regular e fiscalizar a prestação de serviços públicos, exceto aqueles executados pelo próprio Consórcio;

– assessorar e prestar assistência técnica e gerencial aos Entes consorciados;

– contratar assessoria ou consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de planos, projetos, estudos e demais atividades relacionadas com as finalidades do Consórcio;

– representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da Administração direta e indireta, tendo por critério tratar assuntos relacionados com seus objetivos e finalidades previstas neste instrumento;

– instituir, por meio de resolução aprovada pela Assembleia Geral, fundo intermunicipal nas modalidades admitidas por lei, para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos dos Entes consorciados ou de outros Entes federados, bem como recursos provenientes do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países;

Parágrafo único. O Consórcio poderá criar fundos intermunicipais de perdas e danos para a captação de recursos nacionais ou internacionais relacionados à agenda de adaptação e mitigação climática, visando a resiliência municipal.

– o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.

– celebrar contrato de programa com outro(s) Ente(s) da Federação, inclusive sua administração indireta, a fim de constituir e regular as obrigações no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa.

Seção I

Do Contrato de Rateio

Cláusula 14ª. O contrato de rateio disciplinará a entrega antecipada de recursos financeiros

para a realização das despesas do Consórcio e será celebrado entre o Consórcio e cada um dos Entes consorciados.

§ 1º. O critério para fixação do rateio será deliberado pela Assembleia Geral.

§ 2º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 3º. O Consórcio fornecerá aos Entes consorciados todas as informações financeiras relativas às receitas e despesas realizadas para que sejam consolidadas nas contas dos Entes consorciados, no que se refere ao contrato de rateio.

Cláusula 15ª. Existindo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o Ente consorciado deverá informá-la, por escrito, ao Consórcio, indicando quais medidas foram tomadas

para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

§ 1º. Diante de eventual impossibilidade de o Ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio, o Consórcio adotará medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

§ 2º. Os Entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Cláusula 16ª. Fica autorizado o pagamento dos valores pactuados no contrato de rateio, administrativo e/ou de programa, conforme for o caso, mediante débito automático em conta bancária do Ente consorciado em favor do Consórcio, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

– que todos os repasses ao Consórcio estejam previstos nas peças orçamentárias municipais, bem como no contrato;

– que seja processado por instituição financeira oficial;

– que observe os limites de prazo e valor pactuados no contrato;
– que o (a) chefe do Poder Executivo consorciado encaminhe ofício à instituição financeira autorizando o débito automático.

Seção II

Do Contrato Administrativo

Cláusula 17ª. O consórcio público poderá ser contratado por Ente consorciado ou por entidade que integra Administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei 11.107/2005.

§ 1º. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o Consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado Ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

§ 2º. O pagamento da despesa decorrente do contrato do caput será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Seção III

Do Contrato de Programa

Cláusula 18ª. O contrato de programa, tendo por objeto a gestão associada de serviço público relacionada a alguma das finalidades do Consórcio dispostas neste instrumento, será celebrado entre o Consórcio e cada Ente consorciado.

§ 1º. Os contratos de programa serão celebrados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com Decreto 6.107/2007 e, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021.

§ 2º. O Consórcio poderá celebrar contrato de programa com Ente federativo ou com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da Administração indireta de Entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021.

§ 3º. Nos contratos de programas celebrados pelo Consórcio é possível que se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

§ 4º. O contrato de programa deverá:

– atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;

– promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 5º. São cláusulas necessárias do contrato de programa aquelas descritas no art. 13, §2º, da Lei 11.107/2007, e art. 33 do Decreto 6.017/2007.

§ 6º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos pagamentos referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio público, por razões de economia.

§ 7º. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

– o titular se retirar do consórcio público ou da gestão associada;

– extinção do consórcio público.

Seção IV

Dos Contratos de Gestão e dos Termos de Parceria

Cláusula 19ª. O Consórcio poderá firmar contratos de gestão e/ou termos de parceria, previstos, respectivamente, na Lei 9.637/1998 e Lei 9.790/1999.

TÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES CAPÍTULO I
Dos Direitos dos Entes Consorciados Cláusula 20ª. São direitos dos Entes consorciados:
– participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

– votar e ser votado para exercer funções nos Conselhos Administrativo e Fiscal, quando adimplente com suas obrigações;

– propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Entes consorciados e ao aprimoramento do Consórcio;

– exigir o pleno cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público, dos contratos de rateio, administrativo ou de programa;

– retirar-se do Consórcio, com a ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações já constituídas pelo consorciado.

CAPÍTULO II

Dos Deveres dos Entes Consorciados Cláusula 21ª. São deveres dos Entes consorciados:
– cumprir o presente Contrato de Consórcio Público, o Estatuto, bem como os contratos de rateio, administrativo ou de programa;

– incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, administrativo e/ou de programa, conforme for o caso;

– assinar e encaminhar ao Consórcio o contrato de rateio, contrato administrativo ou contrato de programa, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias do seu recebimento;

– efetuar, na data aprazada, o pagamento dos valores estipulados nos contratos de rateio, administrativo ou de programa, sob pena de suspensão e exclusão do Consórcio;

– cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

– participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do Consórcio sempre que convocados;

– acatar as determinações da Assembleia Geral e cumprir as deliberações normativas do Consórcio;

– no caso de extinção do Consórcio, responder solidária e proporcionalmente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação.

TÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Cláusula 22ª. A estrutura organizacional do Consórcio é composta pela (o):

– Assembleia Geral;

– Conselho Consultivo;

III– Conselho Administrativo; IV – Conselho Fiscal;
– Controladoria;
– Secretaria Executiva;
VII- Câmaras e Comitês Técnico Científicos, Legais e de Regulação de Mercado.

Cláusula 23ª. O Consórcio será organizado por Estatuto, cujas disposições deverão atender às cláusulas do Protocolo de Intenções ratificado, sob pena de nulidade, e disporá sobre:

– a instituição de Gerências, Coordenadorias ou Departamentos, Câmaras e Comitês Técnico Científicos, Legais e de Regulação de Mercado, bem como a organização, funcionamento, atribuições e competências de cada um deles;

– normas atinentes à gestão de pessoal;

– o exercício do poder disciplinar e regulamentar;

– demais atribuições não previstas neste instrumento.

§ 1º. O Estatuto e suas eventuais alterações produzirão efeitos mediante a sua publicação no órgão oficial de publicação do Consórcio.

§ 2º. A publicação referida no § 1º poderá ser na forma resumida, desde que a publicação indique o local em que se poderá obter seu texto integral.

CAPÍTULO II

Da Assembleia Geral

Cláusula 24ª. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo do Consórcio, composta exclusivamente pelos chefes do Poder Executivo de todos os Entes consorciados e será presidida pelo presidente do Conselho Administrativo.

§ 1º. No caso de impedimento ou ausência do chefe do Poder Executivo, este poderá ser representado pelo seu substituto legal.

§ 2º. Ninguém poderá representar mais de um Ente consorciado na mesma Assembleia Geral.

Cláusula 25ª. A Assembleia Geral se reunirá:

– ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 28 de fevereiro, para apreciar as contas do exercício anterior;

– ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 30 de junho, para deliberar sobre o plano de trabalho e orçamento do ano seguinte;

– ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, até o dia 31 de dezembro, para eleger os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal;

– extraordinariamente, sempre que convocada, para tratar de assuntos de interesse do Consórcio.

§ 1º. As assembleias gerais poderão acontecer virtualmente, por meio do uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos, sendo seu procedimento fixado no edital de convocação.

§ 2º. As assembleias gerais serão convocadas pelo presidente, por meio de edital publicado no site do Consórcio, em atenção aos seguintes prazos e requisitos:

– para a Assembleia Geral ordinária, a convocação acontecerá com 10 (dez) dias de antecedência da data estipulada, contados a partir da publicação do edital, contendo, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, a hora e o local;
– para a Assembleia Geral extraordinária, a convocação acontecerá com 5 (cinco) dias de antecedência da data estipulada, contados a partir da publicação do edital, contendo, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, a hora e o local;

§ 3º. A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por requisição do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos Entes consorciados, observados os prazos e requisitos dispostos nos incisos I e II do § 2º.

§ 4º. O quórum de instalação da Assembleia Geral, em primeira convocação, será da maioria absoluta dos consorciados. Não se realizando em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada para 30 (trinta) minutos depois, no mesmo local, quando se realizará com qualquer número de participantes.

Cláusula 26ª. Compete à Assembleia Geral:

– eleger e destituir os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal;

– aprovar:

o Estatuto do Consórcio e suas alterações;

a alteração do Contrato de Consórcio Público;
o orçamento anual e o plano anual de trabalho;
a prestação de contas do Consórcio;

a mudança de sede;
a instituição de unidades administrativas e operacionais do Consórcio em outras localidades;

a alienação e oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio, bem como o seu oferecimento como garantia em operações de crédito;
a contratação de operação de crédito;

a celebração de convênios;
a extinção do Consórcio.

– deliberar e, se for o caso, homologar sobre o ingresso no Consórcio de Ente federativo que não tenha sido citado neste instrumento como possível consorciado;
– deliberar sobre os critérios das contribuições para manutenção do Consórcio por meio do contrato de rateio;

– aplicar a penalidade de exclusão de Ente consorciado;

– deliberar sobre assuntos relacionados aos objetivos e finalidades do Consórcio;

– homologar os pareceres do Conselho Fiscal;

– no que se refere à gestão de pessoal deliberar sobre a necessidade de ampliação ou redução do quadro de pessoal;

– deliberar sobre os casos omissos e assuntos em geral pautados.

Cláusula 27ª. Cada Ente consorciado, adimplente com as suas contribuições financeiras, terá direito a 01 (um) voto na Assembleia Geral.

§ 1º. Somente terá direito a voto o (a) chefe do Poder Executivo do Ente consorciado ou seu substituto legal.

§ 2º. O voto será público, pela aprovação ou reprovação da proposição, admitindo-se o voto secreto nos casos motivados, quando decidido pela maioria simples dos participantes da Assembleia Geral.

§ 3º. Em caso de empate na votação, prevalecerá o voto do presidente do Consórcio.

Cláusula 28ª. O quórum de deliberação da Assembleia Geral, ressalvadas as previsões estabelecidas ao longo deste instrumento que exigem maioria qualificada, será de:

– unanimidade de votos de todos os consorciados para a aprovação da extinção do Consórcio;

– maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações.

Parágrafo único. Havendo consenso, as deliberações dos Entes consorciados presentes poderão ser efetivadas por meio de aclamação.

Cláusula 29ª. Nas atas da Assembleia Geral serão registrados:

– todos os Entes consorciados presentes e representados na Assembleia Geral;

– de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

– a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º. A ata será assinada por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral, sendo admitida a assinatura digital mediante certificado digital que assegure a sua validação.

§ 2º. A íntegra da ata da Assembleia Geral deverá, em até 10 (dez) dias após a aprovação, ser publicada no órgão de publicação oficial do Consórcio.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO CONSULTIVO

Cláusula 30ª. Ao Conselho Consultivo, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Estatuto, compete:

- atuar como órgão consultivo da Assembléia Geral do CONSÓRCIO;

- propor planos e programas de acordo com as finalidades do CONSÓRCIO,

- sugerir formas de melhor funcionamento do CONSÓRCIO e de seus órgãos,;

IV- propor a elaboração de estudos e pareceres sobre as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO.

COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Cláusula 31ª O Conselho Consultivo será constituído por representantes de entidades civis, legalmente constituídas, dos seguintes segmentos:
- Instituições de Ensino Superior;
- Sindicatos;
- Indústria;
- Comércio;
- Serviços; e
- Sociedade Civil organizada não representada nos segmentos anteriores.

§ 1º O Conselho Consultivo será composto por 1 (um) representante e 1 (um) suplente de cada segmento disciplinado no Regimento Interno.

§ 2º O CONSÓRCIO realizará assembléia com os representantes de cada um dos segmentos disciplinados na cláusula 31, para que indiquem 1 (um) representante e 1 (um) suplente para compor o Conselho Consultivo.

§ 3º A convocação para assembléia de cada um dos segmentos disciplinados será publicada no órgão oficial de imprensa e no sítio que o CONSÓRCIO manterá na internet.

§ 4º Para a primeira composição do Conselho Consultivo, além do disposto no parágrafo anterior, o CONSÓRCIO encaminhará ofício ao órgão representativo de cada um dos segmentos disciplinados, quando houver, dando ciência dos fatos e formalizando convite para participar da assembléia de eleição dos representantes do Conselho Consultivo.

§ 5º Os representantes e respectivos suplentes serão indicados, por aclamação, pelos segmentos disciplinados no Regimento Interno.

Cláusula 32ª Os representantes do Conselho Consultivo serão devidamente empossados pelo Presidente do CONSÓRCIO, para exercerem mandato de 2 (dois) anos.

§1º Do ato formal da posse será lavrado o respectivo termo que será subscrito pelos representantes escolhidos e publicado no órgão de imprensa oficial e no sítio que o CONSÓRCIO manterá na internet.

§ 2º O Conselho Consultivo poderá ter seu Regimento Interno próprio, desde que não contenha artigos conflitantes com o este Regimento.

Cláusula 33ª Os representantes do Conselho Consultivo não receberão salários, proventos ou quaisquer tipos de remuneração pelo exercício de suas competências.

Cláusula 34ª As reuniões do Conselho Consultivo serão convocadas pelo Presidente do CONSÓRCIO.

Cláusula 35ª O Conselho Consultivo instalar-se-á com a presença de, pelo menos, 4 (quatro) de seus representantes.

Cláusula 36ª As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas mediante a maioria absoluta de seus votos.

Cláusula 37ª Cada representante do Conselho Consultivo terá direito a 1 (um) voto.

Cláusula 38ª Os representantes do Conselho Consultivo escolherão, dentre eles, o seu Presidente e Vice-Presidente para mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º Na hipótese de vacância do cargo de Presidente do Conselho Consultivo, antes do término do prazo previsto para o exercício desta função, o Vice-Presidente assumirá o mandato pelo período restante.

Cláusula 39ª As reuniões do Conselho Consultivo serão dirigidas pelo Presidente, na sua ausência ou nos casos impeditivos, serão dirigidas pelo Vice-Presidente.

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Cláusula 40ª. O Conselho Administrativo é composto por 1 (um) presidente, 1 (um) vice- presidente e pelo Secretário-Executivo, para mandato de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Cláusula 43ª. O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) conselheiros, sendo chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º. Compete ao Conselho Fiscal:

– fiscalizar a administração financeira e contábil do Consórcio;
– opinar sobre o orçamento anual do Consórcio e a prestação de contas;

– recomendar à Assembleia Geral a realização de auditorias internas e externas;

– convocar a Assembleia Geral extraordinária;

– remeter seus pareceres à Assembleia Geral para homologação;

– convocar os membros do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos ou tomar providências quando houver evidências de irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

§ 2º. O Conselho Fiscal se reunirá, mediante convocação de qualquer de seus integrantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

– ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, até o dia 10 de fevereiro, para opinar a respeito da prestação de contas do exercício anterior;

– ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 10 de junho, para opinar sobre o plano de trabalho e o orçamento do ano seguinte;

– extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§ 3º. O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares.

§ 4º. As reuniões somente serão instaladas com a presença de todos os integrantes titulares do Conselho Fiscal e suas deliberações se darão por maioria simples.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Cláusula 44ª. Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal serão eleitos em chapa única, na mesma Assembleia Geral ordinária, e somente poderão se candidatar os (as) chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados.
§ 1º. O mandato dos integrantes dos Conselhos Administrativo e Fiscal será de 2 (dois) anos, encerrando-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro, sendo permitida uma recondução para o mandato subsequente por meio de nova eleição.

§ 2º. O primeiro mandato se inicia quando da eleição realizada na Assembleia Geral de instalação e os demais no 1º dia de janeiro do ano seguinte ao de realização da eleição.

§ 3º. Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal serão substituídos automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a chefia do Poder Executivo do Ente consorciado que representa na Assembleia Geral, hipótese em que será sucedido pelo novo chefe do Poder Executivo do Ente consorciado.

§ 4º. A eleição de que trata o Capítulo V será disciplinada em regulamento eleitoral específico, que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral.

Cláusula 45ª. Os chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados interessados em disputar a eleição deverão compor chapas e efetuar seus registros junto à Diretoria Executiva em até 10 (dez) dias antes da data agendada para realização da Assembleia Geral eletiva.

§ 1º. As chapas deverão, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento, ser apresentadas com a seguinte composição e assinatura de seus integrantes:

– presidente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

– vice-presidente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];
III– vice-presidente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

IV – Conselho Fiscal:

membro titular: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

membro titular: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

membro titular: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

Cláusula 46ª. Será considerada eleita a chapa que obtiver o voto da maioria simples dos Entes consorciados presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo único. Ocorrendo empate, se considerará eleita a chapa que tiver o candidato a presidente concorrente mais idoso.

CAPÍTULO VI

Da Destituição

Cláusula 47ª. Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá (ão) ser destituído
(s) membro (s) dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Entes consorciados.

§ 1º. A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao presidente ou ao membro que se pretenda destituir.

§ 2º. Será considerada aprovada a moção de censura se obtiver voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Entes consorciados.

§ 3º. Caso aprovada a moção de censura, o (s) membro (s) estará (ão) automaticamente destituído (s), procedendo-se a substituição para completar o período remanescente de mandato na forma prevista no Estatuto.

§ 4º. Rejeitada a moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

CAPÍTULO VII

Da Diretoria Executiva

Cláusula 48ª. A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão do Consórcio e será administrada por um diretor executivo, cabendo-lhe exercer todos os atos atinentes ao cumprimento dos objetivos do Consórcio.

§ 1º. O diretor executivo será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em emprego público em comissão, de livre admissão e despedida.

§ 2º. Como condição de eficácia, a despedida do diretor executivo dependerá de decisão do Conselho Administrativo e do Conselho Consultivo.

§ 3º. Integram e estão subordinados à Diretoria Executiva as Gerências, Coordenadorias e/ou Departamentos que vierem a ser instituídas no Estatuto.

Cláusula 49ª. Compete ao diretor executivo, sem prejuízo de outras competências previstas no Estatuto:

– promover a execução de atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

– no que se refere à gestão de pessoal:

-propor ao presidente alterações na estrutura administrativa e no quadro de pessoal, bem como apresentar demais assuntos relacionados a esses temas que demandem aprovação do Conselho Administrativo ou da Assembleia Geral;
instituir horário flexível, trabalho remoto, banco de horas e o regime de sobreaviso;

-realizar a concessão de diárias, bem como auxílios pecuniários após aferição do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Estatuto ou em regulamentação própria;
mediante autorização do Conselho Administrativo, efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei.

– providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e dos respectivos conselhos;

– assessorar os trabalhos das assembleias e demais reuniões do Consórcio;

– expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do Consórcio;

– supervisionar e gerenciar a execução dos serviços pelos empregados do Consórcio;
– quando autorizado, representar o presidente perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, incluindo as Administrações diretas e indiretas, bem como representá- lo junto a instituições financeiras, cartórios de registros públicos de pessoas físicas, jurídicas, títulos e documentos e de imóveis, e demais outros órgãos para o fiel cumprimento de suas obrigações;

– acompanhar e supervisionar a programação dos compromissos financeiros do Consórcio, bem como o fluxo de caixa, salários, orçamentos e investimentos;

– desempenhar todas as atribuições delegadas pelo presidente do Consórcio.

CAPÍTULO VIII

Da Controladoria

Cláusula 50ª. O Departamento de Controladoria é órgão técnico que exercerá o controle interno e prestará apoio, sobretudo preventivo, aos Conselhos Administrativo e Fiscal e aos demais órgãos do Consórcio, na supervisão das atividades desenvolvidas, abrangendo o gerenciamento de riscos e a conformidade dos atos nos seus aspectos legais, orçamentários, financeiros, contábeis, fiscais, tributários, administrativos e operacionais, com vistas a aperfeiçoar os procedimentos internos.

§ 1º. A Controladoria será administrada por um controlador-geral, que será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em emprego público em comissão, de livre admissão e despedida.

§ 2º. Como condição de eficácia, a despedida do controlador-geral dependerá de decisão do Conselho Administrativo e Conselho Consultivo.

TÍTULO VI
DO REGIME JURÍDICO FUNCIONAL

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Cláusula 51ª. O quadro permanente de pessoal do Consórcio é composto por empregados públicos concursados e comissionados, cujos contratos individuais de trabalho serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com o art. 6º, § 2º, da Lei 11.107/2005, e, subsidiariamente, pelo que estabelece o Estatuto do Consórcio, e submetidos ao Regime Geral de Previdência.

§ 1º. Os empregados públicos concursados são aqueles previamente aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do emprego público.

§ 2º. Os empregados públicos comissionados são aqueles de livre nomeação e despedida, em regime de integral dedicação ao serviço, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento superior, regidos pelos critérios de confiança, podendo ser ocupados tanto por empregados públicos concursados como por empregados públicos nomeados especialmente para esse fim.

§ 3º. Os empregados públicos temporários são aqueles contratados por prazo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

§ 4º. No caso de extinção do emprego público, o empregado terá rescindido automaticamente seu contrato de trabalho, não possuindo direito à disponibilidade remunerada ou aproveitamento em qualquer outro emprego público do Consórcio ou dos Entes consorciados.

§ 5º. O edital de concurso público para investidura nos empregos públicos definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, atribuições, salário, tipo de prova (escrita, prática e/ ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público.

§ 6º. As atribuições dos empregos, obedecido o disposto neste instrumento, poderão ser definidas ou complementadas no Estatuto do Consórcio.

§ 7º. Os agentes públicos incumbidos da gestão não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições do Estatuto do Consórcio.

§ 8º. Aos empregados públicos concursados e aos ocupantes de empregos públicos de provimento em comissão aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal relativas ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

§ 9º. Os empregados públicos do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para Entes consorciados.

§ 10. A dispensa de empregados públicos concursados dependerá de motivação prévia e dar- se-á nos termos do Estatuto do Consórcio.

§ 11. O Estatuto disporá sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, promoção e progressão salarial, lotação, transferência, jornada de trabalho e demais questões relacionadas ao regime de trabalho, sendo autorizada a concessão de indenizações em razão da execução de atividades externas, bem como auxílios pecuniários a serem concedidos aos empregados públicos ou servidores públicos cedidos, cujos critérios e valores serão estabelecidos no Estatuto ou em resolução específica.

§ 12. A participação nos Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral, não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

§ 13. Além do regime presencial de trabalho, fica autorizado o teletrabalho ou trabalho remoto, que será regulamentado no Estatuto ou em resolução própria.

§ 14. O desenvolvimento da carreira do empregado público dar-se-á por meio de progressão salarial, cujos critérios serão regulamentados no Estatuto.

§ 15. Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregados públicos concursados e comissionados, a critério da Diretoria Executiva, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.

§ 16. O quadro de pessoal do Consórcio indicando o número, as formas de provimento e a remuneração dos empregados públicos consta no Anexo II deste instrumento, o qual será preenchido à medida que for necessário para atender o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

CAPÍTULO II

Das Gratificações e das Vantagens Seção I
Das Gratificações

Cláusula 52ª. Os empregados públicos do Consórcio ou servidores públicos concursados a ele cedidos, excetuados os empregos públicos em comissão, desde que preenchidos os requisitos a seguir previstos, poderão receber:

– gratificação pelo exercício de função que seja considerada de chefia, direção ou assessoramento, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao empregado público, e perdurará enquanto designado for para a função;

– gratificação pela mudança do local de trabalho, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao empregado público, de caráter indenizatório, em razão de vir a residir, a pedido do consórcio, em outra cidade distinta daquela que originalmente desempenhava suas funções, e será devida enquanto perdurar a mudança;

– gratificação de cedência para o Consórcio, correspondente a porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao emprego público a ser exercido no Consórcio, de caráter indenizatório, aos servidores públicos cedidos, em compensação pela realização de novas funções em estrutura funcional diversa daquela originalmente lotada no Ente cedente;

– gratificação pelo desempenho de atividade específica, correspondente a, no máximo, a referência da Tabela de Referência Salarial (Anexo II), para o exercício das funções ou encargos especiais de:

agente de contratação ou pregoeiro;

membro da comissão de licitação e/ou equipe de apoio;

membro de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

membro de comissão especial para elaboração de concurso e/ou processo seletivo;

gestor e fiscal de contratos administrativos;

membro de quaisquer outras comissões temporárias criadas por ato do Conselho Administrativo.

§ 1º. Os respectivos valores e os regramentos de cada desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade serão disciplinados no Estatuto.

§ 2º. As gratificações previstas nos incisos I e IV da cláusula anterior serão pagas ao empregado durante o período de necessidade de realização do serviço e deixarão de ser pagas nos seguintes casos:

– cessar o motivo que deu causa à gratificação;

– a pedido do empregado;

– o empregado deixar de cumprir com zelo o desempenho da atividade específica.

§ 3º. As gratificações não poderão ser acumuladas.

§ 4º. O valor pago a título de gratificação não se incorpora ao salário.

Seção II Das Vantagens
Cláusula 53ª. Além do salário, poderão ser pagos ao empregado público as seguintes vantagens:

– indenizações;

– auxílios pecuniários;

– adicionais previstos em lei.

§ 1º. As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário.

§ 2º. As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários.

§ 3º. O Estatuto poderá prever outras vantagens a serem concedidas aos empregados públicos.

Subseção I Das Indenizações
Cláusula 54ª. Será concedida indenização para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos concursados e em comissão, bem como dos representantes dos Entes consorciados que viajarem a serviço do Consórcio, nos valores e termos que serão estabelecidos no Estatuto ou por resolução específica

Cláusula 55ª. Será concedida indenização ao empregado público, bem como ao representante dos Entes consorciados, que se deslocar para cidade distinta da do local de trabalho a serviço do Consórcio, quando este se der por meio de veículo particular, mediante apresentação do respectivo roteiro descritivo de viagem e no valor que será estabelecido no Estatuto ou por meio de resolução própria.

Cláusula 56ª. Será concedido vale transporte, na forma da legislação federal, ao empregado público que o requerer, para deslocamento da residência ao local de trabalho e vice-versa.

Subseção II

Dos Auxílios Pecuniários

Cláusula 57ª. Poderão ser concedidos aos empregados públicos o auxílio-alimentação e o auxílio-refeição.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação poderá ser fornecido pelo Consórcio na forma de vale- alimentação ou vale-refeição, conforme previsto na legislação federal específica.

Subseção III

Dos Adicionais Previstos em Lei

Cláusula 58ª. Além do salário e das demais vantagens previstas neste instrumento, serão pagos aos empregados públicos os seguintes adicionais, na forma estabelecida na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

– décimo-terceiro salário;

– adicional de férias;

– adicional por serviço extraordinário;

– adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;

– adicional noturno;

– Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo único. Não será devido aos empregados públicos comissionados o pagamento das multas previstas no art. 18 da Lei 8.036/1990 e verbas previstas no art. 484-A da CLT.

CAPÍTULO III

Da Cessão de Servidores

Cláusula 59ª. Os Entes consorciados e não consorciados poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

§ 1º. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, somente lhe sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos neste instrumento.

§ 2º. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista neste instrumento não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§ 3º. Na hipótese de o Ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

CAPÍTULO IV

Da Contratação Temporária

Cláusula 60ª. É admitida a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, por meio de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:

– até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar;

– na vigência do gozo de férias regulamentares, dos afastamentos e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;

– para atender demandas do serviço, com programas, projetos, atividades e convênios;

– assistência a situações de calamidade pública ou declaradas emergenciais, bem como surtos endêmicos;

– realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis;

– execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de Administração direta;

– implantação e execução de programas e ações do Consórcio em fase inicial ou em período experimental.

§ 1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a referência salarial para ele prevista.
§ 2º. Não havendo emprego público criado neste instrumento, a remuneração dos contratados temporariamente será fixada por resolução.

§ 3º. As contratações temporárias terão prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

CAPÍTULO V

Da Revisão

Cláusula 61ª. Observado o orçamento anual do Consórcio, a tabela de referência salarial constante no Anexo II e demais vantagens dos empregados públicos que compõem o seu quadro de pessoal serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na sua ausência, por outro que venha a substituí-lo, no período acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior, mediante a expedição de resolução específica.

TÍTULO VI

DA GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTRATUAL

CAPÍTULO I

Da Execução das Receitas e Despesas

Cláusula 62ª. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de contabilidade e direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1º. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de execução do orçamento e prestação de contas.

Cláusula 63ª. Constituem recursos financeiros do Consórcio:

– as transferências realizadas mediante contrato de rateio;

– o pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio aos Entes consorciados, incluindo o produto da transferência, transação e comercialização de créditos quando for aplicável;

– os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;

– os saldos do exercício;

– as doações e legados;

– o produto de alienação de seus bens livres;

– o produto de operações de crédito;

– as premiações e rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

– os créditos e ações;

– os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo Ente consorciado;

– as receitas provenientes de imposto de renda em conformidade com as normas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil;

– outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial;

– recursos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, captados pelo Consórcio, para as suas finalidades.

Cláusula 64ª. O saldo financeiro no final de cada exercício deverá ser redistribuído no exercício seguinte em forma de superávit financeiro, fortalecendo as ações previstas ou complementando ações em andamento do exercício anterior, incluídas no exercício seguinte.

Cláusula 65ª. Os Entes consorciados entregarão recursos ao Consórcio:

– para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;

– quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste instrumento;

– na forma do respectivo contrato de rateio.

Cláusula 66ª. Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

Cláusula 67ª. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

Cláusula 68ª. A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000, a Portaria 274/2016, da Secretaria do Tesouro Nacional, ou as que vierem a substituí-las.

Cláusula 69ª. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000, o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos Entes consorciados todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada Ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CAPÍTULO II

Do Patrimônio Cláusula 70ª. O patrimônio do Consórcio será constituído:
– pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

– pelos bens e direitos que lhe forem transferidos ou cedidos por entidades públicas ou privadas.

Cláusula 71ª. Os bens do Consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os bens imóveis somente serão alienados mediante a aprovação da maioria absoluta dos Entes consorciados em Assembleia Geral convocada para este fim.

CAPÍTULO III

Das Licitações e Contratos

Cláusula 72ª. As contratações de bens, obras e serviços realizados pelo Consórcio observarão as normas gerais de licitações públicas, contratos públicos e demais leis que tratam da matéria.

Parágrafo único. O Consórcio poderá adotar a legislação federal, inclusive os demais regulamentos expedidos pelo Poder Executivo Federal sobre licitações e contratos, resguardada a possibilidade de o Consórcio expedir seus próprios regulamentos em atenção à Lei 14.133/2021.

Cláusula 73ª. As concessões e parcerias público-privadas observarão as normas gerais sobre o tema.

§ 1º. O Consórcio adotará a legislação federal, inclusive os decretos expedidos pelo Poder Executivo Federal, para regulamentar suas concessões de serviço público e as parcerias público-privadas.

§ 2º. O Consórcio, sem prejuízo da possibilidade de exarar regulamentação própria, poderá adotar o Decreto Federal 8.428/2016, ou outro que venha a substituí-lo, como regulamento do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para realizar chamamento público para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

§ 3º. O Conselho Gestor de concessões e parcerias público-privadas do Consórcio será disciplinado por meio de resolução aprovada pela Assembleia Geral.

TÍTULO VII

DA RETIRADA, EXCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO
CAPÍTULO I
Da Retirada de Ente Consorciado

Cláusula 74ª. A retirada do Ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante apresentado na Assembleia Geral, num prazo nunca inferior a 12 (doze) meses do requerimento ratificado por lei.

§ 1º. O requerimento de retirada do Consórcio deverá ser ratificado, mediante lei, pelo Ente consorciado que se retira.

§ 2º. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Ente consorciado que se retira e o Consórcio Público.

§ 3º. Eventuais débitos do Ente consorciado que se retira, caso não sejam quitados em até 60 (sessenta) dias, serão inscritos em dívida ativa.

§ 4º. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Ente consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

– decisão de maioria absoluta dos Entes consorciados manifestada em Assembleia Geral;

– expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação.

CAPÍTULO II

Da Exclusão de Ente Consorciado

Cláusula 75ª. São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, mediante decisão da Assembleia Geral:

– a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, programa e/ou serviços;

– a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

– o não envio do projeto de lei para ratificação de alterações do Contrato de Consórcio Público no prazo assinalado em Assembleia Geral;

– deixar de efetuar o pagamento do contrato de rateio, contrato administrativo ou contrato de programa pactuado com o Consórcio pelo prazo superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º. A exclusão prevista neste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o Ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º. O Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

§ 3º. O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para apuração da causa suscetível da aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Cláusula 76ª. A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Ente consorciado excluído e o Consórcio.

§ 1º. A exclusão não exime o participante do pagamento de débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o Consórcio proceder a inscrição em dívida ativa e a execução dos direitos.

§ 2º. Por decisão da Assembleia Geral poderá haver a reabilitação do Ente excluído, mediante a comprovação de regularização dos motivos da exclusão.

CAPÍTULO III

Da Alteração do Contrato de Consórcio Público

Cláusula 77ª. A alteração do contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei pela maioria dos Entes consorciados, nos termos do art. 12-A da Lei 11.107/2005, com exceção aos casos em que este instrumento expressamente dispensa nova ratificação.

Parágrafo único. A alteração resultante do ingresso de novo Ente consorciado demanda a ratificação mediante lei apenas pelo ingressante.

CAPÍTULO IV

Da Extinção do Consórcio

Cláusula 78ª. O Consórcio somente será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, pelo voto unânime de todos os Entes consorciados.

§ 1º. O instrumento aprovando a extinção do Consórcio será ratificado mediante lei por todos os Entes consorciados.

§ 2º. Com a extinção do Consórcio, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o Consórcio conforme previsão do § 2º, do art. 29, do Decreto Federal 6.017/2007, sem direito à estabilidade, fazendo jus às verbas rescisórias de acordo com o estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§ 3º. No caso de extinção do Consórcio, os bens próprios e recursos do Consórcio reverterão ao patrimônio dos Entes consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme o contrato de rateio.

§ 4º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, observado os contratos de programa e de rateio, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Cláusula 79ª. As normas deste instrumento entrarão em vigor a partir da ratificação, por meio de lei, de no mínimo 15 (quinze) Entes da Federação e da sua publicação no órgão oficial de publicação do Consórcio.

Cláusula 80ª. A contagem dos prazos estabelecidos em dias no presente protocolo de intenções será em dias úteis e os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

Parágrafo único. Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com feriado nacional, sábado ou domingo.

Cláusula 81ª. As publicações do Consórcio serão veiculadas em seu site oficial, por meio do endereço eletrônico CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - CISA.

Parágrafo único. Poderá ser instituído outro diário oficial no Estatuto ou em resolução específica.

Cláusula 82ª. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

Cláusula 83ª. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio e seus instrumentos contratuais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO II

Das Disposições Transitórias

Cláusula 84ª. Em caráter temporário, o Consórcio poderá celebrar termo de cooperação técnica com a Confederação Nacional de Municípios (CNM), Associação de Municípios do Paraná-AMP, e outras associações regionais de municípios para efetivação de seu funcionamento.

Cláusula 85ª. A Assembleia Geral de instalação do Consórcio será convocada pelo presidente da Associação de Municípios do Paraná-AMP, por designação *ad hoc* dos Entes subscritores na forma definida no presente instrumento.

§ 1º. A Assembleia Geral de instalação será presidida pelo presidente da Associação de Municípios do Paraná-AMP.

§ 2º. Instalada a Assembleia, proceder-se-á eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, a aprovação do Estatuto e do orçamento e, sendo possível, demais deliberações iniciais sobre o preenchimento do quadro de pessoal e outras com caráter operacional.

§ 3º. O aporte inicial de recursos financeiros e orçamentários com previsão na Lei Orçamentária Anual - LOA 2026 dos entes associados e nos seus respectivos Planos Plurianuais, para o funcionamento do consórcio em 2026, deve ser de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada um dos entes participantes, em 06 (seis) parcelas iguais, sucessivas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), vencendo em 01 de fevereiro de 2026, 01 de abril de 2026, 01 de junho de 2026, 01 de agosto de 2026, 01 de outubro
de 2026 e 01 de dezembro de 2026, respectivamente.

Cláusula 86ª. Por estarem justos e acordados, este Protocolo de Intenções é subscrito pelos chefes do Poder Executivo dos Entes da Federação que assinarem o termo de subscrição constante no Anexo I.

Parágrafo único. Para fins de ratificação pelo Poder Legislativo dos Entes da Federação, este instrumento será reproduzido por meio de cópia a servir de anexo aos respectivos Projetos de Leis.

DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS (CISA)

Com base na ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de dezembro de 2025, a diretoria do Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais (CISA), eleita e ratificada para o Biênio 2025/2027, ficou composta pelos seguintes membros:

Presidente:
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

(Prefeito de General Carneiro/PR).

1º Vice-Presidente:
LEANDRO DORINI

(Prefeito de Mangueirinha/PR).

2º Vice-Presidente:
LAÉRCIO ANTONIO CIPRIANO

(Prefeito de Rebouças/PR).

Membros do Conselho Fiscal:

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO

(Prefeito de Chopinzinho/PR).

DANIEL RICARDO LANGARO

(Prefeito do Município de Palmas/PR).

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

(Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu/PR

JOAREZ HENRICHS

Secretário Executivo

ANEXO I

Por estarem justos e acordados, este Protocolo de Intenções é assinado pelos chefes do Poder Executivo dos Entes da Federação:

Curitiba, 3 de março de 2026

General Carneiro
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
(Presidente do CISA)

Adrianópolis
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Assis Chateaubriand
MARCEL HENRIQUE MICHELETTO

Chopinzinho
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Coronel Domingos Soares
MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

Foz do Jordão
FRANCISCO CLEI DA SILVA

Mallet
PEDRO KOWALCZYK

Mangueirinha
LEANDRO DORINI

Palmas
DANIEL RICARDO LANGARO

Paula Freitas
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Rebouças
LAERCIO ANTONIO CIPRIANO

Reserva do Iguaçu
VITORIO ANTUNES DE PAULA

Rio Azul
LEANDRO JASINSKI

Sengés
GERSON NUNES DA SILVA

Roncador
MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES

Publicado por:
Murilo Tolotto David
Código Identificador:1274C81A

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO_DE_RATEIO_BOA_ESPERANCA_DO_IGUACU
–

1 Contrato de Rateio nº 101/2026 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU. Aos 10 dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, doravante denominado CONSÓRCIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº .400 - Conj. 0402 - Cond. Wawel Ed. CEP nº. 80.020-000, Centro, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Airton Antônio Agnolin, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9, CPF/MF: 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo KM 05, Município de Nova Cantu, no Estado do Paraná, e de outro lado o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.589.255/0001-48, com sede à AV. DEMETRIO PINZON, 016, CENTRO, CENTRO, BOA ESPERANCA DO IGUACU, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. GIVANILDO TRUMI, PREFEITO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, Servidor Público, brasileiro, Casado, RG: 6..76.643-8, CPF: 980.475.829- 68, endereço na Rua das Caliandras, Nº.182, CENTRO, BOA ESPERANCA DO IGUACU, autorizado pela Lei Municipal nº 492/2020 de 19 de março de 2020, doravante denominado CONSORCIADO, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2026, na 25ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de outubro de 2025, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes: I. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do 2 CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social. II. DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2026; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria. CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras: a) Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede; b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social; c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas; d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados. e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR; f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a

constante melhoria e aprimoramento do modelo consorciar adotado. III. DAS OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações: COMPETE AO CIEDEPAR: a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR. b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas 3 pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000; c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO; d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR; e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados; f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados; g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato. COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO: a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR; b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR; c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada; d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas; e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO; f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO; g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO. IV. DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 23.996,15 (vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos), em parcela única ou dividido em 10 (dez) parcelas mensais, sendo 9(nove) parcelas de R$ 2.399,61 (dois mil trezentos e trinta e 4 nove reais e sessenta e um e um centavos) e 1(uma) parcela de R$ 2.399,66 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro. § 1. º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos. § 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas. §3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2026, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício. V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA QUARTA: As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO. Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2020. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR Elemento de Despesa Valor R$ Fonte - Rateio pela Participação em Consórcio Público 23.996,15 TOTAL 23.996,15 VI. DO PRAZO 5 CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026. VII. DAS PENALIDADES: CLÁUSULA SEXTA: O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades: a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos); §1º No caso de inadimplemento por prazo de 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação. §2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail. Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o título será levado a protesto; §3º Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. §4º As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e comunicações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato. §5º Durante a 25ª Assembleia Geral que ocorreu nesta capital em data de 11 de outubro de 2025, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada município deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar; §6º Durante a 16ª Assembleia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos 6 funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor. CLÁUSULA SÉTIMA: Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento. CLÁUSULA OITAVA: As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO. VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos. CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios. IX. DO FORO: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento. E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias. 7 Curitiba, 03 de março de 2026.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Municipal de Nova Cantu
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:1D17A07E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019.2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Processo Adm: Nº 032/2026
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para aquisição de glicosímetros e fitas reagentes compatíveis com os aparelhos destinados à Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 6.720,00(seis mil e setecentos e vinte reais):**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**(27455068000111) com o lote: 1 no valor total de R$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 07 de abril de 2026

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0A2D8062

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 101 DE 7 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.01.12.122.0003.2.011.3.3.90.93 (2377)	639	3.400,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.48 (479)	000	20.000,00
08.03.08.243.0009.6.001.3.3.90.36 (504)	000	5.000,00
TOTAL		**28.400,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.30 (467)	000	20.000,00
08.03.08.243.0009.6.001.3.1.90.04 (499)	000	5.000,00
TOTAL		**25.000,00**

II – Excesso de arrecadação - Rec. Vinculados:

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.1.1.02.19.00 (305)	639	3.400,00
TOTAL		**3.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 7 de abril de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:D472E18C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - DE REEQUILIBRIO - ARP 255-2025 - ADAS DISTRIBUIDORA LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo a ARP nº 255/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: A.D.A.S Distribuidora Ltda. CNPJ nº 04.012.987/0001-15. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 124, Inciso I, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, sobre o saldo remanescente dos itens 01, 31, 32, 136 e 146 da ARP 255/2025, bem como alteração de Gestores e Fiscais. Novo valor unitário do Item 01: R$ 6,02 (seis reais e dois centavos); Novo valor unitário do Item 31: R$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos); Novo valor unitário do Item 32: R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos); Novo valor unitário do Item 136: R$ 8,32 (oito reais e trinta e dois reais); Novo valor unitário do Item 146: R$ 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos). Origem: Pregão Eletrônico 90056/2025. Fundamento Legal Artigo 124, Inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 07/04/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Daniela Maria Strapasson, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:34496045

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90017/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÃO DE NITROGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRODUTORES DE LEITE E GADO DE CORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90017/2026. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 27 de abril de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição de Sêmen Bovino e Botijão de Nitrogênio, para atender as necessidades dos Produtores de Leite e Gado de Corte do Município de Chopinzinho, PR. Valor máximo estimado: R$ 190.291,76 (cento e noventa mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:DA3F58C3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90003-2026 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Concorrência Nº 90003/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Por Item - Empreitada por Preço Global nº 90003/2026, de 26/01/26, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO	252.200,00

VALOR TOTAL R$	252.200,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 de abril de 2026

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:F2400EFD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 91-2026

Extrato do Contrato da Concorrência Eletrônica n° 90003/2026. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE EXTENSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE E NOS LOTES DO NÚCLEO PORTUGAL (CHÁCARA Nº 189-A), EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS APLICÁVEIS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO. TODOS OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM ÁREAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** 1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 04.02 - Depto de Manut Patrimonio Pub e Serv. Urb. Fonte de Recursos: 507 - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 1545200132.010 - Manutenção dos Serviços Urbanos e do Patrimonio Público Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 91/2026 – COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA., Valor Total R$ 252.200,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 180 dias. Chopinzinho - PR, 02 de abril de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:9735E854

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 345-2026 - RETIFICAÇÃO AFASTAMENTO ÓBITO FAMILIAR LILIAN GEOVANA MORAES

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 345/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Memorando Eletrônico n.º 1.602/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar de suas funções pelo período de 02 (dois) dias consecutivos, a servidora Lilian Geovana Moraes, matrícula funcional nº 3336-6, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, em razão do falecimento de sua avó, pelo período de ~~23 e 24~~ 25 e 26 de março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE ABRIL DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:AA74E765

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 370-2026 - FÉRIAS ALANA MACLEISE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 370/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.635/2026, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Alana Macleise dos Santos, matrícula funcional nº 2249-2, ocupante do emprego público de Agente de Combate a Endemias, referente ao período aquisitivo de 17 de outubro de 2024 a 16 de outubro de 2025, para fruição de 15 a 24 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE ABRIL DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:20CEA6EF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 371-2026 - FÉRIAS MAIARA BOCIO

PORTARIA Nº 371/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.579/2026, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Maiara Bocio, matrícula funcional nº 3733-4, ocupante do cargo Temporário de Atendente de Consultório Dentário, referente ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2026, para fruição de 30 de março de 2026 a 08 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE ABRIL DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:9B545F55

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 372-2026 - FÉRIAS JOYCE MASSOQUETTO GIROTTO

PORTARIA Nº 372/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.430/2026, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Joyce Massoquetto Girotto, matrícula funcional nº 3775-6, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05 de março de 2025 a 04 de março de 2026, para fruição em dois períodos, sendo:
- 1º Período – 15 (quinze) dias - de 13 a 27 de julho de 2026;
- 2º Período – 15 (quinze) dias – 21 de dezembro de 2026 a 04 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE ABRIL DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:64B589AD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 373-2026 - FÉRIAS SANDRA FONTANIVE WESTFAHL

PORTARIA Nº 373/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 299/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Sandra Fontanive Westfahl, matrícula funcional nº 3375-4, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04 de setembro de 2024 a 03 de setembro de 2025, para fruição de 13 a 27 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:687D872B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 374-2026 - FÉRIAS JOSEANE DE SOUZA

PORTARIA Nº 374/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o despacho 6 do Memorando Eletrônico n.º 1.557/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Joseane de Souza, matrícula funcional nº 2239-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 20 de setembro de 2023 a 09 de janeiro de 2025, para fruição de 06 a 25 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE ABRIL DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Diretor do Departamento Financeiro e do Departamento de Tributação

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:380895E7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 375-2026 - PECÚNIA DE FÉRIAS VIVIANE NAVA

PORTARIA Nº 375/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico n.º 4.511/2025, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Saúde em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria, e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Viviane Nava, matrícula funcional nº 3541-1, ocupante do emprego público de Agente de Combate a Endemias, referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2024 a 11 de março de 2025, com pagamento integral no mês de março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE ABRIL DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:AC84F8CF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 376-2026 - REVOGA FÉRIAS VIVIANE MACEDO ZUCONELLI

PORTARIA Nº 376/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora antecedente ao início de fruição das férias;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria 360/2026 que concedia 10 (dez) dias férias à servidora Viviane Macedo Zuconelli, matrícula funcional nº 3735-0, ocupante do emprego público de Agente de Combate a Endemias, referente ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE ABRIL DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0B50EF09

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 21/2026
Concorrência Eletrônica nº 02/2026
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **30 de Abril de 2026, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação Rural em Pedra Poliédrica incluindo serviços preliminares, terraplanagem, sub-base em macadame seco, base em pó de brita, execução de meio-fio tipo 3, rejuntamento em pó de pedra e placa de comunicação visual em vias rurais do município de Corumbataí do Sul – Pr, com extensão de 11.200,00 metros e a área total de 78.400,00 m², conforme projetos de engenharia, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos.

VALOR MÁXIMO: R$ 7.362.319,29 (sete milhões, trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e vinte e nove centavos),

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Abril de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1AABE150

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 66/2026

PORTARIA Nº 66/2026
DE 07/04/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ**, Sr. Alexandre Donato, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDOque a revogação de atos administrativosé prerrogativa consolidada da Administração Pública, respaldada peloart. 53 da Lei nº 9.784/99, que consagra o poder-dever de autotutela,

RESOLVE:

Art. 1º.**REVOGAR** oEdital de Concorrência Eletrônica nº 01/2026, com base na recomendação conforme parecer jurídico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Abril de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:58350504

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
CONCEDE ADIANTAMENTO

PORTARIA Nº 047/2026

SÚMULA: Concede adiantamento a servidora Jocineia Toldo para pagamento de servidor de e-mail.

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 28, inciso II da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2024 da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2025, que dispõe sobre o regime de adiantamento no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da transparência, o qual impõe o dever de divulgar informações de forma ativa e voluntária para fortalecer o controle social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica creditado o valor de R$ 1.176,00 (Um mil cento e setenta e seis reais) a conta da servidora Jocineia Toldo, responsável pelo adiantamento, para pagamento de despesas.

Art. 2º O recurso é exclusivamente para a cobertura de despesas previstas e permitidas na Resolução nº 002/2025, observados os limites legais, a prévia autorização do Presidente da Câmara e a correspondente dotação orçamentária.

Art. 3º A responsável deverá aplicar os recursos estritamente conforme a finalidade autorizada, bem como prestar contas à Contabilidade da Câmara Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução nº 002/2025.

Art. 4º Fica vedada a concessão de novo adiantamento ao servidor enquanto houver pendência de prestação de contas, nos termos da legislação e da Resolução que rege a matéria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI
Presidente

Registra-se e Publica-se.

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Rafael Costa Ferreira
Código Identificador:E0CF11E6

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
DISPENSA 003-2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu/PR torna público que está realizando processo de dispensa de licitação de acordo com as condições da Resolução 001/2024 do Poder Legislativo Municipal e o Art. 75, inciso IV, alínea ‘’a’’, da Lei Federal 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de monitoramento patrimonial, compreendendo sistema de alarme com monitoramento presencial (in loco) e sistema de videomonitoramento por câmeras (CFTV), com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, suporte técnico, monitoramento remoto, para a Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu/PR, conforme especificações presentes neste documento.

EDITAL E INFORMAÇÕES: disponível na página oficial do legislativo: https://www.cruzeirodoiguacu.pr.leg.br/home menu de avisos e licitações. Propostas podem ser encaminhadas no e-mail camara@cruzeirodoiguacu.pr.leg.br até o dia **10/04/2026 às 14h**.
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
Cruzeiro do Iguaçu/PR, 07 de abril de 2026.

JULIANO MORELLI –
Presidente

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Costa Ferreira
Código Identificador:0EFE8EC9

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE ADESÃO E RATEIO

CONTRATO DE ADESÃO E RATEIO

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, na forma que segue.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Av. 13 maio - 906, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.589.230/0001-44, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Jean Carlos Cardoso**, Portador do RG **7.889.518-7** – CPF: **034.526.049-00**, doravante denominado **MUNICIPIO** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU**, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.074.898/0001-69, com sede na Rua Marechal Floriano, 184, Centro, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, PAULO SÉRGIO BATTISTI, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG n.º 2039682576 e CPF n.º 539.357.300-63, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 1101, no Município de Campinas do Sul/RS, doravante denominado **CIRAU**, resolvem firmar o presente Contrato de Rateio, com dispensa de licitação embasada no Inciso III do § 1º, do art.2º da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005 e que se regerá por referida lei e pelo Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Portaria STN/SOF 274/16 e Lei Municipal nº **1664/2026** de **01/04/2026**, bem como nos termos a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato de adesão e rateio tem por objeto cumprir o estatuído na Lei Federal 14.133, no que couber e, regulamentar a contribuição financeira dos Municípios integrantes e os que vierem a aderir ao CIRAU, nos termos do art.8º da Lei 11.107/2005, a fim de auxiliar em sua revitalização institucional e operacional, tendo como contrapartida imediata a permissão de adesão dos Municípios contratantes nas Atas de Registros de Preços advindas de certames licitatórios, bem como de parcerias e convênios a serem promovidos pelo CIRAU durante este exercício.

Parágrafo primeiro: A subscrição deste instrumento implica em automática adesão do Município contratante ao Consórcio, sendo o rateio destinado ao custeio institucional e operacional da associação por tempo determinado, a fim de permitir a deflagração e o acompanhamento dos certames licitatórios e adesão às Atas de Registros de Preços elaboradas pelo CIRAU.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA SEGUNDA: Consideram-se despesas do CIRAU, a serem custeadas com o produto do presente contrato de rateio, entre outras:
Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Estatuto Social do Consórcio Público;
Custos despendidos na operacionalização e gestão dos contratos administrativos decorrentes de licitações públicas realizadas no interesse dos Municípios contratantes;
Custos despendidos na remuneração de empregados do Consórcio, nela incluídas os encargos trabalhistas e previdenciários;
Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do Consórcio, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Estatuto e no presente Contrato de Rateio, em benefício dos municípios consorciados e não consorciados.
Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIRAU;
Custos despendidos com viagens, participação de cursos, treinamentos e outros programas que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DA GESTÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA: A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, incluindo a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade do Conselho de Prefeitos, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

Parágrafo único: Os entes contratantes, isoladamente ou em conjunto, bem como os integrantes do Consórcio Público, são partes legítimas para responder e exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA: O Município compromete-se a:
I – Supervisionar, acompanhar e apoiar as atividades do presente contrato, diligenciando para que seus objetivos sejam alcançados;
II – Examinar e pronunciar-se, quando for o caso, acerca das ações a serem desenvolvidas para a consecução dos objetivos deste contrato;
III – Destinar dotação orçamentária específica ao custeio das despesas lançadas neste contrato de rateio, sob pena de improbidade administrativa;
IV – Repassar ao Consórcio o valor relativo à sua cota de rateio no prazo assinado neste instrumento contratual;
V – Repassar ao Consórcio, quando solicitada, relação preliminar de produtos que almeja adquirir através da Ata de Registro de Preços originada de certame licitatório a ser promovido pela associação, contendo os respectivos quantitativos estimados.
VI – Excepcionalmente para o consorciado cuja distância da sede do Município até a sede do CIRAU seja superior a 400 km por trajeto rodoviário, fica ressalvada a necessidade de negociação entre o ente e a pessoa jurídica vencedora do processo licitatório para fins de entrega do produto/item a ser adquirido no tocante a questão frete e assistência técnica.

CLÁUSULA QUINTA: O CIRAU compromete-se a:
I - Gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada a aplicação de recursos de modo diverso ao disposto neste Contrato de Rateio, ou em finalidade diversa daquela versada no Estatuto Social do Consórcio;
II - Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Adesão/Rateio na consecução dos objetivos definidos em seus termos, observadas as normas da contabilidade pública;
III - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
IV - Apresentar em Assembleia Geral aos MUNICÍPIOS relatório contábil, bem como relatório discriminando os contratos realizados e os respectivos valores;
V - Prestar informações pertinentes quando solicitado;
VI - Controlar a utilização da cota-parte de fruição do Município em função do repasse de valores efetivado;
VII – Levar a cabo, certame(s) licitatório(s) pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), destinado à aquisição de produtos e serviços, permitindo aos Municípios contratantes a adesão à Ata respectiva, observando-se o contido no art. 86 da Lei 14.333/2021, no que couber;
VIII – Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do presente Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CIRAU, o Município repassará ao Consórcio **contribuições mensais em valor equivalente** a **R$ 0,30 (trinta centavos) por habitante**, considerando-se que, nos termos do último recenseamento levado a cabo pelo IBGE, o Município contratante conta com 4.133 habitantes, resultando em um valor total de R$ **1.239,90** (um mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos relativos ao contrato de adesão e rateio ora firmado se darão até o dia 10 (dez) de cada mês, ou o dia útil que lhe seguir caso recaia tal data em dia não útil, vencendo-se a primeira parcela no mês imediatamente seguinte ao da subscrição deste contrato, à exceção da última parcela, relativa ao mês de dezembro, cujos valores deverão ser pagos antecipadamente, até o dia 20 de dezembro.

Parágrafo segundo: Os valores relativos à cota de rateio devem ser pagos ao Cirau através de transferência bancária na conta do **Banco Banrisul, Agência nº 0210, Conta Corrente nº 04.156198.0-6,** ou **PIX (copiar e colar/QR Code)** ou pela **guia de arrecadação emitida pelo Cirau.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato de rateio vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivos e observando-se na sua prorrogação o contido na Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e demais normativos legais e aos termos do Estatuto Social e do Protocolo de Intenções do Consórcio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA OITAVA: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo MUNICÍPIO na pessoa do (a) Sr (a). **NILSON DA SILVA**, CPF n° 030.204.659-31, e-mail, telefone 46 999 87-7817 especialmente designado para este fim, doravante denominado (a) simplesmente Gestor (a) deste contrato, conforme determina o art.117 da Lei 14.333/2021.

Parágrafo primeiro: O Gestor também será responsável pelo contato entre o CIRAU e o MUNICÍPIO para as solicitações e o envio de informações e dados relativos aos atos que sejam necessários para a execução do presente e das atividades dos entes.

Parágrafo segundo: As partes contratantes reconhecem a existência de solidariedade entre ambos, para fins de cumprimento das obrigações oriundas do presente instrumento.

CLAUSULA NONA: O MUNICÍPIO assume integral responsabilidade pelo compromisso assumido e declara que realizará o acordado neste instrumento e que, caso o venha descumprir, torna-se inadimplente para efeitos de execução futura, constituindo assim título executivo extrajudicial, com fulcro no art. 784, IX, do CPC.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro do Município de Erechim – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências oriundas da execução do presente instrumento, não solucionadas administrativamente.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Cruzeiro do Iguaçu - Pr, em 06 de abril de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:FE504ECA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI 1666-2026

LEI No 1666/2026

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR – CMDPD e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, de Cruzeiro do Iguaçu-PR, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Cruzeiro do Iguaçu.

Art. 3º. Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:

I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;

III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;

V – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;
VI – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;
VII – acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;
VIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
IX – oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;
X – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;
XI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;
XII - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
XIII – pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;
XIV- aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;
XV – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;
XVI – promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XVII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
XVIII – receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;
XIX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
XX – avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;

XXI – realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;
XXII – elaborar seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 5°. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 8 (oito) membros titulares, sendo 4 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

I – os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:
1 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência auditiva;
1 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência visual;
1 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência física;
1 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência intelectual.

§ 1º. Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.
§ 2º. Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c ou d, do inciso I, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.

§ 3º. O representante da Entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência. II – o Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:
a) 1 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Pessoa Idosa;
b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
d) 1 (um) da Secretaria Municipal de agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

Art. 6º. A eleição das Entidades representantes de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.
Parágrafo Único. A Entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.

Art. 7º. Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.

Art. 8º. Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice-Presidente.
Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 1 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.

Art. 10. O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo próprio Conselho.
Parágrafo único. A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessários para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 11. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

Art. 12. As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 13. Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art.6º, dando-lhe todas as condições de realização.

TÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.
§ 1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado diretamente ao Secretário ou Profissional designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (ou outra pasta conforme decisão do município) e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.

§ 2º. O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Cruzeiro do Iguaçu-PR.

§ 3º. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Art. 15. O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:
– registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;
– registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
– liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.

Art. 16. Constituirão receitas do Fundo:
– recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
– transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
– receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
– rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
– transferências do exterior;
– dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;
– receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
– valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
– outras receitas.

– o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.
Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.

Art. 17. Constituirão despesas do Fundo, entre outras:
– no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
– no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e, equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

– na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;
– no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
– no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
– na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;
– no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 18. Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.
Art. 19. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 20. A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.
Art. 21. Os membros deste Conselho terão direito a diárias, conforme previsto na Lei Municipal nº 1354/2020 e na forma dessa Lei, quando fora da sede do Município, representarem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para participar de eventos de formação, seminários, conferências e outras atividades relacionadas ao exercício da função de conselheiro.
Art. 22 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:1CA83969

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI 1667-2026

LEI No 1667/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Termo de Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que assegura o Art. 21, § 3º da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mediante assinatura de Termo de Concessão de Direito Real de Uso, bem imóvel à empresa **VOTRI E VOTRI LTDA**, inscrita no MF/CNPJ sob nº 63.599.453/0001-04, estabelecida na Rodovia PR 473, s/n, zona rural do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, CEP nº 85.598-000, que atua no ramo de: equoterapia e fisioterapia, nos termos que asseguram as Leis Municipais nº 379/2004 e 380/2004, na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto-Lei 271/1967, o seguinte imóvel:

I – Uma área de terras de 6.117,26 m², (seis mil, cento e dezessete metros e vinte e seis decímetros quadrados), encravada no Lote Rural nº 69, da Gleba 79-FB, localizado na Rodovia PR 473, s/n, zona rural do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, conforme matrícula nº 35.838, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos - PR, conforme matrícula e mapa anexo que fazem parte integrante desta Lei, tendo como Proprietário o Município de Cruzeiro do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.320/0001-44.

Parágrafo Único: Para fins da presente concessão, a empresa constante no "caput" terá como atividade principal equoterapia e fisioterapia.

O bem ora concedido, é de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu, podendo a Concessionária apenas dele fazer uso, para as finalidades descritas nesta Lei.

Parágrafo Único - Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado do bem, por parte da Concessionária.

A concessionária compromete-se, durante a vigência da presente concessão:

a) - Manter em perfeito estado de conservação, o bem público acima descrito, que constituem o direito real de uso;
b) - Manter no mínimo 2 (dois) empregos diretos, preferencialmente deste Município durante toda a vigência da concessão, devidamente registrados em CTPS, além da disponibilização de até 15 atendimentos gratuitos mensais à critério da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando 178/2026, disponível em: https://cruzeirodoiguacu.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=2D7EB153A1056C8E778CB036&itd=1&origem=listagem
c) - Não mudar a finalidade, interromper, suspender ou ceder à terceiros, a qualquer título, o uso do bem ora entregue;

d) - Permitir que a concedente realize vistorias para avaliação do cumprimento das obrigações assumidas.
e) - Não realizar quaisquer obras, edificações ou benfeitorias, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura, ressalvadas as reformas essenciais à segurança e higiene das edificações, instalações e equipamentos existentes;

f) - Não permitir que terceiros se apossem do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbação de posse que se verifique;
g) - Zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, qualquer obra de manutenção que se fizer necessária;
h) - Responder, perante o poder público, por eventuais taxas, tarifas de água e energia e demais tributos referentes ao imóvel e à atividade desenvolvida no local;
i) - Restituir a área imediatamente, ao término do prazo fixado no Art. 4º ou diante da comprovação do descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

O Município dá a Concessionária o Direito Real de Uso dos Bens referidos nesta Lei, pelo prazo de 10 anos, podendo ser prorrogado a critério das partes, observado o melhor interesse público.

Parágrafo Único: A concessão que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal, com aviso prévio de 30 dias, caso sua finalidade esteja em desacordo com esta Lei ou ainda não esteja sendo atendida a quantidade mínima de empregos propostos na alínea "b" do Art. 3º.

A presente concessão fica dispensada de prévio processo licitatório, nos termos do Parágrafo Único do Art. 17, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Iguaçu, considerando o manifesto interesse público no desenvolvimento e geração de emprego e renda no município.

Outras condições para essa concessão serão estabelecidas no Contrato de Concessão de Direto Real de Uso, a ser firmado com a empresa, após a aprovação desta Lei.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:D40A3BBF

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI 1668-2026

LEI No 1668/2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1198/2017, que estabelece taxas de utilização da área de camping e infraestrutura da praia municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Art. 2º da Lei Municipal nº 1198, de 13 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica estabelecido, conforme tabela abaixo, os valores referentes à utilização da área de camping por visitantes e/ou turistas não residentes no Município:

Diária referente à taxa de camping	Valor por diária (R$)
Por pessoa	20,00
Trailer, motor home e similares, por pessoa	25,00

Parágrafo único. Os valores estabelecidos neste artigo serão corrigidos anualmente por meio de Decreto do Poder Executivo, com base na variação do INPC/IBGE.

Art. 3º. O Art. 3º da Lei Municipal nº 1198, de 13 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Fica estabelecido, conforme tabela abaixo, o valor referente à utilização da infraestrutura da área da praia artificial:

Diária referente à taxa de estrutura física	Valor por diária (R$)
Por pessoa	10,00

Parágrafo único. O valor estabelecido neste artigo será corrigido anualmente por meio de Decreto do Poder Executivo, com base na variação do INPC/IBGE.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:E96D343C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7809-2026

PORTARIA Nº 7809/2026

Concede Licença Prêmio.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Parecer Jurídico nº **13/2026** de **18/03/2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de noventa **(90)** dias, a servidora **ELIS MARA ZILIO DA SILVA**, portadora do RG:**9.701.***-***, função **"Agente Comunitária de Saúde"**, nomeada através do Decreto nº **3229/2014** de **05/03/2014**, nos termos do Art.**120** da Lei n° **073/1994**, e suas alterações baseado na Lei n° **874/2012** de **10/04/2012**, a partir de **06/04/2026**, compreendendo o período de **abril/2014** à **abril/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:5DFF1E2C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7810-2026

PORTARIA Nº 7810/2026

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. **89º** da **Lei Municipal** nº **073/1994** de **19/09/1994**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder trinta **(30)** dias de Férias ao servidor **PIERRI FABIO PEIXER**, portadora do RG:**2.199.***-***, função **"Motorista"**, a contar de **14/abril/2026** a **13/maio/2026**, referente ao período aquisitivo de **05/12/2024** a **04/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:AF535775

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7811-2026

PORTARIA Nº 7811/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Diária ao Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-PR, conforme segue:

Agente Político: **JEAN CARLOS CARDOSO**
Função: **Prefeito**
Cidade: **Curitiba - PR**
Datas: **07 a 08/04/2026**
Quantidade de Diárias:**02 diária x R$ 456,33 correspondente a 100% = R$ 912,66**
Justificativa: **Participar da Cerimônia de Avaliação do Sistema de Financiamento Municipal SFM e reconhecimento Municipal IdePAR, com reconhecimento de Cruzeiro do Iguaçu como destaque. Visita Gabinete Deputados, SECID e Assembleia Legislativa.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:1A653830

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7812-2026

PORTARIA Nº 7812/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de Administração, conforme segue:

Servidor: **SÍLVIO ANTÔNIO VIGANÓ**
Função: **Assessor de Gabinete**
Cidade: **Curitiba - PR**
Datas: **07 a 08/04/2026**
Quantidade de Diárias:**02 diária x R$ 456,33 correspondente a 100% = R$ 912,66**
Justificativa: **Acompanhar o Prefeito na Cerimônia de Avaliação do Sistema de Financiamento Municipal SFM e reconhecimento Municipal IdePAR, com reconhecimento de Cruzeiro do Iguaçu como destaque. Visita Gabinete Deputados, SECID e Assembleia Legislativa.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas EResponsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:D77F7B6E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7813-2026

PORTARIA Nº 7813/2026

Designa membros para compor a Comissão Organizadora das festividades de aniversário do Município de Cruzeiro do Iguaçu e dá outras providências.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, organizar e executar as comemorações alusivas ao aniversário do Município, que ocorrerão nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2026;
CONSIDERANDO a importância de uma comissão específica para coordenar os trabalhos, garantindo o sucesso do evento e o bom uso dos recursos públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada a Comissão Organizadora das festividades de aniversário do Município de Cruzeiro do Iguaçu, que será composta pelos seguintes membros:

VANDO VITOR SOARES DE ALMEIDA – Presidente
MARGARETE INÊS CAPPELLESSO VIGANÓ – Vice-Presidente
SIRLEI DA ROCHA – Secretária

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora:

I - Planejar, organizar, coordenar e executar todos os atos e eventos relacionados às festividades de aniversário do Município;

II - Definir a programação completa do evento;

III - Deliberar sobre a logística, infraestrutura e segurança necessárias para a realização das festividades;

IV - Exercer as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal que regulamenta o evento, incluindo a definição dos valores para uso dos espaços públicos e o estabelecimento de preços máximos para produtos;

V - Prestar contas de todas as atividades e despesas ao final do evento.
Art. 3º - A Comissão poderá solicitar o apoio técnico e administrativo de outros servidores e Secretarias Municipais para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 4º - A participação na presente Comissão é considerada serviço público de relevante interesse, não sendo remunerada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:6598B15B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7814-2026

PORTARIA Nº 7814/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, conforme segue:

Servidor: **MÁRCIO RAMÃO**
Função: **Diretor de Habitação, Indústria e Comércio**
Cidade: **Pato Branco - PR**
Data: **07/04/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 203,89 correspondente a 30% = R$ 61,17**
Justificativa: **Participar do Encontro de Ambiente de Negócios PRacelerar 2026.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas eResponsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:000CBD13

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7815-2026

PORTARIA Nº 7815/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme segue:

Servidora: **FERNANDA ANDRESSA BERGONSI**

Função: **Chefe de Departamento de Cadastro de Programas Assistenciais.**
Cidade: **Cascavel - PR**
Datas: **07/04/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 291,27 correspondente a 50% = R$ 145,64**
Justificativa: **Transporte de Pacientes.**
Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas eResponsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:904DF452

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7816-2026

PORTARIA Nº 7816/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme segue:

Servidora: **FERNANDA ANDRESSA BERGONSI**
Função: **Chefe de Departamento de Cadastro de Programas Assistenciais.**
Cidade: **Pato Branco - PR**
Datas: **08/04/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 203,89 correspondente a 50% = R$ 101,95**
Justificativa: **Transporte de Pacientes.**
Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:032263C1

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7817-2026

PORTARIA Nº 7817/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Servidora: **AREADY DA SILVA BRUSCO**
Função: **Técnica de Enfermagem**
Cidade: **Guarapuava - PR**
Datas: **04/04/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 327,95 correspondente a 50% = R$ 163,98**
Justificativa: **Transporte de Pacientes para Transferência Hospitalar.**
Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas EResponsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:C6C316E4

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
TERMO CESSÃO DE USO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Contrato que entre si celebram de um lado o Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no MF/CGC: 95. 589.230/0001-44, com sede à Av. 13 de Maio, 906 - Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JEAN CARLOS CARDOSO, brasileiro, casado - RG:7.889.518-7/Pr - CPF: 034.526.049-00, residente e domiciliado neste Município de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, a seguir denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Empresa, JULIANO DE SOUZA GOTZ ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°: 31.645.803/0001-27, com sede no endereço Rua Rio Grande do Sul, 544, Bairro centro, Cruzeiro do Iguaçu-PR, CEP: 85.598-000, de ora em diante denominado CONTRATADA que, de comum acordo contratam, nos termos do que assegura a Lei Municipal nº 1530/2024 de 05/03/2024, o que especifica nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **MUNICÍPIO**, concede à empresa **JULIANO DE SOUZA GOTZ ME**, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ n°: 31.645.803/0001-27, com sede no endereço Rua Rio Grande do Sul, 544, Bairro centro, Cruzeiro do Iguaçu-PR, CEP: 85.598-000, que atua no ramo de chapeação automotiva, os seguintes equipamentos e máquinas:

Um elevador simétrico com 4 (quatro) toneladas;
Um macaco hidráulico tipo jacaré 2 (duas) toneladas;
Um alinhador de monobloco com 20 (vinte) toneladas;
Um repuxador elétrico 220W;

Parágrafo Único: Para fins da presente concessão, a empresa constante no "caput" terá como atividade principal chapeação automotiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os bens a serem concedidos, são de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu, podendo a Concessionária apenas deles fazer uso, para as finalidades descritas na Lei 1530/2024 e neste Termo.

Parágrafo Único - Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado dos bens, por parte da Concessionária.

CLÁUSULA TERCEIRA - A concessionária compromete-se, durante a vigência da presente concessão:
a) - Manter em perfeito estado de conservação, os bens públicos acima descritos, que constituem o uso;
b) - Manter no mínimo 01 (um) emprego direto, preferencialmente deste Município e manter durante toda a vigência da concessão, devidamente registrados em CTPS;
c) - Não mudar a finalidade, interromper, suspender ou ceder à terceiros, a qualquer título, o uso dos bens ora entregue;
d) - Permitir que a concedente realize vistorias para avaliação do cumprimento das obrigações assumidas.
e) - Não permitir que terceiros se apossem dos equipamentos, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbação de posse que se verifique;

CLÁUSULA QUARTA - O Município dá a Concessionária o Uso dos Bens referidos nesta Lei, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado a critério das partes, observado o melhor interesse público.

Parágrafo Único: a concessão que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal, com aviso prévio de 30 dias, caso sua finalidade esteja em desacordo com esta Lei ou ainda não esteja sendo atendida a quantidade mínima de empregos propostos na alínea "b" do Art. 3º.

CLÁUSULA QUINTA - A presente concessão fica dispensada de prévio processo licitatório, nos termos do Parágrafo Único do Art. 17, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Iguaçu, considerando o manifesto interesse público no desenvolvimento e geração de emprego e renda no município.

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA:

I) A geração de 01 (um) emprego direto proposto pela Concessionária deverá ocorrer, preferencialmente dentre os habitantes do município de Cruzeiro do Iguaçu, no prazo de até 12 (doze) meses, contados da data da entrega pelo poder executivo municipal da construção referida.

II) comprovar os empregos mediante devido registro em CTPS, ao Departamento de Indústria e Comércio;

III) enviar relatório semestral referente ao quadro de empregados para o executivo municipal e ao poder legislativo municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO
O **MUNICÍPIO, através do Departamento de Indústria e Comércio** exercerá, por meio de servidores, amplo controle sobre a utilização dos equipamentos. A fiscalização ocorrerá a qualquer momento, conforme convier ao **MUNICÍPIO.**

I - É facultado à fiscalização intervir a qualquer momento, desde que seja constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.
II - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou no modo de aproveitamento dos equipamentos importará na rescisão imediata deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
O presente termo poderá ser rescindido:
I – mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo interessado;
II – a presente Concessão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo, a qualquer momento, caso ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de descumprimento de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.
CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
I - Eventuais pendências decorrentes da concessão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e a Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
I - As partes elegem o Foro da Comarca de DOIS VIZINHOS/PARANÁ, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim acordados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Cruzeiro do Iguaçu, 7 de abril de 2026.

Município De Cruzeiro Do Iguaçu/PR
JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

JULIANO DE SOUZA GOTZ ME
Concessionária

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:E31AC39B

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISÃO HOMOLOGATÓRIA P90024-2026.

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 — 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em serviços de apoio à organização, estruturação e execução do evento comemorativo "33º Aniversario do Município", a ser realizado na Prainha Artificial no Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR, promovido por meio do Convênio nº 115/2026, firmado entre a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná (SETU) e a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.
Valor estimado do certame R$ 583.690,02.
Parecer jurídico inicial foi favorável ao certame, e o final preceitua que o procedimento licitatório em tela é absolutamente hígido

formalmente, não havenco qualquer irregularidade visível em seu procedimento.
Dotação orçamentaria fornecida pela Secretaria de Finanças e Contabilidade.
Assim eu, JEAN CARLOS CARDOSO, prefeito de Cruzeiro do Iguaçu/PR homologo este procedimento de Pregão Presencial 90024/2026, em favor da empresa V M F TEIXEIRA EVENTOS.

Cruzeiro do Iguaçu, 06 de abril de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:DE6E07EA

SECRETARIA DE FINANCAS
EXTRATO DE ATA 089-2026

ATA DE REGISTRO Nº 089-2026

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO PRESENCIAL Nº 90024/2026 V M F TEIXEIRA EVENTOS CNPJ: 48.418.890/0001-82
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em serviços de apoio à organização, estruturação e execução do evento comemorativo "33º Aniversario do Município", a ser realizado na Prainha Artificial no Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR, promovido por meio do Convênio nº 115/2026, firmado entre a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná (SETU) e a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R$ 583.690,02 (quinhentos e oitenta e três mil seiscentos e noventa reais e dois centavos)
PRAZO:	Até 06/04/2027
DOTAÇÃO:	33.90.3900.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:F1F14E5B

SECRETARIA DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026.

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: CNPJ OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR. INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR CNPJ: 02.374.009/0001-98 Transferências de recursos do FUNDEB, da Secretaria de Educação para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Iguaçu-PR.
VALOR TOTAL:	R$ 43.071,40 (quarenta e três mil setenta e um reais e quarenta centavos).
PRAZO:	Até 27/03/2027
DOTAÇÃO:	2033 3.3.50.43.00.00 Educação Especial Subvenções Sociais.

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:F5539AE0

SECRETARIA DE FINANCAS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 015/2026

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR DISPENSA 015/2026
	VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA
OBJETO:	Contratação de Serviço de revisão do veículos Chevrolet Onix Plus 10TAT LT1, conforme a Lei 14.133/2021.
VALOR TOTAL:	R$ 380,45 (TREZENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:BEB9AB89

SECRETARIA DE FINANCAS
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO CRUZEIRO DO IGUAÇU PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTARIA EM FAVOR DA APAE.

O MUNICÍPIO DO CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°. 95.589.230/0001-44, com sede à Av. 13 de Maio, n° 906, centro, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JEAN CARLOS CARDOSO, portador do RG: 78895187 CPF: 034.526.049-00, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 02.374.009/0001-98, com sede na Rua Paraná n°. 1071, no Cruzeiro do Iguaçu/PR, neste ato representada por sua Presidente, o Sr. MARCOS GERALDO WITECK, Carteira de identidade no 5.160.946-8, inscrito no CPF no 234.127.390-49, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, tendo em vista a transferências de recursos do FUNDEB, da Secretaria de Educação para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Iguaçu-PR**,** por meio de **Inexigibilidade**, consoante previsão contida nos artigo 29 e 31 (inciso II), da lei n° 13.019/2014 e suas alterações, em conformidade com a Lei n° **1538/2024** de **28/05/2024** e demais legislação aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
transferências de recursos do FUNDEB, da Secretaria de Educação para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Iguaçu-PR, na forma abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Transferências de recursos monetários federais do Fundeb. (11 parcelas de fevereiro a dezembro).	Mensal	11	3.915,59	R$ 43.071,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS E DO VALOR:
Os recursos serão destinados a custear despesas de manutenção da instituição, em conformidade com o Plano de trabalho aprovado pelo Poder Executivo. Sendo o valor máximo a ser transferido para as finalidades disposta no artigo anterior será de R$ **43.071,40 (quarenta e três mil setenta e um reais e quarenta centavos)** a ser repassado em parcela única, após assinatura do presente termo de fomento.
Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes do presente Convênio será executada na seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:
08 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

001 3.3.50.43.00.00	12.367.0009-2033	Secretaria de Educação Especial	Manutenção da Educação Subvenções Sociais

Parágrafo segundo: Associação de Pais e Amigos dos Excepecionais – APAE, movimentará os recursos em conta bancária especifica para este fim, de sua titularidade.

CLÁUSULAS TERCEIRA – DO PRAZO
O prazo de vigência do presente Termo de Fomento dar-se-á da data de sua celebração até a data 27/03/2027.

CLÁUSULAS QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR
Responsabilizar-se pela correta execução do objeto do termo de fomento;
Aplicar os recursos repassados pelo **MUNICIPIO** exclusivamente no Objeto constante na Clausula primeira e conforme detalhado no Plano de Trabalho;
Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei n° 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e o financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito pelo as despesas de custeio de investimento e de pessoal.
Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
Comprovar todos os gastos através de notas fiscais, recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de fomento;
Assumir as responsabilidades por eventuais danos matérias ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade **do MUNICÍPIO**;
Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo **MUNICÍPIO**, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem e prestar contas, perante a administração Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – PR ao final da execução do objeto;
Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmo não forem utilizados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Transferir os recursos à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, em parcela única, assim que assinado o presente Termo;
Fazer a gestão e a fiscalização da presente parceria, mediante a designação da gestora a fiscal da inexigibilidade será a servidora Margarete Inês Cappellesso Viganó, inscrita no CPF: 867.144.069-91, os quais devem:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Ao Gestor cabe apreciar a prestação de contas apresentadas;
Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades nas prestações das contas, e sobre as providências para saná-las;
Emitir Parecer Técnico conclusivo de analise das contas fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
Comunicar formalmente à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
Dar publicidade ao presente Termo de Fomento Através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

CLAUSULA SETIMA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICIPIO a quem também incumbira à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR.

O responsável pela gestão do presente termo poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLAUSULA OITAVA –DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Presente Termo ou o descumprimento do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências prevista na Lei n° 13.019/2014.
O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
A rescisão pode dar-se por mediante acordo das partes;

CLAUSULA NONA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas ao final da execução do objeto, conforme previsto na cláusula quarta.
A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
Extratos bancários(conta corrente e investimento)
Demonstrativo de Execução de Receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, as sanções do art.73 da Lei Federal n° 13.204/2015

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n ° 13.019/14 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste convênio, fica eleito o foro da comarca de Dois Vizinhos – PR.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais. Cruzeiro do Iguaçu, 27 de marco de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

MARCOS GERALDO WITECK
Presidente da APAE

Testemunhas

_____
1. Nome:
RG:

_____
2. Nome:
RG:

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:F61C551B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°51/2026

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°51/2026

1. A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificação de expressão contida no Contrato Administrativo n° 51/2026, oriunda da Concorrência Eletrônica 03/2026, celebrado com a empresa, S M RESENDE CONSTRUCOES E INCORPORACOES para retificação da data de apresentação do orçamento, sendo alterado com base na Lei 14.133/2021, pelo Art.25, sétimo parágrafo e Art.91, terceiro parágrafo. Tornando-se público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, cabendo a seguinte correção:
2. Onde lê-se:
"9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento

prevista em 27/02/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;"
3. Leia-se:
"9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 28/10/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;"

Enéas Marques/PR, 07 de abril de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:E2858A49

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 55/2026
Pregão Eletrônico Nº 05/2026

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ADRIANE LAZARIM CORREA - ME**.
Objeto: **Sistema Registro de Preço, para futura e eventual prestação de serviços de pedreiro, destinados à execução de pequenos reparos em edificações públicas, de natureza não estrutural, bem como serviços de pintura predial, com a finalidade de assegurar a adequada conservação, manutenção, funcionalidade e preservação do patrimônio público do Município de Enéas Marques, PR**
Valor: **R$ 380.370,00(trezentos e oitenta mil e trezentos e setenta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **07/04/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 07 de abril de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:480BA1B1

SETOR DE PESSOAL
NOMEIA CAMILA

PORTARIA 4188/2026

SÚMULA - Nomeia CAMILA DOS SANTOS SILVA ROECKER no cargo de Chefe do Setor de Saúde do Trabalhador, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **CAMILA DOS SANTOS SILVA ROECKER,** portador do CPF n° 081.206.139-02, no cargo de Chefe do Setor de Saúde do Trabalhador – Símbolo CC1, a partir de 07/04/2026.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 07 DE ABRIL DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:72C04B75

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

FORNECEDOR: VG STECANELLA CLINICA VETERINÁRIA LTDA – CNPJ: 22.869.891/0001-50.

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS.

DOTAÇÕES:
130 - 06.001.10.304.0028.2074.3.3.90.39.00.00 - FONTE 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
130 - 06.001.10.304.0028.2074.3.3.90.39.00.00 - FONTE 5494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
136 - 06.001.10.305.0014.2073.3.3.90.39.00.00 - FONTE 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
136 - 06.001.10.305.0014.2073.3.3.90.39.00.00 - FONTE 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
136 - 06.001.10.305.0014.2073.3.3.90.39.00.00 - FONTE 5494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE GATO (FÊMEA), COM MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO.	SERVIÇO	40	315,00	12.600,00
2	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃO (FÊMEA), COM MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO.	SERVIÇO	40	325,00	13.000,00
3	SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE QUIMIOTERAPIA E MEDICAÇÃO.	SERVIÇO	30	150,00	4.500,00
4	SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CONSULTAS COM MEDICAÇÃO INCLUSA	SERVIÇO	10	296,35	2.963,50
5	SERVIÇOS VETERINÁRIOS: EXAMES; SOROTERAPIA; MEDICAÇÃO; DIÁRIAS E ULTRASSOM	SERVIÇO	5	547,00	2.735,00
VALOR TOTAL R$					**35.798,50**

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo n° 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/21.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

Fênix, 06 de abril de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:879737E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

FORNECEDOR: 65.635.636 ADEBAL CAMPANHA LEITE - CNPJ: 65.635.623/0001-86.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DE PINTOR.

DOTAÇÕES:
03.001.04.122.0004.2003.3.3.90.39.00.00 – 1001
04.007.04.122.0028.2012.3.3.90.39.00.00 – 1001
06.001.10.301.0014.2022.3.3.90.39.00.00 – 1001
07.001.08.243.0012.6005.3.3.90.39.00.00 – 1001
07.001.08.244.0011.2046.3.3.90.39.00.00 – 1001
07.002.08.244.0011.2049.3.3.90.39.00.00 – 1001
08.001.12.361.0016.2034.3.3.90.39.00.00 – 1026
13.001.04.122.0004.2059.3.3.90.39.00.00 – 1001

ITENS:

3	**Serviços de Pintor** com encargos complementares – SINAPI 88310	Horas	1920	R$ 38,54	73.996,80

VALOR: R$ 73.996,80 (setenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo n° 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/21.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

Fênix, 06 de abril de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:AA4B031E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.197, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 722, de 21 de outubro de 2014, visando a ampliação do número de vagas para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo IV – Quadro de Vagas por Cargo da Lei Municipal nº 722/2014, com suas alterações posteriores, especificamente no que concerne ao cargo de Enfermeiro, o qual passa a contar com o seguinte quantitativo:

Cargo: Enfermeira(o)
Quantidade de vagas: 07 (sete)
Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas
Escolaridade mínima: Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional (COREN)
Vencimento-base: Conforme Tabela de Vencimentos vigente (Anexo VI da Lei Municipal nº 722/2014).

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais características, requisitos e atribuições do cargo de Enfermeiro(a), conforme estabelecido na estrutura originária da Lei Municipal nº 722/2014 e suas atualizações.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 07 de abril de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:C26CFA14

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.198, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio mensal para contratação de soluções de Inteligência Artificial aos servidores ocupantes dos cargos de Procurador Jurídico e Advogado do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído o auxílio-tecnologia, de caráter indenizatório, no valor mensal de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), destinado aos servidores ocupantes dos cargos de Procurador Jurídico e Advogado do Município.
Parágrafo único. O recurso destina-se exclusivamente à assinatura individual de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IAGen) para suporte técnico-jurídico.
Art. 2º O valor fixado no Art. 1º será reajustado anualmente no mês de janeiro, com base no índice oficial de inflação acumulado nos últimos 12 meses.
Art. 3º Como condição para a manutenção do auxílio, o servidor beneficiário deverá, ao final de cada ano civil, comprovar a efetiva contratação do serviço mediante apresentação de comprovante de pagamento ou nota fiscal à Secretaria de Administração.
Art. 4º O uso da ferramenta deverá respeitar a ética profissional, sendo o servidor integralmente responsável pelo conteúdo final das peças e pareceres produzidos, servindo a IA apenas como suporte técnico e complementar.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Nossa Senhora das Graças/PR, 07 de abril de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:8CBE5636

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 217/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Gilson Borges Schuindt, motorista, referente ao pagamento de 1/ (uma) diária, face a viagem do dia 05/04/2026 a 06/04/2026 para Jacarezinho – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 07 de abril de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:69DFBD28

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 218/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Luís Carlos Jonas, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem do dia 06/04/2026 a 07/04/2026 para Carlópolis– PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 07 de abril de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:935F4FEF

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 219/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Thiago Rocha da Silva, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 07/04/2026 a 07/04/2026 para Cornélio Procópio-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 07 de abril de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:FA55B256

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 220/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais) a favor da Sra. Eliana Lemos Porfírio, Secretária de Industria, Comércio e Turismo, referente ao pagamento de 3 (três) diárias, face a viagem do dia 07/04/2026 a 10/04/2026 para Jacarezinho- PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 07 de abril de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:3627DBCC

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 221/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais) a favor do Sr. Izaias de Souza, Técnico Agricola, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 07/04/2026 a 07/04/2026 para Jacarezinho– PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 07 de abril de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:C3E5AA8C

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 222/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração do cumprimento da finalidade de doação de imóvel público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 167/1984, que autorizou a doação de imóvel público à Cooperativa COCAFÉ, vinculando sua utilização a finalidade específica;

CONSIDERANDO que o descumprimento da finalidade estabelecida na referida lei enseja a reversão do bem ao patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO indícios de abandono da finalidade da doação, bem como a possível ocupação irregular do imóvel por terceiros;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público, especialmente quanto à adequada destinação de bens públicos e à promoção do desenvolvimento econômico local;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO com a finalidade de apurar o cumprimento da finalidade da doação do imóvel objeto da Matrícula nº 7.244 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colorado - PR, doado à Cooperativa COCAFÉ nos termos da Lei Municipal nº 167/1984.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

Presidente: Rafael Dezotti de Almeida – Engenheiro
Membro: Marcos Teixeira Costa – Assistente Administrativo
Membro: Rodolfo Junior Saramelo – Técnico em Informática
Membro: Mauro Vialle Junior – Auditor Fiscal da Receita Municipal
Membro: Marcos Paulo Ladislau – Agente Comunitário de Saúde
Membro: Luciano Cavalheiro – Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Proceder ao levantamento completo da situação fática, jurídica e registral do imóvel;
II – Apurar eventual abandono ou desvio da finalidade da doação;
III – Identificar eventuais ocupações irregulares e a utilização econômica do imóvel;

IV – Notificar a Cooperativa COCAFÉ para, querendo, apresentar defesa e documentos no prazo legal;

V – Garantir o contraditório e a ampla defesa;
VI – Elaborar relatório final conclusivo, indicando as providências cabíveis.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa devidamente fundamentada.

Art. 5º Ao final, sendo constatado o descumprimento da finalidade da doação, a Comissão deverá sugerir a adoção das medidas administrativas e legais necessárias à reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 07 de abril de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:5027AA44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços e locação de estruturas, equipamentos e demais itens para realização de eventos institucionais. **Data da sessão:** 24/04/2026, às 09h00min. **Recebimento das propostas:** de 09/04/2026, às 08h30min, até 24/04/2026, às 08h30min, exclusivamente pela plataforma BNC (www.bnc.org.br). **Valor máximo estimado:** R$ 1.925.823,71.
O edital e seus anexos estão disponíveis no PNCP, no site oficial do Município (www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br) e na plataforma BNC. Informações: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. | (44) 9 9137-8221.

Nossa Senhora das Graças, 06 de abril de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:1E421C6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026
ESPÉCIE: FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº: 35/2026 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 13/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.
Contratada: A M MENDES - ACESSORIOS – EPP – CNPJ 06.009.600/000, COUTINHO PNEUS LTDA - CNPJ 49.230.882/0001-70, J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 49.909.194/0001-31, LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA - CNPJ 56.933.664/0001-68, RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ 53.389.965/0001-84.
Objeto: A presente licitação tem como objeto a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores, e demais itens correlatos, todos de primeiro uso e devidamente certificados pelos órgãos competentes, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.. Valor Contratual: R$ 438.509,22 (quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e nove reais e vinte e dois centavos) Vigência: 07/04/2026 a 07/04/2027 Data Assinatura: Nossa Senhora das Graças-PR 07 de abril de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:30B1EFC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026.

Ref: Inexigibilidade nº 17/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante de denominada CONTRATADA, por seu representante, o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela

administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

VALOR TOTAL: R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 07 de abril 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 07 de abril de 2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:4154E90C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 – FUNDAMENTO: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 – FUNDAMENTO: ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução de serviços de engenharia/manutenção, compreendendo infraestrutura externa, vidraçaria e coberturas metálicas, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Categoria: Dispensa de Licitação. Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pela Resolução nº 02/2025, a Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - Pr, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ***(Valores atualizados).***
[...]
3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Edital na íntegra à disposição dos interessados no site oficial da Câmara de Vereadores com endereço eletrônico https://www.camarasjo.pr.gov.br/home (licitações);

Informações complementares através do e-mail leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br

São Jorge D'Oeste - Pr, 07 de Abril de 2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:C061C14B

CAMARA DE VEREADORES
ESTABELECE REGRAS E CRITÉRIOS PARA USO DAS DEPENDÊNCIAS DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO N.º 02/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Ementa: Estabelece regras e critérios para uso das dependências do Plenário da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica permitido o uso das dependências do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para fins de realização de eventos por Entidades Sem Fins Lucrativos, Organizações Não Governamentais, Conselhos e Órgãos Públicos Municipais e de Iniciativa Privada, desde que observadas às regras e critérios estabelecidos nesta Resolução.
§ 1º. A solicitação de uso deverá ser feita por ofício e protocolado Junto a Secretaria da Câmara Municipal, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data do evento.
§ 2º. O ofício deverá conter data, horário de início e término, tipo de evento, número estimado de participantes, identificação da entidade e assinatura do responsável ou representante legal.
§ 3º. O responsável ou representante legal da entidade/organização solicitante deverá assinar o Termo de Entrega e Responsabilidade – Uso do Plenário, conforme modelo contido no Anexo I desta Resolução.
§ 4º. Em caso de cancelamento do evento para o qual foi solicitado o uso das dependências do Plenário, o solicitante deverá informar, por escrito, a Secretaria da Câmara com antecedência, de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.
§ 5º. Quando autorizado o uso do espaço intitulado "Plenário da Câmara de Vereadores", a Secretaria da Câmara de Vereadores, por intermédio do (a) servidor (a) designado (a), deverá coletar a assinatura do requisitante ao Anexo I desta Resolução, entregar cópia das chaves de acesso e orientar sobre as seguintes diretrizes sobre o uso do espaço:
I – Ao receber às chaves de acesso ao plenário, o mesmo fica responsável por todos os danos ao patrimônio que venham a ocorrer no percurso do tempo da posse das chaves em que a causa seja o uso do espaço.
II – Será orientado sobre a ativação e desativação do alarme do Plenário, recebendo chave de segurança para ativação e desativação do mesmo.
III – Será orientado sobre o uso dos condicionadores de ar e cortinas de ar, e responsabiliza-se pelo desligamento dos mesmos ao fim do evento.
IV – Será orientado sobre a iluminação do Plenário, interno e externo, e responsabiliza-se pelo desligamento das luzes ao fim do evento.
V – Será orientado sobre o uso da copa do Plenário.
VI – Será orientado sobre o uso do sistema de som interno do Plenário, e deverá, quando necessário, indicar responsável técnico para operação e controle da mesa de som, não tendo o Poder Legislativo obrigatoriedade de fornecer servidor para tal função.
§ 1º. A devolução das chaves deverá ser realizada pelo solicitante até às 17h00min do dia útil seguinte à realização do evento junto à Secretaria da Câmara de Vereadores.
§ 2º. A Secretaria da Câmara de Vereadores, ao receber as chaves, irá emitir Laudo de Recebimento, conforme Anexo II desta Resolução, onde irá atestar a situação do imóvel e dos bens móveis devolvidos pelo usuário. Havendo divergências ou demandas, o usuário receberá

por escrito, documento com a demanda à ser diligenciada e indicação de prazo. Não havendo resolução, o mesmo poderá ser impedido de utilizar o espaço novamente, devendo serem tomadas as medidas cabíveis em caso de danos.

Art. 2º. O uso do Plenário será permitido nos períodos diurnos e noturnos, à depender da solicitação realizada, mediante justificativa.

§ 1º - Fica vedado o uso do Plenário por terceiros nos dias em que haja agenda de Reuniões Ordinárias, Extraordinárias ou de Audiências Públicas do Poder Legislativo, as quais possuem prioridade sob demais demandas, em razão da destinação pública do espaço.

§ 2º - O uso do Plenário deverá ser feito de acordo com à solicitação, sendo vedada a cessão a terceiros.

Art. 3º. Havendo conflito na agenda de datas entre entidades/organizações e o Poder Executivo Municipal, por meio de suas diveras Secretarias e Departamentos, fica o Poder Executivo Municipal com prioridade no uso do espaço, em razão do interesse público e do Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado.

Art. 4º - Os equipamentos como retroprojetor ou similar, microfones, internet, caixas de som, condicionadores de ar, cortinas de ar, bebedouros, fogão, geladeira, microondas, forno elétrico, máquina de lavar e cafeteiras de patrimônio da Câmara de Vereadores poderão ser utilizados, desde que respeitado o zelo e a conservação. Outros equipamentos como computadores, notebooks ou similares, deverão ser providenciados pelo solicitante.

§1º. Bens de consumo como papel sulfite, canetas, café, água, derivados alimentícios, são de única e exclusiva responsabilidade do solicitante usuário do espaço, devendo este responsabilizar-se por providenciar tais itens quando houver a necessidade.

§2º. Bens de consumo como papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido de uso comum são de responsabilidade da Câmara de Vereadores.

Art. 5º- Durante o uso do Plenário fica terminantemente proibido:

I - deslocamento de cadeiras e mesas do auditório;

II - colocação de cadeiras extras, salvo mediante prévia autorização do (a) Presidente da Câmara;

III - consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e charutos;

IV - fixação de cartazes, faixas e banners nas paredes;

V - utilização de qualquer material inflamável;

VI - circulação de visitantes nas outras salas e dependências que não sejam nos locais que dá acesso ao Plenário;

VII - a utilização do sistema de gravação e transmissão de imagens do Plenário.

Art. 6º - Após o término do evento, o responsável pela entidade solicitante do uso do Plenário deverá providenciar, de imediato, a retirada de todos os materiais, equipamentos, instrumentos, utensílios e outros objetos, utilizados no evento, deixando-o totalmente desocupado.

Parágrafo Único: É de responsabilidade da entidade/organização, Secretaria ou Departamento requisitante, após o uso do espaço realizar a limpeza do mesmo, por suas expensas, inclusive às de mão de obra, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:

I – Limpeza do palco e das mesas do plenário quando utilizadas.

II – Remoção de resíduos orgânicos e de lixo reciclável de todas as repartições (plenário, copa, banheiros e área externa quando utilizada).

III – Limpeza completa de todos os banheiros.

IV – Limpeza da copa e seus bens, como fogão, bancada, pia e louças.

V – Limpeza externa da Câmara de Vereadores quando utilizada, bem como dos rols de acesso da praça e do portal.

VI – Com o fornecimento do material pela Câmara, realizar a reposição de papéis toalhas e papéis higiênicos nos banheiros coletivos do Plenário.

VII – Limpeza do auditório e dos assentos, das escadas de circulação e de todos os pisos.

VIII – Limpeza de vidros e vidraças, bem como das portas de acesso.

IX – Demais espaços que tenham sidos utilizados durante a concesão de uso do espaço público.

Art. 7º - O uso das dependências do Plenário será gratuito, ficando os solicitantes responsáveis, civil e criminalmente, pelos danos causados ao patrimônio público, sejam eles decorrentes do mal uso de equipamentos ou desrespeito total ou parcial às regras fixadas nesta Resolução, sem prejuízo do indeferimento de futuros pedidos de autorização.

Art. 8º - Durante o pleito eleitoral fica vedado o uso das dependências do Plenário para candidato, partido político ou coligação, conforme determina o artigo 73, I, da Lei nº 9.504/97.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara de Vereadores.

Art. 10º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resoluções nº 01/2019 e disposições em sentido contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Abril de 2026, 63º ano de emancipação e 15ª Legislatura.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente

MOACIR ANTÔNIO DA COSTA E SILVA
Vice-Presidente

ADIR ANTÔNIO MARAFON
Primeiro Secretário

ANDERSON LUIZ DIERINGS
Segundo Secretário

ANEXO I
TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE – USO DO PLENÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE
Entidade/Associação/Órgão: _____
Representante Legal: _____
CPF/CNPJ: _____ **Telefone:** (____) _____
Finalidade/Evento: _____
Data de Uso: //20____ **Horário:** _____

2. DA ENTREGA E DEVOLUÇÃO DAS CHAVES Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Vereadores realiza a entrega das chaves do Plenário ao solicitante acima identificado, mediante as seguintes condições:

A devolução das chaves deverá ocorrer, obrigatoriamente, até as **17h00min** do primeiro dia útil subsequente ao evento.

A entrega deve ser feita diretamente na Secretaria da Câmara, mediante conferência.

3. DAS OBRIGAÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO A entidade solicitante declara estar ciente de que:

A limpeza completa do espaço (incluindo plenário, banheiros, copa e áreas de acesso utilizadas) após a utilização é de sua integral responsabilidade, conforme diretrizes do **Art. 6º da Resolução nº 01/2019**.

É proibida a colagem de materiais nas paredes ou mobiliário que possam danificar a pintura, o verniz ou a integridade dos bens.

4. DO USO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Equipamentos: O manuseio de microfones, sistemas de som e projeção é de responsabilidade da entidade. Qualquer dano técnico causado por mau uso deverá ser ressarcido integralmente.

Climatização e Energia: Antes de fechar o local, o responsável compromete-se a conferir e desligar todos os aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, luzes e equipamentos eletrônicos.

Cozinha e Copa: É de responsabilidade da entidade a higienização da copa. É vedado o uso de mantimentos da Câmara (café, açúcar, etc.), sendo permitida apenas a utilização da infraestrutura (forno, micro-ondas, fogão e geladeira).

5. DO PATRIMÔNIO E RESPONSABILIDADE CIVIL A entidade responde civilmente por qualquer dano, furto ou extravio de bens pertencentes ao patrimônio público que ocorra durante o período em que estiver de posse das chaves. O não cumprimento das cláusulas de limpeza e conservação poderá impedir o solicitante de novas concessões de uso.

São Jorge D'Oeste - PR, ____ de _____ de 20____.

DIRETOR ADMINISTRATIVO
Câmara Municipal de Vereadores

REPRESENTANTE DA ENTIDADE/SOLICITANTE
(Assinatura)

ANEXO II
LAUDO DE RECEBIMENTO – VISTORIA PÓS-EVENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO
Entidade/Solicitante:
_____

Data do Evento: //20____
Data da Vistoria/Recebimento das Chaves: //20____ **Hora:** _____

2. CHECKLIST DE VISTORIA
(Marcar C para Conforme ou NC para Não Conforme)

A. Infraestrutura e Limpeza:
( ) Limpeza do Plenário (chão, mesas e assentos)
( ) Limpeza da Copa (bancada, pia e eletrodomésticos)
( ) Limpeza dos Banheiros (vasos, pias e reposição de papel)
( ) Retirada de lixo e resíduos (orgânicos e recicláveis)
( ) Limpeza de vidros e áreas de acesso (externo/portal)

B. Equipamentos e Elétrica:
( ) Ar-condicionado e cortinas de ar (desligados e íntegros)
( ) Sistema de som e microfones (testados e guardados)
( ) Sistema de iluminação interna e externa (desligados)
( ) Alarme (devidamente ativado no momento da entrega)

3. OBSERVAÇÕES E DIVERGÊNCIAS *(Descrever aqui eventuais danos ao patrimônio, sujeira remanescente ou extravio de bens)*

4. PARECER DA SECRETARIA DA CÂMARA

( ) **LIBERADO:** O espaço foi entregue em perfeitas condições.
( ) **PENDENTE:** Foram encontradas irregularidades. Fica o solicitante notificado para regularização no prazo de _____ horas, sob pena de impedimento de novos usos.

São Jorge D'Oeste - PR, ____ de _____ de 20____.

Servidor Responsável Pelo Recebimento
Câmara Municipal de Vereadores

Ciente do Representante / Entregador
(Assinatura)

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:62623811

CAMARA DE VEREADORES
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998, DISPÕE SOBRE A TÉCNICA LEGISLATIVA E ESTABELECE O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DE CLAREZA E OBJETIVIDADE DAS PROPOSIÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 01/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Ementa: Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, a aplicação da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, dispõe sobre a técnica legislativa e estabelece o procedimento de análise de clareza e objetividade das proposições.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis e demais atos normativos de competência da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste obedecerão ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/1998 e nesta Resolução.

Art. 2º. As disposições desta Resolução aplicam-se:
I - Às Propostas de Emenda à Lei Orgânica;
II - Aos Projetos de Lei Complementar e Ordinária;
III - Aos Projetos de Decreto Legislativo e de Resolução.

CAPÍTULO II
DA TÉCNICA E REDAÇÃO LEGISLATIVA

Art. 3º. As proposições legislativas deverão observar os princípios da clareza, precisão e ordem lógica, conforme os seguintes parâmetros:
I - Clareza: uso de frases curtas, ordem direta, palavras em sentido comum e uniformidade de tempos verbais (preferência pelo presente ou futuro simples);
II - Precisão: indicação expressa de dispositivos em caso de remissão, uso de siglas apenas se consagradas e acompanhadas de significado na primeira menção, e grafia de números por extenso (exceto datas e números de leis);
III - Ordem Lógica: cada artigo deve restringir-se a um único assunto ou princípio.

Art. 4º. A estrutura da lei compreenderá:
I - Parte Preliminar: epígrafe, ementa, preâmbulo, enunciado do objeto e âmbito de aplicação;
II - Parte Normativa: texto das normas de conteúdo substantivo;
III - Parte Final: disposições transitórias (se houver), cláusula de vigência e de revogação.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DE CLAREZA E OBJETIVIDADE

Art. 5º. Fica instituído o Exame de Admissibilidade Técnica (EAT), a ser realizado pela Assessoria Jurídica e pela Secretaria Legislativa da Câmara, antes da remessa da proposição às Comissões Permanentes.

Art. 6º. Na análise de clareza e objetividade, o órgão técnico verificará:
I - Se a ementa descreve fielmente o conteúdo da lei;
II - Se há termos ambíguos ou expressões que permitam interpretações contraditórias;
III - Se o projeto respeita a unidade de objeto, vedada a inserção de matérias estranhas ao tema principal (os chamados "jabutis").

Art. 7º. Caso a proposição apresente vícios de técnica legislativa, clareza ou objetividade que dificultem sua compreensão:
I - O autor será notificado para realizar as adequações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
II - A Comissão de Legislação, Justiça e Redação poderá, de ofício, apresentar substitutivo ou emendas de redação para sanar os defeitos técnicos, sem alteração do mérito político.

CAPÍTULO IV
DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS

Art. 8º. A Mesa Diretora promoverá, periodicamente, a consolidação das leis municipais por matérias (ex: educação, tributário, servidores), visando eliminar normas implicitamente revogadas ou com eficácia prejudicada.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Eventual inexatidão formal de norma aprovada por processo legislativo regular não constitui escusa válida para o seu descumprimento, conforme art. 18 da LC 95/98.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Abril de 2026, 63º ano de emancipação e 15ª Legislatura.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente

MOACIR ANTÔNIO DA COSTA E SILVA
Vice-Presidente

ADIR ANTÔNIO MARAFON
Primeiro Secretário

ANDERSON LUIZ DIERINGS
Segundo Secretário

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:2FB175B3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 48/2026

Contrato	**Nº 48/2026 Pregão/Nº. 1/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	NAIZ & SILVA LTDA- CNPJ nº. 28.636.965/0001-94
Objeto	**Aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar, odontológico e para fisioterapia, para uso no Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde da Família no Município de São Jorge D'Oeste-PR.**
Valor	R$ 7.653,70 (Sete Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Três Reais e Setenta Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 07/04/2027
Prazo de vigência	até 07/04/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 07/04/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DD74D3AE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 49/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 49/2026 Pregão/Nº. 1/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	NS SILVA LTDA- CNPJ nº. 58.445.371/0001-67
Objeto	**Aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar, odontológico e para fisioterapia, para uso no Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde da Família no Município de São Jorge D'Oeste-PR.**
Valor	R$ 17.040,00 (Dezessete Mil e Quarenta Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 07/04/2027
Prazo de vigência	até 07/04/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 07/04/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A49A2901

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 50/2026

Contrato	**Nº 50/2026 Pregão/Nº. 1/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	PHELCOM TECHNOLOGIES S/A- CNPJ nº. 24.476.108/0001-13
Objeto	**Aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar, odontológico e para fisioterapia, para uso no Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde da Família no Município de São Jorge D'Oeste-PR.**
Valor	R$ 42.800,00 (Quarenta e Dois Mil e Oitocentos Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 07/04/2027
Prazo de vigência	até 07/04/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 07/04/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:48E06B29

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 51/2026

Contrato	**Nº 51/2026 Pregão/Nº. 1/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	PROSUL COMERCIO E SERVCOS LTDA- CNPJ nº. 62.110.122/0001-98
Objeto	**Aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar, odontológico e para fisioterapia, para uso no Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde da Família no Município de São Jorge D'Oeste-PR.**
Valor	R$ 17.311,30 (Dezessete Mil, Trezentos e Onze Reais e Trinta Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 07/04/2027
Prazo de vigência	até 07/04/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 07/04/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:919DEB75

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 52/2026

Contrato	**Nº 52/2026 Pregão/Nº. 1/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	TLP MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA- CNPJ nº. 42.581.113/0001-78
Objeto	**Aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar, odontológico e para fisioterapia, para uso no Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde da Família no Município de São Jorge D'Oeste-PR.**
Valor	R$ 725,98 (Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 07/04/2027
Prazo de vigencia	até 07/04/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 07/04/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:27B82F37

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 36/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 36/2026 Pregão/Nº. 1/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	48.437.027 EDSON LAZDENAS- CNPJ nº. 48.437.027/0001-72
Objeto	**Aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar, odontológico e para fisioterapia, para uso no Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde da Família no Município de São Jorge D'Oeste-PR.**
Valor	R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 07/04/2027
Prazo de vigencia	até 07/04/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 07/04/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A8E721D4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 37/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 37/2026 Pregão/Nº. 1/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ nº. 37.885.137/0001-80
Objeto	**Aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar, odontológico e para fisioterapia, para uso no Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde da Família no Município de São Jorge D'Oeste-PR.**
Valor	R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 07/04/2027
Prazo de vigência	até 07/04/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 07/04/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B931D236

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 38/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 38/2026 Pregão/Nº. 1/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ATC INDÚUSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS TÉCNICOS

	EIRELI - EPP- CNPJ nº. 18.016.106/0001-49
Objeto	**Aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar, odontológico e para fisioterapia, para uso no Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde da Família no Município de São Jorge D'Oeste-PR.**
Valor	R$ 2.340,00 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 07/04/2027
Prazo de vigencia	até 07/04/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 07/04/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B7FC7C83

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 39/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 39/2026 Pregão/N°. 1/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	BERNINI E ROCHA LTDA- CNPJ nº. 04.783.677/0001-02
Objeto	**Aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar, odontológico e para fisioterapia, para uso no Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde da Família no Município de São Jorge D'Oeste-PR.**
Valor	R$ 649,30 (Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 07/04/2027
Prazo de vigência	até 07/04/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 07/04/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:64A8E165

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 40/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 40/2026 Pregão/N°. 1/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	BHDENTAL COMERCIAL LTDA- CNPJ nº. 29.312.896/0001-26
Objeto	**Aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar, odontológico e para fisioterapia, para uso no Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde da Família no Município de São Jorge D'Oeste-PR.**
Valor	R$ 11.930,67 (Onze Mil, Novecentos e Trinta Reais e Sessenta e Sete Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 07/04/2027
Prazo de vigência	até 07/04/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 07/04/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B2ED63E0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 41/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 41/2026 Pregão/N°. 1/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- CNPJ nº. 24.864.422/0001-73
Objeto	**Aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar, odontológico e para fisioterapia, para uso no Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde da Família no Município de São Jorge D'Oeste-PR.**
Valor	R$ 27.437,59 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Cinqüenta e Nove Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 07/04/2027
Prazo de vigencia	até 07/04/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 07/04/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1B8E0410

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 42/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 42/2026 Pregão/N°. 1/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA- CNPJ nº. 60.717.724/0001-82
Objeto	**Aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar, odontológico e para fisioterapia, para uso no Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde da Família no Município de São Jorge D'Oeste-PR.**
Valor	R$ 709,98 (Setecentos e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 07/04/2027
Prazo de vigencia	até 07/04/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 07/04/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:8FB2E150

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 43/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 43/2026 Pregão/N°. 1/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	FRANZON SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA- CNPJ nº. 20.065.097/0001-28
Objeto	**Aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar, odontológico e para fisioterapia, para uso no Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde da Família no Município de São Jorge D'Oeste-PR.**
Valor	R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 07/04/2027
Prazo de vigencia	até 07/04/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 07/04/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5EC37847

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 44/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 44/2026 Pregão/N°. 1/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- CNPJ nº. 20.669.174/0001-59
Objeto	**Aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar, odontológico e para fisioterapia, para uso no Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde da Família no Município de São Jorge D'Oeste-PR.**
Valor	R$ 559,98 (Quinhentos e Cinqüenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 07/04/2027
Prazo de vigencia	até 07/04/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 07/04/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2DCEFC42

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 45/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 45/2026 Pregão/N°. 1/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	LEV INDUSTRIAL LTDA- CNPJ nº. 52.795.852/0001-16
Objeto	**Aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar, odontológico e para fisioterapia, para uso no Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde da Família no Município de São Jorge D'Oeste-PR.**
Valor	R$ 28.200,00 (Vinte e Oito Mil e Duzentos Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 07/04/2027
Prazo de vigencia	até 07/04/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 07/04/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:8F949F32

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 46/2026

Contrato	**Nº 46/2026 Pregão/N°. 1/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	LOVEMED LTDA- CNPJ nº. 49.962.490/0001-04
Objeto	**Aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar, odontológico e para fisioterapia, para uso no Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde da Família no Município de São Jorge D'Oeste-PR.**
Valor	R$ 2.408,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Oito Reais)

Prazo de execução	12(Meses), até 07/04/2027
Prazo de vigencia	até 07/04/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 07/04/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:76A96A62

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 47/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 47/2026 Pregão/N°. 1/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	MORIMED COMERCIAL LTDA- CNPJ nº. 26.499.522/0001-73
Objeto	**Aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar, odontológico e para fisioterapia, para uso no Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde da Família no Município de São Jorge D'Oeste-PR.**
Valor	R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 07/04/2027
Prazo de vigência	até 07/04/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 07/04/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2612EFB4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 48/2026

Contrato	**Nº 48/2026 Pregão/N°. 1/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	NAIZ & SILVA LTDA- CNPJ nº. 28.636.965/0001-94
Objeto	**Aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar, odontológico e para fisioterapia, para uso no Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde da Família no Município de São Jorge D'Oeste-PR.**
Valor	R$ 7.653,70 (Sete Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Três Reais e Setenta Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 07/04/2027
Prazo de vigência	até 07/04/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 07/04/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:BFD3074A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4939 PRORROGAÇÃO PSS 004 2025

DECRETO Nº 4939/2026

Prorroga Prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, edital nº 004/2025, para provimento de cargos temporários da Prefeitura Municipal de São Jorge D´Oeste, correspondente ao Edital nº 004/2025,

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88;

Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por 01 (um) ano, o prazo de validade do Processor Seletivo Simplificado, PSS, para provimento de cargos temporários da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, correspondente ao Edital nº 004/2025, homologado pelo Edital nº 008/2025 em 19 de maio de 2025.

Art.2º. O presente Decreto passará a vigorar em 21 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:6297A125

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4940 EXONERA ELIANE MARIA EICHSTATT

DECRETO Nº 4940/2026

Exonera a Sra. Eliane Maria Eichstatt, do cargo efetivo de Professora.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **ELIANE MARIA EICHSTATT,** portadora do CPF n.º 066.331.729-07, do cargo efetivo de Professora, a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:7EED5DAC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL PROGRESSÃO ESCOLARIDADE Nº 001 2026

EDITAL Nº 001/2026

O Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.101, de 06-04-2023, Art. 28 e 29, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Concurso de Promoção por Escolaridade, conforme estabelece o presente Edital e a legislação antes citada, sendo:

1 – Das Inscrições:

As inscrições serão realizadas de **08-04-2026 a 22-04-2026**, com início as 07h30 às 12h30min. e das 13h00min às 17h00, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Recursos Humanos, à Av. Iguaçu, 281, na Prefeitura de São Jorge D'Oeste, mediante o preenchimento de próprio punho da Ficha de Inscrição e da documentação necessária.

I – Servidores investidos em cargos do **GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL**:

a) – Progressão de 02 (duas) classes por uma única vez, pela conclusão de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária, mínima, de 360 (trezentos e sessenta) horas, que tenha relação correspondente com a formação exigida para o cargo de provimento;

b – Progressão de 02 (duas) classe, por uma única vez, pela conclusão de curso de especialização em nível de mestrado, que tenha relação correspondente com a formação exigida para o cargo de provimento.

II – Servidores investidos em cargos do **GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO**:

A) – Progressão de 02 (duas) classes, por uma única vez, pela conclusão de curso superior;

b) – Progressão de 01 (uma) classe por uma única vez, pela conclusão de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária, mínima, de 360 (trezentos e sessenta) horas

III– Servidores investidos em cargos do **GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS**:

a) – Progressão de 01 (uma) classe, por uma única vez, pela conclusão de curso de nível fundamental;

b) – Progressão de 01 (uma) classe, por uma única vez, pela conclusão de curso de nível médio;

c) – Progressão de 01 (uma) classe, por uma única vez, pela conclusão de curso de nível profissionalizante ou pós-médio.

d) Progressão de 01 (uma) Classe, por uma única vez, pela conclusão de curso de Nível Superior.

5– Da Documentação:

5.1 – A documentação a ser apresentada pelos candidatos é a constante do § 1º, do Art. 37, os requisitos da formação escolar, para progressão por escolaridade, serão comprovados, mediante a exibição de documento original de conclusão de curso, expedido pela Instituição de Ensino, de acordo com os seguintes critérios:

5.2 – Histórico Escolar: para cursos em nível de ensino fundamental e médio de caráter geral, para cargos dos grupos ocupacionais serviços gerais e administrativos, que não exijam formação técnica ou profissionalizante;

5.3 – Diploma ou certificado, acompanhado de histórico escolar: para cursos em nível de ensino médio e pós-médio, para cargos dos grupos ocupacionais serviços gerais e administrativo;

5.4 – Diploma ou certificado, acompanhado de histórico escolar: para cursos em nível superior, pós-graduação e mestrado, para cargos do grupo ocupacional profissional.

6 – Das Condições Gerais:

6.1 – Ficam designados os servidores: Alceu Antônio Bordignon, RG nº 4.834.512-3/PR; Neide Lorencena, RG n.º 4.089.678-3 e Aryadne Mendes Restelatto, RG n.º 10.159.349-02/SSP/PR, para compor a Comissão de Promoção com as incumbências prescritas neste Edital, sobre a Presidência de Neide Lorencena.

6.2 – Encerradas as inscrições, a Comissão de Promoção terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para publicar a relação de candidatos inscritos e mais 03 (três) dias úteis para divulgar a relação de candidatos aptos a serem promovidos, mediante a expedição de Edital.

6.3 – Os candidatos não habilitados ou que se julgarem prejudicados, poderão interpor recurso junto à Comissão de Promoção, mediante requerimento fundamentado, no prazo de 03 (três) dias corridos, contado do dia seguinte ao de publicação do Edital. A Comissão terá o prazo de mais 02 (dois) dias úteis para proferir sua decisão.

6.4 – Concluído o processo e ocorrendo candidatos inconformados, estes poderão recorrer a Prefeita Municipal em grau de recurso.

6.5 – Esgotados todos os recursos a Comissão de Promoção expedirá Edital divulgando a relação final dos candidatos habilitados para que o Executivo Municipal possa expedir a Portaria de promoção e o órgão de Recursos Humanos realizar as anotações na Ficha Funcional dos servidores.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:E5C487BB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3161 CHS KEILA CASSIELI DUTRA FAUST

Portaria n.º 3161/2026

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Keila Cassieli Dutra Faust	10.232.021-2/PR	**30/03/2026 a 18/12/2026**	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos seis do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:405B9467

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3162 CHS LIDIA DE FATIMA FERNANDES

Portaria n.º 3162/2026

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Lidia de Fatima Fernandes	6.112.657-0/PR	**30/03/2026 a 18/12/2026**	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos seis do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:1B508AEB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3163 REVOGAR CARHA HORARIA SUPLAMENTAR ELISETE APARECIDA DALPRA MAGRO

Portaria n. 3163/2026

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR Carga Horária Suplementar referente a Portaria nº 3152/2026, da Servidora abaixo relacionada:

Elisete Aparecida Dalpra Magro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de Março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 63º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:6D8C043D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3164 LIC. MATERNIDADE ANA CAROLINA PORN MANGONI

Portaria nº 3164/2026

Concede Licença Maternidade à servidora Ana Carolina Porn Mangoni.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **ANA CAROLINA PORN MANGONI,** matrícula nº 29567396, portadora do CPF nº 131.342.519-22 ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de **30 de Março de 2026 a 27 de julho de 2026,** com base no art. 116 da Lei 004/2025 e suas alterações.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

.
GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:291903D2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3165 DESIGNA GESSICA CRISTINA CELESKI

Portaria nº 3165/2026

Designa a Sra. Gessica Aparecida Celeski, para prestar seus serviços junto a Casa Lar de São João.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Sra. **GESSICA APARECIDA CELESKI,** portadora do CPF nº 070.593.229-06, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, para prestar seus serviços junto a Casa Lar de São João, Paraná, exercendo uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, com fundamento no Art. 16, inciso IV da Lei Municipal nº 1.101/2023, e com despacho nº 1.230/2026, da Procuradoria Jurídica do Município São Jorge D `Oeste, Paraná.

Art. 2º Fica atribuído gratificação de Símbolo FG 6, a Servidora mencionada no Artigo 16º, anexo 4, da Lei 776/2017.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:AA64512F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3166 DESIGNA ARIANI BECKER

Portaria n.º 3166/2026

Designa a Servidora, Ariani Becker, Digitadora do Cadastro Ùnico e dá outras providencias.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei n.º 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Sra. **ARIANI BECKER**, portadora do RG n.º 8.071.773-7 e CPF n.º 067.061.449-16, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Digitadora do Cadastro Único.

Art. 2º Fica atribuída gratificação a servidora mencionada no Artigo 70, Anexo 4, Símbolo FG-6, desta Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:3B085C6C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a contratação direta, sem a realização de processo licitatório, para a prestação de serviços de capacitação profissional, conforme as condições a seguir:

OBJETO:
Contratação da empresa **DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA** (CNPJ nº 01.031.983/0001-96) para a prestação de serviços relativos à participação de servidores no curso de capacitação denominado *"Dispensas, Inexigibilidades e Novo Modelo do SICX (Sistema de Compras Expressas pela Administração Pública)"*, a ser realizado entre os dias **14 e 17 de abril de 2026**, na cidade de Curitiba/PR.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:
A contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais de notória especialização, conforme o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. A empresa DATALEGIS apresenta reconhecida atuação na capacitação de agentes públicos, com metodologia aplicada e conteúdo voltado à prática das contratações públicas, especialmente nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade e na utilização do SICX.

VALOR:
O valor da contratação é de **R$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais)**, referente às inscrições dos participantes mencionados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A contratação está amparada pelo art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:3E92E4DA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Diego Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e com base no parecer da Assessoria Jurídica e nos documentos constantes do Processo Licitatório nº 05/2026, resolve:
1. HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026, que tem como objeto a contratação da empresa DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA, para a prestação de serviços relativos à participação de servidores da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR no curso de capacitação denominado *"Dispensas, Inexigibilidades e Novo Modelo do SICX (Sistema de Compras Expressas pela Administração Pública)"*, a ser realizado entre os dias 14 e 17 de abril de 2026, na cidade de Curitiba/PR, pelo valor total de R$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais).
2. ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade à empresa DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA, pelo valor total de R$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais), conforme proposta apresentada e documentos que instruem o processo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:C41327E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026-PMSI
PROCESSO N.º 28/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de abril de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto a aquisição de um simulador de corrida modelo Porsche, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **8h01 do dia 23 de abril de 2026.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **8h30 do dia 23 de abril de 2026**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 07 de abril de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:DDFE234C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Processo Adm: Nº 13/2026
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de artesanato para manutenção das atvidades e oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV grupo de mulheres, crianças e adolescentes atendidos pela Polítca da Assistência Social.
Empresas vencedoras valor total: R$ 93.657,86 (noventa e três mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos): BERNARDETE BOCALON (95392411000186) com os lotes: 44 no valor total de R$ 7.685,00 (sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais). TERNALI COMERCIO E SERVIÇOS (54675361000167) com os lotes: 14 no valor total de R$ 4.190,90 (quatro mil e cento e noventa reais e noventa centavos). 59.623.961 JOAO PEDRO DUARTE (59623961000103) com os lotes: 16, 22, 32 no valor total de R$ 10.471,98 (dez mil e quatrocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos). M DE L DA S BRACKER (05132866000170) com os lotes: 27, 43, 45 no valor total de R$ 2.447,50 (dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA

(30759356000174) com os lotes: 5, 9, 26 no valor total de R$ 9.382,90 (nove mil e trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos). RIVALDA MARTIGNAGO ME (07911008000159) com os lotes: 7, 8, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 23, 24, 28, 29, 33, 35, 37, 38, 39, 41, 42 no valor total de R$ 18.531,38 (dezoito mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos). Y R AGASSI LTDA (34926986000147) com os lotes: 17, 25, 34, 36, 46, 47 no valor total de R$ 17.757,30 (dezessete mil e setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos). GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA (41950800000150) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 10, 15, 18, 30, 40, 49 no valor total de R$ 19.392,90 (dezenove mil e trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos).
CAEDU MALHAS LTDA (27846818000186) com os lotes: 48, 50 no valor total de R$ 3.798,00 (três mil e setecentos e noventa e oito reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), quarta-feira, 1 de abril de 2026

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:F466F940

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 098 2026

PORTARIA Nº 098/2026, de 07 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a solicitação constante no memorando nº 163/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias a servidora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Daiane Cambruzzi Mafioletti	**10**	09/06/2024 a 08/06/2025	08/04/2026 a 17/04/2026

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 07 de abril de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:9A48D39A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 099 2026

PORTARIA Nº 099/2026, de 07 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO solicitação constante no memorando 171/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR carga Horária em **06** (seis) horas semanais para **ANDREIA PICOLI FAUST**, matrícula nº funcional 267-4, Professor com carga horária de 20h semanais, para exercício de docência em sala de recurso de surdez.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 07 de abril de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:7982716F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 100 2026

PORTARIA Nº 100/2026, de 07 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a solicitação constante no memorando nº 157/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 08 de abril de 2026, **CASSIANE ROBERTA MARTINS DOS SANTOS** portadora do RG nº 10.***.***-2/SESP-PR e CPF nº ***.***.93*-94, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON**, percebendo CC - 5.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 07 de abril de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C4D8BF47

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 101 2026

PORTARIA Nº 101/2026, de 07 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR GILMARA LUCIA DALLA RIVA, matrícula funcional nº 1584-9, a partir de 08 de abril de 2026, do cargo em comissão de **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO,** nomeada através da Portaria nº 142/2025, de 15 de abril de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 07 de abril de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:3E1136DF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DE HABILITADOS E INABILITADOS EXPOSAUDADE

AVISO DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DE HABILITADOS E INABILITADOS EXPOSAUDADE

A Comissão Organizadora da ExpoSaudade, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 36/2026 e em conformidade com a Portaria nº 88/2026, **TORNA PÚBLICA** a relação preliminar dos interessados **habilitados** e **inabilitados** para participação no Projeto ExpoSaudade, conforme análise dos cadastros apresentados.

I – HABILITADOS – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

• SUL FRUTAS – CNPJ 52.317.262/0001-88
• DANIELLY BOCHIO MERCEARIA LTDA – CNPJ 42.965.498/001-77
• JOSÉ ASSIS GANASSOLI – CNPJ 62.849.171/0001-47
• MI EVENTOS E REALIZAÇÕES LTDA – CNPJ 42.470.111/0001-01
• DISTRIBUIDORA BIG BEER – CNPJ 35.764.296/0001-00
• VALTAIR RODRIGUES MUNIZ – CNPJ 49.121.068/0001-18
• ROGÉRIO LUIZ DELATORRE ATACADISTA – CNPJ 55.226.736/0001-74
• SUPERMECADO DINPAR LTDA – CNPJ 57.004.310/0001-00
• MARIA ROSELI DO AMARAL – CNPJ 35.533.998/0001-74
• NEIDE ALBAN DE FREITAS – CNPJ 42.586.369/0001-78
• FRIGO & MAGRO LTDA – CNPJ 49.387.063/0001-31
• IVANILDA PARECIDA APARECIDA SIQUEIRA – CNPJ 14.689.739/0001-67

II – INABILITADO – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

• TONIAL INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 57.984.011/0001-70, por não atendimento ao art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 88/2026.

III – HABILITADOS – ÁREA DE EXPOSIÇÃO

• EVIDENCE CASA LAR E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS LTDA – CNPJ 40.492.612/0001-63
• GRASSI MÁQUINAS & PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ 25.420.898/0001-88
• ALBERTI HOFFMANN ENGENHARIA LTDA – CNPJ 36.696.848/0001-44
• MECÂNICA E AUTO ELÉTRICA 2M LTDA – MATRIZ CNPJ 50.906.341/0001-07
• E.A.D. GUILARD COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA – CNPJ 58.823.844/0001-12
• BORGES CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA – CNPJ 39.258.309/0001-11
• PDM SOLUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 65.527.254/0001-08
• MIQUEIAS TRINDADE DOS SANTOS – CNPJ 52.696.118/0001-08
• HOSPEDARE TUR APARTAMENTOS E POUSADAS LTDA – CNPJ 30.312.597/0001-70
• COASUL COOPERATIVA AGROINDÚSTRIA – CNPJ 79.863.569/0016-17
• VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ 14.401.272/0001-08
• SICREDI COOPERATIVA DE CRÉDITO – CNPJ 84.974.278/0010-40

IV – DO SORTEIO PÚBLICO
Fica informado que será realizado **sorteio público no dia 08 de abril de 2026, às 13h, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, exclusivamente para **definição da localização e da posição dos espaços** a serem ocupados pelos participantes habilitados, não se destinando à exclusão ou seleção de interessados.
Saudade do Iguaçu/PR, 08 de abril de 2026.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:7708768A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 76/2026

Portaria Nº 76, de 06 de Abril de 2026.

Súmula: NOMEAÇÃO de ALESSANDRA REGINA BARBOSA para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Planejamento e Políticas Públicas, nos termos da Lei Municipal nº 626/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir da presente data, **ALESSANDRA REGINA BARBOSA**, inscrita no CPF sob nº 120.363.419-69, para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Planejamento e Políticas Públicas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 06 de Abril de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9A51699D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2026 - COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA nº 237/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre nomeação da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 168 da Lei Municipal 465/94 – Estatuto do Servidor Público...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE SINDICANCIA E OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, contra o Servidor Público Municipal – **E.P.R.**

MURILO VINICIUS CAVALHEIRO DA SILVA	RG nº 60.381.387-2 SP
JACKSON FELIX FILIPAK	RG nº 8.821.826-4 PR
VANDERLEI DE JESUS	RG nº 8.318.988-6 PR

PARAGRAFO ÚNICO – A Comissão de que trata esta Portaria, terá a seguinte atribuição:
Analisar a responsabilidade sob a condução de veículos públicos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Abril de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3764DADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe Sobre Remanejamento de Crédito Adicional Suplementar. Moisés Kerscher de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.314/2025.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto remanejamento de crédito adicional suplementar no mesmo projeto de atividade no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para dotação abaixo especificada: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL 00001 – CÂMARA MUNICIPAL 00001.01.07.00.00.1.501.0000 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção:R$ 20.000,00
Total:R$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentária abaixo especificada: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL 00001.01.07.00.00.1.501.0000 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente: R$ 20.000,00
Total: R$ 20.000,00

Art. 3 º Este decreto entra em vigor na data de 06 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se.

Agudos do Sul, 06 de março de 2026.

MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jakson Pereira Dos Santos
Código Identificador:CBBD810D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

Aprova Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré, relativas ao exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam APROVADAS sem ressalva as contas do Município de Almirante Tamandaré, relativas ao exercício de 2024, ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 032/2026 - Segunda Câmara de Julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Artigo 2º - Ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo os pareceres do Egrégio Tribunal de Contas do Paraná e da Comissão de Finanças e Orçamento.
Parágrafo Único: Nos termos regimentais, a Diretoria Geral encaminhará cópia do presente Decreto ao Tribunal de Contas.
Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Almirante Tamandaré, 18 de março de 2026.

FERRUGEM
Presidente

RODRIGO PAVONI
Vice-Presidente

DENYS MORAES
Primeiro Secretário

PROFESSOR VANDERLEI
Segundo Secretário

Publicado por:
Caroline Schoffen Costa
Código Identificador:AFCD575A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 34/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a lotação da servidora Susan Gabrielly Lara Ribeiro, ocupante do cargo de Assessor I Gab. Presidência, para exercer suas atividades junto ao Gabinete do Vereador Amauri Lovato**, a partir do 01 de abril de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:2200C78D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 35/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a lotação do servidor Luiz Carlos Da Silva, ocupante do cargo de Assessor III Gab. Presidência, para exercer suas atividades junto ao Gabinete do Vereador Jair Rezende Taveira**, a partir do 01 de abril de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:9BD7A318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2026

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 057/2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA E & H PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL – DUPLA EDSON & HUDSON, PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW ARTÍSTICO, NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01H30MIN, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.**".

Prazo: O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses. A execução dos serviços será formalizada por contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais).**

Data de Assinatura: 27.03.2026.

23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
04.122.0004.2.108 Eventos Municipais
3.3.90.39.00-1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 525

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:DFE30860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 093/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 093/2026

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 093/2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A FUNPAR- FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, DIAGNÓSTICOS, LAUDOS DE PASSIVO AMBIENTAL, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA A OBTENÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO (LOR) DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS JÁ IMPLANTADOS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT) E A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ESTADO DO PARANÁ**".

Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais)**

Data de Assinatura: 07.04.2026.

DOTAÇÃO
13.02- Secretaria Municipal De Agricultura, Abastecimento E Meio Ambiente
18.541.0027.2.091- Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00-1510- Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica 408

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:DFBC6764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 100/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 100/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato possui uma vigência de 1 (um) ano contado também a partir da emissão da ordem de serviço com empenho.
R$ 35.980,85 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 176
3.3.90.32.00 - 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 176

Almirante Tamandaré, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Thays Freitas Corrazo
Código Identificador:4EC4B9E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 105/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 105/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR,NOVA, MARCA HAMM, MODELO HC110G, ATRAVÉS DA CARONA À
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICOINTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL -
CIDES VALE DO IVAI ".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR: R$ 635.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
13.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e o Abastecimento
4.4.90.52.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente 384
4.4.90.52.00 – 1263	Equipamentos e Material Permanente 384

Almirante Tamandaré, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:3A61E236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 095/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 095/2026

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 095/2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA E.A.C CONSULTORIA LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E ANTEPROJETO PARA OBRAS DE MACRODRENAGEM DO RIO BARIGUI, MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**".

Prazo: O prazo de execução será de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da ordem de serviço com empenho. O prazo de vigência da contratação é 01 (um) ano contados também após a emissão da ordem de serviço com empenho.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 115.085,50 (cento e quinze mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Data de Assinatura: 27.03.2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.0026.1.003 Almirante Tamandaré em Obras
4.4.90.51.00 - 1000 Obras e instalações

Publicado por:
Rosana Aparecida Esser
Código Identificador:EACEA52B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº22/2026

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

PROTOCOLO Nº 0018.000004982/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do Artigo 86, § 3º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026** visando a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA, NOVA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO RG140, ATRAVÉS DA CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL CIDES VALE DO IVAI."** em favor da empresa **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 06.224.121/0006-08,** com o valor global de **R$ 1.119.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E DEZENOVE MIL REAIS),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 07 de abril de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:89926A69

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 060/2026

Número Do Processo: 0018.000004593/2026.
OBJETO: Prestação de serviços comuns de engenharia, consistentes em manutenção predial e infraestrutura urbana, nas modalidades preventiva, corretiva, emergencial, melhorias/adequações e pequenas ampliações, com fornecimento integral de materiais, equipamentos, insumos e mão de obra especializada.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Inclui-se a cláusula quarta do contrato 060/2026, item 4.1 a seguinte fonte de dotações orçamentárias:

23.01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13.392.0023.2.080 - Manutenção de Atividades Culturais
3.3.90.39.00 - **1983** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 534

Data da Assinatura: 26/03/2026.

Almirante Tamandaré, 07 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:579B278E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 470/2025

Número Do Processo: 0018.000004207/2026.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Esporte e Lazer.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA FANEL SPORTS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Inclui-se a cláusula quarta do contrato 470/2025, item 4.1 a seguinte fonte de dotações orçamentárias:

23.01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13.392.0023.2.080 - Manutenção de Atividades Culturais
3.3.90.30.00 - **1000** – Material de Consumo 531

Data da Assinatura: 26/03/2026.

Almirante Tamandaré, 07 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:FE285BE8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2024

Número Do Processo: 0018.000018256/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
Resolvem, de comum acordo e com fundamento no poder-dever de autotutela da Administração Pública, **RETIFICAR** as informações constantes no **2º Termo Aditivo ao Termo de Parceria n° 001/2024,** celebrado com o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** (CNPJ n° 05.997.585/0001-80), nos seguintes termos:
1. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO.
1.1. O presente termo tem por objeto a correção de erro material identificado na
Cláusula Segunda (Do Valor) do 2° Termo Aditivo, publicado no Diário Oficial em 19 de dezembro de 2025, que consignou valor diverso do vigente para a parceria.
2. DA CORREÇÃO
2.1. No texto da **Cláusula Segunda do referido 2° Termo Aditivo:**
Onde se lê: "CLÁUSULA SEGUNDA: o o valor GLOBAL do Termo de Parceria n°
001/2024 será ade R$ R$1.239.853,20."

Leia-se: "CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR O valor global para a execução da parceria no período de renovação de 12 (doze) meses, **compreendido entre 25/10/2025 e 25/10/2026, é de R$ 1.298.531,94 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)."**
3. DA JUSTIFICATIVA.
3.1. A retificação se faz necessária para adequar o valor do instrumento de renovação à realidade contratual, que teve seu valor reequilibrado (repactuado) previamente, conforme demonstrado no Processo Administrativo **n° 0018.000018256/2025** e nos cálculos da Secretaria Municipal da Fazenda **(Memorando n° 074/2025-SMF),** cuja síntese é:

Descrição	Valor
Valor Original do Contrato	R$ 1.239.853,20
Acréscimo (Repactuação CCT 2024/2025 + Vale-Refeição)	+ R$58.678,74
Valor Correto e Vigente do Contrato	R$1.298.531,94

Data da Assinatura: 13/03/2026.

Almirante Tamandaré, 20 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:BACEB104

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 043/2026

"Nomeia os membros governamentais e não governamentais, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Almirante Tamandaré – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam Nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para a gestão do biênio 2025/2027, os seguintes representantes:
I – Representantes Governamentais, titulares e suplentes, respectivamente:
Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social:
- Titular: Jayne Harder Stelko.
- Suplente: Emiliane do Rocio Ramos Batista dos Santos.
Secretaria Municipal de Educação:
- Titular: Thais Simião Sava.
- Suplente: Mary dos Santos Cardoso.
Secretaria Municipal de Saúde
- Titular: Simone Henkes.
- Suplente: Denise Goinski Prado.
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:
- Titular: Louise Nikolle Lourenço Ribeiro.
- Suplente: Mariana dos Santos Lisboa.
Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação e Renda
- Titular: Alice Rosner.
- Suplente: Adelair de Moura e Costa.
II – Representantes da Sociedade Civil:
Associação de Moradores e Empresários do Marmeleiro e Região Rual de Almirante Tamandaré:
Titular: Franciele Greice Morbis.
Suplente: Sintique Stival Bordigniao.
Classe Trabalhadora do Sistema Único da Assistência Social:
Titular: Gabriela Caroline Bini
Suplente: Rubia Mara Milani de Jesus
Projeto Dorcas:
Titular: Ana Maria Gomes Ferreira.
Suplente: Inês de Fátima dos Santos Melexenko.
Projeto Mulheres da Vila:
Titular: Eliane Paixão Rodrigues
Suplente: Claudia Dias.
Casa da União Caminho do Bem:
Titular: Simone Borges Rodrigues.
Suplente: Rosa do Carmo Lourenço Gianotto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 134/2025 de 03 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 07 de abril de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:DC6F0E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.576/2026

"Altera o §4º do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.950/2017 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º O §4º do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.950/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º (...) (...)
§ 4º Fica estabelecido o vencimento inicial da carreira de cada uma das funções, conforme descrito abaixo:

Cargos	Valores em Reais
Recepcionista e Telefonista	R$ 3.258,56
Técnico de Suporte em Informática, Áudio e Vídeo	R$ 3.475,77
Assistente Administrativo	R$ 3.258,56

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 07 de abril de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:E3659841

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.577/2026

"Institui a Semana Municipal de Promoção do Hip-Hop no Município de Almirante Tamandaré e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Promoção do Hip-Hop, a ser realizada anualmente na semana do dia 21 de novembro.

Parágrafo único. A semana ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º A Semana Municipal de Promoção do Hip-Hop terá como objetivos:

I - Propagar a cultura hip-hop como ferramenta de integração e reintegração social dos jovens;
II - Promover maior visibilidade ao movimento, buscando combater a discriminação e os estereótipos associados aos seus integrantes;
III- Incentivar a participação de artistas locais e o fortalecimento da cultura urbana no Município.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Promoção do Hip-Hop poderão ser promovidas atividades culturais, educativas e sociais relacionadas aos quatro elementos do hip-hop:

I -o Break Dance;

II -o MC (Mestre de Cerimônia);

III -o DJ (Disc-Jockey);

IV - o grafite.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, coletivos culturais e organizações da sociedade civil para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 07 de abril de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:DFBF7073

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 199/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. SANDRO MIGUEL MENDES, CPF nº 585.XXXXXX-53, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, a partir do dia 07 de abril de 2026.

Art. 2º. REVOGAR as Portarias nº 010/2025 de 07 de janeiro de 2025 e 1.027/2025 de 21 de agosto de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de abril de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:87929DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 200/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ, RG nº 2.1XXXXX-0, CPF nº 462.XXXXX9-5, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, a partir do dia 07 de abril de 2026.
Art. 2º. REVOGAR a Portaria nº 012/2025 de 07 de janeiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de abril de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:CBA7AECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 201/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ, RG nº 2.1XXXXX-0, CPF nº 462.XXXX9-5, para responder interinamente, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, a partir do dia 07 de abril de 2026.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de abril de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:55453B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 202/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. ALDAIR DE SOUZA, RG nº 3.1XXXX9-3/PR, CPF nº 353.XXXXX9-15, para a função de DIRETOR GERAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, a partir do dia 07 de abril de 2026.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de abril de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:04F13DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 205/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a(o) servidor(a) Sr(a). LIGIA MARIA GUBERT SOUZA, matrícula nº 9690, Função Gratificada no percentual de 70% (setenta por cento), a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2° REVOGAR a Portaria n° 632/2025, de 31 de Março de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de abril de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:2E4D582A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026

EXTRATO ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026

ITEM 1 – ADJUDICADO – 07/04/2026
DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE BUFFET, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE, INCLUINDO EXECUÇAÕ E SUPORTE NO, PREPARO INTEGRAL, ASSAMENTO, CORTE, ORGANIZAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E FORNECIMENTO DE ALMOÇO COMPLETO DO PRATO TÍPICO CARNEIRO RECHEADO, PARA ATENDIMENTO DE 1.000 (MIL) PESSOAS, INCLUINDO DESOSSA PROFISSIONAL DA CARNE, TEMPERO, PREPARO DO RECHEIO, COSTURA, MONTAGEM E ASSAMENTO DOS CARNEIROS, PREPARO DOS ACOMPANHAMENTOS, DISTRIBUIÇÃO AO PÚBLICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE SUFICIENTE, FORNOS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA OPERACIONAL MÍNIMA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DO EVENTO.
UNIDADE: Serviço.
QUANTIDADE: 01.
VALOR UNITÁRIO: R$ 59.499,99 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 59.499,99 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, com fornecimento de mão de obra, equipe operacional, estrutura de apoio, preparo, assamento, corte, organização, distribuição e atendimento do almoço do prato típico carneiro recheado, destinado ao atendimento de 1.000 (mil) pessoas, durante as festividades alusivas aos 44 anos do município de Altamira do Paraná/pr.

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos do edital da Dispensa Direta nº 14/2026, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, a empresa **MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 62.893.713/0001-89.

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 07 de abril de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:B390854D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026

EXTRATO ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, com fornecimento de mão de obra, equipe operacional, estrutura de apoio, preparo, assamento, corte, organização, distribuição e atendimento do almoço do prato típico carneiro recheado, destinado ao atendimento de 1.000 (mil) pessoas, durante as festividades alusivas aos 44 anos do município de Altamira do Paraná/pr.

Com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, a empresa **MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 62.893.713/0001-89**.**

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 07 de abril de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:BC4CCB85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa VOLTRA ELETRIC LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.800.862/0001-83, neste ato representado por MARIANA IGLESIAS AMARAL, sediada na Rua Otavio Borim, nº 1270, Jardim América, na cidade de Paranavaí/PR.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O objeto do presente contrato é contração de empresa notoriamente especializada nas áreas de engenharia e arquitetura, para a elaboração de estudos técnicos, anteprojetos, projetos básicos e executivos, bem como da documentação técnica necessária, relativos aos seguintes projetos: revitalização do portal da cidade de Altamira do Paraná.

2. DO VALOR.
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 30.941,72 (trinta mil e novecentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.
3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
10.001.15.452.0026.2085 – ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 07 de abril de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:50EDFAEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP nº 85.280-114, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora Elza Aparecida da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 e do CPF/MF nº 804.135.609-53, e

CONTRATADA: A empresa MONSTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.973.066/0001-81, localizada na RUA DR. OSVALDO CRUZ, 485, SL 01 – LOTEAMENTO GROFF – CEP 85998-000 FONE: (45) 3256-1436, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Waldemar Monster portador da cédula de identidade R.G. n.º 53578080 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 747.471.779-49, residente e domiciliado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 485, Lot Groff, Mercedes, Estado do Paraná, CEP Nº 85.998-000.

OBJETO: A execução de Pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), denominada estrada da Bota com área total de 42.000,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização.

VALOR: R$ 8.820.000,00 (Oito milhões, oitocentos e vinte mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 900 (novecentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa/PR, Estado do Paraná.

Altamira do Paraná, 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:2566A68B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP nº 85.280-114, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora Elza Aparecida da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 e do CPF/MF nº 804.135.609-53, e

CONTRATADA: A empresa MONSTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.973.066/0001-81, localizada na RUA DR. OSVALDO CRUZ, 485, SL 01 – LOTEAMENTO GROFF – CEP 85998-000 FONE: (45) 3256-1436, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Waldemar Monster portador da cédula de identidade R.G. n.º 53578080 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 747.471.779-49, residente e domiciliado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 485, Lot Groff, Mercedes, Estado do Paraná, CEP Nº 85.998-000.

OBJETO: A execução de Pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), denominada estrada da Cristalina com área total de 36.000,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização.

VALOR: R$ 8.304.000,00 (Oito milhões, trezentos e quatro mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trecentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa/PR, Estado do Paraná.

Altamira do Paraná, 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:62924F33

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 160/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*
CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE
***Art. 1º** - CONCEDER a partir do dia 06 (seis) de abril de 2026, 20 (vinte) dias férias à servidora **TAINARA DO NASCIMENTO VIANA,** matrícula funcional nº **508955,** ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, lotada na CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, referente ao período aquisitivo 03/02/2025 à 02/02/2026, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dia do mês de abril de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:6D2A922B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 161/2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidora em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 07 (sete) de abril de 2026, a servidora **RAFAELA DE SOUZA VAZ,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº XX.063.526-X-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.456.399-XX**, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CC-III**, lotada no Paço Municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:640456CC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 162/2026

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 07 (sete) de abril de 2026, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO à servidora **SUÉLEN CRISTINA DOS SANTOS EVANGELISTA,** matrícula funcional nº **508517**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotada na Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 à 28/02/2021, conforme Art. 92, seção VII, Lei 131/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:A7D9EA7E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 163/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a pedido, a partir do dia 07 (sete) de abril de 2026, a servidora **JESSICA PRICILA RIBEIRO BONFIM**, matrícula funcional nº **508516,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.*

***Art. 2.º** - Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 56, inciso I, da Lei Municipal Nº 130/2005, Estatuto do Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:AA3C5416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 7/4/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, 2, DE 9/4/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, 1/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, 2, DE 9/4/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPOORÃ, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE E A EMPRESA TRADINGWORKS TECNOLOGIA LTDA, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, RELATIVO À DISPENSA DE LICITAÇÃO, 1, DE 26/3/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO, 2, DE 21/3/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, órgão público legislativo municipal, inscrita ao CNPJ/MF sob n. 00.986.453/0001-39, com sede estabelecida à rua Bahia, n. 49, Centro, CEP 87.850-000, em Amaporã-PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA, E;
TRADINGWORKS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 14.166.629/0001-10, com sede à Avenida Paulista, 1471, Bela Vista, São Paulo-SP, neste ato representada por quem determina seu contrato social.
Acordam e ajustam entre si o presente Termo Aditivo de Dilação de Prazo, ao Contrato Administrativo, 2, de 9/4/2025, que vincula-se à Dispensa de Licitação, 1, de 26/3/2025, do Processo Administrativo, 2, de 21/3/2025 e regido pela Lei n. 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO:
1.1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência ajustado entre as partes ao Contrato Administrativo, 2, celebrado em 9/4/2025 – Tópico 4 – que então, passa a vigorar até 9/4/2027, contemplando, nesta ocasião, o período de 9/4/2026 a 9/4/2027, podendo ser

prorrogado, sucessivamente, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIROS:
2.1. As despesas decorrentes do presente termo, pelos fornecimentos feitos no presente exercício, correrão à conta dos recursos da(s) dotação(s) orçamentária(s), seguintes:
2.1.1. Dotação – 01001.0103100012.001.339040000000000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
2.1.1.1. Aplicação – 01.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).
2.2. As despesas, para o exercício seguinte, correrão à conta destes mesmos recursos, específicos, consignados na Lei Orçamentária respectiva, juntando-se, ao processo, em janeiro, o respectivo termo de demonstração de compatibilidade orçamentário-financeira.

3. DA RATIFICAÇÃO:
3.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições contratuais.
E, por estarem certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, que a tudo tomaram ciência.

Amaporã-PR, 7 de Abril de 2026.

Câmara Municipal de Amaporã
Representada Por
ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA

Tradingworks Tecnologia LTDA
FERNANDO ANGELIERI
Representante Legal

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

2ª Testemunha
Nome:
CPF:

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:463D4C76

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 56/2026

Decreto n° 56/2026 de 06/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
06.002 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
06.002.20.608.0008.2.037 Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária

258 - 4.4.90.52.00.00

701

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
880.000,00
Total Suplementação: 880.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.05 Programas Estradas Rurais - Aquisição de Equipamentos - Fonte: 701 880.000,00
Total da Receita: 880.000,00

em contrário.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 6 de Abril de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Paulo Rogerio Liones da Silva
Código Identificador:34FAB9A4

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 57/2026

Decreto n° 57/2026 de 06/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$140.407,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
06.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
06.001.15.451.0006.1.012 Recapeamento Asfáltico e Pavimentação e Vias Urbanas

169 - 4.4.90.51.00.00	31501	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.007,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0010.2.060		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
377 - 4.4.90.52.00.00	31304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.590,00
377 - 4.4.90.52.00.00	31501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.810,00
		Total Suplementação:	140.407,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

em contrário.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de suaassinatura, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 6 de Abril de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Paulo Rogerio Liones da Silva
Código Identificador:8FAB93BD

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 59/2026

Decreto n° 59/2026 de 06/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

08		SECRETARIA DE SAÚDE		
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
08.001.10.301.0010.2.060		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde		
371 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00
371 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00
		Total Suplementação: **Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á	os	90.000,00

recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0010.2.060		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
360 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
08.001.10.302.0010.2.061		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
383 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
393 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
		Total Redução:	90.000,00

em contrário.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de suaassinatura, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 6 de Abril de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Paulo Rogerio Liones da Silva
Código Identificador:BAD65821

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 210/2024 – ID 3244

Processo Administrativo nº 040/2024
Inexigibilidade nº 004/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: KERLE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS 49.524.935, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 49.524.935/0001-66.

DO OBJETO CONTRATO:

Credenciamento de Empresa Especializada para Ministrar Cursos e Oficinas, para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em atendimento as crianças e adolescentes vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Justificativa: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço continuado da Proteção Social Básica, organizado em diferentes grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida afim de prevenir situações de vulnerabilidade, violência e risco social.
De caráter preventivo, a inserção de crianças e adolescentes nos SCFV é fundamental para redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade e prevenção da ocorrência de riscos sociais, agravamentos e reincidência no município, contribuindo para a diminuição dos índices de discriminação, violência, uso/abuso de drogas, doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce na população infanto-juvenil.
Afim de diminuir esse índice serão admitidos a participar do presente credenciamento os profissionais dos cursos e oficinas relacionados, desde que apresentem perfis compatíveis com o objetivo proposto e natureza das oficinas. São práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégia para alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividades complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar aos usuários acesso aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas e culturais, de esporte e lazer. As oficinas são estratégias para a integração e eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a inclusão social.
Em suma as oficinas possibilitam a ampliação do universo informacional, artístico e cultural as crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO* PRAZO E VALOR*:

A Vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **03/04/2026 a 02/10/2026**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O Valor Total do presente Termo Aditivo de contrato é de **R$ 8.772,18** (oito mil, setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos). Sendo pagas 6 parcelas de **R$ 1.462,03** (mil quatrocentos e sessenta e dois reais e três centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, através da dotação abaixo:

09.001.08.244.0014.21203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09.001.08.243.0014.61133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 210/2024 – *ID* 3244**, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Artigo 107, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, conforme **Inexigibilidade nº 004/2024.**

Amaporã/PR, 01 de março de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:3E9D5D37

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 SRP Nº 006/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
SRP Nº 006/2026

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. Marcos Marin no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 010/2026** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 054/2026, com abertura em **30/03/2026**, sendo o critério de julgamento o , sendo o critério de julgamento o **menor preço por lote/item**, que tem como objeto **Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, durante 12 (doze) meses**(doze) meses, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame as empresas:
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ 01.318.721.0001/07,vencedora do: vencedora do**Lote 01**,no valor de**R3.463,76; Lote 02**,no valor de**R$ 6.172,98; Lote 03**,no valor de**R$ 5.905,89; Lote 04**,no valor de**R$ 14.798,68; Lote 05**,no valor de**R$4.287,65; Lote 06**,no valor de**R$4.339,10; Lote 07**,no valor de**R$ 3.197,45; Lote 08**,no valor de**R$ 5.481,57; Lote 09**,no valor de**R$ 3.461,33; Lote 10**,no valor de**R$ 5.060,40; Lote 11**,no valor de**R$ 5.818,27; Lote 12**,no valor de**R$ 5.720,64; Lote 13**,no valor de**R$ 8.932,64; Lote 14**,no valor de**R$ 10.930,32; Lote 15**,no valor de**R$ 3.683,14; Lote 16**,no valor de**R$ 3.900,77; Lote 17**,no valor de**R$ 16.774,93;**
Iniciar os serviços deSERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, **objeto deste certame,*parceladamente e imediatamente*, após o recebimento da ordem de fornecimento/ empenho de despesa, de acordo com a necessidade de consumo das Secretarias e Departamentos.**

Amaporã/PR, em 07 de ABRIL de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:405AACB4

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
SRP Nº 012/2026

Menor Preço Por item

OBJETO: Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas Aquisições de Oxigênio Medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato, Regulador de Pressão e fluxômetro para oxigênio, para atender a demanda do Hospital Municipal de Amaporã, em atendimento a secretaria Municipal de Saúde, **conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses.**
Valor Máximo de R$ 90.891,60;

Data da sessão: 23/04/2026.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **23/04/2026.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 07 de abril de 2026.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:F1B1E7A4

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 SRP Nº 003/2026

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCO MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 052/2026, com abertura em **09/03/2026** e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA, CANTINA E MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

D.CAMP ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.496.699/0001-54. vencedora do**; Lote/Item 03 -** no valor unitário de **R$13,00; Lote/Item 04 -** no valor unitário de **R$16,00; Lote/Item 10 -** no valor unitário de **R$2,50; Lote/Item 11 -** no valor unitário de **R$29,00; Lote/Item 12 -** no valor unitário de **R$ 4,00; Lote/Item 13 -** no valor unitário de **R$15,00; Lote/Item 15 -** no valor unitário de **R$9,00; Lote/Item 16 -** no valor unitário de **R$13,00; Lote/Item 18 -** no valor unitário de **R$4,00; Lote/Item19 -** no valor unitário de **R$4,00; Lote/Item 20 -** no valor unitário de **R$ 3,00; Lote/Item 21 -** no valor unitário de **R$3,00; Lote/Item 22 -** no valor unitário de **R$ 3,60;Lote/Item 25 -** no valor unitário de **R$1,50; Lote/Item 26 -** no valor unitário de **R$1,50; Lote/Item 29 -** no valor unitário de **R$4,00; Lote/Item 30 -** no valor unitário de **R$2,00; Lote/Item 32 -** no valor unitário de **R$100,00; Lote/Item 36 -** no valor unitário de **R$4,00; Lote/Item 37 -** no valor unitário de **R$2,24; Lote/Item 38 -** no valor unitário de **R$4,00;Lote/Item 44 -** no valor unitário de **R$2,50; Lote/Item 45 -** no valor unitário de **R$4,50; Lote/Item 47 -** no valor unitário de **R$ 2,00; Lote/Item 52 -** no valor unitário de **R$3,13; Lote/Item 56 -** no valor unitário de **R$ 2,80;Lote/Item 57 -** no valor

unitário de **R$14,00; Lote/Item 63**- no valor unitário de **R$0,62; Lote/Item 64** - no valor unitário de **R$4,70;Lote/Item 65** - no valor unitário de **R$2,24; Lote/Item 66** - no valor unitário de **R$1,00; Lote/Item 67** - no valor unitário de **R$20,00; Lote/Item 68** - no valor unitário de **R$19,00;Lote/Item 69** - no valor unitário de **R$ 3,00; Lote/Item 74** - no valor unitário de **R$5,00; Lote/Item 76** - no valor unitário de **R$ 5,60; Lote/Item 77** - no valor unitário de **R$ 11,20; Lote/Item 78** - no valor unitário de **R$ 4,48; Lote/Item 80** - no valor unitário de **R$5,05; Lote/Item 81** - no valor unitário de **R$10,00; Lote/Item 82** - no valor unitário de **R$8,00; Lote/Item 83** - no valor unitário de **R$ 3,00; Lote/Item 84** - no valor unitário de **R$5,00; Lote/Item 86** - no valor unitário de **R$3,00; Lote/Item 87** - no valor unitário de **R$2,35; Lote/Item 91** - no valor unitário de **R$2,55; Lote/Item 92** - no valor unitário de **R$2,50; Lote/Item 93** - no valor unitário de **R$ 1,25; Lote/Item 94** - no valor unitário de **R$ 1,25; Lote/Item 97** - no valor unitário de **R$ 6,85; Lote/Item 99** - no valor unitário de **R$ 7,10; Lote/Item 100** - no valor unitário de **R$ 14,40; Lote/Item 101** - no valor unitário de **R$ 7,95; Lote/Item 108** - no valor unitário de **R$ 8,00; Lote/Item 109** - no valor unitário de **R$ 0,55; Lote/Item 120** - no valor unitário de **R$ 1,40; Lote/Item 126** - no valor unitário de **R$5,90; Lote/Item 130** - no valor unitário de **R$2,70; Lote/Item 131** - no valor unitário de **R$2,00; Lote/Item 134** - no valor unitário de **R$ 1,20; Lote/Item 135** - no valor unitário de **R$ 1,60; Lote/Item 136** - no valor unitário de **R$ 23,90; Lote/Item 138** - no valor unitário de **R$ 95,85; Lote/Item 139** - no valor unitário de **R$ 23,90;**

K MEDICA PRODUTOS, inscrita no CNPJ sob nº 10.675.016/0001-58. vencedora do **Lote/Item 73** - no valor unitário de **R$105,99.**

LUIZ EDEMIR WICHOSKI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.917.827/0001-03. vencedora do **Lote/Item 05** - no valor unitário de **R$3,18;** vencedora do **Lote/Item 06** - no valor unitário de **R$9,38;** vencedora do **Lote/Item 08** - no valor unitário de **R$ 3,90;** vencedora do **Lote/Item 14** - no valor unitário de **R$ 29,00;** vencedora do **Lote/Item 17**-no valor unitário de **R$45,00;** vencedora do **Lote/Item 23** - no valor unitário de **R$ 60,00;** vencedora do **Lote/Item 24** - no valor unitário de **R$49,00;** vencedora do **Lote/Item 31** - no valor unitário de **R$4,40;** vencedora do **Lote/Item 46** - no valor unitário de **R$4,90;** vencedora do **Lote/Item 88** - no valor unitário de **R$ 4,90;** vencedora do **Lote/Item 89** - no valor unitário de **R$ 9,68;** vencedora do **Lote/Item 95** - no valor unitário de **R$ 8,82;** vencedora do **Lote/Item 96** - no valor unitário de **R$ 8,62;** vencedora do **Lote/Item 102** - no valor unitário de **R$ 5,28;** vencedora do **Lote/Item 110** - no valor unitário de **R$ 24,24;** vencedora do **Lote/Item 113** - no valor unitário de **R$ 34,90;** vencedora do **Lote/Item 114** - no valor unitário de **R$ 6,59;** vencedora do **Lote/Item 115** - no valor unitário de **R$ 6,59;** vencedora do **Lote/Item 116** - no valor unitário de **R$ 6,59;** vencedora do **Lote/Item 117** - no valor unitário de **R$ 6,59;** vencedora do **Lote/Item 118** - no valor unitário de **R$7,00;** vencedora do **Lote/Item 121** - no valor unitário de **R$ 7,40;** vencedora do **Lote/Item 124** - no valor unitário de **R$14,09;** vencedora do **Lote/Item 125** - no valor unitário de **R$ 12,00;** vencedora do **Lote/Item 132** - no valor unitário de **R$ 1,70;**vencedora do **Lote/Item 137** - no valor unitário de **R$ 6,10.**

MAESTRO ATACADISTA, inscrita no CNPJ sob nº 59.909.854/0001-38. vencedora do **Lote/Item 60** - no valor unitário de **R$6,68;** vencedora do **Lote/Item 61** - no valor unitário de **R$4,47.**

NOROESTE LICITAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 38.852.363/0001-28. vencedora do **Lote/Item 07** - no valor unitário de **R$ 7,00;** do **Lote/Item 27** - no valor unitário de **R$ 2,00;** do **Lote/Item 28** - no valor unitário de **R$ 2,00;** do **Lote/Item 33** - no valor unitário de **R$ 3,00;** do **Lote/Item 43** - no valor unitário de **R$ 1,40;**do **Lote/Item 48** - no valor unitário de **R$ 6,00;**do **Lote/Item 70** - no valor unitário de **R$ 6,00;**do **Lote/Item 71** - no valor unitário de **R$ 6,00;**do **Lote/Item 72** - no valor unitário de **R$ 8,50;**do **Lote/Item 111** - no valor unitário de **R$ 19,00;**do **Lote/Item 129** - no valor unitário de **R$ 3,60.**

POLO DUSTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.329.006/0001-97. vencedora do **Lote/Item 105** - no valor unitário de **R$12,44.**

RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.205.260/0001-22. vencedora do**; Lote/Item 01** - no valor unitário de **R$3,25; Lote/Item 02** - no valor unitário de **R$4,70; Lote/Item 09** - no valor unitário de **R$14,88; Lote/Item 34** - no valor unitário de **R$2,50; Lote/Item 35** - no valor unitário de **R$ 25,00; Lote/Item 39** - no valor unitário de **R$3,39; Lote/Item 40** - no valor unitário de **R$3,30; Lote/Item 41**- no valor unitário de **R$1,30; Lote/Item 42** - no valor unitário de **R$1,60; Lote/Item49** - no valor unitário de **R$1,80; Lote/Item 50** - no valor unitário de **R$ 6,00; Lote/Item 54** - no valor unitário de **R$3,00; Lote/Item 55** - no valor unitário de **R$ 5,50;Lote/Item 59** - no valor unitário de **R$4,50; Lote/Item 75** - no valor unitário de **R$1,95; Lote/Item 90** - no valor unitário de **R$6,35; Lote/Item 98** - no valor unitário de **R$1,45; Lote/Item 103** - no valor unitário de **R$2,00; Lote/Item 104** - no valor unitário de **R$7,00; Lote/Item 106** - no valor unitário de **R$2,79; Lote/Item 107** - no valor unitário de **R$2,79;Lote/Item 112** - no valor unitário de **R$3,50; Lote/Item 119** - no valor unitário de **R$3,95; Lote/Item 122** - no valor unitário de **R$ 13,00; Lote/Item 123** - no valor unitário de **R$7,50; Lote/Item 127** - no valor unitário de **R$ 1,00;Lote/Item 128** - no valor unitário de **R$4,49; Lote/Item 1333**- no valor unitário de **R$55,00.**

R.S. GROSHEVIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 50.033.764/0001-51 vencedora do **Lote/Item 62** - no valor unitário de **R$ 13,00; Lote/Item 79** - no valor unitário de **R$ 6,49.**

Os **Lote/Item 51, Lote/Item 53, Lote/Item 58** ficaram desertos/ fracassados.

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento de gêneros alimentícios, parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 07 de abril de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:500B8A8F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 060/2026

DECRETO N.º 060/2026

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O Prefeito de Amaporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o processo de aposentadoria voluntária integral, da servidora **RODINEIS MARIA BARBOSA DOS SANTOS CHAVES**.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a partir de **08/04/2026** a senhora **RODINEIS MARIA BARBOSA DOS SANTOS CHAVES,** brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem e matrícula 1635, residente e domiciliada na cidade de Amaporã–PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,** nos termos do art. 52-A da Lei Complementar 07/2023.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R$ 2.530,98 (dois mil, quinhentos e trinta reais e noventa e oito centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo 65, I, da Lei Complementar 07/2023.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edificio da Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, aos sete (07) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:F0C1413E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 126/2026

PORTARIA Nº 126/2026

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providencias.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art.1º – Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** a Servidora Pública Municipal Sra. **ISABELA DE CASTRO GARCIA,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de **COZINHEIRA,** a partir de **23/03/2026,** conforme atestado médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 23/03/2026
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:C61183D5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 127/2026

PORTARIA Nº 127/2026

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providencias.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art.1º – Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** a Servidora Pública Municipal Sra. **AMANDA ALVES ARAMINI,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRA,** a partir de **02/04/2026,** conforme atestado médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 02/04/2026
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:361BA52E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA - 1º BIMESTRE DE 2026 (JANEIRO / FEVEREIRO)

1 - ACÕES INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Código	Título da Acão Governamental	Despesa Realizada	
		No Bimestre	Até o Bimestre
2170	Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social – Crescer	31.921,53	31.921,53
6232	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	6.933,28	6.933,28
TOTAL		38.854,81	38.854,81

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIAS F. DOS S. JUNIOR
Contador

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2121A5F8

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao contrato administrativo nº. 017/2026.

I – Nas Cláusula **CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

INCLUI-SE:
Vínculo : 304 - Alienações de Bens da Saúde
Ref.: 328 **Modalidade de aplicação:** 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Vínculo : 391 - RESOLUÇÃO SESA Nº 1899/2025 - Transporte Sanitário
Ref.: 568 **Modalidade de aplicação:** 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente

II – Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas no Contrato. Para mais informações, entrar em contato pelo telefone: (45) 3249-1149.

Anahy/PR, 07 de abril de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:D2C3D5F4

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2026.

I – Nas Cláusula **CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

INCLUI-SE:
Vínculo : 304 - Alienações de Bens da Saúde
Ref.: 328 Modalidade de aplicação: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Vínculo :392 - RESOLUÇÃO SESA Nº 2012/2025 - Transporte Sanitário
Ref.: 569 Modalidade de aplicação: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente

II – Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas no Contrato. Para mais informações, entrar em contato pelo telefone: (45) 3249-1149.
Anahy/PR, 07 de abril de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:E8DF0B32

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2026

A Prefeitura Municipal de Anahy, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.594.800/0001-94, torna pública a presente retificação da Ata de Registro de Preços n.º 026/2026, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 1 (um) de abril de 2026, Edição n.º 3501, página 43, nos seguintes termos:

I – Da Retificação do Título da Ata e de seu Extrato:

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2025

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2026

II – Das Demais Disposições: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes na ata mencionada.
Anahy/PR, 07 de abril de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:4EA65AC7

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2026

A Prefeitura Municipal de Anahy, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.594.800/0001-94, torna pública a presente retificação da Ata de Registro de Preços n.º 027/2026, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 1 (um) de abril de 2026, Edição n.º 3501, página 43 e 44, nos seguintes termos:

I – Da Retificação do Título da Ata e de seu Extrato:

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2026

II – Das Demais Disposições: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes na ata mencionada.
Anahy/PR, 07 de abril de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:B73FFDEA

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2026

A Prefeitura Municipal de Anahy, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.594.800/0001-94, torna pública a presente retificação da Ata de Registro de Preços n.º 028/2026, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 2 (dois) de abril de 2026, Edição n.º 3502, página 42 e 43, nos seguintes termos:

I – Da Retificação do Título da Ata e de seu Extrato:

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2025

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2026

II – Das Demais Disposições: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes na ata mencionada.
Anahy/PR, 07 de abril de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:9647EEA4

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2026

A Prefeitura Municipal de Anahy, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.594.800/0001-94, torna pública a presente retificação da Ata de Registro de Preços n.º 029/2026, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 2 (dois) de abril de 2026, Edição n.º 3502, página 43, nos seguintes termos:

I – Da Retificação do Título da Ata e de seu Extrato:

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2025

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2026

II – Das Demais Disposições: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes na ata mencionada.
Anahy/PR, 07 de abril de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:B565F56F

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2026

A Prefeitura Municipal de Anahy, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.594.800/0001-94, torna pública a presente retificação da Ata de Registro de Preços n.º 030/2026, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 2 (dois) de abril de 2026, Edição n.º 3502, página 43, nos seguintes termos:

I – Da Retificação do Título da Ata e de seu Extrato:

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2025

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2026

II – Das Demais Disposições: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes na ata mencionada.
Anahy/PR, 07 de abril de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:6AA3D908

LICITAÇÃO
ERRATA REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

Em decorrência de inconsistência verificada no edital e em seus anexos no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026 E EM SEU RESPECTIVO EXTRATO,** procede-se à seguinte correção:

Onde Lê-se:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de 3 (três) estufas hidropônicas, incluindo estrutura metálica, cobertura, sistemas hidropônicos, bancadas, reservatórios e equipamentos, destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar do Município de Anahy, conforme Convênio n° 580/2024 – DESAN, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e Plano de Trabalho aprovado.

Leia-se:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de 3 (três) estufas hidropônicas, incluindo estrutura metálica, cobertura, sistemas hidropônicos, bancadas, reservatórios e equipamentos, destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar do Município de Anahy, conforme Convênio n° 580/2025 – DESAN, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e Plano de Trabalho aprovado.

Anahy-PR, 07 de abril de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:5BA549D7

LICITAÇÃO
ERRATA REFERENTE AO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

Em decorrência de inconsistência verificada no **EDITAL E EM SEUS ANEXOS, BEM COMO NA DOCUMENTAÇÃO INTERNA DO PROCESSO, NOS AVISOS DE LICITAÇÃO E NO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO,** procede-se à seguinte correção:

Onde Lê-se:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de 3 (três) estufas hidropônicas, incluindo estrutura metálica, cobertura, sistemas hidropônicos, bancadas, reservatórios e equipamentos, destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar do Município de Anahy, conforme Convênio n° 580/2024 – DESAN, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e Plano de Trabalho aprovado.
Leia-se:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de 3 (três) estufas hidropônicas, incluindo estrutura metálica, cobertura, sistemas hidropônicos, bancadas, reservatórios e equipamentos, destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar do Município de Anahy, conforme Convênio n° 580/2025 – DESAN, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e Plano de Trabalho aprovado.

Anahy-PR, 07 de abril de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:C081B7B7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO M° 020/2026 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2026

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.594.800/0001-94, com sede administrativa na Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591, Centro, Anahy - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Arilson Batista de Souza. **CONTRATADA**: a empresa **GOT SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.456.359/0001-10, com sede na Rua José de Alencar, nº 200, Centro, Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Alex Gotardi, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 08/11/1993 na cidade de Salto do Lontra-Pr, residente e domiciliado na Rua xxxxxxx, xxxx, xxxx, Centro em Santo Antônio do Sudoeste-Pr, CEP 85.710-000, portador do RG nº 7.XXX.XXX-5 SESP/PR e CPF nº 044.XXX.XXX-29. **DO OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de uso, implementação, treinamento, suporte técnico e manutenção continuada do software SuperCota. **DA VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite legal, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária. **DO VALOR E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**: Pela execução integral do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R$ 49.690,64 (quarenta e nove mil seiscentos e noventa reais e sessenta e quaro centavos), distribuídos da

seguinte forma: **Implantação (Configuração e Treinamento):** R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), a ser pago em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira após a configuração inicial do sistema e a segunda após 30 (trinta) dias de uso da ferramenta. **Licenciamento Mensal:** 12 (doze) parcelas mensais sucessivas de R$ 2.974,22 (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos). **DO PAGAMENTO**: O pagamento das mensalidades será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento e o ateste pelo fiscal do contrato. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO**: Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy, 07 de abril de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:09040B6A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA:** A empresa **INGÁ CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 23.008.729/0001-00**, Inscrição Estadual: 024/0491980 Endereço: Rodovia BR 101 KM 383, s/n, Bairro Barracão, na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina CEP 88.820-000. Telefone: 51 2121 0500 – E-mail: maycon.boareto@ingaveiculos; thiago.marcal@ingaveiculos; licitacao@ingaveiculos.com.br , Representante Legal: Leonardo Scholl Giaretta RG: 10481650-9 SSP/PR CPF: 118.574.459-29. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** Aquisição de 02 (dois) veículos novos, tipo van/minibus, com capacidade mínima de 17 lugares + 1 (motorista), modelo Mercedes-Benz Sprinter Minibus 517, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2024 – Aditivo nº 002/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
A contratação destina-se ao transporte sanitário de pacientes, em conformidade com as Resoluções SESA nº 1.985/2025 e nº 1.899/2025, tendo sido precedida de publicação do Aviso de Intenção de Contratação Direta e do Extrato de Adesão em 26/03/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná**. VALOR CONTRATUAL:** Pela integral e satisfatória entrega do objeto indicado na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 755.160,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta reais). **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO VINCULADA A RECURSO ESTADUAL Parágrafo primeiro -** O pagamento referente ao objeto deste contrato será realizado com recursos provenientes da Resolução SESA nº 1.985/2025, que habilita o Município ao recebimento de incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, na modalidade fundo a fundo, observada a efetiva disponibilidade financeira. Parágrafo segundo - Fica pactuado que o pagamento somente será realizado após o recebimento dos recursos mencionados, não sendo devida qualquer quantia ao CONTRATADO antes da disponibilização dos valores pelo Estado. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses iniciando a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura**. DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.
Anahy, 25 de março de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:EA991D7C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº 023/2026 VINCULADO AO LEILÃO ELETRÔNICO 001/2026

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobcz, 591, CEP: 85425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA,** brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. E de outro lado como **COMPRADOR**, a empresa **P. V. P. ADMINISTRADORA DE SERVICO DE VISTORIA PARA SEGUROS LTDA, CNPJ:08.768.372/0001-74**, com Endereço na Av. Vital Brasil, Nº 161, Bairro Jardim Alvorada em Maringá/Pr, representada pelo Sr. Nilton Roberto Aguiar, portador do RG n° 3.XXX.XXX SSP/PR e CPF n° 916.XXX.XXX-72, residente na Av. Brasil, 161 Jardim Alvorada em Maringá Paraná, E-mail: niltonraguiar@gmail.com. **OBJETO:** O presente Leilão tem por objeto a Alienação de Máquinas Pesadas de propriedade do Município de Anahy. **PREÇO DE VENDA:** O valor da presente venda é de R$ 36.350,00 (trinta e seis mil e trezentos e cinquenta reais), integralmente pago pelo arrematante, em moeda corrente nacional, à vista, correspondendo ao valor total do bem. **TRANSFERÊNCIA:** O **ADQUIRENTE** deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, ressaltando que todas as despesas de transferência serão por conta da mesma nas formas e condições conforme mostram o item **7.1** estabelecidas no respectivo Edital. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 07 de abril de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:C0DFD285

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2026

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições parceladas de cesta básica, destinados ao atendimento das necessidades das famílias atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social junto o Serviço de Proteção Social Básica do município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 010/2026, Registro de Preços nº 012/2026, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	**ZENAIDO SARTORI MERCADO** CNPJ: 81.233.694/0001-09	R$ 41.998,50 (quarenta e um mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Valor Total		**R$ 41.998,50 (quarenta e um mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**

Anahy-PR, 07 de abril de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:8442BCAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE 7° E 8° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2022

PARTES:FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

ACTUARY SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **07/04/2026** e término em **06/04/2027,** com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de **R$ 9.260,88** (nove mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 07.04.2026

DISPENSA N° 002/2022

ASSINATURAS:

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente FUNPESPA

FERNANDO TRALESKI
Representante Legal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:ACD1CEE7

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Portaria nº 19.686/2025
Interessada: Regiane Cristina Zapateiro de Oliveira

Vistos, etc.

Trata-se de processo administrativo de sindicância instaurado por meio da Portaria nº 19.686/2025, com a finalidade de apurar suposta agressão física atribuída à servidora Regiane Cristina Zapateiro de Oliveira, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, contra aluno da rede municipal de ensino.

A Comissão de Sindicância, regularmente constituída, procedeu à instrução do feito, assegurando à investigada o contraditório e a ampla defesa, com a oitiva de testemunhas, análise dos elementos probatórios e demais diligências pertinentes.

Ao final, a Comissão concluiu pela ausência de elementos probatórios suficientes para comprovação da materialidade da infração, destacando, dentre outros pontos, a inexistência de testemunhas que confirmem os fatos, inconsistências nos relatos apresentados e indícios de indução da criança.

Diante disso, opinou pelo arquivamento da denúncia, bem como pela adoção de medidas pedagógicas e de acompanhamento no âmbito escolar.

É o relatório. Decido.

Acolho integralmente o Relatório Final da Comissão de Sindicância, por seus próprios fundamentos, tendo em vista que foi conduzido em observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, não havendo vícios que o maculem.

De fato, o conjunto probatório produzido não se mostra apto a sustentar a responsabilização administrativa da servidora investigada, impondo-se, assim, o arquivamento do feito.

Diante do exposto:

I – DETERMINO o arquivamento do presente processo administrativo de sindicância, em razão da ausência de provas suficientes para a comprovação dos fatos narrados;

II – ACOLHO as recomendações da Comissão, no sentido de que sejam adotadas medidas de acompanhamento pedagógico e disciplinar do aluno, bem como o fortalecimento da comunicação entre a unidade escolar e os responsáveis;

III – ENCAMINHE-SE cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Educação para ciência e providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Andirá, 01 de abril de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D5D6E3A2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.144 DE 07 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº. 11.144 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Autorizado pela Lei n°. 4.028 de 07 de abril de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.31.00.00.1000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	

1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0011 – ESPORTE PARA TODOS	40.000,00	40.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos		40.000,00
2.112. Manter as Atividades Esportivas	40.000,00	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0CA86237

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.026 DE 07 DE ABRIL DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 02/2026 - CMA)

LEI Nº. 4.026 DE 07 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA – Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada "A" localizada na Vila Rural Recanto Feliz, no Município de Andirá - PR.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º A Rua Projetada "A" localizada na Vila Rural Recanto Feliz, do município de Andirá, PR, passará a denominar-se **ANTONIO APARECIDO CAMPOS.**

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:831D5E2B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.028 DE 07 DE ABRIL DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 23/2026 - CMA)

LEI Nº. 4.028 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.31.00.00.1000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0011 – ESPORTE PARA TODOS	40.000,00	40.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos		40.000,00
2.112. Manter as Atividades Esportivas	40.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:500630F1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.974 DE 07 DE ABRIL DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de maio de 2026, ao Servidor Público Municipal **LUCAS ROBERTO FERNANDES** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo: 02-03-2025 a 01-03-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CB285C7D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.975 DE 07 DE ABRIL DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 13 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **FRANCIELI MUNHAO MARTINS** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: 16-04-2023 a 15-04-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7EF2A6E5

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 438/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/04/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 07/04/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA

EMPRESAS VENCEDORAS:

FERREIRA & KOHLER ILUMINAÇÃO LTDA, inscrito no **CNPJ: 53.111.090/0001-54** no valor total dos itens vencidos de **R$ 63.715,00** (sessenta e três mil, setecentos e quinze reais).

J FERREIRA ENGENHARIA LTDA, inscrito no **CNPJ: 61.846.187/0001-33** no valor total dos itens vencidos de **R$ 30.705,85** (trinta mil, setecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

LP CAMPOS MAT. ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no **CNPJ: 52.856.104/0001-04** no valor total dos itens vencidos de **R$ 22.421,50** (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

MIRIAM SUZANA MORETTI ME, inscrito no **CNPJ: 45.127.054/0001-50** no valor total dos itens vencidos de **R$ 8.004,50** (oito mil e quatro reais e cinquenta centavos).

MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrito no **CNPJ: 13.460.002/0001-05** no valor total dos itens vencidos de **R$ 812,00** (oitocentos e doze reais).

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:64A9B928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011 – 2026 - RETIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PINTURA, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 08/04/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 27/04/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 27/04/2026.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 07 de abril de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8C336041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012 – 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ENSINO PROFISSIONALIZANTE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 08/04/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 27/04/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 27/04/2026.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 07 de abril de 2026.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:99495C5B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **101/2026**
DISPENSA ELETRÔNICA Nº **05/2026**

OBJETO: SERVIÇOS DE TAPEÇARIA AUTOMOTIVA, CONSISTINDO NA CONFECÇÃO E COSTURA DIRETA DE REVESTIMENTOS AUTOMOTIVOS SOB MEDIDA NOS BANCOS DOS VEÍCULOS, COM ACABAMENTO FIXO E PERMANENTE, EQUIVALENTE AO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, BEM COMO A CONFECÇÃO DE TAPETES AUTOMOTIVOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

EMPRESA VENCEDORA:
MARCOS ANTONIO BRITO 70219257949- CNPJ:34.837.644/0001-50.

VIGÊNCIA: 07/04/2026 a 06/04/2027

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

FERNANDA LEITE BRUNAÇO
Agente de Contratação

MARCOS ANTONIO BRITO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:02FF439A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.509 DE 07 DE ABRIL DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**EDSON LUIZ DE SOUZA**		
Fiscal Substituto:	**REGINALDO LUIZ DOS SANTOS**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA Nº:	**012-2026**	**Vigência:**	**07/04/2026 a 06/04/2027**
ID DA ATA:	**031-2026**		
Modalidade:	**DISPENSA ELETRÔNICA**		
Nº Licitação:	**05-2026**		
Contratado:	**MARCOS ANTONIO BRITO 70219257949**		
Objeto:	**SERVIÇOS DE TAPEÇARIA AUTOMOTIVA, CONSISTINDO NA CONFECÇÃO E COSTURA DIRETA DE REVESTIMENTOS AUTOMOTIVOS SOB MEDIDA NOS BANCOS DOS VEÍCULOS, COM ACABAMENTO FIXO E PERMANENTE, EQUIVALENTE AO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, BEM COMO A CONFECÇÃO DE TAPETES AUTOMOTIVOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**		
Valor:	**R$ 36.590,00 (Trinta e seis mil, quinhentos e noventa reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 07 de abril de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:069A061B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 27/2025 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº183/2025.
HOMOLOGADO DIA: 07/04/2026.

OBJETO:EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

RESULTADO:

FORNECEDOR: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 19.140.331/0001-55, Valor total: R$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais).
53.088.755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI - CNPJ: 53.088.755/0001-56, Valor total: R$ 3.648,00 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais)
BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - CNPJ: 36.091.140/0001-60Valor total R$ 9.610,26 (nove mil, seiscentos e dez reais e vinte e seis centavos).
CASA DO FRENTISTA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - CNPJ: 21.463.174/0002-41, Valor total: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
FORNECEDOR: D. S. E. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - ME - CNPJ: 15.318.347/0001-54Valor total: R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais).
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - ME - CNPJ: 07.065.479/0001-93, Valor total: R$ 9.935,44 (nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA - CNPJ: 36.521.392/0002-62, Valor total: R$ 760,81 (setecentos e sessenta reais e oitenta e um centavos)
JVO INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 43.231.203/0001-00, Valor total: R$ 33.542,00 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais).
L.P. DE BORBA & CIA LTDA - CNPJ: 78.796.778/0001-46, Valor total: R$ 6.495,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - CNPJ: 03.961.467/0001-96, Valor Total: R$ 3.199,50 (três mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 07.481.107/0001-48, Valor total: R$ 4.018,42 (quatro mil e dezoito reais e quarenta e dois centavos).
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001-49, Valor Total: R$

26.711,66 (vinte e seis mil, setecentos e onze reais e sessenta e seis centavos).

ANDIRÁ, 07 de abril de 2026.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:38621163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
REPUBLICAÇÃO (CORREÇÃO PRESTADOR DO SERVIÇO)
PROCEDIMENTO ADMISTRATIVO 018/2025
INEXIGIBILIDADE 015/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS NO CURSO**:**

- A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COMO INSTRUMENTO DE EFICIÊNCIA E INOVAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O SETOR PÚBLICO, no valor de R$ 1.990,00 (Mil Novecentos e Noventa reais).
Fornecedor: GESTÃO PUBLICA BRASIL
Valor: R$ 1.990,00
Embasamento: Artigo 74da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 30 de junho de 2025

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:1A63583C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 07-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 08/04/2026 às 08h30 do dia 27/04/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 27/04/2026 às 09h00.

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar
download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 06 de abril de 2026.

RAFAEL VEIGA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:8F08720C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N.º 047/2026
Processo Administrativo N.º 023/2026

Fundamento Legal: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Edital de Credenciamento Nº001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, mediante disponibilização de profissionais de enfermagem, médicos e de especialidades médicas, para atendimento das demandas assistenciais do Município de Antonina/PR, em suas unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
Contratante: Município de Antonina/Pr.
CONTRATO N.º 047/2026
Contratado:ADM MÉDICA GESTÃO E SAÚDE LTDA
CNPJ: 49.303.261/0001-70
Valor: R$ 107.235,66 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
Vigência: O contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Data da Assinatura: 27 de março de 2026.

CONTRATO N.º 049/2026
Contratado:CONECT SAÚDE LTDA
CNPJ: 07.883.736/0001-02
Valor: R$ 888.881,96 (oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).
Vigência: O contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Data da Assinatura: 27 de março de 2026.

CONTRATO N.º 050/2026
Contratado:K.J.R, GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ: 35.157.507/0001-38
Valor: R$ 888.881,96 (oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).
Vigência: O contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Data da Assinatura: 27 de março de 2026.

Assinado pela Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki, Prefeita de Antonina/PR; pelo Sr. André Luis da Costa Pereira, Secretário Municipal de Saúde; pelo Sr. Osmar Israel dos Santos, representante da empresa Adm Médica Gestão e Saúde Ltda.; pela Sra. Rosemeira Belo da Silva, representante da empresa K.J.R. Gestão, Vida e Saúde S/A; e pelo Sr. Rui Hauer Reichert, representante da empresa Conect Saúde Ltda.

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:A17D8226

SAMAE DE ANTONINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº SAMAE 05/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de acesso à internet de alta velocidade e telefonia fixa tipo Voip para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina/Pr, conforme Termo de Referência.
O Diretor Geral do SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Antonina – Paraná, torna público a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 005/2026 que prevê a Contratação de empresa especializada em fornecimento de acesso à internet de alta velocidade e telefonia fixa tipo Voip para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina/Pr, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, a contratação das Empresas **MORA-TEC EQUIPAMENTOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ Nº 06.816.546/0001-00 no valor de R$ 21.359,04(vinte e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos) vencedora nos Lotes 1 e 2 e **MF TELECOMUNICAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ Nº 24.946.740/0001-83 no valor de R$ 7.680,00(sete mil seiscentos e oitenta reais) vencedora nos Lotes 3 e 4 , para o período de 12 (doze) meses com base no art. 75 - inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 07 de Abril de 2026.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 21/2025

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:4CCD4330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 118/2026 - DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO Nº 118/2026, de 06 de abril de 2026

"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica"

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, visando a edificação de prédio público, o seguinte imóvel:

"Um terreno urbano com a área de 113.450,00m2 situado no Bairro do Tucunduva, nesta cidade, com as seguintes confrontações: frente com diversos rumos, medindo 594,20m confrontando com a Estrada do Tucunduva; lateral direita medindo 321,90m confrontando com o Jardim Primavera de Antonio Pinto de Souza; lateral esquerda medindo 90,00m confrontando com o mangue; fundos medindo 308,50m confrontando com o mangue", cujo imóvel consta pertencer ao Sr. Gaetano Montagna.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 07 de abril de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9A698203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PE 09/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; considerando o pedido da Secretária Municipal de Saúde, para adequação no processo, **tendo por objeto** Aquisição de 15 (quinze) veículos para a Secretaria de saúde, sendo eles, 6 (seis) veículos básicos para a Secretaria de Saúde, 1 (um) veículo tipo Van para o transporte sanitário, 1(uma) ambulância para a remoção de pacientes, 2 (duas) caminhonetes tipo pick-up cabine dupla, uma para a Vigilância Sanitária e outra para a Farmácia Central, 2 (dois) micro-ônibus para transporte sanitário municipal e 3 (três) vans adaptadas.**- Obs: A nova data e horário de abertura da sessão, estarão disponíveis no site www.astorga.pr.gov.br, www.gov.br/compras e também serão publicados no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.**
Astorga, 07 de abril de 2026.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento de Licitação

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:F3C56703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 773.516,52 (setecentos e setenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 09/04/2026 às 08h 14min. do dia 27/04/2026
Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 27/04/2026 às 08h 59min. do dia 27/04/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 27/04/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br

https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil *https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1* . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 07 de abril de 2026.

Assinado Digitalmente

RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2026

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:3C1F9538

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2026 - CHAMADA PÚBLICA 02/2025 - PSS-TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO

EDITAL Nº 005/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, homologado, pelo Decreto nº. 149/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Trabalhador da Educação - Pedagogo, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 1211/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 02/2025** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **09/04/2026, às 09:30 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **PSS-TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com o Processo nº.5400/2026 da SMECE, as vagas são:

LOCAL	N° DE VAGAS
CMEI Cantinho da Serra	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5.

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
58º	SONIA MARA SANTANA COLTRO	10583/2025
***59º*	***LUCIO AURELIO DE CARVALHO LANDIM BATISTA*	***10977/2025*
***60º*	***MARLENE ZATESKO DE LIMA*	***10440/2025*

***Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.*

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas; /
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 07 de abril de 2026.

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:3D83C6B7

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010/2026 - CHAMADA PÚBLICA 010/2024 - TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR

EDITAL Nº 010/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Trabalhador em Educação - Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 856/2015.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil - 665, em Balsa Nova - PR, no dia **09/04/2026** às **09h00min**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR,** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista, conforme Item 9.3.

De acordo com o Processo n.º 6028/2026 - SMECE, as vagas são:

LOCAL	N° DE VAGAS
CMEI Cantinho da Serra	2
CMEI Brincando e Criando	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
178°	KATIA ROVEDA	25868/2024
179°	GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	26312/2024

180°	EDILAYNE TAMIRIS DAMBROSKI CARNEIRO	25388/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 07 de abril de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:C9BF9FE2

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2026 - CHAMADA PÚBLICA 005/2024 - PSS AGENTE EDUCACIONAL

EDITAL Nº 013/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 005/2024, homologado, pelo Decreto nº. 331/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Agente Educacional, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 4145/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 005/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **09/04/2026, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **AGENTE EDUCACIONAL** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital **não é facultado o pedido de final de lista**.

Conforme memorando nº. 103/2026, processo nº. 3976/2026 e da SMECE, às vagas são:

LOCAL	N° DE VAGAS
Escola Rural Municipal Professor Joaquim da Rocha Soares	01

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
59°	JUCELIA GONÇALVES	10671/2024
***60°*	***SARA DOS SANTOS RODRIGUES*	***10091/2024*

*** Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento ao edital.*

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 07 de abril de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:0309BA34

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 263/2026

PORTARIA N.º 263/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das

atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 6760/2026,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
JESSICA CRISTIANE MACHADO			
Origem: SMAS – Centro de Referência de Assistência Social **Destino:** SMA – Agência do Trabalhador	Auxiliar Operacional	44041	30/03/2026

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 07 de abril de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:16ACF438

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
Processo Adm: Nº 150/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIA URBANA EM CBUQ 3.78240 M INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. TRECHO- RUA VEREADOR EPAMINONDAS SILVA - ENTRE AS RUAS DOM PEDRO II E MARGINAL DA RODOVIA

Empresa vencedora valor total: R$ 1.118.499,99 (um milhão e cento e dezoito mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos):

GLOBAL SERVIÇOS LTDA (02966064000177) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.118.499,99 (um milhão e cento e dezoito mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela agente de contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BALSA NOVA (PR), segunda-feira, 6 de abril de 2026

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:6C7B9C9B

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA ELETRÔNICA 05/2026 CONTRATO Nº 02/2026 FUNDAMENTADA NA LEI 14.133/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO.
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios e água mineral
Valor GLOBAL: R$14.187,50 (quatorze mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Data de Assinatura: 06/04/2026.
Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 06 de abril de 2026.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Geysiane Kichilevicz
Código Identificador:39EDBD93

GABINETE
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N°.068/2026

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N°.068/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de ENGENHEIRO AMBIENTAL", veiculado ao Edital 01/2026, instrumentalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2000/2026, nos termos das Leis Municipais nº879/2015, sob regime de excepcional interesse público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei municipal nº 879/2015, e sob a coordenação, fiscalização e responsabilidade técnica da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 95/2026 e demais disposições aplicáveis a espécie, conforme instrumentalizado no Processo Administrativo nº 2000/2026,

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado veiculado através do Edital nº. 01/2026, instrumentalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2000/2026, para provimento do cargo de "**ENGENHEIRO AMBIENTAL**" a serem contratados por tempo determinado e excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal 879/2015, conforme ordem classificatória, publicada no Diário Oficial em 07/04/2026.

Art. 2º. O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado - PSS é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de abril de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:024ACE3E

GABINETE
LEI Nº 1492/2026

LEI Nº 1492/2026

Súmula: *"Institui a Campanha Municipal de Incentivo ao Registro de Naturalidade no Município de Balsa Nova."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal de Incentivo ao Registro de Naturalidade no Município de Balsa Nova, com a finalidade de informar, orientar e incentivar os pais ou responsáveis legais a optarem, no ato do registro de nascimento, pela indicação da naturalidade do recém-nascido como sendo o Município de Balsa Nova, quando atendidos os requisitos legais.

Art. 2º A Campanha tem como fundamento o disposto no § 4º do art. 54 da Lei Federal nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), com redação dada pela Lei nº 13.484, de 26 de setembro de 2017, que autoriza a escolha da naturalidade do registrando como sendo o Município de residência da mãe na data do nascimento, desde que localizado em território nacional.

Art. 3º São objetivos da Campanha Municipal de Incentivo ao Registro de Naturalidade:

I– assegurar o pleno exercício do direito de escolha da naturalidade do registrando;

II– fortalecer a identidade municipal e o sentimento de pertencimento da população;

III– garantir maior fidelidade estatística quanto aos dados de natalidade do Município;

IV – mitigar os efeitos da inexistência de maternidade noterritório municipal;

V – promover a correta informação sobre os direitos previstos na legislação federal vigente.

Art. 4º A Campanha será desenvolvida por meio de ações informativas e educativas, podendo compreender:

I – divulgação de material informativo em unidades de saúde, escolas, paço municipal, câmara municipal e demais órgãos públicos;

II – orientação às gestantes durante o pré-natal realizado narede pública;

III – articulação com cartórios de registro civil, hospitais e maternidades de municípios vizinhos;

IV – utilização dos meios oficiais de comunicação do Município, inclusive sítio eletrônico e redes sociais institucionais;

V – realização de palestras, reuniões e campanhas educativas em parceria com órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

Art. 5º A participação na Campanha é de caráter exclusivamente informativo, sendo vedada qualquer forma de imposição, constrangimento ou condicionamento ao exercício do direito de escolha da naturalidade pelo declarante.

Art. 6º A execução da Campanha será realizada em parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo estas adotarem as medidas necessárias para a efetivação da Campanha.

Art. 7º Fica autorizada a celebração de convênios com entidades ou organismos governamentais ou não governamentais para o desenvolvimento da campanha.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de abril de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:A90D7902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 10/ 2026
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
BARBOSENSE COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA	48.852.670/0001-62	R$ 56.912,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GÁS GLP 13 KG	UN	450	119,50	53.775,00
2	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG VAZIO - CASCO	UNID	10	229,00	2.290,00
4	AGUÁ MINERAL 20 LITROS EMBALAGEM RETORNAVEL	UNID	15	27,50	412,50
5	VASILHAME DE AGUA MINERAL 20 LT	UNID	10	43,50	435,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 56.912,50 (cinquenta e seis mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos)

Barbosa Ferraz, 7 de Abril de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D2AF2383

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 145/2026

PORTARIA N° 145/2026
De: 07/04/2026

SÚMULA: ‘‘Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo do Processo Administrativo Disciplinar 001/2026”.

O **Secretário Municipal da Administração e Planejamento de Barbosa Ferraz-PR Sr. Fábio Caparroz,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e dos Arts. 148,149 da Lei 2.269/2018 do Município de Barbosa Ferraz,
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 023/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 09 de Fevereiro de 2026, ante as razões apresentadas no Memorando nº 01/2026 de 06 de Abril de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Barbosa Ferraz, 07 de Abril de 2026.

FÁBIO CAPARROZ
Secretário Municipal de Administração
Município de Barbosa Ferraz – PR

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:497B5B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2026

PORTARIA N° 143/2026
De: 06/04/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Roberto Carlos Ferreira para assumir cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 06 de abril de 2026, **ROBERTO CARLOS FERREIRA, portador do CPF nº 049.XXX.XXX-88** para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÊCANICO** carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n° 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 06/04/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de abril de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:8B509E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2026

PORTARIA N° 144/2026
De: 06/04/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Suelen Cristina Duarte para assumir cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 06 de abril de 2026, **SUELEN CRISTINA DUARTE, portadora do CPF nº 155.XXX.XXX-57** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO** carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n° 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 06/04/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de abril de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:A5B1E036

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2026

PORTARIA N° 146/2026
De: 07/04/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da servidora Viviane Paldinho Montani para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

CONSIDERANDO o comunicado nº 079/2026 de 06 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **VIVIANE PALDINHO MONTANI,** portadora do CPF nº 065.XXX.XXX-77, detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli - EF, Município de Barbosa Ferraz; jornada de 20 horas semanais, período da manhã, com início em **02 de março de 2026**, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 02 de março de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 07 de abril de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

SIMONE PETERNELLI
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:9B56CC25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
PARECER SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
PARECER SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
(Para fins de Prestação de Contas Anual)
O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Barra do Jacaré, em atendimento às exigências legais, notadamente aos arts. 31 e 34 da Lei nº 14.113/2020, bem como à legislação municipal pertinente, emite o presente parecer referente à Prestação de Contas Anual do exercício financeiro de 2025, sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal.
Após análise dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e da documentação comprobatória, este Conselho manifesta-se pela **APROVAÇÃO das contas**, considerando que o processo se encontra apto a ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A presente opinião fundamenta-se no acompanhamento periódico realizado por este Conselho, observando os princípios da administração pública e os critérios estabelecidos na Lei nº 14.113/2020 e na Lei nº 9.394/1996, destacando-se:
I – Regular funcionamento do Conselho;
II – Consideração das deliberações do Conselho pela gestão municipal;
III – Acompanhamento da execução orçamentária, compreendendo: arrecadação, despesas, aplicação dos recursos e movimentação financeira;

IV – Cumprimento da aplicação mínima de 70% dos recursos na remuneração dos profissionais da educação, conforme legislação vigente;
V – Regularidade da aplicação dos recursos remanescentes (até 30%) em ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica;
VI – Observância da aplicação mínima de 90% dos recursos no exercício e correta utilização do saldo remanescente no exercício subsequente.
Diante das análises realizadas, pode-se afirmar que, **até onde os exames puderam alcançar, não foram constatadas irregularidades na aplicação dos recursos do FUNDEB**.
Ressalta-se que o presente parecer não elide a possibilidade de existência de irregularidades não detectadas, nem exime os responsáveis de eventuais responsabilizações futuras.
É o parecer.
Barra do Jacaré – PR, 27 de fevereiro de 2026.

VALÉRIA CRISTINA DE SOUZA
Presidente do CACS-FUNDEB

Demais Conselheiros
(Conforme Lista de Presença Anexa à Ata da Reunião)

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F2AA24E0

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - FUNDEB

Barra do Jacaré – PR, 27 de fevereiro de 2026.
A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, do município de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.113/2020 e a Lei nº 9.394/1996,
Considerando a deliberação registrada na ata da Vigésima Sétima Sessão Ordinária do CACS-FUNDEB, realizada em 27 de fevereiro de 2026;
Considerando a análise técnica dos documentos apresentados, bem como o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos vinculados ao FUNDEB;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas dos recursos do FUNDEB referente ao exercício financeiro de 2025, contemplando as receitas e despesas vinculadas ao referido fundo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
E, para que produza seus efeitos legais, firma-se a presente.
Barra do Jacaré – PR, 27 de fevereiro de 2026.

VALÉRIA CRISTINA DE SOUZA
Presidente do CACS-FUNDEB

Membros do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB
(Conforme Decreto nº 1783/2025, de 13 de janeiro de 2025)
Contador do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal:
Lucas Nascimento
I – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Franciele de Freitas Aguiar Barbosa
Suplente: Angélica Aparecida Araújo
II – Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Ingrid Lohan Rosa Falasca
Suplente: Valdemir Aparecido Nunes
III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:
Titular: Wanessa Raquel da Silva Calixto (Vice-Presidente)
Suplente: Érica das Graças Gualiume Vieira de Mira
IV – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Anézia Ferreira Fidelis
Suplente: Vicentina Lucia Moreira dos Santos
Titular: Leoni de Aparecida de Souza
Suplente: Cleusa Aparecida dos Santos Silva
Titular: Rosineis Aragão Rodrigues
Suplente: Célia Zanatta dos Reis
Titular: Zilda Zanatta de Lima
Suplente: Silvia da Silva
V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Valdirene Aparecida Pereira da Silva
Suplente: Vania Cristina Espin
Titular: Jaqueline Carvalho de Souza Dutra
Suplente: Fabiane Leandro da Cruz
VI – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Suzana Claudia de Oliveira
Titular: Patrick de Castro Silva
VII – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marinês Cristina Nunes Camilotte
Suplente: James Dean Sanches
VIII – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Simone Maria Gonçalves
Suplente: José Amarildo de Freitas Aguiar
IX – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Valéria Cristina de Souza (Presidente)
Suplente: Suelen Calixto Silva Magioli (1ª Secretária)

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:77832E3F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 56.01/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573).*

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão de Concurso Público) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205).*

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573).*

CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado nos dias: 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (aplicação da avaliação presencial da quota racial e da prova prática).

CONSIDERANDO a Homologação de resultado em 28/06/2024 do Edital de Concurso Público nº. 01/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 28/06/2024 – Edição 3055 – págs.1055à1072*).

CONSIDERANDO o M.I. nº 02/2025 de 31/03/2026 do Gabinete do Prefeito, protocolado sob o nº. 140/2026 em 31/03/2026.

CONVOCA o candidato aprovado para o cargo de provimento efetivo, a saber:

PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES – 40 horas – Ampla Concorrência, em ordem de classificação por cargo:

NOME:	INSCRIÇÃO:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
Marcos Emanuel de Morais	471-728	28/09/1996	3º colocado

O candidato acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação,

ou seja, de **08/04/2026 à 14/04/2026**, munido de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 01/2024 no art. 14 em seus itens 14.1 ao 14.10).
E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/concursos)* e também será encaminhado via e-mail e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 14.2.1 do art. 14 do Edital de abertura nº. 01/2024).
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de abril de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:8D781861

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 042/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: Nomeia os Membros da Comissão da Feira da Lua de Barra do Jacaré-PR.

CONSIDERANDO a Lei n°. 817/2023 de 27/06/2023 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – dia 28/06/2023 – Edição 2802 – págs.46e47), que institui a Feira da Lua no Município de Barra do Jacaré como instrumento de desenvolvimento local e fomento à geração de renda de pequenos comerciantes e produtores rurais.

CONSIDERANDO o Art. 3º do capítulo I da Lei supracitada, que a Comissão da feira da Lua, vinculada à Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a quem compete sugerir a regulamentação interna da Feira e que terá a principal finalidade, organizar, administrar e supervisionar.

RESOLVE:

Art. 1° – NOMEAR, a partir do dia 07 de abril de 2026 os seguintes membros para comporem a Comissão da Feira da Lua:

. MARCOS VINICIUS JULIANO DA SILVA - Secretário Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
. CARLOS EDUARDO DA SILVA– Diretor do Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.
. DANILO MOTA DA SILVA – Secretário Mun. de Cultura e Turismo.
. ROSELI RUSSO CALIXTO – Diretora do Departamento de Assistência Social.
. PATRICK DE CASTRO SILVA – Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado.
. ALBERTO CARDOSO OLIVEIRA – Representante da Associação de Produtores ou Sindicato Rural.
. FERNANDA DE JESUS ROSA – Representante da Sociedade Civil.
. RAFAELA LOURENÇO AGUIAR DA SILVA – Representante da Câmara Municipal.
. LUCAS FERNANDES DE SOUZA – Representante dos feirantes.

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a portaria 175/2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:6D5078EF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 043/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Portaria de adiamento de posse em novo contrato via PSS em razão de licença-maternidade.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:
Art. 1º – Tornar público que a candidata Srª THAMIRES AYRANE SANTANA, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS Edital Retificado 03/2025 de 08/05/2025 para o cargo de MONITORA DE ALUNOS - 40 hrs, na 3ª (terceira) colocação (Conforme Edital de convocação Nº 03.28/2026 de 25/03/2026), residente e domiciliada na cidade de Barra do Jacaré - PR, o qual se submeteu ao ProcessoSeletivo Simplificado - PSS Edital Retificado nº. 03/2025 de 08/05/2025, considerando o Art. 392 da CLT, Art. 10, II, "b" do ADCT e o princípio da proteção a maternidade e à dignidade da pessoa humana Art. 1º, III e Art. 6º da Constituição Federal de 1988 e Art. 422 do código civil, solicita, o respectivo adiamento de posse no cargo temporário de Monitora de Alunos – 40 hrs por motivos de licença-maternidade, conforme atestado médico com a data de 12/02/2026 recebido na data de 27/03/2026 e parecer jurídico Nº 61/2025 de 14/03/2025.

Art. 2º – Fica, portanto, a referida candidata orientada que a posse do novo contrato via PSS será adiada para o término da licença-maternidade (considerando os 120 dias (4 meses) de licença-maternidade, ou seja, deverá se apresentar para a posse na data de 12/06/2026 ou próximo dia útil.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de abril de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:1A271F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, O CRONOGRAMA E OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A RETIRADA DE ENTULHOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a organização, o cronograma e os procedimentos administrativos para a retirada de entulhos no Município de Barra do Jacaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 804/2023 (Plano Diretor Municipal), no que se refere à organização dos serviços públicos e à política urbana;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 815/2023 (Código de Posturas), que dispõe sobre limpeza urbana, higiene pública e responsabilidade dos munícipes;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 812/2023 (Código de Obras), que atribui ao proprietário e ao responsável técnico a destinação adequada dos resíduos provenientes de obras e reformas;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 707/2019, que estabelece penalidades pelo descarte irregular de lixo e entulho;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos internos e garantir a adequada comunicação entre os órgãos da Administração Pública Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a presente Instrução Normativa, com a finalidade de disciplinar o cronograma e os procedimentos administrativos relativos à retirada de entulhos provenientes de pequenas obras, reformas, limpezas e atividades similares, no perímetro urbano do Município de Barra do Jacaré.
Art. 2º A retirada de entulhos será realizada, como regra geral, às quintas-feiras e sextas-feiras, em todo o perímetro urbano do Município.
§ 1º A coleta ocorrerá exclusivamente nos dias indicados no caput, não sendo permitida a execução do serviço fora desse cronograma, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.
§ 2º Os dias de quinta-feira e sexta-feira constituem o cronograma oficial do serviço, devendo ser observados prioritariamente pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, exceto na ocorrência de feriados.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos a execução da retirada de entulhos, diretamente ou por meio de equipe por ela designada.
Art. 4º Na ocorrência de eventualidades que impossibilitem o cumprimento do cronograma oficial de retirada de entulhos, a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos deverá:
I – adotar as medidas administrativas e operacionais necessárias para minimizar os impactos da interrupção do serviço;
II – definir, de forma excepcional, novo dia para a execução da retirada;
III – dar publicidade à alteração temporária do cronograma, por meio dos canais oficiais do Município.
Art. 5º Verificada a impossibilidade de atendimento do cronograma oficial, a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 1º A comunicação prevista no caput será obrigatória quando a impossibilidade de cumprimento do cronograma oficial decorrer, especialmente, da insuficiência ou indisponibilidade de maquinários para atendimento da demanda.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a comunicação terá por finalidade permitir que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente possa se planejar, de forma excepcional, para colaborar com o atendimento do serviço.
§ 3º A atuação colaborativa prevista neste artigo deverá ocorrer apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas, não substituindo nem transferindo a responsabilidade principal da execução do serviço, que permanece a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
Parágrafo único. A comunicação de que trata este artigo deverá conter a justificativa da impossibilidade, a descrição da limitação operacional enfrentada, a previsão de regularização do serviço e, quando possível, a indicação de novo cronograma.
Art. 6º É de responsabilidade dos munícipes acondicionar e disponibilizar os entulhos em local adequado, de forma organizada e acessível, a fim de permitir a retirada nos dias previstos.
Parágrafo único. O depósito de entulhos não poderá obstruir vias públicas, passeios, sarjetas ou sistemas de drenagem, nem oferecer riscos à segurança, à saúde pública ou ao meio ambiente.
Art. 7º É vedado o depósito de entulhos em vias públicas, terrenos baldios, próprios ou de terceiros, em desacordo com a legislação municipal vigente.
Art. 8º O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na legislação municipal aplicável, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
Art. 9º A fiscalização, notificação, autuação e aplicação das penalidades caberão à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, observadas as competências legais dos demais órgãos municipais.
Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, 04 de fevereiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:D3864E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e a empresa **CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 27.041.124/0001-71**, com sede na Rua Tupinambas, n.º 85, Vila Americana, Andirá-PR, CEP: 86.380-000. Nos termos do Artigo 84, da Lei n.º 14.133/2021, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E QUANTITAVOS,** nas cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
Aquisiçao de produtos de alimentícios, limpeza, embalagens, entre outros.
O valor total máximo previsto é de **R$ 236.327,24** (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Da dotação orçamentaria.
Dotações: 00200, 00680, 01990, 02000, 01990, 03450, 03600, 03700, 03710, 03830, 04050, 04340, 04490, 04500, 04610, 04620, 04990, 05150, 05570, 05780, 06180, 06740, 06750, 06760, 06770, 06780, 07270, 07280, 07290, 08050, 08420.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.
Ficá prorrogado o período de **vigência e execução por mais 12 (doze) meses,** contados a partir do vencimento da Ata de Registro de Preços**.**
CLÁUSULA QUARTA: Inclui a cláusula da Proteção de Dados Pessoais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de março de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***CRISTIANE DE MELLO TARDELI***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
JOSE AMARILDO DE FREITAS AGUIAR	**ANA JULIA RAGANHON AGUIAR**
Sec. de Assist. Social/Gestora do Contrato	Dir. de Assis. Social/Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:4221EA7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 640/2026
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: OSVALDO MIGUEL AZEREDO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA - SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"AGENTES PÚBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES E SUAS COMPETÊNCIAS NA IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL", "LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO", "TRANSPARÊNCIA PÚBLICA" E "PLANO ANUAL DE	**659,61**	**1.978,83**

	FISCALIZAÇÃO" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).		
	PERIODO: DE 07/04 A 10/04/2026		
	TOTAL		**1.978,83**

Bela Vista da Caroba – Pr., 07 de abril de 2026.
Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-PR, 07 de abril 2026.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	420
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	640/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
FUNCIONARIO	OSVALDO MIGUEL AZEREDO	MATR.	40-9
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
07/04	10/04	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __ _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____
_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 07 de abril de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:5845C3FD

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 641/2026
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: LEANDRO DE SOUZA

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA - SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"AGENTES PÚBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES E SUAS COMPETÊNCIAS NA IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL", "LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO", "TRANSPARÊNCIA PÚBLICA" E "PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**659,61**	**1.978,83**
	PERIODO: DE 07/04 A 10/04/2026		
	TOTAL		**1.978,83**

Bela Vista da Caroba – Pr., 07 de abril de 2026.
Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-PR, 07 de abril 2026.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	421
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	641/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	LEANDRO DE SOUZA		MATR.	45-1
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
07/04	10/04	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __ _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 07 de abril de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:0E764314

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 642/2026
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: KATIA KARINA PORAZZI

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA - SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"AGENTES PÚBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES E SUAS COMPETÊNCIAS NA IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL", "LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO", "TRANSPARÊNCIA PÚBLICA" E "PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**659,61**	**1.978,83**
	PERIODO: DE 07/04 A 10/04/2026		
	TOTAL		**1.978,83**

Bela Vista da Caroba – Pr., 07 de abril de 2026.
Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-PR, 07 de abril 2026.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	422
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	642/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	KATIA KARINA PORAZZI		MATR.	45-0
CARGO/FUNÇÃO	VEREADORA	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
07/04	10/04	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __ _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 07 de abril de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:9DBEA515

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 643/2026
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: EDISOM LUIZ MARCOM

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA - SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"AGENTES PÚBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES E SUAS COMPETÊNCIAS NA IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL", "LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO", "TRANSPARÊNCIA PÚBLICA" E "PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**659,61**	**1.978,83**
	PERIODO: DE 07/04 A 10/04/2026		
	TOTAL		**1.978,83**

Bela Vista da Caroba – Pr., 07 de abril de 2026.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-PR, 07 de abril 2026.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	423
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	643/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	EDISOM LUIZ MARCOM		MATR.	44-6
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
07/04	10/04	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 07 de abril de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:23477961

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL DE DISPENSA

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 006/2026.

Objeto: Contratação de inscrição para o curso "AGENTES PÚBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES E SUAS COMPETÊNCIAS NA IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL", "LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO", "TRANSPARÊNCIA PÚBLICA" E "PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO" a ser realizado pela empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ nº 18.036.852/0001-02, de 07 a 10 de Abril de 2026." em Dionizio Cerqueira – SC,

Bela Vista da Caroba/PR, 07 de Abril de 2026.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:EFB3C46C

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 006/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de inscrição para o curso AGENTES PÚBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES E SUAS COMPETÊNCIAS NA IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL", "LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO", "TRANSPARÊNCIA PÚBLICA" E "PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO" a ser realizado pela empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA. De 07 a 10 de abril de 2026 em Dionizio Cerqueira/SC.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n°006/2026 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº14.133/21;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n° 006/2026, para a contratação dos serviços supramencionado.

CONTRATADO: LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA.
CNPJ: 18.036.852/0001-02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
VALOR: R$ 18.830,00 (Dezoito mil oitocentos e trinta Reais)

PUBLIQUE-SE

Bela Vista da Caroba/Pr. 07 de Abril de 2026.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:07A01F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 054/2026

DECRETO Nº 054/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à ILIANDRA DOS SANTOS DICKEL, Matrícula Funcional Nº 4261, RG 5.xxx.xxx-5 SSP/PR, CPF 864.xxx.xxx-72, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "H", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao nível "III" Estágio "I", do mesmo grupo ocupacional, pela avaliação de desempenho, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de março de 2015.

Art. 2° Este decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:0A8D7211

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 055/2026

DECRETO Nº 055/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **ANGELA CRISTIANE DA SILVA** portadora do RG nº 9.733.789-6 SSP/PR e CPF 063.828.939-43, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "11", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "12", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:B36A80E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 056/2026

DECRETO Nº 056/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à CLARICE BARBOSA WEBER, Matrícula Funcional Nº 6731, RG 7.149.494-2 SSP/PR, CPF 046.850.779-54, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "F", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio "G", do mesmo grupo ocupacional, a partir da data de 01/07/2023, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:7319AA13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 057/2026

DECRETO Nº 057/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Art. 32 e Art. 36 da Lei Municipal 386/2011; e

CONSIDERANDO, a Avaliação do Estágio Probatório da Comissão de Avaliação Funcional instituída pela portaria 0186/2024, resolve:

DECLARAR
Art. 1º: Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado:

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	CPF
9915	DENI ALBERTO DA SILVA	955.XXX.XXX-00

Art. 2º: O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2026,revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:ED63F2C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 033/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: W.T BIDIN PRINT OESTE COMUNICACAO VISUAL LTDA
Valor.....: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)
Vigência...: Início: 07/04/2026 Término: 06/04/2027
Licitação..: Dispensa Nº.: DL3/2026
Recursos...: Dotação: 233 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
234 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADESIVAGEM/PLOTAGEM AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 07/04/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1C7FE97B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 693/2026

Súmula: Institui Programa Municipal de Proteção de Fontes de Água em propriedades rurais no Município de Bela Vista da Caroba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu,Gelson Maffi, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a Seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e instituir no âmbito do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, o Programa de Proteção de Fontes de Água nas propriedades rurais, visando manter a disponibilidade e a qualidade da água nas áreas rurais do Município, bem como a manutenção de um ambiente sustentável.

Art. 2º - Para a implementação dos objetivos estipulados no artigo anterior, o Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo, poderá disponibilizar aos beneficiários, a título gratuito, o fornecimento de mão de obra e dos materiais necessários para a construção da proteção de fonte, sendo eles:

I – máximo de até 6 m³ (seis metros cúbicos) de pedra rachão;
II – máximo de até 2 (dois) tubos de concreto;
III – máximo de até 1 (uma) hora máquina, se necessário;
IV – máximo de até 8 (oito) horas de mão de obra;
V – máximo de até 3 m² (três metros quadrados) de lona;
VI – 1 m³ (um metro cúbico) de areia e brita;
VII – até 6 (seis) sacas de cimento;
VIII – 1 (uma) saca de cal hidratada;
IX- até 50 (cinquenta) tijolos;
X - máximo de até 6 (seis) metros de tubulação e conexão em PVC.

Parágrafo único. Os benefícios descritos nos incisos do presente artigo serão concedidos apenas para produtores rurais, limitado a uma fonte para cada produtor rural que formular requerimento de benefício instituído pelo Programa.

Art. 3º - Para concessão dos benefícios do Programa, conforme descritos no artigo anterior, será exigido do produtor rural, previamente, requerimento solicitando a demanda pela recuperação da fonte, ocasião em que, oportunamente, será realizada uma visita técnica à fonte a ser protegida ou recuperada, à cargo da equipe técnica da Prefeitura Municipal, para elaboração de um projeto técnico com a descrição dos materiais e serviços necessários.

Art. 4º - Como requisitos para concessão dos benefícios deste Programa, o produtor rural e seu respectivo grupo familiar, não poderão possuir débitos tributários para com o Município de Bela Vista da Caroba, e deverá o beneficiário realizar o plantio de árvores em torno às fontes de água, conforme projeto técnico a ser elaborado pelos técnicos do Município.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades federais, estaduais e instituições privadas, para fins de implementar os objetivos previstos no Programa, bem como, para pleitear recursos financeiros a serem destinados para o Programa instituído por esta Lei.

Art. 6º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução do programa instituído por esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 07 DE ABRIL DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:6175448D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL3/2026
b) Modalidade: Dispensa
c) Data Homologação: 07/04/2026
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADESIVAGEM/PLOTAGEM AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5293 - W.T BIDIN PRINT OESTE COMUNICACAO VISUAL LTDA (29.556.310/0001-79)

TOTAL GERAL: R$ 9.300,00

Bela Vista da Caroba, 07/04/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:FF74A1EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°85/2026
CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo administrativo, devidamente instruído, no qual restou justificada a necessidade da contratação, bem como demonstrada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
CONSIDERANDO que foram observados os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a juntada da documentação que comprova a habilitação e a qualificação técnica do contratado para a execução do objeto pretendido;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento e a presença dos requisitos legais para a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "a", da Lei nº 14.133/2021;
RATIFICO todos os atos praticados no âmbito do presente processo e, no uso das atribuições que me foram conferidas, especialmente nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°12/2026**, nos termos abaixo:

Objeto contratado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAR E EXECUTAR O PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) FNHIS SUB-50, NOS TERMOS DA PORTARIA MCIDADES 1416/2023, E PORTARIA MCIDADES 75/2025. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
Contratado:	AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO - CNPJ Nº34.798.600/0001-69
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses
Valor Total:	R$70.000,00 (setenta mil reais)
Fundamento Legal:	Art. 74, Inc. III, alínea "a", da Lei 14.133/2021

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação e a publicação do respectivo ato.

Boa Ventura de São Roque, 06 de Abril de 2026

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:7B11460E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

O **Município de Boa Ventura de São Roque**, PR, torna público que no dia **14 de Abril de 2026** às 08h00min (horário de Brasília). Através da Plataforma www.bll.org.br realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A GASOLINA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

VALOR TOTAL:	R$ 20.914,15 (vinte mil novecentos e quatorze reais e quinze centavos)
CADASTRO DE PROPOSTAS	De 08 de Abril de 2026 às 00h01min.
	Até 14 de Abril de 2026 às 08h00min.
LOCAL:	Plataforma BLL Compras - www.bll.org.br

INFORMAÇÕES: Esclarecimentos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91, WhatsApp 42 93300-6042, ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, o Edital completo, poderá ser adquirido no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br e www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 07 de Abril de 2026.

Assinado Digitalmente
SILAS DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto 34/2025

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:3DAEA5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026.
Pregão Nº 04/2026
GESTOR DA ATA: O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA A M MENDES - ACESSORIOS.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 23/03/2026 a 23/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/03/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ADRIANA MICHELE MENDES***
Prefeito Municipal	**Representante**

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:08DBDEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026.
Pregão Nº 04/2026
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA A M MENDES - ACESSORIOS.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 28.100,00 (Vinte e Oito Mil e Cem Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 23/03/2026 a 23/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 23/03/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ADRIANA MICHELE MENDES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:FD0655F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 3/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 3/2026.
CONTRATANTE : SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CONTRATADO : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SOFIA TACHINI, S/N, , JD BELA VISTA, Jussara/ PR, CEP: 87230000– Jussara/PR, inscrita no CNPJ n.º 04.823.494/0001-65
OBJETO (S): FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR, EM QUE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR FIGURA COMO SIGNATÁRIO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 20.760,00 (Vinte Mil e Setecentos e Sessenta Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA : Até vinte e seis dias de março de 2027
DATA DA ASSINATURA : 26/03/2026.
FORO : Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 26/03/2026.

NESTOR KENEAR	***VALTER LUIZ BOSSA***
Prefeito	Diretor Executivo
(Contratante)	(Contratado)
Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Boa Ventura De São Roque - PR	Consórcio Intermunicipal De Saneamento Do Paraná – CISPAR

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:6E4EAE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 60/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 60/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA (TAUBATÉ- SP), pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA CARLOS PEDROSO DA SILVEIRA N 10.000, 10000, Piracangaguá, FABRICA, Taubaté/ SP, CEP: 12043000– Taubaté/SP, inscrita no CNPJ n.º 59.104.422/0024-46
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM (POPULAR, PICK-UP, AMBULÂNCIA E ÔNIBUS), CONFORME AS RESOLUÇÕES DA SESA PR 1699/2024, 1063/2025, 1137/2025 1357/2025 PARA A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 694.000,00 (Seiscentos e Noventa e Quatro Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 27 de março de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 27/03/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***CAROLINA ALMEIDA QUAQUARINI ORLANDINI***
Prefeito Municipal	CNPJ Sob n.º 59.104.422/0024-46

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:EA668EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2026

PORTARIA Nº 127/2026

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO, a designação da Servidora Angela Celina Gralak para exercer o Cargo de Agente Politico Secretário da Secretaria de Administração, pela portaria n 89/2026.

CONSIDERANDO, o término da designação para o cargo de Agente Político de Secretário da Secretaria de Administração

RESOLVE:

Art. 1º Fica cessado a partir desta data, a designação da senhora Angela celina Gralak, conferida pela Portaria nº 89/2026, para o exercício do cargo de Agente Político – Secretário da Secretaria de Administração.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto nos artigos anteriores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 07 de abril de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:E72F7747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR HABILITAÇÃO CULTURA VIVA

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – CULTURA VIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR., por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e a Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos, torna público o **Resultado Preliminar de Habilitação do Edital 01/2026 - para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE"** por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei no 13.018, de 22 de julho de 2014.

PROPONENTE	CATEGORIA	SITUAÇÃO
CTG	Ponto de Cultura	Aprovado
DAMAS DA CAVALGADA	Ponto de Cultura	Aprovado
PIRAMBEIROS	Ponto de Cultura	Aprovado

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR 07 de Abril 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:B32EAB61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2026

DECRETO Nº 113/2026
DATA: 07/04/2026

Súmula: DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB) DO CONDOMÍNIO VALE VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece normas e procedimentos para implantação da REURB nos núcleos urbanos informais e o Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

CONSIDERANDO que o beneficiário da regularização fundiária passa a fazer parte da cidade legal, ampliando o acesso a terra urbanizada, o exercício da cidadania, tornando-se detentor de direitos e deveres;

CONSIDERANDO os objetivos da Lei de REURB, Lei Federal 13.465/17, os quais estão elencados em seu art. 10,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurado o procedimento de regularização fundiária, via REURB, do núcleo informal consolidado conhecido como "CONDOMÍNIO VALE VERDE".

1. CARACTERIZAÇÃO DO NÚCLEO:

Art. 2º. O Núcleo Urbano Condomínio Vale Verde, teve sua ocupação iniciada há cerca de 20 (vinte) anos, aproximadamente no ano de 2006, e se localiza na Linha Porto Pichek, nesta Cidade de Boa Vista da Aparecida. O perímetro a ser regularizado contém uma área de 20.012,83m², matriculado sob o n. 10.725 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR, de propriedade registral da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO VALE VERDE, e uma área de 20.000,00m², matriculado sob o nº 10.726 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques – PR, cuja propriedade registral está em nome de HILÁRIO JOÃO LONGO, GLÓRIA LONGO, LUIZ DA SILVA PADILHA, OSMAR PADILHA,

ANADIR CARNEIRO, MARIO PSHEIDT, INGRID PETY PSHEIDT, NEUSELY APARECIDA DA SILVA, PAULO CESAR COCO, EDUARDO HENRIQUE FAVERO CHIUMENTO, MARILENE DA SILVA BERTOLINI, GENIVAL DA SILVA BERTOLI, AIRTON CAMARGO, MARCIO ROBERTO FERREIRA, MARIA LOURDES SBARDELOTTO DA COSTA, ADILAR BENEDETTI DA COSTA, GENIVAL DA SILVA BERTOLINO, MARILENE DA SILVA BERTOLINI, NELSON NUNES, MARLENE NUNES, OSVALDO LUIZ DA SILVA, MARIA ROSA DA SILVA, GISMARY BEJATO COLLI, CRISTIANE FERMO CONTERNO, CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE MELO.

Art. 3º. O núcleo urbano a ser regularizado conta com 37 lotes e 4 áreas de uso comum, sendo que todos são aderentes ao processo de REURB.

2. DA MODALIDADE DA REURB

Art. 4º. Para a regularização dos lotes, o núcleo fica classificado como Reurb de Interesse Específico (Reurb-E), nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Federal nº 13.465/2017, considerando o padrão construtivo existente e o requerimento dos legitimados.

3. DA RESPONSABILIDADE PELO PROCEDIMENTO

Art. 5º. O procedimento administrativo referido no art. 1º será coordenado e analisado pela COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, a qual foi instituída pela Portaria/Decreto 96/2023, com a colaboração dos demais órgãos municipais que se fizerem necessários para o trâmite do feito.

§ 1º. Para a análise e tramitação do procedimento referido no caput, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá adotar as medidas e procedimentos jurídicos, urbanísticos, ambientais e sociais previstos na Lei Federal 13.465/17 e Decreto Federal 9.310/18.

§ 2º. Aprovado o processo de regularização fundiária, deverá ser emitida a CRF para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leônidas Marques/PR.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:2362F656

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 13/2026

PORTARIA Nº 13/2026.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador CESAR LUIZ DE BONA, Portador do RG nº 5.900.631-9 SESP/PR E CPF Nº 026.606.499-01, para viagem oficial à cidade de Francisco Beltrão – Pr, nos dias 08 de Abril de 2026 ao dia 10 de Abril de 2026, com a finalidade de participar da Oficina RCD –Meio Ambiente, representando a Comissão de Obras, Agropecuária, Industria e Comercio, e participar do Curso DADOS E SOLUÇÕES PARA A GESTÃO PUBLICA – TCE-PR CONECTA "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023 e o desconto conforme a Lei Municipal Nº 1013/2026, perfazendo um total de R$ 933,00 (Novecentos e trinta e três reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Francisco Beltrão é de R$ 500,00 (Quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município (Legislativo), saída às 06h00min do dia 08 de Abril de 2026 e retorno no dia 10 de Abril de 2026 às 14h00min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 07 de Abril de 2026.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:589DF9DA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 14/2026

PORTARIA Nº 14/2026.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador VOLMIR PEREIRA RAMOS, portador do RG nº 6.561.337-9 SESP/PR E CPF Nº 007.629.999-69, para viagem oficial à cidade de Francisco Beltrão – Pr, nos dias 08 de Abril de 2026 ao dia 10 de Abril de 2026, com a finalidade de participar da Oficina RCD – Saúde, representando a Comissão de Educação, Saúde, e Assistência Social, Esporte, Serviços Públicos e Turismo, e participar do Curso DADOS E SOLUÇÕES PARA A GESTÃO PUBLICA – TCE-PR CONECTA "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023 e o desconto conforme a Lei Municipal Nº 1013/2026, perfazendo um total de R$ 933,00 (Novecentos e trinta e três reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Francisco Beltrão é de R$ 500,00 (Quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município (Legislativo), saída às 06h00min do dia 08 de Abril de 2026 e retorno no dia 10 de Abril de 2026 às 14h00min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 07 de Abril de 2026.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:EC49DEDF

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 15/2026

PORTARIA Nº 15/2026.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador ADAIR GOMES, Portador do RG nº 7.230.057-2 SESP/PR E CPF Nº 029.592.829-8, para viagem oficial à cidade de Francisco Beltrão – Pr, nos dias 08 de Abril de 2026 ao dia 10 de Abril de 2026, com a finalidade de participar da Oficina RCD – Educação, representando a Comissão de Educação, Saúde, e Assistência Social, Esporte, Serviços Públicos e Turismo e Comissão Legislação, Justiça e Redação, e participar do Curso DADOS E SOLUÇÕES PARA A GESTÃO PUBLICA – TCE-PR CONECTA "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023 e o desconto conforme a Lei Municipal Nº 1013/2026, perfazendo um total de R$ 933,00 (Novecentos e trinta e três reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Francisco Beltrão é de R$ 500,00 (Quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município (Legislativo), saída às 06h00min do dia 08 de Abril de 2026 e retorno no dia 10 de Abril de 2026 às 14h00min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 07 de Abril de 2026.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:59B59201

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 16/2026

PORTARIA Nº 16/2026.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador GILVAIR ANTONIO ALVES, Portador do RG nº 9.345.765-0 SESP/PR E CPF Nº 059.091.969-52, para viagem oficial à cidade de Francisco Beltrão – Pr, nos dias 08 de Abril de 2026 ao dia 10 de Abril de 2026, com a finalidade de participar da Oficina RCD – Administração Financeira, representando a Comissão de Finanças e Orçamento, e participar do Curso DADOS E SOLUÇÕES PARA A GESTÃO PUBLICA – TCE-PR CONECTA "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023 e o desconto conforme a Lei Municipal Nº 1013/2026, perfazendo um total de R$ 933,00 (Novecentos e trinta e três reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Francisco Beltrão é de R$ 500,00 (Quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município (Legislativo), saída às 06h00min do dia 08 de Abril de 2026 e retorno no dia 10 de Abril de 2026 às 14h00min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 07 de Abril de 2026.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:DBA33F2C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
O Município de Boa Vista da Aparecida/PR., torna público que fará realizar, às 09h (nove) horas do dia 19 de maio do ano de 2026, na plataforma do GOVERNO FEDERAL, COMPRAS.GOV.BR, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto Objeto Quantidade e unidade de medida Prazo deexecução
Av. Tancredo Neves Esq c/ R. Carijó Revitalização De Praça Municipal 5.172,34 m² 180 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Vista da Aparecida e na plataforma do GOVERNO FEDERAL, COMPRAS.GOV.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Boa Vista da Aparecida, 06 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:FCA701BC

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

Com base nas correções solicitadas pela Engenharia, segue as alterações feitas para essa retificação:

Onde se lê:
VALOR: R$ 113.335,00 (centro e treze mil, trezentos e trinta e cinco reais)

Leia-se:
VALOR: R$ 119.300,00 (cento e dezenove mil e trezentos reais)

Ficam inalterados os demais termos do presente Extrato de Contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:3DCB4298

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025 PROCESSO Nº 093/2025

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025
PROCESSO Nº 093/2025

Com base na documentação do processo nº 093/2025, Inexigibilidade de licitação nº 011/2026, na Ata de Registro de Preços nº 116/2025, o qual confirmam o valor da prioridade de R$ 119.300,00 (cento e dezenove mil e trezentos reais), ficam alterados os seguintes dados do presente termo:

Onde se lê:
Trata o presente de processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação**, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida/PR, visando a Aquisição de 01 (um) veículo tipo minivan, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, conforme especificações técnicas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 116/2025, da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, em atendimento ao Convênio nº 404/2025, por meio de adesão à referida Ata, sendo plenamente possível a adesão, nos termos do §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Diante do exposto, **declaro a inexigibilidade de licitação** para a contratação direta, via adesão à **Ata de Registro de Preços nº 116/2025 – Secretaria de Estado das Cidades – SECID**, visando à aquisição de 01 (um) veículo tipo minivan, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, no valor total de **R$ 113.335,00 (cento e treze mil e trezentos e trinta e cinco reais)**, à empresa **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.951.008/0001-20,** nos termos do art. 74 caput, c.c. art. 86, §2º e §3º, todos da Lei nº 14.133/2021.

Leia-se:
Trata o presente de processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação**, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida/PR, visando a Aquisição de 01 (um) veículo tipo minivan, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, conforme especificações técnicas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 116/2025, da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, em atendimento ao Convênio nº 404/2025, por meio de adesão à referida Ata, sendo plenamente possível a adesão, nos termos do §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Diante do exposto, **declaro a inexigibilidade de licitação** para a contratação direta, via adesão à **Ata de Registro de Preços nº 116/2025 – Secretaria de Estado das Cidades – SECID**, visando à aquisição de 01 (um) veículo tipo minivan, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, no valor total de **R$ 119.300,00 (cento e dezenove mil e trezentos reais)**, à empresa **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.951.008/0001-20,** nos termos do art. 74 caput, c.c. art. 86, §2º e §3º, todos da Lei nº 14.133/2021.

Ficam inalterados os demais termos do presente termo.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:7571636F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e MELQUISEDEQUE NATHAN DOS SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 14.099.418-9 SSP-PR, e do CPF nº 082.160.759-60, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 06 de janeiro de 2026 e dando-se por terminado em 06 de abril de 2026, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida – PR, 06 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:8B71D319

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 76 2026

PORTARIA nº 76/2026
Data: 07/06/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Ampliação de Jornada a professora do quadro efetivo do magistério de acordo com os artigos 45 a 50 da Lei 790/2023, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Memorando Interno sob nº 104 de 07 de abril de 2026 da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO o afastamento para tratamento de saúde da professora efetiva Fernanda Cristina Caimi Ghedim;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Ampliação de Jornada a professora do quadro do magistério de acordo com o artigo 49 da Lei 790/2023, conforme abaixo relacionado:

Matríc.	Servidor (A)	Local	A partir de	Fim
1181496	Tatiana Oliveira dos Santos	Escola Municipal Boa Vista	06/04/2026	Enquanto perdurar o afastamento para tratamento de Saúde de professora

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:32BA706B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 77 2026

PORTARIA nº 77/2026
Data: 07/04/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de pecúnia de licença prêmio a ex-servidor efetivo em virtude de pedido de exoneração, conforme legislação vigente Lei nº 40/2017, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede pagamento de pecúnia de licença prêmio a ex-servidor efetivo em virtude de pedido de exoneração, conforme abaixo relacionado:

Ex-servidor: VANDERLEI BRANDÃO			
Quant. de meses de Licenças	**Valor Final**	**Parcelas**	**Valor da Parcela**
6	R$ 14.109,00	07	R$ 2.015,57

Art. 2º - O pagamento dar-se-á a partir do dia 10 do mês subsequente à assinatura do presente acordo prevista na Lei nº 40/2017.

Art. 3º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:33C43362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 562/2026

DECRETO Nº 562/2026

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º- Exonera a partir de 01 de abril de 2026, **Maricleia Belo Bernardo, CPF Nº ***732.799**** ocupante do cargo em provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de abril de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:58D8A941

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 566/2026

DECRETO Nº 566/2026

Súmula: "Concede Licença Prêmio a servidora efetiva".

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de licença Prêmio, com vinculo de trabalho nos moldes da Lei Municipal nº 013/05.

Art. 2º - A licença que se refere ao Art. 102 é de 1 (um) mes, conforme abaixo relacionada:

NOME	CARGO	PERIODO
Angela Ceccon	Professora	06.04.26 à 06.05.26

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 06 de abril de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:AC5E6111

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 567/2026

DECRETO Nº 567/2026

Súmula: Nomear Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º- Nomear a partir de 06 de abril de 2026, **Emanuelle Moraes dos Santos, CPF Nº ***090.209**** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 06 de abril de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:BA3ADA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 564/2026 - NOMEAR OS MEMBROS DO NSP

DECRETO Nº 564/2026

SÚMULA: Nomeia os membros do NSP (Núcleo de Segurança do Paciente).

JOÃO DE LIMA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º – Nomear os membros da NSP (Núcleo de Segurança do Paciente) conforme abaixo relacionados:
Representante Classe Médica: Gerbes Marçal Moreno
Representante Enfermagem: Ângela Claudia dos Santos Kureski
Representante Farmácia: Miterram da Costa Castro
Representante do Hospital Santa Júlia: Rosicleia Gonchoroski

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (06/04/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Crislayne Borges Chiquiti
Código Identificador:196A429B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 565/2026 - NOMEAR OS MEMBROS DA CCIH

DECRETO Nº 565/2026

SÚMULA: Nomeia os membros da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar)

JOÃO DE LIMA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º – Nomear os membros da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) conforme abaixo relacionados:
Representante Classe Médica: Gerbes Marçal Moreno
Representante Enfermagem: Ângela Claudia dos Santos Kureski
Representante Farmácia: Miterram da Costa Castro
Representante do Hospital Santa Júlia: Rosicleia Gonchoroski

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (06/04/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Crislayne Borges Chiquiti
Código Identificador:67CF456B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 21/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO Nº 44/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$157.583,03(Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e três centavos).**
Emissão: 07/04/2026
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **24 de abril de 2026**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:16B245CC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 22/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO Nº 45/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE TIPO B E 1 (UM) VEÍCULO TIPO VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA/PR N°1357/2025.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 761.069,32 (setecentos e sessenta e um mil, sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).**
Emissão: 07/04/2026
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **22 de abril de 2026**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:1647A882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N°38-2024

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 38/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NP**

TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A Redentora, n° 2356, Sala 117, centro, no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 15 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato no montante de **R$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais)** em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de abril de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
- Contratada-

CLARICE DILL PRETTO
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A7F6939F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 11/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 27/04/2026, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de 10 (dez) unidades de Barraca de Lona, medindo 3,00m x 3,00m, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Bom Jesus do Sul/PR. **Recebimento das propostas**: de 14/04/2026 às 08h00min até 27/04/2026 às 13h00min.
Abertura das propostas: 27/04/2026, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 27/04/2026, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de abril de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C7B4EABC

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 9/2026 (RETIFICAÇÃO)

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO (retificação)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 23/04/2026, às 13h30min, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestar serviços profissionais para realização de aulas de artes marciais (Capoeira e Jiu-Jitsu) para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental I.. **Recebimento das propostas**: de 13/04/2026 às 08h00min até 23/04/2026 às 13h00min.
Abertura das propostas: 23/04/2026, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 23/04/2026, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de abril de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6D1819FE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5868 /2026.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Gabriel Lemes da Rosa Scheres	1145	Auxiliar Administrativo	10,00	18/03/2025 a 17/03/2026	20/04/2026 a 29/04/2026
Marilene Schmidt	154	Professor Anos Iniciais 40Horas	1,00	16/07/2024 a 15/07/2025	09/04/2026 a 09/04/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 31 de março de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B4D59A88

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5872/2026

PORTARIA Nº 5872/2026

Designa Gestor de Convênio

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal **Miguel Muniz da Silva**, como Gestor de Convênio junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB através do Plano Paraná Mais Cidade que tem por objeto: **Aquisição de uma Pá Carregadeira**.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5452/2024.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AC975AE1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5873/2026

PORTARIA Nº 5873/2026
Designa Gestor de Convênio

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal **Miguel Muniz da Silva**, como Gestor de Convênio junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB que tem por objeto: **Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5585/2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5F65AFDD

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) Nº 01/2026 EDITAL Nº 02/2026 - RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, designada através das Decreto nº 1419/2026 e a empresa Vehlor, no uso de suas atribuições legais,

TORNAM PÚBLICA
A relação de candidatos(as) inscritos(as) no Processo Seletivo n° 002/2026 para contratação de estagiários(as):

O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a relação de inscritos deverá fazê-lo até as 23h59 do dia 08/04/2026, conforme o cronograma das fases. O recurso deverá ser formalizado por meio do endereço eletrônico **contato@vehlor.com**, devidamente fundamentado, conforme o Edital de Abertura.
Necessário destacar que é responsabilidade do(a) Candidato(a) a verificação da exatidão das informações apresentadas em sua inscrição, bem como solicitação de retificação, mediante apresentação de recurso administrativo.
Foram deferidas apenas as inscrições dos candidatos que atenderam aos requisitos estabelecidos no edital.

Conforme previsto em edital, os recursos deverão conter obrigatoriamente:

Nome completo do(a) candidato(a);
Número do CPF;

Descrição clara do problema ocorrido;
Documentos comprobatórios que justifiquem o pedido;
Assunto do e-mail: **"RECURSO – BOM JESUS DO SUL"**

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

COD	NOME	EMAIL	DATA NASCIMENTO	ÁREA	CPF
31207	Milena Da Silva Morais	*****enamorais@gmail.com	19/07/2005	Educação	147.******-95

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de abril de 2026

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4BF20A5D

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 03/2026

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Estado do Paraná
Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 03/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e conforme a Reunião ordinária, lavrada na ata nº. 03/2026 de 31 de março de 2026.

Resolve:
Art. 1º-) Aprovação da proposta e data para Realização da Conferência Municipal de Saúde;
Art. 2º-) Aprovação dos Planos de aplicação referente aos recursos das Emendas destinados ao Município;
Art.3º-) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 06 de abril de 2026.

CELSO LUIZ ANDREOLLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CLARICE DILL PRETTO
Gestora do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8B59578C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.816, 31 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Anexo I, do Decreto 3.768, de 05 de janeiro de 2026 - Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2026.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, nas disposições do Decreto Municipal 3.283/2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Anexo I, do Decreto 3.768, de 05 de janeiro de 2026, que trata do Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 31(trinta e um) dias do mês de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B88A1DAC

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 131, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Nomeia o senhor Alessandro José Capelin para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Esportes.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril de 2026, o senhor Alessandro José Capelin, portador da Cédula de RG nº 7.***.437-* SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Esportes, Símbolo CC-II.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AAB09EBA

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 133, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Marcos Cesar Pilonetto.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Marcos Cesar Pilonetto, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 645-9/1, ½ (meia) diária de viagem, retroativo ao dia 06 de abril de 2026, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Guarapuava – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Regional do Centro-Oeste.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:827B11D4

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 134, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 07 de abril de 2026, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o UOPECCAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 07(sete) dias do mês de abril do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:52124C38

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA P.E 01/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA – RECURSO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n.º 01/2026 – Município de Bom Sucesso do Sul/PR **Recorrente:** Macromaq Equipamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição de Minicarregadeira.
1. Relatório
A empresa Macromaq Equipamentos Ltda. interpõe recurso administrativo contra a decisão que desclassificou sua proposta técnica. A recorrente alega, em síntese, que a exigência de "duas marchas à frente e duas marchas à ré" (item 3.2 do Anexo VII) seria um anacronismo técnico frente à transmissão hidrostática do equipamento ofertado. Sustenta que a indicação "não se aplica" no formulário decorreu de rigor técnico-conceitual e que a desclassificação configuraria formalismo excessivo.
2. Fundamentação Jurídica e Crítica
2.1. Da Primazia da Vinculação ao Instrumento Convocatório O Edital é a lei interna do certame, estabelecendo obrigações que vinculam tanto a Administração quanto os licitantes. O item 1.2 do Edital é categórico ao dispor que os equipamentos devem atender às características fixadas, e o subitem 1.2.1 adverte expressamente que **o não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação**.
Ao preencher o "Modelo 07" com a expressão **"NÃO SE APLICA"** para o item 3.2, a licitante confessou, de forma objetiva, o descumprimento de um requisito técnico mínimo e obrigatório. Não se trata de vício formal sanável, mas de **descumprimento material** de especificação técnica clara e inequívoca.
2.2. Da Inviabilidade da Equivalência Funcional *Ex Post Facto* A argumentação filosófico-jurídica da recorrente sobre a superioridade da transmissão hidrostática esbarra no **Princípio do Julgamento Objetivo** (Art. 5º, Lei 14.133/21)1314. O pregoeiro, em sua função hermenêutica, não detém discricionariedade para substituir o significante literal do edital ("marchas") por uma interpretação de equivalência funcional não prevista no instrumento convocatório.
Permitir que uma licitante ignore uma exigência textual sob o pretexto de oferecer tecnologia "melhor" ou "diferente" rompe com a **isonomia**, prejudicando os demais participantes que se balizaram estritamente pelas regras postas. Conforme o item 5.7 do Edital, os preços e especificações são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob qualquer pretexto.
2.3. Dos Limites do Dever de Diligência A recorrente invoca o dever de diligência (Art. 64, Lei 14.133/21). Contudo, a jurisprudência e o próprio edital vedam a utilização da diligência para a **inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta**. A declaração de "não se aplica" é uma negação de atendimento à norma; buscar "esclarecer" tal negação após a abertura das propostas configuraria alteração substancial da oferta, o que é vedado.

3. Conclusão
A Administração Pública pauta-se pela **segurança jurídica**. Se a especificação técnica era, no entender da licitante, "inadequada" ou "mal formulada", o momento oportuno para o questionamento seria a **impugnação ao edital**, conforme previsto no item 2.4. Ao aceitar participar do certame nos termos postos, a licitante anuiu com as regras vigentes.
Portanto, a desclassificação não é fruto de formalismo, mas de **rigorismo principiológico** necessário para garantir a transparência e a igualdade.
Ante o exposto, decido pela MANUTENÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO da empresa Macromaq Equipamentos Ltda., negando provimento ao recurso interposto.
É o parecer que submeto à autoridade superior para decisão.
Bom Sucesso do Sul, 06 de abril de 2026.

JOSIANE FOLLE
Progeria

VALENTINA R. MARINHUK
Apoio

CARISE REGINA NESELLO
Apoio

YONARA BEATRIZ DE ARAUJO PENSO
Apoio

FABIANA MAGÁLI NOVADZKI
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:217D7A2B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº03 AO CONTRATO Nº194/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº194/2025
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CNPJ: 95.407.714/0001-25
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S-500** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e preços cobrados na bomba da empresa detentora, fica concedido o reequilíbrio contratual, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preço Contratado (R$)	Novo valor (R$)
2	Combustível, tipo Óleo Diesel S-500, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	8,15	7,79

Diante disso o valor total do contrato que era de **R$3.675.600,00** (três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, e seiscentos reais) passa a ser de **R$3.603.600,00** (três milhões, seiscentos e três mil, e seiscentos reais).
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 07.00 Departamento de Saúde; 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa: 702; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.002 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.30 – Material de Consumo, Despesa 707; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30; Material de consumo Despesa 1013; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.30 –Materiais de consumo; Despesa 1246; 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa 704.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 07 de abril de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:118CCBF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2026.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 3.365/1941;
CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto Municipal nº 015/2026, Declarou-se Utilidade Pública dos imóveis das matriculas nº 29.048, 29.047; 9.889;15.959, todos oriundos do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia-PR destinadas a implantação de unidades integrante do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Braganey, Operada pela Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar.
CONSIDERANDO que a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, é empresa de economia mista, sendo o Estado do Paraná o acionista Controlador.
CONSIDERANDO, que a implantação de unidades integrante do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Braganey, Operada pela Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, é de interesse exclusivamente do Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar.
CONSIDERANDO o artigo 6º do Decreto Federal nº 3.365/1941, que legisla, na possibilidade de Decretação de utilidade pública feito pelo governador, mesmo em terrenos situados em Municípios, desde que justificado a necessidade e interesse público.
CONSIDERANDO que o interesse público é de interesse Exclusivamente da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, o presente Decreto tem o condão de rever o posicionamento adotado no Decreto Municipal nº 015/2026.
DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 015/2026, considerando interesse Exclusivamente da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Braganey, Paraná, 07 de abril de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:E9AE9C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 037/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 080/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 037/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 080/2025

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa C W ROTTA ENGENHARIA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 09.073.013/0001-65, sediada na, AV ESTADOS UNIDOS,886 CENTRO, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, CEP: 85816-390, neste ato representada pelo **Sr** CHRISTIANO WERLAG ROTA**,** portador do **CI/RG Nº. 9.027.615-61** e inscrito no **CPF/MF Nº. 446.910.500-78** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 080/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento público na área de engenharia, abrangendo elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras municipais.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 148.380,00 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **10/04/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 7 de Abril de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:5686BA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO (RETIFICADO) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026

EXTRATO (RETIFICADO)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa JAV COMERCIO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 50.656.871/0002-17, sediada na, RUA RUA PADRE ALDACIR JOSE CARNIEL,01112024 CENTRO, na cidade de BRAGANEY, Estado do PR, CEP: 85430-000, neste ato representada pelo **Sr** FABIO FIORAVANTE ZEM**,** portador do **CPF/MF Nº. 048.702.119-39** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de doces e embalagens para serem distribuídas as crianças nos eventos e datas comemorativas durante o ano**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 115.239,65 (cento e quinze mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **01/04/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 1 de Abril de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:89B6F424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 64/2026

EMENTA: CONVOCAR OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE 001/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os aprovados do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024, conforme descrito abaixo:

INSC.	NOME	CLASSIF.
300	DIOVANA DE SOUSA ANGELO	28

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 07 de abril de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:D67D1E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 65/2026

EMENTA: CONVOCAR OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE 001/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os aprovados do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024, conforme descrito abaixo:

INSC.	NOME	CLASSIF.
260	LURDES DE FATIMA DA SILVA	29

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 07 de abril de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:BEB0D703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 80/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 224/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 80/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 224/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento público na área de engenharia, abrangendo elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras municipais.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 80/2025,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
C W ROTTA ENGENHARIA	09.073.013/0001-65	R$ 148.380,00

Braganey, 07 de abril 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:F18676D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 061/2026

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias ao Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, CPF nº 031.***.849-22, prefeito, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 07/04/2026 a 08/04/2026, para visita ao gabinete do Deputado Estadual Marcio Nunes, gabinete do Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra, gabinete do Deputado Estadual Oziel Luiz, Secretário de Estado do Esporte do Paraná Helio Renato Wirbiski e visita a SECID – Secretaria das Cidades, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:FDB1F4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 062/2026

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias ao Sr. **JHEISON ADRYSON CAZZO MACEDO**, CPF nº 083.***.469-56, chefe do gabinete do prefeito, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 07/04/2026 a 08/04/2026, para acompanhar o prefeito em visita ao gabinete do Deputado Estadual Marcio Nunes, gabinete do Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra, gabinete do Deputado Estadual Oziel Luiz, Secretário de Estado do Esporte do Paraná Helio Renato Wirbiski e visita a SECID – Secretaria das Cidades, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:B5C4B2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 063/2026

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias ao Sr. **DJOURDAN DANILLO EFFGEN**, CPF nº 092.***.169-13, secretário municipal de agricultura e meio ambiente, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 07/04/2026 a 08/04/2026, para acompanhar o prefeito em visita ao gabinete do Deputado Estadual Marcio Nunes, gabinete do Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra, gabinete do Deputado Estadual Oziel Luiz, Secretário de Estado do Esporte do Paraná Helio Renato Wirbiski e visita a SECID – Secretaria das Cidades, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:DB0C090F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 13/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço por LOTE**, Aquisição de materiais odontológicos de consumo destinados a suprir as necessidades do Departamento Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde de Cafeara**.** Com abertura no dia 24/04/2026, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo email **licitacao@cafeara.pr.gov.br**.

Cafeara-PR, 07 de abril de 2026

MARCELO GALVÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:BC138B2A

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO para Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preço das compras públicas deste município, Pregão Nº 06/2024 – PMC - CONTRATO Nº 38/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A EMPRESA CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 06, centro, nesta cidade de Cafeara-PR, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 49.999.622/0001-64, sediada a Rua Urutau 272, Arapongas- Paraná, representada por Henry Allan da Silva, CPF nº 024.356.651-48, celebram o presente Termo Aditivo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 14133/21 com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste do valor contratual com base no Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, e acréscimo no valor de R$ 23.148,24 (vinte e três mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, passando o Contrato a ter o valor de R$ 69.551,52 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade aditivada	Preço unitário atualizado	Preço total atualizado
1	1	Cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.	MÊS	12,00	1.929,02	23.148,24

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado até 07/04/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA
O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.
E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 07 de abril de 2026

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:7EA04310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 031 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Decreto nº 031 de 06 de abril de 2026.

Súmula: Dispõe sobre o aditamento do prazo de execução da infraestrutura do parcelamento do solo, por loteamento, do Lote 12-B-1, da Gleba 8, Colônia Pindorama, denominado Loteamento "CIDADE NOVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do Solo Urbano;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 049 de 11 de junho de 2014, que aprovou o Plano do Loteamento do Lote nº 12-B-1, da Gleba 08, da Colônia Pindorama, denominado Loteamento Cidade Nova;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 150 de 10 de dezembro de 2018, que nomeia uma comissão especial para avaliar as obras do Loteamento Cidade Nova;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.644 de 27 de maio de 2019, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, em especial o inciso XIII do Artigo 35;

CONSIDERANDO o descumprimento das obrigações previstas no Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado em 27 de setembro de 2022, em especial a Cláusula 2ª;

CONSIDERANDO a necessidade de celebração de novo Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2026 com a loteadora, em razão do descumprimento das obrigações anteriormente assumidas, visando à regularização das pendências e à adequação do empreendimento à legislação vigente

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da procuradoria Jurídica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, pelo período de 18 (dezoito) meses, a contar da data estabelecida no art. 2º, o prazo para execução das obras de infraestrutura do loteamento referente ao Lote nº 12-B-1, da Gleba 08, da Colônia Pindorama, denominado Loteamento Cidade Nova, conforme requerimento do loteador e respectivo cronograma físico-financeiro.

Art. 2º. A contagem do prazo de prorrogação terá início em 20 de março de 2026, data da assinatura do novo Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2026, estendendo-se até 20 de agosto de 2027.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 146/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 06 DE ABRIL DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CF8C1964

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 032 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Decreto nº 032 de 07 de abril de 2026.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no dia 20 de abril de 2026, retornando às atividades normais no dia 22 de abril de 2026.

Art. 2º. Não se inclui no Art. 1º o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, a Proteção Social Especial, a Secretaria Municipal de Saúde e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

§1º. O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no dia 20 de abril de 2026, atenderá em regime de plantão por meio do telefone (45) 98408-0938, enquanto a Proteção Social Especial realizará atendimento pelo telefone (45) 98408-0237, retornando ambas às atividades ao funcionamento normal no dia 22 de abril de 2026.

§2º. A Secretaria Municipal de Saúde no dia 20 de abril de 2026, atenderá no Pronto Atendimento do Hospital Municipal Fioravante Motter, retornando às atividades normais em todas as Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal e Centro de imunização no dia 22 de abril de 2026.

Art. 3º. As Escolas Municipais, os Centros Municipais de Educação Infantil e o Transporte Escolar, seguirão o Calendário Escolar, retornando às atividades normais no dia 22 de abril de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2481F5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 033 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Decreto nº 033 de 07 de abril de 2026.

SÚMULA: Declara de utilidade pública as obras de implantação de trevo às margens da Rodovia PR-574, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria da infraestrutura viária e da segurança no tráfego local;

CONSIDERANDO o interesse público na implantação de trevo de acesso às margens da Rodovia PR-574;

CONSIDERANDO que a obra contribuirá para o desenvolvimento econômico, bem como para a mobilidade urbana e rural;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às exigências da Instrução Normativa IAT nº 11 de 24/04/2025 e pela Instrução Normativa IAT nº 3 de 06/01/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e obtenção de autorização ambiental, as obras de implantação de trevo localizado às margens da Rodovia PR-574, no Município de Cafelândia.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública abrange as áreas necessárias à execução da obra, incluindo acessos, dispositivos de segurança, sistemas de drenagem, áreas de apoio, bem como eventuais intervenções ambientais indispensáveis à implantação do empreendimento.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação das áreas atingidas, bem como a requerer e obter as licenças e autorizações ambientais junto aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, especialmente da Instrução Normativa IAT nº 11 de 24/04/2025 e pela Instrução Normativa IAT nº 3 de 06/01/2026.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:720AF1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 052/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 052/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **DIANA CATANEO AVANCINI**, inscrito no CPF Nº ***.891.089-**, residente à Rua Euclides Abatti, 417 - Pioneiros, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **ENFERMEIRO - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **07/04/2026** e término em **07/10/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 07 de abril de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e DIANA CATANEO AVANCINI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B770C1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 208/2026 - DRH

PORTARIA N.º 208/2026-DRH

SÚMULA: Exonera pelo término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR em 06/04/2026 pelo término do contrato, a Servidora **JHENYFFER APARECIDA SANCHES ESPINOLA DE SOUZA** matrícula 767322488**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO II - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de abril de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:69B476A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 209/2026 - DRH

PORTARIA N.º 209/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, à Servidora **CLEONICE GATTO TESSARI MEURER** matrícula 45961, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, referente ao quinquênio 2014-2019 no período de 08/04/2026 a 22/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de abril de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0B8851C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 006.2026 - PROJETO SINALIZAÇÃO VIÁRIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2026

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para elaboração de projetos.

Objeto: Contratação de empresa ou profissional habilitado para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia visando à elaboração de Projeto Técnico de Sinalização Viária para reorganização e readequação do sistema viário do Município de Cafelândia/PR, compreendendo a realização de inventário da sinalização existente, levantamento e diagnóstico das condições atuais de circulação, elaboração de projeto executivo de sinalização horizontal e vertical e dispositivos auxiliares, desenvolvimento de relatório fotográfico, quantificação e elaboração de orçamento executivo com base em tabelas referenciais oficiais, bem como assessoria para aprovação junto aos órgãos competentes, incluindo a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com a finalidade de garantir a segurança viária, a fluidez do tráfego, a conformidade com a legislação vigente e a adequada organização do sistema de circulação urbana.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
BONAZIO SERVICOS	18.000,00	dezoito mil reais	EM ATÉ 30 DIAS	001

EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ 42.706.308/0001-05			MEDIANTE NOTA FISCAL	

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura, sem previsão de prorrogação.

Cafelândia/PR, 07 de abril de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:72454335

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 008.2026 - LOCAÇÃO IMÓVEL - CLINICA DE FERIDAS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2025

Fundamenta-se a presente contratação no art. 74, inciso V, parágrafo 5º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel.

Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida da Paz, nº 85, Centro, no Município de Cafelândia/PR, destinado à utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento da equipe eMulti via CISOP e do ambulatório de feridas.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ALESSANDRA MICHELLE PANSIERO SKURA CPF 035.818.129-16	54.000,00	cinquenta e quatro mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O Município pagará o valor mensal de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme Laudo de Avaliação realizado pela Comissão Permanente de Avaliação.

A locação em tela será por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação de acordo com a Lei n° 14.133/2021.

Cafelândia, 07 de abril de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:96F72B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 003/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 003/2026 – CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007, bem como pela Lei Complementar nº 141/2012, e em conformidade com as prerrogativas de seu Regimento Interno;

Considerando:
As deliberações da reunião ordinária nº 008/2026 do dia 01 (um) do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis);

Resolve:
Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2025

Art. 2º Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal de Saúde referente ao quadriênio 2026-2029.

Art. 3º Aprovar, por unanimidade, a Programação Anual de Saúde referente ao exercício de 2026.

Art. 4º Aprovar a aquisição de equipamentos odontológicos conforme disposto na Resolução SESA nº 1644/2025, que trata da distribuição de equipamentos aos municípios que implantarem Serviços de Especialidades em Saúde Bucal (SESB).

Art. 5º Aprovar o Protocolo Municipal De Dispensação De Fórmulas Infantis e Dietas Especiais

Cafelândia, 06 de abril de 2026.

VALDIRENE SANCHES
Presidente do CMS

ANDRIELY GLORIA
Secretária Executiva
Portaria nº 001/2026

Homologo a Resolução nº 003/2026 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D4D39523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 01/2026

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 01/2026

Os Vereadores Maycon Alessandro Landgraff e Leandro Cézar Veloso da Silva no uso das atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença do Plenário, propor a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS ao servidor** SANDRO ESILDO CAMARGO, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município.
A presente homenagem tem por objetivo destacar o comprometimento, a dedicação e a responsabilidade demonstrados no exercício de suas funções, contribuindo de forma significativa para a bom andamento dos serviços públicos e para a atendimento a população.
Profissionais que desempenham suas atividades com zelo, ética e espírito público merecem o reconhecimento desta Casa Legislativa, pois colaboram diretamente para o desenvolvimento e a melhoria da administração pública municipal.
Diante de exposto, requer-se que, após aprovação pelo Plenário, seja encaminhada cópia desta Moção ao homenageado como forma de reconhecimento e gratidão pelos serviços prestados.
Câmara do Município de Califórnia aos 07 dias do mês de abril de 2026.

NEUCI VENÂNCIO FERREIRA
Presidente da Câmara

Vereadores Propositores:

MAYCON ALESSANDRO LANDGRAFF

LEANDRO CÉZAR VELOSO DA SILVA

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:AF3EA993

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 11/2026

Lei de Concessão: Lei nº 2129/2025 – Publicada em: 10/04/2025
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
( ) SERVIDOR (X) VEREADOR: Anderson Neves de Almeida.
DESLOCAMENTO: -
Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino: -** Curitiba– PR
Data e horário para saída: 17h00min do dia 07.04.2026.
Data e horário para retorno: 17h00min do dia 09.04.2026.
Quantidade de diárias: 1 diária com pernoite e outra sem pernoite.
Valor pago: - R$ 1.020,00.
OBJETIVO DA VIAGEM: - Viagem a Curitiba com audiências agendadas na Assembleia Legislativa com o Deputado Artagão e na Secretaria de Turismo. Em ambas audiências, para tratar da captação de recursos para o município e outros assuntos de interesse público, conforme documentos comprobatórios que serão apresentados após retorno.
MEIO DE TRANSPORTE.
( ) AÉREO (X) VEÍCULO OFICIAL ( ) VEÍCULO PRÓPRIO.
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - apresentar e acompanhar pedidos de recursos para o nosso município.
Excelentíssimos Senhores Membros da Mesa Diretora da Câmara - Requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não residio na localidade de destino.
Data e assinatura do Requerente:
Data: - 07/04/2026. Requerente: - _____
Data e assinatura da Concessão:
Data: - 07/04/2026. Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:52FEF256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de Contratações, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA ANTÔNIO VOLTARELLI NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA,** que realizar-se-ia às **09h00min do dia 08 de abril de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,** foi SUSPENSA para adequações da Planilha Orçamentária.

Obs.: Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 07 de abril de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F035E834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 94/2026

DECRETO 094/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.075,10 (nove mil e setenta e cinco reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.006 DEPARTAMENTO DE DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR
07.006.12.122.0021.2.051 MANUTENCAO DO TERMINAL DA DISTRIBUICAO DA MERENDA.
4.4.90.52.00.00 1016 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.075,10

Total Suplementação:9.075,10

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Fonte:
1016 – Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 08 de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:211F4377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2200

LEI N° 2200/2026

SÚMULA: Altera a redação do inciso I do Art. 8º da Lei Municipal nº 1855/2021, com as modificações da Lei nº 2123/2025, para reestabelecer a paridade no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

Art.1º O inciso I do Art. 8º da Lei Municipal nº 1855/2021, alterado pela Lei Municipal nº 2123/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 8º.....
I–04 (quatro) representantes dos órgãos públicos, a seguir especificados:
Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência;
Secretaria Municipal de Saúde; c)Secretaria Municipal de Educação;
d)Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
II-04 (quatro) representantes não governamentais, a seguir especificados:
01 (um) representante de Conselhos de Classe;
01 (um) representante de Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
01 (um) representante de Lar São Vicente de Paulo;
01 (um) representante da Comunidade."

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
Aos 07 de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:ECC0D131

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2026 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALIFÓRNIA – PR

RESOLUÇÃO 004/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada em 06 de abril de 2026 e no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO a competência do CMAS de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e a execução da política de assistência social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o recebimento de bens oriundos do Programa Fortalece Paraná, destinados ao fortalecimento das ações socioassistenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada destinação dos bens públicos ao atendimento direto da população usuária da política de assistência social;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis celebrado entre o Município de Califórnia/PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e o Lar São Vicente de Paulo de Califórnia – LSVP.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a cessão de uso, a título gratuito e por prazo indeterminado, dos bens móveis provenientes do Programa Fortalece Paraná ao Lar São Vicente de Paulo de Califórnia – LSVP, conforme descrito no Termo de Cessão de Uso.

Art. 2º A cessão tem como finalidade exclusiva a utilização dos bens em ações coletivas e no atendimento direto aos usuários da política de assistência social, vedada sua utilização para fins diversos.

Art. 3º A entidade cessionária deverá zelar pela conservação dos bens, responsabilizando-se por sua guarda, manutenção e uso adequado, conforme disposto no Termo de Cessão.

Art. 4º O CMAS acompanhará a execução da presente cessão, podendo solicitar informações, realizar visitas e fiscalizações sempre que necessário.

Art. 5º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 07 de abril de 2026.

VANIA AP. ALVES FERREIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:6D55122E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE CESSÃO DE USO 004

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua 17 de Dezembro, 149 – Centro, Califórnia/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.279/0001-06, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **PAULO SERGIO CHILEIDE**, doravante denominada **CEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e de outro lado a LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CALIFÓRNIA, inscrita no CNPJ sob nº 80.922.651/0001-78, com sede na Rua São Francisco, 701, representada neste ato por seu Presidente CARLOS ALBERTO DE BRITO, inscrito no CPF sob nº 034.832.579-77, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de uso de bens móveis advindos do Programa Fortalece Paraná, destinados ao atendimento direto à população, por meio de ações coletivas de caráter socioassistencial.

§1º- Os bens, novos e sem utilização, que serão cedidos são os seguintes:
01 Liquidificador, 8L, JL Colombo;
01 Caixa de Som amplificada com bluetooth, 550W, marca TRC;
01 Lavadora de roupa, 17kg, modelo Led17, Electrolux;
01 Refrigerador TOP Freezer, 473L, Midea;
01 Fogão Industrial, 04 bocas, MR Fogões Standard;
01 Freezer horizontal, 314L, modelo HI330, Electrolux.

§2º- A utilização dos bens dar-se-á a título precário e gratuito, devendo ser destinada exclusivamente ao uso coletivo, em atividades que beneficiem diretamente os usuários da política de assistência social.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§1º- **Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:**
Zelar pela integridade dos bens, mantendo-os em perfeito estado de conservação;
Utilizar os equipamentos de acordo com sua natureza e finalidade, exclusivamente em ações coletivas e de atendimento direto à população;
Arcar com eventuais despesas de manutenção e reparos necessários ao bom funcionamento dos bens;
Não utilizar os bens para fins administrativos internos ou diversos da política de assistência social;
Permitir, sempre que solicitado, o acompanhamento, fiscalização e monitoramento pela CEDENTE ou órgãos de controle;
Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até sua sede, bem como por eventuais custos decorrentes do deslocamento.

§2º- **Constituem obrigações da CEDENTE:**
Disponibilizar os bens descritos no §1º, Cláusula Primeira, do presente termo, para a CESSIONÁRIA;
Realizar, quando necessário, inventários e auditorias dos bens públicos cedidos;
Publicar extrato deste termo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo terá início em 06/04/2026, pro prazo indeterminado.

§1º- O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com prazo de até **30 (trinta) dias**.

§2º- A CEDENTE poderá, a qualquer momento, revogar a cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA
DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

É vedada a transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, do objeto da presente cessão.

CLÁUSULA QUINTA
DO CARÁTER GRATUITO

A presente cessão de uso tem caráter **gratuito e intransferível**.

CLÁUSULA SEXTA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este termo a legislação administrativa aplicável aos bens públicos, as normas do Programa Fortalece Paraná, bem como demais legislações pertinentes e normas municipais vigentes, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Califórnia/PR, 06 de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

JULIETE ANDRESSA BREGANHOLI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO DE BRITO
Presidente do LSVP de Califórnia

Testemunhas:

1.

2.

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:0CE35DA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
AVISO DISPENSA LICITAÇÃO 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026 - CMCS

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contatação, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO,** conforme descrição no Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026 - CMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Início Recebimento de Proposta: **08 de abril de 2026 as 09h:00min**
- Fim Recebimento de Proposta: **15 de abril de 2026 as 08h:30min.**
- Início disputa de lances: **15 de abril de 2026, às 09h00min.**
- Encerramento disputa de lances: **6 (seis) horas após o início da disputa.**
- Local da Sessão Pública: https://bll.org.br/ Acesso identificado no link – "licitações".

O edital e informações podem ser retirados na Câmara Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Câmara: http://transparencia.camaracampinadosimao.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes Site da BLL: https://bll.org.br/ e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 06 de abril de 2026.

ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:3BDFF74C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023-PMCS
CONTRATO 39/2024

QUARTO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONF0RME CONVÊNIO 001/2020, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF E O MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n.º **27.150.711/0001-07**, situada a Rua Lucionel de Jesus Pereira, 66, Alvorada, Cep: 85.162-000, Goioxim - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Luis Baldicera.**

DA VIGENCIA.
De conformidade com a cláusula primeira do contrato originário, o prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado para mais **90 (noventa**) dias, encerrando em **26 de setembro de 2026.**

DA EXECUÇÃO
O prazo de execução do presente contrato fica prorrogado para mais **90 (noventa**) dias, encerrando em **04 de julho de 2026.**

VIGÊNCIA: 28 DE SETEMBRO DE 2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 DE JULHO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:09DA2A0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021-PMCS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HARDWARE, SOFTWARE, GERENCIAMENTO DE REDES DE INTERNET EM TECNOLOGIA VIA RÁDIO E FIBRA ÓTICA, CÂMERAS DE MONITORAMENTO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E LANÇAMENTOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

QUARTO ADITIVO – PRAZO E VALOR
CONTRATO 31/2021
CONTRATADA: OLIVELTON JOSE BOELTER - ME, inscrita no CNPJ sob nº **17.409.151/0001-09**, com endereço à Rua Francisco Camilo, 730, Sala 02, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Sr. **Olivelton Jose Boelter.**

VALOR GLOBAL: R$ 64.951,20 (sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

QUARTO ADITIVO – PRAZO E VALOR
CONTRATO 32/2021
CONTRATADA: JOÃO EMILIANO DE ALMEIDA - MEI, inscrita no CNPJ sob nº **40.378.155/0001-80**, situada a Rua Euclides Barbosa, 132, Vila Vieira, Cep. 85.148-000 Campina do Simão - Pr, neste ato representada pelo Sr. **João Emiliano De Almeida.**

VALOR GLOBAL: R$ 28.884,60 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 10 DE ABRIL DE 2027.
DATA ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:D20D8214

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 04/2026-PMCS

CONTRATO 14/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES QUÍMICOS SENDO, CLORETO DE POTÁSSIO FÓRMULA NPK 00-00-60 E SUPERFOSFATO SIMPLES FÓRMULA NPK 00-18-00.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: CB AGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.495.736/0001-06,** sediada na Avenida Prefeito Moacir Júlio Silvestre 3305, bairro Jardim das Américas, Guarapuava**,** CEP 85030-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Candido Pacheco Bastos Filho**

VALOR: R$ 319.767,68 (trezentos e dezenove mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2026.
DATA ASSINATURA:01 DE ABRIL DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:E27799FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 07/2026-PMCS

CONTRATO 15/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 980900/2025 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.097.671/0001-39**, sediada na Rod **Br 282 Km 364 300** às Margens Br 282, S/Nº, Cep: 89613-000 no Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Marcos Roberto Carrafa.**

VALOR: R$ 83.500,00 (Oitenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 07 DE ABRIL DE 2026.
DATA ASSINATURA:07 DE ABRIL DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:8D616682

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 07/2026-PMCS

CONTRATO 16/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 980900/2025 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: METALURGICA FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.852.250/0001-73**, sediada na Rua São João, 1699 - CEP: 95.920-000**,** Centro - Município Boqueirão do Leão,

Estado do Rio Grande do Sul, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Sidinei Moisés De Freitas.**

VALOR: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

VIGÊNCIA: 07 DE ABRIL DE 2026.
DATA ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:7D99B81D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI N.º 1.108, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Institui o Programa de Regularização Fiscal Integrada de Campina Grande do Sul – "REGULARIZA CAMPINA 2026"; dispõe sobre a classificação de créditos, o parcelamento incentivado de débitos (REFIS) e a transação tributária; autoriza a dação em pagamento de bens imóveis como modalidade de extinção do crédito tributário, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal Integrado de Campina Grande do Sul – "REGULARIZA CAMPINA 2026", com o objetivo de promover a recuperação de créditos tributários e não tributários devidos à Fazenda Pública Municipal.

Parágrafo único. A quitação dos créditos referidos no *caput* dar-se-á mediante:
I – concessão de incentivos para adimplemento à vista ou parcelado;
II – celebração de transação e parcelamento estendido;
III – dação em pagamento de bens imóveis como modalidade de extinção, total ou parcial, da obrigação;
IV – observância à estratificação dos créditos conforme o seu valor nominal.

Art. 2º O REGULARIZA CAMPINA 2026 tem por objetivos primordiais:
I – fomentar a recuperação de créditos de titularidade do Município, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou em fase de ajuizamento, otimizando o fluxo de receitas e a saúde financeira da Administração Pública;
II – reduzir o grau de litigiosidade administrativa e judicial decorrente da cobrança de créditos tributários e não tributários, por meio de soluções consensuais e eficientes;
III – possibilitar a plena regularização da situação fiscal de pessoas físicas e jurídicas, condição essencial para a retomada e o fortalecimento da atividade econômica no âmbito do Município;
IV – promover a racionalização administrativa, a economicidade e a eficiência nos procedimentos de cobrança dos créditos municipais, concentrando os esforços em débitos de maior vulto e recuperabilidade;
V – incorporar ao patrimônio público municipal, mediante critérios rigorosos de conveniência e oportunidade, bens imóveis de interesse da Administração para a extinção de créditos fiscais de difícil satisfação por outros meios.

Art. 3º Poderão ser incluídos no âmbito deste Programa os créditos de natureza tributária e não tributária, cujos fatos geradores tenham ocorrido até a data de 31 de dezembro de 2025, quer sejam eles constituídos ou não, inscritos ou pendentes de inscrição em dívida ativa, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores não integralmente quitados, mesmo que rescindidos por inadimplemento.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS E DOS CRITÉRIOS DE REGULARIZAÇÃO

Art. 4º Para os fins de aplicação dos instrumentos previstos nesta Lei, os créditos da Fazenda Pública Municipal serão classificados de acordo com o seu valor consolidado na data do pedido de adesão, compreendendo o principal, atualização monetária, juros e multas, nas seguintes categorias:
I – Créditos de Pequeno Valor: aqueles cujo montante consolidado seja igual ou inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
II – Créditos de Médio Valor: aqueles cujo montante consolidado seja superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
III – Créditos de Grande Valor: aqueles cujo montante consolidado seja superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
IV – Créditos Especiais (Grandes Devedores): aqueles cujo montante consolidado seja superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 5º A regularização dos Créditos de Pequeno e de Médio Valor, definidos no inciso I e II, do art. 4º desta Lei, processar-se-á de forma simplificada, preferencialmente por meio eletrônico e mediante adesão as normas vigentes do Refis instituído por essa lei, observados os princípios da celeridade e da eficiência administrativa.

Parágrafo único. Não se aplicam aos créditos de que trata o *caput* a modalidade de transação por adesão.

Art. 6º A transação envolvendo Créditos de Grande Valor e Créditos Especiais, conforme definidos nos incisos III e IV do Art. 4º, estão sujeitos ao Refis ou a transação tributária e exigirá procedimentos específicos e análise aprofundada da Administração Tributária Municipal, observando-se o seguinte:
I – a adesão ao Refis processar-se-á, preferencialmente, por meio eletrônico e mediante adesão as normas vigentes do Refis instituído por essa lei;
II – a celebração de transação ocorrerá exclusivamente na modalidade individual, mediante requerimento fundamentado do contribuinte, que deverá instruir o pedido com uma proposta formal de pagamento da dívida e documentação comprobatória de sua situação econômico-financeira, assim entendidos:
a) Para contribuintes pessoas físicas, serão aceitos comprovantes de rendimento, remuneração, salário e a declaração de imposto de renda, dentre outros documentos a critério da Administração;
b) Para contribuintes pessoas jurídicas, serão aceitos documentos contábeis que indiquem a capacidade de pagamento, a declaração de imposto de renda pessoa jurídica, dentre outros documentos a critério da Administração.

III – as propostas de transação de Créditos de Grande Valor e de Créditos Especiais dependerão de parecer favorável da Equipe Técnica de Transação Tributária e de homologação conjunta pelo Procurador-Geral do Município e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, que atestarão a vantajosidade do acordo para o interesse público.

CAPÍTULO III
DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS)

Seção I
Da Adesão e dos Benefícios com Redução de Encargos

Art. 7º O contribuinte ou responsável tributário que aderir ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei, poderá liquidar os créditos tributários ou não tributários, consolidados com a redução de multas moratórias e juros de mora, observadas as seguintes condições de pagamento:

I – redução de 100% (cem por cento) do valor da multa moratória e dos juros de mora, para pagamento à vista, em parcela única;
II – redução de 90% (noventa por cento) do valor da multa moratória e dos juros de mora, para pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas;
III – redução de 80% (oitenta por cento) do valor da multa moratória e dos juros de mora, para pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas;
IV – redução de 60% (sessenta por cento) do valor da multa moratória e dos juros de mora, para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas;
V – redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa moratória e dos juros de mora, para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas;
VI – redução de 20% (vinte por cento) do valor da multa moratória e dos juros de mora, para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.
VII – redução de 10% (dez por cento) do valor da multa moratória e dos juros de mora, para pagamento em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas.

Seção II
Das Condições Gerais do Parcelamento

Art. 8. A adesão ao REFIS, em qualquer de suas modalidades, dar-se-á por opção expressa e inequívoca do sujeito passivo, formalizada mediante requerimento e/ou assinatura do Termo de Parcelamento a ser protocolado junto ao Setor de Tributação da Prefeitura, implicando na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais abrangidos pelo pedido e na aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação.

Art. 9. O valor mínimo de cada parcela decorrente do parcelamento firmado sob a égide desta Lei não poderá ser inferior a:
I – R$ 80,00 (oitenta reais) para contribuintes Pessoas Físicas;
II – R$ 200,00 (duzentos reais) para contribuintes Pessoas Jurídicas.

Art. 10. O vencimento da primeira parcela ou da quota única ocorrerá em até 07 (sete) dias após a data de formalização do acordo de parcelamento, vencendo-se as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.

Parágrafo Único. O pagamento tempestivo da primeira parcela constitui condição indispensável para a efetivação e homologação do parcelamento. A ausência de pagamento da parcela inaugural no prazo estipulado implicará o cancelamento automático e imediato do pedido de adesão, independentemente de notificação prévia ao interessado.

Art. 11. O crédito tributário objeto do parcelamento será consolidado na data do pedido de adesão, abrangendo o principal e os acréscimos legais devidos e será expresso em moeda corrente nacional. A partir da consolidação, o saldo devedor consolidado se sujeitará aos índices de atualização praticados pelo Fisco Municipal.

Art. 12. A adesão ao REGULARIZA CAMPINA 2026, em qualquer de suas modalidades, importa na obrigatória observância das seguintes condições:
I – a expressa renúncia a quaisquer defesas, impugnações ou recursos, tanto na esfera administrativa quanto na judicial, bem como a desistência formal daqueles já interpostos, que tenham por objeto os créditos incluídos no programa;
II – o reconhecimento expresso, definitivo e incondicional da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no parágrafo único do artigo 174 da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e no inciso VI do artigo 202 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil);
III – a aceitação depende, em caso de créditos já ajuizados, o pagamento integral das custas processuais, despesas judiciais e honorários advocatícios sucumbenciais devidos nos respectivos processos de execução fiscal, os quais correrão por conta exclusiva do contribuinte, não sendo tais verbas abrangidas pelos descontos e benefícios previstos nesta Lei.

Art. 13. O contribuinte será excluído do programa de parcelamento, mediante ato fundamentado da autoridade fazendária, com a consequente restauração do crédito original e seus encargos, no caso de inadimplência de três parcelas consecutivos ou seis parcelas alternadas, sem prejuízo da respectiva negativação do contribuinte junto aos órgãos de proteção do crédito e início da cobrança administrativa ou judicial do saldo devedor.

CAPÍTULO IV
DA TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Disposições Gerais da Transação

Art. 14. O Município de Campina Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, em atuação conjunta com a Secretaria Municipal de Administração, poderá celebrar transação com o sujeito passivo de obrigação tributária ou não tributária, com o objetivo de terminar litígios, em sede judicial ou administrativa, e extinguir créditos da Fazenda Pública, sempre observando os princípios da isonomia, da capacidade contributiva, da transparência, da moralidade, da razoável duração dos processos e da eficiência, bem como o resguardo do supremo interesse público.

Art. 15. A transação terá por objeto créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, e poderá contemplar, de forma isolada ou cumulativa, as seguintes concessões:
I – a outorga de descontos sobre os valores de multas, juros de mora e demais acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, relativos a créditos de grande valor ou créditos especiais;
II – o oferecimento de prazos e formas de pagamento especiais, incluindo-se o diferimento e a moratória, ajustados à capacidade de pagamento do devedor;
III – o oferecimento, a substituição ou a liberação de garantias e de constrições judiciais que onerem o devedor.

§ 1º É expressamente vedada a celebração de transação que implique a redução do montante principal do crédito tributário, assim compreendido o valor originário do tributo devido.

§ 2º Para fins de análise e deferimento da transação, a Administração em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, levarão em consideração, de modo objetivo, o grau de recuperabilidade dos créditos, o tempo de tramitação das ações judiciais de cobrança, a existência e a liquidez de garantias penhoradas ou ofertadas, e o histórico fiscal e de pagamentos do contribuinte.

Seção II
Das Modalidades e Procedimentos

Art. 16. A transação tributária e não tributária realizar-se-á por proposta individual: de iniciativa do devedor ou da Procuradoria-Geral do Município, aplicada a casos de comprovada complexidade ou especificidade;

Parágrafo único. A modalidade de que trata este artigo observará critérios de conveniência e oportunidade, devendo ser devidamente fundamentada pela autoridade competente.

Art. 17. Fica criada a Equipe Técnica de Transação Tributária, de caráter multidisciplinar, composta por servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração, e por Procuradores Municipais, com a competência para análise e deferimento ou não das propostas de transação individual, cujos membros serão nomeados por portaria do Poder Executivo.

Art. 18. Na transação poderão ser aplicados os seguintes parâmetros máximos de descontos e prazos, sempre considerando a classificação do crédito conforme o Capítulo II e a capacidade de pagamento do devedor:
I – desconto de 100% (cem por cento) sobre juros e multas para pessoas físicas e jurídicas que optarem por parcelamento em até 60 meses;

II – desconto de 70% (setenta por cento) sobre juros e multas para pessoas físicas e jurídicas que optarem por parcelamento em até 90 meses;
III – desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas para pessoas físicas e jurídicas que optarem por parcelamento em até 120 meses.

Art. 19. A exigibilidade dos créditos tributários envolvidos nas propostas de transação não terão sua exigibilidade suspensa até a efetiva homologação da Fazenda Pública.

Art. 20. O termo de transação, após assinatura das partes e homologação pela autoridade competente, constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida.

§ 1º A formalização do termo importa em renúncia definitiva a quaisquer alegações de direito, presentes ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais ou recursos administrativos incidentes sobre os créditos transacionados.

§ 2º O descumprimento dos termos pactuados implica na revogação da transação, com a consequente restauração do crédito original e seus encargos, amortizado o valor pago, cabendo ao entre credor iniciar os procedimentos para:
I – o protesto extrajudicial;
II – a inscrição do devedor em cadastros de inadimplentes e órgãos de proteção ao crédito;
III – o imediato prosseguimento da cobrança administrativa ou judicial.

Art. 21. A transação será considerada rescindida de pleno direito, independentemente de notificação, quando:
I – o devedor descumprir as condições, as cláusulas ou os compromissos assumidos no respectivo termo;
II – for constatada, a qualquer tempo, a ocorrência de dolo, fraude, simulação ou erro essencial quanto à pessoa ou ao objeto que fundamentou o acordo;

CAPÍTULO V
DA DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS IMÓVEIS

Art. 22. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber bens imóveis em dação em pagamento para a extinção, total ou parcial, de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa do Município, ajuizados ou não, observados os requisitos e as condições estabelecidas neste Capítulo e em conformidade com o disposto no artigo 156, inciso XI, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Art. 23. A aceitação de bens imóveis em dação em pagamento dependerá da verificação cumulativa e rigorosa dos seguintes requisitos:
I – a existência de inequívoco e justificado interesse público na aquisição do imóvel pelo Município, o qual deverá ser formalmente atestado pelo Secretário Municipal da pasta a qual o imóvel será funcionalmente afetado ou, subsidiariamente, pela Secretaria Municipal de Administração;
II – a constatação da inexistência de outros meios considerados mais céleres, eficazes e menos onerosos para o recebimento do crédito, especialmente em se tratando de devedores com baixa capacidade de pagamento em pecúnia;
III – a avaliação prévia do bem imóvel pela Comissão de Avaliação De Imóveis Municipal, devendo o valor apurado ser compatível com o valor de mercado do bem na data da avaliação, sob pena de nulidade;
IV – a comprovação de que o imóvel se encontra absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames, hipotecas, penhoras (exceto as eventualmente lançadas pelo próprio Município credor), usufrutos, ou quaisquer outras restrições que impeçam a transferência imediata e plena da propriedade;
V – o imóvel deve estar devidamente matriculado no Registro de Imóveis competente em nome do devedor proponente.

Art. 24. O procedimento de dação em pagamento será deflagrado por requerimento formal do devedor, o qual deverá ser instruído, no mínimo, com a seguinte documentação:
I – certidão atualizada da matrícula do imóvel, com inteiro teor, expedida há no máximo 30 (trinta) dias da data do protocolo do requerimento;
II – certidão negativa de ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel;
III – laudo de avaliação particular, se houver, bem como plantas, memorial descritivo e demais documentos técnicos que caracterizem o imóvel;
IV – declaração, sob as penas da lei, de que o imóvel não é objeto de contrato de locação, comodato ou qualquer forma de ocupação por terceiros ou, se houver, que a posse será transmitida ao Município livre de pessoas e coisas na data da lavratura da escritura.

Art. 25. Recebido o requerimento e sua respectiva documentação, a Administração Municipal adotará, sucessivamente, as seguintes providências:
I – análise jurídica a ser realizada pela Procuradoria Geral do Município quanto à regularidade dominial do imóvel e à viabilidade legal da operação de dação;
II – análise técnica pela Secretaria Municipal de Administração quanto às condições físicas do imóvel, sua localização, seu potencial de uso e sua utilidade para os fins públicos declarados;
III – avaliação oficial do imóvel pela Comissão Municipal de Avaliação, que emitirá laudo técnico fundamentado, fixando o valor pelo qual o bem poderá ser recebido pela Fazenda Pública.

§ 1º Na hipótese de o valor da avaliação oficial do imóvel ser superior ao valor do débito consolidado, o devedor deverá, como condição para a aceitação da dação, renunciar expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao recebimento de qualquer diferença, saldo ou crédito remanescente, não cabendo ao Município, em nenhuma hipótese, o pagamento ou a devolução de valores em dinheiro.

§ 2º Caso o valor da avaliação do imóvel seja inferior ao valor do débito consolidado, o devedor deverá, obrigatoriamente, complementar o pagamento da diferença em dinheiro, seja à vista ou mediante parcelamento, observadas as regras da Transação especificadas nesta Lei, sob pena de indeferimento do pedido de dação.

§ 3º A recusa da Administração Pública em aceitar o imóvel ofertado, por motivos de conveniência, oportunidade, ausência de interesse público ou inadequação do bem, constitui ato discricionário e não gera qualquer direito subjetivo ao devedor, nem suspende a exigibilidade do crédito tributário ou o curso da execução fiscal.

Art. 26. Uma vez aceita a proposta de dação em pagamento, será lavrada a respectiva Escritura Pública, cujas despesas cartorárias, de registro e os tributos incidentes sobre a transmissão da propriedade (ITBI) correrão integralmente por conta do devedor.

Parágrafo Único. A extinção do crédito tributário somente se operará de forma plena e definitiva após a efetiva transcrição da Escritura Pública de Dação em Pagamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, momento em que se transfere a propriedade plena e irrevogável do bem ao Município de Campina Grande do Sul.

Art. 27. Os imóveis recebidos em dação em pagamento integrarão o patrimônio público municipal como bens dominiais e, após os devidos registros contábeis e patrimoniais, poderão ser posteriormente destinados ao uso especial ou comum, ou ainda alienados na forma da lei, conforme a necessidade e o interesse público superveniente da Administração.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. O Poder Executivo poderá editar Decretos e atos normativos regulamentares para a fiel e integral execução desta Lei, especialmente para designar os membros da Equipe Técnica de

Transação Tributária, bem como para estabelecer fluxos procedimentais internos necessários à operacionalização do programa.

Art. 29. Aos honorários advocatícios de sucumbência devidos nas execuções fiscais que sejam objeto de Refis, transação ou dação em pagamento no âmbito deste programa, aplicar-se-ão as normas estabelecidas na legislação que tratar da verba honorária destinada aos Procuradores Municipais, respeitados os limites e os percentuais eventualmente acordados nos termos de adesão.

Art. 30. O prazo para adesão ao Programa de que trata esta Lei poderá ser prorrogado uma única vez, por ato do Chefe do Poder Executivo, por período não superior a 90 (noventa) dias, desde que devidamente justificado o interesse público na medida.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo determinado de 90 (noventa) dias.

§ 1º Durante o período de vigência desta Lei, em havendo concorrência de normas sobre a mesma matéria, aplicar-se-á ao contribuinte aquela que lhe for comprovadamente mais vantajosa.

§ 2º A pedido do contribuinte, a autoridade fazendária poderá revogar parcelamentos anteriores em andamento, retornando o crédito original com os devidos encargos de multas e juros, amortizado o valor pago, para possibilitar que o contribuinte migre para o Refis ou transação desta lei, no caso de entender lhe ser mais benéfica.

§ 3º Findo o prazo de vigência previsto no *caput*, a sistemática de prazos e parcelamentos de débitos no âmbito do Município de Campina Grande do Sul voltará a ser regida, em sua integralidade, pelos termos da Lei Municipal nº 91/2025.

§ 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os dispositivos de leis anteriores que instituíram programas de parcelamento cujos prazos de adesão já se encontrem exauridos.

Campina Grande do Sul, 06 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:91ED106C

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº. 01/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia destinados a edificações públicas novas e existentes (reformas e ampliações), a serem desenvolvidos em software compatível com o sistema BIM – Building Information Modeling e/ou em AutoCAD 2D (formato .DWG), conforme o descritivo e quantitativo constantes neste edital e em seus anexos.
Critério de julgamento: Técnica e Preço
Valor Máximo: R$ 1.542.682,08 (Um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oito centavos)
Data de abertura: 02/06/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital da referida Concorrência Eletrônica e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3484FE2B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
Chamamento Público nº. 02/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Valor máximo do edital.
Valor Total Máximo do Edital: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)
Prazo para recebimento de documentos: Permanentemente aberto.
Solicitação de credenciamento: A documentação de habilitação deverá ser apresentada à Comissão de Contratação Especial, exclusivamente pelo meio eletrônico e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, a partir do dia 08/04/2026.
O Edital do Chamamento Público e seus anexos poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações, solicitados por e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou serem retirados presencialmente.
Outras informações ligar para: (41) 3162-7000.

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:5141F3A9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2025 de 09 de junho de 2025,

N O M E I A

Art. 1º JOÃO BATISTA DE SOUZA FILHO - R.G.: nº. 14.491.027-3-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XII da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Art. 2º A definição do local de trabalho, unidade administrativa ou estabelecimento de saúde em que o servidor exercerá suas atividades será realizada pelo **Secretário Municipal de Saúde**, mediante Portaria própria, nos termos do Decreto Municipal nº. 2.627, de 02 de março de 2026.

Campina Grande do Sul, 01 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E7BEC67C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2025 de 09 de junho de 2025,

N O M E I A

Art. 1º VANESSA DOS PASSOS - R.G.: nº. 11.017.494-2-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XII da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Art. 2º A definição do local de trabalho, unidade administrativa ou estabelecimento de saúde em que a servidora exercerá suas atividades será realizada pelo **Secretário Municipal de Saúde**, mediante Portaria própria, nos termos do Decreto Municipal nº. 2.627, de 02 de março de 2026.

Campina Grande do Sul, 01 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:254C707D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **LAURI AUGUSTO BAHLS - Matrícula nº. 328947,** ocupante cargo em comissão de Diretor III, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2C2E000B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

LAURI AUGUSTO BAHLS - R.G.: nº. 4.895.595-9-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor II, responsável em auxiliar a autoridade à que se subordina na execução das diretrizes de planejamento estratégico fixadas para o órgão ou Departamento; propor soluções e aprimoramentos nos processos administrativos e projetos da Administração Pública; coordenar ações de inovação institucional, com a viabilização de ferramentas digitais para modernização da gestão e atendimento às necessidades públicas; gerenciar ações voltadas à redução da burocracia e custos operacionais, de modo a garantir resultados mais eficientes na implementação de políticas públicas, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 07 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:528F7A94

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, considerando que depois de encerrado o chamamento dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2025, sem o preenchimento das vagas necessárias, passa-se a chamar os candidatos que optaram e assinaram o pedido de "Final de Lista", conforme o item 13.10 do edital.
Sendo assim, considerando que as candidatas classificadas em 121º, 124º e 126º lugar não compareceram no prazo de 18 à 27 de março de 2026 e o candidato classificado em 123º lugar assinou o Termo de Desistência, chamados através do Edital de Chamamento nº. 10 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3491, páginas nº. 515 e nº. 516 de 18/03/2026. A candidata classificada em 138º lugar não compareceu no prazo de 18 à 27 de março de 2026, chamada através do Edital de Chamamento nº. 11 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3491, página nº. 516 de 18/03/2026. As candidatas classificadas em 01º e 02º lugar (Classificação Final de Lista) não compareceram no prazo de 18 à 27 de março de 2026, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 12 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3491, páginas nº. 78 e nº. 79 de 18/03/2026, ambos os editais foram publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3491, de 18/03/2026. **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Profissional de Apoio Escolar (PAE), para que no **PERÍODO DE 08 A 17 DE ABRIL DE 2026**, compareçam no Departamento de Gestão de Pessoal munidas dos documentos (conforme item 13.6 do Edital nº. 001/2025) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Departamento de Gestão de Pessoal.

A designação do local para exercer as atividades ficará condicionada às necessidades dos estabelecimentos de ensino do Município de Campina Grande do Sul e será definida pela Secretária Municipal da Educação.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação Final de Lista
Profissional de Apoio Escolar (PAE)	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	JAINE ALVES DE OLIVEIRA FLORENTINO	11º

	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES RIBEIRO BORGES	**12º**
	JAQUELINE COSTA DA SILVA	**13º**
	ANDREIA ALBANO GOMES	**14º**
	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	**15º**
	SILVANA MARIA TANIGUT MACIEL	**16º**
	CLAUDINEIDE DE OLIVEIRA SILVA	**17º**

Nº. de Vagas	**Local**
07	**Secretaria Municipal da Educação**

Campina Grande do Sul, 07 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1D11A418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamento: Artigo nº 107 da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2024; prorrogação de vigência, vigendo até 07 de abril de 2027 e correção pelo IPCA acumulado dos últimos doze meses em 3,81%
Empresas Contratadas:
ANTONIO EDSON DE SOUZA MEI, CNPJ: 41.576.642/0001-10.
Valor do Aditivo: R$19.044,24 (dezenove mil e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte 00000 – Recursos Municipais

Data de Assinatura: 07/04/2026

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Flavia Maria Mainetti
Código Identificador:B0243568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO DO TENENTE - ATO DE INSTITUIÇÃO Nº004/2026

A Secretaria Municipal de Educação do Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,
INSTITUI

Art. 1º- O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes, do Município de Campo do Tenente Pr, com oferta de: Educação Infantil – 0 a 3 anos.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(60 a 80)** % da comunidade escolar e de **(20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros

Segmento que representa	**Nome completo do titular**	**RG**	**Nome Completo do Suplente**	**RG**
Pais de alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais	Sabrina Ribeiro Correa	14.XXXXXX-3	Elisangela Batistão	05.XXXXXX-4
Equipe Pedagógica	Rosilda Aparecida Rodrigues	85.XXXXXX-3	Tereza Bux	47.XXXXXX-3
Movimentos Sociais (Associação de Moradores)	Vilmar Da Silva	18.XXXXXX-9	Alisson Da Silva	10.XXXXXX-2
Equipe Técnico Administrativo	Luciane Zielinski	91.XXXXXX-9		
Corpo Docente	Jaqueline Andressa Barbosa	12.XXXXXX-8	Adriana Regina Krauss da Silveira	05.XXXXXX-5
APMF	Amanda Fernandes Viana	14.XXXXXX-3	Luana Correa Guedes	14.XXXXXX-6
Equipe Auxiliar Operacional-Serviços Gerais	Eva Baumgartner da Silva	91.XXXXXX-5	Marisa Aparecida Ferreira	07.XXXXXX-4

Art. 3ºO Conselho Escolar Instituído por este Ato e entra em vigor a partir da data de publicação, ficando revogado o Ato nº007/2022 e disposições em contrário.

Campo do Tenente, 31 de março de 2026

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:31E5D056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 247/2026

Nomeia FRANCIELE MACHADO DOS SANTOS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) Memorando SEMEC n.o 018/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 013/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 07 de abril de 2026, **FRANCIELE MACHADO DOS SANTOS,** portadora do RG e do CPF n.º 075.***.*39-75, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07/04/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 07 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:9D3CFBB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 248/2026

Nomeia ADRIANA MAIA RIBEIRO FAGUNDES, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) Memorando SEMEC n.o 018/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 013/2025;

c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 07 de abril de 2026, **ADRIANA MAIA RIBEIRO FAGUNDES,** portadora do RG e do CPF n.º 596.***.*02-10, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07/04/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 07 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:6C306928

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 249/2026

Nomeia GIVANE DE OLIVEIRA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) Memorando SEMEC n.o 018/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 013/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 07 de abril de 2026, **GIVANE DE OLIVEIRA,** portadora do RG e do CPF n.º 045.***.*79-47, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07/04/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 07 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F236DEDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 250/2026

Nomeia JOSIANE SUELEN ZALESKI MACHADO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) Memorando SEMEC n.o 023/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 012/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 08 de abril de 2026, **JOSIANE SUELEN ZALESKI MACHADO,** portadora do RG n.º 50*****523/SESP-PR e do CPF n.º 013.***.**0-36, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de abril de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 07 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:417EC6D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 251/2026

Concede Função Gratificada de simbologia FG4 para o servidor ELLEN KUZNIK ARASZEWSKI KLEINA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a) Memorando nº 231/2026 SEMEC.

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE** Função Gratificada, de simbologia FG4 para o servidor **ELLEN KUZNIK ARASZEWSKI KLEINA,** matrícula n.º 3458, a partir de 18/03/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 18/03/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 07 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:DAAA7E57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 252/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 03 – FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.1008.2.027 – Subvenções Sociais As Crianças E Adolescentes			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	0000	120.000,00
TOTAL			**120.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), proveniente da fonte: 0000.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 06 de Abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:29057912

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76

PARCEIRA: ITA WEGMAN

CNPJ: 10.311.690/0001-53

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: Desenvolvimento do Projeto Criança Semente – Cultivando a Infância e a Juventude em Campo Magro para assistência no contraturno escolar de até 85 crianças e adolescentes de 03 a 17 anos das escolas públicas de Campo Magro.

OBJETO DO ADITIVO: O Quarto aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025 tem por objeto a alteração parcial de disposições introduzida pelo Terceiro Aditivo, especificamente quanto ao item 2.5, alínea "b", referente ao valor do convênio, a fim de consignar que as emendas impositivas nº 2, 4, 6 e 8, previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 1.477/2025, no montante de R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), serão repassadas após a comissão instituída pelo Decreto 212/2026, definir as orientações e procedimentos aplicáveis às emendas, em observância à ADPF 854 e a Instrução Normativa nº 200/2025 do TCE/PR.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:E1255E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CAMPO MAGRO/PARANÁ - RESOLUÇÃO Nº 03.2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Magro, em reunião ordinária nº 02.2026, realizada aos 25 dias do mês de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, o teor da errata da ata da reunião ordinária nº 01/2026.

Art. 2º – RATIFICAR ciência do Ofício nº 05/2026 da Câmara Municipal de Campo Magro/PR.

Art. 3º – APROVAR, a elaboração, pelo CREAS, preferencialmente em parceria com a Vigilância Socioassistencial, um relatório escrito sobre denúncias contra idosos a fim de subsidiar o Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 4 º – RATIFICAR ciência do memorando nº133/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMEC) solicitando a substituição dos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 07 de abril de 2026.

CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:D86CC233

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais georreferenciados, em áreas localizadas no Município de Campo Magro, visando subsidiar a elaboração de estudos técnicos, projetos de engenharia, planejamento urbano e demais atividades relacionadas à infraestrutura municipal, conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, de acordo com as condições, especificações e quantidades estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 27/04/2026 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 07 de abril de 2026.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto Nº 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:110F5683

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2026 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

CONTRATANTE: Município de Campo Magro, Estado do Paraná, com sede à Rodovia Gumercindo Boza, 20.823, km 20, Centro, Campo Magro/PR, inscrito no CNPJ nº 01.607.539/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, RILTON BOZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3472065-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 470.805.159-04, e

CONTRATADA: VDL PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 20.183,31 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. . Trechos: - Rua Ursula Ercole Cumin (trecho entre o Jardim Cecília e a Rua Antônio Manosso). - lote 1.

VALOR: R$ 5.298.000,00 *(*Cinco milhões e duzentos e noventa e oito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos de setenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de março de 2026.

FORO: Comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9129657E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DE VALOR

Por meio deste documento, retifica-se a informação referente ao valor anteriormente informado na ATA 03/2026 publicada em 07/04/2026, dispensa de licitação nº 04/2026
Onde se lê:
R$ 33.600,00 (Trinta três e mil e Seiscentos reais).
Leia-se:
R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).
Esclarecemos que a presente correção se faz necessária.
Permanecem inalteradas as demais informações constantes no documento original.
Candói, 07 de abril de 2026.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:6FE12F0E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA Nº. 02/2026

Contratante: Câmara Municipal de Candói, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.684.486/0001-30.
Contratada:
JESSICA IVATIUK MENEGUEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.185.080/0001-65, com sede na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 2279, SALA 01, bairro CENTRO, CANDÓI/PR, neste ato legalmente representado pela Administradora, Sra. JESSICA IVATIUK MENEGUEL inscrito no CPF sob o nº ***. 933.179-**, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: objeto do presente instrumento consiste na Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para realização de serviços de serviços de Cobertura fotográfica completam do evento, com utilização de equipamentos profissionais, 80 (oitenta) Suporte / placa/ quadro de Acrílico Transparente para Certificados e 100 (cem) impressões de certificados com o fornecimento do papel, conforme termo de referência para atender às necessidades da Câmara Municipal
REALIZAÇÃO JESSICA IVATIUK MENEGUEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.185.080/0001-65 nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ **19.991,20** (Dezenove mil e novecentos e noventa e um reais e vinte centavos). Não podendo ultrapassar o valor contratado.
Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001- 0120 – 33.90.39.00.00

PRAZO DEVIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DAASSINATURA: 07/04/2026

ASSINAM: José Edenilson Volenitis, pela Câmara e **JESSICA IVATIUK MENEGUEL** pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:44DF68A3

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 072/2026

Cria a "Galeria Lilás" no novo Plenário da Câmara Municipal de Candói e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no novo Plenário da Câmara Municipal de Candói, a "Galeria Lilás", destinada à valorização, reconhecimento e promoção da participação feminina na política e na sociedade.

Art. 2º A Galeria Lilás consistirá em um espaço permanente, com ambientação personalizada na cor lilás, contendo:
I – Exposição de quadros com fotografias de mulheres que exerceram ou exercem mandato no Poder Legislativo Municipal;
II – Registros de mulheres que contribuíram de forma relevante para o desenvolvimento do Município;
III – Informações institucionais e históricas relacionadas à participação feminina na política local.

Art. 3º A organização, atualização e manutenção da Galeria Lilás ficará sob responsabilidade da Câmara Municipal, podendo contar com apoio de comissões, servidores ou parcerias institucionais.

Art. 4º A inclusão de nomes e imagens na Galeria Lilás obedecerá a critérios definidos por ato da Mesa Diretora, assegurando transparência, relevância histórica e representatividade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 07 de abril de 2026.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:349969A6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.362/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: 53.145.296 MARCIO EVERSON BARBOSA - CNPJ sob o nº 53.145.296/0001-03.
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 139.105,00 (cento e nove mil e cento e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026

Publicado por:
Antony Ricardo Machado
Código Identificador:282BEFC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 02/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 03/2026

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 02/2026
Processo Licitatório 03/2026
A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei 14.133/21, torna público que pretende realizar, DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA com fundamento nos artigos 75, inciso II e 176 da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de materiais de consumo para o uso interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, consistentes em gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e produtos de higiene, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.
Eventuais interessados poderão consultar o Edital de Dispensa Física n° 02/2026 no Portal da Transparência da Câmara Municipal, endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/3mvtlRSmvF5UemnT5_lUVA==/consulta/50168 e eventuais dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail camaraclm@camaraclm.com.br. As propostas, bem como a documentação de habilitação deverão ser entregues até o dia **13 de abril de 2026, às 08h30,** pela via eletrônica, no endereço: camaraclm@camaraclm.com.br ou de forma presencial na sede da Câmara Municipal – Avenida Iguaçu, 290, centro, Capitão Leônidas Marques – PR, CEP 85.790-001, das 08h às 16h30. Após o encerramento do prazo, a Câmara Municipal escolherá a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e divulgará o resultado no dia 14 de abril de 2026.

Capitão Leônidas Marques, 07 de abril de 2026

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:951C8696

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 14/2026 DATA: 07/04/2026

PORTARIA N.º 14/2026
DATA: 07/04/2026

SÚMULA: Autoriza os vereadores Claudecir Alves da Silva Moura, Cleverson Baron dos Santos, Robson Anselmo Bergamin, Francisco Jair de Campos, Odair Francisco Farina, Ravair José Rodrigues e Edelano Rohers, a se deslocarem até a cidade de Francisco Beltrão – PR, com saída no dia 07 de abril de 2026 e retorno no dia 10 de abril de 2026, para participarem das capacitações promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as quais serão realizadas no Auditório da AMSOP e na UNISEP, com os temas: "Monitoramento e Avaliação do Planejamento Municipal – PPA, das Oficinas Meio Ambiente, Assistência Social, Saúde, Educação e Aquisições" e "TCE-PR CONECTA - DADOS E SOLUÇÕES PARA A GESTÃO PÚBLICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Claudecir Alves da Silva Moura, Cleverson Baron dos Santos, Robson Anselmo Bergamin, Francisco Jair de Campos, Odair Francisco Farina, Ravair José Rodrigues e Edelano Rohers, a se deslocarem até a cidade de Francisco Beltrão – PR, com saída no dia 07 de abril de 2026 e retorno no dia 10 de abril de 2026, para participarem das capacitações promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as quais serão realizadas no Auditório da AMSOP e na UNISEP, com os temas: "Monitoramento e Avaliação do Planejamento Municipal – PPA, das Oficinas Meio Ambiente, Assistência Social, Saúde, Educação e Aquisições" e "TCE-PR CONECTA - DADOS E SOLUÇÕES PARA A GESTÃO PÚBLICA".

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 03 (três) diárias para os vereadores, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014, alterada pela Lei Municipal n° 2.772/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:7DDFECD7

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 117/2026

DECRETO Nº 117/2026, 07 DE ABRIL DE 2026.
Declara de Utilidade Pública os Lotes Urbanos: lote nº 08, da Quadra nº 08, com área de 220,00m² de Matricula nº 14.939; lote nº 03 da quadra nº 08, com área de 220,00m², matrícula nº 14.934; lote nº 01 da quadra nº 08, com área de 264,00m², matrícula nº 14.932; lote nº 02 da quadra nº 08, com área de 220,00m², matrícula nº 14.933; lote nº 04 da quadra nº 08, com área de 220,00m², matrícula nº 14.935; lote nº 05 da quadra nº 08, com área de 220,00m², matrícula nº 14.936; lote nº 06 da quadra nº 08, com área de 220,00m², matrícula nº 14.937; lote nº 07 da quadra nº 08, com área de 220,00m², matrícula nº 14.938; lote nº 15 da quadra nº 08 com área de 220,00m², matrícula nº 14.946; lote nº 16 da quadra nº 08, com área de 220,00m², matrícula nº 14.947; lote nº 17 da quadra nº 08 com área de 220,00m², matrícula nº 14.948; lote nº 18, da quadra nº´08, com área de 220,00m², matrícula nº 14.949; lote nº 19 da quadra nº 08 com área de 220,00m², matrícula nº 14.950; lote nº 20 da quadra nº 08, com área de 220,00m², matrícula nº 14.951; lote nº 21 da quadra nº 08, com área de 220,00m², matrícula nº 14.952; lote nº 22 da quadra nº 08, com área de 220,00m², matrícula 14.953; lote nº 01 da quadra nº 07, com área de 264,00m², matrícula nº 14.916; lote nº 07 da quadra 07, com área de 220,00m², matrícula nº 14.917; lote nº 03 da quadra nº 07 com área de 220,00m², matrícula nº 14.918; lote nº 04 da quadra nº 07, com área de 220,00m², matrícula nº 14.919; lote nº 05 da quadra nº 07, com área de 220,00m², matrícula nº 14.920; lote nº 06 da quadra nº 07, com área de

220,00m², matricula 14.921; lote nº 07 da quadra nº 07, com área de 264,00m², matrícula nº 14.922; lote nº 08 da quadra nº 07, com área de 220,00m², matrícula nº 14.923; lote nº 09 da quadra nº 07 com área de 220,00m², matrícula nº14.924; lote nº 10 da quadra nº 07, com área de 264,00m², matrícula nº 14.925; lote nº 11 da quadra 07, com área de 220,00m², matrícula 14.926; lote nº 12 da quadra nº 07, com área de 220,00m², matrícula nº 14.927; lote nº 13 da quadra nº 07, com área de 220,00m², matrícula nº 14.928; lote nº 14 da quadra nº 07, com área de 220,00m², matrícula 14.929; lote nº 15 da quadra nº 07, com área de 220,00m², matrícula nº 14.930; lote nº 16 da quadra nº 07, com área de 220,00m², matrícula 14.931, lote nº 01 da quadra nº 01, com área de 216,86m², matrícula 15.311, lote nº 02 da quadra nº 01, com área de 229,83m², matrícula 15.312, lote nº 03 da quadra nº 01, com área de 212,53m², matrícula 15.313, lote nº 04 da quadra nº 01, com área de 260,66m², matrícula 15.314, lote nº 05 da quadra nº 01, com área de 247,02m², matrícula 15.315, lote nº 06 da quadra nº 06, com área de 330,22m², matrícula 15.316, lote nº 07 da quadra nº 01, com área de 290,95m², matrícula 15.317 e lote nº 08-A da quadra nº 01, com área de 183,88m², matrícula 15.671,; para fins de Regularização Fundiária Urbana - REURB.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições, à vista do disposto a Lei Orgânica, e do que consta do Processo Administrativo nº 018/2024,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de Regularização Fundiária Urbana - REURB, a área de terra, com as benfeitorias nelas existentes, pertencentes a quem de direito, do Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Santa Maria" do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, de propriedade do município, conforme as matrículas citadas abaixo.
Matrícula nº 14.932
Matrícula nº 14.933
Matrícula nº 14.934
Matrícula nº 14.935
Matrícula nº 14.936
Matrícula nº 14.937
Matrícula nº 14.938
Matrícula nº 14.939
Matrícula nº 14.946
Matrícula nº 14.947
Matrícula nº 14.948
Matrícula nº 14.949
Matrícula nº 14.950
Matrícula nº 14.951
Matrícula nº 14.952
Matrícula nº 14.953
Matrícula nº 14.916
Matrícula nº 14.917
Matrícula nº 14.918
Matrícula nº 14.919
Matrícula nº 14.920
Matrícula nº 14.921
Matrícula nº 14.922
Matrícula nº 14.923
Matrícula nº 14.924
Matrícula nº 14.925
Matrícula nº 14.926
Matrícula nº 14.927
Matrícula nº 14.928
Matrícula nº 14.929
Matrícula nº 14.930
Matrícula nº 14.931
Matrícula nº 15.311
Matrícula nº 15.312
Matrícula nº 15.313
Matrícula nº 15.314
Matrícula nº 15.315
Matrícula nº 15.316
Matrícula nº 15.317
Matrícula nº 15.671

***Parágrafo único* -**A área de terra de que trata este artigo destinam-se à regularização fundiária dos imóveis nelas inseridos para atendimento da comunidade local.
Art. 2º- Fica a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através do Divisão de Habitação, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, caso necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da regularização fundiária de que trata este Decreto.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 07 de abril de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:45201A23

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 116/2026

DATA: 06.04.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 06.000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 06.006 – Educação Básica Aplicações Ensino Fundamental
Classificação Funcional:12.361.1018.2136 – Diárias- Civil
Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00.00 – Diárias- Civil
Conta/Fonte de Recurso: 213/00000 - Recursos Ordinários R$ 30.000,00

Órgão: 08.000 – Secretaria da Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 08.001– Divisão de Projetos da Cultura e Turismo
Classificação Funcional:13.392.1027.2200 – Diárias- Civil
Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00.00 – Diárias- Civil
Conta/Fonte de Recurso: 305/00000 - Recursos Ordinários
R$ 20.000,00

Órgão: 04.000 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvol Urbano
Unidade Orçamentária: 04.001– Departamento de Planejamento
Classificação Funcional: 4.122.1009.2108 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte de Recurso: 116/00000 - Recursos Ordinários
R$ 10.000,00

Órgão: 06.000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 06.007 – Educação Básica Aplicações Ensino Pré-Escola
Classificação Funcional:12.365.1019.2137–Outros Serviços de Terce-Pessoa Física
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terce-Pessoa Física
Conta/Fonte de Recurso: 230/00000 - Recursos Ordinários
R$ 35.000,00

Órgão: 07.000 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 07.001 – Divisão de Esporte e Lazer

Classificação Funcional: 27.812.1026.2156– Serviços de Tecnologia da Informação
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação
Conta/Fonte de Recurso: 289/00000 - Recursos Ordinários
R$ 6.000,00

Órgão: 13.000 – Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 13.002– Departamento de Controle e Fiscalização Frotas
Classificação Funcional: 26.782.1011.2208– Serviços de Tecnologia da Informação
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação
Conta/Fonte de Recurso: 497/00000 - Recursos Ordinários
R$ 20.000,00

Órgão: 06.000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 06.006 – Educação Básica Aplicações Ensino Fundamental
Classificação Funcional: 12.361.1018.2136– Serviços de Tecnologia da informação
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da informação
Conta/Fonte de Recurso: 217/00000 - Recursos Ordinários
R$ 7.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 06.000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 06.006 – Educação Básica Aplicações Ensino Fundamental
Classificação Funcional: 12.361.1018.2136– Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte de Recurso: 214/00000 - Recursos Ordinários
R$ 30.000,00

Órgão: 04.000 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvol Urbano
Unidade Orçamentária: 04.001– Departamento de Planejamento
Classificação Funcional: 4.122.1009.2108–Outros Serviços de Terc-Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc-Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 118/00000 - Recursos Ordinários
R$ 10.000,00

Órgão: 07.000 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 07.001 – Divisão de Esporte e Lazer
Classificação Funcional: 27.812.1026.2156– Outros Serviços de Terc-Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc-Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 296/00000 - Recursos Ordinários
R$ 6.000,00

Órgão: 13.000 – Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 13.002– Departamento de Controle e Fiscalização Frotas
Classificação Funcional: 26.782.1011.2208 – Outros Serviços de Terc- Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc-Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 496/00000 - Recursos Ordinários
R$ 20.000,00

Órgão: 06.000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 06.006 – Educação Básica Aplicações Ensino Fundamental
Classificação Funcional: 12.361.1018.2136 –Outros Serviços de Terce- Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terce-Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 216/00000- Recursos Ordinários
R$ 35.000,00

Órgão: 06.000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 06.007 – Educação Básica Aplicações Ensino Pré-Escola
Classificação Funcional: 12.365.1019.2137– Outros Serviços de Terce- Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terce-Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 231/00000 - Recursos Ordinários
R$ 7.000,00

Órgão: 08.000 – Secretaria da Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 08.001– Divisão de Projetos da Cultura e Turismo
Classificação Funcional: 13.392.1118 – Obras e Instalações
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 301/00000 - Recursos Ordinários
R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de Abril de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Monica Aparecida Perin
Código Identificador:55FBC362

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RENDA
INEX. 040/2026 - EXTRATO CTO 138/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026.

Processo Adm. Nº 081/2026.
Solicitação Nº 094/2026.

Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e art. 213 do Decreto Municipal nº 385 de 11.12.2023, a favor da empresa ***40.356.910 JOAO VITOR DE OLIVEIRA***, sediada à Rua Paraná, nº 73, Apt. 0022, Centro, CEP: 85.740-000, Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.356.910/0001-26, para a realização de show artístico da dupla *JOÃO VITOR E TAYNÁ*, a ser realizado no dia 01 de maio de 2026, com início às 20h30m e duração aproximada de 02h15min, sendo parte dos eventos em comemoração ao aniversário de 62 anos do município de Capitão Leônidas Marques-Pr, conforme solicitação nº 094/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2026.

Fundamentação: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021e art. 213 do Decreto Municipal nº 385 de 11.12.2023.

REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026.
Processo Adm. Nº 081/2026.
Solicitação Nº 094/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: 40.356.910 JOAO VITOR DE OLIVEIRA.

OBJETO: Prestação de serviços para a realização de show artístico da dupla *JOÃO VITOR E TAYNÁ*, a ser realizado no dia 01 de maio de 2026, com início às 20h30m e duração aproximada de 02h15min, sendo parte dos eventos em comemoração ao aniversário de 62 anos do município de Capitão Leônidas Marques-Pr, conforme solicitação nº 094/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda.

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até será de 04 (quatro) meses, contados da data do Termo Contratual.

RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
*** 561 – 16.001.22.661.1083.2220.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de abril de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:93935137

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RENDA
INEX. 041/2026 - EXTRATO CTO 139/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026.

Processo Adm. Nº 082/2026.
Solicitação Nº 095/2026.

Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e art. 213 do Decreto Municipal nº 385 de 11.12.2023, a favor da empresa ***JV & M PRODUCOES ARTISTICAS LTDA***, sediada à Rua Cassiano Jorge Fernandes, nº 1956, bairro Neva, CEP: 85.802-240, Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 55.665.377/0001-51, para a realização de show artístico da dupla *JOÃO VICTOR E MATHEUS*, a ser realizado no dia 02 de maio de 2026, com início às 20h30m e duração aproximada de 02h15min, sendo parte dos eventos em comemoração ao aniversário de 62 anos do município de Capitão Leônidas Marques-Pr, conforme solicitação nº 095/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2026.

Fundamentação: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021e art. 213 do Decreto Municipal nº 385 de 11.12.2023.

REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026.
Processo Adm. N º 082/2026.
Solicitação Nº 095/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: JV & M PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços para a realização de show artístico da dupla *JOÃO VICTOR E MATHEUS*, a ser realizado no dia 02 de maio de 2026, com início às 20h30m e duração aproximada de 02h15min, sendo parte dos eventos em comemoração ao aniversário de 62 anos do município de Capitão Leônidas Marques-Pr, conforme solicitação nº 095/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda.

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até será de 04 (quatro) meses, contados da data do Termo Contratual.

RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
*** 561 – 16.001.22.661.1083.2220.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de abril de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:A7032D82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO CONCORRENCIA 002 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
O Município de Carlópolis torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 24 de abril do ano de 2026, na plataforma Licitanet, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Construção de rua coberta	1.116,31 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Carlópolis e na plataforma Licitanet. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Carlópolis, 07 de abril de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E3151572

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 PROCESSO: Nº 046/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Locação de Decoração de Natal 2026, montagem, desmontagem, consertos e manutenção, aquisição de piscas e conectores, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 08 de abril de 2026

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 23 de abril de 2026.**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 07 de abril de 2026.

Publique-se.

NILTON JOSÉ TELES
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:692EB0FB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 PROCESSO: Nº 053/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Locação de Concentrador de Oxigênio para os pacientes em tratamento de saúde contínuo atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 08 de abril de 2026

Início da sessão de disputa de preços: às **13:30min do dia 23 de abril de 2026.**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 07 de abril de 2026.

Publique-se.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4A005E71

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 PROCESSO: Nº 052/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto Aquisição de materiais de expediente e escolar, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 08 de abril de 2026

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 27 de abril de 2026.**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 07 de abril de 2026.

Publique-se.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D2E078D5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 PROCESSO: Nº 048/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços gráficos, com fornecimento de impressão, confecção e diagramação personalizados, visando atender às necessidades da Administração e das demais Secretarias, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 08 de abril de 2026

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 28 de abril de 2026.**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos

telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 07 de abril de 2026.

Publique-se.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretária Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A36460E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 122/2025

1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 122/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **52.609.287 ALISSON GABRIEL RIBEIRO BECKER**, estabelecida na Estrada Linha Passo Liso, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 52.609.287/0001-55, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Alisson Gabriel Ribeiro Becker, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 15.xx268-x e do CPF nº 149.xxx.xxx-65, residente e domiciliado a Estrada Linha Passo Liso, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital de Pregão **25/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, reequilibrando os valores, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	KM/DIA ida e volta	Dias Letivos restantes	Valor por km	Total do aditivo
01	LINHA NOVA COLONIA/PADOVANI/RIO DA ILHA (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Esc. Espec. Pestalozzi/Escola M. Profª Maria Mayer) E retorno após a aula	73	70	9,63	5.813,44
02	CANAÃ/ NOVA SEMENTE/ ROCHA/ ALEMÃO (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Esc. Espec. Pestalozzi/Escola M. Profª Maria Mayer) E retorno após a aula	60	70	10,32	5.121,48

CLÁUSULA SEGUNDA – O reequilíbrio se dá motivado pelo aumento dos custos do combustível, das quais seguem anexo ao processo cópia de cada qual.

CLAUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas - PR, 25 de março de 2026.

Município De Catanduvas 52.609.287
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Alisson Gabriel Ribeiro Becker
ALISSON GABRIEL RIBEIRO BECKER
Representante Legal
CPF 149.xxx.xxx-65

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:226FE592

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 126/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **GL TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, estabelecida na Rua 25 de Julho, Nº 288, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 22.677.237/0001-44, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gutardo Santo Lagni, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 88.xxx.67-x e do CPF nº 047.xxx.xxx-05, Rua 25 de Julho, Nº 288, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital de Pregão **25/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, reequilibrando os valores, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	KM/DIA ida e volta	Dias Letivos restantes	Valor por km	Total do aditivo
06	KUHN/ ALTO CAJATI/ NOSSA SENHORA DE LURDES/ CATANDUVAS (Colégio Ferreira Neves/ Pestalozzi/Escola Maria Mayer) E retorno após a aula	54	74	10,58	4.597,24

CLÁUSULA SEGUNDA – O reequilíbrio se dá motivado pelo aumento dos custos do combustível, das quais seguem anexo ao processo cópia de cada qual.

CLAUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas - PR, 19 de março de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

GL Transportes E Turismo LTDA
GUTARDO SANTO LAGNI
Representante Legal
CPF 047.xxx.xxx-05

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:A2E13027

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 127/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **60.806.035 DELMAR BECKER**, estabelecida na Estrada Linha Passo Liso, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 60.806.035/0001-44, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Delmar Becker, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 61.xxx382 e do CPF nº 718.xxx.xxx-04, residente e domiciliado a Estrada Linha Passo Liso, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital de Pregão **25/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, reequilibrando os valores, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	KM/DIA ida e volta	Dias Letivos restantes	Valor por km	Total do aditivo
07	CORVO BRANCO/TORRE ALTA/ PASSO LISO/ MILTON LAGO/ CATANDUVAS (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Esc. Espec. Pestalozzi/Escola M. Profª Maria Mayer) E retorno após a aula	89	70	10,69	7.872,35
10	LINHA MALUCELLI/ SANEPAR (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Esc. Espec. Pestalozzi/Escola M. Profª Maria Mayer) E retorno após a aula	76	70	10,69	6.722,46

CLÁUSULA SEGUNDA – O reequilíbrio se dá motivado pelo aumento dos custos do combustível, das quais seguem anexo ao processo cópia de cada qual.

CLAUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas - PR, 25 de março de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

60.806.035 Delmar Becker
DELMAR BECKER
Representante Legal
CPF 718.xxx.xxx-04

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:32A71FC3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026 EDITAL Nº 003/2026

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026
EDITAL Nº 003/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, **Ademar Luiz Burckhardt**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026 de Abertura do Concurso Público do Município de Catanduvas – PR, publicado em 23 de março de 2026;

Considerando o Anexo IV – Cronograma e a necessidade de retificar informações;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - Fica retificado parte do **Anexo IV – CRONOGRAMA** , conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

PASSOS	ATIVIDADES	
4	**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**	
4.1	Publicação do Edital Preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e PPP.	~~23/04/2026~~
4.2	Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	~~24/04 a 28/04/2026~~
4.3	Divulgação das respostas aos recursos na "área do candidato" e publicação Edital Definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	~~30/04/2026~~

LEIA:

PASSOS	ATIVIDADES	
4	**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**	
4.1	Publicação do Edital Preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e PPP.	**05/05/2026**
4.2	Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	**06/05 a 08/05/2026**
4.3	Divulgação das respostas aos recursos na "área do candidato" e publicação Edital Definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	**12/05/2026**

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, Estado do Paraná, 07 de abril de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito do Município de Catanduvas - PR

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:E42EF55D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGAO ELETRONICO Nº 5/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (CATANDUVASPREV), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026

Diante do recebimento de impugnações, alertando para equívocos existentes no edital, da constatação de que tais informações encontram amparo legal, o Pregoeiro resolve RETIFICAR o edital, nos seguintes itens:

LOCAL DE ENTREGA
Onde consta a forma de entrega, ler-se-á (como no item 6.9, também nos demais):
"6.9 – Local de entrega: A execução deverá se dar na forma on line, devendo a empresa comparecer ao município, para prestar informações, se assim justificado pela municipalidade".

DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:
Fica suprimida exigência de dispor de contador, passando o item a ter a seguinte redação:
"15.11.5 –
...
***B** - A empresa deverá apresentar Declaração:*
1 – De que disporá de equipe técnica, com conhecimento suficiente para executar os serviços.
– De que a equipe será ser formada por, no mínimo, um bacharel em Ciências atuariais, cujo qual deverá comprovar a aprovação no Exame de Admissão organizado peloInstituto Brasileiro de Atuária (IBA)e o registro profissional ativo no instituto, recebendo o título de MIBA (Membro do Instituto Brasileiro de Atuária)."

Diante das alterações supra mencionadas, fica reaberto o prazo de distribuição do edital ficando remarcada a apresentação de proposta

para até as 08:59 hrs do dia 24 de abril de 2026, com sessão de julgamento ocorrendo as 09:00 hrs do mesmo dia.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:8907EBF4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 08/04/2026 À 14/04/2026
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 7,19
3	Litros	Diesel S10	R$ 7,39
4	Litros	Etanol	R$ 4,39
5	Litros	Gasolina comum	R$ 6,59

Catanduvas – PR, 07 de abril de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:0FCB4934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026 - ID Nº 5326

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026 - ID Nº 5326
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADO: 57.435.395 SENILDA MARTINS RIBEIRO MORGAN
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), destinado aos veículos movidos a diesel da frota municipal de Centenário do Sul. Ata de Registro de Preços
VALOR GLOBAL: R$ 22.383,40 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:6A3B55BC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 1002/2026
Processo Licitatório nº 40/2025
Processo de Concorrência nº 4/2025
Contrato Administrativo nº 168/2025
Contratante: Município de centenário do sul
Contratada: Romero Calixto JM Engenharia Projetos e Construtora

OBJETO DO CONTRATO: Construção de pavilhão de transbordo de resíduos sólidos no aterro sanitário municipal.

OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: atraso significativo na execução da obra (aproximadamente 39,37%), além de **divergências técnicas relevantes em relação ao projeto licitado e memorial descritivo**, indicando possível inexecução parcial do objeto

DECISÃO:

1. Pela RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo nº 168/2025, com fundamento nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, em razão do inadimplemento contratual grave da contratada.
2. Pela aplicação das seguintes penalidades:
a) MULTA contratual, a ser apurada nos termos das cláusulas contratuais e do edital, incidente sobre o valor do contrato, em razão da inexecução parcial;
b) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
3. Determino:
a imediata adoção de medidas para **convocação da próxima empresa classificada**, garantindo a continuidade do serviço público;
a comunicação aos órgãos de controle.

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:77F3A782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 105/2026 NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE CONTROLADORIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n°047/2007, Lei Municipal n° 09/2009, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de **06 de abril** de 2026, o Senhor **FÁBIO BRIATORI**, portador do RG nº **.627***-0/SESP-PR, ocupando o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-02, para exercer a função de Auxiliar de Controladoria da Prefeitura Municipal de Cerro Azul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, em **1º de abril** de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C58E0FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, CONFORME DISPOSTO NO INCISO IV, ARTIGO 119 DA LEI MUNICIPAL N° 003/2002.

PORTARIA Nº 400, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no inciso IV, artigo 119 da Lei Municipal n° 003/2002.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II, da lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SIRLEI FAGUNDES BLUM**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E CULTURA,** licença por motivo de doença de pessoa da família, conforme laudo de perícia médica, pelo período de 09 de março de 2026 a 07 de junho de 2026, totalizando 90 (noventa) dias de afastamento de suas atividades laborais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de abril do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:7CD0CDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 08.002/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026

EDITAL Nº 08.002/2026

02ª Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2026.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória.

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br.**

• O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de vagas para o curso de Pedagogia e Licenciatura - Sede

Classificação	*Candidatos*
13°	Maryana Furquim Bonfim Rosner
14°	Vanessa Oliveira

Convocados para Preenchimento de vagas para o curso de Pedagogia e Licenciatura – Região 1 (Mato Preto/Athanagildo)

Classificação	*Candidatos*
03°	Marines Ortis de Souza

Convocados para Preenchimento de vagas para o curso de Pedagogia e Licenciatura – Região 3 (São Sebastião/ Bomba/ Lageado/ Macuco/ Terceiro da Bomba)

Classificação	*Candidatos*
03°	Valéria Scheneider

Convocados para Preenchimento de vagas para o curso de Pedagogia e Licenciatura – Região 4 (Turvo/ Bentos/ Rosas)

Classificação	*Candidatos*
03°	Jennifer Desplanches

Cerro Azul-Pr, 02 de abril de 2026

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:2C098144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 10.01/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

EDITAL Nº 10.01/2026

04º Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação

Engenheiro Civil

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
4º	Adão Carneiro Firmino	25/05/1984

Cerro Azul-Pr, 06 de abril de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:2FC5544C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

CONTRATADO: MARIANA DA SILVA

OBJETO: Admitir, a partir do dia 23 de fevereiro de 2026, a servidora **MARIANA DA SILVA**, ocupante do cargo de

NUTRICIONISTA – 40 horas, admitida através do Processo Seletivo Simplificado n° 08/2025, portadora do CPF n° 091.XXX.XXX-61 e RG n° 12.XXX.XXX-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.210,91 (cinco mil, duzentos e dez reais e noventa e um centavos)

PRAZO: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:ECACF955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

CONTRATADO: DIONATHAN MIRANDA PRUNI

OBJETO: Admitir, a partir do dia 12 de março de 2026, o servidor **DIONATHAN MIRANDA PRUNI**, ocupante do cargo de **ARQUITETO – 40 horas**, admitido através do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2026, portador do RG/CPF n° 046.XXX.XXX-07, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Integrado, Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.881,16

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:E0F8FFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

CONTRATADO: THAYNÁ BONFIM TOLARI

OBJETO: Admitir, a partir do dia 23 de março de 2026, a servidora **THAYNÁ BONFIM TOLARI**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA – 40 horas**, admitida através do Processo Seletivo Simplificado n° 07/2025, portadora do CPF n° 109.XXX.XXX-70 e RG n° 14.XXX.XXX-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.210,91

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:B4103027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

CONTRATADO: THAIS APARECIDA CORREIA DE SOUZA

OBJETO: Admitir, a partir do dia 25 de março de 2026, a servidora **THAIS APARECIDA CORREIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **EDUCADORA SOCIAL – 40 horas**, admitida através do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2025, portadora do RG/CPF n° 152.XXX.XXX-99, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.867,15 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:AB9EC510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

CONTRATADO: MILENA VON DER OSTEN

OBJETO: Admitir, a partir do dia 01 de abril de 2026, a servidora **MILENA VON DER OSTEN**, ocupante do cargo de **PROFESSORA – 25 horas**, admitida através do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2026, portadora do CPF n° 082.XXX.XXX-80 e RG n° 99.XX.XXX-44, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.206,53 (três mil, duzentos e seis reais e cinquenta e três centavos)

PRAZO: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:A3003067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

CONTRATADO: ELISAMA LORRANY BESTEL

OBJETO: Rescindir o Contrato n° 109/2025, a partir do dia 11 de março de 2026, referente a servidora **ELISAMA LORRANY BESTEL**, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO – 40 horas**, admitida através do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024, portadora do CPF n° 039.XXX.XXX-86 e RG n° 8.XXX.XXX-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:21EB6BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

CONTRATADO: FÁBIO ADRIANO MENDES

OBJETO: Rescindir o Contrato n° 112/2025, a partir do dia 17 de março de 2026, referente ao servidor **FÁBIO ADRIANO MENDES**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO – 40 horas**, admitido através do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024, portador do CPF n° 039.XXX.XXX-86 e RG n° 8.XXX.XXX-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:C4E70BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 133, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 133, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder 3 (três) meses de Licença Especial, por conta de 5 (cinco) anos de serviço ininterruptos prestados a esta Municipalidade, a servidora pública municipal Marli Rocha Obladen, ocupante do cargo efetivo de Professora Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 30 da Lei Municipal n° 05/2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART 1° Conceder 3 (três) meses de Licença Especial, por conta de 5 (cinco) anos de serviço ininterruptos prestados a esta Municipalidade, a servidora pública municipal Marli Rocha Obladen, ocupante do cargo de Professora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período aquisitivo 21/03/2017 a 26/05/2020 e 01/01/2022 a 26/10/2023, para usufruir a partir do dia 03 de fevereiro de 2026 a 04 de maio de 2026.

ART 2° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de abril de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:27103859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 001/2026

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação complementar aplicável, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, que tem como objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s): Local: Vias urbanas no município de Cerro Azul/PR.; Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbana em Bloco sextavado, 16.424,23 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: Rua Janete Von Der Osten; Rua Arlindo Veloso; Rua Estados Unidos; Rua XV de Novembro; Rua Rio Verde; Rua Orlando Mottin; Rua São Francisco; Rua Das Laranjeiras; Rua João Stival Sobrinho; Rua Barão do Cerro Azul; Rua Julia da Costa; Rua Osvaldo Platner; Área Pavimentada: 16.424,23 m². CONVÊNIO N° 2143/2025 – SECID, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Em favor da empresa:

ANDREY MAICON DA ROCHA BANACKY TERRAPLENAGEM - CNPJ: 50.251.170/0001-17.

Valor total de R$ 4.799.999,99 (quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 07 de abril de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:05B32374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO - Nº 006/2026

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da **Lei Federal nº 14.133/2021** e alterações posteriores, considerando a análise e o relatório conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Comissão de Licitação, **resolve:**
I. HOMOLOGAR o resultado do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Inventário Patrimonial completo dos bens móveis e imóveis em atendimento a Secretaria Municipal de Administração – Sistema Registro de Preço, nas seguintes condições:
II. ADJUDICAR O LOTE ABAIXO EM FAVOR DA EMPRESA:
· **G&R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 17.204.750/0001-88**. Vencedora do lote único.
Valor total de **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais);**
Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 07 de abril de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:D19C6660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – PR.
CONTRATADA: 39.436.153 RENATO GARCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.436.153/0001-11.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização técnica e manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Clevelândia, incluindo limpeza de filtros, serpentinas, drenos e aplicação de bactericida.
VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e liquidação da nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura (até 06/04/2027).
FORO: CLEVELÂNDIA - PR.
DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:251CEFE7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO № 09/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 10/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO № 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 10/2026
OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização técnica e manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Clevelândia, incluindo limpeza de filtros, serpentinas, drenos e aplicação de bactericida.
Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 09/2026 atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente Dispensa;
Considerando que houve a devida prospecção de mercado para acolhimento e escolha da melhor proposta de preços para a prestação do serviço, e que o Contratado atende aos requisitos legais para contratação;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 09/2026, para contratação do objeto supramencionado.
CONTRATADO:39.436.153 RENATO GARCIA
CNPJ №:39.436.153/0001-11
PAGAMENTO:O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da nota fiscal, condicionado à verificação da regularidade fiscal do contratado.
VALOR:R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
PUBLIQUE-SE.
Clevelândia – PR, 07 de abril de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:FE5FB080

GABINETE
DECRETO N°081/2026

DECRETO N°081/2026

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1° Luto Oficial por três dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **João Batista Gomes dos Santos**, ex-servidor municipal aposentado, que, ao longo de sua trajetória, também prestou relevantes serviços voluntários em prol do Município, deixando um legado de dedicação e compromisso com a comunidade.

Art. 2° Durante esse período de luto oficial fica determinado que a Bandeira Municipal fique hasteada a meio mastro.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:37C7DB2D

GABINETE
DECRETO N°082/2026

DECRETO N°082/2026

Exonera a pedido, Wellinton Oliveira Dlugoss, do cargo de Departamento de Manutenção de Frotas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Exonera o Senhor, **Wellinton Oliveira Dlugoss**, do cargo de Departamento de Manutenção de Frotas.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7AAF0277

GABINETE
DECRETO N°083/2026

DECRETO N°083/2026
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, **Santa Rosa da Silva,** a partir do dia 08/04/2026 à 18/06/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:27456691

GABINETE
EDITAL 03/2026 PSS ESTAGIÁRIOS 2026 CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL 03/2026
PSS Estagiários 2026 CLASSIFICAÇÃO FINAL

André Henrique Ribeiro Bueno, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 03/2026, visando o preenchimento de 52 (cinquenta e duas) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, a saber:

Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte – 20 horas		
Classificação	**Nome**	**Nota**
1º	Maria Luiza Dall'agnol Machado	9.7
2º	Patricia De Lima	9.4
3º	Ana Cristina Alves	9.4
4º	Gabriely De Lima Melo	9.0
5º	Aline Pontes Camilo	8.8
6º	Nathã Henrique Fiorio	8.6
7º	Dagliane De Fatima Dos Santos	8.5
8º	Julia Emanoeli Fonseca Pereira	8.5
9º	Eliane Aparecida Dos Santos De Bairros	8.0
10º	Natielle Soares Pereira	7.8
11º	Edivania Ellvanger	7.5
12º	Marize Piacentini De Oliveira	7.5
13º	Kauana Kosinski Amaral	7.4
14º	Taciana Rafaela Dos Santos Garcia	7.2

Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte – 20 horas - Afrodescendentes		
Classificação	**Nome**	**Nota**
1º	Natielle Soares Pereira	7.8

Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 30 horas		
Classificação	**Nome**	**Nota**
1º	Francisco Alves Neto	9.3
2º	Camilli Scheffer	8.4
3º	Polyani Campos Moreira	8.2
4º	Michele Duglas Damasceno	8.1
5º	Gabriélli Maria Dall'agnol	8.1
6º	Carla Milena	8.1
7º	Josieli Teles Xavier	7.9
8º	Julia Gomes Damascena	7.8
9º	Lorivani Fereira	6.7

Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 30 horas - Afrodescendentes		
Classificação	**Nome**	**Nota**
1º	Carla Milena	8.1

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Clevelândia, 07 de abril de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI	***ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRO BUENO***
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C04A1F3C

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Rita de Cássia Schovai de Oliveira, brasileira, divorciada, professora, portadora da carteira de identidade nº 6.644.852-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº 983.128.209-49, filha de Aroldo Gonçalves de Oliveira e Marelize Pedroso Schovai de Oliveira, residente e domiciliada na Rua dos Lírios, nº 95, Bairro Jardim das Flores, Clevelândia – PR, CEP 85530-000, e-mail: ritadecassiaoliveira1202@gmail.com, telefone: (46) 99906-1779, na qualidade de presidente da **Associação de Pais e Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Lar Bom Samaritano**, inscrita no CNPJ nº 10.778.089/0001-75, convoca a todos os associados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na Rua Olavo Bilac, s/n, Bairro Claret, nesta cidade de Clevelândia – Paraná, no dia 23 de abril de 2026, às 08h00, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta (metade mais um) dos associados, ou, em segunda convocação, às 08h30, com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Formação e apresentação das chapas concorrentes aos cargos da Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal;
b) Aprovação/Reprovação das chapas concorrentes;
c) Eleição e posse da Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal.

Clevelândia – PR, 07 de abril de 2026.

RITA DE CÁSSIA SCHOVAI DE OLIVEIRA
Presidente Da APMF

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:76816D8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA SERVIÇO DE VAGAS PARA ACOLHIMENTO

Público Eletrônico Nº 007/2025
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Objeto: Credenciamento de instituições para serviço de vagas para acolhimento de adolescentes, adultos, pessoas com deficiência, idosos (grau I, II e III), nas modalidades de abrigo institucional e/ou casa lar, que compõem a política de atendimento da assistência social, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Prazo para Credenciamento: De 27 de MARÇO de 2026 até 26 de MARÇO de 2027.
Local do Credenciamento: BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, Fone: 41-3656-8080 / 8138.

Colombo, 27 de março de 2026

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:F92F0D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo: 32509/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: SHOPPING DA CONSTRUÇÃO ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.317.107/0001-85
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor do objeto o Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, matricula 15.114, E-mail lfqvalle@gmail.com,

telefone (41) 3663-2244, fiscal técnico Sr. Rodrigo Pinheiro, matrícula 16.313, E-mail fiscalobras@colombo.pr.gov.br, telefone (41) 3663-2244 e os fiscais Sr. Cesar Junior Castro Espindola, matrícula 15152, e-mail monitoramentodeobras@gmail.com, telefone (41) 5675-5953, Sr. Patrick Evandro Borges, matrícula 5205, e-mail: manutencaosmscolombo@hotmail.com, telefone (41) 3605-8200, Sr. Alisson Ortega, matrícula 16112, e-mail: alissonortega93@gmail.com, telefone (41) 99512-7708.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de serralheria, compreendendo a confecção, fornecimento, manutenção e instalação de portas, janelas, portões, grades, corrimãos, guarda-corpos, motores eletrônicos para portões e serviços de solda com fornecimento de materiais, incluindo todos os insumos, mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e serviços complementares necessários à plena execução, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo e em seus anexos, conforme tabela abaixo.
Valor: O valor total é de: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:9ED577E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 102/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

PROCESSO: 8161/2026
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Governo, Trânsito e Ordem Pública.
Locador: VANESSA CATTALINI NAPPA AMANTINI EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 15.553.920/0001-04.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor/Fiscal de Contrato Sr. Thiago Skau, portador do RG: 9.XXX.XXX-7 e CPF 0XX.XXX.XXXX-X7.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Locação de imóvel situado a Rua Astorga, 1314 - Vila São José - Colombo - PR, com área de 2.694,24 m2 e área construída de 944,14 m2, a serem utilizados para as instalações da base da Guarda Municipal de Colombo e Defesa Civil.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem manter o valor do aluguel em R$ 12.547,20 (doze mil e quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 150.566,40 (cento e cinquenta mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) pelo período dos 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária previstos na LOA 1882/2025.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será renovado por 12 (doze) meses, com início em 31 de março de 2026 e término em 30 de março de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 30 de março de 2026.
Assinatura: Onéias Ribeiro De Souza

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:179636B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026 - CONTRATO 478/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 132/2022.

Processo: 9491/2026
Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Governo e Interino de Trânsito e Ordem Pública.
Contratada: AMB TRANSPORTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 10.275.087/0001-63.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos.
Valor e dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 88.685,40 (Oitenta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1882/2025.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 06 de abril de 2025 à 05 de outubro de 2026.
Local e data de emissão: Colombo, 01 de abril de 2026

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:1EDE3A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - GERENCIAMENTO SERVIDOR WEB_SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

Objeto: Contratação de Solução de Computação em Nuvem (IaaS) na modalidade gerenciada e Correio Eletrônico Corporativo (SaaS) com ferramentas de colaboração, além de Ferramenta de E-mail Marketing e Serviços Profissionais de Implantação e Migração de Legado, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 09 de abril de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 24 de abril de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 24 de abril de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço “por LOTE”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 07 de abril de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:33DE48ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

RESOLUÇÃO N.º 001/2026

Súmula: “Estabelece procedimentos para o controle e registro de proposições legislativas apresentadas pelos Vereadores da Câmara Municipal Contenda e dá outras providências”.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Marcos Schinda da Silva - Presidente, no uso de minhas

atribuições legais e de conformidade com o art. 41, II da Lei Orgânica Municipal e art. 40, IV da Lei nº 1811/2019 - Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica estabelecido procedimento obrigatório para o controle e registro da quantidade de proposições legislativas apresentadas pelos Vereadores, discriminadas por tipo.
Art. 2º Para fins desta Resolução, consideram-se proposições legislativas os seguintes tipos:
I - projetos de lei ou de lei complementar;
II - projetos de decreto;
III - projetos de resolução;
IV - substitutivos;
V - emendas e subemendas;
VI - requerimentos;
VII - indicações;
VIII - moções.

Art. 3º O registro de proposições deverá conter os seguintes dados:

I - identificação do vereador autor;
II - tipo de proposição;
III - data de apresentação;
IV - número de registro;
V - resumo do objeto;
VI - situação atual (apresentada, aprovada, rejeitada, arquivada).

Art. 4º As informações sobre proposições serão registradas e sistematizadas através de sistema eletrônico de gestão legislativa específico sob responsabilidade da Divisão de Processo Legislativo.
Art. 5º O controle de proposições será consolidado anualmente em relatório gerencial de produtividade legislativa, contendo:

I - quantidade total de proposições apresentadas por vereador;
II - discriminação por tipo;
III - análise comparativa de períodos anteriores;
IV - índices de aprovação/rejeição.

Art. 6ºO relatório de controle de proposições será disponibilizado no site institucional para transparência e fiscalização da atividade legislativa.
Art. 7º Os dados obtidos através deste controle subsidiarão avaliações internas, relatórios de gestão e estudos sobre produtividade legislativa.
Art. 8º As responsabilidades pelas atividades de registro e compilação de dados estarão a cargo de dos servidores lotados no setor de processo legislativo que deverão receber treinamento específico para operacionalização do sistema.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:FD0FFAEE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

RESOLUÇÃO N.º 002/2026

Súmula: "Estabelece procedimentos para realização de parcerias com outras instituições visando aprimorar a qualidade da atuação legislativa da Câmara Municipal de Contenda e dá outras providências".

Faço saber que, a Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Marcos Schinda da Silva - Presidente, no uso de minhas atribuições legais e de conformidade com o art. 41, II da Lei Orgânica Municipal e art. 40, IV da Lei nº 1811/2019 - Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica regulamentado o processo de realização de parcerias da Câmara Municipal de Contenda com outras instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, para fins de aprimoramento da qualidade da atuação legislativa.

Art. 2ºSão modalidades de parcerias admitidas:

I - Parcerias com universidades ou instituições de ensino superior para:
a) realização de pesquisas técnicas;
b) capacitação de servidores e vereadores;
c) análise de questões legislativas complexas.

II - Parcerias com órgãos de controle (TCE, Ministério Público, Tribunal de Contas) para:
a) assessoria técnica especializada;
b) treinamentos em gestão e conformidade;
c) auditorias legislativas.

III - Parcerias com outras Câmaras Municipais para:
a) intercâmbio de experiências;
b) compartilhamento de estudos técnicos;
c) padronização de procedimentos.

IV - Parcerias com institutos de pesquisa ou ONGs para:
a) estudos sobre questões de interesse público;
b) assessoria técnica em áreas específicas (saúde, educação, meio ambiente, etc.).

Art. 3º As parcerias deverão observar os seguintes critérios mínimos:

I - Comprovação de experiência e reputação da instituição parceira;
II - Alinhamento dos objetivos com as finalidades da Câmara;
III - Clareza quanto aos resultados esperados e prazos;
IV - Definição de responsabilidades de cada parte;
V - Conformidade com legislação aplicável;
VI - Aprovação prévia pelo Plenário.

Art. 4º As parcerias serão formalizadas através de:

I - Termo de Cooperação Técnica ou Acordo de Cooperação;
II - Convênio (quando houver transferência de recursos);
III - Ofício de solicitação de assessoria (para parcerias pontuais).

Art. 5ºO processo de aprovação de parcerias será:

I - Proposição apresentada pela Mesa Diretora ou por Comissão temática competente;
II - Análise pela Comissão de Constituição e Justiça;
III - Aprovação em Plenário;
IV - Formalização do instrumento de cooperação;
V - Publicação da parceria no site institucional.

Art. 6º Responsabilidades pela gestão de parcerias:

I - Designação de servidor responsável pelo acompanhamento de cada parceria;
II - Registro de termo de cooperação em pasta específica;
III - Acompanhamento do cumprimento de obrigações mútuas;
IV - Elaboração de relatório semestral de parcerias ativas;
V - Avaliação de resultados ao término da parceria.

Art. 7º Será mantido, no site institucional, registro consolidado de:

I - Parcerias vigentes;
II - Objetivo e duração;
III - Resultados alcançados;
IV - Instituição parceira e contatos.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:663951B6

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

RESOLUÇÃO N.º 003/2026

Súmula: "Estabelece procedimentos para gravação, arquivamento digital e disponibilização das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Contenda e dá outras providências".

Faço saber que, a Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Marcos Schinda da Silva - Presidente, no uso de minhas atribuições legais e de conformidade com o art. 41, II da Lei Orgânica Municipal e art. 40, IV da Lei nº 1811/2019 - Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de gravação em formato digital de todas as Sessões Plenárias e Reuniões de Comissões Permanentes da Câmara Municipal, com posterior arquivamento e disponibilização conforme procedimentos definidos nesta Resolução.
Art. 2º As gravações incluirão:

I - Sessões Plenárias Ordinárias;
II - Sessões Plenárias Extraordinárias;
III - Sessões Solenes;
IV - Reuniões de Comissões;
V - Audiências Públicas;
VI - Outros eventos legislativos formais.

Art. 3º A responsabilidade pela gravação será de competência do chefe da Divisão Administrativa-Financeira, que deverá:

I - Providenciar equipamentos adequados (câmeras, microfones, softwares, etc...);
II - Realizar teste de áudio e vídeo antes de cada sessão, reunião e outros;
III - Garantir qualidade mínima de gravação;
IV - Iniciar a gravação antes do início e encerrar após o encerramento da sessão;
V - Registrar data, hora e duração em metadados.

Art. 4º Os formatos de armazenamento serão:

I - Formato primário de gravação MP4;
II -Formato de preservação MP4/AVC HD 9M (HQ);
III -Formato de acesso público MP4 otimizado para web.

Art. 5ºO arquivamento digital seguirá o procedimento:

I - Geração de arquivo de gravação em formato primário;
II - Conversão para formato de preservação de longa duração;
III - Geração de cópia de acesso público (web);
IV - Atribuição de identificação única;
V - Registro em base de dados com metadados;
VI - Armazenamento em servidor/nuvem específico;
VII - Realização de backup (cópia de segurança).

Art. 6º Os dados mínimos a serem registrados em metadados:

I - Identificação (número sequencial ou código único);
II - Data e horário da gravação;
III - Tipo de sessão/evento;
IV - Duração total;
V - Responsável pela gravação;
VI - Status (disponível, restrito, não disponível);
VII - Local de armazenamento/servidores.

Art. 7º Prazos de guarda e preservação:

I - As gravações serão mantidas por no mínimo 10 (dez) anos;
II - Revisão periódica anual da integridade dos arquivos;
III - Atualização de formatos conforme evolução tecnológica;
IV - Migração preventiva para novos suportes antes de obsolescência.

Art. 8ºA disponibilização das gravações ao público ocorrerá através de:

I -Site da Câmara Municipal;
II -Plataforma de vídeo;
III -Acesso com legenda;
IV -Download autorizado:permitir download de cópias para fins de pesquisa/educação;
V -Acesso físico:permitir consulta em máquinas disponíveis na sede da Câmara.

Art. 9º Restrições de acesso:

I - As gravações serão públicas por padrão;
II - Exceções: sessões secretas da Câmara, conforme Regimento Interno, cujas gravações ficarão restritas aos membros;
III - Período de restrição;
IV - Registro de restrições em metadados.

Art. 10. Responsabilidade técnica contínua:

I - Designação de servidor responsável pelo gerenciamento de acervo;
II - Elaboração de relatório anual sobre acervo, acessos e manutenção;
III - Atendimento a solicitações de acesso conforme Lei de Acesso à Informação;
IV - Monitoramento de qualidade dos arquivos.

Art. 11. Segurança e proteção de dados:

I - Implementação de sistema de backup automático;
II - Criptografia de arquivos (conforme padrões de segurança);
III - Controle de acesso a servidores (autenticação);
IV - Registro de acessos (logs) para fins de auditoria;
V - Plano de recuperação de desastres (contingência).

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:1AB616F2

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

RESOLUÇÃO N.º 004/2026

Súmula: "Regulamenta o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal, estabelecendo fluxos de atendimento, prazos de resposta, canais de acesso e procedimentos para o cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e dá outras providências".

Faço saber que, a Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Marcos Schinda da Silva - Presidente, no uso de minhas atribuições legais e de conformidade com o art. 41, II da Lei Orgânica Municipal e art. 40, IV da Lei nº 1811/2019 - Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1ºO Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) é o órgão responsável pelo cumprimento das demandas de acesso à informação pública apresentadas pelos cidadãos, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).
Parágrafo único.O SIC atuará de forma transparente, eficiente, imparcial e acessível, garantindo que a publicidade seja a regra e o sigilo a exceção.
Art. 2º Direitos assegurados ao cidadão:
I - Acesso a informações públicas mantidas pela Câmara Municipal;
II - Sigilo apenas para informações classificadas conforme legislação aplicável;
III - Prazo máximo de20 (vinte) dias úteispara resposta ao pedido;
IV - Prorrogação justificada de até10 (dez) dias úteispara informações complexas;
V - Possibilidade de recurso em caso de negativa de acesso;
VI - Gratuidade do acesso à informação;
VII - Opção de múltiplos canais para apresentar pedido;
VIII - Resposta clara, objetiva e fundamentada.

Art. 3º Princípios orientadores:
I -Publicidade;
II -Eficiência;
III -Imparcialidade;
IV -Acessibilidade;
V -Clareza;
VI -Integridade.

Art. 4º Designação formal de responsáveis:
I -Responsável Principal pelo SIC: Servidor público, preferencialmente ocupante de cargo de provimento efetivo, a ser designado pelo Presidente.
II -Técnicos de Apoio: Servidores designados conforme demanda, auxiliando em triagem e encaminhamento.
III -Responsáveis Setoriais: Um servidor em cada departamento/setor da Câmara, responsável por fornecer informações de sua área.
IV -Comissão de Análise: Para decisão sobre recursos composta por 03(três) servidores.

Parágrafo único. As designações serão formalizadas por ato do Presidente, com cópia enviada ao SIC.

Art. 5º Atribuições do Responsável Principal pelo SIC:
I - Receber, triar e protocolar todas as demandas de acesso à informação;
II - Encaminhar pedidos aos setores responsáveis;
III - Monitorar prazos para cumprimento das respostas;
IV - Garantir o envio de resposta dentro do prazo legal;
V - Protocolar recursos apresentados e encaminhá-los à Comissão de Análise;
VI - Manter estatísticas de demandas e respostas;
VII - Gerenciar o portal eletrônico de transparência;
VIII - Coordenar a publicação de informações de transparência ativa;
IX - Elaborar relatório anual de atividades;
X - Manter arquivo com registro de todas as demandas e respostas.

Art. 6º Atribuições dos Responsáveis Setoriais:
I - Colaborar na coleta de informações solicitadas pelo SIC;
II - Responder em prazo máximo de8 (oito) dias úteisao SIC;
III - Indicar se a informação é sigilosa ou não;
IV - Fornecer informação de forma clara e precisa;
V - Comparecer a reuniões sobre demandas da sua área;
VI - Sugerir informações para publicação ativa (transparência ativa).

Art. 7º Comissão de Análise para Recursos:
I -Composição:
Responsável Principal pelo SIC (coordenador);
2 (dois) servidores de setores distintos;
Presidente da Câmara (quando necessário, para decisões estratégicas).
II -Função: Analisar recursos apresentados contra decisões do SIC;
III -Criação: Por ato administrativo;
IV -Reuniões: Extraordinárias, conforme necessidade de julgamento.

Art. 8º Demandas de acesso à informação podem ser apresentadas por 4 (quatro) canais:

I - Portal de Transparência Eletrônico:

Disponibilidade:
- Formulário específico no site oficial da Câmara;
- Acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- Endereço eletrônico: https://www.camaracontenda.pr.gov.br/;
- Suporte técnico: E-mail camaracontenda@camaracontenda.pr.gov.br, ou;
- Telefone: (41) 3798-9645.

Procedimento:
- Preenchimento de formulário eletrônico com dados do solicitante;
- Descrição clara e específica da informação solicitada;
- Indicação de preferência de formato de resposta;
- Submissão do pedido;
- Geração automática de número de protocolo;
- Confirmação de recebimento via e-mail

c) Características:
- Não requer identificação presencial;
- Permite anonimato (se solicitado);
- Rastreamento automático do pedido.

II - Atendimento presencial

a) Localização e horário:
- Local: Prédio Sede do Poder Legislativo, Rua Temótheo Cordeiro, 165 - Jd. Paraná - Contenda/PR, Cep: 83730-221. Horário: De segunda a sexta-feira das 08:00h ao 12:00h e das 13:00h as 17:00h.

b) Procedimento:
- Preenchimento de formulário padronizado ou apresentação de ofício;
- Recebimento de protocolo manuscrito;
- Registro manual em livro de protocolo;
- Transferência eletrônica do pedido para o SIC.

III - Correio Eletrônico
Endereço:
- E-mail: camaracontenda@camaracontenda.pr.gov.br;
- Assunto: Pedido de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011.

Procedimento:
- Envio de e-mail com descrição do pedido;
- Solicitação de confirmação de leitura;
- SIC responde com número de protocolo.

Características:
- Recomendado para pedidos simples;
- Resposta confirmada por e-mail.

IV - Telefone

Contato:
- Central da Câmara: (41) 3798-9645;
- Horário de atendimento: De segunda a sexta-feira das 08:00h ao 12:00h e das 13:00h as 17:00h.

Procedimento:
- Atendente registra pedido verbal;
- Agendamento presencialmente ou encaminhamento por e-mail;
- Confirmação posterior do pedido registrado.

Art. 9º Garantias processuais:

I - Todos os canais permitem anonimato do solicitante;
II - Não será exigida justificativa para o pedido;
III - A recusa em informar a identidade não é motivo para negativa de acesso;
IV - Informações pessoais serão tratadas conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Art. 10.O fluxo padrão de atendimento segue 6 (seis) etapas:

ETAPA 1 - RECEBIMENTO E PROTOCOLO
- Responsável: Responsável Principal do SIC
- Prazos internos: 1 (um) dia útil
- Atividades:
a) Receber pedido por qualquer canal;
b) Registrar imediatamente em banco de dados ou livro de protocolo;
c) Gerar número de protocolo único e sequencial;
d) Confirmar recebimento ao solicitante, informando:
- Número do protocolo;
- Data de recebimento;
- Prazo legal de resposta (20 dias úteis);
- Meios de acompanhamento;
e) Arquivar cópia do pedido:
- Documentação: Registro em banco de dados + Confirmação de recebimento.

ETAPA 2 - ANÁLISE PRELIMINAR E CLASSIFICAÇÃO
- Responsável: Responsável Principal do SIC
- Prazos internos: 2 (dois) dias úteis após recebimento
Atividades:
a) Analisar se a informação solicitada é:
- Dentro da competência da Câmara;
- Específica e clara;
- Comercialmente sensível;
- Pessoalmente identificadora;
- Sigilosa por lei.

b) Classificar conforme Lei nº 12.527/2011:
- Pública: Deve ser fornecida;
- Restrita: Acesso limitado a grupo específico;
- Sigilosa: Protegida por lei ou investigações.

c) Verificar se é demanda simples (resposta em até 5 dias) ou complexa (prorrogação até 10 dias).
d) Se sigilosa: Preparar justificativa fundamentada.
e) Se fora do escopo: Indicar órgão correto ou informar inexistência.

ETAPA 3 - ENCAMINHAMENTO AOS SETORES
Responsável: Responsável Principal do SIC
Prazos internos: 2 (dois) dias úteis após classificação
Atividades:
a) Encaminhar pedido ao Responsável Setorial competente;
b) Solicitar prazo máximo de8 (oito) dias úteispara fornecimento da informação;
c) Se pedido abrange múltiplos setores: Fazer triagem e encaminhar a cada um;
d) Manter controle de cada encaminhamento;
e) Se informação não disponível: Comunicar ao SIC para resposta negativa.

ETAPA 4 - COLETA E ORGANIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES
Responsável: Responsáveis Setoriais (com supervisão do SIC)
Prazos internos: Máximo 8 (oito) dias úteis após encaminhamento
Atividades:
a) Localizar documentos/informações solicitadas;
b) Compilar em formato acessível:
- Cópia de processos;
- Arquivos eletrônicos;
- Trechos de bases de dados;
- Relatórios.
c) Revisar para garantir completude;
d) Verificar se existe alguma informação sigilosa embutida;
e) Devolver ao SIC com:
- Informação completa;
- Indicação de sigilo;
- Justificativa de eventuais restrições;
- Documentação: Informação coletada + Parecer de sigilo (se houver).

ETAPA 5 - REDAÇÃO E APROVAÇÃO DA RESPOSTA
Responsável: Responsável Principal do SIC.
Prazos internos: 3 (três) dias úteis após recebimento do setor.
Atividades:
a) Consolidar informações de múltiplos setores (se aplicável);
b) Redigir resposta em linguagem clara e acessível;
c) Indicar fonte de cada informação fornecida;
d) Se resposta negativa ou parcial:
- Fundamentar em artigo da Lei nº 12.527/2011;
- Indicar classificação (sigilosa/restrita);
- Informar direito a recurso.
e) Revisar ortografia e clareza;
f) Preparar formato de resposta (digital, impresso, etc.);
g) Revisar legalmente se houver dúvidas;
h) Assinar resposta:
- Documentação: Resposta redigida e assinada.

ETAPA 6 - ENVIO E PUBLICAÇÃO
Responsável: Responsável Principal do SIC
Prazos internos: 1 (um) dia útil antes do 20º dia útil
Atividades:
a) Enviar resposta ao solicitante conforme preferência indicada:
- E-mail;
- Correio (se informado endereço);
- Retirada presencial.
b) Registrar data de envio;
c) Se informação for de interesse geral: Publicar no portal de transparência;
d) Manter arquivo permanente com:
- Cópia do pedido;
- Cópia da resposta;
- Data de envio.
e) Computar para estatísticas semestrais:
- Documentação: Comprovante de envio + Arquivo permanente.

Art. 11. Diagrama de fluxo:
- RECEBIMENTO (Etapa 1);
- ANÁLISE (Etapa 2) → [É sigilosa?] → SIM → Preparar negativa NÃO Informar recurso;
- ENCAMINHAMENTO (Etapa 3);
- COLETA (Etapa 4);
- REDAÇÃO (Etapa 5);
- ENVIO (Etapa 6);
- ARQUIVAMENTO.

Art. 12. Prazos de resposta:

I -Prazo Legal: Máximo20 (vinte) dias úteisa contar do dia seguinte ao recebimento;
II -Prorrogação: Até10 (dez) dias úteisadicionais para informações complexas, comunicando ao solicitante o motivo;
III -Prazo para informação não disponível: Comunicação imediata de negativa;
IV -Prazo para informação sigilosa: Resposta no prazo legal com fundamentação.

Parágrafo único. Prazos são contados em dias úteis, excluindo sábados, domingos e feriados.

Art. 13. Distribuição interna de prazos para garantir cumprimento do prazo legal de 20 dias úteis, serão observados:

§ 1º Para assegurar o atendimento dentro do prazo legal devinte (20) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento do pedido de acesso à informação, serão observados os seguintes prazos internos para execução de cada etapa do fluxo de atendimento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC):
I- Um (1) dia útil para recebimento, registro e protocolo do pedido;
II -Dois (2) dias úteis para análise preliminar e classificação da informação solicitada;
III- Dois (2) dias úteis para encaminhamento do pedido aos setores responsáveis;

IV- Oito (8) dias úteis para coleta e organização das informações pelos responsáveis setoriais;
V- Três (3) dias úteis para redação e aprovação da resposta;
VI- Um (1) dia útil para envio e publicação da resposta ao cidadão.

§ 2ºA soma dos prazos previstos no § 1º totaliza dezessete (17) dias úteis de atividades operacionais, deixando uma margem de três (3) dias úteis para situações imprevistas, garantindo assim o cumprimento do prazo legal máximo de vinte (20) dias úteis.

§ 3º Caso algum setor responsável não atenda ao prazo previsto no inciso IV do § 1º, o Responsável Principal do SIC procederá ao envio de resposta com as informações disponíveis, indicando que as informações complementares serão fornecidas posteriormente, sem prejuízo do cumprimento do prazo legal.

§ 4º Os prazos estabelecidos neste artigo são contados em dias úteis, excluindo-se sábados, domingos e feriados federais

Parágrafo único. Se algum setor não atender no prazo de 8 dias úteis, o SIC enviará resposta com a informação disponível, indicando que o complemento virá posteriormente.

Art. 14. Contagem de prazos:

I - Inicia-se no dia seguinte ao recebimento do pedido;
II - Exclui sábados, domingos e feriados municipais, estaduais e federais;
III - Pode ser suspenso se houver necessidade de informação complementar do solicitante;
IV - Atraso comprovado do setor em fornecer informação justifica a extensão.

Art. 15. Classificação de sigilo conforme Lei Federal nº 12.527/2011:

I - Informações Sigilosas podem ser protegidas quando afetarem:
a) Segurança da nação e/ou planos de segurança pública;
b) Investigações em curso, tais como inquéritos, processos administrativos;
c) Operações e estratégias policiais;
d) Duração: Até 5 (cinco) anos (prorrogável por igual período).

II - Informações Restritas, acesso limitado a:
a) Informações pessoais que identificam indivíduos (nome, CPF, endereço residencial);
b) Dados médicos ou de saúde de qualquer pessoa;
c) Informações de segurança pública individual;
d) Dados comerciais sensíveis protegidos por contrato;
e) Duração: Até 10 (dez) anos (prorrogável)

Art. 16. Tratamento de negativa de acesso:

I - Toda negativa de acesso será fundamentada;
II - Indicará artigo específico da Lei nº 12.527/2011 que ampara a restrição;
III - Explicará brevemente o motivo da proteção;
IV - Informará sobre direito de recurso;
V - Indicará órgão para onde deve ser dirigido o recurso.

Parágrafo único.A simples alegação de sigilo não é suficiente; deve haver fundamentação específica e justificada.

Art. 17. Recurso disponível em caso de:

I - Negativa total ou parcial de acesso à informação;
II - Atraso na resposta além do prazo legal;
III - Informação fornecida incompleta ou insatisfatória;
IV - Cobrança indevida de taxa pela cópia;
V - Violação dos direitos assegurados neste regulamento.

Art. 18. Procedimento de recurso (primeira instância):

I -Prazo: Até10 (dez) dias úteisapós recebimento da resposta;
II -Endereçamento: Dirigido ao Responsável Principal do SIC ou à Comissão de Análise;
III -Formato: Por escrito, presencial ou eletrônico;
IV -Conteúdo: Indicação do protocolo original e argumentação;
V -Análise: Comissão analisa em até5 (cinco) dias úteis;
VI -Decisão: Fundamentada por escrito;
VII -Resultado possível:
- Concessão de acesso (total ou parcial);
- Manutenção da negativa (com justificativa reforçada);
- Fornecimento de informação complementar.

Art. 19. Recurso de segunda instância:

I -Cabimento: Contra decisão de negativa mantida pelo SIC/Comissão;
II -Dirigido a: Presidente da Câmara Municipal;
III -Prazo: Até5 (cinco) dias úteisapós recurso de primeira instância;
IV -Análise: Presidente revisa decisão anterior;
V -Decisão: Final e irrecorrível;
VI -Prazo: Resposta em até5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Recurso não suspende o cumprimento da obrigação de transparência.

Art. 20. Procedimentos para identificação e publicação de informações de interesse geral e coletivo paratransparência ativa. A Câmara Municipal publicará de forma automática e periódica, com frequência de atualização mensal, sob a responsável do Setor Financeiro as seguintes informações:

I - Informações financeiras
a) Folha de pagamento de servidores (nomes completos, cargos, salários brutos e líquidos, descontos);
b) Despesas com custeio (telefone, água, energia, combustível);
c) Gastos com diárias e passagens de representantes;
d) Orçamento anual (receitas, despesas aprovadas);
e) Execução orçamentária mensal (quanto foi gasto de cada dotação);
f) Subsídios de vereadores (valor bruto, auxílios, benefícios);
g) Remuneração de comissionados.

II - Licitações e contratações, com frequência de atualização semanal, de responsabilidade do Setor de Administrativo:
a) Editais de licitação (abertos, em andamento, encerrados);
b) Contratos celebrados (especificação, contratado, valor, data, duração);
c) Notas de empenho (cronograma de pagamentos);
d) Resultado de licitações (vencedores, preços);
e) Dispensa de licitação (justificativa legal);

III - Atos Normativos, a frequência de atualização será conforme ocorrência, sendo responsável o Departamento Legislativo:
a) Resoluções da Câmara Municipal;
b) Portarias da Mesa Diretora;
c) Atos da Presidência;
d) Editais;
e) Termos de convênio;

IV - Atividades legislativa, com frequência de atualização conforme a ocorrência, sendo responsável o Departamento Legislativo:
a) Pauta de sessões plenárias (com antecedência de duas horas);
b) Resultado de votações (matérias aprovadas, rejeitadas, retiradas);
c) Áudio e vídeo de sessões plenárias;
d) Atas de sessões plenárias;
e) Projetos de lei em tramitação (número, autor, status, pauta).

V - Informações de Comissões, a frequência de atualização será anual ou conforme alteração, sendo responsável o Departamento Legislativo:
a) Composição de cada comissão;
b) Pautas de reuniões de comissões;
c) Atas de reuniões;
d) Relatórios de fiscalização.

VI - Planos e programas, a frequência de atualização será anual ou conforme alteração, sendo responsável o Departamento Administrativo:
a) Plano Plurianual (PPA);
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
c) Programas municipais relacionados à Câmara Municipal;
d) Plano de ação anual.

VII - Informações administrativas gerais, a frequência de atualização será anual ou conforme alteração, sendo responsável o Departamento Administrativo:
a) Estrutura organizacional (organograma);
b) Atribuições de cada setor;
c) Telefones e e-mails de contato;
d) Horário de funcionamento;
e) Informações sobre equipes de trabalho (quantidade de servidores por setor).

VIII - Relatórios de fiscalização e auditoria terão a frequência de atualização anual, sendo responsável o Departamento Legislativo:
a) Relatórios de auditoria interna;
b) Relatórios de fiscalização de órgãos externos (TCE, Controladoria);
c) Respostas a recomendações de órgãos de controle.

IX - Informações sobre o SIC, a frequência de atualização será mensal para estatísticas ou conforme alteração para normativo, sendo responsável o Departamento Administrativo:
a) Este regulamento;
b) Estatísticas de atendimento (quantidade de pedidos, tempo médio de resposta, taxa de deferimento);
c) Telefone e e-mail para contato;
d) Formulário eletrônico de acesso.

Art. 21. Portal de transparência:

I - A Câmara Municipal manterá portal eletrônico no site oficial dedicado à transparência;
II - Acesso gratuito, sem exigência de login;
III - Dados estruturados em formato aberto;
IV - Permitirá:
- Busca por palavra-chave;
- Filtro por data, tipo, responsável;
- Download de dados;
- Reutilização sem restrições;
V - Plataforma compatível com dispositivos móveis;
VI - Atualização automática quando possível.

Art. 22. Responsabilidades:

I - Cada setor responsável fornecerá dados ao SIC conforme cronograma;
II - SIC verificará qualidade dos dados antes de publicação;
III - SIC publicará conforme frequência definida;

Art. 23. Coleta de estatísticas, o Responsável Principal do SIC manterá registro mensal de:

I - Número total de pedidos de acesso à informação recebidos;
II - Tipos de informação solicitada (temática);
III - Canal utilizado (eletrônico, presencial, e-mail, telefone);
IV - Tempo médio de resposta;
V - Número de respostas concedidas (total);
VI - Número de respostas parcialmente concedidas;
VII - Número de negativas de acesso (com motivos);
VIII - Número de recursos apresentados;
IX - Resultado de recursos (deferidos, indeferidos);
X - Número de informações publicadas (transparência ativa).

Art. 24. Relatório anual de atividades:

I -Elaboração: Dezembro de cada ano;
II -Publicação: Fevereiro do ano seguinte;
III -Conteúdo:
- Estatísticas consolidadas;
- Análise comparativa com ano anterior;
- Principais demandas recebidas;
- Tipos de informação mais solicitada;
- Taxa de cumprimento do prazo legal;
- Recursos apresentados e resultados;
- Melhorias implementadas;
- Sugestões de melhorias futuras;
- Desafios enfrentados.
IV -Publicação em:
- Portal de transparência;
- Site institucional;
- Apresentação em sessão plenária.
V -Assinatura: Responsável Principal do SIC + Presidente da Câmara.

Art. 25. Boas práticas e melhorias:

I - Relatório incluirá sugestões para:
- Otimizar fluxos;
- Melhorar acesso;
- Expandir transparência ativa;
- Capacitar equipe.
II - Mesa Diretora analisará anualmente sugestões do SIC.
III - Melhorias significativas resultarão em alteração deste regulamento.

Art. 26. Treinamento obrigatório:

I - Responsável Principal do SIC receberá treinamento anual em:
- Lei de Acesso à Informação;
- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- Boas práticas de transparência;
- Ferramentas de gestão de dados.
II - Responsáveis Setoriais participarão de treinamento semestral sobre:
- Direitos do cidadão;
- Tipos de informação a fornecer;
- Prazos.
III - SIC responsável pela coordenação.
IV - Certificados de participação serão mantidos em arquivo.

Art. 27. Responsabilidade por descumprimento:

I - Atraso injustificado na resposta ensejará:
- Advertência (primeira ocorrência);
- Suspensão de benefícios (reincidência);
- Processo administrativo disciplinar (casos graves).

II - Negativa infundada de acesso resultará em:
- Anulação da negativa;
- Disponibilização imediata de informação;
- Investigação de motivos.

III - Destruição ou ocultamento de informação pública, sujeitará o responsável a:
- Investigação criminal (conforme Lei Federal nº 12.527/2011);
- Ação por improbidade administrativa;
- Multa e inabilitação de direitos (conforme Lei Federal nº 8.429/1992).

Art. 28. As informações não previstas neste regulamento poderão ser solicitadas via SIC e serão avaliadas conforme Lei nº 12.527/2011.

Art. 29. Este regulamento será revisado anualmente ou conforme necessidade, incorporando as sugestões do relatório anual do SIC.

Art. 30. Revogam-se todas as normas anteriores que tratem do acesso à informação e transparência da Câmara Municipal de Contenda.

Art. 31.Esta Resolução entra em vigor30 (trinta) dias após sua publicação, permitindo tempo para capacitação de servidores e configuração de sistemas.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:0FAB5B69

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2026

RESOLUÇÃO N.º 005/2026

Súmula: "Regulamenta o funcionamento da Ouvidoria e canais de comunicação da Câmara Municipal com a população e dá outras providências".

Faço saber que, a Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Marcos Schinda da Silva - Presidente, no uso de minhas atribuições legais e de conformidade com o art. 41, II da Lei Orgânica Municipal e art. 40, IV da Lei nº 1811/2019 - Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º A Ouvidoria é instrumento de relacionamento entre a Câmara Municipal e a sociedade, responsável pelo recebimento, análise e resposta de demandas, sugestões, elogios e reclamações.

Art. 2º Objetivos:
I - Aproximar a instituição dos cidadãos;
II - Melhorar a qualidade dos serviços;
III - Aumentar transparência e prestação de contas;
IV - Corrigir falhas e irregularidades;
V - Identificar oportunidades de melhoria.

Art. 3º Direitos do cidadão:
I - Apresentar demanda sem identificação;
II - Receber resposta em prazo estabelecido;
III - Acompanhar o status de sua demanda;
IV - Recurso em caso de insatisfação;
V - Proteção contra represálias.

CAPÍTULO I - ESTRUTURA E RESPONSÁVEIS

Art. 4º Designação de servidor público como Ouvidor(a) da Câmara.

Art. 5º Atribuições do Ouvidor:
I - Receber demandas pelos diversos canais;
II - Triagem e classificação das demandas;
III - Encaminhamento aos setores responsáveis;
IV - Acompanhamento de prazos;
V - Resposta ao solicitante;
VI - Relatório anual;
VII - Propor melhorias institucionais.

Art. 6º Comissão de Análise será formada por:
I - Ouvidor(a) (coordenador);
II - Dois vereadores (bancadas diferentes);
III - Dois servidores concursados.
Art. 7º Comissão se reunirá sempre que necessário para análise de demandas complexas.

CAPÍTULO II - CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Art. 8º Canais de entrada para demandas:
I - Portal Eletrônico
- Formulário no site da Câmara;
- Disponível 24 horas por dia;
- Possibilidade de anexar documentos;
- Confirmação automática de recebimento;
- Acompanhamento on-line da resposta.

II - Presencial
- Sala de atendimento da Câmara
- Horário: 08:00h às 12:00h / 13:00h às 17:00h (segunda a sexta);
- Servidor designado para receber;
- Preenchimento de formulário padrão;
- Geração de número de protocolo.

III - Telefone
- Central da Câmara ((041) 3798-9645);
- Agendamento de atendimento;
- Transferência de demanda ao Ouvidor.

IV - Correio Eletrônico
- Email: camaracontenda@camaracontenda.pr.gov.br;
- Resposta automática de recebimento;
- Confirmação de leitura.

V - Redes Sociais
- Mensagens diretas em conta oficial.

VI - Correspondência Física
- Envio pelo correio;
- Endereço: Rua Temótheo Cordeiro, 165 - Jd. Paraná - Contenda, CEP: 83730-221.
- Protocolo de recebimento.

Art. 9º Anonimato garantido em todos os canais.

Art. 10. Demanda anônima será identificada por número de protocolo para acompanhamento.

CAPÍTULO III - CLASSIFICAÇÃO DE DEMANDAS

Art. 11. Demandas serão classificadas em:
I - RECLAMAÇÃO: insatisfação com serviço ou atendimento;
II - SUGESTÃO: ideia ou proposta de melhoria;
III - ELOGIO: aprovação de serviço ou atendimento;
IV - DENÚNCIA: apontamento de irregularidade ou ilegalidade;
V - SOLICITAÇÃO: pedido de informação ou ação;
VI - CRÍTICA: avaliação negativa fundamentada;
VII - DÚVIDA: esclarecimento sobre procedimentos.

Art. 12. As Demandas serão encaminhadas conforme classificação:
- Reclamações sobre Câmara: setor responsável + Ouvidoria;
- Denúncias: Ouvidoria + possível encaminhamento a órgãos de controle;
- Sugestões: análise por Comissão;
- Solicitações de informação: SIC (se for acesso à informação);
- Críticas construtivas: análise para melhorias.

CAPÍTULO IV - PRAZOS DE RESPOSTA

Art. 13. Prazos padrão:
I - Demandas simples (informação): 10 dias úteis;
II - Demandas com investigação: 20 dias úteis;
III - Demandas complexas: 30 dias úteis (prorrogável);
IV - Denúncias: encaminhamento imediato + resposta em 30 dias.

Art. 14. Contagem:
I - Começa no dia útil seguinte ao recebimento;
II - Exclui sábados, domingos e feriados;
III - Pode ser prorrogado por justificativa formal.

Art. 15. Resposta será:
I - Por escrito;
II - Através do canal utilizado;
III - Com número de protocolo;
IV - Clara e fundamentada.

CAPÍTULO V - ACOMPANHAMENTO

Art. 16. Solicitante poderá acompanhar demanda através de:
I - Portal eletrônico (senha única);
II - Ligação para Ouvidoria;
III - Email de informação automática.

Art. 17. Status da demanda:
I - Recebida;
II - Encaminhada;
III - Em análise;
IV - Respondida.

Art. 18. Notificação ao solicitante em cada mudança de status.

CAPÍTULO VI - RECURSOS E INSATISFAÇÃO

Art. 19. Recurso disponível em caso de:
I - Insatisfação com resposta;
II - Atraso na resposta;
III - Falta de resposta;
IV - Resposta incompleta.
Art. 20. Recurso será:
I - Apresentado em até 10 dias após resposta;
II - Dirigido ao Ouvidor ou Comissão de Análise;
III - Analisado em até 5 dias úteis;
IV - Com decisão fundamentada.

CAPÍTULO VII - DENÚNCIAS

Art. 21. Denúncias de irregularidades serão:
I - Registradas confidencialmente;
II - Analisadas por Comissão;
III - Encaminhadas a órgãos competentes (MP, TCE) se necessário;
IV - Acompanhadas de resposta ao denunciante (mantendo sigilo).

Art. 22. Proteção contra represálias garantida por lei.

Art. 23. O prazo para resposta é de 30 dias (podendo ser estendido por natureza da investigação).

Parágrafo único. As denúncias somente serão recebidas pelo Ouvidor se atenderem os requisitos técnicos e éticos de admissibilidade, sendo rejeitados relatos que sejam meramente ofensivos ou de cunho político/eleitoral sem fatos concretos e provas dos fatos alegados.

CAPÍTULO VIII - RELATÓRIOS

Art. 24. Relatório mensal conterá:
I - Número de demandas recebidas;
II - Classificação das demandas;
III - Temas mais frequentes;
IV - Prazos de resposta;
VI - Taxa de satisfação;
VII - Sugestões de melhoria.

Art. 25. Relatório anual será:
I - Consolidado em janeiro;
II - Apresentado em sessão plenária;
III - Publicado no site;
IV - Inclui análise de tendências.

CAPÍTULO IX - SATISFAÇÃO DO CIDADÃO

Art. 26. Pesquisa de satisfação será realizada com solicitantes que forneçam contato, para avaliar:
I - Qualidade da resposta;
II - Clareza das informações;
III - Prazo de atendimento;
IV - Atitude do servidor;
V - Sugestões de melhoria.

Art. 27. Os Resultados serão publicados anualmente.
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Anualmente, será oferecido treinamento aos responsáveis por atendimento.

Art. 29. Esta Resolução poderá ser revisada anualmente conforme indicadores.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 001/2014 e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:99C7A744

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 131-2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 131/2026 de 27/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2025 de 09/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$272.242,21 (duzentos e setenta e dois mil e duzentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
506 - 3.3.90.30.00.00	34941	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
507 - 3.3.90.32.00.00	34942	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	29.849,06
512 - 3.3.90.39.00.00	34941	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	217.591,18
516 - 3.3.90.93.00.00	35181	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.661,97
07.003.10.305.0019.2.049		MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
607 - 3.3.90.39.00.00	34941	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.920,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
671 - 3.3.90.40.00.00	934	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.650,00
08.002.08.243.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
716 - 3.3.90.40.00.00	941	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	820,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
739 - 3.3.90.40.00.00	941	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.650,00
Total Suplementação:			272.242,21

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
35181	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 2021	12.661,97
34942	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS CUSTEIO SUS	29.849,06
34941	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	225.611,18
Total		268.122,21

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
670 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.650,00

Redução			
08.002.08.243.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
715 - 3.3.90.39.00.00	941	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	820,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA	
738 - 3.3.90.39.00.00	941	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.650,00
Total Redução:			4.120,00

Art 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 27 de Março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:6BA89FFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2026

Objeto: Aquisição de Equipamento Retroescavadeira nova, zero quilometro, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Valor Máximo: O preço total máximo é **de R$ 557.000,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil reais)**

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 09/04/2026 as 08h30m do dia 22/04/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 22/04/2026 as 09h:00m do dia 22/04/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 22/04/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 07 de abril de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:DBECA57D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2026 INEXIGIBILIDADE N° 080/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2026
INEXIGIBILIDADE N° 080/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026
OBJETO: contratação de serviço de apoio escolar através da chamada publica nº03/2025
VALOR: R$ 26.904,00 (vinte e seis mil, novecentos e quatro reais)
CONTRATADA: GENOVEVA MOL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.778.457/0001-77
DATA: 06/03/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A42F6201

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 083/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 083/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso V, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: Locação de Imóvel para Abrigo institucional
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
VALOR: R$ 37.6723,80
CONTRATADA: PAULO ROGERIO KULKA DA SILVA- CPF 018.532.049-00-00 E JOCELI DA LUZ SULVA – CPF 023.137.959-50
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 07/04/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:65A4FE3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 136/2026, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 003/2025, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Serviços Gerais	1º	ROSIMAR PINTO
Apoio Escolar	1º	VERIDIANE APARECIDA BOCKNEK

Contenda, 07 de abril de 2026

JAIME KFIAKOSKI
Presidente Da Comissão De Licitações

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:04256826

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 016/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida neste Edital.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
65°	NICOLLY APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 07 de abril de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça
Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:D5103775

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2026

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2024, de 17 de junho de 2024 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 017/2024 de 10 de outubro de 2024, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
40°	RAFAELA HOFFMANN PAES

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
19°	LILIAN CZARNIK
20°	LEONIR BARBOSA PAVÃO

Contenda, 07 de abril de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público.

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

a) Hemograma completo, glicemia de jejum, creatinina sérica, ureia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina; anti HBS, ácido úrico - com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames
laboratoriais e a data da avaliação médica;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento ou RG e CPF de dependentes;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores. No caso de Carteira de Trabalho Digital, impressão da carteira onde constem os dados pessoais e os contratos de trabalho.
i) 01 (uma) foto 3x4;
j) Diploma ou Certificado, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade exigida para o cargo ao qual foi convocado;
k) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
l) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (apenas para candidatos do sexo masculino);
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica ;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05(cinco) anos emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ;
p) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, emitido no seguinte endereço eletrônico: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
r) Declaração de bens (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação;
s) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
t) Ficha de Cadastro funcional. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
u) O (a) candidato (a) convocado (a) para vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes, deverá apresentar, fotografias coloridas, datadas e tiradas há menos de um mês. Conforme Art.2º. da Instrução Normativa Nº 001/2025 – Comissão de Heteroidentificação.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória da qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

• O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
• Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
• Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

- Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:3B89AC94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.343/2026

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2026".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.245.0021.2090	FMAS – Bloco de proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.00.000	11.000,00
TOTAL			**11.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais) com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0021.2091	FMAS – Bloco de Proteção Social Básica		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para	1.00.000	11.000,00

	Distribuição Gratuita		
TOTAL			**11.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 7 de abril de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:4834EAD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.344/2026

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 286.029,42 (Duzentos e oitenta e seis mil e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2026".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 286.029,42 (Duzentos e oitenta e seis mil e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
13.392.0017.2038	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1.00.908	286.029,42
TOTAL			**286.029,42**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 286.029,42 (Duzentos e oitenta e seis mil e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos) de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00	1.00.908	TRANSFERENCIA CONVENIO Nº 134/2026 PROGRAMA PARANA MAIS EVENTOS	286.029,42
TOTAL			**286.029,42**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 07 de abril de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:F9C1E5B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8979

DECRETO N.º 8979/2026, de 24 de março de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3594/2026, de 23 de março de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **50.000,00 (cinquenta mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.1.025	Modernização e Estruturação do Esporte		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32045-SF	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2025 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2025
32045	FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE - DELIBERAÇÃO 001/2025-	50.000,00
	CEE - INVESTIMENTOS-SF	
TOTAL		50.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0B582A3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 11/2026, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES. Das alterações: o descritivo do item 29 e valor total máximo estimado do Anexo I – termo de referência e do Anexo IV – Modelo de Proposta, desta forma, fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h do dia 27/04/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 27/04/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 27/04/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PASSA A SER DE R$ 3.046.621,06. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital alterado está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 07 de abril de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:796F4778

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026
DATA: 17/03/26 ABERTURA: 06/04/26 INÍCIO DA DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D ÁGUA NA ÁREA RURAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	MAYTA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA	1.100,00	44.000,00
1	2	MAYTA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA	1.449,99	28.999,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				72.999,80

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
MAYTA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA	41.542.163/0001-83	72.999,80

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 72.999,80 (setenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 07 de abril de 2026.
Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro Maira Soares
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026
DATA: 17/03/26 ABERTURA: 06/04/26 INÍCIO DA DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D ÁGUA NA ÁREA RURAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 16/2026, HOMOLOGO e ADJUDICO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	MAYTA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA	1.100,00	44.000,00
1	2	MAYTA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA	1.449,99	28.999,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				72.999,80

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
MAYTA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA	41.542.163/0001-83	72.999,80

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 72.999,80 (setenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Não houve adesão ao cadastro de reserva.
Coronel Vivida, 07 de abril de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:D9255776

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ADITIVO 3 CONTRATOS Nº 47-2024

Aditivo n° 03 – Contrato nº 47/2024 – Pregão Eletrônico nº 19/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. A repactuação, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Décima Quarta e Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 47/2024, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028, da entidade representativa da classe, registrado no M.T.E. sob nº PR000063/2026, da entidade representativa da classe, com fundamento no Artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitação da contratada, através do processo administrativo 1doc nº 1.661/2026, análise da planilha de custo, parecer jurídico, indicação contábil e deliberação superior. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 45.079,02. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 06 de abril de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:5BD16EC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 07/2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Processo de Inexigibilidade nº 07/2026
Processo Licitatório nº 39/2026, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, caput, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade, para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 031/2024, sob o gerenciamento do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, com a finalidade de proceder à aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo Van Minibus Teto Alto, com capacidade técnica para 15+1 lugares, com a empresa: INGÁ CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, valor total de R$ 356.422,50 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Prazo de entrega: até 90 (noventa) dias úteis. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Publique-se. Coronel Vivida, 07 de abril de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:7343227B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 72/2024 – Concorrência Eletrônica nº 12/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Fica suprimido o valor de R$ 17.670,93, correspondente a uma redução de 0,55% do valor inicialmente contratado. A referida supressão decorre da execução de determinados itens em quantitativos inferiores aos previstos. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 07 de abril de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:E5181ABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO N° 03 ao Contrato nº 87/2024 – Concorrência Eletrônica nº 15/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Fica suprimido o valor de R$ 15.784,08, correspondente a uma

redução de 0,49% do valor inicialmente contratado. A referida supressão decorre da execução de determinados itens em quantitativos inferiores aos previstos. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 07 de abril de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:F7ECE9CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025
PROCESSO Nº 193/2025

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados a REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA e a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico 95/2025, quanto a seguinte situação:
Alterar o descritivo referente ao pneu no item 4 do termo de Referência, na planilha do Anexo I-A – Planilha e Detalhamento dos Itens, o qual passa a ter seguinte redação: “Rodas Aço 16x6,5, pneus novos e com medidas compatíveis ao veículo”
Alterar a redação do item 6 – Da subcontratação, constante no Termo de Referência;
Alterar a redação do item 15 – Da subcontratação, constante na Minuta de Contrato;
Alterara a redação do item 16.1 da Cláusula decima sexta da minuta do contrato, o qual passa a ter a seguinte redação:
16.1. Garantia: a contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos veículos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento (s) para operação do sistema, se necessário.
Alterara a redação do item 2.4 do Termo de Referência, o qual passa a ter a seguinte redação:
A empresa contratada deverá fornecer veículos novos, sem uso anterior (exceto os indispensáveis para testes de fábrica e deslocamento necessário à entrega), e com garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) km contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega.
Alterar o descritivo do veículo no item 4 e item 9 do termo de referência, para alteração da garantia, que passa para 12 (doze meses)

Em razão da retificação do processo licitatório que encontrava-se suspenso fica designada a sessão pública para ocorrer no dia 24/04/2026 às 08:30 horas.

Cruz Machado, 07 de abril de 2026.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:620C2A64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

RESOLUÇÃO N° 03/2026

REGULAMENTA O SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC, NA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 12.527/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, PR, no uso das prerrogativas previstas no Art. 35, II da Lei Orgânica do Município, de 09 de dezembro de 2003 e art.1º do Regimento Interno de 01 de julho de2004; apresenta, para apreciação do Plenário o Projeto de Resolução nº 03/2026, com a seguinte redação:
Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, PR, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, com base na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 2º O SIC e um serviço destinado a atender e a orientar os cidadãos quanto ao acesso às informações públicas originadas no âmbito do Poder Legislativo, assegurar a gestão transparente da informação e propiciar o seu amplo acesso e a sua divulgação.
Parágrafo único. A diretoria administrativa da Câmara será responsável pela implementação dos procedimentos de trabalhos, na organização interna da Casa, para o fiel cumprimento do disposto na presente Resolução.

Art. 3º. Fica designada como Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, no âmbito da Câmara Municipal de Diamante D’Oeste, a Diretoria Administrativa ou outro servidor designado pela Presidência.
§1º Compete à Autoridade de Monitoramento:
I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação;
II – monitorar a implementação do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;
III – recomendar medidas para aperfeiçoar a transparência do Poder Legislativo;
IV – orientar as unidades administrativas quanto à correta aplicação da Lei de Acesso à Informação.
§2º A autoridade de monitoramento poderá solicitar informações e relatórios das unidades administrativas da Câmara sempre que necessário para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º. O Presidente da Câmara designará, por meio de portaria, servidor responsável pela coordenação do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.
§1º Compete ao responsável pelo SIC:
I – registrar e acompanhar os pedidos de acesso à informação;
II – encaminhar as solicitações às unidades responsáveis;
III – controlar os prazos legais
de resposta;
IV – elaborar relatórios periódicos sobre o funcionamento do serviço.
§2º O responsável pelo SIC atuará em articulação com as demais unidades administrativas da Câmara Municipal.
Art. 5º No site oficial da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, PR deverá ser reservado espado, denominado "e-SIC", para prestação de informações a qualquer interessado.

Art. 6º. O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC funcionará também de forma presencial, em espaço físico identificado nas dependências da Câmara Municipal, destinado a:
I – receber pedidos de acesso à informação;
II – orientar os cidadãos quanto à tramitação de solicitações;
III – registrar requerimentos no sistema eletrônico;
IV – fornecer protocolos e acompanhar o andamento dos pedidos.
Parágrafo único. O horário de funcionamento do SIC presencial será o mesmo do expediente administrativo da Câmara Municipal.

Art. 7º Qualquer cidadão poderá apresentar pedido de acesso a informações, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente com número de documento de identificação, endereço físico e eletrônico, e a especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida.
§ 1º Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.
Art. 8º A Câmara Municipal deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.
§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, a Câmara Municipal deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:
I - Comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;
III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
§ 3º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.
§ 4º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 9º. Recebido o pedido de informação, o responsável pelo SIC deverá encaminhá-lo à unidade administrativa competente no prazo máximo de 2 dias úteis.

Art. 10. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento no prazo legal, o requerente poderá apresentar recurso administrativo.
§1º O recurso deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão.
§2º O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior àquela que proferiu a decisão.
§3º A autoridade competente deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.
§4º Mantida a negativa, poderá ser interposto novo recurso à Presidência da Câmara Municipal, que decidirá em última instância administrativa.

Art. 11. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.
Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos do artigo 98 da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil).
Art. 12. O acesso às informações solicitadas dar-se-á nos termos previstos na Lei nº 12.527/2011, sem prejuízo de outras formas de disponibilização indicadas por ato do Preside
Art. 13. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados;
III - serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão;
IV - apócrifos, ofensivos e de conteúdo político.
Art. 14. O acesso à informação disciplinado nesta Resolução não se aplica:
I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas pelos órgãos do Poder Legislativo no exercício de suas atividades ou funções, cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos ou violação de sigilo comercial;
II - às hipóteses previstas na legislação que imponha segredo de justiça ou restrição legal à divulgação.
Art. 15. Sem prejuízo da disponibilização de acesso às informações requeridas, nos termos da Lei nº 12.527/2011, o Poder Legislativo deverá, ainda, providenciar, por todos os meios disponíveis, a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitação.
Art. 16. A Câmara Municipal manterá, em seu Portal da Transparência, seção específica destinada à divulgação de informações de interesse coletivo ou geral, nos termos da Lei nº 12.527/2011.
Art. 17. O Serviço de Informação ao Cidadão elaborará relatório anual de atividades, contendo, no mínimo:
I – número de pedidos recebidos;
II – número de pedidos atendidos e indeferidos;
III – tempo médio de resposta;
IV – principais temas solicitados pelos cidadãos.
Parágrafo único. O relatório deverá ser publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

Art. 18. As estatísticas relativas aos pedidos de acesso à informação deverão ser disponibilizadas no portal institucional da Câmara Municipal.

Art. 19. O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC atuará de forma integrada com a Ouvidoria do Poder Legislativo, visando facilitar o encaminhamento de demandas relacionadas à transparência e ao acesso à informação.
Parágrafo único. Quando a manifestação recebida pela Ouvidoria tratar de pedido de acesso à informação, esta deverá encaminhá-la ao SIC para o devido processamento.
Art. 20. Sempre que possível, as informações públicas produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal deverão ser disponibilizadas em formato aberto, estruturado e acessível, permitindo sua reutilização pela sociedade.

Art. 21. As informações classificadas como sigilosas observarão as disposições da Lei nº 12.527/2011 e demais normas aplicáveis.
§1º As informações poderão ser classificadas como:
I – reservadas;
II – secretas;
III – ultrassecretas.
§2º A classificação deverá ser realizada por autoridade competente e devidamente fundamentada.
§3º A desclassificação das informações ocorrerá automaticamente com o decurso do prazo de sigilo ou por decisão da autoridade competente.
Art. 22. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 23. Integra a presente Resolução o Fluxo Operacional do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, constante do Anexo I.
Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 25 Fica revogada a Resolução nº 12/2023.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2026.

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:A3A6F3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.2812/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **JAQUELINE DA SILVA,** brasileira, casada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B891B01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 549/2026

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Legislativo Municipal e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das Atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,

FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **abrir Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais),** destinado ao reforço de dotações orçamentarias do **Poder Legislativo Municipal**, visando à cobertura de despesas correntes e de capital necessárias ao funcionamento das atividades legislativas.
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da **anulação parcial de dotação orçamentária do Poder Executivo**, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - A anulação de que trata o artigo anterior ocorrerá na seguinte dotação orçamentária do Poder Executivo:
10.000.00.000.0000.0000 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
10.001.00.000.0000.0000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
10.001.28.000.0000.0000 – Encargos Especiais
10.001.28.846.0000.0000 – Outros Encargos Especiais
10.001.28.846.0022.0000 – Atendimento aos Encargos Especiais
10.001.28.846.0022.3066 – Sentenças e Reclamações Trabalhistas
3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
307 – 1000 – Recursos Ordinários Livres..... R$ 180.000,00.
Total da Anulação..... R$ 180.000,00.

Art. 4º - Como contrapartida à transferência descrita, fica o Executivo autorizado a anular totalmente o valor da dotação orçamentaria caracterizada na dotação mencionada no art. 3º.

Art. 5º O crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei será incorporado ao orçamento do Poder Legislativo Municipal nas seguintes dotações:
01.000.00.000.0000.0.000 – PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.01.000.0000.0.000 – Legislativa
01.001.01.031.0000.0.000 – Ação Legislativa
01.001.01.031.0001.0.000 – Programa de Gestão e Modernização do Legislativo
01.001.01.031.0001.1.001 – Equipamentos para Câmara Municipal
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
1000 – Recursos Ordinários Livres ..... R$ 60.000,00.
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 – Recursos Ordinários Livres..... R$ 30.000,00.
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil
1000 – Recursos Ordinários Livres..... R$ 40.000,00.
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
1000 – Recursos Ordinários Livres..... R$ 20.000,00.
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1000 – Recursos Ordinários Livres..... R$ 30.000,00.
Total da suplementação..... R$ 180.000,00.

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no **Plano Plurianual – PPA**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e **na Lei Orçamentária Anual – LOA**, para a adequação das disposições desta Lei.

Art. 7 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos sete dias do Mês de abril do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D23CEDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 61/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diária para o Senhor Daniel dos Anjos Kneuber, motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 09 e 10 de abril de 2026, para levar pacientes no hospital Menino Deus para consulta.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:DDFD2F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PR 13/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **Processo Licitatório sob nº 49/2026**, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por **Registro de Preço sob nº 13/2026**, do tipo menor preço por item unitário, para **contratação de empresa especializada para eventual e fracionada aquisição de medicamentos de uso comum e medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Diamante D´Oeste/Pr.;** devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **23-04-2026 às 9h (nove**

horas). Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 07 de Abril de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5A676353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3508/26

DECRETO Nº 3508/26
DATA: 31/03/2026

Súmula: Exonera servidor nomea-do para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais,
RESOLVE

. Art. 1º Exonerar a Senhora Rosilda Siqueira
Correia, nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor de
Departamento de Saúde, através do Decreto 3340/25 de 05/03/2025, ficando
exonerada a partir de 27/03, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 31 de março de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:2B9CE750

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3509/26

DECRETO Nº 3509/26
DATA: 31/03/2026

Súmula: Exonera servidor nomea-do para exercer cargo efetivo e dá outras e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais,
RESOLVE

. Art. 1º Exonerar o Senhor Joel de Souza Bueno,
nomeado para exercer o cargo efetivo de Controle Interno, através do Decreto
676/04 de 16/06/2004, ficando exonerado a partir desta data, revogando-se as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 31 de março de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:ACFE2498

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3510/26

DECRETO Nº 3510/26
DATA: 01/04/2026

Súmula: Exonera servidor nomea-do para exercer cargo em comissão e dá outras e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais,
RESOLVE

. Art. 1º Exonerar a Senhora Elorayne Danubia
Santos da Silva, nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor de
Departamento de Saúde, através do Decreto 3324/25 de 20/01/2025, ficando
exonerada a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 01 de abril de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:E134B63A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2026

PROCESO SELETIVO SIMPLIFICADO 002 2026

O Município de Diamante do Sul, através de seu representante legal,
CONVOCA, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo
Simplificado 002 2026, a comparecerem na Prefeitura Municipal de 01/04/2026 a
10/04/2026, munidos de cópia da documentação a seguir:

- certidão de nascimento ou casamento
- certidão de filhos menores
- PIS/PASEP
- 01 foto 3x4
- Demais documentos constantes nos ítens 2.1 a 2.15 do Edital de Concurso
- Demais documentos solicitados pelo Departamento de RH
- Exames admissionais

CARGO: Professor 20 horas
4º lugar - Maria Renilda da Costa
5º lugar - Cleonice Euzebio da Rocha Carvalho

O não cumprimento no prazo previsto implica na tácita desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 01 de abril de 2026

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:4E2E25B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 021/2026

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **Agente Administrativo,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Nátali Eduarda Antunes da Luz Maier	55° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 30 de março de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BCFA9918

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 022/2026

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Kethilin Daghimara Rufatto	41° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 31 de março de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BDC607B4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2980/2026

LEI Nº 2980/2026

Altera a redação do art. 1º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 2.903/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos I e II do art. 1º da Lei Municipal nº 2.903/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Lote de terras urbano nº 10-A (dez-A) da Quadra nº 12 (doze), do Loteamento Morada Nova, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área de 2.312,35m² (dois mil, trezentos e doze metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 62.837, do Livro nº 2, Ficha nº 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, avaliado pelo valor de R$ 300.924,16 (trezentos mil, novecentos e vinte quatro reais e dezesseis centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

II - Lote de terras urbano nº 10-B (dez-B) da Quadra nº 12 (doze), do Loteamento Morada Nova, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área de 2.445,45m² (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 62.838, do Livro nº 2, Ficha nº 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, avaliado pelo valor de R$ 340.090,50 (trezentos e quarenta mil, novecentos reais e cinquenta centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.903/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C00C66EE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2981/2026

LEI Nº 2981/2026

Aprova o Loteamento Canaã e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento da chácara nº 155, do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com área de 48.252,19m² (quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 53.943, do Livro nº 2, Ficha nº 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de KUCMANSKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CNPJ sob o nº 36.254.319/0001-90, com a denominação de ***"Loteamento Canaã"***, localizado na Rua Domingos Perin, município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, contendo 08 (oito) quadras, 56 (cinquenta e seis) lotes, 08 (oito) ruas, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área total dos lotes comercializáveis (incluindo área pública institucional)	**30.126,67m²**	**62,4359%**
Área total do sistema de circulação viária	**16.467,67m²**	**34,1283%**
Área de Preservação Permanente (APP)	**1.657,85**	**3,4358%**
Área total do loteamento	**48.252,19m²**	**100,00%**

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes comercializáveis

Quadra	**Área**
01	1.971,82m²
02	2.496,00m²
03	4.214,00m²
04	1.566,32m²
05	5.912,00m²
06	5.912,00m²
07	5.933,95m²
08	3.778,43m²
Área total dos lotes	**30.126,67m²**

Quadro Resumo III – Áreas destinadas ao sistema de circulação viário

Rua/Avenida	**Área**
Rua da Abundância	353,36m²
Rua da Conquista	2.191,76m²
Rua da Tranquilidade	2.048,62m²
Rua dos Ipês	3.220,62m²
Rua da Liberdade	2.016,17m²
Rua da Parceria	3.858,55m²
Rua das Oliveiras	2.487,96m²
Rua Domingos Perin	290,63m²
Área total do sistema de circulação viária	**16.467,67m²**

Quadro Resumo IV – Área pública institucional

Área pública para fins institucionais e espaços livres de uso público			
Quadra/Gleba n°	**Lote n°**	**Área m²**	**Percentual em relação à área comercializável**
Quadra 08	Fração de terras do lote de terras urbano n° 01	1.670,48	5,545%
Gleba 20-DV	Fração de terras da Chácara n°58/69/74-A e lote de terras urbano n° 45	1.342,19	4,455%
TOTAL		**3.012,67**	10,0000%

Quadro Resumo V – Área Verde

Área pública para fins de Área Verde ou APP			
Quadra/Gleba n°	**Lote n°**	**Área m²**	**Percentual em relação à área comercializável**
	Fração de terras da Chácara n°69-D-1A	903,80	3,0000%
TOTAL		**903,80**	3,0000%

Quadro Resumo VI – Área de Preservação Permanente

Área pública para fins de APP		
Quadra/Gleba n°	**Lote n°**	**Área m²**
Quadra 08	Fração de terras do lote de terras urbano n° 02	1.657,85
TOTAL		**1.657,85**

Parágrafo único. Fica autorizada, para fins de atendimento das exigências da Lei Municipal nº 2568/2021, a antecipação de área pública institucional vinculada ao futuro Loteamento Jardim Gazzalle II, correspondente a 2.106,85m² (dois mil cento e seis metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), situada na fração de terras da Chácara nº 58/69/74-A e lote de terras urbano nº 45 da Gleba 20-DV, a qual será transferida ao patrimônio público municipal, não integrando as áreas institucionais do Loteamento Canaã.

Art. 2º Em conformidade ao "Quadro Resumo IV" do Art. 1º da presente Lei, fica incorporado ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Pública Institucional constituída por fração de terras do lote n.º 01 da quadra n.º 08 com área total de 1.670,48 m² (mil seiscentos e setenta metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), bem como, pela fração de terras de 1.342,19m² (mil trezentos e quarenta e dois metros quadrados e dezenove decímetros quadrados) do lote denominado chácara n°58/69/74-A e lote de terras urbano n° 45, perfazendo área total de 3.012,67 m² (três mil e doze metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento às disposições dos incisos V e XX do Art. 4º combinado com o Art. 25 da Lei Municipal nº2568/2021 que disciplina as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos.

Parágrafo único. O proprietário loteador compromete-se a proceder com todo o trâmite de desmembramento das frações de terras de 1.670,48 m² (mil seiscentos e setenta metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados) do lote nº 01 da quadra nº 08 e das frações de terras de 1.342,19m² (mil trezentos e quarenta e dois metros quadrados e dezenove decímetros quadrados) do lote de terras urbanos denominado Chácara n° 58/69/74-A e lote de terras urbano 45 da Gleba 20-DV, com a emissão da respectiva Matrícula Imobiliária em nome do Município de Dois Vizinhos, após devidamente aprovado oloteamentotratado na presente Lei.

Art. 3º Em conformidade ao "Quadro Resumo III" do Art. 1º da presente Lei, fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 16.467,67m² (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados) destinada ao sistema de circulação viário, que deverá prestar atendimento às disposições da Lei Municipal nº 2571/2021 que dispõe sobre a regulamentação do sistema viário do Município de Dois Vizinhos, bem como, às disposições do Art. 15 e seguintes da Seção III, Capítulo II da Lei Municipal nº 2568/2021, naquilo que aplicável.

Art. 4º Em conformidade ao "Quadro Resumo V" do Art. 1º da presente Lei, fica incorporado ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Pública - Área Verde constituída por Fração de terras da Chácara n°69-D-1A com área total de 903,80m² (novecentos e três metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) destinada para fins de área verde de uso público em atendimento às disposições dos incisos V e XX do Art. 4º combinado com o Art. 25 da Lei Municipal nº2568/2021 que disciplina as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos.

Art. 5º Em conformidade ao "Quadro Resumo VI" do Art. 1º da presente Lei, fica incorporado ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área de Preservação Permanente constituída pelo Fração de terras do lote de terras urbano n° 02 da quadra n° 08, com área total de 1.657,85m² (mil seiscentos e cinquenta sete metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), destinada para fins de área verde de uso público em atendimento às disposições do inciso XX do Art. 4º combinado com o Art. 25 §11° da Lei Municipal nº2568/2021 que disciplina as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos, bem como área de Preservação Permanente (APP).

Art. 6º Ficam caucionados os lotes referente a Quadra nº 05, com a área de 5.912,00m² (cinco mil, novecentos e doze metros quadrados), até a conclusão das obras doloteamento. Através de garantia hipotecaria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6E13C005

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2983/2026

LEI Nº 2983/2026

Autoriza a alienação de imóveis de propriedade do Município de Dois Vizinhos com fulcro na Lei

Municipal 2.562/2021, que institui o programa de fomentoà produção no município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens imóvel de sua propriedade, com fundamento nos arts. 3º, I, "a", da Lei Municipal 2.562/2021, com a finalidade de fomentar a produção e a geração de emprego e renda no Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Constitui imóveis de propriedade do Município de Dois Vizinhos, para fins de alienações de que trata esta Lei:

I - O Lote de terras urbano n.º 05 (cinco), da Quadra n.º 03 (três), do Loteamento Residencial Cappellesso, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 400,74m² (quatrocentos metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 44.292, do Livro n.º 2, Ficha n.º 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, avaliado pelo valor de R$ 126.833,33 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

II- O Lote de terras urbano n.º 06 (seis), da Quadra n.º 9 (nove), do Loteamento Cristo Rei, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 332,89m² (trezentos e trinta e dois metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 54.846, do Livro n.º 2, Ficha n.º 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, avaliado pelo valor de R$ 68.826,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

III- O Lote de terras rural n.º 07 (sete), da Quadra n.º 3-A (três-A), do Loteamento Vila Rural Verdes Campos, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 55.072, do Livro n.º 2, Ficha n.º 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, avaliado pelo valor de R$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

IV- O Lote de terras urbano n° 79 (setenta e nove), da Gleba n.º 23-DV (vinte e três - DV) do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com área de 2.129,94m² (dois mil, cento e vinte e nove metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n° 61.412, do Livro n° 2, Ficha n° 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos - PR, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, avaliado pelo valor de R$ 775.243,23 (setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

V- O Lote de terras urbano n.º 06 (seis), da Quadra n.º 01 (um), do Loteamento Industrial Ângelo Vitto, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 1.321,06m² (um mil trezentos e vinte e um metros quadrados e seis decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 36.084, do Livro n.º 2, Ficha n.º 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, avaliado pelo valor de R$ 217.369,60 (duzentos e dezessete mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

VI- O Lote de terras urbano n.º 02 (dois), da Quadra n.º 01 (um), do Loteamento Industrial Brustolin, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 61.460, do Livro n.º 2, Ficha n.º 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, avaliado pelo valor de R$ 721.666,66 (setecentos e vinte um mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

Art. 3º As alienações dos imóveis serão feitas por meio de certame licitatório, conforme critérios estabelecidos pela Lei Federal 14.133/2021 naquilo que for aplicável.
Parágrafo único. As Secretarias de Administração e Finanças e de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico realizarão todos os procedimentos legais e adotarão as providências necessárias para a regular promoção do certame licitatório, contratação e transferência do bem ao eventual adquirente.

Art. 4ºNão serão permitidas edificações residenciais nos imóveis ora alienado.

Art. 5°A empresa vencedora do certame licitatório do imóvel de que trata esta lei, dentre outras obrigações a serem estabelecidas no instrumento convocatório do certame, deverá:
I - responder por quaisquer atos que impliquem na inobservância dos compromissos assumidos;
II - sujeitar-se a todas as exigências de saúde pública, ambientais e urbanísticas previstas em normas municipais, estaduais ou federais aplicáveis à sua atividade;
III - regularizar junto aos registros públicos as edificações existentes ou que venham a existir sobre o imóvel, às suas expensas.

Art. 6ºA empresa vencedora do certame licitatório dos imóveis de que trata esta Lei deverá se comprometer a manter os empregos diretos e indiretos previstos no seu respectivo plano de negócios aprovado pelo Conselho de Fomento à Produção de Dois Vizinhos.

Parágrafo único. A empresa deverá também assumir o compromisso de intermediar junto à Agência do Trabalhador de Dois Vizinhos a contratação dos colaboradores que farão parte do seu quadro funcional.

Art. 7º Se a empresa selecionada deixar de cumprir com o estabelecido nesta Lei, no plano de negócios ou no instrumento convocatório do certame licitatório, o correspondente contrato de compra e venda poderá ser rescindido e, portanto, a posse e a propriedade do terreno retornarão de pleno direito ao domínio do Município de Dois Vizinhos, sem que a beneficiária tenha direito a indenização a qualquer título, inclusive por eventuais benfeitorias ou acessões incorporadas ao imóvel enquanto vigente o contrato rescindido.

Art. 8º Realizada a alienação, o imóvel deverá ser entregue ao interessado livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais que impeçam a transferência da propriedade ao comprador.

Art. 9ºO adquirente deverá realizar o pagamento do valor atribuído ao imóvel à vista ou parcelado, conforme critérios estabelecidos no edital da licitação e em consonância ao disposto nos arts. 5º a 7º da Lei Municipal nº2562/2021.

Art. 10º Por meio desta Lei, fica expressa e formalmente desafetado os imóveis descritos nos incisos I à VI do art. 1º, o qual não poderá mais

ser permutado ou adquirido onerosamente pelo Município de Dois Vizinhos.

Art. 11° Se no primeiro processo licitatório não for apresentada nenhuma proposta por qualquer interessado, o Município de Dois Vizinhos poderá publicar novo edital com previsão de redução do valor inicialmente estabelecido como mínimo para a venda em até 10% (dez por cento). Se ainda assim ninguém manifestar interesse na aquisição do imóvel no âmbito do Programa de Fomento à Produção de Dois Vizinhos, a Administração Pública poderá divulgar um terceiro instrumento convocatório para o certame, dessa vez com redução de até 20% (vinte por cento) do valor inicialmente estabelecido como o mínimo para a alienação.

Art. 12°As demais condições em que se operará as alienações do bem público municipal de que trata esta Lei serão fixadas em termo próprio a ser firmado entre as partes após a conclusão do procedimento licitatório.

Art. 13°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A7B6A156

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2984/2026

LEI Nº 2984/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder permuta de lotes urbanos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar apermutade imóvel entre o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.640/0001-08 e Sra. FRANCIELI MEZZOMO FRANÇA, CPFnº 030.415.269-21 e o Sr. RICARDO JOSÉ MEZZOMO, CPF nº 971.284.229-00, residentes e domiciliados na cidade de Dois Vizinhos/Pr.

Art. 2ºCom base no inciso I, alínea “b”, do art. 86, daLei Orgânicado Município de Dois Vizinhos, fica o Poder Executivo dispensado da realização de certame licitatório para efetivar a permuta, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º Constitui imóveis de propriedade do Município de Dois Vizinhos, para fins de permuta de que trata esta Lei:

I - O lote de terras urbano nº 07 (sete) da quadra nº 1 (um), do Loteamento Gilia Vitto, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 204,53m² (duzentos e quatro metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 54.946, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, avaliado pelo valor de R$ 63.505,96 (sessenta e três mil, quinhentos e cinco reais e noventa e seis centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

II - O lote de terras urbano nº 08 (oito) da quadra nº 1 (um), do Loteamento Gilia Vitto, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 204,53m² (duzentos e quatro metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 54.947, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, avaliado pelo valor de R$ 63.505,96 (sessenta e três mil, quinhentos e cinco reais e noventa e seis centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

Art. 4ºConstitui imóvel de propriedade de Francieli Mezzomo França e Ricardo José Mezzomo para fins depermutade que trata esta Lei:

I - O lote de terras urbano nº 01 (um) da quadra nº 1 (um), do Loteamento Panisson, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 263,54m² (duzentos e sessenta e três metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 39.124, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR. avaliado pelo valor de R$ 128.544,60 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

Art. 5º O Município de Dois Vizinhos compromete-se a pagar o valor total de R$ 1.532,68 (um mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos) à Sra. FRANCIELI MEZZOMO FRANÇA e ao Sr. RICARDO JOSÉ MEZZOMO, conjuntamente, a título de restituição em razão da diferença apurada entre os valores avaliados dos imóveis permutados, antes da lavratura da escritura pública de transferência.
Parágrafo único. O pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito bancário em conta de titularidade dos proprietários.
Art. 6º Os permutantes ficam obrigados em entregar a escritura pública dos imóveis descritos nesta Lei, livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, em virtude do interesse público envolvido.

Art. 7º As despesas com a escrituração, registro dos imóveis e outras que por ventura surgirem serão arcadas pelo Município de Dois Vizinhos.

Art. 8º A permuta entre os imóveis constantes dos artigos 3º e 4º desta Lei, é de caráter permanente, irrevogável e irretratável, surtindo seus efeitos a partir da promulgação da presente Lei.

Art. 9º Revogam-se as Leis Municipais 2.930/2025 e 2.958/2025.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3AD16329

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2985/2026

LEI Nº 2985/2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2523/2021, que dispõe sobre a concessão de incentivos à Associação Duovizinhense de Handebol - ADVHAND.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o Caput do Art. 4º da Lei Municipal nº 2523/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Os incentivos contidos nesta lei terão vigência até o dia 31 de dezembro de 2026."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7907C7DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2986/2026

LEI Nº 2986/2026

Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1835/2013, que dispõe sobre o sistema de estacionamento rotativo pago – EstaR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica revogado o §3º do art. 10 da Lei Municipal nº 1835/2013.

Art. 2º Ficam revogados os §2º e 3º do art. 11 da Lei Municipal nº 1835/2013.

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6F8D74B0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 036/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 036/2026

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 320/2025 – Concorrência nº 90007/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Consora Construtora Ltda - CNPJ/MF nº 46.812.148/0001-21.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a cláusula quinta – preço – glosa ao Contrato o valor de R$ 2.718,05 (dois mil, setecentos e dezoito reais e cinco centavos).
Data de Assinatura	07 de abril de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2026 – Concorrência nº 020/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Jirau Alto Incorporadora e Construtora Ltda - CNPJ/MF nº 12.876.608/0001-63.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a cláusula segunda - do valor – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 601.011,30 (seiscentos e um mil, onze reais e trinta centavos).
Data de Assinatura	07 de abril de 2026.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 215/2025 – Pregão Eletrônico nº 90022/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	ATR Equipamentos Médicos Ltda - CNPJ/MF nº 48.581.332/0001-33.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a cláusula qunta - preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 88.470,08 (oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e reais e oito centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a cláusula segunda – vigência e prorrogação - Prorroga-se o prazo de vigência até 24 de abril de 2027.
Data de Assinatura	07 de abril de 2026.

Dois Vizinhos, 07 de abril de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0487D0D2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 041/2026

PORTARIA Nº 041/2026

Nomeia a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, nº 01/2026, conforme Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR:

NOME	Matrícula	FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Douglas Debastiani	19428-1	Direito
Fabia Cristina Asolini	18352-1	Direito
Kelin Ghizzi	17939-1	Direito

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:47C88DAC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 23314/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3485, páginas 146 e 147) em 10 de março de 2026, em virtude de erro material do Departamento de Gestão de Pessoas, sendo que:

Onde se lê:

18781-1	Elisangela Tavares de Oliveira	2024/2025	17/03/2026 a 15/04/2026

Leia-se:

18781-1	Elisangela Tavares de Oliveira	2024/2025	17/03/2026 a 31/03/2026

Dois Vizinhos, 06 de abril de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:06D428E1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026.
OBJETO**: Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90021/2026 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**:**

• **DAVID BORGES DE OLIVEIRA ME,** CNPJ Nº: 82.416.710/0001-61, **Itens 01, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 29 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 52.429,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais)**;
• **NERI BELUSSO & CIA LTDA,** CNPJ Nº: 09.169.727/0001-71, **Itens 02, 03, 05, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33 e 34 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 58.272,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais)**;

Pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 30 de março de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2CE51314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 31º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR ULYSSES.

Ata da 31º reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, realizada no dia 26 de Março de 2026 às 13h30min no recinto da nova sede do CMS, Biblioteca Municipal Doutor Ulysses. Estiveram presentes os Senhores André Luís Simões, Rodrigo Pereira da Silva, Anderson Leme da Silva, Dionatan Genovezzi Machado Elizeu de Matos e Elias Straube, bem como às senhoras Vilma Matilde de Oliveira, Joceli Ferreira da Rosa e Veríssima Calazani Alves. O Dr. André dá as boas vindas a todos e na sequência solicita ao Sr. Rodrigo para que realize a leitura da 30º Ata do CMS. Finalizada a leitura, Dr. André abre o plenário para possíveis alterações, inexistindo proposta de alteração, aprovada por unanimidade. Passando para os assuntos pendentes da reunião anterior. Dr. André solicita ao Sr. Rodrigo para que realize a leitura da resolução n° 28 de 02 de março de 2026, para conhecimento do CMS, que dispõe sobre a aprovação da adesão o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, referente à resolução SESA n° 0189/2026. 01 Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 pessoas e também a resolução n° 29 de 26 de março de 2026, que dispõe sobre a aprovação do Plano municipal de contingencia e controle das arboviroses, (Dengue Chikungunya e Zika) para o biênio 2026-2027. Resolução já aprovada em reunião anterior. 00:40:54

Considerando a apresentação do plano pela Secretaria Municipal de Saúde, detalhando metas de vigilância epidemiológica, controle vetorial, assistência ao paciente e ações de mobilização social. Resolve. Artigo 1. Aprovar o plano Municipal de Controle das Árvores Virosas conforme o documento técnico anexo a esta resolução.

Artigo 2. O plano aprovado fundamenta-se nos seguintes eixos estratégicos. Vigilância epidemiológica, monitoramento em tempo real de casos notificados e mapeamento de áreas críticas. Controle vetorial, intensificação de visitas domiciliares e aplicação de larvicidas e monitoramento por armadilhas.

Assistência à saúde, protocolo de manejo clínico atualizado e garantia de estoques de insumos, soro, kits de diagnóstico e medicamentos. Educação e saúde, campanhas intersetoriais de conscientização e limpeza urbana. Artigo 3. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A gente faz aí o formato depois, no final da reunião, e põe pra ele o plano de sondar. Se bem que ele tá sem o recinto. Mas nem precisa da carimbo também, porque já tem iniciação.

Nem precisa da carimbo, daí a gente deixa pro final só pra ganhar no tempo. Assuntos pendentes da reunião passada. Aquela questão do carro que foi acertado de se tentar disponibilizar um carro pra que se faça as corretas etc, etc.

Deu certo? Não, o carro deu problema quando eu fui pegar só um pouquinho o carro tava com problema daí eu fui pegar a moto mas tá sem bastilho, sem óleo, sem disco e batendo as valvos do motor. Daí eu tive que fazer a última vez com a moto, menino novo, mas eu não vou mais fazer. É a última vez que eu faço.

Então, na realidade, a gente vai ter que disponibilizar e... Tá na piscina lá. É, mas o rapaz saiu de férias e a gente disse que não é pra incomodar ele. Colocou até um negócio lá.

Engraçado que não é responder mensagens nas férias do sábado e do domingo e feriado. Eu perguntei hoje por uma questão de outras ... É, o rapaz disse que tá parado lá, eu falei com o Matheus ele falou que tá parado, nem mexeu ainda porque ficou devendo. Então eu preciso de dois discos, preciso de óleo de freio, preciso regular as valvos, trocar o óleo, trocar as bastilhas.

Isso é do carro? Na moto. Isso é da moto. Dois discos, trocar o óleo, trocar o óleo de freio, bastilha e o motor tem que abrir pra regular as válvulas, não tem como.

Eu falei pra ele das válvulas, ele falou que trocou o óleo, mas óleo e válvula não tem nada a ver uma coisa com a outra. Não vai resolver o problema da válvula se não regular. Tô trocando o óleo.

Não tem lógica isso. E o carro? O carro não tá em condições, né? Mas fica parado, apaga para na rua até o dia que eu fui lá tava estragado, tava com problema. Não vai começar.

Então essa moto será que a gente consegue aí tipo quanto tempo será pra arrumar essa moto? Se tiver peça o rapaz arruma no dia lá. Coisa tudo fácil de fazer, só trocar. Se pudesse comprar essas coisas Nossa! Mas então assim é que agora eu tô entendendo que o rapaz tá de férias.

Só que a vigilância também tem dinheiro. Dá pra mandar uma moto aquela lá na oficina tranquilo, né? O queixo de relação tem que trocar tudo também. Foi esticado tudo e agora não estica mais.

Pula, sabe? Dá pra comprar outra moto, rapaz. Não, mas comprar outra não. Mas dá uns dois mil pra arrumar.

E... no caso quem que arrumava essa moto? Quem que arrumaria? Quem que seria o empresário que iria arrumar essa moto? É que agora tá um pouco podre. É que agora tem uma nova estação agora eu não sei se ficou com denúncia mesmo. Só denúncia? A CST é o

responsável, eu não sei se ficou com a EVA ou... Na próxima hora a gente arruma isso.

Não tem que for de cinco metros. A moto ficou com a EVA. Certo.

Então no caso o que nós podemos fazer é mandar essa moto pro... Ah, já está lá. Ele só tá programando o processo de como teve uma nova estação nisso, um novo sistema de exploração que foi usado essa semana. Ontem que era utilizado.

Antes de ontem não. E agora está de acordo com o sistema pra fazer as pedidas péssimas. Então tá muito recente mesmo a situação de câmbio péssimo.

Então é só questão de sentar lá e... Atendir. Não, mas então tranquilo. Então vamos... Como o carro em princípio não está em condições e acho que vai dar mais trabalho pra arrumar esse carro do que a moto, então vamos nos concentrar na moto.

Então, né? O que eu já falei, por exemplo, naquele dia, já não vai ser mais uma viadura. O que eu queria muito, eu digo, é a parte mundial na relação ao valor do que eu ia tomar no carro. Então a gente está vendo quantidade... Eu já ensinei esse carro.

Vão ver os gráficos, mas... Se não chegar em manhã. A gente vai ver o que consegue. Isso, porque daí assim, até que a gente disponibilize essa moto, o correto é aquilo que eu comentei.

A gente tem que disponibilizar o cronograma desses exames, também com a Secretaria. E a Secretaria agendar. Esse carro vai estar disponível.

Se não estiver disponível... Por agendado, já está agendado do ano inteiro. O monitoramento de armadilha, ouve trampas lá e... Ah, não tem carro. Só de tarde.

Ah, não sei que horas tem carro. Eu não vou me pedir carro. Os carros fazem fácil.

O outro eu mandei para a Jamília do ano inteiro. Ela tem todos. Eu acho que ele facilita mais esse manual.

O principal tem lá. Porque esse daqui, de coleta de água, eu vou precisar duas vezes no mês. Aqui é tranquilo.

Mas de ouve trampas lá, se não coletar hoje, amanhã sai um ano mosquito aí por todo lado. Está indo, mas está indo, mas dá trabalho para ir. Dá um trabalho tremendo.

Combina cedo, não dá. Vai depois do almoço, vai de tarde. Os certos... Vamos fazer o seguinte.

Vamos definir mês a mês. Vamos entrar no mês de abril agora. Então faz o seguinte.

Já faz... Reitera o cronograma. Você já encaminhou, mas reitera o cronograma só do... do mês de abril. Para quem? Para a Jamília ou manda direto para a Secretaria e vocês conversam direto com a Jamília.

É melhor para vocês conversarem direto. Ah, eu mando para ela. Na verdade não é culpa dela.

Não, ninguém está distribuindo culpa a ninguém. Só que é importante que tenha o controle. A Secretaria tem o controle da situação.

Porque senão, às vezes as coisas acontecem e sobra para a Secretaria. Então é importante que vá... Aí passa o... Faz o cronograma, encaminha para a Secretaria aí a Secretaria conversa lá para reservar. Tá, acho que eu não vou achar aqui, mas eu posso fazer de novo.

Isso. Faz só o do mês de abril. Por padrão, sempre no final do mês.

Já faz o do mês seguinte. E... Daí a gente consegue programar melhor talvez. Então fica assim.

Faz o cronograma mensal e encaminha para a Secretaria. Aí a Secretaria já reserva o veículo para esses dias. Se não tiver o veículo, aluga o táxi só para aquela hora lá e faz o serviço.

E... Porque é um serviço necessário que precisa ser cumprido. Então... Existe justificativa de se fazer a... A contratação. E até lá a gente vai tomando as providências com relação ao ao... Para já ir deixando ela em condições.

É... Mas aí faz com o tempo. A gente tem o carro disponível para ir mantendo o serviço funcionando. Amanhã já eu faço.

Então, beleza. O que mais que ficou da data? A questão da representação feita lá. Da comissão, né? Ah sim, exato.

A comissão, na realidade, eu vou contar ela depois. Na realidade foi deixado para verificar quais seriam as providências da Secretaria, no caso. Se pediu poder de notificação também, né? Isso, né? É... Que providências que foram tomadas.

Então, para... Para verificar, não tem para esse assunto aqui, mas, na realidade, aqui é o fórum. Na realidade, aqui não é o fórum para isso. Aqui não é o fórum para isso.

Senão eu vou ter que chamar o Pedro, eu vou ter que chamar fulano, eu vou ter que chamar, e daí isso aqui vai virar uma instância investigatória que não é o papel do Conselho. O papel do Conselho é monitorar o que a Secretaria vai fazer. Então, eu terei que ver o que foi tomado de providências administrativas pela Secretaria.

Não, porque, no caso, não tem nenhuma denúncia relacionada a isso. Temos uma denúncia, eu participei da reunião em que o Pedro Cortô colocou com você a representação. No meu caso, não tem nenhuma denúncia.

E nem vai ser feito nada. Não, vai ser feito. Então, você não está entendendo que a função... Não.

O Conselho, ele não tem o papel de substituir a Secretaria. O Conselho, ele só é o órgão de fiscalização e monitoramento. Essa é uma situação que é da outra.

Senão, vamos estar substituindo as atribuições da Secretaria. Não está correto. O Conselho não pode fazer isso.

Aqui na forma que eu já falei, eu falei que o assunto é relacionado a denúncia, não é relacionado a tudo o que está sendo feito. Não cabe a você... Não cabe a você explicar. Cabe a você tomar as providências que está previsto no regulamento do Funcionalismo Municipal.

Você tem que tomar providências. Está certo. Eu vou continuando.

É complicado, Anderson. Eu já deixei isso passar, esse tempo. Para evitar, eu tenho que fazer uma resolução do Conselho.

Senão, vem tudo para o Conselho. É o Conselho que tem que estar fazendo tudo e cai tudo em cima do Conselho para as coisas acontecerem. Não é o papel do Conselho isso, entendeu? Eu vou ter que fazer, então, uma resolução sobre esse assunto, requerendo, então, providências.

É que assim, o Anderson perguntou para mim o que houve e eu acredito que chegou para o senhor, não tentando, tentando ser mais breve, e que chegou para a outra parte não foi o que de fato aconteceu. Então, a gente conversou e eu fui orientada que aguardasse a comissão e o andamento das questões. Quem que orientou isso para você? Eu fui o jurídico da defesa.

O jurídico não orientou isso para você porque eu conversei com ele. Foi o João que me mandou. Não.

Ele não orientou. Quem tem que tomar as providências é o Maceio Cataria. Não tem nada a ver.

O Conselho aqui, o Conselho, eu vou repetir, o Conselho não substitui a Secretaria de Saúde. Nós não temos autoridade para iniciar... Mas, eu tenho que entender como é que ele vai me advertir de uma coisa que eu não fiz e que não aconteceu. Ele não tem que advertir você por nada.

Ele tem que abrir uma sindicância para descobrir se aconteceu ou não. Essa que é a obrigação dele. Mas, até o meu conhecimento foi aberto.

Está sendo aberto. Foi aberto? Alguma sindicância? Não, não foi seguido. Aquele dia que eu... que a futura ia vir direto por lá, foi.

Não, mas não foi. Não tem nada aberto. Quem tem que solicitar a abertura de sindicância é a Secretaria.

Eles não vão abrir nada. Então, aí... Então, eu entendi que já estava aberto e que era para eu abordar ou ser notificada, convocada, enfim. Então, eu estou aguardando.

O senhor entende? Então, eu cansei disso, tanto que eu e a outra parte envolvida estão cientes que a gente vai responder essa sindicância. Entende? Não, mas até agora não foi feito nada. Essa que é a questão.

Então, mas... Mas, entenda que aqui não tem nada a ver com você. Na realidade, como o Anderson falou, você está aqui hoje para apresentar a questão do transporte sanitário. Entendeu? Não posso abrir.

Você não veio aqui para isso, porque na realidade é... na realidade o que aconteceu já feriu todos os princípios normais do processo legal. Entendeu? Não teria como assim, o secretário procurar você primeiro pedir para você marcar uma reunião... Mas, o que aconteceu? Eu fui procurar saber lá se tinha. Você entendeu? Aqui na reunião está registrado em ata.

Você pediu para que a Vera chamasse as meninas para fazer uma ata. E isso só não aconteceu porque ela não estava presente no dia. Isso está correto ou não? Está na ata.

Não, isso eu falei. A gente respondeu isso lá na consultoria. Isso.

E foi no fim. Eu fui fazer a mesma tarefa no mesmo dia. Pois é, mas... Só que daí não foi possível, não foi possível.

E houve outras complicações, porque além disso, ainda a Vera chamou as meninas lá. Entendeu? Chamou as meninas para conversar sobre esse assunto. Ou seja, já houve outra quebra do procedimento institucional.

Isso não poderia acontecer. Ela tem ascendência de autoridade sobre elas, porque ela está na carga superior a elas. Entendeu? Então, tudo já começou errado pelo fato de estar enrolando.

Não está rolando, não. Está aqui, olha. 24 de fevereiro, eu peguei e mandei para a consultoria NH.

Toda aquela fundação foi pegada por mim. O que que se mandou lá? Deixa eu ver. Porque lá na Prefeitura, eles estão esperando o ofício seu.

Ah, o ofício. Está aqui o ofício. O ofício do 235.

O assunto é meio como é esse, é conforme orientado São Luís, que é o entorno do estado, faz o ofício de caminha para o PNU Correia. Como está rolando, doutor? Então, foi o quê? Já foi encaminhado. Foi encaminhado? Não, quer dizer... Então, já começa a melhorar um pouco.

Então, daí já vai ter que se cobrar por lá. E daí já falam não é só aqui. E daí foi lá, então... Eu fiz o ofício que foi orientado, que é sindicato, que é ferver, que simula o que foi feito.

O correto de fato, o correto de fato é a secretaria. Na próxima vez que isso acontecer, quem tem que abrir sindicato é a secretaria. A responsabilidade da secretaria é abrir sindicato, pegar os responsáveis pelos setores das pessoas que estão envolvidas e essas pessoas vão conduzir o caso.

Isso, em tese, era o que deveria acontecer. Mas como houve a opção de pedir para que a prefeitura indique, então, daí, isso vai ter que ser cobrado. Então, houve, então, essa manifestação encaminhada para lá.

O que acontece? Eu fiquei perdido porque, como o meu suspeito questionava o que a política tinha feito, provavelmente não fez nada. Eu encaminhei para a suspeitura, conforme a marcação do doutor Bombeiro. Isso.

Pois é, o que está errado também, principalmente se você foi junto com ela. É outra situação que fere completamente o princípio da imparcialidade. Como é que o secretário que vai emitir posicionamento a respeito de um assunto comparece com a pessoa que está sofrendo a representação perante o advogado da prefeitura para pedir um posicionamento? Eu conversei com ele pois eu e o Anderson vamos resolver outra questão nossa, administrativa, interna, com o Diogo.

Eu estava falando com o Anderson, o Anderson não estava, então, no momento que eu questionei a questão dos sindicatos. O Anderson me informou do ofício e falou, velho, foi protocolado, assim é pensado, então você está ciente, agora vai poder o que quiser. E eu acho que, como secretário, ele me informou.
Este arquivo é mais longo que 30 minutos.
Atualize para Ilimitado em TurboScribe para transcrever arquivos de até 10 horas.

Nada mais havendo a ser tratado. O Presidente do CMS, Dr. André Luís Simões encerra a reunião às 16h45min, agradecendo a presença de todos, já antecipando o convite para a próxima reunião eu, Rodrigo Pereira da Silva, Secretário do CMS, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e os demais presentes.

André Luís Simões	
Rodrigo Pereira da Silva	
Anderson Leme da Silva	
Joceli Ferreira da Rosa Cruz	
Zeila de Fatima Scheffer	
Dionatan G. Machado	
Ozéias Nicolau de Pina	
Pedro Desplanches	
Vilma Matilde de Oliveira	
Adelson da Conceição Geliet	
Elizeu de Matos	
Seni de Andrade Roesler	
Eli Matias Ribeiro dos Santos	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3BFFE24D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 29 , DE 26 DE MARÇO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR ULYSSES - PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 29 , de 26 de março de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses - Paraná

Ementa: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Contingência e Controle das Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika) para o biênio 2026-2027.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, e:
Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, que estabelece o dever do Estado em garantir a saúde através de políticas econômicas e sociais que visem à redução do risco de doenças;

Considerando a necessidade de diretrizes técnicas para o enfrentamento sazonal das arboviroses e o controle do vetor *Aedes aegypti*;
Considerando a apresentação do plano pela Secretaria Municipal de Saúde, detalhando metas de vigilância epidemiológica, controle vetorial, assistência ao paciente e ações de mobilização social;
RESOLVE:
Art. 1º – **APROVAR** o Plano Municipal de Controle das Arboviroses, conforme o documento técnico anexo a esta Resolução.
Art. 2º – O Plano aprovado fundamenta-se nos seguintes eixos estratégicos:
Vigilância Epidemiológica: Monitoramento em tempo real de casos notificados e mapeamento de áreas críticas.
Controle Vetorial: Intensificação de visitas domiciliares, aplicação de larvicidas e monitoramento por armadilhas.
Assistência à Saúde: Protocolo de manejo clínico atualizado e garantia de estoques de insumos (soro, kits de diagnóstico e medicamentos).
Educação em Saúde: Campanhas intersetoriais de conscientização e limpeza urbana.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUÍS SIMÕES
Presidente do CMS

Homologo a presente Resolução do CMS, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F0A33A57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026 CONTRATO 022/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: J. I. INFORMATICA EIRELI - EPP
CNPJ: 07.273.689/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de contabilidade pública, recursos humanos e tributação, com suporte aos sistemas oficiais e à gestão da dívida ativa, mediante atendimento presencial e remoto

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 meses.
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 07 de abril de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:8D50038A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 08/04/2026 às 08:30h do dia 24/04/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do 24/04/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 24/04/2026,
acrescido do período aleatório
.Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 07 de abril de 2026.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 118/2025

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A0075ABD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 89/2026 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de em conformidade com a divulgação final do resultado das eleições através do edital n° 009/2023 de 30/11/2023 do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Fernandes Pinheiro – PR.
Considerando a Legislação Municipal referente ao Conselho Tutelar e,
Considerando ainda a Resolução n° 01/2026 do CMDCA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada MARLI TEREZINHA MAZEICA FERNANDES, CPF n° 019.XXX.XXX-17 para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente do Município de
Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, a partir de 06/04/2026.
Art. 2º. - A remuneração mensal percebida é o equivalente ao símbolo CC-2 do
quadro de cargos em comissão do Município.
Art. 3º - O mandato será temporário em substituição as férias dos conselheiros tutelares titulares.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva
posse.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 06 de abril de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:50B981E9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 90/2026 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICA- VIVIANE MACHADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 02/2025 e edital de convocação n° 18/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida Viviane Machado, inscrita no CPF sob n° 059.XXX.XXX-55, *para a função temporária de* MERENDEIRA PSS, *a partir de 06/04/2026.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 06 de abril de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6C3ACE1A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 91/2026 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICA- ANA CAROLINA DE SOUSA MENDES

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026 e edital de convocação n° 10/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida Ana Carolina de Sousa Mendes, inscrita no CPF sob n° 341.XXX.XXX-60, *para a função temporária de* Professor de Inglês PSS, *a partir de 06/04/2026.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 06 de abril de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4A32A914

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 92/2026 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA- ROZILDA APARECIDA FERREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026 e edital de convocação n° 10/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida Rozilda Aparecida Ferreira, inscrita no CPF sob n° 847.XXX.XXX-20, *para a função temporária de* Professor PSS, *a partir de 06/04/2026.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de abril de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:285C3441

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 93/2026 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO- JOSMAR DE GRAAUW

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026 e edital de convocação n° 10/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitido Josmar de Graauw, inscrito no CPF sob n° 068.XXX.XXX-07, *para a função temporária de* Professor PSS, *a partir de 06/04/2026.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 06 de abril de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E67F39A8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 94/2026 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA- ANGELA MARIA DE ANDRADE DA ROCHA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026 e edital de convocação n° 10/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida Angela Maria de Andrade da Rocha, inscrita no CPF sob n° 044.XXX.XXX-30, *para a função temporária de* Professor PSS, *a partir de 06/04/2026.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 06 de abril de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2E262203

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2026 DISPENSA Nº 024/2026

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: RODRIGO DE MOURA
CNPJ nº 65.996.137/0001-93
Objeto: **Locação de mini escavadeira hidráulica, por hora/máquina, destinados à execução de serviços de remoção de resíduos no Parque Ambiental da Prainha.**
Prazo de execução: 30 (trinta) dias.
Valor global: R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)
Data: 06/04/2026
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

OZIEL NEIVERT
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

RODRIGO DE MOURA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0524DA4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 4/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 4/2022

Pelo presente, de um lado o **FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnicos relacionados, até o dia 29 de setembro de 2026.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, IV e art. 65, caput, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 4,88 % (quatro inteiros e oitenta e oito centésimos) do acumulado do INPC do período de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2026, perfazendo os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor 3º Aditivo	Valor Recomposto
1.1	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	R$ 371,19	R$ 389,34
1.2	SISTEMA DE ORÇAMENTO – PPA, LDO E LOA	R$ 159,08	R$ 166,85
1.3	SISTEMA DE TESOURARIA	R$ 159,08	R$ 166,85
1.4	SISTEMA DE ATEND. TCE DO ESTADO DO PR	R$ 159,08	R$ 166,85
1.5	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	R$ 265,13	R$ 278,09
1.6	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	R$ 265,13	R$ 278,09
1.7	SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R$ 265,13	R$ 278,09
1.8	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMETNO E RH	R$ 318,16	R$ 333,71
1.9	SISTEMA DE PORTAL DO SERVIDOR	R$ 159,08	R$ 166,85
	TOTAL GERAL	**R$ 2.121,06**	**R$ 2.224,72**

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Quinta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 13.348,32 (treze mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 99.431,76 (noventa e nove mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).**
Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 25 de março de 2026.

De acordo:

FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:5471CD9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026.

PROCESSO: Processo dispensa nº 9/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: FUNDAÇAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE (CNPJ Nº 03.757.610/0001-22)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO – PR"
VALOR TOTAL: R$ 161.466,67 (Cento e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE EXECUÇAO: 180 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:39B76F48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 4 CONTRATO Nº 55/2022

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 3/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 02.144.891/0001-85)

OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato nº 55/2022 do Processo inexigibilidade nº 3/2022 qual tem por objeto a "Contratação de empresa locação de software emissor de orçamento de peças de veículos, incluindo licença, implantação, treinamento e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data de 30 de abril de 2027.
DOS VALORES: O valor da renovaçaõ contratual terá a importância de R$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais) no ano.
DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:F4FE0BD2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024.

PROCESSO: Pregão nº 1/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: AUTO POSTO J. MACHADO LTDA (CNPJ Nº 03.581.672/0001-26)
OBJETO: "Reequilibrio de preços através da revisão do Contrato Administrativo nº 39/2024 do Pregão Presencial nº 1/2024 qual tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL"
REEQUILIBRIO DE PREÇOS: O presente Termo visa o reequilibrio de preços da gasolina, a pedido do fornecedor, passado o valor de R$ 6,19 (seis reais com dezenove centavos) para R$ 6,74 (seis reais com setenta e quatro Centavos) por litro.
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:4380BC5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇAO INEIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026
Processo Administrativo: Nº 373/2026

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAR OS SERVIDORES DA SAÚDE E FAMÍLIAS ATÍPICAS SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA). TEORIA E PRÁTICA. PROPORCIONANDO CONHECIMENTOS ATUALIZADOS SOBRE IDENTIFICAÇÃO PRECOCE, ACOLHIMENTO, MANEJO, ENCAMINHAMENTO ADEQUADO E ESTRATÉGIAS DE CUIDADO ÀS PESSOAS COM TEA"
Empresa vencedora:
JOEL DOMINGUES DO AMARAL, inscrito no CNPJ sob o nº 24.062.717/0001-26, vencedora com valor de R$ **1.200,00**(Um mil e duzentos reais) para capacitação de servidores da saúde sobre o tema TEA.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, Artigo 74 Inciso III alínea "f" e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Terça-feira, 07 de abril de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:17AAC297

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 028/2026

DECRETO Nº 028/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonera o servidor "**CRISTIANO SCHIRMER"** portador do RG nº 067.684.789-74 SSP/PR e CPF nº 067.684.789-74, ocupante do Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/04/2026.

Foz do Jordão, 07 de abril de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:C1F6B86A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 029/2026

DECRETO Nº 029/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o senhor "**CRISTIANO SCHIRMER"** portador do RG nº 067.684.789-74SSP/PR e inscrito no CPF nº 067.684.789-74, para ocupar o Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 06/04/2026.

Foz do Jordão, 07 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:4DE829A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 457 DE 07 DE ABRIL DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - nº 001/2025 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

DECRETA

ART. 1° - Fica EXONERADA, a pedido, no dia 01 de Abril de 2026, **SURIELEN MARLI CHECHELAK,** Matrícula n.º. 3455, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1.º AO 5.º ANO) do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:888341BA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177 DE 07 DE ABRIL DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **07** dias de férias regulamentares, ao Sr. **ISMAEL DE OLIVEIRA MACHADO,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 2025 A 2026, a partir de **08/04/2026 A 14/04/2026** com retorno em **15/04/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 DE ABRIL DE 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F74980DC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178 DE 07 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 2, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, a servidora JUCEMERI DE PAULA MAZURECHEN, matrícula nº 3271, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado na Secretaria **Municipal** de Educação de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:
Função: **RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DE MERENDA, LANCHES E REFEIÇÕES**

Atribuições da Função:
I – Coordenar e executar a preparação das refeições, lanches e merendas conforme o cardápio estabelecido por nutricionista responsável;
II – Assegurar a higiene na manipulação dos alimentos, dos utensílios e do ambiente de trabalho, em conformidade com as normas da vigilância sanitária;
III – Controlar o estoque e o uso de gêneros alimentícios, informando a necessidade de reposição;
IV – Registrar diariamente a produção de alimentos e o número de refeições servidas;
V – Zelar pela qualidade e apresentação das refeições;
VI – Acompanhar a entrega e recebimento de alimentos perecíveis e não perecíveis;
VII – Orientar e supervisionar auxiliares, se houver, nas rotinas de preparo e limpeza.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de abril de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8CB97E6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 456 DE 06 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.191 de 1 de abril de 2026.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ R$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
1518	03.002.10.302.0024.2.034	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.4.90.52	R$ 250.000,00
000	06.001.12.361.0016.2.221	Destinação de recursos à Escola Municipal Elay Conceição Moura da Silva	4.4.90.52	R$ 11.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais terão origem, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no exercício anterior na fonte de recursos 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual e pela dedução da seguinte dotação:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	06.001.12.361.0016.2.221	Destinação de recursos à Escola Municipal Elay Conceição Moura da Silva	3.3.90.39	R$ 11.600,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por meio de decreto, as alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes, com vistas à inclusão da despesa, do projeto e do programa de que trata o art. 1º deste decreto.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A5FE9101

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 099 DE 07 DE ABRIL DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO,** conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**
1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-crminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria "C" e "D" e "E", conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
57º	ANELIZE FÁTIMA DE PAULA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	Ampla concorrência

2.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
11º	MAIARA DENISE DA SILVA	AUXILIAR ADMINSTRATIVO	Ampla concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1EC04B03

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.192 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**. 034/2026** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
1063	06.001.13.392.0016.2.020	MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE CULTURA	3.3.90.36	R$ 85.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais terão origem, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação verificado nesta data na fonte de recursos 1063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por meio de decreto, as alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes, com vistas à inclusão da despesa, do projeto e do programa de que trata o art. 1º desta Lei.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9FA867C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.193 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Cria o cargo de Profissional de Apoio Escolar no âmbito do Município de General Carneiro/PR, altera a Lei Municipal nº 1.905/2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**. 032/2026** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Administração Pública Municipal de General Carneiro, o cargo de provimento efetivo de PROFISSIONAL

DE APOIO ESCOLAR, a ser incluído no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos instituído pela Lei Municipal nº 1.905/2023.

Art. 2º Fica o cargo de Profissional de Apoio Escolar incluído nos anexos da Lei Municipal nº 1.905/2023, com as respectivas atribuições, requisitos, carga horária, número de vagas e vencimento, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 3º O cargo de Profissional de Apoio Escolar integra o Grupo Operacional I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º O provimento do cargo dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º O Profissional de Apoio Escolar atuará no suporte aos educandos com deficiência, transtornos do espectro autista e outras necessidades educacionais específicas, no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino, incluindo creches e centros de educação infantil, visando garantir sua inclusão, autonomia, segurança e participação nas atividades educacionais**.**

Parágrafo único. Na educação infantil, especialmente em creches, o profissional poderá, de forma complementar e mediante orientação da equipe pedagógica, prestar apoio às atividades de cuidado, organização e acompanhamento dos educandos em geral, sempre resguardada a prioridade do atendimento aos alunos que demandem apoio especializado.

Art. 6º É vedado ao Profissional de Apoio Escolar:
I – Ministrar aulas;
II – Substituir o professor em sala de aula;
III – Exercer atividades pedagógicas privativas do magistério.

Art. 7º O ocupante do cargo de Profissional de Apoio Escolar deverá participar de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e formação continuada promovidos ou indicados pelo Município, sempre que convocado, como condição para o adequado desempenho das atribuições do cargo.

Parágrafo único. A participação nas capacitações poderá ocorrer durante a jornada de trabalho ou em horários definidos pela Administração, conforme regulamento.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Grupo Ocupacional: I
Natureza: Cargo efetivo
Número de vagas: 30 (trinta)
Carga horária: 40 horas semanais
Nível: 4 (conforme estrutura da Lei nº 1.905/2023)
Vencimento: R$ 1.904,69

ATRIBUIÇÕES: Realizar a recepção do(a) aluno(a) com deficiência na escola; acompanhá-lo(a) até a sala de aula e, ao término das atividades, acompanhá-lo(a) até o portão da escola; auxiliar nas atividades de higiene, troca de vestuário e/ou fraldas/absorventes e higiene bucal durante o período em que o(a) aluno(a) com deficiência permanecer na escola, inclusive nas atividades extracurriculares e dias de reposição de aulas; em caso de acidente, moléstia ou evento que indique a necessidade de atendimento médico, providenciar o imediato chamamento de socorro especializado, adotando as rotinas gerais de primeiros socorros recomendadas pelas autoridades de saúde, comunicando o fato à direção da Unidade Escolar; utilizar luvas descartáveis nos casos exigidos por lei e descartá-las após o uso, em local adequado, obedecidas, quanto ao descarte, as normas específicas desse tipo de resíduo sólido; acompanhar o(a) aluno(a) com deficiência, no horário do intervalo, até o local apropriado para mastigação e/ou deglutição, realizando a higiene necessária e encaminhando-o(a), a seguir, à sala de aula; prestar assistência nas questões de mobilidade ao(à) aluno(a) com incapacidade deambulatória total ou parcial nos diferentes espaços educativos, inclusive no que se refere à transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços e vice-versa; zelar pelo posicionamento adequado, conforme as condições do(a) aluno(a) com deficiência, nas carteiras escolares; prestar apoio nas atividades desenvolvidas no ambiente escolar e nas atividades extracurriculares, no que couber ao discente com deficiência; acompanhar o(a) aluno(a) nas aulas de Educação Física, Arte e nos momentos de recreio; permanecer durante o período de aula do(a) aluno(a) com deficiência dentro da sala, realizando suas funções e auxiliando o(a) aluno(a) com deficiência durante o desenvolvimento das atividades escolares; auxiliar e acompanhar o(a) aluno(a) com deficiência com Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD), para que este(a) se organize e participe efetivamente das atividades desenvolvidas pela escola, possibilitando sua plena integração ao respectivo grupo-classe; comunicar à direção da Unidade Educacional, em tempo hábil, a necessidade de aquisição de materiais para a higiene do(a) aluno(a) com deficiência, de modo a evitar-lhe qualquer constrangimento decorrente da falta de material de higiene; zelar pela higiene e manutenção dos materiais utilizados para alimentação e higiene do(a) aluno(a) com deficiência; adotar medidas preventivas e propiciar as condições adequadas para evitar-se risco à saúde e ao bem-estar do(a) aluno(a) com deficiência; reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa no âmbito escolar, tais como socorro médico, maus-tratos, entre outras, que deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados na Unidade Educacional; preencher diariamente a Ficha de Rotina Diária, registrando todo o atendimento e as ocorrências diárias para o acompanhamento do(a) aluno(a) com deficiência; arquivar o Relatório de Rotina Diária no prontuário do(a) aluno(a) com deficiência atendido(a); auxiliar nas atividades correlatas ao bem-estar do(a) aluno(a) com deficiência, levando ao conhecimento da direção da Unidade Escolar quaisquer fatos ou fatores externos ou internos à Unidade Escolar que possam interferir no aprendizado, saúde ou convivência saudável do(a) referido(a) aluno(a); participar de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e formação continuada relacionados à função, sempre que convocado pela Administração Municipal. Na educação infantil, especialmente em creches, prestar apoio complementar nas atividades de cuidado, organização e acompanhamento das crianças em geral, sob orientação da equipe escolar, sem prejuízo do atendimento prioritário aos educandos com necessidades específicas; executar outras atividades correlatas à função.

JORNADA SEMANAL

• Geral: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Ensino médio completo, com certificado expedido por instituição reconhecida pelo órgão competente.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6D170EAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.194 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DO NOME DE IRIS ANTÔNIO ANDRADE À

ESTRADA DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**.001/2026** de autoria do **Vereador Francisco Olinquevicz Neto**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atribuir o nome de **IRIS ANTÔNIO ANDRADE** à Estrada Municipal localizada na Coordenada Geográfica (início 26°27'40.9"S51°19'25.5"W, final 26°26'37.4"S 51°16'56.5"W), a antiga estrada conhecida como estrada do Butiazal/Salto Lili. Iniciando na Rodovia BR 153 (acesso para comunidade do Iratim/Butizal) e finalizando nas instalações da Indústria de Papel Rebas, final 26°26'37.4"S 51°16'56.5"W)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F3CEB0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 057/2026
Pregão Eletrônico N° 018/2026

TIPO: MENOR PREÇO/GLOBAL

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 de abril de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **018/2026** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução informatizada para Gestão Pública Municipal, em ambiente web, sob o modelo de computação em nuvem (cloud), incluindo o licenciamento de uso do sistema e a prestação de serviços técnicos necessários à sua implantação, operação e manutenção.

General Carneiro - PR, 07 de abril de 2026.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:5591F444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025
Processo Licitatório nº 116/2025
Adjudicação/Homologação: 07/04/2026
Credenciadas: **MARTINELLI MADEIRAS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: "**Chamamento Público visando o credenciamento para o fornecimento parcelado de materiais de construção, com base na Tabela SINAPI – Desonerada, destinados à manutenção, conservação, recuperação e execução de serviços diversos das Secretarias Municipais de General Carneiro – PR".**

Valor estimado da Despesa: **R$ 755.000,00 (setecentos e cinqüenta e cinco mil).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:CCCC05A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **005/2026**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Credenciados: **GLENDA APARECIDA MENEGACIO, JURACI DOS ANJOS KUKUL, TEREZINHA SIEGA OLINQUEVICZ, LEANDRA APARECIDA LOURENÇO, IRACEMA RIBEIRO MENEGACIO, RAFAELA MENEGACIO CORREA DA SILVA, CHARLES BIANCO MENEGACIO, MARLI ELIAS DA COSTA, ROSIMARI RIBEIRO MARCONDES, LILIANE BRANCO RIBEIRO, LUZIANNE DE CHAVES, WERIK MENGACIO, JEFERSON NEY MULLER, ANDRE ZAMULAK, SABRINA DE PAULA RIBEIRO, GILBERTO AZEVEDO DOS SANTOS, ALICE RIBEIRO, CARLA PRISCILA MENEGASSO, ITAMARA GONÇALVES BOIKO MULLER.**

Objeto: **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios (vegetais, legumes, panificação, frutas in natura e congeladas), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de General Carneiro – PR.**

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Kimberly de Moura da Rosa
Agente de Contratação

General Carneiro, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:FDBB308F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual
Termo aditivo nº 001
Contrato n° 073/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: ANTONIO TOMKO.
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 O prazo de vigência do presente termo de aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, conforme estabelecido no Contrato nº 073/2025, que teve vigência inicial de 12 (doze) meses respeitados os limites temporais fixados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2025;
Processo nº. 049/2025.
Objeto: "**Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em conformidade com as necessidades operacionais e administrativas do órgão.**"

General Carneiro – Estado do Paraná, 25 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:5CD9DA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual
Termo aditivo nº 001
Contrato n° 158/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: ANTONIO TOMKO.
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO QUANTITATIVO DE 25%

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre os quantitativos dos itens constantes do Contrato nº 158/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 073/2025, Pregão Eletrônico nº 028/2025, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Em razão do acréscimo, o valor global do contrato, inicialmente fixado em R$ 47.205,00, poderá ser acrescido em até R$ 11.801,25, totalizando o montante de até R$ 59.006,25, mantidos os preços unitários e demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Pregão Eletrônico nº. 028/2025;
Processo nº. 073/2025.
Objeto: "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e premiações esportivas destinado a realização de campeonatos, torneios e demais eventos esportivos a serem realizados pelo município.**"

General Carneiro – Estado do Paraná, 24 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:EB2CB9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual

Termo aditivo nº 002
Contrato n° 375/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: CASA ACOLHEDORA LUZ E VIDA LTDA.
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. O prazo de vigência do presente contrato fica aditivado por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência anterior, considerando que o contrato original possuía duração inicial de 03 (três) meses, totalizando 05 (quatro) meses de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Objeto: "**Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de Acolhimento Institucional com atendimento contínuo à pessoa com deficiência, conforme ordem Judicial nº 0003323-81.2025.8.16.0174.**"

General Carneiro – Estado do Paraná, 10 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:41E901EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

A Agente de Contratação, designada pelo decreto 340/2025, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementares, torna publico o resultado da licitação.

Modalidade Dispensa Eletrônica 022/2026

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de pares de placas de identificação veicular no padrão MERCOSUL, destinadas aos veículos pertencentes à frota do Município de General Carneiro – PR, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes dos órgãos de trânsito competentes."

Situação: Deserta

General Carneiro Estado do Paraná, 07 de abril de 2026.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:5BB162CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 04/2026
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS com endereço na rua Interventor Manoel Ribas, Nº 329 – Centro, nesta cidade de General Carneiro- Paraná, CEP: 84660-000 instituído através da Lei de Criação nº 478/1996 em conformidade com a Lei Municipal 1.114/2010.
Resolve:
Art. 1º - Ficará disposto da seguinte forma os membros do Conselho:

NOME	REPRESENTATIVIDADE	FUNÇÃO	ENTIDADE/ÓRGÃO
Adriane de F. Krulikoski	Titular Órgão Governamental	**Presidente**	Secretaria Municipal de Assistência Social
Eloize E. P. Albino	Titular Órgão governamental	**Vice-Presidente**	Secretária Municipal de Assistência Social
Marcia Araujo	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Saúde
Marcia de Paula	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Saúde
Rhamayane S. Neubauer	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Educação
Lucas Eduardo Swirski	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Educação
Sueidi Cristiane Budnhak	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria de finanças
Milena Rhely Gauer	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria de finanças
Vitória Nakalski de Campos	Suplente Órgão não Governamental	**Conselheiro (a)**	Provopar
Jurema de F. Lesskiu	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Provopar
Luciane Apª Barchaki Gielinski	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Trabalhadores do Setor
Luiza da Rosa	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Trabalhadores do Setor
João Schimanski Neto	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	APAE (prestador de serviços)
Luana Gulecz Hermann	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	APAE (prestador de serviços)
Brenda Lorhana Zanlorenzi	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	ACAGC(prestador de serviços)
Daniele Aparecida Zahn	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	ACAGC(prestador de serviços)
Rafael Cardoso Jakubiu	Membro da Secretaria Executiva do Conselho	**Secretário Executivo**	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
General Carneiro, estado do Paraná, 07 de Abril de 2026

ADRIANE KRULIKOSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:62ACA143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

Resolução nº 02/2026
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei Municipal nº 317/1991, em conformidade com a Lei Municipal nº 1194/2012.
Resolve:
Art. 1º - Ficará disposto da seguinte forma os membros do conselho.

Nome	Representatividade	Função	Entidade/Órgão
João Schimanski Neto	Titular Órgão não Governamental	**Presidente**	APAE
Eloize E. P. Albino	Suplente Órgão Governamental	**Vice-Presidente**	Secretária Municipal de Assistência Social
Marcia de Paula	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Saúde
Jozane Oneda	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Saúde
Rhamayane S. Neubauer	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Educação
Donazir N. Stepsuk	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Educação
André Rampon	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Finanças
Iruan Teixeira	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Finanças
Edinelson Pedro Camargo	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Israel Kauan Correia	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Brenda Zanlorenzi	Titular Órgão não Governamental	**Conselheiro (a)**	ACAGC
Daniele Aparecida Zahn	Suplente Órgão não Governamental	**Conselheiro (a)**	ACAGC
Dirlene N. Stepshuk Czarnecki	Titular Órgão não Governamental	**Conselheiro (a)**	APMF
Priscila Becker Olinquevicz	Suplente Órgão não Governamental	**Conselheiro (a)**	APMF
Jurema Lesskiu	Titular Órgão não Governamental	**Conselheiro (a)**	Provopar
Juliana Dutzol	Suplente Órgão não Governamental	**Conselheiro (a)**	Provopar
Vera L. M. Falk	Titular Órgão não Governamental	**Conselheiro (a)**	SFINGE
Gabriel L. F. Rachakoski	Suplente Órgão não Governamental	**Conselheiro (a)**	SFINGE
Luana G. Hermann	Suplente Órgão não Governamental	**Conselheiro (a)**	APAE
Adriane Krulikoski	Membro da Secretaria Executiva do Conselho	**Secretário Executivo**	Secretária Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, estado do Paraná, 07 de Abril de 2026

JOÃO NETO SCHIMANSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:7A74FFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Resolução nº 01/2026
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de General Carneiro-PR, instituído através da lei nº 1881/2023
Resolve:
Art. 1º - Ficará disposto da seguinte forma os membros do Conselho:

Nome	Representatividade	Função	Entidade/Órgão
Rosimari Marcondes	Titular Órgão não governamental	**Presidente**	Associação do Campo
Vera M. Da Silva Guimarães	Titular Órgão não governamental	**Vice - presidente**	Associação da Melhor Idade
Leandra Ap. L. Dobinski	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Associação do Campo
Eunice Ap. C. de Oliveira	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Associação da Melhor Idade
Eloize E. P. Albino	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Assistência Social
Denise M. K. Zanlorenzi	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Assistência Social
Leticia Nokonieczny	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Saúde
Tainara Camargo Cordeiro	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Saúde
Rhamayane S. Neubauer	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Educação
Cleid T. Alves	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Educação
Sueidi Cristiane Budnhak	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria de finanças
Milena Rhely Gauer	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria de finanças
Gracinil Ap. Lopes	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Comércio
Brenda Zanlorenzi	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Comércio
Jurema Lesskiu	Titular Órgão não Governamental	**Conselheiro (a)**	PROVOPAR
Juliana Dutzol	Suplente Órgão não Governamental	**Conselheiro (a)**	PROVOPAR
Olinda Rudnicki Holup	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	ACAGC
Daniele Apª Zahn	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	ACAGC
Adriane krulikoski	Membro da Secretaria Executiva do Conselho	**Secretário Executivo**	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, estado do Paraná, 07 de Abril de 2026

ROSIMARI MARCONDES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:0A5A792A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Resolução nº 02/2026
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de General Carneiro-PR, instituído através da lei nº 1795/2022
Resolve:
Art. 1º - Ficará disposto da seguinte forma os membros do Conselho:

Nome	Representatividade	Função	Entidade/Órgão
João Schimanski Neto	Titular Órgão não governamental	**Presidente**	APAE
Eloize E. P. Albino	Titular Órgão Governamental	**Vice-Presidente**	Secretaria Municipal De Assistência Social
Luciane Apª Barchaki Gielinski	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Assistência Social
Rhamayane S. Neubauer	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Educação
Luca Eduardo Swirki	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Educação
Márcia Araújo	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Saúde
Márcia de Paula	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Saúde
Edinelson Pedro Camargo	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Israel Kuan Correia	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Carlos Alexandre de Oliveira	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Planejamento
Vanessa Boiko	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Planejamento
Tatiane Hacbarth	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Conselheiro (a) Ametista
Debora Alves Ferreira	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Conselheiro (a) Ametista
Beatriz Kubiak	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Representante Dos Trabalhadores Do Setor
Luana G. Hermann	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Representante Dos Trabalhadores Do Setor
Dirlene N. Stepshuk Czarneck	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	APMF/Representante de Rede De Defesa e Garantia De Direitos
Marta Batista de Freitas	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	APMF/Representante de Rede De Defesa e Garantia De Direitos
Fernanda Chagas	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Representante com Deficiência ou Mobilidade Reduzida
Rita dos Santos	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Representante com Deficiência ou Mobilidade Reduzida
Elaine da Silva	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	APAE
Adriane Krulikoski	Membro da Secretaria Executiva do Conselho	**Secretário Executivo**	Secretária Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
General Carneiro, estado do Paraná, 07 de Abril de 2026

JOÃO NETO SCHIMANSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - CMDPD

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:F1B48F77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 017/2026/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA,** matrícula n.º 146, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 05 (cinco) dias, para gozá-las no período de **13 a 17/04/2026**, relativo ao período aquisitivo **05/01/2025 a 04/01/2026**.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao servidor, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Fica concedido ainda, nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 06 de abril de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:E1F01AD4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.733/2026

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITE GESTOR INSTERSETORIAL DE COMBATE A DENGUE DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para compor o comitê gestor intersetorial de combate a Dengue, as seguintes pessoas:
Presidente: Lilian Andreza Ohara
Vice Presidente: Patricia Fernanda da Silva Fagundes
Secretário Geral:Lorena Garcia Dantas

Representante da Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Jacqueline Tonelli Lopes
Suplente: Rosely Maccari

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Natalia Rezende Pereira
Suplente: Bruno Necesio Souza Silva

Representante da Secretaria Municipal da Educação
Titular: Adriana Aparecida Menezes
Suplente: Thais Regina de Gois Carvalho

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular:Carolina Basaglia Jordão
Suplente:Sandra Regina de Souza Vieira

Representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Titular: Vinicius Augusto Pereira
Suplente: Ader Teixeira de Oliveira

Representante da Vigilância Sanitária
Titular: Cassia Teixeira Gasque Germano
Suplente: Rodrigo Dalmolin

Representante da Vigilância Epidemiológica
Titular: Maria Eduarda da Cruz Chaves
Suplente: Antônia Simoni de Amorin

Representante da Conselho Municipal de Saúde
Titular: José Antonio Lima
Suplente:Adilson Benati

Representante da ACIG – Associação Comercial e Industrial de Goioerê
Titular:Adenilson da Rocha
Suplente:Bruno Shoiti Nakano

Representante da Associação dos Moradores
Titular:Amarildo Alves
Suplente: Karina Bento da silva

Representante dos Profissionais de Saúde
Titular:Alisson Aquilino Fernandes
Suplente:Ana Fernanda da Silva Barbosa
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 07 de abril 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EE1ADB75

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.734/2026

INSTITUI O GRUPO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE RISCO OPERACIONAL (GTARO) DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
DECRETA:
Art. 1º Instituir o Grupo Técnico de Avaliação de Risco Operacional – GTARO, com a finalidade de analisar casos de óbitos maternos, fetais, infantis e de near miss ocorridos no município ou que envolvam residentes de Goioerê.
Art. 2º O GTARO terá caráter consultivo, com a função de identificar fragilidades no sistema de saúde e propor recomendações técnicas para a qualificação da atenção prestada.

Art. 3º O GTARO será composto pelos seguintes membros:
I – Vigilância Epidemiológica: Lilian Andreza Ohara
II – Diretoria da Atenção Primária à Saúde: Rosely Maccari
III – Auditoria: Aline Calixto da Silva Paixão
IV – Atenção Especializada: Renata Zamproni Dias
V – Vigilância Sanitária: Daniela de Souza Toniato
VI – Hospital Santa Casa de Misericórdia de Goioerê: Alisson Aquelino Fernandes e Ana Fernanda da Silva Barbosa.
Art. 4º A coordenação do GTARO ficará a cargo da Enfermeira Lilian Andreza Ohara, Coordenadora da Vigilância Epidemiológica.

Art. 5º As reuniões do GTARO ocorrerão com frequência bimestral, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias conforme necessidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçã, revogando as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de abril 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EBDE592D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 242/2026

Na edição nº 3504 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 07 de abril de 2026, foi publicado a Portaria nº. 242/2026, onde foi erroneamente mencionado a quantidade de dias de afastamento.

Onde se lê:

Art. 1º Determinar o afastamento do servidor E.L.M.B., lotado na Secretaria Municipal de Educação, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de **60 dias** e diante da urgência da medida, é-lhe assegurado o contraditório diferido.

Leia-se:

Art. 1º Determinar o afastamento do servidor E.L.M.B., lotado na Secretaria Municipal de Educação, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de **120 dias** e diante da urgência da medida, é-lhe assegurado o contraditório diferido.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, 07 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B17FDC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 246/2026

Institui Comissão de Seleção para processar e julgar projetos e documentos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SEMAS/CMDCA.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção, instância administrativa colegiada, destinada a processar e julgar projetos e documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, referentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 1º Para o cumprimento dos objetivos fixados no *caput*, o procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 7.843/2022, pelos atos normativos aplicáveis à matéria, bem como pelas condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SEMAS/CMDCA.

Art. 2º A Comissão será composta por 05 (cinco) membros, entre servidores efetivos e comissionados, dentre os quais 01 (um) exercerá a função de Presidente, 01 (um) a de Secretário e 03 (três) atuarão como membros, com atribuições fixadas nesta Portaria, conforme segue:

SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA.
Presidente da Comissão de Seleção.

TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO.
Secretário da Comissão de Seleção.

KEROLLEN ANY ARECO DA SILVA.
Membro da Comissão de Seleção.

KÉSIA LOPES DA SILVA.
Membro da Comissão de Seleção.

SANDRA SOUZA E SOUZA.
Membro da Comissão de Seleção.

Art. 3º Os membros da Comissão de Seleção exercerão suas funções de forma gratuita, sem percepção de qualquer remuneração adicional, e sem prejuízo das atribuições inerentes aos cargos que ocupam na Administração Municipal.

Art. 4º À Comissão de Seleção nomeada serão asseguradas, pela Administração Municipal, as condições necessárias ao desempenho de suas atribuições, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.843/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Compete, ainda, aos membros da Comissão, no que for compatível com o Edital de Chamamento Público nº 001/2026:
I – Analisar se os projetos e documentos encaminhados pelas Organizações da Sociedade Civil, estão em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 7.843/2022 e demais normas pertinentes à matéria;
II – Realizar, a qualquer tempo, diligências destinadas a verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes, bem como para esclarecer dúvidas ou suprir omissões, observados, em qualquer hipótese, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência;
III – Avaliar todas as propostas protocoladas dentro do prazo estabelecido no edital.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO",
Goioerê - Paraná, 06 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê-PR

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:5A2C7832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº. 001/2026.

Objeto: O Edital de Chamamento Público nº 001/2026 visa à seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil, entidades privadas sem fins lucrativos, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), interessadas em apresentar propostas para a celebração de parceria na forma de “Termo de Colaboração”, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com objeto voltado à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, a serem cofinanciadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goioerê (FMDCA), nos termos e condições estabelecidos neste Edital, em seus anexos e na Resolução nº 003/2026 do CMDCA.

Recebimento das Propostas: Os documentos deverão ser entregues no período de 08 de abril de 2026 a 07 de maio de 2026, das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h, na Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia.

Abertura das Propostas: A sessão pública de abertura das propostas será realizada no dia 08/05/2026, às 9h, pela Comissão de Seleção, na sala de reuniões do Paço Municipal, situada no seguinte endereço: Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR.

Informações: A cópia do edital e de seus anexos poderá ser obtida por meio de download na página oficial do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Goioerê, disponível na internet no endereço https://www.goioere.pr.gov.br/site/, mediante retirada presencial na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Apoio às Organizações da Sociedade Civil, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h, ou por solicitação via e-mail: entidades@goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 07 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê - PR

ELIANE VALENCIO DA SILVA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:477B6829

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM nas cidades de Cascavel/PR e Curitiba/PR, destinados a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR para realização de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.
Recebimento de envelopes: a partir das 08h:00m do dia 08/04/2026.
Local: Av. Amazonas, nº 280, Jd Lindóia, Goioerê-PR.
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.
Goioerê-PR, 07 de abril de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:8C402D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2026
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de Auditoria de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) E Autorização de Emissão de AIH, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde de GOIOERÊ-PR.
Recebimento de envelopes: a partir das 08h:00m do dia 08/04/2026.
Local: Av. Amazonas, nº 280, Jd Lindóia, Goioerê-PR.
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.
Goioerê-PR, 07 de abril de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:268FDC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-PR.
Recebimento de envelopes: a partir das 08h:00m do dia 08/04/2026.
Local: Av. Amazonas, nº 280, Jd Lindóia, Goioerê-PR.
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.
Goioerê-PR, 07 de abril de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:C7199839

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: 31.254.695 ANTONIO DOMINGOS DA SILVA
Valor: R$ 48.141,28
Vigência: Início: 08/04/2026 **Término:** 08/04/2027
Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025
Objeto da Contratação: O objeto deste termo é a prestação de serviços de LAVAGEM MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, CAMINHÕES, MICROONIBUS e ÔNIBUS.
Goioerê/PR, 07 de Abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:4A3D27F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, em observância ás disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Redistribuição do quantitativo** de serviços objeto do **Termo de Credenciamento nº 12/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a redistribuição os quantitativos dos itens passarão a ser:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA - Para a atuação nas Unidades Básicas de Saúde do âmbito de Goioerê. Composto por 01 (um) profissional médico devidamente cadastrado e habilitado no Conselho Regional de Medicina (CRM), com certificação de Pós-Graduação ou Especialização ou Residência Médica em Pediatria. Os atendimentos para os serviços especializados serão de demanda espontânea, com pagamento por consulta. Os serviços contemplam ações e atividades relativas ao atendimento ambulatorial, programas de promoção, prevenção e demais atuações promovidas pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.	Unidade	3.680

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1. Este Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula 9, item 9.1, do Edital do Chamamento Público nº 001/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 07 de abril de 2026.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:5AAA13A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, em observância ás disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Redistribuição do quantitativo** de serviços objeto **Termo de Credenciamento nº 13/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a redistribuição os quantitativos dos itens passarão a ser:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA - Para a atuação nas Unidades Básicas de Saúde do âmbito de Goioerê. Composto por 01 (um) profissional médico devidamente cadastrado e habilitado no Conselho Regional de Medicina (CRM), com certificação de Pós-Graduação ou Especialização ou Residência Médica em Pediatria. Os atendimentos para os serviços especializados serão de demanda espontânea, com pagamento por consulta. Os serviços contemplam ações e atividades relativas ao atendimento ambulatorial, programas de promoção, prevenção e demais atuações promovidas pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.	Unidade	3.680

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1. Este Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula 9, item 9.1, do Edital do Chamamento Público nº 001/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 07 de abril de 2026.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:07AC8AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.735/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 433.049,84 (quatrocentos e trinta e três mil e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.2.2013-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$5.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$255.263,84
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	255.263,84
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$169.786,00
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	169.786,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$425.049,84
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	425.049,84
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 07 de abril de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:F6BFD165

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – Fundo Nacional da Saúde	SAMU 192	07/04/2026	91.182,00
FNS – Fundo Nacional da Saúde	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	07/04/2026	679.420,25
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	07/04/2026	163.659,97
Secretaria Tesouro Nacional	FUS	07/04/2026	24.548,99
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	07/04/2026	20.846,29
Secretaria Tesouro Nacional	SIMPLES NACIONAL	07/04/2026	701,43
Goioerê, 07 de Abril de 2.026.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:F99D3628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) Servidor (X) Vereadora

Nome: MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
CPF: xxx.xxx.439-01
Cargo: Vereadora
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação do curso TCE-PR Conecta, visando capacitar vereadores e servidores para aprimorar a fiscalização, qualificar a atuação legislativa e incentivar o uso de soluções tecnológicas, promovendo maior eficiência e transparência na gestão pública.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: A participação de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Goioxim no evento TCE-PR Conecta justifica-se por sua relevância para a modernização da administração pública e o fortalecimento da gestão institucional. O evento promove a integração entre órgãos de controle, gestores e entidades, além de incentivar a troca de experiências e a adoção de soluções inovadoras.
A presença dos representantes do Legislativo Municipal permite o acesso a práticas que contribuem para o aprimoramento do controle interno, da transparência e da eficiência administrativa. Além disso, são abordados temas atuais e de grande impacto, como Meio Ambiente, Reforma Tributária e alterações na Lei de Responsabilidade Fiscal, diretamente relacionados à atuação municipal.

Dessa forma, a participação atende ao interesse público ao qualificar os agentes públicos e fortalecer uma gestão mais eficiente, transparente e responsável.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Francisco Beltrão - PR

Início da Permanência: 09/04/2026 - Final da Permanência: 10/04/2026

VALOR

R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais.) referente a 1 (uma) diária e meia no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 07/04/2026.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Vereadora

APROVAÇÃO

Data: 07 de Abril de 2026.

CLEOMAR NOLA DE LIMA
1° Secretário

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:28CDC768

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: Marcio Ravanelo
CPF: xxx.xxx.119-90
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação do curso TCE-PR Conecta, visando capacitar vereadores e servidores para aprimorar a fiscalização, qualificar a atuação legislativa e incentivar o uso de soluções tecnológicas, promovendo maior eficiência e transparência na gestão pública.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: A participação de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Goioxim no evento TCE-PR Conecta justifica-se por sua relevância para a modernização da administração pública e o fortalecimento da gestão institucional. O evento promove a integração entre órgãos de controle, gestores e entidades, além de incentivar a troca de experiências e a adoção de soluções inovadoras.
A presença dos representantes do Legislativo Municipal permite o acesso a práticas que contribuem para o aprimoramento do controle interno, da transparência e da eficiência administrativa. Além disso, são abordados temas atuais e de grande impacto, como Meio Ambiente, Reforma Tributária e alterações na Lei de Responsabilidade Fiscal, diretamente relacionados à atuação municipal.

Dessa forma, a participação atende ao interesse público ao qualificar os agentes públicos e fortalecer uma gestão mais eficiente, transparente e responsável.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Francisco Beltrão - PR

Início da Permanência: 09/04/2026 - Final da Permanência: 10/04/2026

VALOR

R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais.) referente a 1 (uma) diária e meia no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 07/04/2026.

MARCIO RAVANELO
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 07 de Abril de 2026.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:B259670A

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: SIDIMAR CARDOSO
CPF: xxx.xxx. 089-27
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação do curso TCE-PR Conecta, visando capacitar vereadores e servidores para aprimorar a fiscalização, qualificar a atuação legislativa e incentivar o uso de soluções tecnológicas, promovendo maior eficiência e transparência na gestão pública.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: A participação de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Goioxim no evento TCE-PR Conecta justifica-se por sua relevância para a modernização da administração pública e o fortalecimento da gestão institucional. O evento promove a integração entre órgãos de controle, gestores e entidades, além de incentivar a troca de experiências e a adoção de soluções inovadoras.
A presença dos representantes do Legislativo Municipal permite o acesso a práticas que contribuem para o aprimoramento do controle interno, da transparência e da eficiência administrativa. Além disso, são abordados temas atuais e de grande impacto, como Meio Ambiente, Reforma Tributária e alterações na Lei de Responsabilidade Fiscal, diretamente relacionados à atuação municipal.

Dessa forma, a participação atende ao interesse público ao qualificar os agentes públicos e fortalecer uma gestão mais eficiente, transparente e responsável.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Francisco Beltrão - PR

Início da Permanência: 09/04/2026 - Final da Permanência: 10/04/2026

VALOR

R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais.) referente a 1 (uma) diária e meia no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 07/04/2026.

SIDIMAR CARDOSO
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 07 de Abril de 2026.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:4D5D42F9

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: SAULO DEOLINDO KINSELER
CPF: xxx.xxx.039-09
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação do curso TCE-PR Conecta, visando capacitar vereadores e servidores para aprimorar a fiscalização, qualificar a atuação legislativa e incentivar o uso de soluções tecnológicas, promovendo maior eficiência e transparência na gestão pública.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: A participação de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Goioxim no evento TCE-PR Conecta justifica-se por sua relevância para a modernização da administração pública e o fortalecimento da gestão institucional. O evento promove a integração entre órgãos de controle, gestores e entidades, além de incentivar a troca de experiências e a adoção de soluções inovadoras.
A presença dos representantes do Legislativo Municipal permite o acesso a práticas que contribuem para o aprimoramento do controle interno, da transparência e da eficiência administrativa. Além disso, são abordados temas atuais e de grande impacto, como Meio Ambiente, Reforma Tributária e alterações na Lei de Responsabilidade Fiscal, diretamente relacionados à atuação municipal.

Dessa forma, a participação atende ao interesse público ao qualificar os agentes públicos e fortalecer uma gestão mais eficiente, transparente e responsável.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Francisco Beltrão - PR

Início da Permanência: 09/04/2026 - Final da Permanência: 10/04/2026

VALOR

R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais.) referente a 1 (uma) diária e meia no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 07/04/2026.

SAULO DEOLINDO KINSELER
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 07 de Abril de 2026.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:369C2D5F

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

(X) Servidor ( ) Vereador

Nome: Jhonaton Pereira Vicentim
CPF: xxx.xxx.169-90
Cargo: Assessor Jurídico Político
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação do curso TCE-PR Conecta, visando capacitar vereadores e servidores para aprimorar a fiscalização, qualificar a atuação legislativa e incentivar o uso de soluções tecnológicas, promovendo maior eficiência e transparência na gestão pública.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: A participação de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Goioxim no evento TCE-PR Conecta justifica-se por sua relevância para a modernização da administração pública e o fortalecimento da gestão institucional. O evento promove a integração entre órgãos de controle, gestores e entidades, além de incentivar a troca de experiências e a adoção de soluções inovadoras.
A presença dos representantes do Legislativo Municipal permite o acesso a práticas que contribuem para o aprimoramento do controle interno, da transparência e da eficiência administrativa. Além disso, são abordados temas atuais e de grande impacto, como Meio Ambiente, Reforma Tributária e alterações na Lei de Responsabilidade Fiscal, diretamente relacionados à atuação municipal.

Dessa forma, a participação atende ao interesse público ao qualificar os agentes públicos e fortalecer uma gestão mais eficiente, transparente e responsável.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Francisco Beltrão - PR

Início da Permanência: 09/04/2026 - Final da Permanência: 10/04/2026

VALOR

R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais.) referente a 1 (uma) diária e meia no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 07/04/2026.

JHONATON PEREIRA VICENTIM
Servidor

APROVAÇÃO

Data: 07 de Abril de 2026.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:D39915FC

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

(X) Servidora ( ) Vereador

Nome: Heloísa de Fatima Rocha Fontura
CPF: xxx.xxx.999-56
Cargo: Assessor Administrativo

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação do curso TCE-PR Conecta, visando capacitar vereadores e servidores para aprimorar a fiscalização, qualificar a atuação legislativa e incentivar o uso de soluções tecnológicas, promovendo maior eficiência e transparência na gestão pública.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: A participação de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Goioxim no evento TCE-PR Conecta justifica-se por sua relevância para a modernização da administração pública e o fortalecimento da gestão institucional. O evento promove a integração entre órgãos de controle, gestores e entidades, além de incentivar a troca de experiências e a adoção de soluções inovadoras.
A presença dos representantes do Legislativo Municipal permite o acesso a práticas que contribuem para o aprimoramento do controle interno, da transparência e da eficiência administrativa. Além disso, são abordados temas atuais e de grande impacto, como Meio Ambiente, Reforma Tributária e alterações na Lei de Responsabilidade Fiscal, diretamente relacionados à atuação municipal.

Dessa forma, a participação atende ao interesse público ao qualificar os agentes públicos e fortalecer uma gestão mais eficiente, transparente e responsável.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Francisco Beltrão - PR
Início da Permanência: 09/04/2026 - Final da Permanência: 10/04/2026

VALOR

R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais.) referente a 1 (uma) diária e meia no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 07/04/2026.

HELOÍSA DE FATIMA ROCHA FONTOURA
Servidora

APROVAÇÃO

Data: 07 de Abril de 2026.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:E69426BB

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: CLEOMAR NOLA DE LIMA
CPF: xxx.xxx. 879-90
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação do curso TCE-PR Conecta, visando capacitar vereadores e servidores para aprimorar a fiscalização, qualificar a atuação legislativa e incentivar o uso de soluções tecnológicas, promovendo maior eficiência e transparência na gestão pública.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: A participação de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Goioxim no evento TCE-PR Conecta justifica-se por sua relevância para a modernização da administração pública e o fortalecimento da gestão institucional. O evento promove a integração entre órgãos de controle, gestores e entidades, além de incentivar a troca de experiências e a adoção de soluções inovadoras.
A presença dos representantes do Legislativo Municipal permite o acesso a práticas que contribuem para o aprimoramento do controle interno, da transparência e da eficiência administrativa. Além disso, são abordados temas atuais e de grande impacto, como Meio Ambiente, Reforma Tributária e alterações na Lei de Responsabilidade Fiscal, diretamente relacionados à atuação municipal.

Dessa forma, a participação atende ao interesse público ao qualificar os agentes públicos e fortalecer uma gestão mais eficiente, transparente e responsável.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Francisco Beltrão - PR

Início da Permanência: 09/04/2026 - Final da Permanência: 10/04/2026

VALOR

R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais.) referente a 1 (uma) diária e meia no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 07/04/2026.

CLEOMAR NOLA DE LIMA
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 07 de Abril de 2026.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:D870E294

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

(X) Servidora ( ) Vereador

Nome: Andressa Fabiula Cordeiro
CPF: xxx.xxx.929-17
Cargo: Assessor Administrativo

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação do curso TCE-PR Conecta, visando capacitar vereadores e servidores para aprimorar a fiscalização, qualificar a atuação legislativa e incentivar o uso de soluções tecnológicas, promovendo maior eficiência e transparência na gestão pública.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: A participação de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Goioxim no evento TCE-PR Conecta justifica-se por sua relevância para a modernização da administração pública e o fortalecimento da gestão institucional. O evento promove a integração entre órgãos de controle, gestores e entidades, além de incentivar a troca de experiências e a adoção de soluções inovadoras.
A presença dos representantes do Legislativo Municipal permite o acesso a práticas que contribuem para o aprimoramento do controle interno, da transparência e da eficiência administrativa. Além disso, são abordados temas atuais e de grande impacto, como Meio Ambiente, Reforma Tributária e alterações na Lei de Responsabilidade Fiscal, diretamente relacionados à atuação municipal.

Dessa forma, a participação atende ao interesse público ao qualificar os agentes públicos e fortalecer uma gestão mais eficiente, transparente e responsável.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Francisco Beltrão - PR

Início da Permanência: 09/04/2026 - Final da Permanência: 10/04/2026

VALOR

R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais.) referente a 1 (uma) diária e meia no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 07/04/2026.

ANDRESSA FABIULA CORDEIRO
Servidora

APROVAÇÃO

Data: 07 de Abril de 2026.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:BA848954

MUNICIPIO DE GOIOXIM
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2025 CONVOCAÇÃO, ELENICE DOS SANTOS RIOS.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2025

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goioxim – PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos Editais, 01/2025, 02/2025 e 03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a referida candidata do cargo SEM prova prática (professor) para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos munido da documentação descrita no item 7 do Edital 001/2025, até o dia 10/04/2026.

Cargo: **PROFESSOR ESCOLA DO CAMPO**		
CANDIDATO	**ESCOLA**	**CLASSIFICAÇÃO**
Elenice dos Santos Rios	Escola do Campo - Colonia Piquiri	3º

Goioxim, 07 de abril de 2026.

CLEITON ALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:7C479525

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

DECISÃO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 05/2026
Processo Administrativo nº 18

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM–PR

I – RELATÓRIO
Trata-se do Pregão Eletrônico nº 05/2026, cuja sessão pública foi realizada em 27 de março de 2026, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao preparo da merenda escolar para atendimento das unidades da rede municipal de ensino.
Durante a realização da sessão pública, verificou-se inconsistência relevante entre a ordem dos itens disponibilizados na plataforma eletrônica de disputa e aquela constante no edital convocatório. Constatou-se que, na sala de disputa, os itens estavam organizados em ordem alfabética, enquanto no edital a disposição seguia ordem sequencial diversa.
Tal divergência comprometeu a adequada identificação dos itens pelos licitantes, prejudicando a isonomia entre os participantes, a competitividade do certame e a regularidade da fase de lances.
II – FUNDAMENTAÇÃO
Nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
No presente caso, a inconsistência verificada entre o edital e a plataforma eletrônica configura vício que compromete a lisura do certame, afetando diretamente os princípios da isonomia, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.
Ademais, conforme dispõe a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração Pública pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, quando constatada a existência de vícios que comprometam a regularidade do procedimento.
Dessa forma, a manutenção do certame nas condições verificadas poderia resultar em contratação potencialmente viciada, em prejuízo ao interesse público e à segurança jurídica do procedimento.

III – DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, **DECIDO REVOGAR** o Pregão Eletrônico nº 05/2026, em razão das inconsistências identificadas entre o edital e a plataforma eletrônica, as quais comprometeram a regularidade da disputa e a lisura do certame.
Determino o encaminhamento dos autos ao setor competente para as providências cabíveis, inclusive quanto à revisão dos termos do edital e posterior republicação do certame, assegurando-se a correção das falhas identificadas.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Goioxim, 06 de abril de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6E2960FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026 ID TCE 26/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026 ID TCE 26/2026

Processo Administrativo nº 05/2026 - PD nº 5378/2026
Contratação por: Dispensa nº 02/2026
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **A. CARNEVALI - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº** 18.012.406/0001-50
Objeto: Aquisição de suportes profissionais tipo Video Wall com mecanismo pop-out e dispositivo reprodutor multimídia (Smart Box TV 4K com sistema operacional baseado em Android ou equivalente), destinados à composição de sistema de Video Wall composto por 04 (quatro) monitores profissionais já pertencentes à Câmara Municipal de Guaíra, para exibição contínua de conteúdo institucional no hall de entrada da instituição, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento.
Prazo: O prazo de vigência da contratação será contado da data da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2026**.
Valor da Contratação: **R$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais).**
Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra:
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.1700 Material de Processamento de Dados
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Guaíra, 06 de abril de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:4EA48BFE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 026/2026

Portaria n°. 026/2026
Data: 07 de abril de 2026.

Ementa: Dá cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida nos autos de Reclamação n°. 88.319, e dá outras providências.

Considerando o contido na decisão monocrática proferida nos autos de Reclamação n°. 88.319, referendada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, a Câmara de Guaíra – PR reanalisou a fundamentação legal de todas as verbas remuneratórias, indenizatória e auxílios pagos aos servidores/empregados e/ou Vereadores, de modo que

Resolve

Art. 1° A Câmara de Guaíra – PR, paga a seus agentes públicos as seguintes verbas remuneratórias, indenizatórias e/ou auxílios:

VERBA	Beneficiário
Subsídio – Lei Municipal n°. 2.296/2023 – Fixado de forma escalonada por ano e dentro do teto legal – **Remuneratória**.	Vereador
Salário-base – Lei n°. 2.221/2022 – fixado após estudos de reestruturação das carreiras – **Remuneratória.**	Servidor
Gratificação Tesoureiro – Lei n°. 2.221/2022 – Percentual de 0,28 unidade do valor de referência mensal (cargo paradigma de OFICIAL LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO) – **Remuneratória**.	Servidor
Gratificação Recebimento de Bens – Lei n°. 2.221/2022 – Percentual de 0,18 unidade do valor de referência mensal (cargo paradigma de OFICIAL LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO) – **Remuneratória**.	Servidor
Gratificação Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro – Lei n°. 2.221/2022 – Percentual de 0,25 unidade do valor de referência mensal (cargo paradigma de OFICIAL LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO) – **Remuneratória**.	Servidor
Gratificação Agente de Contratações – Lei n°. 2.221/2022 – Percentual de 0,32 unidade do valor de referência mensal (cargo paradigma de OFICIAL LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO) – **Remuneratória**.	Servidor
Gratificação Ouvidoria – Lei n°. 2.221/2022 – Percentual de 0,25 unidade do valor de referência mensal (cargo paradigma de OFICIAL LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO– **Remuneratória**.	Servidor
Pós-Graduação – Lei n°. 2.221/2022 – Percentual escalonado sobre o	Servidor

salário-base de cada servidor – 10% para uma especialização; 20% para duas especializações ou um mestrado; 30% para dois mestrados ou um doutorado. Não acumulável – **Remuneratória**.	
Curso Técnico – Lei n°. 2.221/2022 – 8% sobre o salário base de cada servidor, não acumulável com especialização, mestrado ou doutorado – **Remuneratória.**	Servidor
Adicional por tempo de serviço – Lei 1.246/2003 (Estatuto dos Servidores) – 3% a cada dois anos de efetivo exercício – **Remuneratória**.	Servidor
Progressão Funcional – Lei n°. 2.221/2022 – 2% sobre o salário base a cada ano de efetivo exercício e mediante estudo (30 horas anuais para cargos de nível médio; 60 horas anuais para cargos de nível superior– **Remuneratória**.	Servidor
Insalubridade 40% - Lei n°. 2.221/2022 – Valor pago sobre o salário-base de servidor efetivo que atue na limpeza de banheiro público, conforme Laudo médico– **Remuneratória**.	Servidor
Abono por Extensão de Carga Horária – Lei n°. 2.390/2025 – Paga apenas a servidores cujo cargo tenham jornada de trabalho inferior a 40 horas semanais – valor simples da hora trabalhada a maior, sem adicional de hora extra– **Remuneratória**.	Servidor
Pecúnia Férias – Lei 1.246/2003 (Estatuto dos Servidores) – **Indenizatória**.	Servidor
1/3 Pecúnia Férias – Lei 1.246/2003 (Estatuto dos Servidores) – possibilidade de venda de 1/3 dos dias de férias – **Indenizatória**.	Servidor
1/3 Férias – Constituição Federal e Lei n°. 1.246/2003 – **Remuneratória**.	Servidor
13º Salário – Constituição Federal e Lei n°. 1.246/2003 – **Remuneratória**.	Servidor
Auxílio Alimentação – Lei n°. 1.935/2015 – Valor de R$ 825,55 – É tributado porque não possui caráter indenizatório – **Remuneratória**.	Servidor
Diárias – Lei n°. 2.062/2018 – Caráter Indenizatório – Valores diferenciados conforme tabela constante da referida lei. Não integra a folha de pagamento – pago separadamente – **Indenizatória**.	Servidor e Vereador

Art. 2° Todas as verbas se encontram disponíveis no Portal da Transparência da Câmara de Guaíra – PR, e a fundamentação legal está no SAPL da Câmara e no *site* https://leismunicipais.com.br/.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente do Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente – Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:0715E6EE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2026

PORTARIA Nº 027/2026
Data: 07 de abril de 2026

Ementa: Revoga a Portaria n°. 20/2025, que concedeu gratificação por Encargos Especiais à servidora Durcelina dos Santos Titotto, ocupante do cargo de Contador da Câmara de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Considerando a extinção da Gratificação por Encargos Especiais ao Contador através da lei municipal n°. 2.462/2026, a Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.221/2022,

RESOLVE

Art. 1º- Fica revogada a Portaria n°. 20/2025, com efeitos retroativos a 1° de abril de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente do Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:62136D6F

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

REPUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 02/2026 - Processo Administrativo Digital nº 5378/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra-PR., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, considerando a justificativa apresentada para contratação da prestação do serviço, a existência de saldo orçamentário, parecer jurídico do advogado público desta Casa e a regularidade fiscal demonstrada no processo da empresa detentora da proposta mais vantajosa, e por fim, considerando que o valor proposto está de acordo com o valor praticado no mercado, resolve:

I - ADJUDICAR e HOMOLOGAR, a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, que tem por objeto a aquisição de suportes profissionais tipo Vídeo Wall com mecanismo pop-out e dispositivo reprodutor multimídia (Smart Box TV 4K com sistema operacional baseado em Android ou equivalente), sendo a melhor proposta oferecida pela empresa CARNEVALLI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.012.406/0001-50, pelo valor de R$ 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais).

II - DETERMINO ao setor competente para que proceda às adequações no PNCP e, com a publicação do presente termo, conforme determinação legal, seja providenciado o instrumento de contrato para assinatura das partes.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra-PR., 06 de abril de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E72744B5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 108/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 104/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 002/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **STAMPER MIX EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ nº 29.131.713/0001-76**

Objeto do Contrato: Concessão de uso de Bens Públicos (móveis e imóveis), de 01 (um) barracão Industrial, 55 (cinquenta e cinco) máquinas industriais de costura, 50mt (cinquenta metros lineares) de eletrocalha, 08 (oito) ventiladores de parede e 48 (quarenta e oito) cadeiras estofadas fixa, pertencentes ao Município de Guaíra, a título gratuito, destinado ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 104/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato acima citado por mais 5 (cinco) anos, até **27 de abril de 2031**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 07 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:21FC5096

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014.

A Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **DJENYFER ESCHER DE PAULA,** inscrita no **CPF nº 126.676.389-99**, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de **Chamamento Público nº 015/2024**, no qual propôs o projeto intitulado **"Workshop de Pintura a óleo, nível básico"**, na categoria "artes visuais" e foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação exigida em conformidade com o Edital.

Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações ou na Diretoria de Cultura, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, através dos telefones (44) 3642-9924 ou (44) 3642-4426.
E-mail: compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 06 de abril de 2026.

Comissão Permanente de Licitações
PIETRAN SÉRGIO DAROLT

Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas

EMANUELLE MARIA BAGATIN

EVANILDO NASCIMENTO VIEIRA

ZELIA GLADIS ZANELATTO

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:7463DFB1

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2026

Tipo: Maior Desconto

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de peças e execução de serviços de mão-de-obra, a serem empregados na manutenção dos painéis e tacógrafos, dos veículos pertencentes a frota deste Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 24/04/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 24/04/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 24/04/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 07 de abril de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:119008A4

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, ar condicionado poltronas, cadeiras e calador, para atender as demandas deste Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI E REGIONAL.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 22/04/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 22/04/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 22/04/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 07 de abril de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:304E238F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026

Pregão Eletrônico nº 035/2026
Processo Administrativo nº 073/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MIORANDO EVENTOS LTDA, CNPJ nº 03.969.016/0001-03**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de equipamentos e estruturas para eventos, tipo (de sonorização/iluminação, barracão, grades de isolamento, palco, climatizadores, cabines de banheiro e outros), para atender aos eventos municipais do Município de Guaíra – Paraná, de responsabilidade da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

Valor Total: R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **06 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:EE2D0DCA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026

Pregão Eletrônico nº 035/2026
Processo Administrativo nº 073/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.282.470/0001-34**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de equipamentos e estruturas para eventos, tipo (de sonorização/iluminação, barracão, grades de isolamento, palco, climatizadores, cabines de banheiro e outros), para atender aos eventos municipais do Município de Guaíra – Paraná, de responsabilidade da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

Valor Total: R$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **06 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:5C3CBF71

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026

Pregão Eletrônico nº 035/2026
Processo Administrativo nº 073/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **SANITAM HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ nº 03.674.613/0001-00**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de equipamentos e estruturas para eventos, tipo (de sonorização/iluminação, barracão, grades de isolamento, palco, climatizadores, cabines de banheiro e outros), para atender aos eventos municipais do Município de Guaíra – Paraná, de responsabilidade da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

Valor Total: R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **06 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:83043C4E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026

Pregão Eletrônico nº 035/2026
Processo Administrativo nº 073/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **M. K. IBRAHIM LTDA, CNPJ nº 20.955.278/0001-20**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de equipamentos e estruturas para eventos, tipo (de sonorização/iluminação, barracão, grades de isolamento, palco, climatizadores, cabines de banheiro e outros), para atender aos eventos municipais do Município de Guaíra – Paraná, de responsabilidade da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

Valor Total: R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **06 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:AD2A3DFC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026

Pregão Eletrônico nº 035/2026
Processo Administrativo nº 073/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **EQUIPE FOGUINHO RODEIO E SHOW LTDA, CNPJ nº 51.675.120/0001-20**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de equipamentos e estruturas para eventos, tipo (de sonorização/iluminação, barracão, grades de isolamento, palco, climatizadores, cabines de banheiro e outros), para atender aos eventos municipais do Município de Guaíra – Paraná, de responsabilidade da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

Valor Total: R$ 313.900,00 (trezentos e treze mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **06 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:292C077F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026

Pregão Eletrônico nº 035/2026
Processo Administrativo nº 073/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA, CNPJ nº 08.686.037/0001-27**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de equipamentos e estruturas para eventos, tipo (de sonorização/iluminação, barracão, grades de isolamento, palco, climatizadores, cabines de banheiro e outros), para atender aos eventos municipais do Município de Guaíra – Paraná, de responsabilidade da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

Valor Total: R$ 1.365.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **06 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:14D4BE60

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 128/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MIORANDO EVENTOS LTDA, CNPJ nº 03.969.016/0001-03**

Objeto do Contrato: Locação de equipamentos e estruturas para eventos, tipo (de sonorização/iluminação, barracão, grades de isolamento, palco, climatizadores, cabines de banheiro e outros), para atender aos eventos municipais do Município de Guaíra – Paraná, de responsabilidade da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

Valor Total: R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **06 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:C046A056

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 129/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.282.470/0001-34**

Objeto do Contrato: Locação de equipamentos e estruturas para eventos, tipo (de sonorização/iluminação, barracão, grades de isolamento, palco, climatizadores, cabines de banheiro e outros), para atender aos eventos municipais do Município de Guaíra – Paraná, de responsabilidade da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

Valor Total: R$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **06 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:7AD6BE73

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 130/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SANITAM HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ nº 03.674.613/0001-00**

Objeto do Contrato: Locação de equipamentos e estruturas para eventos, tipo (de sonorização/iluminação, barracão, grades de isolamento, palco, climatizadores, cabines de banheiro e outros), para atender aos eventos municipais do Município de Guaíra – Paraná, de responsabilidade da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

Valor Total: R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **06 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:E62C6722

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 131/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **M. K. IBRAHIM LTDA, CNPJ nº 20.955.278/0001-20**

Objeto do Contrato: Locação de equipamentos e estruturas para eventos, tipo (de sonorização/iluminação, barracão, grades de isolamento, palco, climatizadores, cabines de banheiro e outros), para atender aos eventos municipais do Município de Guaíra – Paraná, de responsabilidade da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

Valor Total: R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **06 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:0C97B81D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 132/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **EQUIPE FOGUINHO RODEIO E SHOW LTDA, CNPJ nº 51.675.120/0001-20**

Objeto do Contrato: Locação de equipamentos e estruturas para eventos, tipo (de sonorização/iluminação, barracão, grades de isolamento, palco, climatizadores, cabines de banheiro e outros), para atender aos eventos municipais do Município de Guaíra – Paraná, de responsabilidade da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

Valor Total: R$ 313.900,00 (trezentos e treze mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **06 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:83F2E6F4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 133/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA, CNPJ nº 08.686.037/0001-27**

Objeto do Contrato: Locação de equipamentos e estruturas para eventos, tipo (de sonorização/iluminação, barracão, grades de isolamento, palco, climatizadores, cabines de banheiro e outros), para atender aos eventos municipais do Município de Guaíra – Paraná, de responsabilidade da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

Valor Total: R$ 1.365.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **06 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:50B491F2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 194/2026

Processo Administrativo nº 011/2026
Dispensa de Licitação nº 005/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.380.856/0001-09**

Objeto do Contrato: Aquisição de Kits de Ovitrampas e insumos relacionados, destinados ao monitoramento entomológico do Aedes aegypti (e/ou Aedes albopictus), vetor de arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya, etc.), para a Vigilância em Saúde do Município de Guaíra-PR.

Fundamentação: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais).

Recursos Orçamentários:

1157.09.01.2069.3339030160000000000.413

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **07 de abril de 2027**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 07 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:8FCFB065

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **DJENYFER ESCHER DE PAULA, CPF nº 126.676.389-99**

Objeto do Contrato: execução, pelo **CONTRATADO**, de apresentação artística na modalidade "Artes Visuais", sendo o projeto intitulado **Workshop de pintura a óleo, nível básico,** conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao **Chamamento Público nº 015/2024)**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por hora: R$ 117,71 (cento e dezessete reais e setenta e um centavos)).

Recursos Orçamentários:

13.3.2089.33390360000.505
13.3.2089.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em **06 de abril de 2026** e término em **06 de abril de 2027**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 06 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:9A20182A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 219/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 035/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2026,** cujo objeto é a locação de equipamentos e estruturas para eventos, tipo (de sonorização/iluminação, barracão, grades de isolamento, palco, climatizadores, cabines de banheiro e outros), para atender aos eventos municipais do Município de Guaíra – Paraná, de responsabilidade da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, sendo as empresas vencedoras:

MIORANDO EVENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 03.969.016/0001-03**, vencedora do lote 6 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais);**

VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.282.470/0001-34**, vencedora do lote 3 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 103.000,00 (cento e três mil reais);**

SANITAM HIGIENIZACAO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 03.674.613/0001-00**, vencedora do lote 8 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais);**

M. K. IBRAHIM LTDA, inscrita no **CNPJ nº 20.955.278/0001-20**, vencedora do lote 4 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais);**

EQUIPE FOGUINHO RODEIO E SHOW LTDA, inscrita no **CNPJ nº 51.675.120/0001-20**, vencedora do lote 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 313.900,00 (trezentos e treze mil e novecentos reais);**

S DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 08.686.037/0001-27**, vencedora do lote 7 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 1.365.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 06 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:86046FAA

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Fornecimento de impressos gráficos por meio do Sistema de Registros de Preços".

RESULTADO – Empresas: A. P. RODRIGUES LTDA. nos lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 22, com valor total de R$ 12.362,44 (doze mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). **EMBACOM LTDA** no lote 11, com valor total de R$ 1.785,00 (um mil e setecentos e oitenta e cinco

reais). **GRÁFICA VEREDA LTDA** no lote 1, com valor total de R$ 40.530,00 (quarenta mil e quinhentos e trinta reais).

LOTES FRACASSADOS: 21, 23 e 24.
LOTE REVOGADO: 20

Cascavel – PR, 07 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:08AFDB37

PROJUR
DECRETO Nº 167/2026 DATA: 07.04.2026 EMENTA: EXONERA SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.443, de 13.12.2006, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 016/2025 e 025/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **CESAR LUIS FREITAS**, portador da CI/RG nº X.X97.92X-X SESP/PR, do cargo em comissão de Superintendente da Guarda Municipal, símbolo CC-02, com desligamento em 31 de março de 2026, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n° 012/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 31 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0E714F0A

PROJUR
PORTARIA Nº 219/2026 DATA: 07.04.2026 EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.024/2017, ALTERADA PELA LEI Nº 2.466/2026, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.466/2026, e, considerando o memorando online sob o nº 035/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor público municipal, a seguir mencionado, para o exercício de função prevista no artigo 148 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.466/2026, alínea "b":

Nome	Matrícula nº	Coordenação	Simbologia	A partir de
Cesar Luis de Freitas	17124-01	Superintendente da Guarda Municipal	FG 4	01/04/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1° de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7FD7D953

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 090/2026 DATA: 12.02.2026 EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO, CONTROLE E PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 1.246/2003, e Lei Orgânica Municipal, artigo 84, I, "a", g, e, ainda, considerando o memorando online sob o n° 4.186/2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as condições para autorização, prestação, controle e pagamento de horas extras aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, observada a legislação municipal vigente.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se hora extra a prestação de serviço pelo servidor:

I – além da jornada de trabalho diária ou semanal prevista em lei para o cargo ou emprego público;

II – em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, quando não previstos na escala normal de trabalho.

Art. 3º A realização de horas extras é medida excepcional, destinada a atender necessidade temporária do serviço público, devidamente justificada pela chefia imediata e autorizada previamente pela autoridade competente, nos termos deste Decreto.

§ 1º É vedada a utilização habitual e permanente de horas extras como forma de suprir falta de planejamento, insuficiência de pessoal ou omissão da Administração.

§ 2º A prestação de horas extras deverá observar, obrigatoriamente, os limites orçamentários e financeiros fixados na lei orçamentária anual e nas normas de responsabilidade fiscal.

§ 3º É vedado o uso de horas extras como complemento habitual de remuneração.
Art. 4º Este Decreto aplica-se aos servidores ocupantes de cargos efetivos e em comissão, excetuados:
I – os agentes políticos;

II – os servidores que, por natureza do cargo ou emprego público, estejam sujeitos a regime de dedicação exclusiva, quando tal vedação constar expressamente em lei;

III – outras hipóteses que vierem a ser fixadas em legislação específica.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Art. 5º A prestação de horas extras dependerá de autorização prévia e expressa:
I – do Prefeito Municipal ou do Chefe do Gabinete, quando se tratar de servidores lotados em órgãos diretamente vinculados ao Gabinete;

II – do Secretário Municipal respectivo, quando se tratar de servidores lotados na Secretaria;

III – de autoridade diversa, assim definida em ato específico da Administração.

§ 1º Em situações emergenciais e imprevisíveis, em que não seja possível a autorização prévia, a chefia imediata deverá justificar o fato por escrito, em formulário próprio, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do serviço, submetendo-o à autoridade competente.

§ 2º A ausência de autorização prévia ou de justificativa posterior, na forma deste artigo, impede o pagamento das horas extras.

§ 3º A prestação de horas extras dependerá de solicitação fundamentada e autorização do chefe imediato e Secretário da Pasta, ordenador da despesa e de ciência e anuência prévia da Secretaria Municipal de Administração para fins exclusivos de lançamento em folha de pagamento.

Art. 6º A solicitação de realização de horas extras será formalizada pela chefia imediata por meio de Requisição de Horas Extras, conforme modelo constante do Anexo I, contendo, no mínimo:
I – identificação do servidor;

II – unidade administrativa;

III – período e quantidade estimada de horas a serem realizadas;

IV – justificativa detalhada da necessidade do serviço extraordinário;

V – indicação da fonte de recursos orçamentários;

VI – assinatura da chefia imediata e da autoridade autorizadora.

Art. 7º A prestação de horas extras observará, além do disposto na legislação federal aplicável:
I – limite máximo de 2 (duas) horas extras diárias por servidor, exceto os servidores ocupantes de vagas na Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social (Abrigo Institucional), Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente (Coleta de Lixo Domiciliar e Reciclável, Pavimentação Asfáltica);

II – limite máximo de 60 (sessenta) horas extras mensais por servidor, exceto os servidores indicados no inciso I,

III – Para os demais servidores, em havendo necessidade de extrapolação dos limites apontados nos incisos I e II, deverá ter autorização excepcional e fundamentada do Prefeito Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva unidade administrativa.

§ 1º Em nenhuma hipótese a jornada diária total poderá ultrapassar 10 (dez) horas de trabalho, ressalvadas situações de calamidade pública, eventos oficiais ou outras hipóteses excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal ou secretário da respectiva unidade administrativa.

§ 2º É vedada a realização de horas extras por servidor que se encontre em:

I – gozo de licença ou afastamento remunerado;

II – regime de jornada reduzida em razão de decisão administrativa ou judicial;
III – outras situações incompatíveis com a prestação de serviço extraordinário (atestado médico e outros);

Art. 8º A escala de serviço que implique prestação de horas extras deverá ser previamente elaborada pela chefia imediata, com ciência do servidor e encaminhamento ao setor de Recursos Humanos, para fins de controle e registro.

CAPÍTULO III
DOS LIMITES - DO CONTROLE E REGISTRO DAS HORAS EXTRAS

Art. 9º O controle das horas extras será realizado de forma individualizada para cada servidor, por meio de:

I – Sistema de registro de ponto adotado pelo Município (eletrônico, biométrico ou outro); e/ou

II – Mapa de Controle de Horas Extras, conforme modelo constante do Anexo II.
§ 1º O registro deverá indicar horários de início e término da jornada regular e das horas extras, com assinatura do servidor e da chefia imediata.

§ 2º O setor de Recursos Humanos poderá estabelecer rotinas adicionais de controle, inclusive conferência mensal das informações.

Art. 10. Compete à chefia imediata:

I – acompanhar a efetiva prestação do serviço extraordinário;

II – conferir e validar os registros de ponto e os mapas de controle;

III – encaminhar, até o 3º (terceiro) dia útil após o fechamento do período de apuração do ponto, toda a documentação comprobatória ao setor de Recursos Humanos;

IV – zelar para que sejam observados os limites legais de jornada e as normas de saúde e segurança do trabalho.

V - Cada Secretaria é responsável e deverá manter rigorosamente o seu controle das autorizações, justificativas, planilhas, relatórios e dos anexos deste Decreto, que acompanharam as solicitações de pagamento junto a Secretaria de Administração/Diretoria de Pessoal;

VI – Manter arquivados em cada Secretaria, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os documentos comprobatórios, para fins de fiscalização interna e externa.
Parágrafo Único. O período de apuração do ponto, de que trata o inciso III, é do dia 16 de um mês até o dia 15 do mês seguinte;

Art. 11. O setor de Recursos Humanos será responsável por:

I – Conferir a consistência dos registros de horas extras enviados pelas Secretarias;
II – Realizar o inclusão em folha para pagamento das horas devidas a cada servidor;

III – Encaminhar as informações à Secretaria de Finanças ou setor equivalente para fins de processamento da folha de pagamento;

CAPÍTULO V
DO PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS E COMPENSAÇÃO

Art. 12. O pagamento das horas extras observará os percentuais e critérios estabelecidos na legislação municipal específica que trata da remuneração e vantagens dos servidores e, na ausência de previsão diversa, aplicam-se os seguintes adicionais:

I – 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, quando prestadas em dias úteis e sábados;

II – 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, quando prestadas em domingos, feriados e pontos facultativos, não compensados.

§ 1º A base de cálculo da hora extra será o salário base do servidor, excluídas vantagens de natureza eventual ou indenizatória, observada a legislação vigente.

§ 2º O pagamento das horas extras constará da folha de pagamento do mês subsequente ao da prestação do serviço, salvo motivo justificável, devidamente registrado.

Art. 13. As horas extras não poderão, em regra, ser objeto de compensação informal, devendo ser pagas nos termos deste Decreto, exceto:

I – nos casos em que houver legislação específica instituindo banco de horas no âmbito do Município;

II – em outras hipóteses especiais previstas em lei ou acordo coletivo, quando aplicáveis.

§ 1º Existindo banco de horas regulamentado, a chefia imediata deverá indicar, na requisição, se as horas terão destinação à compensação ou ao pagamento, observadas as normas próprias.

§ 2º A compensação de horas deverá ocorrer dentro do período fixado em legislação específica, sob pena de conversão em pagamento, se assim dispuser a norma municipal.

§ 3º Poderá haver compensação dos últimos 02 períodos de fechamento de ponto, mediante solicitação do servidor e autorização do chefe imediato e/ou Secretário da Pasta. As horas trabalhadas para além do horário de expediente normal serão compensadas na mesma proporção.

Art. 14. É vedado o pagamento quando houver possibilidade de compensação.
Art. 15. Não fará jus ao pagamento de horas extras o servidor que:

I – não comprovar, por meio de registros válidos, a efetiva prestação do serviço extraordinário;

II – tiver seus registros de ponto considerados irregulares ou fraudados, após procedimento de apuração;

III – não observar as normas deste Decreto ou agir em conluio para simular a prestação de horas extras.

§ 1º Constatada irregularidade, além da glosa das horas, poderão ser aplicadas sanções disciplinares cabíveis, nos termos do Estatuto dos Servidores.

§ 2º A chefia imediata que autorizar ou validar horas extras irregularmente responderá administrativa, civil e criminalmente, conforme o caso.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Cabe às chefias evitar solicitações desnecessárias e garantir que apenas serviços essenciais sejam realizados em regime extraordinário.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Caberá à Secretaria Municipal de Administração expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto, inclusive:

I – instruções sobre formulários e sistemas de registro;

II – definição de fluxos internos de tramitação de documentos;

III – procedimentos de auditoria e fiscalização do uso de horas extras.

Art. 18. Os casos omissos ou as situações excepcionais serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvido, quando necessário, o órgão de assessoramento jurídico.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente atos normativos que tratem da matéria de forma incompatível com este Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto n° 090/2026 de 12/02/2026 – Republicação por incorreção
Registrado no memorando online sob o n° 4.186/2025

MODELO DE REQUISIÇÃO DE HORAS EXTRAS
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

1. Secretaria/Diretoria:
· Atividade Principal:
· Período de apuração: __/__/____ a __/__/____

Item	Servidor	Matricula	Cargo/Função	Quantidade estimada de horas

2. Justificativa detalhada da necessidade do serviço extraordinário:

3. Indicação da fonte de recursos orçamentários:
· Unidade Orçamentária: ____
· Elemento de Despesa: _____
4. Declaração da chefia imediata:
( ) Declaro que a necessidade é excepcional e indispensável ao interesse público, assumindo responsabilidade pelas informações prestadas.
Guaíra/PR, __ de _____ de _____
Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura da Chefia Imediata _____
Despacho da Autoridade Competente (Secretário – Ordenador de Despesa):
( ) AUTORIZO a realização das horas extras, nos termos da justificativa.
( ) NÃO AUTORIZO, pelos seguintes motivos: ____
Guaíra/PR, __ de _____ de _____

Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura da Autoridade Competente (Secretário – Ordenador de Despesa)
_____

ANEXO II
Ref. Decreto n° 090/2026 de 12/02/2026 – Republicação por incorreção
Registrado no memorando online sob o n° 4.186/2025

MAPA MENSAL DE CONTROLE DE HORAS EXTRAS
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Mês/Ano: ____ / _____
Secretaria: ____

Quadro para preenchimento (recomenda-se inserir tabela no Word com as colunas abaixo):
Servidor | Matrícula | Cargo | Data | Jornada Normal (entrada/saída) | Horário das Horas Extras (início/fim) | Qtde de Horas no Dia | Tipo (Dia útil / Fim de semana / Feriado) | Chefia Imediata (assinatura)

Resumo por servidor (mês):
Servidor | Matrícula | Qtde total de horas em dias úteis | Qtde total de horas em domingos/feriados | Qtde total de horas no mês

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que as horas extras foram efetivamente prestadas, nos termos da legislação vigente.

Local e data: ____

_____
Assinatura da Chefia Imediata

_____
Assinatura do Servidor (opcional)

ANEXO III – FLUXO ADMINISTRATIVO
Ref. Decreto n° 090/2026 de 12/02/2026 – Republicação por incorreção
Registrado no memorando online sob o n° 4.186/2025

1. Identificação da necessidade pela chefia imediata.
2. Preenchimento da solicitação (Anexo I).
3. Autorização formal do Chefe Imediato e do Secretário da unidade administrativa requisitante.
4. Análise da Secretaria de Administração.
5. Prestação do serviço.
6. Registro em planilha (Anexo II).
7. Conferência pela Administração.
8. Envio à folha.
9. Pagamento ou compensação.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E96882EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

‘’REAJUSTA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DA GUARACI/PR, CONFORME DISPOSIÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 1.400/2016 E 1877/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar as tabelas de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, constantes no anexo II da Lei Municipal 1.400/2016, a partir do mês de abril de 2026, nos termos da Lei Municipal 1.877/2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 005/2025.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 07 DE ABRIL DE 2026.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS
CLASSE “A” – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PROFISSIONAL

NÍVEL	VENCIMENTOS (R$)
1	R$ 4.963,47
2	R$ 5.211,64
3	R$ 5.472,23
4	R$ 5.745,84
5	R$ 6.033,13
6	R$ 6.334,79
7	R$ 6.651,53
8	R$ 6.984,11
9	R$ 7.333,31
10	R$ 7.699,99
11	R$ 8.084,99
12	R$ 8.489,21
13	R$ 8.913,69
14	R$ 9.359,38
15	R$ 9.827,34
16	R$ 10.318,71
17	R$ 10.834,65
18	R$ 11.376,38
19	R$ 11.945,19
20	R$ 12.542,45
21	R$ 13.169,57
22	R$ 13.828,05
23	R$ 14.519,46
24	R$ 15.245,42
25	R$ 16.007,70
26	R$ 16.808,08
27	R$ 17.648,49
28	R$ 18.530,91
29	R$ 19.457,45
30	R$ 20.430,32
31	R$ 21.451,84
32	R$ 22.524,44
33	R$ 23.650,67
34	R$ 24.833,20
35	R$ 26.074,86
36	R$ 27.378,60

CLASSE “B” – CARGOS DE PROVIMENTO TÉCNICO

NÍVEL	VENCIMENTOS (R$)
1	R$ 4.705,73
2	R$ 4.941,02
3	R$ 5.188,06
4	R$ 5.447,46
5	R$ 5.719,85
6	R$ 6.005,83
7	R$ 6.306,13
8	R$ 6.621,44
9	R$ 6.952,51
10	R$ 7.300,15
11	R$ 7.665,14
12	R$ 8.048,40
13	R$ 8.450,82
14	R$ 8.873,36
15	R$ 9.317,02
16	R$ 9.782,88
17	R$ 10.272,03
18	R$ 10.785,62
19	R$ 11.324,89
20	R$ 11.891,16
21	R$ 12.485,70
22	R$ 13.110,00
23	R$ 13.765,49
24	R$ 14.453,76
25	R$ 15.176,46
26	R$ 15.935,27
27	R$ 16.732,04
28	R$ 17.568,63
29	R$ 18.447,07
30	R$ 19.369,42
31	R$ 20.337,90
32	R$ 21.354,79
33	R$ 22.422,53
34	R$ 23.543,65
35	R$ 24.720,85
36	R$ 25.956,88

CLASSE “C” – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OPERACIONAL

NÍVEL	VENCIMENTOS (R$)
1	R$ 1.364,28
2	R$ 1.432,50
3	R$ 1.504,12
4	R$ 1.579,31
5	R$ 1.658,28
6	R$ 1.741,20
7	R$ 1.828,27
8	R$ 1.919,67
9	R$ 2.015,65
10	R$ 2.116,45
11	R$ 2.222,27
12	R$ 2.333,37
13	R$ 2.450,04
14	R$ 2.572,53
15	R$ 2.701,18
16	R$ 2.836,23
17	R$ 2.978,04
18	R$ 3.126,95
19	R$ 3.283,29
20	R$ 3.447,47
21	R$ 3.619,83

22	R$ 3.800,83
23	R$ 3.990,87
24	R$ 4.190,41
25	R$ 4.399,94
26	R$ 4.619,91
27	R$ 4.850,92
28	R$ 5.093,46
29	R$ 5.348,14
30	R$ 5.615,55
31	R$ 5.896,32
32	R$ 6.191,13
33	R$ 6.500,69
34	R$ 6.825,72
35	R$ 7.167,02
36	R$ 7.525,38

CLASSE “D” – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTOS (R$)
CC-01	R$ 4.821,45
CC-02	R$ 4.017,88
CC-03	R$ 3.214,29
CC-04	R$ 2.410,72

CLASSE “E” – FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	VENCIMENTOS (R$)
FG - 01	R$ 3.214,29
FG - 02	R$ 2.410,72
FG - 03	R$ 2.089,30
FG - 04	R$ 1.607,16
FG - 05	R$ 1.285,72
FG - 06	R$ 803,57

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:E58FB020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL POR MEIO DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM), DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, AÇÕES E COMUNICADOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR, INCLUINDO A SEDE E O DISTRITO DE BENTÓPOLIS, VISANDO À AMPLA DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, FORTALECIMENTO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E GARANTIA DO ACESSO DA POPULAÇÃO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

DESPACHO
Considerando as justificativas apresentadas no presente processo administrativo, devidamente instruído com a documentação necessária à formalização da contratação; considerando que foi realizada a necessária pesquisa de preços com o objetivo de identificar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sagrando-se vencedora a empresa Natan Nascimento Ferreira, inscrita no CNPJ nº 45.403.695/0001-90;
Considerando que a Administração Municipal realiza, de forma contínua, campanhas institucionais, ações públicas e comunicados oficiais voltados ao interesse coletivo, exigindo meios de divulgação acessíveis, eficientes e de ampla abrangência territorial; considerando que o serviço de propaganda volante por meio de carro de som constitui ferramenta eficaz de comunicação pública, especialmente em Município de pequeno porte, onde parcela significativa da população não possui acesso contínuo à internet, redes sociais ou outros meios digitais;
Considerando que a contratação visa atender à divulgação de ações e campanhas públicas relevantes, tais como arrecadação tributária, incluindo IPTU e demais tributos, campanhas de saúde pública, campanhas ambientais e educativas, divulgação de eventos culturais, esportivos e institucionais, bem como comunicados oficiais diversos de interesse coletivo; considerando que tais demandas possuem caráter dinâmico e, em diversas situações, urgente, exigindo meios de comunicação ágeis, acessíveis e de ampla cobertura;
Considerando que a presente contratação encontra-se amparada pelo Decreto Municipal nº 100/2024, especialmente em seu art. 2º, inciso II, que autoriza a realização de contratações relativas a demandas não previstas no Plano de Contratações Anual – PCA; considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando, por fim, a necessidade de observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, publicidade, transparência e supremacia do interesse público, AUTORIZO a emissão do empenho e a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da presente contratação direta, no valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para a prestação de serviços de publicidade institucional por meio de propaganda volante (carro de som), destinados à divulgação de campanhas, ações e comunicados oficiais do Município de Guaraci/PR, permanecendo o processo devidamente instruído, arquivado e à disposição dos interessados, em especial dos órgãos de controle e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Guaraci - PR, 07 de abril de 2026.

GABRIEL SCALONE	***MARCOS ANTONIO DE SOUZA***
Secretário de Administração e Planejamento	Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:62E445ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE ITENS SEM FORNECIMENTO PELA CHAMADA PÚBLICA, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARACI – PR, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME REQUISIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I).** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **23 de abril de 2026 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/ ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 07 de abril de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:91F97F8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **CONCORRÊNCIA Nº 005/2026**, do tipo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE GUARACI/PR. O ESCOPO ABRANGE A CONSTRUÇÃO DE NOVOS BLOCOS (VESTIÁRIOS DE ÁRBITROS E JOGADORES, SANITÁRIOS, BANCO DE RESERVAS) E A REFORMA DAS ESTRUTURAS EXISTENTES (PALCO, BAR, BILHETERIA, ALAMBRADOS E ARQUIBANCADA), COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 963674. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **24 de abril de 2026 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 99181-4561ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 07 de abril de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:DD41D2FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 044/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.368,48 (um mil, trezentos e sessenta oito reais e quarenta oito centavos), autorizado pela Lei nº 1858 de 02 de Outubro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.368,48 (um mil, trezentos e sessenta oito reais e quarenta oito centavos), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 284..... R$ 709,32
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 284..... R$ 659,16

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.368,48

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação como segue:

1.3.2.1.01.1.1.89 – Rend. Aplic. Financeira..... R$ 709,32
1.3.2.1.01.1.1.89 – Rend. Aplic. Financeira..... R$ 659,16

TOTAL DO SUPERÁVIT..... R$ 1.368,48

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5309274D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 055/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Licença Especial a servidora abaixo relacionada, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2021:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Saúde				
Maria Conceição Rodrigues Ramos	Auxiliar de Enfermagem	21/05/2012 21/05/2017	07/04/2026	05/07/2026

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9E3C0258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 699 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Guaraqueçaba/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Alessandro Carneiro Soares Truchinski, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 156 da Lei Orgânica Municipal e os termos do Projeto de Lei nº 014/2026:
CONSIDERANDO a premente necessidade administrativa de estruturação e implementação do conselho municipal para a garantia das políticas públicas locais;
RESOLVE:
Art. 1º
Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Guaraqueçaba/PR, conforme segue:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Titulares:

• **Ingrid Truchinski Dos Santos Soares –** Secretaria Municipal de Assistência Social
• **Elcio José do Nascimento Soares** – Secretaria Municipal de Abastecimento Rural e Insular
• **Eurival Carlos do Nascimento Filho** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Suplentes:
Leiri Ferreira dos Santos - Assistente Administrativo 2° Grau (Ação Social)
Liliane Ferreira Lopes Venancio- Diretor Do Departamento De Agricultura (abastecimento Rural e Insulares)
Samuel Isidoro Americo- Diretor Do Departamento De Abastecimento Rural(Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titulares:

• **Sidneia Pereira –** Representante Pesca
• **Caroline Pereira –** Representante Agricultura
• **Lidiane Martins da Costa** – Representante Igreja Batista
• **Estela Cunha Nascimento** – Representante Igreja Assembleia
• **Catarina Pereira –** Representante Cataguara Associado De Catadores Da Apa De Guaraquecaba

• **Wellington Xavier Pedro** – Representante Igreja Assembleia
• **Anderson Calado da Costa** – Representante Igreja Batista

Art. 2º
Os representantes da sociedade civil terão mandato de **02 (dois) anos**, permitida a recondução.
Art. 3º
A presidência do CONSEA será exercida por representante da sociedade civil, conforme deliberação do colegiado.
Art. 4º
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba/PR, 07 de abril de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:30B10521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação 18/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: Osmar Shotten CNPJ: 00.285.111/0001-91
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel s10), em atendimento à Secretarias Municipal de Obras e Transporte

Valor global: R$ 545.850,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).
Vigência do contrato: 06 (seis) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(617) 07.001.04.122.0002.2.149.3.3.90.30.00.0 - 03000 Material de Consumo.

Data da assinatura
Guaraqueçaba, 06 de abril de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F4D1E48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação 20/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: Osmar Shotten CNPJ: 00.285.111/0001-91
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel s10), em atendimento à Secretarias Municipal de Abastecimento Rural e Insular

Valor global: R$ 145.350,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).
Vigência do contrato: 06 (seis) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(531) 17.001.04.122.0002.2.1887.3.3.90.30.00.0 – 01000 Material de Consumo.

Data da assinatura
Guaraqueçaba, 06 de abril de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:72244486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação 21/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: Osmar Shotten CNPJ: 00.285.111/0001-91
Objeto: É objeto do presente Contrato Administrativo para Contratação de empresa para aquisição de combustível, em atendimento à Secretarias Municipal de Saúde

Valor global: R$ 950.000,70 (novecentos e cinquenta mil reais e setenta centavos).
Vigência do contrato: 06 (seis) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(70) 3.3.90.30.00.0 Fonte 01303, Material de Consumo
(91) 3.3.90.30.00.0 Fonte 01303, Material de Consumo
(110) 3.3.90.30.00.0 Fonte 01303, Material de Consumo
(112) 3.3.90.30.00.0 Fonte 01303, Material de Consumo
(118) 3.3.90.30.00.0 Fonte 01303, Material de Consumo
(128) 3.3.90.30.00.0 Fonte 01494, Material de Consumo

Data da assinatura
Guaraqueçaba, 06 de abril de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:4F4266B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n.º 03/2026

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e de acordo com o que estabelece o inciso IV, do art. 71, da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da presente Dispensa de Licitação em favor da empresa R. Costella Comércio de Móveis, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.011.965/0001-16, em razão desta ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo

Municipal, atendendo os termos e condições estabelecidos no presente certame. E após verificar a regularidade dos atos e procedimentos relativos ao Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2026, **HOMOLOGO** a adjudicação feita em favor da empresa citada, tendo em vista que foram observadas as determinações contidas na Lei de Licitações e no Ato da Mesa Diretora n.º 04/2024.

Honório Serpa, PR, 07 de abril de 2026.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:45BF3A49

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n.º 05/2026

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e de acordo com o que estabelece o inciso IV, do art. 71, da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da presente Dispensa de Licitação em favor da empresa D. Sumocoski LTDA – CNPJ n.º 25.334.340/0001-80, em razão desta ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, atendendo os termos e condições estabelecidos no presente certame. E após verificar a regularidade dos atos e procedimentos relativos ao Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2026, **HOMOLOGO** a adjudicação feita em favor da empresa citada, tendo em vista que foram observadas as determinações contidas na Lei de Licitações e no Ato da Mesa Diretora n.º 04/2024.

Honório Serpa, PR, 07 de abril de 2026.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:A0272913

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.097, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.097, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2026, crédito no valor de R$ **5.212.075,53** (cinco milhões e duzentos e doze mil e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			**Funcional: 0015.0451.0004**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
451	449051000000000000 - Obras e instalações	1813	5.212.075,53
Total Ação			**5.212.075,53**
TOTAL GERAL			**5.212.075,53**

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto será utilizado recurso oriundo do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados** para o exercício vigente, mediante detalhamento na sequência:

I – Excesso de arrecadação na Fonte 1813 – Recape Asfáltico - Convênio 222/2026 – SECID (Secretaria de Estado das Cidades), no valor de **5.212.075,53** (cinco milhões e duzentos e doze mil e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente CONVÊNIO: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES / PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 07 de abril de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:CC8E504B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VII - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 59/2025

VII - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 59/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA **POSTO COMETA HS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO COMETA HS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.449.654/0001-07**, sediada na AV. XVI DE NOVEMBRO,823, CENTRO, NA CIDADE DE HONÓRIO SERPA-PR, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada por **MARCIO LUIZ BASSETTO**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital e termo de referência, o contrato nº 59/2025, referente ao Edital da inexigibilidade de licitação n° 09/2025 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem por objeto: Credenciamento para fornecimento de combustíveis, Gasolina, etanol, Diesel S500 e S10 e Arla 32, para abastecimento da frota municipal de Veículos e maquinas do Município de Honório Serpa – PR, preços definidos conforme MENOR PREÇO NOTA PARANA, ou TABELA ANP, caso a primeira estiver indisponível. Objeto de Prestação continuada e/ou fracionada conforme necessidade da administração Municipal.
Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal, seguindo os respectivos itens: OLEO DIESEL S500 FILTRADO, OLEO DIESEL S10 FILTRADO, GASOLINA COMUM, ETANOL, ADITIVO ARLA 32.
Parágrafo segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**
O Termo de referência da inexigibilidade de licitação n° 09/2025 do item 8.29 ao item 8.40, o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato n° 59/2025, traz o seguinte:

Reajuste

8.29. O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:
Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:
8.30. Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).
8.31. O preço será pesquisado da seguinte forma:
8.32. Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionada a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.
8.33. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado e este será o valor a ser pago ao contratado, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.
8.34. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.
8.35. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.
8.36. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.
8.37. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas; referente a Última semana pesquisada, na ordem de Preferência por Município: 1º PATO BRANCO; 2º FRANCISCO BELTRÃO; 3º CURITIBA.
8.38. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor pesquisado que será utilizado como valor a ser pago pelo combustível no restante do mês.
8.39. O Diesel S10, por não constar na lista de combustíveis do MENOR PREÇO NOTA PARANA, terá seu preço formado exclusivamente pela TABELA ANP.
8.40. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unitário reajustado conforme referência na Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS e na Tabela ANP
1	OLEO DIESEL S500 FILTRADO	R$ 7,13
2	OLEO DIESEL S10 FILTRADO	R$ 7,31
3	GASOLINA COMUM	R$ 6,67
4	ETANOL	R$ 4,90
5	ADITIVO ARLA 32	R$ 2,86

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136 da Lei 14.133/21 que diz: "Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n° 59/2025 de 30 de setembro de 2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Parágrafo Segundo: **Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, para o combustível OLEO DIESEL S10 FILTRADO, utilizou-se o pré-disposto no item 8.39 do termo de Referência, o qual autoriza o uso da base de preços da ANP.**

Honório Serpa - PR, 07 de abril de 2026.

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
JOÃO CARLOS GARBIN
CPF N° 960.433.779-34

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:6FC1585F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01-M/2026

EDITAL Nº 01-M, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2026, Edital de Abertura nº 01-A/2026 e Edital de Homologação do Resultado nº 01-I/2026 de 27 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados (a), para tomar posse da vaga oriunda do Teste Seletivo Simplificado n° 01-A/2026, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a publicação.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
01	MARCOS PAULO MARTIM	1º

CARGO: SUPERVISOR TÉCNICO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
01	KATIANE DE OLIVEIRA CAMARGO	1º

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 07 de abril de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:DFB39649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
CERTIFICAÇÃO MENSAL DE EFETIVO EXERCÍCIO ATO ADMINISTRATIVO 1

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICAÇÃO MENSAL DE EFETIVO EXERCÍCIO
ATO ADMINISTRATIVO 1

Mês/Ano de referência: Janeiro/2026

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, na qualidade de **chefia imediata e autoridade administrativa**, **CERTIFICO**, para fins administrativos e de regularidade funcional, que os servidores abaixo relacionados **encontram-se em efetivo exercício de suas atribuições**, tendo desempenhado regularmente as atividades inerentes aos respectivos cargos durante o período acima indicado, conforme acompanhamento direto das rotinas administrativas, participação em sessões, reuniões, comissões e demais atividades legislativas.

Declaro, ainda, que **NÃO houve registro de ausências injustificadas, descumprimento funcional ou irregularidade no exercício das funções** no período certificado, razão pela qual resta validado o pagamento da remuneração correspondente.

SERVIDORES EFETIVOS	CARGO	Situação Funcional
Décio Vicente Galdino Cardin	Contador	Em efetivo exercício
Rafael Vieira Ramalho	Advogado	Em efetivo exercício
Rosimara de Oliveira	Oficial Administrativo	Em efetivo exercício
Fabiana Borgo Fernandes	Agente de Asseio e Conservação	Em efetivo exercício

Servidores Comissionados	Cargo	Situação Funcional
Drieli Cristina Lopes	Chefe de Divisão de Apoio Legislativo	Em efetivo exercício
Guilherme Ribeiro Rui	Chefe de Divisão de Comunicação Institucional	Em efetivo exercício
José da Silva Costa	Assessor Legislativo	Em efetivo exercício
Sérgio Costa	Assessor Jurídico	Em efetivo exercício
Simone Bernardo da Silva	Chefe de Divisão de Contabilidade e Finanças	Licença Maternidade
Wanderson dos Santos Goulart	Encarregado de Seção de Protocolo e Arquivo	Em efetivo exercício

A presente certificação **não constitui controle de ponto**, mas instrumento de **responsabilização administrativa da chefia**, em conformidade com a autonomia do Poder Legislativo e com a legislação vigentes

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:C24C6EA7

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº77/2026

DECRETO Nº77/2026

Elias Antonio Parladore dos Santos, Prefeito Municipal de Iguaraçu em Exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base na Lei Municipal 08/2026 de 07 de abril de 2026.

DECRETA

Art. 1.º - - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaraçu para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Especial no valor de R$ 5.356.704,91 (Cinco Milhões, Trezentos e Cinquenta e seis Mil, Setecentos e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos) para suplementação das seguintes dotações:

12000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
12.002	**Fundo Municipal de Saúde**	
12.002.10.301.0010.1087	**CONSTRUÇÃO UNIDADE MISTA DE SAÚDE**	
4.4.90.51.00.00 – Fonte 00333	**Obras e Instalações**	4.500.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**	
08001	**Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
08.001.15.451.0013.1.088	**Revitalização da Avenida Pedro Martins**	
4.4.90.51.00.00 - Fonte 00000	**Obras e Instalações**	181.939,50
4.4.90.51.00.00 - Fonte 02510	**Obras e Instalações**	168.426,31
4.4.90.51.00.00 - Fonte 02511	**Obras e Instalações**	223.205,54
4.4.90.51.00.00 - Fonte 21015	**Obras e Instalações**	72.585,08
0600	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL**	
06.001	**Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural**	
06.001.13.392.0009.1.082	**Construção Barracão Industrial**	
4.4.90.51.00.00 – Fonte 00867	**Obras e Instalações**	200.000,00
4.4.90.51.00.00 – Fonte 00504	**Obras e Instalações**	10.548,48

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art.1.º deste decreto serão provenientes do provável **excesso de arrecadação da fonte 00333, no valor de R$ 4.500.000,00 da Fonte 02510 no valor de R$ 168.426,31 da Fonte 02511 no valor de R$ 223.205,54 da Fonte 21015 no valor de R$ 72.585,08 e da fonte 00867 no valor de R$ 200.000,00** e da anulação parcial das dotações abaixo, conforme Art. 43 § 1, III da Lei federal 4.320/64.

0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**	
05001	**Departamento Municipal de Planejamento**	
05.001.04.121.0004.2.010	**Manutenção Paço Municipal**	
3.3.90.30.00.00 - Fonte 00000	**Material de Consumo**	71.939,50
3.3.90.39.00.00 – Fonte 00000	**Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**	110.000,00
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO**	
03002	**Departamento Municipal de Licitação**	
03.002.04.122.0002.2008	**Manutenção do Departamento de Licitação**	
4.4.90.52.00.00 – Fonte 00504	**Obras e Instalações**	10.548,48

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2FD5094E

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2026 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2026 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

Nº 001/2024

O PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Elias Antônio Parladore dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

CONVOCAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 08 de abril (quarta-feira) até o dia 14 de abril (terça-feira) de 2026, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.

• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.

• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 07 de abril de 2026.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

ANEXO I
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

121480	Auxiliar Administrativo	**BRUNA APARECIDA HERRERA**	**5º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados do Concurso:
Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0DE21367

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 08/2026

LEI Nº 08/2026

SÚMULA - Autoriza a abertura de um Adicional Especial no valor de R$ 5.356.704,91 (Cinco Milhões, Trezentos e Cinquenta e seis Mil, Setecentos e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaraçu para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Elias Antonio Parladore dos Santos, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a presente Lei:

LEI
Art. 1.º - - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaraçu para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Especial no valor de R$ 5.356.704,91 (Cinco Milhões, Trezentos e Cinquenta e seis Mil, Setecentos e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos) para suplementação das seguintes dotações:

12000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
12.002	**Fundo Municipal de Saúde**	
12.002.10.301.0010.1087	**CONSTRUÇÃO UNIDADE MISTA DE SAÚDE**	
4.4.90.51.00.00 – Fonte 00333	**Obras e Instalações**	4.500.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**	
08001	**Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
08.001.15.451.0013.1.088	**Revitalização da Avenida Pedro Martins**	
4.4.90.51.00.00 - Fonte 00000	**Obras e Instalações**	181.939,50
4.4.90.51.00.00 - Fonte 02510	**Obras e Instalações**	168.426,31
4.4.90.51.00.00 - Fonte 02511	**Obras e Instalações**	223.205,54
4.4.90.51.00.00 - Fonte 21015	**Obras e Instalações**	72.585,08
0600	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL**	
06.001	**Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural**	
06.001.13.392.0009.1.082	**Construção Barracão Industrial**	
4.4.90.51.00.00 – Fonte 00867	**Obras e Instalações**	200.000,00
4.4.90.51.00.00 – Fonte 00504	**Obras e Instalações**	10.548,48

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art.1.º desta lei serão provenientes do provável **excesso de arrecadação da fonte 00333, no valor de R$ 4.500.000,00 da Fonte 02510 no valor de R$ 168.426,31 da Fonte 02511 no valor de R$ 223.205,54 da Fonte 21015 no valor de R$ 72.585,08 e da fonte 00867 no valor de R$ 200.000,00** e da anulação parcial das dotações abaixo, conforme Art. 43 § 1, III da Lei federal 4.320/64.

0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**	
05001	**Departamento Municipal de Planejamento**	
05.001.04.121.0004.2.010	**Manutenção Paço Municipal**	
3.3.90.30.00.00 - Fonte 00000	**Material de Consumo**	71.939,50
3.3.90.39.00.00 – Fonte 00000	**Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**	110.000,00
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO**	
03002	**Departamento Municipal de Licitação**	
03.002.04.122.0002.2008	**Manutenção do Departamento de Licitação**	
4.4.90.52.00.00 – Fonte 00504	**Obras e Instalações**	10.548,48

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito Municipal Em Exercício

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de Lei tem por objetivo criar dotações orçamentárias para Construção de uma Unidade Mista de saúde no valor de R$ 4.500.000,00 conforme Resolução Secretaria de Saúde do Paraná (SESA) nº 1922/2025, no qual o município de Iguaraçu foi contemplada, e segue em anexo a Resolução acima citada. Também descrito neste projeto de lei está citado a obra de Revitalização da Avenida Pedro Martins, no valor de R$ 646.156,43 na qual será executado com recursos próprios do município, seguindo em anexo planilha de custos da obra. também descrito neste projeto de Lei citado a Construção de Barracão Industrial no valor de R$ 200.000,00, referente a readequação de custo da obra e também uma contrapartida na proporção desse custo no valor de R$ 10.548,48. Ressaltamos ainda que este mesmo Barracão Industrial já foi aprovado no Projeto de Lei 05/2026 ao qual foi o valor de R$ 400.000,00 e contrapartida de R$ 21.096,96, totalizando assim o valor final de R$ 600.000,00 e Contrapartida de R$ 31.645,44 conforme oficio 233-2026 da Secretaria da Industria e Comercio do Paraná e inserido no portal dos municípios.
Salientamos que os projetos já estão aptos para iniciar o processo licitatório, restando apenas a aprovação desta casa de leis para o início do processo licitatório.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:80564154

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 065/2026

PORTARIA Nº 065/2026

Súmula: Designa servidor público municipal para atuar como Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação a ser firmado com o Instituto Água e Terra (IAT), visando à perfuração de poços artesianos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor efetivo Sr. **MARCIO MAGALHÃES TITATO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 035.***.***-33, Portaria Nº 39/2025, responsável como **GESTOR** do TERMO DE COOPERAÇÃO**,** fica também designado o servidor efetivo Sr. **LUI CESAR IWAMOTO**, brasileiro, portador do CPF/MF sob n.º 086.***.***-56, Decreto Nº 173/2025, responsável como **FISCAL** do termo de cooperação a ser firmado entre o Instituto Água e Terra e o Município de Iguaraçu, que visa apoio para perfuração de 02 (dois) poços artesianos para atender as demandas do município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 07 dias de abril de 2026.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D2E181F4

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMS Nº 04/2026

RESOLUÇÃO Nº 04/2026, de 31 de março de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu.

O Conselho Municipal de Saúde de Iguaraçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 020/1993 de 06/05/1993.

Dispõe sobre a aprovação das diretrizes do Plano Municipal de Saúde de Iguaraçu para o período de 2026 a 2029.

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações e serviços de saúde no âmbito municipal, garantindo a integralidade, universalidade e equidade do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO as deliberações da Conferência Municipal de Saúde e as demandas identificadas pela população;

CONSIDERANDO a análise e apreciação do Plano Municipal de Saúde 2026–2029 pelo Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as diretrizes do Plano Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu – PR para o quadriênio 2026–2029.

Art. 2º Ficam estabelecidas como diretrizes prioritárias:

I – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde como ordenadora da Rede de Atenção à Saúde;
II – Ampliação do acesso e da qualidade dos serviços de saúde, com foco na humanização do atendimento;
III – Organização e qualificação das Redes de Atenção à Saúde, garantindo a integralidade do cuidado;
IV – Promoção da saúde e prevenção de doenças, com ênfase nas ações intersetoriais;
V – Fortalecimento da vigilância em saúde, incluindo vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental;
VI – Valorização dos trabalhadores da saúde, com investimento em Educação Permanente;
VII – Aprimoramento da gestão do SUS no município, com foco em planejamento, monitoramento e avaliação;
VIII – Incentivo à participação social e ao controle social no âmbito do SUS;
IX – Garantia da assistência farmacêutica e do acesso a medicamentos essenciais;
X – Modernização da infraestrutura e dos sistemas de informação em saúde.

Art. 3º O Plano Municipal de Saúde deverá ser executado, monitorado e avaliado periodicamente, com acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX SANDRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Iguaraçu n º 08/2025, nos termos do parágrafo 2º, Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VALDEMIR SANTO CANAVEZI JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:82C732F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA- CONTRATO Nº 036/2026

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU E A EMPRESA WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Retifica-se a **Cláusula Nona – Do reajustamento de preços – Item 9.2,** conforme abaixo:

Onde se lê: " **9.2** O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses de data da apresentação do orçamento prevista em **23/03/2026,** até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;"

Leia-se: "" **9.2** O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses de data da apresentação do orçamento prevista em **16/11/2025,** até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;"."

Iguaraçu/PR, 07 de abril de 2026.

Contratante
MUNICÍPIO DE IGUARAÇU

Contratada
WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Departamento de Licitações

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:38B193F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 039/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

Ref: Contrato n.º 039/2026
Assunto: Inexigibilidade n° 006/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: 56.064.353 Celso Wizenberg, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 56.064.353/0001-00, situado na 10 R Rua Antenor Tenente, 177 – Jd. Paraiso – Iguaraçu/PR.
OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para os cargos de Instrutor de futebol 45 h, podendo haver horas extras, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2025, conforme Termo de Referência e em complemento proposta da empresa.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/04/2026 a 10/04/2026.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 006/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DCB23A98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL- CONTRATO Nº 116/2025

Contrato Administrativo: nº 116/2025
Pregão Eletrônico: nº 007/2025
Contratante: Município de Iguaraçu – PR, CNPJ: 75.772.525/0001-44
Contratada: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 83.073.536/0001-64
Objeto: Contratação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos Classe II, para geradores da área urbana, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (valor global: R$ 390.336,00).
Fundamento Legal: Art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Motivo da Rescisão: Decisão judicial nos autos do processo correspondente, com efeitos imediatos, inviabilizando a execução contratual por fato superveniente justificado.
Situação Financeira: Obrigações recíprocas empenhadas até a data da rescisão, sem pendências financeiras ou de outra natureza, salvo determinação judicial futura.
Data da Rescisão: 07 de abril de 2026.

Iguaraçu/PR, 07 de abril de 2026.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D5B44AC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 035/2026
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 014/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, inscrito no CNPJ nº 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro, Iguaraçu/PR.
CONTRATADA: 38.148.493 JOSE RICARDO DONATTI CORREA, situada na Rua Rufino Maciel, 55, apto 03 – Centro – Mandaguari/PR, inscrita no CNPJ nº 38.148.493/0001-84.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 072/2025 por mais 12 meses e aplicação de reajuste pelo índice IPCA 3,23%, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de apoio técnico de alta complexidade à Secretaria Municipal de Educação (análises, pareceres e elaboração de documentos educacionais in loco, 12h/semana em 3 dias), conforme instrumento contratual e processo Dispensa nº 014/2025.
VIGÊNCIA: Prorrogada por 12 meses, passando a vigorar de 05/04/2026 a 04/04/2027.
VALOR COM REAJUSTE IPCA: Valor mensal de R$ 3.096,90 (três mil, noventa e seis reais e noventa centavos), perfazendo R$ 37.162,80 (trinta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos) para o período prorrogado.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:89F182DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 040/2025.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, CNPJ nº 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro, Iguaraçu/PR.

CONTRATADA: LARISSA MADRONA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.800.702/0001-86, com sede na Rua Araucária, 166 – Jd. Paraiso – Iguaraçu/PR.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e aplicação de reajuste de preços pelo índice IPCA (3,23%), referente aos serviços de apoio administrativo especializado, com carga horária presencial de 30 horas semanais (mín. 120h/mês), para ações estratégicas, documentos e relatórios do Gabinete/Secretarias.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de apoio administrativo especializado, com carga horária presencial de 30 (trinta) horas semanais (mínimo 120 horas mensais), para atendimento à alta demanda de ações estratégicas, elaboração de documentos e relatórios do Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 08/04/2026 a 07/04/2027.

VALOR COM REAJUSTE IPCA: Valor mensal reajustado pelo IPCA (3,23%) para R$ 5.367,96, perfazendo o montante global de R$ 64.415,52 para o período aditado.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 e Art. 92, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:22FA4635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – PR
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, por meio do Setor de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, cujo objeto é o credenciamento de empresa especializada para operacionalização de benefício eventual destinado a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fica retificado o Edital de Chamamento Público nº 002/2026, conforme alterações promovidas no Termo de Referência e demais disposições do edital, visando adequações técnicas e operacionais do procedimento.

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento**, a partir do dia 24 de abril de 2026, diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de Licitação, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - fone (44) 3248-1222., ou via e-mail** licitacao@iguaracu.pr.gov.br **conforme item 4.2 do edital.**

O credenciamento ficará aberto por 12 meses a partir do início das inscrições.
Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados ao Departamento de Licitação através do e-mail licitacao@iguaracu.pr.gov.br.

Iguaraçu, 07 de abril de 2026.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:43E55D24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026 MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS, Prefeito do Município de Iguaraçu (em exercício), Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº.045/2026, referente ao Edital de Concorrência Eletrônica em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Concorrência Eletrônica instaurado e registrado sob o n.º 003/2026, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, a qual objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À OPERACIONALIZAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO E IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA DE RECALQUE, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 1.085 METROS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA, INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE EQUIPAMENTOS E URBANIZAÇÃO DA ÁREA, COM A FINALIDADE DE INTEGRAR A NOVA CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA AO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Institucional do Município de Iguaraçu/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

ADJUDICO, o contrato com a empresa JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ nº 23.764.661/0001-99, situado na Rua Colombo, nº 553, Bairro: Centro, CEP: 85.960-164, Cidade: Marechal Cândido Rondon/PR, com o valor global de R$ 269.200,00(duzentos e sessenta e nove mil e duzentos reais).

Iguaraçu/PR, 07 de abril de 2026.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:32C03DD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025 PROCESSO Nº 027/2025

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para os cargos de Instrutor de Capoeira 12h, Instrutor de Karatê 20h, Instrutor de Futebol, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.
CONTRATADOS: 56.064.353 Celso Wizenberg, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 56.064.353/0001-00, situado na 10 R Rua Antenor Tenente, 153 – Jd. Bela Vista – Iguaraçu/PR
DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 07 de Abril de 2026.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BC86E41B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE UNICO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE UNICO

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:

OBJETO: 1.1. Aquisição de persianas para a sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR. Convênio nº 213/2025 da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná

Tipo: Menor Preço por lote unico.

Valor aproximado: R$ 81.964,00 (oitenta e um mil e novecentos e sessenta e quatro reais).

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 08/04/2026 às 08 horas do dia 23/04/2026.
Abertura das propostas: Das 08h01min às 09 horas do dia 23/04/2026.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 23/04/2026, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 07 de abril de 2026.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:120CC06A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE RETIFICAÇÃO 02 DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

RETIFICAÇÃO 02 – ALTERAÇÕES: TERMO DE REFERÊNCIA – EXCLUSÃO DOS LOTES 07 E 08, VALOR GLOBAL E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos móveis e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR. Convênio nº 213/2025 da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná
Tipo: Menor Preço por Lote.
Valor aproximado: R$ 683.979,31 (seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos).

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 08/04/2026 às 08 horas do dia 24/04/2026.
Abertura das propostas: Das 08h01min às 09 horas do dia 24/04/2026.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 24/04/2026, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 07 de abril de 2026.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9E2DFAED

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026
EDITAL N° 013/2026

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto n° 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS E TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENVIAR OS DOCUMENTOS VIA E-MAIL licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br OU PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, SITUADA NA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 332, CENTRO, INÁCIO MARTINS, PARANÁ, CEP: 85.155-000, EM DIAS ÚTEIS, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN OU ENVIAR VIA CORREIO NO ENDEREÇO ACIMA INDICADO. ABERTURA DA 1ª SESSÃO PÚBLICA: DIA 11/05/2026, AS 09H00MIN, NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, LOCALIZADA NO ENDEREÇO ACIMA INDICADO.** A íntegra do Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço acima, no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br ou poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 07 de Abril de 2026

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:346FB325

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2025
CONTRATO Nº 009/2026
Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 29.766,44 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagm, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, iluminação e ensaios tecnológicos. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **CONSTRUTORA TANGARA LTDA** – CNPJ n° 04.345.893/0001-68. Valor Contratual: R$ 8.499.000,00 (Oito milhões e quatrocentos e noventa e nove mil). Prazo De Execução de 360 (trezentos e sessenta) dias, do dia 01/04/2026 à 26/03/2027 e Vigência de 720 (setecentos e vinte) dias, do dia 01/04/2026 à 20/03/2027. Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:B5E99DA6

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ABERTURA: 09/04/2026, ÀS 09H00MIN
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº 025/2025, **TORNA PÚBLICO A PRESENTE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO N° 011/2026,** a todas as empresas interessada em participar da licitação Pregão Eletrônico n° 010/2026, cujo objeto é a Aquisição de veículos novos, 0 km, conforme as Resoluções SESA nº 1699/2024, 1041/2025, 1079/2025 e 1357/2025, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
A retificção do Edital de Licitação É REFERENTE A CORREÇÃO DA DESCRIÇÃO DA AMBULÂNCIA:
ALTERA-SE NO ITEM Nº 004 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, VEÍCULO Nº 001 - AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B:
ONDE SE LÊ: 1º EMPLACAMENTO.
LEIA-SE: EMPLACAMENTO.
INCLUI-SE NO ITEM Nº 12 - GARANTIA DO OBJETO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA MINUTA CONTRATUAL:
12.8 A contratada deverá assegurar a plena funcionalidade do veículo tipo ambulância (Tipo B), incluindo todas as adaptações, equipamentos e implementos.
12.9 A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, declaração formal de garantia integral, abrangendo o veículo, suas adaptações, componentes, acessórios, implementos e serviços executados, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, nos termos do Art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.10 Caso as adaptações realizadas no veículo impliquem na perda total ou parcial da garantia de fábrica, a contratada assumirá integralmente essa responsabilidade, garantindo cobertura equivalente, sem qualquer ônus adicional para a Administração, em consonância com o princípio da eficiência previsto no Art. 37, da Constituição Federal.
12.11 Quaisquer falhas, vícios ou defeitos decorrentes das adaptações deverão ser corrigidos pela contratada no prazo a ser estipulado pela Secretaria solicitante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, conforme Arts. 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.12 A contratada deverá garantir que todas as adaptações estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as recomendações do fabricante, evitando prejuízos ao funcionamento e à segurança do veículo.
12.13 A contratada deverá comprovar capacidade técnica para prestação de assistência técnica no veículo e em suas adaptações, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia (modelo Anexo III).
12.14 A contratada responderá integralmente por eventuais danos, prejuízos ou falhas operacionais decorrentes de adaptações inadequadas, execução defeituosa ou uso de componentes incompatíveis, nos termos da legislação civil e administrativa aplicável.
ALTERA-SE NO ANEXO III DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA:
ONDE SE LÊ: Que assegura ao município de Inácio Martins/PR, o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega do produto no local indicado, referente ao equipamento ganho na licitação em epígrafe;
LEIA-SE: Que assegura ao município de Inácio Martins/PR, **GARANTIA INTEGRAL DO VEÍCULO E SUAS ADAPTAÇÕES, ABRANGENDO COMPONENTES, ACESSÓRIOS, IMPLEMENTOS E SERVIÇOS EXECUTADOS, PELO PRAZO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, REFERENTE AO EQUIPAMENTO GANHO NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE; CASO AS ADAPTAÇÕES REALIZADAS NO VEÍCULO IMPLIQUEM NA PERDA TOTAL OU PARCIAL DA GARANTIA DE FÁBRICA, ASSUMIREMOS INTEGRALMENTE ESSA RESPONSABILIDADE, GARANTINDO COBERTURA EQUIVALENTE, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO;** [...]
Com a Retificação, MANTÉM-SE A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, NO DIA 09/04/2026 (QUINTA-FEIRA), AS 09H00MIN, no sistema eletrônico da BLL, pois a retificação não altera a substancia das propostas.
A Retificação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do site do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no Sistema Eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no site do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, disponível em www.documentos.dioe.pr.gov.br e no Jornal Hoje Centro Sul. Informações podem ser obtidas através do telefone (42) 3132-8000 e pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 06 de Abril de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:CD81AFC3

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 – SUPRESSÃO DE VALOR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025
CONTRATO Nº 035/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de unidade de valorização reciclável, conforme instrumento de repasse nº 4110201/2023. Contratada: CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA - CNPJ da Contratada nº 31.588.763/0001-29. Objeto do Termo Aditivo: Supressão no Valor de R$ 48.487,70 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), equivalente a 3,80%, conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, do Parecer Técnico de Engenharia nº 011/2026, Parecer Jurídico, nos termos do Art.124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 01/04/2026.

TERMO ADITIVO Nº 002 – ACRÉSCIMO CONTRATUAL DE ATÉ 25%
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025
CONTRATO Nº 035/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de unidade de valorização reciclável, conforme instrumento de repasse nº 4110201/2023. Contratada: CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA - CNPJ da Contratada nº 31.588.763/0001-29. Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo financeiro no valor de R$ 136.612,07 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e doze reais e sete centavos), equivalente a 10,72%, conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, do Parecer Técnico de Engenharia nº 011/2026, Parecer Jurídico, nos termos do Art.124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 01/04/2026.

TERMO ADITIVO Nº 001 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025
ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025

Objeto: Aquisição de uniformes escolares (tênis), para atendimento aos alunos matriculados nas escolas Municipais. Contratada: **UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA** - CNPJ da Contratada nº 59.399.643/0001-00. Objeto do Termo Aditivo: Renovação Contratual, por mais 12 (doze) meses, do prazo de Execução e Vigência da data de 07/04/2026 até 06/04/2027, conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Educação, e do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 07/04/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:C7295471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 018/2026

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JULIO CEZAR CADORIN A VIAJAR À CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **JULIO CEZAR CADORIN**, brasileiro, casado, Arquiteto, Vereador deste Legislativo Municipal, inscrito no CPF N° 663.XXX.XXX-91, Matrícula 46, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, com saída no dia 07 de abril de 2026 e retorno no dia 10 de abril de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.550,15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos), para participar do Curso "RESPONSABILIDADES JURÍDICAS NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL- Direitos e Deveres de Servidores e Agentes Políticos - O papel estratégico de Vereadores e Assessores Parlamentares na fiscalização de Obras e serviços públicos".

O Curso será Promovido pela Empresa NS-TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Victoria Villa, Av. Sete de Setembro, nº 2448, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1° Secretário

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:581EDD04

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 020/2026

ATO DA MESA Nº 020/2026

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR MARCOS ROBERTO PEREIRA A VIAJAR À CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **MARCOS ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, Agricultor**,** Vereador deste Legislativo Municipal, inscrito no CPF N° 067.XXX.XXX-99, Matrícula 62, residente e domiciliado, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 07 de abril de 2026 e retorno no dia 10 de abril de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.550,15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos), para participar do Curso "RESPONSABILIDADES JURÍDICAS NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL- Direitos e Deveres de Servidores e Agentes Políticos - O papel estratégico de Vereadores e Assessores Parlamentares na fiscalização de Obras e serviços públicos"

O Curso será Promovido pela Empresa NS-TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Victoria Villa, Av. Sete de Setembro, nº 2448, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1º Secretário

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:441F70FA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 007/2026 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Câmara Municipal de Iporã.
Contratada: Maria Nair Souza Santos Cruz

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de zeladoria, compreendendo atividades de limpeza, conservação e manutenção das dependências internas e externas da Câmara Municipal de Iporã/PR.

A contratação possui caráter estritamente substitutivo, visando suprir a ausência da servidora efetiva Valentina de Agostinho, afastada por motivo de saúde, conforme atestado médico e posterior confirmação por perícia oficial realizada em 27 de março de 2026.

Valor: 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
Prazo: 24 de março a 02 de julho de 2026.

Iporã-PR., 24 de março de 2026.

Câmara Municipal de Iporã
ALEX SANDRO FERNANDES **–**
Presidente
Contratante

MARIA NAIR SOUZA SANTOS CRUZ
Contratada

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:76F8E2E1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 004/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025 E EDITAL N° 024/2025, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 de 17 de julho de 2025 e Edital n°. 024/2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Processo Seletivo Simplificado, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WINICIUS DE OLIVEIRA	47xxxxxx3	56,00	**3**
LUCILENE FERREIRA DOS SANTOS MARCIANO	30xxxxxxx0	52,00	**4**

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) na **Unidade Básica de Saúde - João Antônio de Campos Filho**, **Avenida João XXIII, n° 715,** e na **Secretaria Municipal de Educação, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 1880**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	-Hemograma Completo c/ Plaquetas - Audiometria - Acetilcolinesterase Plasmática - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta)	**17/04/2026**	**16h00min**

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	**15/04/2026**	**09h00min**

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (CIN) de acordo com a Lei 14.534/2023 e fotocópia;
C.P.F. e fotocópia;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Copia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Iporã-(PR), 07 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:02564CE0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n. º 001/2026

No Contrato nº 048/2026
Com objeto: Pavimentação e recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 40.276,57 m².

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Onde se lê:
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o

prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em edital, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.
Leia-se:
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 02/10/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

Iporã-PR, 07 de Abril de 2026

JANAINA BERGAMIM PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0A02709E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/20-26

CONTRATANTE: Município de Iporã, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral 2.677 Centro, inscrito no CGC/MF nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 531.305-34SSP/PR e do CPF/MF nº 916.753.089-34, e

CONTRATADA: **CONSTRUTORA LONGUINI-LTDA** inscrita no CNPJ 16.514.870/0001-19.

OBJETO: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) DA ESTRADA DE VILA NILZA NO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 037/2025.

VALOR: R$ 7.135.000,00 (sete milhões, cento e trinta e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de ABRIL de 2026.

FORO: Comarca de IPORÃ, Estado do Paraná.

IPORÃ, 07 de ABRIL de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7BA45A64

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/20-26

CONTRATANTE: Município de Iporã, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral 2.677 Centro, inscrito no CGC/MF nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 531.305-34SSP/PR e do CPF/MF nº 916.753.089-34, e

CONTRATADA: **CONSTRUTORA LONGUINI-LTDA** inscrita no CNPJ 16.514.870/0001-19.

OBJETO: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, CONVÊNIO Nº 033/2025.

VALOR: R$ 3.030.000,00 (três milhões e trinta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de ABRIL de 2026.

FORO: Comarca de IPORÃ, Estado do Paraná.

IPORÃ, 07 de ABRIL de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BDB42AAC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 477/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERONICA DAMBROSIO DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 04 de abril de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a servidora **VERONICA DAMBROSIO DE ANDRADE,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 815.xxx.xxx-04 residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:15D60BDE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 478/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA TORRES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 24 de março de 2026, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a servidora **VERA LUCIA TORRES DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 706.xxx.xxx-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E841454E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 479/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUMARA TUMELERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 25 de março de 2026, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SUMARA TUMELERO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 013.xxx.xx-38, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 011/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C30A848A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 480/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JULIANA GATTI DA SILVA RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 30 de março de 2026, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JULIANA GATTI DA SILVA RIBEIRO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 091.xxx.xx-59, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 010/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6374FC5E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 481/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUANA GATTI DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de abril de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUANA GATTI DA SILVA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 098.xxx.xxx-95, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CC9B3719

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 482/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEANDRO PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 762/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 051.xxx.xxx-61, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, funcionário Público Municipal, aprovado em Concurso Público, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Gestão da Administração, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2023 a 01/10/2024 a contar de 02/04/2026 a 21/04/2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AE657287

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 483/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VERA LUCIA TORRES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-129/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **VERA LUCIA TORRES DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 706.xxx.xxx-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2024 à 05/03/2025 a contar de 01/04/2026 à 30/04/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:30020281

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 484/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA REGINA VITAL DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 26 de março de 2026, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora REGINA VITAL DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 028.xxx.xx-59, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 054/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DFBE1434

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 485/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JULIANA SCHMIDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 24 de março de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JULIANA SCHMIDT,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 037.xxx.xxx-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:97E8FA1C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 486/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de abril de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 046.xxx.xxx-30, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5F0CCDE7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 487/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VINICIUS DA SILVA DESTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de abril 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **VINICIUS DA SILVA DESTRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.xxx.xxx-26, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5E2D08A5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/20-26

CONTRATANTE: Município de IPORÃ, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral nº2677, inscrito no CGC/MF nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 531.305-34SSP/PR e do CPF/MF nº 916.753.089-34, e

CONTRATADA: **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANPORTES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 05.826.387/0001-53, localizada na Rodovia PR 323 s/n Sub Urbano, Cep 87.538-000 Perobal - Pr.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 14.336,30m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Trechos:
- Av Marginal (entre Rua D e Rua Projetada A) - Rua Senador Souza Naves (entre Rua Proj A e Rua Princesa Isabel) - Rua Projetada A (entre Rua Floriano Peixoto e Rua Projetada C) - Rua Projetada B (entre Rua Floriano Peixoto e Rua Projetada C) - Rua Projetada C (entre Rua Projetada A e Rua Projetada C) - Rua Projetada A (entre Av Pres Castelo Branco e Rua Projetada B) - Rua Projetada B (entre Rua Projetada G e Rua Projetada B) - Rua Projetada C (entre Rua Projetada G e Rua Projetada B) - Rua Projetada D (entre Rua Projetada G e Rua Projetada B) - Rua Projetada E (entre Rua Projetada G e Rua Projetada B) - Rua Projetada F (entre Rua Projetada E e Rua Projetada H) - Rua Projetada G (entre Rua Projetada B e Rua projetada H) - Rua Projetada H (entre Av Duque de Caxias e Rua Projetada B).

VALOR: R$ 3.960.000,00 *(*três milhões, novecentos e sessenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de março de 2026.

FORO: Comarca de IPORÃ, Estado do Paraná.

IPORÃ, 31 de MARÇO de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E70EB2BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 228/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados, por término de contrato, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
HILDA DILAY DA SILVA ROGULSKI	Pedagogo Pss 2023	Secretaria de Bem Estar Social	XXX.XXX.879-05
SOLANGE APARECIDA TORRENS	Pedagogo Pss 2023	Secretaria de Bem Estar Social	XXX.XXX.569-11

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 09/04/2026, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 07 de ABRIL de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:3A3FE5B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 229/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados, a pedido, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
AGOSTINHO RAMOS GOLON JUNIOR	Assistente Administrativo	Secretaria de Saúde	XXX.XXX.539-60
JANAINA PATRICIA KUBASKI	Cuidador Social Pss 202	Secretaria de Bem Estar Social	XXX.XXX.359-05

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 07 de ABRIL de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:F9757EE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, por término de contrato, o servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
GIOVANI DE AZEVEDO TROTTA	Gestor do Cadastro Único Pss 2023	Secretaria da Mulher	XXX.XXX.857-38

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 07 de ABRIL de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:F8E8040F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.328

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

LEI Nº 5.328

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a subvenção social à PROVOPAR DE IRATI, no valor de até R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).*

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à PROVOPAR DE IRATI, no valor de até R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária discrimada abaixo, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário:

10.001.08.244.0801.2.002.3.1.50.43.00.00 – Fonte 1000 – Valor R$ 273.500,00
10.001.08.244.0801.2.002.3.3.50.43.00.00 – Fonte 1000 – Valor R$146.500,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de abril de 2026.

Atenciosamente,

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:E70E9142

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO FINAL 001/2026

6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE IRATI – PR
"Política Cultural em foco: monitoramento e fortalecimento do Plano Municipal de Cultura"

1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Irati – PR tem por finalidade registrar, sistematizar e dar publicidade aos principais atos, debates, deliberações e encaminhamentos produzidos no evento realizado no dia 28 de fevereiro de 2026, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Irati – PR, situado à Rua Dr. Correia, nº 139, Centro.
A Conferência teve como tema central "Política Cultural em foco: monitoramento e fortalecimento do Plano Municipal de Cultura" e foi convocada com a finalidade de:
Avaliar a execução do Plano Municipal de Cultura, especialmente no período de 2023 a 2025;
Propor diretrizes, prioridades e encaminhamentos para os anos subsequentes;
Eleger a nova representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR, para o biênio 2026–2028.
O evento foi divulgado no Diário Oficial, no site oficial da Prefeitura Municipal de Irati, nas mídias sociais da Prefeitura, do Conselho Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como em canais privados de integrantes da comunidade cultural.
Os trabalhos da Conferência encontram-se oficialmente registrados na Ata nº 005/2026 do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR, a qual constitui o documento-base de referência administrativa e narrativa do presente relatório.

2. DADOS GERAIS DO EVENTO

Evento: 6ª Conferência Municipal de Cultura de Irati – PR
Data: 28 de fevereiro de 2026
Local: Plenário da Câmara Municipal de Irati – PR
Horário de início: 15h00
Horário de encerramento: 19h30
Tema: "Política Cultural em foco: monitoramento e fortalecimento do Plano Municipal de Cultura"

3. QUADRO ESTATÍSTICO DE PARTICIPAÇÃO

Ao todo, a 6ª Conferência Municipal de Cultura registrou 102 participantes, assim distribuídos:

CATEGORIA	QUANTIDADE
Eleitores	80
Candidatos	15
Observadores	7
Total	**102**

A participação envolveu agentes culturais, artistas, produtores, representantes institucionais, membros da comunidade cultural local e cidadãos interessados na formulação, monitoramento e fortalecimento das políticas públicas de cultura no município.

4. AUTORIDADES PRESENTES E COMPOSIÇÃO INSTITUCIONAL

Leonardo Schenato Barroso, Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR;
João Vitor Sviech, Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Irati – PR, representando o Prefeito Municipal Emiliano Augusto Rocha Gomes;
Norbert Padilha Heinz, Agente Regional de Cultura (ARC), representando a Secretária de Estado da Cultura do Paraná, Luciana Casagrande Pereira Ferreira;
Sybil Dietrich, Vereadora, representando oficialmente a Câmara Municipal de Irati – PR, por indicação do Presidente da Casa, Selmo de Lima Vieira;
Marcelo Duda, Vereador;

João Leuch Sobrinho, Vereador;
Silvana Teresinha Rzepka, Vereadora;
Teresinha Miranda Veres, Vereadora;
Bruna Fernanda Jacinto, Secretária Municipal de Tecnologia, Inovação e Planejamento;
Eliceia Halatiki Szereda, Secretária Municipal de Educação;
Amilton Luis Brandalise, Secretário Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar.

5. PROGRAMAÇÃO, ABERTURA E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Às 15h, foi aberto o Plenário da Câmara Municipal de Irati – PR para recepção do público e início do credenciamento presencial. A cerimônia de abertura oficial teve início às 15h45. A abertura foi conduzida pelo presidente do Conselho Municipal de Cultura, Leonardo Schenato Barroso, que realizou saudação inicial, contextualizou o propósito da Conferência e procedeu à composição da mesa de autoridades.
Na sequência, às 15h48, ocorreu apresentação de ballet da agente cultural Ana Flávia Martins, registrada como momento artístico oficial da Conferência. A apresentação foi recebida com aplausos pelo público presente, contribuindo simbolicamente para a abertura dos trabalhos.
Logo após, foi realizado o registro da foto oficial do evento, seguindo-se os pronunciamentos institucionais.

6. PRONUNCIAMENTOS INSTITUCIONAIS

Durante a abertura, o presidente do Conselho Municipal de Cultura e da 6ª Conferência Municipal de Cultura apresentou balanço de sua atuação ao longo de duas presidências consecutivas, destacando, entre outros pontos:
a consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
a criação do primeiro Plano Municipal de Cultura do município;
a captação e execução integral dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) e do Ciclo 01 da Política Nacional Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.399/2022).
Em sua fala, o presidente do Conselho Leonardo também abordou o encerramento da composição então vigente do Conselho, concluindo com a citação do poeta de ascendência polonesa, Paulo Leminski: "*Mesmo que a Terra não passe da próxima guerra, mesmo assim valeu".*
A vereadora Sybil Dietrich, ao se manifestar, justificou a ausência do Presidente da Câmara Municipal, Selmo de Lima Vieira, ressaltando a importância da Conferência para o fortalecimento da democracia e das políticas públicas culturais, reforçando, ainda, o apoio do Poder Legislativo às pautas da cultura no município.
O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, João Vitor Sviech, destacou o fortalecimento da participação comunitária nas decisões relacionadas ao presente e ao futuro da cultura iratiense. Também ressaltou sua vivência como artista musical, mencionando as dificuldades enfrentadas por aqueles que atuam no setor cultural e reafirmando o compromisso de conduzir a pasta de forma humana, sensível e próxima dos fazedores de cultura.

7. PALESTRA MAGNA

Às 16h15, teve início a Palestra Magna, ministrada por Norbert Padilha Heinz, Agente Regional de Cultura.
Durante sua exposição, o palestrante destacou:

• O protagonismo de Irati – PR no debate sobre políticas culturais na sociedade civil;
• A relevância do **Plano Municipal de Cultura de Irati (2023–2033)** e do **Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura** como referências para outros municípios;
• O desempenho do município na captação de recursos, com destaque para a posição de Irati como o **terceiro município da Macrorregião Centro-Sul** que mais acessou recursos nos editais da **Lei Paulo Gustavo** executados pelo Estado do Paraná;
• Os dados do **Sistema Nacional de Cultura**, com destaque para o Paraná como referência nacional na implantação de sistemas municipais de cultura;

A presença de dois representantes de Irati – PR como membros na atual composição do Conselho Estadual de Cultura do Paraná (CONSEC – PR): Braulio Zarpellon Junior e Leonardo Schenato Barroso, sendo este último o conselheiro estadual de Cultura eleito com o maior número de votos da história do Paraná.
Na ocasião, foi realizada a entrega da Declaração de Adesão Plena do Sistema Nacional de Cultura ao presidente do Conselho, Leonardo Schenato Barroso, ao secretário João Vitor Sviech e à vereadora Sybil Dietrich.
O palestrante também abordou a importância da observância ao Modelo Padrão de Edital para Execução Cultural, disponibilizado pelo Ministério da Cultura, e sugeriu maior atenção do Poder Legislativo ao Fundo Municipal de Cultura de Irati, citando como exemplo experiências municipais exitosas, como a do município de Pinhão.

8. METODOLOGIA DE TRABALHO

Após a palestra, o presidente procedeu à leitura, em tela, do Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Irati – PR, o qual, após esclarecimentos e abertura para dúvidas, foi aprovado por unanimidade.
Na sequência, os participantes foram distribuídos em seis comissões setoriais, correspondentes às áreas de representação do Conselho Municipal de Cultura:
I – Artes Musicais
II – Artes Visuais
III – Artes Cênicas e Artes Audiovisuais
IV – Patrimônio Cultural
V – Livro e Literatura
VI – Instituições da Sociedade Civil, Movimentos Sociais e Coletivos Culturais

O presidente apresentou, em tela, as metas constantes do Plano Municipal de Cultura, especialmente aquelas previstas no Capítulo IV – Diretrizes, Metas e Ações, conforme a Lei Municipal nº 5030/2023, propondo que cada grupo:
Elegesse duas metas prioritárias do Plano;
Formulasse, também, metas setoriais complementares, a serem acolhidas e repassadas à nova composição do Conselho Municipal de Cultura.

Após a leitura do material, os grupos receberam cópia digital do documento e tiveram quinze minutos para debate interno e construção das propostas.

9. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS
Antes do trabalho em grupos e também no curso da Conferência, foram prestados esclarecimentos relevantes aos participantes, entre os quais se destacam:

• Explicação de que o cadastro mencionado no Regimento Interno e durante os debates se referia ao Cadastro de Integrantes e Grupos da Comunidade Cultural, instituído pela Lei Municipal nº 2909/2009;
• Esclarecimento de que, em regra, conselheiros podem participar de editais culturais, excetuadas as hipóteses de impedimento expressamente previstas na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), especialmente quando envolvidos em etapas técnicas da minuta de edital, análise de propostas ou julgamento de recursos;
• Informação de que, conforme deliberação do Conselho então vigente, a comissão de avaliação e análise das propostas do Ciclo 02 da Política Nacional Aldir Blanc deveria ser composta apenas por pessoas residentes em outros municípios, e não em Irati – PR.

10. PROCESSO ELEITORAL DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Encerrada a fase inicial de debates e organização dos grupos, foi iniciado o processo de eleição da nova representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR.

Cada candidato dispôs de dois minutos de fala para apresentação pessoal e exposição de propostas perante o plenário. A votação ocorreu de forma aberta, nominal e visual, por levantamento de mãos, assegurando-se o direito de manifestação de voto e de abstenção.
O resultado foi o seguinte:

Comissão I – Artes Musicais

• Titular eleito: Gustavo de Oliveira – 40 votos
• Suplente eleito: Gabriel Krasinki Reyes – 12 votos

LISTA DE ESPERA:
Isabel Cristina Torrens – 07 votos

• Abstenções: 04

Comissão II – Artes Visuais

• Titular eleito: André Stoklos – 52 votos
• Suplente eleito: Jonatan Bueno Lourenço – 20 votos

LISTA DE ESPERA: NÃO HOUVE

• Abstenções: 01

Comissão III – Artes Cênicas e Artes Audiovisuais

• Titular eleita: Marília Pereira Machado – 51 votos
• Suplente eleita: Wilma Silva Meira – 14 votos

LISTA DE ESPERA:
Cirlene Maria Szymczak – 08 votos
Jorge Alessandro de Lima Cangueiro – 01 voto
Abstenções: 03

Comissão IV – Patrimônio Cultural

• Titular eleita: Gilvana Mirelli Assis – 49 votos
• Suplente eleita: Milene Aparecida Padilha – 26 votos

LISTA DE ESPERA: NÃO HOUVE

• Abstenções: 02

Comissão V – Livro e Literatura

• Titular eleita: Bernadete Lascoski Ferraz – 43 votos
• Suplente eleito: Edson Santos Silva – 19 votos

LISTA DE ESPERA: NÃO HOUVE

• Abstenções: 04

Comissão VI – Instituições da Sociedade Civil

• Titular eleita: Rita Fiorelli Zanoni – 50 votos
• Suplente eleito: Jeferson Nepomoceno Cardoso – 16 votos

LISTA DE ESPERA: NÃO HOUVE

• Abstenções: 02

Após o encerramento da votação, os conselheiros eleitos foram convidados ao palco do plenário para registro fotográfico oficial.

11. METAS E PROPOSIÇÕES APROVADAS PELAS COMISSÕES SETORIAIS

Na etapa final da Conferência, foi retomada a pauta de formulação de metas por comissão. Os representantes de cada grupo foram convidados à tribuna do plenário para apresentação das propostas debatidas e elaboradas.

11.1 COMISSÃO I – ARTES MUSICAIS

A Comissão I apresentou como prioridades:
Revisar as leis municipais e os mecanismos já existentes, especialmente no que se refere ao credenciamento de artistas;
Reformular a lógica de investimento em artistas locais, com a construção de orçamento próprio e a previsão de curadoria para essa finalidade.
A manifestação da comissão revelou preocupação com a necessidade de aperfeiçoamento dos instrumentos normativos e administrativos de contratação e valorização de artistas do município, com maior organização e previsibilidade.

11.2 COMISSÃO II – ARTES VISUAIS

A Comissão II apresentou o conjunto mais extenso de proposições da Conferência, com especial ênfase nas áreas de artesanato, fotografia e audiovisual, articulando formação, geração de renda, circulação, curadoria e fortalecimento do mercado cultural.

a) Eixo do artesanato
Foram apresentadas as seguintes propostas:
Desenvolver ações permanentes de formação e capacitação;
Realizar, no mínimo, oito oficinas gratuitas por ano para artesãos cadastrados, com foco no aprimoramento de técnicas tradicionais e inovação, contemplando as diversas formas de artesanato existentes no município;
Instituir o Programa de Mestres do Fazer Iratiense;
Fortalecer o artesanato como vetor de geração de renda e de economia criativa.
b) Eixo da fotografia e da produção audiovisual vinculada às artes visuais
Foram apresentadas as seguintes metas setoriais:
Realizar oficina de técnicas de fotografia voltada a profissionais, com foco em publicação em mídias digitais e plataformas de venda online;
Promover a criação articulada com outras áreas da cultura, incluindo proposta de programa ou plataforma para financiamento de videoclipes, press kits e materiais de divulgação de músicos e grupos de dança;
Incentivar a produção de conteúdos institucionais por produtores iratienses, com vistas a fomentar diferentes áreas da cultura, por meio, por exemplo, de documentários sobre o artesanato local e de pequenas vinhetas para TV e mídias sociais;
Criar novos concursos, mostras e exposições, tomando como referência experiências como o projeto “Irati em Imagens”, da ALACS, além de mostras de cinema e outras promoções;
Promover oficinas de formação e capacitação em níveis distintos, com ações de base voltadas a estudantes da rede pública, ministradas por profissionais do município, e ações avançadas com profissionais externos já consolidados;
Criar série de cartões postais, selos e peças decorativas com imagens produzidas por profissionais locais, articulando essa proposta com eventual loja virtual vinculada às demandas do artesanato;
Priorizar processos de curadoria para mapeamento, organização conceitual e melhor comunicação das ações culturais;
Instituir uma espécie de carteira de habilitação municipal para artistas locais, vinculada ao credenciamento adequado do profissional, fortalecendo referências mínimas para remuneração e priorização de artistas e profissionais iratienses em eventos promovidos pela Prefeitura.

11.3 Comissão III – Artes Cênicas e Artes Audiovisuais

A Comissão III apresentou como propostas centrais:
Criação de programa permanente de fomento às artes cênicas, incluindo a perspectiva de edital anual exclusivo;
Formulação de política de estrutura e espaços para o teatro, com garantia de locais adequados para ensaios e apresentações;
Criação de canais mais claros e permanentes de diálogo entre o Conselho e os artistas.
Como propostas setoriais complementares, foram registradas:

Política de valorização de coletivos e profissionais de teatro;
Critérios de pontuação que valorizem grupos organizados;
Fomento estruturado e contínuo para as artes cênicas;
Ações de pesquisa e capacitação;
Oferta de aulas e oficinas de teatro;
Estímulo à montagem de espetáculos.

11.4 Comissão IV – Patrimônio Cultural

A Comissão IV elegeu como metas prioritárias:
Meta I, item (h): garantir o pleno funcionamento e o acesso público ao Fundo Municipal de Cultura;
Meta II, item (c): implementar, por lei municipal, o Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Irati (PROMUNICI), a ser custeado com recursos do Fundo Municipal de Cultura e outras fontes legalmente destinadas.
As propostas evidenciam preocupação com o fortalecimento da base institucional e financeira da política cultural municipal, compreendendo que o patrimônio cultural também depende de instrumentos estáveis de financiamento e incentivo.

11.5 Comissão V – Livro e Literatura

A Comissão V selecionou, como prioridades da Meta III, os seguintes itens:
Item (e): criar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
Item (f): incentivar a abertura de espaços públicos e privados para comercialização de produtos culturais, em especial obras de artistas locais.

Como proposição setorial, a comissão adotou da Meta XI o seguinte item:

Item (e): valorizar grupos de cultura popular, etnias e grupos historicamente discriminados, por meio de programação de ações que fortaleçam suas culturas e resultem em inserção efetiva nas políticas de criação, produção e difusão cultural.

11.6 Comissão VI – Instituições da Sociedade Civil, Movimentos Sociais e Coletivos Culturais

A Comissão VI apresentou como metas:
Incentivar a participação da sociedade civil na cultura por meio de oficinas itinerantes culturais;
Implantar parcerias com escolas municipais da periferia e da área rural, bem como com a assistência social, estruturando programação trimestral de ações;
Assegurar que as ações culturais alcancem todas as camadas sociais.
A ênfase da comissão esteve voltada à descentralização territorial e social das ações culturais, com preocupação em ampliar o alcance da política pública para além dos espaços centrais do município.

12. DELIBERAÇÃO PLENÁRIA SOBRE AS METAS

Ao final da apresentação das propostas setoriais, o presidente do Conselho destacou que, em 2025, por deliberação plenária, o Conselho Municipal de Cultura solicitou a previsão de valor específico para o Fundo Municipal de Cultura no Plano Plurianual (PPA), compreendendo que tal previsão pode viabilizar editais mais adequados às demandas culturais específicas de Irati – PR. Na sequência, as metas definidas pelas comissões foram submetidas à deliberação plenária e aprovadas por unanimidade.
Ficou também deliberado que:
A partir dessas metas seria produzida a minuta do presente relatório;
O documento seria submetido à Consulta Pública pelo prazo de quinze dias;
nesse período, poderão ser apresentadas contribuições e questionamentos;
após a avaliação das eventuais manifestações, a versão definitiva será encaminhada para publicação oficial.

13. ENCAMINHAMENTOS

Com base nas deliberações da plenária final da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Irati – PR, ficam registrados os seguintes encaminhamentos:

Submissão do presente relatório à Consulta Pública pelo prazo de 15 (quinze) dias (a partir da data de publicação de Resolução específica sobre o tema), para recebimento e análise de eventuais contribuições, sugestões e questionamentos apresentados nesse período, por meio do endereço eletrônico oficial do Conselho Municipal de Cultura (cmcirati@gmail.com);
Consolidação da versão final do relatório pelo Conselho Municipal de Cultura;
Encaminhamento da versão definitiva para publicação em Diário Oficial;
Utilização do Relatório Final como referência para os trabalhos da nova composição do Conselho Municipal de Cultura, especialmente no tocante ao monitoramento do Plano Municipal de Cultura e à formulação de prioridades de ação do Colegiado.
O vídeo da gravação da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Irati – PR pode ser acessado por meio do link:
https://drive.google.com/file/d/1V0twh5NtB5vmIdmoPHk72_oL8UE1kx9i/view?usp=drive_link

14. INCLUSÕES AO RELATÓRIO FINAL APÓS A CONSULTA PÚBLICA

A minuta do Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Irati – PR foi submetida à Consulta Pública pelo prazo de 15 (quinze) dias, conforme estabelecido pela Resolução nº 001/2026/CMC, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP em 10 de março de 2026.
Nos termos do art. 1º da referida Resolução, o prazo de Consulta Pública foi contado a partir da data de sua publicação, sendo adotada a contagem em dias corridos, iniciando-se em 11 de março de 2026 (dia subsequente à publicação) e encerrando-se em 25 de março de 2026, às 23h59, em conformidade com os critérios de contagem aplicáveis aos prazos administrativos não especificados quanto à sua natureza.
Durante o período de Consulta Pública, a minuta do relatório permaneceu disponível para acesso público em meio digital, conforme disposto no art. 2º da Resolução, por meio do seguinte endereço eletrônico:
https://drive.google.com/file/d/18GKcxUP9bLIg5YDxJBQgYK8z7c1MZtpR/view?usp=drive_link
Foi facultado à sociedade civil, agentes culturais, instituições e demais interessados o envio de manifestações, sugestões, questionamentos e contribuições, exclusivamente por meio do endereço eletrônico oficial do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR (cmcirati@gmail.com), nos termos do art. 4º.

Encerrado o prazo da Consulta Pública, as contribuições recebidas foram submetidas à análise da Diretoria do Conselho Municipal de Cultura, resultando em ajustes e complementações no documento, conforme previsto no art. 5º da Resolução.
A partir desse processo, foi consolidada a versão final do presente relatório, publicada em Diário Oficial, momento a partir do qual se considera validado o resultado da eleição da sociedade civil realizada no âmbito da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Irati – PR.

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS DURANTE A CONSULTA PÚBLICA

Durante o período de Consulta Pública, foram recebidas 02 (duas) contribuições, encaminhadas por meio do endereço eletrônico oficial do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR, conforme previsto na Resolução nº 001/2026/CMC.

As contribuições são apresentadas a seguir, ipsis litteris, em ordem cronológica de envio:

I – Contribuição encaminhada por Trajano Gracia Neto
Data de envio: 18 de março de 2026, às 22h23

"À Redação da 6ª CMC Irati
Entre propostas que as considero importantes para contribuir com a Cultura deste município seguem:
1- Inclusão no Orçamento do Governo do Paraná, 2027, recursos para a conclusão do teatro Centro Cultural Denise Stoklos (CCDS).
2. Banco digital de informações, vídeos e imagens de famílias iratienses e das residentes neste município com restrições de divulgações e acessos conforme a legislação e decisão pessoal.
3. Banco digital de informações, vídeos e imagens de imóveis construídos neste município que possuam expressão histórica e cultural.

4. Apoio logístico para deslocamentos de munícipes a eventos de calendário cultural e religioso como a Procissão da Quaresma em Itapará."

II – Contribuição encaminhada por André Stoklos
Data de envio: 25 de março de 2026, às 14h20

"SUGESTÕES PARA INCLUSÃO NO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
META I - Sistema Municipal de Cultura
Aprimorar os mecanismos de participação democrática no Conselho Municipal de Cultura
Estabelecer que as pautas das reuniões do Conselho sejam divulgadas com antecedência mínima de 15 dias, acompanhadas de materiais de contexto, garantindo tempo adequado para análise, debate e construção coletiva das propostas
Criar programa de atração e engajamento de artistas no Sistema Municipal de Cultura
Desenvolver campanhas de divulgação ativa do cadastro municipal (redes sociais, mídia local, mobiliário urbano)
Estabelecer incentivos para cadastramento (prioridade em editais, visibilidade em plataformas oficiais, acesso a formações, mapeado para ser incluso nos planos de execução cultural)
Realizar busca ativa de artistas não cadastrados (especialmente tatuadores, desenhistas, produtores digitais e outras categorias sub-representadas atualmente nos cadastrados)
Promover em eventos a apresentação do SMC e seus benefícios para a classe artística
META IV - Quadros funcionais na área cultural
Criar sistema de seleção e atuação de curadores e profissionais de comunicação cultural
Estabelecer processo seletivo com antecedência adequada para curadoria de exposições, mostras e festivais municipais.
Definir critérios técnicos para seleção de curadores (formação, experiência, portfólio)
Criar cargo ou função gratificada de curador(a) e de comunicador(a) cultural nos principais equipamentos
Garantir que todas as ações culturais municipais contem com estratégia de comunicação adequada (divulgação prévia, cobertura, registro de resultados e impactos)
Implementar programa de formação continuada em curadoria e comunicação cultural

META V - Formação e capacitação
Implementar programa permanente de oficinas artísticas com oficineiros locais e convidados.
Reativar e regularizar o programa de oficineiros municipais.
Estabelecer cronograma anual com oficinas em diferentes linguagens artísticas
Garantir execução efetiva (evitar descontinuidade ou falta de divulgação)
Incluir oficineiros de fora do município (artistas de referência, mestres de saberes tradicionais).
Promover workshops, masterclasses e vivências intensivas
Organizar excursões culturais para eventos e festivais regionais/nacionais
Criar espaços regulares de convívio, troca de conhecimentos e prática artística coletiva.
Implementar programa de "encontros de prática artística" em diferentes linguagens (ateliês abertos, ensaios coletivos, rodas de criação, modelo vivo, etc.)
Disponibilizar e incentivar espaços públicos para uso continuado por coletivos e encontros artísticos (sala para ensaio, conservatório/estúdio, ateliês compartilhados, etc.)
Implementar programa de residências artísticas.

META VI - Cadastro e mapeamento cultural

Realizar mapeamento sistemático da produção artística e cultural digital e musical
Executar pesquisa para identificar artistas e produtores que trabalham com arte digital, design, audiovisual, games, programação criativa, produção musical, etc.
Promover eventos e mostras que visibilizem a produção digital mapeada
Integrar artistas digitais às políticas de fomento e formação

META VII - Informação e divulgação cultural
Criar sistema integrado de comunicação e divulgação cultural
Desenvolver ou centralizar plataforma digital reunindo e democratizando acesso: agenda cultural, editais abertos, resultado de editais, espaços culturais, acervo de projetos realizados, divulgação de impactos da cultura, prestação de contas do Fundo Municipal de Cultura
Garantir mediação comunicacional através de múltiplos canais (Instagram, jornal local, releases para imprensa, mobiliário urbano na Casa da Cultura e outros pontos estratégicos)
Divulgar sistematicamente resultados e impactos das ações culturais realizadas
Estabelecer fluxos de comunicação que traduzam informações técnicas para linguagem e plataformas acessíveis ao público geral
Garantir transparência e participação social no planejamento orçamentário da cultura
Publicar anualmente calendário de planejamento orçamentário da cultura
Divulgar eventuais mudanças e atrasos

META XII - Patrimônio cultural
Criar sistema municipal de preservação e acesso a acervos culturais digitais
Desenvolver plataforma para que artistas e produtores culturais possam preservar digitalmente suas obras e trajetórias
Estabelecer política de digitalização de acervos públicos (museus, bibliotecas, arquivos históricos)
Garantir acesso público e gratuito aos acervos digitalizados
Estabelecer sistema de contribuição acessível para armazenamento em nuvem (taxa proporcional ao tamanho do arquivo, com valores socialmente acessíveis - sugestão arquivos até 2gb = R$5)
Firmar parcerias para preservação de longo prazo (universidades, instituições de memória)

META XIII - Inclusão digital
Implementar política de preservação digital da produção cultural contemporânea
Criar repertório digital de obras contemporâneas
Oferecer capacitação para artistas em ferramentas de registro e preservação digital
Garantir acessibilidade digital dos acervos

DIRETRIZ XIX - Participação social
Fortalecer mecanismos de transparência e participação social na gestão cultural
Publicizar relatórios de atualização de execução das metas do PMC"

Observação quanto ao tratamento das contribuições recebidas
As contribuições apresentadas durante o período de Consulta Pública foram integralmente incorporadas ao presente relatório, na forma em que foram encaminhadas, com o objetivo de assegurar a transparência, a participação social e o registro histórico das proposições apresentadas pela comunidade cultural.
Ressalta-se que a inclusão das sugestões no Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Irati – PR não implica, por si só, a obrigatoriedade de sua implementação imediata ou superveniente, cabendo à próxima composição do Conselho Municipal de Cultura, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, deliberar sobre a pertinência, viabilidade e eventual execução dessas propostas, no âmbito de suas atividades e decisões plenárias.

15. DA NATUREZA E FINALIDADE DO RELATÓRIO FINAL
O presente relatório constitui documento oficial de memória institucional e de planejamento cultural do município de Irati – PR, refletindo as deliberações coletivas da 6ª Conferência Municipal de Cultura.
Configura-se, ainda, como instrumento de referência para a formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura no âmbito do Sistema Municipal de Cultura, auxiliando na orientação da atuação do Conselho Municipal de Cultura e do Poder

Executivo Municipal na implementação das diretrizes, metas e propostas registradas.
Irati – PR reafirma, por meio deste processo, seu compromisso com a construção democrática, contínua e participativa das políticas públicas de cultura.

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:FDC62864

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 038/2026. Processo Administrativo n° 062/2026.
Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua da Liberdade, nº 706, Centro, Irati - PR, para funcionamento de alojamento para atletas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Contratada: FG Oliveira Imobiliária Ltda. CNPJ: 53.267.339/0001-15. Valor global contratado: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Prazo: 12 (doze) meses. Fundamento legal: Art. 74, Inciso V da Lei nº 14.133/21.

Dispensa nº 008/2026. Processo Administrativo n° 068/2026.
Objeto: Contratação emergencial e temporária de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para evento de grande porte do Município de Irati-PR. Contratada: ANG Segurança e Vigilância Ltda. CNPJ: 57.456.129/0001-26. Valor global contratado: R$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais). Fundamento legal: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Dispensa nº 009/2026. Processo Administrativo n° 066/2026.
Objeto: Contratação emergencial de empresa para locação de estruturas para realização eventos de médio e grande porte do Município de Irati-PR. Contratadas: J.Menon Centro Esportivo Ltda instituída no CNPJ nº 02.090.284/0001-80, e Drial Organização de Eventos Esportivos Ltda instituída no CNPJ nº 95.409.611/0001-02. Valor global contratado: R$ 828.179,00 (oitocentos e vinte e oito mil cento e setenta e nove reais). Fundamento legal: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Dispensa nº 010/2026. Processo Administrativo n° 042/2026.
Objeto: Contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva e revisão de 100 horas de Retroescavadeira, placas: RET-14, código patrimonial: 78941, código de frota: 636. Contratada: Macromaq Equipamentos Ltda. CNPJ: 83.675.413/0004-46. Valor global contratado: R$ 4.428,50 (quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Fundamento legal: Art. 75, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Irati, 07 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula Nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:DE31D030

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Décimo Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2021, Pregão Presencial nº 004/2021 – PMI. Contratada: SC Empreendimentos Ltda, CNPJ 18.360.358/0001-03. Objeto: Contratação de empresa – terceirização – de serviços de limpeza, em caráter continuado. Do Redimensionamento Contratual: Fica aditado ao valor contratual original, a importância de R$ 2.351.910,51 (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e dez reais e cinquenta e um centavos), representando 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 066/2025, Pregão Eletrônico nº 032/2025 – PMI. Contratada: Dimaster-Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 02.520.829/0001-40. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de medicamentos. Do Valor Reequilíbrio Contratual: Fica reequilibrado o valor contratual do item Lactulose xarope 120 ml – MAYBEN, passando de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), para R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos). Data e assinaturas.

Sexto Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços Publicitários nº 081/2022, Concorrência nº 004/2021 – PMI. Contratada: Trade Comunicação e Marketing SS Ltda, CNPJ 81.078.289/0001- 63. Objeto: Prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias da CONTRATANTE junto a públicos de interesse. Do Redimensionamento Contratual: Fica aditado ao valor contratual original, a importância de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:DFD567D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Objeto: Credenciamento/Contratação de leiloeiro oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do estado do Paraná - JUCEPAR, para prestação de serviços técnicos especializados de organização, preparação, divulgação e condução de leilão público destinado à alienação de bens móveis classificados como inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis pertencentes ao Município, conforme Lei Municipal nº 2.051/2025.
RATIFICO por este termo, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, para o leiloeiro CONRADO MAGALHÃES, CPF 089.444.926-54 (Protocolo nº 355/2026), com endereço profissional na Av. Higienópolis 583, 8º andar, sala 02, centro de Londrina Pr, CEP 86020-080, com comissão de 5% sob os valores arrematados, que será despendido, conforme a demanda, para um período de 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 006/2026. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 07 de abril de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:EAEC97A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2001/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO, PELA LEI 13.019/2014 N.º 01/2026

Concedente: Município de Itambaracá, Estado do Paraná
Entidade: Associação de Pais, Alunos Universitários e Trabalhadores de Itambaracá - APAUTI.

OBJETO: Repasse financeiro à entidade Associação de Pais, Alunos Universitários e Trabalhadores de Itambaracá, oriundos, primordialmente, de subvenção social de fomento ao trabalho, destinados à serviços de terceiros pessoa jurídica para transporte de trabalhadores ao município de Bandeirantes.
VALOR: R$ 147.000,000 (cento e quarenta e sete mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 11 (onze) meses, conforme Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado conforme disposições da legislação aplicável e este termo de convênio.

Itambaracá/PR, 25 de março de 2026

Município de Itambaracá-PR

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico
ANDRÉ LUCIANO TOSTES
Gestor

Associação de Pais, Alunos Universitários e Trabalhadores de Itambaracá -APAUTI.
MILENA AP. CANDIDO DE ARAÚJO LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:07EB7383

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2001/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO, PELA LEI 13.019/2014 N.º 01/2026

Concedente: Município de Itambaracá, Estado do Paraná
Entidade: Associação de Pais, Alunos Universitários e Trabalhadores de Itambaracá - APAUTI.

OBJETO: Repasse financeiro à entidade Associação de Pais, Alunos Universitários e Trabalhadores de Itambaracá, oriundos, primordialmente, de subvenção social de fomento ao trabalho, destinados à serviços de terceiros pessoa jurídica para transporte de trabalhadores ao município de Andirá.
VALOR: R$ 84.000,000 (oitenta e quatro mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 11 (onze) meses, conforme Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado conforme disposições da legislação aplicável e este termo de convênio.

Itambaracá/PR, 25 de março de 2026

Município de Itambaracá-PR
AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico
ANDRÉ LUCIANO TOSTES
Gestor

Associação de Pais, Alunos Universitários e Trabalhadores de Itambaracá - Apauti.
MILENA AP. CANDIDO DE ARAÚJO LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:D15EDD57

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 05.01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DO PROCESSO 01/2026 DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DEESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR

AMARILDO TOSTES,Prefeito do Município de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃOdos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante ao**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de**05 (cinco) dias úteis**a partir da publicação deste edital.

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NOME	CURSO
Ana Beatriz Silva De Andara	Ciências Biológicas
Rafaella Fernanda Lopes Ruiz	Pedagogia
Júlia Beatriz da Silva Faria	Ciências Biológicas
Andrielly Cristina Guilherme Barbosa	Ciências Biológicas
Amanda Aline de Oliveira Nillo	Pedagogia
Thais Fernanda de Araújo Maia	Ciências Biológicas

Publique-se e Arquive-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:CD1BC42A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 22.01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

EDITAL Nº 22.01/2026

A "Comissão Examinadora de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)" do **Município de Itambaracá – PR**, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** classificados no **Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025**, no cargo abaixo relacionado.

CARGO: *Motorista Escolar*

Classificação	Candidato (a)	Contingente
3º	Matheus Carvalho	**Global**
4º	Marcos Fernando Leite	**Global**

1.1. Os candidatos convocados acima, dentro do número de vagas deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, munidos dos documentos abaixo especificado, conforme previsto no ítem 20.6 do Edital do PSS nº 01/2025.

*20.6 - O candidato ao ser **convocado para a contratação** deverá apresentar no **ato de seu comparecimento**, além dos **documentos comprobatórios dos títulos**, **cópias legíveis** da seguinte documentação:*

Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
CNH (Motorista);
Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

Título de Eleitor e comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade;
Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e se o exercício da Função o exigir;
Declaração Negativa de Débitos emitida pelo órgão de classe (se necessário);
Comprovante de endereço atual;
Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para a Função;
Documento que comprove a experiência exigida para a Função;
Documento que comprove a abertura de **CONTA SALÁRIO** perante o Banco Bradesco S/A – Abrir a conta na Agência da Prefeitura Municipal - contendo: nome, agência e nº da conta salário – (Para abertura da conta salário, é necessário apresentar fotocópia do RG, CPF e comprovante de residência atual);
02 (duas) foto 3x4 recente;
Atestado Saúde Admissional emitido no máximo em 90 (noventa) dias **(Anexo IX).**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (FÓRUM);

Comprovante do curso especializado para condutores de veículos (para Motoristas) - Transporte Coletivo e/ou - Transporte Escolar

1.2. Solicita-se especial atenção por parte dos **candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas** aos seguintes itens deste Edital:
*6.3 - Aos **candidatos afrodescendentes da etnia negra** serão reservadas **20% (vinte por cento) das vagas temporárias** de cada edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), desde que o(a) candidato(a) tenha sua inscrição homologada, nos termos da **Lei Federal nº 12.990/2014.***
6.3.1 - Assim sendo, a cada (05) cinco vagas temporárias convocadas, pelo menos uma deverá ser para atender este item do edital.

20.2 - A Convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final;

*20.3 - Dado o caráter excepcional da contratação que fundamenta esse Processo Seletivo Simplificado, os **candidatos convocados, dentro do número de vagas ofertadas** neste Edital, deverão **apresentar-se portando os documentos descritos** nesse edital (ACIMA) perante o **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá**, no **dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga,*** no período **matutino** das ***8h30min às 11h00min**. e no período **vespertino**, das **13h00 às 16h30min.**.*

*20.4 - O **candidato convocado** que, por **qualquer motivo**, **não se apresentar na data e horário estipulados** será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para a Função escolhida, não sendo permitido o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.*

*20.5 - **Não haverá**, em hipótese alguma, **prorrogação**, por solicitação do candidato, da **data da convocação para apresentação dos documentos**.*

*21.8 - Na convocação de candidatos para distribuição de vagas temporárias será respeitada a ordem de classificação, sendo que o(a) candidato(a) que assumir a Vaga ofertada deverá assinar o **"Termo de Compromisso de Trabalho" (Anexo XIII)** e aquele que não tiver interesse pela vaga ofertada será realocado ao final da lista, assinando o **"Termo de Desistência ou Desinteresse de Vaga Temporária" (Anexo XIV).***

*21.10 -. **O(a) candidato(a) que convocado não comparecer a sessão pública de distribuição de vagas temporárias** ou que **não comparecer com a documentação para contratação**, **será considerado desistente** e seu nome será eliminado da lista de classificação definitiva.*

*22.3. **Serão contratados** somente aqueles que **tenham comparecido na sessão púbica de distribuição de vagas temporárias** e efetivamente assumido compromisso o cargo/emprego, por meio do **"Termo de Compromisso de Trabalho" (Anexo XIII).***

*21.10 - Os documentos comprobatórios apresentados para a contratação devem ser entregues na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Itambaracá **no prazo máximo de três (03) dias úteis após assinatura do "Termo de Compromisso de Trabalho".***

21.11 - As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

*21.12 - No **ato da contratação**, o **candidato deverá apresentar as fotocópias dos documentos comprobatórios, junto dos originais para fins de conferência pelo município**.*

*22.8 - Os aprovados deverão **apresentar atestado de saúde de aptidão física e mental**, expedido por **médico registrado no Conselho Regional de Medicina** considerando-o **apto** para o **exercício da função objeto da contratação**.*

2.3. Segue abaixo modelo do **Atestado Médico Admissional (Anexo IX),** conforme previsto no Edital do PSS nº 01/2025

2.4. Este Edital entra em vigor nesta data.

Pulique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ EM 07 DE ABRIL DE 2026.

JOSIANE CRISTINA ROSIM
Presidente da "Comissão Examinadora Acompanhamento Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)"
Portaria nº 217/2025

BRUNA TAYLISE LAURENTINO PICCIONI	***CAMILA APARECIDA RIBEIRO***	***CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO***
Membro	Membro	Membro

EULA ROSA SOUZA	***JULIANA HELENA DE GRANDE***	***ROSANA APARECIDA MENDES BATISTA ARON***
Membro	Membro	Membro

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:4D87044B

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2.063/2026

SUMULA: " Dispõe sobre a desafetação de área pública constante da matrícula nº 20.038 do Cartório de Registro de Imóveis de Andirá, anteriormente designada como "área verde", e dá outras providências. "

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º. Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo para a de bem dominical a área pública municipal, com a designação de "área verde", constante da Matrícula nº 20.038 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, originária da Matrícula nº 7.188, para fins de destinação habitacional e regularização fundiária.

Parágrafo único. A desafetação de que trata o caput deste artigo fundamenta-se na constatação de que a referida área encontra-se consolidada por ocupação de moradias desde sua origem, sem que tenha exercido, de fato, função ambiental, de lazer ou de uso público, conforme comprovam levantamentos técnicos e registros imobiliários municipais.

Art. 2º. A destinação da área desafetada, nos termos do Art. 1º, dar-se-á exclusivamente para a implementação de programas de regularização fundiária urbana de interesse social, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 3º. A efetivação da regularização fundiária e os atos administrativos dela decorrentes deverão observar os procedimentos técnicos, urbanísticos, ambientais e registrais pertinentes, assegurando-se a ampla publicidade e transparência de todas as etapas do processo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:109DA005

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2.064/2026

SUMULA: " Dispõe sobre a aprovação e a implementação do Plano Municipal de Cultura (PMC), estabelece diretrizes para a elaboração de planos decenais, define as atribuições do Conselho Municipal de Cultura e do Poder Legislativo no acompanhamento e revisão do referido Plano e dá outras providências. "

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante no Anexo Único da presente lei, com duração de dez anos.

Art. 2º. A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º. O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º. O Município, através do Conselho Municipal de Cultura, acompanhará e opinará sobre a implementação e execução de projetos ou programas estratégicos programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º. Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, a critério do próprio Conselho.

Parágrafo único. A revisão do Plano Municipal de Cultura deverá ser fundamentada em análise técnica que demonstre a necessidade e a pertinência da alteração, garantindo a continuidade das políticas culturais e a participação da sociedade civil.

Art. 6º. O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:8D029270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026**, o qual objetiva a contratação de empresa para prestação de serviço especializado em elaboração e emissão de laudos radiológicos, junto à Rede de Saúde Municipal, em favor da empresa: G.O. LAUDOS MEDICOS PRIME LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 58.375.159/0001-70, com o valor global de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), em estrita observância dos ditames do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o Processo Nº 020/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 06 de abril de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:080AACCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
ANULAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, a anulação do Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90007/2026, que tem como objeto a Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 14.640,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.
A anulação se deve a necessidade de adequação dos documentos de habilitação solicitados em conformidade com a Legislação Vigente.
Itapejara D'Oeste-PR, 07 (sete) de Abril de 2026.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:230774ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
ANULAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015/2025
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, a anulação do Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90015/2025, que tem como objeto a Pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 11.845,56 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem;

base e sub-base; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.
A anulação se deve ao Parecer Desfavorável por parte da Procuradoria Jurídica do Paranacidade.
Itapejara D'Oeste-PR, 07 (sete) de Abril de 2026.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BFDAA927

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2026

Com fundamento no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como nas justificativas constantes do processo, ADJUDICO o objeto e RATIFICO o Processo de Contratação nº 04/2026, referente à Dispensa por valor de Licitação nº 03/2026, cujo objeto Consiste na contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) passagens aéreas, trecho Curitiba (CWB) - Brasília (BSB), ida em 27/05/2026 e volta em 30/05/2026, para participação de vereador e servidor na ExpoDireito 2026. A ser executado através de contrato ou instrumento equivalente nos termos da Lei Federal 14.133/2021 pela empresa **DF DESTINOS E VIAGENS LTDA**, inscrito sob o CNPJ n° 53.398.062/0001-60, no período de 07 abril de 2026 a 30 de maio de 2026, sem prorrogação, ajuste de valores, ou termo aditivo, no valor total de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) a serem pagos somente após a entrega integral do objeto por parte da CONTRATADA e conferência por parte da administração acerca das especificações contidas no processo. Autorizo a substituição do instrumento de contrato por instrumento equivalente, como o empenho, pela singularidade do objeto e celeridade do processo, se necessário, permitido por lei e determino a publicação deste termo.

Itapejara D' Oeste, 06/04/2026

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:E174B3E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,**Estado do Paraná**, EDILSON RUIZ DE FREITAS,**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o **Feriado Nacional de Tiradentes,**

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído Ponto Facultativo no Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no dia 20 de abril de 2026, (segunda-feira), em virtude da intercalação entre o dia de descanso (domingo) e o dia 21 de abril de 2026, (terça-feira), **Feriado Nacional de Tiradentes**.

Art. 2º.O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, em especial os da área da saúde pública municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:B34CED7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2026

CONTRATO Nº 006/2026.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: EMPRESA EXTINTORES REI LTDA.
CNPJ: 20.118.518/0001-31.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, VISANDO A REGULARIZAÇÃO E SEGURANÇA DAS UNIDADES VINCULADAS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.
DO VALOR: R$ 1.170,00 (MIL CENTO E SETENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:83C7B520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 183/2025

CONTRATO Nº 183/2025.
MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO: OSC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 31.655.973/0001-92.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO, VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4111258/2023, FIRMADO ENTRE A ITAIPU E O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
DO PRAZO: INÍCIO EM 31 DE MARÇO DE 2026 E TÉRMINO EM 23 DE JULHO DE 2026.
DATA DA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:E7CB378B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022

CONTRATO Nº 52/2022.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: CIEE (CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ).
CNPJ: 76.610.591/0001-80.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AGENTES DE INTEGRAÇÃO.

DO VALOR: R$ 2.512.594,56 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E DOZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:B8C1F0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2022

CONTRATO Nº 92/2022.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: J.J. TEIXEIRA ALVES - INTERNET.
CNPJ: 05.369.279/0001-07.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET SEM FIO, FIBRA ÓPTICA E IP FIXO, COM SUPORTE, MANUTENÇÃO E SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.
DO VALOR: R$ 86.807,64 (OITENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:8AC163AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de Proposta: até: 24/04/2026 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa : 24/04/2026 às 09h00min.
Objeto: ***"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break, destinado ao atendimento dos eventos promovidos pela secretaria municipal de educação, cultura e turismo"***
VALOR MÁXIMO: Valor Total R$ 137.021,00 (cento e trinta e sete mil vinte e um reais).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC*
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.

Itaperuçu/PR, 07 de abril de 2026.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:AD9D428E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de Proposta: até: 22/04/2026 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa : 22/04/2026 às 09h00min.
Objeto: **Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, conforme Proposta Investsus Nº 11293865000125001, para a Secretaria Municipal de Saúde.**
VALOR MÁXIMO: R$ 325.400,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC*
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.
Itaperuçu/PR, 07 de abril de 2026.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:ECB5D84A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N° 039/2026

DECRETO N° 039/2026

SÚMULA: Designa o servidor responsável pelo recebimento de adiantamento de pronto pagamento.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Gois, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 3° parágrafo Único da Lei Municipal n° 1008/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designado também como responsável pelo recebimento de adiantamento de pronto pagamento previsto no artigo 3º parágrafo Único da Lei Municipal n° 1008/2013, com as alterações realizadas pela Lei Municipal n° 1.436/2021, o Servidor Manoel Messias Goncalves, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.6**.***-1/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 755.7**.***-49, cargo em Comissão de Diretor Executivo de Agricultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 055/2024 de 04/06/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9B47F653

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 146/2026

PORTARIA Nº 146/2026

SÚMULA: Designa o Senhor Gustavo Henrique da Silva Santos Narciso, para responder interinamente pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Góis, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Senhor Gustavo Henrique da Silva Santos Narciso, matrícula nº 938, CPF 090.7**.***-24, ocupante do cargo eletivo de Vice-prefeito, para responder interinamente pela Secretaria

de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, sem prejuízo das atribuições.

Art. 2º - A responsabilidade pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico será no período de 01/04/2026 a 21/04/2026, e não será objeto de remuneração complementar, mantendo-se inalterado o subsídio mensal recebido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:34D887F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO CREDENCIAMENTO 032026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 003/2026. Processo Administrativo 035.2026. Prestação de serviços, em caráter complementar e/ou suplementar, nas áreas de Operador de Máquina Pesada, Motorista, Enfermagem, Técnico em Enfermagem e Fonoaudiologia. Início do recebimento dos documentos: 08/04/2026. Data final: 08/04/2027. Envio dos documentos: através do E-mail: (licitacao@itaunadosul.pr.gov.br). ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS: até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 07 de abril de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:AC7DAD44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISODP182026ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026. Processo Administrativo 044.2026. CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO, MANUTENÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E ITAÚNA DO SUL-PR. DATA E HORÁRIO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO: 13/04/2026 - Até as 16h00min. (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitacao@itaunadosul.pr.gov.br . Local de acesso no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Link Portal de transparência Municipal: http://itaunadosulpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes Itaúna do Sul-PR, 06 de abril de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:647479CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISOPE102026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026. Processo Administrativo 041.2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR. Dia e horário: 23/04/2026 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 06 de abril de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5D6365DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DP192026

EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
Processo Administrativo 048.2026
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada (concessionária autorizada) para realização da 7ª revisão obrigatória do veículo I/PEUGEOT 208 LIKE MT PLACA SFL 9F64, com o objetivo de manter a garantia de fábrica;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: CHANSON VEICULOS LTDA (MARINGA) – CNPJ: 03.326.331/0003-76, endereço Gaspar Ricardo, loja A, 456, telefone 44 32627800, Maringá-PR.
VALOR TOTAL: R$895,58
VIGÊNCIA: Imediato.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 06 de abril de 2026.

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:78F9AFAE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 38/2026

DECRETO 38/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Composição dos membros da Rede de Proteção Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Lei municipal nº 1640/2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor,
DECRETA:
Art. 1º Fica composto os membros da Rede de Proteção Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue:
MEMBROS REPRESENTANTES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Membros Programa Proteção Social Especial

Titular: Déborah Cristina Moreira de Sá Codato
Suplente: Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Membros CRAS:
Titular: Thaís Aparecida Moreira Raimundo
Suplente: Vilma Teruko Karia

MEMBROS REPRESENTANTES SAÚDE
Estratégia da Família – Saúde
Titular: Vera Lucia Bono Caetano Martin
Suplente: Aline Viana de Lima
Membros Unidade Básica de Saúde - UBS
Titular: Ana Paula de Oliveira
Suplente: Priscilla Martins Ril
Membros Hospital Municipal
Titular: Alex Junior da Silva
Suplente: Luciane dos Santos de Lima Sumida
Membros Equipe técnica
Titular: Diana Francisco dos Santos
Suplente: Lucines dos Santos Oliveira

MEMBROS REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO
Membros da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Valdirene Lucas da Silva
Suplente: Bruna Maria Duarte Gimenes de Araújo
Membros Centro de Educação Infantil CMEI
Titular: Rosângela Weiss
Suplente: Magda Pereira Bajo Martins
Membros Colégio Estadual Machado de Assis
Titular: Leandro Cavalcante
Suplente: Ângela Maria Ferreira
Membros Colégio Estadual Rui Barbosa
Titular: Eudis Roni Sottoriva
Suplente: Elenir Barrientos Polo Iatchenco
Membros Escola Municipal Maria de Fátima Sotoriva de Mazzi
Titular: Nagila Henrique Moreira
Suplente: Valéria Graciane da Silva Carnevali
Membros Escola Professora Hissako Correia - Apae
Titular: Janicler Lilian Pereira Guilhem
Suplente: Maikelli Mayara dos Santos
Membros equipe técnica SUS
Titular: Gislayne Priscila de Paulo
Suplente: Cintia Laiana Diniz da Silva

Membros natos da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente:

I – Os Conselheiros Tutelares;
Tania Mara Martins Guines
Célia Pereira Benevides
Helen Karine de Oliveira Pardinho
Jaer de Souza
Vanessa Duarte Bizerra
II – Secretário(a) de Assistência Social;
Elisabeth de Souza Narciso de Góis
III – Secretário(a) de Educação e Cultura;
Valdirene Lucas da Silva
IV – Diretor(a) do Departamento de Esporte;
Filipe Augusto de Oliveira
V – Secretário(a) de Saúde;
Raquel Cristina da Costa Correia

Ficando a DIRETORIA EXECUTIVA assim composta:
Coordenadora: Déborah Cristina Moreira de Sá Codato
Vice - coordenadora: Valdirene Lucas da Silva
1° secretário: Elisabeth de Souza Narciso de Góis
2° secretário: Célia Pereira Benevides dos Santos

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Abril de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:3927661C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO LICITAÇÃO Nº 001/2025 PREGÃO Nº 002/2024 ATA Nº 013/2025

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob nº 5.175.278-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 715.210.549-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL SANTA ANA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.399.527/0001-07, sediado na Vl Povoado Palmital – Ivaí (Pr), doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo senhor **CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do ata nº 013/2025, cujo objeto é a Aquisição de merenda escolar, bem como de gêneros alimentícios destinados ao atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do referido contrato até **23/02/2027,** nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, devidamente justificados pela Administração e mantidas as condições vantajosas para o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR
As partes resolvem ainda, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promover o reajuste do preço unitário contratado a partir de 13/02/2026, com fundamento na **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REAJUSTE** do ATA nº 013/2025, no percentual de 4,39% referente variação do IPCA, conforme cálculo realizado pela Divisão de Educação.
Parágrafo Primeiro – Após o reajuste de valor firmado através deste termo aditivo, o total máximo estimado do ata nº 013/2025; conforme descrito abaixo:
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do ata nº 013/2025 e de seus aditivos anteriores, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento, permanecendo válidas em todos os seus termos.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ivaí – PR, 23 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:E186AEB8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024 CONTRATO Nº 072/2024

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, portador do CPF/MF sob nº 715.210.549-91 , doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MEDSUL MAIS SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.898.176/0001-27, sediada na R Antonio Raimundo Cominesi, nº 01, Bairro Palmital,

Ivaí (PR), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro através do reajuste de valores do Contrato nº 072/2024, cujo objeto é a Contratação de Técnico Radiologista (Profissional: Lia Francine Rosa).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do referido contrato por mais 03 (três) meses, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, visando a continuidade dos serviços essenciais de radiologia no município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR
As partes resolvem, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promover o reajuste do preço mensal contratado no percentual de 4,68%, referente à variação do IPCA.
Em virtude do reajuste e da prorrogação de 03 (três) meses, os valores ficam estabelecidos da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR (MENSAL)	PERCENTUAL REAJUSTE	NOVO VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO (3 MESES)
Prestação de Serviço - Técnico Radiologista	R$ 2.500,00	4,68%	**R$ 2.744,7096**	**R$ 8.234,1288**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 072/2024 que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Ivaí – PR, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:FB588FC8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO LICITAÇÃO Nº 034/2021 CONTRATO Nº 058/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5175278-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante neste Contrato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **EUGENIO & MARQUES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Brasil, 391, sala 01, centro, Iguaraçu/PR, CEP 86750-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.600.153/0001-32, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES,** resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 058/2021, com fundamento no art. 57, inciso II e §4º, da Lei nº 8.666/93, considerando tratar-se de serviço contínuo essencial à manutenção das atividades do Hospital Municipal de Ivaí, devidamente justificado pelas Secretarias competentes e autorizado pela autoridade superior
Tem por objeto o conserto, manutenção e troca de peças referente ao aparelho de Raio X e processadora do Hospital Municipal de Ivaí.
conforme processo licitatório sob nº 034/2021, Pregão 030/2021, nas especificações a seguir relacionadas, através da Secretaria Municipal de Saúde, e faz parte deste contrato, este no valor global firmado entre as partes através do Contrato nº 058/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, pelo prazo de 12 meses, podendo ser rescindido antes caso sobrevenha nova contratação, nos termos da Cláusula sétima do Contrato nº 058/2021 tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pelas Secretarias Municipais solicitantes e o atendimento integral do Parecer Referencial nº 004/2024 – PGM, devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 25/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO Nº 058/2021).

Ivaí – PR, 25 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:6885D3A9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 004/2026 LICITAÇÃO N° 099/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2025

OBJETO**: Aquisição de equipamentos e serviços de prevenção e combate a incêndio (extintores, recarga, placas de sinalização, luminárias de emergência e materiais para sistemas de alarme), LOTES – 3 e 6**
CONTRATADA: **BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 39.523,54
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 19/02/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO:
Prefeito Municipal

TAINARA SOARES
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:CF9B0ACC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 006/2026 LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 006/2026
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MAIOR LANCE
OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis.
LICITANTES VENCEDORES:
Empresas vencedoras valor total: R$ 552.470,00(quinhentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e setenta reais):**GILLIARDI ROSETTI**(35128627802) com os lotes: 12 no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**GEISON ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA**(03652444906) com os lotes: 1, 2, 15 no valor total de R$ 265.466,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).**L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP**(10704562000170) com os lotes: 3 no valor total de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).**VANDERLEI MOLINA BRAVO**(09189625870) com os lotes: 5 no valor total de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos

reais).**FERRO VELHO DO CIDAO LTDA**(45881776000104) com os lotes: 7 no valor total de R$ 12.010,00 (doze mil e dez reais).**SUELY APARECIDA BERNARDES**(04396585608) com os lotes: 6 no valor total de R$ 45.333,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e trinta e três reais).**GERSON ALBERTI DE SOUZA**(97250724991) com os lotes: 10, 11 no valor total de R$ 6.410,00 (seis mil e quatrocentos e dez reais).**RONALDO ADRIANO ARRUDA**(03300865964) com os lotes: 16 no valor total de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).**EL SUPPLY COM. & CONTRATOS LTDA**(63400305000100) com os lotes: 17 no valor total de R$ 8.001,00 (oito mil e um reais).**LUCAS RODRIGUES DA SILVA**(09770148601) com os lotes: 8 no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).**IRACEMA DE JESUS CAMPOS**(48930784968) com os lotes: 13 no valor total de R$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais).
LOTES MAL SUCEDIDOS: 004, 009 E 014.
VALOR GLOBAL: R$ 552.470,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e setenta reais)
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:1D683388

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADO: RORATO & MOLERO LTDA EPP
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada par fornecimento de licença de uso de portal eletrônico institucional, destinado a atender as necessidades de divulgação de informações, transparência pública e comunicação oficial da Secretaria Municipal de Administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220402200533390390000
VALOR: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
RATIFICADO EM 01/04/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3C9EB9FA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADO: ANDERSON DANIEL REBINSKI
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para distribuição de carnês de IPTU e demais taxas municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220402200533390390000
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
RATIFICADO EM 01/04/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:58D0B358

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 014/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2026

OBJETO: contratação de material didático para os anos iniciais
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: $ 103.736,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/02/206

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LILLIAN FERNANDA LONDIQUISTI –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:453C9BFA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 023/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2026

OBJETO: objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de aulas de ballet
CONTRATADA: 59.148.060 FERNANDA EMANUELLY JURCHAKS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 44.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/03/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

FERNANDA EMANUELLY JURCHAKS –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:262E587C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 025/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2026

OBJETO: aquisição de medicamentos veterinários
CONTRATADA: MAICON ANTONIO MOSQUER VERONEZ
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 55.573,85
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/03/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MAICON ANTONIO MOSQUER VERONEZ –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:EC94B3E9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 025/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2026

OBJETO: aquisição de medicamentos veterinários
CONTRATADA: MAICON ANTONIO MOSQUER VERONEZ

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 55.573,85
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/03/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MAICON ANTONIO MOSQUER VERONEZ –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:B149F8DB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 027/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2026

OBJETO: Aquisição De Medicamentos
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 1.080,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura:12/03/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

CAROLINE NAZZARI –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:288F3A8F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 033/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2026

OBJETO: Contratação para atendimentos clínicos para cães do canil municipal
CONTRATADA: SUPREME CLINICA VETERINARIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 51.450,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 25/03/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

BÁRBARA GUIL –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:254486D6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 041/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 1 (UM) ENFERMEIRO, CARGA 192 HRS MENSAIS. PARA PLANTÃO DE 12 HRS. OBSERVAÇÃO: A DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS É DIREITO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGUNDO A NECESSIDADE PÚBLICA E CRITÉRIOS DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, NÃO CABENDO ESCOLHA AOS INTERESSADOS
PROFISSIONAL: LEIDICLER FERRAZ DE JESUS
CONTRATADA: MEDVIDA SAUDE LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR.
VALOR GLOBAL: R$ 93.980,16
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 02/03/206

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LEIDICLER FERRAZ DE JESUS –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:70521BD2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 044/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 12 (DOZE) TÉC. ENFEMRAGEM, CARGA 192 HRS MENSAIS. PARA PLANTÃO DE 12 HRS. OBSERVAÇÃO: A DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS É DIREITO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGUNDO A NECESSIDADE PÚBLICA E CRITÉRIOS DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, NÃO CABENDO ESCOLHA AOS INTERESSADOS.
PROFISSIONAL: ROSANA APARECIDA LACERDA
CONTRATADA: ODONTO IVAI LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR.
VALOR GLOBAL: R$ 62.254,08
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

RHUAN IRWING FAIX PEREIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:B09FCDBA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 050/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2026

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 050/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de hospedagens, com alimentação e transporte para os pacientes e acompanhantes do município de Ivaí, a qual tem como objetivo garantir condições adequadas de acolhimento, segurança e continuidade do tratamento de pacientes em acompanhamento médico na cidade de Curitiba e Região Metropolitana
CONTRATADA: CASA DE APOIO BENEVITA LTDA ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 29.300,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/04/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ALINE AZZOLINI –
Representante Legal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:25ABEA1B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 052/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2026

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 052/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2026
OBJETO: Locação de baias móveis destinadas a acomodação de ovinos, caprinos e equinos.
CONTRATADA: RGJ EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R$ 63.750,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/04/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **–**
Prefeito Municipal

ROGERIOS GOMES CORREA **–**
Representante Legal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C6831872

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 053/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2026

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 053/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2026
OBJETO: Fornecimento e instalação de persianas modelo rolo, na cor bege, pertencentes à coleção blackout tipo “pin point” com caixa box completa.
CONTRATADA: DENYS FERNANDO DOS SANTOS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 35.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/04/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **–**
Prefeito Municipal

DENYS FERNANDO DOS SANTOS **–**
Representante Legal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0C542C48

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 055/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2026

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 055/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2026
OBJETO: Prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixas d-água nas dependências das unidades atendida pela Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: 7MATI DEDETIZADORA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 21.043,79 (vinte e um mil e quarenta e três reais e setenta e nove centavos)
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/04/2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **–**
Prefeito Municipal

KEILLA FERNANDA ALMEIDA JOLANDEK **–**
Representante Legal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7AD010CD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA MEDSUL MAIS SAUDE LTDA REFERENTE AOS CREDENCIAMENTOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, portador do RG nº 5.175.278-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominado **RESCINDENTE**, e a empresa **MEDSUL MAIS SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cita na R Antonio Raimundo Cominesi, nº 01, Bairro Palmital, Ivaí (PR), CEP 84.460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.898.176/0001-27, neste ato denominada CONTRATADA, representado pelo Senhora PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH**, a seguir denominada **RESCINDIDA**. Celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Constitui objeto do presente termo a rescisão amigável dos Contratos Administrativos abaixo relacionados, oriundos do Credenciamento nº 002/2024:
Contrato nº 060/2024 (Inexigibilidade nº 022/2024) – Profissional: Izabela Nataly Nass (Enfermeira).

CLÁUSULA SEGUNDA:
A rescisão amigável dos contratos acima citados é realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundaram as relações jurídicas pactuadas nos referidos processos de Inexigibilidade e respectivos Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA:
As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas referentes a estes ajustes e assentem não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada.
E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ivaí/PR, 01 de março de 2026

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:3B75E697

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA MEDSUL MAIS SAUDE LTDA REFERENTE AOS CREDENCIAMENTOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, portador do RG nº 5.175.278-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominado **RESCINDENTE**, e a empresa **MEDSUL MAIS SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cita na R Antonio Raimundo Cominesi, nº 01, Bairro Palmital, Ivaí (PR), CEP 84.460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.898.176/0001-27, neste ato denominada CONTRATADA, representado pelo Senhora PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH**, a seguir denominada **RESCINDIDA**. Celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Constitui objeto do presente termo a rescisão amigável dos Contratos Administrativos abaixo relacionados, oriundos do Credenciamento nº 002/2024:
Contrato nº 060/2024 (Inexigibilidade nº 022/2024) – Profissional: Izabela Nataly Nass (Enfermeira).

CLÁUSULA SEGUNDA:
A rescisão amigável dos contratos acima citados é realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundaram as relações jurídicas pactuadas nos referidos processos de Inexigibilidade e respectivos Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA:
As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas referentes a estes ajustes e assentem não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada.
E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ivaí/PR, 25 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:0CD7708B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA ODONTO IVAI LTDA REFERENTE AOS CREDENCIAMENTOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, portador do RG nº 5.175.278-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominado **RESCINDENTE**, e a empresa **ODONTO IVAI LTDA pessoa jurídica de direito privado, cita na R Santos Dumont, Bairro Centro, N° 208, Ivaí (PR), CEP 84.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 53.582.633/0001-11 denominada CONTRATADA, representado pelo Senhor RHUAN IRWING FAIX PEREIRA**, a seguir denominada **RESCINDIDA**. Celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Constitui objeto do presente termo a rescisão amigável dos Contratos Administrativos abaixo relacionados, oriundos do Credenciamento nº 002/2024:
Contrato nº 220/2024 (Inexigibilidade nº 062/2024) – Profissional: Rosana Aparecida Lacerda (Técnica em Enfermagem).

CLÁUSULA SEGUNDA:
A rescisão amigável dos contratos acima citados é realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundaram as relações jurídicas pactuadas nos referidos processos de Inexigibilidade e respectivos Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA:
As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas referentes a estes ajustes e assentem não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada.
E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ivaí/PR, 01 de março de 2026

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:B3EE390A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 088/2026

DECRETO Nº 088/2026

Súmula: Nomeia Assessora de Departamento.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **KAUANE GABRIELLY DOS SANTOS MACENO, RG Nº 15.165.618-86 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Departamento de Licitação, símbolo CC3, a partir de 07 de abril de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de abril de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:67C29693

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 089/2026

DECRETO Nº 089/2026

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **SILVIA LETICIA DE CAMARGO,** RG N.º 10.564.419-1 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de DENTISTA, nível 14, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de abril de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:443B45D4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 092/2026

DECRETO Nº 092/2026

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal nº 914/2009, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **FABIANE KIELT KOSS,** RG N.º 10.378.315-0 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Professora, nível B, classe 01, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 07 de abril de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de abril de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:D5D70B82

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 093/2026

DECRETO Nº 093/2026

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal nº 914/2009, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **WELYN TEODOROSKI,** RG N.º 12.347.159-8 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Professora, nível B, classe 01, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 07 de abril de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de abril de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:144C9670

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 090/2026

DECRETO Nº 090/2026

Súmula: Exonera Servidor Público Municipal.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. **RENATO DERKACZ, RG Nº 10.552.137-5 PR**, do cargo de Técnico em Agropecuária, a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de abril de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:9C18ACA4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 091/2026

DECRETO Nº 091/2026

Súmula: Nomeia Assessora de Divisão.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **CAROLINE STADLER, RG Nº 14.880.897-0 PR**, para exercer o cargo Comissionado de Assessora de Divisão de Esporte, CC-2, a partir de 07 de abril de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de abril de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:1E7AA348

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 094/2026

DECRETO Nº 094/2026

Súmula: Designa o professor para prestar serviço em regime de jornada suplementar.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária suplementar, e de conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado o professor abaixo relacionado, para prestar serviço em regime de jornada suplementar, a partir de 07 de abril de 2026:

Veridiane Maranhuk Placentino.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de abril de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:B3FBF18F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 095/2026

DECRETO Nº 095/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária em regime suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelada a jornada suplementar da professora **Valdirene Evangelista Franco**, a partir de 07 de abril de 2026.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de abril de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:4B93929D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - AMPLA CONCORRÊNCIA- EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
ALINE FRANCO MARQUES, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **17 de abril de 2026**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 07 de abril de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:7395B717

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2026

PORTARIA Nº 093/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 499, de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a Servidora Pública Municipal Sra. **VALDETE DE LURDES MILAN LEVINSKI**, Técnica em Radiologia, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a reassumir as suas atividades de trabalho a partir do dia 02 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de abril de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:7A0393AF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2026

PORTARIA Nº 094/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ANA PAULA DALZOTO SALVADORI**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 22/08/2024 a 21/08/2025 no período concessivo de 08 de abril de 2026 a 17 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de abril de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:0B95B01B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2026

PORTARIA Nº 095/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **ÉRICA SCHORNOBAI**, ENFERMEIRA, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de DEZ (10) dias a que tem direito, para o período concessivo de 08 de abril de 2026 a 17 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de abril de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:B13EC53B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2026

PORTARIA Nº 096/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr **VILMAR FREITAS DE MEIRA**, Professor, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 16 de abril de 2026 a 14 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de abril de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:06A8538C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 014/2026 - PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de fralda descartável infantil para o CMEI – Carolina Fernandes Dias do Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 22 de abril de 2026 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 07 de abril de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:6CA29805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PAD Nº 001/2026

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Prefeito do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, Senhor Varlei Vercezi, por meio da Portaria nº 066/2026, de 19 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Diário Oficial Eletrônico, na Edição nº 2477, de 19 de março de 2026, página 2, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. § 1º do art. 232 da Lei Municipal 263/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE: -

Art.1º - DESIGNAR a Senhora Maria de Lourdes de Macedo Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de Professora, matriculas nº 73 e 246, para desempenhar as funções de Secretária da referida comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

ROSANA FRANCISQUETTI
Presidente

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:1AD02356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 027/2026

PORTARIA Nº. 027/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 001/2011,
RESOLVE

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitã, para análise e julgamento dos Certificados apresentados nos termos do artigo 5º, alínea "d" da Lei Complementar n° 001/2011n através dos Requerimentos n° 044, 045 e 046/2026.

COMISSÃO	Titulação apresentado pelo Servidor
Eliana Beatriz Marioto Sandoli - Presidente	Ivan Takemoto
Rosilene Cristina Ferreira - Membro	
Giovana Cecilia Alves da Silva - Membro	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 07 de abril de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:196CD5AD

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA Nº 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaguapitã/Pr, no uso de suas atribuições legais, torna público o **CANCELAMENTO** da **LICITAÇÃO**, em virtude dos interesses municipais, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, objetivando a **AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO À BASE DE BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSIS (BTI), CEPA AM 65-52, DESTINADO AO CONTROLE BIOLÓGICO DE LARVAS DE MOSQUITOS DEVIDAMENTE RECONHECIDO E AUTORIZADO PARA USO EM SAÚDE PÚBLICA, COM REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS) E REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA ATENDENDO AS NORMAS SENITÁRIAS E AMBIENTAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE) dos Municípios do Paraná, do dia **09/03/2026**, do **AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 008/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026**, código identificador: **96AC5055,** em virtude do pedido elaborado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente através do protocolo nº 1419/2026.

Jaguapitã – PR, 07 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:CCD3C7DD

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 034/2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no Município de Jaguapitã/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os seguintes imóveis urbanos situados no Município de Jaguapitã/PR:
I – Matrícula nº 16.046:
Lote urbano nº 208-C/Remanescente, da quadra nº 12, do Loteamento Jardim Vilas Boas, com área de 1.733,24 m², localizado na Rua José Francisco da Silva, nº 0, neste Município, destinado à abertura e implantação do prolongamento da Rua José Francisco da Silva;
II – Matrícula nº 16.047:
Lote urbano nº 14, da quadra nº 88, do Loteamento Jardim Vilas Boas, com área de 1.426,77 m², localizado na Rua José Francisco da Silva, nº 110, neste Município, destinado à implantação de moradias de interesse público e/ou equipamentos públicos;
III – Matrícula nº 16.048:
Imóvel urbano nº 21, da Quadra 88, do Loteamento Jardim Vilas Boas, com área de 1.430,77 m², localizado na Rua José Francisco da Silva, nº 10, neste município, registrado sob a matrícula nº 16.048, do Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme descrição constante na respectiva matrícula, destinado à implantação de moradias de interesse público e/ou equipamentos públicos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos necessários à efetivação da desapropriação, inclusive:
I – proceder à avaliação dos imóveis;
II – promover a negociação amigável com os proprietários;
III – ajuizar, se necessário, a competente ação de desapropriação.

Art. 3º A indenização dos imóveis poderá ser realizada:
I – em pecúnia, nos termos da legislação vigente;
II – mediante acordo com os proprietários, por meio de compensação com execução de obras de infraestrutura, desde que haja anuência expressa das partes e avaliação prévia dos valores envolvidos, assegurado o atendimento ao interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguapitã/PR, 06 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B97D42E0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 035/2026

DISPÕE: PRORROGA PELO PRAZO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, A VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, ABERTO PELO EDITAL Nº.001/2025 DE 24/02/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo prazo de até 12 (doze) meses, a vigência do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO E EDUCADOR INFANTIL, por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuar junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PARANÁ, com resultado final divulgado através do EDITAL Nº. 004/2025, e homologado através do DECRETO Nº. 047/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 23/04/2025.
Art. 2º - O prazo de validade deste processo seletivo será de até 12 (doze) meses a partir da presente homologação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 07 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7A393071

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À CENTRAL DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ITENS DESERTOS/FRACASSADOS DO PREGÃO 038/2025, COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, PALLETS DE PLÁSTICO VAZADO E SELADORA A VÁCUO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, EM ATENDIMENTO A RECURSOS SEAB.

Local e Data do Credenciamento e da Realização Do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **08 de abril de 2026** até às 08h20m do dia **23 de abril de 2026**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **23 de abril de 2026**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 07 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:8A63F3FD

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL 001/2026 – ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 001/2026 – ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CUIDADOR(A) SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PARANÁ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária e formação de cadastro de reserva para o cargo de Cuidador(a) Social, para atuação no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Casa Lar), com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na legislação municipal aplicável e nas normas do Sistema Único de

Assistência Social (SUAS), observadas as regras e condições estabelecidas neste Edital.

CONSIDERANDO:

1. O Serviço de Acolhimento Institucional integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, exige oferta continuada, qualificada e orientada à proteção integral;

2. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) estabelece a prioridade absoluta e a proteção integral, determina que o acolhimento institucional observe a excepcionalidade, e provisoriedade e o fortalecimento/preservação de vínculos familiares e comunitários;

3. A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993, com alterações) organiza o SUAS e define a assistência social como política pública de seguridade social, de caráter não contributivo, fundada na primazia da responsabilidade estatal e na garantia de direitos;

4. A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) define o acolhimento institucional como serviço de alta complexidade, estabelecendo objetivos, provisões e padrões de funcionamento;

5. As Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/2009) que fixam parâmetros de cuidado cotidiano, convivência, registros, articulação em rede e responsabilidades institucionais;

6. A NOB-RH/SUAS (Resolução CNAS nº 269/2006) que dispõe sobre gestão do trabalho, valorização dos trabalhadores e educação permanente, reconhecendo que a qualidade do atendimento depende de condições éticas e técnicas de trabalho, evitando improvisações e reduzindo a precarização;

7. A NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012) consolida diretrizes de organização e gestão do SUAS, reforçando planejamento, padronização de procedimentos, transparência e responsabilização pública;

8. O Processo Seletivo Simplificado (PSS), ainda que temporário e excepcional, observará os parâmetros de impessoalidade, publicidade, transparência, isonomia e critérios objetivos, compatíveis com o caráter público do serviço e com o dever de proteção integral.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de Cuidador(a) Social, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuação no Serviço de Acolhimento Institucional (Casa Lar), da Secretaria de Assistência Social, do Município de Jaguapitã/PR.

1.1 A finalidade do Processo Seletivo é assegurar a continuidade do cuidado cotidiano e do atendimento socioassistencial às crianças e adolescentes acolhidos, garantindo proteção integral, convivência comunitária e articulação com a rede de serviços, conforme normativas do SUAS e do ECA.
1.2 A contratação terá prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que persistam os motivos determinantes e observada a legislação municipal.
1.3 A validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES
O candidato deverá satisfazer as condições de formação escolar, qualificação e habilitação profissional, exigidas para a função pleiteada.

CLÁUSULA 3ª – DO CARGO, NÚMERO DE VAGA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
Para a função será determinado o número de vagas, remuneração, carga horária, requisitos e atribuições, na forma a seguir descrita.

3.1 – CUIDADOR(A) SOCIAL
Remuneração: R$ 2.546,92
Benefício Vale Alimentação: R$ 529,88
N° vagas: Vaga Ampla Concorrência 12 + Vaga PCD* = Total 12 vagas
Carga horária: 40 horas semanais, com escala 12x36, incluindo finais de semana, feriados e plantões noturnos.
*Conforme subitem 5.3

3.2 REQUISITOS:
3.2.1 - ter 18 (dezoito) anos completos;
3.2.2 - estar em dia com as obrigações eleitorais e, quando aplicável, militares;
3.2.3 - possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições (ASO)
3.2.4 - não possuir impedimento legal para contratação com a Administração Pública;
3.2.5 - possuir Ensino Médio completo;
3.2.6 - disponibilidade para atuação em escala de plantões (12x36), conforme a rotina do serviço que além da semana normal (dias úteis), atuará em finais de semana, feriados, plantões diurnos e noturnos;
3.2.7 - não possuir antecedentes criminais incompatíveis com a função, especialmente quanto a crimes contra crianças e adolescentes e crimes que impeçam o exercício em serviço de acolhimento.

3.3 ATRIBUIÇÕES:

O Cuidador Social exerce função essencial no atendimento direto às crianças e adolescentes acolhidos, sendo responsável pela garantia de cuidados integrais no cotidiano institucional. É papel do Cuidador Social assegurar a proteção, o bem-estar e o desenvolvimento dos acolhidos, por meio da oferta de cuidados básicos (higiene, alimentação, saúde e organização da rotina), bem como da promoção de um ambiente acolhedor, pautado no respeito e afeto.

O público atendido pelo Serviço de Acolhimento é composto por **crianças e adolescentes de 0 a 18 anos**, afastados do convívio familiar em decorrência de situações de violação de direitos.

Compete ao (à) Cuidador (a) Social, no âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional, em consonância com o SUAS, o ECA, as Orientações Técnicas CNAS/CONANDA, a Lei Municipal 044/2025 e o Decreto Municipal 001/2026:

3.3.1 Recepcionar e acolher afetivamente as crianças e adolescentes, assegurando um ambiente seguro, acolhedor e livre de discriminação.
3.3.2 Cuidar, proteger e promover o bem-estar físico, emocional e social, garantindo a integridade e a dignidade de cada criança e adolescente.
3.3.3 Zelar pela integridade física e emocional, observando sinais de adoecimento, risco e violações, comunicando de imediato à coordenação e à equipe técnica;
3.3.4 Assegurar o cumprimento da rotina diária da Casa Lar (alimentação, higiene, saúde, escola, lazer e convivência), respeitando os ritmos e necessidades individuais.
3.3.5 Acompanhar os acolhidos em atividades externas como consultas médicas, internações, atividades escolares, esportivas, culturais e de lazer.
3.3.6 Executar atividades recreativas, educativas e lúdicas com orientação da Coordenação e da equipe técnica.
3.3.7 Promover o convívio respeitoso e afetuoso entre os acolhidos, mediando conflitos e incentivando atitudes de respeito mútuo.
3.3.8 Apoiar a realização das tarefas escolares e articulação com a escola, inclusive em reuniões e acompanhamento de frequência quando solicitado;
3.3.9 Participar das reuniões de equipe, formações continuadas e supervisões técnicas, fortalecendo a qualificação permanente do serviço.

3.3.10 Zelar pela organização, limpeza e conservação dos ambientes da Casa Lar,
3.3.11 Zelar pelo patrimônio público e pelos materiais/insumos do serviço, comunicando necessidades e ocorrências;
3.3.12 Respeitar a individualidade, privacidade e o sigilo das informações sobre os acolhidos,
3.3.13 Evitar qualquer exposição vexatória, tratamento humilhante ou prática disciplinar punitiva.
3.3.14 Cumprir as escalas de trabalho e estar disponível para convocação conforme necessidade de funcionamento do serviço.
3.3.15 O detalhamento das atribuições não exclui outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e com o funcionamento do serviço, desde que formalmente orientadas pela coordenação e compatíveis com as normativas vigentes.

CLÁUSULA 4ª - DAS PROIBIÇÕES
Não poderão ser contratados menores de dezoito anos pessoas com os direitos políticos suspensos, pessoas que não estiverem em dia com o Serviço Militar, que receberam Advertência, Suspensão ou Rescisão Contratual junto ao Poder Público, pela legislação aplicável.

4.1 É vedado ao(à) Cuidador(a) Social, no exercício de suas funções, adotar condutas incompatíveis com a proteção integral, devendo sua atuação observar diretrizes institucionais, orientações técnicas e determinações administrativas/judiciais.
4.2 Constituem vedações e proibições, entre outras previstas em lei e em normativas internas:
4.2.1 praticar qualquer forma de violência, castigo físico, tratamento cruel, degradante, humilhante, discriminatório ou negligente;
4.2.2 expor, fotografar, filmar ou divulgar imagens e informações das crianças/adolescentes acolhidos sem autorização institucional e sem finalidade técnica estritamente justificada;
4.2.3 manter relações de favorecimento, troca de benefícios, promessas ou qualquer forma de exploração com acolhidos, familiares ou terceiros relacionados;
4.2.4 administrar medicação sem prescrição e/ou sem observar fluxos do serviço (conferência, registro, armazenamento, controle e dupla checagem quando aplicável);
4.2.5 consumir bebidas alcoólicas, cigarros (Lei Federal nº 12.546/2011) ou substâncias entorpecentes durante o plantão, bem como apresentar-se ao serviço sob efeito de tais substâncias;
4.2.6 descumprir escalas, abandonar plantão ou realizar troca sem formalização e autorização conforme normas internas;
4.2.7 fazer uso de celular de modo incompatível com a vigilância e o cuidado durante o plantão;
4.2.8 violação de sigilo profissional e institucional, incluindo comentários, boatos e exposição de informações sensíveis sobre acolhidos e famílias.
4.2.9 permitir a entrada e permanência de parentes de funcionários, bem como pessoas estranhas nas dependências da instituição, principalmente durante a jornada de trabalho.
4.3 O descumprimento das vedações e deveres ensejará a desclassificação deste Processo Seletivo Simplificado, em qualquer momento e/ou fase de participação, com a rescisão contratual e responsabilização administrativa, civil e penal, conforme o caso.

CLÁUSULA 5ª - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão em cargo público por prazo determinado cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

5.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.2.1. O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, independentemente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

5.2.2. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.3. À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 9º da Lei Complementar nº 060/2016, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por cargo no processo seletivo simplificado, em face da classificação obtida.

5.3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 10% (dez por cento) do total de vagas por cargo oferecidas no certame.

5.4. O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de nomeações efetivamente realizadas durante a validade do processo seletivo simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.

5.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos na cláusula 6ª deste Edital, deverá:
a) Indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência;
b) Informar o tipo de deficiência;
c) Informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças–CID da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde –CIF;

5.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.7. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item, das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico constando seu nome, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de

Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

5.8.1. O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados por meio de documento digitalizado legível a ser encaminhado à comissão de coordenação, de modo eletrônico e junto a inscrição, conforme anexo II.

5.8.2. O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido no máximo 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, sob pena de não ser considerado.

5.8.3. O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

5.8.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.8.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.8.6. O laudo médico apresentado conforme previsão neste edital será encaminhado à Comissão Organizadora para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.

5.9. A relação dos candidatos considerados com deficiência após envio do laudo médico será divulgada no endereço eletrônico www.jaguapita.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município de Jaguapitã, juntamente ao edital de homologação dos candidatos inscritos.

5.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.11. O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo simplificado, quando convocado, deverá submeter-se a avaliação por médico do trabalho e comissão organizadora do Município, ou por ele credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, sendo que a avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será apurada nos termos da legislação vigente.

5.11.1. A comissão emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.11.2. O candidato com deficiência que, no decorrer da avaliação, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

5.12. O envio do laudo médico e demais documentos digitalizados é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Município de Jaguapitã não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.

5.13. O laudo médico não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.14. O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.

5.14.1. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época da admissão no cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

5.15. O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se tiver essa condição confirmada após envio do laudo médico e não for eliminado do processo seletivo simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.16. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

5.17. Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados, habilitados e observada a ordem geral de classificação.

5.18. Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.19. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

5.20. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA 6ª - DAS INSCRIÇÕES
Das disposições para efetuar as inscrições:
6.1 - As inscrições deverão ser efetuadas unicamente via internet através do site www.jaguapita.pr.gov.br, no período das 13:00hrs do dia 08 de abril de 2026 até as 16:00hrs do dia 27 de abril de 2026.
6.2 - O interessado deverá proceder da seguinte forma:
Antes de preencher o formulário/ficha de inscrição no site da Prefeitura, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
6.3 O (a) candidato (a) deverá anexar no ato da inscrição:

6.3.1 Currículo Profissional
6.3.2 Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
6.3.3 Comprovante de Conclusão do Ensino Médio (certificado e histórico escolar).
6.3.4 Comprovantes de experiência profissional (cópia da CTPS, contratos, declarações com CNPJ e período de trabalho ou documentos equivalentes);
6.3.5 Certificados de cursos e capacitações declarados na área de atuação;
6.3.6 Declaração de Disponibilidade de Horário (Anexo V).

6.4 Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais, via e-mail.
6.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis, incompletos, rasurados ou que não permitam verificar com segurança a informação declarada.
6.6 A conferência dos dados no formulário de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.7 A inscrição implica ciência e concordância integral com as regras deste Edital, inclusive quanto à entrevista eliminatória, aos prazos preclusivos e às formas de publicação dos atos.
6.8 O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.
6.9 O Edital de abertura para o Processo Seletivo Simplificado estará disponível aos interessados, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jaguapitã e no endereço eletrônico www.jaguapita.pr.gov.br.
6.10 O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

CLÁUSULA 7ª - DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Não será cobrada taxa de inscrição.

CLÁUSULA 8ª – DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo será composta por três servidores efetivos, nomeados através de Portaria emitida pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 9ª – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo será realizado em duas etapas:

9.1.1 1ª Etapa - Análise curricular (classificatória) – pontuação máxima de 70 (setenta) pontos, conforme barema do Anexo III;
9.1.2 2ª Etapa - Entrevista técnica (eliminatória e classificatória) – pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, conforme item 10.3.

9.2 Será eliminado o(a) candidato(a) que:
9.2.1 não atender aos requisitos mínimos do item 3.2;
9.2.2 não apresentar a documentação mínima exigida na inscrição;
9.2.3 não comparecer à entrevista no dia e horário definidos, salvo justificativa (mediante documento probatório, ex. atestado médico) aceita pela Comissão;
9.2.4 obtiver pontuação inferior à nota mínima na entrevista, conforme item 10.6;
9.2.5 apresentar informação falsa ou documentação inidônea, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA 10ª - DA ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO (ANEXO III)

10.1 A análise curricular será realizada pela Comissão, com base nos documentos anexados no ato da inscrição, observada a exigência mínima quanto à escolaridade e demais requisitos.
10.2 Serão pontuados exclusivamente os itens comprovados documentalmente. Documentos sem identificação do emitente, sem período/horas, ou sem correspondência com o item declarado poderão ser desconsiderados.
10.3 A pontuação curricular máxima será de 70 (setenta) pontos, conforme barema do Anexo III, contemplando: experiência profissional, cursos/capacitações e formação complementar pertinente.
10.4 A comprovação de experiência deverá indicar, de forma clara, função, período (início e fim) e identificação do empregador/emitente. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos quando necessário.

CLÁUSULA 11ª - DA ENTREVISTA TÉCNICA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

11.1 A entrevista tem por objetivo avaliar competências e atitudes indispensáveis ao trabalho em acolhimento institucional, incluindo ética, sigilo, manejo de situações de crise, trabalho em equipe, comunicação, compreensão dos princípios de proteção integral e aderência às rotinas de plantão.
11.2 A entrevista será realizada por banca composta por, no mínimo, 03 (três) membros, compostas pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social, resguardada a impessoalidade e evitando-se situações de conflito de interesses.
11.3 A entrevista seguirá roteiro padronizado e rubrica de avaliação, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, distribuída nos seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Experiência e qualificação profissional na área de atuação com crianças e adolescentes.	0 a 6
Aptidão física e mental para o exercício da função de Cuidador(a) Social.	0 a 6
Perfil psicológico e social.	0 a 6
Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), noções de direitos e violações.	0 a 6
Rotina de cuidado, comunicação e trabalho em equipe.	0 a 6

11.4 A banca deverá registrar a avaliação em formulário próprio, preservando transparência e possibilidade de revisão por meio de recurso.
11.5 O(a) candidato(a) deverá portar documento oficial com foto no dia da entrevista.
11.6 Será ELIMINADO(A) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 18 (dezoito) pontos na entrevista (60% do total), independentemente da pontuação curricular.
11.7 O resultado da entrevista será publicado com a pontuação obtida. O conteúdo das respostas não será divulgado, preservando a finalidade avaliativa e o dever de sigilo.

CLÁUSULA 12ª - DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADOS

12.1 A pontuação final será a soma da análise curricular (até 70 pontos) e da entrevista (até 30 pontos), totalizando até 100 (cem) pontos.
12.2 A classificação obedecerá à ordem decrescente da pontuação final.
12.3 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
12.3.1 maior pontuação na entrevista;
12.3.2 maior pontuação em experiência profissional em acolhimento institucional;
12.3.3 maior pontuação em experiência com crianças/adolescentes fora de acolhimento
12.3.4 maior pontuação em cursos/capacitações em SUAS, ECA, acolhimento, proteção integral, convivência familiar, disciplina não violenta, primeiros socorros etc.
12.3.5 comprovar serviço como mesário junto à Justiça Eleitoral;
12.3.6 comprovar serviço como jurado junto ao Poder Judiciário;
12.3.7 maior idade.

12.4 Será desclassificado o(a) candidato(a) que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades do serviço, considerando a continuidade do acolhimento e a escala de plantão.
12.5 Os resultados (preliminar e final) serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura e no sítio eletrônico do Município (www.jaguapita.pr.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E CONTRARRAZÕES

13.1 A impugnação, o recurso e as contrarrazões de ato decorrente do Processo Seletivo serão interpostos à Comissão de Coordenação, por meio do Protocolo Online (www.jaguapita.pr.gov.br), no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do ato, salvo se outro prazo constar expressamente, em conformidade com anexo IV.
13.2 A Comissão poderá reconsiderar a decisão. Mantida, será encaminhada para decisão em última instância administrativa pela autoridade competente.
13.3 Em todas as fases do Processo Seletivo é assegurado o contraditório e o devido processo legal, nos termos da legislação aplicável.
13.4 Recursos genéricos, sem fundamentação objetiva, ou que pretendam rediscutir critérios sem apontar erro material poderão ser indeferidos.

CLÁUSULA 14ª - DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 A convocação dar-se-á por meio de publicações oficiais (quadro de avisos e site do Município).
14.2 O(a) convocado(a) deverá comparecer no dia, horário e local fixados no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob

pena de preclusão do direito e convocação do(a) candidato(a) subsequente.
14.3 Não será deferido pedido de adiamento da convocação, salvo hipóteses legalmente justificadas e aceitas pela Administração.
14.4 A contratação terá natureza temporária e excepcional, devendo o contrato conter cláusulas sobre prazo, remuneração, jornada, deveres, proibições e hipóteses de extinção/rescisão, observadas as normas municipais.
14.5 No ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá apresentar, em original e cópia, no mínimo, os seguintes documentos (sem prejuízo de outros exigidos pelo RH):
14.5.1 RG e CPF;
14.5.2 Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
14.5.3 Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;
14.5.4 Certificado de reservista (quando aplicável);
14.5.5 01 (uma) foto 3x4;
14.5.6 Comprovante de escolaridade;
14.5.7 Comprovante de residência e telefone;
14.5.8 Certidões negativas de antecedentes criminais: Federal (DPF), Estadual (Instituto de Identificação/Polícia Civil) e Justiça Estadual (TJ/Juizado Especial Criminal), do local de residência;
14.5.9 Certidão de nascimento ou casamento;
14.5.10 Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos e declaração da unidade escolar onde estejam matriculados (quando aplicável);
14.5.11 Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2026 (exceto isentos);
14.5.12 Autodeclaração de raça/cor/etnia (quando exigida em formulários do Município);
14.5.13 Atestado de aptidão física e mental para o exercício das funções (ASO);
14.5.14 Declaração de que não foi demitido(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo do RH.
14.5.15 Termo de Ciência sobre sigilo funcional. (Anexo VI)
14.6 O(a) candidato(a) convocado(a) que não apresentar a documentação completa no prazo estipulado perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Administração autorizada a convocar o(a) próximo(a) classificado(a).
14.7 Apuradas inexatidões ou irregularidades na documentação apresentada, a contratação poderá ser anulada a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções cabíveis.
14.8 O(a) candidato(a) deverá manter seu endereço e contatos atualizados junto ao setor responsável da Prefeitura.
14.9 O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de contrato de prestação de serviços, a título temporário nos termos da legislação municipal;
14.10 As contratações serão efetuadas conforme a necessidade da Secretaria ou Governo Municipal;
14.11 O contrato padrão atenderá as exigências legais, ficando os candidatos cientes de que as aprovações neste processo seletivo não criam direito a admissão, e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.

CLÁUSULA 15ª - DA EXTINÇÃO, RESCISÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

15.1 O contrato poderá extinguir-se, sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses, entre outras previstas em lei:
15.1.1 por iniciativa do(a) contratado(a);
15.1.2 por iniciativa da Administração, devidamente motivada em razão do interesse público;
15.1.3 ao término do prazo contratual;
15.1.4 pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
15.1.5 por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.

15.2 Constituem justas causas de rescisão do contrato, pelo(a) contratado(a):
15.2.1 correr perigo manifesto de dano físico, moral ou mal considerável no ambiente de trabalho, quando não sanado pela Administração;
15.2.2 ser designado(a) para exercer funções incompatíveis com as fixadas no contrato;
15.2.3 não cumprimento, pela Administração, das obrigações do contrato;
15.2.4 exigência de serviço superior às forças do(a) contratado(a), contrário aos bons costumes ou alheio ao contrato.

15.3 Constituem justas causas de rescisão do contrato, pela Administração, quando o(a) contratado(a):
15.3.1 ausentar-se ou demitir-se sem justa causa antes de preenchido o tempo/objeto do contrato;
15.3.2 descumprir cláusulas do contrato e normas institucionais essenciais;
15.3.3 praticar conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
15.3.4 adotar conduta incompatível com a Administração Pública e/ou com a proteção integral;
15.3.5 não exercer adequadamente a função, com ausência injustificada, irresponsabilidade e prejuízo ao serviço.

15.4 A rescisão dá ao(à) contratado(a) direito à remuneração vencida, respondendo, contudo, por eventuais perdas e danos que causar.

15.5 O(a) contratado(a) sujeita-se aos mesmos deveres e proibições aplicáveis à função pública, inclusive quanto à acumulação de cargos e funções públicas, resguardadas as normas legais.

CLÁUSULA 16ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo serão publicados pela Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações.
16.1.1 O contratado está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, desde que não expressamente proibido em lei.
16.1.2 O regime de previdência incidente sobre o contrato aplicar-se-á as disposições da Lei nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.
16.1.3 O não comparecimento no dia e hora fixado para assinatura do contrato implicará em deserção.
16.1.4 Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.
16.1.5 As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que neles não estejam expressamente declaradas.
16.1.6 A impugnação, o recurso e as contrarrazões, de ato decorrente do Processo Seletivo Simplificado serão interpostos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo que poderá rever a decisão, através do Protocolo Online, canal oficial do Município de Jaguapitã disponível no endereço eletrônico (www.jaguapita.pr.gov.br). Se mantida, será julgada em última instância administrativa pelo Prefeito Municipal.
16.1.7 Todos os prazos legais serão preclusivos e cumpridos em dois dias úteis, contados da publicação do ato, se outro prazo nele não dispuser.
16.2 O Município poderá publicar atos de forma resumida, desde que constem elementos mínimos que permitam identificar a matéria e localizar seu inteiro teor.
16.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, quando necessário, pela autoridade competente, observadas as normas vigentes.
16.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 07 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (MODELO)

Cargo pretendido: Cuidador(a) Social
Nome completo: ____
CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: ____/____/_____ Sexo: ( ) M ( ) F
Endereço completo: ____
_____
Bairro: _____ Cidade/UF: _____
CEP: _____ Telefone: (__)_____
E-mail: _____

Declaro que li e aceito as regras do Edital nº 001/2026 e que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me civil e administrativamente por eventual falsidade.

Assinatura: _____ Data: ____/____/2026

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PCD

À COMISSÃO DE COORDENAÇÃO

Identificação do Candidato
Nome:
CPF: Cargo Pretendido: Cuidador(a) Social

Desejo participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei e em conformidade com edital nº. 01/2026, do Processo Seletivo Simplificado.
( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência:
( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Anexar Laudo Médico.
Jaguapitã, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO III – BAREMA COMPLETO (PONTUAÇÃO) ANÁLISE CURRICULAR (ATÉ 70 PONTOS)

A pontuação curricular será atribuída conforme tabela abaixo, mediante comprovação documental. A escolaridade mínima (Ensino Médio completo) é requisito e não pontua.

Item	Critério de pontuação	Máx.
Experiência em acolhimento institucional (Casa Lar/abrigo/ILPI) – por mês completo comprovado	2,0 pontos/mês (máx. 20 meses = 40 pontos)	40
Experiência com crianças/adolescentes fora de acolhimento (educação, saúde, projetos socioeducativos etc.) – por mês	1,0 ponto/mês (máx. 20 meses = 20 pontos)	20
Cursos/capacitações em SUAS, ECA, acolhimento, proteção integral, convivência familiar, disciplina não violenta, primeiros socorros etc.	0,5 ponto a cada 20h (máx. 6 pontos)	06
Curso de primeiros socorros (mínimo 8h) ou equivalente	2 pontos (conta uma vez)	02
Participação em educação permanente/institucional (eventos, seminários) na temática	0,5 ponto (máx. 2 pontos)	02

Observação: A Comissão poderá desconsiderar certificados sem carga horária, sem identificação do emitente ou sem relação com o item declarado.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO (MODELO)

Nome: ____
CPF: _____
Etapa recorrida: ( ) Homologação/inscrição ( ) Análise curricular ( ) Entrevista
Fundamentação do recurso (descrever de forma objetiva, indicando o erro e o pedido):
_____
Assinatura: _____ Data: ____/____/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS (MODELO)

Eu,_____, CPF _____, declaro, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2026, que possuo disponibilidade para atuar em regime de plantão noturno e diurno de cumprimento a carga horária semanal e a escala 12x36, inclusive finais de semana e feriados, conforme necessidade do Serviço de Acolhimento Institucional (Casa Lar).

Assinatura: _____ Data: ____/____/2026

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA SOBRE SIGILO E USO DE IMAGEM (MODELO)

Declaro ciência de que, no exercício da função de Cuidador(a) Social, deve resguardar sigilo sobre informações de crianças/adolescentes e famílias, bem como que é vedada a divulgação de imagens e informações em redes sociais ou quaisquer meios sem autorização institucional e finalidade técnica estritamente justificada, sob pena de responsabilização.

Assinatura: _____ Data: ____/____/2026

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B2F46959

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 190/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E,

DESIGNAR a servidora pública do município Sra. **ROBERTA DANIELA SCHWINGEL STEPANIUK BASSACO,** matricula 786476, carga horaria 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em conformidade com a Lei nº. 016/2003 e Lei nº. 051/2009, a partir de **abril/2026**, para exercer a função de **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**, no **Centro Municipal De Educação Infantil Maria Aparecida Do Nascimento,** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:40BF12DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 1-2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº **06/2026**

***HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO**, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Presidente da Câmara Municipal, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA** para **REALIZAÇÃO DE CINCO INSCRIÇÕES PARA O CURSO "NOVO SISTEMA TRIBUTARIO BRASILEIRO NOS MUNICIPIOS E A ARRECADAÇÃO LOCAL, REGIME DE TRANSIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO RECEITAS", NO FORMATO PRESENCIAL, NA CIDADE DE CURITIBA/PR**, pelo valor de **R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA** para **REALIZAÇÃO DE CINCO INSCRIÇÕES PARA O CURSO "NOVO SISTEMA TRIBUTARIO BRASILEIRO NOS MUNICIPIOS E A ARRECADAÇÃO LOCAL, REGIME DE TRANSIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO RECEITAS", NO FORMATO PRESENCIAL, NA CIDADE DE CURITIBA/PR**, pelo valor de **R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 74 inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.
Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da inexigibilidade;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 06 de Abril de 2026.

HEINE TEUED DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:24A3F2C9

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº286/2026

"Dispõe sobre a nomeação e composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS do Município de Jardim Olinda, e dá outras providências".

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 817/2017, que institui o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS;

CONSIDERANDO a necessidade de composição formal do Conselho para o regular funcionamento, deliberação e acompanhamento das políticas públicas de habitação;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, nos termos da Lei Municipal nº 817/2017.

Art. 2º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será composto por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, observada a paridade:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) 01 representante da área de Habitação, que o presidirá; sendo:
Samara de Melo Nascimento – Diretora de Assistência Social (Titular)
Izilda Porto Reis Pacheco – Gestora do SUAS (Suplente)

b) 01 representante da Administração e Planejamento:
Regiane Maiara Schimitz (Titular)
Andrea Aparecida Ferreira (Suplente)

c) 01 representante da Saúde;
Vanessa Aparecida de Moura (Titular)
Marcio Borego (Suplente)

d) 01 representante de Obras e Serviços Públicos.
Welber dos Santos Lima – Diretor de Obras e serviços Públicos – (Titular)
Valter Marrafon Junior – Engenheiro (Suplente)

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) 02 representantes de associações comunitárias;
Alex Sandro Santana – Associação dos Pescadores (Titular)
Lincoln José da Silva (Suplente)

Lucivania Alves dos Santos – APMI Pingo de Gente
Daniellen Lopes da Silva (Suplente)

b) 02 representantes de movimentos populares;
Maria Aparecida de Almeida Amaral – Pastoral da Criança (Titular)
Marlene Xavier de Souza- Pastoral da Criança (Suplente)

Sivaldo Lopes Ferreira – Representante Religioso/Evangélicos (Titular)
Cícera Franklin de Almeida Souza – Representante Religioso/Católicos (Suplente)

Art. 3º O mandato dos membros será de 2 anos, permitida recondução.

Art. 4º A função de conselheiro é de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º O Conselho elaborará, caso ainda não haja, seu Regimento Interno no prazo de 60 dias.

Art. 6º O Conselho procederá, caso ainda não haja, com procedimento de abertura do CNPJ específico do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e de sua respectiva conta bancária.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jardim Olinda, 07 de abril de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Jose Dos Santos Lima
Código Identificador:15AAA85F

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 75 DISP 41 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.75/2025, objetivando a Prestação de serviços de OFICINEIRO-MODALIDADE AULAS DE

VIOLÃO para atuar no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado pelo CRAS. decorrente de Dispensa n° 41/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a LOGAN ALENCAR DOS ANJOS - MEI inscrita no CNPJ sob nº. 22.110.187/0001-19. aditivam o contrato com término 30/06/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 01 de abril de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:2353A73C

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 78 DISP 45 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.78/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FILTRO SOLAR FPS70 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA PR. decorrente de Dispensa n° 45/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a CELSO APARECIDO DE SOUSA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 30.107.949/0001-56. aditivam o contrato com término 07/09/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21

Jardim Olinda 07 de abril de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:564C4CCE

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 104 - 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026
ID CONTRATO 2238

PROCESSO ADM Nº 42/2026
CERTAME DIPENSA Nº 28/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANTO AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, DE TÍTULOS, E PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR

DO VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 660 – 16.001.04.128.1600.2365.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1000
DA VIGÊNCIA: 07 DE ABRIL DE 2026 A 07 DE OUTUBRO DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: GREGORIO FERREIRA SILVA
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:7292BBDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102-2026

CERTAME PREGAO Nº 02/2026
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: J V DE OLIVEIRA CANO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA DE ESPORTES NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR
DO VALOR TOTAL: R$ 40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RED. 529 – 13.001.13.392.1300.2301.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DO FISCAL DE CONTRATO: POLIANI CRISTINA MELO DA SILVA
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:5131491A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103-2026

CERTAME PREGAO Nº 03/2026
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ATHILIO A FERRAREZI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA DE ESPORTES NA MODALIDADE VOLEIBOL E TÊNIS DE MESA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR
DO VALOR TOTAL: R$ 18.240,00 (Dezoito Mil e Duzentos e Quarenta Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RED. 529 – 13.001.13.392.1300.2301.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DO FISCAL DE CONTRATO: POLIANI CRISTINA MELO DA SILVA
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:639ED05B

LICITAÇÃO
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 95 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo nº 104/2026 de Jardim

Olinda/PR e dá outras providências *e dá outras providências*

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda/PR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente em observância ao disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **GREGÓRIO FERREIRA SILVA**, Matrícula nº 389, para exercer a função de **Fiscal do Contrato Administrativo nº 104/2026**.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo aplica-se exclusivamente ao Contrato Administrativo nº 104/2026, até sua vigência e possível prorrogação.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhe, dentre outras atribuições:
Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com as cláusulas pactuadas;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
Determinar o que for necessário à regularização de falhas, vícios ou defeitos observados;
Informar à autoridade superior, em tempo hábil, situações que demandem providências que extrapolem sua competência;
Conferir e atestar medições, notas fiscais e demais documentos necessários à liquidação da despesa, quando for o caso;
Zelar pelo cumprimento dos prazos, das condições contratuais e da legislação aplicável;
Subsidiar a Administração com informações técnicas necessárias à adequada gestão contratual.
Parágrafo único – No exercício de suas atribuições, o Fiscal de Contrato deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e demais diretrizes aplicáveis à Administração Pública.

Art. 3º O Fiscal de Contratos será auxiliado, quando necessário, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, nos termos do § 3º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Jardim Olinda/PR, 07 de abril de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal de Jardim Olinda/PR

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:3408F021

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28 - 2026
Processo Administrativo nº **42/2026**

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Diretor do Departamento de Turismo e Meio Ambiente, em que justificadamente solicita a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANTO AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, DE TÍTULOS, E PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, pelo valor de **R$ 47.049,88 (quarenta e sete mil e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando que foi procedida a realização as publicações legais em especial na Plataforma BNC;
Considerando que foi após disputa e analise das documentações foi adjudicado e homologado para empresa vencedora IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

CONCLUIR a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANTO AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, DE TÍTULOS, E PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, pelo valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

proceda-se o devido registro da dispensa;

certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;

Ao final, publique-se nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 01 de abril de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:19BEE753

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 096 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a revogação do regime suplementar da carga horária de servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social e dá outras procidências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, da Lei Municipal nº 679/2013, com redação dada pela Lei N° 999/2025:

Considerando que a servidora Srª. **REGIANE MAIARA SCHIMITZ,** matricula n° 944, protocolou requerimento de suspensão/revogação do regime suplementar, concedido através da portaria 036 de 26 de janeiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º Fica revogado o Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais na carga horária de trabalho da servidora pública municipal Srª. **REGIANE MAIARA SCHIMITZ**, matricula 944, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

Art. 2º fica revogada a portaria 036 de 26 de janeiro de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 07 de abril de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:D5FA2552

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 12 (doze) dias a servidora, **ELIZABETE RIBAS DOS REIS**, correspondente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2026.
Gozo a partir de 08 de abril de 2026

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 07 de abril de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:1C1FC83A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 133/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa Município de Jundiaí do Sul e a empresa **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 58.676.108/0001-89.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Valor, decorrente do Pregão nº 17/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do valor do item 01, do lote 050, do contrato administrativo nº 133/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 802/2025 de 22/12/2025.

VIGÊNCIA: Permanece inalterada a vigência do contrato, com término previsto para 25/08/2026.

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026**.**

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR,06 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:335DEE12

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Concurso Público nº 001/2025.
RESOLVE
CONVOCAR o candidato aprovado abaixo relacionado para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo para o qual foi aprovado em conformidade com o ítem 6.1.4 do Edital de Concurso Público nº. 001/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL:

João Marcos de Oliveira	**Inscrição:** 20251042230

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 07 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:115FB154

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com o Concurso Público nº 001/2025.
RESOLVE
CONVOCAR a candidata aprovada abaixo relacionada para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo para o qual foi aprovada em conformidade com o ítem 8.1.3 do Edital de Concurso Público nº. 001/2025
CARGO: PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Emanuelle Antonia Pacheco de Souza	**Inscrição:** 20251143464

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 07 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:9EFE70CC

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 067/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhes são conferidas por Lei, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 728/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Portaria nº. 221/2025 e **DESIGNAR** a servidora efetiva, Sra. Delaine de Campos Pulcineli , portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1088344366, inscrita no CPF/MF sob o nº. 072.749.499-69 a exercer as funções de Coordenadora da Vigilância Sanitária, a qual receberá Função Gratificada FG 02, conforme tabela 3, anexo I, da Lei Municipal 501 de 01/06/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de abril de 2026, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul PR, em 06 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:194A1447

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2025.

RESOLVE

NOMEAR a partir do dia 01 de abril de 2026 a candidata aprovada abaixo relacionada:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL:

Maria Jesus da Silva	**Inscrição:** 20251143027

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 06 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:63413146

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 070/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR a pedido, a partir do dia 06 de abril de 2026, a servidora pública municipal ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, a Sra. Rafaendaian da Cruz Silva Ramos, portadora do CPF/MF nº. 079.081.149-97.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 06 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:E879D229

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 071/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR a pedido, a partir do dia 07 de abril de 2026, a servidora pública municipal ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental, a Sra. Pamella Alves Alaver, portadora do CPF/MF nº. 096.952.369-60.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 07 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:63489874

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 072/2026

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, Paulo Roberto Pedro, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas,
CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e
CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1°. Credenciar e autorizar a servidora não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

Luana Roberta de Souza Silva – portadora da CNH n.07534241747 , RG/PR 13800559-3 e CPF 107.425.989-00.

ART. 2°. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/ 96.

Parágrafo Único: a servidora credenciada deverá:

a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.
b). Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;
c). Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;

d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3°. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiaí do Sul/PR, em 07 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:D245EFB1

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 68/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Revogar a Portaria nº 215/2025 **e DESIGNAR** a servidora municipal, Sra. Janaina Regina da Costa Fernandes, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG. nº 12.771.146-1 para exercer as funções de Coordenadora de Endemias e Fiscal de Vigilância Sanitária a qual receberá Função Gratificada FG 01, conforme tabela 3, anexo I, da Lei Municipal 501 de 01/06/2017.

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 06 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:C193ACF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 37/2026

Súmula: Dispõe sobre Inativação da servidora MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal, e conforme a Lei 2280/08 de 31/12/2008 e Lei 2183/2008 de 24/06/2008, e nos termos da Portaria nº 472, de 31 de março de 2026, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa,

RESOLVE:

Art. 1º - INATIVAR a servidora MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ, ocupante do cargo de ATENDENTE, Classe "A", Referência "24", nos termos da Portaria nº 472 de 31 de março de 2026, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/04/2026, edição 3502, e que concedeu APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTO INTEGRAL, a partir de 01/04/2026.

Art. 2° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2026.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Câmara Municipal da Lapa, em 06 de abril de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC2B66EA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
A T O Nº 38/2026

Súmula: Nomeia a servidora JOELMA APARECIDA PINTO POLATO para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor de Compras, Almoxarifado e Manutenção.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 204 do Regimento Interno e Lei Municipal nº 3933, de 13 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01/04/2026, a servidora JOELMA APARECIDA PINTO POLATO, para ocupar o cargo Comissionado de Diretor de Compras, Almoxarifado e Manutenção, Simbologia DCAM, do Quadro de Cargos Comissionados da Câmara Municipal da Lapa – Pr., optando pela remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2026.

Câmara Municipal da Lapa, em 06 de abril de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C4F7363A

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 444/2026

Autor: Vereador Bruno Bux.

Súmula: Concede o Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Luiz Roberto Bruel.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e está Presidência DECRETA:

Art.1° - Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito do Município da Lapa ao Senhor Luiz Roberto Bruel, lapeano que elevou o nome da cidade aos cenários estadual, nacional e internacional por sua destacada atuação.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 01 de abril de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07711B88

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2026

Sumula: Altera a redação dos parágrafos 1º e 3º do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente PROMULGO:

Art. 1º - Altera a redação do § 1º do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:
§ 1º - O mandato da Mesa será de dois anos, possibilitada a recondução ou reeleição, por uma única vez, para o cargo de Presidente, independentemente da legislatura.

Art. 2º - Altera a redação do § 3º do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:
§ 3º - A eleição para a Mesa realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária da sessão legislativa, empossando-se os eleitos em primeiro de janeiro.

Art. 3º - O presente Projeto de Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 01 de abril de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9908811E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 144/2026

Súmula: Altera os artigos 28 e 29 do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 28 do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa, o qual passará ter a seguinte redação:
Art. 28 - A eleição da Mesa Executiva, realizar-se-á na última Sessão Ordinária do Período Legislativo, empossando-se os eleitos, em primeiro de janeiro, mediante assinatura do Termo de Posse.

Art. 2º - Altera a redação do artigo 29 do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa, o qual passará ter a seguinte redação;
Art. 29 - O mandato da Mesa será de dois anos, possibilitada a recondução ou reeleição, por uma única vez, para o cargo de Presidente, independentemente da legislatura.

Art. 3º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 29 do Regimento Interno do Poder Legislativo.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os dispositivos em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 01 de abril de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65812F9D

GABINETE
LEI N° 4553, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Altera o inciso VIII do artigo 1º da Lei nº 2748, de 26 de junho de 2012.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso VIII do artigo 1º da Lei nº 2748, de 26 de junho de 2012, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

"VIII - Os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, quando o fato que deu causa à demissão for equiparado a ato de improbidade, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;"

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 20 de dezembro de 2024, revogando-se a lei nº4.500 de 12 de dezembro de 2025 e demais dispositivos em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Abril de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:40221E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026 (PD Nº 4804/2026) ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2025, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 017/2025 – DO CONSÓRCIO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ-CIDERSOP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADO: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 22.087.311/0001-72, REPRESENTADO PELO SR. CLEISON JUNIOR TURECK.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUATRO ROLOS COMPACTADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 DO CONSÓRCIO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ-CIDERSOP E SEUS ANEXOS, E COMPLEMENTADAS NESTE DOCUMENTO PARA A

DEMABNDA ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) – ITEM 08.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.100.000,00 (DOIS MILHÕES E CEM MIL REAIS), DE ACORDO COM O ITEM EM PLANILHA EM ANEXO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 404/2026 (PD 4804/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 1944
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE.
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2042 - ADQUIRIR VEÍCULOS
VÍNCULO: 644 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BANCO DO BRASIL - LEI Nº 4383/2025
SUBELEMENTO: 3449052400000000000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 4804/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 74, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 / ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2025, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 017/2025 – DO CONSÓRCIO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ-CIDERSOP E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 01/04/2026
DATA ASSINATURA: 06/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55AAAD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 326/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 113/2021 (PD Nº 23410/2021)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
LOCADORA: ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ SOB O Nº 78.474.509/0001-63, REAPRESENTADA POR SUA PRESIDENTE, SRA. MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN.
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALAS DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDENDO A DEMANDA DE CRIANÇAS DE CRECHE E PRÉ-ESCOLA NO ANO LETIVO 2022, SITUADO NO ENDEREÇO RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1229, CENTRO, LAPA/PR, OBJETO DOS REGISTROS EM CARTÓRIO SOB NÚMEROS 1.375 E 2.577 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA LAPA.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 373/2026 (PD Nº 3906/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CONSIDERANDO A CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE DO CONTRATO SUPRA E PARECER JURÍDICO Nº 122/2025/PGM E 398/2025/PGM
FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 326/2021, PELO PERCENTUAL NEGATIVO DE -3,316470% (TRÊS VÍRGULA TRÊS UM SEIS QUATRO SETE ZERO POR CENTO), CONFORME ÍNDICE PELO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO (IGP-M), PASSANDO A SER R$ 8.027,69 (OITO MIL, VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), PASSANDO O VALOR CONTRATUAL A SER R$ 96.332,28 (NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
O VALOR A SER REDUZIDO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 326/2021, IMPORTA EM R$ 275,37 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR DE R$3.304,44 (TRÊS MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
OS EFEITOS FINANCEIROS SÃO RETROATIVOS AO PERÍODO DE 01.02.2024 À 31.01.2025, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 373/2026 (PD Nº 3906/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 16/03/2026
DATA ASSINATURA: 16/03/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E0E29D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072//2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026 (PD Nº 1396/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: MASTER EVENTOS, ORGANIZAÇÃO E EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 28.218.983/0001-56, REPRESENTADO(A) POR SUA SÓCIA SRA. SANDRA APARECIDA DOS SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DESTINADO À APROXIMADAMENTE 430 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO SOBRE GESTÃO DAS EMOÇÕES E SAÚDE MENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) – ITENS 01 E 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME A LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 253/2026 (PD 1396/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 219
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2048 - CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339039480000000000 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
CÓDIGO REDUZIDO: 220
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2048 - CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E

SUBELEMENTO: 3339039480000000000 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
CÓDIGO REDUZIDO: 223
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2048 - CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES
VÍNCULO: 10400 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR
SUBELEMENTO: 3339039480000000000 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 1396/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 74, III DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 01/04/2026
DATA ASSINATURA: 07/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65073BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 021/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2023 (PD Nº 25448/2023) E DE ACORDO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADO: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ SOB Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE SAIBRO, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES, ITENS 1, 3, 5, 9, 11, 12, 13 E 15.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº432/2026 (PD Nº 5321/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE E O PARECER JURÍDICO Nº 286/2026/PGM, CONFORME DISPÕE O ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 021/2024, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.04.2026 À 18.04.2027, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 967.950,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 06/04/2026
DATA ASSINATURA: 06/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C51E92D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 36, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a servidora abaixo relacionada, portadora da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

ALINE HOFFMANN XAVIER DA SILVA
CNH: 04192646633
CPF: 044.147.209-58

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o condutor relacionado do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 06 de abril de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Aline Hoffmann Xavier da Silva, matrícula nº 81770-1, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 06 de Abril de 2026.

ALINE HOFFMANN XAVIER DA SILVA
CPF: 044.147.209-58

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C615209E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 035/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: N. M LICITAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.339.425/0001-23, com sede na Rua Espirito Santo 929ª, Bela Vista Curvelo – MG - CEP: 35.769.333 neste ato representado pelo srº André Luiz Pena e Rocha, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 018.563.706-07.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LEITE, FORMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU PESSOAS COM PROBLEMAS DE SAÚDE.
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual Prazo de Vigencia e Valor, Processo 17/2025 Pregao Eletronico 07/2025.
DATA DO CONTRATO: 31 de março de 2026.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: PERMANECE INALTERADO
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:452087E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 029/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: RODRIGO GALVAO FERREIRA ME, inscrita no CNPJ nº 47.587.812/0001-49, com sede na Rua João Ribeiro nº 690, centro CEP: 87.260-000, cidade de Araruna/PR, neste ato representado pelo Srº Rodrigo Galvao Ferreira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 055.004.449-30, residente e domiciliado no endereço da empresa.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LEITE, FORMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU PESSOAS COM PROBLEMAS DE SAÚDE.
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual Prazo de Vigencia e Valor, Processo 17/2025 Pregao Eletronico 07/2025.
DATA DO CONTRATO: 31 de março de 2026.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: PERMANECE INALTERADO
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BD258AF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CNPJ: 17.676.642/0001-08, com o endereço na Rua Francisco Pires da Rocha nº 309 BAIRRO: Bonsucesso CEP:85.045-010, cidade de Guarapuava PR, neste ato representado pelo SR º. Marcelo Brandalise Zanini, brasileiro, natural de Curitiba PR, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.088.335-0 SSP/PR e inscrito no CPF: 060.697.569-16, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho nº 495 apartamento 201 BAIRRO: Trianon CEP: 85.012-280, cidade de Guarapuava PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LEITE, FORMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU PESSOAS COM PROBLEMAS DE SAÚDE.
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual Prazo de Vigencia e Valor, Processo 17/2025 Pregao Eletronico 07/2025.
DATA DO CONTRATO: 31 de março de 2026.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: PERMANECE INALTERADO
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4B31F91E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 027/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: *MAIS SAUDE MARINGAPRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA EPP*, inscrita no CNPJ: 29.715.704/0001-22, com o endereço Avenida Cidade de Leiria nº 493, Sala 02, Zona 01, CEP: 87.013-280, cidade de Maringá/PR, neste ato representado pelo Srº L*ucio Mauro Cantarute Messas***,** brasileiro, natural de Maringá/PR, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 4.974.260-6/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 797.219.909-49, residente e domiciliado na Rua Marfim nº 88, bairro Jardim Santa Rosa, CEP: 87.060-105, cidade de Maringá/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LEITE, FORMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU PESSOAS COM PROBLEMAS DE SAÚDE.
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual Prazo de Vigencia e Valor, Processo 17/2025 Pregao Eletronico 07/2025.
DATA DO CONTRATO: 31 de março de 2026.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: PERMANECE INALTERADO
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F40868CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 036/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: *NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA* ME, inscrita no CNPJ 50.134.515/0001-52, com o endereço na Avenida Curitiba nº 149 Bairro Zona 04, *no Estado do Paraná, CEP: 87.014-130,* neste ato representado pelo Srº L*audemir Bravo*, Brasileiro, casado, empresário, *portador da Cédula de Identidade RG nº 4.042.440-7 SSP-PR,* inscrito no CPF: *530.676.229-87,* residente e domiciliado na Rua *Princesa Isabel, 1451, Bairro Zona 04, CEP: 87.014-090, na cidade de Maringá*/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LEITE, FORMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU PESSOAS COM PROBLEMAS DE SAÚDE.
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual Prazo de Vigencia e Valor, Processo 17/2025 Pregao Eletronico 07/2025.
DATA DO CONTRATO: 31 de março de 2026.

VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: PERMANECE INALTERADO
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C976318C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 01.700.884/0001-50, com sede na Avenida Lorena Carolina de Oliveira nº 181, Bairro Jardim Vitoria CEP: 38.705-516, Cidade de Patos de Minas MG, neste ato representado pelo Srº Ademilto de Sousa, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.437.841 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n° 591.268.336-20, residente e domiciliado na Avenida G, Quadra J.1 lote 6/8 nº 72 Setor Oeste CEP: 74.110-070, cidade de Goiana GO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LEITE, FORMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU PESSOAS COM PROBLEMAS DE SAÚDE.
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual Prazo de Vigencia e Valor, Processo 17/2025 Pregao Eletronico 07/2025.
DATA DO CONTRATO: 31 de março de 2026.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: PERMANECE INALTERADO
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3DB10342

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2026
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 09/2026, em favor das empresas.
MRG DIGITAL ASSESSORIA E DESIGN LTDA inscrita no CNPJ nº 42.663.698/0001-75, com sede na Rua Mário Felipe dos Santos nº 620, Bairro, Sobradinho CEP: 36.501-270 Município de Uba – Minas Gerais, neste ato representado pelo administrador Sr. Marcelo rocha Teixeira pinto CPF nº 144.963.686-17. residente e domiciliado na cidade de Uba , estado de Minas Gerais - Paraná.
Pelo valor de R$ 2.697,00 (DOSI MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 09/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Laranjal, 07 de abril de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AA78C7F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 32/2026
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 10/2026, em favor das empresas.
COMERCIAL OESTE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.882.587/0001-34, com sede Rua Azevedo Portugal, 777 261, Centro, CEP: 85010200 Guarapuava – Paraná, neste ato representado pela Sra. Camille Baggio Scheidt Brunsfeld Socia Administradora, portadora do RG sob nº 6.708.506-0 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob o nº 021.027.829-30, residente e domiciliada à Rua Capitão Frederico Virmond nº 2939 Bairro Santa Cruz na cidade de Guarapuava Estado do Paraná.
Pelo valor de R$ 115.800,00 (cento e quinze mil oitocentos reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 10/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Laranjal, 07 de abril de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B55AF109

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2026

AVISO
PREGÃO ELETRONICO nº 46/2026
Procedimento Licitatório nº. 12/2026
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**
DATA DE ABERTURA: 22/04 /2026 às 09:00h (horário de Brasília).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
VALOR GLOBAL: R$ **183.292,40 (Cento E Oitenta E Três, Duzentos E Noventa E Dois Reais E Quarenta Centavos).**
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 07 de abril de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:1D91C6E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESCISAO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, nº 501, Município de Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: JOSE EDENILSON DE PAULA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.314.140/0001-59, com endereço na Rua Pernambuco, s/n, Centro, Laranjal – CEP 85.275-000, neste ato representada pelo Sr. José Edenilson de Paula, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 001.147.689-14, residente e domiciliado no endereço acima citado.
As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, referente ao Contrato Administrativo nº 117/2025, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 117/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica, retroescavadeira e caminhão, destinados a serviços de terraplanagem e transporte pesado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente rescisão é celebrada com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por interesse público devidamente justificado, com a concordância expressa do contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO E AUSÊNCIA DE PENALIDADES
Com a assinatura deste termo, o CONTRATANTE e o CONTRATADO dão-se mútua, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, a qualquer título, em relação ao contrato ora rescindido.
Fica estabelecido que não haverá aplicação de sanções administrativas, penalidades ou multas rescisórias, considerando que a extinção do vínculo ocorre por interesse público e com a anuência do contratado.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES
As partes declaram que não há obrigações pendentes decorrentes do contrato rescindido. Caso existam eventuais valores devidos até a data da rescisão, estes deverão ser apurados e quitados na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Rescisão na imprensa oficial, conforme exigido pela legislação vigente.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Rescisão entra em vigor na data de sua assinatura.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável em duas vias de igual teor e forma.
Laranjal, 07 de abril de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ EDENILSON DE PAULA
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C159F106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 198/2026

Portaria Nº198/2026

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 90 dias (3 meses) 1 licença, sendo indenizadas referente ao período aquisitivo de 11/03/2016 à 11/03/2021 ao servidor LAURECI DOS SANTOS, portador da matricula de nº11681, servidor efetivo e estável desta municipalidade, lotado no departamento de de encargos gerais, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 06 de Abril de 2026 à 04 de Julho de 2026.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 06 de Abril de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 07 dias do mês de Abril de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:7687E5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 199/2026

Portaria N°199/2026

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

Art. 1º -Nomear o servidor, ANTONIO DULCEMAR VICENTIN, para Cargo de Chefe de Divisão – Chefe de Divisao - Agr Ind Com.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em na data de 07 de abril de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 07 do mês de abril de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:D713F47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 200/2026

Portaria Nº200/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora ISABEL APARECIDA MENDES, Ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, Matricula nº5541, com 10 dias no período aquisitivo 2024/2025, e 20 dias no período aquisitivo 2025/2026, no Período de gozo de 07 de Abril à 06 de Maio de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 07 de abril de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 07 dias do mês de Abril de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F115C801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 201/2026

PORTARIA Nº 201/2026

SÚMULA: Nomeia servidora para cargo de provimento comissionado.

O Prefeito do Município de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA**, portadora da matrícula nº **287040**, para o cargo de **Chefe de Seção – Promoção Social**, de provimento comissionado, a partir de **06 de abril de 2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de **06 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em **07 de abril de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:3B122057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 202/2026

PORTARIA Nº 202/2026

SÚMULA: Nomeia servidora para cargo de provimento comissionado.

O Prefeito do Município de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora **Daiane Aparecida Machado**, portadora da matrícula nº **287041**, para o cargo de **Chefe de Seção – Agricultura, Industria e Comércio**, de provimento comissionado, a partir de **02 de abril de 2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de **02 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em **07 de abril de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:06BF6F4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 02/2026

Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2026
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA/PR (CNPJ Nº 00.661.865/0001-07) e Empresa **COMÈRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB –LTDA** (CNPJ Nº 14.360.280.0001-53).
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 02/2026, referente ao fornecimento de gasolina comum, em razão da variação de preços no mercado.
Valor: Fica alterado o valor unitário do litro da gasolina de R$ 6,09 para R$ 6,61, com atualização do valor global estimado do contrato.
Amparo Legal: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 07/04/2026.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:E2C3FE76

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 02/2024

Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2024
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA/PR (CNPJ Nº 00.661.865/0001-07) e Empresa **CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA** (CNPJ Nº 49.999.622/0001-64).
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a dilatação do prazo de vigência e o reajuste de valores com base no índice IPCA para cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração das cestas de preços das compras públicas.
Amparo Legal: Art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sendo de 07 de abril de 2026 a 07 de abril de 2027.
Data da Assinatura: 07/04/2026.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:103288FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº037/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº037/2025-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº018/2025-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio Branco nº 1489, Bairro Campos Elíseos, Telefone: (11) 3366-3258, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01205-905, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representado por seus procuradores, Senhor Paulo Roberto de

Carvalho, brasileiro, divorciado, securitário, domiciliado profissional na Avenida Rio Branco, nº 1489, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 43857189 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 342.265.568-95 e, Senhora Fernanda Diegues Cavalheiro, brasileira, casada, securitária, domiciliada profissional na Avenida Rio Branco, nº 1489, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 29358162 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 325.187.478-00, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº037/2025-PML, Pregão Eletrônico nº013/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem como finalidade a prorrogação do Contrato nº037/2025-PML que tem como objeto a contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos pertencentes a frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Industria e Comércio, Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Planejamento, e Esportes Lazer e Turismo, Finanças e Administração e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato nº037/2025-PML, possui amparo no Art.107 da Lei 14.133/2021, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo dos Contratos de Serviços considerados Contínuos que poderão ter sua duração prorrogada até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.107 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência do Contrato nº037/2025-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA
Considerando a prorrogação do prazo de vigência a nova data de vencimento do Contrato nº037/2025-PML será dia 13/03/2027.

CLAUSULA QUINTA
Considerando a prorrogação contratual a Contratante pagará a Contratada o Valor total de R$899,78 (oitocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos) pela prorrogação por mais 12 (doze meses) conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
49	NEW HB20 1.0 SEDAN TGDI ANO/MODELO 2024/2025 CHASSI 9BHCP41BBSP648703 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	899,78	899,78

CLÁUSULA SEXTA

Considerando a prorrogação o valor do contrato nº037/2025-PML, passará de R$900,00 (novecentos reais), para R$1.799,78 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), conforme segue:
Contratação Inicial R$900,00 – 13/03/2025 à 13/03/2026;
Aditivo nº01 R$899,78 – 14/03/2026 à 13/03/2027 (perfazendo um prazo total de 24 (vinte e quatro meses).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº037/2025-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº037/2025-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 09 de março de 2.026.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

PAULO ROBERTO DE CARVALHO
Contratada

FERNANDA DIEGUES CAVALHEIRO
Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:89ED7C1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 254/2026

PORTARIA Nº. 254/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder ao servidor FABRICIO OLEGRAIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, matrícula n° 965869, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 01/04/2026 a 12/04/2026, devendo retornar ao trabalho em 13/04/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BE7665D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 255/2026

PORTARIA Nº. 255/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora ROSANA FERREIRA MACHADO ROCHA, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVENTE matrícula n° 966463, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 02/04/2026 a 05/04/2026, devendo retornar ao trabalho em 06/04/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:118FAE5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 256/2026

PORTARIA Nº. 256/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora NEIDE CAETANO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVENTE matrícula n° 966164, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até a data de 06/04/2026, devendo retornar ao trabalho em 07/04/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E80B00ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 257/2026

PORTARIA Nº. 257/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2597/2026 de 01/04/2026.

Resolve:

Conceder a servidora DAIANE CARLA DOS SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº. 966304, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 02/04/2023 a 01/04/2024, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 06/04/2026 a 05/05/2026, devendo retornar em atividade em 06/05/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9BF2340B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº. 018/2025-L - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 018/2026-L

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no Art. 8º da Lei Municipal nº 1.406/2019, com atualização determinada pela Lei nº 1.603/2025-L,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida às Servidores Lilian Rute Cotrim de Souza e Renata Figueiredo dos Santos autorização para deslocamento à cidade de Francisco Beltrão/PR, no período de 08 a 10 de abril de 2026, onde participarão do curso "Oficina de Portal Modelo – Senado Federal".

Art. 2º Fica deferida a concessão de 02 (duas) diárias a cada Servidora, no valor total de R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), conforme previsto na Lei nº 1.603/2025-L.

Lobato-PR, 07 de abril de 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:BE1EEF41

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.616/2026-E, DE 07 DE ABRIL DE 2026 ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613/2026-E, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO COM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, PARA INCLUSÃO DO SAMAE.

SÚMULA: Altera o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.613/2026-E, que dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Lobato com o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, para inclusão do SAMAE, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.613/2026-E passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** (...)
Parágrafo Único - A reavaliação atuarial referente ao exercício de 2025, homologada pela Lei Municipal nº 1.596/2025-E, de 07/10/2025, reconheceu como déficit técnico para aquele exercício a importância de R$ 4.948.084,33 (quatro milhões, novecentos e

quarenta e oito mil, oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), e autorizou a sua quitação até 31.12.2025 da seguinte forma:
I - Pelo **Poder Executivo**, a importância no valor de **R$ 4.672.491,85** (quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos);
II - Pelo **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE**, a importância no valor de **R$ 123.792,65** (cento e vinte e três mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), restando o ato supracitado ratificado por esta Lei.".

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.613/2026-E, alcançando suas disposições, no que couber, ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Lobato, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1C7C916D

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 1.617/2026-L DE 07 DE ABRIL DE 2026 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR AS RUAS PROJETADAS A, B, C, D E E, INTEGRANTES DO CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS DE LAZER RIO CAYATRI.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a denominar as Ruas Projetadas A, B, C, D e E, integrantes do Condomínio de Chácaras de Lazer Rio Cayatri

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar as ruas abaixo descritas, do Loteamento denominado Condomínio de Chácaras de Lazer **Rio Cayatry**, neste Município de Lobato, que passam a ter as seguintes denominações:
I - Rua Projetada "A", de **"Rua Rio Pirapó"** em consideração a um importante rio que banha o nosso município.
II - Rua Projetada "B", de **"Rua Rio Paraná"** em consideração a um importante rio que banha o nosso município.
III - Rua Projetada "C", de **"Rua Rio Bandeirante"** em consideração a um importante rio que banha o Estado do Paraná.
IV - Rua Projetada "D", de **"Rua Rio Ivaí"** em consideração a um importante rio que banha o Estado do Paraná.
V - Rua Projetada "E", de **"Rua Rio Paranapanema"** em consideração a um importante rio que banha o Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.583/2025-L.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 07 de abril do ano de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A23292B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS INDISPENSÁVEIS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NAS SEGUINTES RUAS: RUA JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADE E SILVA, RUA JOAQUIM NABUCO, AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS E RUA CONCEIÇÃO DIAS BRONZE BUSO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 955561/2023/MCIDADES/CAIXA.

PROCESSO ADMISTRATIVO: 28/2026
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 1/2026.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 30 de abril de 2026 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 30 de abril de 2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço sob regime de empreitada por preço global
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bnc.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024); Decreto Municipal n. º 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal Nº. 102/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025, Decreto Estadual nº 10.86/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
SETOR DEMANDANTE: SETOR DE ENGENHARIA

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$ 510.376,37 (Quinhentos e dez mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos).**

O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bnc.org.br.**

Lobato/PR, 07 de abril de 2026.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente de Contratação

DECRETO MUNICIPAL Nº. 102/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025 - PML

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:68B26995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2026**, nos termos do Artigo 74, inciso II, Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2026

- PML			
Contratada: **GREEN GOLD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita sob o CNPJ. 62.980.478/0001-82.**			
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A APRESENTAÇÃO DA DUPLA "BETTO E RAFAEL" E BANDA, PARA A DATA DE 19 DE ABRIL DE 2026 PARA III CAVALGADA ECOLÓGICA DOS AMIGOS, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 156/2026.**			
Valor Global: **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**			
Data da Assinatura: 06/04/2026			
Dotações Orçamentárias:			
Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
492	10.003	OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONVÊNIO 156/2026 SETU	10.003.23.695.0019.2.059.3.3.90.39.00.00.00.00
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DE ABRIL (04), DO ANO DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:2E68A1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 144/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026
CONVOCAR OS SERVIDORES EFETIVOS E ESTÁVEIS, PERTENCENTES AO QUADRO GERAL, QUE SE SUBMETERÃO A "PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO"

PORTARIA N.º 144/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial da Lei Municipal n.º 1.026/2007-E de 11/12/2007,
CONSIDERANDO a necessidade instaurar o processo de Progressão Vertical por Titulação, dos servidores públicos municipais pertencentes ao quadro geral, nos termos da Lei Municipal n.º 1.026/2007-E de 11/12/2007,
RESOLVE

Art. 1º - Convocar os servidores efetivos e estáveis, pertencentes ao **Quadro Geral**, que se submeterão a **"PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO"**, conforme previsto no Artigo 4º, Inciso II, § 2º da Lei Municipal n.º 1.026/2007-E de 11/12/2007, para entregar e protocolar seus certificados e/ou declarações (**fotocópia e original**), nos dias **13 e 14 de abril/2026**, no **Departamento de Recursos Humanos**, dentro de um **envelope lacrado**, constando: **nome completo, cargo de concurso, função ocupada e local de trabalho.**

Art. 2º - Somente serão pontuados os certificados e/ou declarações, cuja data de conclusão do referente evento esteja compreendida entre o período de **01/04/2024 a 31/03/2026**.

Art. 3º - A avaliação da documentação e preenchimento dos requisitos para a progressão vertical por titulação ficará a cargo da Comissão para Avaliação da Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral, nomeada nos termos do Decreto n.º 758/2021 de 11/01/2021.

Art. 4º - Os certificados e/ou declarações originais apresentados serão devolvidos aos servidores após o encerramento do procedimento de avaliação, mediante recibo, mantendo-se a cópia conferida no acervo técnico de cada servidor, juntamente com o resultado da avaliação.

Art. 5º - O resultado da avaliação a que se refere o artigo 3º será homologado e publicado por ato do executivo municipal.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:66B454F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 058/2026, 06 DE ABRIL DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.607/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.002		**Departamento de Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.361.0006.6.033		**Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão**	
3.3.90.39.00.00 - 412	1044	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.100,00
		TOTAL	**15.100,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

1044 – Outras Transferências de Recursos do FNDE c/c 14799-0	15.100,00
TOTAL	**15.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 06 de Abril de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:26B132E1

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA 004/2026 - FÉRIAS THAIS ARMINDA DE SOUZA MORAES

PORTARIA Nº 004/2026

AILTON GOMES DOS SANTOS, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **THAIS ARMINDA DE SOUZA MORAES,** portador do RG 10.285.925-1/SSP/PR., e CPF 084.934.619-38, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONTADOR**, referente ao período aquisitivo de **11/07/2024 à 10/07/2025**, a serem usufruídas de **08/04/2026 a 17/04/2026**, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do **SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, aos sete dias do mês de abril de 2026.

Afixe-se e
Publique-se.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Thais Arminda de Souza Moraes
Código Identificador:10713FE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 15

O Prefeito Municipal de Lupionópolis, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde de é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a XIII Conferência de Saúde do Município de Lupionópolis para o dia 21/05/2026.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será, "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Artigo 4º - A Conferência de Saúde, será realizada no Centro de Eventos da Terceira Idade Dionísio Bispo da Costa, localizado na Rua Minas Gerais, 772

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se

Lupionópolis,01 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:CF0A958B

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO N.º 16/2026

Altera a composição do Comitê Intersetorial de Controle da Dengue, criado pelo Decreto nº 15/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Renovar a Composição do Comitê Intersetorial de Controle da Dengue, nas pessoas de:

Nº	SECRETARIAS	NOME DO REPRESENTANTE
01	Secretaria Municipal de Saúde	Maria Cristina de Sousa
02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Luciana Neves da Silva Alves
03	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	Claudinei Bregondi
04	Secretaria Municipal de Assistência Social	Dhaiane Campos Bueno
05	Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer	Renato Cézar Zaine
06	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Achiles Augusto Panizio

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 07 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:C719C65F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
4ª	Psicólogo	Ivy Marielli Cardoso Dias
8ª	Técnico em Gestão Pública	Alan Welerson de Lacerda

Os aprovados acima, deverão comparecerem na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato, nº 880, nesta Cidade, no período de **08, 09, 10, 13 e 14/04/2026**, munidos dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, os candidatos serão encaminhados para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista e CNH *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 07 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:3362DB4C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29/2026

SÚMULA: Exonerar Servidora Pública Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a pedido, **a partir de 01/04/2026,** do Cargo de Provimento Efetivo de **PSICÓLOGO II**, a senhora **PATRICIA ALVES PEREIRA**, RG nº 7.756.054-8 e CPF nº 026.503.329-21, admitida em 19/09/2022.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 01 de abril de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:18346D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 31/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca as Candidatas abaixo relacionados e selecionados pela Décima Primeira no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 25/2026, devidamente publicado em 24/03/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA NATHÁLIA FERRETE UBINGE	50	24/09/1999	28º
KETHELEN CAROLINA ALVES DA CUNHA	50	10/06/2001	29º
NICOLE LIBERATO DE LIMA	50	14/02/2004	30º
LUCIA APARECIDA PELAIS	49	26/11/1979	31º

As candidatas acima relacionadas no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicadas, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 07 de abril de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:BEF45AE2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO 12/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2026
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 23 de abril de 2026, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FKC 15 SLUMP 80+ -10 CONCRETO CONVENCIONAL BRITA 1/2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 07 de abril de 2026.

JOSE CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:91C6B029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DECISÃO ACERCA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

EXTRATO DE DECISÃO ACERCA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 0002760/2024

CONTRATO Nº 054/2023

CONTRATADA: Hortipar Distribuidora (CNPJ nº 50.675.688/0001-88)

OBJETO DA DECISÃO:

Trata-se de decisão em processo administrativo instaurado para apurar a inexecução total do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios. Após a assinatura do ajuste, a empresa deixou de entregar produtos solicitados pelas Secretarias de Educação, Família e pela Defesa Civil. A contratada alegou por e-mail a inexequibilidade do contrato devido à distância e quantidade de produtos, solicitando desclassificação após o certame já encerrado, o que foi indeferido por ser obrigação da empresa analisar as condições editalícias antes de ofertar sua proposta.

SANÇÕES APLICADAS:

Com fundamento nos art. 155, inciso III, e 156, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme as cláusulas do contrato nº 054/2023, o Prefeito Municipal de Mallet decidiu pela aplicação de:

Multa: No montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor das notas de empenho prejudicadas (item 10.3.2 do contrato).

Impedimento de Licitar e Contratar: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mallet pelo prazo de 02 (dois) anos (item 10.3.3 do contrato). A dosimetria considerou a gravidade do não fornecimento de itens essenciais (alimentos) e a postura omissiva da empresa durante a instrução processual.

DATA DA DECISÃO: 02 de abril de 2026.

AUTORIDADE: Pedro Kowalczyk – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:7D9485FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2026

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/04/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de Infraestrutura Urbana voltada ao lazer, compreendendo a implantação de uma quadra poliesportiva, serviços de paisagismo e demais itens e especificações previstos em projeto, localizada na Rua Pref. Jose Pompeu, esq. com a Rua Dr. Ulisses Guimaraes e esq. com a Rua Felicissimo Idelfonso Neves, 158-NE, bairro Maria.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (14.666.709/0001-35) – R$ 380.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:9D8C08AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 162/2026.

DECRETO N.º 162/2026.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionária Pública, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo Cloud sob nº 000000716/2026;
Considerando o processo Cloud sob nº 1084.003.00203.000000212;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, CHAYANNE KROIN, CPF nº 093.***.***-40, no cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 07 de abril de 2026, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 634 de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de abril de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:471A32A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 007.2026 PSS 001.2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 007.2026
PSS 001.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: CHAYANNE KROIN;
CPF nº: nº 093.***.***-40
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 07 de abril de 2026 a 07 de abril de 2027;
Processo Seletivo Simplificado 001/2025.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H.
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 162/2026 de 02 de abril de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 02 de abril de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:B58F4F00

SECRETARIAS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - EDITAL 001/2026 - ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - BIÊNIO 2026-2028

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no âmbito de sua competência legal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.659 de 19 de agosto de 2025,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.696 de 19 de março de 2026,
CONVOCA as cidadãs interessadas na representatividade participativa e REGULAMENTA o PROCESSO ELEITORAL de escolha das Representantes da Sociedade Civil para o Biênio 2026/2028.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIMARES.
Art. 1°. A eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM tem como objetivo realizar de forma democrática a escolha das entidades, organizações, coletivos, movimentos sociais e sociedade civil organizada que atuem na promoção da igualdade de gênero, na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia dos direitos das mulheres.
Art. 2°. Da composição do conselho: O Colegiado deste Conselho será composto por 12 (doze) integrantes, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação.

DA CONVOCAÇÃO E SUAS ETAPAS
Art. 3°. Em cumprimento a Lei Municipal n° 1.696 de 19 de março de 2026, a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social formaliza as convocações dirigidas às representantes das entidades da Sociedade Civil, conforme artigo 7º, parágrafo único, da mesma lei, de forma a proceder à escolha direta e livre das conselheiras.

Art. 4°. As representantes da Sociedade Civil deverão integrar entidades, associações, grupos, movimentos sociais ou organizações não governamentais (ONGs), que atuam na defesa dos direitos das mulheres.
§ 1º. Na hipótese de inexistência de entidades com atuação específica na defesa dos direitos das mulheres no Município, as vagas destinadas ao **CMDM** poderão ser preenchidas por representantes de organizações da sociedade civil de caráter comunitário ou social, desde que promovam o desenvolvimento de atividades de relevante interesse público e impacto social, em conformidade com as diretrizes de participação democrática.
§ 2º. Na hipótese de inexistência de entidades organizadas em número suficiente para o preenchimento das vagas, o CMDM poderá ser integrado por mulheres representantes da comunidade, reconhecidas por sua notória atuação social ou comunitária, cujas candidaturas deverão observar os critérios de idoneidade e engajamento definidos no regulamento deste pleito.

DA INSCRIÇÃO
Art. 5°. Fica estabelecido o período de **07 de abril a 14 de abril de 2026** para o cadastramento das candidatas, o qual deverá ser realizado em dias úteis, no horário compreendido entre **08h00min às 12h00min** e **13h00min às 17h00min**.
§ 1º. O atendimento presencial ocorrerá na sede do **Departamento de Políticas Públicas para a Mulher**, situado à Rua Treze de Maio, nº 179, Centro, Mallet/PR, observando-se a suspensão do expediente em caso de feriados ou pontos facultativos eventualmente decretados.
§ 2 º. Alternativamente ao atendimento presencial, as interessadas poderão realizar a respectiva inscrição por meio de formulário eletrônico, disponível no seguinte endereço eletrônico:

LINK
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf3jjh6l5VgGTUZjcMqNszj_7dPgQy2UCk5NGRUdSH3nPfgIw/viewform?usp=header
§ 3º. O sistema de inscrições online permanecerá ativo ininterruptamente do dia **07 de abril até as 23h59min do dia 14 de abril de 2026.**

DA DATA DA ELEIÇÃO
Art. 6°. Fica designada a sede da **Câmara Municipal de Mallet**, situada na Avenida João Pessoa, nº 909, Centro, Mallet/PR, como recinto oficial para a realização da **Assembleia de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM**.
§ 1º. O certame ocorrerá no dia **15 de abril de 2026** (quarta-feira), com início previsto para as 08h30.

DO CADASTRAMENTO DAS CANDIDATAS
Art. 7°. O processo de candidatura e a natureza da função de conselheiro observarão as seguintes disposições:
§ 1º. Cada candidata poderá representar apenas uma Entidade da Sociedade Civil.
§ 2º. É facultado à candidata o uso de nome social ou apelido para fins de identificação no pleito, desde que tal informação conste expressamente na ficha de inscrição e não atente contra a moralidade pública.
§ 3º. O exercício da função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM é considerado serviço público relevante, não sendo remunerado.
Art. 8°. O cadastramento será realizado mediante:
a) preenchimento e assinatura da ficha de inscrição específica, conforme anexo I deste Edital.
b) Fotocópia do documento de identificação com foto.
c) Comprovante de residência atualizado.
Art. 9°. A candidata responderá, na forma da lei, pela veracidade e autenticidade das informações prestadas e dos documentos anexados, sujeitando-se às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis em caso de falsidade ideológica ou documental.

DA ELEIÇÃO
Art. 10°. O processo de eleição será coordenado pela Secretaria de Família e Desenvolvimento Social de Mallet/PR
§ 1°. Após o encerramento do prazo para as inscrições, será divulgado aos presentes a relação das candidatas habilitadas que disputarão o pleito eleitoral.
§ 2°. A composição da plenária eleitoral será constituída pelas eleitoras e eleitores que serão credenciados no início da Assembleia, das 08h00 às 09h00, sendo obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial com foto para o exercício do voto.
Art. 11°. A votação se dará de maneira aberta, adotando-se o rito simbólico, pelo qual a manifestação favorável dos votantes será formalizada por meio do levantamento das mãos.
§ 1°. Serão eleitas titulares as 03 (três) candidatas que obtiverem o maior número de votos. As vagas de suplência serão preenchidas pelas candidatas subsequentes, observada a ordem decrescente de votos recebidos.
§ 2°. Ocorrendo empate na votação entre duas ou mais candidatas, o desempate será decidido em favor daquela que possuir a **maior idade**, considerando-se o dia, mês e ano de nascimento.

DA POSSE E NOMEAÇÃO DAS CANDIDATAS
Art. 12°. Concluída a eleição das representantes da sociedade civil, as conselheiras eleitas assinarão o respectivo termo de posse, o qual será remetido ao Chefe do Poder Executivo para a devida nomeação mediante ato oficial próprio.

ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E SUA DINÂMICA
Art. 13°. A Assembleia de Eleição obedecerá a seguinte dinâmica:
08h30 às 09h00: credenciamento dos eleitores, devendo estar munidos de um documento de identificação com foto;

09h00: apresentação das candidatas e início da votação, com a devida apuração dos votos;

10h00: divulgação dos resultados.
Art. 14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, observada a legislação vigente.
Art. 15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 07 de abril de 2026.

LÍRIA DA APARECIDA ALMEIDA SOUZA
Secretária Municipal Da Família E Desenvolvimento Social

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM
PROCESSO ELEITORAL – BIÉNIO 2026/2028

1. DADOS DA CANDIDATA

- **Nome Completo: _____**
- **Nome Social / Apelido (opcional): _____**
- **Data de Nascimento: _____**
- **RG: _____**
- **CPF: _____**
- **Endereço Residencial: _____**
- **Bairro: _____**
- **Telefone/WhatsApp: (____) _____**
- **E-mail: _____**

2. REPRESENTATIVIDADE (Assinale apenas uma opção)

- **( ) Entidade/Associação/ONG: _____**
- **( ) Movimento Social / Coletivo: _____**
- **( ) Sociedade Civil (Representante da Comunidade – Art. 4º, § 2º): _____**

3. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E COMPROMISSO
Declaro, para os devidos fins, que:
As informações acima prestadas são verdadeiras e os documentos anexados são autênticos, sob pena das sanções previstas no Art. 9º do Edital 01/2026.

Comprometo-me a participar ativamente de todas as reuniões e eventos realizados por este Conselho, caso seja eleita.

Tenho ciência de que o exercício da função de conselheira é considerado serviço público relevante e não remunerado.

4. DOCUMENTOS ANEXADOS (Obrigatórios)

• ( ) Fotocópia de documento de identificação oficial com foto.
• ( ) Comprovante de residência atualizado.

Mallet/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da Candidata

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F582A099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2026- CMDCA

Resolução nº 08/2026

Súmula: Criação da Comissão Organizadora da 13º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 03 de março de 2026.

Resolve:

Artigo 1º - Criar a Comissão Organizadora da 14º Conferência Municipal de Assistência Social, sendo composta pelos seguintes representantes:

Representantes Governamentais:
Edna Robaina Henrique
Lucilete Orsi
Maria Estela Flora Bossato
Representantes Não-Governamentais:
Giovana Theodoro
Rosária Grazielle Vaz

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 07 de abril de 2026.

ROSÁRIA GRAZIELLE VAZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:5200EF4D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
AVISO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, conveniência e oportunidade, **resolve REVOGAR a Dispensa de Licitação nº 005/2026**, cuja sessão ocorreria no dia 09/04/2026, por meio do sistema ComprasGov, destinada à contratação de empresa para o fornecimento de quadros (porta-retratos) institucionais e revelação de fotografias, voltados à implementação da Galeria dos Presidentes e da Galeria Lilás.
A presente revogação fundamenta-se em razões de conveniência e oportunidade administrativa, diante de circunstância superveniente que recomenda a reavaliação do procedimento, com vistas à melhor adequação ao interesse público e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.
Ressalta-se que, embora a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 71, § 3º, preveja a possibilidade de manifestação dos interessados, no presente caso, considerando que o procedimento não alcançou sua fase final de contratação, não se evidencia prejuízo aos participantes, ao erário ou ao interesse público.
Por fim, destaca-se que a presente decisão não acarreta qualquer prejuízo à Administração ou a terceiros, permanecendo a possibilidade de realização de nova contratação, em momento oportuno, devidamente ajustada às necessidades institucionais.
Diante do exposto, por razões de conveniência e oportunidade, decide-se pela revogação do presente certame.
Publique-se:

Mandaguari, 07 de abril de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:9CC60EA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165/2026 NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECRETO Nº 165/2026

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas a pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	DATA DA NOMEAÇÃO	CARGO - PSS
ANA LUCIA GRELLA	08/04/2026	Professor - Temporario
EDNA APARECIDA TERUMI UENO CARVALHO	08/04/2026	Professor De Atendimento Educacional Especializado - Paee 20h
JULIANA FRANCO DO CARMO	08/04/2026	Auxiliar De Serviços Gerais - Temporario
LUDMILA LOPES MACIEL BOLSONI	08/04/2026	Enfermeiro – Temporario
MONICA PERES ARGENTON	08/04/2026	Psicologo 20h - Temporario

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (07/04/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:1687DA27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 166/2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029

DECRETO Nº. 166/2026

Súmula: Abre crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.452/2026 de 31/03/2026

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4.278/2025), no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 4278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 4.422/2025) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito especial no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER – FMEL DE MANDAGUARI	
10.001.27.812.0034.1.209		CONSTRUÇÃO DO MEU CAMPINHO	
1013 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00
Total Suplementação:			150.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64:

Redução			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER – FMEL DE MANDAGUARI	
10.001.27.812.0034.1.187		CONSTRUIR, REFORMAR OU AMPLIAR ESPAÇOS ESPORTIVOS	
974 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00
Total Redução:			150.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (07/04/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:D7FEEEC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168/2026 - EXCLUI E NOMEIA INTEGRANTES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE ALIMENTOS PERECÍVEIS

DECRETO Nº 168/2026

Súmula: Exclui e nomeia integrantes para compor a Comissão de Recebimentos de Alimentos Perecíveis, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos os servidores abaixo relacionados da Comissão de Recebimentos de Alimentos Perecíveis, nomeados através do Decreto Nº 302/2024, de 03/06/2024 a saber:

MATRÍCULA	NOME	MOTIVO
95331	ROSILENE DE SOUZA CARVALHO	Licença Prêmio

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo para comporem Comissão de Recebimentos de Alimentos Perecíveis, nomeados através do Decreto Nº 302/2024, de 03/06/2024 a saber:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	DEPARTAMENTO
98417	JAQUELINE FULANETTO BELLI	Titular	CMEI Orlando Gomes

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto que instituiu a referida Comissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (07/04/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:8FD0BDE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4452/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO

Lei Ordinária Nº 4452/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4278/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 4278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 4.422/2025) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias;

Suplementação			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER – FMEL DE MANDAGUARI	
10.001.27.812.0034.1.209		CONSTRUÇÃO DO MEU CAMPINHO	
1013 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00
Total Suplementação:			150.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 150.000,00 (cento e

cinquenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64**.**

Redução			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER – FMEL DE MANDAGUARI	
10.001.27.812.0034.1.187		CONSTRUIR, REFORMAR OU AMPLIAR ESPAÇOS ESPORTIVOS	
974 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00
Total Redução:			150.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (31/03/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:09A57EC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4453/2026 - INSTITUI O PROGRAMA ADOTE UM TOTEM PET, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

Lei Ordinária Nº 4453/2026

Ementa: Institui o Programa Adote um Totem Pet, no âmbito do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mandaguari, nos termos desta Lei, o Programa Adote um Totem Pet, que tem por finalidade a celebração de parcerias com pessoas jurídicas, sem quaisquer ônus aos cofres públicos, para a instalação e conservação de pontos de Totem Pet, equipados com saquinhos biodegradáveis e lixeiras, visando disponibilizar gratuitamente à população esses materiais, destinados ao recolhimento de fezes dos animais, em locais de grande fluxo, como praças, jardins e parques.
Parágrafo único. As empresas interessadas na celebração da parceria de que trata este artigo, terão a seu cargo a fabricação e a instalação do equipamento de que trata esta Lei, devendo zelar pela sua conservação, manutenção e reposição do material, podendo, em contrapartida, veicular a publicidade institucional do produto e/ou marca que comercializam, nome e dados da empresa, ficando vedada a publicidade relativa a:
I - cunho político;
II - fumo e seus derivados;
III - bebidas alcoólicas;
IV - armas, munições e explosivos;
V - jogos de azar;
VI - revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado;
VII - produtos cujos componentes possam causar dependência física e química.

Art. 2º O Município de Mandaguari publicará edital de chamamento para a inscrição e cadastramento das empresas interessadas, contendo todos os critérios necessários à emissão de autorização de instalação de totem nos termos desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 180 dias (cento e oitenta dias) após a data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (07/04/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:408FBF1A

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.20/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ICGP - TREINAMENTOS LTDA	31.644.353/0001-58	R$ 5.600,00

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6E8DED3F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RLUX ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.535.805/0001-35, com endereço na Rua Pedro Ferreira, 333, sala 1206, Centro, CEP: 88301-030, na cidade de Itajaí/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **PRISCILA AMANDA PEREIRA RIBAS**, inscrito no CPF sob o nº. 304.659.698-79.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, BEM COMO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RECARGA E TESTE DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, INCLUINDO PLACAS DE SINALIZAÇÃO, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CENTRAIS E DISPOSITIVOS DE ALARME, EXTINTORES, MANGUEIRAS E DEMAIS COMPONENTES, CONFORME NECESSIDADE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 6.694,24.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 24 de Março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

PRISCILA AMANDA PEREIRA RIBAS
Rlux Iluminação LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E1B2B362

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.651.451/0001-85, com endereço na TRAVESSA DOS ESTUDANTES, s/n, PRESIDENTE KENNEDY, CEP: 85605-080, na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **EDUARDO ANZILIERO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.392.204-2 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 062.856.909-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO DE "OBRAS PÚBLICAS 360º: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO", REALIZADO PELO INSTITUTO IAGP, NA CIDADE DE CURITIBA.

VALOR: 8.370,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 31 de Março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

EDUARDO ANZILIERO
IAGP Instituto Aplicado em Gestao Publica LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7FDC49EF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LIGA ESPORTIVA DA MELHOR IDADE - LEMI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.879.943/0001-89, com endereço na SENADOR SOUZA NAVES, 585, CENTRO, CEP: 87650-000, na cidade de Cruzeiro do Sul/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **VANDERSON JORGE DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5834315-3 SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 026.895.419-47.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA LIGA ESPORTIVA DA MELHOR IDADE - LEMI, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO A SERCRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER.

VALOR: 5.270,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 31 de Março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

VANDERSON JORGE DA CRUZ
Liga Esportiva da Melhor Idade -LEMI

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:257C60DD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.984.954/0001-74, com endereço na SALDANHA MARINHO, 395, CENTRO, CEP: 88010-450, na cidade de FLORIANOPOLIS/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **MARCELO LUIZ MAESTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 50386376 SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 704.649.879-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE ALTOQI BUILDER INFINITY, VERSÃO GOV 2024 OU SUPERIOR, E LICENÇA DE SOFTWARE ALTOQI EBERICK INFINITY, VERSÃO GOV 2024 OU SUPERIOR, COM ACESSO À PLATAFORMA DE CURSOS EAD, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO E ACESSO À BIBLIOTECA OFICIAL DE COMPONENTES, MEDIANTE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 - SEAP, DECORRENTE DA INE-2/2024.

VALOR: 197.208,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 31 de Março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCELO LUIZ MAESTRO
Mn Tecnologia e Treinamento

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D4F43F3E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026

DISPENSA Nº 9/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CLARA NUTRI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.857.270/0001-45, com endereço na Avenida Portugal, 257, CEP: 86046-010, Bairro Igapó, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **ANA CLARA SILVA CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 151408702/SESP-PR, e inscrita no CPF sob o nº 103.462.339-76.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROTOCOLO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 1.860,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 1 de Abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ANA CLARA SILVA CARVALHO
Clara Nutri LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:09285F9A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO Nº 89/2025

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n º 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa**PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.032.903/0001-36, com endereço na SOUZA NAVES, 867, Jardim Sao Cristovao, CEP: 87702-220, na cidade de PARANAVAI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **REGIANE RODRIGUES BRAGA**, inscrito no CPF sob o nº. 856.228..269-34, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2025**, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025,** bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É do objeto do presente aditivo a substituição da marca do produto abaixo relacionado:

Lote	Descrição	Unidade	Marca homologada	Marca (TROCA)
100	TOUCA TIPO DESCARTÁVEL - material polipropileno, cor branca, características adicional tamanho único com elástico, caixa com 100 unidades.	CAIXA	FARMATEX	MEDIX

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente aditivo fundamenta-se nas informações contidas no requerimento da Contratada solicitando a substituição da marca do item acima, bem como, parecer exarado pela secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 01 de Abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

REGIANE RODRIGUES BRAGA
Plena Medica Hospitalar LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D985D220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 144 DE 07 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **EDSON PEREIRA BARBOSA,** matrícula n.º 4412, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I**, símbolo **ACI**, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D4CADA45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 145 DE 07 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **JOSE ZONETE PINHEIRO,** matrícula n.º 4513, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I**, símbolo **ACI**, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F1CEDF1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 146 DE 07 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de MÉDICO ESF, ao servidor **ARIS BATISTA SUAREZ**, matrícula 500461, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2026 , revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:12BBB524

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO APOSTILAMENTO N.º 01/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2026

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO APOSTILAMENTO N.º 01/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2026
Processo Administrativo: 35/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 34/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO FELIPE CLAUDINO MACHADO E A EMPRESA PINHEIROS VEICULOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, matrícula funcional n.º 4346, doravante denominado CONTRATANTE, e PINHEIROS VEICULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.692.763/0001-03, sediado(a) na AV. T-9, QD. J-17, LT 02, N.º 500, SETOR MARISTA, GOIÂNIA-GO, CEP 74.150-300, telefone n.º (62) 98234-9999 e-mail licitacao@pinauto.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato por seu representante legal, LUCAS JOVE OZORIO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 046.***.***-78, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos (caso necessária), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo acima citado e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de apostilamento para alteração da Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do protocolo n.º 2571/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por este Termo de Apostilamento altera-se a redação da Cláusula Segunda, em seu item "2.1" a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1.1 "**2.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), **e o prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.2 As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba, 06 de abril de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

Pinheiros Veículos LTDA
LUCAS JOVE OZORIO
Contratada

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:590DB842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 16-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2025.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **13/04/2027**, conforme Pregão nº 4/2025 e Contrato nº 16/2025 firmado em 14/04/2025.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 07/04/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:6ADAE549

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 22-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **MR INSTALACOES E UTILIDADES LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **26/03/2027**, conforme Pregão nº 9/2025 e Contrato nº 22/2025 firmado em 27/03/2025.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 06/04/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:F8A91B7B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 14-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 6.473,69(Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **08/04/2027**, conforme Processo dispensa nº 5/2024 e Contrato original nº 14/2024.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 07/04/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:6DFA9AA8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 16-2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 16 de 2026.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de cadeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 3/2026.
CONTRATADO: CHIOCA & ANATER LTDA. CNPJ: 04.101.521/0001-96
VALOR CONTRATADO: 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 07/04/2026
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 07/04/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:F9A76A69

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 DO PODER LEGISLATIVO

Altera o Regimento Interno (Resolução nº 04/2018) da Câmara Municipal de Manfrinópolis.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, faz saber que o **PLENÁRIO** aprovou e ele com fundamento no art. 30 da Lei Orgânica Municipal e art. 128 do Regimento Interno, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**.
Art. 1º Dá-se ao artigo 20 da Resolução nº 04/2018 a seguinte redação:
Art. 20. A ausência do Vereador às sessões da Câmara ou às reuniões das comissões poderá ser justificada, mediante requerimento fundamentado e devidamente comprovado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, que fará registrar em ata, salvo nos casos de desconto em subsídio previstos neste artigo.
§ 1º As faltas às sessões da Câmara ou às reuniões das comissões poderão ser justificadas quando ocorrerem os seguintes motivos:
I – **Doença** do Vereador ou de familiar que necessite de seu acompanhamento, comprovada por atestado médico ou declaração de comparecimento;
II – **Luto** ou **Casamento**, nos termos do § 3º deste artigo;
III – **Licença-maternidade** ou **licença-paternidade**, nos termos da legislação vigente;
IV – **Desempenho de missões oficiais** da Câmara ou do Município, que impeçam a presença do Vereador, devidamente autorizadas pelo Presidente da Câmara;
V – **Participação em cursos de capacitação** ou visitas a outras esferas do Poder Legislativo (Assembleia Legislativa, Congresso Nacional), desde que relacionadas ao mandato e previamente comunicadas à Mesa Diretora;
VI – **Desempenho de funções em Comissões Permanentes ou Temporárias** da Câmara, quando houver concomitância de horários;
VII – Em virtude de **calamidade pública**, **caso fortuito** ou **força maior**, devidamente comprovados.
§ 2º O prazo para o Vereador justificar suas faltas é de **cinco dias úteis**, contados da data da ausência, independentemente de notificação, devendo o requerimento ser protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara.
§ 3º Para os fins do inciso II do § 1º, ficam estabelecidos os seguintes prazos para faltas justificadas:
I – **Nove dias corridos**, para motivo de falecimento de cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, irmão(ã), sogra ou sogro, ou pessoa que, declaradamente, viva sob sua dependência econômica, nos termos do art. 473, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), contados a partir do dia útil subsequente ao óbito;
II – **Cinco dias corridos**, em virtude de casamento ou constituição de união estável por escritura pública, contados a partir do primeiro dia útil após a data dos eventos mencionados, mediante apresentação dos documentos comprobatórios.
§ 4º Caso o Vereador não justifique sua falta no prazo estabelecido no § 2º, ou se a justificativa for indeferida, o Presidente da Câmara Municipal aplicará advertência na primeira ocorrência durante a Sessão Legislativa. Em caso de reincidência na mesma Sessão Legislativa, será aplicado o desconto de **5% (cinco por cento)** do valor do subsídio por falta.
§ 5º As faltas justificadas, com fundamento no disposto neste artigo e devidamente aprovadas, **não serão descontadas** da remuneração dos Vereadores.
Art. 2º Inclui-se o inciso III ao art. 66 da Resolução nº 04/2018:
(...)

III – de Acompanhamento da Execução do Orçamento e das Políticas Públicas.
Art. 3º Adiciona-se o art. 68-A, 68-B, 68-C, 68-D e 68-E na Resolução nº 04/2018, que terá a seguinte redação:
Art. 68-A. Compete à Comissão de Acompanhamento da Execução do Orçamento e das Políticas Públicas:
I - acompanhamento e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, sem prejuízo do exame por parte das demais comissões nas áreas das respectivas competências;
II - acompanhamento das políticas públicas municipais;
III - implementação do Plano Anual de Fiscalização e Controle do Orçamento e das Políticas Públicas Municipais;
IV - apresentação do Relatório Anual de Fiscalização e Controle do Orçamento e das Políticas Públicas Municipais.
§ 1º. A Comissão de Acompanhamento da Execução do Orçamento e das Políticas Públicas implementará, em cada sessão legislativa, o Plano Anual de Fiscalização e Controle do Orçamento e das Políticas Públicas Municipais, a ser aprovado em até cinco sessões contadas a partir da reinstalação da Comissão.
§ 2º. A Comissão apresentará Relatório Anual de Fiscalização e Controle do Orçamento e das Políticas Públicas Municipais, a ser aprovado até o fim da sessão legislativa.
§ 3º. O Relatório Anual de Fiscalização e Controle do Orçamento e das Políticas Públicas Municipais será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao órgão de controle interno do Poder Executivo.
§ 4º. A Comissão será composta por todos os Vereadores da Câmara Municipal, com exceção do Presidente da Câmara, sendo a participação de seus membros de caráter obrigatório. O Presidente da Câmara terá direito de voto nas deliberações da Comissão e será responsável pelo controle do desempenho de suas atividades.
§ 5º. O Presidente da Câmara Municipal, não obstante não constituir membro da Comissão, será responsável pela supervisão do desempenho de suas atividades e terá direito de voto nas deliberações, quando presente.
§ 6º. O Presidente e o Secretário da Comissão serão escolhidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, no início de cada sessão legislativa.
§ 7º. A relatoria dos trabalhos da Comissão será alternada semestralmente entre seus membros, mediante consenso ou, na sua ausência, por sorteio.
§ 8º. Constituirá quórum mínimo para abertura das reuniões da Comissão a maioria absoluta de seus membros, entendida como metade mais um do número total de Vereadores integrantes. As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes.
§ 9º. A Comissão se reunirá no mínimo mensalmente, em data e horário fixados pelo Presidente da Comissão, respeitados a antecedência mínima de 48 horas da convocação.
Art. 68-B. A Comissão de Acompanhamento da Execução do Orçamento e das Políticas Públicas será responsável pela fiscalização nas seguintes áreas:
I - Educação;
II - Política Urbana;
III - Saúde;
IV - Segurança Pública;
V - Assistência Social;
VI - Meio Ambiente;
VII - Administração Financeira;
VIII - Aquisições e Contratações.
Art. 68-C. Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão de Acompanhamento da Execução do Orçamento e das Políticas Públicas poderá criar as seguintes subcomissões temáticas:
a) Educação, com 02 (dois) membros;
b) Política Urbana e Segurança Pública e Meio Ambiente, com 02 (dois) membros;
c) Saúde e Assistência Social, com 02 (dois) membros;
e) Administração Financeira e Aquisições e Contratações, com 02 (dois) membros.
Parágrafo único. A composição das subcomissões será realizada por **consenso** entre os membros da Comissão e, na ausência deste, por **sorteio**.
Art. 68-D. A Comissão de Acompanhamento da Execução do Orçamento e das Políticas Públicas realizará audiências públicas temáticas, de caráter consultivo, relacionadas às áreas de fiscalização previstas no Art. 68-B, com a finalidade de:
I – ouvir a população sobre a execução orçamentária e o desempenho de políticas públicas;
II – promover a participação democrática e o controle social;
III – coletar informações e sugestões para subsidiar os trabalhos da Comissão;
IV – dar transparência aos resultados da fiscalização realizada.
§ 1º. As audiências públicas serão convocadas com antecedência mínima de 15 dias da data de realização, mediante publicação no quadro de avisos da Câmara e divulgação em meios de comunicação local.
§ 2º. A periodicidade das audiências públicas será definida no Plano Anual de Fiscalização e Controle, podendo ocorrer em cada sessão legislativa, de acordo com as necessidades de fiscalização.
§ 3º. As datas, horários e locais das audiências públicas serão fixados pela Comissão, considerando a acessibilidade e a participação máxima da população.
Art. 68-E. A Comissão de Acompanhamento da Execução do Orçamento e das Políticas Públicas realizará reuniões de trabalho com Secretários Municipais, Diretores, Chefes, Diretores de Órgãos Públicos, Autarquias, Fundações e demais autoridades da Administração Municipal, com a finalidade de:
I – coletar informações sobre a execução orçamentária e a implementação de políticas públicas nas áreas de competência da Comissão;
II – discutir pontos críticos identificados na fiscalização e solicitar esclarecimentos sobre irregularidades ou inconsistências detectadas;
III – verificar a implementação de recomendações e sugestões formuladas anteriormente pela Comissão;
IV – promover a integração entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo, com vistas ao aprimoramento da gestão pública municipal;
V – propor medidas corretivas e melhorias nos procedimentos administrativos e na execução das políticas públicas.
§ 1º. As reuniões serão convocadas pelo Presidente da Comissão, com antecedência mínima de 10 dias, direcionadas aos gestores responsáveis pelas áreas sob fiscalização.
§ 2º. Os gestores e autoridades municipais têm o dever de comparecer às reuniões convocadas pela Comissão, sob pena de caracterização de desacato ou obstrução de fiscalização legislativa.
§ 3º. Caso haja impedimento justificado, o gestor poderá enviar representante com poderes para discutir os assuntos em pauta, comunicando previamente à Comissão.
Art. 4° Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2026

MARCOS ANTONIO FRANCISCONI
Presidente

ELIZÂNGELA FONSECA DE OLIVEIRA
Secretária

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:D1D2B61E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2104/2026 - 06.04.2026

Declara vacância de cargo público em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição de servidor público municipal (a pedido), e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 098/2026 – SRH, de 06 de abril de 2026,
DECRETA:

Art. 1 Fica declarado a vacância do cargo público de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, provido pelo Servidor Público Municipal **Sr. LUIZ CARLOS THOMAS,** portador do RG nº 8.192.793-6 SSP/PR, conforme matrícula nº 921, pertencente ao Quadro Único de Pessoal do Municipio de Manfrinópolis/PR através do Decreto nº 236/2003, de 21 de dezembro de 2003, por motivos de aposentadoria por tempo de contribuição (NB 210.898.405-9), **a contar a partir de 06 de abril de 2026,** conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 098/2026 – SRH, de 06 de abril de 2026.
Art. 2º Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 094/98, de 02 de março de 1998 e Decreto nº 236/2003, de 21 de dezembro de 2003.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BA7E85C6

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2105/2026 - 07.04.2026

Declara vacância de cargo público em virtude de exoneração de servidor público municipal (a pedido), e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 099/2026 – SRH, de 06 de abril de 2026,
DECRETA:
Art. 1 Fica declarado a vacância do cargo público de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – LINHA SANTA TEREZINHA, provido pelo Servidor Público Municipal Sr. EDSON CASAMALI DE CAMPOS, portador do RG nº 10.165.269-6 SSP/PR, conforme matrícula nº 1012152, pertencente ao Quadro Único de Pessoal do Municipio de Manfrinópolis/PR através do Decreto nº 1676/2023, de 06 de novembro de 2023, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, por motivos particulares, a contar a partir de 07 de abril de 2026, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 099/2026 – SRH, de 06 de abril de 2026.
Art. 2º Ficam revogados os efeitos do Decreto nº 1676/2023, de 06 de novembro de 2023.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:622432FA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0913/2026 - 07.04.2026

Altera dispositivos na Lei Municipal nº 893/2025, com suas alterações posteriores e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 3° da Lei Municipal 893/2025, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 3º A Comissão da Feira será composta por no mínimo os representantes dos seguintes órgãos e entidades, com um suplente cada:
I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo;
VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Interior;
VIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
IX - 01 (um) representante da Associação Comercial;
X- 01 (um) representante da associação dos Feirantes;
XI- 01 (um) representante de Associação de Agricultores ou Sindicato Rural;
XII- 01 (um) representante da sociedade civil;
Parágrafo Único. Os cargos de Presidência, Vice-presidência, Tesoureiro, Secretario e Conselheiro Fiscal da Comissão serão realizados via eleição da Comissão."
Art. 2° Os demais dispositivos da Lei Municipal 893/2025, com suas alterações posteriores, permanecem inalterados.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C1EAC9E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 195/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: A.P THALHEIMER CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: n.º 78.249.000/0001-17
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do CONTRATO, cujo objeto consiste na execução da obra de construção do Ginásio de Esportes da APAE de Mangueirinha/PR, situado na Rua Tiradentes, nº 370, Parte do Lote nº 09-F-11, Quadra 122, nesta municipalidade, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.
DOS PRAZOS – Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual por mais 90 (noventa) dias.
RECURSOS FINANCEIROS – Em razão da prorrogação formalizada por este Termo Aditivo, não haverá alteração do valor contratual, permanecendo inalterado o montante global, bem como as demais condições de pagamento previstas no contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2026
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: AUTO POSTO BONATTO LTDA
CNPJ: n° 05.390.697/0001-78
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a formalização da alteração dos preços registrados, em razão de requerimento formulado pela fornecedora e da instrução processual realizada nos autos.

DOS PREÇOS – Ficam apostilados os preços registrados dos itens abaixo relacionados, observados os valores expressamente deferidos pela autoridade competente nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2025 – PMM:

Item	Descrição	Valor inicial	Percentual de variação	Novo valor
1	Óleo Diesel S-10	R$ 6,29	22,89%	R$ 7,73
2	Gasolina comum	R$ 6,23	8,03%	R$ 6,73
5	Óleo Diesel S-500 Original	R$ 6,20	23,23%	R$ 7,64

RECURSOS FINANCEIROS – As despesas decorrentes das contratações futuras oriundas do instrumento originário, observados os preços apostilados, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente à época de sua formalização, conforme classificação funcional, programática e fontes de recursos indicadas nos respectivos empenhos e atos de contratação.
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2026.
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 034/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: BUGRE COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF n.º 35.088.051/0001-00
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Política ás Mulheres, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.
VALOR TOTAL: R$ 7.218,85 (sete mil duzentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base neste instrumento correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Mangueirinha, conforme previsto no item 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021) do Termo de Referência, observadas as dotações das Secretarias requisitantes.
ENTREGA: Conforme edital
VIGÊNCIA: 1 (um) ano
DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 035/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF n.º 73.334. 476/0001-32
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Política ás Mulheres, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.
VALOR TOTAL: R$ 2.728,00 (dois mil setecentos e vinte e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base neste instrumento correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Mangueirinha, conforme previsto no item 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021) do Termo de Referência, observadas as dotações das Secretarias requisitantes.
ENTREGA: Conforme edital
VIGÊNCIA: 1 (um) ano
DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 040/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: FRANCIELE ELETRO LTDA
CNPJ/MF n.º 47.646.580/0001-52
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Política ás Mulheres, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.
VALOR TOTAL: R$ 20.527,00 (vinte mil quinhentos e vinte e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base neste instrumento correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Mangueirinha, conforme previsto no item 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021) do Termo de Referência, observadas as dotações das Secretarias requisitantes.
ENTREGA: Conforme edital
VIGÊNCIA: 1 (um) ano
DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 042/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: INOVE LICITAÇOES LTDA
CNPJ/MF n.º 23.567.504/0001-93
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Política ás Mulheres, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.
VALOR TOTAL: R$ 41.295,49 (quarenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base neste instrumento correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Mangueirinha, conforme previsto no item 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021) do Termo de Referência, observadas as dotações das Secretarias requisitantes.
ENTREGA: Conforme edital
VIGÊNCIA: 1 (um) ano
DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 045/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: MANG FOODS LICITAÇÕES LTDA
CNPJ/MF n.º 11.399.644/0001-10
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Política ás Mulheres, conforme especificações técnicas constantes no

Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.
VALOR TOTAL: R$ 6.282,00 (seis mil duzentos e oitenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base neste instrumento correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Mangueirinha, conforme previsto no item 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021) do Termo de Referência, observadas as dotações das Secretarias requisitantes.
ENTREGA: Conforme edital
VIGÊNCIA: 1 (um) ano
DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 051/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF n.º 11.186.469/0001-83
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Política ás Mulheres, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.
VALOR TOTAL: R$ 45.186,40 (quarenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base neste instrumento correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Mangueirinha, conforme previsto no item 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021) do Termo de Referência, observadas as dotações das Secretarias requisitantes.
ENTREGA: Conforme edital
VIGÊNCIA: 1 (um) ano
DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2026 – PMM
REFERENTE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2026 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: IVO FERGUTZ
CPF: n.º 631.513.679-68
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Pedro Álvares Cabral, esquina com a Travessa Avelino A. dos Santos, n.º 434, Centro, Mangueirinha/PR, objeto da matrícula n.º 8.596, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, para utilização como depósito.
VALOR: O valor mensal da locação é de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamen-tárias abaixo discriminadas: Desp. 129 – 09.001.12.122.0008.2027.3.3.90.39.00 – Gestão da Secretaria de Educação – 00103/00103.01.01.00. 00.1.500.1001 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB. Desp. 129 – 09.001.12.122.0008.2027.3.3.90.39.00 – Gestão da Secretaria de Educação – 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2027.
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 088/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ/MF: n.º 46.795.791/0001-94
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços n.º 022/2026 – PMM, para prestação de serviços de solução tecnológica de gestão integrada, totalmente orientada à Administração Pública, disponibilizada no modelo Software como Serviço (SaaS), hospedada em nuvem, com implantação, treinamento, licença de uso e solução tecnológica e eletrônica compatível com plataforma IoT para coleta de dados veiculares, conforme especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária Desp. 37 - 05.001.04.122.0003.2006.3.3.90.40.00 - Manter as Atividades do Departamento de Administração 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas – Exercício Poder de Polícia, Desp. 37 - 05.001.04.122.0003. 2006.3.3.90.40.00 - Manter as Atividades do Departamento de Administração 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres), conforme reserva orçamentária e nota de empenho emitidas para a presente contratação, nos termos do orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:75E3F67D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 008/2026.

A Prefeitura Municipal de Marilena/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, o Edital de Chamada Pública por Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de **reforma de macas, capas de colchão, poltronas, assentos e encostos de ônibus,** bem como na **confecção de jogos de capas em vinil, tapetes, colchões, toldos, cortinas e colchonetes**, destinados ao atendimento das demandas dos Departamentos de **Saúde, Educação, Rodoviário e do Paço Municipal** do Município de **Marilena**, Estado do **Paraná.**

As propostas juntamente com os documentos de habilitação, serão recebidas na Prefeitura Municipal de Marilena/PR, junto ao Departamento de Licitações, por tempo indeterminado, nos dias de segunda a sexta-feira das 08:00H as 11:30H e das 13:00H as 17:00H, onde os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento á partir da publicação deste chamamento, a contratação será conforme a necessidade do Município. O credenciamento será por ordem de protocolo, seguindo as especificações do edital.
O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido na Prefeitura de Marilena, sala de licitações, sito a Rua Dante Pasqualetto, 855, telefone: (44 3900-3910), e também via e-mail marilenalicita@gmail.com , no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta feira e na sexta-feira das 08:00 as 11:30 horas e das 14:00 ás 17:00 horas.

MARILENA, 07 DE ABRIL DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:3C4EB9DA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do plano municipal de atendimento a criança e adolescente no período de 2026-2029,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal na Lei 1.336/2015, no uso de suas atribuições, e,

Resolve:

Artº 1º - Fica aprovado plano municipal dos direitos da criança e do adolescente do período de 2026 – 2029;
Artº 2º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marilena-Pr., 07 de abril de 2.026.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Presidente do CMDCA de Marilena

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:51D801D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 018/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED E REFLETORES HOLOFOTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – IP NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
FONTE DE RECURSO:
151 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCICIO CORRENTE
152 – 01507 – COSIP – CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

ALTERAÇÃO DE PRAZOS E VALOR: NOS TERMOS DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, FICA PRORROGADO O CONTRATO Nº 018/2025 POR IGUAL PERÍODO, ABRANGENDO OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
O PRAZO DE EXECUÇÃO, ANTERIORMENTE FIXADO ATÉ 05 DE MARÇO DE 2026, FICA PRORROGADO ATÉ 05 DE MARÇO DE 2027 E O PRAZO DE VIGÊNCIA PASSA A SER ATÉ 05 DE ABRIL DE 2027.
O VALOR CONTRATUAL PERMANECE INALTERADO, MANTENDO-SE EM R$ 125.142,10 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), CONFORME ACORDADO ENTRE AS PARTES.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL QUE NÃO CONFLITAREM COM O PRESENTE INSTRUMENTO. OS EFEITOS DESTE EXTRATO RETROAGEM A 05 DE MARÇO DE 2026.

MARILENA-PR, 07 DE ABRIL DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C621D469

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 131/2026

De 07 de Abril 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder de Férias de (30) trinta dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Lizabeti Souza Martins**,** matricula 5669, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 01/04/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:7CE99FF2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 132/2026

De 07 de Abril 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder de Férias de (30) trinta dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Milton Verissimo Custodio**,** matricula 382, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 07/04/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:2C13783C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 133/2026

De 07 de Abril 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder de Férias de (30) trinta dias, ao Servidor Público Municipal Sr. José Aparecido de Oliveira**,** matricula 602, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 07/04/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:C1AE15D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2026

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice Presidente -ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO; e demais Vereadores:ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN DA SAÚDE; JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; LUCAS PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MICHEL ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTTI e ROQUE SOZO. Início 18:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 08ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, nasua 2ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura.**O Sr. Presidente** solicita ao Vereador Nelinho Lourenço que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em votação a ata da 07ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de março de 2026, sendo a mesma aprovada. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° secretário Sandro Moacir Braga,que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os Projetos de Lei e Projetos de Indicação serão remetidos a quem de direito. Terminado o expediente, o **Sr. Presidente** passa para a **Ordem do Dia**. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 007/2026**- *"Denomina uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de Rua Olindino Bruno da Silva'"*,de autoria do Vereador Juliano Leite,o qual está entrando em 2ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 007/2026**, em 1ª discussão. Fez uso da palavra overeadore autor do Projeto Juliano Leite e overeadorNelinho Lourenço. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 007/2026**, em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 012/2026**- *"Declara de Utilidade Pública Municipal o Conselho da Comunidade de Matinhos e dá outras providências"*, de autoria doVereador Kayan Gusmão,o qual está entrando em 2ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 012/2026**, em 2ª discussão. Fez uso da palavra overeadore autor do Projeto Kayan Gusmão. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 012/2026**, em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 018/2026-** "Denomina uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de 'Rua Tadeu Gliszczynki'",de autoria doVereador Marcio do Seda,o qual está entrando em 2ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 018/2026**, em 2ª discussão. Fez uso da palavra o vereador e autor do Projeto Marcio do Seda. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 018/2026**, em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 019/2026**- *"Denomina uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de 'Rua Francisco Mesquita Filho'"*,de autoria doVereador Marcio do Seda,o qual está entrando em 2ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 019/2026**, em 2ª discussão. Fez uso da palavra overeadore autor do Projeto Marcio do Seda. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 019/2026**, em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado. O **Sr. Presidente**solicita ao 1º Secretário, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 020/2026**- *"Institui Política Municipal de Planejamento, Gestão e Modernização do Sistema Cemiterial no Município de Matinhos e dá outras providências"*,de autoria dos Vereadores: Roque Sozo e Sandro do Gás,o qual está entrando em 2ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 002/2026**, em 2ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores e autores do Projeto Roque Sozo e Sandro do Gás, e o vereador Juliano Leite. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 020/2026**, em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado. O **Sr. Presidente** solicitaao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Requerimento n.º 016/2026** – "Requer autorização para a nomeação do terceiro assessor avereadora que a este subscreve", de autoria da vereadora Hirman da Saúde,o qual esta entrando em discussão e votação única. O **Sr. Presidente** coloca o **Requerimento n.º 016/2026** em discussão única. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Requerimento n.º 016/2026** em votação única, sendo o mesmo aprovado com os votos contrários dos vereadores: Juliano Leite e Nelinho Lourenço. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura da **Denúncia - Representação para fins de Cassação de Mandato**"Denúncia - Representação para fins de Cassação de Mandato em face da Vereadora Hirman Ramos Eiglmeier Ferreira (Hirman da Saúde) por razões e fatos expostos - "rachadinha"de Iniciativa Popular, apresentada pelo Sr. Vagner Aparecido dos Santos contra a vereadora Hirman da Saúde. O **Sr. Presidente** Informa que neste momento consultará o Plenário sobre o recebimento preliminar da presente denúncia e atingido o quorum de maioria absoluta a mesma será encaminhada ao Jurídico para parecer sobre sua admissibilidade. Caso contrário a mesma será arquivada. Somente após a emissão de Parecer Jurídico é que a denúncia retornará e o Plenário será novamente consultado sobre o recebimento definitivo e a comissão processante será ou não aberta dependendo do quorum de dois terços dos vereadores. Sendo assim, o **Sr. Presidente** coloca o recebimento preliminar da presente denúncia em discussão. Antes de colocar em votação, o **Sr. Presidente** informaque conforme disposto no Art. 140, parágrafo terceiro do Regimento Interno, a Vereadora Hirman fica impedida de votar. O **Sr. Presidente**colocao recebimento preliminar da presente denúncia em discussão.Fizeram uso da palavra a vereadora Hirman da Saúde e os vereadores: Juliano Leite e Sando do Gás. Ninguém mais querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca a **Denúncia - Representação para fins de Cassação de Mandato** em votaçãoúnica. Fica recebida a presente denúncia. O **Sr. Presidente** informa que a denúncia será encaminhada ao Jurídico para emissão de parecer no prazo máximo de dez dias sobre a admissibilidade, retornando ao Plenário em seguida para nova deliberação. Encerrada a Ordem do dia, o **Sr. Presidente** passa então às explicações pessoais. O **Sr. Presidente** solicita aos vereadores que queiram fazer uso da palavra em explicação pessoal, que registrem a intenção no sistema dentro do prazo de até um minuto. O **Sr. Presidente** solicita ao 1ª secretárioque faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 5 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os vereadores: Hirman da Saúde,Nelinho Lourenço, Juliano Leite, Lucas Pesco, Marcio do Seda e o **Sr. Presidente** - Jair Pescador. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores inscritos para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar,o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 30 de março de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DAN
Vice Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
1º Secretário

NELINHO LOURENÇO
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:9F0D2BCC

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**002/2026**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
Nome do Credor:	**CONTABILISTA SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A.**
CNPJ/CPF:	**77.765.840/0001-70**
Valor:	**R$ 5.505,00**

Matinhos, 26 de março de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:045BB5B3

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**003/2026**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS**
Nome do Credor:	**COMERCIO DE EMBALAGENS LITORAL LTDA**
CNPJ/CPF:	**00.882.335/0001-80**
Valor:	**R$ 1,497,00**

Matinhos, 06 de abril de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:76AB3F1B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 02/2026

SÚMULA: APROVAR O RELATÓRIO DE GESTÃO DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2025 DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS - no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n°. 1528/2013, de 06 de junho de 2013 que dispõe sobre alteração e consolidação da Lei n ° 1215/09 de 10.12.2009 , que tarta da Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Matinhos, Estado do Paraná; a Consoçidação e a reestruturação do Conselho Municipal de Sáude, e dá outras providências e Resolução 333/2003 e 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR O RELATÓRIO DE GESTÃO DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2025 Da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos - Pr

Art. 2° - esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 10 DE MARÇO DE 2026

EDUARDA CRISTINA POLETTO GONÇALVES
Presedente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7° DA LEI MUNICIPAL N° 1345/2010.

MATINHOS, 10 DE MARÇO DE 2026

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Fritz da Silva
Código Identificador:A48AB00E

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 03/2026

SÚMULA: APROVAR O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO de 2025 e PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE de 2025, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos – PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde – CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, Lei Municipal 391/91 e reformulado pela Lei Municipal 1345/10, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO de 2025 e PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE de 2025,** da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos - PR, o qual segue anexo a presente resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDUARDA CRISTINA POLETTO GONÇALVES
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

MATINHOS, 19 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Jéssica Fritz da Silva
Código Identificador:DB3FDA2D

GABINETE
DECRETO Nº 4883, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011,

nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao ofício 032/2026-SMUPU, decreta a:
Art.1º EXONERAÇÃO de **PAULO CESAR PAZINATTO DA VEIGA,** inscrito no CPF sob o nº 095.xxx.xxx-19 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1*.xxx.xxx-4 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE GERENCIAL DA ARRECADAÇÃO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA E DA DESPESA E DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º NOMEAÇÃO de **PAULO CESAR PAZINATTO DA VEIGA,** inscrito no CPF sob o nº 095.xxx.xxx-19 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1*.xxx.xxx-4 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026, revogando o decreto 4175/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1E7B600D

GABINETE
DECRETO Nº 4884/2026

(Processo Digital nº8235/2026)

Ementa: Altera a redação do Art. 1º do Decreto nº 4.518/2025, reorganiza a estrutura da Comissão Permanente de Sindicância do Município de Matinhos em turmas de trabalho, dispõe sobre o regime de suplência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em estrita observância ao Estatuto dos Servidores Públicos (Lei nº 1165/2008), bem como aos Princípios Constitucionais da Eficiência e da Razoável Duração do Processo;
CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico-Jurídico exarado no Processo Administrativo nº 8235/2026, que aponta a necessidade de otimização da capacidade operativa da Comissão Permanente de Sindicância ante o elevado volume de feitos;
DECRETA:
Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 4.518, de 24 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º A Comissão Permanente de Sindicância passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:
I - Presidente: Henrique Buck Zella (Matrícula 100682/1);
II - Membros: > a) Luciana Rocha Dos Santos (Matrícula 53295/2);
b) Ernesto Cordeiro Junior (Matrícula 82600/1);
c) Edicleia Espinel Santos (Matrícula 101226);
d) Tatiani Ribeiro (Matrícula 77330/2).
§ 1º Para fins de celeridade e eficiência administrativa, a Comissão poderá organizar-se em turmas de trabalho (Turma I e Turma II), sendo cada uma composta por 03 (três) membros, sob a presidência do servidor constante no inciso I deste artigo.
§ 2º A Portaria de instauração de cada processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar designará, dentre os membros listados no inciso II, quais atuarão como titulares (02 membros) e quais atuarão como suplentes para o caso específico, respeitando-se o quórum tríade previsto no Art. 235 da Lei nº 1165/2008.
§ 3º Os membros de uma turma atuarão como suplentes naturais da outra em casos de impedimento, suspeição ou afastamentos legais, garantindo-se a continuidade da instrução processual.
§ 4º O servidor Jeferson Almar Borges (Matrícula 72486/1) atuará no apoio jurídico à comissão, sem integrá-la na condição de membro julgador."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.518/2025, bem como a plena validade das comissões processantes designadas em portarias editadas antes da vigência deste Decreto, as quais concluirão os feitos sob sua responsabilidade com a composição original.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Matinhos, 06 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D4CF5B1E

GABINETE
DECRETO Nº 4885, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1.430/2011, nº 1.819/2016, nº 1.823/2016, nº 2.242/2021, nº 2.358/2022, nº 2.401/2022 e nº 2.519/2023, bem como suas respectivas alterações, decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a **ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO** para provimento de cargos vagos do quadro de pessoal efetivo do Município de Matinhos, sendo que o quantitativo de vagas por cargo será definido por ocasião da publicação do Edital de Abertura do certame, a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo, em conjunto com a Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, responsável pela coordenação, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo

Presidente	**RG**	**CPF**	**Cargo**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani	13.216.xxx-7	097.725.xxx-33	Gestor de Recursos Humanos
Membro	**RG**	**CPF**	**Cargo**
Antonio Marinho Falcão Neto	173.xxx-4	490.069. xxx -72	Médico do Trabalho/Perito
Ivo Mendes Júnior	6.339. xxx -7	033.446. xxx -20	Secretário de Planejamento
Antonio Carlos Caetano Pereira	11.065.xxx-5	098.178.xxx-39	Procurador Municipal

Art. 3º Compete a Comissão:
Analisar os Editais do Concurso;
Coordenar, orientar e fiscalizar as atividades a serem executadas pela Instituição contratada no decorrer da aplicação das provas escritas;
Desenvolver em conjunto com a Instituição contratada todo o cronograma do certame.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão:

Dirigir os trabalhos da Comissão;
Representar a Comissão nos expedientes que devam ser cumpridos em seu nome;
Solicitar ao Prefeito Municipal a designação de funcionários de apoio aos trabalhos da Comissão;

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos/PR, 07 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:75B4FEAA

GABINETE
DECRETO Nº 4885, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1.430/2011, nº 1.819/2016, nº 1.823/2016, nº 2.242/2021, nº 2.358/2022, nº 2.401/2022 e nº 2.519/2023, bem como suas respectivas alterações, decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a **ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO** para provimento de cargos vagos do quadro de pessoal efetivo do Município de Matinhos, sendo que o quantitativo de vagas por cargo será definido por ocasião da publicação do Edital de Abertura do certame, a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo, em conjunto com a Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, responsável pela coordenação, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo

Presidente	**RG**	**CPF**	**Cargo**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani	13.216.xxx-7	097.725.xxx-33	Gestor de Recursos Humanos
Membro	**RG**	**CPF**	**Cargo**
Antonio Marinho Falcão Neto	173.xxx-4	490.069. xxx -72	Médico do Trabalho/Perito
Ivo Mendes Júnior	6.339. xxx -7	033.446. xxx -20	Secretário de Planejamento
Antonio Carlos Caetano Pereira	11.065.xxx-5	098.178.xxx-39	Procurador Municipal

Art. 3º Compete a Comissão:
Analisar os Editais do Concurso;
Coordenar, orientar e fiscalizar as atividades a serem executadas pela Instituição contratada no decorrer da aplicação das provas escritas;
Desenvolver em conjunto com a Instituição contratada todo o cronograma do certame.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão:

Dirigir os trabalhos da Comissão;
Representar a Comissão nos expedientes que devam ser cumpridos em seu nome;
Solicitar ao Prefeito Municipal a designação de funcionários de apoio aos trabalhos da Comissão;

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos/PR, 07 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:32ECD92C

GABINETE
LEI Nº 2.770, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"Declara os Pescadores Artesanais do Município de Matinhos como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial, institui medidas de valorização, preservação e salvaguarda, cria o Museu e o Acervo Histórico da Pesca Artesanal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declarados os Pescadores Artesanais do Município de Matinhos, bem como seus saberes, práticas, técnicas, modos de vida, manifestações culturais e tradições ligadas à pesca artesanal, como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Município de Matinhos.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se pesca artesanal aquela exercida de forma tradicional, sustentável, com técnicas manuais ou de pequeno porte, transmitidas entre gerações, representando identidade cultural, social e econômica da população local.
Art. 3º O Poder Público Municipal deverá adotar políticas permanentes de valorização, proteção, preservação e promoção da pesca artesanal, garantindo:
I – o reconhecimento social e cultural dos pescadores artesanais;
II – a preservação dos conhecimentos tradicionais e das técnicas artesanais;
III – o estímulo à continuidade da atividade pelas futuras gerações;
IV – a proteção dos espaços tradicionais de pesca e trabalho.
Art. 4º Fica autorizada a criação do Museu da Pesca Artesanal de Matinhos, destinado a:
I – preservar a memória histórica da pesca artesanal;
II – reunir, conservar e expor objetos, instrumentos, embarcações, fotografias, documentos, registros audiovisuais e relatos orais;
III – promover atividades educativas, culturais e turísticas;
IV – valorizar a identidade cultural dos pescadores e da comunidade local.
Art. 5º Fica instituído o Acervo Histórico da Pesca Artesanal de Matinhos, que poderá ser composto por:
I – utensílios e equipamentos tradicionais de pesca;
II – registros históricos, fotográficos e documentais;
III – depoimentos e histórias de vida dos pescadores artesanais;
IV – produções culturais relacionadas à atividade pesqueira.
Art. 6º O Município poderá firmar parcerias com universidades, instituições culturais, associações de pescadores, entidades públicas e privadas, visando:
I – pesquisas e estudos sobre a pesca artesanal;
II – ações de educação patrimonial e ambiental;
III – captação de recursos para manutenção do museu e do acervo;
IV – promoção do turismo cultural sustentável.
Art. 7º O reconhecimento previsto nesta Lei não substitui nem limita outros direitos sociais, econômicos e previdenciários assegurados aos pescadores artesanais pela legislação vigente.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 06 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:28F63591

GABINETE
LEI N.º 2.771, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"Veda práticas abusivas e a usurpação de logradouros públicos por guardadores de veículos automotores no Município de Matinhos – PR, considerando a intensificação da atividade em períodos de alta temporada e eventos de grande público, e estabelece sanções administrativas".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Ficam expressamente vedadas, nos logradouros públicos do Município de Matinhos, as seguintes condutas relacionadas à atividade de auxílio ou guarda de veículos automotores:
I – a cobrança de valor prefixado, a imposição de tarifa preestabelecida ou a exigência de pagamento antecipado pelo serviço de auxílio, guarda ou vigilância de veículos, de forma manifesta ou dissimulada, bem como qualquer forma de coação ou constrangimento ao motorista;

II – o estabelecimento de qualquer forma de reserva, obstrução ou delimitação de áreas em vias e logradouros públicos, mediante a utilização de cones, fitas, caixas, cavaletes ou quaisquer objetos semelhantes, com a finalidade de destinação exclusiva de vagas de estacionamento;
III – a prática de ameaça, constrangimento ou intimidação, física ou verbal, contra usuários dos logradouros públicos que se recusarem a efetuar pagamento ou aceitar o serviço.
Art. 2º O serviço de auxílio ou guarda de veículos, quando realizado em logradouros públicos do Município, será de natureza facultativa, caracterizando-se pela voluntariedade da contribuição por parte do motorista, vedada a cobrança antecipada, a exigência de valor mínimo ou qualquer forma de constrangimento ao pagamento.
Parágrafo único. A prática da atividade em desacordo com as disposições da Lei Federal nº 6.242, de 23 de setembro de 1975, não afasta a aplicação das sanções administrativas previstas nesta Lei.
Art. 3º O descumprimento das vedações estabelecidas nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas pelo órgão municipal competente, na forma da regulamentação do Poder Executivo:
I – advertência formal, na primeira constatação da infração;
II – multa administrativa no valor correspondente a 10 (dez) Unidades Fiscais do Município – UFM, ou índice equivalente vigente, em caso de reincidência.
§ 1º Considera-se reincidência a prática de nova infração da mesma natureza no período de 12 (doze) meses.
§ 2º Em caso de nova reincidência, a multa será aplicada em dobro.
Art. 4º As condutas que configurem crime de extorsão (art. 158 do Código Penal) ou outras infrações penais deverão ser encaminhadas à autoridade policial competente.
Art. 5º O Poder Executivo poderá intensificar as ações de fiscalização durante os períodos de alta temporada, feriados prolongados e eventos de grande público, especialmente em regiões turísticas, áreas de shows, orla marítima e locais de grande concentração de visitantes.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 06 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1F4F5858

GABINETE
LEI N.º 2.772, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre os serviços de reboque, remoção, depósito, guarda e alienação de veículos automotores apreendidos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° O serviço de reboque, remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos por infração à legislação de trânsito, é serviço de interesse público municipal, de titularidade exclusiva do Município de Matinhos, podendo ser executado diretamente pela Administração Municipal ou indiretamente, mediante contratação precedida de regular processo licitatório, observadas as disposições da legislação federal pertinente.
Parágrafo único. Os serviços de que trata a presente lei poderão ser contratados em conjunto ou de forma individual, a critério da administração pública.
CAPÍTULO I
GUINCHO E REMOÇÃO
Art. 2º O contratado para prestação dos serviços de reboque e remoção, deverá cumprir, além dos requisitos constantes do respectivo edital, o seguinte:
I - prestar o serviço mediante solicitação dos agentes da autoridade de trânsito municipais, através da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, durante 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados, rebocando e removendo os veículos automotores para o pátio ou outro local determinado pela autoridade competente;
II - comprovar e possuir equipamentos adequados, nos termos definidos pelos órgãos nacionais de transportes públicos, CONTRAN e SENATRAN, para reboque e remoção de veículos automotores, leves ou pesados, das vias de circulação do Município;
III - manter os veículos utilizados para a prestação dos serviços em bom estado de uso e conservação, de acordo com a legislação pertinente, a fim de resguardar a integralidade do bem rebocado e removido;
IV - A cobrança pelos serviços será feita conforme tabela fixada em Decreto do Poder Executivo Municipal, fundamentada em estudo técnico que considere os custos de execução e a preservação do veículo, observando os princípios da razoabilidade e da modicidade tarifária, admitida a revisão periódica de valores, condições e prazos de pagamento, devendo a tabela permanecer em local visível aos usuários, inclusive com divulgação em redes sociais e imprensa;
V - é vedada a cobrança de qualquer outro valor fora da tabela;
VI - estar provido de todos os equipamentos obrigatórios de segurança, determinados no Código de Trânsito Brasileiro, bem como de sinalizador móvel que possibilite a prestação de serviços com plena segurança a todos os envolvidos;
VII - manter seus funcionários devidamente uniformizados, com colete refletivo e demais equipamentos de segurança pertinentes durante a prestação do serviço;
VIII - atender às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras que lhe sejam correlatas, exibindo os comprovantes quando solicitadas pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
IX - zelar constantemente pela continuidade do serviço de forma eficiente;
X - responder pelos atos que seus funcionários ou prepostos causarem a terceiros, sujeitando-se às obrigações daí decorrentes;
XI - submeter-se às vistorias periódicas, conforme exigências dos órgãos fiscalizadores, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo que lhes for estipulado;
XII - substituir imediatamente o equipamento quando este não atender as especificações técnicas adequadas à prestação dos serviços contratados;
XIII - manter atualizado inventários dos veículos rebocados e removidos.
Art. 3º A contratada deve observar rigorosamente às normas previstas no CTB e demais legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes à prestação do serviço.
Art. 4º A contratada deve disponibilizar aos usuários canais para denúncia de irregularidades na prestação dos serviços contratados.
Art. 5º A contratada é responsável pela total segurança dos veículos apreendidos no período que estiverem sob sua custódia, como depositária fiel.
Art. 6º Havendo mais de uma empresa contratada, a solicitação do serviço pelo agente da autoridade de trânsito, através da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, se dará de forma alternada, entre as respectivas empresas, não cabendo ao usuário a escolha.
Art. 7º Havendo necessidade, devidamente justificada e autorizada pelo Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, os veículos pertencentes ao Município, Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros, poderão ser atendidos pelo contratado.
Art. 8º A contratada deverá atender todos os requisitos legais quanto ao regular funcionamento de sua atividade relacionada ao objeto contratado.
Art. 9º A contratada deve possuir registro diário eletrônico dos serviços contratados, do qual devem constar os seguintes dados:
I – identificação do veículo removido, com registro fotográfico;
II – identificação e qualificação do proprietário, condutor ou responsável, quando possível;
III – data e horário da remoção;
IV – identificação do agente da autoridade de trânsito responsável pela medida administrativa;
V – data e horário da prestação do serviço;
VI – número do auto de infração de trânsito;
VII - outras informações pertinentes.
Art. 10. A empresa contratada sujeitar-se-á a inspeções realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e/ou com a Polícia Militar local, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos

previstos nesta Lei e aos termos do Contrato, que poderá ocorrer de forma individual ou conjuntamente.

Art. 11. O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos desta Lei sujeitará a empresa contratada às sanções definidas no respectivo Contrato.

Art. 12. Tratando-se de veículo transportando produto perigoso ou perecível e de transporte coletivo transportando passageiros, aplicar-se-á o disposto no §5º, do artigo 270 do Código de Trânsito Brasileiro, a critério do agente da autoridade de trânsito.

CAPÍTULO II

DA GUARDA E DEPÓSITO

Art. 13. A contratada para prestação dos serviços de guarda e depósito dos veículos apreendidos deverá cumprir, além dos requisitos constantes do respectivo edital, o seguinte:

I - os custos para a implantação, manutenção e execução dos serviços é de inteira responsabilidade da empresa contratada;

II - possuir área mínima para guarda de veículos leves e pesados, em área urbana do Município, compatível com a demanda municipal, sendo pelo menos 250 m² de área coberta, estando adequada para estacionamento dos veículos, devendo ser mantida limpa, cercada, iluminada, com estrutura e segurança adequadas para a guarda de veículos;

III - manter o funcionamento dos serviços de guarda e depósito durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados;

IV - manter atendimento ao público, para informações e liberação de veículos, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 18h;

V - cobrar os valores pelos serviços prestados de acordo com a tabela de preços, aplicando os critérios de reajuste, condições e prazos para o pagamento, cuja tabela deve ser mantida em local visível aos usuários;

VI - é vedada a cobrança de qualquer outro valor fora da tabela;

VII - receber todo e qualquer veículo, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, quando devidamente apreendidos, removidos, ou retirados de circulação pelos agentes da autoridade de trânsito;

VIII - manter monitoramento de entrada e saída de veículos 24h (vinte e quatro horas), através de câmeras de vigilância que possibilitem a identificação do veículo e do condutor, mantendo as gravações armazenadas, por no mínimo de 30 (trinta) dias;

IX - apresentar ao Município de Matinhos, na Secretaria de Segurança e Trânsito, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à referida prestação de serviços, relatório dos veículos liberados no mês anterior, com suas especificações e o respectivo valor cobrado pelo serviço prestado, tanto de reboque e remoção, quanto das diária;

X - afixar no interior do veículo, etiquetas resistentes à ação do tempo, constando a edificação do veículo, qualificação do proprietário ou condutor e o histórico da apreensão.

Art. 14. A restituição do veículo removido só ocorrerá mediante liberação da autoridade de trânsito, com o prévio pagamento de multas, taxas e despesas com reboque, remoção e estada, além de outros encargos previstos na legislação específica.

§1º A liberação do veículo removido é condicionada ao reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento.

§2º Se o reparo referido no §1º demandar providência que não possa ser tomada no depósito, a autoridade de trânsito responsável pela remoção liberará o veículo para reparo, na forma transportada, mediante autorização, assinalando prazo para reapresentação.

§3º O proprietário ou o condutor deverá ser notificado, no ato da remoção do veículo, sobre as providências necessárias à sua restituição e sobre o disposto no art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, conforme regulamentação do CONTRAN.

§4º Caso o proprietário ou o condutor não esteja presente no momento da remoção do veículo, a autoridade do trânsito, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da remoção, deverá expedir ao proprietário a notificação por remessa postal ou por outro meio tecnológico hábil que assegure a sua ciência, e, caso reste frustrada, a notificação poderá ser realizada por meio de edital.

§5º A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo ou por recusa daquele em recebê-la, será considerada recebida para todos os efeitos.

§6º Em caso de veículo licenciado no exterior, a notificação será feita por edital.

§7º Não caberá remoção nos casos em que a irregularidade for sanada no local da infração, quando couber.

§8º O pagamento das despesas da remoção e estada será correspondente ao período integral, contado em dias, em que efetivamente o veículo permanecer em depósito.

§9º Os custos dos serviços de remoção e estada serão pagos pelo proprietário diretamente ao contratado.

§10 O veículo em estado de abandono ou sinistrado poderá ser removido para o depósito independentemente da existência de infração à legislação de trânsito, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

§11 A remoção do veículo sinistrado será realizada quando não houver responsável por ele no local do sinistro, devendo o proprietário responder por todas as despesas de remoção e depósito.

CAPÍTULO III

DA ALIENAÇÃO

Art. 15. O veículo apreendido ou removido, nos termos da presente Lei, não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recolhimento, será avaliado e levado a leilão, a ser realizado preferencialmente por meio eletrônico, nos termos do Art. 328 do CTB.

Parágrafo único. Os custos dos serviços de reboque, remoção, estada e demais despesas decorrentes da apreensão, caso não sejam integralmente cobertos pelo valor apurado com a venda do veículo em leilão, deverão ser cobrados do respectivo proprietário pela empresa contratada, o qual arcará com todos os custos e riscos de tal cobrança, utilizando-se dos meios legais que entender necessários e isentando o Município de Matinhos de qualquer ônus, responsabilidade ou regresso, seja a que título for.

CAPÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO REPASSE

Art. 16. A remuneração da contratada para a prestação dos serviços especificados na presente Lei se dará por meio de valores fixados e cobrada diretamente dos usuários, pelo sistema bancário, por meio de guia de recolhimento, com emissão da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

Art. 17. Em nenhuma hipótese o pagamento pelos serviços prestados poderá ser recebido diretamente pela empresa contratada, fora da guia de recolhimento.

Art. 18. A contratada repassará ao Município, diretamente na conta do Fundo Municipal de Trânsito, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, os valores devidos, conforme tabela regulamentadora, abatidos os descontos legais, garantindo a aplicação dos recursos conforme o Art. 320 do CTB.

Art. 19. Os valores a serem cobrados dos usuários dos serviços serão fixados de acordo com Decreto regulamentador do Município de Matinhos, fundamentada em estudo técnico.

§1º A empresa contratada deverá observar rigorosamente os valores fixados, sendo vedada a prática de preços diferenciados, abatimentos ou descontos, sob pena de rescisão do respectivo Contrato.

§2º A primeira diária será devida integralmente, independentemente do tempo de permanência no local da guarda.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A empresa contratada está obrigada a informar até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, visando a transparência do serviço público prestado, as seguintes informações à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito:

I - total de veículos apreendidos e existentes no pátio (número cumulativo desde o início do Contrato em vigência) descrevendo ano, modelo, cor, placa, marca, motivo da apreensão e número do auto de infração;

II - total de veículos apreendidos e liberados no mês, descrevendo ano, modelo, cor, placa, marca, motivo da apreensão e número do auto de infração;

III - total de veículos liberados no mês, descrevendo ano, modelo, cor, placa, marca, motivo da apreensão e número do auto de infração, informando o respectivo valor cobrado de cada veículo;

IV - total do valor arrecadado no mês;

V - comprovar o depósito do percentual ao Fundo Municipal de Trânsito, conforme disposto no artigo 19 da presente Lei.

Parágrafo único. A não apresentação dessas informações à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, dentro do prazo estipulado no caput deste artigo, poderá implicar em multa à empresa contratada e, persistindo a infração, sofrer acréscimo até o limite estipulado em Decreto regulamentador.

Art. 21. A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 22. Revogam-se integralmente as disposições em contrário.
Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 06 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1CD1C10A

GABINETE
LEI Nº 2.773, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Institui as Diretrizes Municipais de Apoio aos Artistas Locais no Município de Matinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam instituídas as Diretrizes Municipais de Apoio aos Artistas Locais no Município de Matinhos, com a finalidade de valorizar a produção cultural, incentivar a economia criativa, ampliar o acesso à cultura e fortalecer a identidade artística local.
Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se artista local toda pessoa física ou grupo:
I – residente em Matinhos há pelo menos 12 (doze) meses; ou
II – que comprove atuação artística ou cultural regular no Município há, no mínimo, 6 (seis) meses.
Art. 3º São diretrizes para o apoio aos artistas locais:
I – valorizar a cultura como direito fundamental e patrimônio da cidade;
II – fomentar a produção artística e à economia criativa;
III – ampliar o acesso da população às manifestações culturais;
IV – descentralizar as ações culturais para alcançar também os bairros;
V – incentivar a participação de todos os segmentos da sociedade, promovendo diversidade e inclusão na produção cultural local;
VI – promover a acessibilidade cultural em todas as suas dimensões (Libras, audiodescrição, acessibilidade física e comunicacional);
VII – organizar e manter o Cadastro Municipal de Artistas, atualizado anualmente, de caráter público e utilizado como base para editais, contratações e políticas culturais;
VIII – estimular, sempre que possível, que eventos oficiais ou de grande porte realizados ou apoiados pelo Município, como o Verão Maior, contem com a participação de artistas de Matinhos em pelo menos 20% da sua programação, observados critérios de diversidade cultural, proporcionalidade e viabilidade orçamentária, conforme regulamentação do Poder Executivo;
IX – adotar processos de seleção de artistas que sejam transparentes, amplamente divulgados e que possam prever contrapartidas sociais, como oficinas em escolas, praças e bairros;
X – incentivar a criação de instâncias consultivas ou fóruns de acompanhamento, com participação da sociedade civil e do poder público, para contribuir com o monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento das políticas públicas de apoio aos artistas locais, respeitada a regulamentação do Poder Executivo;
XI – promover a elaboração de relatórios periódicos de avaliação e acompanhamento das políticas culturais, com dados sobre artistas cadastrados, eventos realizados, público alcançado e recursos aplicados;
XII – incentivar a utilização de múltiplas fontes de financiamento das atividades culturais, incluindo orçamento municipal, convênios, emendas parlamentares, patrocínios privados e leis de incentivo à cultura;
XIII – integrar políticas culturais com as áreas de educação e turismo, por meio de programas de residência artística em escolas, oficinas educativas e participação dos artistas locais em roteiros turísticos.
Art. 4º No âmbito dessas diretrizes, poderão ser implementadas ações como:
I – promoção de editais periódicos de fomento direto aos artistas locais;
II – realização de festivais, feiras e circuitos culturais com participação prioritária de artistas do Município;
III – oferta de capacitações técnicas e de gestão cultural;
IV – articulação com instituições de ensino, universidades e entidades culturais para apoio técnico e estrutural;
V – criação de identidade visual e selo de reconhecimento para artistas cadastrados.
Art. 5º O apoio aos artistas locais poderá ser realizado de forma integrada entre os órgãos da administração municipal, com parcerias com entidades públicas, privadas e comunitárias.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Matinhos, 07 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:07D493FE

GABINETE
PORTARIA Nº 392/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 11789/2026, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 04 a 18 de maio de 2026, concedidas por meio da Portaria nº 727/2025 e suspensa pela portaria 913/2025 como segue:

Matrícula		Nome	Cargo	Período
67512	2	Dirce do Nascimento Mariano	Guarda Municipal	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6CEA85B5

GABINETE
PORTARIA Nº 393/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 11789/2026 , resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 03 de maio a 01 de junho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
52701/1	Cassio Altemar da Silva Teixeira	Guarda Municipal	2024/2025	

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 03 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:31935C3A

GABINETE
PORTARIA Nº 394/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 11789/2026 , resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 01 a 30 de maio de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
62626/1	Dione Florencio da Silva Correa	Guarda Municipal	2025/2026	

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 01 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6E1A3936

GABINETE
PORTARIA Nº 395/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 11789/2026 , resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 01 a 15 de maio de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
22128/1	Jeozadaque Nunes de Melo	Guarda Municipal	2024/2025	

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 01 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:435CDA3A

GABINETE
PORTARIA Nº 396/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 11789/2026 , resolve:

CONCEDER

Art.1° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 02 a 31 de maio de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
55336/1	João Cleber Correa	Guarda Municipal	2024/2025	
52930/1	Valmir Augusto Juglair	Guarda Municipal	2024/2025	

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 02 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C9CD214F

GABINETE
PORTARIA Nº 397/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 11789/2026 , resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar de 01 a 24 de maio de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
55344/1	Marcelo Ramos	Guarda Municipal	2025/2026	

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 01 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A910376E

GABINETE
PORTARIA Nº 398/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 04 a 18 de maio de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
100589/1	Sandro Sartori	Técnico Administrativo	2022/2023	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:71526C84

GABINETE
PORTARIA Nº 399/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 04 de maio a 02 de junho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
59013/1	Roseli Rozeno de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8AA42907

GABINETE
PORTARIA Nº 400/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **EDSON AZEVEDO DA ROCHA,** matrícula nº 65536/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a função gratificada de **SUPERVISÃO DE CONTROLE DE FROTA**, simbologia **FG-3.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:56D20BE7

GABINETE
PORTARIA Nº 401/2026

Dispõe sobre a revogação de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, considerando a mudança de local de trabalho, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - O adicional de Insalubridade de grau máximo, no percentual de **40% (quarenta)** do servidor abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
65536/1	Edson Azevedo da Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026.

Matinhos, PR, 06 de abril de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:53A291AF

GABINETE
PORTARIA Nº 402/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **EDSON AZEVEDO DA ROCHA,** matrícula nº 65536/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a função gratificada de CHEFE DE **SETOR DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO**, simbologia **FG-2.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E3F78975

GABINETE
PORTARIA Nº 403/2026 (PROCESSO DIGITAL Nº 7398/2023)

Ementa: Declara a prescrição da pretensão punitiva disciplinar no Processo Administrativo nº 7398/2023, determina o arquivamento da esfera funcional e estabelece o rito para ressarcimento ao erário por dano ao patrimônio público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 7398/2023, instaurado para apurar o extravio de aparelho celular, patrimônio nº 43957;
CONSIDERANDO que a dosimetria teórica da infração apurada remete às penalidades de advertência ou suspensão, atraindo o prazo prescricional bienal previsto no Art. 225, inciso II, da Lei Municipal nº 1.165/2008;
CONSIDERANDO que, entre o fato ocorrido em janeiro de 2023 e a presente data, operou-se a prescrição da pretensão punitiva disciplinar do Município;
CONSIDERANDO a natureza imprescritível das ações de ressarcimento ao erário, conforme o Art. 37, § 5º, da Constituição Federal e o Tema 897 do STF;
CONSIDERANDO o dever funcional de zelo pelo patrimônio público e a responsabilidade civil do servidor pelo prejuízo causado, nos termos dos Artigos 202, inciso VIII, e 205 do Estatuto dos Servidores;
RESOLVE:
Art. 1º – **DECLARAR A PRESCRIÇÃO** da pretensão punitiva disciplinar e determinar o arquivamento da esfera funcional do Processo Administrativo nº 7398/2023 em face da servidora E C T LE.
Art. 2º – **MANTER** a tramitação do feito exclusivamente para fins de recomposição patrimonial, devendo os autos serem remetidos à

Secretaria de Finanças para atualização e homologação do valor histórico de R$ 922,77.

Art. 3º – **DETERMINAR** a intimação da servidora para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, adote uma das seguintes providências:
• I. Efetue o recolhimento voluntário do valor;
• II. Firme termo de autorização para desconto em folha de pagamento;
• III. Apresente justificativa fundamentada, acompanhada de provas, visando demonstrar eventual falha sistêmica no fluxo de correspondências do Paço Municipal que tenha impossibilitado a identificação tempestiva do condutor, afastando assim a responsabilidade subjetiva por culpa.
Art. 4º. Encerrado o prazo do Art. 4º, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para parecer de mérito sobre a defesa apresentada, cabendo a esta autoridade a decisão final sobre o arquivamento definitivo por ausência de culpa ou a continuidade da cobrança.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Matinhos, 30 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FACB8B31

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Comitê de Investimentos do Instituto dePrevidência dos Servidores Públicos de Matinhos- Matinhos Prev, **CONVIDA** os membros titulares e suplentes, dos Conselhos Previdenciário e Fiscal para Reunião a ser realizada no dia 17de abrilde 2026, sexta-feira,às 09:00horas, na sede do Instituto.
Conforme o parágrafo terceiro do art. 101 da Portaria MTP nº 1.467 de 2022:
"§ 3º No início de cada exercício, a unidade gestora deverá apresentar aos conselhos deliberativo e fiscal, o relatório de acompanhamento da execução da política de investimentos, relativo ao ano anterior."
Contamos com a participação de todos.

Matinhos, 07 de abril de 2026.

ALESSANDRO KOITI YMAI
Presidente do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:63A83C1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 024/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: SEGUROS SURA S/A.

CNPJ Nº: 33.065.699/0001-27

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Seguro veicular para ambulância, Renault Master L3H2 Ano 2025/2026 Placa TBZ1H40.	SERVIÇOS	1	R$3.490,00	R$3.490,00
TOTAL					R$3.490,00

VALOR TOTAL: R$3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:C35495C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 025/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A

CNPJ Nº: 90.180.605/0001-02

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Seguro veicular para ambulância, Renault Master L2 RAY AB Ano 2024/2025 Placa SFL2C75	SERVIÇOS	1	R$4.253,42	R$4.253,42
TOTAL					R$4.253,42

VALOR TOTAL: R$4.253,42 (quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e
dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:91F1F292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 026/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO

CNPJ Nº: 14.203.316/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para competições de Futebol 7 (Society)."Deverá conter 2(dois) árbitros de linha e um mesário".	JOGO	312	R$199,00	R$62.088,00
TOTAL				R$ 62.088,00	

VALOR TOTAL: R$62.088,00 (Sessenta e dois mil e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:F03103D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a AUTORIZAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 004/2026, que prevê a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR. A contratação será realizada com as empresas GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, no valor de R$4.253,42 (quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos) e a SEGUROS SURA S/A., inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, no valor de R$3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais), com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 01 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:CD3DFFEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a AUTORIZAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 006/2026, que prevê a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM. A contratação será realizada com a empresa MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, inscrita no CNPJ nº 14.203.316/0001-95, no valor de R$62.088,00 (sessenta e dois mil e oitenta e oito reais)., com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 06 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:6E2E7A80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 07/2026

Autorização de Diária Nº 7/2026

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: Rita de Lourdes Almeida Ribeiro
CARGO: Agente Administrativo
DESTINO: Maringá/Pr.
OBJETIVO: Capacitação técnica com o tema: responsabilidades jurídicas no processo legislativo municipal direitos e deveres de servidores e agentes políticos o papel estratégico de vereadores e assessores parlamentares na fiscalização de obras e serviços públicos**.**

DATA - SAÍDA: 07/04/2026 RETORNO: 10/04/2026

TOTAL DE DIÁRIAS: 3,5 VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:F20568E9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 08/2026

Autorização de Diária Nº 8/2026

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: Tamiris Siminoski
CARGO: Assistente Técnico Legislativo
DESTINO: Maringá/Pr.
OBJETIVO: Capacitação técnica com o tema: responsabilidades jurídicas no processo legislativo municipal direitos e deveres de servidores e agentes políticos o papel estratégico de vereadores e assessores parlamentares na fiscalização de obras e serviços públicos**.**

DATA - SAÍDA: 07/04/2026 RETORNO: 10/04/2026

TOTAL DE DIÁRIAS: 3,5 VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:FB5700EE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 161/2026 - NOMEAR CMDRS - CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURL SUSTENTAVEL

PORTARIA N° 161/2026

SÚMULA – Nomeia integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS nos moldes da lei Municipal n° 575/2019, e das providências.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:
Artigo 1° Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, a seguir
Representantes da Secretaria Municipal de Agropecuária, Industria e Comercio:

Titular: WILSON PALEZUK
Titular: LUAN RICARDO MENDES

Suplente: ADENILSON PALEZUK
Suplente: DIOGO DELALO

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: LUIZ FERNANDO SEGURO
Suplente: JESSICA ZAGULSKI

Representantes da Secretaria Municipal de Viação e Obras:
Titular: JOVANE SMOKANYTZ
Suplente: NILTOM OTIELE DOS SANTOS
Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: DANIEL SALVADOR
Suplente: JULIANE CASSIA CORREIA
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: ILSON BINI
Suplente: ELOISA ORNELLAS

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: CAMILA GRANDE
Suplente: DANIELE ORTIZ

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: IVAN MACHADO
Representante EMATER (IDR)
Titular: JOSE ROBERTO RAMOS DA LUZ
Representante do Poder Legislativo:

Titular: MARCELO RAK
Suplente: EDIVALDO HIPOLITO

Representantes Associação de Apicultores de Mato Rico:

Titular: JESSICA SOBOTA
Suplente: SEBASTIAO CARIEL

Representantes do Comercio do Município:

Titular: MICHELLE THAIS BOCHEN
Titular: IVETE DAL SANTOS ORTIZ
Suplente: ANTONIO EDER ZAVADOSKI

Representantes Coamar:

Titular: DEBORA MUSSATO CERQUEIRA
Suplente: CAIO MARTINI

Representantes dos Agricultores e Pecuaristas do Município:

Titular: MARIANO FEDECHEN
Titular: JOCELIS FURMAN
Titular: LINDAMIR APARECIDA HUMENIUK DA SILVA
Titular: JEAN CARLOS RODRIGUES
Suplente: SIMONI FONTINI
Suplente: VINICIUS CARARO MOLINA

Artigo 2° O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

Artigo 3° - Esta portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico
07 de abril de 2026

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B74F1CFC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA Nº 159/2026 – NOMEIA OPERADOR MAQUINA "A" - PSS 001/2025 - JOSE SEGURO

PORTARIA Nº 159/2026

SÚMULA – Nomeia OPERADOR MAQUINA "A", selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **JOSÉ SEGURO**, portador da cédula de identidade civil nº **3.525.232-0** e inscrição no CPF nº **475.435.319-68**, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2025, classificado em 3º lugar, para o Cargo Temporário de "**OPERADOR DE MAQUINA "A"**, com carga horária de 40 horas semanais, **a partir de 08/04/2026.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
06 de ABRIL de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:94C003FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2026

SÚMULA: Regulamenta o processo de gravação e arquivamento digital das sessões legislativas da Câmara Municipal de Miraselva e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valdair Aparecido Palla, Presidente desta Casa Legislativa, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Miraselva, os procedimentos relativos à gravação, ao arquivamento digital, à preservação e à disponibilização das sessões legislativas, com a finalidade de assegurar a publicidade dos atos legislativos, a transparência administrativa e a preservação da memória institucional.

Art. 2º. As Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Miraselva deverão ser gravadas integralmente em meio digital, mediante registro de áudio e vídeo.

Parágrafo único. As gravações deverão refletir fielmente o desenvolvimento da sessão, sendo vedada qualquer edição que comprometa a integridade do registro dos trabalhos legislativos.

CAPÍTULO II

DA DISPONIBILIZAÇÃO E DO ACESSO PÚBLICO

Art. 3º. As gravações das sessões legislativas terão caráter público e serão disponibilizadas à sociedade por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Miraselva na plataforma YouTube.

§ 1º. O portal eletrônico oficial do Poder Legislativo Municipal deverá conter link de acesso direto às gravações disponibilizadas no canal mencionado no caput.

§ 2º. Sempre que possível, as gravações deverão ser publicadas em prazo razoável após a realização da sessão.

§ 3º. O acesso às gravações será público e gratuito, podendo ser realizado por qualquer cidadão, independentemente de requerimento formal.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS DE GRAVAÇÃO E ARQUIVAMENTO

Art. 4º. As gravações digitais das sessões deverão conter, no mínimo:
I - registro integral da sessão;
II – identificação da data de realização; e
III - identificação do tipo (Sessão Ordinária, Sessão Extraordinária ou Sessão Solene).

Art. 5º. O arquivamento digital das gravações deverá observar os seguintes parâmetros:
I - manutenção de padrão mínimo de qualidade técnica que permita a adequada compreensão do áudio e da imagem;
II – armazenamento em formato digital compatível e acessível; e
III - organização e catalogação das gravações por data e tipo de sessão.

§ 1º. A publicação das sessões no canal institucional da Câmara na plataforma YouTube poderá ser utilizada como meio complementar de preservação e recuperação das gravações.

§ 2º. As gravações deverão ser mantidas de forma organizada, de modo a possibilitar sua localização e consulta de forma célere.

Art. 6º. As gravações digitais poderão ser mantidas em meio de armazenamento eletrônico complementar, a exemplo de dispositivos de armazenamento externo ou serviços de armazenamento em nuvem, com a finalidade de resguardar a integridade dos registros.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS DE GUARDA

Art. 7º. As gravações das sessões legislativas deverão ser preservadas pelo prazo mínimo de:
I – 10 (dez) anos, para arquivos de vídeo;
II – 10 (dez) anos, para arquivos de áudio, quando existentes.

Parágrafo único. Findo o prazo mínimo de guarda, as gravações poderão ser preservadas por período superior, considerando o interesse histórico ou institucional do Poder Legislativo.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º. Compete à Secretaria da Câmara Municipal de Miraselva:
I - realizar ou providenciar a gravação digital das sessões legislativas;
II – organizar, identificar e manter o arquivamento das gravações em meio digital;
III - assegurar a preservação e integridade dos registros audiovisuais;
IV - promover a disponibilização pública das gravações nos meios definidos nesta Resolução;
V - manter o controle e a organização do acervo digital das sessões legislativas; e
VI - adotar as providências necessárias para garantir o acesso público às gravações.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. As gravações digitais das sessões legislativas constituem documentos oficiais da Câmara Municipal de Miraselva e poderão ser utilizadas como meio de prova em processos administrativos ou judiciais, quando necessário.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 06 de abril de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

LUIZ CARLOS MAETIASI
1° Secretário

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:8D5BA96B

GABINETE
DECRETO 16/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA- PR, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Saúde de Miraselva - PR, a se realizar no dia 07 de Maio de 2026 nesta cidade, com o tema: ″SAÚDE, DEMOCRCIA, SOBERANIA E SUS:CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL.″

Art. 2º - A XVI Conferência Municipal de Saúde de Miraselva - PR será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O detalhamento da XIV Conferência Municipal de Saúde de Miraselva- PR constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da XIV Conferência Municipal de Saúde de Miraselva/Pr correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 07 de abril 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:DD72FC85

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23/2026 DISPENSA N. 18/2026

Adjudica e **homologa** a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 028/2025, aquisição de tatames em EVA destinados às atividades culturais do Município de Miraselva.

DO FAVORECIDO: 11.644.672 ALEX SOARES FRANCO - ME, CNPJ: 11.644.672/0001-56

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tatames em EVA destinados às atividades culturais do Município de Miraselva.

VALOR: R$ 4.397,50 (quatro mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: viabilidade de aplicação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023, com redação dada pelo Decreto nº 028/2025, diante da justificativa técnica e do valor inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR: Menor proposta dentre aquelas prevista na pesquisa de preços.

Miraselva, 07 de abril de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BF4E784A

LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2026 DISPENSA N.: 18/2026 FUNDAMENTAÇÃO: §2º DO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2023

Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de tatames em EVA destinados às atividades culturais do Município de Miraselva, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com aLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e oDecreto Municipal nº 047/2023,
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de tatames em EVA para garantir segurança e qualidade na realização das atividades de capoeira desenvolvidas com crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO que a prática envolve movimentos que exigem superfície adequada para absorção de impacto, prevenindo lesões;
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços, tendo a empresa 11.644.672 ALEX SOARES FRANCO - ME, CNPJ nº 11.644.672/0001-56, apresentado a proposta mais vantajosa;
CONSIDERANDO que o valor está dentro dos limites previstos no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a regularidade fiscal e jurídica da empresa;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa 11.644.672 ALEX SOARES FRANCO - ME, CNPJ nº 11.644.672/0001-56, para aquisição de tatames em EVA destinados às atividades culturais do Município de Miraselva, pelo valor total de R$ 4.397,50 (quatro mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º – A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e demais providências administrativas cabíveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos autos.

Art. 3º – Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para execução contratual.

Miraselva/PR, 07 de abril de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8C41C4D7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA MAQUINÁRIO PESADO, LEVE, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VEÍCULOS, FERRAMENTAS, OUTROS SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, TERMINAIS HIDRÁULICOS E CAPAS PRENSÁVEIS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS E TRATORES DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA-PR, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026.
CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.
CONTRATADA: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME, sediada na Rua Pref. Aparecido F. Lima, nº 06, centro, na cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 84.900.356/0001-71.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 57.482,90 (cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
008 – Divisão de Transportes
26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
001 – Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.606.0008.2049 – Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
002 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

GESTOR DO CONTRATO: MARIO HENRIQUE SANCHEZ DOS SANTOS
FISCAL DO CONTRATO: LUIZ MACHADO
Miraselva/PR, 07 de abril de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2FAA9333

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA MAQUINÁRIO

PESADO, LEVE, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VEÍCULOS, FERRAMENTAS, OUTROS SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, TERMINAIS HIDRÁULICOS E CAPAS PRENSÁVEIS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS E TRATORES DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA-PR, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026.
CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.
CONTRATADA: 33.516.805 GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA - ME, sediada na Avenida Dona Madalena, nº 03, parque industrial, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 33.516.805/0001-41.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
008 – Divisão de Transportes
26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
001 – Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.606.0008.2049 – Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
002 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

GESTOR DO CONTRATO: MARIO HENRIQUE SANCHEZ DOS SANTOS
FISCAL DO CONTRATO: LUIZ MACHADO
Miraselva/PR, 07 de abril de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:32D6CC12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N.º 022/2026

> "Concede diárias ao servidor Robertson Mendes Junior para participação em evento técnico na cidade de Curitiba/PR, nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2026."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII E XXX, DO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para participação no evento "RESPONSABILIDADES JURÍDICAS NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL", promovido pela NS Treinamentos em Gestão Pública, voltado à capacitação de agentes públicos, com enfoque no papel estratégico de Vereadores e Assessores Parlamentares na fiscalização de obras e serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que regulamenta a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Acórdão n.º 3450/2025 do Tribunal Pleno do TCE-PR, que estabelece a impossibilidade de pagamento cumulativo de diária e auxílio-alimentação, sob pena de caracterização de duplicidade de benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.224,12 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais e doze centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 768, de 23 de maio de 2023, ao servidor Robertson Mendes Junior, para custear despesas decorrentes de sua participação no evento "RESPONSABILIDADES JURÍDICAS NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL" a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2026.

Art. 2º – Durante o período de afastamento da sede, não haverá percepção cumulativa de auxílio-alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 07 de abril de 2026.

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:2341FB60

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 57, DE 07 DE ABRIL DE 2026.. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 57, DE 07 DE ABRIL DE 2026..

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, bem como o Edital de Convocação nº 22/2025, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

TORNA PÚBLICA a presente **CONVOCAÇÃO** para **assinatura de contrato** dos candidatos abaixo relacionados.

MÉDICO (A) GENERALISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
28	EDUARDO SCHENOVEBERHADAS	XX/XX/1990	79749XXX	068.180.XXX-31

O candidato deverá **comparecer no dia 10 de abril de 2026 às 08:00 hrs**, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio

Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000, **para assinatura de contrato.**
O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na desistência tácita da vaga, facultando à Fundação a convocação do próximo candidato aprovado, conforme ordem de classificação.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:D555CCD3

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES EDITAL Nº 58, DE 07 DE ABRIL DE 2026.. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 58, DE 07 DE ABRIL DE 2026..

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, bem como o Edital de Convocação nº 22/2025, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

TORNA PÚBLICA a presente **CONVOCAÇÃO** para **assinatura de contrato** dos candidatos abaixo relacionados.

MÉDICO (A) GENERALISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
23	OSWANDO DANIEL ALCALA ACOSTA	XX/XX/1987	165211XXX	068.514.XXX-20

O candidato deverá **comparecer no dia 13 de abril de 2026 às 08:00 hrs**, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000, **para assinatura de contrato.**
O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na desistência tácita da vaga, facultando à Fundação a convocação do próximo candidato aprovado, conforme ordem de classificação.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:A29FE372

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES EDITAL Nº 59, DE 07 DE ABRIL DE 2026. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 59, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **08 à 10 de abril de 2026**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000.

MÉDICO (A) GENERALISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
29	GLAUCIELY COSTALONGA MOUTA	XX/XX/1991	236572XX	095301XXX20
30	NATHALIE DE REZENDE OLIVEIRA	XX/XX/1993	150926XX	082782XXX02
31	MARUCELI NICOLE MERUBIA NAVIA	XX/XX/1994	F2618XX	103970XXX11

MÉDICO (A) AUTORIZADOR				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
4	ANDRE ESMANHOTTO	XX/XX/1977	684127XX	035723XXX00

ENFERMEIRO (A) – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
57	BRENDA NATACHA DOS SANTOS DE FIGUEIREDO	XX/XX/1984	188145XX	813143XXX78
58	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	XX/XX/1984	59175192XXX	591751XXX49
59	VANESSA APARECIDA INOCÊNCIO	XX/XX/1985	1072165XX	051022XXX31
60	CLARA MACIEL VILELA FERREIRA	XX/XX/1985	113127XX	076308XXX00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (A) – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
48	SILVIANE DOS SANTOS RÉGIS	XX/XX/1978	6.918.62X-X	030598XXX38

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital º 01/2025.

• CPF;
• RG;
• Cartão SUS;
• Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
• Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
• Carteira de Trabalho;
• 1 foto 3x4 atual;
• Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
• PIS ou PASEP (fotocópia);
• Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
• Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
• Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
• Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
• No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
• O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.

• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);

3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2025 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:DC51E58E

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES PORTARIA N° 08 DE 07 ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DE TRABALHO – CLT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 08 DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a antecipação de rescisão de contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO Á SAÚDE DE MORRETES, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de saúde em caráter excepcional e interesse público, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Complementar n.° 50/2022, que institui a FASMO - Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, o Estatuto Social, o Regimento Interno, e a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, e

CONS IDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o previsto na Lei Ordinária Municipal ri° 141/2011 e Lei n° 935/2025 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa e organizacional dos serviços;

CONSIDERANDO o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

CONSIDERANDO que a contratação temporária por Processo Seletivo Simplificado possui natureza precária, excepcional e transitória, destinando-se ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos temporários firmados no âmbito do PSS não geram direito à permanência do contratado até o termo final inicialmente previsto, especialmente quando cessadas, reduzidas ou modificadas as circunstâncias fáticas e administrativas que justificaram a contratação;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência administrativa de promover a rescisão antecipada dos contratos temporários vinculados ao PSS, em razão da superveniência de circunstâncias que afastam a necessidade de sua continuidade, sem prejuízo da continuidade do serviço público por outros meios legalmente adequados.

RES OLVE:

Artigo 1°. Fica determinada a antecipação da rescisão do contrato de trabalho da Sra. **SÔNIA MARIA GONZALES**, inscrita no CPF nº 484.XXX.140-XX, ocupante do cargo/função de MÉDICO (A) GENERALISTA, matrícula n° 81, anteriormente previsto para o término em **11/06/2026**, passando a vigorar com data de desligamento o dia **08/04/2026.**

Artigo 2°. O pagamento das verbas rescisórias (em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional), do contrato de trabalho rescindido observará os termos previstos no Contrato de Trabalho e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Artigo 3°. A Direção Administrativa e Financeira disponibilizará ao(a) empregado(a) público temporário(a) o teor desta Portaria, comunicando-se para ciência e a necessidade de entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social— CTPS, para as devidas anotações.

Artigo 4°. Os documentos mencionados no art. 3º deverão ser disponibilizados na sede administrativa da FASM O no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 5°. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações necessárias, observando-se o disposto no artigo 477, e o §6° da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que o pagamento das verbas rescisórias será efetivado no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Morretes/PR, 07 de abril de 2026.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da FASMO
Decreto nº 2322/2025

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO
81	SÔNIA MARIA GONZALES	MÉDICO (A) GENERALISTA

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:8D36CA2D

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES PORTARIA N° 09 DE 07 ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DE TRABALHO – CLT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 09 DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a antecipação de rescisão de contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO Á SAÚDE DE MORRETES, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de saúde em caráter excepcional e interesse público, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Complementar n.° 50/2022, que institui a FASMO - Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, o Estatuto Social, o Regimento Interno, e a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, e

CONS IDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o previsto na Lei Ordinária Municipal ri° 141/2011 e Lei n° 935/2025 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa e organizacional dos serviços;

CONSIDERANDO o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

CONSIDERANDO que a contratação temporária por Processo Seletivo Simplificado possui natureza precária, excepcional e transitória, destinando-se ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos temporários firmados no âmbito do PSS não geram direito à permanência do contratado até o termo final inicialmente previsto, especialmente quando cessadas, reduzidas ou modificadas as circunstâncias fáticas e administrativas que justificaram a contratação;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência administrativa de promover a rescisão antecipada dos contratos temporários vinculados ao PSS, em razão da superveniência de circunstâncias que afastam a necessidade de sua continuidade, sem prejuízo da continuidade do serviço público por outros meios legalmente adequados.

RES OLVE:

Artigo 1°. Fica determinada a antecipação da rescisão do contrato de trabalho da Sra. **ELENIR TEREZINHA SILVERIO TONON**, inscrita no CPF nº 455.XXX.709-XX, ocupante do cargo/função de MÉDICO (A) GENERALISTA, matrícula n° 82, anteriormente previsto para o término em **11/06/2026**, passando a vigorar com data de desligamento o dia **08/04/2026.**

Artigo 2°. O pagamento das verbas rescisórias (em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional), do contrato de trabalho rescindido observará os termos previstos no Contrato de Trabalho e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Artigo 3°. A Direção Administrativa e Financeira disponibilizará ao(a) empregado(a) público temporário(a) o teor desta Portaria, comunicando-se para ciência e a necessidade de entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social— CTPS, para as devidas anotações.

Artigo 4°. Os documentos mencionados no art. 3º deverão ser disponibilizados na sede administrativa da FASM O no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 5°. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações necessárias, observando-se o disposto no artigo 477, e o §6° da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que o pagamento das verbas rescisórias será efetivado no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Morretes/PR, 07 de abril de 2026.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da FASMO
Decreto nº 2322/2025

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO
82	ELENIR TEREZINHA SILVERIO TONON	MÉDICO (A) GENERALISTA

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:E9C36B90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 28 de abril de 2026,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Morretes Pr, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, compreendendo: capina, roçada, raspagem, podas e cortes de árvores, varrição manual de vias, praças, parques, logradouros públicos, pavimentadas ou não; pintura de meio fio (caiação); limpeza com recolhimento de resíduos, picagem de galhos; remoção, transferência e transporte e destinação dos resíduos provenientes dos serviços, no valor máximo de **R$ R$ 1.744.140,54 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos),** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.
Morretes, 07 de abril de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:A1BEFD32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2723 DE 07 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 2723 DE 07 DE ABRIL DE 2026

> "Designa servidores para a função de fiscais de contratos públicos de produtos, obras e serviços, compondo o Núcleo Administrativo e Financeiro – NAF perante as Secretarias Municipais, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados, da forma especificada neste Decreto, os servidores para acompanhamento das atividades administrativas e financeiras junto às respectivas secretarias municipais, os quais passam a integrar o Núcleo Administrativo e Financeiro – NAF perante as Secretarias Municipais.

Art. 2º - Dentre os controles administrativos e financeiros das secretarias municipais há a necessidade de contínuo acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens e serviços, comuns ou não, e de contratos públicos de obras e serviços, em consonância com o disposto no art. 104, inciso III, bem como art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a execução dos contratos públicos seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados.

Parágrafo único - O Fiscal de Contrato terá a responsabilidade e encargo de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, visando o cadastro de informações corretas junto ao Tribunal de Contas através do SIM-AM e o alcance dos objetivos contratados.

Art. 3º - Para os fins de que trata o art. 2º, ficam indicados os servidores públicos, abaixo relacionados, para acompanhar e desempenhar a fiscalização dos respectivos contratos públicos e demais expedientes administrativos perante as Secretarias Municipais:

I – Da Procuradoria Geral do Município:

a) NAF Geral de Contratações:
1. Pollyana Carla Noskoski Taveira, Matrícula Funcional 115593, Titular;
2. Carine Hellen Toniolo, Matrícula Funcional 115556, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:

1. Pollyana Carla Noskoski Taveira, Matrícula Funcional 115593, Titular;
2. Carine Hellen Toniolo, Matrícula Funcional 115556, Suplente;

II – Da Secretaria Municipal de Ação Social:

a) NAF Geral de Contratações:
1. Nibelly dos Anjos Rodrigues, Matrícula Funcional 213370, Titular;
2. Clodoaldo Tonetti, Matrícula Funcional 221571, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Raphaela Biudes da Luz Costa, Matrícula Funcional 293921, Titular;
2. Ederson Guilherme Martins dos Santos, Matrícula Funcional 115650, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:
1. Nibelly dos Anjos Rodrigues, Matrícula Funcional 213370, Titular;
2. Clodoaldo Tonetti, Matrícula Funcional 221571, Suplente;

Fiscais de Contrato:
1. Nibelly dos Anjos - matrícula: 213370;
2. Clodoaldo Tonetti – matrícula: 221571;
3. Raphaela Biudes da Luz Costa – matrícula: 293921;
4. Ederson Guilherme Martins dos Santos – matrícula: 115650
5. Sandra dos Santos Cordeiro – matrícula: 213352;
6. Joice Cristine Gonçalves – matrícula: 255401;
7. Larissa Tais da Rosa Landucci; Matrícula: 213441

III – Da Secretaria Municipal de Administração:

a) NAF Geral de Contratações:
1. Daniele do Rocio Meduna, Matrícula Funcional 226301, Titular;
2. Deborah Charello dos Santos, Matrícula Funcional 226811, Suplente;
3. Tauany da Silva, Matrícula Funcional 115548, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Karen Luiza Miranda Amurim, Matrícula Funcional 214000, Titular;
2. Wiliamara Savian Borba, Matrícula Funcional 214047, Suplente;
3. Tauany da Silva, Matrícula Funcional 115548, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:
1. Daniele do Rocio Meduna, Matrícula Funcional 226301, Titular;
2. Deborah Charello dos Santos, Matrícula Funcional 226811, Suplente;

d) NAF de TI:
1. Wellington Fernando da Silva, Matrícula Funcional 115552, Titular;

IV – Da Secretaria Municipal de Educação

a) NAF Geral de Contratações:
1. Vânia Stopinski, Matrícula Funcional 115698, Titular;
2. Stefany Ostrosvski Lucas, Matrícula Funcional 213168, Suplente;
3. Marjori Aparecida Duarte, Matrícula Funcional 115714, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Marcely Ariele Royer Leopoldino, Matrícula Funcional 212995, Titular;
2. Stefany Ostrosvski Lucas, Matrícula Funcional 213168, Suplente;

c) NAF do Programa Municipal de transporte escolar:
1. Vânia Stopinski, Matrícula Funcional 115698, Titular;
2. Jose Ricardo Porrua, Matrícula Funcional 259231, Suplente;

d) NAF de Controle de produtos da merenda escolar:
1. Ingrid Oliva Gama Vieira, Matrícula Funcional 115536, Titular;
2. Laiz Baiak da Silva, Matrícula Funcional 213547, Suplente;

FISCAIS

a) Controle de recebimento de produtos/serviços pedagógicos:
1. Ana Elísia Massuco, Matrícula Funcional 10210921, Titular;
2. Ana Lucia Fonseca Pires de Paula, Matrícula Funcional 213514, Suplente;
3. Haline Cristine Drigo Bicca, Matrícula Funcional 246761, Suplente;
4. Marcia Maria Araujo, Matrícula Funcional 272841, Suplente;
5. Fernando Renato de Miranda Neto, Matrícula Funcional 237771, Suplente;
6. Celia de Fatima Santos, Matrícula Funcional 224521, Suplente;
7. Adriane da Silva Jacques Meduna, Matrícula Funcional 221221, Suplente;
8. Tatianni Sellmer Lopes, Matrícula Funcional 307391, Suplente;
9. Roseli Ferreira de Miranda Valerio, Matrícula Funcional 298991, Suplente;

b) Controle de obras, serviços e e manutenção em unidades de ensino (baixa complexidade):
1. Leocádio Mauricio Ferreira, Matrícula Funcional 266011, Titular;
2. Marjori Aparecida Duarte, Matrícula Funcional 115714, Suplente;
3. Haline Cristine Drigo Bicca, Matrícula Funcional 246761, Suplente;
4. Marcia Maria Araujo, Matrícula Funcional 272841, Suplente;
5. Fernando Renato de Miranda Neto, Matrícula Funcional 237771, Suplente;
6. Celia de Fatima Santos, Matrícula Funcional 224521, Suplente;
7. Adriane da Silva Jacques Meduna, Matrícula Funcional 221221, Suplente;
8. Tatianni Sellmer Lopes, Matrícula Funcional 307391, Suplente;
9. Roseli Ferreira de Miranda Valerio, Matrícula Funcional 298991, Suplente;

c) Controle de Materiais de expediente, de limpeza e gráficos:
1. Ana Elísia Massuco, Matrícula Funcional 10210921, Titular;
2. Haline Cristine Drigo Bicca, Matrícula Funcional 246761, Suplente;
3. Marcia Maria Araujo, Matrícula Funcional 272841, Suplente;
4. Fernando Renato de Miranda Neto, Matrícula Funcional 237771, Suplente;
5. Celia de Fatima Santos, Matrícula Funcional 224521, Suplente;
6. Adriane da Silva Jacques Meduna, Matrícula Funcional 221221, Suplente;
7. Tatianni Sellmer Lopes, Matrícula Funcional 307391, Suplente;
8. Roseli Ferreira de Miranda Valerio, Matrícula Funcional 298991, Suplente;

d) Controle de serviços, produtos e distribuição da merenda escolar:
1. Elizabeth Alves Costa, Matrícula Funcional 214026, Titular;
2. Ingrid Oliva Gama Vieira, Matrícula Funcional 115536, Suplente;
3. Haline Cristine Drigo Bicca, Matrícula Funcional 246761, Suplente;
4. Marcia Maria Araujo, Matrícula Funcional 272841, Suplente;

5. Fernando Renato de Miranda Neto, Matrícula Funcional 237771, Suplente;
6. Celia de Fatima Santos, Matrícula Funcional 224521, Suplente;
7. Adriane da Silva Jacques Meduna, Matrícula Funcional 221221, Suplente;
8. Tatianni Sellmer Lopes, Matrícula Funcional 307391, Suplente;
9. Roseli Ferreira de Miranda Valerio, Matrícula Funcional 298991, Suplente;

e) Controle e Acompanhamento de serviços prestados por Instituições Conveniadas:
1. Stefany Ostrosvski Lucas, Matrícula Funcional 213168, Titular;
2. Marjori Aparecida Duarte, Matrícula Funcional 115714, Suplente;

f) Controle de Combustíveis, Execução de Rotas e Manutenção de veículos do transporte escolar:
1. José Ricardo Porrua, Matrícula Funcional 259231, Titular;
2. Vânia Stopinski, Matrícula Funcional 115698, Suplente;

g) Controle de serviços de mão de obra com dedicação exclusiva:
1. Marjori Aparecida Duarte, Matrícula Funcional 115714, Titular;
2. Ana Elísia Massuco, Matrícula Funcional 10210921, Suplente;
3. Haline Cristine Drigo Bicca, Matrícula Funcional 246761, Suplente;
4. Marcia Maria Araujo, Matrícula Funcional 272841, Suplente;
5. Fernando Renato de Miranda Neto, Matrícula Funcional 237771, Suplente;
6. Celia de Fatima Santos, Matrícula Funcional 224521, Suplente;
7. Adriane da Silva Jacques Meduna, Matrícula Funcional 221221, Suplente;
8. Tatianni Sellmer Lopes, Matrícula Funcional 307391, Suplente;
9. Roseli Ferreira de Miranda Valerio, Matrícula Funcional 298991, Suplente;

***V – Da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento*:**

a) NAF Geral de Contratações:
1. Josiane Cardozo, Matrícula Funcional 115654, Titular;
2. Josiele de Souza Duarte, Matrícula Funcional 115543, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Lucia Hissae Shingo, Matrícula Funcional 266601, Titular;
2. Diarone Do Rosário Filho, Matrícula Funcional 214024, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:
1. Diarone Do Rosário Filho, Matrícula Funcional 214024, Titular;
2. Lucia Hissae Shingo, Matrícula Funcional 266601, Suplente;

VI – Da Secretaria Municipal de Governo:

a) NAF Geral de Contratações:
1. Gabrielle Ferreira Petersen, Matrícula Funcional 115561, Titular;
2. Eleziane Cristina de Carvalho, Matrícula Funcional 230721, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Gabrielle Ferreira Petersen, Matrícula Funcional 115561, Titular;
2. Eleziane Cristina de Carvalho, Matrícula Funcional 230721, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:
1. Gabrielle Ferreira Petersen, Matrícula Funcional 115561, Titular;
2. Eleziane Cristina de Carvalho, Matrícula Funcional 230721, Suplente;

d) NAF de Gabinete:
1. Gabrielle Ferreira Petersen, Matrícula Funcional 115561, Titular;
2. Eleziane Cristina de Carvalho, Matrícula Funcional 230721, Suplente;

VII – Da Secretaria Municipal de Saúde:

a) NAF Geral de Contratações:
1. Lilian Cristiane Machado, Matrícula Funcional 266361, Titular;
2. Poliana Tonetti de Araújo, Matrícula Funcional 286551, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Silvia Fonseca Melo, Matrícula Funcional 213989, Titular;
2. Loana Conforto Ferreira, Matrícula Funcional 264661, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas (Combustível, peças e manutenção de veículos da saúde):
1. Elaine Do Rocio Delay, Matrícula Funcional 232381, Titular;
2. Manoel Pereira dos Santos, Matrícula Funcional 115610, Suplente;

d) NAF de controle de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar:
1. Arnaldo Akira Yokko, Matrícula Funcional 213016, Titular;
2. Angela Santos Macedo, Matrícula Funcional 214087, Suplente;

e) NAF de Materiais Odontológicos:
1. Lilian Cristiane Machado, Matrícula Funcional 266361, Titular;
2. Silviana Ferreira de Lima, Matrícula Funcional 301821, Suplente;

f) NAF do CISLIPA:
1. Ricardo Vinícius da Silva Fonseca, Matrícula Funcional 115538, Titular;
2. Gislaine Vier Rodrigues, Matrícula Funcional 115610, Suplente;

g) NAF de Manutenção de Equipamentos:
1. Poliana Tonetti de Araújo, Matrícula Funcional 286551, Titular;
2. Lilian Cristiane Machado, Matrícula Funcional 266361, Suplente;

h) NAF de Exames Laboratoriais:
1. Lilian Cristiane Machado, Matrícula Funcional 266361, Titular;
2. Samira Ananias Choinski, Matrícula Funcional 301901, Suplente;

i) NAF de Serviços de Mão de Obra Terceirizada:
1. Gislaine Vier Rodrigues, Matrícula Funcional 115610, Titular;
2. Lilian Cristiane Machado, Matrícula Funcional 266361, Suplente;

j) NAF do Consórcio Paraná Saúde:
1. Arnaldo Akira Yokoo, Matrícula Funcional 213016, como Titular;
2. Ricardo Vinícius da Silva Fonseca, Matrícula Funcional 115538, Suplente;

k) NAF de Materiais e Serviços de Vigilância em Saúde:
1. Francielin de Fátima Apolinário de Souza, Matrícula Funcional 238151, Titular;
2. Jorge Marcelo Piccinin, Matrícula Funcional 213969, Suplente; Suplente;

l) NAF de Alimentação e Suplementação:
1. Fernanda de Oliveira Nascimento Jacques, Matrícula Funcional 214002, Titular;
2. Elaine Tavares De Souza Ferreira, Matrícula Funcional 115629, Suplente;

m) NAF de Controle de Almoxarifado: (Materiais de Limpeza, Materiais de Expediente e Materiais Gráficos)
1. Poliana Tonetti de Araújo, Matrícula Funcional 286551, Titular;
2. Elisangela Gomes Kovalski, Matrícula Funcional 213449, Suplente;

n) NAF de Contratos de Apoio e Infraestrutura Terceirizados:
1. Poliana Tonetti de Araújo, Matrícula Funcional 286551, Titular;
2. Lilian Cristiane Machado, Matrícula Funcional 266361, Suplente;

o) NAF de Contratos Assistenciais e Hospitalares Terceirizados:

1. Daniele Roberta de Castilho, Matrícula Funcional 213332, Titular;
2. Augusto Dias Ricardo - Matrícula Funcional 214088, Suplente;

VIII – Da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação

a) NAF Geral de Contratações:
1. Fabiane Cristina Gualdezi Brustolin, Matrícula Funcional 115535, Titular;

2. Albino Cezar Turbay Grandi, Matrícula Funcional 217901, Suplente;
3. Vilson Aparecido, Matrícula Funcional 115533, Suplente;
4. Airton Tomazi, Matrícula Funcional 212511, Suplente;
5. Angela Maria Martins Dolla, Matrícula Funcional 115605, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Miriam Duarte, Matrícula Funcional 276751, Titular;
2. Fabiane Cristina Gualdezi Brustolin, Matrícula Funcional 115535, Suplente;
3. Stefany Christy dos Santos, Matrícula Funcional 115567, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:
1. Vilson Aparecido, Matrícula Funcional 115533, Titular;
2. Daniel Lécio Berta, Suplente;
3. Airton Tomazi, Matrícula Funcional 212511, Suplente;

IX – Da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

a) NAF Geral de Contratações:
1. José Ferreira de Lima, Matrícula Funcional 115520, Titular;
2. José Carlos Martins da Silva Filho, Matrícula Funcional 115613, Titular;
3. Larissa Cardoso de Lima, Matrícula Funcional 115524, Suplente;
4. Allan Cristian Pereira, Matrícula Funcional 115612, Suplente;
5. Bruno Duarte Valesco, Matrícula Funcional 115522, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Larissa Cardoso de Lima, Matrícula Funcional 115524, Titular;
2. Allan Cristian Pereira, Matrícula Funcional 115612, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:
1. José Ferreira de Lima, Matrícula Funcional 115520, Titular;
2. José Carlos Martins da Silva Filho, Matrícula Funcional 115613, Suplente;

d) NAF de Iluminação Pública:
1. Luis Fabiano Dias, Matrícula Funcional 265201, Titular;
2. André Luiz Mendes Lopes, Matrícula Funcional 213379, Suplente;

X – Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

a) NAF Geral de Contratações:

1. Michelli Do Rocio Charello, Matrícula Funcional 271321, Titular;
2. Hamilly Stocco Soares, Matrícula Funcional 128588834, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Michelli Do Rocio Charello, Matrícula Funcional 271321, Titular;
2. Jean Marcel Foss, Matrícula Funcional 255161, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:
1. Jean Marcel Foss, Matrícula Funcional 255161, Titular;
2. Luis Roberto Brandalise, Matrícula Funcional 213971, Suplente;

XI – Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) NAF Geral de Contratações:
1. Alana Fernanda da Cruz Teixeira, Matrícula Funcional 115517, Titular;
2. Mario Henrique Felgueira Pavanelli, Matrícula Funcional 115591, Suplente;
3. Julia Moretti Pereira, Matrícula Funcional 128588839, Suplente;
4. Richardson Fulgêncio do Nascimento, Matrícula Funcional 115519, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Alana Fernanda da Cruz Teixeira, Matrícula Funcional 115517, Titular;
2. Richardson Fulgêncio do Nascimento, Matrícula Funcional 115519, Suplente;

XII – Da Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil:

a) NAF Geral de Contratações:
1. Daniele Do Rocio Meduna, Matrícula Funcional 226301, Titular;
2. Edson Alves, Matrícula Funcional 230211, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Daniele Do Rocio Meduna, Matrícula Funcional 226301, Titular;
2. Edson Alves, Matrícula Funcional 230211, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:
1. Daniele Do Rocio Meduna, Matrícula Funcional 226301, Titular;
2. Edson Alves, Matrícula Funcional 230211, Suplente;

XIII – Da Secretaria Municipal de Comunicação:

a) NAF Geral de Contratações:
1. Isaac Miranda, Matrícula Funcional 515082, Titular;
2. Gabriela Do Rocio Gonçalves Victal Dos Santos, Matrícula Funcional 115573, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Isaac Miranda, Matrícula Funcional 515082, Titular;
2. Gabriela Do Rocio Gonçalves Victal Dos Santos, Matrícula Funcional 115573, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:
1. Isaac Miranda, Matrícula Funcional 515082, Titular;
2. Gabriela Do Rocio Gonçalves Victal Dos Santos, Matrícula Funcional 115573, Suplente;

XIV – Da Secretaria Municipal de Esporte:

a) NAF Geral de Contratações:
1. Luan Perim, Matrícula Funcional 115571, Titular;
2. Vinicius Henrique Oliveira, Matrícula Funcional 115633, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Luan Perim, Matrícula Funcional 115571, Titular;
2. Vinicius Henrique Oliveira, Matrícula Funcional 115633, Suplente;

c) NAF de Controle de produtos/serviços de Esporte:
1. Luan Perim, Matrícula Funcional 115571, Titular;
2. Vinicius Henrique Oliveira, Matrícula Funcional 115633, Suplente;

XVI – Controladoria Geral:
a) NAF Geral de Contratações:
1. Augusto Carvalho de Paula, Matrícula Funcional 115717, Titular;
2. Luiz Antônio Nascimento, Matrícula Funcional 266521, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:
1. Augusto Carvalho de Paula, Matrícula Funcional 115717, Titular;
2. Luiz Antônio Nascimento, Matrícula Funcional 266521, Suplente;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto anterior, Decreto nº decreto nº 2480/2025, bem como as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 07 de abril de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F800440A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 8381 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 8381 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 e dá outras providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr.ª. JESSICA RONCHINI MONTALVÃO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 70/2025, o Decreto Municipal nº 95/2021 e o Decreto Municipal nº 2085/2025, e a Lei Federal nº 11.788/2008, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 06 de abril de 2026 até 18 de dezembro de 2026, o Sr. **Felipe Broska Gonçalves,** portador do RG nº 15.XXX.XXX-3 e CPF nº 108.XXX.XXX-73, para exercer as atividades de estágio de **Superior em Administração**, na Secretaria Municipal de Esporte, durante o período de segunda à sexta feira, das 08h00 min às 12h00min, e das 13h00 min às 15h00min 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 06 de abril de 2026.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C674C14A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 8382 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 8382 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 e dá outras providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr.ª. JESSICA RONCHINI MONTALVÃO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 70/2025, o Decreto Municipal nº 95/2021 e o Decreto Municipal nº 2085/2025, e a Lei Federal nº 11.788/2008, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 06 de abril de 2026 até 18 de dezembro de 2026, a Sr.ª. **JULIA CAETANO DA ROSA,** portadora do RG nº 15.XXX.XXX-2 e CPF nº 140.XXX.XXX-07, para exercer as atividades de estágio de **SUPERIOR EM DIREITO,** na Procuradoria Geral, durante o período de segunda à sexta feira, das 08h00 min às 12h00min, das 13h00 min às 17h00min 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 06 de abril de 2026.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A98601F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 8383 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 8383 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 e dá outras providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr.ª. JESSICA RONCHINI MONTALVÃO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 70/2025, o Decreto Municipal nº 95/2021 e o Decreto Municipal nº 2085/2025, e a Lei Federal nº 11.788/2008, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 06 de abril de 2026 até 18 de dezembro de 2026, a Sr.ª. **KESSILY APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS,** portadora do RG nº 13.XXX.XXX-7 e CPF nº 093.XXX.XXX-31, para exercer as atividades de estágio de **SUPERIOR EM PEDAGOGIA,** na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de segunda à sexta feira, das 11h00 min às 13h00min, das 13h00 min às 17h00min 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 06 de abril de 2026.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E1CFB180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 8384 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 8384 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 e dá outras providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr.ª. JESSICA RONCHINI MONTALVÃO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 70/2025, o Decreto Municipal nº 95/2021 e o Decreto Municipal nº 2085/2025, e a Lei Federal nº 11.788/2008, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 06 de abril de 2026 até 31 de agosto de 2026, a Sr.ª. **PAULA RAIANE DA SILVA,** portadora do RG nº 15.XXX.XXX-3 e CPF nº 087.XXX.XXX-28, para exercer as atividades de estágio de **SUPERIOR EM PEDAGOGIA,** na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de segunda à sexta feira, das 11h00 min às 13h00min, das 13h00 min às 17h00min 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 06 de abril de 2026.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D6561495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 8492 DE 07 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 8492 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Súmula: "Rescisão a pedido, contrato da estagiária Sr.ª. Laura da Costa Melo, a partir de 01/04/2026"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr.ª. JESSICA RONCHINI MONTALVÃO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 70/2025, o Decreto Municipal nº 95/2021 e o Decreto Municipal nº 2085/2025, e a Lei Federal nº 11.788/2008, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1° - Rescindir a pedido a partir de 01 de abril de 2026, o contrato de estágio, da Sr.ª. **LAURA DA COSTA MELO,** portadora do RG nº 13.XXX.XXX-3 e CPF nº 064.XXX.XXX-69, que exerceu suas atividades de estágio de **SUPERIOR EM PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 07 de abril de 2026.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0102A414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 8493 DE 07 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 8493 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 e dá outras providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr.ª. JESSICA RONCHINI MONTALVÃO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 70/2025, o Decreto Municipal nº 95/2021 e o Decreto Municipal nº 2085/2025, e a Lei Federal nº 11.788/2008, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 06 de abril de 2026 até 18 de dezembro de 2026, a Sr.ª. **VITORIA BISCOTTO PORCIDES,** portadora do RG nº 13.XXX.XXX-9 e CPF nº 108.XXX.XXX-11, para exercer as atividades de estágio de **SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO**, na Secretaria Municipal de Administração, durante o período de segunda à sexta feira, das 08h00 min às 12h00 min e 13h00 min às 15h00min, 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 07 de abril de 2026.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E2FFC2FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8346 DE 01 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8346 DE 01 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Maurício Cabral, Enfermeiro, no dia 18/03/2026, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 110,55 (cento e dez reais e cinquenta e cinco centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MAURÍCIO CABRAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Enfermeiro, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 18/03/2026, locomoção em ambulância com paciente que faz uso de oxigenioterapia, necessitando de profissional de enfermagem.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2CD19EB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8376 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8376 DE 06 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora JULIA MORETTI, Diretora de Cultura, no dia 27/03/2026, Pontal do Paraná/PR, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O **Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Gilton Dias Junior,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 8375 de 06 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (50%), no valor total de R$ 36,14 (trinta e seis reais e quatorze centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora JULIA MORETTI, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Cargo de Diretora de Cultura, o qual se deslocou até Pontal do Paraná/PR no dia 27/03/2026, para Capacitação sobre Estratégias de Gestão Pública na Cultura e Execução de Políticas Culturais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de abril de 2026.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DF77FE76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8378 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8378 DE 06 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, cargo de Motorista, no dia 30/03/2026, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (50%), no valor total de R$ 36,14 (trinta e seis reais e quatorze centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 30/03/2026, para conduzir servidora do CRAS, em acompanhamento a usuário ao INSS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de abril de 2026.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:29F55C08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8379 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8379 DE 06 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO e LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção urbana, ao Sr. Jhonatan Damon Cadena, Assistente Administrativo/Auxiliar do Posto do Detran, lotado na Secretaria Municipal de Governo, no dia 19/03/2026 Paranaguá/PR

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana (50%), no valor total de R$ 72,28 (setenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela III da Lei nº 780/2023, ao Sr. Jhonatan Damon Cadena,
Assistente Administrativo/Auxiliar do Posto do Detran, lotado na Secretaria Municipal de Governo, no dia 19/03/2026, se deslocou até Paranaguá/PR, na 3ª CIRETRAN, para realização de processos administrativos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de abril de 2026.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FD27A0A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8380 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8380 DE 06 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO e LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção urbana, ao Sr. Jhonatan Damon Cadena, Assistente Administrativo/Auxiliar do Posto do Detran, lotado na Secretaria Municipal de Governo, no dia 25/02/2026 Paranaguá/PR

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana (50%), no valor total de R$ 72,28 (setenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela III da Lei nº 780/2023, ao Sr. Jhonatan Damon Cadena,
Assistente Administrativo/Auxiliar do Posto do Detran, lotado na Secretaria Municipal de Governo, no dia 25/02/2026, se deslocou até Paranaguá/PR, na 3ª CIRETRAN, para realização de processos administrativos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de abril de 2026.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BD4A7FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8385 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8385 DE 06 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JORGE MARCELO PICCININ, fiscal de vigilância

sanitária, no dia 10/02/2026, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 72,28 (setenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JORGE MARCELO PICCININ, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 10/02/2026, para Participação na Capacitação sobre o Processo Administrativo Sanitário, e demais medidas de caráter fiscalizatório.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 8305 de 17 de março de 2026.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de abril de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C5A80CE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8386 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8386 DE 06 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JORGE MARCELO PICCININ, fiscal de vigilância sanitária, no dia 11/02/2026, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 72,28 (setenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JORGE MARCELO PICCININ, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 11/02/2026, para Participação na Capacitação sobre o Processo Administrativo Sanitário, e demais medidas de caráter fiscalizatório.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 8306 de 17 de março de 2026.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de abril de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:65F9B3C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8387 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8387 DE 06 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor CARLOS AUGUSTO LOPES FERREIRA CAMPOS NETO, Fiscal de Vigilância Sanitária, no dia 10/02/2026, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 72,28 (setenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor CARLOS AUGUSTO LOPES FERREIRA CAMPOS NETO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 10/02/2026, para Participação na Capacitação sobre o Processo Administrativo Sanitário, e demais medidas de caráter Fiscalizatório.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 8309 de 17 de março de 2026.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de abril de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:228F5800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8388 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8388 DE 06 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor CARLOS AUGUSTO LOPES FERREIRA CAMPOS NETO, Fiscal de Vigilância Sanitária, no dia 11/02/2026, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 72,28 (setenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor CARLOS AUGUSTO LOPES FERREIRA CAMPOS NETO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 11/02/2026, para Participação na Capacitação sobre o Processo Administrativo Sanitário, e demais medidas de caráter Fiscalizatório.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 8310 de 17 de março de 2026.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de abril de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D9B8DC82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8389 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8389 DE 06 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor CARLOS AUGUSTO LOPES FERREIRA CAMPOS NETO, Fiscal de Vigilância Sanitária, no dia 12/02/2026, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 72,28 (setenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor CARLOS AUGUSTO LOPES FERREIRA CAMPOS NETO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 12/02/2026, para Participação na Capacitação sobre o Processo Administrativo Sanitário, e demais medidas de caráter Fiscalizatório.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 8311 de 17 de março de 2026.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de abril de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9ABC95AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8390 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8390 DE 06 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor CARLOS AUGUSTO LOPES FERREIRA CAMPOS NETO, Fiscal de Vigilância Sanitária, no dia 01/04/2026, Almirante Tamandaré/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 144,56 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor CARLOS AUGUSTO LOPES FERREIRA CAMPOS NETO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Fiscal de Vigilância Sanitária, o qual se deslocará até Almirante Tamandaré/PR no dia 01/04/2026, para Programar Viagua em áreas rurais para apresentação em eventos macrorregionais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 8320 de 18 de março de 2026.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de abril de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DAEE469D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8391 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8391 DE 06 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIS ALBERTO PEREIRA JUNIOR, Agente Comunitário de Saúde, no dia 01/04/2026, Almirante Tamandaré/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 144,56 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor LUIS ALBERTO PEREIRA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Agente Comunitário de Saúde, o qual se deslocará até Almirante Tamandaré/PR no dia 01/04/2026, para Programar Viagua em áreas rurais para apresentação em eventos macrorregionais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 8321 de 18 de março de 2026.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de abril de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D2B59427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8392 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8392 DE 06 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora MYLLER AUGUSTO DIAS, Agente Comunitário de Saúde, no dia 01/04/2026, Almirante Tamandaré/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 144,56 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e

seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora MYLLER AUGUSTO DIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Agente Comunitário de Saúde, o qual se deslocará até Almirante Tamandaré/PR no dia 01/04/2026, para Programar Viagua em áreas rurais para apresentação em eventos macrorregionais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 8322 de 18 de março de 2026.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de abril de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:319B23F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8489 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8489 DE 06 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao Prefeito, Sebastião Brindarolli Junior, no dia 13/03/2026 Curitiba/PR

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (50%), no valor total de R$ 80,78 (oitenta reais e setenta e oito centavos), conforme disposto no anexo II - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Prefeito, Sebastião Brindarolli Junior, no dia 13/03/2026, se deslocou até Curitiba/PR, para participar do evento de entrega de 39 ambulâncias do SAMU 192, 7 unidades móveis odontológicas (UOM) E 36 combos de UBS, no Instituto Carlos Chagas - Fiocruz.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de abril de 2026.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7CD04280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8490 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8490 DE 06 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao Prefeito, Sebastião Brindarolli Junior, no dia 17/03/2026 Curitiba/PR

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (50%), no valor total de R$ 80,78 (oitenta reais e setenta e oito centavos), conforme disposto no anexo II - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Prefeito, Sebastião Brindarolli Junior, no dia 17/03/2026, se deslocou até Curitiba/PR, para participar da Cerimônia de Lançamento da Feira Sabores do Paraná 2026 e Rede Paranaense de ATER.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de abril de 2026.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C8C3C43B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8491 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8491 DE 06 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao Prefeito, Sebastião Brindarolli Junior, no dia 24/03/2026 Curitiba/PR

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (50%), no valor total de R$ 80,78 (oitenta reais e setenta e oito centavos), conforme disposto no anexo II - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Prefeito, Sebastião Brindarolli Junior, no dia 24/03/2026, se deslocou até Curitiba/PR, para participar do evento Saúde em Movimento 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de abril de 2026.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:850E72AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2024. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 54/2024. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** nº 16/2024. **CONTRATANTE:** Município de Nova América da Colina-PR. **CONTRATADA:** Francisco Donizeti Concimo (CPF: 362.153.359-53).
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor mensal da locação de imóvel situado na Avenida Paraná, 263, Centro, para o funcionamento do Departamento de Fiscalização e Tributação.
DO REAJUSTE: Aplicação do índice IGP-M (FGV) acumulado de 6,267180%. O valor mensal passa de R$ 800,00 para **R$ 850,14** (oitocentos e cinquenta reais e quatorze centavos).

DA VIGÊNCIA: Prorrogação por mais 24 (vinte e quatro) meses.
• **Novo Termo Final:** 23/05/2028.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, §3º e Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:499BE1F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 10/2026 Nº PROC. ADM. 35/2026

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 10/2026
Nº PROC. ADM. 35/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação DECRETO Nº15/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 07/04/2026 15:10
INÍCIO REC. PROPOSTA: 08/04/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 24/04/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 24/04/2026 08:35
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 138.019,9500

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO e PIJAMA HOSPITALAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA e OUTRAS SECRETARIAS

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DXCsIgrnpki%2FA5nK4IBnhzsFKrKULgdD3nnSf7JPXtwmc3YznEKLgAnKtflLwxRhTnOSI8oAmX0_KSFBImw__cSofmoStg7ffKlDo_yt74H8%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:0684FFDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 11/2026

PORTARIA N.º 011/2026

SÚMULA: Designa servidora comissionada para responder pelas atribuições da Procuradoria Jurídica em caráter de substituição temporária na Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a legislação vigente:

CONSIDERANDO o afastamento temporário da Procuradora Jurídica Efetiva, Cleusa Aparecida Damasio Teles, por motivo de férias regulamentares no período de 06/04/2026 a 20/04/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos legislativos e dos processos licitatórios em curso, que exigem análise jurídica técnica ininterrupta;
CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão nº 1764/22 e Prejulgado nº 25), que admite a substituição em situações excepcionais de afastamento para evitar a paralisação de atividades essenciais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Camila Costa Vissoto, Advogada devidamente inscrita nos quadros da OAB/PR sob o nº 100.539, que já ocupa o cargo de Assessora Jurídica Comissionada da Presidência, para exercer a função de Procuradora na Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, em caráter provisório, na ausência da servidora **Cleusa Aparecida Damasio Teles**, durante o período de férias da titular a partir de 06 de abril de 2026 até 20 de abril de 2026.
Art. 2º - **Art. 2º** – No exercício da substituição, a servidora terá competência para a emissão de pareceres jurídicos em processos licitatórios, contratos administrativos e projetos de lei, bem como para prestar consultoria técnica à Mesa Diretora e comissões.
Parágrafo único – A presente designação restringe-se à esfera consultiva e administrativa, não abrangendo a representação judicial da Câmara Municipal, salvo em casos de urgência inadiável mediante procuração específica, respeitando as vedações de atos exclusivos de cargo efetivo previstas nos Prejulgados nº 06 e 25 do TCE-PR.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

MARCIO RUHNKE
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:8DBB6DFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA.

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
Após apresentação da documentação de habilitação e proposta foi analisada às condições de participação exigida na chamada pública, a Comissão Permanente de Licitação, torna público, o Credenciamento do Sr. Ronaldo Rosa – CPF nº 723.184.229-15, para Locação de espaço físico com infraestrutura apropriada para instalação do Conselho Tutelar e da Secretaria da Mulher, Pessoa Idosa e Imigrantes do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
Nova Prata do Iguaçu, 07 de abril de 2026.

JANDERSON J. GIOTTI
Agente de Contratação

LETICIA KOERICH
Membro da Comissão de Contratação

GRACIELI GARCIA TONELLI
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:C74FFFC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 004/2026
CONTRATO Nº 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA – CNPJ N° 66.582.784/0001-11
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Subscrição de 04 (quatro) licenças de software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), pelo período de 12 (doze) meses, para elaboração de projetos e engenharia do município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021: "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes". A vantajosidade ao município conforme parecer técnico emitido em 19 de fevereiro de 2026, em anexo, passando o valor de R$ R$ 15.045,00 (quinze mil e quarenta e cinco reais) anual por licença, reajustado em 2,1679% pelo ICTI acumulados dos últimos 12 meses, de março de 2025 a Fevereiro de 2026 para o valor de R$15.371,16 (quinze mil, trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula sexta do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **16/04/2027.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido a prorrogação contratual e reajuste, fica acrescido o valor de **R$ 61.484,64 (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** para 12 (doze) meses.
CLÁUSULA QUINTA – DO ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – Fica alterado o nome empresarial para **NTI BRASII SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA,** Pessoa Jurídica, com com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Geraldo Gobbo, 278, Com. 01, Bairro Parque Residencial Boa Vista, CEP 13.477-410, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 66.582.784/0001-11, neste ato representada por **JOSÉ VIRGILIO ROCCA DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 135.299.138-12 e Cédula de Identidade R.G. n° 21.619.035-6 SSP/SP..
CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:C36ECB77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 017/2026 - REEQUILIBRIO
CONTRATO Nº 399/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Gabriel Gomes Transportes e Serviços Ltda - CNPJ nº 44.815.845/0001-00 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr**,** sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 131/2022, conforme descrição do item 02.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO VALORES O reajuste é embasado com preceito na cláusula *Décima* do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado";* e amparado legalmente no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II d) que trata da justa remuneração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
Na data de 27 de março de 2026 a contratada solicitou repactuação do valor do quilometro rodado, tendo em vista o aumento considerável no combustível, em especial o diesel S10 utilizado pela empresa, fato que refletiu imediatamente nos custos, conforme planilha e comprovação apresentadas nos autos.
Estando a Administração favorável, assim como o parecer jurídico, procede-se com o reequilíbrio financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:

Item 02 – Linha 02 (Final da tarde) – Quantitativo restante= 9.020 km - Passa o valor unitário de R$ 7,27 (sete reais e vinte e sete centavos) para R$ 7,76 (sete reais e setenta e seis centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor total de **R$ 4.419,80 (quatro mil e quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos),** para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens acima descritos, passando o total contratual de R$ 65.575,40 (sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) para R$ 69.995,20 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de abril de 2026

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:7A60B4DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 016/2026 - REEQUILÍBRIO
CONTRATO Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Transporte Teles de Souza LTDA - CNPJ nº 44.325.468/0001-21 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 001/2022, conforme descrição do item 04.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – O reajuste é embasado com preceito na cláusula *Décima* do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado";* e amparado legalmente no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II d) que trata da justa remuneração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
Na data de 01 de abril de 2026 a contratada solicitou repactuação do valor do quilometro rodado, tendo em vista o aumento considerável no combustível, em especial o diesel S10 utilizado pela empresa, fato que refletiu imediatamente nos custos, conforme planilha e comprovação apresentadas nos autos, assim como na Convenção Coletiva de Trabalho Registrada sob o n° PR000665/2025 de 17 de março de 2025 houve alteração do piso salarial dos motoristas, fato que também impactou nos custos.
Estando a Administração favorável, assim como o parecer jurídico, procede-se com o reequilíbrio financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:

Item 04 – Quantitativo restante = 20.898,00 km - Passando o valor unitário de R$ 7,14 (sete reais e quatorze centavos) para R$ 7,56 (sete reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 8.777,16 (oito mil, setecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens acima descritos, passando o saldo contratual de R$ 149.211,72 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e onze reais e setenta e dois centavos) para R$ 157.988,88 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUINTA – DO ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – Fica alterado o nome empresarial para **Transporte Teles de Souza LTDA,** Pessoa jurídica, com sede administrativa na Rua Francisco Iothi, nº 647, Bairro Novo, CEP 85.685-000, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 44.325.468/0001-21, representada neste ato pelo Senhor **João Vitor Teles de Souza**, portador do CPF nº 079.569.389-37 e Cédula de Identidade Civil RG nº 12.431.953-6 SSP/PR.
CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:902F506F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026
DATA: 06/04/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Reforma da Previdência Social do Servidor do Município de Nova Prata do Iguaçu, consolidando a legislação previdenciária, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Reforma do Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Nova Prata do Iguaçu, redimensionando o Plano de Benefícios e o Plano de Custeio e consolida a legislação previdenciária.

Art. 2º - Aplica-se ao Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Nova Prata do Iguaçu o disposto no art. 39, § 9º, da Constituição da República, ressalvados os direitos adquiridos anteriores ao advento desta Lei.

Art. 3º - É proibida a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte aos seus dependentes que não decorra da instituição de regime de previdência complementar ou que não seja prevista em lei que extinga o Regime Próprio de Previdência Municipal.

Parágrafo único. Não se aplica a disposição do *caput* às complementações de aposentadorias ou de pensões anteriores à vigência desta Lei.

Art. 4º - Instituído o regime de previdência complementar previsto pelo art. 40, § 14 da Constituição da República, o valor das pensões e aposentadorias concedidas pelo Regime Próprio será limitado ao teto máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência.

§1º A disposição do *caput* se aplicará aos servidores que ingressarem no serviço público local após a instituição do regime de previdência complementar.

§2º Os servidores que ingressaram no serviço público antes da instituição do regime de previdência complementar, mediante expressa adesão, poderão dele participar.

§3º A instituição do regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Dos Beneficiários

Art. 5º - Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência do Município de Nova Prata do Iguaçu classificam-se como segurados e dependentes, nos termos das Seções II e III deste Capítulo.

Seção II
Dos Segurados

Art. 6º - São segurados obrigatórios do Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Nova Prata do Iguaçu:
I - Os servidores municipais efetivos do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais;
II - Os servidores municipais aposentados do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujos proventos eram pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social;
III - Os pensionistas do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujas pensões eram pagas pelo Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 7º - Permanece vinculado ao regime de que trata esta Lei, aquele que for:
I - Cedido para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ainda que o regime previdenciário destes permita a filiação;
II - Cedido a empresa pública ou sociedade de economia mista;
III - Afastado ou licenciado do cargo efetivo para:
a) tratar de interesses particulares, desde que recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias facultativas, na forma do art. 58 desta Lei;
b) exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, aplicando-se as disposições constitucionais pertinentes sobre o afastamento e a respectiva remuneração;
c) os demais tipos de afastamentos estatutários, previstos no Estatuto dos Servidores e respectivas alterações.

§1º No caso de o servidor efetivo ocupar ou vir a ocupar cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou função de confiança, manter-se-á a sua filiação aoRegime de Previdência Social do Servidor do Município de Nova Prata do Iguaçu como servidor público, e a contribuição incidirá sobre a remuneração no cargo efetivo.

§2º Na hipótese de cessão de servidor, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou entidade cessionária, será de sua responsabilidade a arrecadação e o repasse da contribuição previdenciária do servidor e respectiva cota patronal à unidade gestora do Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Nova Prata do Iguaçu.

§3º Se o cessionário não promover o desconto e a arrecadação das contribuições devidas, caberá ao Município o recolhimento em prol da unidade gestora e a adoção de medidas para o ressarcimento junto ao

cessionário, bem como adotar providências administrativas necessárias para fazer cessar os prejuízos ao regime previdenciário.

Seção III
Dos Dependentes

Art. 8º - São beneficiários, na condição de dependentes dos segurados, observando-se a seguinte ordem de preferência:
I - O (a) cônjuge, o (a) companheiro (a), e os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 18 (dezoito) anos, ou inválidos ou com deficiência intelectual ou mental grave comprovada por meio de avaliação efetuada pelo serviço pericial do Município de Nova Prata do Iguaçu;
II - Os pais; e
III - O (a) irmão (ã) menor de 18 (dezoito) anos ou inválido (a), não emancipado, ou que tenha deficiência intelectual ou mental grave, que o (a) torne incapaz para os atos da vida civil, nos termos de declaração judicial.

§1º A dependência econômica dos beneficiários indicados no inciso I, do *caput* deste artigo, é presumida e a dos demais deverá ser comprovada na forma das disposições de regulamento.

§2º A existência de dependentes da classe anterior exclui os das classes subsequentes, na ordem deste artigo, e será verificada, exclusivamente, na data do óbito do servidor.

§3º A comprovação da invalidez, da incapacidade total e permanente, da deficiência grave, intelectual ou mental, será feita mediante avaliação médica pericial e, para fins de pensão por morte, deverá demonstrar que as patologias preexistiam ao óbito do servidor.

§4º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, do *caput* deste artigo, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, os enteados não beneficiários de outro regime previdenciário, bem como o menor que esteja sob sua tutela e que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§5º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, não impedida para o matrimônio, mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor, incluídas as uniões homoafetivas.

§6º As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.

§7º A par da exigência do art. 27, V, "c" desta Lei, deverá ser apresentado, ainda, início de prova material que comprove a união estável por pelo menos dois anos antes do óbito do segurado.

§8º O (a) cônjuge divorciado (a) ou separado (a) e o ex-companheiro (a) que percebia alimentos ou que, comprovadamente, recebia auxílio material para sua subsistência, concorrerá com os dependentes referidos no inciso I, do *caput* deste artigo, observado o rateio disposto no texto do art. 26, § 1º, desta Lei.

§9º Para fins de apuração de dependência, invalidez, incapacidade ou deficiência, previstas nos incisos I e III deste artigo, tal condição deverá ter ocorrido enquanto o filho ou irmão fosse menor de 18 (dezoito) anos de idade.

§10 Não têm direito à percepção dos benefícios previdenciários o (a) cônjuge separado (a) judicialmente ou divorciado (a), o separado (a) de fato, ou o ex-companheiro (a) se finda a união estável, e o (a) cônjuge ou o (a) companheiro (a), que abandonou o lar há mais de 6 (seis) meses, exceto se comprovada decisão judicial fixando pensão alimentícia para seu sustento ou se, comprovadamente, demonstrar que recebia auxílio para sua subsistência.

Seção IV
Da Perda da Qualidade de Segurado e de Dependente

Art. 9º - Perderá a qualidade de segurado o servidor que se desligar do serviço público municipal por exoneração, demissão, cassação de aposentadoria, ou qualquer outra forma de desvinculação definitiva do regime.

§1º Se o servidor fruir de licença para tratar de interesse particular e não efetuar o tempestivo recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sua condição de segurado será suspensa para todos os fins enquanto não regularizada a situação.

§2º Não se admitirá, após o óbito do servidor, o recolhimento de contribuições previdenciárias para a regularização da suspensão da condição de segurado.

§3º Não perderá a qualidade de segurado o servidor que se encontre em gozo de benefício previdenciário, afastamento legal ou licenças.

§4º O segurado que deixar de pertencer ao quadro de servidores estatutários do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, terá sua inscrição automaticamente cancelada, perdendo o direito a todo e qualquer benefício previsto nesta Lei.

§5º Os dependentes do segurado desligado na forma do *caput* deste artigo, perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 10 - O dependente perderá sua qualidade nas seguintes hipóteses:
I - Para o (a) cônjuge: pela separação judicial ou divórcio, transitado em julgado, quando não lhe for assegurada a percepção de alimentos, pela anulação do casamento transitada em julgado, e pelo estabelecimento de nova união estável ou novo casamento em data anterior ao fato gerador do benefício, ou pela separação de fato;
II - Para o (a) companheira (o): pela cessação da união estável com o (a) segurado (a), quando não assegurada a percepção de alimentos;
III - Para os (as) filhos (as) ou irmãos (as): pelo implemento da idade de 18 (dezoito) anos;
IV - Para os dependentes em geral: pela cessação da invalidez para os benefícios relacionados à incapacidade, pela recuperação da capacidade civil, respeitados os períodos mínimos previstos nesta Lei;
V - Pelo óbito;
VI - Pela renúncia expressa;
VII - Pela prática de atos de indignidade ou deserdação, na forma da legislação civil;
VIII - Na hipótese prevista no art. 29 desta Lei, mediante processo administrativo no qual seja assegurado contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. A celebração de novo casamento ou constituição de nova união estável, após a concessão do benefício, não resultará na perda da condição de dependente.

Seção V
Dos Benefícios Previdenciários

Art. 11 - O Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Nova Prata do Iguaçu possui o seguinte rol de benefícios previdenciários aos seus segurados e respectivos dependentes:
I - Quanto aos segurados:
a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
b) aposentadorias voluntárias;
c) aposentadoria compulsória;
II - Quanto aos dependentes: - pensão por morte;

Parágrafo único. Aos segurados e dependentes é assegurado o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, na forma do disposto nesta Lei.

Seção VI
Das Aposentadorias

Art. 12 - O servidor abrangido pelo Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Nova Prata do Iguaçu será aposentado:

I - Por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma do previsto no art. 13 desta Lei;
II - Voluntariamente, aos sessenta e dois anos de idade, se mulher, e aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, observados os seguintes requisitos:
a) vinte e cinco anos de contribuição;
b) tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e
c) cinco anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
III - Na modalidade especial, voluntariamente, em caso de exposição efetiva à agentes nocivos químicos, físicos, e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedadas a caracterização por categoria profissional ou ocupação, mediante os seguintes requisitos:
a) sessenta anos de idade;
b) vinte e cinco anos de efetiva exposição e contribuição;
c) dez anos de efetivo exercício no serviço público; e
d) cinco anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.
IV - na modalidade especial, voluntariamente, aos titulares do cargo efetivo de professor, com efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) possuir no mínimo sessenta anos de idade, se homem, ou cinquenta e sete anos de idade, se mulher;
b) vinte e cinco anos de contribuição em atividades exclusivas de magistério;
c) dez anos de efetivo exercício no serviço público; e
d) cinco anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.
V - Na modalidade especial, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, ao servidor que seja pessoa com deficiência mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) vinte anos de contribuição, se mulher, e vinte e cinco anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;
b) vinte e quatro anos de contribuição, se mulher, e vinte e nove anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;
c) vinte e oito anos de contribuição, se mulher, e trinta e três anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;
d) cinquenta e cinco anos de idade, se mulher, e sessenta anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência;
e) em todas as hipóteses, desde que possua quinze anos de efetivo exercício, quinze anos de existência da deficiência, e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria, observados os critérios dos parágrafos 1º ao 3º que seguem:
VI - Compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;

§1º Regulamento disciplinará os critérios necessários para a concessão da aposentadoria especial do servidor com deficiência.

§2º O reconhecimento do direito à aposentadoria especial, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 3º Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, nos termos do regulamento.

§4º As aposentadorias a que se referem os incisos III e V observarão adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§5º São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e orientação pedagógica, desde que exercidas por integrantes de cargos de professores.

§6º A aposentadoria prevista no inciso I, do *caput* deste artigo, só será concedida após a comprovação total e permanente da incapacidade do segurado para o serviço público, mediante perícia realizada por junta médica.

§7º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental, somente será feito ao curador do segurado ou ao respectivo apoiante, condicionado à apresentação do termo de curatela, ou de exibição de comprovação da tomada de decisão apoiada prevista no texto do art. 1.783-A do Código Civil.

§8º O aposentado que voltar a exercer qualquer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão de ofício, sem prejuízo da responsabilização penal cabível e devolução dos valores recebidos.

§9º A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato administrativo, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público.

§10 A aposentadoria concedida com utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego, ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, ressalvadas as situações anteriores à vigência desta Lei.

Art. 13 - Serão realizadas revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, no máximo, a cada três anos, ficando o aposentado obrigado a se submeter às reavaliações por perícia médica, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e reversão de ofício.

§1º O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não será reavaliado conforme a prescrição do *caput*, nas seguintes hipóteses:
I - Após completar sessenta anos de idade;
II - For comprovadamente portador de síndrome da imunodeficiência adquirida; ou
III - Após completar 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, se decorridos quinze anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade ou de licença para tratamento de saúde.

§2º O disposto neste artigo não se aplicará se o servidor, se julgando apto ao trabalho, solicitar a realização de exame pericial.

§3º Se da revisão das condições de saúde resultar a reversão da aposentadoria por incapacidade permanente e, sendo constatada pelo ente a impossibilidade de exercício de qualquer função laborativa, ou fruição de licença para tratamento de saúde por período consecutivo de doze meses, o servidor será encaminhado para novo exame pericial a ser realizado pela unidade gestora do regime próprio.

Seção VII
Dos Cálculos dos Proventos

Art. 14 - Os proventos de todas aposentadorias, resguardadas aquelas abarcadas por regras de transição com critérios próprios, terão como referência a média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 80% (oitenta por cento) dos maiores salários do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§1º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no *caput*, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e

das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:

I - Se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria.
II - Se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.
III - Não serão incluídas no cálculo dos proventos gratificações ou vantagens criadas por leis que vedem expressamente as respectivas incorporações.

§2º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata o *caput* deste artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma de regulamento.

§4º As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:
I - Inferiores ao valor do salário mínimo;
II - Superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e
III - Superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do regime de previdência complementar, ressalvadas as exceções legais.

§5º O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no § 2º, do art. 201 da Constituição Federal, nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

§6º A média a que se refere o *caput* será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação de regime de previdência complementar, ou na hipótese de efetuarem a opção de adesão correspondente.

§7º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização dotempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo previsto no art. 15, *caput*, e §2º do mesmo dispositivo, e para a averbação em outro qualquer outro regime previdenciário.

Art. 15 - O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 70% (setenta por cento) da média prevista no art. 14, acrescida de 1% (um por cento) a cada grupo de doze contribuições mensais, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) de contribuição nos casos:
I - Art. 12, incisos I, II, III, e IV;
II - Art. 49, § 6º, II, e art. 50, § 2º, II, desta Lei; e
III - Art. 51 desta Lei.

Parágrafo Único. O valor do benefício de aposentadoria de que trata o artigo 12, VI, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do *caput*, ressalvado o caso de cumprimento de critério de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

Art. 16 - O valor do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho que decorra de acidente de trabalho, doença profissional ou do trabalho, ou para aposentadoria especial de pessoa com deficiência, corresponderá à 100% (cem por cento) da média contributiva referida no art. 14.

Parágrafo único. A hipótese de aposentadoria por idade do servidor com deficiência, prevista no art. 12, V, *"d"*, os proventos serão calculados em 70% (setenta por cento) da média prevista no art. 14, acrescida de 1% (um por cento) a cada grupo de doze contribuições mensais, até o limite máximo de 30% (trinta por cento).

Art. 17 - Acidente de trabalho é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Parágrafo único. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:
I - O acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído, diretamente, para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II - O acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão;
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;
III - A doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;
IV - O acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, financiada pelo Município, dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado.

Art. 18 - É assegurado o reajuste dos benefícios de que trata esta Lei para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, nos termos estabelecidos em lei municipal.

Seção VIII
Da Contagem do Tempo de Serviço ou de Contribuição, do Tempo de Carreira e de Cargo

Art. 19 - A contagem do tempo de serviço ou de contribuição observará as seguintes condições:
I - Para fins de aposentadoria, será computado como tempo de serviço público o prestado aos entes federativos, seus respectivos Poderes, às autarquias e fundações públicas;
II - O tempo de serviço ou de contribuição só será computado, desde que certificado pelo órgão competente, na forma da legislação federal pertinente, e devidamente averbado pelo Município;
III - O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade;

IV - Não será computado tempo de contribuição fictícia ou tempo de serviço ou contribuição já utilizados para outros benefícios previdenciários; e
V - Não serão computáveis quaisquer períodos de tempo de contribuição ou de serviço que sejam considerados como concomitantes pela unidade gestora do regime próprio.

§1º O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado para concessão de vantagem pecuniária, de qualquer ordem, com efeitos retroativos.

§2º Fica vedada a contagem de tempo de serviço em atividade privada, por meio de justificação administrativa ou judicial.

§3º Não será concedida certidão de tempo de serviço ou contribuição quando o respectivo período tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao servidor em atividade.

§4º Considera-se nula a aposentadoria que tenha sido concedida ou que venha a ser concedida com contagem recíproca do Regime Geral de Previdência Social mediante o cômputo de tempo de serviço sem o recolhimento da respectiva contribuição ou dacorrespondente indenização pelo segurado obrigatório responsável, à época do exercício da atividade, pelo recolhimento de suas próprias contribuições previdenciárias.

Art. 20 Para o cumprimento dos requisitos para aposentadoria, a contagem de tempo será feita na seguinte conformidade:
I - O tempo de efetivo exercício no serviço público será apurado de acordo com as prescrições do Estatuto do Servidor;
II - O tempo de carreira abrangerá o tempo anterior ao ingresso em cargo efetivo, na condição de servidor em função equivalente ao cargo;
III - O tempo no cargo deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à da concessão da aposentadoria.

§1º Na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, o tempo na carreira deverá ser cumprido no último cargo efetivo.

§2º Para fins de aposentadoria, na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira, serão observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação municipal, inclusive as produzidas por reclassificação ou reestruturação dos cargos e carreiras.

§3º Aos servidores estatutários que utilizaram ou venham a utilizar parte do respectivo tempo de contribuição para obter aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, não será concedida aposentadoria pelo regime previsto por esta Lei, sendo os seus cargos declarados vagos.

§4º O tempo de contribuição de servidor cedido, nos termos do previsto no art. 7º, § 2º e § 3º desta Lei, será computado como tempo de serviço público, tempo de carreira, e tempo de cargo para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei.

§5º Os períodos de atividades concomitantes, sujeitas ao mesmo regime de previdência, não poderão ser computados duplamente para a concessão de benefícios instituídos nesta Lei.

Seção IX
Da Pensão por Morte

Art. 21 - A pensão por morte concedida ao dependente do Regime Próprio será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependentes, até o limite máximo de 100 % (cem por cento), incidente sobre os seguintes valores:
I - Se o segurado for aposentado antes do óbito, sobre seus proventos;
II - Se o segurado estiver em atividade, sobre o valor que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito.

§1º Se o dependente não possui outra fonte de renda formal, o benefício de pensão por morte não poderá ser inferior a um salário mínimo.

§2º Sem prejuízo do disposto nesta Lei, o tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 22 - As pensões concedidas, na forma do art. 21, serão reajustadas para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, nos termos estabelecidos em lei municipal.

Art. 23 - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a 5 (cinco).

§1º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência mental ou intelectual grave, o valor da pensão por morte será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor ativo se estivesse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência; e
II - Uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§2º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual ou mental grave, o valor da pensão será recalculado na forma dos artigos 21 e 23.

Art. 24 - Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, a condição de deficiente pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial, observada revisão periódica na forma da legislação.

Art. 25 - A pensão por morte será devida aos dependentes a partir:
I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o falecimento, para os menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias da morte, para os demais dependentes;
II - da data do requerimento, para as pensões requeridas após os prazos enunciados no inciso anterior;
III - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;
IV - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova inequívoca.

Art. 26 - Havendo diversos postulantes, a pensão será rateada proporcionalmente entre os dependentes habilitados, cabendo 50% (cinquenta por cento) ao viúvo (a) ou companheiro (a) e os 50% (cinquenta por cento) restantes entre os demais dependentes, observada arespectiva ordem prevista no art. 8º desta Lei, vedado o retardamento da concessão por falta de habilitação de outros possíveis dependentes.

§1º Em caso de ex-cônjuge ou ex-companheiro (a), que perceba alimentos, será reservado o importe suficiente para pagamento da prestação.

§2º Na hipótese de o segurado falecido estar, na data do óbito, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

§3º O cônjuge do ausente, assim declarado em juízo, somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica, não excluindo do direito a (o) companheira (o).

§4º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos, em relação ao interessado, a partir da data em que se efetivar, ressalvada a previsão do art. 29, § 4º, § 5º, § 6º, desta Lei.

§5º O pensionista de que trata o § 3º, deste artigo, deverá declarar anualmente que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente seu reaparecimento, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 27 - O direito à percepção de cada cota individual cessará:
I - Pela morte do pensionista;
II - Para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 18 (dezoito) anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência;
III - Para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;
IV - Para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;
V - Para cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas *"b"* e *"c";*
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais, ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos, após o início do casamento ou da união estável:
1. 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2. 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3. 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4. 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5. 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade; e
6. vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§1º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea *"a"* ou os prazos previstos na alínea *"c"*, ambas do inciso V, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§2º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas *"b"* e *"c"* do inciso V do *caput* deste artigo.

Art. 28 - O direito à pensão não será atingido por prescrição de fundo de direito, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a prescrição quinquenal em relação às parcelas vencidas.

Art. 29 - Será excluído definitivamente da condição de dependente quem tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§1º Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.

§2º Perderá o direito à pensão por morte, o cônjuge, o companheiro ou a companheira, se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses, com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial, no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§3º Perderá o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos previstos no inciso VII do art. 10 desta Lei.

§4º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada decisão judicial em contrário.

§5º Nas ações judiciais em tramitação, o Fundo poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeito de rateio, descontando-se os valoresreferentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado, ressalvada a existência de decisão judicial em sentido contrário.

§6º Julgado improcedente o pedido da ação prevista no § 4º ou § 5º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com suas cotas e tempo de duração de seus benefícios;

§7º Em qualquer caso, fica assegurada ao pelo Regime Próprio de Previdência Social - a cobrança dos valores indevidamente pagos em função da habilitação.

Art. 30 - Para os fins desta Lei, a condição legal de dependente será verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência, inclusive econômica, na forma das disposições contidas no regulamento.

Parágrafo único. A invalidez, a incapacidade, a deficiência ou a alteração das condições, quanto aos dependentes, supervenientes à morte do segurado, não dará origem a qualquer direito à pensão.

Seção X
Da Acumulação de Pensão

Art. 31 - É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do Regime Próprio, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§1º Será admitida, a acumulação de:
I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou
II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou
III - aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e
IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da vigência da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§5º As regras sobre a acumulação previstas neste artigo poderão ser alteradas na forma do
§ 6º do art. 40 da Constituição Federal.

Seção XI
Do Abono Anual

Art. 32 - Será devido o abono anual ao beneficiário que durante o ano receber aposentadoria ou pensão por morte, e que consistirá em um abono equivalente ao total do provento ou pensão relativos ao mês de dezembro do mesmo exercício.

Parágrafo único. Até o último dia em que o servidor estiver na atividade, o pagamento do abono anual incumbirá ao órgão responsável pelo pagamento de sua remuneração, respeitada a proporcionalidade incidente na situação.

Art. 33 - Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono anual para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Seção XII
Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 34 - O benefício previdenciário será pago diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente ou outra forma estabelecida em regulamento, admitindo-se excepcionalmente quitação por cheque, mediante decisão fundamentada.

§1º Na hipótese de o beneficiário ser portador de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, deverá ser constituído procurador na forma da lei, devendo o instrumento de mandato ser renovado ou revalidado a cada 6 (seis) meses.

§2º O procurador firmará termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer fato que venha determinar a perda da qualidade de beneficiário, ou outro evento que possa invalidar a procuração, em especial o óbito do outorgante, sob pena de incorrer em sanções penais cabíveis.

§3º O dependente excluído, na forma do art. 29 desta Lei, ou que tenha a parte provisoriamente suspensa, na forma do § 1º do mesmo dispositivo legal, não poderá representar outro dependente para fins de recebimento do benefício.

Art. 35 - O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao cônjuge, companheiro (a), pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na falta destes, e por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento a pessoa designada por determinação judicial, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

Parágrafo único. Após o prazo fixado neste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a efetiva regularização da situação.

Art. 36 - Os valores não recebidos em vida pelo segurado serão pagos a seus dependentes inscritos à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 37 - Serão descontados dos benefícios:
I - Contribuições e indenizações devidas pelo segurado ao Regime Próprio de Previdência;
II - Pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário indevido, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação pela revogação de decisão judicial;
III - Imposto de renda retido na fonte em conformidade com a legislação;
IV - Pensão alimentícia fixada judicialmente;
V - Contribuições autorizadas a entidades de representação classista; e
VI - Demais consignações autorizadas por lei federal ou municipal.

§1º Na hipótese do inciso II, do *caput*, excetuadas as situações de má-fé, o desconto será feito em prestações não excedentes a 30% (trinta por cento) do valor do benefício, corrigidas monetariamente pelo mesmo índice de reajuste de vencimentos.

§2º Para os fins do disposto no § 1º, deste artigo, não caberá o parcelamento quando o beneficiário tiver a aposentadoria cassada ou da aposentadoria não decorrer pensão, hipótese em que a cobrança será efetuada junto aos herdeiros ou sucessores do falecido, na forma da lei.

§3º No caso de má fé, a devolução será feita integralmente, com correção monetária pelos índices adotados pela Fazenda Municipal, e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 2% (dois por cento), calculados sobre o débito.

Art. 38 - Salvo quanto ao valor devido ao regime próprio ou derivado da obrigação de prestar alimentos, o benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno *direito* a sua venda, alienação ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele e a outorga de poderes irrevogáveis para o seu recebimento por terceiro.

Art. 39 - Não haverá restituição de contribuição previdenciária, salvo se indevida.

Parágrafo único. No caso de restituição de contribuição previdenciária indevida, o débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, acrescido da correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, mais juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado de forma *pro rata*, observada a prescrição quinquenal.

Art. 40 - Mediante procedimento judicial, será suprível a falta de qualquer documento ou poderá ser feita a prova de fatos de interesse dos beneficiários, salvo os que se referirem a registros públicos ou tempo de contribuição.

Art. 41 - Os pedidos de aposentadoria, exoneração e licença para tratar de interesse particular ou afastamento a qualquer título, e suas respectivas prorrogações, serão obrigatoriamente instruídos, com a documentação pertinente, perante o regime próprio.

Art. 42 - O servidor público municipal, ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo, função ou emprego temporário, é segurado obrigatório exclusivo do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A submissão dos servidores de que trata o *caput* ao Regime Geral de Previdência não modifica o vínculo ao regime jurídico estatutário ou as respectivas regras e proibições estabelecidas aos servidores.

Art. 43 - O segurado que por força das disposições desta Lei tiver sua inscrição cancelada no Regime de Previdência do Servidor do Município de Nova Prata do Iguaçu, receberá, mediante requerimento, a competente certidão de tempo de contribuição, a ser concedida na forma da legislação federal pertinente.

Art. 44 - O prazo de decadência do direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão, indeferimento,

cancelamento, ou cessação do benefício, é de 5 (cinco) anos, contados:
I - Do dia primeiro do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação ou da data em que a prestação deveria ter sido paga com valor revisto ou;
II - Do dia em que o segurado tomar conhecimento da decisão proferida no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Prescreverá em cinco anos, contados da data em que deveria ter havido o pagamento, o direito de receber prestações vencidas, restituições, ou diferenças devidas pelo Fundo Municipal de Previdência, ressalvados os casos previstos na legislação civil.

Art. 45 - A autotutela administrativa para revisão ou anulação de atos concessivos de benefício deverá ser exercida no prazo de dez anos, contados da prática do ato, sob pena de decadência.

§1º Na hipótese de ato praticado com má-fé, não ocorrerá a decadência mencionada no *caput*.

§2º Para anulação ou revisão de ato concessivo de benefício, da qual decorra prejuízo, será previamente concedido direito ao contraditório e à ampla defesa, ressalvada a aplicação de medida cautelar administrativa devidamente fundamentada.

§3º A anulação total ou parcial de benefício registrado perante o Tribunal de Contas será informada ao órgão.

§4º Os atos concessivos de revisões de cálculo deverão indicar a data em que passarão a produzir efeitos.

Art. 46 - Os créditos do Fundo de Previdência do Município de Nova Prata do Iguaçu, observados os requisitos legais, constituem-se como dívida ativa, gozando de liquidez e certeza desde que inscritos em livro próprio.

§ 1º Poderão ser inscritos em dívida ativa os créditos constituídos em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, para execução fiscal.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, poderá ser objeto de inscrição em dívida ativa, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiado que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago indevidamente em razão de fraude, de dolo ou de coação, desde que devidamente identificado em procedimento administrativo de responsabilização.

Art. 47 - Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, poderão ser exigidos:
I - Quando necessário, exames médicos para a comprovação da permanência da incapacidade para o trabalho ou submissão à perícia médica;
II - Declarações, sob as penas da lei, acerca de situações jurídicas de interesse para concessão ou manutenção de benefícios; e
III - Documentos em geral.

§1º Não havendo o cumprimento das exigências deste dispositivo legal, o pagamento do benefício será suspenso até a regularização.

§2º Os meios descritos neste dispositivo não excluem a adoção de outras medidas para verificação do preenchimento dos requisitos legais para a concessão de benefícios.

Art. 48 - Não poderão ser concedidos proventos ou pensões que excedam o valor do subsídio do Prefeito, nos termos do previsto no art. 37, VI, da Constituição Federal, ressalvadas disposições constitucionais específicas.

Seção XIII
Das Regras Transitórias de Aposentadoria

Subseção I
Da Aposentadoria por Sistema de Pontuação

Art. 49 - O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V - Somatório da idade e tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observando-se o disposto nos §§2º e 3º.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, a idade mínima a que se refere o inciso I do *caput* será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§2º A partir de 1º de janeiro de 2024, a pontuação a que se refere o inciso V do *caput* será acrescida de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco), se homem.

§3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do *caput* e o §2º.

§4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e II do *caput* serão:
I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2024.

§5º O somatório de idade e de tempo de contribuição de que trata o inciso V do *caput*, para os titulares do cargo de professor, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2024, de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos se homem.

§6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I - À totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no conceito do § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou para titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - Ao valor apurado na forma dos artigos 14 e 15 desta Lei.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:
I - De acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos do inciso I, do § 6º, ou
II - Nos termos estabelecidos em Lei Municipal, na hipótese prevista no inciso II, do § 6º.

§8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 6º deste artigo ou no inciso I do § 2º, I, do art. 50, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens

pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:
I - Se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II - Se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Subseção II

Da Aposentadoria com Pedágio

Art. 50 O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco), se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§2º O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá: I - Em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 49; e
II - Em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nesta Lei nos artigos 14 e 15.

§3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado: I - De acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º;
II - Nos termos estabelecidos em lei municipal, na hipótese prevista no inciso II do § 2º.

Seção XIV
Do Abono de Permanência

Art. 51 - O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para as formas de aposentadorias previstas nos artigos 12, II, III, IV, V, e 49, 50 poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar a idade para a aposentadoria compulsória.

Parágrafo único. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente empregador e será regulamentado em lei própria.

Art. 52 - Até que entre em vigor a lei de que trata o art. 40 § 19 da Constituição Federal, o servidor público que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária com base no disposto na alínea "*a*" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no art. 2º, no § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que optar por permanecer em atividade deverá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CUSTEIO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 53 - O regime de previdência estabelecido por esta Lei é custeado mediante recursos de contribuições do Município de Nova Prata do Iguaçu, por meio dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e dos segurados ativos, inativos e pensionistas, bem como de outros recursos que lhe forem atribuídos.

Parágrafo único. O Plano de Custeio descrito no *caput* deste artigo deverá ser ajustado a cada exercício, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 54 - A contribuição previdenciária patronal do Município, da Câmara, das autarquias, e das fundações públicas municipais, será calculada sobre a remuneração de contribuição dos cargos efetivos e não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo e equivalerá a 16,00% (dezesseis por cento) da referida base de cálculo, a partir do 1º dia do quarto mês subsequente a publicação esta Lei, a qual será majorada da seguinte forma:

a) 16,00% a partir de 1º de janeiro de 2024;
b) 17,00% a partir de 1º de janeiro de 2025;
c) 18,00% a partir de 1º de janeiro de 2026;
d) 19,00% a partir de 1º de janeiro de 2027;
e) 20,00% a partir de 1º de janeiro de 2028;

§1º O órgão competente da Secretaria de Administração e Finanças poderá reter das consignações em folhas de pagamento, do duodécimo ou outras transferências, os valores devidos ao regime e não pagos no prazo fixado por esta Lei pelos entes e órgãos patrocinadores.

§2º O déficit atuarial será custeado pelo ente através de aportes anuais ou alíquotas suplementares, no percentual apontado na avaliação atuarial anual, fixados por Decreto.

§3º A alíquota de contribuição previdenciária patronal prevista no caput poderá ser majorada temporariamente para determinadas categorias de servidores que usufruam, de benefícios especiais, mediante Decreto.

Seção II
Da Contribuição dos Segurados e dos Dependentes

Art. 55 - Constitui fato gerador das contribuições para o regime de previdência do Município, a percepção efetiva ou a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica de remuneração, a qualquer título, oriundos dos cofres públicos municipais ou das autarquias e das fundações públicas, tomando-se como base de cálculo as parcelas descritas no artigo 59 desta Lei.

Art. 56 - A contribuição previdenciária dos servidores públicos titulares de cargos efetivos do Município, inclusive da Administração Indireta e do Poder Legislativo, será de 14% (quatorze por cento) incidindo sobre a base prevista no art. 59 desta Lei.

§1º Os aposentados e pensionistas contribuirão em 14% (quatorze por cento) incidentes sobre o valor da parcela dos proventos e

aposentadorias que supere 2 (dois) salários mínimos vigentes nacionalmente, a partir do 1º dia do quarto mês subsequente a publicação esta Lei.

§2º Na hipótese de acumulação permitida em lei, a contribuição será calculada sobre a remuneração de cada cargo efetivo ocupado pelo servidor público municipal.

§3º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos para esse fim.

Seção III
Da Contribuição do Servidor em Licença Para Tratar de Interesse Particular

Art. 57 - O servidor afastado pela concessão de licença para tratar de interesse particular poderá, caso não deseje sofrer os efeitos da suspensão do vínculo previdenciário, poderá efetuar o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias incidentes sobre a base de cálculo prevista no art. 59.

§1º Além da sua contribuição, o servidor deverá também recolher a contribuição patronal.

§2º As contribuições serão recolhidas diretamente pelo servidor, observados os prazos instituídos nesta Lei.

§3º Aplicam-se as disposições deste artigo às licenças previstas no Estatuto, hipóteses nas quais a incidência da contribuição será sobre a totalidade da base de contribuição prevista no artigo 59.

§4º O servidor deverá requerer ao RPPS sua inscrição como segurado facultativo no mesmo mês em que começar a usufruir da licença de interesse particular e comprovar mensalmente os recolhimentos.

Art. 58 - A contribuição prevista no artigo 56, desde que regularmente adimplida, será computada apenas como tempo de contribuição e manterá o vínculo previdenciário do servidor durante o período.

Parágrafo único. O tempo de contribuição resultante da faculdade do art. 57 não será computado para o cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício, tempo de carreira, e tempo no cargo efetivo.

Seção IV
Da Base de Contribuição

Art. 59 - A contribuição social do servidor público ativo de qualquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, para a manutenção do regime próprio de previdência social, incidirá sobre:
I - A totalidade da base de contribuição, em se tratando de servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo e não tiver optado por aderir a ele;
II - A parcela da base de contribuição que não exceder ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, em se tratando de servidor:
a) que tiver ingressado no serviço público até a data a que se refere o inciso I e tenha optado por aderir ao regime de previdência complementar ali referido; ou
b) que tiver ingressado no serviço público a partir da data a que se refere o inciso I, independentemente de adesão ao regime de previdência complementar ali referido.

§1º Entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas:
I - Diárias;
II - Ajuda de custo;
III - Indenização de transporte;
IV - Quebra de caixa;
V - Parcelas remuneratórias em decorrência do local de trabalho;
VI - Parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em substituição ou em comissão ou de função gratificada, ressalvadas aquelas decorrentes da incorporação de vantagens decaráter temporário ou vinculadas ao exercício de cargo em comissão ou função gratificada, desde que anterior ao advento desta Lei, obedecidas as prescrições de leis próprias.
VII - Abono de permanência pago na forma prevista nesta Lei;
VIII - Adicional de terço de férias;
IX - Salário-família;
X - Auxílio-alimentação;
XI - Abono-assiduidade;
XII - Cesta-básica;
XIII- Regência de classe.

§2º Incluem-se entre as parcelas a que se refere o inciso V, do *caput* deste artigo, as horas extras, adicional noturno, serviços extraordinários, adicional de insalubridade, periculosidade, penosidade ou de risco de vida, verba de representação, gratificação por local de exercício, e todas as gratificações instituídas no Município, e outras previstas em lei, de natureza transitória, e não incorporáveis.

§3º Na hipótese de recolhimento indevido de quaisquer das parcelas excetuadas neste artigo, serão devolvidas ao servidor, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

§4º Incidirá a contribuição previdenciária prevista neste artigo sobre a licença para tratamento de saúde, licença à gestante, à adotante e licença paternidade e demais afastamentos remunerados do servidor, sendo a respectiva base de cálculo a remuneração no cargo efetivo, inclusive no caso de licença por motivo de doença em pessoa da família.

Seção V
Da Arrecadação e do Recolhimento das Contribuições

Art. 60 - A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou outras importâncias devidas ao Regime Próprio pelos segurados, pelo ente público ou pelo órgão que promover a retenção, deverão ser repassadas à unidade gestora até o quinto dia do mês subsequente ao da ocorrência do respectivo fato gerador.

§1º As contribuições devidas serão avaliadas e revistas com fundamento em critérios atuariais, utilizando-se como parâmetros gerais o que for determinado pelo órgão supervisor federal.

§2º A guia de arrecadação municipal deverá ser devidamente acompanhada de relatório analítico no qual constarão o mês de competência, as matrículas dos servidores, seus nomes, as bases de contribuição, e os valores pagos relacionados aos segurados e pensionistas.

Art. 61 - O responsável por ordenar ou supervisionar a retenção e o recolhimento das contribuições dos segurados que deixar de as reter ou de as recolher, no prazo legal, será objetiva e pessoalmente responsabilizado, na forma do artigo 135, incisos II e III, do Código Tributário Nacional, pelo pagamento dessas contribuições e das penalidades cabíveis, semprejuízo da responsabilidade administrativa, cível e penal, pelo ilícito que eventualmente tiver praticado, e da responsabilidade do Poder, órgão autônomo, autarquia ou fundação pública municipal a que for vinculado por essas mesmas contribuições e penalidades.

Art. 62 - Eventuais contribuições e repasses não realizados nos prazos estabelecidos nesta Lei serão recolhidos com acréscimo de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acrescidos de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e, no caso de atraso de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses intercalados, deverão ser apurados e confessados, para pagamento parcelado em moeda corrente, conforme as regras definidas pelos órgãos reguladores e mediante lei municipal.

§1º É vedado o parcelamento das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores e não repassadas à unidade gestora do regime próprio de previdência.

§2º Em caso de atraso no pagamento das parcelas previstas nos Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, as mesmas serão recolhidas com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acrescidos de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) por parcela.

Seção VI
Da Taxa de Administração

Art. 63 - A Taxa de Administração, para o exercício de 2023 e seguintes, destinada ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio, deverá observar os seguintes parâmetros:
I - Financiamento e constituição da reserva administrativa conforme previsto em lei do ente federativo;
II - O percentual da taxa de administração, apurados com base no exercício financeiro anterior, será de:

a) de 1,7% (um inteiro e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, quando este RPPS estiver classificado no grupo Grande Porte do ISP-RPPS;
b) de 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, quando este RPPS estiver classificado no grupo Médio Porte do ISP-RPPS; ou
c) de 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, quando este RPPS estiver classificado no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS;
III - vinculação dos recursos para pagamento das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à administração e ao funcionamento do RPPS, observando-se que:

a) deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas aos benefícios, formando reserva financeira administrativa para as finalidades previstas neste artigo;
b) mantém-se a vinculação das sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidas, exceto se aprovada, pelo conselho deliberativo, na totalidade ou em parte, a sua reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados do RPPS;
c) os valores arrecadados mensalmente com a taxa de administração serão incorporados à reserva administrativa e poderão ser utilizados, inclusive com as sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidas, para as finalidades previstas neste artigo; e
d) poderão ser utilizados para aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio da unidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS, bem como para reforma ou melhorias de bens destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§1º Os recursos da taxa de administração utilizados em desconformidade com o previsto neste artigo deverão ser objeto de recomposição ao RPPS, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários.

§2º Na hipótese de a unidade gestora do RPPS possuir competências diversas daquelas relacionadas à administração do regime, deverá haver o rateio proporcional das despesas relativas a cada atividade para posterior apropriação nos custos correspondentes e a gestão segregada dos recursos, observando-se, ainda, que, se a estrutura ou patrimônio utilizado for de titularidade exclusiva do RPPS, deverá ser estabelecida uma remuneração ao regime em virtude dessa utilização.

§3º Eventuais despesas com prestação de serviços relativos à assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação do RPPS:

I - os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos estatutários da unidade gestora, bem como das suas atividades finalísticas;
II - o valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da taxa de administração ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros; e
III - em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos valores anuais da taxa de administração calculados conforme o inciso II do caput, considerados sem os acréscimos de que trata o § 4º.

§4º Fica autorizado que o percentual da taxa de administração estabelecida na forma do inciso II do caput, seja elevado em até 20% para:
I - Obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, a ser obtida no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da formalização da adesão ao programa, contemplando, entre outros, gastos referentes a:
a) preparação para a auditoria de certificação;
b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e
e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação; e
II - Obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS, contemplando, entre outros, gastos referentes a:
a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e
b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos.

§5º A definição dos percentuais da taxa de administração de que trata o inciso II do caput deverá observar os seguintes critérios:
I - Considerar a classificação nos grupos de porte do ISP-RPPS publicado no penúltimo exercício anterior ao exercício no qual esse percentual será aplicado; e
II - Em caso de regimes que não constarem da classificação do ISP-RPPS, deverá ser
considerado o limite do grupo “Médio Porte”, até que seja promovida a sua inclusão.

§ 6º As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.

§ 7º Em caso de insuficiência de recursos da taxa de administração, inclusive para pagamento de tributos ou de insumos materiais e tecnológicos indispensáveis para a gestão do regime, deverão ser aportados recursos pelo ente federativo, desde que assegurada transparência ao custeio administrativo do RPPS.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64 - Sem prejuízo do previsto nesta Lei, aplicam-se supletivamente e subsidiariamente as disposições federais sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos, naquilo que couber.

Art. 65 - Os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos aos seus segurados, na

modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 66 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 67 - Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, ficam referendadas, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná:
I – a revogação dos arts. 2º, 6º e 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, nos termos do disposto no inciso III do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019;
II – a revogação do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 68 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados com fundamento na Lei Ordinária nº 1.821/2023, que instituiu a reforma do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Prata do Iguaçu, redimensionou o Plano de Benefícios e o Plano de Custeio e consolidou a legislação previdenciária municipal.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 06 de abril de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:130A6176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2026
DATA: 06/04/2026

SÚMULA: Altera a Lei Complementar Municipal nº 1.907, de 05 de fevereiro de 2025, incluindo o Departamento de Serviço de Inspeção Municipal na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica alterado o artigo 41, da Lei Complementar nº 1.907, de 05 de fevereiro de 2025 que, por sua vez, dispõe sobre a reestruturação da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41. A Secretaria Municipal de Agricultura é integrada pelos seguintes departamentos imediatamente subordinados ao Secretário:
I – Departamento de Fomento à Agropecuária;
II – Departamento de Meio Ambiente;
III – Departamento de Programas da Agricultura;
IV – Departamento de Engenharia;
V – Departamento de Diretores Setoriais;
VI – Departamento de Serviço de Inspeção Municipal;
(...)
§6º Ao Departamento de Serviço de Inspeção Municipal compete:
I – Inspecionar e fiscalizar, sob os aspectos higiênico-sanitários, tecnológicos e industriais, os estabelecimentos que produzam, manipulem, beneficiem, industrializem, armazenem, transportem ou comercializem produtos de origem animal e seus derivados;
II – Realizar inspeção ante-mortem e post-mortem de animais destinados ao abate, quando aplicável;
III – Fiscalizar matérias-primas, ingredientes, insumos, processos produtivos, instalações, equipamentos e produtos finais;
IV – Proceder ao registro, relacionamento, classificação e controle sanitário de estabelecimentos e produtos de origem animal;
V – Emitir certificados, autorizações, registros e demais atos administrativos necessários ao funcionamento dos estabelecimentos;
VI – Manter cadastro atualizado dos estabelecimentos registrados e das atividades fiscalizadas;
VII – Coletar amostras de água, matérios-primas, produtos intermediários e finais para análises laboratoriais fiscais ou de monitoramento;
VIII – Promover ações de controle de qualidade e inocuidade dos alimentos, com base em critérios técnicos e científicos;
IX – Supervisionar e auditar programas de autocontrole implementados pelos estabelecimentos, nos termos da legislação vigente;
X – Notificar, autuar e instaurar processos administrativos sanitários;
XI – Aplicar sanções administrativas, incluindo advertência, multa, apreensão, inutilização de produtos, suspensão, interdição e cassação de registros;
XII – Determinar medidas cautelares necessárias à proteção da saúde pública e à segurança alimentar;
XIII – Desenvolver ações de combate à produção, transporte e comercialização clandestina de produtos de origem animal;
XIV – Atuar em conjunto com outros órgãos de fiscalização municipal, estadual e federal;
XV – Promover ações de educação sanitária, capacitação e orientação técnica aos produtores, empreendedores e consumidores;
XVI – Incentivar a formalização, regularização e melhoria contínua dos estabelecimentos agroindustriais;
XVII – Fomentar o desenvolvimento sustentável da agroindústria local, respeitando as especificidades regionais;
XVIII – Atuar em cooperação com órgãos estaduais, federais e consórcios intermunicipais de defesa agropecuária;
XIX – Viabilizar e manter a adesão do Município e sistemas de equivalência, tais como o SISBI-POA e o SUSAF-PR;
XX – Comunicar aos órgãos competentes a ocorrência de enfermidades ou irregularidades que demandem medidas sanitárias;
XXI – Propor a edição de normas complementares, instruções normativas e regulamentos técnicos no âmbito de sua competência;
XXII – Organizar, planejar, coordenar, executar e avaliar as ações de inspeção sanitária no Municiío;
XXIII – Elaborar relatórios técnicos, estatísticos e gerenciais das atividades desenvolvidas;
XXIV – Exercer outras atividades correlatas à inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que lhe sejam legalmente atribuídas ou delegadas, em observância à Lei Municipal nº 1.996/2025."

Art. 2º - Fica alterado o Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº 1.907, de 05 de fevereiro de 2025, passando a vigorar da seguinte maneira:

"**ANEXO XIII**
ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 06 de abril de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C8C3848E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

De:	**Município de Nova Prata do Iguaçu**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Senhora **Elizete Cavazin**, brasileira, portadora do RG nº 6.788.984-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 042.444.599-95, residente na Rua José de Souza, nº 106, nesta cidade.
Para:	**Ferragens Donda Material Elétricos, Hidráulico e Serviços de Engenharia Ltda,** Pessoa Jurídica, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 5450, Bairro Barreirinha, CEP 82.220-000, Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 84.966.738/0001-06, representada neste ato pela senhora Mariana Vieira, portadora do CPF nº 073.383.039-08, portadora da carteira de identidade RG N° 9.800.201-3 SESP-PR.
Referente:	**Contratação de empresa de engenharia especializada para a construção de 15 (quinze) unidades habitacionais de interesse social - FNHIS oriundo do convênio n° 137/2026 junto a Cohapar, padrão térreo, tipologia com sala, cozinha/jantar, área de serviço externa coberta, banheiro e 2 (dois) quartos, com área aproximada de 47,33 m² por unidade, incluindo fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, conforme Memorial Técnico Descritivo, Projetos, Cronograma Físico-Financeiro, Frentes de Obra, Eventograma e Planilha Orçamentária.**

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, AUTORIZA pela presente ORDEM DE SERVIÇO, o início da referida obra, a ser executada pela empresa acima identificada, conforme especificações e quantidades descritas na CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026 e CONTRATO Nº 60/2026.

I. Data do contrato: 18/03/2026.
II. Vigência do contrato: 18/03/2028.
III. Prazo de execução da obra: 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
IV. Valor do contrato: R$ 2.340.559,50 (dois milhões, trezentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
V. Fiscal do contrato: MAURICIO ANTONIO PEREIRA
VI. Gestor do contrato: LETICIA KOERICH

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:E3B181ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6209/2026

PORTARIA Nº 6209/2026
DATA: 07/04/2026

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, aprovado em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidor Público Municipal aprovado em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, a partir de 08 de abril de 2026, conforme segue:

MOTORISTA

***DIVONEI BURILLE**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - O servidor nomeado poderá ser transferido de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:3808C572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTORIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO N° 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2026

Tendo em vista as informações constantes no processo, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada para aquisição de bandeiras, mastros e suportes para a Câmara Municipal de Paiçandu, em favor da empresa **DEMAGGIO COMERCIO DE BANDEIRAS, CNPJ: 43.380.650/0001-12**, nos termos do Art. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 01/2026 da Câmara Municipal de Paiçandu/PR.

Valor total: R$ 8.367,00 (oito mil trezentos e sessenta e sete reais).

Sendo o que tinha para o momento, com votos de elevada estima e consideração.

Paiçandu/PR, 06 de abril de 2026.

Assinado Digitalmente
MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:DF36AEAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTORIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

Tendo em vista as informações constantes no processo, **AUTORIZO** a **contratação de empresa visando à aquisição de uniformes institucionais para os servidores desta Casa de Leis**, em favor da empresa **ANGELO BERGAMASCO GUILHERME – VESTUÁRIO, inscrita no CNPJ sob nº 47.025.414/0001- 39**, nos termos do Art. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 01/2026 desta Câmara Municipal.

Valor total: R$ 8.989,50 (oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Sendo o que tinha para o momento, com votos de elevada estima e consideração.

Paiçandu/PR, 07 de abril de 2026.

Assinado Digitalmente
MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:9D4636EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 104

DECRETO N.º 104/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 58.461,65 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17009 - ENSINO INFANTIL (CRECHE) Funcional - 12.365.0909.2422000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) Despesa - 800 - 339030 - 02104 - MATERIAL DE CONSUMO	**53.355,93**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17009 - ENSINO INFANTIL (CRECHE) Funcional - 12.365.0909.2422000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) Despesa - 801 - 339039 - 02107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**5.105,72**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**58.461,65**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02104 - Educaçao 25% Demais Impostos Vinculados a Educação Basica 02107 - Salario Educaçao
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 7 de abril de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:8CFE46CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 105

DECRETO N.º 105/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 560.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
Funcional - 15.451.0602.1008000 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS

Despesa - 460 - 449051 - 00611 - OBRAS E INSTALAÇÕES

560.000,00
TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 560.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
211999010200000000 - 418 - Operação de Crédito Pavimentação Fonte 00611
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 7 de abril de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:20A7AB59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N° 82/2026

Convoca a 15ª Conferência Municipal de saúde de Paiçandu/PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e considerando a criação do Conselho Municipal de Saúde pela Lei Municipal nº 1.882/2008, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.297/2013, de 1º de outubro de 2013, e pela Lei Complementar nº 3.255/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **15ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu/PR, a ser realizada nos dias 17 e 18 de junho de 2026**, no período noturno, das 19h30 às 22h**, na Casa da Cultura,** localizada na Avenida Curitiba, nº 440, Centro, Paiçandu/PR, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde, com o objetivo de fortalecer a política pública de saúde e a participação social no SUS.

Art.2°. O tema da 15ª Conferência Municipal de saúde de Paiçandu/PR **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil"**

Art. 3º. Será instituída a Comissão Organizadora da **15ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu/PR**, por meio de resolução do **Conselho Municipal de Saúde (CMS)**.
Art. 4º. A Comissão Organizadora da **15ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu/PR** expedirá o Regimento Interno da **15ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu/PR**, que disporá sobre:
I – A organização e o funcionamento da **15ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu/PR**;
II – O processo democrático de escolha de delegados e delegadas;
III – As etapas preparatórias da **15ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu/PR**, incluídas as Pré-Conferências.

IV – O referendo dos Conselheiros do **Conselho Municipal de Saúde (CMS)**.
Art. 5º. As despesas com a realização da **15ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu/PR**, incluídas as Pré-Conferências, ocorrerão por conta de recursos orçamentários do Município, através da **Fundação de Saúde**.
Art. 6º. Fica delegado ao **Conselho Municipal de Saúde (CMS)** a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto deste decreto.
Art. 7°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 30 de março de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito do Município de Paiçandu/PR

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F8B9CDEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 99/2026

De 01 de abril de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre recesso funcional, nas repartições públicas municipais, no dia 20 de abril de 2026.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado recesso funcional, nas repartições públicas municipais, sem interrupção dos serviços essenciais, no dia 20 de abril de 2026, em virtude do feriado do dia 21 – Tiradentes, voltando as atividades normais no dia 22 de abril.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de abril do ano de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F187CF25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3462/2026

Súmula - Dispõe sobre a criação do Selo Loteamento Seguro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná aprovou, e, eu Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1.º Fica criado o Selo Loteamento Seguro, com o objetivo de promover o reconhecimento público, incentivar boas práticas e certificar o empenho dos empreendimentos imobiliários na área de segurança, no âmbito do Município de Paiçandu.
Parágrafo único. A concessão do Selo poderá ser requerida pelos empreendedores que voluntariamente instalarem câmeras de segurança ou outros sistemas tecnológicos de vigilância compatíveis com o padrão de monitoramento adotado pelo Município.

Art. 2.º O Selo Loteamento Seguro será classificado em quatro categorias, conforme a proporção de câmeras de segurança instaladas nos empreendimentos, observados os seguintes critérios:
I - Selo Diamante: para empreendimentos que instalarem, no mínimo, 1 (uma) câmera de segurança para cada 10% (dez por cento) dos lotes;
II - Selo Ouro: para empreendimentos que instalarem, no mínimo, 1 (uma) câmera de segurança para cada 20% (vinte por cento) dos lotes;
III - Selo Prata: para empreendimentos que instalarem, no mínimo, 1 (uma) câmera de segurança para cada 25% (vinte e cinco por cento) dos lotes;
IV - Selo Bronze: para empreendimentos que instalarem, no mínimo, 1 (uma) câmera de segurança para cada 35% (trinta e cinco por cento) dos lotes.
§ 1.º As câmeras de segurança instaladas deverão ser de modelo e especificações técnicas compatíveis com o sistema de monitoramento da Prefeitura de Paiçandu, conforme parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.
§ 2.º O Poder Executivo poderá, a seu critério, integrar as câmeras instaladas pelos empreendimentos ao sistema municipal de monitoramento, mediante protocolos técnicos e sistemas de comunicação adequados.
§ 3.º O Selo Loteamento Seguro será concedido mediante verificação do cumprimento dos requisitos por parte do setor competente do Poder Executivo.
§ 4.º O Selo deverá ser exposto de forma visível no empreendimento e também registrado no site oficial da Prefeitura, servindo como instrumento de valorização da segurança urbana e diferencial competitivo.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, em especial definindo:
I - como ocorrerá a análise, certificação e acompanhamento dos empreendimentos interessados na obtenção do Selo Loteamento Seguro;
II - as especificações técnicas mínimas dos sistemas de segurança aceitos;
III - o procedimento de solicitação e concessão do selo;
IV - as diretrizes de integração voluntária das câmeras de segurança ao sistema de monitoramento do Município.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:375304FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 04/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 - PROCESSO N° 13/2026

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de sua Pregoeira informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, consistentes na manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, a serem executados sob demanda, nas unidades vinculadas à Fundação de Saúde de Paiçandu, incluindo o Distrito de Água Boa, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor percentual de BDI incidente sobre a Tabela SINAPI vigente. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO, COM BASE NA MENOR TAXA PERCENTUAL BDI MENOR PREÇO, COM BASE NA MENOR TAXA PERCENTUAL 'BDI' DA TABELA SINAPI VIGENTE SEM DESONERAÇÃO, REGISTRO DE PREÇO**, observados as exigências, quanto às especificações do objeto, **PREFERENCIALMENTE PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM SEDE REGIONAL** (ÁREA GEOGRÁFICA ABRANGENDO PAIÇANDU, MANDAGUAÇU, MARINGÁ, OURIZONA, DOUTOR CAMARGO E IVATUBA, CONSTITUÍDA POR ESTES 05

MUNICÍPIOS), NOS TERMOS DA LEI Nº 123/2006, LEI Nº 147/2014, LEI MUNICIPAL Nº 3280/2023, ACÓRDÃO Nº 877/2016, ACÓRDÃO Nº 2122/2019 DO TRIBUNAL PLENO TCE-PR (PREJULGADO Nº 27) E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021.
Legislação: Lei 14.133/2021
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 27 de Abril de 2026, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 07 de Abril de 2026.

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Pregoeira

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:CD2E9F4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO 09/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
REABERTURA
Pregão Eletrônico Nº 09/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2026
REGISTRO DE PREÇOS – SRP

EDITAL RETIFICADO

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER O PRONTO SOCORRO, AMBULÂNCIAS E PACIENTES EM OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR.**

NOVA DATA DE ABERTURA: 22/04/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote
PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 07 de Abril de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9DD9DB02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA LDO 2027

EDITAL Nº 001 / 2026

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2027.

ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o atendimento ao inciso I, § 1º do art. 48 da Lei Complementar 101/00, que dispõe da obrigatoriedade da audiência pública, durante os processos de elaboração e discussão do projeto de lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO, o atendimento ao art. 44 da Lei federal nº 10.257/2001, que dispõe da obrigatoriedade da audiência pública, durante os processos de elaboração e discussão do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, planos Plurianuais e leis orçamentárias;

CONSIDERANDO que é dever do município através de seu Gestor dar ampla divulgação de seus atos principalmente mediante a mídia social;

CONSIDEARANDO, ainda, que a participação popular é de suma importância para que o Gestor possa aprimorar seu plano de Governo com as reais necessidades dos munícipes;

A Prefeitura Municipal de Palmital, informa que na data de 10 de abril de 2026, estará aberta para sugestão popular, audiência Pública de elaboração de Projeto de Lei da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, cuja participação popular, deverá ocorrer junto a Prefeitura Municipal, situada a Rua Moisés Lupion nº 1001, com início previsto para 9:00 horas. SUA PARTICIPAÇÃO É DE SUMA IMPORTÂNCIA.

Palmital, 07 de ABRIL de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:CAFF300C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA TEMÁTICA INFANTIL "MINI FAZENDA", COM EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS E TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA, A SEREM REALIZADOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 36ª FESTA DO MILHO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026.

VALOR: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: MARCELO FERNANDO SILVESTRI
CNPJ: 19.087.065/0001-44
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5730	13.002.13.391.1301.2098	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos

do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital/PR, 07 de abril de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA TEMÁTICA INFANTIL "MINI FAZENDA", COM EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS E TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA, A SEREM REALIZADOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 36ª FESTA DO MILHO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Cultura, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **MARCELO FERNANDO SILVESTRI,** empresa inscrita no CNPJ: 19.087.065/0001-44.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital/PR, 07 de abril de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA TEMÁTICA INFANTIL "MINI FAZENDA", COM EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS E TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA, A SEREM REALIZADOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 36ª FESTA DO MILHO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 41/2026, Dispensa de Licitação n° 12/2026, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 12/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: MARCELO FERNANDO SILVESTRI, empresa inscrita no CNPJ: 19.087.065/0001-44.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital/PR, 07 de abril de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:742F0982

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2026 - P.I. 10/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 10/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 36/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: JEFERSON MARTINS VAZ, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rural, Sn - CEP: 85270000 - Bairro: Rural Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob , neste ato por seu representante Legal, Senhor JEFERSON MARTINS VAZ, portador do RG: 10.***.***-9.

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DOS PRODUTORES CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

DATA DO CONTRATO: 07/04/2026
VIGÊNCIA: 05/04/2027
VALOR TOTAL: R$ 7.425,60 (Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ANDRESSSA NAIRNE
Gestor

DILCÉLIA REGINA MARTINS
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:9B476EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2026 - P.I. 10/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 10/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 36/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: MARILDA FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Localidade Divisor do Rio Branco, - CEP: 85270000 - BAIRRO: Rural Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob , neste ato representada por sua representante Legal, Senhora MARILDA FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA, portador do RG: 8.***.***.6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.***.***.-00,

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DOS PRODUTORES CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O

ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

DATA DO CONTRATO: 07/04/2026
VIGÊNCIA: 05/04/2027
VALOR TOTAL: R$ 8.028,58 (Oito Mil e Vinte e Oito Reais e Cinqüenta e Oito Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:FBE10D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2026 - P.I. 10/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 10/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 36/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADA: MARILETE DE MIRANDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Dr Joao F Neves, 0 Complemento - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob , neste ato representada por sua representante Legal, Senhora MARILETE DE MIRANDA, portadora do RG: e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.***.***-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DOS PRODUTORES CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

DATA DO CONTRATO: 07/04/2026
VIGÊNCIA: 05/04/2027
VALOR TOTAL: R$ 20.015,77 (Vinte Mil e Quinze Reais e Setenta e Sete Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ANDRESSA NAIRNE
Gestor

DILCELIA REGINA MARTINS
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:2309CEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 190/2026

PORTARIA N.º 190/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias ao Servidor **ROSELIO CORPOLATO,** referente ao período **2025/2026** para serem usufruídos nos dias 01/03/2026 à 30/03/2026 de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de abril de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A552F360

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 191/2026

PORTARIA N.º 191/2026

SÚMULA: Exonera o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

EXONERAR

Art. 1º- O Servidor **ANTONIO MACHADO,** inscrito no CPF/MF sob o n. º 004.***.***-16, do cargo em comissão de Chefe de Seção Obras/Urbanismo.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em nesta data e com efeitos retroativos a 01/04/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:74D23AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 192/2026

PORTARIA N.º 192/2026

SÚMULA: Exonera o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

EXONERAR

Art. 1º- O Servidor **ANTONIO SERGIO DOLENER,** inscrito no CPF/MF sob o n. º 667.***.***-53, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção de Vias.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em nesta data e com efeitos retroativos a 06/04/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:61625277

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 193/2026

PORTARIA N.º 193/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1º- Quinze (15) dias de férias a servidora **JAQUELINE VITÓRIO,** referente ao período aquisitivo **2025/2026** para serem usufruídas no período de **02/03/2026 a 16/03/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **17 de março de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3781788B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 194/2026

PORTARIA Nº 194/2026

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **GUILHERME DE OLIVEIRA FREITAS,** referente ao período aquisitivo 2016/2022, para ser usufruída no período de **11/03/2026 a 08/06/2026,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **09 de junho de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5F5E58F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 195/2026

PORTARIA Nº 195/2026

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - O Sr. **CLEBERSON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 068.***.***-09, no cargo em comissão de Chefe de Divisão da Coleta de Resíduos, com remuneração salarial CC3.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 01/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C6AC640B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4790

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O RELATÓRIO Nº 02/2026 DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSO E PROMOÇÃO, O PARECER DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL DESTA CASA FAVORÁVEIS, RESOLVE:

PROMOVER POR MERECIMENTO

Os servidores abaixo relacionados, a partir de 1.º/01/2026, referente ao exercício de 2021 a 2025, na forma da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e considerando o disposto na Resolução nº 394/13, Artigos 24 e 70, convalidada pela Lei 4071/2021:

Do Quadro Efetivo em Extinção:

Resultado da Avaliação: 100%+

Joarez Matias Moreira – Agente Administrativo 1 – do subnível C para o subnível D;
Cristina Granza da Silva – Servente 1 – do subnível C para o subnível D;

Do Quadro Efetivo Permanente:

Resultado da Avaliação: 100%+

Heloíse Amaral Santos Matias – Vigia – do subnível C para o subnível D;
Angela Maria de Souza – Servente – do subnível C para o subnível D;

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 07 de abril de 2026

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:3698FDAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

ORIGEM: Processo Administrativo nº 101.345/2025.
CONSULTA PROCESSO DIGITAL: Cód. Verificador 70R76REC
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.
OBJETO: Contratação de serviço de capacitação in company, no formato presencial, para até 50 (cinquenta) servidores, com o tema relacionado à Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD), de forma a atender às necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR TOTAL: **R$ 57.200,00** (Cinquenta e sete mil e duzentos reais).

Paranaguá, datado e assinado digitalmente.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:33F75DBA

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 070/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO INTEGRAL**

NOME DO SEGURADO: **THIMOTEO ALVES MARINHO NETO**

CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL – A4008-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.035.173-8	321.573.399-49	10271-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Integral, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.290,22 (Dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
54.921/2025	23/07/2025	01/04/2026
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 31 de março de 2026

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:7989416A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 072/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: **DANIEL GONÇALVES DA ROCHA**

CARGO OCUPADO: **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – J4020-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.039.944-5	559.315.889-49	637-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente Normal, Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 4.482,50 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
9600/2026	19/02/2026	06/04/2026
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 06 de abril de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:365FC87D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 073/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE - MAGISTÉRIO.**

NOME DO SEGURADO: **ZEMIRA CORREA DE ARZON**

CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFE20N17-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.667.228-5	595.223.999-49	6655-03	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Por Idade (Magistério), Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF – Voluntária por Idade. 96,5479% da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.681,83 (Três mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
12104/2026	27/02/2026	06/04/2026
ÓRGÃO DE ORIGEM:	**CNPJ:**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 06 de abril de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:24CB436B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 073 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 1426 de 16 de dezembro de 2025. Processo nº 22914/2026.

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **ALI EL KADRI,** Diretor-Presidente da Paranaguá Previdência, matrícula nº 90072-1, o pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diária, correspondente a 184 (cento e oitenta e quatro) UFM – Unidade Fiscal do Município, perfazendo o montante total de R$ 1.239,24 (um mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), destinado ao custeio de despesas com deslocamento à cidade de São Paulo/Capital, com saída em 07 de abril e retorno em 09 de abril do corrente exercício.

II – O servidor, na qualidade de beneficiário da diária ora concedida, participará de visitas técnicas e diligências institucionais junto a Gestores e Administradores de Fundos de Investimentos, com vistas ao acompanhamento, avaliação e aprimoramento das práticas de gestão dos recursos previdenciários, em conformidade com as diretrizes de governança, controle e gestão de investimentos aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, especialmente aquelas estabelecidas na Portaria MTP nº 1.467/2022, no que se refere à análise, monitoramento, controle de riscos e avaliação contínua das instituições e ativos integrantes da carteira.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 06 de abril de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:78DF0520

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 074 DE 06 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 1426 de 16 de dezembro de 2025. Processo nº 22914/2026.

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS,** Diretor-Financeiro da Paranaguá Previdência, matrícula nº 90042, o pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diária, correspondente a 144 (cento e quarenta e quatro) UFM – Unidade Fiscal do Município, perfazendo o montante total de R$ 968,95 (Novecentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), destinado ao custeio de despesas com deslocamento à cidade de São Paulo/Capital, com saída em 07 de abril e retorno em 09 de abril do corrente exercício.

II – O servidor, na qualidade de beneficiário da diária ora concedida, participará de visitas técnicas e diligências institucionais junto a Gestores e Administradores de Fundos de Investimentos, com vistas ao acompanhamento, avaliação e aprimoramento das práticas de gestão dos recursos previdenciários, em conformidade com as diretrizes de governança, controle e gestão de investimentos aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, especialmente aquelas estabelecidas na Portaria MTP nº 1.467/2022, no que se refere à análise, monitoramento, controle de riscos e avaliação contínua das instituições e ativos integrantes da carteira.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 06 de abril de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:078E1719

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 075 DE 06 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 1426 de 16 de dezembro de 2025. Processo nº 22914/2026.

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **ALESSANDRO LENZI DA ROCHA,** Presidente do Comitê de Investimentos da Paranaguá Previdência, matrícula nº 04878-01, o pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diária, correspondente a 112 (cento e doze) UFM – Unidade Fiscal do Município, perfazendo o montante total de R$ 753,63 (Setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), destinado ao custeio de despesas com deslocamento à cidade de São Paulo/Capital, com saída em 07 de abril e retorno em 09 de abril do corrente exercício.

II – O servidor, na qualidade de beneficiário da diária ora concedida, participará de visitas técnicas e diligências institucionais junto a Gestores e Administradores de Fundos de Investimentos, com vistas ao acompanhamento, avaliação e aprimoramento das práticas de gestão dos recursos previdenciários, em conformidade com as diretrizes de governança, controle e gestão de investimentos aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, especialmente aquelas estabelecidas na Portaria MTP nº 1.467/2022, no que se refere à análise, monitoramento, controle de riscos e avaliação contínua das instituições e ativos integrantes da carteira.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 06 de abril de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:35FD06EE

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 076 DE 06 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 1426 de 16 de dezembro de 2025. Processo nº 22914/2026.

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **MAURICIO DOS P. COUTINHO,** Membro do Comitê de Investimentos da Paranaguá Previdência, matrícula nº 90043-02, o pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diária, correspondente a 112 (cento e doze) UFM – Unidade Fiscal do Município, perfazendo o montante total de R$ 753,63 (Setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), destinado ao custeio de despesas com deslocamento à cidade de São Paulo/Capital, com saída em 07 de abril e retorno em 09 de abril do corrente exercício.

II – O servidor, na qualidade de beneficiário da diária ora concedida, participará de visitas técnicas e diligências institucionais junto a Gestores e Administradores de Fundos de Investimentos, com vistas ao acompanhamento, avaliação e aprimoramento das práticas de gestão dos recursos previdenciários, em conformidade com as diretrizes de governança, controle e gestão de investimentos aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, especialmente aquelas estabelecidas na Portaria MTP nº 1.467/2022, no que se refere à análise, monitoramento, controle de riscos e avaliação contínua das instituições e ativos integrantes da carteira.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 06 de abril de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:2A5F2FB4

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 078/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE.**

NOME DO SEGURADO: **PEDRO PESSOA RIBEIRO DANTAS**

CARGO OCUPADO: **MÉDICO PSIQUIATRA – EM20A07-01**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
5090453167	316.171.317-68	13005-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Por Idade, Art. 40, §1º, inciso III,"b" da CF – Voluntária por Idade. 88,3131% da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 21.669,77 (Vinte e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
16091/2026	12/03/2026	07/04/2026
ÓRGÃO DE ORIGEM:	**CNPJ:**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	
PARANAGUÁ, 07 de abril de 2026.		
ALI EL KADRI		
Diretor Presidente		

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:327DCA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO Nº 89.539/2025
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026, com vistas à futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL PARA FELINOS ADULTOS E FILHOTES QUE SE ENCONTRAM NO DEPARTAMENTO DE VETERINÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, assinada aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2026, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Cavizo Comércio de Produtos Agropecuária Ltda
CNPJ: 50.552.522/0001-74

• ITEM	• UNIDADE	• QTDE	• DESCRIÇÃO DO MATERIAL	• VALOR UNITÁRIO	• VALOR • TOTAL
• 1	• KG	• 5.000	• **RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS PREMIUM** – NÍVEIS DE GARANTIA - UMIDADE: MÍNIMO 10%; PROTEINA: MINIMO 30%; EXTRATO ETEREO: MINIMO 12%; MATERIAMINERAL: MAXIMO 8%; MATERIA FIBROSA: MAXIMO 3%; CALCIO: MAXIMO 1,6% e MINIMO 0,8%; FOSFORO: MINIMO 0,8%. **MARCA/FABRICANTE: RD RAÇÕES / ROUTE CAT ADULTO**	• R$ 6,30	• R$ 31.500,00
• TOTAL				**• R$ 31.500,00**	

EMPRESA: Nutrigero Nutrição Animal Ltda
CNPJ: 09.051.762/0001-91

• ITEM	• UNIDADE	• QTDE	• DESCRIÇÃO DO MATERIAL	• VALOR UNITÁRIO	• VALOR • TOTAL
2	KG	5.000	**RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES PREMIUM** – NÍVEIS DE GARANTIA UMIDADE: MÍNIMO 10%; PROTEINA: MINIMO 30%; EXTRATO ETEREO: MINIMO 12%; MATERIA MINERAL: MAXIMO 8%; MATERIA FIBROSA: MAXIMO 3%; CALCIO: MAXIMO 1,6% e MINIMO 1%; FOSFORO: MINIMO 0,8%. **FABRICANTE/MARCA/LINHA/MODELO: NUTRICOL ALIMENTOS / NUTRICOL / GATOS FILHOTES / SIDEKICK HIGH PREMIUM**	R$ 12,10	R$ 60.500,00
• TOTAL				**• R$ 60.500,00**	

Paranaguá, 06 de abril de 2026

•***CHRISTIANARA SANTOS ROSA***
•Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7DF1EDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – LTDA, CNPJ: 32.651.451/0001-85.

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, que será realizado em Curitiba-Pr, presencialmente, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso

que se pretende realizar, com o tema: "OBRAS PÚBLICAS 360º PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO", para atualização das leis vigentes e jurisprudência, bem como a Lei de Licitações nº 14133/2021, para preparação dos servidores nos atos diários nos processos conciliatórios do Município de Paranaguá. Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, e, inteiro teor do processo administrativo nº nº 12.926/2026, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Processo Administrativo nº: 15.607/2026

Valor da Contratação por participante: R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais)

Dotação orçamentária:
12.004.2103.004.0122.002.3.339039.4800.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 07/04/2026

EDUARDO FELIPE MIRANDA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:80F5B9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 07 de Abril de 2026.

EDUARDO FELIPE MIRANDA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A0AA59C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

O Secretário Municipal de Obras Públicas de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026, que tem por objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, que será realizado em Curitiba-Pr, presencialmente, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "OBRAS PÚBLICAS 360º PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO", para atualização das leis vigentes e jurisprudência, bem como a Lei de Licitações nº 14133/2021, para preparação dos servidores nos atos diários nos processos conciliatórios do Município de Paranaguá. Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, e, inteiro teor do processo administrativo nº nº 12.926/2026, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II. Adjudico o termo de fomento a Contratada: **IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – LTDA, CNPJ: 32.651.451/0001-85.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 07 de Abril de 2026.

EDUARDO FELIPE MIRANDA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5D090D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECIBO DE CAPTAÇÃO 018/2026

Recibo de Captação 018/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, informa que a empresa **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização de projeto.

Recibo de Captação para:
Projeto Social Ágape
Projeto: NÃO IDENTIFICADO
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A**
CNPJ: 03.649.445/0001-95
Valor: R$ 1.000,00 (Mil reais)
Data do Recebimento: 01/04/2026
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:DBFC8D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECIBO DE CAPTAÇÃO 019/2026 – PROTEGER

Recibo de Captação 019/2026 – PROTEGER

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, informa que a empresa **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Proteger**.

Recibo de Captação para:
Associação dos Amigos do Hospital de Clinicas da Universidade Federal do Paraná
Projeto: **PROTEGER**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A**
CNPJ: 03.649.445/0001-95
Valor: R$ 1.000,00 (Mil reais)
Data do Recebimento: 01/04/2026
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:93958120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 02ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CIE

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2026.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO:GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

Àsquatorzehoras do dia06deabrilde 2026, reuniu-se nasede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, situada naArena Albertina Salmon, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 1262/2025, com a seguinte composição:
- Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
- Secretário: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
- Membros da CIE:LUIZ CLÁUDIO CORREA,WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO,ADRIANO DA SILVA VIANA (SUPLENTE),HÉRICA CRISTINA DE PIERRI RAMOS E SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA.

Consta nas presenças que estavam AUSENTES: ROBERT DE ABREU FIGUEIRA,Membro da Câmara Municipal de Paranaguá.

Iniciada a reunião foram apresentadas as seguintes pautas pelo Sr. Presidente:
- Recepção dos representantes da Associação Casa Missionária – Sra. Monica Monteiro Campos e Sr. Divonzir Farias de Campos para esclarecimentos quanto a despesas realizadas com gastos de pessoal, da Associação Casa Missionária, referente ao Chamamento Público 001/2025.
- Análise e deliberação dos novos planos de trabalho da Associação Monte Sião.
Posteriormente foi iniciada a oitiva da Sra Monica Monteiro, que consta arquivada nessa CIE sob sigilo, para prestar esclarecimentos sobre gastos de despesas com pessoal. A CIE ouviu todos os esclarecimentos e deliberou que será encaminhado relatório a Controladoria Geral do Município para as providências cabíveis.
Seguindo a próxima ata, foram analisados e deliberados os planos de trabalho da Associação Monte Sião, sob processos 22267/2026 e 22279/2026, referentes aos programas 05 e 06, atendendo ao parecer jurídico quando da nova apresentação dos documentos para viabilidade da formalização de aditivo.
A CIE analisou e deliberou que os novos planos de trabalho apresentam fundamentação técnica, orçamentária e estratégica para a formalização do aditivo.
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando-os para a próxima reunião a ser agendada.

Para constar, eu,Gabriel Pereira das Neves, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

Paranaguá,06 de Abrilde2026.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Secretário

LUIZ CLAUDIO CORREA
Membro

WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO
Membro

ADRIANO DA SILVA VIANA
Membro

HÉRICA CRISTINA DE PIERRE RAMOS
Membro

SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:4980AD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.599

DECRETO Nº 1.599

"Recompõe a Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.122/2026 e;

Considerando o que dispõe o art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 301/2022, e o Decreto 4.315, de 22 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para recompor a Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI, os servidores abaixo especificados:

Secretário (a) Executivo (a):
BRUNO VICTOR KOBISKI, matrícula n° 12.317-4.

Membros titulares:
I - CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, matrícula n° 9.803-3;

II - GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS DA SILVA, matrícula n° 11.474-2;

III - KIM GISELE DE SOUZA TOSINI COSTA, matrícula n° 12.970-3;

IV - MARCELO ZANICOSKI MOSCARDI, matrícula n° 97.622-1.

Suplentes:

I - MILTON RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, matrícula n° 98.819-2;

II - TAKASHI NAKAYAMA, matrícula n° 1.937-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 803/2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A4B14532

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.600

DECRETO Nº 1.600

"Autoriza, em caráter excepcional, a comercialização de bebidas alcoólicas por comerciantes ambulantes durante o 3º Festival da Cerveja Artesanal de Paranaguá, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 144, parágrafo único, da Lei Complementar nº 301, de 07 de dezembro de 2022 (Código de Posturas do Município), com a redação dada pela Lei Complementar nº 342/2026;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo para regulamentar a referida lei, conforme estabelecido no Decreto nº 1.487, de 05 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a realização do "3º Festival da Cerveja Artesanal de Paranaguá", evento de especial interesse cultural e turístico para o Município, que visa fomentar a economia local e valorizar os produtores da região;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de compatibilizar o exercício de atividades econômicas em logradouros públicos com a garantia da ordem, da segurança e do bem-estar coletivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional e precário, a comercialização de bebidas alcoólicas por comerciantes ambulantes devidamente licenciados, nos termos do Decreto nº 1.487/2026, exclusivamente durante a realização do "3º Festival da Cerveja Artesanal de Paranaguá".

Art. 2º A autorização de que trata este Decreto restringe-se à área delimitada para o evento, compreendendo a Praça de Eventos Mário Roque, e vigorará nos seguintes dias e horários:

I - 10 de abril de 2026 (sexta-feira), das 18h às 00h;
II - 11 de abril de 2026 (sábado), das 16h às 00h;
III - 12 de abril de 2026 (domingo), das 16h às 22h.

Art. 3º A comercialização de bebidas alcoólicas pelos ambulantes autorizados deverá observar estritamente as seguintes condições:

I - ser titular de Licença Especial e Temporária, expedida pelo órgão municipal competente para o evento, nos termos do art. 3º e 4º do Decreto nº 1.487/2026;
II - cumprir integralmente as normas sanitárias, de segurança pública, de ordem urbana e de defesa do consumidor, conforme o art. 5º do Decreto nº 1.487/2026;
III - proibir expressamente a venda, o fornecimento ou a entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, mantendo aviso ostensivo sobre a proibição, sob pena das sanções previstas no art. 6º do Decreto nº 1.487/2026.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida de forma integrada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, e pela Guarda Civil Municipal, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de segurança pública.

Art. 5º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas no art. 8º do Decreto nº 1.487/2026, apuradas mediante regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com os demais órgãos competentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9495E394

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.602

DECRETO Nº 1.602

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 24.300,72 (vinte e quatro mil, trezentos reais e setenta e dois centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 24.300,72 (vinte e quatro mil, trezentos reais e setenta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária: 18.008	Fundo da Mulher	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.008.0014.0422.0034.2317	O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), de natureza contábil, tem como finalidade assegurar os recursos necessários para a implantação e execução das políticas, dedicadas à promoção, a garantia e à realização dos direitos da Mulher no Município de Paranaguá. O objetivo do fundo é financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município; financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência; subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da Rede de proteção à Mulher em situação de violência no Município de Paranaguá; apoiar ações promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher; financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01978 - SUAS - Programa - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres - CEDM 04/2024 - BB 101.440-4	R$ 24.300,72
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 24.300,72		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1729510103 - SUAS - FEDIM - Programa - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres - CEDM 04/2024 - BB 101.440-4 (F-978) da fonte 1978 - SUAS - Programa - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres - CEDM 04/2024 - BB 101.440-4 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2506CF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.603

DECRETO Nº 1.603

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constante nas Matrículas nº. 36.556 e 64.354 do Registro de Imóveis de Paranaguá, para fins de construção de Unidade Básica de Saúde - Tipo III."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Paranaguá e o contido no protocolado sob nº 81.769/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os imóveis:

I - localizado à Rua Marechal Floriano, nº. 604, Costeira, nesta cidade de Paranaguá, oriundo da Matrícula nº. 36.556, com as seguintes características e confrontações:

"O lote de terreno designado pela unificação dos terrenos "M" , oriundo da unificação dos terrenos constantes das Cartas de Datas números 336766, de 18 de março de 1.966 e 2.102/49, de 29 de dezembro de 1.949., expedidas pela Prefeitura Municipal de Paranagua, conforme croquis elaborado pela engenheira civil, Maria José Marcondes Domingues Souza, CREA n° 5.284-D-Pr., devidamente aprovado pela mesma Prefeitura sob nº 1.156, em 25 de março de 1.986, pelo requerimento protocolado sob ne 1.983/86, com as seguintes medidas e confrontações, de quem do terreno olha para a rua:- FRENTE a SO, com 19,35 (dezenove-metros e trinta e cinco centímetros), para a rua Marechal Floriano, desta cidade; LATERAL DIREITA a NO 36,00 (trinta e seis) metros, para os terrenos de Julio Schafum; LATERAL ESQUERDA a SE com 36,00 (trinta e seis) metros, para a rua Joao Pessoa; FUNDOS a NE com 19,35 (dezenove metros e trinta e cinco centímetros), para os terrenos de Amalia Cipriano, perfazendo a área total de 696,60m2 (seiscentos e noventa e seis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), com a seguinte inscrição imobiliária: - 09/6/31/002/0396/000-63, estando situada no lado par da rua Marechal Floriano e na : esquina com a Rua Joao Pessoa."

II - localizado à Rua Marechal Floriano, nº. 616, Costeira, nesta cidade de Paranaguá, oriundo da Matrícula nº. 64.354, com as seguintes características e confrontações:

"Lote de terreno urbano constante da Carta de Data n° 2.075, expedida pala Prefeitura Municipal de Paranaguá/PR, em 25/08/1949, cujo lote mede de quem o imóvel olha a rua; Frente a SW 12,00m (doze metros) para a Rua Marechal Floriano; Travessão a NE 12,00m (doze metros) confrontando com terreno da Carta de Data n° 2.093/49, de Arlinda do Rosário Santos, constante da Matrícula n° 38.631, anteriormente requerido por Manoel Augusto Cipriano; Lateral Esquerda a SE 35,00m (trinta a cinco metros) com terreno denominado Figura M, de propriedade de Antonio Sergio ramos Guimarães, constante da Matrícula n° 36.556, anteriormente terrenos requeridos por Brasiliza Rodrigues; Lateral Direita a NW 35,00m (trinta e cinco metros) com terreno da Carta n° 2.136/50, de Hélio Augusto dos Santos e Dirceu Santos, anteriormente terrenos requeridos por Angelo Alvas, perfazendo a área total da 420,00mª (quatrocentos e vinte metros quadrados), situando-se do lado per de Rua Marechal Floriano, distante 19,35m (dezenove metros e trinta e cinco centímetros) da Rua João Pessoa, nesta cidade, cadastrado sob a Inscrição Imobiliária n° 09.6.31.002.0428.001.."

Art. 2º A presente desapropriação destina-se à construção de Unidade Básica de Saúde - Tipo III, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidões negativas de ônus sobre o imóvel.

Art. 4º Não havendo ou não sendo possível acordo, a desapropriação se fará judicialmente, dentro do que estabelece a legislação especifica.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C744DFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.604

DECRETO Nº 1.604

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 602.344,12 (seiscentos e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e doze centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 602.344,12 (seiscentos e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Secretaria Municipal de Segurança	
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm
20.002	
Funcional Programática:	**Atividade:**
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 602.344,12
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 602.344,12		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A7FE3560

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.605

DECRETO Nº 1.605

"Nomeia João Pedro Ribeiro do Rozario para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JOÃO PEDRO RIBEIRO DO ROZARIO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente Jurídico Setorial, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7EE6D5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2.108

PORTARIA N° 2.108

“Designa servidores como fiscais de Contratos conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme o contido no protocolado sob n° 20.499/2026,

RESOLVE:

I - Designa os servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato firmado entre o Município de Paranaguá e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA:

SAMUEL AUGUSTO GENTILIN, Matrícula: 98.540-1, Farmacêutico Bioquímico;

FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, Matrícula: 8.997-1, Farmacêutico Bioquímico;

JORGE LUIS PINHO WOLL, Matrícula: 97.235-2, Diretor Médico;

CARLA CRISTINA PIRES NERI, Matrícula: 7.408-1, Enfermeiro;

DIEGO ALEXANDRE CUNHA DA SILVA, Matrícula: 11.171-1, Motorista;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 07 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C4843C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.097

PORTARIA Nº 2.097

“Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Meire Aparecida Xavier do Nascimento.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.951/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 02 (dois) dias, a servidora MEIRE APARECIDA XAVIER DO NASCIMENTO, matrícula nº 6.755-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 23 de março de 2026 e término em 24 de março de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de março de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B8FF2A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.103

PORTARIA Nº 2.103

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Meire Aparecida Xavier do Nascimento."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.951/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora MEIRE APARECIDA XAVIER DO NASCIMENTO, matrícula nº 6.755-2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 23 de março de 2026 e término em 30 de março de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:47B67BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.104

PORTARIA Nº 2.104

"Concede licença paternidade ao servidor Allex Sandro da Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e o Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.900/2026,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor ALLEX SANDRO DA SILVA, matrícula nº 97.061-5, ocupante do cargo de Supervisor Especial de Área I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 23 de março de 2026 e término em 06 de abril de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F017700B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.105

PORTARIA Nº 2.105

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Nerci da Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.580/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora NERCI DA SILVA, matrícula nº 10.242-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com início em 24 de março de 2026 e término em 31 de março de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E8E4CAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.106

PORTARIA Nº 2.106

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Ana Cristina de Campos Martins."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.899/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora ANA CRISTINA DE CAMPOS MARTINS, matrícula nº 8.972-1/2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 25 de março de 2026 e término em 01 de abril de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CD312E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.107

PORTARIA Nº 2.107

“Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, ao servidor Fábio Vieira Peixoto.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.683/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor FÁBIO VIEIRA PEIXOTO, matrícula nº 95.369-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Sáude, com início em 20 de março de 2026 e término em 27 de março de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0011F905

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.109

PORTARIA Nº 2.109

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 29.460/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 29.460/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 8.772, de 23 de agosto de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 07 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8F618B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.110

PORTARIA Nº 2.110

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 73.288/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 73.288/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 1.548, de 17 de novembro de 2025, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 07 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F1CA7D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.111

PORTARIA Nº 2.111

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10.603/2026,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal,

face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 10.603/2026, tais como suposta conduta inadequada de servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII VIII, IX, XI, XII, XIII, XIV e XV, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII VIII, IX, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV e V e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII VIII, IX, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; e ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula: 9.229-1/2, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula: 2.253-1, VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 4.442-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:38D1933D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.112

PORTARIA Nº 2.112

"Relota o servidor municipal Samuel Alves Velomi para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o contido no protocolado n° 15.541/2026,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor SAMUEL ALVES VELOMI, ocupante do cargo de Lavador de Automóveis, matrícula nº 93.893-1, na Secretaria Municipal de Saúde.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B86C8074

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 067/2025 DOK ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 35.786.112/0001-02

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 067/2025
DOK ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 35.786.112/0001-02

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
DOK ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Data: 08/04/2026

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **067/2025**. "Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS**, a partir de **26 DE MARÇO 2026**, devendo encerrar-se em **25 DE OUTUBRO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 210 (duzentos e dez) dias.
Concorrência n°: 008/2024
Processo Administrativo n°: 16117/2026

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:8399D95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO N° 046/2023 MARÉ ALTA NÁUTICA LTDA CNPJ: 24.929.446/0001-63

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO N° 046/2023
MARÉ ALTA NÁUTICA LTDA
CNPJ: 24.929.446/0001-63

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
MARÉ ALTA NÁUTICA LTDA

Data: 08/04/2026

Objeto: **Apostilamento 02 ao Contrato nº 046/2023.** "O presente Instrumento tem como objetivo a substituição do fiscal de contrato, conforme segue:

FISCAL ANTERIOR: Marcio Cristiano Lopes dos Santos, Matrícula 93791.
FISCAL SUBSTITUTO: Diego Alexandre Cunha da Silva, Matrícula 11.171-1.

O pedido tem fundamento no seguinte dispositivo:
Art. 67, da Lei 8.666/93."

Pregão Eletrônico nº: 109/2022
Processo Administrativo n°: 9505/2026

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:8537CBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO N° 080/2023 NAVEGANTES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 09.201.523/0001-70

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO N° 080/2023
NAVEGANTES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 09.201.523/0001-70

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
NAVEGANTES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Data: 08/04/2026

Objeto: **Apostilamento 02 ao Contrato nº 080/2023.** "O presente Instrumento tem como objetivo a substituição do fiscal de contrato, conforme segue:

FISCAL ANTERIOR: Marcio Cristiano Lopes dos Santos, Matrícula 93791.
FISCAL SUBSTITUTO: Diego Alexandre Cunha da Silva, Matrícula 11.171-1.

O pedido tem fundamento no seguinte dispositivo:
Art. 67, da Lei 8.666/93."

Pregão Eletrônico nº: 014/2023
Processo Administrativo n°: 9505/2026

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:4769B6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO N° 152/2022 FITALFA AUTO MECÂNICA LTDA CNPJ: 03.971.648/0001-01

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO N° 152/2022
FITALFA AUTO MECÂNICA LTDA
CNPJ: 03.971.648/0001-01

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
FITALFA AUTO MECÂNICA LTDA

Data: 08/04/2026

Objeto: **Apostilamento 02 ao Contrato nº 152/2022.** "O presente Instrumento tem como objetivo a substituição do fiscal de contrato, conforme segue:

FISCAL ANTERIOR: Marcio Cristiano Lopes dos Santos, Matrícula 93791.
FISCAL SUBSTITUTO: Diego Alexandre Cunha da Silva, Matrícula 11.171-1.

O pedido tem fundamento no seguinte dispositivo:
Art. 67, da Lei 8.666/93."

Pregão Eletrônico nº: 044/2022
Processo Administrativo n°: 9505/2026

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:A95990C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO N° 230/2024 BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO N° 230/2024
BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ: 00.000.000/0001-91

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
BANCO DO BRASIL S.A.

Data: 08/04/2026

Objeto: **Apostilamento 02 ao Contrato nº 230/2024.** "O presente Instrumento tem como objetivo a substituição do fiscal de contrato, conforme segue:

FISCAL ANTERIOR: Marcio Cristiano Lopes dos Santos, Matrícula 93791.
FISCAL SUBSTITUTO: Diego Alexandre Cunha da Silva, Matrícula 11.171-1.

O pedido tem fundamento no seguinte dispositivo:
Art. 67, da Lei 8.666/93."

Dispensa de Licitação nº: 048/2024
Processo Administrativo n°: 9505/2026

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:82F36E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO N° 018/2024 PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI CNPJ: 01.048.690/0001-11

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO N° 018/2024
PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI
CNPJ: 01.048.690/0001-11

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI

Data: 08/04/2026

Objeto: **Apostilamento 03 ao Contrato nº 018/2024.** "O presente Instrumento tem como objetivo a substituição do fiscal de contrato, conforme segue:

FISCAL ANTERIOR: Marcio Cristiano Lopes dos Santos, Matrícula 93791.
FISCAL SUBSTITUTO: Diego Alexandre Cunha da Silva, Matrícula 11.171-1.

O pedido tem fundamento no seguinte dispositivo:
Art. 67, da Lei 8.666/93."

Pregão Eletrônico nº: 098/2023
Processo Administrativo n°: 9505/2026

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:0DB83319

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO N° 175/2022 AUTO CLEAN LAVA CAR LTDA CNPJ: 23.074.579/0001-32

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO N° 175/2022
AUTO CLEAN LAVA CAR LTDA
CNPJ: 23.074.579/0001-32

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
AUTO CLEAN LAVA CAR LTDA

Data: 08/04/2026

Objeto: **Apostilamento 03 ao Contrato nº 175/2022.** "O presente Instrumento tem como objetivo a substituição do fiscal de contrato, conforme segue:

FISCAL ANTERIOR: Marcio Cristiano Lopes dos Santos, Matrícula 93791.
FISCAL SUBSTITUTO: Diego Alexandre Cunha da Silva, Matrícula 11.171-1.

O pedido tem fundamento no seguinte dispositivo:
Art. 67, da Lei 8.666/93."

Pregão Eletrônico nº: 037/2022
Processo Administrativo n°: 9505/2026

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:08CC2FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 134/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABT0F47	277450T000050152	22/01/2026	54790	00634401103
ANU1734	277450T000049959	21/01/2026	55250	
ASK9473	277450T000044525	22/01/2026	73662	
BAE4093	277450T000049400	20/01/2026	55500	
GKZ5J34	277450T000048977	19/01/2026	57463	
SER1F58	277450T000049962	21/01/2026	55500	04461288173

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:F53D9670

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 137/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
APE1620	277450T000049978	22/01/2026	57463	
BAO8A58	277450T000049991	25/01/2026	73400	
BBN8982	116100T003481784	18/01/2026	53800	
BBX9354	277450T000049806	26/01/2026	73662	
BCO5B67	277450T000050551	25/01/2026	73400	
BCX9F13	277450T000050305	26/01/2026	73400	
DAK8E59	277450T000049987	25/01/2026	73400	
SXC4J43	277450T000044527	26/01/2026	73662	
TAQ4G19	277450T000039179	23/01/2026	73400	12051610908
TBQ5F85	277450T000050162	23/01/2026	73400	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:5035065E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 131/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BAS0F17	277450P000336250	12/01/2026	55411	R$ 195,23
LYE2B01	277450P000339003	12/01/2026	55411	R$ 195,23
MLB5E67	277450NIC0045219	30/12/2025	50020	R$ 390,46
MME6311	277450P000339004	12/01/2026	57463	R$ 130,16
RHZ1C29	116100T003444604	14/01/2026	76251	R$ 293,47
SFD9E41	116100T003261208	14/01/2026	55413	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:8915F75E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 038/2026

PORTARIA Nº 038/2026

Súmula: Designar fiscais e gestores de contratos no âmbito do Consórcio CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 117, da Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.246/22, Resolução nº 002/2023 do CICA e demais legislações vigentes;
R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como **fiscal dos contratos** decorrentes do **Processo Administrativo nº 010/2025, Contrato Administrativo nº 04/2025 (TRANSRESÍDUOS) e Contrato Administrativo nº 005/2025 (EFICIÊNCIA) – referente aos serviços de Manutenção e Operação de Aterro Sanitário; e coleta, transporte e destinação final de chorume, sendo os mesmos destinados ao Aterro Sanitário Municipal de Paranavaí/PR**), o funcionário público **Sr. VALTER COLOMBARI,** matrícula n. 42, exercendo a função de técnico ambiental, em consonância com a Portaria n. 028/2026.
Art. 2º - DESIGNAR como **gestor dos contratos** decorrentes do processo supracitado, o funcionário público **Sr. Osval Cesar Kulevicz,** ocupante do cargo de Secretário Executivo.
Art. 3º - Os funcionários ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento das contratações e deverão observar as disposições das Legislações vigentes e aplicadas, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso.
Art. 4º - O Setor de Licitações e contratos disponibilizará ao Fiscal e Gestor nomeados, cópia do contrato/ata de registro de preços e demais documentos que sejam necessários para o exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Consórcio, com a identificação do respectivo fiscal e gestor do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Consórcio CICA, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos funcionários públicos.
Art. 7º - O fiscal e gestor de contrato deverão considerar a Lei Federal 14.133/2021, bem como as demais legislações vigentes para cumprimento adequado do exercício ao qual foram designados.

Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

.....Paranavaí, 06 de abril de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:1611F59E

PROCURADORIA
ATA 001/2026 – CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CSPGM)

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (02.04.2026), precisamente às onze horas (11h), na sede da Procuradoria-Geral do Município, reuniram-se presencialmente e remotamente os Senhores Procuradores Municipais, membros do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral Dra. ***CÉLIA APARECIDA ZANATTA***, com fundamento e em estrita observância ao disposto na Lei Municipal 5.365/2024, especialmente em seu artigo 18, que disciplina a composição e as atribuições deste colegiado. A sessão foi formalmente iniciada com a declaração da Presidente, que agradeceu a presença e o engajamento de todos os membros, realçando a importância da reunião para o contínuo aprimoramento das atividades e da gestão estratégica da Procuradoria. Para os devidos registros e formalização dos atos deliberados, assumiu a função de Secretário Interino do Conselho o Senhor Nicolas Fernandes Cardoso, a qual procedeu com a lavratura da presente ata. **1. Análise da Proposta de Acordo Tailored, Referência Judicial: Autos 0009848-17.2025.8.16.0130 (2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paranavaí), Referência Administrativa: Autos 02/2026 (Processo Digital nº 43812/2025).** Após discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes, autorizando-se a formalização do acordo, sua homologação judicial e o consequente arquivamento do processo administrativo, nos termos apresentados. **2. Voto na recondução do procurador para função de Corregedor-Geral.** Submetida à votação, a proposta de recondução foi aprovada por unanimidade, ficando autorizada a recondução do Procurador Sivonei Simas ao função de Corregedor-Geral, por igual período, nos termos da legislação vigente. Nada mais havendo a ser tratado, a Excelentíssima Senhora Presidente agradeceu novamente a presença e a valiosa contribuição de todos os Conselheiros para as importantes deliberações tomadas, encerrando a presente sessão. Para constar e para os devidos fins de direito, eu, Nicolas Fernandes Cardoso, na qualidade de Secretário do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município.

Paranavaí, PR, 02 de abril de 2026.

CÉLIA APARECIDA ZANATTA (OAB/PR 15.503)
Procuradora-Geral do Município

LEONARDO F. XAVIER DE SOUZA
(OAB/PR 51.262)

SUELI ANTUNES
(OAB/PR 27.997)

GILSON JOSE DOS SANTOS
(OAB/PR 31.128)

BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA
(OAB/PR 31.801)

WASHINGTON APARECIDO PINTO
(OAB/PR 74.023)

SIVONEI SIMAS
(OAB/PR 96.101)

VANESSA YOSHIURA
(OAB/PR 96.515)

NICOLAS FERNANDES CARDOSO
Secretário Interino Do Conselho Superior Da Procuradoria-Geral Do Município

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:69A031E5

PROCURADORIA
LEI Nº 5.571/2026

Denomina de Rua ANTÔNIO DAL COL a Rua Projetada “E” do Jardim São Pedro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de Rua ANTÔNIO DAL COL à Rua Projetada “E” do Jardim São Pedro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FFD5574E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO - RETIFICADO - INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO - RETIFICADO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital do credenciamento nº 18/2026 cujo objeto é: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA, GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA E CLÍNICA GERAL NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PROGRAMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE PARANAVAÍ – PR** conforme as alterações:
Readequação do momento de exigência do Certificado de Registro no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) passando a serem exigidos em momento prévio ao início da execução contratual.
1. OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA, GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA E CLÍNICA GERAL NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PROGRAMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE PARANAVAÍ – PR**.
2. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: As empresas interessadas em se credenciar junto ao municipio de Paranavaí, deverão protocolar a documentação por meio de processo digital , através do seguinte passo: site da Prefeitura do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/), após, deverá clicar na opção autoatendimento
(https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital) e por fim, na segunda opção emissão de protocolo, ao lado esquerdo da pagina

(https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1).
2.1. Para participação no credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação relacionados no item 8 deste edital e demais condições, sob pena de desqualificação.
2.2. A Comissão permanente de Contratação Direta por Credenciamento analisará a documentação protocolada por meio de processo digital a partir do dia 13/04/2026.
3. EDITAL: A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.
O Edital retificado, com as alterações indicadas, encontra-se disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Paranavaí. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421- 2323.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:5C276DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMULSÕES ASFÁLTICAS RL 1C, RR 2C E RC 1CE
Exclusivo para MPE, com cota de até 25% para MPE e com prioridade de contratação de até 10% para empresas REGIONAIS

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor preço por ITEM, da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de **Emulsões Asfálticas RL 1C, RR 2C e RC 1CE,** a serem utilizados em execução de serviços nas vias urbanas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de abril de 2026 às 08h30min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://www.gov.br/compras/pt-br
UASG: 987749 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ/PR

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 7.646.883,00 (sete milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais).

EDITAL NA ÍNTEGRA: A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou através do site https://www.gov.br/compras/pt-br. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 06 de abril de 2026.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:D2957B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO 76/2026

EXTRATO DO CONTRATO 76/2026
CREDENCIAMENTO 07/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. WANESSA DURANTE, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, doravante denominado contratante e a empresa NIEL ALVES CAMARGO 06289539922, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.248.052/0001-00, estabelecida à Rua Projetada B, Quadra 2 – Lote 33, Vila Rural Nova Vida, na cidade de Paranavaí – Paraná, CEP 87.721-899, e-mail. bn.limpezas29@gmail.com, neste ato representada pelo Sr DANIEL ALVES CAMARGO, inscrito no CPF 062.895.399-22, doravante denominada contratada resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
OBJETO: O objeto do presente contrato é Credenciamento de empresas prestadoras de serviços para execução de reparos e manutenções emergenciais e rotineiras nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação.
VALOR: O valor unitário para os serviços prestados, é de acordo com estabelecido na tabela 3.2. sendo o valor total da contratação R$ 18.484.574,60 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).
O valor total acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesas decorrente deste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentarias:
CÓDIGO REDUZIDO: 588
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2440 - Educação Básica - FUNDEB 30%
VÍNCULO: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

CÓDIGO REDUZIDO: 588
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2440 - Educação Básica - FUNDEB 30%
VÍNCULO: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF
SUBELEMENTO: 3339039170000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

CÓDIGO REDUZIDO: 588
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02/04/2026, 08:15 Prefeitura Municipal de Paranavaí https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/CFB25341/0cAFcWeA6JKK22ihshstqzu6Y5HaTARuydv3IzEHtqbrvk1L5o7F-NpbchQlqIQNT2CN… 1/2
UNIDADE: 1 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2440 - Educação Básica - FUNDEB 30%
VÍNCULO: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF
SUBELEMENTO: 3339039200000000000 - Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas

CÓDIGO REDUZIDO: 722
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL
AÇÃO: 2450 - Manutenção do Ensino Fundamental
VÍNCULO: 104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

CÓDIGO REDUZIDO: 722
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL
AÇÃO: 2450 - Manutenção do Ensino Fundamental
VÍNCULO: 104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica
SUBELEMENTO: 3339039170000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

CÓDIGO REDUZIDO: 722
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL
AÇÃO: 2450 - Manutenção do Ensino Fundamental
VÍNCULO: 104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica
SUBELEMENTO: 3339039200000000000 - Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega /execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, caso a demanda não seja suprida; ou, com possibilidade de rescisão em caso de suprir a demanda.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

DANIEL ALVES CAMARGO 06289539922,

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:71C798D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO 78/2026

EXTRATO DO CONTRATO 78/2026
CREDENCIAMENTO 07/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. WANESSA DURANTE, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, doravante denominado contratante e a empresa 41.740.608 LUIZ FERNANDO MALAQUIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.740.608/0001-30, estabelecida à Rua Uruguai, 121 – Bairro América do Sul, na cidade de Paraiso do Norte – Paraná, CEP 87.780-000, e-mail. lf.malaquias88@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. LUIZ FERNANDO MALAQUIAS, inscrito no CPF 066.494.279-26, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
OBJETO: O objeto do presente contrato é Credenciamento de empresas prestadoras de serviços para execução de reparos e manutenções emergenciais e rotineiras nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação.
VALOR: O valor unitário para os serviços prestados, é de acordo com estabelecido na tabela 3.2. sendo o valor total da contratação R$ 18.484.574,60 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).
O valor total acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesas decorrente deste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentarias:
CÓDIGO REDUZIDO: 588
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2440 - Educação Básica - FUNDEB 30%
VÍNCULO: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

CÓDIGO REDUZIDO: 588
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2440 - Educação Básica - FUNDEB 30%
VÍNCULO: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF
SUBELEMENTO: 3339039170000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

CÓDIGO REDUZIDO: 588
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02/04/2026, 08:15 Prefeitura Municipal de Paranavaí https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/CFB25341/0cAFcWeA6JKK22ihshstqzu6Y5HaTARuydv3IzEHtqbrvk1L5o7F-NpbchQlqIQNT2CN… 1/2
UNIDADE: 1 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2440 - Educação Básica - FUNDEB 30%
VÍNCULO: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF
SUBELEMENTO: 3339039200000000000 - Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas

CÓDIGO REDUZIDO: 722
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL
AÇÃO: 2450 - Manutenção do Ensino Fundamental
VÍNCULO: 104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

CÓDIGO REDUZIDO: 722
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL
AÇÃO: 2450 - Manutenção do Ensino Fundamental
VÍNCULO: 104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica
SUBELEMENTO: 3339039170000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

CÓDIGO REDUZIDO: 722
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL
AÇÃO: 2450 - Manutenção do Ensino Fundamental
VÍNCULO: 104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica
SUBELEMENTO: 3339039200000000000 - Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega /execução, assim como outras descrições da solução e requisitos
da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, caso a demanda não seja suprida; ou, com possibilidade de rescisão em caso de suprir a demanda.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

41.740.608 LUIZ FERNANDO MALAQUIAS

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:8968A687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 004/2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso das suas atribuições, decide e ratifica, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores, a Dispensa de Licitação na forma Presencial nº 004/2026, referente à Contratação de Empresa especializada para FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM AMBIENTE WEB, que permita a gestão integrada das atividades administrativas e operacionais, com unificação de dados entre os entes, acesso simultâneo por diferentes setores e controle eficiente das informações em tempo real, com acesso multiusuários em banco de dados único, serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico, a fim de atender às exigências legais e possibilitar o acompanhamento, a execução e o controle das áreas financeira, contábil, orçamentária, patrimonial, recursos humanos, compras, contratos, licitações, previdência e demais áreas da gestão pública da Prefeitura Municipal de Paranavaí, da Câmara Municipal e do Paranavaí Previdência, constante das dotações orçamentárias: 12.001.001.2021.33390405700 (1502) e 12.001.001.2021.33390409700 (1502), pela seguinte pessoa jurídica: IPM SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ 01.258.027/0001-41, valor mensal de **R$ 134.475,75 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor de **R$ 806.854,50 (oitocentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, pelo período de 06 (seis) meses, diante das Justificativas e Declarações apresentadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação - Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico nº 152/2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em data da assinatura digital.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:0B5D092D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026, referente à "Adesão à Ata de Registro de Preços n° 002/2024 - da Secretaria de Estado de Cultura do Estado do Pará, destinado a contratação de empresa especializada em elaboração de projetos básicos e a nível executivos de engenharia para atender às futuras demandas da Secretaria de Infraestrutura no âmbito da infraestrutura urbana, drenagem e pavimentação., constante das Dotações Orçamentárias: 05.001.006.2380.3339039050000000000 (510) - Serviços técnicos profissionais, pela seguinte pessoa jurídica: PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA - PAS, inscrita no CNPJ 08.593.703/0003-44, sendo a contratação no valor total de R$ 10.104.983,54 (Dez milhões, cento e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) para período estimado de 12(doze) meses, diante das justificativas e fundamentações apresentadas nos termos do memorando nº 341/2026 SEINFRA; ainda ciente da recomendação constante em ata emitida pela Comissão Permanente de Contratação Direta e do Parecer Jurídico nº 150/2026. Nestes termos, e ciente das recomendações apontadas, diante da decisão devidamente fundamentada, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

RENATO DULTRA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:52C4BE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2026

Dispõe sobre a convocação dos candidatos nomeados no Concurso Público nº 001/2025.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2025, nomeados nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº 674/2026**, a comparecerem junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 27 DE ABRIL DE 2026**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

CONTADOR			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
3º	MAYKO APARECIDO CASSIMIRO	XXX.877.309-XX	AMPLA

FARMACÊUTICO			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
2º	JAIME BARBOSA DA SILVA	XXX.263.179-XX	AMPLA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
O candidato devera se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:
a) 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);

b) Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;

c) CPF – cópia e original ou cópia autenticada;

d) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;

e) Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;

f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;

g) Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

h) Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

i) CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

j) Documentos dos dependentes, conforme item 23.3 do Edital de Abertura – cópia e original ou cópia autenticada:

K) Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

l) Ficha de cadastro (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

m) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
I – Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;
II – Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
III – Carga horária do outro vínculo;
IV – Horário de trabalho do outro vínculo;
V – Remuneração do outro vínculo.

o) Certidão que não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

p) Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

q) Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

r) Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

s) Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

t) Declaração que não tem sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar ou de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou de entidade de esfera Federal, Estadual ou Municipal.

u) Declaração Negativa de Cargo ou Emprego Público (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos)

v) Certidão que não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

w) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;

x) Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

y) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

I – Certidão cível da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

II – Certidão cível da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
***Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.**

III – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/

IV – Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:
https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

***Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015 (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**

V – Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/
https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/
https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/

***Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015 (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**

VI – Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

***Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015 (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**

VII – Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

VIII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

IX – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

X – Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EXAMES MÉDICOS:
O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.

a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;
b) Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
c) Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
d) Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
e) Hemograma;
f) Glicose de Jejum;
g) Hemoglobina Glicada;
h) Provas de função hepática (TGO, TGP, Gama GT, Fosfatase Alcalina, Bilirrubina Total e Frações, Eletroforese de Proteínas);
i) Tipagem sanguínea;
j) Creatinina;
k) Sorologia para doença de chagas (detecção por 2 métodos distintos: IgG Quimioluminescência e Imunofluorescência Indireta);
l) VDRL;
m) Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
n) PSA (para homens acima de 45 anos);
o) Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
p) Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);
q) Ficha de exame admissional (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

Além dos exames citados acima, o candidato deverá apresentar os exames de acordo com a especificidade do cargo.
a) Cargos da área da saúde:
• Anti-HBS;
• HBsAG;
• Anti-HCV.

b) Cargo de Cozinheiro:
• Parasitológico de fezes.

c) Cargo de Motorista:
• Audiometria;
• Eletroencefalograma.

PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025):

•**Farmacêutico:** Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico (com o carimbo e RQE do especialista);

•**Contador:** Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico (com o carimbo e RQE do especialista);

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A Avaliação Médica Admissional será realizada pela Medicina do Trabalho da Prefeitura, após a entrega de todos os documentos e exames;

II - Os documentos e exames listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga;

III - O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025;

IV - O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5CABA457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº 086/2026

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila da candidata nomeada para o cargo de Farmacêutico.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 001/2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATA PARA FINAL DE FILA, conforme descrito abaixo:

CLASS.	NOME	CPF	CARGO
01º	CAROLINE MARIS DE ANDRADE LIMA	XXX.519.659-XX	FARMACÊUTICO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6723014C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº 087/2026

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila da candidata nomeada para o cargo de Contador.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 001/2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATA PARA FINAL DE FILA, conforme descrito abaixo:

CLASS.	NOME	CPF	CARGO
01º	GABRIELI GONÇALVES DOS SANTOS	XXX.503.599-XX	CONTADOR

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4D815B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 119/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. VITÓRIA MARIA DA SILVA MORAES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: VITÓRIA MARIA DA SILVA MORAES
CPF/MF: XXX.657.629-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 23 DE MARÇO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:02091CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 121/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. LUIS FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: LUIS FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA
CPF/MF: XXX.084.948-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 23 DE MARÇO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B760F052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 123/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. RITCHELLI TOMAZOTI ATAIDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: RITCHELLI TOMAZOTI ATAIDE
CPF/MF: XXX.296.569-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 01 DE ABRIL DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FBF96BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 124/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ESTER FRANCISCA TIBURCIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: ESTER FRANCISCA TIBURCIO
CPF/MF: XXX.950.769-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 01 DE ABRIL DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B66AD216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 125/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. NADIA DOS SANTOS DA COSTA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: NADIA DOS SANTOS DA COSTA
CPF/MF: XXX.771.749-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 01 DE ABRIL DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A6A58F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 126/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. GIOVANA COSTA DE OLIVEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: GIOVANA COSTA DE OLIVEIRA
CPF/MF: XXX.185.589-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 23 DE ABRIL DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5530860B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 127/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. KETLEN COSTA MOTTA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: KETLEN COSTA MOTTA
CPF/MF: XXX.744.959-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 25 DE MARÇO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A0BCDCEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 128/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. DANIELE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: DANIELE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO
CPF/MF: XXX.769.279-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 25 DE MARÇO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:35C66D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 129/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. GABRIELLA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: GABRIELLA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS
CPF/MF: XXX.284.189-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 25 DE MARÇO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:262CA5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 130/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. LUZIA FLAUSINO CAETANO ARAGÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
CONTRATADA: LUZIA FLAUSINO CAETANO ARAGÃO
CPF/MF: XXX.107.578-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,55 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e cinco centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 30 DE MARÇO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:92A0B86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 131/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ANDRESSA LARISSA HONORIO GARGANTINI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: ANDRESSA LARISSA HONORIO GARGANTINI
CPF/MF: XXX.437.949-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 30 DE MARÇO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:56CB4975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 132/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. IVANETE GUIMARÃES BENTO VAROTTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
CONTRATADA: IVANETE GUIMARÃES BENTO VAROTTO
CPF/MF: XXX.056.859-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,55 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e cinco centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 30 DE MARÇO DE 2026

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:50BC7675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 134/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. MARIA SELMA ALVES DE OLIVEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: MARIA SELMA ALVES DE OLIVEIRA
CPF/MF: XXX.969.349-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 06 DE ABRIL DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D12898E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 135/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. MARIA EDUARDA BRANCO NEGRI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: MARIA EDUARDA BRANCO NEGRI
CPF/MF: XXX.069.349-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 06 DE ABRIL DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:59A1BBA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 136/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. MARIA EDUARDA NEPOMUCENO E SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: MARIA EDUARDA NEPOMUCENO E SILVA
CPF/MF: XXX.574.279-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 06 DE ABRIL DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:119ACC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 136/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. RAYANE CUNHA DE AZEVEDO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: RAYANE CUNHA DE AZEVEDO
CPF/MF: XXX.436.619-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 06 DE ABRIL DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5CC6333B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 137/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. SILVANA FERRER SOUZA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
CONTRATADA: SILVANA FERRER SOUZA
CPF/MF: XXX.846.889-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,55 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e cinco centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 06 DE ABRIL DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5D751A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 148/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ROSÂNGELA ALVES DE MATTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: ROSÂNGELA ALVES DE MATTOS
CPF/MF: XXX.327.789-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 06 DE ABRIL DE 2026

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:652E123E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 149/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ANA BEATRIZ DE ARAUJO TORMINA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: ANA BEATRIZ DE ARAUJO TORMINA
CPF/MF: XXX.911.289-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 06 DE ABRIL DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4DAE8468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 150/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. LETÍCIA NEVES DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: LETÍCIA NEVES DA SILVA
CPF/MF: XXX.426.539-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 06 DE ABRIL DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C3DA91FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 151/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. VITÓRIA BERNARDO DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: VITÓRIA BERNARDO DA SILVA
CPF/MF: XXX.619.649-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 06 DE ABRIL DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BB1CCE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 153/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ÉRICA MILENA DE OLIVEIRA VIEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: ÉRICA MILENA DE OLIVEIRA VIEIRA
CPF/MF: XXX.905.929-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 06 DE ABRIL DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:013A34F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 154/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. VITORIA MARIA ORTIZ SANTANA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: VITORIA MARIA ORTIZ SANTANA
CPF/MF: XXX.609.069-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 08 DE ABRIL DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AB76D3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 133/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. BEATRIZ APARECIDA PEREIRA DA COSTA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
CARGO: CUIDADOR
CONTRATADA: BEATRIZ APARECIDA PEREIRA DA COSTA
CPF/MF: XX.312.029-XX
SALÁRIO BASE: 1.835,58 (mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
CARGA HORÁRIA: 12 HORAS DE TRABALHO POR 36 HORAS DE DESCANSO
DATA DE CONTRATAÇÃO: 01 DE ABRIL DE 2026

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:170A5470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 228/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MILENE KAPUSCINSKI LIMA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: MILENE KAPUSCINSKI LIMA
CPF/MF: XXX.094.689-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 16 DE JUNHO DE 2025 A 26 DE MARÇO DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:50F53FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 587/2026

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 007/2026e constitui Comissão de Sindicância.

Considerando*oProcesso Digital nº 41889/2025 edocumentações anexas,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar aSindicância Administrativa nº 007/2026, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidores públicos municipais, considerando oProcesso Digital nº 41889/2025 edocumentações anexas.

Art. 2° Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Fábio de Souza Sperandio,Matrícula nº6916-1 – Presidente;
II –Maria José Lemos de Sá,Matrícula nº8488-1 – Secretário;
III –Kelly Cristina Granadier,Matrícula nº6546-4 – Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E2A0A545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 618/2026

Dispõe sobre a desclassificação, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar a candidata **VALERIA DOS SANTOS DINIZ SIQUEIRA**, **C.P.F. nº XXX.480.029-XX**, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, convocada pelo Edital nº 046/2025, tendo em vista o não atendimento do critério estabelecido no subitem 13.9, do Edital de Abertura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9DCE944E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 631/2026

Dispõe sobre a destituição da função gratificada de Supervisão Pedagógica, junto a Secretaria Municipal de Educação

Considerando *o Processo Digital nº 18233/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Destituir da função gratificada de Supervisão Pedagógica, a professora abaixo relacionada, a partir de 31 de março de 2026, nos termos do Art. 20, § 3º, da Lei Municipal nº 2.796/2006.

I – MARIELEN DE LIMA DOS SANTOS, matrículas nº 7997-1 / 7997-2, 40 horas;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0E0E675D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 632/2026

Dispõe sobre a designação para a função gratificada de Orientação Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o processo digital nº 18233/2026, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
RESOLVE:

Art. 1° Designar para a função gratificada de Orientação Educacional, a professora abaixo relacionada, a partir de 01 de abril de 2026, nos termos do art. 20, § 2º, da Lei Municipal nº 2.796/2006.

I – MARIELEN DE LIMA DOS SANTOS, matricula nº 7997-1, 20 horas;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D17F52B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 655/2026

Dispõe sobre a destituição da função gratificada de Orientação Educacional, junto à Escola da Rede Pública Municipal de Educação.

Considerando o processo digital nº 18591/2026, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
RESOLVE:

Art. 1° Destituir da função gratificada de Orientação Educacional, as professoras abaixo relacionadas, a partir de 31 de março de 2026, nos termos do Art. 20, § 2º, da Lei Municipal nº 2.796/2006.

I – KEROLLEN ANGELICA AGOSTINHO, Matrícula nº 9586-1, 20 horas, Escola Municipal Edith Ebiner Eckert.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:11559D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 656/2026

Dispõe sobre a designação para a função gratificada de Supervisão Pedagógica, junto à Escola da Rede Pública Municipal de Educação.

Considerando o processo digital nº 18591/2026, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar para a função gratificada de Supervisão Pedagógica, a professora abaixo relacionada, a partir de 01 de abril de 2026, nos termos do art. 20, § 3º, da Lei Municipal nº 2.796/2006.

I – KEROLLEN ANGELICA AGOSTINHO, Matrículas nº 9586-1 / 9586-2, 40 horas;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:05216DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 657/2026

Dispõe sobre a designação para a função gratificada de Orientação Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o processo digital nº 18613/2026, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
RESOLVE:

Art. 1° Designar para a função gratificada de Orientação Educacional, a professora abaixo relacionada, a partir de 06 de abril de 2026, nos termos do art. 20, § 2º, da Lei Municipal nº 2.796/2006.

I – MARINALVA RODRIGUES PRATA, matricula nº 9946-2, 20 horas, Escola Edith Ebner;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:62EDF5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 662/2026

Fica sem efeito a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2025 e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada**,** nomeada pela Portaria Municipal nº 519/2026, no cargo de **FARMACÊUTICO,** de provimento efetivo, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
01º	CAROLINE MARIS DE ANDRADE LIMA	XXX.519.659-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FE50573B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 663/2026

Fica sem efeito a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2025 e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada**,** nomeada pela Portaria Municipal nº 490/2026, no cargo de **CONTADOR,** de provimento efetivo, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
01º	GABRIELI GONÇALVES DOS SANTOS	XXX.503.599-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FFF28798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 664/2026

Dispõe sobre a destituição, de servidor municipal, da Comissão de Estágio Probatório.

Considerando *o processo digital nº 18409/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Destituir, a servidora **VALQUÍRIA PERES DE OLIVEIRA,** Matrícula nº. 7492-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, da **COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, a partir de 05 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:16026685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 665/2026

Dispõe sobre a designação, de servidor municipal, na Comissão de Estágio Probatório.

Considerando *o Processo Digital nº 18409/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **LETÍCIA AZEVEDO**, matrícula nº 7224-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, na **COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:312EBE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 670/2026

Dispõe sobre a desclassificação das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral, por não atender à convocação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, as candidatas abaixo relacionadas**,** do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de ocupação

temporária de **ENFERMEIRO GERAL**, por não atenderem à convocação, conforme o Edital n° 074/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 23 de março de 2026.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
5º	LUZIMAR BATISTA DOS SANTOS	XXX.307.501-XX	AMPLA
1º	MARIA APARECIDA IZABEL BERGAMINE	XXX.665.979-XX	AFRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0FC5E25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 671/2026

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, da candidata abaixo relacionada, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, convocada nos termos do Edital n° 074/2026, para o cargo de ocupação temporária de **ENFERMEIRO GERAL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CANDIDATO	TIPO DE VAGA	CPF
6º	LARUSSA LEONI BORDIN RODRIGUES	AMPLA	XXX.066.579-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1D45A5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 672/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor, do cargo efetivo de Médico Plantonista (72) horas, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 18530/2026, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Médico Plantonista (72) horas;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, o servidor **EDUARDO GAUZE ALEXANDRINO,** Matrícula nº. 11399-2, nomeado pela Portaria Municipal nº 2.119/2025, do cargo efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA (72) HORAS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput* dar-se-á a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:07DE3460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 674/2026

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2025.

Considerando *a Lei Municipal nº 5.546/2025, que dispõe sobre a ampliação de vagas na Administração Pública;*
Considerando *o Processo Digital nº 11.700/2026, que dispõe sobre a solicitação de convocação para o cargo de Contador;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados em virtude da sua aprovação no **Concurso Público nº 001/2025**, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de outubro de 2025.

CONTADOR			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
3º	MAYKO APARECIDO CASSIMIRO	XXX.877.309-XX	AMPLA

FARMACÊUTICO			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
2º	JAIME BARBOSA DA SILVA	XXX.263.179-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DFB93A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 675/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor, do cargo efetivo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 18859/2026, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Agente Administrativo;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, o servidor **LUCAS ANTONY GONÇALVES DE SOUZA,** Matrícula nº. 10834-1, nomeado pelo Decreto Municipal nº 24.026/2022, do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput* dar-se-á a partir de 07 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:39902EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 676/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor, do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 18805/2026, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Técnico de Enfermagem Geral;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora **PHAOLLA ZANELATO BRITO,** Matrícula nº. 9272-2, nomeada pelo Decreto Municipal nº 26.230/2024, do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput* dar-se-á a partir de 20 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4BE7FA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 677/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidora, do cargo em comissão de Diretora Especial de Recursos Humanos - CCD, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 18696/2026, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Diretora Especial de Recursos Humanos - CCD;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora **JHENIFFER LAFAYETE DA SILVA,** Matrícula nº. 10643-5, nomeada pela Portaria Municipal nº 27.060/2025, do cargo em comissão de **DIRETORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS - CCD,** junto a Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput* dar-se-á a partir de 17 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:118DB69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 681/2026

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, os candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, convocados nos termos do Edital n°081/2026, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CANDIDATO	TIPO DE VAGA	CPF
9º	ALEX DE FREITAS SILVA	AMPLA	068.XXX.XXX-05
10º	AGOSTINHO DA SILVA	AMPLA	424.XXX.XXX-97
32º	FLAVIA CONSONI DE CARVALHO PEREIRA	AMPLA	030.XXX.XXX-60
40º	DAYANE BATISTA NASCIMENTO	AMPLA	377.XXX.XXX-07
12º	LÍDIA REGINA GONÇALVES COSTA CLEMENTE	AFRO	754.XXX.XXX-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6219D2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 682/2026

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação, por não atenderem à convocação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, os candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, por não atenderem à convocação, conforme o Edital nº 081/2026, republicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de abril de 2026.

CLASS.	CANDIDATO	TIPO DE VAGA	CPF
3º	CARLOS EDUARDO DE MOURA SOARES	AMPLA	271.XXX.XXX-64
1º	CELSO BERNARDO DE NOVAES	PCD	958.XXX.XXX-72
6º	SORAIA SCHUEROFF	AMPLA	040.XXX.XXX-88
7º	DORALICE FERREIRA SOARES	AMPLA	916.XXX.XXX-30
3º	SINVAL MARTINS DA ROCHA	AFRO	563.XXX.XXX-34
17º	INALVA SILVA DA CRUZ	AMPLA	697.XXX.XXX-00
19º	MARGARIDA DO CARMO BARBOSA	AMPLA	033.XXX.XXX-05
23º	ROSANA FERREIRA DA SILVA	AMPLA	043.XXX.XXX-33
27º	GABRIELA HIPOLITO DOS SANTOS	AMPLA	037.XXX.XXX-58
28º	ERIKA LIMA DA SILVA	AMPLA	334.XXX.XXX-03
31º	ELISANGELA SOARES SANTOS CARDOSO	AMPLA	097.XXX.XXX-23
33º	DANIELE BARBOSA DA SILVA	AMPLA	093.XXX.XXX-13
36º	JÉSSICA TAMIRES PEREIRA SECOLO	AMPLA	011.XXX.XXX-10
37º	GABRIELE CAVALCANTE DE LIMA	AMPLA	136.XXX.XXX-18
38º	YASMIN EMANNUELY DE LIMA MELO	AMPLA	718.XXX.XXX-00
45º	SANDRA RODRIGUES DE SOUZA	AMPLA	667.XXX.XXX-87
47º	MARIA DA SILVA TEIXEIRA STRAMARO	AMPLA	837.XXX.XXX-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:89EE54CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 683/2026

Dispõe sobre a nomeação interina de servidor na Função de Confiança Nível II.

Considerando *o processo digital nº 17895/2026, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o senhor **GUILHERME HENRIQUE DE SIQUEIRA LIMA,** Matrícula nº. 10357-1, **INTERINAMENTE,** para a **FUNÇÃO DE CONFIANÇA NÍVEL II**, no período de 09 de abril de 2026 a 08 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CB54BB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 640/2.026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que a **MEDCLINIC,** Centro de Diagnóstico por Imagem Ltda, realizará atendimentos relacionados a saúde (teste de glicemia, aferição de pressão arterial e orientações de atividades físicas) e também a divulgação das empresas MEDCLINIC e KR academia.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 08h00min às 18h00min, do dia 11 ao dia 24 de abril de 2026.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.026.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:93824694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 165/2024
BASQUETEBOL ARTE

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO.**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 165/2024.
OBJETO:	Desenvolver oficinas de Basquete para crianças e adolescentes do município, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e/ou em programa de medidas socioeducativas.
VIGÊNCIA:	De 30/12/2024 a 30/12/2025
VALOR:	R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 07 de Abril de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Instituída pelo Decreto Municipal nº 9.309 de 1º de setembro de 2022
Membros Nomeados pelas Portarias: Portaria nº 18, de 08 de Abril de 2025; Portaria nº 24, de 25 de Abril de 2025; Portaria nº 54, de 25 de junho de 2025 e Portaria nº 02, de 08 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:C8287654

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 23/2025 REMANSO DA PEDREIRA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e REMANSO DA PEDREIRA**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 23/2025
OBJETO:	Aquisição de materiais de expediente, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, gás, combustíveis e demais insumos de consumo, destinados à execução das oficinas e atividades do projeto "Cidadania em Cena", promovido pela OSC Remanso da Pedreira.
VIGÊNCIA:	De 09/06/2025 a 12/02/2026.
VALOR:	R$ 50.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 07 de abril de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 18, 24, 54 de 2025 e 02 de 2026

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:B945500D

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 61/2025 HANDEBOL

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO.**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 61/2025.
OBJETO:	Dar suporte ao treinamento esportivo de participação da equipe de competição que representará o município nas competições estaduais, jogos Abertos do Paraná e Campeonato Paranaense de Handebol nas categorias Masculina e Feminina com 40 (quarenta) atletas adultos.
VIGÊNCIA:	De 24/07/2025 a 25/01/2026
VALOR:	R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.
Pato Branco, 07 de Abril de 2026. ***COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO*** Instituída pelo Decreto Municipal nº 9.309 de 1º de setembro de 2022 Membros Nomeados pelas Portarias: Portaria nº 18, de 08 de Abril de 2025; Portaria nº 24, de 25 de Abril de 2025; Portaria nº 54, de 25 de junho de 2025 e Portaria nº 02, de 08 de janeiro de 2026.	

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:0F2EE7F4

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 80/2025 FUTSAL FEMININO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE FUTSAL FEMININO**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 80/2025.
OBJETO:	Constitui objeto deste, divulgar e popularizar a modalidade esportiva, neste caso o futsal feminino, promovendo ações de cunho coletivo social para todas as praticantes da modalidade e novas adeptas em busca de acesso a uma modalidade esportiva. O projeto esportivo social será desenvolvido neste município, em atendimento a 35(trinta e cinco) assistidas de idades entre 07 a 15 anos, com cunho social, em atividades esportivas de futsal para o público feminino, as segundas e quartas-feiras, das 10h as 11h e nas quartas e quintas-feiras das 13h as 14h, nas dependências do Remanso da Pedreira.
VIGÊNCIA:	De 28/08/2025 a 28/12/2025
VALOR:	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 07de abril de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Instituída pelo Decreto Municipal nº 9.309 de 1º de setembro de 2022
Membros Nomeados pelas Portarias: Portaria nº 18, de 08 de Abril de 2025; Portaria nº 24, de 25 de Abril de 2025; Portaria nº 54, de 25 de junho de 2025 e Portaria nº 02, de 08 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:3A0C181B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE ERRATA Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – PROCESSO Nº 43/2026

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço especializado para o recolhimento, o transporte, a descontaminação, a reciclagem e a destinação final de lâmpadas inservíveis diversas (fluorescentes, led, mistas, vapor de sódio, vapor de mercúrio, incandescente, etc.) inteiras ou quebradas, e reatores inservíveis, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.
ERRATA: Diante da manifestação do Setor de Planejamento de Contratações, por meio do Despacho nº 16-989/2026, fica alterada a relação de documentos relativa à qualificação técnica, constante no item 8.5.4 do edital.
NOVA DATA DE ABERTURA: 27 de abril de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.
Considerando a alteração informada, o edital passa a viger nos termos do Edital Retificado disponível nos sites www.patobranco.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. O Edital Retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites supramencionados. Demais informações, fones: (46) 3220-1532, whatsapp: (46) 3220-1541, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI.
Pregoeira –

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:30431DA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO Nº 24/2026 - DISPENSA Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 44/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e ACORDAR REDENÇÃO MUSICAL E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 50.272.312/0001-22. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição direta de itens fracassados em pregão anterior, exclusivamente daqueles cujo valor de mercado é inferior ao valor constante na Tabela de Referência da licitação anterior EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025 - PROCESSO Nº 116/2025 - Nº COMPRA ELETRÔNICA 90059/2025, nos termos do art. 75, III, da Lei 14.133/2021. Atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **VALOR TOTAL: R$ 14.257,40** (quatorze mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses contados da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO:** 26257-41219; 26241-39642. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 07 de Abril de 2026.

JOÃO CARLOS PINTO -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:06EEFB43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2025/GP. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – PROCESSO Nº 11/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Extrabrit Mineração Ltda.OBJETO: A prestação de serviços de perfuração e desmonte de rochas, nas cascalheiras e pedreiras licenciadas e autorizadas ao município de Pato Branco, com emprego de explosivos civis, fornecimento de materiais e mão de obra, para a extração de minerais (saibro, cascalho e/ou basalto), em atendimento às necessidades das

Secretarias Municipais de Agricultura e de Engenharia e Obras.ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021 e nos termos do item 4.1 da Ata de Registro de Preços, as partes pactuam prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 07/04/2027, a presente prorrogação abrange apenas o saldo remanescente do item registrado, conforme Anexo I.Do Reajuste, nos termos do Item 9, subitem 9.1 da Ata, fica reajustado o valor de acordo com o índice IGP-M calculado em 2,822610% considerando o período de 10/2024 a 09/2025, passando o valor unitário de R$ 91,6583 para R$ R$ 94,2454 conforme Anexo I.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.Pato Branco, 02 de Abril de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ANSELMO MARCELLOS –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:5E4DAC05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 129/2025. CONCORRÊNCIA N° 12/2025 – PROCESSO Nº 114/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Nogale Engenharia e Construção Ltda.OBJETO: A contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a realização de reformas em unidades escolares, ao Terminal Rodoviário e ao 13° Batalhão de Bombeiro Militar, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos anexados Ao processo.ADITAMENTO:Da Supressão, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "b" e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/21, fica suprimido do Item 01, do Lote 05 o valor de R$ 10.115,20 (dez mil, cento e quinze reais e vinte centavos), passando o valor do Lote 05 de R$ 23.485,88 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos) para R$ 13.370,68 (treze mil, trezentos e setenta reais e setenta e oito centavos) equivalente a 43,06928248% do Lote 05. Fica também suprimido o Lote 09 em sua totalidade, no valor de R$ 73.336,92 (setenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), que corresponde a 100% do valor do Lote 09. Dessa forma, o valor total do contrato passa de R$ 260.286,70 (duzentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), para R$ 176.834,58 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme Anexo I.Do Acréscimo, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/21, em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, as partes acordam o acréscimo do Item 01, do Lote 06 no valor de R$ 23.044,29 (vinte e três mil, quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos) passando o valor do Lote 06 de R$ 56.398,68 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos) para R$ 79.442,97 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos), que corresponde a 40,8596265% do Lote 06. Considerando a cláusula primeira, o Valor Total do contrato passa de R$ 176.834,58 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para R$ 199.878,87 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) equivalente a 9,250418449% do valor original do contrato, conforme Anexo II.Dotação orçamentária: 24974-31802; 25396-31842; 40301-42629.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.

Pato Branco, 02 de abril de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

RONALDO MIOTTO MARTINS –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:D497E109

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO N° 01/2026. CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 10/2024/GP. TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023, PROCESSO N° 253/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e Marin e Simionato Serviços De Engenharia e Construtora Ltda.OBJETO: A construção da casa de bombas com área de 12,50m² e instalações elétricas no Aterro Sanitário, no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.APOSTILA-SE: Do Reajuste, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 65, II, §8° e com fundamento na cláusula quinta, inciso I do contrato, fica reajustado o valor do objeto em R$ 8.627,68 (oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao período de 02/2024 a 01/2025 equivalente a 6,75% e 02/2025 a 01/2026 equivalente a −0,91%, calculado pelo índice do IGP-M. Passando o valor total do contrato de R$ 149.444,83 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos) para R$ 158.072,51 (cento e cinqüenta e oito mil, setenta e dois reais e cinqüenta e um centavos), conforme anexo I.Dotação Orçamentária: 26802-34729.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições. Pato Branco, 02 de Abril de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

RICARDO ZAMPIERON MARIN –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:B48D7179

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 1.344, de 19 de janeiro de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública efetiva **ANA VICTORIA BORTOT,** Matrícula nº 7307-5, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Odontologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Extinguir a função gratificada – FG concedida à servidora de que trata o Art. 1º, ficando revogada a Portaria nº 277, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de abril de 2026.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:997E8CE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 1.344, de 19 de janeiro de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público **MAX DOBROVOLSKI,** matrícula nº 6949-3, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Odontologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de abril de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:96886746

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 1.344, de 19 de janeiro de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **ADRIANA HONAISER FAVERO,** matrículas nº 7314-8 e 7953-7, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Atenção à Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG13.

Art. 3º Extinguir a gratificação concedida à servidora de que trata o Art. 1º, por meio da Portaria nº 406, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D618B89C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 1.344, de 19 de janeiro de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública efetiva **JANINE PESSOTTO DE CESARE,** Matrícula nº 7044-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Programas Especiais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Extinguir a função gratificada – FG concedida à servidora de que trata o Art. 1º, ficando revogada a Portaria nº 616, de 22 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:80C7C2A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 1.344, de 19 de janeiro de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **FRANCINE FATIMA ROMANQUIO ANDRETTO,** matrícula nº 7960-0, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Programas Especiais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG10.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:DF8C2566

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 1.344, de 19 de janeiro de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública efetiva **LUCIANE BERGAMIN,** Matrícula nº 7229-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Extinguir a função gratificada – FG concedida à servidora de que trata o Art. 1º, ficando revogada a Portaria nº 1122, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:73ADE39B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 1.344, de 19 de janeiro de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **ELIZANGELA GREGGIO VINCENSI,** matrícula nº 7889-1, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG12.

Art. 3º Extinguir a gratificação concedida à servidora de que trata o Art. 1º, por meio da Portaria nº 678 de 22 de agosto de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:BBF1F29A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 1.344, de 19 de janeiro de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor público **MAX DOBROVOLSKI,** matrícula nº 6949-3, ocupante do cargo de Odontólogo, função Odontólogo 40h, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, do Programa Saúde da Família e ACS para a Seção de Odontologia.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:299DEABC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, II, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 1.344, de 19 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	%	FUNDAMENTAÇÃO
8195-7	Amanda Bragamonte Pereira Barba Baldisseira	10%	Art. 33, II, Lei 3812/12
10741-7	Andressa Farias de Quadros Neckes	10%	Art. 33, II, Lei 3812/12
10851-0	Edna Colla Renosto	20%	Art. 33, II, Lei 3812/12
10861-8	Giovana Isabel Pinto	20%	Art. 33, II, Lei 3812/12
10884-7	Greize Maiara Giacomelli	20%	Art. 33, II, Lei 3812/12
10727-1	Jessica Keila Santin	10%	Art. 33, II, Lei 3812/12
10729-8	Joseane Carolina Rigon	10%	Art. 33, II, Lei 3812/12
10752-2	Larissa Byanca da Silva	10%	Art. 33, II, Lei 3812/12
10890-1	Leticia Gonçalves	10%	Art. 33, II, Lei 3812/12
10763-8	Lilian Cristina Cardoso Maciel	10%	Art. 33, II, Lei 3812/12
10733-6	Rosita Maria do Couto	10%	Art. 33, II, Lei 3812/12

Art. 2º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:35F91E9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 1.344, de 19 de janeiro de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **LUCIANE BERGAMIN,** matrícula nº 7229-0, para o cargo de provimento em comissão de

Chefe do Setor de Saúde Comunitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E854176E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 1.344, de 19 de janeiro de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **LILIAN CRISTINA CARDOSO MACIEL,** matrícula nº 10763-8, ocupante do cargo de Enfermeira, função Enfermeira 40h, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, da Unidade Básica de Saúde – UBS Bairro São Cristóvão, para a Unidade Básica de Saúde – UBS Bairro Morumbi.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:158F6352

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 1.344, de 19 de janeiro de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **JANINE PESSOTTO DE CESARE,** matrícula nº 7044-0, ocupante do cargo de Enfermeira, função Enfermeira 40h, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, da Unidade Básica de Saúde – UBS Bairro Novo Horizonte, para a Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:13AE89B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado pela Portaria nº 688, de 06 de julho de 2022; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento da rede pública municipal de saúde; e considerando o contido no Memorando nº 1.602/2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 001/2022, para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	MÉDICO 40HORAS
CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Roselene da Cruz Baseggio	1º

*Candidata reconvocada opção final de lista

Art. 2º A candidata relacionada no Art. 1º, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento da candidata no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:121936B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024, e considerando a solicitação contida no Memorando nº 34.937 de 12 de novembro de 2025 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (um adm) e o Memorando nº 8.489 de 19 de março de 2026 da Secretaria de Administração e Finanças (um adm controladoria, um adm rh).

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas em Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2024, para cargo público conforme abaixo relacionado, nomeados por meio do Edital de Convocação nº 057/2026 e pela Portaria de Nomeação nº 258/2026.

CARGO: ASSISTENTE EM GESTÃO – FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
CANDIDATA	**MOTIVAÇÃO**
Karine Helena da Costa Liscano	Opção de final de lista
Fernanda Rodrigues da Cruz	Opção de desistência

Art. 2º Reposicionar para o final da lista de classificação, a candidata que formalizou requerimento formal nesse sentido, nos termos do edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6EBCC205

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2026

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PATO BRANCO - PATOPREV, CNPJ/MF: 30.731.795/0001-79 e ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/MF: 09.517.901/0001-20. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de estudos atuariais e relatório de aderência das hipóteses atuariais, para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco (PATOPREV). **Valor:** O valor a ser pago pela contratação é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para o período de 12 (doze) meses. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação. **Dotação:** 2359/ 3.3.90.35.01.02.00. **Origem do Contrato:** Inexigibilidade nº 1/2026, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 3/2026. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, Paraná, 1º de abril de 2026. Ademilson Cândido Silva - Contratante e Anderson da Silva Ramos Coelho - Contratada.

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:16C078E0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.843, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 353.454,38 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos) dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 10.548, de 6 de abril de 2026 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 353.454,38 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.06	**GESTÃO DO SUS**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
4.4.90.52 – 5352 (42804)	Equipamentos e Material Permanente	103.454,38

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.04	**DEPTO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.452	**Serviços Urbanos**	
18.452.0067	**Programa Municipal de Proteção e Bem-estar dos Animais**	
2.614	Manutenção do Programa de Proteção e Bem Estar Animal – PROBEM	
3.3.50.43 – 000 (26831)	Subvenções Sociais	250.000,00
Total		**353.454,38**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.452	**Serviços Urbanos**	
18.452.0070	**Gestão da Central de Óbitos, Cemitérios e Capelas Mortuárias**	
2.330	Manutenção da Central de Óbitos	
3.3.90.36 – 000 (26705)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00
4.4.90.51 – 000 (26709)	Obras e Instalações	50.000,00

18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.077	Implementação e Recuperação de Áreas Degradadas e	
3.3.90.32 – 000 (26739)	Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	50.000,00

2.082	Implantação e Manutenção de Parques Ambientais	
3.3.90.30 – 000 (26759)	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39 – 000 (26760)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.51 – 000 (26761)	Obras e Instalações	25.000,00
Subtotal		**250.000,00**

II - superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
5352	Convênio Curso Medicina FADEP - Município de Pato Branco	103.454,38
Total		**353.454,38**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2172FFA6

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.844, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

Declara luto oficial em virtude do falecimento do Sr. Roberto Zamberlan, ex-prefeito do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o falecimento do Sr. Roberto Zamberlan, ocorrido na data de hoje, 7 de abril de 2026, ex-Prefeito do Município de Pato Branco;

Considerando os relevantes e inestimáveis serviços prestados à comunidade pato-branquense no decorrer de sua vida pública e profissional, destacando-se como engenheiro e líder comunitário;

Considerando sua atuação como Prefeito Municipal, no período de 1977 a 1983, bem como o exercício do cargo de Vice-Prefeito entre 1993 e 1996, na gestão do então Prefeito Delvino Longhi;

Considerando o legado deixado Administração Pública Municipal, notadamente pela criação da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o fortalecimento da estrutura administrativa e para o desenvolvimento educacional do Município;

Considerando o elevado conceito e estima de que gozava junto á comunidade, bem como a comoção geral causada por seu falecimento; e

Considerando que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e crescimento do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial por 3 (três) dias, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Roberto Zamberlan, ex-Prefeito Municipal.
Parágrafo único. Durante o período de luto oficial, a Bandeira do Município deverá permanecer hasteada a meio-mastro na sede do Paço Municipal e nas demais repartições municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5041061F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.845, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, no âmbito do Poder Executivo do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação, conforme disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O acesso à informação compreende, dentre outros, o direito de obter:
I - orientação sobre os procedimentos para acessar a informação, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
II - informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública, recolhidos ou não a arquivos públicos;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada, decorrente de qualquer vínculo com os órgãos ou entidades da Administração Pública, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV - informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo as prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
§ 1º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos, cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.
§ 2º Quando não for autorizado o acesso integral à informação, por ser parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas, utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo, será acompanhado do respectivo ato decisório.

Art. 3º O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.
§ 1º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§ 2º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato.
§ 3º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 4º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados;
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade requerida.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III deste artigo, sem prejuízo da segurança e da proteção da informação, o órgão ou entidade municipal deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 5º O serviço de busca e de fornecimento de informação junto aos órgãos e entidades públicas é gratuito.
§ 1º O órgão ou entidade poderá cobrar do requerente o valor necessário ao ressarcimento dos custos dos materiais utilizados, de acordo com o preço público previsto no Código Tributário Municipal, quando o fornecimento da informação exigir produção de documentos pelo órgão ou pela entidade pública consultada.
§ 2º É isento do ressarcimento dos custos previstos no § 1º deste artigo, aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, mediante declaração de pobreza do requerente.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 6º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, devidamente identificada, poderá formular pedido de acesso à informação junto à Administração Pública Municipal.
§ 1º Os pedidos serão apresentados em formulário padronizado, por meio eletrônico no sítio oficial do Município, ou de forma presencial junto ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) ou ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, devendo, em qualquer caso, ser emitido comprovante de protocolo ao requerente.
§ 2º Para fins de controle e protocolo:
I - o pedido apresentado em meio físico será obrigatoriamente cadastrado em sistema eletrônico específico, sendo gerado um número de protocolo contendo a data do protocolo e os dados do requerente, a partir da qual se inicia a contagem do prazo de resposta;
II - o pedido formulado por meio diverso dos canais oficiais será orientado para formalização no sítio oficial do Município ou presencialmente junto ao SIC ou ao Setor de Protocolo, admitidos outros meios oficialmente disponibilizados pela Administração.
§ 3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome completo do requerente;
II - número do CPF, do CNPJ ou de outro documento de identificação válido do requerente;
III – especificação, de forma clara, objetiva e precisa, da informação requerida;
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida;
§ 1º O número de telefone, WhatsApp ou outro meio adicional de contato poderá ser solicitado de forma facultativa, quando útil à tramitação do pedido, vedada a exigência que inviabilize ou dificulte o exercício do direito de acesso à informação.
§ 2º Na hipótese de o requerente não dispor de endereço eletrônico, será admitido o recebimento da resposta por meio físico ou presencial, conforme orientação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 8º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:
I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
III - comunicar que não possui a informação e indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
Parágrafo único. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

Art. 9º O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, à vida privada, à honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§ 1º As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas:
I - terão seu acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, a contar da data de sua produção;
II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados, diante da previsão legal ou do consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado pelo uso indevido.
§ 3º O consentimento a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo, não será exigido quando as informações forem necessárias:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusiva de tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstas em Lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - ao cumprimento de ordem judicial;
IV - à defesa de direitos humanos; ou
V - à proteção do interesse público e geral preponderante.
§ 4º Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro e aos ascendentes ou descendentes, conforme disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
§ 5º São consideradas informações pessoais, entre outras:
I - número de documentos de identificação pessoal, como RG, CPF, título de eleitor, documento de reservista, entre outros;
II - nome completo ou parcial, bem como do cônjuge ou familiares;
III - estado civil;
IV - data de nascimento;
V - endereço pessoal ou comercial;
VI - endereço eletrônico (e-mail);
VII - número de telefone (fixo ou móvel);
VIII - informações financeiras e patrimoniais;
IX - informações referentes a alimentandos, dependentes ou pensões;
X - informações médicas;
XI - origem racial ou étnica;
XII - origem sexual;
XIII - convicções religiosas, filosóficas ou morais;
XIV - opiniões políticas;
XV - filiação sindical, partidária ou a organizações de caráter religioso, filosófico ou político.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

Art. 10. Poderão ter acesso restrito, observadas a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a legislação específica, conforme o caso:
I - ficha cadastral com dados pessoais do servidor público;
II - dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal;
III - conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza, enquanto a Lei exigir que permaneçam lacrados;
IV - prontuário médico de pacientes;
V - notificações compulsórias contendo identificação de pacientes com doenças infectocontagiosas;
Parágrafo único. As hipóteses previstas neste artigo não dispensam a motivação da negativa de acesso nem, quando cabível, a observância do procedimento de classificação previsto nos arts. 21 a 30 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 11. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.
§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:
I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;
II - secreta: 15 (quinze) anos;
III - reservada: 5 (cinco) anos.
§ 2º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º deste artigo, poderá ser estabelecido como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso daqueles.
§ 3º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o seu interesse público e utilizado o critério menos restritivo possível, devendo-se considerar:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e
II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.
§ 4º A competência para a classificação do sigilo de informações na Administração Pública Municipal será da Controladoria do Município.

§ 5º O procedimento para a classificação das informações como sigilosas será realizado conforme previsto nos arts. 21 a 30 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.
§ 6º A Controladoria do Município publicará anualmente, no site oficial do Município, o rol das informações classificadas e/ou desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses.
§ 7º As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e da Vice-Prefeita e seus respectivos cônjuges e filhos, serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
§ 8º Transcorridos os prazos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.
§ 9º Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação, o pedido será analisado pela Comissão Municipal de Acesso à Informação, que autorizará, ou não, o seu fornecimento.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO E DOS RECURSOS
Art. 12. Fica criada a Comissão Municipal de Acesso à Informação, composta da seguinte forma:
I - 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente da Procuradoria-Geral do Município, que a presidirá;
II - 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; e
III - 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.12 - A. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), vinculado à Ouvidoria Municipal, responsável pela coordenação, execução e acompanhamento das atividades relacionadas ao acesso à informação.
§ 1º Compete ao SIC:
I – receber, registrar e responder às solicitações de acesso à informação apresentadas pelos cidadãos;
II – orientar os interessados quanto aos procedimentos de acesso;
III – prestar auxílio direto ao cidadão no preenchimento dos pedidos de acesso à informação, garantindo que eventuais dificuldades não impeçam o exercício do direito;
IV – encaminhar as demandas às unidades competentes e acompanhar a respectiva tramitação;
V – fornecer informações atualizadas sobre a tramitação dos pedidos, incluindo registro de protocolo, encaminhamentos realizados e prazo estimado para resposta;
VI – assegurar o cumprimento dos prazos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e neste Decreto;
VII – elaborar relatórios periódicos sobre os pedidos de acesso à informação e disponibilizá-los em meio eletrônico;
VIII – promover a transparência ativa, garantindo a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral.
§2º O SIC funcionará no âmbito da Ouvidoria Municipal, como unidade responsável pela coordenação e execução das atividades previstas neste Decreto**, sem prejuízo das competências da Comissão Municipal de Acesso à Informação.**
Art.12-B. O atendimento presencial do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), vinculado à Ouvidoria Municipal, será realizado em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pato Branco, ou em local oficialmente designado**.**
§1º O Município poderá, mediante ato administrativo próprio, ampliar ou ajustar os horários de atendimento, garantidas sempre condições adequadas de acesso ao cidadão**.**
§2º O horário de funcionamento deverá ser divulgado em meio eletrônico oficial e em local visível no espaço físico destinado ao atendimento presencial.

Art. 13. No caso de indeferimento de acesso a informações ou das razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.
Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 14. Negado o acesso à informação pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, o requerente poderá recorrer à Controladoria do Município, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se:
I - o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;
II - a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa estabelecidos na Lei Federal nº 12.527, de 2011, e neste Decreto não tiverem sido observados; e
IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.527, de 2011, e neste Decreto.
§ 1º O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria do Município depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 2º Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria do Município determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011, e neste Decreto.
§ 3º Negado o acesso à informação pela Controladoria do Município, poderá ser interposto recurso à Comissão Municipal de Acesso à Informação, a que se refere o art. 12 deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do servidor público ou agente político:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011, e neste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;
IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
Parágrafo único. A prática das condutas descritas neste artigo e a negativa de acesso às informações, quando não fundamentada, ensejarão a aplicação das penalidades previstas nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 16. Ficam revogados os seguintes Decretos:
I - Decreto nº 9.240, de 2 de junho de 2022;
II - Decreto nº 10.607, de 6 de outubro de 2025;
III - Decreto nº 10.683, de 26 de novembro de 2025.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1EC0A218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS ESTADO DO PARANÁ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21, Faz a CONTRATAÇÃO DO CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 04/2026, declarou a dispensa para atender as demandas da Câmara Municipal de Paula Freitas - PR".
Contratado: SICOOB INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA,
CNPJ Nº 03.766.879/0001-06
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) anual
VALOR MENSAL R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) com direito aos encargos dos meses retroativos para 6 (seis) funcionários, com previsão para 8 (oito) funcionários.
Dotação orçamentária:

Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos: 3.3.90.46.00.00.00.00
3.3.90.46.02.00.00.00

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o de mercado conforme a Justificativa de Preço anexada no Processo. Contratação autorizada pelo presidente da Câmara Municipal Edson José de Moura Cordeiro. Os Orçamentos foram enviados os pedidos via e-mail "mirim_faua@sicredi.com.br; marcelo.fischer@lecard.com.br; licitacao@senff.com.br; alexandre.neto@viasoftpay.com.br;Juliane.teixeira3031@sicoob.com.br", todos os protocolos de e-mails encontram anexados ao Processo, o e-mail que preencheu orçamento completo propostas foi "juliane.teixeira3031@sicoob.com.br". O prazo da contratação será celebrada por 5 (cinco) anos podendo ser passível de prorrogação, conforme o art. 6º, XVIII e XXI, 106 e 107 da lei nº 14.133/21. Sendo assim para ano de 2026 fica estabelecido parcelas de 500,00,00 (Quinhentos Reais) mensais por 12 meses por funcionário, podendo sofrer reajustes para manter o equilíbrio contratual, ou reajuste do respectivo benefício, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas, relevantes a essa Dispensa Licitatória.
Paula Freitas, 07 de abril de 2026.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Paula Freitas

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:31CBF1B3

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paula Freitas PR, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação SICOOB INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 03.766.879/0001-06, para atender as demandas da Câmara Municipal de Paula Freitas - PR, CONTRATAÇÃO CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO, prestando serviços conforme descrição constante no Processo Licitatório nº 11/2026, nos termos do Art. 72 e 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. O prazo da contratação será celebrada por 5 (cinco) anos, passível de prorrogação, conforme o art. 6º, XVIII e XXI, 106 e 107 da lei nº 14.133/21. Sendo assim para ano de 2026 fica estabelecido parcelas de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) mensais nos 12 meses por funcionário, com direito aos encargos dos meses retroativos para 6 (seis) funcionários, a contração tem previsão para 8 (oito) funcionários, o Valor pode sofrer reajustes para manter o equilíbrio contratual, ou reajuste do respectivo benefício, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do PR.

Paula Freitas, 07 de abril de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:843EB83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.2025 TRUST ARBITRAGEM LTDA

ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.2025 TRUST ARBITRAGEM LTDA

No dia 8 do mês de Abril do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas - PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo licitatório nº 15/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para futura e eventual licitação de empresa especializada no ramo de arbitragem para campeonatos municipais em atendimento ao Departamento de Esportes da Secretaria
de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 08 de abril de 2026:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 08 de abril de 2027, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

2.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.
Paula Freitas, 07 de abril de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

TRUST ARBITRAGEM LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:22672E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026
PREGAO ELETRONICO Nº 12/2026
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de Auxilio Funeral, com fornecimento de Urnas, Preparo de Corpo e Translado Funerário para moradores residentes no Município de Paula Freitas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR. **Entrega das propostas: até 22/04/2026 às 08h14min. Abertura das Propostas: 22/04/2026 às 08h15min.**
O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
07/04/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:8D0C22F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 105/2026– DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **NAIARA KARINA ROCKENBACH**, portadora da carteira de identidade RG nº *****399-3-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2024, ocupante do cargo temporário de Professor Ensino Fundamental-20 hrs a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 2. º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 056/2026 de 06 de fevereiro de 2026.

Paço Municipal, 06 de abril de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:4EB398C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 106/2026- DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Prorroga contratos celebrados em decorrência do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica prorrogado, os seguintes contratos oriundos do PSS:

Contrato nº 011/2025 – Leticia Luana Krebs – Professor Ensino Fundamental- data encerramento contratual 31 de dezembro de 2026;

Contrato nº 012/2025 – Joceleiva Mendes Religioso – Professor Ensino Fundamental- data encerramento contratual 31 de dezembro de 2026;

Contrato nº 013/2025 – Fabieli Luzia Duma Ramos – Professor Ensino Fundamental- data encerramento contratual 31 de dezembro de 2026;

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de abril de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:7957EAEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 552/2026

DECRETO Nº. 552/2026

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação a própria fonte e anulação de dotações e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.528/2026;

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento vigente do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 722.206,75 (setecentos e vinte e dois mil e duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos) assim discriminados:

200	**Poder Executivo**	
02.001	Secretaria Municipal de Governo	
3.4.122.2.002	Manutenção do Gabinete do Secretário	
4.4.90.52.00.840	Equipamentos e Materiais permanente	115.000,00
	TOTAL	115.000,00

200	**Poder Executivo**	
02.05	Sec. M. de Assistência Social e Família	
5.8.241.2.023	Manutenção do Fundo Municipal de Idoso	
449051.855	Obras e Instalações	582.000,00
449051.000	Obras e Instalações	25.206,75
	TOTAL	607.206,75
	TOTAL GERAL	722.206,75

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação aberto pelo Artigo anterior, serão considerados os recursos financeiros oriundos do Projeto SAM n. 48 – Protocolo 24.241.773-1 - da Secretaria das Cidades no valor de R$ 582.000,00 destinados a reforma do Centro de Convivência e do Convênio 886 – SECID – destinado a aquisição de um veículo Sedan – valor R$ 115.000,00.

Art. 3º. Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto por anulação será utilizada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, para fins de contrapartida a obra do centro de convivência.

200	**Poder Executivo**	
02.05	Sec. M. de Assistência Social e Família	
5.8.241.2.023	Manutenção do Fundo Municipal de Idoso	
339039.000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.206,75
	TOTAL	25.206,75

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin 07 de abril de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:970C8D1D

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA ELETRÔNICA - 0000005

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 0000005
Nº PROC. ADM. 0000005

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PAULO FRONTIN ,
PUBLICAÇÃO: 07/04/2026 13:52
INÍCIO REC. PROPOSTA: 07/04/2026 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 16/04/2026 09:00
INÍCIO DISPUTA: 16/04/2026 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 12.400,0000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de material de uso e consumo de sacolas biodegradáveis para atender a demanda das farmácias básicas do município.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:A3F6C293

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, CNPJ 77.007.474.0001/90, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IRENEU INÁCIO ZACHARIAS.

CONTRATADO: APOIO SST ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 06.184.792/0001-88, representado por SALETE KAMPMANN BOSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, compreendendo a elaboração e atualização de laudos técnicos (PGR, PCMSO, LTCAT, LIP), realização de exames clínicos ocupacionais (ASO) exames complementares, e o envio de eventos de SST ao sistema e-Social.

VALOR: R$64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais)

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:1AE0FEB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.528/2026

LEI Nº. 1.528/2026

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação a própria fonte e anulação de dotações e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento vigente do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 722.206,75 (setecentos e vinte e dois mil e duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos) assim discriminados:

200	**Poder Executivo**	
02.001	Secretaria Municipal de Governo	
3.4.122.2.002	Manutenção do Gabinete do Secretário	
4.4.90.52.00.840	Equipamentos e Materiais permanente	115.000,00
	TOTAL	115.000,00

200	**Poder Executivo**	
02.05	Sec. M. de Assistência Social e Família	
5.8.241.2.023	Manutenção do Fundo Municipal de Idoso	
449051.855	Obras e Instalações	582.000,00
449051.000	Obras e Instalações	25.206,75
	TOTAL	607.206,75
	TOTAL GERAL	722.206,75

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação aberto pelo Artigo anterior, serão considerados os recursos financeiros oriundos do Projeto SAM n. 48 – Protocolo 24.241.773-1 - da Secretaria das Cidades no valor de R$ 582.000,00 destinados a reforma do Centro de Convivência e do Convênio 886 – SECID – destinado a aquisição de um veículo Sedan – valor R$ 115.000,00.

Art. 3º. Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto por anulação será utilizada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, para fins de contrapartida a obra do centro de convivência.

200	**Poder Executivo**	
02.05	Sec. M. de Assistência Social e Família	
5.8.241.2.023	Manutenção do Fundo Municipal de Idoso	
339039.000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.206,75
	TOTAL	25.206,75

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:EF3E58C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2026

PORTARIA Nº 100/2026

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin - Paraná, **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;
CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 001/2025;
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **MISAÉL VERISSIMO MARINHUK**, inscrito no CPF sob nº. *.*.139-07, para o cargo o para o Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º, 2º e 3º, do Edital de Convocação nº. 03/2026.
Art. 2º. A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.
Art. 3º. O servidor será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.
Art. 4º. O Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.
Art. 6º. Fica o Setor de Recursos Humanos encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato, especialmente convocação para assinatura de Termo de Posse.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 07 de abril de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:53A1AEF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2026

PORTARIA Nº 99/2026

Prorroga o prazo da Licença para Tratar de Assuntos Particulares do servidor JEFERSON LUIZ SIRENA e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Paulo Frontin,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei 1.375 de 31 de maio de 2023, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea ”a”, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a concessão inicial da licença para tratar de assuntos particulares através da Portaria nº 062/2025;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.375/2023, que prevê a concessão de licença por prazo máximo de até 02 (dois) anos consecutivos;
CONSIDERANDO o requerimento de prorrogação apresentado pelo servidor dentro do prazo legal;
CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Administração Pública Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a licença para tratar de assuntos particulares, concedida originalmente através da Portaria nº 062/2025 ao servidor JEFERSON LUIZ SIRENA, Matrícula nº 540, inscrito no CPF sob nº XXX.*XXX*.969-05, ocupante do cargo efetivo de advogado.
Art. 2º. A prorrogação da licença dar-se-á pelo período de 01 (um) ano, com início em 02/04/2026 e término em 01/04/2027, totalizando o prazo máximo de 02 (dois) anos permitidos pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.375/2023.
Art. 3º. Durante o prazo da prorrogação, o contrato de trabalho permanecerá suspenso, não havendo a prestação de serviços nem o pagamento de remuneração ao servidor por parte da municipalidade.
Art. 4º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por necessidade devidamente comprovada da Administração Pública, conforme previsto no § 1º do Art. 1º da Lei 1.375/2023.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin, 06 de abril de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:6B8B0432

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO - 00000004 Nº PROC. ADM. 0000012

PREGÃO ELETRÔNICO - 00000004
Nº PROC. ADM. 0000012

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, de acordo com a regulamentação conforme edital realizará PREGÃO .

PUBLICAÇÃO: 07/04/2026 09:19
INÍCIO REC. PROPOSTA: 07/04/2026 10:00
FIM REC. PROPOSTA: 23/04/2026 09:00
INÍCIO DISPUTA: 23/04/2026 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 283.733,3304

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de 08 (oito) Arados Escarificadores Hidráulicos, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar e recuperação de solos compactados.
OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Menor Preço Global dos 8 itens.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:577E61B6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 006/2026/CMDCA

RESOLUÇÃO 006/2026/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 1.378/2023 de 24 de maio de 2023, e
CONSIDERANDO, a deliberação ordinária do dia 17 de março de 2026,

RESOLVE:
Art. 1.º Convocar a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, a se realizar no dia 30 de Junho de 2026, nas dependências do CEDER de Paulo Frontin, conforme programação específica, com o tema: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”.
Parágrafo único. São eixos temáticos da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I. Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;
II - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
III - Promoção da convivência familiar e comunitária;
IV - Prevenção e enfrentamento às violências;
V - Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho;
VI - Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.
Art. 2° Para a organização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será instituída uma comissão organizadora de composição paritária com representantes do Governo

e da Sociedade Civil, Conselheiros Tutelares e Adolescentes, a ser definida em Resolução do CMDCA.
Parágrafo único. Apoiará a organização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 08 de Abril de 2026.

VANESSA APARECIDA OLENKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:14E7A736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade dedicada à Internet, com fornecimento de links dedicados com banda garantida de 320 Megabits via fibra óptica, incluindo instalação em até 25 pontos e disponibilização de 5 IPs públicos dedicados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
Valor total estimado: R$ 54.858,48 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Data da abertura: 14/04/2026.
Forma de Pagamento: conforme prestação do serviço.
Dotação Orçamentária:
5000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
5009 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
4.122.1.2.8 – Modernização da Administração e Gestão da Informação
3.3.90.39.00 - 1000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (45)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 07 de abril de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:AAB56815

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do Relatório de Atividades e as Contas da Diretoria Executiva (art.39, § único do Estatuto).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D'Oeste com sede em Pérola D'Oeste, na Avenida Brasil nº 1501, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sra. Isoldi Marise Tschope Fungueto, CONVOCA através do presente Edital, todos os Associados Especiais e Contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 14:00 horas, do dia **23 de Abril de 2026**, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2025.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2025, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Outros (se houver).

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

Não se admite mais de uma procuração por Associado Especial ou Contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Pérola D'Oeste, 18 de Março de 2026.

ISOLDI MARISE TSCHOPE FUNGUETO
CNPJ: 80.883.226/0001-17
Presidente

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:EDBB3A85

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
OFICIIO 17/2026

Pérola D'Oeste, 07 de abril de 2026

Ofício nº 17/2026

ASSUNTO> REFERENTE A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PELO PLENÁRIO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REFERENTA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal Sr. Leonardo Bagetti juntamente com a Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento a Sra. Liane Moretto, vem por meio deste comunicar ao **Sr. Prefeito Municipal Edsom Luiz Bagetti** que as contas referentes ao **Exercício Financeiro de 2024** constantes no **Processo Nº 185241/25, Parecer nº 307/25- S2C Segunda Câmara,** serão apreciadas em Sessão Ordinária do **Dia 13 de abril de 2026 às 19:00 horas**, pelo Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2026 elaborado pela Comissão de Finanças e Orçamento, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Pérola D' Oeste.

Em anexo segue cópia do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2026 da Comissão de Finanças e Orçamento com Parecer pela Aprovação das Contas, caso o Senhor queira se Inscrever no Expediente para se manifestar sobre o mesmo, poderá fazê-lo, ou também se desejar mandar por escrito para ser lido na Sessão, ou se não quiser se manifestar, ficará a seu critério.

Sendo o que tínhamos, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LEONARDO BAGETTI
Presidente

Exmo. Sr.
EDSOM LUIZ BAGETTI
DD. Prefeito Municipal
Pérola D'Oeste – PR.

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:AC6015F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.605/2026

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 889/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pérola D'Oeste – PR, para instituir a Gratificação de Alfabetização, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 73 da Lei Municipal nº 889/2013, de 26 de novembro de 2013, passando a vigorar acrescido do inciso VI, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

"Art. 73. Os profissionais do magistério farão jus às seguintes gratificações:
I - pelo exercício da função de direção nas instituições educacionais ou pela responsabilidade de administração de instituições educacionais;
II - pelo exercício da função de coordenação pedagógica nas instituições educacionais;
III - pelo exercício da função de coordenação educacional e pedagógica no Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
IV - pelo exercício em instituição educacional de difícil acesso ou provimento;
V - pelo exercício de docência no Atendimento Educacional Especializado - AEE;
VI - Gratificação de Alfabetização destinada aos profissionais do magistério municipal que atuam em regência de turmas dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental."

Art. 2º Art. 2º Fica alterado o art. 75 da Lei Municipal nº 889/2013, de 26 de novembro de 2013, na redação conferida pela lei superveniente (1.485/2024) que o reformulou, para incluir a Gratificação de Alfabetização e suas condições, passando a vigorar acrescido do inciso VIII e dos §§ 3º a 7º, com a seguinte redação:

"Art. 75. As gratificações estabelecidas no art. 73 serão calculadas sobre o vencimento inicial da carreira, correspondente à Classe 1 (um) do Nível de habilitação ou titulação do profissional do magistério, nos seguintes percentuais:
I - 45% (quarenta e cinco por cento) pelo exercício da função de direção nas instituições educacionais ou pela responsabilidade de administração de instituições educacionais pelo período de 20hs semanais;
II - 45% (quarenta e cinco por cento) pelo exercício da função de coordenação pedagógica nas instituições educacionais pelo período de 20hs semanais;
III - 45% (quarenta e cinco por cento) pelo exercício da função de Coordenação Educacional e Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo com atendimento no âmbito das instituições educacionais da rede municipal de ensino pelo período de 20hs horas semanais;
IV - 15% (quinze por cento) de difícil acesso ou provimento pelo exercício em instituição educacional, para cada jornada de 20 horas de trabalho ou proporcional a carga horária do profissional no exercício da função de docência, sobre o vencimento inicial da classe.
V - 10% (dez por cento) pelo exercício de função de docência no Atendimento Educacional Especializado - AEE - para cada jornada de 20 horas de trabalho ou proporcional a carga horaria do profissional no exercício da função receberá retribuição sobre o vencimento inicial da classe.
§ 1º Para fazer jus a gratificação de que trata o inciso V deste artigo, o profissional deverá ser habilitado ou especializado em educação especial
§ 2º Em caso de Profissional com 01 (um) ou 02 (dois) padrões de 20 hs cada, efetivo ou complementar/suplementar, em cargo de Direção, Coordenação Pedagógica ou Coordenação Educacional e Pedagógica, adiciona-se a gratificação referente às horas trabalhadas, respeitando o valor do salário base da tabela.
VI - As retribuições previstas neste artigo não geram direito adquirido ou vinculação e serão somente durante o período em que o profissional do magistério estiver desempenhando as respectivas funções;
VII - O valor da retribuição de que trata este artigo será corrigido na mesma data e no mesmo índice concedido aos demais servidores municipais;
VIII - 10% (dez por cento), a título de Gratificação de Alfabetização, pela atuação em regência de turmas dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, calculada na forma do caput deste artigo, conforme regulamentação do Poder Executivo, respeitada a legislação vigente.
§ 3º Para os fins deste artigo, considera-se professor de alfabetização aquele que exerce atividades docentes de regência nas turmas referidas no inciso VIII.
§ 4º A concessão e a manutenção da Gratificação de Alfabetização ficam vinculadas ao cumprimento de metas pedagógicas institucionais, na evolução e na progressão dos alunos, com base na meta anual do Programa Municipal de Alfabetização.
§ 5º Constitui meta anual do Programa Municipal de Alfabetização alcançar, ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes com fluência leitora adequada.
§ 6º Considera-se fluência leitora a capacidade do estudante de ler com precisão, ritmo adequado e compreensão, cuja aferição será realizada exclusivamente com base nos resultados da Avaliação Fluência PARC, Fluência Paraná e Fluência da Plataforma Criança Alfabetizada ou outro instrumento oficial que venha a substituí-los.
§ 7º A meta prevista neste artigo possui natureza coletiva e institucional, não sendo utilizada para punição, responsabilização individual ou prejuízo funcional aos servidores."

Art. 3º As gratificações tratadas na Lei Municipal nº 889/2013, inclusive a Gratificação de Alfabetização, terão cunho eventual e transitório, extinguindo-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, não se incorporando aos vencimentos, não gerando estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, bem como as normas aplicáveis ao FUNDEB.

Art. 5º O Poder Executivo expedirá os atos necessários à fiel execução desta Lei, disciplinando os procedimentos operacionais de concessão, controle, apuração, acompanhamento e reavaliação anual da Gratificação de Alfabetização, vedada a inovação quanto aos seus requisitos, base de cálculo, percentual e demais condições essenciais já previstas nesta Lei e no art. 75 da Lei Municipal nº 889/2013, com redação dada por esta Lei

Art. 6º A continuidade da Gratificação de Alfabetização no exercício subsequente ficará condicionada à avaliação anual dos resultados institucionais do Programa Municipal de Alfabetização, ao final do

ano letivo, com base nos instrumentos oficiais referidos no art. 75, § 4º, da Lei Municipal nº 889/2013, com redação dada por esta Lei, podendo o Poder Executivo, mediante ato devidamente motivado, manter, ajustar ou suspender a concessão da gratificação para o exercício seguinte, respeitada a legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da mesma data, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Pérola D'Oeste/PR, 07 de abril de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:71291267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 004/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 004/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
Contratado: EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA CNPJ nº 01.276.217/0001-91

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TEXTOS INFORMATIVOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS QUE ATENDERÁ AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES EXECUTADAS NO COTIDIANO DA CÂMARA MUNICIPAL E DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS, COM VISTAS A MANTER A TRANSPARÊNCIA DOS ATOS LEGISLATIVOS.

Fica aditivado o presente contrato, a partir de 04 de abril de 2026, pelo período de 12 (doze) meses. Aplicado o índice oficial INPC como reajuste conforme tabela a seguir:

O saldo remanescente do contrato originário esta descrito na tabela abaixo :

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Elab e public de textos informativos das sessões em jornal impresso, conforme termo de referencia	746,2 cm/coluna	R$ 7,60	R$ 5,671,12
2	Elab e publicação matérias institucionais em jornal impresso, conforme termo de referencia	5 un. ¼ de pagina	R$ 650,00	R$ 3.250,00

Considerando o saldo acima, será aplicado o índice oficial INPC acumulado no período, na monta de 3,36 % (três virgula trinta e seis por cento) previsto no contrato originário para correção dos valores. Desta forma passam a viger os valores atualizados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Elab e public de textos informativos das sessões em jornal impresso, conforme termo de referencia	746,2 cm/coluna	R$ 7,85	R$ 5,857,67
2	Elab e publicação matérias institucionais em jornal impresso, conforme termo de referencia	5 un. ¼ de pagina	R$ 671,84	R$ 3.359,20

Fica designado a partir desta data como fiscal de contrato o Sr. Fernando Luís Prim.

Piên/PR; 31 de março de 2026

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:C3D35922

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN NO BIÊNIO 2025/2026"

A Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que foi aprovada a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Piên, Paraná, que irão deliberar sobre proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, ficam assim compostas:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:
Presidente: **Kelvin Michael Da Silva**
Relator: **Aldo Rui Alves De Lima**
Secretário: **Dorivaldo Ritzmann**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:
Presidente: **Aldo Rui Alves De Lima**
Relator: **Maria Edilene Kurovski Lenschow**
Secretário: **Kelvin Michael Da Silva**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Presidente: **Simone Aparecida Vieira Portela Rauen**
Relator: **Dorivaldo Ritzmann**
Secretário: **Joel Watter**

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
Presidente: **Maria Edilene Kurovski Lenschow**
Relator: **Aldo Rui Alves De Lima**
Secretário: **Gabriel Busch**

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piên/Paraná, 06 de abril de 2026.

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:F61E5645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 044/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 053/2026

CONTRATADO: 35.014.727 MILENE APARECIDA PADILHA GALVÃO

CNPJ: 35.014.727/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos voltados à elaboração, organização e execução dos procedimentos administrativos e operacionais referentes à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

VALOR ESTIMADO: R$ 6.209,92 (Seis mil e duzentos e nove reais e noventa e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

FISCAL: Estefany kauany de Lima Moreira
DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:60202BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 045/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 045/2026

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 051/2026

CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC CNPJ: 76.613.835/0012-31
OBJETO: Locação de imóvel com área total de 77,02 m², destinado à implantação e funcionamento de Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, visando garantir condições adequadas para a instalação das equipes e apoio operacional às atividades do serviço no município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 36 MESES
01	Locação de sala com área total de 77,02 m², anexa ao prédio hospitalar localizado na Rua Natal, nº 334, Centro, no município de Piên – Paraná, CEP 83860-000, de propriedade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba – ISCMC, conforme matrícula nº 14.113, registrada junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro – Estado do Paraná.	MÊS	36 MESES	R$ 3.500,00	R$ 126.000,00

FISCAL: Fabiula Gabrielli Sura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado dentro dos limites da lei.

DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3F4B5660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°120 DE 07 DE ABRIL DE 2026

DECRETO N.º 120 DE 07 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 110.560,66.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 110.560,66, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.20	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2241	1082 Transferência do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF	110.560,66
	SUBTOTAL	110.560,66
	TOTAL	110.560,66

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....110.560,66

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL	17.067,68
	TOTAL	17.067,68

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
1082	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF	93.492,98
	TOTAL	93.492,98

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....110.560,66
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 08 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:6769DD63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 121, DE 07 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 121, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 129, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos III, IV e VII do art. 1º do Decreto nº 129, de 11 de abril de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
...
III - Cristiane Telma Abuda - Técnica em Meio Ambiente (titular) e Cleverson Luiz Dias Mayer – Engenheiro Ambiental (suplente);
IV – Douglas Lietz - Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo (titular) e Willyan Viana Barboza - Assessor de Area I - Urbanismo (suplente);
...
VII – Wagner Albuquerque - Procurador Jurídico (titular) e Eduardo Araújo – Advogado (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 07 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:9F448A78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 122, DE 07 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 122, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 180, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 180, de 23 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
...
IV – Representantes dos Trabalhadores: Jessica Dieine Liebl (titular) e Aldo Rui A de Lima (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 07 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:AC10839B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 007/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2025
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 007/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2025 - Edital nº001/2025, homologado peloEdital 016./2025de 17de novembro de 2025,

RESOLVE:
1.1.Convocaro (a) candidato (a) a seguir relacionados para comparecer na Área RecursosHumanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia**08deabrilde 2026,**no horário das 08:00às 12:00 e das13:00às17:00para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Médico temporário

Classificação	Nome do Candidato
10º	THAINÁ MARIA DE CAMARGO LOPES

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em07 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:D5EFD541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2026**, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme a proposta nº 10430481000125003 do Ministério da Saúde, destinada à Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.581.380/0001-84, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinquenta reais).
AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.690/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.324,55 (três mil e trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.735.873/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 33.116,00 (trinta e três mil e cento e dezesseis reais).

CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.178.900/0001-29, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).
DAC MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 56.101.450/0001-25, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
DI MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.721.898/0001-86, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.786,00 (sete mil e setecentos e oitenta e seis reais).
EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.810.636/0001-22, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.164,00 (sete mil e cento e sessenta e quatro reais).
F. COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.535.491/0001-64, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.899,95 (três mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
JHP AR CONDICIONADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.941.298/0001-29, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 15.468,16 (quinze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.892.801/0001-23, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).
K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.860,00 (mil e oitocentos e sessenta reais).
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.788.117/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.794,95 (dois mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 879,99 (oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).
SAMUEL PADOVAM - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.628/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais).
TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.315.728/0001-10, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.968,00 (cinco mil e novecentos e sessenta e oito reais).
VEXOR DISTRIBUIÇÃO LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 58.427.976/0001-25, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 15.180,00 (quinze mil e cento e oitenta reais).

Piên/PR, 07 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DE074ECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2026**, o qual tem como objeto a "Permissão de uso de bem imóvel público, a título precário, qualificado e oneroso, para empresa especializada executar a organização, gestão e exploração do evento oficial do Jantar das Mulheres 2026, a ser realizado no Centro de Eventos Loir Dreveck, no município de Piên/PR" e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.168.424/0001-32, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total que a empresa pagará a prefeitura de R$ 7.001,00 (sete mil e um reais).

Piên/PR, 07 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F81D8F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2026**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados terceirizados na área de Serviços de Alimentação Escolar, compreendendo a atuação de cozinheiras e auxiliares de cozinha, de acordo com os padrões nutricionais vigentes e demais dispositivos legais aplicáveis, visando garantir a adequada preparação e distribuição das refeições aos alunos da rede municipal de ensino em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Piên – PR", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

LOC WORKMATES SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.595.263/0001-09, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 967.986,72 (novecentos e sessenta e sete mil e novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Piên/PR, 07 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BE43C51D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 07 de abril de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **LETÍCIA VASCONCELOS DOBELI** convocado (a) pelo Edital nº 006/2026, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, Centro, Curitiba/PR, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF 087.***.***-96 venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MÉDICO TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2025.

LETÍCIA VASCONCELOS DOBELI

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:98D09AC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica para elaboração, organização e aplicação de Processo seletivo simplificado – PSS, destinado ao provimento de cargos temporários, atendendo as necessidades da administração pública municipal.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 45.240,00 (Quarenta e cinco mil duzentos e quarenta reais).

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Do dia 08/04/2026, a partir das 08h00min, até o dia 13/04/2026, às 08h00min (horário de Brasília).

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

E-MAIL PARA CONTATOS, ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA ENVIO (FISICO) DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, até a data e horário limites estipulados neste Aviso.

O Aviso de Dispensa de Licitação encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou por meio do e-mail indicado acima.

Pinhal de São Bento/PR, 07 de abril de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:168E5275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 55/2026

DECRETO 55/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 06 de Abril de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:033F209C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 56/2026

DECRETO 56/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 06 de Abril de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B5AA464E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 125/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 06/04/2026 á 08/03/2026 (saída as 06:30 horas)
Destino: Curitiba/Pr
Valor de diárias: 781,99 x 3 = 2.345,97
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Visita as Secretarias Estaduais do governo do estado do Paraná e aos Gabinetes dos deputados estaduais representantes do Município.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Companhia Paranaense de Habitação – Cohapar, Secretaria das Cidades – SECID, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento – SEAB.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 170

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	8***-6	832.***.***-15

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 06 de abril de 2026.

Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DC42E9C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026- PSS Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 01/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Lei Municipal nº 1.045/2025 e Lei Municipal nº 1.048/2025 e tendo em vista o Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 - PSS
R E S O L V E:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, aberto pelo edital nº 01/2025 homologado pelo Edital nº.06/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data de publicação desta convocação no horário de expediente, das 07:30hs às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

CARGO – TECNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	Classificação
120	Jailde Rêgo Barbosa	5º

2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega:
cópia da Carteira de Identidade;
RG
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
k) Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;(modelo em anexo)
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;(modelo em anexo)
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, e/ou Regime Geral de Previdência Social, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo);
Auto Declaração De Cor/Etnia (modelo em anexo)
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Edital nº 01/2025;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;(agendado após a entrega dos documentos).
3. O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação será considerado como desistente, e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado, não sendo permitida sua recolocação ao final da lista de aprovados.
Pinhal de São Bento, -PR, 07 de abril de 2026
Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Modelo)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador(a) do CPF/MF nº _____, não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS ou Regime Geral de Previdência Social –RGPS, em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.

Para clareza firma o presente para que surta todos os efeitos legais

Pinhal De São Bento-Pr, em __/__/____

_____

(Modelo)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador (a) do CPF/MF n.º _____, que não fui demitido(a) por justa causa de cargo público efetivo, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios.

Para clareza firma o presente para que surta todos os efeitos legais.

Pinhal de São Bento em ____/____/_____

_____

(Modelo)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador(a) do CPF sob n.º. _____ ,**NÃO OCUPO** nenhum

outro cargo, emprego ou função pública nas três esferas da Administração Pública, com exceção do presente cargo deste município.

Pelo que firmo a presente declaração, por ser expressão da verdade e para os devidos fins legais.

Pinhal de São Bento, em ____/____/_____

_____

(Modelo)
AUTO DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____,
C.P.F. nº _____,de nacionalidade_____, nascido em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, filho de____
Declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou: ( ) Branca ( ) Preto(a) ( ) Pardo(a)
( ) Indígena.
DECLARO AINDA, estar ciente de que a falsidade da declaração por mim firmada no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)
Local e data: _____ , _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante: _____

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A11FDA5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 04/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de esterilização de materiais médicos, hospitalares e odontológicos visando atender as necessidades da Unidade de Saúde.
CONTRATADO: ESTERIBEL CENTRAL DE ESTERILIZACAO LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	02011	06.002.10.301.1001.2043	00389	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02010	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02024	06.002.10.301.1001.2043	49447	3.3.90.39.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 07 de abril de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:4D345272

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 126/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 08/04/2026 (saída as 06:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 569,93 x 1 = 569,93
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Adelario Jose Buch para visita no Hospital Municipal Padre Germano Lauck em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Municipal Padre Germano Lauck em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****-4	027.***.***-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 08 de abril de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DD3A0319

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 127/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 6041
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 02/04/2026 (saída as 20:00 horas)
Destino: Guaraniaçu/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar o paciente Jorge Alves Pereira de alta hospitalar no Hospital Santo Antônio em Guaraniaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Santo Antônio em Guaraniaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	5****-2	063.***.***-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 02 de abril de 2026.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D482E630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO - N. 9/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53.151/2025

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão citado, que tem por objeto a **Aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos destinados às ações de manutenção, conservação e limpeza das áreas urbanas, rurais e hídricas do Município de Piraquara**, fica **SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações do Edital. Esclarecimentos e alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno. Piraquara, 7 de abril de 2026.

WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5DFF2859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.564/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

22.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
22.001 – Coordenação das Atividades da SMELJ
22.001.27.812.0004.2040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	653	1000	Indenizações e restituições	10.000,00
Total				**10.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

22.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
22.001 – Coordenação das Atividades da SMELJ
22.001.27.812.0004.2040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	647	1000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	10.000,00
Total				**10.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27/06/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.635/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8F352EDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.563/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
DECRETA:
Art. 1º Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NÍVEL –GESTOR PÚBLICO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
997583	ALCILENE BANDEIRA ALMEIDA DE OLIVERA	MÉDICA GENERALISTA (40 horas)	15/02/2026
997581	IGOR FELIPE DA COSTA CUNHA	ENGENHEIRO CIVIL	14/02/2026
997547	OTTO WINKLER	ENGENHEIRO CIVIL	01/02/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C815475D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 034/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS).COM BASE NOS RESULTADOS DA PROVA NACIONAL DOCENTE - PND 2025, LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N° 17/2025 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°10/2026.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 14 de abril de 2026 às 9h:00 min.(41º ao 51º AC e 09º AFRO) e às 10h:00min. (52º ao 61º AC e 10º AFRO)**para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 10/2026, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;

c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Certidão negativa de antecedentes criminais: 1-Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside,2-Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e 3-Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II –Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Nota
41	ALCIONE ANDRADE SCHILIPAK FURIN	66,54
42	ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	66,54
43	LISIANE FERNANDES MARTINS DE FARIA OTTO	65,8
44	RITHELLI SANTIAGO MARTINS (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)	65,76
45	PRISCILA SANTOS DA SILVA	65,76
46	BEATRIZ BRUNNE GOMES DE SOUZA	65,68
47	DILCELI APARECIDA MARTINS	65,68
48	JORIA PEREIRA MONTEIRO	65,66
49	JOYCE CRISTINA DOS SANTOS MORAES	65,52
**08	JOYCE CRISTINA DOS SANTOS MORAES CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA AMPLA CONCORRÊNCIA)	65,52
**09	ELIZABETE DE OLIVEIRA	62,3
50	HELLEN CRISTINA FERREIRA	65,48
51	RAFAELA APARECIDA ATHAYDE MICHAK	64,7
52	JULIANA MARCAL	64,52
53	ELAINE LEIA JUSTINO DORIGO	64,26
54	JULIANA GOMES	64,02
55	ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO	63,76
56	FRANCIELLE SALOME CONTI COSTA	63,62
57	SUZANA CALMO DA SILVA	63,26
58	NAYRA SUZI SALES DA SILVA	63,16
59	GISELLE CORDEIRO VERANIEIRO	62,98
**10	ILZA APARECIDA ALVES DE SOUSA	61,32
60	GABRIELA FERNANDES SOARES DOS SANTOS	62,86
61	ELIZABETE DE OLIVEIRA	62,3

****Vaga reservada para afrodescendente.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1A06C0D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2024

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR:** ADMINISTRADORA DE BENS NJS EIRELLI. **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Rua Herbert Trapp, 111, Jardim Guarituba, destinado para instalação da Unidade Básica de Saúde Elfride Miguel. **MODALIDADE**: **inexigibilidade nº 2/2024** – Processo nº **62.162/2023. VALOR MENSAL:** R$ 21.716,50 (Vinte e um mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). **VALOR GLOBAL:** R$ 260.598,00 (Duzentos e sessenta mil quinhentos e noventa e oito reais). **PRAZO DE VIGENCIA:** 08/04/2026 a 08/04/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 07/04/2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:688DE01B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.655/2026

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 11.356.837,31 (onze milhões, e trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 11.356.837,31 (onze milhões, e trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário – SMIN
15.001.15.452.0010.2044 – Manutenção de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.93.00.00	31822	Indenizações e restituições	2,00
Total			**2,00**

15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31682	Obras e instalações	11.356.832,31
4.4.90.93.00.00	31821	Indenizações e restituições	3,00
T o t a l			**11.356.835,31**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01º de dezembro de 2025.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27 de junho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.635/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:AD218442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.656/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 16,72 (dezesseis reais e setenta e dois centavos),

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar

no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 16,72 (dezesseis reais e setenta e dois centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário – SMIN
15.001.15.452.0010.2044 – Manutenção de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.93.00.00	33822	Indenizações e restituições	5,04
Total			**5,04**

15.001.15.452.0010.2046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.93.00.00	33821	Indenizações e restituições	11,68
T o t a l			**11,68**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**

Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27/06/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.635/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9A9B3FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.657/2026

Denomina de Rua Jhenifer Ariele Zampier a rua sem denominação oficial localizada no Guarituba, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de Rua Jhenifer Ariele Zampier a rua sem denominação oficial localizada no Guarituba, conforme croqui anexo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka em 06 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:BB7D0B0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 EDITAL DE PATROCÍNIO – 1ª CAMPEONATO PIRA SKATE JAM

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do Município de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, torna público o Relatório Final do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, destinado à seleção de patrocinadores para a realização do **1ª Campeonato Pira Skate Jam**, a ser realizada no dia 26 de abril de 2026.

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a captação de patrocínio, por meio de apoio financeiro e/ou fornecimento de bens e serviços, destinados à viabilização da estrutura organizacional, logística e operacional necessária para a realização do **1º Campeonato de Skate – Pira Skate Jam**, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do Município de Piraquara.

A iniciativa visa fomentar a prática esportiva, incentivar a modalidade do skate, promover a inclusão social, valorizar atletas locais e regionais, além de proporcionar à comunidade um evento de caráter esportivo, recreativo e cultural, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer no município. Adicionalmente, o evento busca estimular a participação da iniciativa privada no desenvolvimento de ações de interesse público, promovendo visibilidade institucional aos patrocinadores, bem como incentivando parcerias que ampliem o alcance e a qualidade das atividades ofertadas à população.

2. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Edital nº 002/2026 foi publicado no Diário Oficial do Município, assegurando ampla publicidade e transparência, conforme os princípios da administração pública, possibilitando a participação de pessoas jurídicas interessadas em associar suas marcas ao evento.

3. DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas foram recebidas dentro do prazo estabelecido no edital e analisadas pela Comissão de Avaliação designada para este fim, observando-se os critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal e adequação ao objeto do chamamento público.

4. DOS PATROCINADORES HABILITADOS

Após análise técnica e administrativa, foram considerados habilitados e aptos ao patrocínio do evento os seguintes proponentes:

EMPRESA	CNPJ
PASTÉIS CAPRICHO	37.683.750/0001-15
O PÃO COM BOLINHO	56.087.725/0001-65
TECNOPLANTA LTDA	11.075.010/0001-34
BALI HAI COMPANY	48.339.731/0001-92
A.A.A. MARTINS COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA	08.921.424/0001-09
KERO CAMISETAS	52.041.833/0001-02
KÉ TALI SORVETES E AÇAI	18.895.808/0001-40
UNIVERSIDADE UNICESUMAR PIRAQUARA	33.419.858/0001-44
INNON TELECOM	13.784.762/0001-78

Sendo consagrada patrocinadora oficial do evento a empresa BALI HAI COMPANY que obteve maior número de pontos na doação dos lotes.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, a Comissão de Avaliação homologa o resultado do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, declarando os patrocinadores habilitados para firmar os respectivos instrumentos de parceria, conforme previsto no edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente relatório passa a integrar os autos do processo administrativo correspondente, para que produza seus efeitos legais. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, observada a legislação vigente.

Piraquara, 06 de abril de 2026.

JOSELEI INÁCIO VILAS BOAS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C4C50FFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PROVISÓRIO DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS DO FESTIVAL ÉTNICO-RACIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA-PR

Nome do Proponente	Situação
Cleomar Fagundes Da Silva	Indeferido conforme ítem 9.2.5 e 9.2.9 e 10.1.2
Felipe Junior Oliveira de Souza Frauzino	Indeferido conforme ítem 9.3.9 e 10.1.2
Fernanda Luisa Afonso	Indeferido conforme ítem 9.2.9 e 10.1.2
Giane Ferreira da Rosa	Indeferido conforme ítem 9.3.11 e 9.2.8 e 10.1.2
Mayara Kesly Gomes Alves	Indeferido conforme ítem 9.2.8 e 10.1.2
Rodrigo de Melo	Indeferido conforme ítem 9.2.8 e 10.1.2
Silmara Aparecida Xavier Carneiro	Indeferido conforme ítem 9.2.9 10.1.2
Cinthia Oliveira Dos Anjos	Apta para Análise dos Avaliadores Pareceristas
Diorlei Aparecido do Espírito Santo	Apto para Análise dos Avaliadores Pareceristas
Elcio Domingos Trento	Apto para Análise dos Avaliadores Pareceristas
Flavio Maciel da Silva	Apto para Análise dos Avaliadores Pareceristas
Iberaldo Cezarine Costa	Apto para Análise dos Avaliadores Pareceristas
Juliana Alves Batista de Luna	Apta para Análise dos Avaliadores Pareceristas
Kelle Soares Bastos	Apta para Análise dos Avaliadores Pareceristas
Maria Elisabete Alves de Oliveira	Apta para Análise dos Avaliadores Pareceristas
Mário Jacintho Júnior	Apto para Análise dos Avaliadores Pareceristas
Wilzeli Rejane do Amaral	Apta para Análise dos Avaliadores Pareceristas
Yara Vieira Barros Francisco	Apta para Análise dos Avaliadores Pareceristas

Piraquara, 07 de abril de 2026.

ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial
Decreto n.º 13.383/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D234B736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (07/04/2026 às 08:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 126.305.599-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69D4.F042.5B07.A818 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:85BC958C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (06/04/2026 às 09:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 144.013.689-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69D3.A3C2.AB61.1698 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4F997C33

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (06/04/2026 às 15:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 014.882.769-19.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69D3.F90A.6122.4530 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A930A755

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (06/04/2026 às 14:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 061.818.959-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69D3.F082.7489.A346 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D580F965

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (06/04/2026 às 14:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 027.141.399-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69D3.F114.AE8B.2492 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7E40B1BE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (07/04/2026 às 09:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 103.249.409-39.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69D4.FA03.F259.3315 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:495E3888

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (07/04/2026 às 14:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 906.408.029-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69D5.3C0C.D527.C220 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:864AE054

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (07/04/2026 às 13:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 087.607.559-62.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69D5.3525.C6CE.2453 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B2E2E155

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº: 074/2026 – Sistema 1Doc
Número do Processo: 01/2026
Número do Protocolo: 01/2026
Interessado: Valdir Hrysyk
Assunto: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Art. 6º da EC nº 41/2003)

DECISÃO
Trata-se de requerimento administrativo formulado pelo servidor Valdir Hrysyk, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, visando à concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos integrais e paridade.
O processo administrativo encontra-se regularmente instruído, contendo os documentos necessários à análise do direito, incluindo requerimento formal, termo de opção, certidões de tempo de contribuição, ficha funcional, demonstrativos de cálculo e declarações emitidas pelo Departamento de Recursos Humanos.
A Procuradoria Jurídica do Município, em parecer devidamente fundamentado, concluiu:
pelo preenchimento integral dos requisitos legais para aposentadoria;
pelo reconhecimento do direito adquirido desde 03 de abril de 2024;
pela existência de histórico funcional com sucessivos reenquadramentos caracterizadores de provimento derivado;
pela incidência do conflito jurídico entre a Súmula Vinculante nº 43 do Supremo Tribunal Federal e o Prejulgado nº 37 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
pela atribuição da decisão final ao Chefe do Poder Executivo, diante da natureza discricionária da matéria.

I) DO DIREITO À APOSENTADORIA
Da análise dos autos, verifica-se que o servidor implementou todos os requisitos exigidos pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, fazendo jus à aposentadoria com:
proventos integrais;
paridade com os servidores da ativa;
base de cálculo correspondente à remuneração do cargo efetivo.
O direito encontra-se plenamente configurado, inexistindo óbice jurídico sob o aspecto previdenciário.

II) DO HISTÓRICO FUNCIONAL E DO PROVIMENTO DERIVADO
O histórico funcional demonstra que o servidor:
ingressou originariamente mediante concurso público;
foi submetido a sucessivos reenquadramentos funcionais;
passou a ocupar o cargo atual sem novo concurso público específico.

Tais atos configuram, em tese, provimento derivado, vedado pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, conforme entendimento consolidado na Súmula Vinculante nº 43 do Supremo Tribunal Federal.
O parecer jurídico consignou expressamente que tais atos são, sob a ótica constitucional, nulos de pleno direito, não passíveis de convalidação.

III) DO CONFLITO DE TESES
O caso concreto apresenta conflito entre:
a tese constitucional, que reconhece a nulidade absoluta do provimento derivado;
b) a tese administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consubstanciada no Prejulgado nº 37.
No caso concreto:
o último reenquadramento ocorreu em 2003;
não houve movimentação funcional nos últimos cinco anos, conforme certificação do Departamento de Recursos Humanos.

IV) DA APLICAÇÃO DO PREJULGADO Nº 37
O Prejulgado nº 37 estabelece que a análise da legalidade dos atos de aposentadoria deve considerar apenas as alterações funcionais ocorridas nos últimos cinco anos, em observância aos princípios da segurança jurídica, da boa-fé e da confiança legítima.

No presente caso:
a situação funcional encontra-se consolidada há mais de vinte anos;
inexiste alteração recente;
não há indício de má-fé.

Dessa forma, a situação encontra-se estabilizada sob a ótica administrativa, sendo possível o deferimento do benefício para fins de registro perante o Tribunal de Contas.

V) DA FUNDAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
A presente decisão:
reconhece a existência de vício de origem decorrente do provimento derivado;
não convalida o ato sob a ótica constitucional;
adota, por vinculação administrativa, o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
fundamenta-se nos princípios da segurança jurídica e da estabilidade das relações jurídicas;
objetiva viabilizar o registro do ato perante o órgão de controle externo.

VI) DA CONDIÇÃO PRÉVIA
Nos termos do parecer jurídico, a formalização do ato concessório fica condicionada à:
certificação, pelo Regime Próprio de Previdência Social e pelo Departamento de Recursos Humanos, da situação funcional do servidor em 09 de setembro de 2025;
b) comprovação de que a base de cálculo dos proventos não incorpora parcelas posteriores à referida data.

DISPOSITIVO
Diante do exposto, no exercício da competência conferida pelo art. 62, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município,
DEFIRO o pedido de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição formulado por Valdir Hrysyk, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, concedendo-lhe aposentadoria com proventos integrais e paridade, no cargo de Oficial Administrativo, nos termos da legislação aplicável.

DETERMINAÇÕES
Determino:
o retorno dos autos ao Regime Próprio de Previdência Social e ao Departamento de Recursos Humanos para:
cumprimento da diligência obrigatória referente ao marco temporal de 09 de setembro de 2025;
certificação da base de cálculo dos proventos;

após o cumprimento da diligência:
elaboração do ato concessório;
implantação do benefício;
encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para registro;

a publicação da presente decisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Pitanga, 07 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:131C9375

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº: 402/2025 – Sistema 1Doc
Protocolo RPPS nº: 74/2025
Interessada: Elci Bernadete Pauluk Berezoski
Assunto: Requerimento de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Art. 3º da EC nº 47/2005)

DECISÃO
Trata-se de requerimento administrativo formulado pela servidora Elci Bernadete Pauluk Berezoski, ocupante do cargo efetivo de Agente Educacional, visando à concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais e paridade.
O processo administrativo encontra-se regularmente instruído, contendo todos os documentos indispensáveis à análise do direito, dentre os quais: requerimento formal, termo de opção pela regra de transição, certidão de tempo de contribuição, ficha funcional completa, demonstrativos remuneratórios, declarações do Departamento de Recursos Humanos e demais elementos exigidos pela legislação previdenciária e pelas orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, no qual concluiu pelo preenchimento integral dos requisitos legais para concessão da aposentadoria, reconhecendo o direito adquirido da servidora desde momento anterior ao requerimento, bem como a regularidade da base de cálculo dos proventos, em consonância com os parâmetros normativos e jurisprudenciais aplicáveis, especialmente aqueles fixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Ressalta-se, desde logo, que o parecer jurídico possui natureza opinativa, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à autoridade administrativa competente a decisão final, a qual deve ser motivada com base nos elementos constantes dos autos.

I) DO DIREITO À APOSENTADORIA
Da análise do conjunto probatório, verifica-se que a servidora:
implementou os requisitos exigidos pelo art. 3º da EC nº 47/2005;
possui tempo de contribuição suficiente;
preenche os critérios de idade e tempo de serviço;
detém direito à aposentadoria com proventos integrais e paridade com os servidores da ativa.

Dessa forma, encontra-se configurado o direito subjetivo à aposentadoria, não havendo óbice jurídico à concessão do benefício sob o aspecto estritamente previdenciário.

II) DO HISTÓRICO FUNCIONAL E DO PROVIMENTO DERIVADO
Conforme apurado nos autos, o histórico funcional da servidora registra reenquadramentos funcionais pretéritos, caracterizando hipótese de provimento derivado, vedado pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, conforme entendimento consolidado na Súmula Vinculante nº 43 do Supremo Tribunal Federal.
Todavia, restou comprovado que:
o último reenquadramento funcional ocorreu no ano de 2008;
não houve qualquer alteração funcional, reenquadramento, progressão irregular ou modificação de regime nos últimos cinco anos, conforme declaração expressa do Departamento de Recursos Humanos constante dos autos.

III) DA APLICAÇÃO DO PREJULGADO Nº 37 DO TCE/PR
O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Prejulgado nº 37, firmou entendimento no sentido de que, para fins de análise da legalidade de atos de aposentadoria, devem ser consideradas apenas as alterações funcionais ocorridas nos últimos cinco anos anteriores ao ato concessório, em observância aos princípios:
da segurança jurídica;
da boa-fé administrativa;
da proteção da confiança legítima;
da estabilidade das relações jurídicas consolidadas.
No caso concreto, a situação funcional da servidora encontra-se plenamente estabilizada há mais de 15 (quinze) anos, inexistindo qualquer alteração recente que possa macular o ato concessório.
Dessa forma, afigura-se juridicamente adequado o reconhecimento da consolidação da situação funcional, sendo indevida e desproporcional a desconstituição de atos administrativos pretéritos já estabilizados no tempo, sobretudo diante da ausência de má-fé da servidora.

IV) DA CONFORMIDADE COM O ENTENDIMENTO DO TCE/PR
A presente decisão observa rigorosamente:

o entendimento consolidado do TCE/PR (Prejulgado nº 37);
a necessidade de análise restrita ao quinquênio anterior ao ato;
a vedação de revisão de situações funcionais consolidadas;
a orientação quanto à preservação da segurança jurídica nos atos de aposentadoria.
Ademais, o presente ato encontra-se alinhado com precedentes administrativos já adotados por este Município em casos análogos, garantindo uniformidade decisória e coerência administrativa, evitando tratamento desigual entre servidores em situações equivalentes.

V) DAS RESSALVAS E PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES
No tocante aos apontamentos constantes no parecer jurídico, especialmente quanto:
ao eventual direito ao abono de permanência;
II) à necessidade de formalização de termo de opção em caso de acumulação de benefícios previdenciários;
Consigna-se que tais aspectos possuem natureza acessória em relação ao direito à aposentadoria.
Assim, estabelece-se que:
a) caso tais pendências já tenham sido devidamente sanadas, considera-se o processo apto ao regular prosseguimento;
b) caso ainda subsistam, deverão ser objeto de apuração e regularização pelos setores competentes, sem prejuízo da concessão do benefício ora analisado.

VI) DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA
A presente decisão fundamenta-se:
no conjunto probatório constante dos autos;
no parecer jurídico da Procuradoria Municipal;
na legislação constitucional e infraconstitucional aplicável;
na Súmula Vinculante nº 43 do STF (quanto à vedação do provimento derivado);
no Prejulgado nº 37 do TCE/PR (quanto à estabilização funcional);
nos princípios da segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade e proteção da confiança legítima.

DISPOSITIVO
Diante do exposto, no exercício da competência conferida pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DEFIRO o pedido de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição formulado por Elci Bernadete Pauluk Berezoski, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, concedendo-lhe aposentadoria com proventos integrais e paridade, no cargo de Agente Educacional, nos termos da legislação vigente.

DETERMINAÇÕES
Determino:
o encaminhamento dos autos ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, para conferência final, implantação do benefício e posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para fins de registro;
o encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos, para os registros funcionais e providências administrativas cabíveis;
a adoção, pelos setores competentes, das providências necessárias à regularização de eventuais pendências acessórias, caso ainda existentes;
a publicação da presente decisão, para fins de eficácia e transparência administrativa.

Publique-se. Cumpra-se.

Pitanga, 07 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6154A660

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA PROFESSOR PSS

Eu, Jessica Carine de Oliveira, nacionalidade brasileira, estado civil separada, residente e domiciliado à Rua Cantú, nº 250, Bairro Pitanguinha do município de Pitanga, Estado Paraná, RG nº **104.485-*; CPF nº ***.653.879-**, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS, tendo sito classificado em 365º lugar, para o provimento da vaga de Professor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do município de Pitanga. Venho pela presente, **declarar**, formalmente a **minha desistência à** vaga oferecida na Distribuição de Aulas no ano letivo de 2026, através da Instrução Normativa nº 01/2026

Pitanga, 31 de março de 2026.

JESSICA CARINE DE OLIVEIRA
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4B11E8C4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 68, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Nomear Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **LETÍCIA LOCATELLE DZIUBATE**, para exercer o cargo de Assessor Especial da Procuradoria I, a contar de 06 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:02AB5408

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 69, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Nomear Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **VANDERLEI MONTEIRO**, no cargo de **DIRETOR DE SANEAMENTO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, a contar de 01 de abril de 2026.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D9D08FAC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 70, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Nomear Cargo em Comissão CC-04

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **MARCIO JOSE SERBAI**, para exercer o cargo de Assessor Especial de Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística I, a contar de 06 de abril de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1B495BA1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 71, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Nomear Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **SUZANA PACHECO**, para exercer o cargo de Assessor Especial de Gabinete II, a contar de 06 de abril de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0F42BF16

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 72, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Altera cargos CC-3 na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **ANDRESSA BARANKIEVICZ** do Cargo de Diretor Do Departamento De Frota Da Saúde.

Art. 2º - **EXONERAR** o senhor **IZIQUIEL FERREIRA** do cargo de Diretor De Saúde.

Art. 3º - **NOMEAR** a senhora **ANDRESSA BARANKIEVICZ**, no cargo de Diretor De Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - **NOMEAR** o senhor **IZIQUIEL FERREIRA** no cargo de Diretor Do Departamento De Frota Da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2026, alterando somente a disposição dos cargos sem alteração na matrícula dos servidores.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F208AB72

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 73, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Exonerar Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a Pedido o senhor **GUSTAVO PAULUK**, do cargo de Assessor Especial de Secretaria de Desenvolvimento Econômico I, a contar de 01 de abril de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:51261A3C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 74, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Nomear Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **NOMEAR** o senhor **GUSTAVO PAULUK,** para exercer o cargo de Diretor de Eventos e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, a contar de 01 de abril de 2026.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:40A0BB2A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 75, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Nomear Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **CLARA MARIANA DE LIMA DA COSTA**, para exercer o cargo de Assessor Especial de Secretaria de Educação, Cultura e Esporte I, a contar de 01 de abril de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D60393C9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 141/2026 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): DENISE CHAFRANSKI, brasileira, solteira, residente na Rua Fernando Amaro 1411, portador(a) do CPF nº. ***.264.259-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 02 de março de 2026 e término em 01 de março de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

DENISE CHAFRANSKI
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2E2B5FB8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 142/2026 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): CLAUDINEIA DA ROSA LENKO, brasileira, casada, residente na Localidade Rio Cascata, portador(a) do CPF nº. ***.822.339-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 02 de março de 2026 e término em 01 de março de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

CLAUDINEIA DA ROSA LENKO
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CF7879DD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 143/2026 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): JOCIMARA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente na Localidade Limeira, portador(a) do CPF nº. ***.741.989-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 02 de março de 2026 e término em 01 de março de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

JOCIMARA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DA104712

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 144/2026 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): JAQUELINE DA SILVA RACK, brasileira, solteira, residente na Rua Dr. Orlando de Araújo Costa, portador(a) do CPF nº. ***.622.479-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 02 de março de 2026 e término em 01 de março de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

JAQUELINE DA SILVA RACK
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1C8AB4CE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 145/2026 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): LEIDIANE CAROLINE MAZUR, brasileira, solteira, residente na Rua Guairacá 170, portador(a) do CPF nº. ***.657.289-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 02 de março de 2026 e término em 01 de março de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

LEIDIANE CAROLINE MAZUR
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C0C7DCE2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 146/2026 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): ANDRESA CAROLINE ALVES DE ASSUNÇÃO PIETROSKI, brasileira, solteira, residente na Rua Reinoldo Nunes Ferreira 531, portador(a) do CPF nº. ***.862.579-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 02 de março de 2026 e término em 01 de março de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ANDRESA CAROLINE ALVES DE ASSUNÇÃO PIETROSKI
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:38D84A09

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 147/2026 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): JUZEILA BRAZ, brasileira, em união estável, residente na Rua Rosalvo Petrechen 890, portador(a) do CPF nº. ***.244.979-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 02 de março de 2026 e término em 01 de março de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

JUZEILA BRAZ
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E35F1F67

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 148/2026 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): MAIKON ZAT, brasileiro, casado, residente na Rua Prefeito José Grande 851, portador(a) do CPF nº. ***.980.469-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 02 de março de 2026 e término em 01 de março de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

MAIKON ZAT
Contratado

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2C651480

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 149/2026 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): ELAINE CRISTINA DE LIMA**,** brasileira, casada, residente na Rua Saldanha Marinho s/n, portador(a) do CPF nº. ***.239.899-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 02 de março de 2026 e término em 01 de março de 2027**,** podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ELAINE CRISTINA DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8342D235

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 150/2026 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): VANDERLEIA LATCZUK, brasileira, em união estável, residente na Localidade Borboleta Sávio, portador(a) do CPF nº. ***.013.909-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 02 de março de 2026 e término em 01 de março de 2027**,** podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

VANDERLEIA LATCZUK
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:97AA4C7B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 151/2026 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): MARCELA KRUGER, brasileira, solteira, residente na Rua Bandeirantes 241, portador(a) do CPF nº. ***.456.059-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 02 de março de 2026 e término em 01 de março de 2027**,** podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

MARCELA KRUGER
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F914EAD8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 152/2026 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): LARISSA MACHADO LIMA**,** brasileira, casada, residente na Rua Pioneiro R. Ziegmann, portador(a) do CPF nº. ***.991.229-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 06 de março de 2026 e término em 05 de março de 2027**,** podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 06 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

LARISSA MACHADO LIMA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B33642B8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 153/2026 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): PAOLA APARECIDA OSARCHINIAUK**,** brasileira, solteira, residente na Rua Amadeu Bonassoli 30, portador(a) do CPF nº. ***.175.669-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 06 de março de 2026 e término em 05 de março de 2027**,** podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 06 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

PAOLA APARECIDA OSARCHINIAUK
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:557F71D3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 154/2026 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): LETICIA CRISTINA RAMBO LOPES ZAT, brasileira, casada, residente na Rua Prefeito José Grande 851, portador(a) do CPF nº. ***.147.909-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 06 de março de 2026 e término em 05 de março de 2027**,** podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 06 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

LETICIA CRISTINA RAMBO LOPES ZAT
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3AEAC80F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 155/2026 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): AMANDA TIZOTT BONFIM, brasileira, solteira, residente na Rua Portugal 231, portador(a) do CPF nº. ***.147.349-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 06 de março de 2026 e término em 05 de março de 2027**,** podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 06 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

AMANDA TIZOTT BONFIM
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6BC169AB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 156/2026 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): EDILAINE SCHOTTEN LEMBEK, brasileira, solteira, residente na Rua Padre João Malaniak, portador(a) do CPF nº. ***.396.389-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 06 de março de 2026 e término em 05 de março de 2027**,** podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 06 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EDILAINE SCHOTTEN LEMBEK
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D79815A3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 157/2026 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): PAULA LOHANA NEVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, residente na Rua Fernando de Noronha 300, portador(a) do CPF nº. ***.837.729-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 06 de março de 2026 e término em 05 de março de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 06 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

PAULA LOHANA NEVES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E0824EF6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 158/2026 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): TATIANA BOTTEGA PAULOSKI, brasileira, solteira, residente na Rua Duque de Caxias 640, portador(a) do CPF nº. ***.233.259-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 06 de março de 2026 e término em 05 de março de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 06 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

TATIANA BOTTEGA PAULOSKI
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:874E588A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 159/2026 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): RITA CAROLINE SEDORAK, brasileira, solteira, residente na Rua Saldanha Marinho s/n, portador(a) do CPF nº. ***.459.059-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 06 de março de 2026 e término em 05 de março de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 06 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

RITA CAROLINE SEDORAK
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7B32AE49

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 160/2026 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): ALESSANDRA LOPES DE LIMA, brasileira, solteira, residente na Rua Otacílio Nunes Bonfim 251, portador(a) do CPF nº. ***.295.999-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 06 de março de 2026 e término em 05 de março de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 06 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ALESSANDRA LOPES DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:82DFB3B5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 299, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Marilene Belo, matricula nº 50115, no cargo de Professor 20 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico e o laudo da Clínica Médica Confia.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora
MARILENE BELO, matrícula nº **50115**, no cargo de Professor 20 h, a contar de 25 de março de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de abril de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C192BE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO N.°03/2026

MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO – CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA ATUAREM COMO OFICINEIROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço. **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR MÁXIMO: O valor estimado para os serviços a serem contratados será de R$ 125.040,00 (cento e vinte e cinco mil e quarenta reais)**. **DATA DO CREDENCIAMENTO: Período de 12 (doze) meses a partir da publicidade.** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta no período acima descrito, em horário de expediente das 8h00min as 11h30min e das 13h30min as até 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, no setor do protocolos, localizada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, CEP 85200-073, em conformidade com o Edital. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: As informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na sede do Município de Pitanga, no endereço mencionado acima, pelos telefones (42) 3646-1122, ramais 21 e 22, ou ainda pelo e-mail: licitacao@pitanga.pr.gov.br**
DATA: 07/04/2026

MARCIO SOKOLOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:13AB084F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO N.°04/2026

MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO – CREDENCIAMENTO Nº 04/2026
OBJETO Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de pintura predial e correlatos, abrangendo pintura em alvenaria (interna e externa), pintura simples sem preparo de superfície, pintura em estruturas metálicas, pintura e acabamento, bem como pintura em pisos e demarcação simples, executados por hora efetivamente trabalhada, conforme os lotes definidos neste instrumento, destinados ao atendimento das demandas das edificações e espaços públicos pertencentes às Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Saúde; Gestão Pública; Agricultura e Pecuária; Obras, Infraestrutura e Urbanismo; Desenvolvimento Social e Cidadania; e Desenvolvimento Econômico e Sustentável. **TIPO DE LICITAÇÃO:** menor preço. **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR MÁXIMO: O valor estimado para os serviços a serem contratados será de R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais)**. **DATA DO CREDENCIAMENTO: Período de 12 (doze) meses a partir da publicidade.** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta no período acima descrito, em horário de expediente das 8h00min as 11h30min e das 13h30min as até 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, no setor do protocolos, localizada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, CEP 85200-073, em conformidade com o Edital. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: As informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na sede do Município de Pitanga, no endereço mencionado acima, pelos telefones (42) 3646-1122, ramais 21 e 22, ou ainda pelo e-mail: licitacao@pitanga.pr.gov.br**
DATA: 07/04/2026

MARCIO SOKOLOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:C9AA2C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.°19/2026

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##AVISO – Pregão Eletrônico nº 19/2026
##OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), visando ao fornecimento de concreto usinado, com resistência característica à compressão de 18 MPa e 25 MPa, com bombeamento incluso, considerando que o Pregão Eletrônico nº 10/2026 restou fracassado, em atendimento às Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Desenvolvimento Social e Cidadania; Obras, Infraestrutura e Urbanismo; Desenvolvimento Econômico Sustentável; Agricultura e Pecuária; e Saúde. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 23/04/2026, até as 13h00min. Início de Disputa de Preços em: 23/04/2026, às 14h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 164.020,07 (cento e sessenta e quatro mil, vinte reais e sete centavos).
#DAT 07/04/2026
##ASS **Jean Marcel Grande Huber**
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:4EAB6C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO DO PREGOEIRO – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO N.°15/2026.

DECISÃO DO PREGOEIRO – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada durante a realização do evento FestCentro 2026.

I – RELATÓRIO

Trata-se de manifestação encaminhada pela **Federação dos Trabalhadores em Empresas Enquadradas no Terceiro Grupo do Comércio e Empregados em Empresas Prestadoras de Serviços no Estado do Paraná – FETRAVISPP**, na qual a entidade sustenta, em síntese, a necessidade de que as atividades relacionadas à segurança em eventos públicos sejam executadas exclusivamente por profissionais da categoria de vigilantes, nos termos da **Lei nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada)**, bem como a obrigatoriedade de observância da **Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional** na estruturação dos editais e contratos administrativos.

A entidade também solicita que a Administração revise os editais e contratos administrativos para garantir a contratação apenas de vigilantes devidamente habilitados e registrados junto à Polícia Federal, bem como a observância integral das condições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

II – DA ANÁLISE

2.1. Do erro material na identificação do Município

Inicialmente, cumpre registrar que a notificação apresentada contém **erro material na identificação do ente público destinatário**.

No item "4. DOS PEDIDOS" do documento consta referência à **"Prefeitura Municipal de Matinhos"**, embora a manifestação tenha sido encaminhada ao **Município de Pitanga/PR**, no contexto do procedimento licitatório relacionado à realização do evento FestCentro 2026.

Tal inconsistência indica tratar-se de documento **padronizado**, possivelmente encaminhado a diversos entes públicos, não evidenciando análise específica do edital ou das condições do procedimento licitatório conduzido pelo Município de Pitanga.

Registra-se a inconsistência apenas para fins formais, sem prejuízo da análise do mérito da manifestação apresentada.

2.2. Do objeto da contratação

O procedimento licitatório em questão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada durante a realização do evento FestCentro 2026**, a ser realizado no Município de Pitanga/PR.

O edital estabelece expressamente que:

•
a empresa contratada deverá possuir **autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal**;

•
os profissionais disponibilizados deverão possuir **formação específica para o exercício da atividade de vigilância privada**;

•
a execução dos serviços compreenderá **segurança patrimonial das estruturas, controle de acessos e atuação preventiva para garantia da integridade do público e do patrimônio**.

Adicionalmente, o instrumento convocatório estabelece a disponibilização de **efetivo mínimo de profissionais de segurança durante a realização do evento**, garantindo a adequada cobertura das áreas sensíveis da estrutura.

Dessa forma, verifica-se que o edital **já exige a atuação de profissionais devidamente habilitados para o exercício da atividade de vigilância privada**, em conformidade com a legislação aplicável.

2.3. Da conformidade com o Estatuto da Segurança Privada

A contratação foi estruturada em estrita observância à **Lei nº 14.967/2024**, que institui o Estatuto da Segurança Privada.

O edital exige que a empresa contratada possua **autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal**, órgão responsável pela fiscalização da atividade de segurança privada no território nacional.

Da mesma forma, exige-se que os profissionais designados para execução do contrato possuam **formação específica e qualificação compatível com o exercício da atividade de vigilância privada**.

Portanto, não procede a alegação de que o procedimento licitatório permitiria a execução dos serviços por profissionais não habilitados.

2.4. Da interpretação equivocada do art. 28 da Lei nº 14.967/2024

A manifestação apresentada sustenta que o art. 28 da Lei nº 14.967/2024 impediria a atuação de quaisquer outros profissionais em atividades relacionadas à segurança em eventos.

Contudo, tal interpretação não encontra respaldo no conteúdo do dispositivo legal.

O referido artigo limita-se a estabelecer os **requisitos para o exercício da profissão de vigilante**, disciplinando as condições necessárias para que determinado profissional possa exercer atividades típicas de vigilância privada.

O dispositivo não determina que todas as atividades operacionais relacionadas à organização de eventos públicos sejam exclusivas da categoria profissional de vigilantes.

Assim, a interpretação apresentada na notificação amplia indevidamente o alcance da norma legal.

2.5. Da Convenção Coletiva de Trabalho

A entidade notificante sustenta que a Administração Pública deveria estruturar o edital da licitação com base na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional.

Entretanto, nos termos do **art. 121 da Lei nº 14.133/2021**, a responsabilidade pelos encargos trabalhistas decorrentes da execução do contrato é **exclusiva do contratado**, não sendo transferida automaticamente à Administração Pública.

Assim, compete à empresa contratada observar integralmente a legislação trabalhista vigente e as normas coletivas aplicáveis à categoria profissional.

Não há obrigação legal de que o edital ou a planilha estimativa de custos da Administração seja estruturado diretamente com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho.

2.6. Da fiscalização contratual

Cumpre destacar que a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, sendo exigida da empresa contratada a comprovação da regularidade da prestação dos serviços e do cumprimento das obrigações legais aplicáveis.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, após análise da manifestação apresentada pela **Federação dos Trabalhadores em Empresas Enquadradas no Terceiro Grupo do Comércio e Empregados em Empresas Prestadoras de Serviços no Estado do Paraná – FETRAVISPP**, verifica-se que as alegações apresentadas **não encontram respaldo na legislação aplicável ao caso concreto**, baseando-se em interpretação equivocada do Estatuto da Segurança Privada e das normas que regem as contratações públicas.

Restou demonstrado que o edital e o procedimento licitatório encontram-se **em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Lei nº 14.967/2024**, bem como com os princípios da legalidade, da eficiência e do interesse público que regem a Administração Pública.

Dessa forma, **DECIDO pela improcedência da manifestação apresentada**, mantendo-se integralmente as disposições estabelecidas no edital e os atos administrativos praticados no âmbito do procedimento licitatório.

Encaminhe-se ciência à entidade interessada.

Pitanga/PR, 07 de abril de 2026.

JEAN MARCEL GRANDE HUBER
Pregoeiro
Município de Pitanga/PR

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:F79905F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 001/2026 - SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Pitangueiras.
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Pitangueiras Pr.
Deste modo, a secretaria de culturatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, ou seja, para artistas do ramo musical, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Pitangueiras Pr.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 5 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 8.000,00 (oito mil reais)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: PNAB-Política Nacional Aldir Blanc- 139

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 08 horas do dia 09/04/2026 até às 17 horas do dia 23/04/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural no ramo da música, residente ou não no município de Pitangueiras.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1,e poderá ser contemplado com no máximo 1 projeto cultural.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de plataforma digital (site do município) https://www.pitangueiras.pr.gov.br/ . ou pessoalmente na biblioteca municipal Monteiro Lobato, rua 07 de setembro n° 240 a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Pitangueiras de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até dia 31/12/2026

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão o conselho de cultura do município de Pitangueiras.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Pitangueiras e no site oficial do município.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao conselho municipal de cultura que deve ser apresentado por meio presencial ou no site do município no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial/site do município de Pitangueiras.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 07 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencial ou pelo site do município os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura do município.
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura do município.
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura do município em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao conselho municipal de cultura, que deve ser apresentado por meio de um ofício no site do município, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite do município de Pitangueiras.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo secretário de culturacontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Pitangueiras, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo município de Pitangueiras.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao município de Pitangueiras.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 06 mesesa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitedo município de Pitangueiras https://www.pitangueiras.pr.gov.br/ .
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site do municípioe nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail junior.e.c@hotmail.come telefone 43 32571412
Os casos omissos ficarão a cargo do secretário de cultura do município de Pitangueiras.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 07 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

OBS.: Republicação efetuada em decorrência de erros verificados na redação original do edital.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3ECCC711

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 da Lei 14.133/21
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GUSTAVO GRACIANO PINTO
CNPJ: 31.587.979/0001-70
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 28/2025, o término passa a ser em 01/04/2027, e consequente renovação de saldo.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Gustavo Graciano Pinto
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:1C847470

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 da Lei 14.133/21
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: EDUARDO YUKIO WAKIUTI
CNPJ: 57.945.409/0001-06
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 30/2025, o término passa a ser em 01/04/2027, e consequente renovação de saldo.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Eduardo Yukio Wakiuti
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:5ADEB72A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 da Lei 14.133/21
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: L. F. PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 13.116.875/0001-03
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 31/2025, o término passa a ser em 01/04/2027, e consequente renovação de saldo.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Cristiano Pereira
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:16CB139F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 da Lei 14.133/21
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ESPAÇO SAÚDE INTEGRAL LTDA
CNPJ: 28.645.544/0001-20
OBJETO: RA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 40/2025 por mais 12 meses, passando ser o término em 10/04/2027, e consequente renovação do saldo.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Gabriel Guandalini
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:17EDAE4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 300 DE 07 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 300 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS), designação de seus membros e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1° Instituir a Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde, a qual será responsável pela elaboração do Programa de Controle de IRAS (PCIRAS) no âmbito da Secretaria de Saúde, com a finalidade de promover ações de prevenção, controle e monitoramento das infecções relacionadas à assistência à saúde.

Art. 2º Designar membros para compor a Comissão de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS):
Coordenador(a): Fernanda Carla Orso Soares
Enfermeiro(a) Responsável: Ana Paula Rambo
Médico(a) Responsável: Dinara Barbarouna Brunet Brunet
Membro(s): Anne Daniele Grehs
Membro(s): Douglas Vinicius Edipo Ampessan

Membro(s) Amanda Gabrieli Ritter

Art. 3º Compete ao PCIRAS:
I – Elaborar, implementar e avaliar o programa de controle de infecções;
II – Realizar vigilância epidemiológica das infecções relacionadas à assistência à saúde;
III – Promover capacitação dos profissionais quanto às medidas de prevenção;
IV – Elaborar e revisar protocolos e rotinas;
V – Monitorar indicadores de infecção;
VI – Notificar eventos adversos quando necessário;
VII – Orientar quanto ao uso adequado de antimicrobianos**.**

Art. 4º A equipe deverá reunir-se periodicamente, com registro em ata, para avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:572A0E21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 149/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 015/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e ou de 2ª linha/paralelas, insumos de reposição/manutenção em veículos e mão de obra qualificada que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos leves e

semipesados atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 27/04/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .
Pontal do Paraná, 07 de abril de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal
Decreto 12.894/2025

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:70582040

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 558/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 558/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob no nº 10.434.136/0001-63.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ,13.094,71 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O objeto deste termo é aditar o prazo de EXECUÇÃO e REDIMENSIONAR valor em até 25% do contrato 558/2025, ato solicitado pela empresa contratada com anuência da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, conforme os artigos 105 e 125 da Lei nº 14.133/21, e demais justificativas constantes no Protocolo nº 2.743/2026.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica a partir deste, prorrogado o prazo de execução em 60 (sessenta) dias, com vigência até 23/04/2026.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica aditado o valor do contrato em R$135.083,23 (Cento e trinta e cinco mil, oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Projeto Elemento
13.004.27.812.0032.1.081 4.4.90.51.00.00 716 3002
13.004.27.812.0032.1.081 4.4.90.51.00.00 715 1000
13.004.27.812.0032.1.081 4.4.90.51.00.00 694 1000
Pontal do Paraná, 06 de abril de 2026.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:1910CE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 323

Reuniram-se às 9:00 horas, em segunda chamada, no dia 16 de março de dois mil e vinte seis (16/03/2026), para reunião extraordinária, na Prefeitura de Pontal do Paraná. Estiveram reunidos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social: **Cristiane Luiz**, **Lisiane Camila Pereira e Nádia Geremia Giacomini**. A reunião contou ainda com a presença de **Indianara Grassi, Jandira Vieira, Joseslaine Favoreto e Kathia Salomão de Souza**. Inicialmente, foi apresentada a Prestação de Contas pela servidora Indiana Grassi, que expôs informações referentes ao Recurso do Incentivo Verão (Deliberação CEAS nº 82/2024). O repasse foi realizado no ano de 2024, sendo dividido para duas temporadas: 2024 e 2025. No ano de 2025, foi utilizado o valor de R$ 69.226,15, destinado à contratação de abordadores, aquisição de alimentos e produtos de higiene. O valor total do repasse foi de R$ 130.000,00. Em seguida, foi apresentada a prestação de contas referente ao recurso da Proteção Social Básica e Benefício Eventual, conforme Deliberação CEAS nº 50/2023, com vigência até 30/06/2026. Foi repassado o valor de R$ 54.000,00 no ano de 2023, sendo que, no ano de 2025, foi utilizado o valor de R$ 5.628,24 para pagamento de oficineiras que realizam ações no CRAS. Posteriormente, foi apresentada a prestação de contas do Piso Único de Assistência Social, referente à Deliberação CEAS nº 59/2023, no valor de R$ 100.000,00. Desse montante, foram gastos R$ 62.144,45 com aquisição de materiais hidráulicos, materiais elétricos para construção, calhas, alimentos e manutenção veicular. O valor de R$ 37.973,00 foi destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Por fim, a Secretária Kathia Salomão realizou a apresentação do Plano de Educação Permanente do SUAS, com vigência de março de 2026 a março de 2027. Juntamente com os conselheiros, foram realizadas correções no documento e acrescentadas novas informações. Ao final, foram aprovadas as prestações de contas apresentadas, bem como o Plano de Educação Permanente. Nada mais havendo a tratar, eu, Lisiane Camila Pereira, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F20CE97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, convoca os (as) Conselheiros Municipais de Assistência Social, para REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 06 de abril de 2026, às 08h30min, na Sala de reuniões da Prefeitura, com as seguintes pautas:

1. Apresentação da Reprogramação de Saldos dos Recursos Estaduais e Federais da Assistência Social.
2. Apresentação final da Lei de Regulamentação do CMAS.
3. Assuntos Gerais.

Pontal do Paraná, 01 de abril de 2025.

CRISTIANE LUIZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5BEB9F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13397/2026 DE 06/04/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13397/2026 de 06/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0044.2.150		MANUTENCAO DO EJA	

431 - 3.3.90.18.00.00	1000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	164.000,00
		Total Suplementação:	164.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.001		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0061.2.041		GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO	
373 - 3.3.50.41.00.00	1000	CONTRIBUICOES	4.000,00
384 - 3.3.90.49.00.00	1000	AUXILIO-TRANSPORTE	4.000,00
387 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
10.001.12.364.0061.2.082		MANUTENCAO DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	
390 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
391 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00
392 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0062.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
410 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
411 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	19.000,00
417 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	49.000,00
418 - 3.3.90.49.00.00	1000	AUXILIO-TRANSPORTE	4.000,00
420 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
		Total Redução:	164.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 6 de Abril de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C997C328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.398 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona."

Considerando o interesse da utilização de imóvel para a construção da nova sede da Guarda Civil Municipal, tendo em vista que a atual possui tamanho insuficiente para atender os atuais equipamentos e pessoal da Guarda, bem como para a implantação de outros equipamentos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelos arts. 6º, inciso XX, 67, incisos IV e XXVI, 86, inciso I, alínea "d", e 168, inciso I, da Lei Orgânica do Município, pelos artigos 2º, 5º, "i" e "m" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o constante do **Memorando nº 4.893/2023**,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis a seguir indicados:

I – O Lote de terreno sob nº 16 da Quadra 32, do Balneário Shangrilá, localizado no município de Pontal do Paraná, desmembrada de maior porção da subdivisão dos lotes "A", "F" e "G" localizados em Pontal do Sul, medindo 12,00m de frente para a Avenida Londrina, por 12,00m de largura na linha de fundos, onde confronta-se com o lote nº 4, por 30,00m de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote 15, do lado esquerdo com o lote 17, com área total de 360,00m², estando registrado na matrícula nº 23.687, do Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá/PR.

II – O Lote de terreno sob nº 17 da Quadra 32, do Balneário Shangrilá, localizado no município de Pontal do Paraná, desmembrada de maior porção da subdivisão dos lotes "A", "F" e "G" localizados em Pontal do Sul, medindo 12,00m de frente para a Avenida Londrina, por 12,00m de largura na linha de fundos, onde confronta-se com o lote nº 3, por 30,00m de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote 16, pelo lado esquerdo confrontando com o lote 18, com área total de 360,00m², estando registrado na matrícula nº 23.688, do Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá/PR.

III – O Lote de terreno sob nº 18 da Quadra 32, do Balneário Shangrilá, localizado no município de Pontal do Paraná, desmembrada de maior porção da subdivisão dos lotes "A", "F" e "G" localizados em Pontal do Sul, medindo 12,00m de frente para a Avenida Londrina, por 12,00m de largura na linha de fundos, onde confronta-se com o lote nº 2, por 30,00m de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote 17, pelo lado esquerdo com os lotes 19, 20 e 21, com área total de 360,00m², estando registrado na matrícula nº 23.689, do Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá/PR.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a:

I – Praticar todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários para assegurar a desapropriação judicial ou extrajudicial do imóvel objeto deste Decreto; e

II – Tomar medidas judiciais para fins de imissão provisória na posse dos imóveis descritos no art. 1° deste Decreto, invocando em juízo, quando necessário, a urgência.

Art. 3º. A desapropriação do imóvel é necessária para a construção e implantação da nova sede da Guarda Civil Municipal, bem como para a implantação de novos equipamentos municipais.

Art. 4º. As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas por recursos para tal fim destinados.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VERGINIA MARA PEDROSO
Procurador Geral do Município

GIOVANE RAFAEL DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D5ED2913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA À RESOLUÇÃO N°005/2026 - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA referente à Resolução nº 005/2026, que trata da aprovação do *Programa Cuida Mais Paraná – Fase II*, conforme Deliberação nº 005/2026 – CEDIPI/PR, que regulamenta o repasse de recursos do FIPAR/PR.

I - ONDE SE LÊ:
Fica aprovado, por unanimidade, o Programa Cuida Mais Paraná – Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva – FASE II.
II - LEIA-SE:Fica aprovado, por unanimidade, o Programa Cuida Mais Paraná – FASE II, com a determinação de realizar correção no atendimento físico informado, incluindo a atualização do número de pessoas idosas residentes no município e a adequação da meta de idosos previstos para participação no Programa, bem como fica aprovado o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes à Deliberação nº 005/2026.
A presente errata integra e retifica a Resolução nº 005/2026, permanecendo os demais dispositivos inalterados.

Pontal do Paraná, 31 de março de 2026.

VANIZE MASCHIO
Presidente Do CMDPI
Pontal do Paraná

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C76A66DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 242 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ* – RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 5.488/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ANA CRISTINA BATISTA – MATRICULA : 132341**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo de 05/02/2017 a 04/02/2022, LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **16 de março de 2026 .**

Artigo 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CFD733CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 243 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ* – RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Memorando nº 7.156/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o servidor **MARCELO ROCHA DA SILVA**, ocupante do cargo de **MEDICO VETERINÁRIO,** para responder como **Responsável Técnico pela assistência médico-veterinária, supervisão do manejo sanitário, controle e prevenção de enfermidades e garantia do bem-estar dos equinos empregados em atividades de equoterapia no município .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:527B1DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 244 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ* – RUDISNEY GIMENES FILHO** , no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO** e conforme **Protocolo nº 9.488/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Rescisão contratual a pedido do empregado (a) - JURANDY CARLOS SEYR PIRES – MATRÍCULA:326254 , ocupante do cargo público de ADVOGADO , lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do referido(a) servidor(a) a partir desta data .

Artigo 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de abril de 2.026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:219D7986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 245 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ* – RUDISNEY GIMENES FILHO** , no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO** e conforme **Protocolo nº 6.677/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Rescisão contratual a pedido do empregado (a) - FABIOLA FERREIRA DE SOUZA – MATRÍCULA:326269 , ocupante do cargo público de PSICOLOGO , lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do referido(a) servidor(a) a partir desta data .

Artigo 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de abril de 2.026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6A889D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 246 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a convocação do **Concurso Público n° 001/2023 - Edital de Convocação n° 089 E 93 /2026** e **Memorando nº 7.291/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
NOME: SHIRLEY SUELI DA SILVA VEIGA
CLASSIFICAÇÃO: 90º
ADMISSÃO:06/04/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 089 e 093 /2026

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DA9B4DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2026

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Saldos dos Recursos Estaduais e Federais da Assistência Social do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 23/09/1997 e suas alterações,

Considerando a deliberação realizada em reunião ordinária do CMAS no dia 06 de abril de 2026, as 09:00 horas ocorrida na sala de reuniões da Prefeitura.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a **Reprogramação de Saldos dos Recursos Estaduais e Federais da Assistência Social**, referente ao exercício de **2025**, para execução no exercício de **2026**, conforme os demonstrativos apresentados pelo **setor financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2° - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 06 de abril de 2026.

CRISTIANE LUIZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FC95EB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2026

Dispõe sobre a aprovação da Reestruturação da Lei do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, da Conferência Municipal de Assistência Social – COMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 23/09/1997 e suas alterações,

Considerando a deliberação realizada em reunião ordinária do CMAS no dia 06 de abril de 2026, as 09:00 horas ocorrida na sala de reuniões da Prefeitura.

Resolve:

Art. 1º – Aprova a **Reestruturação da Lei do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, da **Conferência Municipal de Assistência Social – COMAS** e do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.**

Art. 2° - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 06 de abril de 2026.

CRISTIANE LUIZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:78DE53A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 24/2026

PORTARIA Nº 24/2026

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao vereador João de Oliveira Junior (R.G. nº 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.
Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a cidade de Curitiba, Paraná, com saída prevista para as 13h00min do dia 12 de abril e retorno às 15h00min do dia 14 de abril de 2026.
Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "PROLEGIS: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 06 de abril de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:625792E1

LICITAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO N°02/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES.
Os interessados deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto até o dia 30 de abril de 2026, às 08:00, no Setor de licitação, situado à Rua Barão do Rio Branco, n° 344 – Centro – Porecatu -PR endereçados à Prefeitura Municipal de Porecatu – Setor de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 08:00, do mesmo dia.
Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmprecursos@gmail.com ou licitaporecatu@gmail.com

Porecatu, 07 de abril de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:DF586117

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N°11/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/04/2026
ABERTURA: 08:30 horas Brasília.
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões).

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis para uso adulto e infantil, em diferentes tamanhos, com características técnicas padronizadas quanto à composição, formato anatômico, sistema de fixação, barreiras antivazamento e capacidade mínima de absorção, destinadas ao atendimento das demandas assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de Porecatu.

Valor: R$ 353.403,28 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e três reais e vinte e oito centavos).

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:434D2A8C

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N°12/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/04/2026
ABERTURA: 13H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva em diversas modalidades para os eventos esportivos do Município de Porecatu-PR.

Valor: R$ 145.029,90 (cento e quarenta e cinco mil, vinte e nove reais e noventa centavos).

Órgão: 10 – Secretaria de Educação Física e Desportos
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Esportes e Recreação
Função: 278120022 – Desporto e Lazer
Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.039 – Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)
Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1083 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90-39 – 1082

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3799813C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EDITAL DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2026

EDITAL DE CONTRATAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 2/2026
Processo Administrativo nº 3/2026
Objeto: Mobiliário Interno

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura de processo administrativo próprio, e nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se, também e subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023, (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de dispensa eletrônica, para o fornecimento e montagem de mobiliário para as instalações da Câmara Municipal, da pessoa jurídica ALEXANDRE CORDEIRO MENDES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.337.375/0001-33, com sede na Rua XV de Novembro, 339, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP 84.140-000. O valor total da contratação é de Valor de R$ 11.814,00 (onze mil oitocentos e quatorze reais), para o fornecimento e prestação dos serviços previstos no referencial de contratação.

Publique-se no Diário Oficial e Portal de Acesso à Informação e Transparência da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas (PR), 31 de março de 2026.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F26431DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:

UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 053/2026.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026.

Objeto: Pregão Eletrônico para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de fornecimento de solução tecnológica (Software como Serviço - SaaS) para Gestão da Qualidade do Laboratório CISPAR, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e atualizações, com aderência integral e nativa aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

Valor Máximo da Licitação: R$226.920,00 (Duzentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte reais).

Tipo de Licitação: Menor preço por item. Ampla Concorrência. Com benefícios de contratação para Micro, Pequena Empresa e MEI's.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24/04/2026, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2801.

Publique-se.

Maringá, 07 de abril de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:1546F6AC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ERRATA RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

ERRATA RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão dos preços públicos, a serem aplicados no Município de Jaguariaíva.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o CISPAR para atividades regulatórias pelo ORCISPAR
que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Jaguariaíva, em conformidade com a Resolução CISPAR nº 38, de 2022, solicitou a revisão dos valores das tarifas de água esgoto, bem como dos preços públicos a serem praticados no Município;
que o Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR, através do processo de revisão protocolo nº 236/2025 e Parecer Técnico nº 01/2026, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 28 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Fica deferida a revisão e criação dos preços públicos aplicável ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

ANEXO ÚNICO
Tabela 01 – Preços Públicos aplicáveis ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariaíva/PR.

Valores Para Serviços Diversos	
Descrição	**Valor**
Ligação De Água	R$227,17
Ligação De Esgoto	R$150,49
Deslocamento De Cavalete	R$ 80,01
Religação A Pedido	R$ 34,84
Conserto De Cavalete	R$ 44,64
Desligamento Por Solicitação	R$ 28,26
Substituição De Hidrômetro	R$115,00
Religação Por Corte	R$ 46,30
Copo De Água	R$ 0,58
Análise Bacteriológica	R$ 90,22
Análise Físico-Química	R$206,66
Limpeza De Fossa (Serviço Terceirizado)	R$131,20
Troca De Registro	R$12,04

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:1E0B7335

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.
CNPJ: 50.943.973/0001-32.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Software de Gestão Híbrida de Frequência e Jornada de Trabalho, na modalidade SaaS (Software as a Service - 100% Web), em conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021, abrangendo o licenciamento de software para gerenciamento unificado, permitindo tanto a coleta automática de dados dos equipamentos físicos (REP-C) existentes, quanto o registro via aplicativo móvel/web (REP-P) com geolocalização. Incluindo as funcionalidades de tratamento de ponto, gestão de banco de horas, assinatura eletrônica e integração com a folha de pagamento, bem como os serviços de implantação, configuração, treinamento, suporte técnico especializado e manutenção evolutiva do sistema para o CISPAR.

VALOR: R$ 1.416,00 (Mil quatrocentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Jussara - PR, 07 de abril de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:119F7653

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 15, DE 07 DE ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Revogação de Ato de Inexigibilidade de Licitação.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a inviabilidade e continuidade do Processo Administrativo sob o nº 254/2025 do Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 069/2025, e considerando o disposto na Súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de adequações ao processo por parte do setor demandante, a Inexigibilidade de Licitação nº 069/2025 é ***revogada***. A decisão visa garantir o bom andamento dos processos administrativos de contratação direta, da fase preparatória até a sua homologação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Maringá-PR, 07 de abril de 2026.

FABIO CHICAROLI
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:CB2302EE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, inciso II e §8º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre o ressarcimento de despesas decorrentes de deslocamentos realizados a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reembolso no valor total de R$ 499,59 (quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos) em favor do Prefeito Municipal, SILVIO ANTONIO DAMACENO, inscrito no CPF nº ***.***.929-15, referente ao ressarcimento de despesas realizadas em deslocamentos oficiais, assim discriminadas:

§1º – Despesas vinculadas à Portaria nº 060/2026 (Brasília/DF):
I – Estacionamento (Aeroporto de Londrina): Valor de R$ 149,70, conforme comprovante emitido em 18/03/2026, relativo ao período de permanência do veículo durante o deslocamento aéreo.

§2º – Despesas vinculadas à Portaria nº 075/2026 (Curitiba/PR):
I – Combustível: Valor de R$ 281,89, conforme nota fiscal emitida em 24/03/2026, no contexto do deslocamento oficial.
II – Estacionamento: Valor de R$ 50,00, conforme comprovante emitido em 24/03/2026, no Município de Pinhais/PR, relacionado à agenda institucional.

§3º – Despesas relativas a deslocamento institucional diverso:
I – Estacionamento (Londrina/PR): Valor de R$ 18,00, conforme comprovante emitido em 27/03/2026, referente ao cumprimento de compromissos institucionais.

Art. 2º O reembolso encontra-se devidamente instruído com documentos comprobatórios das despesas realizadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 de abril de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:ACFAD039

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2026

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor(a) JOÃO LOPES PINHEIRO JUNIOR ocupante de cargo efetivo, matrícula 100258 referente ao período aquisitivo 24/01/2025 á 23/01/2026, a serem gozadas no período de 07/04/2026 á 16/04/2026.

Art. 02 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 03 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de abril de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:A07EFBCC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 09/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 09/2026

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E REPARO, INCLUSA A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS PERMANENTES DA UNIDADE DE SAÚDE DE PRADO FERREIRA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.980,53 (Dezoito Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Cinqüenta e Três Centavos).

DATA DA SESSÃO: 13/04/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:1127BE3C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 289/2025

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 289/2025

Onde se lê:

"neste ato representada pela **Sra. GISELE ROSS URBANO"**

Lê-se:

"neste ato representada pelo **Sr. VALDIR CIPRIANO DE OLIVEIRA"**

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:71D41977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE: 11/2026

HOMOLOGAÇÃO: 07/04/2026

Objeto: 02(Duas) inscrições no curso: RESPONSABILIDADES JURÍDICAS NO PROCESSOLEGISLATIVO MUNICIPAL Direitos e Deveres de Servidores e Agentes Políticos O papel estratégico de Vereadores e Assessores Parlamentares na fiscalização de obras e serviços públicos. Em consonância com o parecer jurídico 31/2026. Em consonância com o parecer jurídico nº42/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais) DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 07/04/2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:95634164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, torna público que às 08:30 horas do dia 23 de abril de 2026, na plataforma Compras BR (www.compras.br.com.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO: Veículo Utilitário tipo PICK-Up CS
QUANTIDADE: 1
VALOR TOTAL: R$ 121.582,67
Prazo: 120 dias
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Quatro Barras e na plataforma Compras BR (www.comprasbrmcom.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
Quatro Barras, 06 de abril de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E92B5A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 2488/2026
PRISCILA AFONSO MAGALHAES - CPF. XXX.019.209-XX
I)Processo Administrativo n° 5149/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SMEELJ
III)Período de afastamento: 08/04/2026(22h) a 12/04/2026(16h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.561,12 (três mil quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para diária para acompanhar alunos da escola Joana Valache nos jogos paradesportivos do paraná - 2026 em Foz Iguaçu nos dias 08 a 12/04/2026.

Requerimento de Diária n° 2490/2026
ADILSON DANIEL – CPF. XXX.231.379-XX
I)Processo Administrativo n° 5149/2026
II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA – SMEELJ
III)Período de afastamento: 08/04/2026(22h) a 12/04/2026(16h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.561,12 (três mil quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para diária para acompanhar alunos da escola Joana Valache nos jogos paradesportivos do paraná - 2026 em Foz Iguaçu nos dias 08 a 12/04/2026.

Quatro Barras, 07 de abril de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:C81E8777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°055/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	055/2026			
DATA DA CONCESSÃO:	07/04/2026			
FAVORECIDO:	Cleverson Antônio Candido			
CPF:	040.***.***- 29			
DESTINO VIAGEM:	Foz do Iguaçu PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Jogos Paradespostivos do Paraná (PARAJAPS) 2026.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	09/04/2026			
RETORNO:	12/04/2026			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		02	**R$573,94**	R$ 1.147,88
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$1.147,88**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 07 de Abril de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:5A740D0D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°056/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	056/2026		
DATA DA CONCESSÃO:	07/04/2026		
FAVORECIDO:	Daniel Pereira da Silva		
CPF:	081.*** .*** - 52		
DESTINO VIAGEM:	Foz do Iguaçu PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Jogos Paradespostivos do Paraná (PARAJAPS) 2026.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	09/04/2026		
RETORNO:	12/04/2026		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02	**R$573,94**	R$ 1.147,88
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.147,88**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 07 de Abril de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:DB67D682

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°057/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	057/2026		
DATA DA CONCESSÃO:	07/04/2026		
FAVORECIDO:	Maria das Dores de Souza		
CPF:	057.*** .*** - 86		
DESTINO VIAGEM:	Ponta Grossa PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO IMERSSÃO COOPERATIVISTA EM PONTA GROSSA/PR			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	07/04/2026		
RETORNO:	08/04/2026		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	01	**R$573,94**	R$ 573,94
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$573,94**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 07 de Abril de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:6FB064EB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°048/2026

PORTARIA N°. 048/2026.

Súmula: Designar servidora para responder como Agente de Desenvolvimento do Município de Querência do Norte – PR, e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Querência do Norte – PR, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A;

RESOLVE,

Art. 1° - Designar a servidora efetiva **JULIANA MARCIA DA SILVA** como Agente de Desenvolvimento do Município de Querência do Norte – PR.
Art. 2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123/06 e suas alterações na 147/2014 além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.
Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Agendar, organizar, confirmar presença em reuniões do CGM;
• Registro das Atas das reuniões;
• Auxilio, mobilização e participação em eventos;
• Apoio ao SEBRAE na realização de ações no município;
•Apoio da atualização do Plano de Ação e Sistema de indicadores;
• Articulação para a realização das ações previstas;
• Coleta dos dados para o Diagnóstico Temático;
• Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

• Manter registro organizado de todas as suas atividades;

• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.
Querência do Norte - PR, 07 de Abril de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:8F63F38D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº,002/2026

AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 002/ 2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, COM BASE NO ARTIGO 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, através de seu Presidente, Sr. Ricardo Paulino da Silva, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48)

DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026 – MENOR PREÇO GLOBAL – DISPUTA – ABERTO

DATA DA SESSÃO
13 de abril de 2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
ATÉ 10:00 – Horário de Brasília/DF
Plataforma – Compras BR - https://comprasbr.com.br/

HORÁRIO DA SESSÃO
08:00 Horário de Brasília/DF

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
Plataforma Eletrônica www.comprasbr.com.br

EDITAL, ANEXOS E DEMAIS INFORMAÇÕES
Através do Email – licitacao@camaraquerenciadonorte.pr.gov.br, site da Câmara Municipal – camaraquerenciadonorte.pr.gov.br ou pessoalmente sito à Rua Waldemar dos Santos, 1213, centro Fone (44) 3462 1763
Edital completo através do site: www.comprasbr.com.br , https://querenciadonorte.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e descupinização, a fim de combater mosquitos e as suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Querência do Norte

ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO

Valor Total : R$ 3.200,82 (três mil duzentos reais e oitenta e dois centavos).

O valor unitário da proposta das empresas interessadas deverá considerar e incluir todos os demais custos diretos ou indiretos relacionados a execução do objeto tais como, por exemplo: encargos tributários; encargos de mão-de-obra; transporte (frete) etc.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR
A proposta vencedora será escolhida segundo os critérios:
a) Menor preço.
b) Apresentação dos seguintes documentos para comprovação das condições mínimas de habilitação e qualificação:
c) Documento de constituição da empresa atualizado, conforme o caso;
d) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;
e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da
União;
h) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal.
i) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7o, inciso XXXIII, da Constituição
Federal, conforme modelo presente no ANEXO III.
j) Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar do Tribunal de Contas do
Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço:
< https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx >
k) Regularidade da Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
l) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
m) declaração que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, juntando comprovante de prestação de serviços semelhantes a outros entes públicos ou que possui capacidade de prestar tal serviço.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO OS FORNECEDORES:
I -que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
II -estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
III -que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
III - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
IV - O disposto na alínea "c" do item II aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
V -organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
VI - agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Da não exclusividade da contratação direta à participação de microempresas e empresas de pequeno porte
Em conformidade com o art. 49, II da LC n. 123/2006 não foram encontrados 3 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
As especificações técnicas completas, condições de pagamento, obrigações da contratada e contratante e demais requisitos e exigências da contratação encontram-se disponíveis no Termo de Referência (anexo I).
Compõem este aviso além das condições específicas, o Termo de referência e os Anexos que o compõem.

Querência do Norte - PR, 07 de abril de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:3235AEC6

LICITAÇÃO
TA INEX 18.2025

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 25/2025
CREDENCIAMENTO nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025
Vencimento 19/09/2026

CONTRATANTE - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua

Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16
CONTRATADA - **58.757.377 LUCILENE RAMOS AGUERO**, **CNPJ sob o nº 58.757.377/0001-70 com sede na Rua Mandaguari, 1246 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, doravante denominada
REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, REPRESENTA A EMPRESA, LUCILENE RAMOS AGUERO, brasileira, inscrita no CPF 014.***.591-**, portadora do RG 14.***-**
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 19/09/2026 com início do aditivo em 19/03/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 10.205,82 (dez mil, duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 19 de março de 2026

.

ALEX SANDRO FERNANDES	*LUCILENE RAMOS AGUERO*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____
C.P.F. _____
C.P.F._____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:BD61C2D9

LICITAÇÃO
TA INEXIG.13.2025

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 20/2025
CREDENCIAMENTO nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025
Vencimento 07/10/2026

CONTRATANTE: "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16
CONTRATADA: empresa 58.910.052 ELISANGELA APARECIDA MARQUES COELHO, CNPJ sob o nº 58.910.052/0001-85 com sede na Rua Padre Rene Becker, 94 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR.

II - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 07/10/2026 com início do aditivo em 07/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 10.896,48 (dez mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 31 de março de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES	*ELISANGELA APARECIDA MARQUES COELHO*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:215D7D66

LICITAÇÃO
TA INEXIG 69.2025

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 216/2025
CREDENCIAMENTO nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 69/2025
Vencimento 16/10/2026

CONTRATANTE: "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16

CONTRATADA: empresa 62.611.233 ANDREINA VITORIA RAMOS SANTANA, CNPJ sob o nº 62.611.233/0001-88, com sede na Rua 25 DE DEZEMBRO, 2275 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência
do Norte/PR.

II - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 16/10/2026 com início do aditivo em 16/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 10.205,82 (dez mil, duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 01 de abril de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES	*ANDREINA VITORIA RAMOS SANTANA*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:7BBE291E

LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO 127.2026 APAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 127/2026

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUERÊNCIA DO NORTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ** CNPJ **76.973.692/0001-16**, tendo como Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-**, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUERÊNCIA DO NORTE**-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná, à Avenida São Paulo nº 563, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.863.395/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Adelaide da Cruz, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 855.***.469-**, residente e domiciliado na cidade de Querência do Norte-PR, doravante denominada CONCEDENTE e do outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUERÊNCIA DO NORTE – APAE**, associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com sede na cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná, à Avenida Brasil Paraná nº 758, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 00.444.978/0001-42, neste ato representado por seu Presidente Francisco Guilherme de Oliveira, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 637.***.459-**, residente e domiciliado na cidade de Querência do Norte-PR, à Avenida Porto Alegre 197, Centro, doravante denominada PROPONENTE, tendo em vista a Inexigibilidade nº 22/2026, que integra este termo independentemente de transcrição, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de numerários do RECURSO DO FUNDEB à entidade expressamente identificada APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Querência do Norte, conveniada com o Poder Público Federal através do Censo Escolar (Ministério da Educação), propendendo ao atendimento escolar de 116 alunos, na modalidade de Educação Especial, devidamente matriculados na PROPONENTE, em período integral, para o ano letivo de 2026, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 –**R$ 516.856,68 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente ao valor autorizado para o exercício de 2026 pela Lei Municipal nº 2.095/2026, em **02 (duas) parcelas** de **R$ 258.428,34 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos)**, conforme cronograma de desembolso anexo.
5.2. O desembolso observará a execução do objeto, a regularidade documental da entidade, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições previstas neste instrumento e no plano de trabalho.
5.3. Dos valores previstos no item 5.1 serão observados os **descontos legalmente incidentes**, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.095/2026, relativamente aos custos de servidores cedidos, transporte de alunos e demais abatimentos legalmente previstos.

5.4. A liberação da parcela subsequente ficará condicionada à regularidade da execução do objeto e à apresentação da documentação exigida para acompanhamento e prestação de contas parcial, quando cabível.

– DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará **da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026**.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir controvérsias oriundas deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.
.Querência do Norte-PR, 06 de abril de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES	***ADELAIDE CRUZ***
Prefeito	Secretaria Municipal De Educação
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR	
Concedente	

FRANCISCO GUILHERME DE OLIVEIRA	***SIMONE DOS SANTOS SILVEIRA DA CRUZ***
Presidente Da APAE	Gestora Do Recurso
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUERÊNCIA DO NORTE – APAE	
Proponente	

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/MF.: _____

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/MF.: _____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:134E6260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA – PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026-QUITPREV
Protocolo Administrativo n° 265/2026

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR e Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV (CNPJ nº 05.763.089/0001-61).

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição no curso de capacitação ‘IMERSÃO COMPREV’ a ser realizado em Curitiba-PR nos dias 22 a 24 de abril de 2026.

FUNDAMENTO: art. 74 *caput* e inciso III, ‘f’ da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 1.553,00 (um mil quinhentos e cinquenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 Instituto de Previdência dos Servidores de Quitandinha
001 Instituto de Previdência dos Servidores de Quitandinha
09.272.00015.2001 Inst. de Prev. dos Serv. de Quitandinha - Quitandinhaprev
33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.48.00 Serviços de Seleção e Treinamento

DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2026.

Quitandinha-PR, 25 de março de 2026.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:60E04C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 26/2026 – TESTE SELETIVO 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Edital de Convocação 26/2026 – Teste Seletivo 01/2025

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
29 ª F. L.	LUCIANA SANTOS CARDOSO LORENTI	AUXILIAR OPERACIONAL GERAL	GERAL
30 ª F. L.	ELIZANDRA DE JESUS MACHADO	AUXILIAR OPERACIONAL GERAL	GERAL
31 ª F. L.	JUCIMARA MOURA FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL GERAL	GERAL
32 ª F. L.	FLAVIA DEDA TAICK	AUXILIAR OPERACIONAL GERAL	GERAL
33ª F. L.	ELAINE CRISTINA MACHADO	AUXILIAR OPERACIONAL GERAL	GERAL

Quitandinha, 07 de abril de 2026.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E9B7E23C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026

O Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, torna público que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026** - Processo Licitatório nº030/2026, com abertura para o dia 06 de Março de 2026 às 09h00min, que tem por **objeto: Contratação de Empresa Especializada PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, para atender as Demandas do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência**, foi declarada **DESERTA,** pela ausência de Participantes.

Rancho Alegre D'Oeste-PR 07 de Abril de 2.026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A3D035EE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1921/09/2026

Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros Do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT Biênio 2026/2027.

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D`Oeste, Estado do Paraná, Senhor Everton Cassio Zanuto, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 885/08/2023 de 26/09/2023:
DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Cultura COMCULT de Rancho Alegre D`Oeste, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS – PRESIDENTE
CPF – 797.463.149-04
FERNANDA MELO MOREIRA – SUPLENTE
CPF – 080.985.419-83
PAULO DOS SANTOS MASSA AZEVEDO – TITULAR
CPF – 328.969.678-26
ERICA LUZIA FERREIRA DOS SANTOS – SUPLENTE
MARIA JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO BERNARDO – TITULAR
CPF – 001.757.339-45
MARIA CRISTINA DA SILVA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

DOMINGOS MERCIAL – VICE-PRESIDENTE
CPF – 024.781.029-00
MARIA CRISTINA DE PAULA MOREIRA - SUPLENTE
CPF – 079.936.429-06
SIVANILDA NASCIMENTO PEREIRA – TITULAR
CPF – 960.411.379-87
ALINE PEREIRA SAMPAIO – SUPLENTE
CPF – 110.571.639-29
VALÉRIA IADICOLA MORESCHI - TITULAR
CPF - 056.469.059-74
GISELE DOMINGOS FALCÃO – SUPLENTE
114.050.339-16

Art. 2º - Fica nomeada como Secretária executiva deste conselho, Fernanda Melo Moreira.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rancho Alegre D`Oeste, Estado do Paraná, aos Trinta Dias de Março de Dois Mil e Vinte e Seis.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:18B3D1D7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1925/09/2025.

DECRETO Nº. 1925/09/2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Regulação da Alteração do Regime de Trabalho dos profissionais vinculados ao quadro do magistério, regidos pela Lei Municipal nº. 173/02/1999."

O PREFEITO DO **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e artigo 30 da Lei Municipal nº. 173/02/99, **DECRETA**:
Art. 1º - A alteração de regime de trabalho dos profissionais vinculados ao magistério da Rede Municipal de Educação, previsto no artigo 29 da Lei Municipal nº. 173/02/1999, será efetivada conforme o disposto no presente Decreto, condicionada ao interesse da Administração e a existência de vaga da mesma natureza ocupada pelo profissional.

Art. 2º - A alteração de regime de trabalho ocorrerá na mesma área de atuação do profissional vinculado ao magistério público, sendo vedada a ocupação de dois cargos distintos.
§1º - Para usufruir da alteração de regime de trabalho o profissional deverá possuir licenciatura ou magistério.
§2º - A alteração de regime de trabalho será concedida aos profissionais vinculados ao magistério público em exercício nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação, bem como na sede do Departamento de Educação de Rancho Alegre D'Oeste-PR, e nas unidades a ele vinculadas.
Art. 3º - Poderá participar da alteração do regime de trabalho o profissional dentro do quadro próprio do magistério, detentor de um cargo de 20h (vinte horas).
Parágrafo único. É vedada a participação de profissionais com dois cargos públicos ou que possuam um cargo ativo e outro inativo.
Art. 4º - A alteração de regime de trabalho do profissional vinculado ao magistério da Rede Municipal de Educação, com intuito de reduzir a carga horária, após ter aumentado, poderá ocorrer:
I - a pedido, desde que deferido pela Administração;
II - ex-officio, quando se constatar:
a) autorização de disposição funcional para outro órgão ou afastamento para exercer cargo político, antes de decorrido o prazo de cinco anos, a contar da última alteração de regime de trabalho;
b) ausência ao serviço, sem justa causa, por trinta dias consecutivos ou sessenta dias alternados, durante o período de doze meses, com processo administrativo disciplinar correspondente.
Parágrafo único. A alteração de regime de trabalho prevista neste artigo poderá ser realizada apenas na redução de 40h (quarenta horas) para 20h (vinte horas).
Art. 5º - Não será concedida a alteração de regime de trabalho ao profissional do magistério que estiver:
I - em estágio probatório;
II - em licença sem vencimentos;
III - afastado da função para outra secretaria ou readaptado para função não vinculada ao magistério;
IV - em disposição funcional;
V - afastado para: exercer cargo político ou eletivo, exercer cargo ou função comissionada executiva em outras Secretarias da Administração Direta e atuando em locais diversos dos relacionados no art. 2º, §2º, deste Decreto.
VI - cumprindo pena decorrente de processo criminal transitado em julgado;
VII - respondendo a processo administrativo disciplinar por abandono de cargo, com bloqueio de pagamento por mais de trinta dias de faltas, ou ainda por inassiduidade habitual;
VIII - em processo de aposentadoria;
IX - a menos de dez anos da aposentadoria compulsória, por idade, na data da efetivação da Alteração de Regime de Trabalho;
X - nomeado por meio de ação judicial sem trânsito em julgado.
Art. 6º - A carga horária do profissional do magistério, após a alteração de regime de trabalho, não poderá exceder os limites de 40h (quarenta horas) semanais para o profissional que seja titular de cargo de 20h (vinte horas).
Art. 7º - A remuneração do profissional do magistério será adequada proporcionalmente à carga horária trabalhada, nos termos da lei vigente.
Art. 8º - A alteração de regime de trabalho será computada para efeitos do cálculo da contribuição previdenciária.
§1º - Para efeitos de concessão de aposentadoria voluntária, nos termos previstos no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, será necessária a contribuição previdenciária, após a opção de, no mínimo, dez anos.
§2º - Para efeitos de concessão de aposentadoria pelas regras constitucionais aplicáveis, será observada a legislação previdenciária municipal vigente, inclusive quanto à apuração da base de cálculo do benefício.
§3º - Para efeitos de concessão de aposentadoria voluntária, nos termos previstos nos arts. 4º, 5º e 35 da Emenda Constitucional nº 45, de 2019, será necessária a contribuição previdenciária, após a opção, de, no mínimo, dez anos.
§4º - O profissional do magistério que tenha ingressado no cargo efetivo até a data de 1º de dezembro de 2003 poderá optar pela ampliação da jornada de trabalho, mediante subscrição do termo de desistência das aulas extraordinárias, acréscimo de jornada, suprimento de adequação de carga horária, serviço extraordinário e TIDE, e o valor correspondente deverá compor a alteração do regime de trabalho.
§ 5º - Após a manifestação de opção, não haverá a devolução das contribuições previdenciárias incidentes sobre as aulas extraordinárias, acréscimo de jornada, Suprimento de Adequação de Carga Horária, Serviço extraordinário e TIDE já realizadas, referente a carga horária superior a 20h (vinte horas).
§6º - As aulas extraordinárias, acréscimo de jornada, suprimento de adequação de carga horária, serviço extraordinário e TIDE realizadas antes da formalização da opção pela ampliação da jornada somente serão incorporadas ao cálculo dos proventos de aposentadoria ou de pensão no caso de ter havido contribuições previdenciárias sobre tais rubricas, sendo observadas as regras constitucionais e municipais aplicáveis ao cálculo do benefício.
§7º - As verbas decorrentes das aulas extraordinárias, acréscimo de jornada, suprimento de adequação de carga horária, serviço extraordinário e TIDE produzirão efeitos previdenciários na forma da legislação vigente, observada a incidência de contribuição previdenciária e os princípios do equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio, evitando-se também a configuração de bis in idem, em respeito ao princípio da legalidade.
Art. 9º - O Departamento Municipal de Educação divulgará:
I - as vagas disponíveis por cargo e local de trabalho;
II - a classificação dos profissionais na linha funcional, considerando-se para a pontuação:
a) a somatória diária das aulas extraordinárias, o acréscimo de jornada e a adequação de carga horária em exercício nos locais estabelecidos no art. 2º deste Decreto, nos últimos três anos, até o limite de 20h (vinte horas) semanais;
b) nível e classe;
c) idade.
Parágrafo único. Ocorrendo igualdade de pontuação, deverá ser observado a seguinte ordem:
a) maior tempo de serviço na linha funcional;
b) maior nível e classe, na data da inscrição do processo;
c) o mais idoso.
Art. 10. A regulamentação dos critérios de seleção será estabelecida por uma comissão composta por servidores vinculados ao departamento de educação, contendo um presidente, secretário e mais 03 (três) membros, que será nomeada por ato do Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
Art. 11. A alteração de regime de trabalho será concedida observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 1853/09/2025.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO",
Rancho Alegre D'Oeste, em 07 de abril de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:E535F2CA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128/09/2026

PORTARIA 128/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **THIAGO DE SOUZA MOURÃO**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para participar do evento TCE-PR CONECTA do Tribunal de Contas do Paraná..

III – Data: **08/04/2026 à 10/04/2026.**
IV – Cidade de **Francisco Beltrão/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 07 de Abril de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:A1C696E3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **VIVALDO JOSÉ PEREIRA**, ocupante do cargo de **CONTROLE INTERNO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para participar do evento TCE-PR CONECTA do Tribunal de Contas do Paraná..
III – Data: **08/04/2026 à 10/04/2026.**
IV – Cidade de **Francisco Beltrão/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 07 de Abril de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:650EB1E7

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CASSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº031/2026	
OBJETO: Contratação de Empresa para Publicação de Atos Oficiais, Administrativos, Aviso de Processo Licitatório e demais atos pertinentes ao Município de Rancho Alegre d'oeste em Jornal de Grande Circulação no Estado do Paraná, conforme especificação e quantidade constante no Anexo I – Termo de Referência;	
CONTRATADA	**WEB PORTAL PARANÁ LTDA**
CNPJ Nº	**04.168.559/0001-86**
VALOR	**R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	**12 (doze) Meses**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**07/04/2026**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.1333/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 07 de abril de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D889319D

SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR, **torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados que a Licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** tendo como **OBJETO a Contratação de Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), classificados nos Grupos A, B e E, conforme legislação vigente, gerados pelas unidades vinculadas ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do processo licitatório e seus anexos,** faz-se necessárioa**RETIFICAÇÃO** e **REPUBLICAÇÃO** do Edital, Anexo I - Termo de Referência e demais anexos que fazem parte desse processo.

As datas e horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação ficam alterados para:

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 08 de Abril de 2026 até às 08h30min do dia 22 de Abril de 2026.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 22 de Abril de 2026.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 22 de Abril de 2026. (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 07 de abril de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:76E6D359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.045, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Ementa: Regulamenta o uso, a guarda e a conservação dos veículos oficiais pertencentes ou a serviço do Município, institui o Diário de Bordo obrigatório e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal e
CONSIDERANDO, a recomendação administrativa realizada pelo Controle Interno e Assessoria Jurídica,
DECRETA:
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece as normas para o uso, controle, abastecimento e manutenção da frota de veículos oficiais, próprios ou locados, a serviço da Administração Pública Municipal.
Art. 2º Os veículos oficiais destinam-se exclusivamente ao serviço público, sendo rigorosamente proibido o seu uso para fins particulares, político-partidários ou para o transporte de pessoas não vinculadas ao serviço público, salvo em casos de emergência ou interesse social devidamente justificados.
CAPÍTULO II - DO DIÁRIO DE BORDO
Art. 3º Fica instituído o **Diário de Bordo** como instrumento obrigatório de controle diário para cada veículo da frota municipal.
Art. 4º O Diário de Bordo deverá ser preenchido de forma legível pelo condutor do veículo, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I - Identificação do veículo (marca, modelo e placa);
II - Nome completo e assinatura do condutor;
III - Data e horário da saída e do retorno;
IV - Quilometragem inicial e final de cada deslocamento (leitura do odômetro);
V - Itinerário percorrido e destino;
VI - Finalidade detalhada da viagem ou do serviço prestado;
VII - Ocorrências relevantes (avarias, acidentes ou necessidade de manutenção).
Art. 5º O preenchimento do Diário de Bordo deve ocorrer no exato momento do início e do término de cada deslocamento, sendo vedado o preenchimento retroativo ou por estimativa.
CAPÍTULO III - DAS RESPONSABILIDADES
Art. 6º É responsabilidade do condutor:
I - Zelar pela guarda e conservação do veículo;
II - Conferir os níveis de óleo e água antes da partida;
III - Manter o Diário de Bordo atualizado e dentro do veículo;
IV - Respeitar as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
Art. 7º Cabe aos Secretários Municipais e Chefes de Departamento a fiscalização rigorosa do uso dos veículos e a conferência mensal dos Diários de Bordo de suas respectivas pastas.
CAPÍTULO IV - DAS PROIBIÇÕES E SANÇÕES
Art. 8º É vedado o pernoite de veículos oficiais em residências de servidores ou agentes políticos, salvo autorização expressa e fundamentada por escrito, em razão da natureza do serviço.
Art. 9º O descumprimento das normas deste Decreto, especialmente a ausência de preenchimento do Diário de Bordo ou o uso indevido do veículo, sujeitará o infrator às seguintes sanções:
I - Advertência ou suspensão, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
II - Ressarcimento ao erário pelos gastos com combustível e desgaste do veículo em deslocamentos não autorizados;
III - Representação por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Realeza, Estado do Paraná, 07 de abril de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3E32451B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.777/2026 07/04/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR a designação da servidora abaixo relacionada em cargo Efetivo de Auxiliar de serviços Gerais como responsável pela função de cozinheira, conforme Portaria Nº 8.658/2026 de 12/02/2026, a partir do mês de abril de 2026.

CLAUDINEIA APARECIDA DE SOUZA POZZEBON	ESCOLA MODESTO DE PALMA

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8AFE1AA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 EDITAL Nº 31– CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Dirceu Paulo Baldissera, Prefeito em Exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, conforme Edital de Homologação Nº 08, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (08/04/2026 a 14/04/2026), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL 40 H/S		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
1313	LAURA MARTINS	73°
1234	MARIA CLARA SOUZA FERREIRA	74°
1262	CLARICE WAIER BARBOSA	75°
1417	DANIELI ROLIM DE MOURA CZARNOWSKI	76°
1487	DANIELA BOLDRIN MARCHESAN	77°
1289	EDNA FERREIRA ORTIZ	78°

Realeza, 07 de abril de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;

Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____

Função: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____

Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____

E-Mail: _____

Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de Monitor Educacional, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de Monitor Educacional, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:10E8528A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 73-2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 18/05/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACS1I99	278050T000003336	28/03/2026	76332
AKB6J61	278050T000003342	30/03/2026	76332
AKY7G92	278050T000003184	19/03/2026	55412
APG6F99	278050T000003180	19/03/2026	55412
AYY2A45	278050T000003175	27/03/2026	55680
AZN8139	278050T000003252	20/03/2026	55412
BBE7091	278050T000003332	27/03/2026	76332
BDH0D28	278050T000003099	23/03/2026	55680
BDV9E53	278050T000003255	20/03/2026	55412
BEB1I43	278050T000003344	30/03/2026	55414
BEY8F62	278050T000003259	20/03/2026	55412
DGQ6H25	278050T000003260	20/03/2026	55412
DGQ6H25	278050T000003182	19/03/2026	55412
ESB0H25	278050T000003258	20/03/2026	55412
HBA3923	278050T000003174	27/03/2026	55680
IKR9E07	278050T000003183	19/03/2026	55412
KWB4G09	278050T000003257	20/03/2026	55412
KWB4G09	278050T000003177	19/03/2026	55412
MDO5E64	278050T000003176	19/03/2026	55412
MEW9H09	278050T000003339	28/03/2026	56300
MEX0233	278050T000003340	28/03/2026	76332
MIY3J40	278050T000003098	25/03/2026	54522
PXG3F41	278050T000003100	20/03/2026	55412
QUL0F49	278050T000003337	28/03/2026	51930
SDV0H24	278050T000003343	30/03/2026	76332

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:6A77692E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 75-2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 21/05/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
PMK8F27	278050NIC0000329	10/03/2026	50020
TAO3H42	278050NIC0000328	10/03/2026	50020

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:88497F2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 10º SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 07 de Abril de 2026 - 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	**Autoridades presentes:**
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	**Vereadores ausentes:**
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Nona Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	**Resultado da Votação:**
	Apresentação do Balancete Financeiro relativo ao mês de Março de 2026. Feito pelo Contador Legislativo: **Israel Corlassoli**.	

ORDEM DO DIA

Matéria em segunda discussão e votação:

Projeto de Lei nº003/2026 do Executivo Municipal (alteração da estrutura de cargos efetivos)

Com Emenda
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 14 de Abril de 2026 (terça-feira) às 19:00 horas.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:2CF9344C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2695 DE 7 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE DO PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei Municipal Nº 1.771 de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

CONSIDERANDO o reajuste anual do auxílio transporte para estudantes previsto no artigo 11 da Lei 1771/2021, que Dispõe sobre a instituição do Programa de Auxílio Transporte para estudantes residentes do Município de Renascença e dá outras providências;

Art. 1º Os valores previstos no artigo 6º da Lei 1771/21, ficam assim corrigidos conforme a seguinte tabela:

Localização do Estabelecimento de Ensino	Valor do Auxílio (2025)	Valor do auxílio atualizado (INPC-IBGE – 3,36%)
Francisco Beltrão	R$ 115,94	R$ 119,84
Pato Branco	R$ 173,91	R$ 179,75
Dois Vizinhos	R$ 197,10	R$ 203,73
Estabelecimentos de Ensino com distância superior à 65 Km	R$ 231,88	R$ 239,67

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:4C1AFF6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 043 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Convocar os candidatos aprovados em Concurso Público.

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011, Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022 e Lei Municipal nº 1826 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **22 de abril de 2026**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Escriturário

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
29º	EDUARDA DA SILVA	23/07/2002	59.00
30º	EDINÉIA CARLA OLIVEIRA SCHIMIT DE CAMARGO	07/12/1989	58.00
31º	PATRICIA VARGAS DE ANDRADE	27/03/1995	58.00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 21 de abril de 2026 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:8668229F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Silmara Tesker.

Fabieli Manfedi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Silmara Tesker,** matrícula nº 96011**, Professora com Licenciatura Plena e Pós Graduação,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 26 de março de 2026 à 30 de abril de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a dia 26 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFEDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:11E5C1B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Tania Maria de Oliveira.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora **Tania Maria de Oliveira,** matrícula nº 128821**, Auxiliar Serviços Gerais "A,** vinculada à Secretaria Municipal de **Administração e Planejamento**, no período de 27 de março de 2026 à 24 de junho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 27 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete e um dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:59168AAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Concede benefício do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora Mariele Melnichuki**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 245 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder o benefício do programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora **Mariele Melnichuki**, matrícula nº 12971-1, **Professora com Licenciatura Plena,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 07 de julho de 2026 a 04 de setembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 07 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:7B094534

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 042 DE 07 DE ABRIL DE 2026

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
08º	Gabrieli Matana*	43,00

* Candidata optante por final de fila.

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de

trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:0FE29B49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 044 DE 07 DE ABRIL DE 2026

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 20h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
18º	Andreia Ghidini Mattei Melnichuki	35,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:230E436C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 55/2026 - ADEQUAÇÃO DA NOMENCLATURA DAS ESCOLAS RURAIS

DECRETO Nº 55/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA NOMENCLATURA DE ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nomenclatura das instituições de ensino da rede municipal, conforme orientação da Secretaria de Estado da Educação – SEED;
CONSIDERANDO a Orientação nº 01/2026 – SEED/DPGE/DNE/CEF, que estabelece diretrizes para padronização da nomenclatura das instituições de ensino;
CONSIDERANDO a organização administrativa e pedagógica das unidades escolares da rede municipal de ensino;
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a adequação da nomenclatura das seguintes instituições de ensino da rede municipal:
I – Passa a denominar-se **Escola Municipal Rural Santa Luzia**;
II – Passa a denominar-se **Escola Municipal Rural José de Araújo Loures**.

Art. 2º As unidades escolares mencionadas neste Decreto passam a adotar oficialmente as denominações estabelecidas no artigo anterior em todos os atos administrativos, documentos oficiais, registros e comunicações institucionais.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias para a atualização dos registros junto aos órgãos competentes, inclusive junto ao sistema estadual de ensino, conforme as diretrizes da SEED.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 31 de Março de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:FEB450BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
07º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
07º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 111/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57, II da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA E EXECUÇÃO contratual, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vencer em 27/07/2027.
ASSINATURA: 30/03/2026.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8F5E3FE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

OBJETO: **Contratação de empresa para realização Capacitação Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA
CNPJ.: 12.095.355/0001-90
Embasamento Legal: fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 07 de abril de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 015/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA
CNPJ.: 12.095.355/0001-90
VALOR: R$ **5.300,00** (Cinco Mil e Trezentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **07/04/2026** à **06/10/2026.**
ASSINATURA: 07/04/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)NADIA APARECIDA DALL AGNOL
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F3EDD259

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 65/2026

DECRETO Nº 65/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Rio Azul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.152, de 04 de julho de 2023, com redação atualizada,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Cultura do Município de Rio Azul, com mandato nos termos da legislação vigente, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo:
Adão José Amorim – Titular
Mariana Victória Burko Herthel – Suplente

William Ribeiro dos Santos – Titular
Marlene da Ap. Silva Nivela – Suplente

Fabiana Ap. Chalus – Titular
Jonas Rymsza – Suplente

Rosecleia Ap. Siqueira Rosa – Titular
Eli José Cabral da Silva – Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil:
Aline Fernanda Alves de Oliveira – Titular
Gisele Pires Makoski – Suplente

Edson Luiz Makoski – Titular
Helena Bacovicz – Suplente

Patricia Fucilini – Titular
Vinicius Mateus dos Santos de Brito – Suplente

Vilson José Cordeiro – Titular
Lucieli Lamperti – Suplente

Art. 2º - O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 30 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:226C7554

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 67/2026

DECRETO Nº 067/2026

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terreno rural situada no Município de Rio Azul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que lhe facultam as alíneas "e" e "i" do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, um terreno rural, sem benfeitorias, situado na localidade de **Beira Linha – Serra Azul**, no Município de **Rio Azul – PR**, comarca **de Rebouças, PR, de planta de abertura de matrícula, com a área de 36.905,00 m² (trinta e seis mil novecentos e cinco metros quadrados)**, ou **3,6905ha**, cadastrado no **INCRA** sob nº **950.092.173.789-6**, NIRF nº **7.565.960-3**, com as medidas, divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 13.262 do CRI de Rebouças – PR, de propriedade de**ARNALDO LASCOSKI**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade/RG nº 4.849.395-5 – SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 700.508.219-20, e sua esposa TELMA LASCOSKI, brasileira casada, agricultora, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 9.768.048-5 – SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 757.275.529-15, ambos residentes e domiciliados na Comunidade de Beira Linha, neste Município.

Art. 2.º -A área objeto deste Decreto destinar-se-á, prioritariamente, à implantação de programa habitacional voltado à construção de moradias populares, em atendimento à política municipal de habitação de interesse social.
Parágrafo único. A eventual área remanescente, que exceder à demanda do programa habitacional, poderá ser destinada à instalação de áreas industriais, observando-se o interesse público, a função social da propriedade e a implementação de programas e projetos de desenvolvimento industrial e econômico no Município de Rio Azul/Pr, com vistas à geração de emprego e renda.

Art. 3.º -A desapropriação se dará preferencialmente na via administrativa, mediante acordo entre as partes e de acordo com avaliação prévia, e desde que haja autorização legislativa prévia e específica para celebração do acordo administrativo.

Art. 4.º -A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, caso não realizada de forma administrativa, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5.º -As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Rio Azul.

Art. 6.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 07 de abril de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4FA339C8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 68/2026

DECRETO Nº 68/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Extinguir, por motivo de falecimento, a aposentadoria concedida a ICARAI INDIO DO BRASIL PISSAIA, a partir de 01/04/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, de 07 de abril de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:99E73994

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 69/2026

DECRETO Nº 69/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7.º E 8º da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 44, inciso I, da Lei Municipal nº. 1021/2020, de 30/07/2020,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder uma pensão mensal a partir de 30 de março de 2026, no valor de R$ 2.835,81 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), inclusive décimo terceiro salário, sem paridade, à viúva SILMARA APARECIDA MACEDO RADASKIEWICZ PISSAIA, sendo essa Temporária, nos termos do Art. 52, inciso VI, alínea "d", item "5", da Lei Municipal nº 1021/2020 de 30 de julho de 2020, pelo falecimento do Ex-servidor Inativo Sr. ICARAI INDIO DO BRASIL PISSAIA.

Art. 2 º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul.

Art. 3 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 07 de abril de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:1F6F2A8F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2025

EDITAL Nº 27/2026 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (dois) Monitor Recreativo e Social, com carga horária de 30 h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
16º	MARIA ISABELLE DE OLIVEIRA SANTOS	Monitor Recreativo e Social

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 07 de abril de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:9D94C6C3

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 71/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ANA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de monitor recreativo e social para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso IV, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para desenvolver atividades recreativas diversificadas, visando ao entreternimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos usuários do sistema, jornada de 30 horas/semanais, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.010,81 (Dois mil e dez reais e oitenta e um centavos).
Prazo: Termo inicial em 07/04/2026 e termo final em 21/05/2026, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:
Leandro Jasinski
ANA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:FE81427A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 55/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: DANIELI ROSA
OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de auxiliar de serviços gerais para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função.
MOTIVO: Pedido de rescisão de contrato de trabalho pelo contratado.
DATA DA RESCISÃO: 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:73C73954

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 62/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar, **GHESSI BUCO JASINSKI**, matrícula 2717-1, para responsabilizar-se pelas atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 07 de abril de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:E0445491

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 63/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, **MARIA CAROLINE GURSKI**, matrícula 2720-1, para responsabilizar-se pelas atribuições da Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.
Art. 2º - Revogar a Portaria n° 56/2026, de 01 de abril de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 07 de abril de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:251A138B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 002/2026

Nome do Agente Público: **MARCIO DE SOUZA** CPF: 040.491.049-11

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR
Local do Evento: Rua Des. Clotário Portugal, 35 - Centro Curitiba - PR

Saída: 07/04/2026 Chegada: 10/04/2026

Motivo do Deslocamento:

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "O NOVO SISTEMA TRIBUTARIO BRASILEIRO E A REFORMA DA ARRECADAÇÃO LOCAL – REGIME DE TRANSIÇÃO FISCALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS RECEITAS" NOS DIAS 07, 08, 09 E 10 ABRIL DE 2026 – GPB – GESTÃO PUBLICA BRASIL.

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 320,00

Valor Total Diária: R$ 2.240,00
Meio de Transporte: Oficial X Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 06 de abril de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins de Souza
Código Identificador:60F24F50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 024-2026-RH

DECRETO Nº 024/2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr VICTOR HUGO BARBOSA COELHO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, portador do RG Nº 14.060.278-7 e do CPF. 131.672.699-10, para o cargo de PSICOLOGO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:9DBE5695

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 101/2026- RH

PORTARIA Nº. 101/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. FABIOLA DOS ANJOS BATISTA, servidora comissionada desta municipalidade, lotado no cargo de CHEFE DA DIV DE CONTABILIDADE, relativo ao período aquisitivo de 21/03/2025 à 20/03/2026, a partir do dia 09 de Abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Abril de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:79530A7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.429/2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 31 de março de 2026, do cargo de Gerente de Atividades Técnicas, o servidor **JONATAN MAYCON DE LIMA PEREIRA**, com matrícula funcional n° 93611, nomeado pelo Decreto n° 7.670/2025, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de abril de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B8940FC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.430/2026

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

AILTON LUIZ NODARY, **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica exonerada, a pedido, a partir de 22 de março de 2026, a servidora **VIVIAN LEMBERG DOS SANTOS**, portadora da matrícula funcional 54051, do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, nomeada através do Decreto n.° 4.149/2011.

Art. 2º Em consonância com o disposto no inciso I, do Art. 49, da Lei Municipal n.° 465/1997, fica declarada a vacância do cargo descrito no Art. 1° deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de abril de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B68DC0EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.431/2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 02 de abril de 2026, do cargo de Chefe de Atividades Administrativas, o servidor **ELDEN ANDREI MOTTIN**, com matrícula funcional n° 95649, nomeado pelo Decreto n° 7.696/2025, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de abril de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:210A6E28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.432/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
UnidadeOrçamentária: 08.001	Departamento de Administração	
FuncionalProgramática: 08.001.0004.0122.0002.2011	**Atividade:**Ações de capacitação dos servidores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - RecursosOrdinários (Livres)	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.000,00		

Art. 2° Para dar coberturaao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
UnidadeOrçamentária: 08.002	Fundo de Assistência Social	
FuncionalProgramática: 08.002.0008.0245.0008.2058	**Atividade:** Ações de custeio e investimento de média e altacomplexidade (CREAS, Casa de Acolhimento, etc)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - RecursosOrdinários (Livres)	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 4.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de abril de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EA30C8C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8.433/2026

"Altera os anexos do Decreto nº 8.256/2025, incluindo novas classificações documentais e dá outras providências."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando o disposto na Lei nº 1.520/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a Tabela de Temporalidade, regulamentada através do Anexo III do Decreto n.º 8.256/2025, com a inclusão das seguintes classificações referentes a Documentos Públicos:

I - 0.0.3. – Contratos e Licitações;

II - 0.0.3.1. – Processo Licitatório;

III - 0.0.3.1.1. – Contrato de Licitação;

IV - 0.0.3.1.2. – Contrato Social;

V - 0.0.3.1.3. – Contrato de Fornecimento;

VI - 0.0.3.1.4. – Contrato de Prestação de Serviços;

VII - 0.0.3.1.5. – Modalidade Convite;

VIII - 0.0.3.2. – Processo Administrativo Sancionatório.

Parágrafo único. No que se refere ao Prazo de Guarda Corrente, ao Prazo de Guarda Intermediário, à Destinação Final e eventuais observações aos documentos acima relacionados, estes serão apontados no Anexo II do presente Decreto.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I do Decreto n.º 8.256/2025, com a inclusão das seguintes classificações referentes aos Documentos Públicos listados no Art. 1º deste Decreto:

I - 0.0.3. Contratos e Licitações
Conjunto documental que reúne os registros, instrumentos e procedimentos administrativos relacionados à contratação pública, incluindo processos licitatórios, contratos administrativos e atos correlatos, destinados à aquisição de bens, serviços e obras pelo Município, nos termos da legislação vigente;

II - 0.0.3.1. Processo Licitatório
Conjunto de documentos produzidos e recebidos no âmbito do procedimento administrativo formal destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, compreendendo fases interna e externa, desde a solicitação inicial até a homologação e adjudicação do objeto.

III - 0.0.3.1.1. Contrato de Licitação
Instrumento jurídico formal celebrado entre a Administração Pública e o particular vencedor do certame licitatório, que estabelece direitos, obrigações, prazos, condições de execução e demais cláusulas necessárias à formalização da contratação decorrente do processo licitatório.

IV - 0.0.3.1.2. Contrato Social
Documento constitutivo de pessoa jurídica apresentado no âmbito do processo licitatório, destinado à comprovação da existência legal, estrutura societária, objeto social e poderes de representação da empresa participante do certame.

V - 0.0.3.1.3. Contrato de Fornecimento
Instrumento contratual que formaliza a aquisição de bens pela Administração Pública, estabelecendo condições relativas à entrega, especificações técnicas, prazos, quantidades, garantias e responsabilidades do fornecedor.

VI - 0.0.3.1.4. Contrato de Prestação de Serviços
Instrumento contratual que regula a execução de serviços por terceiros à Administração Pública, definindo objeto, escopo, prazos, obrigações das partes, critérios de medição, pagamento e demais condições de execução contratual.

VII - 0.0.3.1.5. Modalidade Convite
Conjunto documental relativo à modalidade de licitação em que a Administração convida, no mínimo, três interessados do ramo pertinente, cadastrados ou não, para apresentação de propostas, observados os limites legais e as regras específicas aplicáveis.

VIII - 0.0.3.2. Processo Administrativo Sancionatório.
Conjunto de documentos relativos à apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes ou contratados, incluindo instauração, instrução, defesa, julgamento e aplicação de penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º As demais disposições do Decreto n.º 8.256/2025 e seus anexos permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de abril de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:84ACDA45

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 3249/2026

Com base no **Credenciamento n.º 003/2026 (Inexigibilidade n.º 005/2026),** que tem por objeto **"**Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Lavagem Automotiva", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.289/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 3249/2026**, pela empresa **ELITON DANIEL HONORIO DA SILVA 09200386970 CNPJ nº sob o nº 43.324.8308/0001-87**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 02/04/2026 até 31/03/2028. **Responsável:** Juarez Marcos de Carvalho. **Valor Total**: R$ 655.008,00 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 02/04/2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EA646072

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026 EXTRATO DE ATA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 052/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 008/2026. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de seis (6) veículos, com objetivo de atender as necessidades do Departamento de Atenção Primária a Saúde e o Departamento de Vigilância em Saúde. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata: TABORDA AUTOMÓVEIS LTDA**. **Valor Total da Ata:** R$ R$ 325.180,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 01/04/2026 a 31/03/2027. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral **Data de Assinatura:** 01/04/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3F97EDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EXONERAÇÃO

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 051/2026
PSS003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **JULLI DE ARAUJO FARIA DA SILVA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 104/24
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 06/04/2026
MOTIVO:Rescisão de contrato a pedido do contratado.

Rio Branco do Sul,07de abril de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C048BCEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2023

Pelo presente instrumento particular, que fazem de um lado o Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – Mafra/Rio Negrinho, inscrito no CNPJ sob o n. 32.504.571/0001-50, com sede na Av. Prefeito Frederico Heyse, 1368, Centro II, Alto de Mafra - SC, neste ato representado por seu presidente Sr. **EMERSON MAAS**, inscrito no CPF 007.622.949-14, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Içara, Bairro Itoupava Seca, no município de Blumenau, inscrito no CPF/CNPJ 95.836.771/0001-20, neste ato representada por seu CEO, Sr. Alexandre Hwizdaleck, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2023 e legislação pertinente pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de direito de uso temporário, não exclusiva de sistemas de Contabilidade e Orçamento Público, Compras e Licitações, Portal da Transparência e Gestão de Pessoas, incluindo manutenção legal, corretiva e suporte técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: Adita-se ao contrato o presente termo aditivo que determina a prorrogação do prazo por igual período, ou seja, até 09 de março de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: fica reajustado o valor do contrato no valor de R$2.184,04 mensais, corrigido conforme inflação dos últimos 12 meses.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive as pertinentes aos valores pactuados.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, para todos os fins de direito.

Mafra, 10 de março de 2026.

Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana
REP. EMERSON MAAS
Contratante

PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:90E07B7A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 419/2026

A Portaria nº 419/2026, publicada na Edição nº 3504, de 7/4/2026, página 357, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º:

Onde lê-se:

"[...] a servidora municipal ***Kelly Regina França Uhlig,*** [...]

Leia-se:

"[...] a servidora municipal ***Kelly Regina França,*** [...]

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0B2F2076

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 423/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Área 16, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril do corrente, ***Alysson Mendes,*** matrícula nº 110226-6/1, para o cargo de "Agente Comunitário de Saúde - Área 16", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Rio Negro, 6 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8BB07201

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 424/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Enfermeiro B, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril do corrente, ***Michele Siebeneichler Nizer,*** matrícula nº 110226-1/1, para o cargo de "Enfermeiro B", por 40 (quarenta) horas semanais, nível IV, percebendo mensalmente R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Rio Negro, 6 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D790F974

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 425/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Técnico em Enfermagem, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril do corrente, ***Kelly Cristina Carvalho,*** com matrícula nº 110226-3/1, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", por 40 (quarenta) horas semanais, nível III, percebendo mensalmente R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Rio Negro, 6 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1CA1B8F9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 426/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Técnico em Enfermagem, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril do corrente, ***Jefferson José de Oliveira Junior,*** com matrícula nº 110226-4/1, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", por 40 (quarenta) horas semanais, nível III, percebendo mensalmente R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Rio Negro, 6 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:087FBC45

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 427/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Técnico em Enfermagem, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril do corrente, ***Luiz Augusto de Ramos Ribeiro,*** com matrícula nº 110226-5/1, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", por 40 (quarenta) horas semanais, nível III, percebendo mensalmente R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Rio Negro, 6 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:23876A7D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 428/2026

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril do corrente, ***Karla Gabrieli Pontes Guedes,*** com matrícula nº 109821-3/3, para o cargo de provimento em comissão de "Assessora II Secretário Municipal de Indústria e Comércio", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Rio Negro, 6 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EEE1A10B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 429/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor público, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 160, de 18 de dezembro de 2025, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 22, de 19 de fevereiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril do corrente, pelo prazo de 1 (um) ano, ***Adilson Schuatey***, com matrícula nº 110136-6/3, para o

cargo de "Motorista II", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo o Edital nº 160, de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Rio Negro, 6 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DF6E2695

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 430/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor de Educação Física, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril do corrente, ***Diulia Batista de Siqueira,*** matrícula nº 110225-2/1, para o cargo de "Professor de Educação Física", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 2.565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Rio Negro, 6 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:87F79BC5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 431/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor de Inglês, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril do corrente, ***Rafaela Corrêa de Freitas,*** matrícula nº 110225-3/1, para o cargo de "Professor de Inglês", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 2.565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Rio Negro, 6 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C6FBEF5D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 432/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor de Educação Física, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril do corrente, ***Felipe Levinski,*** matrícula nº 110225-5/1, para o cargo de "Professor de Educação Física", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 2.565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Rio Negro, 6 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2172DD05

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 433/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor de Educação Física, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril do corrente, ***Bruna Volani Toneto,*** matrícula nº 110225-6/1, para o cargo de "Professor de Educação Física", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 2.565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Rio Negro, 6 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EEB66EFF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 434/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor de Arte, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril do corrente, ***Priscila Aparecida Fernandes Schwitzki,*** matrícula nº 110225-7/1, para o cargo de "Professor de Arte", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 2.565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Rio Negro, 6 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DE1F45E2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 435/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor de Arte, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril do corrente, ***Andréa Reva Theodoroski,*** matrícula nº 110225-8/1, para o cargo de "Professor de Arte", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 2.565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Rio Negro, 6 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:139F8004

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 436/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Odontólogo ESF, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril do corrente, ***Giovana Carolina Lisboa Candido,*** matrícula nº 110225-9/1, para o cargo de "Odontólogo ESF", nível VI, por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 9.652,89 (nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Rio Negro, 6 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F986554B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 437/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor público, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 160, de 18 de dezembro de 2025, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 22, de 19 de fevereiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 2 de abril do corrente, pelo prazo de 1 (um) ano, ***Valmir da Silva***, com matrícula nº 110070-9/3, para o cargo de "Motorista – Transporte Escolar", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo o Edital nº 160, de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de abril de 2026.

Rio Negro, 6 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0558D10F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 438/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor de Educação Física, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 2 de abril do corrente, ***Daiana Havrelhuk,*** matrícula nº 110225-4/1, para o cargo de "Professor de Educação Física", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$

2.565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de abril de 2026.

Rio Negro, 6 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E9BFA087

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 439/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor público, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 160, de 18 de dezembro de 2025, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 22, de 19 de fevereiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 2 de abril do corrente, pelo prazo de 1 (um) ano, ***Edil Carlos Dolzan***, com matrícula nº 110225-1/1, para o cargo de "Motorista II", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo o Edital nº 160, de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de abril de 2026.

Rio Negro, 6 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7EEAFBB1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 440/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Médico Clínico Geral, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 2 de abril do corrente, ***Luis Gustavo Becker de Luca,*** matrícula nº 110226-0/1, para o cargo de "Médico Clínico Geral", por 20 (vinte) horas semanais, nível VII, percebendo mensalmente R$ 9.653,32 (nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de abril de 2026.

Rio Negro, 6 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8D85B3E9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 440/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Médico Clínico Geral, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 2 de abril do corrente, ***Luis Gustavo Becker de Luca,*** matrícula nº 110226-0/1, para o cargo de "Médico Clínico Geral", por 20 (vinte) horas semanais, nível VII, percebendo mensalmente R$ 9.653,32 (nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de abril de 2026.

Rio Negro, 6 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:82C811A4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 441/2026

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 6 de abril do corrente, ***Juliane Graciela Dias de Azevedo Pavan,*** com matrícula nº 110226-2/1, para o cargo de provimento em comissão de "Assessora da Secretária Municipal de Educação nas Unidades Escolares", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de abril de 2026.

Rio Negro, 6 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:271D8280

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 442/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Cuidador Social, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 7 de abril do corrente, ***Franciele Buch Alves,*** matrícula nº 108347-0/4, para o cargo de "Cuidador Social", por 40 (quarenta) horas semanais, nível II, percebendo mensalmente R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de abril de 2026.

Rio Negro, 6 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1FA8720E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 443/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assistente Tributário, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 7 de abril do corrente, ***Bruno Piaz,*** com matrícula nº 110079-3/2, para o cargo de "Assistente Tributário", por 40 (quarenta) horas semanais, nível III, percebendo mensalmente R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de abril de 2026.

Rio Negro, 6 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:439811CC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 444/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assistente de Administração B, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 22 de abril do corrente, ***Thairine Keine,*** matrícula nº 110226-7/1, para o cargo de "Assistente de Administração B", por 40 (quarenta) horas semanais, nível II, percebendo mensalmente R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

Rio Negro, 6 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:20DF1A3D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 445/2026

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, nos períodos de 6 de abril à 5 de maio de 2026, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Liria Walkiria de Oliveira***, com matrícula nº 1087-1/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de abril de 2026.

Rio Negro, 7 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8EAFA7DD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 446/2026

Dispõe sobre alterações na Portaria nº 1809, de 9 de dezembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1809, de 9 de dezembro de 2025, que concede licença prêmio para o servidor municipal ***Cidiane dos Santos Erzinger,*** com matrícula de nº 1069-3/1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 10 de dezembro à 19 de dezembro de 2025, de 24 de março à 2 de abril de 2026 e de 8 de abril à 17 de abril de 2026, ..." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 7 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:231197F5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 447/2026

Dispõe sobre alterações na Portaria nº 820, de 20 de maio de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 820, de 20 de maio de 2025, que concede licença prêmio para o servidor municipal ***Marcos Antonio Henker,*** com matrícula nº 2083-4/1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 9 de junho à 18 de junho de 2025, de 10 de novembro à 19 de novembro de 2025, e de 8 à 17 de junho de 2026, ..." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 7 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CB56C8B9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO ADITIVO 002/2026 - CIMU

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – CIMU, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE E RT TREINAMENTOS E ASSESSORIA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº**.** 48.124.954/0001-32.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - CIMU,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 32.504.571/0001-50, com sede na Avenida Frederico Heyse, nº1386, Centro II, Alto de Mafra – SC, CEP 89.300-070, neste ato representado por seu presidente, **EMERSON MAAS**, doravante denominada **CONTRATANTE e**, **RT TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº**.** 48.124.954/0001-32 doravante designada **CONTRATADA** resolvem, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente termo aditivo ao contrato de contratação – com finalidade exclusiva contratação para exercício das seguintes atividades; Realizar todas as deliberações necessárias em decorrência do PGO; Reuniões ANTT referente ao PGO; Solicitar informações a qualquer setor/empresa referente ao PGO; Acompanhar junto a ANTT, bem como junto a Comissão de avaliação do Ministério da Infraestrutura a evolução e, necessidades referente ao PGO; Acompanhar, exigir, delegar, solicitar esclarecimentos, junto à Fundação Da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência Da Tecnologia e da Cultura – FUNPAR, referente ao PGO; Auxílio na elaboração de ofícios; Auxílio na elaboração relatórios; Auxílio da elaboração de Resoluções; Auxílio na realização de pareceres administrativos (a pedido do diretor); Realização de protocolos; Resposta de e-mails; Acompanhamentos de reuniões; Solicitações administrativas junto a empresas terceirizadas e membros do Consórcio a pedido do Diretor; Alimentação do Portal da Transparência do Consórcio quanto a publicações administrativas (publicação de Portarias, Resoluções, contratos.
CLÁUSULA 1ª – REAJUSTE DE VALOR
O reajuste do presente contrato, será de acordo com INPC.
CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO
Este Termo Aditivo prorroga em 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato administrativo.

CLÁUSULA 3ª – DA PERMANÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições constantes no contrato original ora aditado e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA 4ª - DA VALIDADE E EFICÁCIA
Este Termo Aditivo terá validade por igual período ao contrata (12 meses) e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Presidente Do Consórcio e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.
Parágrafo único: Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Mafra 26 de março de 2026.

_____
RT TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – CIMU
(Presidente Emersom MAAS**)**

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6A4C3C6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
LEI N.º 4.374, DE 6 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a transparência na fiscalização eletrônica de trânsito e determina a revisão anual dos equipamentos no Município de Rolândia.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou Projeto de Lei de autoria do vereador **Gesiel Araujo**, e eu, Presidente do Poder Legislativo, na forma do artigo 39, IV, da Lei Orgânica do Município de Rolândia, promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Esta Lei estabelece normas de transparência na fiscalização eletrônica de trânsito no Município de Rolândia.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal divulgará, trimestralmente, os dados referentes às multas aplicadas por meio de equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito.

§ 1º Os dados deverão ser apresentados em formato de tabela, em ordem decrescente dos equipamentos que mais aplicaram multas, contendo, no mínimo:

I – o endereço de instalação de cada equipamento;

II – o número de multas aplicadas em cada mês e o total do trimestre;

III – os percentuais mensais e trimestrais de cada equipamento em relação ao total geral de multas;

IV – link ou acesso público aos estudos técnicos que fundamentaram a instalação dos equipamentos.

§ 2º A divulgação dos dados observará integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), assegurando a anonimização das informações dos usuários.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal realizará revisão técnica anual de todos os equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito, avaliando:

I – a contribuição dos equipamentos para a segurança viária;

II – a necessidade de manutenção, realocação ou remoção.

Parágrafo único. As decisões de remoção, realocação ou permanência dos equipamentos deverão ser acompanhadas de justificativa técnica, fundamentada em estudos de engenharia de tráfego, com publicação em meio oficial.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal publicará, trimestralmente, relatório detalhado sobre a aplicação dos recursos arrecadados com multas de trânsito, observando a destinação prevista no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 6 de abril de 2026.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:1E3CE89A

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
LEI N.º 4.375, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Reconhece o tráfego local essencial no âmbito do Município de Rolândia, dispõe sobre a proteção da mobilidade urbana frente a sistemas de cobrança de pedágio incidentes sobre deslocamentos cotidianos, e estabelece providências institucionais correlatas.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA,** Estado do Paraná, aprovou Projeto de Lei de autoria do vereador **Gesiel Araujo,** e eu, Presidente do Poder Legislativo, na forma do artigo 39, IV, da Lei Orgânica do Município de Rolândia, promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º O Município de Rolândia reconhece como tráfego local essencial os deslocamentos realizados dentro do território municipal, ou entre áreas urbanas do Município, destinados ao acesso a trabalho, residência, serviços públicos, comércio, educação, saúde, culto religioso e demais atividades cotidianas, os quais não se confundem com o uso voluntário de rodovia para fins intermunicipais ou de longa distância, devendo receber tratamento diferenciado em face de sistemas de cobrança de pedágio.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se impacto negativo à mobilidade urbana e ao interesse local a incidência de cobrança de pedágio sobre o tráfego local essencial, especialmente quando inexistente rota alternativa gratuita, adequada e viável para a realização dos deslocamentos referidos no art. 1º.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas atribuições institucionais, deverá atuar administrativa e judicialmente para a defesa do interesse local e da mobilidade urbana, inclusive mediante:

I – representação junto aos órgãos reguladores e concedentes competentes;

II – provocação dos órgãos de controle e fiscalização;

III – subsídio técnico e institucional a medidas judiciais cabíveis;

IV – atuação direta, quando juridicamente legitimado, em ações judiciais que tenham por objeto a proteção do tráfego local essencial.

Art. 4º Esta Lei não implica reconhecimento da legitimidade da cobrança de pedágio sobre o tráfego local essencial, nem autoriza o Município a assumir, direta ou indiretamente, o custeio de tarifas incidentes sobre deslocamentos cotidianos de moradores, trabalhadores ou empresas situadas em seu território.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 7 de abril de 2026.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:2E29972E

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 009, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Designar os vereadores para a Comissão Especial, que fará estudos no sentido de promover alterações na Lei Orgânica de Rolândia.

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, alínea "j" e artigo 79, inciso I, alínea "a", ambos do Regimento Interno Cameral,

R E S O L V E:

Designar os vereadores **João Manoel Ardigo (MDB)** e **Gesiel Araújo (PSD)** e a vereadora **Sabine Denise Giesen (PRTB),** para integrarem a Comissão Especial, a fim de que se proceda modificações na Lei Orgânica de Rolândia, de modo especial com o intuito de alterar o § 2º do art. 46 e o art. 268 da Lei Orgânica do Município de Rolândia, Estado do Paraná, para dispor sobre os prazos de envio dos projetos de lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 6 de abril de 2026.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:4CE010E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.271/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **ALEXANDRE DE ALESSIO FERREIRA**, matrícula **378831-8/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Dentista - PSF 40 h**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **01/04/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 01 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A478483B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.272/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **ALEXANDRA SANTOS COSTA**, matrícula **378841-5/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 20h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **01/04/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 01 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:00AC4E12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.273/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **ELOISE WERLE DE ALMEIDA PASCUETTO**, matrícula **378845-8/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Profissional de Educação Física e Desportos 40 h**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **01/04/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 01 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A6B8DF4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.274/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **ANA CLARA PINESSO RIBEIRO**, matrícula **378833-4/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Médico – PSF**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **01/04/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 01 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F00866AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.275/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO**, o senhor **AGILSON DELATTRE DAL BO,** matrícula 378176-3/3, do cargo em comissão de **DIRETOR – CC04**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo, a partir de **01/04/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 01 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5881EAE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.276/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **AGILSON DELATTRE DAL BO,** matrícula n° 378176-3/4, para o cargo em comissão de **COORDENADOR - CC03**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo, a partir de **01/04/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 01 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2D980241

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.277/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA AMARO**, matrícula **378844-0/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Técnico de Gestão Municipal A 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **06/04/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3FBE4BBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.417/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **Extensão de Carga Horária de 30 horas semanais para 40 horas semanais**, de acordo com memorando nº 168/2026.

Matrícula	Nome Dos Servidores	Cargo	Inicio	Fim
2196-2/1	Andreia Alves de Siqueira	Técnico de Gestão Municipal B	05/01/2026	31/12/2026
377501-1/1	Bruna Caroline Soares Ponce	Farmacêutico/Bioquímico	05/01/2026	31/12/2026
33964-4/1	Eloisa de Oliveira Targa	Técnico de Gestão Municipal A	05/01/2026	31/12/2026
377488-0/1	Maria da Glória Aráujo Vieira	Enfermeiro Saúde Mental	05/01/2026	30/06/2026
1751-5/1	Marisa Regina Correa	Agente de Gestão Municipal A	05/01/2026	31/12/2026
34012-0/1	Paulo Sérgio do Carmo	Agente de Gestão Municipal A	05/01/2026	31/12/2026
33234-8/2	Reginaldo Maschietto	Profissional de Ed. Física/ Desp.	05/01/2026	30/06/2026

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:15E8D4E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.418/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **LISSANDRA CHANQUINI URBANEJA**, matrícula **33841-9/1,** no cargo de **Psicólogo,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Extensão de Carga Horária de 30h para 35h semanais,** no período de **05/01/2026 a 30/06/2026**, de acordo com o memorando 168/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A5D57E5B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 160, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Nomeia membro da Comissão Permanente de Controle Interno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Municipal nº 3.812, de 14 de Junho de 2017,
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM**, como membro da Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI, devido ao afastamento por licença prêmio do servidor **MURILO BRAGGION ROSSI**, no período de 07/04/2026 à 06/05/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:B52B9BD5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 180, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: Altera o Decreto nº 058/2026, que regulamenta a concessão de Processo de Promoção na carreira para avanço vertical e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º- Fica alterado o cronograma anexo ao decreto nº 058, de 09 de fevereiro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:
CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO
INSCRIÇÃO	Protocolo online no Site Prefeitura	**10/02/2026 a 24/02/2026**
PRAZO DE ANÁLISE	Comissão de avaliação	**25/02/2026 a 06/03/2026**
RESULTADO PROVISÓRIO	Site Prefeitura e Diário Oficial	**10/03/2026**
RECURSO	Protocolo online no Site Prefeitura	**11/03/2026 a 24/03/2026**
PRAZO DE ANÁLISE	Comissão de avaliação	**25/03/2026 a 17/04/2026**

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	Site Prefeitura e Diário Oficial	**22/04/2026**

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:695AE182

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.376, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Instituto Cultural e Desportivo de Rolândia (ICDR)**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a INSTITUTO CULTURAL E DESPORTIVO DE ROLANDIA (ICDR), inscrita no CNPJ sob nº 57.428.699/000-02, com sede na Rua Arthur Thomas, n. 1100 - Andar 04 - Sala 403, Centro. no Município de Rolândia, Estado do Paraná, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 7 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 12/2026
Projeto de Lei Ordinária Nº 015/2026
Autoria: Gesiel Araujo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:22C990FC

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.377, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 4.329/2025 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica alterado o art. 3°, inciso II da Lei nº 4.329, de 26 de Setembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será constituído por 20 (vinte) membros titulares e respectivos suplentes, divididos em:
[...]
II - 10 (dez) conselheiros, sendo 5 titulares e 5 suplentes, da Administração Pública Municipal:
1. (um) Secretaria Municipal de Saúde;
2. (dois) Secretaria Municipal de Assistência Social;
3. (um) Secretaria Municipal de Educação;
4. (um) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Agência do Trabalhador/SINE."
[...]
§ 6º A Câmara de Vereadores poderá indicar um representante, o qual poderá acompanhar e se manifestar em todos os assuntos discutidos no Conselho, porém, sem direito a voto.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Autógrafo Nº 14/2026
Projeto de Lei Ordinária Nº 021/2026
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:40B9A9B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 110, DE 07 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 110, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Prorroga por mais 01 (um) ano a Gratificação Especial por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 21 de 23 de março de 2022 e alterações posteriores e considerando prorrogação do Termo de Compromisso;

RESOLVE:
Artigo 1º- PRORROGAR, por mais 01 ano, a contar de 12 de abril de 2026, a Gratificação por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, GTIDE, concedida pela Portaria nº 105, de 11 de abril de 2022 ao servidor Público Municipal **VOLMIR TURATTO (1259),** ocupante do cargo efetivo de motorista, com base no Art. 2º da Lei Municipal nº 21 de 23 de março de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:62DC3C46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 16, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 16, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento e transferir recursos financeiros à

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI, inscrita no CNPJ nº 77.391.258/0001-90, declarada de utilidade pública, situada na Rua Arnaldo Braz Prestes, S/N, Bairro Industrial, no Município de Barracão, Estado do Paraná.

Parágrafo único. As atividades a serem desenvolvidas com os recursos repassados consistem na execução do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, conforme determinações judiciais e diretrizes da política de assistência social.

Art. 2º A parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as disposições constantes no Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, no período de maio de 2026 a abril de 2027, recursos financeiros no valor total de R$ 93.807,00 (noventa e três mil, oitocentos e sete reais), a serem empenhados na funcional programática correspondente, conforme Lei Orçamentária vigente.

§ 1º O repasse compreenderá valor mensal de R$ 4.134,40 (quatro mil, cento e trinta e quatro reais, com quarenta centavos), acrescido do valor de R$ 40,36 (quarenta reais, com trinta e seis centavos) por dia por criança ou adolescente acolhido, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º O cálculo do valor total levará em consideração a média estimada de atendimentos, podendo haver variação conforme a demanda efetiva, nos termos do Plano de Trabalho.

Art. 4º O Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração Pública.

Art. 5º A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá:

I – monitorar o cumprimento das metas e resultados;
II – avaliar a execução do Plano de Trabalho;
III – emitir relatórios de acompanhamento;
IV – atestar a regular aplicação dos recursos.

Art. 6º A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Fomento e na Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de suspensão de repasses e demais sanções cabíveis.

Art. 7º O Termo de Fomento poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que haja justificativa técnica e aprovação prévia da Administração Pública, vedada a alteração do objeto.

Parágrafo único. As alterações dependerão de adequação ou apresentação de novo Plano de Trabalho, devidamente aprovado.

Art. 8º A eventual constatação de irregularidades na execução da parceria ensejará a adoção das medidas legais cabíveis, inclusive a instauração de tomada de contas especial.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho/PR, 07 de abril de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:39D528AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026 PROCESSO 62/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 15 de abril de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICO** para Dispensa de Licitação para fornecimento parcelado de lanches para os doadores de sangue do município de Salto do Lontra em dias de doação, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.826,00 (cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais). Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 15 de abril de 2026 até as 14 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal n° 710/2024 e demais normas aplicáveis. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, ou pelo site http://www.saltodolontra.pr.gov.br/, ou pelo fone (46) 3538-1177, em dias úteis, nos horários das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Salto do Lontra - Pr, 07 de abril de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:74BB921E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 COMPRASNET 90.025/PROCESSO 61/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 24 de abril de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de Plataforma Basculante e Grade aradora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças, com recursos próprios e federais. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de abril de 2026, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 07 de abril de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 07 de abril de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E12C01CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO 63/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 27 de abril de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** para Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais, equipamentos e insumos odontológicos para utilização junto aos consultórios das Unidades Básicas de Saúde, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 27 de abril de 2026, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://bllcompras.com/, a partir do dia 07 de abril de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 07 de abril de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5DDF8B4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Luis Paulo Bratz	Motorista de veículos pesados	26/03/2026	R$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de Abril de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:AA5E8519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - SAMAE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 2172/2024, HOMOLOGO o processo de Dispensa de Licitação nº. 004/2026 – Contratação Emergencial e ADJUDICO a empresa LABORTEC ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ 57.341.344/0001-81**,** no valor mensal de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para período de até 6 (seis) meses.

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa LABORTEC ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ 57.341.344/0001-81, para Prestação de Serviços Técnicos e Ambientais e Auxílio ao Cumprimento das Obrigações Legais Ambientais e de Saúde em atendimento as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Santa Cecília do Pavão/PR, 06 de abril de 2026.

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:EF10264A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.529/2026

DECRETO Nº 2.529/2026

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1164/2025, de 18 de novembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 251.289,76 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
12	**SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
12.001	**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15.452.0010.1015	**INVESTIMENTO DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
4.4.90.51	330 Obras e Instalações	00501	R$ 114.440,76
13	**SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
13.001	**DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
20.606.0011.1017	**INVESTIMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
4.4.90.52	354 Equipamentos e Material Permanente	00501	R$ 136.849,00
TOTAL ESPECIAL			**R$ 251.289,76**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superavit Financeiro - Fonte 501 Receitas de Alienacoes de Ativos.	R$ 251.289,76
TOTAL	**R$ 251.289,76**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 07 de abril de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:D81F2845

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N.º 003/2026

ERRATA N.º 003/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A Portaria n.º 044/2026, de 06 de abril de 2026, publicada na Edição 3504, de 07/04/2026, no Diário Oficial do Município do Paraná, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se Lê:

- Portaria n.º 044/2026
Leia-se:

Portaria n.º 046/2026

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 07 de abril de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D60FFFB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 PREGÃO PRESENCIAL 20/2024.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº **76.290.691/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade **CONTRATADA: J. L. B MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA - ME CPF/CNPJ: 22.798.251/0001-04** estabelecido(a) à Rua AV GETULIO VARGAS CENTRO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por JOSE HENRIQUE MELLO DA LUZ, portador(a) do CPF nº 092.264.679-19 e **R.M. SILVEIRA & BARROS LTDA CPF/CNPJ: 02.919.809/0001-47** estabelecido(a) à Rua AV. GETULIO VARGAS 4 CENTRO - CORNÉLIO PROCÓPIO-PR representado(a) neste ato por DANIELE DE OLIVEIRA MARIANO, portador(a) do CPF nº 049.865.249-17, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA"
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAL ELETRICO
Fica aditado a quantidade de 25% em todos os itens licitados
O prazo fica mantido por 12 meses contados a partir de 12/07/2025 até 12/07/2026.
DATA:07/04/2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:FC5A0A81

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.185/2026

LEI Nº. 1.185/2026

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 761/2014, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, PARA ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, ESPECIALMENTE À LEI FEDERAL N° 14.285/2021, DISCIPLINANDO AS FAIXAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Alteração do art. 18:
O inciso V do art. 18 da Lei Municipal nº 761/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. (...)
§ 3º Em áreas urbanas consolidadas, assim definidas nesta Lei, poderão ser estabelecidas faixas marginais distintas das previstas neste artigo, mediante lei específica ou por esta Lei, desde que:
I – observada largura mínima não inferior a 7,00m (sete metros) para cursos d'água com largura inferior a 5,00m;
II – respeitadas as condições ambientais locais;
III – haja prévio diagnóstico socioambiental;
IV – sejam observadas as diretrizes de saneamento, drenagem urbana e prevenção de riscos.

Art. 2º – Alteração do art. 45:
O art. 45 da Lei Municipal nº 761/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45. Ao longo de cursos d'água naturais, nascentes, lagos e lagoas, a reserva de faixas não edificáveis corresponderá às Áreas de Preservação Permanente (APP), conforme disposto na legislação federal, especialmente na Lei nº 12.651/2012 e alterações posteriores, bem como nas normas do CONAMA aplicáveis.
Parágrafo único. Em áreas urbanas consolidadas, poderão ser aplicadas as flexibilizações previstas nesta Lei, desde que atendidos os requisitos legais e técnicos estabelecidos.

Art. 3º – Inclusão do art. 45-A:
Art. 45-A. A definição e aplicação de faixas de preservação permanente em áreas urbanas consolidadas dependerá de diagnóstico

socioambiental prévio, elaborado pelo órgão municipal competente, que deverá conter:
I – caracterização da ocupação urbana;
II – avaliação da infraestrutura de saneamento básico;
III – identificação de eventuais áreas de risco ou vulnerabilidade ambiental.

Art. 4º – Inclusão do art. 45-B (Definição de área urbana consolidada) Art. 45-B. Para os fins desta Lei, considera-se área urbana consolidada aquela que apresenta ocupação antrópica preexistente e infraestrutura urbana mínima, caracterizada pela presença concomitante de, no mínimo:
I – sistema viário implantado;
II – rede de abastecimento de água potável;
III – rede de energia elétrica e iluminação pública
IV – densidade populacional significativa ou ocupação consolidada do solo urbano.
Parágrafo único. A caracterização da área urbana consolidada deverá observar, sempre que possível, o Plano Diretor Municipal e demais instrumentos de planejamento urbano.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Prefeitura de Santa Cecília do Pavão, 07 de abril de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:20E929D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 044/2026

PORTARIA N.º 044/2026
(Portaria n.º 046/2026 - Errata n.º 003/2026)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento do 1/3 de férias, ao Servidor Municipal **LOURIVAL RIEDLINGER JÚNIOR,** matricula 100352.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 de abril de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:646CEE5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 045/2026

PORTARIA N.º 045/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,** ao Servidor Municipal Sr. **ADICARLOS LEITE,** inscrito no CPF sob n.º 068.XXX.XXX-62, matrícula n.º 724, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do Cargo Efetivo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** no período de 01/04/2026 a 01/04/2027, conforme requerimento Protocolo: SG 0187/2026 de 25/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de abril de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:6A051CE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 047/2026

PORTARIA N.º 047/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Conversão de férias em pecúnia, bem como pagamento de 1/3 de férias à Servidora Municipal **CAMILA SILVEIRA SANTOS,** matrícula 100313.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 07 de abril de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:CACE0640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **24 de abril de 2026 às 08:30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico Nº 019/2026.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SALGADOS E DOCES TIPO FESTA, BEM COMO REFRIGERANTES E SUCOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE REUNIÕES, CAPACITAÇÕES E CURSOS PROMOVIDOS POR TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Valor Estimado: **R$ 87.159,50 (oitenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:3DE5DD5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.772/2026, 07 DE ABRIL DE 2026

DECRETO N.º 2.772/2026, 07 DE ABRIL DE 2026

Homologa Relatório de Avaliação de Imóvel Residencial para fins de futura locação e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Relatório Técnico emitido pela referida comissão, com base em visita in loco, especificações técnicas e critérios de avaliação comparativa de mercado;
DECRETA:
Art. 1° Fica homologado, para todos os efeitos legais, o Relatório de Avaliação do Imóvel Residencial constante do Anexo I deste Decreto, elaborado pela Comissão Especial de Avaliação designada pela Portaria nº 2.884/2026 com a finalidade de subsidiar futura contratação de locação imobiliária pelo Município.
Art. 2° O imóvel avaliado, objeto do relatório técnico, foi estimado com valor mensal de locação correspondente a R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme especificações e fundamentos constantes do respectivo Termo de Avaliação.
Art. 3° A finalidade da presente homologação é amparar juridicamente os atos preparatórios para instrução de eventual processo administrativo de contratação de locação, nos termos da legislação vigente.
Art. 4° Comissão Especial realizou vistoria presencial (in loco) no imóvel avaliado e emitiu relatório fundamentado, observando critérios técnicos pertinentes e compatíveis com os parâmetros de mercado local.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 07 de abril de 2026.

Willian Cezar Viega
Prefeito Municipal

ANEXO I
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO
PORTARIA N° 2.884/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO

Aos 06 dias do mês de abril de 2026, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação, a saber:
Presidente: Rodrigo Martins Mussnich, matrícula n° 1.274;
Membros: Ivo Borges de Lima, matricula n° 1.352 e Raphael Ruiz Scarabeli, matricula n° 1.355, Engenheiro Civil, CREA/PR n° 152.000/D, a serviço da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CNPJ n° 75.462.820/0001-02, com sede no Paço Municipal situado à Av. Paulo Libânio, n° 700, Bairro: Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000, designados pela Portaria n° 2.884/2026, de 02 de abril de 2026; para dar cumprimento ao objeto da avaliação, que é arbitrar o valor para futuro processo de aluguel de imóvel a ser promovido pela Administração Pública Municipal, do seguinte imóvel a ser promovido pela Administração Publica Municipal, do seguinte imóvel de propriedade do Sr. Alessandro Mestriner Felipe, advogado, CI.RG n° 5.352.136-3-SSP/PR e CPF/MF n° 014.692.939-00, maior capaz, nascido em 17/08/1976, filho de Benedito Felipe de Souza e Elizabeth Vani Mestriner de Souza, casado com Fernanda Mota Felipe, sob regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em 24/11/2006, residentes e domiciliados na Rua Victor Bernardo, n° 283, Sobrado 04, Pilarzinho, na Cidade de Curitiba/PR.

Lote 1 - Único): : Imóvel residencial urbano, com área construída de 126 metros quadrados, localizado na Rua Polônia, n° 173, Conjunto Jaçanã, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, imóvel este que se encontra no Lote de terreno urbano sob n° 2B, destacado do lote 02A, da Quadra R-12, da planta do loteamento da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, com área de 191,25 metros quadrados, com as metragens e confrontações descritas, registrado sob matrícula n° 38.013 no CRI da Comarca de Loanda (CNM nº: 087122.2.0038013-55), com inscrição municipal nº 01-01-198-0345-001.

Iniciados os trabalhos, fora determinada a seguinte metodologia de trabalho: nos termos da Norma Técnica Brasileira ABNT NBR n° 14.653, em especial as partes n° 01:2019 (procedimentos gerais) e n° 02:2011 (imóveis urbanos) fora realizada a aferido do aluguel considerando geografia e localizada no perímetro urbano, estado da edificação e qualidade do imóvel, ao final restaram o seguinte resultado da avaliação: aluguel mensal de RS 1.100,00 (um mil e cem reais). Sem outras ocorrências a serem registradas, finalizam os trabalhos lavrando o presente Relatório Simplificado de Avaliado que, aprovado por todos e publicado, submetido a homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 06 de abril de 2026.

RODRIGO MARTINS MUSSNICH

IVO BORGES DE LIMA

RAPHAEL RUIZ SCARABELI
Engenheiro Civil- CREA/PR n° 152.000/D.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:28FCCE9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: LUIZ RICARDO BUENO-ME, inscrita no CNPJ de n.º 30.219.220/0001-71, Rua Herbert Mercer, 728, centro, CEP: 84.300-000, na cidade de Tibagi, Estado do Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGO DE BOCHA COMPLETO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, VISANDO INCENTIVAR A PRÁTICA ESPORTIVA, A INTEGRAÇÃO SOCIAL E O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FÍSICAS JUNTO À COMUNIDADE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.
VALOR: R$ 2.692,83 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos);
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser no máximo em 15 dias após a entrega da nota do empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 014/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 06 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:98029E20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 88/2026

Decreta recesso nas repartições públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o feriado de Tiradentes dia 21/04/2026 (terça-feira),

DECRETA

Art. 1º Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais de Santa Fé no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), em razão do feriado de Tiradentes.

Art. 2º Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Escolas Municipais, haverá recesso no dia 20 de abril de 2026, observando-se o que dispõe o Calendário Escolar Anual da Educação para o ano letivo de 2026.

Art. 3º Ficam mantidos os serviços de urgência e emergência em saúde, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal 24 horas, durante o recesso do dia 20 de abril de 2026 e o feriado do dia 21 de abril de 2026, com escalas de trabalho a serem definidas pelo Secretário Municipal da área.

Art. 4º O horário de funcionamento da Farmácia Municipal, nos dias 20 de abril de 2026 (recesso) e 21 de abril de 2026 (feriado), será das 9h às 13h.

Art. 5º Ficam mantidos os serviços essenciais de limpeza pública, especialmente a coleta de lixo, no dia 20 de abril de 2026, com escalas de trabalho a serem definidas pelo Secretário Municipal responsável.

Art. 6º Durante o período de recesso (20/04/2026) e feriado (21/04/2026), o Conselho Tutelar funcionará em regime de plantão, garantindo o atendimento das demandas urgentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 07 de abril de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:57011D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 90/2026

Anula a Dispensa de Licitação nº 14/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, inciso III, §§ 1º e 3º c/c §- 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que impõe a anulação de atos administrativos eivados de vícios de legalidade,

CONSIDERANDO as irregularidades constatadas no procedimento administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 14/2026, consistentes em levantamento de mercado inconsistente, ausência de comprovação da origem dos orçamentos e definição da modalidade sem a devida motivação,

CONSIDERANDO que tais vícios comprometem a legalidade do procedimento, inviabilizando sua continuidade,

DECRETA

Art. 1º Fica ANULADA a Dispensa de Licitação nº 14/2026, que tem por objeto a contratação de prestação de serviço de mão de obra de costura para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, consistente na confecção de roupas e adereços para desfile cultural a realizar-se no dia 07 de setembro de 2026, em comemoração ao Dia da Independência do Brasil, no Município de Santa Fé/PR.

Art. 2º Em decorrência da anulação, ficam sem efeito todos os atos subsequentes que dela dependam.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 07 de abril de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:242E156E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 89/2026

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo para desenvolver atividades de projetos esportivos no Município e outras atividades relacionas a Educação, para o Cargo de Assessor Nível Médio, a partir do dia 13 de abril de 2026.

I – EDUARA COLATO – CPF nº 125.421.159-40, RG nº 14.183.189-5-SSP-PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 07 de abril de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D6D88D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026 - PMSF DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: JOÃO CARLOS FIOROTO - ME
RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de locação de equipamentos de som eletrônico e de áudio (som profissional para palestras e eventos de pequeno porte) para atendimento de todos os setores da Administração Municipal, conforme quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.
VALOR TOTAL: R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)**.**
DATA DA DISPENSA: 02 de abril de 2026.
VIGÊNCIA: 3 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:FB7DF057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: DM ENFERMAGEM LTDA.
RESUMO DO OBJETO: credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a convivência da administração.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 06 de abril de 2026 até 06 de abril de 2027.
VALOR DO ADITIVO: R$ 99.952,00 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A1EF9261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: MH ENFERMAGEM LTDA.
RESUMO DO OBJETO: credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a convivência da administração.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 08 de abril de 2026 até 08 de abril de 2027.
VALOR DO ADITIVO: R$ 159.913,60 (cento e cinquenta nove mil, novecentos e treze reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E598AF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: CAPELASSO & BERALDI LTDA.
RESUMO DO OBJETO: credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a convivência da administração.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 14 de abril de 2026 até 14 de abril de 2027.
VALOR DO ADITIVO: R$ 39.587,50 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:718C79BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONVITE

A Secretária de Fazenda do Município de Santa Fé, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que dispõe o Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000, convida toda a sociedade civil, entidades representativas e cidadãos para a **2ª Audiência Pública de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** para o exercício de **2027**.

A audiência terá por objetivo dar sequência aos trabalhos iniciados na primeira audiência, promovendo a discussão acerca das projeções de receita e das diretrizes de despesa que nortearão o orçamento de 2027. O encontro visa acertar os últimos detalhes para garantir que o projeto de lei possua clareza e viabilidade técnica antes de seguir para a apreciação legislativa.

A audiência acontecerá no dia **10 de abril de 2026**, sexta-feira, às **8h30**, no Plenário da Câmara Municipal.

A participação popular é um direito garantido por lei e um dever cidadão para a fiscalização da gestão dos recursos públicos. Participe!

GEOVANI MINANTI
Secretaria Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal de Santa Fé

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2AAD2592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO 03

AVISO DE LEILÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
Interessado: Município de Santa Izabel do Oeste – PR; **Órgãos Interessados:** Secretaria Municipal de Administração; **Tipo de julgamento:** Maior lance; **Objeto:** Venda de Ativos Inservíveis do Município de Santa Izabel do Oeste – PR. **Período de recebimento dos lances:** Das 10 horas do dia 08 de abril de 2026 até às 10 horas do dia 06 de maio, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (*www.eckertleiloes.com.br)* e Superbid Exchange (www.superbid.net). Art. 55 - Lei Federal n. 14.133/2021. **Sessão de Disputa de Preços (lances):** A partir das 10 horas do dia 06 de maio de 2026, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net). **Local:** Os procedimentos para acesso ao Leilão estão disponíveis na página inicial do site do Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (*www.eckertleiloes.com.br)* e Superbid Exchange (*www.superbid.net).*
Santa Izabel do Oeste – PR, 07 de abril de 2026

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:BB90B1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, À CLAUDEMIR MARTINS DE OLIVEIRA, A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DO TRANSPORTE ESCOLAR.

PORTARIA Nº 15.837
Data: 08.04.2026

Conceder, à CLAUDEMIR MARTINS DE OLIVEIRA, a Função Gratificada de Assessor do Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de organização, coordenação e acompanhamento das atividades relacionadas ao transporte escolar no âmbito do Município;

CONSIDERANDO, a importância de assegurar a eficiência, segurança e regularidade na prestação do serviço de transporte escolar aos alunos da rede pública municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade administrativa de designar servidor para exercer funções de maior responsabilidade e assessoramento junto ao setor de transporte escolar;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal**, CLAUDEMIR MARTINS DE OLIVEIRA,** CPF nº 061.***.***-33, nos termos da Lei nº 2.807 de 19.08.2025, Anexo II, Art. 28, § 2º, Função Gratificada de **Assessor do Transporte Escolar**, com percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o salário base, a partir 01 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de abril de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:8A229EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°79/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Moraes & Giacomini LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Médicos na área de Cirurgia Geral com Médico Cirurgião Geral devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM/PR) e com RQE (Registro de Qualificação de Especialidade), para realização de Consultas Médicas e Cirurgias Eletivas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações, quantitativos e condições técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).
VIGÊNCIA: 06/04/2031.
VALOR TOTAL: R$ 1.782.000,00 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil reais).
DATA: 06/04/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:5EF3E569

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.836

PORTARIA Nº 15.836
DATA: 07/04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2026, cujo objeto é: "Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo hatch, zero quilômetro, destinado ao suporte das atividades administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de atender às demandas de deslocamento de servidores no exercício de suas atribuições institucionais. CONVÊNIO N° 1892/2025 – SECID.", declarando-se o presente certame como **FRACASSADO**, pelo fato de não se obteve proposta válida apta à contratação.

Santa Izabel do Oeste - PR, 07 de abril de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:79E04CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 19

RETIFICADO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30min do dia 28 de abril de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e calibração do equipamento de Raio X com fornecimento de laudos técnicos, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria da Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 28 de abril de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Santa Izabel do Oeste – PR, 06 de abril de 2026

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:2221580C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2025 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 30/2025 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MUSICALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA/PR. E X T

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 54/2025
Ref. Licitação Processo dispensa Nº 30/2025
Contratação de profissional especializado em musicalização para prestação de serviços na Escola Municipal de Santa Lúcia, localizada no Município de Santa Lúcia/PR.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** WELINTON TORTELLI RAIZER 12968416936
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e sessenta e cinco dias), com início em 13/03/2026 e término em 13/03/2027, e o reajuste dos preços com a variação INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 3,3575 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses, conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 124 da Lei 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 13/03/2027.
Prazo de Vigência: 13/03/2027.
Data da Assinatura: 13/03/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:84ED42DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 19/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº8/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 19/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Normal Nº8/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA;
Objeto:
Contratação de empresa para capacitação e treinamento presencial, visando à qualificação de servidores públicos municipais no tema Obras Públicas 360° Planejamento, Orçamentação e Fiscalização", abrangendo conteúdos relacionados à fase preparatória da contratação de obras públicas, elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), orçamento de obras com base em sistemas referenciais (SINAPI/SICRO), composição de custos, BDI, fiscalização e gestão contratual.
Valor:
R$ 5.380,00 (Cinco Mil, Trezentos e Oitenta Reais).
Prazo de Execução: 06/05/2026.
Prazo de Vigência: 06/05/2026.
Data da Assinatura: 07/04/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:3C3978AC

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 1281/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Sumula: Inclui o § 7º no artigo 63 da Lei nº 1.134, de 27 de abril de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovará e ele sancionara a seguinte,

L E I

Art. 1° - Inclui o § 7º, no artigo 63 da Lei nº 1.134, de 27 de abril de 2023, com a seguinte redação:

Art. 63 – (...)
(...)
§7º Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia-Pr, em 07 de abril de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9411FE76

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040/2026 DATA: 07/04/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **três diárias e meia** para os servidores **LUIZ RODRIGO BOCCA (Secretário), MATEUS DALLABRIDA DAS DORES** (Engenheiro Civil), para participarem de treinamento sobre OBRAS PÚBLICAS 360º na cidade de Curitiba - PR, nos dias 08 e 09 de abril de 2026. Saída no dia 07 de abril e retorno no dia 10 de abril de 2026.

TRANSPORTE: ARGO TREKKING
PLACA: UBD-3I02

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 abril de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C58EF581

LEGISLATIVO MUNICIPAL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022/CMSL

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022/CMSL
Reequilíbrio/Adequação do valor unitário – Gasolina Comum

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA/PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. DALCI VIEIRA BERTI, inscrito no CPF/MF sob nº 525.380.879-53 e, de outro lado, AUTO POSTO PARADA SANTA LÚCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.528.098/0001-55, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr. MARCOS SAIDES, inscrito no CPF/MF sob nº 074.347.659-09, resolvem celebrar o presente 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2022/CMSL, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CONSIDERAÇÕES (PRESSUPOSTOS)
Que o Contrato nº 06/2022/CMSL tem por objeto o fornecimento de 2.750 L (dois mil setecentos e cinquenta litros) de gasolina comum para abastecimento de veículo(s) oficial(is) da Câmara Municipal de Santa Lúcia/PR;
Que a Cláusula Segunda do contrato admite, em comum acordo, a atualização do valor unitário, desde que compatível com a média de preços praticada no mercado regional, havendo previsão de dispensa de termo aditivo para variação de até 15%, optando-se, contudo, pela formalização por cautela e rastreabilidade;
Que consta nos autos o Mapa de Preços – Reequilíbrio de Combustível (06/04/2026) e a Memória de Cálculo, apontando compatibilidade do valor de R$ 6,49/L e variação aproximada de 8,35% em relação ao último valor praticado;
Que houve decisão administrativa deferindo a adequação do valor unitário, fixando início de vigência em 06/04/2026, vedada retroatividade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente 4º Termo Aditivo tem por objeto a adequação/reequilíbrio do valor unitário do item "Gasolina Comum", para abastecimento de veículos utilizados pela Câmara Municipal de Santa Lúcia/PR, no âmbito do Contrato nº 06/2022/CMSL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O valor unitário do item Gasolina Comum fica reajustado de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) por litro para R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) por litro.
Observação: a execução e o pagamento permanecem condicionados ao consumo efetivo, conforme regras do contrato e empenhos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E APLICAÇÃO DO NOVO VALOR
3.1. O novo valor unitário indicado na Cláusula Segunda passa a vigorar em 06/04/2026, sendo aplicável aos fornecimentos realizados a partir desta data, vedada retroatividade, salvo justificativa formal expressa nos autos.
3.2. Permanecem inalterados o prazo de vigência contratual atualmente em curso e as demais condições de execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 06/2022/CMSL e de seus termos anteriores, naquilo que não contrariar o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA
O presente Termo Aditivo terá eficácia após sua assinatura, devendo ser providenciadas as medidas de publicidade/registro cabíveis, nos termos da legislação aplicável e rotinas administrativas do órgão.

Santa Lúcia/PR, 06 de abril de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente da Câmara Municipal

Auto Posto Parada Santa Lúcia LTDA
CNPJ nº 46.528.098/0001-55
MARCOS SAIDES
CPF – 074.347.659-09

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:B234FBAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Procedimento Licitatório n.º 001/2026
Contrato Administrativo n.º 001/2026

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 87, Centro – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr Tiago Variza.

CONTRATADO: MARIA ELIZABETH ZANONI-LTDA, CNPJ: 02.508.268/0001-64

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES COM MODELOS E TAMANHOS PERSONALIZADOS PARA VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE- PR."

PRAZO DE CONTATAÇÃO: Imediato

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

VALOR ESTIMADO: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.30.23.00 – Material de Uniformes, tecidos e aviamentos
Santa Maria do Oeste, 07 de abril de 2026.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:5306D838

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2026

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro **ANTONIO RODRIGUES 97543390906,** CNPJ nº. **26.929.289/0001-11**, com sede na Localidade de Rio do Soita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representado pelo Sr: **ANTONIO RODRIGUES**, portador do RG nº 3367077 SESP/SC e inscrito no CPF nº 975.433.909-06, residente e domiciliado na localidade de Rio do Soita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, e que aqui passa a denominar-se de

CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124 e Art. 125, inciso I, da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/21 em seu Art. 124 e Art. 125, inciso I, e considerando o Pedido de acréscimo de quilometragem, fica alterado a quilometragem diária em 14,80 km, conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 09/2026, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 em seu Art. 124 e Art. 125, inciso I, fica aditivado o Contrato Administrativo nº 09/2026, com acréscimo de 14,80 km à quilometragem diária originalmente fixada em 64,17 km (sessenta e quatro quilômetros e dezessete metros), passando este a totalizar 78,97 km (setenta e oito quilômetros e noventa e sete metros).

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 21 de janeiro de 2026, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 01 de abril de 2026.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***ANTONIO RODRIGUES 97543390906***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:AC1181D9

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 100/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **J. KUSS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 06.940.608/0001-82, localizada na Rua do Rosário, Nº 372, Bairro Ciro Nardi, Cascavel-PR, neste ato representada pela Sr. **GUILHERME GUSTAVO KUSS,** portadora do CPF n.º 089.340.349-04 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124 Inciso II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo e o valor conforme o índice IPCA,** que trata a Cláusula Nona e Quinta do Contrato Administrativo nº. 100/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 31/03/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – INDICE DO IPCA: Reajustar o contrato 100/2025 em 3,81% (três virgula oitenta e um por cento) conforme os valores do índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA no acumulado dos 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Quinta do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 04 de Abril de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 01 de Abril de 2026.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***J. KUSS E CIA LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:B32C53A9

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 136/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 41.227.145/0001-07, com sede situada na Rua Jacob Porsak, 437, Chácara Aeroporto, Município de Maringá - PR. Neste ato representado pelo Sr. BRUNO BERTOLASCE, portador do RG n° 14.517.215-2 SSP-PR e CPF: 115.915.329-90 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, inciso II, letra "d", da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 124, inciso II, letra "d", e considerando a alteração no preço dos itens do contrato sendo eles: **Item: 6, 4 ,1, 2 , 5 e 3**, fica alterado o preço dos Itens– **6 - BOLAS FUTSAL MAX 200**, Item **4- BOLA FUTSAL MAX 1000**, Item **1- BOLA VOLEI DE QUADRA 8.0**, Item **2- BOLA DE VOLEI PRAIA**, Item **5- BOLA FUTSAL MAX 500** e Item **3- BOLA FUTSAL MAX 100** conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 136/2025, nos seguintes termos:
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 em seu Art. 124, inciso II, letra "d", fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 136/2025, no Item **6 - BOLAS FUTSAL MAX 200**, que perfaz o valor de R$ 124,97 (Cento E Vinte E Quatro Reais E Noventa E Sete Centavos) passando para R$ 166,88 (Cento E Sessenta E Seis Reais E Oitenta E Oito Centavos) Item **4 BOLA FUTSAL MAX 1000** que perfaz o valor de R$ 214,99 (duzentos e quatorze reais e noventa e nove centavos) passando para R$ 324,38 (Trezentos E Vinte E Quatro Reais E Trinta E Oito Centavos) Item **1 BOLA VOLEI DE QUADRA 8.0** que perfaz o valor de R$ 269,99 (Duzentos E Sessenta E Nove Reais E Noventa E Nove Centavos) passando para o valor de R$ 391,05 (Trezentos E Noventa E Um Reais E Cinco Centavos) Item **2 BOLA DE VOLEI PRAIA** que perfaz o valor de R$204,93 (Duzentos E Quatro Reais E Noventa E Três Centavos) passando para o valor de R$ 292,93 (Duzentos E Noventa E Dois Reais E Noventa E Três Centavos) Item **5 BOLA FUTSAL MAX 500** que perfaz o valor de R$ 169,24 (cento e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos) passando para o valor de R$ 252,02 (Duzentos E Cinquenta E Dois Reais E Dois Centavos) Item **3 BOLA FUTSAL MAX 100** que perfaz o valor de R$ 123,99 (Cento E Vinte E Três Reais E Noventa E Nove Centavos), para os demais itens permanecem inalterados o valor contrato.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de junho

de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 31 de março de 2026.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:EC544F75

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 137/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PEREIRA ARTEFATOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o Nº 25.265.245/0001-71, 71 situada na Rodovia BR, 369, KM 37 – Quadra-A, LOTE 09, Município de Andirá - Paraná, neste ato representado pelo Sra. **ZENAIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA**, portador do RG nº 6.113.147-7 SSPPR e inscrito no CPF nº 899.337.299-34 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124 Inciso II letra d, e Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 124 Inciso II letra d, e Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 137/2025 em 25%, no seguinte **Item 007– MEDALHAS ACRILICO 3MM COM FITA PERSONALIZADA**, que perfaz quantitativo de 75 UN, totalizando o valor de R$ 291,75 (Duzentos E Noventa E Um Reais E Setenta E Cinco Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Em conformidade com o disposto no Art. 124 Inciso II letra d, e Art. 125, da Lei 14.133/2021, e tendo em vista a necessidade de acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde a um aumento de R$ 291,75 (Duzentos E Noventa E Um Reais E Setenta E Cinco Centavos), elevando o valor total do contrato para **R$ 8.106,75 (Oito Mil Cento E Seis Reais E Setenta E Cinco Centavos)**.
CLAUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2026, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2026.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de junho de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 31 de março de 2026.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***PEREIRA ARTEFATOS LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:AC6D598F

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ 76.030.717/0001-48, localizada na Rua Santo Campagnolo, 1200, Sala 2020, Município de Toledo-PR, neste ato representada pela Sr. **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR,** portadora do CPF n.º 857.230.619-68, e cédula de identidade nº 5.406.041-6 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65 Inciso II da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo e o valor conforme o índice IPCA,** que trata a Cláusula Quinta e Quarta do Contrato Administrativo nº. 74/2022.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, fica alterado o quantitativo do Contrato Administrativo nº 074/2022 pelo período de 12 (doze) meses, passando o valor mensal de R$ 3.561,67 (Três Mil, Quinhentos E Sessenta E Um Reais E Sessenta E Sete Centavos) para o valor mensal de R$ 3.700,57 (Três Mil E Setecentos Reais E Cinquenta E Sete Centavos). Aplica-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), no percentual de 3,9% (três vírgula nove por cento), acumulado no período de 12 meses, resultando no valor total do contrato para R$ 203.958,24 (Duzentos E Três Mil Novecentos E Cinquenta E Oito Reais E Vinte E Quatro Centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 5ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 01/04/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 05 de Abril de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 01 de abril de 2026.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***EQUIPLANO SISTEMAS LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:0956392A

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

Ref.: **PROCESSO N.º 36/2026**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2026

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **37.067.381 THIAGO VITOR CORREIA DE JESUS DA SILVA,** inscrita no CNPJ 37.067.381/0001-36, localizada na Avenida Dalzotto, nº 1670, Bairro Centro – Boa Ventura de São Roque, Paraná, Representada pelo Sr. Thiago Vitor Correia de Jesus da Silva, para a **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR."**
Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 07 de Abril de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 036/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: 37.067.381 THIAGO VITOR CORREIA DE JESUS DA SILVA, inscrita no CNPJ 37.067.381/0001-36, localizada na Avenida Dalzotto, nº 1670, Bairro Centro – Boa Ventura de São Roque, Paraná, Representada pelo Sr. Thiago Vitor Correia de Jesus da Silva. Cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 003/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de operador de escavadeira – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R$ 33,33 (Trinta e três reais e trinta e três centavos)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R$ 79.992,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais).**

- Valor Total: R$ 79.992,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026.

Santa Maria do Oeste/PR, 07 de Abril de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:6ADA092D

LICITAÇÃO
TERMO DE RECISÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
CONTRATO Nº 44/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, com sede administrativa à Rua José de França Pereira, nº 10, neste ato representado pela autoridade competente, resolve rescindir o contrato firmado com a empresa FERNANDA ALMEIDA SANTOS - PSICOLOGIA, inscrita no CNPJ nº30.646.803/0001-89, referente à Dispensa de Licitação nº 10/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão do contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº 10/2026, que tinha como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de psicologia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A presente rescisão decorre da revogação da Dispensa de Licitação nº 10/2026, conforme despacho da Comissão de Licitação constante no Processo Administrativo nº 32/2026, a impossibilidade de comprovação da regularidade fiscal da empresa junto à Receita Federal, requisito indispensável para contratação com a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
A rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando rescindido o contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Considerando que não houve execução contratual, não há valores a serem pagos à contratada.

E por ser expressão da verdade, firma-se o presente Termo.

Santa Maria do Oeste/PR,07 de Abril de 2026.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:C9FE8557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0417/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0417/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LEANDRO DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 9997207
CARGO: PEDREIRO **CPF Nº** 042.***.***-42
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE ALTO DO PARANA, PARA FINS DE BUSCAR KIT BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/03/2026-
Data de Retorno: 13/03/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: ALTO DO PARANA-PR **Código do IBGE:** 00608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Abril de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:F1BD249A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0418/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0418/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ACIR ALVES **MATRÍCULA n.º** 9997337
CARGO: PEDREIRO **CPF Nº** 020.***.***.19
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE ALTO DO PARANA, PARA FINS DE BUSCAR KIT BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/03/2026-
Data de Retorno: 13/03/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: ALTO DO PARANA-PR **Código do IBGE:** 00608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Abril de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:0AD3B78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0419/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0419/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DIRCEU SOUZA **MATRÍCULA n.º** 9997309
CARGO: MECANICO **CPF N.º** 023.***.***-85
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA VIAGEM AO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO BUSCAR PEÇAS E REPAROS PARA MAQUINA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/02/2026-
Data de Retorno: 26/02/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CHOPINZINHO PR **Código do IBGE:** 05409
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Abril de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:76EA6F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0420/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0420/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ANDERSON DOS SANTOS **MATRÍCULA n.º** 9997344
CARGO: MEDICO VETERINARIO **N.º** 012.***.***-93
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARTICIPAR DE ENCONTRO PARA MEDICOS VETERINARIOS HABILITADOS PARA EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/03/2026-
Data de Retorno: 11/03/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Abril de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:327DD7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0421/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0421/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: REINALDO MELLO MACHADO **MATRÍCULA n.º** 9997498
CARGO: SECRETARIO DE ESPORTE **CPF N.º** ***.761.***-72
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA ACOMPANHAR JOGOS AVENTURA DA NATUREZA E JOGOS ABERTOS DO VALE DO IVAI.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/03/2026-
Data de Retorno: 11/03/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: JARDIM ALEGRE PR **Código do IBGE:** 12504
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Abril de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:1A4117A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0422/2026

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0422/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CLEBER LUIZ DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 9997543
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA **CPF N.º** 919.***.***-49

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA ENCONTRO DO ATENDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA BIBLIOTECA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/03/2026-
Data de Retorno: 17/03/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Março de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:BF62F2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0423/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0423/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIEIDE MARQUES GULANOSKI **MATRÍCULA n.º** 9997582
CARGO: FALICITADOR DE OFICINAS **CPF N.º** 085.***.***-08

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA ENCONTRO DO ATENDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA BIBLIOTECA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/03/2026-
Data de Retorno: 17/03/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Março de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:CA75F67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0424/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0424/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: REINALDO MELLO MACHADO **MATRÍCULA n.º** 9997498
CARGO: SECRETARIO DE ESPORTE **CPF N.º** ***.761.***-72

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAR DA SESSÃO SOLENE DO RELATORIO DE ESPORTE NO PARANA 2019 A 2026
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/03/2026-
Data de Retorno: 18/03/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Abril de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:47B543E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0425/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0425/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NERLI DE FATIMA VIEIRA **MATRÍCULA n.º** 9996880
CARGO: PEDAGOGO **CPF N.º** 007.***.***-73

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE FOZ DE IGUAÇU, PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTO SEMINARIO DE COOPERAÇÃO PEDAGOGICA COM OS MUNICIPIOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/03/2026
Data de Retorno: 19/03/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: FOZ DO IGUAÇU PR **Código do IBGE:** 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$400,00 (QUATROENTOS)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Abril de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:17EA814B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0426/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0426/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: WILLIAM MELLO DE LORENA **MATRÍCULA n.º** 9996874

CARGO: SECRETARIO EDUCAÇÃO **CPF Nº** 095.***.***-04

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE FOZ DE IGUAÇU, PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTO SEMINARIO DE COOPERAÇÃO PEDAGOGICA COM OS MUNICIPIOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/03/2026
Data de Retorno: 19/03/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: FOZ DO IGUAÇU PR **Código do IBGE:** 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$350,00 (TREZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$700,00 (SETECENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)

VALOR TOTAL R$: R$875,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Abril de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:50B20BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0427/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0427/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: TAIS DA SILVA DA LUZ **MATRÍCULA n.º** 9996883
CARGO: PEDAGOGO **CPF N.º** 093.***.***-42

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE FOZ DE IGUAÇU, PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTO SEMINARIO DE COOPERAÇÃO PEDAGOGICA COM OS MUNICIPIOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/03/2026
Data de Retorno: 19/03/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: FOZ DO IGUAÇU PR **Código do IBGE:** 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$400,00 (QUATROENTOS)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Abril de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:591B033F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N.º 3485/2026

D E C R E T O N.º 3485/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:
Art. 1º - Ampliação de Jornada de Trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, de forma transitória, no período de **07 de Abril de 2026 a 31 de Dezembro de 2026**, ao Servidor Municipal:

NOME	CARGO
Alexandre Rodrigues dos Santos	Professor

Lotado no Cargo de Provimento Efetivo de Professor I, desta Prefeitura Municipal, conforme consta no Artigo 54, da Lei Complementar n.º 029/2023 de 17/08/2023, Lei Complementar 32/2023 de 05/12/2023 e Decreto Municipal nº 3024/2023, deste Município de Santo Antonio do Paraíso, estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Abril de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 07 de Abril de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:351557E7

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso torna público que fará licitação na modalidade: ***PREGÃO***, na forma: ***ELETRÔNICA***, do tipo: ***menor preço POR ITEM,*** para o seguinte Objeto*:* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA E CONFEITARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DEMANDAS FORMALIZADAS NOS DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFDS) DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,*** conforme relação com quantidade e especificações constantes no **Termo de Referência anexo VIII do Edital**.
Início da Sessão de Disputa: dia **24/04/2026** ás **09h00min** (Horário Oficial de Brasília)
Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitação e Leilão do Brasil - BLL
A disputa será realizada pelo endereço eletrônico do sistema: http://bll.org.br
Dados para Contato: 0800-000-3879 – **licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**
Endereço: Av. Deputado Nilson Ribas, 886
INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição no site oficial do Município: **www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br – "LICITAÇÕES"** nos seguintes horários: das **08h00min** às **11h00min** e **13h00min** às **16h00min** de **Segunda** a **Sexta-Feira**, ficando os interessados responsáveis pela verificação de qualquer alteração no site. Maiores Informações e esclarecimentos: **Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 886**, ou através do telefone **0800-000-3879**, ou e-mail: **licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**
Santo Antonio do Paraíso, em 07 de Abril de 2026.

RICARDO GONÇALVES –
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:E8D5A65F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso torna público que fará licitação na modalidade: ***PREGÃO***, na forma: ***ELETRÔNICA***, do tipo: ***menor preço POR ITEM,*** para o seguinte Objeto*:* ***SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS, DESTINADOS À MINISTRAÇÃO DE OFICINAS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E FÍSICAS, DANÇA E EXPRESSÃO CORPORAL, ARTESANATO, ARTES MARCIAIS, MÚSICA E FANFARRA, EM ATENDIMENTO AO DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA CONSTANTE NO EDITAL,*** conforme relação com quantidade e especificações constantes no **Termo de Referência anexo VIII do Edital**.
Início da Sessão de Disputa: dia **27/04/2026** ás **09h00min** (Horário Oficial de Brasília)
Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitação e Leilão do Brasil - BLL
A disputa será realizada pelo endereço eletrônico do sistema: http://bll.org.br

Dados para Contato: 0800-000-3879 – **licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**
Endereço: Av. Deputado Nilson Ribas, 886
INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição no site oficial do Município: **www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br – "LICITAÇÕES"** nos seguintes horários: das **08h00min** às **11h00min** e **13h00min** às **16h00min** de **Segunda** a **Sexta-Feira**, ficando os interessados responsáveis pela verificação de qualquer alteração no site. Maiores Informações e esclarecimentos: **Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 886**, ou através do telefone **0800-000-3879**, ou e-mail: **licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**

Santo Antonio do Paraíso, em 07 de Abril de 2026.

RICARDO GONÇALVES –
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:61320353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026
Processo inexigibilidade nº 028/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ- SEBRAE/PR
CNPJ Nº 75.110.585/0001-00
Representante: CESAR GIOVANI COLINI GONÇALVES
CPF nº 796.679.029-00
ONDE SE LÊ:
OBJETO: Contratação do SEBRAE/PR para prestação de serviços de LIDER PÚBLICO MUNICIPAL.
LEIA-SE:
Prestação de serviços especializados para execução da metodologia Líder Público Municipal, voltada ao fortalecimento da governança pública, por meio do desenvolvimento de lideranças, qualificação de gestores públicos e promoção de redes colaborativas, com foco na melhoria da gestão pública e no desenvolvimento sustentável do território.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
VIGÊNCIA: 19/03/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/03/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5809B00C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2024 CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2024
Concorrência Nº 03/2023

OBJETO: Contratação de empresa para construção Unidade Hospitalar do Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 31/01/2027.
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DENILSON JOSÉ GONÇALVES - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:973527EA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025
Processo inexigibilidade Nº 35/2025

OBJETO: Contratação da empresa Jornal de Beltrão S.A. para aquisição do Anuário Da Indústria Sudoeste para atender as necessidades da Secretaria de Expansão Econômica do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A.
VIGÊNCIA: 02/04/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: IVO ANTONIO PEGORARO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8B70DF64

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025 PREGÃO Nº 7/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025
Pregão Nº 7/2025

OBJETO: Aquisição de tabletes para o apoio aos Agentes de Combate a Endemias (ACEs do Município de Santo
Antonio do Sudoeste-PR - Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde Pro Vigia-
Resolução SESA nº 605/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JK RODRIGUES SOLUCOES INTEGRADAS.
VIGÊNCIA: 05/04/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 34.101,45 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
VALOR REAJUSTADO: R$ 1.251,85 (Mil e Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JOSÉ OSVALDO RODRIGUES - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6297A6A7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 151/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025
Processo inexigibilidade Nº 36/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Cesta Básica (gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza) para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DECASTRO COMERCIO DE ALIMENTOS.
VIGÊNCIA: 06/04/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 21.701,72 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: GILMAR SIDNEI DE CASTRO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E3394F50

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025 CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025
Concorrência Nº 3/2025

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 38.221,70 m², incluindo os serviços preliminares; revestimento; meio fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, Convenio N° 978/2024 - SECID.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MINERPAV LTDA;
VALOR: R$ 219.915,13 (Duzentos e Dezenove Mil, Novecentos e Quinze Reais e Treze Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MICHAEL CEZNE DE SOUZA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:62A96E5C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026
Processo inexigibilidade nº 034/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GENILSO V RITZEL E CIA LTDA
CNPJ Nº 09.186.497/0001-59
Representante: GENILSO VARGAS RITZEL
CPF nº 053.500.619-50
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviço de transporte de alunos universitários intermunicipal do Municipio de Santo Antonio do Sudoeste, de acordo com o chamamento público n° 02/2024 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de referência, bem como atender ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21..
VALOR TOTAL: R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 05/04/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 06/04/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B8E73E8B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2026 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2026
Processo inexigibilidade nº 035/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOAO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - 39481980987
CNPJ Nº 31.895.612/0001-13
Representante: JOÃO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
CPF nº 394.819.809-87
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público n° 07/2024..
VALOR TOTAL: R$ 99.980,00 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 06/04/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/04/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AE5A490C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2026 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2026
Processo inexigibilidade nº 036/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORA LTDA
CNPJ Nº 10.934.336/0001-85
Representante: MAICO GASPARIN
CPF nº 007.768.179-73
OBJETO: contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou de qualidade equivalente, mão de obra mecânica qualificada, serviços de transporte (remoção) e socorros emergenciais para veículos leves, integrantes da frota oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR, de acordo com o chamamento público n° 013/2025..
VALOR TOTAL: R$ 410.000,00 (Quatrocentos e Dez Mil Reais)
VIGÊNCIA: 06/04/2027
Santo Antônio do Sudoeste, em 07/04/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E72D0DF2

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO N. º01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 17/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2025, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme edital nº 16/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 17/2025.

2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **13 DE ABRIL 2026, NO PERÍODO DA MANHÃ,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme anexos;

3º - Os candidatos aprovados para o cargo de **ZELADORA** deverão comparecer na **CLÍNICA PARANAMED**

DIA 13/04/2026 (segunda-feira)ÁS 17:00 HORAS PARA EXAME ADMISSIONAL

4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 07 DE ABRIL DE 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO
66	INEZ BATISTA MORAIS	016.003.479-18
67	ROSENILDA DE FÁTIMA ANTONIO	016.003.479-51
68	IVONETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	016.003.472-99
69	JANDIRA FIGUEIRO	016.003.482-44

ANEXO II
(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA)

• Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
• CPF e fotocópia;
• Registro no órgão de classe e fotocópia;
• Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
• Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
• Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
• Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
• Comprovante de escolaridade exigida;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
• Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela:

Justiça Estadual no local de residência do candidato;
Justiça Federal no local de residência do candidato;

• Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
• Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional (ANEXA)
• Declaração de desvinculação **para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal,** conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, reconhecida em cartório (ANEXO IV).
• Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, reconhecida em cartório (ANEXO IV);
• Declaração de bens e valores, reconhecida em cartório (ANEXO V)

ANEXO III
FICHA DE DADOS CADASTRAIS

NOME:	
ESTADO CIVIL:	DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO: N°:	
SEXO:	RAÇA:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXP:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:	N° DO PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA/SEÇÃO:
CTPS N°:	SÉRIE:
CNH:	DATA DA 1° CNH:
E- MAIL:	TELEFONE:

FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( )	ATÉ A 4° SÉRIE	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( )	ATÉ A 8° SÉRIE	
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( )		
ENSINO MÉDIO COMPLETO ( )		
ENSINO TÉCNICO ( )		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( )		
PÓS GRADUAÇÃO ( )		
MESTRADO ( )		
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:	QUITES ( )	EM DÉBITO ( )
POSSUI DEPENDENTES?	SIM ( ) NÃO ( )	
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
CPF DOS DEPENDENTES: 1. 2.		

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_____
_____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2026.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS
Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo

DECLARO AINDA, QUE:

I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;
II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2026.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_, portador(a) da Identidade nº_,e do CPF nº_, residente e domiciliado
na , nº_, Bairro , em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._Valor:
2._Valor:
3._Valor:
4._Valor:
5._Valor:
6._Valor:
7._Valor:
8._Valor:
9._Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

,_, de_de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:88D57E6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, torna Público a publicação do edital, supra citado, ficando a data de abertura para o dia 24/04/2026, às 09h:00min, pelo site: https://www.compras.gov.br, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo (**MENOR PREÇO POR ITEM)**, conforme se especifica a seguir:

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 08/04/2026 08:00h (Horário de Brasília/DF).

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 24/04/2026 08:30h (Horário de Brasília/DF).
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLOGICOS DE INFORMÁTICA NA MODALIDADE REMOTO E/OU PRESENCIAL CONFORME NECESSIDADES DESSA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR

Informações Complementares, bem como, a retirada do **Edital Completo**, poderão ser obtidos no site: www.cmsjs.pr.gov.br ou em horário de expediente na Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3142-3501).
A Alteração foi realizada para constar ampla concorrência no objeto a ser licitado.
OBS: **Qualquer incongruência entre a descrição das características dos itens deste edital e do sistema comprasnet, prevalecerá a descrição da característica dos itens constante neste Edital.**

São Jerônimo da Serra, 07 de abril de 2026.

ANDRÉ GOBBO CAPELASSI
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:BD6C3B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. PAVSOL TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA, com sede na Rua Doutor Gustavo Américo Hasselman, S/N, Barracão 4, Bairro Cotia, cidade de Assaí, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 59.200.962/0001-37, e-mail eudes@evopav.com.br, fone (43) 9 9634-3725, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ANA PAULA ZANIN,** portadora do CPF n° 043.935.939-28**. Com o valor de R$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO. PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 07 de abril de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BD45B6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2026

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2026
Processo Administrativo 038/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE (CAUQ)

PARA APLICAÇÃO A FRIO. PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. Empresa vencedora:

01. PAVSOL TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA, com sede na Rua Doutor Gustavo Américo Hasselman, S/N, Barracão 4, Bairro Cotia, cidade de Assaí, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 59.200.962/0001-37, e-mail eudes@evopav.com.br, fone (43) 9 9634-3725, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ANA PAULA ZANIN,** portadora do CPF n° 043.935.939-28**. Com o valor de R$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:91B8B4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	07/04/2026 a 08/04/2026
Quantidade	2 de R$ 700,00
Valor	R$ 1.400,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viajem para a Cidade de Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município na Assembleia Legislativa do Estado e demais Secretarias do Estado.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Marcia da Costa Loreto
Cargo/Função	Coordenadora Bolsa Família
Data	08/04/2026
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR
Motivação	Visita técnica aos Ecossistemas de Inovação

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:F5ACAAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Carlos Wandrey Trindade da Silva
Cargo/Função	Diretor de Engenharia
Data	08/04/2026
Quantidade	1 de R$ 500,00
Valor	R$ 500,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viajem para a Cidade de Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município na Assembleia Legislativa do Estado e demais Secretarias do Estado.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Renato Santos Oliveira
Cargo/Função	Diretor de Obras e Infraestrutura Urbana
Data	08/04/2026
Quantidade	1 de R$ 500,00
Valor	R$ 500,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viajem para a Cidade de Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município na Assembleia Legislativa do Estado e demais Secretarias do Estado.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Eduardo Lopes
Cargo/Função	Secretário de Obras e Serviços Urbanos
Data	08/04/2026
Quantidade	1 de R$ 500,00
Valor	R$ 500,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viajem para a Cidade de Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município na Assembleia Legislativa do Estado e demais Secretarias do Estado.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Claudia da Silva
Cargo/Função	Professora
Data	08/04/2026
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR
Motivação	Visita técnica aos Ecossistemas de Inovação

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:896332E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

Reunião do Conselho Municipal de Cultura de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste **CONVOCAR** todos os membros titulares e suplentes para participarem da **Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Cultura a ser realizada conforme abaixo:

Data:10 de Abril de 2026
Horário: 14h00
Local: : Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

PAUTA:

• Apresentação do Secretário de Cultura;
• Discussão do Projeto do Programa: Apoio aos Municípios Criativos.
• Assuntos gerais;
• Encerramento.

Contamos com a presença de todos, sendo esta de fundamental importância para o desenvolvimento das ações voltadas ao fortalecimento do turismo em nosso município.

São Jerônimo da Serra, 06 de Abril de 2026.

Secretario de Administração e Cultura – São Jerônimo da Serra/PR
RAFAEL RODRIGO DE PAULA BATISTA

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:55C7143D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

Reunião do Conselho Municipal de Turismo de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste **CONVOCAR** todos os membros titulares e suplentes para participarem da **Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Turismo, a ser realizada conforme abaixo:
Data: 22 de abril de 2026
Horário: 14h00
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra,
PAUTA:

• * Análise das fichas do Chamamento Público;
• * Início das discussões para a estruturação das rotas turísticas do município;
• * Calendário de cursos para o Turismo.
• *Assuntos gerais;
• *Encerramento.

Contamos com a presença de todos, sendo esta de fundamental importância para o desenvolvimento das ações voltadas ao fortalecimento do turismo em nosso município.
São Jerônimo da Serra, 06 de Abril de 2026.

Secretaria do Turismo e Meio Ambiente – São Jerônimo da Serra/PR
MARIA ADRIANA PARISSENTI

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:65495BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 018/2026 CONTRATO Nº 046/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 018/2026
CONTRATO Nº 046/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO. PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **PAVSOL TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA,** com sede na Rua Doutor Gustavo Américo Hasselman, S/N, Barracão 4, Bairro Cotia, cidade de Assaí, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 59.200.962/0001-37, e-mail eudes@evopav.com.br, fone (43) 9 9634-3725, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ANA PAULA ZANIN,** portadora do CPF n° 043.935.939-28**. Com o valor de R$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 ((trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR,07 de abril de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
PAVSOL TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4D63CB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO. PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

01. PAVSOL TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA, com sede na Rua Doutor Gustavo Américo Hasselman, S/N, Barracão 4, Bairro Cotia, cidade de Assaí, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 59.200.962/0001-37, e-mail eudes@evopav.com.br, fone (43) 9 9634-3725, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ANA PAULA ZANIN,** portadora do CPF n° 043.935.939-28**. Com o valor de R$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 07 de abril de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F5B8C5C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 043/2026

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 20/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 20/2024, e na Portaria 104/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 20/2024;
CONSIDERANDO o ofício 18/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Auxiliar de Serviços Gerais	48	HADASSA APARECIDA DE CARVALHO	107
Auxiliar de Serviços Gerais	49	MARLI DE ASSIS MACHADO MASSUQUINI	147

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **08/04/2026 à 14/04/2026 (05 dias úteis)**, para apresentação de documentos e realização de exames médicos conforme solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 20/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 07 de abril de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:6FCEFC67

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 044/2026

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 75/2025

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 075/2025, e na Portaria 271/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 075/2025;
CONSIDERANDO os Ofícios 16/2026, 56/2026 e 92/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Técnico em Enfermagem	15	VALDETE DO CARMO LAUDELINO KOSOSKI	041
Técnico em Enfermagem	16	DORLY DE ASSIS MACHADO	030
Técnico em Enfermagem	17	MARCOS LUIS REIS	043
Técnico em Enfermagem	18	JAQUELINE DOMINATO DE SENE	029

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 08/04/2026 a 14/04/2026 (05 dias úteis)**, para apresentação documentos e realização de exames médicos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 075/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 07 de abril de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:0C3D933B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR em sua totalidade a partir desta data de 08/04/2026 a Portaria Municipal 280/2022.

Parágrafo Primeiro: Deixa o servidor Alex de Oliveira Colaço, Motorista matrícula 1972/1 de receber a Função Gratificada FG-9, a partir da mesma data.

Parágrafo Segundo: Passa o servidor Alex de Oliveira Colaço, Motorista, a prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de Abril de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:50ABC150

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 03/2026

SUMULA – Aprovar Prestação de Contas do PAC IDOSO - Piso de Alta Complexidade e do PTMC - Piso de Transição de Média Complexidade e referente ao exercício de 2025 do Município de São José da Boa Vista – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 06/04/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas dos recursos PAC IDOSO – Piso de Alta Complexidade Idoso e PTMC- Piso de Transição de Média Complexidade referente ao exercício 2025, pactuado entre o Fundo Nacional de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, repassado para as entidades: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/Lar Comunitário dos Velhinhos do Município de São José da Boa Vista.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 06 de abril de 2026.

SILVANA APARECIDA CARVALHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B7F601F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR, em caráter emergencial, pelo prazo e quantitativo estritamente necessários à manutenção da continuidade dos serviços públicos e até a conclusão de novo procedimento licitatório.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

CONTRATADA: GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA;
VALOR: R$ 291.600,00 (duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 05 de julho de 2026, contados da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras/PR, em 06 de abril de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:C1D2FEE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 08/2026, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR, em caráter emergencial, pelo prazo e quantitativo estritamente necessários à manutenção da continuidade dos serviços públicos e até a conclusão de novo procedimento licitatório.

A empresa vencedora foi: **GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, com o valor total de R$ 291.600,00 (duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras/PR, 06 de abril de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:94A9FC27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - EXTRATO DE DISPENSA Nº 07/2026

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
EXTRATO DE DISPENSA Nº 07/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR, em caráter emergencial, pelo prazo e quantitativo estritamente necessários à manutenção da continuidade dos serviços públicos e até a conclusão de novo procedimento licitatório.
Fundamento legal: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021
Contratada:
Empresa: GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
Endereço: Av. José Bonifácio, 1587,- centro – São José das Palmeiras -PR
CNPJ/MF: 04.213.814/0001-65
Preço: R$ 291.600,00 (duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais).
Prazo: Os produtos/serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade, cumprindo rigorosamente a Ordem de Serviço, a ser emitida pela (s) Secretaria (s) do Município de São José das Palmeiras, que conterá prazos e dados necessários para atender a demanda.

São José das Palmeiras/PR, 06 de abril de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:01CC1981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2026 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Com fundamento no inciso VIII, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, dispenso a licitação em favor da empresa GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, localizada na AV JOSE BONIFACIO, 1587- centro – São José das Palmeiras -PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 04.213.814/0001-65, para a contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR, em caráter emergencial, pelo prazo e quantitativo estritamente necessários à manutenção da continuidade dos serviços públicos e até a conclusão de novo procedimento licitatório.

São José das Palmeiras/PR, 06 de abril de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:910D13C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE ESTÁGIO INSTITUCIONAL Nº 001/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE ESTÁGIO INSTITUCIONAL Nº
001/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICADE ESTÁGIO INSTITUCIONAL queentre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃOJOSÉ DAS PALMEIRAS/PR e aCÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉDAS PALMEIRAS/PR.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 77.819.605/0001-33, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, Centro, neste ato representado por seuPrefeito Municipal, Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, portador do CPF 057.831.629-30 doravante denominado CONCEDENTE, e a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, inscrita no CNPJ nº 77.819.761/0001-02, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 995, Centro, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO portador do CPF 088.601.559-67, doravante denominada PARTÍCIPE, resolvem celebrar o presente Termo, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008, Lei nº 9.394/96 (LDB) e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre as partes para a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, destinado a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior, visando à complementação do ensino e da aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS

O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO
a) O estágio será realizado conforme as necessidades da Câmara Municipal e a disponibilidade da Prefeitura.
b) O estágio destina-se exclusivamente a estudantes regularmente matriculados;
c) A duração do estágio será ajustada entre as partes interessadas, obedecendo-se o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, caso haja interesse da Administração;
d) A Concedente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, independentemente de justa causa, por conveniência e oportunidade, rescindir o Termo de Compromisso de Estágio, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MODALIDADES
O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – Câmara Municipal
a) Disponibilizar a quantidade de vagas que julgar necessárias para cada Setor da Câmara Municipal;
b) Oferecer condições para que o estágio seja supervisionado;
c) Ofertar infraestrutura necessária para oferecer ao estagiário, atividadesde aprendizagem social, profissional e cultural;
d) Indicar integrante de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e surpevisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, o qual atuará de modo integrado com a Prefeitura Municipal;

II Prefeitura Municipal
a) Selecionar preliminarmente o estudante para o Estágio;
b) Celebrar o Termo de Compromisso com o estagiário e com a parte concedente;
c) Informar e esclarecer previamente aos alunos sobre as condições de seu estágio curricular obrigatório, tais como direitos e deveres;
d) Comunicar por escrito o desligamento do aluno;
e) Acompanhar, orientar e supervisionar a perfeita execução do objeto deste
Termo de Cooperação Técnica de Estágio Institucional;
f) Assumir os encargos referentes aos custos do seguro de acidentes pessoais a ser efetuado em favor do estudante segundo ditames da Lei nº 11.788/2008, Art. 9º, Iniciso I

III – Estagiário:
a) Cumprir fielmente a programação do estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de não fazê-lo, se for o caso;
b) Apresentar ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a justificativadas faltas em até 1 (um) dia útil após sua ausência;
c) Assinar o Termo de Compromisso com o Departamento de Recursos
Humanos da Prefeitura Municipal para fins de participação do estágio;
d) Manter atitude moral e profissional no local de estágio e respeitar as
normas internas da concedente;

CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA HORÁRIA
A carga horária será de 4 e 6 horas diárias, totalizando 20 e 30 horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a Concedente de Estágio, conforme a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO
As atividades de estágio cessarão nas seguintes hipóteses:
a) Desistência por parte do estudante da bolsa-estágio concedida;
b) Mudança ou desligamento da Instituição de Ensino, reprovação, trancamento da matrícula, mudança ou conclusão do curso;
c) Completar 02 (dois) anos de estágio, em cada um dos níveis de ensino, ininterruptos ou intercalados se somados diversos períodos.
d) Nascimento de filho de estagiária gestante.

CLÁUSULA NONA – DA BOLSA E DO AUXÍLIO
Em caso de estágio remunerado, o estagiário terá direito a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como, do auxílio-transporte.

PARÁGRAFO ÚNICO – A bolsa será paga de acordo com a Lei Municipal nº 680/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período epode ser alterado, por meio de termos aditivos, bem como rescindindo de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante simples comunicação oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
As adições ou variações em qualquer cláusula deste Termo de Cooperação Técnica que porventura sejam necessárias serão formalizadas a partir de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Foro da Comarca de Santa Helena/PR.

São José das Palmeiras/PR, 06 de abril de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

JONES SILAS GONÇALVESLOURENÇO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:59916652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, **CONVOCA** o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 04/2026, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias **08/04/2026 à 10/04/2026**, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: MÉDICO NEUROPEDIATRA

ORD	PROTOCOLO	NOME	CNPJ:
1	6766	PAIVA E BARCARO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.668.923/0001-70

São Pedro do Paraná-PR, 07 de abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:56557EA6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 147/2026

DECRETO Nº 147/2026

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 116 DE 2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060.	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
	Total do Credito Aberto	**20.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060.	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Total Geral deste Dcereto		**20.000,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:D4C00B99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 148/2026

DECRETO Nº 148/2026

SÚMULA Dispõe sobre a revisão de ofício e o cancelamento de lançamentos tributários indevidos em nome da Mitra Diocesana de Paranavaí, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, que impõe à Administração Pública a estrita observância da legislação vigente;

CONSIDERANDO que a taxa municipal em referência possui fundamento no exercício do poder de polícia administrativa do Município, relacionado à fiscalização de anúncios, letreiros e engenhos de divulgação;

CONSIDERANDO que o art. 173, inciso III, do Código Tributário Municipal prevê hipótese expressa de não incidência da referida taxa sobre emblemas de cultos religiosos, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências, desde que ausente legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

CONSIDERANDO que os débitos lançados em nome da MITRA DIOCESANA DE PARANAVAÍ, inscrita no CNPJ nº 75.476.796/0033-30, referem-se ao cadastro imobiliário vinculado à Praça São Pedro – Igreja, situado na Avenida Paraná, s/n, Centro, neste Município, conforme relatório administrativo de débitos;

CONSIDERANDO que, embora se trate de exação vinculada ao exercício do poder de polícia municipal, o próprio legislador municipal excepcionou a cobrança nas hipóteses descritas no art. 173, inciso III, do Código Tributário Municipal, razão pela qual não subsiste a exigibilidade do lançamento efetuado em desconformidade com a norma de regência;

CONSIDERANDO que, em se tratando de hipótese de não incidência expressamente prevista na legislação tributária municipal, não há falar em remissão, anistia ou concessão discricionária de benefício fiscal, mas sim em reconhecimento administrativo de inexigibilidade de lançamento indevidamente efetuado;

CONSIDERANDO a possibilidade de revisão de ofício do lançamento tributário pela autoridade administrativa competente, quando constatada impropriedade na constituição do crédito tributário;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida, no caso concreto, a **não incidência da taxa decorrente do exercício do poder de polícia municipal**, nos termos do art. 173, inciso III, do Código Tributário Municipal, em relação aos lançamentos efetuados em nome da **MITRA DIOCESANA DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ nº **75.476.796/0033-30**, referentes ao imóvel/cadastro identificado como **Praça São Pedro – Igreja**, localizado na **Avenida Paraná, s/n, Centro, São Pedro do Paraná/PR**.
Art. 2º Em razão do reconhecimento previsto no artigo anterior, fica determinada a **revisão de ofício** dos lançamentos tributários vinculados ao referido cadastro, especialmente aqueles constantes no relatório administrativo sob as rubricas **TVS** e **TLL**, exercício **2022**.
Art. 3º Fica o Setor de Tributos autorizado a promover o **cancelamento dos débitos indevidamente lançados**, com a consequente baixa no cadastro tributário municipal, observados os registros e controles administrativos cabíveis.
Art. 4º Havendo inscrição em dívida ativa dos débitos alcançados por este Decreto, deverá o setor competente proceder igualmente ao respectivo **cancelamento administrativo**, com as anotações de praxe.
Art. 5º O cancelamento de que trata este Decreto decorre exclusivamente do reconhecimento de **não incidência da taxa vinculada ao exercício do poder de polícia municipal**, já prevista em lei, não importando em remissão, anistia ou concessão discricionária de benefício fiscal.
Art. 6º A aplicação deste Decreto restringe-se aos lançamentos que correspondam, efetivamente, à hipótese prevista no art. 173, inciso III, do Código Tributário Municipal, devendo eventual situação diversa ser submetida à análise específica da autoridade competente.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná em 07 de abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:D5FF4A43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 28/2026

PORTARIA N.º 28/2026

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

Artigo 1º - Concede adicional de tempo de serviço, a partir de 01/04/2026, sobre salário básico contratual em vigor aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Na ordem de 5,00% aos funcionários:

Erivelto Alves Gallea – Matrícula nº 597

Na ordem de 10,00% aos funcionários:

Vanderleia Pires Cruz – Matrícula nº 447

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná – Pr, em 07 de abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:A7BD0EE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 29/2026

PORTARIA N.º 29/2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

E, considerando os dispostos na Lei Municipal nº 50/2015 e no encerramento do Contrato nº. 2/2024 - PSS,

RESOLVE:
Artigo 1º Rescindir o contrato por Prazo Determinado do ocupante do cargo de emprego público de Professor, conforme segue abaixo:

N.º Ordem	Nome do Servidor e nº matrícula	Nº contrato-PSS/data	Período Trabalhado
1	Suelem da Silva De Jesus – mat. 718	2/2024 de 09/04/2024	09-04-2024/08-04-2026

Art. 2º - A rescisão dar-se-á nas datas conforme o período trabalhado no contrato descrito no quadro acima.

Art. 3º Serão quitados os direitos sociais previstos em lei, como, Saldo de salário, 13º Proporcional, Férias proporcional e 1/3 Férias proporcional se houver.

Art. 4º Fica declarado vago o emprego ocupado pelo referido empregado público.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 07 de abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:381E4FA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 30/2026

PORTARIA N.º 30/2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

E, considerando o requerimento de exoneração protocolado sob o nº. 6770A em conformidade com a os dispostos na Lei Municipal nº 50/2015.

RESOLVE:
Artigo 1º Rescindir o contrato por Prazo Determinado do ocupante do cargo de emprego público de Professor, conforme segue abaixo:

N.º Ordem	Nome do Servidor e nº matrícula	Nº contrato-PSS/data	Período Trabalhado
1	Luzia da Silva Dantas – mat. 788	2/2026 de 02/03/2026	02-03-2026/31-03-2026

Art. 2º - A rescisão dar-se-á nas datas conforme o período trabalhado no contrato descrito no quadro acima.

Art. 3º Serão quitados os direitos sociais previstos em lei, como, Saldo de salário, 13º Proporcional, Férias proporcional e 1/3 Férias proporcional se houver.

Art. 4º Fica declarado vago o emprego ocupado pelo referido empregado público.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 07 de abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:D748D960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 1ª SESSÃO SOLENE DE 2026.

Aos 23 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 19h23min, nas dependências da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, reuniram-se os Senhores Vereadores para a realização da 1ª Sessão Solene de 2026, sob a Presidência do Senhor Vereador José Aparecido Braga e com a presença dos vereadores: Devair Crispim Ferreira, João Batista Alves da Costa, Maria Aparecida Ramalho Fernandes, Nelson Ferreira da Silva, Ney Zacarias, Osmar Ramalho, Rafael Rocha Teixeira Ricardi, Wanderley Nobrega Monteiro Filho. A solenidade teve por objetivo a entrega da Moção de Aplausos nº 01/2026 – aos atletas infantis Diogo Coral Moura e Rodolfo Emanuel Gomes Conceição, de autoria dos vereadores João Batista Alves da Costa, Nelson Ferreira da Silva e Osmar Ramalho. E Moção de Aplausos nº 02/2026 – a Pedagoga, Sra. Ana Paula de Melo Correa, de autoria do Vereador Rafael Rocha Teixeira Ricardi. Encerrada a solenidade de entrega das Homenagens, o Senhor Presidente, deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores e homenageados, para agradecimentos e manifestações finais. Nada

mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a Sessão Solene, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:BCE47FCE

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

Aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 19h06min, reuniram-se os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, para a realização da 6ª Sessão Ordinária do ano de 2026. Verificada a existência de quórum regimental, nos termos do Regimento Interno, o Senhor Presidente JOSÉ APARECIDO BRAGA, declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo por meio da página oficial da Câmara Municipal, no Facebook. A Mesa Executiva estava assim composta: José Aparecido Braga como Presidente, Wanderley Nobrega Monteiro Filho como Vice-Presidente; João Batista Alves da Costa, como Primeiro Secretário; e Osmar Ramalho, como Segundo Secretário. Em seguida, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, NELSON FERREIRA DA SILVA, NEY ZACARIAS, OSMAR RAMALHO, RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI E WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO. Dando sequência com Expediente do Dia, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Sessão anterior, que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Na sequência, procedeu-se à leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas pelo Poder Legislativo. Logo após, deu-se início à Ordem do Dia. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 037/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 037/2026, cuja ementa: *"Inclui o Artigo 6-A na Lei 1934/2023 e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos vereadores. A seguir, foram apreciadas as matérias em discussão única, requerimentos e indicações. Requerimento nº 014 Vereador: Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Requerimento nº 015 Vereador: João Batista Alves da Costa. Requerimento nº 016/2026, Vereador: Devair Crispim Ferreira.
Indicação nº 021/2026 do Vereador: Osmar Ramalho. Moção de Aplausos nº 03/2026, Vereador: Rafael Rocha Teixeira Ricardi e Moção de Aplausos nº 04/2026 dos Vereadores: Wanderley Nobrega Monteiro Filho e José Aparecido Braga. Todos os requerimentos, indicações e moções de aplausos, foram colocadas em votação e aprovadas pelos vereadores presentes. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:A67321FF

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 95 - SUPLEMENTAR - ESPORTE - FONTE 1000

DECRETO Nº 95, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.222/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para reforço de dotação específica da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, a saber:

06– SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
06.001– SETOR DE ESPORTES
27.812.0005.2039 Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
147 – 3.3.90.36.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 2.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação parcial de dotação orçamentária, como segue:

- ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:
06– SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
06.001– SETOR DE ESPORTES
27.812.0005.2039 Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
148 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 07 de abril de 2.026

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

RENAN HENRIQUE BRAGA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:520A84BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.258 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Altera a legislação tributária municipal para instituir a Fiscalização Tributária Orientadora, o Domicílio Tributário Eletrônico – DTE e a obrigação de disponibilização de arquivos da Escrituração Fiscal Digital – SPED, no âmbito do Município de São Sebastião da Amoreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

I - DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Tributária do Município de São Sebastião da Amoreira, a Fiscalização Tributária Orientadora, com o objetivo de promover a educação fiscal, estimular a conformidade tributária e oportunizar a regularização espontânea de obrigações tributárias pelos contribuintes.

Art. 2º Durante a execução de procedimentos de monitoramento ou fiscalização, constatada irregularidade no cumprimento de obrigações tributárias principais ou acessórias, a autoridade fiscal notificará o sujeito passivo para que possa, no prazo de até 30 (trinta) dias, saná-las espontaneamente.

§1º O prazo será contado da data de ciência da notificação e poderá ser prorrogado a critério da autoridade administrativa, exceto nos casos que possam resultar em decadência ou prescrição.

§2º O benefício da Fiscalização Tributária Orientadora não se aplicará nos casos em que fique caracterizado dolo, fraude ou simulação.

§3º Esgotado o prazo sem a regularização da situação, será instaurado o procedimento fiscal com a lavratura do termo de início de ação fiscal e, se for o caso, do respectivo auto de infração.

II - DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTE

Art. 3º Fica instituído o Domicílio Tributário Eletrônico – DTE como meio oficial de comunicação entre a Administração Tributária Municipal e os sujeitos passivos dos tributos municipais.

Art. 4º O Domicílio Tributário Eletrônico consiste em caixa postal eletrônica disponibilizada por meio do Portal de Serviços do Município, acessível pela rede mundial de computadores, destinada ao recebimento de comunicações, notificações, intimações e demais atos administrativos de natureza tributária.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – Domicílio eletrônico: canal oficial digital de comunicação entre a Administração Tributária e os contribuintes;

II – Meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.

Art. 6º A adesão ao Domicílio Tributário Eletrônico será:

I – Obrigatória para as pessoas físicas e jurídicas inscritas no cadastro mobiliário municipal;

II – Facultativa para as pessoas físicas constantes exclusivamente no cadastro imobiliário municipal.

§1º A utilização do DTE implicará ciência plena e válida das comunicações nele disponibilizadas.

§2º Considerar-se-á realizada a comunicação:

I – Na data em que o contribuinte acessar eletronicamente o teor da mensagem; ou

II – Automaticamente após 15 (quinze) dias corridos da disponibilização da comunicação no sistema, caso não haja acesso anterior.

Art. 7º A Administração Municipal poderá autorizar a utilização do Domicílio Tributário Eletrônico por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, conforme regulamentação.

III - DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVOS DA ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED

Art. 8º Os contribuintes estabelecidos e aqueles que efetuarem operações econômicas no Município de São Sebastião da Amoreira deverão manter à disposição da Administração Tributária Municipal os arquivos digitais de escrituração fiscal, contábil e demais declarações ou obrigações acessórias digitais transmitidas por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, bem como documentos fiscais eletrônicos e demais informações fiscais ou econômicas transmitidas por sistemas eletrônicos instituídos pela legislação federal ou estadual, observada a legislação aplicável.

Art. 9º A autoridade fiscal poderá requisitar a apresentação ou a disponibilização dos arquivos digitais mencionados no artigo anterior, após vencidos os prazos de transmissão ou entrega estabelecidos na legislação federal aplicável, sempre que julgar necessários para fins de verificação do cumprimento das obrigações tributárias, análise de operações econômicas ou apuração de informações relevantes para a fiscalização municipal.

§1º A requisição de que trata este artigo poderá ser realizada por meio do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE ou por outro meio eletrônico definido pela Administração Tributária.

§2º O contribuinte deverá disponibilizar os arquivos solicitados no prazo estabelecido pela autoridade fiscal municipal, observado prazo mínimo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 10. O não atendimento à requisição de disponibilização dos arquivos digitais no prazo estabelecido sujeitará o contribuinte ao pagamento de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação tributária municipal.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 07 de abril de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:967155A4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

02º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 46/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
MARTINS E ANDRADE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 44.613.589/0001-79, localizada na Rua Emílio Scholze – 186 – Jd. Jerônimo Nogueira de Figueiredo – CEP 86.083-682 – Londrina - Paraná, representada pela Dra. Robervina Batista Martins, portador da cédula de identidade/RG nº 1902543-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 038.387.831-40.

OBJETO DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica RENOVADO e prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência e execução do contrato original nº 46/2024, passando seu término para a data de 18 de abril de 2026, com o objetivo de garantir a continuidade da prestação dos serviços/fornecimento.
- Cláusula Segunda: Em razão da renovação do período, o valor estimado para este novo ciclo de 12 (doze) meses é de R$ 237.632,16 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), já contemplando o reajuste aplicado com base no IPCA, nos termos previstos contratualmente, mantendo-se, no mais, as demais condições originalmente pactuadas.
-Cláusula Terceira: As despesas decorrentes desta renovação correrão à conta das dotação orçamentária para o exercício de 2026.
- Cláusula Quarta: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram objeto de alteração por este instrumento.

FORO
Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:227A2DAE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 43/2026

Processo de Inexigibilidade nº 04/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES.

Valor Total: R$ 7.327,25 (sete mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até 07/04/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:FFE1AB87

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEX 09-2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o Processo Administrativo n° 32/2026, e a CONTRATAÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada a empresa TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908, CNPJ nº 44.477.122/0001-49, localizada na Av. Belmiro Lourenço Gouveia, nº 986, Bairro Industrial, São Sebastião Da Amoreira/PR, CEP: 86.240-000, pelo preço total de R$ 7.327,25 (sete mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).
Em, 07 de abril de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:F9C68976

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 09-2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908, CNPJ nº 44.477.122/0001-49, para CONTRATAÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.
Em, 07 de abril de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:041C8906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2026

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2026 - PROCESSO Nº 41/2026
O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito, por meio da Secretaria de Educação, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Lote,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **Registro de Preços para Futuras e Eventual Aquisição de Material Pedagógico e Assessoria pedagógica Para a Secretaria Municipal de Educação.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 08/04/2026 as 09:00h à 24/04/2026 às 08h55m. Abertura será dia 24/04/2026 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 07 de abril de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7425088A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 059/2026 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 059/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2025**, homologado pelo Decreto nº. 044/2026 de 12 de fevereiro de 2026, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF	NOME	NOTA FINAL
6	Miguel Lima de Paula	100

Sapopema, 07 de abril 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C287C90E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 060/2026 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 060/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2025**, homologado pelo Decreto nº. 044/2026 de 12 de fevereiro de 2026, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF	NOME	NOTA FINAL
7	Maria Eduarda de Oliveira Bueno	100

Sapopema, 07 de abril 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0D91EB9C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 117/2025

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 117/2025

Pregão 23/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO

MUNICIPAL E A EMPRESA POSTO PAINEIRA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **POSTO PAINEIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-PR à Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, 628 Bairro: Alto Alegre - CEP: 84.290-000 - Telefone 43 984240809 - E-mail: postopaineira@hotmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Sra. Neusa Maria de Lima, brasileira, maior, portadora do CPF: Nº 024.336.579-97, RG: nº 7.697.928-6, residente e domiciliada na cidade de Sapopema-PR, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Supressão do Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a supressão do valor do lote nº 04, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, fica retificado o valor da Gasolina Comum lote nº 04 de R$: 7,38 (sete reais e trinta e oito centavos, para R$: 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos), referente ao contrato nº 117/2025. Aditivo de Supressão de valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam os valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.
Sapopema Pr, 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7CC08627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DECISÃO DE RECURSO

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 18.641.075/0001-17) REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - SMSA – QUE TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

No dia 25/02/2026, às 09h00m, através da plataforma eletrônica de compras do governo federal COMPRAS.GOV, teve início a sessão pública para a contratação do objeto acima em epígrafe. A disputa de lances ocorreu sem contratempos, a empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ 51.659.136/0001-49)** classificou-se em primeiro lugar para o item 02 e a empresa **RJ VENDAS LTDA (CNPJ 59.078.216/0001-12)** foi classificada para o item 09. Finalizada a análise dos documentos apresentados pelas classificadas, ambas foram habilitadas. Aberta a fase para apresentação de intenção de recurso, a licitante **LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA** manifestou-se nesse sentido, sendo aberto o prazo de três dias para apresentação das razões, a qual foi apresentada tempestivamente no sistema eletrônico COMPRAS.GOV. Em suas argumentações no recurso administrativo a **recorrente** contestou a decisão deste pregoeiro referente aos itens 02 e 09, onde argumentou que as propostas não deveriam ter sido aceitas, sob a alegação dos produtos ofertados não atenderem às especificações técnicas presentes no Termo de Referência do Edital que rege o certame em questão. Aberto o prazo para a apresentação das contrarrazões, nenhuma recorrida se manifestou.

É o breve relatório.

DECISÃO

Quanto ao item 02, a recorrente sustenta, em síntese, que o produto ofertado pela empresa recorrida não atende às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), especialmente quanto ao diâmetro da alavanca metálica. Argumenta que o edital exige diâmetro de 40 mm, enquanto o produto ofertado possuiria diâmetro de aproximadamente 25,4 mm (1 polegada), conforme catálogo apresentado.
Alega que tal divergência compromete a resistência e a adequação do item, caracterizando descumprimento das exigências editalícias e violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, isonomia e competitividade. Ao final, requer a desclassificação da proposta da empresa vencedora para o item 02.
Ao examinar os autos, verifica-se que a controvérsia decorre da especificação constante do Termo de Referência para o item 02, descrito como: "alavanca metálica redonda ou sextavada, comprimento mínimo 180 cm, diâmetro 40 mm".
Entretanto, observa-se que há falha no descritivo do item, uma vez que a indicação de "40 mm de diâmetro" não se mostra tecnicamente coerente com o padrão usual de mercado para o objeto pretendido, sendo mais plausível que tal medida se refira à largura da ponta da ferramenta, e não ao diâmetro do corpo da alavanca.
Tal inconsistência compromete a clareza e a objetividade do instrumento convocatório, impedindo a adequada formulação de propostas em condições isonômicas entre os licitantes, bem como inviabilizando o julgamento objetivo das propostas apresentadas.
Dessa forma, **a falha identificada no descritivo constitui vício relevante, capaz de comprometer a competitividade e a regularidade do certame quanto ao item 02**, não sendo possível assegurar que as propostas apresentadas atendam, de forma inequívoca, à real necessidade da Administração.
Referente ao **item 02**, diante do exposto, **conheço do recurso administrativo**, por preencher os requisitos de admissibilidade, e, **no mérito, dou-lhe parcial provimento**, para r**econhecer a existência de falha no descritivo do item 02 do Termo de Referência** e declaro **fracassado o item 02** do Pregão Eletrônico nº 9-0004/2026, em razão da impossibilidade de julgamento objetivo das propostas.
Quanto ao item 09 a recorrente sustenta, em síntese, que o produto ofertado pela empresa recorrida não atende às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Argumenta que, embora tenha sido indicado produto da marca Mares, modelo MA-2125, o catálogo apresentado não comprova, de forma clara e objetiva, o atendimento às exigências mínimas, especialmente quanto à profundidade de corte de 90 mm, ao cabo ergonômico injetado e à possibilidade de utilização da lâmina nas posições vertical e em ângulo de 45°.
Alega que a ausência dessas informações inviabiliza a verificação do atendimento aos requisitos do edital, afrontando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, motivo pelo qual requer a desclassificação da proposta da licitante vencedora.
Ao analisar os autos, verifica-se que a aceitação da proposta da empresa RJ VENDAS LTDA para o item 09 baseou-se em documentação que não permite aferir, de forma objetiva e inequívoca,

o atendimento integral às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
Com efeito, o catálogo apresentado não demonstra de maneira clara elementos essenciais do objeto, tais como a profundidade de corte mínima de 90 mm, o tipo de cabo ergonômico injetado e a possibilidade de fixação da lâmina nas posições exigidas (vertical e 45°).
A ausência dessas informações impede a verificação objetiva da conformidade da proposta com os critérios estabelecidos no edital, o que compromete o julgamento objetivo e a segurança da contratação.
Em procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021, é imprescindível que o atendimento às especificações técnicas seja comprovado de forma clara e suficiente ainda na fase de julgamento das propostas, não sendo admissível a aceitação de itens cujas características não possam ser devidamente verificadas.
Assim, diante da insuficiência de comprovação técnica e da ausência de contrarrazões pela licitante recorrida, não há elementos que afastem as alegações apresentadas pela recorrente.
Diante do exposto, **quanto ao item 09, conheço do recurso administrativo**, por preencher os requisitos de admissibilidade, e, **no mérito, dou-lhe provimento**, por não ser possível verificar, de forma objetiva e inequívoca, se a proposta apresentada para o item 09 atende aos critérios definidos no Termo de Referência. A documentação apresentada é insuficiente para comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas, nem foi possível encontrar catálogo referente à marca e modelo ofertados. Ainda, a recorrida não apresentou contrarrazões, deixando de afastar as inconsistências apontadas no recurso.
Dessa forma, **reformo a decisão anteriormente proferida**, para **desclassificar a proposta da empresa RJ VENDAS LTDA para o item 09**, determinando o retorno do item à fase de julgamento de propostas e habilitação, para prosseguimento do certame nos termos do edital.

Sarandi, 07 de abril de 2026.

LEANDRO URBANO JACQUES
Pregoeiro
Portaria Nº 08/2026

Publicado por:
Leandro Urbano Jacques
Código Identificador:3F4AF283

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 028/2026

Súmula: Aposenta a servidora *Elza Navas dos Anjos* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/2003c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ELZA NAVAS DOS ANJOS** inscrita no CPF sob o n 700.xxx.xxx-04 lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 1154, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/2003, redação anterior a EC 103/2019.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 3.157,65(três mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos),composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 1.897,97 (mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos),Elevação de Merecimento no valor de R$ 512,45 (quinhentos e doze reais e quarenta e cinco centavos); e Anuênio no valor de R$ 747,23(setecentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em07deAbril de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:F6755B8A

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 029/2026

Súmula: Aposenta a servidora *Graciete da Silva dos Santos* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 3° da EC 47/2005c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**aservidora **GRACIETE DA SILVA DOS SANTOS** inscrita no CPF sob o n 797.xxx.xxx-53 lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 2084, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3° da EC 47/2005, redação anterior a EC 103/2019.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 3.445,07(três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sete centavos),composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 1.897,97 (mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos),Elevação de Merecimento no valor de R$ 455,51 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos); Elevação de Graduação no valor de R$ 195,93 (cento e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), Elevação de Graduação no valor de R$ 163,24 (cento e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos) e Anuênio no valor de R$ 732,42(setecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em07deAbril de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:B6A86344

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 11º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2021 CONTRATO 183/2022 ID 8611

ORIGEM:	PREGÃO ELETRONICO 130/2021
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF:	82.039.025/0001-63
OBJETO:	Contratação de empresa(s) para realizar, conforme o caso, a manutenção na mecânica, elétrica, funilaria e pintura, tapeçaria, auto vidros (com fornecimento de peças), serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos do Município de Sarandi/PR.
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Fica acrescido ao item 44962, do lote 10, o valor definido nos documentos anexados, em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, aumentando o valor global do contrato em R$ 56.916,54 (cinquenta e seis mil e novecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), equivalente a aproximadamente 2% do valor inicial do contrato."
ASSINATURA	01 de abril de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:61371C06

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025 ID: 10401

ORIGEM:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0021/2025-PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
ENTIDADE:	*EDUCCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA*
CNPJ/CPF:	55.871.589/0001-95
OBJETO:	Registro de Preços para aquisição de camas infantis empilháveis, para atender à demanda da Secretaria de Educação do Município de Sarandi/PR.
ADITIVO	Cláusula Primeira "Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período de 6 de agosto de 2026 a 5 de agosto de 2027, em conformidade com a Cláusula IV – Vigência da Ata, Formalização da ARP e Cadastro de Reserva, e com fulcro no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.140/2024."
ASSINATURA	01 de abril de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:DB5B7A5F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES NOVA DATA - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0014/2026 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

NOVA DATA - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0014/2026 – PMS
UASG 988461
OBJETO: Registro de Preços para locação de tendas tipo piramidal, piso antiderrapante, grades de proteção e climatizadores portáteis, com transporte, montagem, manutenção e desmontagem, conforme demanda das Secretarias do Município de Sarandi/PR.
Data e horário de abertura da Sessão: **dia 27 de abril de 2026 às 09:00h.**
LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8600.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência

Sarandi, 07 de abril de 2026.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:21769964

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES PORTARIA Nº 1879/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixorelacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA - Educare Vox, para fornecimento de Kits de álbuns educativos autorais: "A MISSÃO DAS VACINAS ", e "Dengue: Vamos Combater Juntos", destinados às ações pedagógicas de Educação em Saúde nas Escolas de Jornada ampliada"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
SIDERLENE DE SOUZA	FISCAL	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:D2C51C09

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES PORTARIA Nº 1887/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"AQUISIÇÃO DO KIT PARADIDÁTICO "PARA TER UMA BOCA SAUDAVEL"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
SIDERLENE DE SOUZA	FISCAL	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:89D73700

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1897/2026

REPUBLICAÇÃO:

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Registro de preços para futura aquisição de telas mosqueteiras, com instalação inclusa, destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Sarandi/PR"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
VALDIR RODRIGUES DA COSTA	FISCAL	EDUCAÇÃO
CLEIDE ANDRADE DURÃES / ELISANGELA RODRIGUES BOTELHO / DANIEL SOURASSO	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
DANILO BIFONI	FISCAL	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RUBENS BARBOSA	FISCAL	SEMUTRANS

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:011ED216

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1908/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Aquisição de aparelhos de academia destinados à Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública e ao Corpo de Bombeiros do Município de Sarandi"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MAYARA RIBEIRO LERCO TEIXEIRA	FISCAL	BOMBEIROS
ROBERTO CARLOS HONÓRIO	FISCAL	SEMUTRANS

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:E957E263

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1931/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixorelacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Registro de preços para Aquisição e instalação de equipamentos para parque infantil"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
VALDIR RODRIGUES DA COSTA	FISCAL	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:1741575F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1948/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Aquisição de veículo tipo pick-up, em atendimento a demanda da Secretaria de Urbanismo do Município de Sarandi/PR, com recursos oriundos do Termo de Convênio n° 519/2025-SECID, Protoloco nº 22.633.320-7"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MARCELA MALVEZI LOPES	FISCAL	URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:B909B5F4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. INEXIGIBILIDADE 28/2026 - EXTRATO PUBLICACAO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 28/2026-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 28/2026**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA**
OBJETO:	**Fornecimento de kits de álbuns educativos autorais "A Missão das Vacinas" e "Dengue: Vamos Combater Juntos", destinados a ações pedagógicas de Educação em Saúde nas Escolas de Jornada Ampliada da Rede Municipal de Ensino de Sarandi/PR**
VALOR TOTAL:	**R$ 17.955,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).**
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021

Sarandi, 30 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:CCF538F9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. INEXIGIBILIDADE 28/2026 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º **28/2026**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 30 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:D9B32678

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH DECRETO N.º 999/2026

SÚMULA: EXONERA NATANAEL ANTONIO MONTEIRO DE FIGUEREDO, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 e 344/2017.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **NATANAEL ANTONIO MONTEIRO DE FIGUEREDO,** portador do C.P.F. n.ºXXX.145.XXX-24, do cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE, Símbolo CC-1, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº586/2025 de 04 de agosto de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 06 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:04A3C452

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA EDITAL_NA_20260401_179041

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/05/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BBX5J25	284610NIC0032820	10/03/2026	50020
KYV2F19	284610NIC0032818	10/03/2026	50020
MJQ9H95	284610NIC0032819	10/03/2026	50020
TBZ8H91	284610NIC0032821	10/03/2026	50020

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:318F6FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA EDITAL_NADV_20260401_179118

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ARK0A55	284610M000349800	12/01/2026	56732	00406459196
AUP4490	284610T000007077	17/01/2026	73400	
GKF8E15	284610M000349779	12/01/2026	56732	
QCI8A77	284610M000349777	12/01/2026	56732	

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:0902AEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA EDITAL_NADV_20260402_179191

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BEX0J37	284610T000008432	21/01/2026	73400	

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:8592545C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA EDITAL_NP_20260331_178994

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMY6808	284610M000347567	13/12/2025	56732	R$ 130,16
BBO0F03	284610M000344635	07/11/2025	56732	R$ 130,16
RHA4F22	284610M000347326	09/12/2025	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:783E80F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA N° 1936/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 2.736/2021.

RESOLVE:

1º – INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente à Ata de Registro de Preços nº 429/2024.

2º – NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 07 de abril de 2026.

ROBERTO ALEXANDRE TSUTOMU OIKAWA
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
Decreto 117/2025

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:1287F5EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.000/2026

SÚMULA: EXONERA CHEFE DE DIVISÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1.º - Fica a Sra. SHEILA SOLANGE SAVAGIN DE LIMA, brasileira, matrícula funcional de n.º 6012101 EXONERADA, do cargo de Chefe Div Pess, Inat e Pension, do Departamento de Recursos Humanos na Secretaria de Municipal de Administração, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 1CC.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:A9244774

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.001/2026

SÚMULA: NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1.º – Fica a Sra. **Sheila Solange Savagin de Lima**, inscrita sob o C.P.F. n.º 003.XXX.819-XX, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Saude Ocupacional e Desemvolvimento funcional, lotada no **Departamento de Recursos Humanos**, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 2CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 01 de abril de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:CEF20800

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.002/2026

SÚMULA: EXONERA CHEFE DE DIVISÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1.º - Fica o Sr. MATEUS SAMPAIO BENATTO, brasileiro, matrícula funcional de n.º 973000, EXONERADO, do cargo de Chefe Div de Abastecimento, Secretaria de Municipal de Transporte e Viação, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 1CC.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:B98901CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.003/2026

SÚMULA: NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1.º – Fica o Sr. **MATEUS SAMPAIO BENATTO**, inscrito sob o C.P.F. n.º 063.XXX.449-XX, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Diretor de de Frota e Manutenção Mecanica, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 2CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 01 de abril de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:1AA800A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.004/2026

SÚMULA:- Nomeação de servidor para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Fica nomeada a candidata, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, conforme relacionado no anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - A candidata nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme listada abaixo.

Art. 3º:- Tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 5.004/2026

NOME	CARGO	C.P.F.
Emilly de Medeiros Almeida	Agente apoio Educacional	146.XXX.999-XX

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:E51BCC55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.005/2026

SÚMULA: ENCERRA CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica encerrado o contrato por prazo determinado, da Sra. Marcela de Andrade, R.G, n.º 8.XXX.514-X SESP/PR, matrícula 972634, a qual exercia o cargo Monitor de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir 04/04/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:BAF30281

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.006/2026

SÚMULA: ENCERRA CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica encerrado, a pedido, o contrato por prazo determinado, da Sra CAMILA APARECIDA PRAXEDES DE OLIVEIRA, R.G, n.º 48.XXX.142-XX SESP/SP, matrícula 6012090, a qual exercia o cargo PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - T, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:090367FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.007/2026

SÚMULA:- Nomeação de servidor para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Fica nomeada a candidata, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, conforme relacionado no anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - A candidata nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme listada abaixo.

Art. 3º:- Tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 abril de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 5.007/2026

NOME	CARGO	C.P.F.
Kézia Caroline Ricardo da Silva	Agente apoio Educacional	144.XXX.629-XX

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:9AAE59A2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 826/2026

SÚMULA: AFETA IMÓVEL URBANO, PASSANDO A INTEGRAR O SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL.

Art. 1º. Fica o Município de Sengés autorizado a afetar à categoria de bem de uso comum do povo, na condição de logradouro público, nos termos do art. 4º, V, da Lei Municipal nº 367/2019, os seguintes imóveis de sua propriedade:
imóvel matriculado sob nº 3.792, Lote 08 da Quadra 02 – Parque Industrial I, com área de 5.355,47 m²;
imóvel matriculado sob nº 3.792, Lote 06 da Quadra 02 – Parque Industrial I, com área de 1.940,34 m².
Parágrafo único. Os imóveis descritos neste artigo possuem suas especificações completas constantes nos memoriais descritivos e croquis anexos, que passam a integrar a presente Lei como Anexo I.
Art. 2º. Os imóveis ora afetados passam a integrar o Sistema Viário Municipal, constituindo via pública destinada ao acesso à Unidade Básica de Saúde, ginásio e unidades habitacionais situadas no bairro Grêmio.
Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao registro da afetação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como adotar todas as medidas administrativas necessárias à regularização e implantação da via pública.
Art. 4º. A denominação da via pública será objeto de ato próprio, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação**.**
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 06-04-2026, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 06 de Abril de 2026.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:9794D7AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 039/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 285/2025.

OBJETO: contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma continua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, maquinas e equipamentos de linha leve, media, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, Serviços Urbanos, Transporte e Aviação, Assistência Social, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Cultura Esporte Turismo, Industria e Comercio, Educação.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

RIVAIL DOS SANTOS FERREIRA, CNPJ N.º 05.639.713/0002-02, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	24º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 103,00	14º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 110,00	15º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	30º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 143,18	15º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	25º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 122,50	15º COLOCADO

Sengés, 07 de Abril de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:EB908992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 078, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.030		DIVISAO DE RECEITA	
04.030.04.129.0004.2.024		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LANCADORIA E FISCALIZACAO	
68 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
10		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
10.070		DIVISAO DE INTEGRACAO AO TRABALHO E RENDA	
10.070.11.334.0018.2.084		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE INTEGRACAO AO TRABALHO E RENDA	
391 - 3.3.60.45.00.00	1000	SUBVENCOES ECONOMICAS	35.000,00
10.080		DIVISAO DE PATRIMONIO	
10.080.04.122.0016.2.085		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONSERVACAO DE PROPRIOS E PATRIMONIO PUBLICO.	
405 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
Total Suplementação:			145.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
04		DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.030		DIVISAO DE RECEITA	
04.030.04.129.0004.2.024		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LANCADORIA E FISCALIZACAO	
69 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	60.000,00
10		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
10.030		DIVISAO DE GESTAO DE PESSOAS	
10.030.04.122.0002.2.078		MANUTENCAO DA CIPA	
359 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.070		DIVISAO DE INTEGRACAO AO TRABALHO E RENDA	
10.070.11.334.0018.2.084		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE INTEGRACAO AO TRABALHO E	

		RENDA	
394 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00
Total Redução:			145.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 07 de abril de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:59AF7FF4

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/2026, TAXA DE COLETA DE LIXO E CONTRIBUIÇÃO PELOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)

I – DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: Nos termos do Código Tributário Municipal – Lei Municipal 1.266/2003 e legislação correlata, ficam os proprietários de imóveis, construídos ou não, localizados na Zona Urbana e de Expansão Urbana do Município, assim como, os titulares dos seus domínios úteis e seus possuidores a qualquer título, NOTIFICADOS dos lançamentos do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, da Taxa de Coleta de Lixo e Contribuição pelos Serviços de Iluminação Pública (COSIP), de acordo os fatos geradores incidentes nas unidades imobiliárias independentes, na forma da Lei, relativos ao exercício de 2026, lançados e cobrados de acordo com a Legislação supracitada.

II – DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO E PENALIDADES: O Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e demais taxas a ele agregadas, poderão ser recolhidos da seguinte forma:

a) em parcela única, até a data de 15/05/2026, com 20% (dez por cento) de desconto apenas sobre o valor do IPTU;

b) em até 8 (oito) parcelas mensais, com vencimento a partir de 15/05/2026, sem nenhum acréscimo do valor apurado, se pago até a data do vencimento de cada parcela.

III – DA RETIRADA DOS CARNÊS E DOS LOCAIS DE PAGAMENTO: Os carnês deverão ser retirados pelos contribuintes diretamente no site da prefeitura (https://sertanopolis.oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte/inicio) ou pessoalmente no Paço Municipal. As guias poderão ser pagas no atendimento eletrônico de qualquer Banco, nas Lotéricas, até a data do vencimento constante nas guias.

Sertanópolis, 1 de abril de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

KASSIANY ALMEIDA BEZERRA
Diretora do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DAA0E8F8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

2° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 17/2025, decorrente de Pregão n°68/ 2024 de Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de eventuais manutenções preventivas e corretivas, das escolas municipais, CMEI Maria de Lourdes Fernandes e demais prédios públicos da administração direta do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **RICARDO MESSIAS MARQUES**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.236.734/0001-75, com sede no endereço RUA PE. JONAS VAZ SANTOS, nº 998, CENTRO, SERTANOPOLIS-PR neste ato representada por **Ricardo Messias Marques,** portador do CPF sob n° 05290653988, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 50.224,50 (cinquenta mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), corresponde ao acréscimo de 5,00% do item 01 lote 01; 20,00% do item 02 lote 01; 25,00% do item 01 lote 03 e 25,00% do item 02 lote 03, com finalidade de atender ao Memorando nº 012/2026 emitido pelo Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	235.00	R$ 29,99	R$ 7.047,65
1	2	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	940.00	R$ 20,49	R$ 19.260,60
3	1	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	475.00	R$ 29,95	R$ 14.226,25
3	2	AUXILIAR DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	475.00	R$ 20,40	R$ 9.690,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 07 de abril de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	***RICARDO MESSIAS MARQUES***
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6A8904C0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 18/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

3° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 18/2025, decorrente de Pregão n°68/ 2024 de Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de eventuais manutenções preventivas e corretivas, das escolas municipais, CMEI Maria de Lourdes Fernandes e demais prédios públicos da administração direta do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **R. R. SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.276.083/0001-04, com sede no endereço Av. Ardo Ernesto Venturelli, nº 1824, Residencial Alto das Palmeiras, Sertanópolis – Pr. - neste ato representada por **RONNY**

APARECIDO UMBELINO CORREA, portador do CPF sob n° 03899817966, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 47.568,00 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais), corresponde ao acréscimo de 20,23% do item 01 lote 02 e 22,27% do item 02 lote 02, com finalidade de atender ao Memorando nº 014/2026 emitido pelo Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	951,00	R$ 28,00	R$ 26.628,00
2	2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	1.047,00	R$ 20,00	R$ 20.940,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 07 de abril de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*R. R. SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D4A1D41D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº15/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Nº15/2026
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 29 de abril de 2026, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 15/2026 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória vertical destinada à promoção de acessibilidade no prédio da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.
Sertanópolis, 07 de abril de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C2181697

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 92/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 92/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: GASPAROTO & GASPARORO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CELULAR E CONSERTO DE CELULAR JÁ EXISTENTE, USADOS PELA CASA LAR.
VALOR: 1.249,00(UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 07 de abril de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0940940F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 93/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 93/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: HELOIZA PLAZA LOPES-BORDADOS.
S R SUPERMERCADOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PARA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.
VALOR: 9.069,60(NOVE MIL, SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 07 de abril de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DC02B765

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 94/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 94/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: HELOIZA PLAZA LOPES-BORDADOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FAIXAS PARA MISS E MISTER NO DESFILE DO BAILE DA 3ª IDADE.
VALOR: 1.680,00(UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 07 de abril de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F522FAEC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ERRATA REFERENTE A DOTAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

REFERENTE AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PUBLICADO EM 07 DE ABRIL DE 2026, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, ANO XV Nº 3504, PÁGINAS Nº 763 E 764:

ONDE LÊ-SE:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
89	33030175120020231333723900000	1076	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

AGORA **LEIA-SE:**

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
93	33030175120020231333903900000	1076	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Sertanópolis, 07 de abril de 2026.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4C3B50EF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 10/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: K M FERREIRA PINTURAS LTDA, CNPJ Nº 10.560.943/0001-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PINTURAS NAS SUBESTAÇÕES DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DENOMINADAS "SETOR LESTE", "SETOR SUL" E "DISTRIBUIÇÃO DO CONDOMÍNIO TIBAGI I".

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 07 DE ABRIL DE 2026

TÉRMINO: 07 DE ABRIL DE 2027

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE ABRIL DE 2026

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 44.849,79 (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:AB911244

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo do Contrato nº 14/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação 02/2024, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ, VERSÃO IMPRESSA E ONLINE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **WEB PORTAL PARANÁ LTDA**, CNPJ Nº 04.168.559/0001-86, SITUADA NA RUA NASSIM JABUR Nº 145, BAIRRO PAULISTA, LONDRINA/PR, CEP 86.079-050, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 11.006378-4 sesp/pr, INSCRITO NO CPF Nº 744.969.56187.

Cláusula Primeira – do objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **21 de março 2027,** com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 107, da lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 20 de março de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4B423280

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo do Contrato nº 14/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação 02/2024, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ, VERSÃO IMPRESSA E ONLINE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **WEB PORTAL PARANÁ LTDA**, CNPJ Nº 04.168.559/0001-86, SITUADA NA RUA NASSIM JABUR Nº 145, BAIRRO PAULISTA, LONDRINA/PR, CEP 86.079-050, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 11.006378-4 sesp/pr, INSCRITO NO CPF Nº 744.969.56187.

Cláusula Primeira – do objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais),** correspondente a Prorrogação Contratual.

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 20 de março de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D50AD5AE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 27 de abril de 2026,*** às 08:30 horas no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras** o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 009/2026 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail **compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br**
Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergenciais e alguns da farmácia básica, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas *estabelecidas neste Termo de Referência*

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:2FB6846E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 021/2026 DE: 07/04/2026

SÚMULA: EXONERA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SULINA.

GILBERTO JOÃO ROSSI, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 33 da Lei Municipal 934/2017 de 29/08/2017,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica EXONERADA a partir de 07/04/2026 do Conselho Tutelar do Município de Sulina, a saber:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	DATA EXONERAÇÃO
JUCELI BACH	8877/1	07/04/2026

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir da data da exoneração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 07 de abril de 2026; 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8056E664

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº. 045/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Concurso Público, a Senhora **JUCELI BACH**, portadora da cédula de identidade sob o nº. 52.026.638-9 e do CPF sob o nº. 052.574.449-50, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II**, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 08/04/2026, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A0E13804

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº. 046/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder féria aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ALESSANDRO JOSE PANOZZO	10	06/04/2026 A 15/04/2026	2025/2026
ALEXSANDRA VASCONCELOS	10	04/05/2026 A 13/05/2026	2025/2026
ARI PEDRO LORINI	10	06/04/2026 A 15/04/2026	2025/2026
CARLOS ALBERTO SEMIN	30	23/02/2026 A 24/03/2026	2025/2026
DIOGO M. PAULINO MARTINS	10	04/05/2026 A 13/05/2026	2025/2026
GIAN JACOB NEDEL	10	04/05/2026 A 13/05/2026	2025/2026

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias aos servidores de matrícula 6513/1 e9300/1 (período aquisitivo 2025/2026).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 07 de abril de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C508AF58

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº.047/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar e Credenciar o Servidor **MAIQUIO GASPAR DA SILVA**, matrícula funcional 6580/1, ocupante do cargo efetivo de Agente Sanitarista, como **Autoridade Sanitária** do Município de Sulina, estado do Paraná, a partir 08/04/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:9497D776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público a **Aquisição de 01 (uma) Grade Frontal original CASE e 01 (uma) Grade Superior original CASE, compatíveis com a Escavadeira Hidráulica CASE CX 220C, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários.**

CONTRATADA: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 11.492.141/0022-10, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 501, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR, Cep: 81280-140.

Valor Total: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 06 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:84660CB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e formação continuada, destinada aos profissionais do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e demais integrantes da rede de proteção e garantia de direitos, que atuam ou poderão atuar na realização da escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.**

CONTRATADA: PINCOLINI E DALZOCHIO EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.701.927/0001-78, com sede na Rodovia RS-453, KM 18, Linha Rio Burati, 760, CEP: 95.189-993, Nova Sardenha, cidade de Farroupilha/RS.

Valor Total: R$ 12.957,30 (doze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 07 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:91796F5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90014/2026

O Município de Teixeira Soares – PR torna pública a PRORROGAÇÃO DE ABERTURA da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 90014/2026,** devido um pedido de IMPUGNAÇÃO do Edital, com data de abertura prevista para o dia **09/04/2026**, as 09:30 que tem como objeto a AQUISIÇAO DE VEICULO TIPO VAN com acessibilidade (DPM) para transporte de passageiro, para no mínimo 16 lugares, sendo 15(passageiro) mais 1(motorista), zero km, a ser destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Registrada no CNEAS, o edital com a retificação sujerida e nova data de abertura encontra-se no portal www.comprasnet.gov.br, com e no Portal de Transparência do Município.

NOVA DATA DE ABERTURA: 24/09/2026

HORARIO: 09:00 HORAS

Leia-se Publique-se.

Teixeira Soares, 08 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:2216B6D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90010/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA AS SECRETARIAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS; OBRAS, ARQUITEURA E ENGENHARIA; MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

CONTRATADA: CAROLINE GULKA KOMECHI LTDA, inscrita no CNPJ: 56.130.546/0001-11, com sede na RUA COM MARCONDES 2, ZONA RURAL, SN, PRUDENTÓPOLIS – PR.

Valor total: R$ 98.872,50 (noventa e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 06/04/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:9E92CA49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90010/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA AS SECRETARIAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS; OBRAS, ARQUITEURA E ENGENHARIA; MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

CONTRATADA: LH COM. DE TUBOS E MATERIAIS P/ CONTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 26.773.397 /O0Or-48, com sede na Avenida Vereador Arlindo Chemim ne 50 - Centro- CEP 83.601-070, Campo Largo/PR.

Valor total: R$ 81.700,00 (oitenta e um mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 06/04/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:75D48652

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90010/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA AS SECRETARIAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS; OBRAS, ARQUITEURA E ENGENHARIA; MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

CONTRATADA: V. KULIK, inscrita no CNPJ: 12.579.129/0001-85, com sede na ROD PR 438, KM 16,2, S/N, INDUSTRIAL, Cidade/Estado: TEIXEIRA SOARES-PR.

Valor total: R$ 202.940,00 (duzentos e dois mil, novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 06/04/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:620E59AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2025.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALORES
LICITAÇÃO: Dispensa 17/2025.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de MATERIAL CBUQ para aplicação a frio, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Teixeira Soares.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/Pr.
CONTRATADA: LÍDER ASFALTO RÁPIDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.646.042/0001-41, com sede na Rua Dr. Gilberto Lopes da Silva, n° 2061, Sala 01, Higienopolis, CEP: 15085-390, São José do Rio Preto/SP.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com os Artigos 106 e 107da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto, PRORROGAR E REAJUSTAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a Aquisição de MATERIAL CBUQ para aplicação a frio, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Teixeira Soares, conforme Termo de Referência – Anexo a), conforme Edital de Dispensa 17/2025 e anexos, até o dia 16 de março de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo. Com o reequilíbrio econômico financeiro, pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, o valor do reajuste é de R$830,00(oitocentos e trinta reais) passando de R$33,99(trinta e três reais e noventa e nove centavos) para R$35,65(trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) Onde a contratada se compromete a entregar os itens relacionados ao contrato 28/2025, condicionada requisição de compra e nota de empenho conforme Edital de Dispensa 17/2025.

Teixeira soares, 06 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:612158E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 44 DO CONTRATO Nº01/2025 DE 14/01/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 44 DO CONTRATO Nº01/2025 DE 14/01/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PREGÃO 90036/2024. QUADRAGÉSIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira

Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 01/2024**, conforme cláusulas sétima do contrato, com fundamento no art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 01 de 14/01/2025, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10 (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP) E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32, com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal,*** o acréscimo do diesel(Óleo Diesel S-10) do item 01 é no valor unitário de R$ 0,13(treze centavos) passando assim de R$6,68(seis reais e sessenta e oito centavos) por litro para R$ 6,81(seis reais e oitenta e um centavos) o decréscimo do (Óleo Diesel S-500) do item 02 é no valor unitário de R$ 0,08 (oito centavos), passando assim de R$6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos) por litro para R$6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) por litro. Impactando em um reajuste contratual geral para maior de R$16.060,00 (dezesseis mil e sessenta reais) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01 de 14/01/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as informações de alteração de preços por parte da empresa juntamente com a média de preços da ANP para o Estado do Paraná, conforme previsto em edital de licitação e contrato, mantendo o mesmo percentual de desconto proposto no certame

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 136, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares ,07 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:AEAFE93E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 10

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 10/2026 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Aquisição de 01 (uma) Grade Frontal original CASE e 01 (uma) Grade Superior original CASE, compatíveis com a Escavadeira Hidráulica CASE CX 220C, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários,** conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 11.492.141/0022-10.**

Valor Total: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Teixeira Soares, 06 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:1B393435

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 11

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 11/2026 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e formação continuada, destinada aos profissionais do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e demais integrantes da rede de proteção e garantia de direitos, que atuam ou poderão atuar na realização da escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência,** conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **PINCOLINI E DALZOCHIO EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.701.927/0001-78.**

Valor Total: R$ 12.957,30 (doze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

Teixeira Soares, 07 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:11BDA715

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

ERRATA AO DECRETO º 105/2026 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) VISANDO SELEÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado anteriormente, em 01 de abril de 2026, **onde se lê:**
"Os cargos: Motorista, Motorista de Ambulância, Motorista de Transporte Escolar, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Enfermagem, Inspetor de Alunos, Secretário Escolar, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Engenheiro Civil e Mecânico."
leia-se:
"Os cargos: Motorista, Motorista de Ambulância, Motorista de Transporte Escolar, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Enfermagem, Inspetor de Alunos, Enfermeiro, Secretário Escolar, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Engenheiro Civil e Mecânico.

Os demais termos e condições permanecem inalterados.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago André Kuhn
Código Identificador:8D62F453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados à manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura viária do Município;
CONSIDERANDO que os profissionais contratados exercem funções indispensáveis ao regular funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, compreendendo os cargos de operador de máquinas, mecânico e agente de serviços de limpeza;
CONSIDERANDO que os operadores de máquinas são responsáveis pela execução de serviços essenciais como manutenção de estradas rurais, abertura de vias, recuperação e conservação da malha viária, fundamentais para o escoamento da produção e mobilidade da população;
CONSIDERANDO que os mecânicos atuam na manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, garantindo o pleno funcionamento dos veículos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos;
CONSIDERANDO que os agentes de serviços de limpeza desempenham atividades essenciais de apoio, assegurando a organização, limpeza e condições adequadas de trabalho nos espaços públicos e operacionais da Secretaria;
CONSIDERANDO que a interrupção desses serviços comprometeria a trafegabilidade das vias, o atendimento às demandas da população, o escoamento da produção agrícola e o regular funcionamento da administração pública;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, opinando pela legalidade da prorrogação dos contratos temporários, nos termos da legislação vigente;
D EC R E T A:
Art. 1º Fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias a vigência dos contratos temporários firmados com os profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, ocupantes dos cargos de operador de máquinas, mecânico e agente de serviços de limpeza, contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 01/2025, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.745/1993.
Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições dos contratos temporários firmados com os profissionais mencionados no artigo anterior.
Art. 3º A prorrogação prevista neste Decreto não configura vínculo empregatício ou qualquer direito à efetivação no cargo, conforme o disposto na legislação vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:82501D92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços técnicos especializados na área de engenharia, essenciais ao planejamento, execução, fiscalização e acompanhamento de obras públicas no Município;
CONSIDERANDO que o profissional engenheiro desempenha funções indispensáveis à elaboração de projetos, orçamentos, laudos técnicos, acompanhamento e fiscalização de obras, bem como suporte técnico às demais secretarias;
CONSIDERANDO a existência de obras públicas em andamento e outras em fase de planejamento, cuja continuidade depende diretamente da atuação técnica especializada do referido profissional;
CONSIDERANDO que a ausência desse profissional comprometeria a execução adequada das obras públicas, podendo gerar atrasos, prejuízos financeiros e riscos à segurança das construções e serviços executados;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, opinando pela legalidade da prorrogação do contrato temporário, nos termos da legislação vigente;
D EC R E T A:
Art. 1º Fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias a vigência do contrato temporário firmado com o profissional ocupante do cargo de engenheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia, contratado por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 01/2025, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.745/1993.
Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato temporário firmado com o profissional mencionado no artigo anterior.
Art. 3º A prorrogação prevista neste Decreto não configura vínculo empregatício ou qualquer direito à efetivação no cargo, conforme o disposto na legislação vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:35556E21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 139, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 308, DE 10 DE JUNHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO GOVERNAMENTAL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso
de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 1º do Decreto nº 308, de 10 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
III – **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

Titular: **José Carlos Damião Portela Sobrinho**;
Suplente: Maria de Fátima Portela Krulikowski.
Art. 2º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 308, de 10 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Fica designado como Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional o Senhor **José Carlos Damião Portela Sobrinho**, representante da Secretaria Municipal de Agricultura.
Parágrafo único. Caberá ao Presidente a convocação e condução das reuniões do Conselho, bem como a representação institucional do órgão junto aos demais entes e instâncias de controle social.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 308, de 10 de junho de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 7 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:13E13D98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

SÚMULA: Revoga a Resolução nº 02/2022.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Presidente Ademir Galhardo Romero, no uso de minhas atribuições legais, promulgo a presente:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. Fica revogada, em todos os seus termos, a Resolução nº 02/2022, que "Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Terra Boa à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, Vereador Sebastião Tomborelli, aos 07 de abril de 2026.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
1º Secretário

FABIANO MACEDO CARDOSO
Vice - Presidente

LUIZ ATÍLIO ZANCAN
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8D23F028

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Terra Boa à Associação das Câmaras Municipais da Microrregião Doze – ACAMDOZE e à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Presidente Ademir Galhardo Romero, no uso de minhas atribuições legais, promulgo a presente:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. Fica formalizada, a partir desta data, a filiação desta Câmara Municipal à Associação das Câmaras Municipais da Microrregião Doze – ACAMDOZE e à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR, como entidades de representação e reivindicação política junto aos órgãos públicos de todas as esferas e níveis e entidades privadas.

Parágrafo único. Para tanto, determino:
I – à Diretora Administrativa desta Casa o encaminhamento:
a) de cópia da Lei Municipal nº 1.547/2019 e desta Resolução à ACAMDOZE, bem como ofício autorizando a cobrança da contribuição/mensalidade via boleto bancário, na conformidade do valor fixado em Assembleia Geral daquela entidade;
b) de cópia da Lei Municipal nº 1.702/2022 e desta Resolução à UVEPAR, bem como ofício autorizando a cobrança da contribuição mensal via boleto bancário, na conformidade do valor fixado pela Assembleia Geral da União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR.
II – ao Setor de Contabilidade que promova o empenho global da despesa decorrente, na forma do art. 62 da Lei de Licitação, dispensando-se o contrato formal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, Vereador Sebastião Tomborelli, aos 07 de abril de 2026.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
1º Secretário

FABIANO MACEDO CARDOSO
Vice - Presidente

LUIZ ATÍLIO ZANCAN
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CB6CA35D

GABINETE
LEI Nº 1.856/2026

Autoriza crédito especial na importância de até 256.616,87 (duzentos e cinqüenta e seis mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos).

A Câmara Municipal de Terra Boa aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 256.616,87 (duzentos e cinqüenta e seis mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos)
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria de Saúde
10.001.00.000.0000.0.000. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.001.10.302.0007.1.041. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS
1592 - 4.4.90.51.00.00 3000 OBRAS E INSTALAÇÕES 256.616,87
Total Suplementação: 256.616,87

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C2A5FCFB

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 09-2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Dispensa Eletrônica, com base no art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Capacitação para atender a Deliberação nº 11/2024-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra às Mulheres, visando aprimorar conhecimentos para profissionais e técnicos dos serviços socioassistenciais, rede de proteção, Coordenadores e Gestores, em atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social de Terra Boa-PR

Edital disponível no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

Data e horário da sessão de abertura: 14/04/2026 das 09h00min as 15h00min (horário de Brasília), através do https://bnc.org.br/

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 07 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:3C3E141D

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 25-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITARIO.

OBJETO: Registro de preços para uma eventual aquisição de Lanches para atendimento aos pacientes em Tratamento Fora do Município - TFD na cidade de Campo Mourão.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 07.04.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 24.04.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 07 de abril 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F87AB6BC

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 69/2026
REF: PREGÃO N° 20/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP, CNPJ nº nº 11.200.977/0001-79, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 78.948,18 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 07 de abril de 2026, com vencimento até 07 de abril de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de abril de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EA9C929A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 70/2026 REF:
INEXIGIBILIDADE N° 33/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: SABRINA SOUZA TAVARES, CPF nº 109.135.319-01, com sede RUA DAS ARARAS, 129, JARDIM BELA VISTA II, CEP 87240000, Terra Boa - PR,

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADOR SOCIAL – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU PESSOA FÍSICA (PF), SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA ” para atender o

Programa Criança Feliz realizando visitas domiciliares cujo objetivo é estimular o desenvolvimento infantil e fortalecer os laços familiares, oferecendo orientações e atividades adaptadas a cada situação. O atendimento é semanal para crianças de 0 a 3 anos e quinzenal para crianças com BPC e gestantes, de acordo com a PORTARIA MC Nº 664, de 02 de setembro de 2021. Consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 18.495,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de abril de 2026, com vencimento até 08 de abril de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:99FB7BF6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 73/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 03/2025

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, "**J. KUSS & CIA LTDA",** inscrita CNPJ/MF n°06.940.608/0001-82, sediada Rua do Rosário, nº 372, Bairro Ciro Nardi, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **EVANDRO LUIZ GAFFURI** portador da Cédula de Identidade RG nº 9.124.483-7 e do CPF sob nº 081.517.819-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº03/2025, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 73/2025, que tem por objeto o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte (Casa de Apoio), com disponibilidade 24 horas por dia, visando atender os pacientes e seus acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Terra Boa para tratamento médico no Município de Cascavel/PR** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 01 de abril de 2027, com base no Art. 107 na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8E3BDC51

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

Licitação Modalidade: **Inexigibilidade No 33/2025**

CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADOR SOCIAL – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU PESSOA FÍSICA (PF), SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA " para atender o Programa Criança Feliz realizando visitas domiciliares cujo objetivo é estimular o desenvolvimento infantil e fortalecer os laços familiares, oferecendo orientações e atividades adaptadas a cada situação. O atendimento é semanal para crianças de 0 a 3 anos e quinzenal para crianças com BPC e gestantes, de acordo com a PORTARIA MC Nº 664, de 02 de setembro de 2021. Consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) SABRINA SOUZA TAVARES inscrita no CPF Nº 109.135.319-01, no valor total dos itens vencidos de R$ 18.495,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Terra Boa, 07 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:81C112D3

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 20/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 20/2026**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.200.977/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 78.948,18 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

2) OSMAR LEANDRO - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.250.647/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 36.959,24 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Terra Boa, 07 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A7433094

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **SELMA MARIA DA CUNHA DE ALMEIDA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **08/04/2026** a **17/04/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 07 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9093AFBC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **08/04/2026** a **17/04/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 07 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:03962BB9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **LUCIANE MEIRE TORRES PAVANELLI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **08/04/2026** a **17/04/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 07 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FAD76973

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **MARIA APARECIDA ROSA SGRINHOLI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **06/04/2026** a **15/04/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 07 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:829C68FE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001/2024, de 03 de setembro de 2024 que dispôs sobre abertura do Concurso Público, bem como o Edital nº 020 e 021/2025, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Concurso Público, e tendo em vista, a desistência do candidato FABRÍCIO DURAN, convocado através da Portaria Nº 301/2026,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para

atender as exigências contidas no item n.º 19.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024:
Cargo: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS

Nome
ADRIANO DE PONTI ZAMORO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 07 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EBAD98BC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **JESSICA THAIS BESSANI ALBONETTI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **07/04/2026** a **16/04/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 07 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:29E5A3C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **MARINA MONTEIRO DA ROCHA DE SOUZA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **08/04/2026** a **17/04/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 07 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:021A7692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA **Estado do Paraná** **Av. São Paulo, 1178 - Fone: (044) 3441-1231 - CEP. 87.890-000** **CNPJ Nº 01.432.222/0001-46** **E-mail: camaratr@terrarica.net**	
ATO Nº.	009 / 2026
DATA DA CONCESSÃO:	16 03 2026
FAVORECIDO:	Igor Lopes Lehn
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
VIAGEM PREVISTA Período Saída 17/03/2026. Local de Destino: Curitiba – Paraná.OBJETIVO DA VIAGEM: Curso "GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PROCESSO LEGISLATIVO SEM RISCO JURÍDICO: O QUE FUNCIONA NA PRÁTICA" que acontecerá no período de 17 a 20 de Março de 2026 na cidade de Curitiba/PR.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	17 03 2026 ás 05hrs00min.
RETORNO:	20 03 2026 ás 12hrs00min.
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 ½ (Três e Meia) diária
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 598,71
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-2.095,48

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 16 Março 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:BE640DD1

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	010 / 2026
DATA DA CONCESSÃO:	16 03 2026
FAVORECIDO:	Alenice E. de Santana Frauches
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
Motivo da Viagem: Período Saída 17/03/2026. Local de Destino: Curitiba – Paraná. Curso "GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PROCESSO LEGISLATIVO SEM RISCO JURÍDICO: O QUE FUNCIONA NA PRÁTICA" que acontecerá no período de 17 a 20 de Março de 2026 na cidade de Curitiba/PR. .	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	17-03-2026 ás 05hr00min veículo oficial da Câmara Municipal
RETORNO:	20-03-2026 – às 12h00min
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	3 ½ (três e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 598,71
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-2.095,48

Autorizo a Concessão.
Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 16 Março 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:7D322239

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	011 / 2026
DATA DA CONCESSÃO:	16 03 2026
FAVORECIDO:	Melissa Fernandes Nishiyama
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
Motivo da Viagem: Período Saída 17/03/2026. Local de Destino: Curitiba – Paraná. Curso "GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PROCESSO LEGISLATIVO SEM RISCO JURÍDICO: O QUE FUNCIONA NA PRÁTICA" que acontecerá no período de 17 a 20 de Março de 2026 na cidade de Curitiba/PR..	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	17-03-2026 ás 05hr00min veículo oficial da Câmara Municipal
RETORNO:	20-03-2026 – às 12h00min
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	3 ½ (três e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 598,71
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-2.095,48

Autorizo a Concessão.
Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 16 Março 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:0DEF6689

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	012 / 2026
DATA DA CONCESSÃO:	16 03 2026
FAVORECIDO:	José Carlos Gomes Florêncio
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
Motivo da Viagem: Período Saída 17/03/2026. Local de Destino: Curitiba – Paraná. Curso "GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PROCESSO LEGISLATIVO SEM RISCO JURÍDICO: O QUE FUNCIONA NA PRÁTICA" que acontecerá no período de 17 a 20 de Março de 2026 na cidade de Curitiba/PR. .	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	17-03-2026 ás 05hr00min veículo oficial da Câmara Municipal
RETORNO:	20-03-2026 – às 12h00min
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	3 ½ (três e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 598,71
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-2.095,48

Autorizo a Concessão.
Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 16 Março 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:895E5C81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 23/2026.
Processo nº 40/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviço continuado de solução de telefonia PABX (com implantação, suporte, manutenção e cessão de equipamento) para o Hospital Municipal Cristo Redentor., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 24/04/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 07/04/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:76172F59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, vem por meio deste **RETIFICAR** o Contrato nº 35/2026 – Concorrência 17/2025, firmado com a empresa V. MACHADO LTDA CNPJ: 23.703.968/0001-80, nos seguintes termos:

1. DA CORREÇÃO
Onde se lê:
"9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 24 de dezembro de 2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;"
Leia-se:
"9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 16 de outubro de 2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;"
2. DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido expressamente modificadas por esta errata.
Terra Rica, 07/04/2026 (Sete dias de abril de dois mil e vinte e seis).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

V. Machado LTDA
VICTOR VIEIRA MACHADO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:91516C4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: F & N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **58.354.399/0001-99**.

DOMICÍLIO: AV DR. GASTAO VIDIGAL, 98 - CEP: 87650000 - BAIRRO: ECO PARK, Cruzeiro do Sul/PR.

OBJETO: Registro de preço para alimentos secos, Pregão N° 21/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ **11.625,00 (Onze Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de abril de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

F & N Produtos de Limpeza e Higiene LTDA
JOSE FARIA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B9069504

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: POLO DUSTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **58.329.006/0001-97**.

DOMICÍLIO: TRAVESSA "A" N. 15 SALA 02, 15 - CEP: 87225000 - BAIRRO: CENTRO, Japurá/PR.

OBJETO: Registro de preço para alimentos secos, Pregão N° 21/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ **187.325,50 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de abril de 2026

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Município de Terra Rica

Polo Dustribuidora de Alimentos
CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:288369F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS,HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **34.922.825/0001-85**.

DOMICÍLIO: AVENIDA AMAZONAS, 126 - CEP: 87208032 - BAIRRO: ZONA 07, Cianorte/PR.

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de reagente laboratoriais, materiais laboratoriais e odontológicos., Pregão N° 17/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ **45.508,70 (Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oito Reais e Setenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de abril de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Labnorte Materiais Medicos,hospitalares e Laboratoriais LTDA
MILTON CESAR REIS

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B125EB58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.032.903/0001-36**.

DOMICÍLIO: RUA SOUZA NAVES, 1145 - CEP: 87702220 - BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, Paranatinga/MT.

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de reagente laboratoriais, materiais laboratoriais e odontológicos.,

Pregão N° 17/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ **113.757,80 (Cento e Treze Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de abril de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Plena Medica Hospitalar EIRELI
REGIANE RODRIGUES BRAGA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E39D1048

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **95.393.278/0001-82**.

DOMICÍLIO: RUA TERRA RICA, 855 - CEP: 83324195 - BAIRRO: EMILIANO PERNETA, Pinhais/PR.

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de reagente laboratoriais, materiais laboratoriais e odontológicos., Pregão N° 17/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ **111.904,00 (Cento e Onze Mil, Novecentos e Quatro Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de abril de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Suprilab Suprimentos Para Laboratorio LTDA
ALAIZI RIBEIRO MONTEIRO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C3B6BBBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 018/2026

Lei Nº 018/2026

SÚMULA**:** Complementa a Lei Municipal nº 50/2022, que dispõe sobre a limpeza e conservação de imóveis urbanos no Município de Terra Rica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...
Art. 1º Esta Lei complementa a Lei Municipal nº 50/2022, com a finalidade de assegurar a efetividade das medidas de limpeza e conservação de imóveis urbanos, especialmente terrenos baldios, quando caracterizada a omissão do proprietário, possuidor ou responsável legal.
Art. 2º Verificado o descumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal nº 50/2022, e após regular notificação administrativa, fica o Município autorizado a executar diretamente os serviços de limpeza do imóvel.
Art. 3º Na hipótese de execução dos serviços de limpeza pelo Município, o proprietário, possuidor ou responsável legal ficará obrigado ao ressarcimento das despesas públicas, observados os seguintes critérios:
I – o valor correspondente ao custo efetivo do serviço executado, quando possível sua apuração individualizada;
II – quando não for possível a apuração individualizada do custo do serviço, será cobrado do responsável o valor correspondente ao custo médio estimado da execução, apurado com base em critérios técnicos previamente definidos pela Administração e divulgados em regulamento, limitado ao necessário para recompor as despesas efetivamente suportadas pelo Município.
Art. 4º Para fins de aplicação do disposto no art. 3º, inciso II, integra a presente Lei o Anexo I, que estabelece os critérios técnicos para apuração do custo médio estimado dos serviços de limpeza de imóveis urbanos executados pelo Município.
§ 1º O Poder Executivo poderá regulamentar, por decreto, os procedimentos operacionais necessários à aplicação do Anexo I, inclusive quanto à forma de cálculo, atualização dos valores, metodologia de apuração dos custos e procedimentos administrativos de cobrança, vedada a criação de novos encargos ou a majoração de obrigações além das previstas nesta Lei.
§ 2º A regulamentação deverá observar os princípios da legalidade, transparência, proporcionalidade, razoabilidade e vinculação ao custo efetivo do serviço, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao responsável pelo imóvel.
Art. 5º O ressarcimento previsto nesta Lei não afasta a aplicação das demais penalidades administrativas já previstas na Lei Municipal nº 50/2022.
Art. 6º Os valores decorrentes da execução dos serviços poderão ser objeto de cobrança administrativa e, em caso de inadimplemento, inscrição em dívida ativa, nos termos da legislação vigente.
Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, exclusivamente quanto aos procedimentos operacionais, prazos, formas de notificação, execução dos serviços e meios de cobrança, vedada a criação ou majoração de obrigações não previstas nesta Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis (07/04/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Origem: Poder Legislativo
Autoria: Vereador João Paulo Cercati Tazinazo

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:2C7FE6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 019/2026

Lei Nº 019/2026

SÚMULA**:** Altera a Lei Municipal nº 57/2003 para incluir o custeio de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...
Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 57/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída contribuição para cobrir as despesas com a energia elétrica consumida e com a operação, manutenção, eficientização e ampliação do serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos no Município de Terra Rica, Estado do Paraná.
Parágrafo único. O serviço previsto neste artigo compreende a iluminação de vias, praças, logradouros e demais bens públicos, bem como a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos no Município de Terra Rica."
Art. 2º Fica alterado o § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 57/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º (…)
§ 1º É sujeito passivo solidário da contribuição o locatário, o comodatário ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel, edificado ou não, situado no território do Município."
Art. 3º Fica alterado o *caput* e o parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 57/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º Ficam isentos do pagamento da Contribuição: I – (...) II – (...) III – (...) IV – (...)
Parágrafo único. Os consumidores das classes residencial e rural enquadrados no Programa Luz Fraterna, nos termos da Lei Estadual nº 14.087/2003, também ficam isentos da contribuição."
Art. 4º Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 57/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º O valor da contribuição será lançado mensalmente para os imóveis que possuam ligação de energia elétrica e anualmente para aqueles que não possuam."
Art. 5º Fica alterado o § 1º do art. 8º da Lei Municipal nº 57/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º (…)
§ 1º O prazo para pagamento da contribuição é o mesmo do vencimento da nota fiscal/fatura de energia elétrica de cada unidade consumidora."
Art. 6º Fica alterado o art. 9º da Lei Municipal nº 57/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º Os valores da contribuição para os exercícios subsequentes a 2004 serão determinados mediante a aplicação, sobre os valores definidos no art. 7º e parágrafo único, da variação do IGPM ocorrida nos 12 (doze) meses anteriores ao do reajuste, ou de outro índice de preços que vier a ser aplicado para correção dos débitos tributários municipais.
Parágrafo único. Caso seja admitido, por norma federal, o reajuste de débitos fiscais por período inferior a um ano civil, o valor devido da contribuição passará a ser atualizado também em periodicidade inferior, a partir do mês subsequente ao da previsão normativa federal."
Art. 7º Fica alterado o art. 10 da Lei Municipal nº 57/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. O lançamento da contribuição será feito diretamente pelo Município, anualmente, juntamente com o IPTU ou por outro meio, da contribuição devida pelos proprietários, titulares do domínio útil e possuidores de imóveis não edificados, na forma disposta em regulamento, o qual deverá estabelecer, inclusive, o prazo de pagamento da contribuição."
Art. 8º Fica alterado o art. 11 da Lei Municipal nº 57/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11. A contribuição devida pelos contribuintes cujos imóveis tenham ligação regular e privada de energia elétrica será lançada mensalmente para pagamento juntamente com a nota fiscal/fatura de energia elétrica, na forma do contrato ou convênio de arrecadação a ser firmado entre o Município e a empresa titular da concessão para distribuição de energia no território do Município.
Parágrafo único. O contrato ou convênio a que se refere este artigo deverá prever o repasse mensal do saldo credor da contribuição arrecadada pela concessionária ao Município, admitida, exclusivamente, a retenção dos montantes necessários ao pagamento da energia elétrica fornecida e de outros serviços referentes à iluminação pública, bem como dos valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação."
Art. 9º Fica alterado o art. 12 da Lei Municipal nº 57/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12. O Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUMIP, de natureza contábil e administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal, passa a denominar-se Fundo Municipal de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento de segurança e preservação de logradouros públicos, para o qual deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a contribuição e que deverá custear os serviços referidos nesta Lei.
Art. 10 Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 57/2003.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis (07/04/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Origem: *Poder Legislativo*
Autoria: *Vereador Victor Gabriel dos Santos Ramos*

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:3C9BCA5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 199/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA NAELI AROUCA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **NAELI AROUCA DE SOUZA,** matrícula Nº 20202190, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 03/01/2025 a 02/01/2026, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **08/04/2026 a 17/04/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (07/04/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F1503AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 200/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR LEANDRO MAZUTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **LEANDRO MAZUTE,** matrícula Nº 20202123, ocupante do cargo efetivo de

CONTADOR, referente ao período aquisitivo de 16/08/2024 a 15/08/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **08/04/2026 a 17/04/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (07/04/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2FF2D48F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 201/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JULIANA APARECIDA LIMA OLIVEIRA JACYNTHO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JULIANA APARECIDA LIMA OLIVEIRA JACYNTHO,** matrícula Nº 11446, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 19/02/2024 a 18/02/2025, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **06/04/2026 a 05/05/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/04/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (07/04/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9A9845BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 202/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROSANE ALVES DE OLIVEIRA JACYNTHO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSANE ALVES DE OLIVEIRA JACYNTHO,** matrícula Nº 11306, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 05/05/2024 a 04/05/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **06/04/2026 a 15/04/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/04/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (07/04/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9EB0AB32

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 203/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA EUNICE REZENDE VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **EUNICE REZENDE VIEIRA,** matrícula Nº 11663, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 28/06/2024 a 27/06/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **01/04/2026 a 10/04/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (07/04/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8CC19135

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 204/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ALESSANDRE MORALES JACYNTHO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ALESSANDRE MORALES JACYNTHO,** matrícula Nº 11715, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 13/03/2025 a 12/03/2026, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **04/04/2026 a 18/04/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/04/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (07/04/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:95F5F372

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 006/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ELISANGELA DA CRUZ SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº **056.388.789-39**, RG nº **9.915.777-1**, residente e domiciliado à **RUA MARIO COSTA, 2551,** denominada doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/04/2025 a 02/04/2026, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 02/04/2027.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 03/04/2025.

Terra Rica-Pr, 02 de Abri de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratado

ELISANGELA DA CRUZ SILVA
Contratante

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:54092447

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 005/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: TEREZA DE SOUZA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº **034.707.249-62**, RG nº **7.849-761-0**, residente e domiciliado à **RUA PADRE EDUARDO ROQUE BASSIL, 2058,** denominada doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/04/2025 a 02/04/2026, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 02/04/2027.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 03/04/2025.

Terra Rica-Pr, 02 de Abri de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

TEREZA DE SOUZA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:428F1181

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 007/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CLEONICE SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF nº **749.962.669-53**, RG nº **5.110.526-5**, residente e domiciliado à **RUA PADRE EDUARDO ROQUE BASSIL, 515,** denominada doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/04/2025 a 06/04/2026, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um

aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 06/04/2027.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 07/04/2025.

Terra Rica-Pr, 06 de Abri de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratado

CLEONICE SOARES DE OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:858CB302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIARIAS

PORTARIA Nº 0027/2026

Ementa:Autoriza viagem e concede diárias ao Presidente da Câmara, para a Capital do Estado, no período 14 a 17 de abril de 2026, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelorequerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias ao Presidente Milton da Silva, para viajar até Curitiba-PR., para participar de um curso sobre o Papel do Legislativo Municipal e o Controle do Tribunal de Contas - PROLEGIS a Nova Estrutura de fiscalização das Câmaras Municipais, no período de 13 a 17 de abril de 2026.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 07 de abril de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente

WALDECYR DOS SANTOS SIMÕES (CICA)
Vice- Presidente

APARECIDA LOURENÇO DA SILVA (LORINHA)
1ª Secretária

CLEBISON DE ALMEIDA (KÉ)
2º Secretário

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:93F14419

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIARIAS

PORTARIA Nº 0028/2026

Ementa:Autoriza viagem e concede diárias a servidor da Câmara Municipal, para a Capital do Estado, no período 14 a 17 de abril de 2026, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelorequerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias ao servidor Aldonir João Viacelli, para viajar até Curitiba-PR., para participar de um curso sobre o Papel do Legislativo Municipal e o Controle do Tribunal de Contas - PROLEGIS a Nova Estrutura de fiscalização das Câmaras Municipais, no período de 13 a 17 de abril de 2026.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 07 de abril de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:4CEBD654

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIARIAS

PORTARIA Nº 0029/2026

Ementa:Autoriza viagem e concede diárias a servidor da Câmara Municipal, para a Capital do Estado, no período 14 a 17 de abril de 2026, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelorequerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias ao servidor Pedro Henrique Sonego, para viajar até Curitiba-PR., para participar de um curso sobre o Papel do Legislativo Municipal e o Controle do Tribunal de Contas - PROLEGIS a Nova Estrutura de fiscalização das Câmaras Municipais, no período de 13 a 17 de abril de 2026.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 07 de abril de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:2F0E8093

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 17225/2026

PORTARIA N.° 17225/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 4775/2026 em 20/03/2026 e parecer CADE nº 026/2026

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora DENISE CAVALIERI, matrícula n.º 175072-00, ocupante do cargo Cuidadora, no nível CDD V em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, com aproveitamento de horas excedentes da última progressão pela participação no seguinte curso:
Certificado do curso, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, concluído em 2021, com carga horária de 1840 horas. IPED MS.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de março de 2026.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:8F701D33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 17226/2026

PORTARIA N.° 17226/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 4906/2026 em 24/03/2026 e parecer CADE n.º 027/2026

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora CAMILA MEGDA GODOFREDO ASSIS, matrícula n.º 135097-00, ocupante do cargo Enfermeira Padrão, no nível ENF. VI em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, com aproveitamento de horas excedentes da última progressão pela participação no seguinte curso:
Certificado do curso, CAPACITAÇÃO LINHA DE CUIDADO DA CRIANÇA, concluído em 10/10/2025, com carga horária de 08 horas. SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ
Certificado de Participação, OFICINA TÉCNICA DO PLANIFICA SUS - SEMINÁRIO DE TROCA DE EXPERIENCIAS DO TRABALHO TRANSVERSAL EM ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, concluído em 18/06/2025, com carga horária de 08 horas. SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ
Certificado de Capacitação, HANSENÍASE: DESAFIOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS, concluído em 31/01/2023, com carga horária de 08 horas. CISCOPAR
Certificado de Capacitação, HANSENÍASE: DIAGNÓSTICO AO TRATAMENTO, concluído em 02/02/2024, com carga horária de 10 horas. FUNEAS
Certificado de Capacitação, HEPATITES EM FOCO: ATUALIZAÇÃO E BOAS PRÁTICAS, concluído em 18/07/2025, com carga horária de 08 horas. CISCOPAR
Certificado do Curso, COVID-19: PROTOCOLO DE MANEJO CLÍNICO DO CORONAVÍRUS NA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE, concluído em 16/06/2020, com carga horária de 20 horas. AVASUS
Certificado do Curso, ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE, concluído em 23/03/2026, com carga horária de 30 horas. AVASUS

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de março de 2026.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:3951C821

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 17227/2026

PORTARIA N.° 17227/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 5190/2026 em 27/03/2026 e parecer CADE nº 025/2026

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora ALCENIA MAY, matrícula n.º 1218999-00, ocupante do cargo Agente Administrativo, no nível AAD VII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, com aproveitamento de horas excedentes da última progressão pela participação no seguinte curso:
Certificado do curso, OUVIDORIA PÚBLICA, concluído em 25/11/2024, com carga horária de 115 horas. IBRASFOR.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de março de 2026.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9F8346BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17228/2026

PORTARIA Nº 17228/2026
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o memorando n.º 26/2026 recebido do Sr. Secretário Municipal de Administração

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Natália Vieira Silva Kalaf, ocupante do cargo em provimento efetivo de Recepcionista, matrícula 177083-00, o valor fixo de R$ 800,00 (oitocentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VI do artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2166/2025, no período de 06 de março de 2026 a 06 de abril de 2026.
Art. 2º - Fica suspensa, no período de 06 de março a 06 de abril de 2026, a função gratificada concedida por meio da Portaria nº 17082/2026, de 06 de janeiro de 2026.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de março de 2026.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:CEA34D0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17229/2026

PORTARIA Nº 17229/2026
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o memorando n.º 26/2026 recebido do Sr. Secretário Municipal de Administração

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Cristiane Alves dos Santos, ocupante do cargo em provimento efetivo de Nutricionista, matrícula 96270-02, o valor fixo de R$ 500,00 (quinhentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VII do artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2166/2025, no período de 06 de março de 2026 a 06 de abril de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:022BF7A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17230/2026

PORTARIA Nº 17230/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 5846/2026 de 07 de abril de 2026

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. Vera Pereira dos Santos, matrícula nº 99287-07, do cargo de Professora, com efeitos a partir de 07 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:6DDD788A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 084/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 084/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34, com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ANDREIA STOLARIC BALTAZAR RODRIGUES JACOBOSKI, inscrita no CPF sob n° ***.***.969-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 09/04/2026 e término em 05/10/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 07 de abril de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:8226EAFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 085/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 085/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34, com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, SOLANGE ANTONIOLI RASTEIRO, inscrita no CPF sob n° ***.***.139-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 09/04/2026 e término em 05/10/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 07 de abril de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:84AFB894

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 086/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 086/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34, com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, EDILAINE GALDINO DA COSTA, inscrita no CPF sob n° ***.***.199-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 09/04/2026 e término em 05/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 07 de abril de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:701C25C2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4628

DECRETO Nº.4628/2026

Ementa**:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	317	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.302.1300.1004 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Atenção Especializada** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	42.500,00
Suplementar	591	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	2.000,00
Suplementar	743	Secretaria Municipal de Agropecuária	**11.1.20.122.1500.2049 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agropecuária** 339047 - Obrigações tributárias e contributivas **Vínculo:** 00504 - Outros Royalties e Comp. Finan.	10.000,00
Suplementar	744	Secretaria Municipal de Agropecuária	**11.1.20.122.1500.2049 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agropecuária** 339047 - Obrigações tributárias e contributivas **Vínculo:** 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
Suplementar	98	Encargos Especiais	**5.2.28.846.1800.4 - Indenizações e Restituições** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	598	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	2.000,00
Anulação Dotação	739	Secretaria Municipal de Agropecuária	**11.1.20.122.1500.2049 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agropecuária** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00504 - Outros Royalties e Comp. Finan.	10.000,00
Anulação Dotação	740	Secretaria Municipal de Agropecuária	**11.1.20.122.1500.2049 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agropecuária** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
Anulação Dotação	95	Encargos Especiais	**5.2.28.843.1800.2 - Dívida Pública Interna Contratada** 469071 - Principal da dívida contratual resgatado **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	72.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 6 de Abril de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:A4EB3A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 27/04/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2026, que tem como objeto a **Contratação, Eventual E Futura, De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Arbitragem Esportiva E Serviços De Mesário, Para Realização De Torneios E Campeonatos Das Diversas Modalidades, Em Atendimento A Demanda Da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Turismo Do Município De Terra Roxa - PR,** no valor máximo de R$ **431.085,10 (quatrocentos e trinta e um mil, oitenta e cinco reais e dez centavos**), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 07 de Abril de 2026.

EMERSON DE OLIVEIRA BACHIEGA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D795A56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°97-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de abril de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: 33 INOVACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.213.521/0001-49, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDUARDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 297.345.298-89, com endereço à Avenida travessa r fortunato, , CENTRO - 08.111-460, São Paulo - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR,.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 22.290,00 (vinte e dois mil e duzentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 12.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:E297A65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°99-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de abril de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr .IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 55.442.589/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MATHEUS DA SILVA CORDEIRO DIAS BATISTA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 179.916.307-57, com endereço à Avenida Avenida das Americas, 13685, Barra da Tijuca - 22.790-701, Rio de Janeiro - RJ.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR,.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 35.720,00 (trinta e cinco mil e setecentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 11, 13, 14.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:CC3516F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026 DO CONTRATO Nº 154/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: JUCELIA RODRIGUES BRIZZI TRIZZI E OUTROS.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PROFESSORA HELOÍSA MONTEIRO ROCHA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA ROXA PARANÁ..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 06/04/2027, NO VALOR DE R$ 53.613,60 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: JUCELIA RODRIGUES BRIZZI TRIZZI E OUTROS.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1D7A3A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2026 DO CONTRATO Nº 123/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: TG PEREIRA LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM BARRAÇÃO PRÉ-FABRICADO EM ALVENARIA, COM 1.200,00 M2, PARA O CENTRO DE CONTROLE ANIMAL, LOCALIZADO NO LOTE RURAL Nº 94, DA GLEBA Nº 06, COLONIA "C", SERRA MARACAJÚ, RODOVIA PR-487, KM 3, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 07/04/2027, NO VALOR DE R$ 72.691,32 (SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: TG PEREIRA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5616B615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGILIBIDADE 19-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 19/2026
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 19/2026, Processo Administrativo nº 58 / 2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E CONFECÇÃO DE LAUDOS DE CALIBRAGEM PARA AS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
395658 - HOSPLAB BIOMÉDICA LTDA	2
423052 - INDREL CARE SERVIÇOS LTDA	1

Terra Roxa, 7 de abril de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:E528E3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 19-2026

Termo de Adjudicação
Processo n°: 43/2026
Licitação n°: 19/2026
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR,
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
SHARK DO BRASIL LTDA	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10
R$77.148,00 (setenta e sete mil e cento e quarenta e oito reais)	
33 INOVACAO LTDA	1, 12
R$22.290,00 (vinte e dois mil e duzentos e noventa reais)	
SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	11, 13, 14
R$35.720,00 (trinta e cinco mil e setecentos e vinte reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 7 de abril de 2026

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:AD64CB25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N. 06 DE 01 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 06 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a organização de rotinas administrativas para acompanhamento, fiscalização e controle de prazos dos contratos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Tijucas do Sul e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos internos de acompanhamento da execução contratual;
CONSIDERANDO o reduzido quadro de servidores desta Câmara Municipal, o que exige organização e cooperação entre os setores administrativos;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere à gestão e fiscalização de contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a fiel execução dos contratos, prevenir descumprimentos e interrupções contratuais, garantir a continuidade dos serviços e assegurar o adequado planejamento das renovações e eventuais aditivos contratuais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída rotina administrativa para acompanhamento do cumprimento e execução dos contratos, dos prazos, e eventuais renovações dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
Art. 2º Cada contrato administrativo deverá possuir Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, formalmente designados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º O Gestor e o Fiscal do Contrato são responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas, atestação de serviços ou fornecimentos e demais atribuições previstas na legislação aplicável.
§ 2º O Gestor e Fiscal do Contrato serão designados conforme a correlação entre o contrato a ser monitorado e as atribuições de cada servidor, de acordo com o PCA.
§ 3º A designação de Gestor e Fiscal não exclui a atuação de outros setores administrativos no apoio, controle e acompanhamento dos contratos.
§ 4º Nas contratações de baixa complexidade ou de pequeno vulto, desde que devidamente justificadas no processo administrativo, poderá ser designado um único servidor para exercer, cumulativamente, as funções de gestor e fiscal do contrato, desde que haja compatibilidade com as atribuições do cargo, condições adequadas para o desempenho das atividades e desde que tal cumulação não prejudique o adequado acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, observados os princípios da eficiência e da segregação de funções, bem como demais dispositivos da Resolução 04 de 27 de março de 2026.
Art. 3º A Chefia da Divisão Administrativa, em conjunto com o responsável pelo Setor de Compras e Licitações, deverá prestar apoio e auxílio administrativo na gestão dos contratos, mantendo controle atualizado das informações contratuais em articulação com o Gestor e o Fiscal, bem como responsabilizando-se pela alimentação dos sistemas administrativos e do Portal da Transparência quanto às informações relativas aos contratos, aditivos e suas respectivas execuções, especialmente quanto:
I – ao controle dos prazos de vigência contratual;

II – ao acompanhamento da necessidade de renovação, prorrogação ou celebração de termos aditivos;
III – à organização e verificação preliminar da documentação e registros administrativos relacionados à execução contratual;
IV – ao suporte administrativo às atividades desempenhadas pelo Gestor e pelo Fiscal do contrato.
Parágrafo único. A atuação prevista neste artigo possui caráter de apoio e controle administrativo, não substituindo nem afastando as atribuições legais do Gestor e do Fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º O Gestor do Contrato deverá formalizar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de encerramento da vigência contratual, solicitação administrativa à Presidência da Câmara sempre que houver necessidade de adoção de providências relacionadas ao respectivo contrato, especialmente quanto a:
I – renovação contratual;
II – prorrogação de prazo;
III – celebração de termo aditivo;
IV – revisão, correção ou qualquer outra providência administrativa relacionada à execução contratual.
Art. 5º As solicitações mencionadas no artigo anterior deverão ser encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal, que realizará despacho administrativo determinando o encaminhamento ao Setor Jurídico, quando julgar necessário, para emissão de parecer quanto:
I – à possibilidade de renovação ou prorrogação;
II – à necessidade de revogação ou encerramento contratual;
III – à correção de eventuais inconsistências contratuais;
IV – ou outras providências jurídicas cabíveis conforme o objeto da demanda.

Art. 6º A Chefia da Divisão Administrativa auxiliará no controle atualizado dos contratos vigentes, contendo, no mínimo:
I – objeto do contrato;
II – empresa contratada;
III – data de início e término da vigência;
IV – gestor e fiscal designados;
V – eventuais prorrogações ou aditivos celebrados.
Art. 7º A Chefia da Divisão Administrativa deverá encaminhar, a cada 4 (quatro) meses, memorando ao Presidente da Câmara Municipal, contendo relatório atualizado de todos os contratos e termos aditivos vigentes no âmbito do Poder Legislativo Municipal, preferencialmente em período coincidente ou como complemento às prestações de contas realizadas em audiência pública quadrimestral, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. O memorando deverá conter, no mínimo:
I – identificação do contrato;
II – objeto contratual;
III – empresa contratada;
IV – data de início da vigência;
V – data prevista para encerramento;
VI – indicação de eventuais prorrogações ou aditivos celebrados.

Art. 8º Esta Portaria tem por finalidade estabelecer rotinas administrativas preventivas, visando melhorar o planejamento institucional, evitar vencimentos contratuais sem análise prévia e fortalecer a governança administrativa no âmbito da Câmara Municipal.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, 01 de abril de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:C25D4DE5

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N. 08 DE 01 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 08 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Institucionaliza o sistema eletrônico de tramitação legislativa da Câmara Municipal de Tijucas do Sul e designa servidor responsável por sua administração.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir organização, transparência e segurança na tramitação das proposições legislativas e na gestão da documentação produzida pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a importância da utilização de sistemas eletrônicos para registro, acompanhamento e publicidade das atividades parlamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização institucional do sistema utilizado pela Câmara Municipal para tramitação legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica oficialmente institucionalizado, como sistema eletrônico de tramitação legislativa da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, o software SOFTCAM, contratado por esta Casa Legislativa por meio do Processo Administrativo nº 04/2025.

Art. 2º O sistema mencionado no artigo anterior constitui a plataforma oficial de registro, tramitação, acompanhamento e armazenamento das proposições legislativas, sendo de utilização obrigatória pelos setores administrativos, servidores e gabinetes parlamentares da Câmara Municipal.

Art. 3º Todas as proposições legislativas, documentos oficiais, pareceres, atas, votações e demais registros relacionados à atividade legislativa deverão ser protocolados, registrados e tramitados por meio do sistema eletrônico, garantindo organização, rastreabilidade e transparência das informações.

Art. 4º O sistema legislativo deverá assegurar consulta pública às informações legislativas, permitindo à população acompanhar matérias em tramitação, legislação municipal, atas de sessões, votações e demais documentos disponibilizados pela Câmara Municipal por meio de sua plataforma eletrônica e integração com o site institucional.
Art. 5º Compete à Câmara Municipal assegurar a adequada utilização do sistema, bem como promover a capacitação dos usuários internos sempre que necessário, especialmente quando da implementação de atualizações ou melhorias na plataforma.

Art. 6º O sistema legislativo deverá observar boas práticas de segurança da informação, incluindo controle de acesso por perfis de usuário, registro das atividades realizadas no sistema e mecanismos de preservação das informações legislativas.

Art. 7º Fica designado o servidor Ranolfo Eriches de Lima, ocupante do cargo de Analista Legislativo, como responsável pela administração e coordenação do Sistema Eletrônico de Tramitação Legislativa – SOFTCAM, no âmbito da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, bem como pela articulação junto aos demais usuários do sistema.

Art. 8º Compete ao servidor designado administrar o funcionamento do sistema, realizar a gestão de usuários e perfis de acesso, acompanhar parametrizações e atualizações da plataforma, prestar apoio aos setores usuários e atuar como interlocutor técnico entre a Câmara Municipal e a empresa fornecedora do software.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 01 de abril de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:7BC1E017

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N. 09 DE 01 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 09 DE 01 ABRIL DE 2026

Aprova o Plano Anual de Capacitação dos Servidores da Câmara Municipal de Tijucas do Sul e estabelece diretrizes estratégicas institucionais para o triênio 2026–2027-2028.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO que a qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo depende da qualificação técnica, da atualização permanente e do desenvolvimento profissional de seus servidores;
CONSIDERANDO que o fortalecimento das competências institucionais contribui diretamente para o aprimoramento da atividade legislativa, da função fiscalizatória e da transparência pública;
CONSIDERANDO que foi realizado levantamento interno de necessidades de capacitação junto aos servidores da Câmara Municipal, com consolidação formal dos resultados obtidos;
CONSIDERANDO que as manifestações coletadas indicaram demandas prioritárias relacionadas à legislação, procedimentos legislativos, fiscalização, transparência pública, tecnologia da informação, gestão administrativa e governança institucional;
CONSIDERANDO que a capacitação continuada constitui instrumento de modernização administrativa, fortalecimento institucional e melhoria da prestação de serviços à sociedade;
RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Capacitação dos Servidores da Câmara Municipal de Tijucas do Sul para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, instrumento destinado ao desenvolvimento técnico, profissional e institucional do quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º O Plano de Capacitação tem como finalidade promover o aprimoramento das competências necessárias ao desempenho das atividades legislativas, administrativas e de apoio institucional, contribuindo para o fortalecimento da capacidade técnica da Câmara Municipal no exercício de suas funções legislativas, fiscalizatórias e institucionais.
Parágrafo único. As ações de capacitação buscarão promover atualização normativa, aperfeiçoamento de procedimentos administrativos, fortalecimento da transparência pública, melhoria do atendimento ao cidadão e incentivo ao uso responsável de ferramentas tecnológicas aplicadas ao serviço público, incluindo soluções de inovação e apoio digital às atividades parlamentares.
Art. 3º O Plano observará diretriz estratégica de desenvolvimento institucional estruturada para o triênio 2026–2027–2028.
§1º No exercício de 2026, as ações de capacitação terão como foco prioritário os seguintes eixos:
I – Legislação e Procedimentos Legislativos;
II – Transparência, Informação e Atendimento ao Cidadão.
§2º No exercício de 2027, as ações formativas priorizarão os seguintes eixos:

I – Fiscalização, Orçamento e Controle;
II – Gestão Pública e Cultura Organizacional.
§3º No exercício de 2028, as ações de capacitação terão como foco os seguintes eixos:
I – Ética, Conformidade e Responsabilidade no Serviço Público;
II – Tecnologia, Inovação e Modernização Administrativa.
§4º A organização progressiva das capacitações por eixos temáticos busca promover a evolução contínua da maturidade institucional do Poder Legislativo, de forma planejada e escalonada ao longo do triênio.
Art. 4º O Plano de Capacitação destina-se aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, podendo também contemplar assessores parlamentares, estagiários e, em caráter facultativo, vereadores e membros da Mesa Diretora, sempre que houver compatibilidade temática com as atribuições institucionais.
Art. 5º As ações formativas serão organizadas em eixos estratégicos de capacitação voltados ao desenvolvimento das competências necessárias ao funcionamento do Poder Legislativo.
§1º O primeiro eixo refere-se à Legislação e Procedimentos Legislativos, abrangendo temas como Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, técnica legislativa, elaboração de proposições, organização do processo legislativo, emissão de pareceres e tramitação de matérias legislativas.
§2º O segundo eixo trata da Transparência, Informação e Atendimento ao Cidadão, envolvendo conteúdos relacionados à Lei de Acesso à Informação, à aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados no setor público, ao funcionamento do Portal da Transparência, à comunicação institucional, Ouvidoria, e-SIC, Processo Legislativo, Atividades Parlamentares e de Comissões e ao uso de ferramentas tecnológicas de apoio à atividade parlamentar.
§3º O terceiro eixo aborda Fiscalização, Orçamento e Controle, incluindo capacitações voltadas à compreensão dos instrumentos de planejamento e orçamento público, como PPA, LDO e LOA, Contabilidade, Licitações e Compras, Contratos Administrativos, Tesouraria, Recursos Humanos, análise de relatórios fiscais, acompanhamento de políticas públicas e noções de controle e auditoria governamental.
§4º O quarto eixo contempla Gestão Pública e Cultura Organizacional, abrangendo temas relacionados à gestão de equipes, comunicação interna, planejamento institucional, integração entre setores e fortalecimento de um ambiente de trabalho baseado no respeito e na cooperação.
§5º O quinto eixo refere-se à Ética, Conformidade e Responsabilidade no Serviço Público, envolvendo conteúdos relacionados aos princípios da administração pública, responsabilidade funcional, prevenção de irregularidades administrativas e boas práticas de governança.
§6º O sexto eixo compreende Tecnologia, Inovação e Modernização Administrativa, incluindo temas relacionados à digitalização de processos, segurança da informação, ferramentas colaborativas, automação de rotinas administrativas e governança digital aplicada ao setor público.
Art. 6º As ações de capacitação poderão ocorrer em formato presencial, remoto ou híbrido, incluindo treinamentos realizados nas dependências da Câmara Municipal, cursos promovidos por instituições especializadas ou atividades formativas desenvolvidas em parceria com escolas de governo, órgãos de controle e entidades de apoio institucional ao Poder Legislativo.
§1º O Plano aprovado por esta Portaria poderá servir como referência técnica para eventual processo administrativo destinado à contratação de cursos, treinamentos ou programas de capacitação institucional.
§2º A existência deste Plano não impede a participação de servidores da equipe técnica legislativa e administrativa em outras atividades de capacitação, inclusive sobre temas já contemplados neste Plano, realizadas em momentos distintos, desde que compatíveis com as atribuições institucionais e previamente autorizadas pela Presidência.
Art. 7º Todas as atividades de capacitação deverão possuir registro administrativo de participação e controle institucional das ações realizadas.
Parágrafo único. Ao final do exercício poderá ser elaborado relatório administrativo de execução do Plano de Capacitação, contendo síntese das atividades desenvolvidas e avaliação geral das ações formativas realizadas.
Art. 8º O Plano de Capacitação será disponibilizado para consulta pública no Portal da Transparência ou site da Câmara Municipal.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 01 de abril de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:3F9B990F

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N. 10 DE 01 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 10 DE 01 ABRIL DE 2026

Estabelece procedimentos para gravação, transmissão ao vivo, disponibilização e arquivamento digital das sessões legislativas da Câmara Municipal de Tijucas do Sul

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de gravação, transmissão e arquivamento das sessões legislativas;
CONSIDERANDO os princípios da publicidade, transparência e preservação dos atos públicos;
CONSIDERANDO as orientações dos órgãos de controle quanto à gestão e disponibilização de registros institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Todas as sessões plenárias da Câmara Municipal deverão ser gravadas e transmitidas em formato digital, por meio das plataformas oficiais da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Na impossibilidade técnica ou operacional devidamente justificada de realização da transmissão ao vivo, a sessão deverá ser integralmente gravada e disponibilizada posteriormente nas plataformas oficiais, no menor prazo possível.

Art. 2º Compete à equipe responsável pela comunicação institucional da Câmara Municipal planejar, executar e garantir os procedimentos de gravação, transmissão e disponibilização das sessões legislativas:
I – a realização das gravações das sessões legislativas;
II – a operação, guarda e zelo pelos equipamentos utilizados nas gravações;
III – a transmissão das sessões por meio das plataformas digitais oficiais;
IV – a alimentação e manutenção das gravações nas plataformas digitais utilizadas pela Câmara Municipal, assegurando sua adequada disponibilização ao público;
V – a organização dos registros, com identificação das sessões por data e tipo.

Art. 3º Os procedimentos de arquivamento das gravações deverão observar:
I – realização das transmissões em plataformas digitais oficiais, tais como YouTube e Facebook;
II – manutenção das gravações disponíveis nas plataformas utilizadas para transmissão;
III – identificação das sessões por data, tipo de sessão e, quando possível, temas principais tratados;
IV – observância das normas relativas à proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente;
V – adoção de medidas para implementação de rotinas de armazenamento institucional e backup das gravações, ainda que de forma progressiva, observadas as condições técnicas e administrativas disponíveis.

Art. 4º O acesso às gravações das sessões será assegurado mediante:
I – disponibilização pública por meio dos canais oficiais da Câmara Municipal nas plataformas digitais utilizadas para transmissão;
II – fornecimento do link de acesso à transmissão ou à gravação disponibilizada nas plataformas digitais oficiais utilizadas pela Câmara Municipal.
III – garantia de acesso às informações, nos termos da legislação vigente sobre transparência pública.

Art. 5º Os registros das sessões legislativas possuem caráter institucional e histórico, sendo recomendada sua preservação contínua, podendo a Câmara Municipal adotar, progressivamente, soluções próprias de armazenamento e guarda dos arquivos digitais.

Art. 6 Eventuais falhas na gravação ou transmissão das sessões que possam comprometer a qualidade, a continuidade ou a disponibilização do conteúdo deverão ser registradas em controle interno próprio, com indicação dos motivos e das providências adotadas.
Parágrafo único. Quando a falha comprometer a disponibilização integral da sessão, deverá ser comunicada à Presidência da Câmara por meio de memorando.

Art. 6º Esta Portaria poderá ser revisada periodicamente, sempre que necessário ao aprimoramento dos procedimentos de registro, arquivamento e transparência das sessões legislativas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 01 de abril de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:D0B24F43

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 07, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 07 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação de descontos consignados em folha de pagamento no âmbito da Câmara Municipal de Tijucas do Sul e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos para a realização de descontos consignados em folha de pagamento dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

Art. 2º A soma dos descontos consignados facultativos não poderá exceder 30% (trinta por cento) da remuneração bruta mensal do servidor ou vereador.

Parágrafo único. Na hipótese de contratação de novo empréstimo consignado, o cálculo da margem consignável deverá considerar exclusivamente o saldo remanescente da margem disponível, após deduzidos os consignados já existentes.

Art. 3º A informações necessárias para emissão da carta de margem consignável será realizada pelo setor responsável pelos recursos humanos da Câmara Municipal.

§1º A carta margem deverá indicar o valor máximo disponível para consignação na data da emissão.
§2º A carta margem deverá ser assinada pelo responsável do setor de Recursos Humanos e pelo Presidente da Câmara Municipal, que dará ciência da emissão.
§3º Uma cópia da carta margem deverá permanecer arquivada nos registros administrativos da Câmara.

Art. 4º Os contratos de empréstimo consignado serão celebrados diretamente entre o interessado e a instituição financeira, cabendo à Câmara Municipal apenas proceder ao desconto em folha, mediante comunicação da instituição e conferência dos valores.
Art. 5º Nos casos de vereadores e servidores ocupantes de cargo comissionado, o prazo máximo das parcelas do empréstimo consignado não poderá ultrapassar o término do mandato legislativo ou do vínculo com o cargo, conforme o caso.

Art. 6º Os servidores e vereadores, ao solicitarem a carta margem, deverão assinar Termo de Ciência e Responsabilidade, declarando que, em caso de contratação do consignado:

I – estão cientes de que a exoneração ou pedido de desligamento não extingue a dívida contraída junto à instituição financeira;
II – assumem a responsabilidade de continuar o pagamento diretamente com o banco, caso cesse o desconto em folha.

Parágrafo único. O termo de que trata este artigo deverá ser arquivado junto aos registros funcionais do servidor.

Art. 7º O setor responsável pela folha de pagamento deverá manter registro interno das cartas de margem emitidas, bem como dos descontos consignados ativos.

Art. 8º Os descontos consignados somente poderão ser realizados mediante:
I – existência de margem consignável disponível;
II – comunicação formal da instituição financeira;
III – conferência prévia pelo setor responsável pela folha de pagamento.

Art. 9º Após a contratação do empréstimo consignado, o servidor ou vereador deverá apresentar ao setor responsável extrato ou documento emitido pela instituição financeira contendo as principais informações do contrato, incluindo:

I – valor contratado;
II – número de parcelas;
III – valor da parcela mensal;
IV – identificação da instituição financeira.

Parágrafo único. O documento será utilizado para conferência das informações encaminhadas pela instituição financeira e para registro administrativo interno.

Art. 10 Compete ao setor de Tesouraria, em conjunto com o setor de Recursos Humanos, manter o arquivamento físico ou digital dos documentos relacionados às consignações, incluindo:

I – solicitação de emissão de carta margem;
II – cópia da carta margem emitida;
III – extrato ou documento do contrato apresentado pelo servidor ou vereador;
IV – termo de ciência e responsabilidade, quando aplicável;
V – registros administrativos de controle dos descontos consignados.

Parágrafo único. Os documentos deverão permanecer arquivados para fins de controle administrativo, conferência e eventual fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 01 de abril de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE
DESCONTOS CONSIGNADOS EM FOLHA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, ocupante do cargo _____, de provimento comissionado, na Câmara Municipal de Tijucas do Sul, **DECLARO** para os devidos fins que:

Estou ciente de que o empréstimo consignado contratado junto à instituição financeira é de minha inteira responsabilidade, sendo a Câmara Municipal apenas responsável pelo desconto em folha enquanto existir vínculo funcional.

Estou ciente de que, em caso de exoneração, pedido de desligamento ou término do vínculo com o cargo, os descontos em folha serão automaticamente encerrados.

Declaro ter pleno conhecimento de que a eventual interrupção do desconto em folha não extingue a dívida, permanecendo sob minha responsabilidade realizar o pagamento diretamente à instituição financeira credora.

Comprometo-me a manter contato com a instituição financeira para continuidade do pagamento das parcelas, caso cesse o desconto em folha por qualquer motivo.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Ciência e Responsabilidade.

Tijucas do Sul, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura:

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CARTA DE MARGEM CONSIGNÁVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____ Telefone/Contato: _____
Vínculo: ( ) efetivo ( ) Comissionado ( ) Agente Político

2. SOLICITAÇÃO
Venho por meio deste solicitar a emissão de Carta de Margem Consignável para fins de contratação de empréstimo consignado junto à instituição financeira de minha escolha.

Declaro estar ciente de que:
a margem consignável máxima é de 30% da remuneração líquida;
a emissão da carta margem não obriga a Câmara Municipal a autorizar operação que ultrapasse o limite legal;
no caso de cargo comissionado ou mandato eletivo, o prazo das parcelas não poderá ultrapassar o término do vínculo com a Câmara Municipal.
Em caso de agente político e cargo comissionado o **número máximo de parcelas não pode exceder o término do atual mandato**, na da data de _____.

Tijucas do Sul, ____ de _____ de _____.

Assinatura do solicitante

3. RECURSOS HUMANOS Remuneração Bruta: R$ _____ Margem consignável máxima – valor máximo da Parcela (30%): R$ _____ Consignações já existentes: R$ _____ **Margem disponível:** R$ _____ Responsável pelo RH	**4. CIÊNCIA DA PRESIDÊNCIA** Declaro ciência da emissão da presente carta de margem consignável. ( ) Autorizada emissão da carta margem ( ) Não autorizada Data: ____/____/_____ Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:29B87116

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO N. 02, DE 27 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Súmula *"Altera dispositivos da Resolução nº 09, de 06 de novembro de 2025, que dispõem sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas do Sul, no que especifica".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e o Presidente promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 107-A à Resolução nº 09, de 06 de novembro de 2025, que dispõem sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 107-A. *A Câmara Municipal utilizará sistema eletrônico oficial de gerenciamento do processo legislativo, destinado ao protocolo, tramitação, registro, controle e arquivamento das proposições e dos atos legislativos.*
§1º O sistema eletrônico deverá permitir o acompanhamento de todas as etapas da tramitação legislativa, incluindo:
I – protocolo e autuação das proposições;
II – distribuição às Comissões;
III – registro de pareceres;
IV – inclusão em pauta e ordem do dia;
V – registro das deliberações e votações do Plenário;
VI – arquivamento e consulta das proposições e atos legislativos.
§2º O sistema eletrônico assegurará a integridade, autenticidade e rastreabilidade das informações registradas.
§3º Sempre que possível, será assegurada consulta pública às informações, observado o disposto na legislação de acesso à informação.
§4º A Mesa Diretora poderá regulamentar o funcionamento do sistema eletrônico por ato próprio.

Art. 2º Ficam acrescidos os artigos 108–A, 108–B e 108–C à Resolução nº 09, de 06 de novembro de 2025, que dispõem sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 108-A *Todas as proposições e atos legislativos da Câmara Municipal serão autuados, registrados, numerados e acompanhados em sistema eletrônico oficial de gestão do processo legislativo.*
§1º O sistema eletrônico deverá permitir o registro integral da tramitação da proposição, incluindo protocolo, distribuição, pareceres, votações, emendas e resultado final.
§2º O registro eletrônico constituirá meio oficial de controle e acompanhamento do processo legislativo.
§3º O sistema deverá assegurar a publicidade das proposições e dos atos legislativos, observadas as normas de transparência e acesso à informação.

Art. 108-B *A Secretaria da Câmara Municipal será responsável pela autuação, registro, numeração e controle da tramitação das proposições legislativas.*

Art. 108-C *A tramitação eletrônica das proposições não dispensa a observância das formalidades regimentais e legais aplicáveis ao processo legislativo.*

Art. 3º Fica acrescido o artigo 79-A à Resolução nº 09, de 06 de novembro de 2025, que dispõem sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 79-A. *As Sessões Plenárias poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida, mediante decisão da Presidência ou deliberação do Plenário, observadas as disposições deste Regimento.*
§1º Considera-se sessão híbrida aquela realizada com a presença física de parte dos Vereadores no Plenário e a participação remota de outros por meio de sistema eletrônico que permita comunicação simultânea de áudio e vídeo.
§2º A participação remota do Vereador terá os mesmos efeitos da participação presencial para fins de registro de presença, discussão e votação das matérias.
§3º O sistema utilizado deverá garantir:
I – identificação do parlamentar participante;
II – registro de presença;
III – manifestação de voto;
IV – gravação e registro da sessão.
§4º As sessões realizadas de forma remota ou híbrida deverão assegurar a publicidade, a transparência e o acesso da população aos trabalhos legislativos.
§5º A Mesa Diretora poderá regulamentar, por ato próprio, os procedimentos técnicos necessários à realização das sessões remotas ou híbridas.

Art. 4º Ficam acrescidos os §§ 5º e 6º ao artigo 84 da Resolução nº 09, de 06 de novembro de 2025, que dispõem sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 84 *(...)*
(...)
§5º *O Vereador que participar da Sessão Plenária por meio remoto, quando autorizada a sua realização na forma do art. 79-A deste Regimento, será considerado presente para todos os efeitos regimentais, podendo participar das discussões e votar nas matérias da Ordem do Dia.*
§6º *O voto proferido por meio eletrônico terá a mesma validade e eficácia do voto presencial, devendo ser registrado no sistema utilizado para a realização da Sessão.*

Art. 5º Fica acrescido o artigo 108-D à Resolução nº 09, de 06 de novembro de 2025, que dispõem sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 108-D *As proposições apresentadas à Câmara Municipal serão autuadas em processo legislativo próprio, recebendo numeração sequencial e registro formal de sua tramitação.*
§1º A autuação conterá, no mínimo:
I – identificação da proposição;
II – autoria;
III – data de protocolo;
IV – despachos da Presidência;
V – pareceres das comissões;
VI – emendas apresentadas;
VII – registros das votações;
VIII – resultado final da deliberação.
§2º Todo o histórico de tramitação deverá permanecer registrado e arquivado para fins de controle, consulta pública e preservação da memória legislativa.
§3º O registro poderá ser realizado em sistema eletrônico de processo legislativo.

Art. 6º Ficam acrescidos os §§ 4º e 5º ao artigo 83 da Resolução nº 09, de 06 de novembro de 2025, que dispõem sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 83 *(...)*
(...)
§4º As Sessões Plenárias serão gravadas em áudio e/ou vídeo, devendo o respectivo registro ser arquivado pela Câmara Municipal e disponibilizado para consulta pública, preferencialmente por meio eletrônico.
§5º O registro das sessões integrará o acervo institucional da Câmara Municipal e servirá como documento oficial para fins de consulta, transparência e preservação da memória legislativa.

Art. 7º Fica acrescido o artigo 90-A à Resolução nº 09, de 06 de novembro de 2025, que dispõem sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 90-A. *De cada Sessão Plenária será lavrada ata resumida, que registrará os principais acontecimentos da sessão, devendo conter, no mínimo:*
I – data, horário de início e encerramento da sessão;
II – relação dos Vereadores presentes e ausentes;
III – matérias lidas no Expediente;
IV – proposições discutidas e votadas;
V – resultado das votações;
VI – ocorrências relevantes registradas durante a sessão.
§1º A ata será submetida à aprovação do Plenário na Sessão Plenária subsequente.
§2º *Após aprovada, a ata será assinada pelo Presidente e pelo Primeiro-Secretário e arquivada nos registros oficiais da Câmara Municipal.*
§3º *As atas das Sessões Plenárias deverão ser disponibilizadas ao público, preferencialmente por meio eletrônico, observadas as normas de transparência e acesso à informação.*

Art. 8º Fica acrescido o artigo 105-A à Resolução nº 09, de 06 de novembro de 2025, que dispõem sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 105-A. *A Câmara Municipal elaborará, ao final de cada exercício legislativo, relatório anual das atividades legislativas desenvolvidas no período.*
§1º O relatório deverá conter, no mínimo:
I – relação das sessões plenárias realizadas;
II – número de proposições apresentadas e aprovadas;
III – atividades desenvolvidas pelas Comissões Permanentes e Temporárias;
IV – audiências públicas e eventos institucionais promovidos pela Câmara;
V – ações de transparência, participação popular e comunicação institucional.
§2º O relatório anual será elaborado pela área legislativa da Câmara Municipal, sob coordenação da Mesa Diretora.
§3º O relatório deverá ser publicado e disponibilizado à população, preferencialmente por meio eletrônico, até o final do primeiro trimestre do exercício subsequente.

Art. 9º Fica acrescido o artigo 3º-A à Resolução nº 09, de 06 de novembro de 2025, que dispõem sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 3º-A. *A Câmara Municipal promoverá, preferencialmente de forma anual, pesquisa de opinião pública junto à população, com o objetivo de avaliar:*
I – a atuação legislativa;
II – a transparência institucional;
III – a qualidade dos serviços prestados;
IV – a participação popular nas atividades da Câmara.
§1º A pesquisa poderá ser realizada por meio eletrônico ou presencial.
§2º Os resultados deverão ser divulgados no Portal da Transparência.

Art. 10 Fica acrescido o § 3º ao artigo 57 da Resolução nº 09, de 06 de novembro de 2025, que dispõem sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a viger com a seguinte redação:

§ 3º *Compete ainda à Comissão de Administração e Serviços Públicos emitir parecer acerca da proposta orçamentária anual, bem como do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, no que se refere às áreas de educação, saúde, assistência social, meio ambiente e demais matérias compreendidas no âmbito de sua atuação.*

Art. 11 Fica acrescido o § 4º ao artigo 148 da Resolução nº 09, de 06 de novembro de 2025, que dispõem sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 148*. (...)*
(...)
§ 4º *Quando o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado abordar matérias relacionadas a políticas públicas, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente ou outras correlatas, a Comissão de Finanças e Orçamento deverá encaminhar os autos à Comissão de Administração e Serviços Públicos, para manifestação no prazo de até dez dias, a qual integrará a instrução do processo de julgamento das contas.*

Art. 12 Ficam acrescidos os §§ 5º e 6º ao artigo 148 da Resolução nº 09, de 06 de novembro de 2025, que dispõem sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 148*. (...)*
(...)
§ 5º *No curso da instrução do processo de julgamento das contas, especialmente diante de impugnações, questionamentos ou apresentação de defesa, a Comissão de Finanças e Orçamento poderá determinar a realização de diligências, inclusive:*
I - requisitar informações, documentos e esclarecimentos aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - solicitar exames técnicos ou apoio de servidores especializados;
III - promover oitivas de responsáveis ou terceiros que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos.
§ 6º *As diligências deverão ser cumpridas no prazo fixado pela Comissão, não inferior a cinco nem superior a quinze dias, salvo justificativa devidamente fundamentada.*

Art. 13 Ficam acrescidos os §§ 7º e 8º ao artigo 148 da Resolução nº 09, de 06 de novembro de 2025, que dispõem sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 148*. (...)*
(...)
§ 7º *Verificada, no curso da instrução do processo, a existência de fatos novos, documentos supervenientes ou elementos relevantes não constantes do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, a Comissão de Finanças e Orçamento determinará a reabertura de prazo para manifestação do ordenador de despesas, pelo período de até quinze dias, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*
§ 8º *A ausência de manifestação no prazo assinalado não implicará prejuízo ao regular prosseguimento do processo.*
Art. 14 Ficam acrescidos os §§ 9º e 10 ao artigo 148 da Resolução nº 09, de 06 de novembro de 2025, que dispõem sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 148*. (...)*
(...)
§ 9º *É assegurado ao Prefeito Municipal, ou ao ordenador de despesas responsável, o direito de apresentar defesa escrita antes do julgamento das contas pelo Plenário, no prazo estabelecido neste artigo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.*
§ 10. *A ausência de apresentação de defesa escrita não impedirá o regular prosseguimento do processo.*

Art. 15 Fica acrescido o § 11 ao artigo 148 da Resolução nº 09, de 06 de novembro de 2025, que dispõem sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 148*. (...)*
(...)
§ 11. *O prazo para apresentação de defesa escrita poderá ser prorrogado, mediante requerimento fundamentado do Prefeito Municipal, em razão da complexidade da matéria ou da necessidade de produção de provas, a critério da Comissão de Finanças e Orçamento.*

Art. 16 Altera o inciso III do artigo 148 da Resolução nº 09, de 06 de novembro de 2025, que dispõem sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 148*. (...)*
(...)
III *- a Comissão disponibilizará as contas do exercício em julgamento para consulta pública, pelo prazo de sessenta dias, assegurando ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos, e garantindo o acesso integral aos documentos que compõem o processo, para que qualquer contribuinte possa examiná-las e apresentar impugnação questionando a respectiva legitimidade;*

Art. 17 Fica acrescido o § 14 ao artigo 148 da Resolução nº 09, de 06 de novembro de 2025, que dispõem sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 148*. (...)*
(...)
§ 14. *As audiências realizadas no âmbito do processo de julgamento das contas do Prefeito Municipal serão públicas, assegurada ampla transparência, com divulgação prévia, inclusive por meios eletrônicos, e franqueado o acesso a qualquer interessado.*

Art. 18 Altera o inciso XII do artigo 148 da Resolução nº 09, de 06 de novembro de 2025, que dispõem sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a viger com a seguinte redação:

***Art. 148**. (...)*
(...)
***XII -** o resultado do julgamento das contas, com o respectivo decreto legislativo, será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de até dez dias, contados da sua aprovação, devendo, em caso de rejeição das contas, ser igualmente remetido ao Ministério Público no mesmo prazo.*

Art. 19 Ficam acrescidos os §§ 15 a 17 ao artigo 148 da Resolução nº 09, de 06 de novembro de 2025, que dispõem sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a viger com a seguinte redação:

***§ 15.** Do resultado do julgamento das contas caberão embargos de declaração, no prazo de cinco dias, quando houver obscuridade, contradição ou omissão na decisão.*
***§ 16.** Os embargos de declaração serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal e julgados pelo Plenário, no prazo de até dez dias, interrompendo o prazo para encaminhamento previsto no inciso XII deste artigo.*
***§ 17.** Os embargos de declaração não terão efeito suspensivo, salvo quando, excepcionalmente, o Plenário reconhecer a necessidade para evitar prejuízo ao contraditório ou à ampla defesa.*

Art. 20 Fica acrescido o § 18 ao artigo 148 da Resolução nº 09, de 06 de novembro de 2025, que dispõem sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a viger com a seguinte redação:

***§ 18.** As razões de eventual divergência dos Vereadores em relação ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado deverão constar de forma integral na ata da sessão de julgamento, assegurada sua fiel transcrição.*

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 27 de março de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

SANDRA DE FATIMA ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:411B4E68

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta procedimentos de controle das proposições legislativas, institui relatório de produtividade parlamentar e estabelece normas para elaboração e publicação do Relatório Anual de Atividades da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e o Presidente promulgou a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DO CONTROLE E REGISTRO DAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Art. 1º Ficam instituídos procedimentos de controle e registro da quantidade de proposições apresentadas pelos vereadores no âmbito da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

Art. 2º O controle das proposições será realizado mediante registro no sistema eletrônico de gestão legislativa da Câmara ou, na ausência deste, em livro ou planilha oficial de registro.

Art. 3º As proposições deverão ser registradas e classificadas conforme sua natureza, observando-se, no mínimo, as seguintes categorias:
I – Projeto de Lei;
II – Projeto de Decreto Legislativo;
III – Projeto de Resolução;
IV – Indicação;
V – Requerimento;
VI – Moção;
VII – Emenda;
VIII – Outras proposições previstas no Regimento Interno.

Art. 4º O registro das proposições deverá conter, no mínimo:
I – nome do vereador autor;
II – tipo de proposição;
III – número da proposição;
IV – data de protocolo;
V – situação da tramitação;
VI – resultado final, quando houver.

Art. 5º Compete à Secretaria Legislativa ou setor equivalente realizar a alimentação, atualização e manutenção das informações relativas às proposições legislativas.

CAPÍTULO II
DO RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE LEGISLATIVA

Art. 6º A Secretaria Legislativa elaborará relatório periódico de produtividade legislativa contendo o controle das proposições apresentadas por cada vereador.

Art. 7º O relatório deverá apresentar, no mínimo:

I – quantidade total de proposições apresentadas por vereador;
II – discriminação por tipo de proposição;
III – quantidade de proposições tramitadas;
V – quantidade de proposições arquivadas ou retiradas de pauta.

Art. 8º O relatório poderá incluir indicadores de desempenho legislativo, tais como:

I – taxa de aprovação das proposições;
II – volume de proposições por tipo;

Art. 9º O relatório de produtividade legislativa poderá ser elaborado de forma quadrimestral ou anual e deverá ser arquivado para fins de controle institucional.

CAPÍTULO III
DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA CÂMARA

Art. 10. A Câmara Municipal elaborará, anualmente, o Relatório Anual de Atividades da Câmara, consolidando as atividades legislativas, administrativas e institucionais realizadas durante o exercício.

Art. 11. O relatório abrangerá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada exercício.

Art. 12. O relatório anual deverá, sempre que possível, conter:

I – composição da Mesa Diretora;
II – composição das comissões permanentes;
III – produção legislativa anual;
IV – tramitação das proposições;
V – sessões plenárias realizadas;
VI – atividades das comissões permanentes;
VII – ações de fiscalização realizadas pelo Legislativo;
VIII – audiências públicas realizadas;
IX – ações administrativas e institucionais;

X – informações sobre recursos humanos;
XI – dados sobre execução orçamentária da Câmara;
XII – ações de transparência e comunicação institucional;
XIII – programas institucionais e projetos especiais desenvolvidos.

Art. 13. O relatório poderá ser unificado ao Relatório Anual de Produtividade Legislativa.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO

Art. 14. Para elaboração do Relatório Anual de Atividades:
I – os setores administrativos e legislativos deverão encaminhar seus dados consolidados até 31 de março do ano subsequente;
II – a Secretaria Legislativa realizará a compilação das informações;
III – o relatório será submetido à apreciação da Mesa Diretora.

Art. 15. O Relatório Anual de Atividades deverá ser publicado:

I – no site oficial da Câmara Municipal;
II – em meio eletrônico institucional;
III – até o dia 31 de maio do exercício subsequente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Secretaria Legislativa será responsável pela guarda e organização dos relatórios produzidos, garantindo sua disponibilidade para consulta pública e para órgãos de controle.

Art. 17. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 27 de março de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

SANDRA DE FATIMA ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:9D3FD00A

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Súmula *"Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Tijucas do Sul e revoga a Resolução nº 03/2024."*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulgou a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Tijucas do Sul, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2º. O disposto nesta Resolução abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Legislativo, não se estendendo aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, autarquias, fundações, fundos especiais, que existam ou venham a ser instituídos, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 3º. Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º. Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se:
I – Administração Pública: administração da Câmara Municipal de Tijucas do Sul;
II – Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
III – atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Câmara Municipal de Tijucas do Sul, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras;
IV – autoridade: agente público dotado de poder de decisão;
V – agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função na Câmara Municipal de Tijucas do Sul;
VI – preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
VII – sobrepreço: preço orçado para licitação em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação for por preços unitários, seja do valor global do objeto, se a licitação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;
VIII – bem de luxo - bem de consumo que possuem qualidade superior ao necessário para atender às necessidades da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, identificável por meio de características como: ostentação; opulência ou forte apelo estético;
IX – bem de qualidade comum - bem de consumo com qualidade necessária para atender às necessidades da Câmara Municipal de Tijucas do Sul;
X – bem de consumo - todo material enquadrado como material de consumo, equipamento de material permanente ou destinado a obras, que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios: durabilidade; fragilidade; perecibilidade; incorporabilidade; ou transformabilidade.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 5º. O agente de contratação é o agente público designado pela autoridade competente, entre os servidores públicos do quadro permanente da Câmara Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e/ou contratação direta, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação ou ratificação; e possui as seguintes atribuições:

I – Tomar decisões em prol da boa condução do procedimento licitatório e/ou à contratação direta, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas para o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II – Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

III – Encaminhar o processo licitatório e/ou contratação direta, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para homologação e contratação;

IV – Propor à autoridade competente a revogação ou anulação da licitação e/ou contratação direta.

Art. 6º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o pregoeiro.

Art. 7º. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 8º. A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão entre os agentes públicos, para auxiliar os trabalhos nos processos de contratações públicas, especialmente atos preparatórios e administrativos da contratação, como auxiliar na definição do objeto e do preço estimado, tudo em respeito ao princípio da segregação de funções.

CAPÍTULO III
DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

Art. 9º. A designação do gestor e do fiscal de contratos, que serão agentes públicos da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, será realizada no momento da formalização do pedido inicial de abertura do processo administrativo destinado à aquisição de bens ou à contratação de serviços, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos sob responsabilidade do servidor e sua capacidade para o adequado desempenho das atividades, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Nas contratações de baixa complexidade ou de pequeno vulto, desde que devidamente justificadas no processo administrativo, poderá ser designado um único servidor para exercer, cumulativamente, as funções de gestor e fiscal do contrato, desde que haja compatibilidade com as atribuições do cargo, condições adequadas para o desempenho das atividades e desde que tal cumulação não prejudique o adequado acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, observados os princípios da eficiência e da segregação de funções.

Art. 10º. Caberá ao gestor do contrato:

I – a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II – acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

VI – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Art. 11º. Caberá ao fiscal de contrato:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento;

VII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

VIII – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IX – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

CAPÍTULO IV

DO APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 12º. O agente de contratação e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes, com vistas à prevenção de riscos na execução contratual.
Parágrafo único. Caberá ao agente de contratação e ao fiscal do contrato avaliar as manifestações de que trata o caput e solicitar, quando necessário, o apoio dos referidos órgãos.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 13º. Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, o órgão poderá elaborar o Plano de Contratação Anual, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. A elaboração ocorrerá da seguinte forma:

I – Descrição sucinta do objeto;

II – Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

III – Estimativa preliminar do valor da contratação;

IV – Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízo ou descontinuidade das atividades do órgão;

V – Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto.

§ 1º. O setor de contratação concluirá a consolidação do plano de contratação anual até 31 de maio do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

§ 2º. A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações.

Art. 14º. Os órgãos e as entidades disponibilizarão em seus sítios eletrônicos o plano de contratações anual, no prazo de quinze dias, contados da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Art. 15º. Durante o ano de sua elaboração, o Plano Anual de Contratações poderá ser revisado e alterado, mediante inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, desde que haja justificativa aprovada pela Mesa Diretora, no período de 1º a 30 de novembro, para adequação à proposta orçamentária do órgão.

Art. 16º. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.
Parágrafo único. O Plano Anual de Contratações, sempre que atualizado e após aprovação pela autoridade competente, será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14 deste Regulamento.

CAPÍTULO VI
DA REQUISIÇÃO PARA COMPRA DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 17º. O processo de compras será iniciado por meio de requisição formal do servidor ou vereador interessado na aquisição de bens ou na contratação de serviços, devidamente justificada, contendo a descrição e as características do objeto, a indicação do gestor e do fiscal do contrato, e **direcionada ao Presidente da Câmara Municipal para despacho inicial.**

Parágrafo único. Compete ao agente de contratação analisar o cumprimento dos requisitos previstos nesta Resolução e, verificada a ausência ou insuficiência de informações na requisição, promover diligência junto ao solicitante para sua complementação, como condição para o regular prosseguimento do processo administrativo.

Art. 18º. A requisição/solicitação de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Data de solicitação;

II – Nome e cargo do requerente;

III – Descrição do objeto ou objetos da compra ou contratação de serviços com todas as especificações, assim como quantidade;

IV – Justificativa da compra ou contratação de serviços;

V – Assinatura do requisitante.

Parágrafo único. Nenhuma compra será feita ou serviço contratado sem a entrega da requisição a que se refere este artigo, podendo ser recusada pelo agente de contratação aquela que não obedecer aos ditames desta Resolução.

CAPÍTULO VII
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MATRIZ DE RISCO

Art. 19º. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia e Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no artigo abaixo.

Art. 20º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente, será opcional nos seguintes casos:

I – Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação, observados, ainda, os atos normativos de atualização dos valores da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Contratação de remanescentes nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termos Aditivos ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

§ 1º. Fica estabelecido que, em demandas de baixa complexidade e valor, especialmente aquelas envolvendo objeto de padronização pela Administração Pública, em que não se justifique a realização de estudo técnico preliminar, é permitido descrever a solução e demais informações pertinentes diretamente no Termo de Referência.

§ 2º. Entende-se como demandas de baixa complexidade aquelas cuja execução não demande análises detalhadas ou estudos aprofundados e cujo valor esteja abaixo dos limites estabelecidos para dispensa de licitação, conforme legislação vigente.

Art. 21º. A descrição da solução no Termo de Referência, conforme mencionado no artigo anterior, deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I – Quantitativos necessários para a realização da demanda;

II – Aspectos qualitativos relevantes para a execução do objeto;

III – Valores estimados, quando aplicável.

Art. 22º. O simples fato de se tratar de uma dispensa de licitação, em razão do valor, não exime a Administração Pública da responsabilidade de garantir a adequada descrição da solução e demais informações no Termo de Referência, de modo a justificar a ausência do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 23º. Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto nos termos do artigo 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2021, ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado. Nas demais contratações a formalização de matriz de alocação de riscos será facultativa.

CAPÍTULO VIII
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 24º. No procedimento de pesquisa de preços realizado no âmbito do Poder Legislativo Municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 25º. Adotar-se-á nos pregões e concorrências, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de

preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados.

§ 2º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 3º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 4º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 6º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 7º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 26º. Nos processos de dispensa de licitação fundamentados nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, visando à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração promoverá a divulgação da contratação pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com o objetivo de possibilitar o envio de propostas adicionais por eventuais interessados, nos termos do §3º do referido artigo.

§ 1º. Será contratada a empresa que ofertar a proposta mais vantajosa dentre todas as recebidas e que **atenda aos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório**, relativos ao objeto da contratação.

Art. 27º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Art. 28º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 29º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada no processo.

Art. 30º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste capítulo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 31º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;

III – indicação das fontes consultadas;

IV – comparativo dos preços coletados;

V – método aplicado para a definição do valor estimado;

VI – justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 32º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – Razão da escolha do contratado;

VII – Justificativa do preço;

VIII – Autorização da autoridade competente.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam os limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I – O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II – O somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativas contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º. Será contratada a empresa que oferecer a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal e que **atenda aos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório**, relativos ao objeto da contratação. Para a habilitação a empresa deverá possuir no mínimo:

Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, e atualizado;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Pregoeiro, através de busca na internet.
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente.
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela

Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede do proponente.
Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.
A Administração deverá consultar previamente o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), como condição para a contratação, devendo ser emitidas as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, ou juntado aos autos o comprovante da consulta realizada, para fins de instrução do respectivo processo administrativo.
Caso a proponente se enquadre como empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou microempresa, deverá apresentar documentação que comprove tal condição, acompanhada da declaração constante no respectivo instrumento convocatório.
Declaração de ausência de parentesco e de ausência de vínculo com a Administração nos termos do modelo constante no instrumento convocatório.
Declaração de cumprimento do art. 7°, XXXIII da Constituição Federal.

§ 5º. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal e trabalhista do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e juntá-las ao respectivo processo, em conformidade com § 4º do artigo 91 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO X
DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS

Art. 33º. Enquanto não for possível o acesso ou a plena operacionalização do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a Câmara Municipal deverá promover a publicidade dos avisos de licitação, dos extratos de contratos e de termos aditivos, bem como dos atos de ratificação das dispensas de licitação, por meio de seu sítio eletrônico oficial e do Diário Oficial do Município.

§ 1º. Após a efetiva disponibilização do acesso ao Portal Nacional de Contratações Públicas, os avisos de licitação das modalidades de pregão e concorrência **serão divulgados** naquele Portal, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. Fica dispensada a publicação no PNCP das contratações diretas realizadas com fundamento nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da obrigatória divulgação dos respectivos atos no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município.

§ 3º. A Administração poderá, de forma facultativa e motivada, promover a divulgação dos atos de contratação em outros meios de comunicação, com o objetivo de ampliar a transparência e a competitividade, observado o princípio da economicidade.

CAPÍTULO XI
DOS ARTIGOS DE LUXO

Art. 34º. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I – bem de luxo – bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte;

II – bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III – bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV – elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 35º. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo:

I – relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II – relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 36º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do art. 34, for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza.

Art. 37º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução, salvo o disposto no artigo anterior.

Art. 38º. O departamento de licitações identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO XII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 39º. O objeto do contrato será recebido:

I – em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação escrita do contratado acerca do término da execução, salvo prazo diverso previsto no contrato ou no instrumento convocatório;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, prorrogável, de forma excepcional e devidamente justificada, quando a natureza do objeto assim o exigir.

II – em se tratando de compras:

a) bens de consumo:

• provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação escrita do contratado;
• definitivamente, para fins de verificação da conformidade da quantidade e da qualidade do material, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

b) bens ou materiais permanentes:

• provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação escrita do contratado;
• definitivamente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, para fins de verificação da conformidade da quantidade, da qualidade e do pleno funcionamento do bem.

§ 1º. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade do contratado quanto à garantia legal ou contratual do produto, quando cabível, nem prejudica a possibilidade de apuração de vícios ocultos ou defeitos posteriormente constatados.
§ 2º. Os prazos previstos neste artigo poderão ser ajustados, de forma excepcional e mediante justificativa técnica, quando a complexidade do objeto ou a natureza da contratação assim o exigir, desde que expressamente previsto no contrato ou no instrumento convocatório.
§ 3º. O instrumento convocatório de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis, alimentação preparada e produtos de consumo imediato, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.
§ 4º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XIII
DA COMISSÃO JULGADORA
Art. 40. Havendo a necessidade de instaurar processo administrativo para apuração do descumprimento de cláusulas contratuais, da inexecução total ou parcial do contrato, ou da prática de infração administrativa por licitante ou contratada, a Administração promoverá a devida apuração, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, observando ainda o disposto na Lei nº 14.133/21 em relação às infrações e sanções administrativas.
§ 1º. O processo administrativo de que trata o caput será conduzido por Comissão Julgadora, previamente instituída através de portaria, responsável pela apuração e instrução dos processos administrativos sancionadores relativos a todas as contratações e aquisições realizadas pela Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
§ 2º. A Comissão Julgadora será composta por **03 (três) membros**, dos quais **02 (dois) deverão ser servidores estáveis da Câmara Municipal de Tijucas do Sul**, designados por ato da autoridade competente, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
§ 3º. Deve-se evitar, sempre que possível, a participação, na Comissão Julgadora, de servidor que tenha atuado diretamente no procedimento licitatório, na contratação direta, ou na gestão ou fiscalização do contrato relacionado aos fatos apurados. Na hipótese de não haver servidores suficientes para a composição da comissão, ou inexistindo alternativas viáveis, poderá ser admitida a participação desses servidores, desde que a decisão seja devidamente justificada e registrada nos autos."
§ 4º. Os membros da Comissão Julgadora deverão declarar, previamente, a inexistência de impedimento ou suspeição, nos termos da legislação vigente.
§ 5º. O processo administrativo assegurará à licitante ou contratada o direito à prévia notificação, à apresentação de defesa escrita, à produção de provas admitidas em direito e à manifestação sobre os elementos constantes dos autos, nos prazos estabelecidos.
§ 6º. Concluída a instrução, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado, indicando, de forma motivada, a existência ou não de infração, bem como, quando for o caso, a sanção cabível, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
§ 7º. A decisão final competirá à autoridade administrativa competente, com base no relatório da Comissão Julgadora, precedida de manifestação jurídica, quando exigida ou recomendada.
§ 8º Da decisão que aplicar sanção caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação do interessado, nos termos da legislação aplicável.
§ 9º Aplicada sanção administrativa, a Câmara Municipal providenciará o registro das penalidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos da legislação vigente.
CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41º. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Mesa Diretora.

Art. 42º. A Mesa Diretora poderá expedir normas complementares para a execução desta Resolução, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 43º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 03/2024.

Tijucas do Sul, 27 de março de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente
SANDRA DE FÁTIMA ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:32A7E29B

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 19 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Súmula *Dispõe sobre a organização da função fiscalizadora da Câmara Municipal, institui o Plano Anual de Fiscalização e estabelece diretrizes para execução das atividades de controle externo.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º A função fiscalizadora do Poder Legislativo Municipal será exercida de forma planejada, estruturada e contínua, com o objetivo de verificar a legalidade, legitimidade, economicidade e efetividade dos atos da administração pública municipal.

Art. 2º Fica instituído o **Plano Anual de Fiscalização – PAF**, a ser elaborado pelos vereadores, individualmente ou em conjunto, preferencialmente no início de cada exercício legislativo, contendo a definição das áreas, temas ou programas governamentais que serão objeto de acompanhamento ao longo do ano.

§1º O Plano Anual de Fiscalização poderá contemplar ações ordinárias, de caráter programado, bem como prever fiscalizações temáticas ou contínuas.

§2º A ausência de previsão no Plano não impede a realização de fiscalizações extraordinárias, sempre que houver interesse público relevante.

Art. 3º As fiscalizações poderão ser realizadas por vereadores individualmente, por comissões permanentes ou por grupos formalmente constituídos, podendo contar com o apoio técnico dos servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Sempre que necessário, poderão ser designadas equipes para atuação conjunta, observando-se critérios de interesse público, adequação técnica e ausência de conflito de interesses.

Art. 4º No exercício da atividade fiscalizadora, poderão ser expedidos requerimentos de informação ao Chefe do Poder Executivo e aos Secretários Municipais, os quais deverão conter a identificação do objeto fiscalizado, as informações solicitadas e o prazo para resposta.

Parágrafo único. O prazo para resposta será de até 15 (quinze) dias úteis, admitida prorrogação mediante justificativa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º As fiscalizações realizadas deverão resultar, sempre que possível, na elaboração de relatório, contendo a identificação do objeto analisado, a descrição dos procedimentos adotados, as constatações verificadas e, quando cabível, recomendações para aperfeiçoamento da gestão pública.

Parágrafo único. Os relatórios poderão adotar modelo padronizado definido pela Câmara Municipal, contemplando metodologia, achados, análise e propostas de encaminhamento.

Art. 6º Antes da divulgação pública de relatórios de fiscalização que contenham apontamentos relevantes, poderá ser oportunizada a manifestação do gestor responsável, com o objetivo de garantir o contraditório administrativo, o esclarecimento de informações e o aprimoramento das conclusões.

Art. 7º Verificada a existência de indícios de irregularidades, os achados poderão ser encaminhados aos órgãos competentes para as providências cabíveis, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público, conforme a natureza da matéria.

Art. 8º As recomendações decorrentes das fiscalizações poderão ser formalizadas em plano de ação, a ser acompanhado pela Câmara Municipal, com o objetivo de verificar a adoção de medidas corretivas por parte do Poder Executivo.

Art. 9º A Secretaria Legislativa prestará apoio técnico e administrativo às atividades de fiscalização, incluindo organização de documentos, registro de informações e auxílio na elaboração de relatórios.

Parágrafo único. A Câmara Municipal poderá promover capacitações periódicas voltadas ao aprimoramento da atividade fiscalizatória dos vereadores e servidores.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 27 de março de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente
SANDRA DE FÁTIMA ANDRADE
1ª Secretária

ANEXO I – PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO (PAF) – 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – PR
PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO – PAF
Exercício: 2026

Composição: _____

1. OBJETIVO DO PLANO
O presente Plano tem por objetivo definir as ações de fiscalização a serem realizadas no exercício de 2026, com foco na verificação da qualidade dos serviços públicos, regularidade administrativa e eficiência na aplicação dos recursos públicos municipais.

2. ÁREAS / TEMAS PRIORITÁRIOS

Área	Tema / Objeto	Justificativa
Educação	Transporte escolar	Garantir segurança, qualidade dos veículos e eficiência das rotas utilizadas pelos alunos
Saúde	Atendimento hospitalar e farmácia pública	Verificar qualidade do atendimento, acesso a medicamentos e organização dos serviços

3. AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO PREVISTAS

1º SEMESTRE – EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR)
Tipo**:** Fiscalização Temática

Objeto da fiscalização:

• Qualidade dos ônibus utilizados no transporte escolar
• Condições de conservação e manutenção dos veículos
• Regularidade da documentação (vistoria, seguros, etc.)
• Adequação e eficiência das rotas realizadas
• Segurança dos alunos durante o transporte

2º SEMESTRE – SAÚDE (HOSPITAL E FARMÁCIA PÚBLICA)
Tipo**:** Fiscalização Temática

Objeto da fiscalização:

a) Atendimento hospitalar

• Forma de classificação de risco dos pacientes
• Metodologia adotada no atendimento (triagem)
• Tempo médio de espera
• Organização do fluxo de atendimento
• Realização de pesquisa de satisfação com a população

b) Farmácia pública

• Disponibilidade de medicamentos
• Conferência da lista de medicamentos ofertados
• Controle de estoque
• Rotina de entrega à população
• Regularidade no abastecimento

4. METODOLOGIA

4.1 Metodologia Geral
As fiscalizações serão realizadas por meio de:

• Requerimentos formais de informação ao Poder Executivo
• Análise de documentos e relatórios administrativos
• Vistorias presenciais
• Pesquisa de satisfação popular
• Coleta de informações junto à população
• Consulta a sistemas oficiais e portal da transparência
• Eventual escuta de interessados e responsáveis

4.2 Metodologia Específica

Hospital
• Acompanhamento in loco dos serviços hospitalares, assegurado aos vereadores o acesso às dependências, fluxos de atendimento e procedimentos de classificação de risco, mediante identificação funcional, independentemente de autorização prévia, resguardada a intimidade dos pacientes

Farmácia Pública

• Acompanhamento in loco da farmácia pública municipal, assegurado aos vereadores o acesso às dependências, estoques e rotinas de dispensação de medicamentos, mediante identificação funcional, independentemente de autorização prévia

Transporte Escolar

• Vistorias in loco
• Análise de contratos e documentos
• Verificação de rotas e itinerários
• Acompanhamento *in loco* do transporte escolar durante o trajeto, assegurado aos vereadores o acesso aos veículos e às rotas, mediante identificação funcional, podendo a fiscalização ocorrer em qualquer itinerário, observado o interesse público e a segurança dos usuários, independentemente de autorização prévia, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração

5. RESULTADOS ESPERADOS
Com a execução deste Plano, busca-se:
• Avaliar a qualidade dos serviços públicos prestados
• Identificar eventuais falhas ou irregularidades
• Propor melhorias administrativas
• Fortalecer o controle externo exercido pelo Poder Legislativo

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A atividade de fiscalização constitui função institucional e prerrogativa do Poder Legislativo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, não podendo sofrer restrições indevidas por parte da Administração Pública.

O presente Plano não impede a realização de fiscalizações extraordinárias ao longo do exercício, sempre que houver interesse público relevante ou demandas urgentes.

Tijucas do Sul, 19 de março de 2026.

Mesa Diretora

JULIANO DOS SANTOS	***ADILSON LUIS DE OLIVEIRA***
Presidente	Vice-Presidente
SANDRA DE FÁTIMA ANDRADE	***PEDRO LUIZ DA ROCHA***
1ª Secretária	2º Secretário

ANEXO II – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – PR
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº __/____

1. IDENTIFICAÇÃO

• Vereador(es): _____
• Tema: _____
• Período analisado: _____
• Data da fiscalização: _____

2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

Descrição clara do que foi analisado (ex: serviço público, contrato, programa, unidade administrativa, etc.).

3. METODOLOGIA UTILIZADA

Descrever como foi realizada a fiscalização:

• ( ) Análise documental
• ( ) Visita in loco
• ( ) Requerimento de informações
• ( ) Entrevistas
• ( ) Outros: _____

4. CONSTATAÇÕES (ACHADOS)
Descrever de forma objetiva os fatos encontrados:
• Achado 1: _____
• Achado 2: _____

(Se possível, indicar base legal ou normativa relacionada)

5. ANÁLISE
Apresentar avaliação crítica das constatações, indicando possíveis causas, impactos e relevância dos achados.

6. RECOMENDAÇÕES

Indicar sugestões de melhoria ou medidas corretivas:

Recomendação	Responsável	Prazo sugerido
Ex: Melhorar controle de estoque	Secretaria X	60 dias

7. MANIFESTAÇÃO DO GESTOR (SE HOUVER)
Espaço para registrar eventual posicionamento do Executivo antes da divulgação do relatório.

8. ENCAMINHAMENTOS
( ) Arquivamento
( ) Encaminhamento ao Executivo
( ) Encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná
( ) Encaminhamento ao Ministério Público

9. CONCLUSÃO

Síntese final da fiscalização realizada.

Data

Assinatura

ANEXO III – MODELO DE PLANO DE AÇÃO (EXECUTIVO)

O Plano de Ação constitui instrumento destinado ao acompanhamento e à implementação das recomendações decorrentes das fiscalizações realizadas pelo Poder Legislativo. Deverá ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal, por meio do órgão ou unidade responsável, com a indicação das medidas a serem adotadas para correção das impropriedades identificadas.
O documento deverá conter, de forma clara e objetiva, as ações a serem executadas, os responsáveis pela sua implementação, os prazos estabelecidos e a situação de cumprimento, permitindo o monitoramento contínuo por parte da Câmara Municipal.
O Plano de Ação será encaminhado ao Poder Legislativo para fins de acompanhamento e poderá ser objeto de verificação em fiscalizações posteriores, visando assegurar a efetividade das medidas adotadas e o aprimoramento da gestão pública.

Modelo: Modelo de Plano de Ação (para Prefeitura atender recomendações):

Recomendação	Ação a Executar	Responsável	Prazo	Status
Ex: Regularizar contratos	Revisão contratual	Sec. Administração	90 dias	Em andamento

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:F12CB48A

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 27 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: *Regulamenta os processos de trabalho para atuação das comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal de Tijucas do Sul*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulgou a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal atuarão conforme os processos de trabalho estabelecidos nesta Resolução, com vistas à organização, eficiência e fortalecimento da função legislativa e fiscalizadora.

Art. 2º São comissões permanentes da Câmara Municipal:
I – Comissão de Constituição e Justiça (CCJ);
II – Comissão de Finanças e Orçamento (CFO);
III – Comissão de Administração e Serviços Públicos (CASP).

Art. 3º Compete às comissões, no âmbito de suas atribuições:
I – Emitir parecer sobre proposições legislativas;
II – Realizar fiscalizações nas áreas de sua competência;
III – Acompanhar políticas públicas, planos e programas governamentais;
IV – Promover estudos e debates sobre temas de interesse público;
V – Apurar denúncias relacionadas à Administração Pública;
VI – Realizar audiências públicas;
VII – Interagir com órgãos e agentes do Poder Executivo.

CAPÍTULO II – DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES

Art. 4º As comissões realizarão:

I – No mínimo, uma reunião ordinária a cada semestre;
II – Reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 5º As reuniões observarão:

I – Publicação prévia da pauta;
II – Quórum mínimo de maioria absoluta de seus membros;
III – Registro em ata, elaborada por servidor designado.

Art. 6º As atas serão disponibilizadas no portal oficial da Câmara.

CAPÍTULO III – DAS FISCALIZAÇÕES

Art. 7º A Comissão de Administração e Serviços Públicos (CASP) será responsável pela realização de fiscalizações nas áreas de:

I – Educação;
II – Saúde;
III – Assistência Social;
IV – Meio Ambiente;
V – Demais serviços públicos municipais.

Art. 8º As fiscalizações observarão:

I – Planejamento prévio, preferencialmente por meio de plano anual;
II – Formação de equipes, quando necessário;
III – Utilização de metodologia padronizada;
IV – Elaboração de relatório de fiscalização;
V – Discussão prévia dos achados com os gestores responsáveis;
VI – Encaminhamento aos órgãos competentes em caso de irregularidades.

Art. 9º Os relatórios de fiscalização conterão, no mínimo:

I – Objeto da fiscalização;
II – Data, local e responsáveis;
III – Achados e constatações;
IV – Recomendações;
V – Assinatura dos membros da comissão.

CAPÍTULO IV – DA APURAÇÃO DE DENÚNCIAS

Art. 10 As denúncias recebidas pelas comissões serão:

I – Registradas em sistema ou livro próprio;
II – Analisadas em reunião da comissão;
III – Apuradas por comissão ou subcomissão designada;
IV – Formalizadas em relatório conclusivo.

Art. 11 Constatados indícios de irregularidade, a comissão poderá encaminhar os autos aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 12 O prazo para apuração será de até 60 (sessenta) dias, prorrogável mediante decisão fundamentada da comissão.

CAPÍTULO V – DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 13 A Comissão de Administração e Serviços Públicos realizará, anualmente, ao menos uma audiência pública nas áreas sob sua competência.

Art. 14 As audiências públicas observarão:
I – Publicação de edital de convocação;
II – Divulgação nos meios oficiais;
III – Participação da população e interessados;
IV – Registro das contribuições apresentadas;
V – Elaboração de relatório final.

CAPÍTULO VI – DOS ESTUDOS TEMÁTICOS

Art. 15 As comissões poderão realizar estudos sobre temas de interesse público relacionados às suas áreas de atuação.

Art. 16 Os estudos poderão incluir:
I – Levantamento de dados;
II – Análise de legislação;
III – Consulta a especialistas;
IV – Elaboração de parecer técnico.

CAPÍTULO VII – DO PARECER SOBRE O ORÇAMENTO

Art. 17 A Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) emitirá parecer sobre as propostas orçamentárias do Município.

Art. 18 A Comissão de Administração e Serviços Públicos (CASP) poderá manifestar-se quanto à adequação das dotações orçamentárias relativas às políticas públicas sob sua competência.

Art. 19 Os pareceres deverão ser apresentados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da proposta.

CAPÍTULO VIII – DAS REUNIÕES COM SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 20 As comissões poderão realizar reuniões com secretários municipais, com a finalidade de:
I – Obter informações sobre programas e ações;
II – Discutir demandas e dificuldades;
III – Acompanhar a execução de políticas públicas;
IV – Subsidiar atividades de fiscalização.

Art. 21 As reuniões serão previamente agendadas, preferencialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Compete aos presidentes e membros das comissões o cumprimento desta Resolução, com apoio da Secretaria Legislativa.

Art. 23 A atividade das comissões integra a função fiscalizadora do Poder Legislativo, constituindo instrumento essencial de controle da Administração Pública Municipal.

Art. 24 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 27 de março de 2026

JULIANO DOS SANTOS
Presidente
SANDRA DE FÁTIMA ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:5A34DCA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6150, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Exonera JOÃO ELÓI DA MAIA do cargo em comissão de Coordenador II

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **JOÃO ELÓI DA MAIA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 3.367.428-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 119896, do cargo em comissão de Coordenador II, nomeado por meio do Decreto nº 6064, de 05 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E7FC4521

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6151, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Nomeia JOÃO ELÓI DA MAIA para o cargo em comissão de Coordenador I

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **JOÃO ELÓI DA MAIA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 3.367.428-7/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, símbolo ACI, desenvolvendo suas atividades de coordenação na Secretaria Municipal de Obras e Viação e demais funções descritas no Art. 16 da Lei Municipal nº 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:65D58449

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6152, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Prorroga o contrato de trabalho da servidora PRISCILA APARECIDA CARBONAL LUNARDI para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 07 de abril de 2027, o contrato de trabalho da servidora **PRISCILA APARECIDA CARBONAL LUNARDI**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.546.472-6/SSP/PR, matrícula funcional nº 119769, para o cargo de Professora.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:75396ED3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6153, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Prorroga o contrato de trabalho da servidora RAQUEL LEPREVOST para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 07 de abril de 2027, o contrato de trabalho da servidora **RAQUEL LEPREVOST**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.100.994-5/SSP/PR, matrícula funcional nº 119768, para o cargo de Professora.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F3DE1327

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6154, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Nomeia MARCELO STEENBOCH para o cargo de Motorista B

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **MARCELO STEENBOCH**, portador da cédula de identidade com R.G. sob nº 5.249.001-4/SSP/PR, para o cargo efetivo de Motorista B, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 123, de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1F3E433F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6155, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Exonera, em virtude de aposentadoria, a servidora VILMARI GROCHEVISKI do cargo efetivo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora **VILMARI GROCHEVISKI,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.791.568-4/SSP/PR, matrícula funcional nº 239, do cargo efetivo de Professora, em virtude da Portaria nº 20/2026 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de abril de 2026.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7B608A7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6156, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Exonera, em virtude de aposentadoria, a servidora MARIA AZEMIRA SOUZA NENEVÊ ROCHA do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de aposentadoria por idade, a servidora **MARIA AZEMIRA SOUZA NENEVÊ ROCHA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.925.286-2/SSP/PR, matrícula funcional nº 1512, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude da Portaria nº 19/2026 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de abril de 2026.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:0251BD56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 06 DE ABRIL DE 2026
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Concede férias ao servidor EVERALDO SCHLOSSER.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de abril de 2026 a 05 de maio de 2026, ao servidor**EVERALDO SCHLOSSER,**matrícula funcional nº 119681, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.059.354-4/SSP/PR, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º Em virtude das férias do servidor, fica a servidora Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde respondendo cumulativamente pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:1D11686D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Concede férias ao servidor JÚLIO CÉSAR KADANUS

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de abril de 2026 a 25 de abril de 2026, ao servidor**JÚLIO CÉSAR KADANUS,**matrícula funcional nº 777, portador da cédula de identidade com R.G. nº 8.100.998-8/SSP/PR, ocupante do cargo de Diretor Hospitalar, referente aos períodos aquisitivos de 2024/2025 e 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8BCF58B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Encerra e Arquiva o Processo Administrativo Disciplinar 06/2025.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 159, da Lei Municipal nº

50/2005, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no procedimento instaurado pela Portaria n° 520, de 05 de dezembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1° Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 06.2025, instaurado para apuração de responsabilidade de servidor, sem aplicação de penalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:3DC2CE5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Concede diária à servidora CAMILA DA SILVA OLIVEIRA

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **CAMILA DA SILVA OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.773.585-2 /SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional nº 1688, para o dia 09 de abril de 2026, em virtude de sua participação no "Seminário Metropolitano de Educação Integral" que acontecerá na cidade de Curitiba-PR, conforme memorando nº 190/2026 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:0412E814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Concede diária à servidora EMELINA JULIATTO DOS SANTOS

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **EMELINA JULIATTO DOS SANTOS,** portadora da carteira de identidade nacional CIN nº 973.***.***-63 /SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional nº 1037, para o dia 09 de abril de 2026, em virtude de sua participação no "Seminário Metropolitano de Educação Integral" que acontecerá na cidade de Curitiba-PR, conforme memorando nº 190/2026 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:022C2650

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 10 do Edital de Abertura n° 01/2026**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
VALMIR FERNANDES DA MAIA	3	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	1º
GERSON MARQUES	38	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	2º
DIONE JOSÉ FARIAS	17	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	3º

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 11 do edital de abertura e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 01/2026 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 12 do Edital de Abertura nº 01/2026
2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
e) Carteira Nacional de Habilitação, com registro de EAR – Exercício de atividade remunerada;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
f) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;

h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo (registro no órgão da classe, quando for o caso);
j) Comprovante de residência, original e cópia;
k) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
l) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (modelo 6 – ANEXO X) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
o) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, caso possua outro vínculo, deverá apresentar declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (modelo 2 – ANEXO VI);
p) Declaração de não demissão do serviço público; (modelo 3 – ANEXO VII);
q) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;

4.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 4.2 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
4.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 08 de abril de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9C1CF985

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 21, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 21, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Concede aposentaria a Rosangela do Carmo Correa Bazzi

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13-C, V, da Lei nº 289/2012 e considerando o processo de aposentadoria da servidora Rosangela do Carmo Correa Bazzi,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora Rosangela do Carmo Correa Bazzi, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível salarial C 13, portadora do RG nº 4.898.050-3/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 646.232.119-91, **aposentadoria por idade e tempo de contribuição,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 6° da EC n° 41/2003.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.256,19 (quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Anderson Sato
Código Identificador:50A84D51

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 22, DE 07 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 22, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Concede aposentaria a Rosangela do Carmo Correa Bazzi

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13-C, V, da Lei nº 289/2012 e considerando o processo de aposentadoria da servidora Rosangela do Carmo Correa Bazzi,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a servidora Rosangela do Carmo Correa Bazzi, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível salarial C 09, portadora do RG nº

4.898.050-3/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 646.232.119-91, **aposentadoria por idade e tempo de contribuição,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 40, §1°, III, a, da Constituição Federal.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.017,76(dois mil e dezessete reais e setenta e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
TIJUCAS DO SUL PREV, Estado do Paraná, 07 de abril de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Anderson Sato
Código Identificador:C94EF086

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 23, DE 07 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 23, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Concede aposentaria a Sonia Mara Rocha da Silva

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13-C, V, da Lei nº 289/2012 e considerando o processo de aposentadoria da servidora Sonia Mara Rocha da Silva,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a servidora Sonia Mara Rocha da Silva, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, nível salarial E 19, portadora do RG nº 4.186.119-3/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 529.220.909-06, **aposentadoria por idade e tempo de contribuição,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 40, §1°, III, a, da Constituição Federal.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.950,81(cinco mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavo), conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
TIJUCAS DO SUL PREV, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Anderson Sato
Código Identificador:25C5636F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. ***14/2025***. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:
Objeto da Dispensa: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perícia médica previdenciária e de saúde ocupacional, destinados aos servidores, segurados e dependentes vinculados ao RPPS do Município de Tijucas do Sul, a serem executados por médicos peritos especializados em Medicina do Trabalho e/ou Perícia Médica

Contratado: GBN CLÍNICA MÉDICA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 14.207.551/0001-35
Valor Global: R$ 4.618,04 (quatro mil, seiscentos e dezoito reais e quatro centavos)

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº ***14/2025***;
Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.00- Outros serviços PJ
3.3.90.39.56.00 - Serviços de Perícias Médicas para Benefícios

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 07 de abril de 2026

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:CD18788A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026

ESTADO DO PARANÁ
CHAMADA PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
Nr.: 01/2026
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o)s Decretos nº. 6111/2026 torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá os envelopes de documentação a partir das 08:00 h do dia 07 de abril de 2026, no endereço, Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul-PR - CEP: 83190-150, os quais deverão ser protocolados das 08:00 h as 17:00 h, conforme especificado no Edital de Chamada Pública Nº. 01/2026, para a primeira etapa de analise de documentação. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br. O processo receberá propostas até as 17:00 horas do dia 06 de abril de 2027.
Objeto da Licitação:
CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO DE ATLETAS AMADORES QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – PR EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DE NÍVEL REGIONAL, INTERMUNICIPAL, ESTADUAL, NACIONAL OU INTERNACIONAL, PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS RELACIONADAS À HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, INSCRIÇÕES EM EVENTOS ESPORTIVOS/COMPETIÇÕES, MEDICAMENTOS, PASSAGENS OU COMBUSTÍVEL, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 782, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021
Tijucas do Sul, 07 de abril de 2026

THAISA GABRIELI DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:B2866C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 05/2026

ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRONICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
Nr.: 05/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 05/2026
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 6111 de 09/03/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/05/2026 às 09:00 horas, no endereço eletronico http://www.bllcompras.com, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Concorrencia Nº. 05/2026 na modalidade CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL, POR MEIO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 983418/2025 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.
Tijucas do Sul, 07 de abril de 2026.

THAISA GABRIELI DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:D698191C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE REPROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA - P.E. Nº 05/2026

AVISO DE REPROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 11. Do termo de referência, e pelo parecer da **comissão nomeada através do Decreto nº 6012/2026, responsável pela análise e julgamento das amostras**, segue decisão tomada pelos membros:

Empresa: **G M Distribuidora Ltda, CNPJ Nº 21.604.118/0001-07**
Item 84 e 157**:**Não enviou amostra.

Empresa: **Café Duarte Ltda, CNPJ Nº 01.414.675/0001-40**
Item 145 e 146: **Reprovadas.**
Marca ofertada: TERROIR DE MINAS GOURMET.

Com a reprovação das marcas acima, convoco a próxima proponente classificada, a enviar amostra dos itens 145 e 146, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme determinado em edital.

Empresa convocada:
CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA, CNPJ Nº 60.915.736/0001-11
Item 145 e 146;

*11.5. As amostras deverão ser enviadas, em até **3 (três) dias úteis**, para a Prefeitura Municipal, Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, CEP 83.190-150, Tijucas do Sul/PR.;*

As licitantes que não enviarem a amostra dentro do período estipulado serão desclassificadas.

Tijucas do Sul, 07 de abril de 2026

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:AC7E07F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121 - ANO 2025

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°121/2025	Pregão Eletrônico n°31/2025	Reequilíbrio econômico-financeiro do Item: 59 – Coletor material pérfuro-cortante 20 litros. Passou de R$ 6,2403 para R$ 7,2804.	**CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 41.550.166/0001-69	26/03/2026.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:57505C62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO DE EDITAL - P.E. Nº 10/2026

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.:10/2026 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 10/2026
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 6110 de 06 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/04/2026 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 10/2026-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 07 de abril de 2026.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:F07ED12F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO DE TERMO DE REVOGAÇÃO - P.E. N° 24/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO DEPROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em respeito aos princípios do melhor interesse da Administração Pública.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, JOSÉ ALTAIR MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o memorando Nº 138/2026, da Secretaria Municipal de Urbanismo Segurança e Trânsito;
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal;
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o Pregão eletrônico n° 24/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE URBANISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.
Publique-se esta decisão e arquive-se o presente processo.
Tijucas do Sul (PR), em 07 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:ABCEC6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 002 CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMDPD

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação a reprogramação de saldos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tijucas do Sul, referente e ao recurso estadual, "Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - delib.005/2025", para o exercício de 2026;

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência– CMDPD, do Município de Tijucas do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 601 de 09/10/2017.
CONSIDERANDO que o Órgão Gestor apresentou a este Conselho a proposta de reprogramação de saldos financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, oriundos de recursos estaduais;
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, realizada em 07 de abril de 2026;

RESOLVE:
Art. 1 - Aprovar a reprogramação a reprogramação de saldos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tijucas do Sul, referente e ao recurso estadual, "Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - delib.005/2025", para o exercício de 2026;
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Tijucas do Sul, 07 de abril de 2026.

REGIANE APARECIDA DA MAIA MOREIRA
Presidente CMDPD

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:10009F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 009 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 009/2026 – CMDPI

Súmula: Aprova a Prestação de Contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, referente ao 1º trimestre de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada em 01 de abril de 2026;
CONSIDERANDO a análise da Prestação de Contas apresentada pela Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, referente ao 1º trimestre do exercício de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, referente ao 1º trimestre do exercício de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tijucas do Sul, 01 de abril de 2026.

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:53E0DB46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 27/2026

DECRETO N° 27/2026

SÚMULA: Altera a Composição da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Cezar Bueno de Melo no uso das atribuições legais.

Decreta:
Art. 1° Ficam nomeados para compor a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente de Tomazina, as pessoas abaixo designadas:

MEMBROS	MEMBROS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: **PRESIDENTE DO CMDCA:**FABIA CRISTINA PASQUALOTTO **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**BRUNA STIVAL DO PRADO **DIRETORA**: PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA **ASSISTENTE SOCIAL**: LUCIANE ROSA GORDIA NUNES **CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** **ASSISTENTE SOCIAL:**ADRIANA FURIATTI **PSICÓLOGA:**GISELY BORDIN MOURA **CREAS-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** **ASSISTENTE SOCIAL:**ÉRICA INOCÊNCIA SIMÃO **PSICÓLOGA:**JOSILAYNE CAMILA ZANY LIMA DE MELO **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**CINTHÍA ALFERES CHUEIRE **PSICOLOGA:**ALINE GALVÃO VELASCO **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**FLÁVIO SANTOS FONTANELLI **DIRETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**GABRIEL DONIZETTI DOS SANTOS **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO:** **TITULAR:**NELI COUTO RIBEIRO **SUPLENTE:**CAROLINE REIS BUENO **DEPARTAMENTO DE POLICIA MILITAR:** **SARGENTO:**GABRIEL MAURICIO DE ALMEIDA **SUPLENTE**: FLÁVIO DE SIQUEIRA	**ALDEIA INDÍGENA:** **ENFERMEIRA**: MARIA CELIA DA SILVA **ENFERMEIRA**: DALVA APARECIDA DE SOUZA **CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA:** **COORDENADORA DE ENFERMAGEM:**BEATRIZ SABINO DA LUZ CORREIA **SUPLENTE:** JESSALY LOPES DA CRUZMORAES **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER:** **SECRETÁRIA:**IVANILDA MARIA GOUVEIA DE MELO **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO ESPORTE:** **DIRETOR:**ALAN ALVES MACHADO **CEMSU:** **ASSISTENTE SOCIAL:**ANA JULIA CUNHA RODRIGUES **CONSELHO TUTELAR DE TOMAZINA:** FERNANDA NASCIMENTO ALFERES MARCELA CARDOSO DE OLIVEIRA ADELINA PAULINO DO PRADO ALINE KAUANA FERREIRA ARAUJO EUGENILSON MACIEL **APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:** **VICE DIRETORA:**DANUSA BOMFIM COUTO PRONKO **ASSISTENTE SOCIAL:**RAFAELA SANCHES **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS – CASA LAR:** **DIRETORA:**ANDREA FERREIRA MARQUES **ASSESSOR JURIDICO**: DEMÉTRIO RUBENS DA ROCHA JUNIOR **CMEI:** **DIRETORA:**LUCIANE INOCÊNCIA DOS SANTOS **COLÉGIO DOM BOSCO:** **DIRETORA:**CLARICE FURINI CASCARDO ITO **ESCOLA MUNICIPAL ADEMAR HARUO ISHII:** **DIRETORA:**NELCI DE JESUS DO VALE VITOR

Art. 2° Ficam nomeados para a composição da diretoria os seguintes membros:
Presidente: Fabia Cristina Pasqualotto
Vice-presidente: Bruna Stival do Prado
Secretario: Paula Caroline Gomes da Silva
Tomazina, 07 de abril de 2026

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:D77F5315

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 28/2026

DECRETO N° 28/2026

SÚMULA: Atualização da Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Cezar Bueno de Melo no uso das atribuições legais.

Decreta:

Art. 1° Ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Tomazina, conforme a lei 586/2023, as pessoas abaixo designadas:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Saúde: **Titular**: Cinthia Alferes Chueire **Suplente**: Lucilei de Fatima Lopes	**Representante Povos Indígenas:** **Titular:** Maria Celia da Silva **Suplente**: Dalva Aparecida de Souza
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e cidadania: **Titular:** Janaina Ferreira da Cruz Souza **Suplente:** Paula Caroline Gomes da Silva	**Representante Associação Mulheres do Café:** **Titular**: Silvana Aparecida de Souza Gonçalves **Suplente**: Claudionira Inocência de Souza
Secretaria Municipal de Educação: **Titular:** Aline Dória da Silva **Suplente**: Euza Aparecida Diniz Mira	**Representante da Paroquia Nossa Senhora Aparecida** **Titula**r: Lucia Ivete Gomes da Silva **Suplente**: Danusa Bomfim Couto Pronko

Art. 2° Ficam nomeados para a composição da diretoria os seguintes membros:

Presidente: Janaina Ferreira da Cruz Souza
Vice-presidente: Aline Dória da Silva
Secretario: Paula Caroline Gomes da Silva

Tomazina, 07 de abril de 2026

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:0DE1F6A9

PODER EXECUTIVO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Data: 02 de Abril de 2026
Horário: 09:00 as 10:00
Local: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Aos dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 9 horas, na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, foi realizada a reunião com o Conselho Municipal de Esportes, conduzida pela Thayany Heidgger Zanrosso, Secretária da pasta.
Na ocasião, foi apresentada aos conselheiros o Plano de Trabalho referente solicitação da Deliberação linha de investimento, informando que o município será contemplado com o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao projeto de reforma do Ginásio de Esportes Municipal.
Foi destacado que a deliberação anterior, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), já havia sido destinada para a mesma finalidade, porém não foi suficiente para atender todas as demandas da reforma.
Com a nova deliberação, será possível complementar os recursos necessários para a execução completa da reforma do ginásio. O qual foi analisado pelos presentes e aprovado por unanimidade, sem ressalvas.
Nada mais havendo a tratar, a Secretária da pasta Thayany Zanrosso, deu por encerrada a reunião, essa lavrado esta ata e as assinaturas será a lista de presença, assinada por todos os presentes na referida reunião.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D945E8A1

PODER EXECUTIVO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Data: 02 de Abril
Horário: 09:00 as 10:00
Local: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Aos dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 9 horas, na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, foi realizada a reunião com o Conselho Municipal de Esportes, conduzida pela Thayany Heidgger Zanrosso, Secretária da pasta.
Na ocasião, foi apresentada aos conselheiros o plano de trabalho para solicitação da deliberação linha de políticas públicas, através do Programa O Esporte que Queremos, no valor de R$ 67.613,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e treze reais). O qual foi analisado pelos presentes e aprovado por unanimidade, sem ressalvas.
Nada mais havendo a tratar, a Secretária da pasta Thayany Zanrosso, deu por encerrada a reunião, essa lavrado esta ata e as assinaturas será a lista de presença, assinada por todos os presentes na referida reunião.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:61DD4B41

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025

Concedente: MUNICÍPIO DE TOMAZINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.697.094/0001-07.

Convenente: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E TRABALHADORES DE TOMAZINA, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.093.091/0001-12.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor a ser repassado pelo Concedente à Convenente, que passará a ser de R$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais durante o exercício de 2026, a partir da assinatura do instrumento.

Vigência: A validade jurídica deste aditivo fica condicionada à existência de dotação orçamentária na legislação municipal orçamentária do ano fiscal de 2026.

Fundamentação Legal: A celebração do presente termo aditivo encontra amparo nas cláusulas do Termo de Colaboração original (n.º 02/2025) e na Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. A publicidade dos atos é uma obrigação do gestor para garantir a transparência na aplicação dos recursos públicos

Data de Assinatura: 07 de março de 2026.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:53CF4FB7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 168/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 07 de abril de 2026, por ocasião de aposentadoria por tempo de contribuição, número do benefício

240.045.253-3, o(a) servidor(a) efetivo(a) **JOSEFINA MARIANO DA SILVA VIDAL**, portador(a) da matrícula Nº 97 do cargo de "PROFESSORA".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 07 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5F303967

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 169/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) LUIZ CLAUDIO DE PROENÇA, portador(a) do CPF de nº 122.XXX.XXX-25, para o Cargo de "OPERÁRIO", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga a partir de 08 de abril de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
07 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EDA37E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO LOTE 01 DO LEILÃO Nº 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026

Em razão do não cumprimento do item 10.4 do edital do Leilão Público 01/2026, declaro anulada a homologação do Lote 01:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DA AVALIAÇÃO	VALOR DE ARREMATE	ARREMATANTE
01	Renault Master Transf A, placa BCQ8423, ano/modelo 2018 / 2019, cor branca, chassi 93YMAFEXCKJ704470, RENAVAM 01174021087.	50.000,00	57.500,00	CAIO CÉSAR GONÇALVES SA CPF/CNPJ: 017.502.705-60.

Publique-se;

Tomazina, 07 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:47EA4106

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025

Contratado: CARVALHO & KLOSIENSKI LTDA, CNPJ n. 34.642.406/0001-90

Objeto: Registro de preços para aquisição de medalhas para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
ITEM 01: (Medalhas de ouro em ferro Zamak com 5mm de espessura, com aproximadamente 8,5 cm de altura e 7cm de largura, bordas trabalhadas em alto relevo, com adesivo personalizado de 5 cm de diâmetro, com logo da Prefeitura de Tomazina e nome do Campeonato, no centro da medalha. Fita personalizada 100% em cetim na cor branca, cinza ou azul, 80cm de comprimento e 2,5cm de largura. A arte do adesivo deverá estar incluída no valor), de R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos), que passará a custar R$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos).
ITEM 02: (Medalhas de prata em ferro Zamak com 5mm de espessura, com aproximadamente 8,5 cm de altura e 7cm de largura, bordas trabalhadas em alto relevo, com adesivo personalizado de 5 cm de diâmetro, com logo da Prefeitura de Tomazina e nome do Campeonato, no centro da medalha. Fita personalizada 100% em cetim na cor branca, cinza ou azul, 80cm de comprimento e 2,5cm de largura. A arte do adesivo deverá estar incluída no valor), de R$7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos), que passará a custar R$12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos).
ITEM 03: (Medalhas de bronze em ferro Zamak com 5mm de espessura, com aproximadamente 8,5 cm de altura e 7cm de largura, bordas trabalhadas em alto relevo, com adesivo personalizado de 5 cm de diâmetro, com logo da Prefeitura de Tomazina e nome do Campeonato, no centro da medalha. Fita personalizada 100% em cetim na cor branca, cinza ou azul, 80cm de comprimento e 2,5cm de largura. A arte do adesivo deverá estar incluída no valor), de R$7,19 (sete reais e dezenove centavos), que passará a custar R$12,15 (doze reais e quinze centavos).
Vigência: 07/04/2026 a 07/04/2027.

Tomazina, 07 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7279D5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO 003-2026

O Conselho Municipal de Saúde de Tomazina/PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 269-1991 e suas alterações

Considerando:
A deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde - CMS realizada em 06 de março de 2026, conforme ATA nº 001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA do Fundo Municipal de Saúde de Tomazina referente ao 3º quadrimestre de 2025.
Art. 2º. Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao ano de 2026.
Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 26 de março de 2026.

CELITA APARECIDA DE CARVALHO LOVATO
Presidente do C.M.S. Tomazina

CINTHIA ALFERES CHUEIRE
Secretaria Municipal Tomazina

Publicado por:
Fernando Henrique Dias
Código Identificador:83640159

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO 004-2026

O Conselho Municipal de Saúde de Tomazina/PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 269-1991 e suas alterações

Considerando:
A deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde - CMS realizada em 27 de março de 2026, conforme ATA nº 002/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, o Relatório Anual de Gestão – RAG do Fundo Municipal de Saúde de Tomazina referente ao ano de 2025.
Art. 2º. Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao ano de 2026.
Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 07 de abril de 2026.

CELITA APARECIDA DE CARVALHO
Presidente do C.M.S. Tomazina

LOVATO CINTHIA ALFERES CHUEIRE
Secretaria Municipal Tomazina

Publicado por:
Fernando Henrique Dias
Código Identificador:864FC551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO Nº 03/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UASG: 928898

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 9h, do dia 16 de abril de 2026, no site eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br, a DISPENSA ELETRÔNICA tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a proposta mais vantajosa para a futura locação de máquina de café e aquisição de insumos para o Poder Legislativo Municipal. A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e http://tresbarrasdoparana.pr.leg.br ou solicitado pelo e-mail camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br, desde que confirmado o recebimento, em horário comercial.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1002.

Três Barras do Paraná, 07 de abril de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:FA31FB2F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2022

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 01/2022 – Processo Nº 04/2022
OBJETO: Contratação de serviços de mídia para a transmissão ao vivo das sessões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Jaime Martins da Silva 05874803947.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 02/2022 da Câmara Municipal.
PREÇO: R$ 2.080,00 mensais, totalizando R$ 24.960,00 ao ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses.

Três Barras do Paraná, 04 de abril de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:214320C0

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 01/2026
COMPRASGOV-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2026

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e demais utensílios de cozinha para o Poder Legislativo Municipal.
EMPRESAS: BIANCA MENDES DA SILVA CUNHA - CNPJ: 63.476.132/000104;
CREATIVE THINGS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 10.206.542/0001-79.
VALOR TOTAL: R$1.406,28.

Três Barras do Paraná, 07 de abril de 2026.

LENILCE VITORIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:D5737271

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 – COMPRASGOV Nº 05/2026
PROCESSO Nº 02/2026

Homologo a Dispensa Eletrônica de Licitação a favor da empresa:
BIANCA MENDES DA SILVA CUNHA - CNPJ: 63.476.132/000104, sediada na Rua Sargento Ramiro da Silva, 10 A, Centro, 3183, Realeza/PR, CEP: 85770-000;
ITENS: 05 e 06, valor total: R$ 731,28.
CREATIVE THINGS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 10.206.542/0001-79,sediada na Rua Oswaldo Cruz, Bairro Oswaldo Cruz 1764, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09540-280;
ITENS: 07, 08 e 09, valor total: R$ 675,00;
ITEM 01: Deserto;
ITENS 02, 03 e 04: Revogados;
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e demais utensílios de cozinha para o Poder Legislativo Municipal
01.0101 Câmara Municipal.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;
33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Três Barras do Paraná, 07 de abril de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:4835DB0F

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA SRP Nº 16/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA SRP Nº 16/2025

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão Eletrônico SRP Nº 05/2025 – Processo Nº 07/2025.
OBJETO: Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços para aquisição de passagens rodoviárias convencionais, leito e passagens aéreas nacionais econômica e executiva para o Legislativo Municipal.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e MTA Turismo e Cia Ltda.
FUNDAMENTO: Art. 138, inciso III da Lei 14.133/21.

Três Barras do Paraná, 07 de abril de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:2659E4E2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7065/2026

DATA 06/04/2026

Substitui membro da Comissão do Processo Administrativo Ordinário, nomeada pelo Decreto nº 7039/2026, de 23/03/2026, para apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NO RELATÓRIO FINAL DA SINDICÂNCIA, ABERTA PELO DECRETO Nº 6520/2025, DE 25/06/2025, E NO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PRESIDENTE DA COMISSÃO.

D E C R E T A
Art. 1º. Fica substituído membro da Comissão do Processo Administrativo Ordinário, nomeada pelo Decreto nº 7039/2026, de 23/03/2026, para apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades, assim especificado:

MEMBRO ATUAL

Nome	Cargo
Cleoza Zanqueta	Presidente(a)

MEMBRO SUBSTITUIDO

Nome	Cargo
Maria Gabriela de Paula	Presidente(a)

Art. 2º. Após a substituição a comissão ficará com a seguinte composição:

Nome	Cargo
Maria Gabriela de Paula	Presidente(a)
Carlos Sniezko	Membro
Jandira Schllemer	Membro

Art. 3º. O prazo concedido no artigo 4º do Decreto nº 7039/2026 de 23/03/2026, passa a contar da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 7039/2026, de 23/03/2026.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:551E8BE1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7066/2026

DECRETO Nº7066/2026
Concurso Público nº. 001/2025
Data 06.04.2026

Súmula. Nomeia servidor em estágio probatório, aprovado através do Concurso Público nº 001/2025 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2025, homologado através do Decreto nº 6861/2025, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor em estágio probatório, aprovado através do concurso público nº 001/2025, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificado:

Dentista III

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
João Paulo de Oliveira	1925-9/1	22.a - Inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FEC1A7D6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7067/2026

DECRETO Nº7067/2026
Concurso Público nº. 001/2023
Data 06.04.2026

Súmula. Nomeia servidor em estágio probatório, aprovado através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor em estágio probatório, aprovado através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificado:

Motorista

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Rodrigo Martins	1922-4/1	15.a - Inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7802612A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7068/2026

DECRETO Nº 7068/2026
Data 06.04.26

Concede gratificação de dedicação exclusiva ao servidor efetivo municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva ao servidor efetivo abaixo relacionado:

Cargo: Motorista

Nome	Matrícula	Percentual	Lotação
Valdair Pizzato	23849-0/1	20%	Secretaria Mun. De Educação/APAE.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A5160838

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7069/2026

DECRETO Nº7069/2026
Concurso Público nº. 001/2023
Data 07.04.2026

Súmula. Nomeia servidor em estágio probatório, aprovado através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor em estágio probatório, aprovado através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificado:

Assistente Administrativo

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Leonardo Henrique Rotta	1924-0/1	17.a - Inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:54D96A7D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.061/2026

EDITAL Nº.061/2026
06.04.2026

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6924/2026;
CONSIDERANDO a existência de impedimento legal para investidura em cargo, emprego ou função pública;
CONSIDERANDO que, após análise da documentação e dos registros funcionais, verificou-se a existência de penalidade de exoneração aplicada em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública;

TORNA PÚBLICO:

A eliminação da candidata abaixo identificada, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, em seu respectivo cargo.

Professor de Apoio à Comunicação Alternativa

Classificação	Nome
21º	Serlei de Fátima Pereira Marques Weber

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 06 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8FDF95EB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3083/2026

Data 07/04/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a Associação de Trilheiros Amigos do Nono, para a realização do 4º Encontro de Trilheiros/2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a Associação de Trilheiros Amigos do Nono, inscrita no CNPJ sob o nº 27.604.231/0001-60, com endereço Av. Brasil, nº 194, na cidade de Três Barras do Paraná, para a realização do 4º Encontro de Trilheiros/2026.

Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto pelo Município não poderá ultrapassar a R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º A organização do evento é de responsabilidade da Associação de Trilheiros Amigos do Nono, cabendo também bancar com as despesas previstas na ajuda.

Art. 3º As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
03.01.04.122.00032.006000 Manutenção do Departamento de Administração Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.
3.390.30 Material de Consumo
3.390.31 Premiações Culturais, Artísticas e Científicas e outras.
3.390.36 Outras Despesas de Terceiros P. Física
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
3.392.-0013.2.116.000 Emenda Impositiva para atividades Culturais
3.390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:51582CD7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3084/2026

Data 07/04/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesa e ceder as dependências do Estádio Municipal José Orbem, para evento a ser promovido pelo Grupo Airsoft Tático de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesa e ceder as dependências do Estádio Municipal José Orbem para evento a ser promovido pelo Grupo Airsoft Tático de Três Barras do Paraná, que acontecerá no exercício de 2026, no município de Três Barras do Paraná.

§ 1º Para o atendimento ao estabelecido no caput deste artigo, o Município efetuará o repasse de material e alimentação até o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 2º Fica indicada a Secretaria de Esportes como representante do Município no evento.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente, em dotações da Secretaria de Esportes, assim especificada:
08.01.2781200142.004 Manutenção do Esporte Amador
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
3.392.-0013.2.116.000 Emenda Impositiva para atividades Culturais
3.390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C052B966

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3085/2026

Data 07/04/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesa e ceder as dependências do Ginásio de Esporte Mário Lopes para o evento "4º Open Full Caratê Contact" a ser promovido pelo Centro de Treinamento Daido Figth Team Ltda., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesa e ceder as dependências do Ginásio de Esporte Mário Lopes para o evento "4º Open Full Caratê Contact" a ser promovido pelo Centro de Treinamento Daido Figth Team Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 21.596.298/0001-14, com sede na Av. São Paulo, nº 367, na cidade de Três Barras do Paraná, que acontecerá no dia 13 de junho de 2026, no município de Três Barras do Paraná.
§ 1º Para o atendimento ao estabelecido no caput deste artigo, o Município bancará a premiação do evento até o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
§ 2º Fica indicada a Secretaria de Esportes como representante do Município no evento.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente, em dotações da Secretaria de Esportes, assim especificada:
08.01.2781200142.004 Manutenção do Esporte Amador
3.390.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
3.390.31 Premiações Culturais, artísticas, científicas e outras.
3.392.-0013.2.116.000 Emenda Impositiva para atividades Culturais
3.390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1549CC0B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3086/2026

Data 07/04/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para a realização da Semana Farroupilha, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para a realização da Semana Farroupilha, com o seguinte evento:
I – cavalgada no mês de setembro de 2026.

Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto pelo Município não poderá ultrapassar a R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
03.01.04.122.00032.006000 Manutenção do Departamento de Administração Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
3.392.-0013.2.116.000 Emenda Impositiva para atividades Culturais
3.390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3AD48C9D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3087/2026

Data 07/04/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas e fazer parceria com a "Associação Brasileira de Caçadores – Aqui Tem Javali", para a realização do 4º Encontro dos Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores (CACS), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas e fazer parceria com a "Associação Brasileira de Caçadores – Aqui Tem Javali", inscrita no CNPJ sob o nº 33.574.923/0001-06, para a realização do 4º Encontro dos Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores (CACS), que acontecerá no mês de dezembro/2026, no município de Três Barras do Paraná.
Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto pelo Município não poderá ultrapassar a R$ 12.000,00 (doze mil reais), devendo ser utilizado no pagamento de premiação e alimentação do evento.

Art. 2º A entidade parceira arcará com as demais despesas do evento.
Parágrafo único. A entidade parceira poderá ainda buscar outras fontes de receitas para a realização do evento.

Art. 3º As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
08.01.2781200142.040 Manutenção do Esporte Amador
3.390.31 Premiações Culturais. Artísticas, Cientificas e outras.
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.392.-0013.2.116.000 Emenda Impositiva para atividades Culturais
3.390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:DB598C5C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3088/2026

Data 07/04/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas e fazer parceria com a empresa Henrique Oenning, para a realização do 6º aniversário do The Highway Dogs Motoclube, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas e fazer parceria com a empresa Henrique Oenning, inscrita no CNPJ sob o nº 58.636.779/0001-16, com sede na Av. São Paulo, nº 310, na cidade de Três Barras do Paraná, para a realização de evento do 6º aniversário do The Highway Dogs Motoclube, que acontecerá no mês de setembro de 2026, na cidade de Três Barras do Paraná.
Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto pelo Município não poderá ultrapassar a R$ 3.000,00 (três mil reais), e será utilizado no pagamento de atrações artísticas e musicais.

Art. 2º A empresa parceira arcará com as demais despesas do evento, e o lucro será utilizado na aquisição de alimentação para doação às pessoas carentes.
Parágrafo único. A empresa parceira poderá ainda buscar outras fontes de receitas para a realização do evento.

Art. 3º As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
03.01.04.122.00032.006000 Manutenção do Departamento de Administração Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
3.392.-0013.2.116.000 Emenda Impositiva para atividades Culturais
3.390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de abril de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:DACE2EE7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3089/2026

Data 07/04/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar atletas para participar do ALL BRAZIL FULLCONTACT KARATE CHAMPIONSHIP 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar atletas para participar do ALL BRAZIL FULLCONTACT KARATE CHAMPIONSHIP 2026, na cidade de Presidente Prudente/SP.
§ 1º A saída está prevista para o dia 10/04/2026, com retorno para o dia 12/04/2026.
§ 2º Fica de responsabilidade da Secretaria de Esportes a organização da viagem, em parceria com o Centro de Treinamento DFT.

Art. 2º O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
08.01.2781200142.040 Manutenção do Esporte Amador
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.
3.390.14 Diárias Pessoal Civil
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4738FF90

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3090/2026

DATA 07/04/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, a conceder benefício eventual em pecúnia, para construção de unidade habitacional à família em situação de vulnerabilidade e risco social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefício eventual em pecúnia, no valor de 8.000,00 (oito mil reais), em favor de família de Suzilane Polon (41 anos de idade), portadora do CPF n° 965,xxx.209-70, em situação de vulnerabilidade e risco social, devidamente identificada e acompanhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O benefício de que trata esta Lei será destinado, em caráter excepcional, à família composta por mãe e três filhos menores de idade residentes neste Município, conforme avaliação técnica da equipe de referência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º A unidade habitacional será construída em imóvel de propriedade da beneficiária, observadas as normas técnicas de segurança, salubridade e habitabilidade.

Art. 4º A concessão do benefício está fundamentada em situação de risco pessoal e social, devidamente comprovada por estudo social, não gerando direito subjetivo a terceiros.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FA5E390C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3091/2026

Data 07/04/2026

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU**,** GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**.**

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 43.047,72 (quarenta e três mil, quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.027000	Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3.1.90.11 (5471) (1080)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	31.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.028000	Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
4.4.90.52 (5472) (1082)	Equipamentos e material permanente	12.047,72

Total.....R$ 43.047,72

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R$
1080	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	31.000,00
1082	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF	12.047,72

Total.....R$ 43.047,72

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9606CF45

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3092/2026

Data 07/04/2026

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU**,** GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**.**

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.1.002000	Execução de obras de infraestrutura rodoviária	
3.3.90.93 (5483) (845)	Indenizações e restituições	3.700,00
3.3.90.93 (5484) (858)	Indenizações e restituições	150,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.03	Departamento de Obras	
154510007.1.003000	Execução de obras de infraestrutura urbana	
3.3.90.93 (5485) (864)	Indenizações e restituições	20,00
3.3.90.93 (5486) (866)	Indenizações e restituições	60,00
3.3.90.93 (5487) (867)	Indenizações e restituições	15,00
3.3.90.93 (5488) (870)	Indenizações e restituições	60,00

Total.....R$ 4.005,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R$
845	Convênio nº 328/2021/SEAB	3.700,00
858	CONVÊNIO Nº 04/2023 – SEIL	150,00
864	CONVÊNIO Nº 503/2024-SECID	20,00
866	CONVÊNIO Nº 507/2024-SECID	60,00
867	CONVÊNIO Nº 532/2024-SECID	15,00
870	Convenio 916/2024 SECID	60,00

Total.....R$ 4.005,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C811C628

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1285/2026

PORTARIA Nº1285/2026
Data 07.04.2026

Fica contratado o aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2025 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratado o aprovado no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, por prazo determinado, conforme contrato, sendo a que segue:

MOTORISTA

Nome	Matricula	Simbolo
Adalto Mateus da Silva	1926-7/1	15.a

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9994FD2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 06/2026

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

SÚMULA: Altera o Anexo I da Resolução 07/2024.

Art. 1º - O Anexo I da Resolução 07/2024 passará a ter a seguinte redação:
ANEXO I

VALORES DAS DIÁRIAS DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ – PR

DISTÂNCIA DA SEDE EM QUILÔMETROS	Valor Diária
ATÉ 100 KM	400,00
DE 101 A 200 KM	600,00
ACIMA DE 201 KM	800,00
ESPECIAL	
BRASÍLIA / DF	1.000,00
CAPITAIS EXCETO CURITIBA/PR	900,00

Art. 2º - esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 31 de março de 2026

ADRIANO PEREIRA XAVIER
Presidente

Publicado por:
Denise de Fatima Dos Santos
Código Identificador:6C60AE56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2025

COMUNICADO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2025

O Município de TUNAS DO PARANÁ por meio da Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o edital de credenciamento nº 03/2025 **CONVOCA** todos os leiloeiros oficiais devidamente credenciados para participarem do sorteio que definirá a ordem de designação para a realização de leilão público de bens móveis inservíveis pertencentes à Administração Pública Municipal.
O sorteio será realizado no dia 22/04/2026 às 09:00 na sede da Prefeitura Municipal (Departamento de Compras e Licitação) situada à Rua Eros Ruppel Abdalla 189, centro podendo ser acompanhado presencialmente pelos interessados ou por seus representantes legais.
O procedimento de sorteio tem por finalidade garantir a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e transparência na seleção dos profissionais credenciados, conforme previsto no respectivo edital.
Evanilde Aquino Pimentel Rosa, CPF Nº 583302.209-72, Matricula JUCEPAR nº 22/361-L;

Ana Carolina Zaninetti Rosa, CPF nº 023.615.279-36, Matricula JUCEPAR nº 25/413-L;
Marcos Antonio Tulio - Tulio Leilões; **CPF nº**046.021.839-56, Matricula JUCEPAR nº 20/326-L;
Luiz Egídio Cruz Medeiros – Medeiros Leilões, CPF nº 036.505.829-70; Matricula JUCEPAR nº 13/249-L;
Giancarlo Peterlongo Lorenzinini Menegotto - Giancarlo Peterlongo Leilões, CPF nº 587.159.750-53, Matricula JUCEPAR nº 24/405-L;
Patrícia Pimentel Grocoski Costa - Pimental Leilões, CPF nº 035.022.569-93, Matricula JUCEPAR nº 22/352-L;
Jeremy Wo Santiago da costa e Silva, CPF nº 007.834.909-50, Matricula JUCEPAR nº 24/400-L;
Joacir Manzon Pouey – Leilões Monzon, CPF nº 007.917.900-29, Matricula JUCEPAR nº 18/295-L;
Adalberto Scherer Filho – Adalberto Scherer Leilões, CPF nº 301.894.209-4, Matricula JUCEPAR nº 21/329-L;
Hélcio Kronberg – Kronberg Leilões, CPF nº 085.187.848-24, Matricula JUCEPAR nº 653;
Pedro Lerner Kronberg - Pedro Lerner Kronberg Leiloeiro Oficial, CPF nº 005.142.199-20, Matricula JUCEPAR nº 20/322-L ;
Elton Luiz Simon – Simon Leilões, CPF nº 044.016.329-91, Matricula JUCEPAR nº 09/023L;
Jonas Gabriel Antunes – Jonas Leiloeiro, CPF nº 065.132.226-05; Matricula JUCEPAR nº 24/402-L
Fernando Caetano Moreira Filho - Fernando Leiloeiro, CPF nº 039.167.186-30, Matricula JUCEPAR nº 24/402-L;
Lucas Rafael Antunes Moreira – Lucas Antunes Leiloeiro Oficial, CPF nº 014.721.886-16, JUCEPAR nº 24/399-L
JAQUELINE SPERANÇA – SPERANÇA LEILÕES -, com CPF/MF nº 859.917.759-15, matrícula JUCEPAR nº 21/328-L

Tunas do Paraná/PR, 06 de abril de 2026.

MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA
Presidente da Comissão de Licitação

Membros da Comissão:

WILSON RICARDO CORDEIRO E

NILSON ANTONIO DOS REIS

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:877FFF2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 56/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 56/2025

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 19.990.629/0001-54**.

CLÁUSULA PRIMEIRA — Alteração contratual, em modificação do projeto para melhor adequação técnica, conforme previsto no art. 125, da Lei Fed. nº 14.133/21, conforme Memorando da Secretaria Municipal de Obras, parecer técnico, e planilha de serviços anexos, estabelecendo, supressão no valor de R$ 137.425,32 (Cento e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), configurando o valor global do contrato original para R$ 991.469,50 (Novecentos e noventa e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 18 de dezembro de 2025, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Tunas do Paraná/PR, 06 de abril de 2026.

ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal GEOVANI STOCCHERO Representante Legal da Empresa**

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:7A9D4CF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 17/2026 cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gráficos de **Confecção de Carnês de IPTU referente ao exercício de 2026**, para a empresa,

ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA – CNPJ: 24.925.253/0001-34
LOTE 01: no valor total de R$ 4.836,00 (Quatro mil, oitocentos e trinta e sie reais),

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º14.135/2021.
Tunas do Paraná, 07 de Abril de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:F62F5422

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 18/2026 cujo objeto é Contratação de Empresa para aquisição de Veículos 0km **(Veículo tipo Van, Automóvel Hatch, Ambulância tipo B, Micro-ônibus Tipo M3 e Motocicleta)"**, para as empresas,

D+ VEICULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 54.977.710/0001-03
LOTE 01: no valor total de R$ 469,400,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil com quatrocentos reais),
LOTE 03: no valor total de R$ 294.400,00 (Duzentos e noventa e quatro mil com quatrocentos reais),

RODO SERVICE LTDA – CNPJ: 00.688.075/0002-98
LOTE 04: no valor total de R$ 584.250,00 (Quinhentos e oitenta e quatro mil com duzentos e cinquenta reais),

TABORDA AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 61.629.289/0001-05
LOTE 02: no valor total de R$ 159.864,00 (Cento e cinquenta e nove mil com oitocentos e sessenta e quatro reais),

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º14.135/2021.
Tunas do Paraná, 07 de Abril de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:6CC40D84

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 20

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 20/2026 cujo objeto é Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações para Fornecimentos de **SERVIÇO DE CAFÉ COLONIAL, COFFE BREAK, BRUNCH, BUFFET, FORNECIMENTO DE BOLO RECHEADO, DOCINHOS, SALGADINHOS FRITOS, REFRIGERANTE, PRATOS, GARFOS E COPOS DESCARTÁVEIS**, para atender a demanda das Secretarias pelo período estimado de 12 (doze) meses, para as empresas,

DOCE ENCANTO FABRICAÇAO DE DOCES LTDA – CNPJ: 19.684.050/0001-63
LOTE 01: no valor total de R$ 39.806,00 (Trinta e nove mil com oitocentos e seis reais),
LOTE 02: no valor total de R$ 37.800,00 (Trinta e sete mil com oitocentos reais),
LOTE 03: no valor total de R$ 8.100,00 (Oito mil com cem reais),
LOTE 04: no valor total de R$ 10.800,00 (Dez mil com oitocentos reais),
LOTE 05: no valor total de R$ 4.500,00 (Quatro mil com quinhentos reais),
LOTE 06: no valor total de R$ 12.151,80 (Doze mil com cento e cinquenta e um reais),
LOTE 07: no valor total de R$ 12.750,00 (Doze mil com setecentos e cinquenta reais),
LOTE 08: no valor total de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais),
LOTE 09: no valor total de R$ 1.665,20 (Hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais com vinte centavos),
LOTE 10: no valor total de R$ 2.020,00 (dois mil com vinte reais),
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º14.135/2021.
Tunas do Paraná, 07 de Abril de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:143394E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

Contrato Administrativo nº 41/2026 – Pregão Eletrónico Nº 32/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – Contratada: ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 50.381.955/0001-04, com sede localizada na Rua Tacito Mancini, Nº 552, no Município de Sertãozinho/SP, CEP 14.165-566, neste ato representada por Ana Alves Rodrigues Fernandes, portador da cédula de identidade Nº 46227124 SSP/SP e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 336.347.618-30 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O PROGRAMA LEITE 10+, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados do(a) 06/04/2026 a 05/04/2027 - Valor global: R$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais) - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:DF42DDC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

Contrato Administrativo nº 42/2026 – Pregão Eletrónico Nº 32/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – Contratada: CARLOS ROBERTO BUENO & CIA LTDA , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 50.381.955/0001-04, com sede localizada na Rua Arnaldo Busato, Nº 3242, no Município de Realeza/PR, CEP 85.770-000, neste ato representada por Carlos Roberto Bueno, portador da cédula de identidade Nº 6.100.967-1 SSP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 268.401.528-71 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O PROGRAMA LEITE 10+, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados do(a) 06/04/2026 a 05/04/2027 - Valor global: R$ 23.004,00 (vinte e três mil e quatro reais) - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:A2DF44B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

Contrato Administrativo nº 43/2026 – Pregão Eletrónico Nº 32/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – Contratada: CASSIANO ALVES BELLO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.578.731/0001-51, com sede localizada na Estrada Agua Quente dos Luz, Nº 3242, no Município de Rebouças/PR, CEP 84.550-000, neste ato representada por Cassiano Alves Bello, portador da cédula de identidade Nº 6.100.967-1 SSP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 268.401.528-71 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O PROGRAMA LEITE 10+, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados do(a) 06/04/2026 a 05/04/2027 - Valor global: R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais) - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:207BCD9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

Contrato Administrativo nº 44/2026 – Pregão Eletrónico Nº 32/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – Contratada: DIPEX COMERCIO ELETRONICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.955.804/0001-56, com sede localizada na Rua Plinio Flores de Jesus, Nº 347, no Município de Santo Antonio da Patrulha/RS, CEP 95.500-000, neste ato representada por Marcelo Pugen Zalamena, portador da cédula de identidade Nº 1092201977 SJS/II-RS e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 008.245.520-16 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O PROGRAMA LEITE 10+, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados do(a) 06/04/2026 a 05/04/2027 -

Valor global: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais) - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:282D9ADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

Contrato Administrativo nº 46/2026 – Pregão Eletrónico Nº 32/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – Contratada: VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.487.313/0001-81, com sede localizada na Rua Lilas, Nº 2260, no Município de Corbelia/PR, CEP 85.807-050, neste ato representada por Erich Botan, portador da cédula de identidade Nº 4.850.910-0 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 768.063.919-15 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O PROGRAMA LEITE 10+, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados do(a) 06/04/2026 a 05/04/2027 - Valor global: R$ 3.000,00 (três mil reais) - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:EACB9747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 26/2025

Contrato Administrativo nº 47/2026 – Pregão Eletrônico N° 26/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada E.SCHON LTDA** , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.638.917/0001-44, com sede localizada na Rua Paraná, N° 1455, no Município de Turvo-Pr, CEP 85.150-000, neste ato representada por Eduarda Schon, portador da cédula de identidade Nº 12.769.569-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 075.009.659-40 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEOS, FLUIDOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS BATERIAS E DEMAIS ITENS (PODENDO SER ORIGINAIS, GENUÍNAS E PARALELAS) RELACIONADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL – PR – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 06/04/2025 a 05/04/2027 - **Valor global:** R$ 368.637,55 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:26986E09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2026

Contrato Administrativo nº 48/2026 – Dispensa de Licitação N° 13/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratada: BELLA SUL TRAVEL GROUP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.429.568/0001-83, com sede localizada na Av. Brasil, 535, no Município de Pitanga-Pr, CEP 85.200-000, neste ato representada por Gilberto de Lara, portador da cédula de identidade Nº 6.260.148-5 SSP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 906.689.449-00 - Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA O FORNECIMENTO DE PACOTE OFICIAL DE VIAGEM PARA O XXXIX CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, QUE ACONTECERÁ EM PORTO ALEGRE ENTRE OS DIAS 12 E 15 DE JULHO DE 2026 – Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses contados de 07/042026 a 06/08/2026 - Valor global: Valor total do Contrato Administrativo: R$ 3.552,12 (Três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e doze centavos) - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:22F53D4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 32/2026 – Pregão Eletronico Nº 26/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: SARAIVA E VIDAL GEO CONTENCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.909.788/0001-59, com sede localizada na Rua Nogueira, Nº 328, no Município de Telemaco Borba-PR, CEP 84.268-190, neste ato representada por Fernanda da Silva Saraiva Vidal, portador da cédula de identidade Nº 15.319.313-4 SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 983.832.642-91 – **Objeto:** CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UM GABIÃO, PARA CONTENÇÃO DE TERRA NA AVENIDA DOZE DE MAIO - **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 15.996,06 (quinze mil, novecentos e noventa e seis reais e seis centavos) ao contrato original - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F24FEADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026 PREGÃO ELETRONICO N° 26/2025

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 47/2026 – Pregão Eletrônico N° 26/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada E.SCHON LTDA** , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.638.917/0001-44, com sede localizada na Rua Paraná, N° 1455, no Município de Turvo-Pr, CEP 85.150-000, neste ato representada por Eduarda Schon, portador da cédula de identidade Nº 12.769.569-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 075.009.659-40 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEOS, FLUIDOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS BATERIAS E DEMAIS ITENS (PODENDO SER ORIGINAIS, GENUÍNAS E PARALELAS) RELACIONADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL – PR - **Valor global:** R$ 92.159,38 (noventa e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:3CB3715F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025 CONCORRÊNCIA N° 02/2024

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 11/2025 – Concorrência N° 02/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:NM CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ n.º 38.194.872/0001-00, situada a Rua John FritzgeraldKenned, 430 - CEP: 85.201-520 - Bairro: Pitanguinha, neste ato representada pelo Sr. Nathan Lucas de Souza, portador do CPF/MF n.º 095.013.149-01-**Objeto:**Construção de um barracão industrial com a execução dos serviços de: instalações preliminares; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; e demais itens e especificações constantes em projeto – **Vigência:** Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 11/2025, de forma que a data final da execução passa a ser **11 de maio de 2026-Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0459105D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Termo de Credenciamento Nº 05/2026 - Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Beneficiada: 65.840.307 ARI CARRIEL CORREA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.840.307/0001-46, com sede na Rua Achiles Gusso, n° 150, Jardim Novo Horizonte, Turvo-PR, neste ato representada por Ari Carriel Correa, portador(a) do CPF nº 060.904.029-40 – Objeto: CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADORES - Vigência: O prazo do Credenciamento do objeto do presente certame terá vigência de 12 (doze) meses – Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:0CEC4DD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 233-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ainda, considerando protocolo nº 1.558/2026 e parecer da Procuradoria Geral do Municio, conforme despacho 2 – 1.558/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Deslocar o candidato **Luiz Vinicius Penszkowski**, inscrito no CPF nº 092.500.969-50, para a última colocação dos classificados no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 003/2025, o qual foi convocado através do Edital de Convocação nº 72/2026, para o cargo de Motorista D, em atenção a solicitação do mesmo através do protocolo nº 1.558/2026 e parecer da Procuradoria Geral do Municio, conforme despacho 2 – 1.558/2026.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 07 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7B838453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 234-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória do servidor;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município, da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, a servidora abaixo identificada:

Matrícula	Servidora	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
10005	Sauana Haeffner Centenaro	Engenheira Civil	28/03/2023	28/03/2026

Art. 2°Concede avanços funcionais para a servidora**Sauana Haeffner Centenaro**, Engenheira Civil**,**lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, sendo promovidapara a Classe C com progressão ao Nível 01: apresentação de certificado de Mestrado o qual será válido para promoção.
Art. 3° A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão do curso de Mestrado, conforme certificado apresentado abaixo:
I –Programa de Pós Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental - Pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.

Art. 4°Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 07 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:11034C5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 235-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove a servidora efetiva **Sauana Haeffner Centenaro**, Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, sendo promovida para a Classe C com progressão ao Nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público do Município de Turvo – PR, se dá em virtude de conclusão do curso de Mestrado, conforme certificado apresentado abaixo:

I –Programa de Pós Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental - Pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:31C5D092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 236-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 07 de abril de 2026, o servidor **Ari Junior Silveira**, inscrito no CPF nº 101.802.199-01, do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 07 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:38373F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/202

O MUNICÍPIO DE TURVO/PR, por intermédio da Comissão julgadora no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar o chamamento público a seguir caracterizado:

Modalidade: Chamamento Público

Objeto: Selecionar produtores rurais do Município de Turvo – PR para vender seus produtos na Feira do Produtor Rural, bem como participarem do Programa Municipal Ecofeira, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais N°19/2014 e 38/2022, através de Termo de Permissão de Uso de espaços destinados para este fim.
.
Dos prazos para apresentação das propostas:
Até as 08h30min do dia 23 de abril de 2026.
Comissão Julgadora: Constituída pelo Decreto N° 54/2023.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 ou através do e-mailSlicitacao@turvo.pr.govv.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo/PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 07 de abril de 2026.

TAELEN CRISTINI DA SILVA SOUZA
Presidente da Comissão Julgadora
Decreto Nº 54/2023

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7C1859E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 13/2026, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **BELLA SUL TRAVEL GROUP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, (CNPJ nº 04.429.568/0001-83)** mediante Dispensa de Licitação para aquisição de Pacote Oficial de Viagem para o XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, que acontecerá em Porto Alegre entre os dias 12 e 15 de julho de 2026, no valor total de R$ 3.552,12 (Três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo Artigo 72, VIII e Artigo 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 06 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D3FFCB66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes sociais sob medida destinados aos integrantes da banda municipal, incluindo personalização institucional com aplicação bordada do brasão oficial do município.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 24 de abril de 2026.
Início da Sessão: 24 de abril de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”
Valor: R$ 35.696,50 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 17/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 99128-4232, através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 07 de abril de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Pregoeira (Decreto Nº 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:A33F94A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preço para eventual contratação (ões) de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de bedidas (não alcoolicas).
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 23 de abril de 2026.
Início da Sessão: 23 de abril de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"
Valor: R$ 46.590,85 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 17/2026
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 06 de abril de 2026.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:546B6CE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança não armada para eventos do município de Turvo/PR.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 24 de abril de 2026.
Início da Sessão: 24 de abril de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"
Valor: R$ 132.512,00 (Cento e trinta e dois mil, quinhentos e doze reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 17/2026
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 07 de abril de 2026.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:685FDFA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pelo Decreto Nº 17/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 13/2026**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo n° 2535/2026 – 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 06/04/2026, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: BELLA SUL TRAVEL GROUP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, (CNPJ nº 04.429.568/0001-83).

Objeto: Contratação direta para aquisição de Pacote Oficial de Viagem para o XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, que acontecerá em Porto Alegre entre os dias 12 e 15 de julho de 2026.

Valor: R$ 3.552,12 (Três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e doze centavos)

Fundamento legal: Artigo 72, VIII e Artigo 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A presente contratação tem por finalidade viabilizar o deslocamento do Secretário Municipal de Saúde à cidade de Porto Alegre/RS, entre os dias 12 e 15 de julho de 2026, para participação no XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde. Trata-se de evento de relevância nacional, que reúne gestores e profissionais da área da saúde pública para discussão de políticas, estratégias e inovações voltadas ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS). A participação do Secretário Municipal de Saúde no referido congresso revela-se de elevado interesse público, uma vez que possibilita a atualização técnica e gerencial, o intercâmbio de experiências exitosas entre municípios, além do acesso direto a novas diretrizes, programas e instrumentos de gestão. Trata-se de agenda estratégica que contribui diretamente para o aprimoramento das ações e serviços de saúde no âmbito municipal, refletindo na melhoria da qualidade da assistência prestada à população.
Para viabilizar o deslocamento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento de Pacote Oficial de Viagem, compreendendo emissão de passagens aéreas, reserva de hospedagem e demais serviços correlatos, assegurando organização logística, suporte técnico e segurança durante o período de permanência no evento.
A contratação direta da empresa BELLA SUL TRAVEL GROUP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.429.568/0001-83, fundamenta-se na necessidade de contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens oficiais, apta a fornecer solução integrada e eficiente, centralizando todos os serviços necessários em um único fornecedor, o que reduz riscos operacionais, evita desencontros logísticos e assegura maior economicidade administrativa.
A opção pela aquisição de pacote completo apresenta vantagem administrativa significativa, pois evita a fragmentação da contratação

(passagens, hospedagem em fornecedores distintos), possibilita melhor coordenação de horários e conexões, além de garantir suporte imediato em casos de alterações, cancelamentos ou imprevistos, o que se mostra essencial em deslocamentos institucionais.
Ressalta-se que a despesa não possui caráter pessoal, mas institucional, estando diretamente vinculada à representação oficial do Município e à qualificação da gestão em saúde, com potencial de gerar benefícios concretos à coletividade por meio da melhoria contínua dos serviços públicos de saúde.
Diante do exposto, justifica-se a contratação direta da empresa BELLA SUL TRAVEL GROUP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA para aquisição de Pacote Oficial de Viagem, por se tratar de medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, atendendo às disposições legais vigentes.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 13/2026 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo/PR, 06 de abril de 2026.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n˚ 17/2026)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:659AB866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

Contrato Administrativo nº 45/2026 – Pregão Eletrónico Nº 32/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – Contratada: NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.492.811/0001-21, com sede localizada na Rua Plinio Pernambuco, Nº 2862, no Município de Cascavel/PR, CEP 85.807-050, neste ato representada por Sandro Henrique Borella, portador da cédula de identidade Nº 22.237.908-X e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 164.023.768-25 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O PROGRAMA LEITE 10+, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados do(a) 06/04/2026 a 05/04/2027 - Valor global: R$ 40.250,00 (quarenta mil, duzentos e cinquenta reais) - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:19063F66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/03/317
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 057/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **INSTITUTO OFTA CARD,** para prestação de serviços de saúde especializados de Procedimentos de Oftalmologia diversos, conforme edital de chamamento público 004/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.410.552,00 (um milhão e quatrocentos e dez mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/03/317 de 30 de março de 2026, anexo.

Umuarama, 06 de abril de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:263945FA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 450/2026

P O R T A R I A Nº 450/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 018/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 018/2026 – PMU – que tem por objeto o Registro de Preço para a aquisição de caixas de Papel Sulfite A4 75g, contendo 10 resmas cada, para atender as demandas de expediente das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Umuarama. tendo sido declaradas vencedoras as empresas **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA,** para o item 1; **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA,** para o item 2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 06 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:C1736905

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 451/2026

P O R T A R I A Nº 451/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 015/2025 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 015/2025 – PMU – que tem por objeto a Construção de infraestrutura urbana(lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto – SAM 108 – PARANACIDADE. tendo sido declarada vencedora a empresa **MACRO CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA,** para o lote 1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 06 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:8C0D2390

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 464/2026

P O R T A R I A Nº 464/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 019/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 019/2026 – PMU – que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar, por quilômetro rodado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de veículos, motoristas devidamente habilitados, combustível, manutenção, seguros e demais insumos necessários, destinados ao transporte de alunos regularmente matriculados nas redes públicas municipal e estadual de ensino do Município de Umuarama–PR, residentes nas zonas urbana e rural, durante o ano letivo de 2026. tendo sido declarada vencedora a empresa **VIAÇÃO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA,** para o item 1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 07 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:D52A27A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/03/137

O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art.75, IncisoII, da Lei Federal nº14.133/2021e Decreto nº 303/2025 torna público que aadministração pretende realizar a dispensa de licitaçãoparacontratação de empresa paraaqusição de:
ITEM 1 - 200 UNIDADES DE TATAME - Tatame em EVA, bicolor com encaixe tipo quebra cabeça, atóxico, lavável, antiderrapante, alta absorção de impacto, espessura mínima de 30mm., dimensões aproximadas de 1m. x 1m. por placa, cores variadas, densidade adequada para práticas esportivas e atividades de luta.LOCAL DE ENTREGA SEM CUSTOS: Av:Parigot de Souzal nº 2880 Umuarama-Pr.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadasaté às 23:59hdo dia 10 de abril de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:
Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada

Umuarama-Pr, 07de abrilde 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8D112B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087/2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA,ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDOos ofícios encaminhados pelas Secretarias Municipais e pelas entidades da sociedade civil, bem como o resultado da assembleia realizada em 24 de março de 2026, que indicou os representantes para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDOa Comunicação Interna nº 21/2026, expedida pela Secretaria Executiva dos Conselhos.

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no biênio 2026–2028, os seguintes representantes:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
a)Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a.1) Titular: **Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco**, inscrita no CPF sob nº 072.***.***-99;
Suplente: **Fabrícia Ruzzon Marchi de Oliveira**, inscrita no CPF sob nº 050.***.***.-95;

a.2) Titular:**Débora Piffer Megda**, inscrita no CPF sob nº 050.***.***.-95;
Suplente:**Flávia Olivio Araujo de Lima Barbosa**, inscrita no CPF sob nº 081.***.***.-73;

a.3) Titular: **Vanessa da Silva Barboza Pereira**, inscrita no CPF sob nº 053.***.***.-71;
Suplente: **Gésica Aparecida Giopato Piraccini**, inscrita no CPF sob nº 081.***.***.-54;

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
b.1) Titular: **Elaine Cristina Florian**, inscrita no CPF sob nº 930.***.***.-34;
Suplente: **Kethyner Renata Ramos Lesse**, inscrita no CPF sob nº 107.***.***.-59;

c) Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
c.1) Titular: **Gabriella Giovana Zampar**, inscrita no CPF sob nº 064.***.***.-89;
Suplente: **Mariane de Oliveira Inocêncio**, inscrita no CPF sob nº 014.***.***.-56;

d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
d.1) Titular: **Rosemar Aparecida Santos Alcaíde**, inscrita no CPF sob nº 019.***.***.-63;
Suplente: **Tayná Ceccon Martins**, inscrita no CPF sob nº 065.***.***.-48;

d.2) Titular: **Viviane Aparecida da Silva Cameloti Lopes**, inscrita no CPF sob nº 051.***.***.-20;
Suplente: **Fernando Henrique Ribeiro Segura Gomes**, inscrito no CPF sob nº 055.***.***.-01;

d.3) Titular: **Fátima Regina dos Santos Silva**, inscrita no CPF sob nº 649.***.***.-34;
Suplente: **Gisele dos Santos Gasparetto**, inscrita no CPF sob nº 884.***.***.-87;

e)Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação:
e.1) Titular: **Roberto de Oliveira Meda**, inscrito no CPF sob nº 779.***.***.-72;
Suplente: **Rafael Magan Cavalari**, inscrito no CPF sob nº 089.***.***.-50;

f)Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos:
f.1) Titular: **Nycolli Mayara de Lima Santos**, inscrita no CPF sob nº 105.***.***.-32;
Suplente: **Mariana Martins de Souza**, inscrita no CPF sob nº 111***.***..-70.

II –REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz:
Titular:**Paulo Vitor de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 470.***.***.-22;
Suplente: **Silvia Ribeiro Martins**, inscrita no CPF sob nº 322.***.***.-53;

b) Associação Atlética Rugby Umuarama:
Titular: **Railton Rodrigues da Silva**, inscrito no CPF sob nº 004.***.***.-63;
Suplente: **Priscila Vitorina Zanon,**inscrita no CPF sob nº 069.***.***.-70;

c)Associação de Recuperação de Alcoólatras de Umuarama – ARA:
Titular: **Maria Rosa de Oliveira Santos,**inscrita no CPF sob nº 795.***.***.-49;
Suplente: **Carlos Alberto Pierangeli Junior**, inscrito no CPF sob nº 083..-92;

d)Assistência Social Lar Betel – ASSEBE:
Titular: **Ede Fidelis**, inscrito no CPF sob nº 803.***.***.-87;
Suplente: **Solange Maria dos Reis de Souza,**inscrita no CPF sob nº 047.***.***.-28;

e)Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama – ASSUMU:
Titular: **Ligia de Oliveira Neves,**inscrita no CPF sob nº 986.***.***.-15;
Suplente: **Roberlene de Souza Silva**, inscrita no CPF sob nº 357.***.***.-94;

f) Associação Rebelatto:
Titular: **Ailton Rebelatto Vieira**, inscrito no CPF sob nº 805.***.***.-44;
Suplente: **Angélica de Oliveira Rocha,**inscrita no CPF sob nº 047.***.***.-69;

g) Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento – GERAR:
Titular: **Margarida Elieti Teixeira**, inscrita no CPF sob nº 032.***.***.-52;
Suplente: **Kezia Priscilla Valenzuela Bertoncelo**, inscrita no CPF sob nº 050.***.***.-06;

h) Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Umuarama – APADEVI:
Titular: **Natanne Oliva Roman Miiller**, inscrita no CPF sob nº 080.***.***.-62;
Suplente: **Fatima Aparecida Horwat Imbriani,**inscrita no CPF sob nº 738.***.***.-72;

i)Centro Infantil Menino Deus:
Titular: **Keyse Morgana da Silva**, inscrita no CPF sob nº 086.***.***.-09;
Suplente: **Paula Alessandra Gomes da Paixão**, inscrita no CPF sob nº 076.***.***.-50;

j)Associação Regional de Assistência ao Menor / Guarda Mirim – ARAM:
Titular: **Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima,**inscrita no CPF sob nº 065.***.***.-99;
Suplente: **Karina Lopes de Souza,**inscrita no CPF sob nº 093.***.***.-29.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos07de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:44399C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 32/2026

Considerando o pedidode **SOLANGE ORLANDINI PERES DE SOUZA**ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,admitida em 01 de julho de 2025, lotada noFundo Municipal de Saúde, **fica encerrado** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, celebrado sob o **Regime Administrativo Especial – RAE**, **para o exercício de suas funções por prazo determinado**, com efeitos a partir de 01 de abrilde 2026, ficando revogado Edital n° 128/2024, Extrato n°57/2025.

DRH –01 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:D45993AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 34/2026

Considerando o **término**do contrato de trabalho por prazo determinado, **cessam**os vínculos contratuais do servidor **SIDINEI APARECIDO DOS SANTOS**,ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** admitidoem 01 de abril de 2025,sob o Regime Administrativo Especial (RAE), conforme Edital nº 128/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de01 de abrilde 2026, ficando revogado o extrato de contrato de trabalho nº 27/2025.

DRH –001 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:AD437DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.945

De:06 de abril de 2026.

Revoga a Lei nº 4.774, de 20 de junho de 2024, e a Lei nº 4.935, de 05 de março de 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Ficarevogada a Lei nº 4.774, de 20 dejulho de 2024, que autoriza a desafetação e doação de bem imóvel do Município de Umuarama ao Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 2º Ficarevogada a Lei nº 4.935, de 05 demarço de 2026, que autoriza a desafetação e doação de bem imóvel do Município de Umuarama ao Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº028/2026
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5F2FC4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 467/2026

Admite servidores para o provimento de emprego público municipal, em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOo Edital n. º 027 de 02 de fevereiro de 2026, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 03 de fevereiro de 2026, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado, realizado em decorrência do Edital n.º 089/2025,

CONSIDERANDOo que estabelece o art. 37, II, da Constituição Federal; e a Lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado,
R E S O L V E:

Art. 1º Admitir os servidores abaixo relacionados, conforme tabela a seguir, para exercer o emprego público sob regime administrativo especial, por tempo determinado.

AGENTE DE APOIO ESCOLAR
40 HORAS SEMANAIS

Item 01
Classificação: 5º PPP / 44º Ampla
Nome: TIAGO LEANDRO BARROS DA SILVA (*PPP)
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 429.140.958-30
Salário: R$ 2.263,25

Item 02
Classificação: 3º PCD / 176º Ampla
Nome: ELVIS JOSE SILVA (*PCD)
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 064.832.159-24
Salário: R$ 2.263,25

Item 03
Classificação: 47º
Nome: ANA CAROLINE DOS SANTOS SILVA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 058.400.789-21
Salário: R$ 2.263,25

Item 04
Classificação: 48º
Nome: BIANCA HELOIZA PEREZ
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 108.737.949-07
Salário:R$ 2.263,25

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
40 HORAS SEMANAIS

Item 01
Classificação: 76º
Nome: MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 031.974.669-00
Salário: R$ 1.676,16

Item 02
Classificação: 77º
Nome: ERIKA CRISTINA BOGNIOTTI
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 075.886.639-95
Salário: R$ 1.676,16

Item 03
Classificação: 78º
Nome: SOLANGE RODRIGUES DA CRUZ
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 055.795.259-07
Salário: R$ 1.676,16

Item 04
Classificação: 84º
Nome: VALDINEIRA LUIZ PEREIRA SILVA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 030.243.259-05
Salário: R$ 1.676,16

Item 05
Classificação: 85º
Nome: ROSELI SOARES PEREIRA GARCIA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 049.715.849-35
Salário: R$ 1.676,16

Item 06
Classificação: 88º
Nome: MARIA DE FATIMA VANCO
Lotação: Secretaria Municipal de Administração
Admissão: 10/04/2026
RG/CPF: 696.043.809-82
Salário: R$ 1.676,16

Item 07
Classificação: 12º PPP / 128º Ampla
Nome: LUCINEIDE DE OLIVEIRA FERRAZ (*PPP)
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 104.940.609-56
Salário: R$ 1.676,16

Item 08
Classificação: 93º
Nome: MARIA CRISTINA SOUZA BENTO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 022.311.289-50
Salário: R$ 1.676,16

Item 09
Classificação: 94º
Nome: MARIA ANGELICA ALVES SANTANA DA SILVA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 095.343.219-07
Salário: R$ 1.676,16

Item 10
Classificação: 96º
Nome: YSLA DA SILVA FUJIWARA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 092.475.749-35
Salário: R$ 1.676,16

Item 11
Classificação: 98º
Nome: KARINA DA SILVA SANTANA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 088.893.319-33
Salário: R$ 1.676,16

Item 12
Classificação: 101º
Nome: BRUNA FERNANDES SILVA OLIVEIRA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 109.914.859-63
Salário: R$ 1.676,16

Item 13
Classificação: 102º
Nome: ANTONIO VIEIRA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 23/04/2026
RG/CPF: 474.196.879-00
Salário: R$ 1.676,16

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL
40 HORAS SEMANAIS

Item 01
Classificação: 32º
Nome: THALIA MARIANA MARQUES BENTO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 079.970.729-50
Salário: R$ 5.130,63

Item 02
Classificação: 33º
Nome: NILZA DOS SANTOS SILVA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 426.932.448-11
Salário: R$ 5.130,63

Item 03
Classificação: 34º
Nome: ANA JULIA SILVA LIRA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 118.376.229-14
Salário: R$ 5.130,63

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
20 HORAS SEMANAIS

Item 01
Classificação: 18º PPP / 187º Ampla
Nome: FERNANDA APARECIDA DA COSTA (*PPP)
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 083.436.239-24
Salário: R$ 2.565,31

Item 02
Classificação: 154º
Nome: HELAINE AGREILANDE BRITO DA SILVA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 710.525.343-68
Salário: R$ 2.565,31

Item 03
Classificação: 155º
Nome: KAMILA VITÓRIA TORRES GONÇALVES
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 141.227.779-50
Salário: R$ 2.565,31

Item 04
Classificação: 156º
Nome: ALICE CRISTINA DE LIMA PIERINI
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 108.352.469-06
Salário: R$ 2.565,31

Item 05
Classificação: 158º
Nome: GIOVANA BORGES AGUIAR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 143.014.429-79
Salário: R$ 2.565,31

Item 06
Classificação: 160º
Nome: MARISA MARQUES CUENCA MASSARO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 483.824.189-53
Salário: R$ 2.565,31

Item 07
Classificação: 19º PPP / 189º Ampla
Nome: ROSANA PATRÍCIA DA SILVA DE ALMEIDA (*PPP)
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 087.557.259-61
Salário: R$ 2.565,31

Item 08
Classificação: 162º
Nome: SARA MIRIAN DIAS VASCONCELOS
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 088.816.606-01
Salário: R$ 2.565,31

Item 09
Classificação: 163º
Nome: JÚLIA MELO GUILHERME
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 116.752.979-08
Salário: R$ 2.565,31

Item 10
Classificação: 164º
Nome: SABRINA FUENTES LARA DE FREITAS
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 082.896.659-11
Salário: R$ 2.565,31

Item 11
Classificação: 166º
Nome: CECILIA GABRIELI RODRIGUES VIEIRA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 13/04/2026
RG/CPF: 106.132.069-32
Salário: R$ 2.565,31

Item 12
Classificação: 167º
Nome: GEOVANA PEREIRA DOS SANTOS
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 093.108.569-12
Salário: R$ 2.565,31

Item 13
Classificação: 169º
Nome: KATHLYN TALITA MAGALHÃES VIDAL SANTOS
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 085.233.619-52
Salário: R$ 2.565,31

Item 14
Classificação: 171º
Nome: ISABEL CRISTINA RODRIGUES
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 752.958.229-15
Salário: R$ 2.565,31

Item 15
Classificação: 20º PPP / 190º Ampla
Nome: FRANCIELEN DE OLIVEIRA CARACANHA PINHEIRO (*PPP)
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 103.415.629-20
Salário: R$ 2.565,31

Item 16
Classificação: 172º
Nome: LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 020.777.039-54
Salário: R$ 2.565,31

Item 17
Classificação: 173º
Nome: LARISSA GABRIELY DE SOUZA COSTA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 111.228.139-88
Salário: R$ 2.565,31

Item 18
Classificação: 174º
Nome: ESTEFANI FREIRE DE SOUSA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 103.530.619-05
Salário: R$ 2.565,31

Item 19
Classificação: 176º
Nome: LETÍCIA PEREIRA SALINO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 097.361.679-25
Salário: R$ 2.565,31

Item 20
Classificação: 178º
Nome: CAMILA CRISTINA SASSÁ DE OLIVEIRA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 129.723.039-62
Salário: R$ 2.565,31

Item 21
Classificação: 179º
Nome: MARIA GORETTI IANQUI COUTINHO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/04/2026
RG/CPF: 885.361.499-49
Salário: R$ 2.565,31

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8D3F28C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436/2026

TRANSFERIR o servidor EDIEFISON DA SILVA PARRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1ºTRANSFERIR o servidor **EDIEFISON DA SILVA PARRA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.407.569-8-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.476.439-20, nomeado em 12 de julho de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para a mesma, a contar de 08 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 31de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:36881A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437/2026

Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-5 ao servidor EDIEFISON DA SILVA PARRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor **EDIEFISON DA SILVA PARRA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.407.569-8-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.476.439-20, nomeado em 12 de julho de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-5, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 08de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 31de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:38E4DE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438/2026

Descredencia autoridades sanitárias, designadas, bem como credencia e designa novas autoridades sanitárias para compor a equipe de Fiscalização de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b", da LeiFederal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 8º, da Lei Estadual n.º 13.331, de23 de novembro de 2001 (Código de Saúde do Paraná), c/c artigo 519 do DecretoEstadual n.º 5.711, de 05 de maio de 2002;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 67, inciso IX, da LeiComplementar Municipal n.º 493, de 25 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDOa Portaria n.º 627, de 17 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDOa Comunicação Interna n.º 013, de 23 de março de 2026, expedida pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam abaixo credenciados e designados as autoridades sanitárias para integrar a equipe de Fiscalização de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde:

I – NATALIA TIENI, portadora da cédula de identidade RG n.º 10.***.3**-5 SESP/PR.

II – RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG n.º 10.***.2**-6 SESP/PR;

III – WANDA TEREZINHA BONONI, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.***.4**-2 SESP/PR;

IV – ANDREIA PANAZZOLO BERTELI, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.***.0**-4 SESP/PR;

V – ANTONIO SIMÃO JOSÉ NEHME SASSINE, portador da cédula deidentidade RG n.º 4.***.2*-2 SESP/PR;

VI – RENATA PITITTO, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.***.6**-8 SESP/PR;

VII – SHESLI DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.***.0**-9 SESP/PR;

VIII – FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS, portador da cédula de identidade RG n.º 6.***.9**-4 SESP/PR;

IX – EDY CARLO PEREIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 8.***.4**-5 SESP/PR;

X – FRANCIELE DO AMARAL, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.***.4** SESP/PR;

XI – CARLOS ROBERTO DA SILVA,portador da cédula de identidade RG n.º 4.***.0**-6 SESP/PR;

XII – TAILA BIACA CRIVELARO, portadora da cédula de identidade RG n.º
8.***.5**-7, SESP/PR;

XIII – EULLER ALENCAR DE VASCONCELOS, portador da cédula de RG n.º 19.***.4** SESP/PR;

Art. 2º Ficam abaixo descredenciadas, na qualidade de autoridades sanitárias, as pessoas abaixo relacionadas, credenciadas anteriormente na Portaria n.º 627, de 16 de janeiro de 2025, por não integrarem mais a equipe de Fiscalização da Vigilância em Saúde:

I - WELLYTON CARLOS RODRIGUES, portador da cédula de identidade RG n.º 12.***.3**-4 SESP/PR, credenciado nos termos do artigo 1º, XIII, da Portaria n.º 627, de 16 de janeiro de 2025;

II - CLAUDENI CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS SCAPOLAN, portadora da cédula de RG n.º 5.***.0**-2 SESP/PR, credenciada nos termos do artigo 1º, XV, da Portaria n.º 627, de 16 de janeiro de 2025;

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 627, de 17 de fevereiro de 2025;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 01de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BONFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:081D2435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443/2026

Exonera a pedido TIAGO AFONSO NOVAES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido **TIAGO AFONSO NOVAES,**portador (a) da Cédula de Identidade nº 45.329.278-1 SSP, inscrito (a) no CPF nº 352.765.268-00, nomeado (a) em 01 de Dezembro de 2025 , ocupante do cargo em comissão deAssessor Especial - CC-7, lotado (a) na Administraçãode Cemitérios e Serv. Funerários - ACESF,a partir de 01042026, ficando revogada a portaria nº 2509/2025 de 26 de Novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3EC82AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444/2026

Exoneraa pedido ZILDA APARECIDA DA SILVA FERREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerara pedido**ZILDA APARECIDA DA SILVA FERREIRA**,portadorada Cédula de Identidade RG nº 7.295.978-7SESP/PR, inscrita no CPF nº 041.045.359-58, admitida em01 de fevereiro de 2001, ocupante do emprego público de Aux.Servicos Gerais, regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos,a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E08636F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445/2026

Exonera a pedido JOSE CARLOS DE PAULA**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerara pedido **JOSE CARLOS DE PAULA,** portadorda Cédula de Identidade RG nº 3.578.257-5SESP/MS, inscritono CPF nº 490.801.059-53, admitidoem 01 de agosto de 2000,ocupante do emprego público deVigia, regime CLT, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, a partir de 01 de abril de 2026, revogando Edital 15/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:9B6F30C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446/2026

Exonera a pedido VERA LUCIA DE CARVALHO FREITAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerara pedido **VERA LUCIA DE CARVALHO FREITAS**,portadorada Cédula de Identidade RG nº 6.362.988-0SESP/PR, inscrita no CPF nº 958.756.709-91, admitida em06 de agosto de 2007, ocupante do emprego público de Agente Comunit Saude , regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2A9F3887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447/2026

Exonerara pedido FATIMA APARECIDA TAPIA JORGE SPADREZANI**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido **FATIMA APARECIDA TAPIA JORGE SPADREZANI,** portadorada Cédula de Identidade RG nº 8.642.445-2 SSP-PR, inscritano CPF nº 045.938.759-60, nomeadaem05 de setembro de 2023, ocupante do cargo em carreira deAuxiliar de Serviços Gerais,pelo regime estatutário, lotadano Fundo Municipal de Saúde,a partir de01 de abril de 2026, ficando revogada a Portaria nº 1703/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:0E104370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449/2026

Exonerara pedido REGIANE DE SOUZA DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido **REGIANE DE SOUZA DOS SANTOS,** portadorada Cédula de Identidade RG nº 10.727.378-6 SSP-PR, inscritano CPF nº 073.781.279-65, nomeadaem01 de novembro de 2015., ocupante do cargo em carreira deAux.Servicos Gerais,pelo regime estatutário, lotadana Secretaria Municipal de Educação,a partir de01 de abril de 2026, ficando revogada a Portaria nº 965/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3D23EDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452/2026

REVOGA a Portaria nº 962/2025que concedeu Função Gratificada de nível de Direção e Chefia símbolo FGC à servidora ANAYSA BORGES SOARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º REVOGARa Portaria nº 962/2025 que concedeu Função Gratificada de nível de Direção e Chefia símbolo FGC à servidora **ANAYSA BORGES SOARES,** portadora da Cédula da Identidade RG n.º 10.646.305-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 086.930.369-47, nomeada em 03de junho de 2024, para ocupar o cargo de carreira de Nutricionista, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08de abrilde 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abrilde 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1A70A9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453/2026

TRANSFERIR aservidora ANAYSA BORGES SOARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º TRANSFERIR a servidora **ANAYSA BORGES SOARES,** portadora da Cédula da Identidade RG n.º 10.646.305-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 086.930.369-47, nomeada em 03de junho de 2024, para ocupar o cargo de carreira de Nutricionista, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Agricultura, com ônus para a mesma, a contar de 08de abrilde 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos06de abrilde 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:32355FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454/2026

TRANSFERIR a servidora HUANA DA SILVA DE GODOI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º TRANSFERIR a servidora **HUANA DA SILVA DE GODOI,** portadora da Cédula da Identidade RG n.º 8.910.634-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 041.308.509-03, nomeada em 21de maio de 2025, para ocupar o cargo de carreira de Nutricionista, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para a mesma, a contar de 08de abrilde 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:38708DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455/2026

Concede Função Gratificada de nível de Direção e Chefia símbolo FGCa servidoraHUANA DA SILVA DE GODOI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **HUANA DA SILVA DE GODOI,** portadora da Cédula da Identidade RG n.º 8.910.634-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 041.308.509-03, nomeada em 21de maio de 2025, para ocupar o cargo de carreira de Nutricionista, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FGC, com fundamento na alínea “a”, do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582de 24de fevereirode 2025, para

responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Alimentação Escolar,a partir de 08 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, ao s06 de abrilde 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:EC081D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463/2026

Designa o servidorANDRE CRISTIANO DUARTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ANDRE CRISTIANO DUARTE,**matrícula nº 881104,portador da Cédula de Identidade nº 7.936.915-2-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 041.757.419-33, nomeado em 11 de agosto de 2011, ocupante do cargo de carreira de Analista de Contabilidade, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para responder pela contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, sem ônus para o mesmo, no período 06 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:64778D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465/2026

Concedelicença maternidadea servidoraRAFAELLA CORREIA FLORIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1º Concedera servidora **RAFAELLA CORREIA FLORIANO**, matricula 997997, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.727.495-2 – SESP-PRe inscrita no CPF nº 073.126.989-64, nomeada em01 de agosto de 2024, para ocupar o cargo de carreira de Psicopedagogo,pelo regime Estatutário, lotada noFundo Municipal de Saúde, licença maternidade no período de 30de março de 2026à 25de setembro de 2026, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4CB61CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466/2026

Concede licença maternidade a servidora ELOISA CRISTINA DO NASCIMENTO TOZZINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **ELOISA CRISTINA DO NASCIMENTO TOZZINI**, matricula 1000761, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.009.324-8 – SESP-PRe inscrita no CPF nº 092.630.299-03, nomeada em03 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professor De Educação Infantil,pelo regime Estatutário, lotada naSecretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 26de março de 2026à 21de setembro de 2026, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:D80E44B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO N° 2026/03/166

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO N° 2026/03/166

O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art.75, IncisoII, da Lei Federal nº14.133/2021e Decreto nº 303/2025 torna público que aadministração pretende realizar a dispensa de licitaçãoparacontratação de empresa paraaqusição de:
ITEM 1 - 11 UNIDADES DE PLACAS EM ACM- Confecção e instalação de placa de identificação para unidades escolares da rede municipal de Umuarama-Pr, confeccionada em ACM (Aluminium Composite Material), com espessura mínima de 3 mm. e dimensões aproximadas de 3,00 m. (comprimento) x 1,00 m. (altura), com acabamento externo liso, resistente às intempéries e à exposição solar.
A placa deverá conter aplicação de arte institucional diretamente sobre o ACM, incluindo nome da unidade escolar, brasão do município e demais elementos visuais fornecidos pela administração Municipal.
Deverá possuir estrutura metálica de reforço na parte posterior, confeccionada em metalon ou tubo galvanizado, garantindo resistência e durabilidade.
A contratação compreende fornecimento completo, incluindo: Confecção da placa em ACM; Aplicação da arte institucional; Estrutura metálica de sustentação; Todos os materiais e acessórios necessários; Transporte até o local de instalação; Instalação completa em parede, fachada ou estrutura existente, com utilização de fixadores adequados (parafusos, chumbadores ou similares), assegurando estabilidade e segurança.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadasaté às 23:59hdo dia 10 de abril de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O

NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:
Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada

Umuarama-Pr, 07de abrilde 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:769A5E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DA JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/16099

Referência: Por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Centrotorna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSCPROJETO OBRAS DE MISERICÓRDIA LAR SANTA FAUSTINA,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 76.283.589/0001/44 com sede na RodoviaPR-323, S/N na cidade de Umuarama - PR.
Base Legal: Artigo 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.
Objeto Proposto: Aquisição de materiais de consumo destinados ao preparo e à distribuição de refeições, bem como à organização e higienização dos ambientes da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), com o objetivo de garantir condições adequadas de alimentação, segurança alimentar e bem-estar aos acolhidos, promovendo a qualidade do serviço ofertado.

Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:

Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
Considerando a Resolução nº 02, de 21 de fevereiro de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que dispõe sobre a aprovação da liberação dos valores alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, referente a doações direcionadas provenientes de dedução do Imposto de Renda, beneficiando a entidade Projeto Obras de Misericórdia Lar Santa Faustina;
Conforme a Resolução nº 11, de 30 de abril de 2025, que altera a Resolução nº 02, de 21 de fevereiro de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
A execução da presente parceria mostra-se plenamente viável, considerando-se os elementos técnicos, operacionais e institucionais apresentados pela organização da sociedade civil, bem como a relevância e a aderência da proposta às demandas sociais do Município de Umuarama.
Com base nessa avaliação, conclui-se que a OSC reúne as condições necessárias para a execução adequada do objeto pactuado, demonstrando aptidão para contribuir de forma efetiva com os objetivos sociais da presente parceria.
Com o recurso disponibilizado, o Lar Santa Faustina, tem como objetivo geral,adquirir materiais, gêneros alimentícios e utensílios de alta qualidade, para aprimorar as condições de higiene, segurança e organização na ILPI, bucando promover um ambiente mais acolhedor, eficiente, humanizado e garantir melhores condições de cuidado e bem-estar para os residentes.
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social manifesta interesse em formalizar a Parceria com o Projeto Obras de Misericórdia - Lar Santa Faustinamediante a celebração de Termo deFomento por inexigibilidade de chamamento público.
Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Umuarama - Paraná, cujo teor será analisado em até 05 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.
Umuarama, 06 de abril de 2026.

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:D781CF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESUMO DO TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Termo de Fomento nº 001/2026 - SMAS/CMDPI, firmado entre o Município de Umuarama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Paço Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3633, Centro,e o **PROJETO OBRAS DE MISERICÓRDIA LAR SANTA FAUSTINA**, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 76.283.589/0001/44 com sede na RodoviaPR-323, S/N na cidade de Umuarama - PR.
Objeto:Aquisição de materiais de consumo destinados ao preparo e à distribuição de refeições, bem como à organização e higienização dos ambientes da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), com o objetivo de garantir condições adequadas de alimentação, segurança alimentar e bem-estar aos acolhidos, promovendo a qualidade do serviço ofertado.
18- Fundo Municipal dos Direitos da Idoso
18.001.08.241.0012.2.193. - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Fonte: 90
3.3.50.43.00.00 - subvenções sociais / dotação 988
Valor do repasseR$ 26.919,36 (vinte e seis mil e novecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos) emparcelaúnica.
Vigência: 06 de abril de 2026 a 31 de março de 2027.

Umuarama, 06 de abril de 2026

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C0444AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2645 / 2026
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0015 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,**localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4518300 QUADRA: 0016 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA ANA ROSA NUNES SILVA, S/Nº CEP: 87511285
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1A36B22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2652 / 2026
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 011B - JARDIM LAGUNA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,**localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RUBENS APARECIDO DE SOUZA JUNIOR CPF/CNPJ: 06201859969
CADASTRO: 4013550 QUADRA: 0006 LOTE: 011B
ENDEREÇO: RUA THELMO GALVAO MOREIRA, S/Nº CEP: 87504679
BAIRRO: JARDIM LAGUNA COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:BEA0FA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2652 / 2026
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0036 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: 1386 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,**localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARLENE DE LAIA CPF/CNPJ: 02388795931
CADASTRO: 4101900 QUADRA: 0005 LOTE: 0036
ENDEREÇO: RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 1386 CEP: 87510009

BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E8075968

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2652 / 2026
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0002 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: 1106 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,**localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLAUDINEIA SANTANA CPF/CNPJ: 09023898907
CADASTRO: 4106700 QUADRA: 0008 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA FAGUNDES VARELA, 1106 CEP: 87510012
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:16603898

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2652 / 2026
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 006A - JARDIM MODELO - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,**localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO FRANCISCO DA SILVA CPF/CNPJ: 02464471844
CADASTRO: 4416500 QUADRA: 0001 LOTE: 006A
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO FERREIRA DO NASCIMENTO, S/Nº CEP: 87510560
BAIRRO: JARDIM MODELO COMPLEMENTO: 0

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:64B9140D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2652 / 2026
SEQUENCIA: 43

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 000A, Lote: 007A - JARDIM JANINA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,**localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PAULO MAGUERSKI CPF/CNPJ: 48879711920
CADASTRO: 4885610 QUADRA: 000A LOTE: 007A
ENDEREÇO: RUA JOSE MAGERSKI, S/Nº CEP: 87508591
BAIRRO: JARDIM JANINA COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:86673CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2661 / 2026
SEQUENCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0003 - PARQUE SAN MARINO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,**localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO GOMES DA SILVA CPF/CNPJ: 02256843904
CADASTRO: 2612100 QUADRA: 0016 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA SANTA MADALENA, S/Nº CEP: 87509090
BAIRRO: PARQUE SAN MARINO COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:94CAE1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2661 / 2026
SEQUENCIA: 93

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 001A - JARDIM DAS GARÇAS 3 - N.º: S/Nº - LOTE 01-A, DA SUBDIVISAO DO LOTE N°1**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,**localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JEMERSON JOSE DA SILVEIRA JUNIOR CPF/CNPJ: 48876082840
CADASTRO: 5496010 QUADRA: 0005 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA TALIBIO LOURENÇO, S/Nº CEP: 87503718
BAIRRO: JARDIM DAS GARÇAS 3 COMPLEMENTO: LOTE 01-A, DA SUBDIVISAO DO LOTE N°1

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:0343B989

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº 3717, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Fernando Scanavaca, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **JARDIM SÃO ROQUE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.633.343/0001-33, com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 4270, Sala 01, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo fundamenta-se:
I – no art. 8º, inciso IX, alínea "d", e art. 53, inciso "r", da Lei Complementar Municipal nº 434/2017;
II – na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);
III – no Decreto Municipal nº 145/2022;
IV – nos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência administrativa, da legalidade, da razoabilidade e da vedação ao enriquecimento sem causa;
V – no dever legal do loteador de implantar integralmente a infraestrutura urbana básica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a regularização da obrigação da COMPROMISSÁRIA relativa à implantação e integração da rede de esgotamento sanitário do loteamento "Jardim São Roque" ao sistema público municipal.
§1º A obrigação originária de implantação da infraestrutura é de responsabilidade exclusiva da COMPROMISSÁRIA, nos termos da legislação urbanística vigente.

§2º Em caráter excepcional e por razões de interesse público, o MUNICÍPIO executará a infraestrutura necessária, incluindo estação elevatória, permitindo a interligação do sistema do loteamento à rede pública.
§3º A presente solução não configura transferência de responsabilidade, mas medida administrativa de eficiência e racionalização de recursos públicos. Contudo, após a quitação integral do valor ajustado na cláusula terceira do presente TAC, a responsabilidade para execução da estação elevatória ficará a cargo do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO
Em razão do benefício econômico auferido pela COMPROMISSÁRIA, decorrente da utilização da infraestrutura pública, fica estabelecido o dever de ressarcimento ao MUNICÍPIO.
§1º O valor do ressarcimento é fixado em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
§2º O pagamento será realizado em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas de R$ 50.000,00, vencendo-se a primeira na data da assinatura deste Termo.
§3º O inadimplemento implicará automaticamente:
I – correção monetária pelo IPCA-E;
II – juros de mora de 1% ao mês, pro rata die;
III – multa moratória de 10% sobre o débito;
IV – vencimento antecipado das parcelas vincendas.
§4º O débito poderá ser inscrito em dívida ativa independentemente de notificação adicional.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO compromete-se a:
I – executar ou viabilizar a execução da infraestrutura de esgotamento sanitário necessária;
II – permitir a interligação do sistema do loteamento à rede pública, desde que cumpridas integralmente as obrigações da COMPROMISSÁRIA.
Parágrafo único. A execução da obra pelo MUNICÍPIO não implica assunção da obrigação originária da COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECONHECIMENTO EXPRESSO
A COMPROMISSÁRIA reconhece de forma irrevogável e irretratável que:
I – é a única responsável pela implantação da infraestrutura do loteamento;
II – o presente ajuste não constitui benefício gratuito ou renúncia de receita pública;
III – o valor pactuado representa recomposição parcial dos custos suportados pelo erário;
IV – não há qualquer direito a pleito indenizatório futuro contra o MUNICÍPIO em razão deste ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E CONDIÇÃO RESOLUTIVA
A liberação dos imóveis caucionados fica condicionada ao cumprimento integral das obrigações financeiras previstas neste Termo.
§1º O inadimplemento impede automaticamente:
I – a liberação da caução;
II – a regularização do loteamento;
III – a expedição de certidões ou autorizações urbanísticas vinculadas.
§2º A caução permanecerá como garantia real até a quitação total.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E EXECUÇÃO
O descumprimento das obrigações implicará, cumulativamente ou não:
I – inscrição em dívida ativa;
II – execução fiscal;
III – multa contratual adicional de até 20% do valor atualizado do débito;
IV – suspensão de atos administrativos favoráveis ao loteamento;
V – adoção de medidas judiciais cabíveis, inclusive execução específica do presente Termo.
Parágrafo único. O presente Termo constitui título executivo extrajudicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E SUCESSÃO
O presente Termo vincula a COMPROMISSÁRIA, seus sócios, sucessores e quaisquer adquirentes do empreendimento, a qualquer título.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido até o integral cumprimento de todas as obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Umuarama, 06 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

JARDIM SÃO ROQUE LTDA
Compromissária

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:491B8715

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº 3717, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Fernando Scanavaca, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **JARDIM SÃO ROQUE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.633.343/0001-33, com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 4270, Sala 01, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo fundamenta-se:
I – no art. 8º, inciso IX, alínea “d”, e art. 53, inciso “r”, da Lei Complementar Municipal nº 434/2017;
II – na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);
III – no Decreto Municipal nº 145/2022;
IV – nos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência administrativa, da legalidade, da razoabilidade e da vedação ao enriquecimento sem causa;
V – no dever legal do loteador de implantar integralmente a infraestrutura urbana básica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a regularização da obrigação da COMPROMISSÁRIA relativa à implantação e integração da rede de esgotamento sanitário do loteamento “Jardim São Roque” ao sistema público municipal.
§1º A obrigação originária de implantação da infraestrutura é de responsabilidade exclusiva da COMPROMISSÁRIA, nos termos da legislação urbanística vigente.

§2º Em caráter excepcional e por razões de interesse público, o MUNICÍPIO executará a infraestrutura necessária, incluindo estação elevatória, permitindo a interligação do sistema do loteamento à rede pública.
§3º A presente solução não configura transferência de responsabilidade, mas medida administrativa de eficiência e racionalização de recursos públicos. Contudo, após a quitação integral do valor ajustado na cláusula terceira do presente TAC, a responsabilidade para execução da estação elevatória ficará a cargo do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO
Em razão do benefício econômico auferido pela COMPROMISSÁRIA, decorrente da utilização da infraestrutura pública, fica estabelecido o dever de ressarcimento ao MUNICÍPIO.
§1º O valor do ressarcimento é fixado em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
§2º O pagamento será realizado em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas de R$ 50.000,00, vencendo-se a primeira na data da assinatura deste Termo.
§3º O inadimplemento implicará automaticamente:
I – correção monetária pelo IPCA-E;
II – juros de mora de 1% ao mês, pro rata die;
III – multa moratória de 10% sobre o débito;
IV – vencimento antecipado das parcelas vincendas.
§4º O débito poderá ser inscrito em dívida ativa independentemente de notificação adicional.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO compromete-se a:
I – executar ou viabilizar a execução da infraestrutura de esgotamento sanitário necessária;
II – permitir a interligação do sistema do loteamento à rede pública, desde que cumpridas integralmente as obrigações da COMPROMISSÁRIA.
Parágrafo único. A execução da obra pelo MUNICÍPIO não implica assunção da obrigação originária da COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECONHECIMENTO EXPRESSO
A COMPROMISSÁRIA reconhece de forma irrevogável e irretratável que:
I – é a única responsável pela implantação da infraestrutura do loteamento;
II – o presente ajuste não constitui benefício gratuito ou renúncia de receita pública;
III – o valor pactuado representa recomposição parcial dos custos suportados pelo erário;
IV – não há qualquer direito a pleito indenizatório futuro contra o MUNICÍPIO em razão deste ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E CONDIÇÃO RESOLUTIVA
A liberação dos imóveis caucionados fica condicionada ao cumprimento integral das obrigações financeiras previstas neste Termo.
§1º O inadimplemento impede automaticamente:
I – a liberação da caução;
II – a regularização do loteamento;
III – a expedição de certidões ou autorizações urbanísticas vinculadas.
§2º A caução permanecerá como garantia real até a quitação total.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E EXECUÇÃO
O descumprimento das obrigações implicará, cumulativamente ou não:
I – inscrição em dívida ativa;
II – execução fiscal;
III – multa contratual adicional de até 20% do valor atualizado do débito;
IV – suspensão de atos administrativos favoráveis ao loteamento;
V – adoção de medidas judiciais cabíveis, inclusive execução específica do presente Termo.
Parágrafo único. O presente Termo constitui título executivo extrajudicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E SUCESSÃO
O presente Termo vincula a COMPROMISSÁRIA, seus sócios, sucessores e quaisquer adquirentes do empreendimento, a qualquer título.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido até o integral cumprimento de todas as obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Umuarama, 06 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

JARDIM SÃO ROQUE LTDA
Compromissária

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:FE60EC58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2026 DO CONTRATO Nº 44/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025 – PROCESSO Nº 80/2025

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, devidamente separados, acondicionados e disponibilizados pelos geradores para a coleta nos dispositivos ou abrigos de armazenamento dos imóveis, nos pontos de entrega voluntária (PEVS) e nos logradouros públicos, com fornecimento de todos os veículos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços no Município de União da Vitória/PR.*
CONTRATADO: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº 10.745.254/0001-92.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; o prazo de vigência do Contrato n.º 44/2025 fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a iniciar 03/04/2026 e a terminar em 03/05/2026.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 44/2025, para a prorrogação de 30 (trinta) dias, o valor total de R$ 367.586,00 (Trezentos e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75º, Inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/21 e Cláusula 2ª do Contrato nº 44/2025.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2BC6C22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 161/2026

Declara a nulidade do Decreto Municipal nº 461, de 26 de setembro de 2017, por vício de ilegalidade e afronta direta ao Artigo 22 da Lei Municipal nº 4.553/2015.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância ao Princípio da Legalidade e da Autotutela Administrativa,
CONSIDERANDOque o Artigo 22 da Lei Municipal nº 4.553/2015 determina expressamente que a receita proveniente da regularização (Tarifa de Pós-Uso) deve ser revertidaintegralmente ao Município de União da Vitória;
CONSIDERANDOque oArtigo 2º do Decreto Municipal nº 461/2017, ao alterar a destinação de receita fixada em lei, extrapolou o poder regulamentar e violou a hierarquia normativa e o Princípio da Reserva Legal, visto que o decreto, ato administrativo de natureza secundária, encontra limite intransponível na lei em sentido estrito, sendo-lhe vedado inovar, restringir ou contrariar o texto legal vigente;
CONSIDERANDOque o referido Decreto incidiu em vício de ilegalidade insanável ao pretender modificar normas já revogadas e ignorar a vigência do Decreto nº 191/2016 – então regulamentador da Lei Municipal nº 4.553/2015, ferindo a segurança jurídica e a higidez do ordenamento local;
CONSIDERANDOo teor doParecer Jurídico nº 198/2026, que aponta a nulidade do ato por renúncia ilegal de receita pública e ausência de autorização legislativa para a referida transferência de valores a particular;
CONSIDERANDO o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que "*a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos*";

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a**NULIDADE**, com efeitos retroativos à data de sua publicação, do**Artigo 2º do Decreto Municipal nº 461/2017**, especificamente na parte em que dispõe sobre a destinação de receita pública em favor da Concessionária.
Parágrafo único. A nulidade ora declarada decorre da afronta direta ao Artigo 22 da Lei Municipal nº 4.553/2015, restabelecendo-se a obrigatoriedade de reversão integral da Tarifa de Pós-Uso ao erário municipal.
Art. 2º. Fica**ANULADO**o Decreto Municipal nº 461, de 26 de setembro de 2017, em sua totalidade, por vício insanável de ilegalidade e perda de objeto, ante a existência de regulamentação superveniente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:14190BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 162/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Designa membros que irão compor **o Conselho Municipal de Educação de União da Vitória (CME/UV)**, para o período de 2026/2028, sem ônus, a qual fica assim constituída:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Jefferson Rodrigues Lírio
Suplente:Débora Passos Guimarães

Representantes de Diretores das Instituições de Ensino do Município:
Titular: Juliana Martins Testa
Suplente: Muriel Cristina de Paula

Representantes dos Professores das Instituições de Ensino do Município:
Titular: Patrícia Verbanek Ogrodowski
Suplente: Maria Cristina Cassiano de Paula

Representantes da Escola Hilda Adamio Roveda- APAE de União da Vitória:
Titular: Marcela Mazur

Representantes dos Funcionários/ Servidores das Instituições de Ensino do Município:
Titular: Flávia Aparecida Rucinski
Suplente: Ana Cristina Amaral

Representantes dos Pais de Alunos das Instituições de Ensino do Município:
Titular: Amanda Ariel Amazonas
Suplente: Elenita Antunes

Representantes dos Membros das APMFs das Instituições de Ensino do Município:
Titular: Patrícia Baiak
Suplente: Elinton Oliveira
Representante da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Ivaneide de Fátima Zaboroski dos Santos

Representantes do Ensino Superior do Município/ UNESPAR:
Titular: Cléris Mauro Schafaschek
Suplente: Luci Fátima Pereira

Representantes do Sindicato do Magistério:
Titular: Aliane Lipka
Suplente: Rafael Costa de Lima

Representantes do Conselho Tutelar Ensino do Município:
Titular: Juliane Paola Rosa
Suplente: Celina Mocetti

Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município:
Titular: Débora Eliane Hoerpers

Representantes da Rede Intersetorial de Proteção do Município:
Titular: Estela Weisshaar
Suplente: Douglas Ivan Alves

Representante da Assistência Social do Município:
Titular: Caroline Ferrari da Silva Frantz

Representantes da Câmara de Vereadores do Município:
Titular: Manoela de Paula e Souza
Suplente: Ivan Rodrigo Numes de Souza

Representantes da Administração Pública do Município:
Titular: Alessandra Wolf Jordão
Suplente: Jaqueline Tomkio Figueiredo

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 06 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EBFC44C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 163/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido, o Senhor **ANDRE ANDERSON OCONSKI**, CPF 840.887.029-72 E RG 6021079-9 PR, do cargo de **DIRETOR GERAL,** da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal, a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F5862DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 170/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025,** conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026**,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: MERENDEIRA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA
8°	ANA SUELEN ZAMPIER	07/04/26
10°	TATIANE KATCHOROSKI MIRANDA	06/04/26

Cargo: PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL

COLOCAÇÃO	NOME	DATA
31°	ANGELA CRISTINA BUENO	07/04/26
42°	AGATHA MAUREN WENDT	07/04/26
44°	ANA CAROLINE GURGINSKI DE OLIVEIRA	07/04/26
49°	EVA SEDLACZEK WENDT	07/04/26

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

COLOCAÇÃO	NOME	DATA
4°	MARCOS BARON	07/04/26

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 07 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F6CBCC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 171/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSOR (A)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA
439°	EVELISE CRISTINA RIKACZEWSKI	06/04/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 07 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A7DD4EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 200/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
EZENI DE FATIMA CATAPAN	1489001	2025/2026	MERENDEIRA	07/04/2026 A 06/05/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de abril de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D2D76E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 208/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 16 de março de 2026, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, referente ao Processo relacionado abaixo, ante as razões apresentadas no Memorando 10/2026.

PROCESSO Nº 2233/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3DE6F05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 209/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
SERGIO CARDOSO JUNIOR	1512685	2020/2025	CUIDADOR	06/04/2026 A 20/05/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EAABE766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 210/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
PAULO MARCIO CHELIGA	1512551	2025/2026	CONTADOR	06/04/2026 A 15/04/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de abril de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A8E10C39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO 6154, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Decreto 6154, de 7 de abril de 2026

Súmula: *Altera o art. 1º do Decreto 4593 de 27 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a composição da Comissão de Avaliação do Programa Vitorino Mais Rural.*

CONSIDERANDO a exoneração do Servidor João Henrique Madruga;
CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos trabalhos da Comissão, é necessária a substituição do membro exonerado;
Deste modo, o Prefeito Municipal de Vitorino/PR, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 4593, de 27 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Nomear a comissão para planejar, coordenar, avaliar e emitir pareceres sobre a possibilidade ou não no atendimento de cada requerimento, com referência ao Programa de incentivos e benefícios aos produtores rurais denominado VITORINO MAIS RURAL, conforme disposto na Lei Municipal 1850/2021, composta dos seguintes membros:

Presidente: Acir Sidnei Soares Borges – CPF nº 761.844.129-49

Membro: José Antônio Horn – CPF nº 853.919.309-44

Membro: Valter Fragata dos Santos – CPF nº 793.454.179-15

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4593, de 27 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 7 de abril de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:06E43897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 138, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Portaria 138, de 07 de abril de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Motorista, conforme requerimentos de diária nº 94/2026, protocolo n. º 2655/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 03 de abril de 2026, utilizando o veículo oficial placa BEP – 6F75;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de abril de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:1439B5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 139, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Portaria 139, de 07 de abril de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Motorista, conforme requerimento de diárias n. º 95/2026, protocolo n. º 2656/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 07 de abril de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de abril de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:19F4F89B

ESTADO DO PARANÁ
AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - CISA
REPUBLICAÇÃO - ESTATUTO SOCIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - CISA

ESTATUTO SOCIAL

Pelo presente instrumento, os municípios representados pelos Prefeitos Municipais infra-assinados, que subscreveram Protocolo de Intenções para Formação de Consórcio Intermunicipal decidem, reunidos em Assembleia, estabelecer o Estatuto Social do Consórcio, para regulá-lo conforme regras e disposições a seguir:

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - CISA, constitui-se sob a forma jurídica de Associação Pública de Interesse Público, devendo reger-se pela legislação pertinente e especialmente pela Lei n° 11.107/2005 e Decreto regulamentador nº 6.017/2007, pelo presente Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos.

Art. 2º Considerar-se-á constituído tão logo tenha subscrito o presente instrumento, o número mínimo de municípios, conforme estabelecido em Assembleia Geral, representados por seus Prefeitos, municípios estes formalmente autorizados pelas respectivas Leis Municipais que passam a fazer parte integrante deste.

Art. 3º Fazem parte do Consórcio os seguintes municípios: **Adrianópolis, Assis Chateaubriand, Chopinzinho, Coronel Domingos Soares, Foz do Jordão, General Carneiro, Mallet, Mangueirinha, Palmas, Paula Freitas, Rebouças, Reserva do Iguaçu, Rio Azul, Sengés, Roncador.**

Parágrafo único. O ingresso de novo Ente da Federação no CISA dar-se-á mediante ratificação por lei do Protocolo/Contrato, vedada a ratificação com reservas; tratando-se de Ente subscritor fundador, o consorciamento decorre do rito legislativo local, e, tratando-se de Ente não citado neste instrumento como possível consorciado, o ingresso dependerá de deliberação e, se for o caso, homologação da Assembleia Geral; em qualquer hipótese, a ratificação realizada após 2 (dois) anos da subscrição do Protocolo dependerá de homologação da Assembleia Geral, o ingresso não constitui alteração do Contrato de Consórcio Público (dispensada nova ratificação pelos demais), e o Ente ingressante deverá encaminhar ao CISA a lei e o extrato de publicação, prever dotações na LOA/créditos adicionais e assinar o Contrato de Rateio (e, se cabível, o contrato de programa/serviços).

Art. 4º O Consórcio terá sua sede jurídica e administrativa em na Rua Voluntários da Pátria, nº 400, Conjunto 0401, Condomínio Wawel Edifício, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80020-000, em espaço cedido pela Associação dos Municípios do Paraná (AMP).

§ 1 O local da sede poderá ser alterado mediante decisão da Assembleia Geral, dispensada a ratificação por lei pelos Entes consorciados, bastando a republicação do Contrato de Consórcio Público.
§ 2º. Considerando a abrangência nacional e mediante aprovação da Assembleia Geral, a fim de otimizar a atuação, poderão ser instituídas unidades administrativas e operacionais do Consórcio em outras localidades.

Art. 5º A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo uma unidade territorial.
Parágrafo único. Mediante aprovação da Assembleia Geral o Consórcio poderá exercer atividades fora de sua área territorial de atuação, inclusive prestar serviços a Entes não consorciados, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º O Consórcio terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO OBJETO E DAS FINALIDADES

SEÇÃO I
ATUAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 7º Constitui objeto do Consórcio o estabelecimento de relações de cooperação federativa, mediante a realização de objetivos de interesse comum entre os Entes consorciados, dentre eles, a gestão associada de serviços públicos, a promoção de licitações compartilhadas e, se for o caso, a celebração de contratos de concessão e parcerias público- privadas, para impulsionar o desenvolvimento territorial sustentável visando a resiliência à mudança do clima nos Entes consorciados que o integram.

§ 1º O Consórcio tem natureza multifinalitária, destinado a atuar nos seguintes segmentos e finalidades:
I – Apoiar as estruturas dos Entes consorciados na área de proteção e defesa civil, incluindo, mas não se limitando a:

a) articulação, inclusive com outras esferas governamentais e internacionais, para promoção da redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;
b) orientação na estruturação da Defesa Civil;
c) auxílio e capacitação para criação e implementação de sistema de alerta para eventos extremos;
d) pesquisa e análise de sistemas digitais para o aperfeiçoamento da gestão municipal de proteção e defesa civil;
e) pesquisa e consolidação das ações de monitoramento, prevenção, mitigação e eliminação de riscos da gestão municipal para formação de banco de dados sistematizado para compartilhamento de boas práticas em proteção e defesa civil;
f) levantamento de ações educacionais de prevenção a desastres para mitigar riscos e procedimentos em caso de ocorrência de anormalidade, visando à promoção e ao compartilhamento dessas ações;
g) apoio para o mapeamento e monitoramento das áreas de risco;
h) apoio para elaboração de instrumentos de gestão de riscos e de desastres, como planos de contingência, planos municipais de redução de risco, carta geotécnica de aptidão à urbanização, carta de suscetibilidade, dentre outros;
i) orientação e auxílio para realização dos procedimentos de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, bem como para elaboração dos planos de trabalho para solicitação de recursos ao governo federal.

II – Apoiar as estruturas dos Entes consorciados na área de sustentabilidade, transformação ecológica e resiliência climática, incluindo, mas não se limitando a:

a) capacitação e promoção de boas práticas voltadas para o desenvolvimento de tecnologias, processos e práticas que contribuam para a mitigação e para a adaptação às mudanças climáticas;
b) captação de recursos provenientes de fundos nacionais e internacionais no âmbito de perdas e danos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas;
c) atuação como instrumento de governança e transparência de recursos nacionais e internacionais para garantir a aplicação ao objeto a que se destinam no âmbito de mitigação e adaptação às mudanças climáticas;
d) gestão e alienação de créditos e ativos ambientais de competência municipal, dentre eles água, biodiversidade, solo, florestas, dentre outros baseados em serviços ambientais e produtos ecossistêmicos, inclusive os mercados de redução de emissões de gases de efeito estufa;
e) prestar serviço para comercialização de ativos e créditos decorrentes de serviços ambientais e produtos ecossistêmicos pertencentes aos Entes consorciados;
f) orientação técnica para construção da Agenda Climática Municipal orientada por resultados, com base em metas e indicadores, bem como a integração dessa agenda nas diferentes políticas públicas;
g) orientação e capacitação técnica sobre mercado de carbono e emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);
h) promover ações que estimulem a transformação ecológica nos Entes consorciados nos diversos eixos, em especial a transição energética, economia circular e a nova infraestrutura verde e de adaptação às mudanças climáticas;
i) assessoramento nos processos de licenciamento municipal;
j) fortalecimento da assistência técnica e extensão rural visando ao uso e conservação do solo e água no contexto das mudanças climáticas;
k) capacitação e orientação para a redução do desmatamento e queimadas na zona rural e periurbana visando à redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);
l) apoio e capacitação para ações de monitoramento da qualidade do ar;
m) promover, estimular e realizar, em conjunto com as instituições públicas responsáveis, medidas destinadas à recuperação, conservação e preservação do meio ambiente;
n) capacitação e apoio técnico para à adoção de energias sustentáveis, incluindo as energias alternativas como energia solar, biogás, dentre outras, com aumento de eficiência e redução dos custos e das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);
o) desenvolvimento de atividades de educação ambiental;
p) gestão de recursos hídricos e segurança hídrica;
q) redução das emissões antrópicas de Gases de Efeito Estufa (GEE) em relação às suas diferentes fontes;
r) planejamento e desenvolvimento de instrumentos econômicos de compensação para a gestão ambiental;
s) identificação das vulnerabilidades e formulação de planos e programas de prevenção e adaptação aos impactos da mudança do clima;
t) planejar, coordenar, orientar, controlar e executar projetos de pesquisa e implantação de políticas de gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento rural e urbano.

III – Atuar no fortalecimento financeiro e institucional dos Entes consorciados, incluindo, mas não se limitando a:

a) representar o conjunto ou parte dos Entes que o integram em matéria referente à sua finalidade ou de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;, inclusive para fins de constituição e gestão compartilhada de fundos destinados à prevenção, mitigação e resposta a calamidades, perdas e danos climáticos;
b) coordenar e promover ações de articulação e de cooperação com entidades e instituições nacionais e internacionais privadas ou públicas, com vistas também à estruturação e operacionalização de fundos voltados à resiliência climática e àvbreparação de perdas e danos;
c) identificar fontes de captação de recursos e assessorar na submissão de propostas para acesso, inclusive junto a mecanismos financeiros multilaterais e nacionais de financiamento climático e de gestão de desastres;
d) articular e potencializar a captação de recursos públicos e privados, nacionais e internacionais, provenientes de transferências voluntárias, emendas parlamentares, doações, contratos de repasses, dentre outras fontes, e outras fontes, assegurando a possibilidade de direcionamento desses recursos para fundos específicos de fomento a programas de enfrentamento de calamidades e perdas e danos, bem como geração e gestão de ativos ambientais;
e) apoiar na obtenção de financiamentos nacionais e internacionais para aplicação em programas e ações dos Entes consorciados relacionados às mudanças climáticas, incluindo a criação ou adesão a fundos destinados ao, fomento, custeio e ressarcimento de danos decorrentes de eventos climáticos extremos;
f) viabilizar o compartilhamento e/ou o uso conjunto de infraestrutura, instrumentos, equipamentos e tecnologias, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
g) exercer as competências dos Entes consorciados, nos termos do ato de autorização ou delegação, podendo incluir a administração conjunta de fundos ou mecanismos financeiros destinados a geração de ativos ambientais e ao enfrentamento de riscos climáticos e desastres socioambientais;
h) fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados;

i) promover a integração de ações, programas e projetos desenvolvidos por organismos governamentais, não governamentais e empresas privadas visando ao fomento da infraestrutura e desenvolvimento sustentável, seguros climáticos e instrumentos financeiros para cobertura de perdas e danos;
j) promover a integração de ações, programas e projetos desenvolvidos por organismos governamentais, não governamentais e empresas privadas visando ao fomento da infraestrutura e desenvolvimento sustentável, e à criação de fundos integrados de formentao a geração de ativos ambientais e resposta a calamidades climáticas;
k) estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que, por sua localização e peculiaridades, possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados, incluindo a constituição ou participação em fundos regionais de fomento a geração de ativos ambientais e de proteção a calamidades, perdas e danos;
l) promover, em todos os níveis, a participação da sociedade civil organizada no planejamento das ações, programas e projetos que forem outorgadas ao Consórcio, assegurando a transparência e o controle social sobre a utilização dos recursos destinados a fundos de calamidades e perdas e danos;
m) realizar chamamentos públicos visando estabelecer parcerias entre o Consórcio e organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para execução de finalidades de interesse público inclusive a gestão compartilhada de fundos de fomento a geração de ativos ambientais e apoio emergencial e de recuperação pós- desastre.

IV – Prestar apoio técnico no planejamento, implementação e monitoramento de políticas públicas locais com base nos riscos e nas oportunidades relativos às mudanças do clima e à natureza transversal da política climática, de modo a orientar as estruturas municipais dos Entes consorciados na elaboração, revisão, atualização e/ou acompanhamento de planos setoriais, tais como:

a) plano diretor e normas urbanas-tributárias;
b) plano de adaptação climática e planos relacionados ao enfrentamento da emergência climática;
c) planos relacionados a meio ambiente, recursos hídricos, áreas verdes, dentre outros;
d) plano municipal, intermunicipal e regional de saneamento básico;
e) plano municipal e intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos;
f) plano de desenvolvimento urbano integrado;
g) plano de desenvolvimento econômico que fomente abordagem circular e de baixo carbono;
h) plano municipal de resiliência;
i) plano municipal de saúde que inclua a variável climática, com ações e protocolos específicos para a ocorrência de desastres;
j) Plano Plurianual (PPA) com indicadores de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e enfrentamento à mudança do clima;
k) planos setoriais relacionados ao desenvolvimento territorial sustentável urbano e rural;
l) mobilidade urbana e transporte integrado.
m) planos e programas de urbanismo sustentável e resiliente aos efeitos das mudanças climáticas, inclusive os inseridos na proteção de populações e comunidades expostas aos efeitos das calamidades climáticas.

V – Apoiar as estruturas dos Entes consorciados na elaboração, revisão, atualização e/ou acompanhamento de estudos, programas, projetos e serviços técnicos de engenharia, infraestrutura, arquitetura e urbanismo, topografia, meio ambiente, saneamento, recursos hídricos, energias alternativas, enfrentamento às mudanças climáticas e outros correlatos, compreendendo, mas não se limitando a:

a) projetos de engenharia, arquitetônicos, hidrossanitários e correlatos;
b) projetos de prevenção e combate a incêndios e pânico;
c) projetos de conservação de vias, pavimentação e sinalização;
d) projetos de drenagem de águas pluviais;
e) projetos na área ambiental, de mitigação e adaptação à mudança do clima;
f) projetos na área de desenvolvimento territorial sustentável urbano e rural, incluindo construção sustentável resiliente aos efeitos das calamidades climáticas;
g) projetos de infraestrutura de saneamento;
h) projetos de coleta seletiva e compostagem;
i) projetos relacionados a energias alternativas, incluindo solar, biogás, recuperação energética de resíduos, dentre outros;
j) projetos relacionados a pagamentos por serviços ambientais;
k) inventários de Gases de Efeito Estufa (GEE) com base em consumo e inventários setoriais;
l) planilhas quantitativas e orçamentárias;
m) memoriais de cálculo e descritivos;
n) cronogramas físicos e financeiros;
o) composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);
p) compatibilização de projetos em Building Information Modeling (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção;
q) análise de curva ABC;
r) laudos sobre patologias;
s) elaboração de maquetes eletrônicas de projetos.

VI – atuar no campo da tecnologia da informação e inovação, incluindo, mas não se limitando a:

a) prestar, direta ou indiretamente, serviços especializados em desenvolvimento, atualização, manutenção, suporte e fornecimento de sistemas informatizados visando ao processamento de dados e geração das informações, no âmbito dos Entes consorciados;
b) promover, direta ou indiretamente, a implantação de sistemas de gestão pública, treinamento, capacitação e suporte técnico aos Entes consorciados e aos usuários dos sistemas;
c) realizar a aquisição e/ou locação de licenças de uso de software para gestão das atividades previstas nas finalidades do Consórcio;
d) desenvolver instrumentos de diagnóstico, controle, avaliação e acompanhamento dos serviços públicos prestados à população dos Entes consorciados.

VII – atuar no mercado de reduções/remoções de emissões (crédito de carbono), incluindo, mas não se limitando a:

a) implementar, monitorar e comercializar direta ou indiretamente, reduções/remoções de emissões (créditos de carbono), oriundos de atividades de redução, remoção e compensação de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) promovidas pelos Entes consorciados;

b) realizar a identificação de oportunidades: elaborar e identificar programas, projetos e iniciativas no território dos Entes consorciados que possam resultar na geração de créditos de carbono, tais como conservação, restauração, regeneração, reflorestamento, recuperação de áreas degradadas, gestão de resíduos sólidos, energias renováveis e outras ações habeis a geração de reduções/remoções de emissões;
c) contratar a certificação e o registro, dos programas e/ou projetos aptos a gerar créditos de carbono, em conformidade com as normas aplicáveis no Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE), no mercado voluntario nacional e internacional ou outras regulamentações pertinentes, bem como, a submissão a registro dos programas, projetos e créditos junto às autoridades competentes;
d) promover direta ou indiretamente por meio de concessão/outorga, autorização , permissão , cessão ou outro tipo de modelo contratual a transferência, transação e comercialização de créditos de carbono gerados pelos Entes consorciados, em abordagem de mercado ou não, considerando os mercados regulado e voluntário, com vistas à captação de recursos financeiros destinados à execução de projetos ambientais e climáticos em favor dos Entes consorciados;
e) realizar direta ou indiretamente apoio técnico e capacitação: prestar suporte técnico e capacitação aos Entes consorciados, visando ao desenvolvimento de projetos de redução e remoção de emissões de GEE, garantindo que tais projetos estejam em conformidade com as normas nacionais e internacionais aplicáveis ao mercado de créditos de carbono;
f) Realizar rateio dos recursos: os recursos financeiros obtidos com a comercializaçãodos créditos de carbono serão distribuídos entre os Entes consorciados, de forma proporcional ao volume de emissões compensadas, removidas ou reduzidas em seus territórios, ou de acordo com compromissos de investimento e acordos celebrados entre as partes, incentivando a adoção de novas políticas de redução e remoção de emissões e práticas sustentáveis.

VIII – Realizar licitação compartilhada a partir da qual decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Entes consorciados, bem como instituir central de compras em atendimento ao art. 181 da Lei 14.133/2021;

IX – Instituir escola de governo ou realizar cursos, inclusive através de convênios, nas áreas de interesse dos Entes consorciados;

X – Realizar capacitação, treinamento e pesquisa, com a promoção de eventos diversos como cursos, palestras, congressos, entre outros.

§ 1º. A implementação das ações, programas e projetos relacionados às finalidades de atuação do Consórcio será deliberada pela Assembleia Geral, em atenção ao critério de oportunidade e discricionariedade dos entes federados, devendo, a princípio, estarem alinhadas aos principais programas das agências globais e projetos estruturados quantificáveis.
§ 2º. Para o desenvolvimento das ações estabelecidas no §1º, poderão ser criados órgãos, cujas competências e funcionamento serão disciplinados no Estatuto do Consórcio.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º Fica autorizada, nos termos do art. 4º, inciso XI, da Lei Federal 11.107/2005, e do art. 2º, inciso IX, do Decreto Federal 6.017/2007, a gestão associada dos serviços públicos que constituem os objetivos e finalidades previstos no Artigo 7ª, bem como delegado ao Consórcio, no que couber, o respectivo exercício do poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Quando se tratar de prestação de serviço público em regime de gestão associada, observada a definição do art. 2º, inciso XIII, do Decreto 6.017/2007, será formalizado mediante a celebração de contrato de programa na forma disciplinada no art. 13 da Lei 11.107/2005.

Art. 9ª. Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada ou de delegação de competência.

Art. 10ª. Se porventura for delegada ao Consórcio a cobrança de tarifas, preços públicos ou taxas decorrentes da gestão associada de serviços públicos, conforme a natureza do serviço e sem prejuízo daqueles definidos na correspondente lei de regência, devem ser observados os seguintes critérios:

I – elaborar planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;

II – submeter à análise e aprovação da Assembleia Geral.

§ 1º. A revisão das tarifas e outros preços públicos, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e poderá ser:

I – periódica, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II – extraordinária, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA BÁSICA

Art. 11. O Consórcio terá a seguinte estrutura básica:

I – Assembleia Geral, constituída pelo Conselho de Prefeitos;

II – Conselho Consultivo;

III – Conselho Administrativo;

IV – Conselho Fiscal;

V – Controladoria;

VI – Secretaria Executiva;

VII – Câmaras e Comitês Técnico Científicos, Legais e de Regulação de Mercado.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo do Consórcio, composta exclusivamente pelos chefes do Poder Executivo de todos os Entes consorciados e será presidida pelo presidente do Conselho Administrativo.

§ 1º. No caso de impedimento ou ausência do chefe do Poder Executivo, este poderá ser representado pelo seu substituto legal.

§ 2º. Ninguém poderá representar mais de um Ente consorciado na mesma Assembleia Geral.

Art. 13. A Assembleia Geral se reunirá:

I – ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 28 de fevereiro, para apreciar as contas do exercício anterior;

II – ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 30 de junho, para deliberar sobre o plano de trabalho e orçamento do ano seguinte;

III – ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, até o dia 31 de dezembro, para eleger os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal;

IV – extraordinariamente, sempre que convocada, para tratar de assuntos de interesse do Consórcio.

§ 1º. As assembleias gerais poderão acontecer virtualmente, por meio do uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos, sendo seu procedimento fixado no edital de convocação.

§ 2º. As assembleias gerais serão convocadas pelo presidente, por meio de edital publicado no site do Consórcio, em atenção aos seguintes prazos e requisitos:

I – para a Assembleia Geral ordinária, a convocação acontecerá com 10 (dez) dias de antecedência da data estipulada, contados a partir da publicação do edital, contendo, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, a hora e o local;
II – para a Assembleia Geral extraordinária, a convocação acontecerá com 5 (cinco) dias de antecedência da data estipulada, contados a partir da publicação do edital, contendo, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, a hora e o local;

§ 3º. A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por requisição do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos Entes consorciados, observados os prazos e requisitos dispostos nos incisos I e II do § 2º.

§ 4º. O quórum de instalação da Assembleia Geral, em primeira convocação, será da maioria absoluta dos consorciados. Não se realizando em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada para 30 (trinta) minutos depois, no mesmo local, quando se realizará com qualquer número de participantes.

Art. 14. Compete à Assembleia Geral:

I – eleger e destituir os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal;

II – aprovar:

a) o Estatuto do Consórcio e suas alterações;
b) a alteração do Contrato de Consórcio Público;
c) o orçamento anual e o plano anual de trabalho;
d) a prestação de contas do Consórcio;
e) a mudança de sede;
f) a instituição de unidades administrativas e operacionais do Consórcio em outras localidades;
g) a alienação e oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio, bem como o seu oferecimento como garantia em operações de crédito;
h) a contratação de operação de crédito;
i) a celebração de convênios;
j) a extinção do Consórcio.

III – deliberar e, se for o caso, homologar sobre o ingresso no Consórcio de Ente federativo que não tenha sido citado neste instrumento como possível consorciado;

IV – deliberar sobre os critérios das contribuições para manutenção do Consórcio por meio do contrato de rateio;

V – aplicar a penalidade de exclusão de Ente consorciado;

VI – deliberar sobre assuntos relacionados aos objetivos e finalidades do Consórcio;

VII – homologar os pareceres do Conselho Fiscal;

VIII – no que se refere à gestão de pessoal deliberar sobre a necessidade de ampliação ou redução do quadro de pessoal;

IX – deliberar sobre os casos omissos e assuntos em geral pautados.

Art. 15. Cada Ente consorciado, adimplente com as suas contribuições financeiras, terá direito a 01 (um) voto na Assembleia Geral.

§ 1º. Somente terá direito a voto o (a) chefe do Poder Executivo do Ente consorciado ou seu substituto legal.

§ 2º. O voto será público, pela aprovação ou reprovação da proposição, admitindo-se o voto secreto nos casos motivados, quando decidido pela maioria simples dos participantes da Assembleia Geral.

§ 3º. Em caso de empate na votação, prevalecerá o voto do presidente do Consórcio.

Art. 16. O quórum de deliberação da Assembleia Geral, ressalvadas as previsões estabelecidas ao longo deste instrumento que exigem maioria qualificada, será de:

I – unanimidade de votos de todos os consorciados para a aprovação da extinção do Consórcio;

II – maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações.

Parágrafo único. Havendo consenso, as deliberações dos Entes consorciados presentes poderão ser efetivadas por meio de aclamação.

Art. 17. Nas atas da Assembleia Geral serão registrados:

I – todos os Entes consorciados presentes e representados na Assembleia Geral;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º. A ata será assinada por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral, sendo admitida a assinatura digital mediante certificado digital que assegure a sua validação.

§ 2º. A íntegra da ata da Assembleia Geral deverá, em até 10 (dez) dias após a aprovação, ser publicada no órgão de publicação oficial do Consórcio.

SEÇÃO II
DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 18. Ao Conselho Consultivo, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Estatuto, compete:

I - atuar como órgão consultivo da Assembléia Geral do CONSÓRCIO;

II - propor planos e programas de acordo com as finalidades do CONSÓRCIO,

III - sugerir formas de melhor funcionamento do CONSÓRCIO e de seus órgãos,;

IV- propor a elaboração de estudos e pareceres sobre as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO.

Art. 19. O Conselho Consultivo será constituído por representantes de entidades civis, legalmente constituídas, dos seguintes segmentos:

I – Instituições de Ensino Superior;

II – Sindicatos;

III – Indústria;

IV– Comércio;

V – Serviços; e

VI– Sociedade Civil organizada não representada nos segmentos anteriores.
§ 1º O Conselho Consultivo será composto por 1 (um) representante e 1 (um) suplente de cada segmento disciplinado no Regimento Interno.

§ 2º O CONSÓRCIO realizará assembléia com os representantes de cada um dos segmentos disciplinados no Artigo 19, para que indiquem 1 (um) representante e 1 (um) suplente para compor o Conselho Consultivo.

§ 3º A convocação para assembléia de cada um dos segmentos disciplinados será publicada no órgão oficial de imprensa e no sítio que o CONSÓRCIO manterá na internet.

§ 4º Para a primeira composição do Conselho Consultivo, além do disposto no parágrafo anterior, o CONSÓRCIO encaminhará ofício ao órgão representativo de cada um dos segmentos disciplinados,
quando houver, dando ciência dos fatos e formalizando convite para participar da assembléia de eleição dos representantes do Conselho Consultivo.

§ 5º Os representantes e respectivos suplentes serão indicados, por aclamação, pelos segmentos disciplinados no Regimento Interno.

Art. 20. Os representantes do Conselho Consultivo serão devidamente empossados pelo Presidente do CONSÓRCIO, para exercerem mandato de 2 (dois) anos.

§1º Do ato formal da posse será lavrado o respectivo termo que será subscrito pelos representantes escolhidos e publicado no órgão de imprensa oficial e no sítio que o CONSÓRCIO manterá na internet.

§ 2º O Conselho Consultivo poderá ter seu Regimento Interno próprio, desde que não contenha artigos conflitantes com o este Regimento.

Art. 21. Os representantes do Conselho Consultivo não receberão salários, proventos ou quaisquer tipos de remuneração pelo exercício de suas competências.

Art. 22. As reuniões do Conselho Consultivo serão convocadas pelo Presidente do CONSÓRCIO.

Art. 23. O Conselho Consultivo instalar-se-á com a presença de, pelo menos, 4 (quatro) de seus representantes.

Art. 24. As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas mediante a maioria absoluta de seus votos.

Art. 25. Cada representante do Conselho Consultivo terá direito a 1 (um) voto.

Art. 26. Os representantes do Conselho Consultivo escolherão, dentre eles, o seu Presidente e Vice-Presidente para mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º Na hipótese de vacância do cargo de Presidente do Conselho Consultivo, antes do término do prazo previsto para o exercício desta função, o Vice-Presidente assumirá o mandato pelo período restante.

Art. 27. As reuniões do Conselho Consultivo serão dirigidas pelo Presidente, na sua ausência ou nos casos impeditivos, serão dirigidas pelo Vice-Presidente.

SEÇÃO III
DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 28. O Conselho Administrativo é composto por 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente e pelo Secretário-Executivo, para mandato de 2 (dois) anos.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art.29. O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) conselheiros, sendo chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 02 (dois) anos.
§ 1º. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a administração financeira e contábil do Consórcio;

II – opinar sobre o orçamento anual do Consórcio e a prestação de contas;

III – recomendar à Assembleia Geral a realização de auditorias internas e externas;

IV – convocar a Assembleia Geral extraordinária;

V – remeter seus pareceres à Assembleia Geral para homologação;

VI – convocar os membros do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos ou tomar providências quando houver evidências de irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

§ 2º. O Conselho Fiscal se reunirá, mediante convocação de qualquer de seus integrantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

I – ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, até o dia 10 de fevereiro, para opinar a respeito da prestação de contas do exercício anterior;

II – ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 10 de junho, para opinar sobre o plano de trabalho e o orçamento do ano seguinte;

III – extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§ 3º. O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares.

§ 4º. As reuniões somente serão instaladas com a presença de todos os integrantes titulares do Conselho Fiscal e suas deliberações se darão por maioria simples.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art.30. A Secretaria Executiva é unidade técnico-administrativa permanente da estrutura organizacional do CISA, responsável por planejamento, coordenação, gestão e execução das atividades operacionais e administrativas necessárias ao cumprimento de suas finalidades, prestando suporte aos órgãos de direção e controle e assegurando a adequada instrução e tramitação dos expedientes internos.

§ 1º. A Secretaria Executiva atuará sob a direção e coordenação do Diretor Executivo, que, para todos os efeitos estatutários, também poderá ser referido como Secretário-Executivo, tratando-se de uma única função, vedada a duplicidade de provimento, atribuições ou remuneração sob denominações distintas.

§ 2º. A expressão "Secretaria Executiva" designa a unidade/órgão administrativo (estrutura), não se confundindo com a pessoa do seu dirigente.

Art.. Para execução de suas competências, a Secretaria Executiva poderá organizar-se internamente, na forma deste Estatuto e dos atos normativos internos, compreendendo, no mínimo:

I – Diretor Executivo (Secretário-Executivo);

II – Gerências;

III – Coordenadorias;

IV – Departamentos;

V – e demais unidades de apoio que forem instituídas.

Parágrafo único. As Gerências, Coordenadorias, Departamentos e demais unidades vinculam-se hierárquica e funcionalmente ao Diretor Executivo (Secretário-Executivo), observadas as competências estabelecidas neste Estatuto e em regulamentos internos.

Art.31. A organização, denominação, competências específicas, níveis de chefia e fluxos de trabalho serão disciplinadas por atos normativos internos, observadas as competências da Diretoria Executiva e a necessidade de deliberação pelos órgãos competentes quando houver alteração de estrutura e quadro de pessoal, nos termos das atribuições de gestão previstas para o Diretor Executivo.

SEÇÃO VI
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.32. A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão do Consórcio e será administrada por um diretor executivo, cabendo-lhe exercer todos os atos atinentes ao cumprimento dos objetivos do Consórcio.

§ 1º. O diretor executivo será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em emprego público em comissão, de livre admissão e despedida.

§ 2º. Como condição de eficácia, a despedida do diretor executivo dependerá de decisão do Conselho Administrativo e do Conselho Consultivo.

§ 3º. Integram e estão subordinados à Diretoria Executiva as Gerências e Coordenadorias e Departamentos.

§ 4º. Compete ao diretor executivo, sem prejuízo de outras competências previstas:

I – promover a execução de atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

II – no que se refere à gestão de pessoal:

a) propor ao presidente alterações na estrutura administrativa e no quadro de pessoal, bem como apresentar demais assuntos relacionados a esses temas que demandem aprovação do Conselho Administrativo ou da Assembleia Geral;
b) instituir horário flexível, trabalho remoto, banco de horas e o regime de sobreaviso;
c) realizar a concessão de diárias, bem como auxílios pecuniários após aferição do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Estatuto ou em regulamentação própria;
d) mediante autorização do Conselho Administrativo, efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei.

III – providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e dos respectivos conselhos;

IV – assessorar os trabalhos das assembleias e demais reuniões do Consórcio;

V – expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do Consórcio;

VI – supervisionar e gerenciar a execução dos serviços pelos empregados do Consórcio;

VII – quando autorizado, representar o presidente perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, incluindo as Administrações diretas e indiretas, bem como representá- lo junto a instituições financeiras, cartórios de registros públicos de pessoas físicas, jurídicas, títulos e documentos e de imóveis, e demais outros órgãos para o fiel cumprimento de suas obrigações;

VIII – acompanhar e supervisionar a programação dos compromissos financeiros do Consórcio, bem como o fluxo de caixa, salários, orçamentos e investimentos;

IX – desempenhar todas as atribuições delegadas pelo presidente do Consórcio.

SEÇÃO VII
DAS GERÊNCIAS

Art.33. As Gerências constituem unidades de nível operacional e de gestão, voltadas à execução direta de atividades e serviços, à gestão de processos, equipes e rotinas técnicas e administrativas, bem como ao acompanhamento de resultados, prazos e entregas sob sua responsabilidade, especialmente quando houver execução continuada ou sob demanda no âmbito das finalidades do CISA.

Parágrafo único. Compete às Gerências, ainda, apoiar a Diretoria Executiva na organização do trabalho interno, na padronização de procedimentos e na supervisão da execução pelas equipes e unidades subordinadas.

SEÇÃO VIII
DAS COORDENADORIAS

Art.34. As Coordenadorias constituem unidades de nível tático-estratégico, destinadas à articulação técnica, à integração intermunicipal e à coordenação de políticas, programas, projetos e agendas temáticas do CISA, competindo-lhes, em especial, planejar, orientar e consolidar diretrizes técnicas, promover a interlocução com órgãos e entidades externas e harmonizar o fluxo de informações e ações entre as unidades operacionais.

Parágrafo único. As Coordenadorias poderão, conforme o caso, supervisionar Gerências e/ou Departamentos vinculados à sua área temática, sem prejuízo da subordinação geral à Diretoria Executiva

SEÇÃO IX
DOS DEPARTAMENTOS

Art.35. Os Departamentos constituem unidades de apoio administrativo e execução básica, destinados ao desempenho de atividades permanentes, rotineiras e de suporte (“meio”), incluindo, conforme a necessidade, funções de instrução processual, expediente, registro, arquivo, logística, atendimento interno, e outras correlatas indispensáveis ao funcionamento regular do Consórcio.

Parágrafo único. Os Departamentos atuarão com foco na continuidade administrativa e na conformidade dos fluxos internos, prestando suporte às Gerências e Coordenadorias, sob direção da Diretoria Executiva.

SEÇÃO X
DA CONTROLADORIA

Art.36. O Departamento de Controladoria é órgão técnico que exercerá o controle interno e prestará apoio, sobretudo preventivo, aos Conselhos Administrativo e Fiscal e aos demais órgãos do Consórcio, na supervisão das atividades desenvolvidas, abrangendo o gerenciamento de riscos e a conformidade dos atos nos seus aspectos legais, orçamentários, financeiros, contábeis, fiscais, tributários, administrativos e operacionais, com vistas a aperfeiçoar os procedimentos internos.

§ 1º. A Controladoria será administrada por um controlador-geral, que será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em emprego público em comissão, de livre admissão e despedida.

§ 2º. Como condição de eficácia, a despedida do controlador-geral dependerá de decisão do Conselho Administrativo e Conselho Consultivo.

§ 3º. O Controlador-Geral deverá possuir formação acadêmica compatível com as atribuições do controle interno, preferencialmente em Ciências Contábeis, Direito ou Administração, ou área correlata que assegure aderência técnica às competências do órgão, devendo a comprovação documental integrar o acervo do Consórcio e instruir, quando cabível, a Prestação de Contas Anual, em observância às exigências de qualificação do responsável pelo Controle Interno.

SEÇÃO XI
DAS ELEIÇÕES

Art.37. Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal serão eleitos em chapa única, na mesma Assembleia Geral ordinária, e somente poderão se candidatar os (as) chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados.

§ 1º. O mandato dos integrantes dos Conselhos Administrativo e Fiscal será de 2 (dois) anos, encerrando-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro, sendo permitida uma recondução para o mandato subsequente por meio de nova eleição.

§ 2º. O primeiro mandato se inicia quando da eleição realizada na Assembleia Geral de instalação e os demais no 1º dia de janeiro do ano seguinte ao de realização da eleição.

§ 3º. Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal serão substituídos automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a chefia do Poder Executivo do Ente consorciado que representa na Assembleia Geral, hipótese em que será sucedido pelo novo chefe do Poder Executivo do Ente consorciado.

§ 4º. A eleição de que trata o *caput,* será disciplinada em regulamento eleitoral específico, que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral.

Art.38. Os chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados interessados em disputar a eleição deverão compor chapas e efetuar seus registros junto à Diretoria Executiva em até 10 (dez) dias antes da data agendada para realização da Assembleia Geral eletiva.

§ 1º. As chapas deverão, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento, ser apresentadas com a seguinte composição e assinatura de seus integrantes:

I – presidente: nome, CPF, e identificação do Ente consorciado;

II – vice-presidente: nome, CPF, e identificação do Ente consorciado;

III – Conselho Fiscal:

a) membro titular: nome, CPF, e identificação do Ente consorciado
b) membro titular: nome, CPF, e identificação do Ente consorciado;
c) membro titular: nome, CPF, e identificação do Ente consorciado;

Art.39. Será considerada eleita a chapa que obtiver o voto da maioria simples dos Entes consorciados presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo único. Ocorrendo empate, se considerará eleita a chapa que tiver o candidato a presidente concorrente mais idoso.

CAPÍTULO V

DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO, DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

SEÇÃO I
DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO

Art.40. Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles inerentes às finalidades e objetivos deste estatuto, o Consórcio terá poderes para representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas do governo, podendo, também, firmar contratos e convênios com o Poder Público, Poder Judiciário e/ou iniciativa privada.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS

Art.41. São direitos dos consorciados, desde que estejam quites com suas obrigações pecuniárias para com o Consórcio, condição esta que pode ser ressalvada por deliberação da Assembleia Geral:

I – tomar parte, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
II – requerer, justificadamente, obedecido quórum previsto neste Estatuto, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária;

III – usufruir dos serviços oferecidos pelo Consórcio, com tratamento igualitário, mediante agendamento dos procedimentos clínicos/médicos especializados e dos demais serviços oferecidos, realizado de acordo com a ordem de chegada;

IV – autorizar que o Consórcio os represente perante outras esferas de governo;

V – autorizar a gestão associada de serviço público, mediante determinação explícita de competências a serem transferidas, identificação dos serviços públicos objetos da gestão associada e a área em que serão prestados, bem como autorizar a licitação e contratação de concessão, permissão ou a autorização dos serviços, as condições a que deve obedecer ao contrato de programa e os critérios técnicos de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, além dos critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão;

VI – exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de gestão;

VII – recorrer, no prazo de 15 (quinze) dias após sua ciência, com direito a ampla defesa, de ato considerado lesivo ao direito ou contrário a este Estatuto, emanado pela Diretoria Executiva;

VIII – retirar-se do Consórcio, atendidas as disposições legais e as aqui descritas.

SEÇÃO III
DOS DEVERES

Art.42. São deveres dos Consorciados:

I – participar, de acordo com cota a ser estipulada em Assembleia, de contrato de rateio, destinado a custear as despesas fixas do Consórcio;

II – pagar pontualmente as suas contribuições mensais, fixadas por meio de Contrato de Rateio e Contrato de Programa, com base no seu consumo médio mensal;

III – participar das assembleias, acatar as decisões delas emanadas e dos atos da Diretoria Executiva;

IV – prestigiar o Consórcio por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os afins;

V – cumprir as disposições do Contrato de Consórcio e do presente Estatuto;

VI – exercer o direito de voto;

VII – oferecer sugestões e auxílios para o desenvolvimento do Consórcio.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art.43. Os consorciados sujeitam-se às penalidades de advertência, suspensão e eliminação do quadro social.

§ 1º. Serão advertidos os consorciados que pela primeira vez praticarem as faltas previstas no parágrafo seguinte;
§ 2º. Serão suspensos, após advertidos:

I – os que não comparecerem, não se fizerem representar e não se justificarem a 3 (três) Assembleias, a juízo da Diretoria;

II – os que insurgirem contra decisão da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva, ou desacatarem os referidos órgãos;

III – os municípios que, sem motivo justificado, deixarem de pagar, por 2 (dois) meses consecutivos as suas contribuições pecuniárias e que, se advertidos por escrito, não propiciarem a liquidação de seu débito, ocasião em que será suspensa a prestação de serviços pelo consórcio.

§ 3º. Serão eliminados do quadro social os que:

I – por má conduta pessoal e/ou profissional, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio do Consórcio, se mostrarem nocivos e ele;

II – sem motivo justificado, deixarem de pagar, por 5 (cinco) meses consecutivos, as suas contribuições pecuniárias e que, se advertidos por escrito, não propiciarem a liquidação de seu débito;

§ 4º. As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva.

§ 5º. A aplicação de penalidade, sob pena de nulidade, será precedida de audiência com o representante legal do ente consorciado, que poderá aduzir por escrito a sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

§ 6º. Da penalidade caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da comunicação oficial.

Art.44. O consorciado eliminado poderá ser reintegrado ao Consórcio, desde que reabilitado, a juízo da Assembleia Geral, devendo liquidar previamente os débitos que estiverem pendentes junto ao CISA.

CAPÍTULO VII

DO PLANO ANUAL DE TRABALHO

Art.45. O Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais (CISA) disporá, para efeito da operacionalização de programas, projetos, ações e atividades, de um Plano Anual de Trabalho.

Art.46. O Plano Anual de Trabalho (PLAT) será elaborado pelo Conselho Consultivo, a partir das diretrizes por ele propostas, observados o grau de relevância, prioridade e as disponibilidades materiais e imateriais do Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais (CISA), podendo contemplar a realização de obras, a aquisição de bens, produtos e equipamentos, bem como a realização de eventos compatíveis com suas finalidades; na elaboração do PLAT, o Conselho Consultivo será auxiliado técnica e operacionalmente pela Secretaria Executiva e pela Assessoria/Coordenação do CISA, às quais competirá consolidar as diretrizes, elaborar a minuta técnica, instruir as estimativas e justificativas necessárias e apresentar o documento final para deliberação do Conselho Consultivo.

Parágrafo único. Na elaboração e aprovação do Plano de que trata este artigo será levada em estrita consideração e observância os dispositivos legais inerentes a cada serviço público, consoante a função, área ou setor selecionado para a execução consorciada.

Art.47. Os recursos financeiros para elaboração e execução do Plano Anual de Trabalho (PLAT) serão previstos em dotações específicas constantes do Orçamento de cada Município consorciado e do Orçamento Geral do Estado, quando houver convênio de participação deste, especialmente no que se refere à seguridade social, ou em créditos adicionais abertos para esse fim, observadas as exigências da legislação em vigor.

Art.48. Compete exclusivamente à Assembleia Geral a atribuição de aprovar o Plano Anual de Trabalho (PLAT).
Art.49. O Plano Anual de Trabalho (PLAT) poderá compreender respectivamente:

I – a agregação de programas, projetos, ações, atividades, obras e aquisição de bens, produtos e equipamentos indispensáveis à execução consorciada;

II – a menção de programa, projeto, ações e atividades relativas ao serviço público ou serviços públicos indicados que devam ser executados ou implementados com a participação de órgão, entidade ou fundo especial integrante da Administração Pública do Estado.

Parágrafo único. Fica facultado aos integrantes do Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais (CISA) elegeram as prioridades a serem executadas no Plano Anual de trabalho, de acordo com seus interesses, seja individual ou de apenas parte dos Municípios consorciados.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E CONTRATUAL

SEÇÃO I
DO PATRIMÔNIO

Art.50. O patrimônio do Consórcio será constituído:
I – pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II – pelos bens e direitos que lhe forem transferidos ou cedidos por entidades públicas ou privadas.

Art.51. Os bens do Consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os bens imóveis somente serão alienados mediante a aprovação da maioria absoluta dos Entes consorciados em Assembleia Geral convocada para este fim.

SEÇÃO II
DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS

Art.52. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de contabilidade e direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1º. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de execução do orçamento e prestação de contas.

Art.53. Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I – as transferências realizadas mediante contrato de rateio;

II – o pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio aos Entes consorciados, incluindo o produto da transferência, transação e comercialização de créditos quando for aplicável;

III – os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;

IV – os saldos do exercício;

V – as doações e legados;

VI – o produto de alienação de seus bens livres;

VII – o produto de operações de crédito;

VIII – as premiações e rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX – os créditos e ações;
X – os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo Ente consorciado;

XI – as receitas provenientes de imposto de renda em conformidade com as normas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil;

XII – outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial;

XIII – recursos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, captados pelo Consórcio, para as suas finalidades.

Art.54. O saldo financeiro no final de cada exercício deverá ser redistribuído no exercício seguinte em forma de superávit financeiro, fortalecendo as ações previstas ou complementando ações em andamento do exercício anterior, incluídas no exercício seguinte.

Art.55. Os Entes consorciados entregarão recursos ao Consórcio:

I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;

II – quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste instrumento;

III – na forma do respectivo contrato de rateio.

Art.56. Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

Art.57. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

Art.58. A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000, a Portaria 274/2016, da Secretaria do Tesouro Nacional, ou as que vierem a substituí-las.

Art.59. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000, o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos Entes consorciados todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada Ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

SEÇÃO III
DO USO DOS BENS E SERVIÇOS

Art.60. Terão acesso aos bens e serviços do Consórcio todos os municípios consorciados que estejam em dia com suas obrigações para com o Consórcio.

SEÇÃO IV
DO PAGAMENTO DE DÉBITOS OU OBRIGAÇÕES CONSIDERADOS DE PEQUENO VALOR (RPV)

Art.61. O pagamento de débitos ou obrigações do CISA, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, considerados de pequeno valor, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, será feito diretamente pela Tesouraria, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente (Requisição de Pequeno Valor – RPV).

Parágrafo único. Consideram-se de pequeno valor os débitos e obrigações que atinjam montante igual ou inferior ao teto estabelecido para salário de contribuição do INSS.

Art.62. Os pagamentos das RPVs no âmbito do CISA serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Consórcio, e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolizados.

Art.63. Os titulares de crédito junto ao CISA, de natureza alimentar, que tenham 60 (sessenta) anos ou mais ou sejam portadores de doença grave, assim definidos na forma da Lei, terão preferência no recebimento.

Art.64. Para os pagamentos das RPVs será utilizada a dotação própria consignada no orçamento.

SEÇÃO V
DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art.65. As contratações de bens, obras e serviços realizados pelo Consórcio observarão as normas gerais de licitações públicas, contratos públicos e demais leis que tratam da matéria.

Parágrafo único. O Consórcio poderá adotar a legislação federal, inclusive os demais regulamentos expedidos pelo Poder Executivo Federal sobre licitações e contratos, resguardada a possibilidade de o Consórcio expedir seus próprios regulamentos em atenção à Lei 14.133/2021.

Art.66. As concessões e parcerias público-privadas observarão as normas gerais sobre o tema.

§ 1º. O Consórcio adotará a legislação federal, inclusive os decretos expedidos pelo Poder Executivo Federal, para regulamentar suas concessões de serviço público e as parcerias público-privadas.

§ 2º. O Consórcio, sem prejuízo da possibilidade de exarar regulamentação própria, poderá adotar o Decreto Federal 8.428/2016, ou outro que venha a substituí-lo, como regulamento do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para realizar chamamento público para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

§ 3º. O Conselho Gestor de concessões e parcerias público-privadas do Consórcio será disciplinado por meio de resolução aprovada pela Assembleia Geral.

Art.67.O Consórcio, poderá, nos termos do edital e da legislação vigente, realizar licitações compartilhadas, das quais poderão decorrer contratos administrativos firmados diretamente pelos entes consorciados, observando-se, entre outras, as seguintes competências:

Realizar licitações centralizadas e compartilhadas em favor dos entes consorciados, incluindo o planejamento, a condução procedimental, a homologação, o gerenciamento da ata de registro de preços, o acompanhamento da execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;

Realizar contratações conjuntas de bens, serviços e equipamentos, por meio de sistema de registro de preços ou contratação direta unificada, com entrega ou execução descentralizada nos entes consorciados, conforme planejamento técnico regional;

Realizar chamadas públicas para credenciamento e pré-qualificação de produtos e serviços;

Implementar, gerir e compartilhar com os municípios um sistema unificado de fornecedores e compras públicas, visando padronização, rastreabilidade, transparência e eficiência nas contratações públicas intermunicipais;
Adquirir bens e contratar serviços de empresas sediadas fora do território nacional, desde que legalmente autorizadas a operar no Brasil, nos termos da legislação brasileira e dos acordos internacionais aplicáveis;

Firmar acordos de cooperação técnica com outros consórcios públicos intermunicipais, estaduais ou interestaduais, com vistas à aplicação conjunta dos mecanismos previstos neste instrumento, promovendo integração, intercâmbio de boas práticas e fortalecimento da governança.

CAPÍTULO IX

DO USO DOS BENS E SERVIÇOS

Art.68. Terão acesso ao uso dos bens e serviços do Consórcio, todos Municípios associados que contribuírem para a sua aquisição e estiverem com suas contribuições em dia.

§ 1º – Serão de uso comum do Consórcio os bens por este recebidos em doação ou adquiridos conjuntamente por todos os Municípios associados para atendimento aos fins do Consórcio.

Art.69. Tanto o uso dos bens, como dos serviços, será regulamentado, em cada caso, pelos respectivos Municípios associados.

Art.70. Respeitadas as legislações municipais respectivas, cada Município associado pode colocar à disposição do Consórcio os bens de seu próprio patrimônio e dos serviços de sua própria administração, para uso comum, de acordo com a regulamentação que for avençada com os Municípios associados.

CAPÍTULO X

DO QUADRO DE PESSOAL

Art.71.O quadro permanente de pessoal do Consórcio é composto por empregados públicos concursados e comissionados, cujos contratos individuais de trabalho serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com o art. 6º, § 2º, da Lei 11.107/2005, e, subsidiariamente, pelo que estabelece o Estatuto do Consórcio, e submetidos ao Regime Geral de Previdência.

§ 1º. Os empregados públicos concursados são aqueles previamente aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do emprego público.

§ 2º. Os empregados públicos comissionados são aqueles de livre nomeação e despedida, em regime de integral dedicação ao serviço, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento superior, regidos pelos critérios de confiança, podendo ser ocupados tanto por empregados públicos concursados como por empregados públicos nomeados especialmente para esse fim.

§ 3º. Os empregados públicos temporários são aqueles contratados por prazo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

§ 4º. No caso de extinção do emprego público, o empregado terá rescindido automaticamente seu contrato de trabalho, não possuindo direito à disponibilidade remunerada ou aproveitamento em qualquer outro emprego público do Consórcio ou dos Entes consorciados.

§ 5º. O edital de concurso público para investidura nos empregos públicos definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, atribuições, salário, tipo de prova (escrita, prática e/ ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público.

§ 6º. As atribuições dos empregos, obedecido o disposto neste instrumento, poderão ser definidas ou complementadas no Estatuto do Consórcio.

§ 7º. Os agentes públicos incumbidos da gestão não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições do Estatuto do Consórcio.

§ 8º. Aos empregados públicos concursados e aos ocupantes de empregos públicos de provimento em comissão aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal relativas ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

§ 9°. A dispensa de empregados públicos concursados dependerá de motivação prévia e dar- se-á nos termos do Estatuto do Consórcio.

§ 10. O Estatuto disporá sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, promoção e progressão salarial, lotação, transferência, jornada de trabalho e demais questões relacionadas ao regime de trabalho, sendo autorizada a concessão de indenizações em razão da execução de atividades externas, bem como auxílios pecuniários a serem concedidos aos empregados públicos ou servidores públicos cedidos, cujos critérios e valores serão estabelecidos no Estatuto ou em resolução específica.

§ 11. A participação nos Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral, não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

§ 12. Além do regime presencial de trabalho, fica autorizado o teletrabalho ou trabalho remoto, que será regulamentado no Estatuto ou em resolução própria.

§ 13. O desenvolvimento da carreira do empregado público dar-se-á por meio de progressão salarial, cujos critérios serão regulamentados no Estatuto.

§ 14. Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregados públicos concursados e comissionados, a critério da Diretoria Executiva, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.

§ 15. O quadro de pessoal do Consórcio indicando o número, as formas de provimento e a remuneração dos empregados públicos consta no Anexo I deste instrumento, o qual será preenchido à medida que for necessário para atender o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

SEÇÃO I
DA DISPENSA E DO DESLIGAMENTO DE EMPREGADOS PÚBLICOS CONCURSADOS

Art.72. A dispensa de empregado público concursado do CISA dependerá de motivação prévia, formal e explícita, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, demonstrando a necessidade e o interesse público que a justifica, observado o devido processo e a preservação da impessoalidade, da moralidade e da transparência.

§ 1º. A motivação de que trata o caput deverá indicar, conforme o caso, o enquadramento em hipótese estatutária de desligamento, a correlação com necessidades orçamentárias e operacionais, e a inexistência de medida alternativa menos gravosa capaz de atender ao interesse público.

§ 2º. Sempre que a hipótese de desligamento admitir apuração ou avaliação, será assegurada ao empregado prévia ciência, oportunidade de manifestação e produção de elementos, na forma deste Estatuto e de regulamento específico.

Art.73. Constituem hipóteses de dispensa do empregado público concursado, mediante ato motivado, sem prejuízo de outras previstas em lei e neste Estatuto:

I – extinção do emprego público, por reorganização administrativa, alteração do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, reestruturação funcional ou superação da necessidade que justificou sua criação;

II – redução de quadro por razões orçamentárias, financeiras ou operacionais devidamente demonstradas, observados critérios objetivos e impessoais fixados em regulamento;

III – insuficiência de desempenho, verificada em procedimento de avaliação formal, com ciência do empregado, indicação de metas e oportunidade de melhoria;

IV – falta grave ou infração disciplinar, apurada em processo administrativo disciplinar, com contraditório e ampla defesa;

V – acúmulo ilícito de cargos/empregos/funções públicas, observado o procedimento de apuração e a garantia de manifestação prévia;

VI – demais hipóteses de rescisão admitidas pela legislação trabalhista aplicável, quando compatíveis com a natureza pública do vínculo e com as exigências de motivação e controle.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, o contrato de trabalho será rescindido na forma prevista no Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, sem direito a disponibilidade remunerada ou aproveitamento em outro emprego do Consórcio ou dos Entes consorciados.

Art.74. É vedada a cessão de empregados públicos do CISA, inclusive para Entes consorciados, ressalvadas as hipóteses de cooperação institucional que não caracterizem cessão funcional, nos termos de regulamento.

SEÇÃO II

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA, PROMOÇÃO E PROGRESSÃO SALARIAL

Art.75. O desenvolvimento na carreira do empregado público do CISA dar-se-á por progressão salarial, baseada em critérios objetivos e impessoais, regulamentados em Plano/Regulamento próprio, observada a capacidade financeira do Consórcio e a autorização orçamentária pertinente.

§ 1º. A progressão poderá ocorrer, cumulativa ou alternativamente, por:

I – progressão vertical (nível), vinculada a titulação/formação e qualificação profissional compatíveis com o emprego e com as necessidades institucionais;

II – progressão horizontal (grau), vinculada a merecimento, tempo de efetivo exercício, assiduidade, resultados e avaliação de desempenho.

§ 2º. O regulamento definirá interstícios mínimos, critérios de avaliação, pesos e indicadores, assegurando transparência, possibilidade de recurso e rastreabilidade dos resultados.

§ 3º. A progressão não constitui direito automático por decurso de tempo, dependendo de: (i) atendimento dos requisitos; (ii) resultado satisfatório em avaliação; e (iii) disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 4º. A avaliação de desempenho deverá ser formal, periódica e orientada por metas e entregas, podendo prever plano de desenvolvimento individual quando identificado desempenho insuficiente.

§ 5º A majoração de remuneração e/ou a criação de gratificações no âmbito do Consórcio é autorizada pela Assembleia Geral e apenas tem incidência a partir da data de vigência da última lei ratificadora dos entes consorciados, em observância ao que estabelece o artigo 12 da lei n.º 11.107/2005.

SEÇÃO III
DAS GRATIFICAÇÕES E DAS VANTAGENS

Das Gratificações

Art.76. Os empregados públicos do Consórcio ou servidores públicos concursados a ele cedidos, excetuados os empregos públicos em comissão, desde que preenchidos os requisitos a seguir previstos, poderão receber:

I – gratificação pelo exercício de função que seja considerada de chefia, direção ou assessoramento, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao empregado público, e perdurará enquanto designado for para a função;

II – gratificação pela mudança do local de trabalho, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao empregado público, de caráter indenizatório, em razão de vir a residir, a pedido do consórcio, em outra cidade distinta daquela que originalmente desempenhava suas funções, e será devida enquanto perdurar a mudança;

III – gratificação de cedência para o Consórcio, correspondente a porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao emprego público a ser exercido no Consórcio, de caráter indenizatório, aos servidores públicos cedidos, em compensação pela realização de novas funções em estrutura funcional diversa daquela originalmente lotada no Ente cedente;

IV – gratificação pelo desempenho de atividade específica, correspondente a, no máximo, a referência da Tabela de Referência Salarial (Anexo II), para o exercício das funções ou encargos especiais de:

a) agente de contratação ou pregoeiro;

b) membro da comissão de licitação e/ou equipe de apoio;

c) membro de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

d) membro de comissão especial para elaboração de concurso e/ou processo seletivo;

e) gestor e fiscal de contratos administrativos;

f) membro de quaisquer outras comissões temporárias criadas por ato do Conselho Administrativo.

§ 1º. Os respectivos valores e os regramentos de cada desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade serão disciplinados no Estatuto.

§ 2º. As gratificações previstas nos incisos I e IV da cláusula anterior serão pagas ao empregado durante o período de necessidade de realização do serviço e deixarão de ser pagas nos seguintes casos:

I – cessar o motivo que deu causa à gratificação;

II – a pedido do empregado;

III – o empregado deixar de cumprir com zelo o desempenho da atividade específica.

§ 3º. As gratificações não poderão ser acumuladas.

§ 4º. O valor pago a título de gratificação não se incorpora ao salário.

Das Vantagens

Art.77. Além do salário, poderão ser pagos ao empregado público as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II – auxílios pecuniários;

III – adicionais previstos em lei;

IV – gratificações.

§ 1º. As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário.

§ 2º. As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários.

§ 3º. O Estatuto poderá prever outras vantagens a serem concedidas aos empregados públicos.

Das Indenizações

Art.78. Será concedida indenização para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos concursados e em comissão, bem como dos representantes dos Entes consorciados que viajarem a serviço do Consórcio, nos valores e termos que serão estabelecidos no Estatuto ou por resolução específica

Art.79. Será concedida indenização ao empregado público, bem como ao representante dos Entes consorciados, que se deslocar para cidade distinta da do local de trabalho a serviço do Consórcio, quando este se der por meio de veículo particular, mediante apresentação do respectivo roteiro descritivo de viagem e no valor que será estabelecido no Estatuto ou por meio de resolução própria.

Art.80. Será concedido vale transporte, na forma da legislação federal, ao empregado público que o requerer, para deslocamento da residência ao local de trabalho e vice-versa.

Dos Auxílios Pecuniários

Art.81. Poderão ser concedidos aos empregados públicos o auxílio-alimentação e o auxílio-refeição.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação poderá ser fornecido pelo Consórcio na forma de vale- alimentação ou vale-refeição, conforme previsto na legislação federal específica.

Dos Adicionais Previstos em Lei

Art.82. Além do salário e das demais vantagens previstas neste instrumento, serão pagos aos empregados públicos os seguintes adicionais, na forma estabelecida na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

I – décimo-terceiro salário;

II – adicional de férias;

III – adicional por serviço extraordinário;

IV – adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;

V – adicional noturno;

VI – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo único. Não será devido aos empregados públicos comissionados o pagamento das multas previstas no art. 18 da Lei 8.036/1990 e verbas previstas no art. 484-A da CLT.

Das disposiçõe gerais das Gratificações e das Vantagens

Art.83. Observadas as vedações do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio e as regras deste Estatuto, poderão ser concedidas gratificações aos empregados públicos do CISA ou a servidores públicos cedidos ao Consórcio, excetuados os empregos públicos em comissão, na forma e limites definidos em regulamento.

§ 1º. A gratificação pelo exercício de função de chefia, direção ou assessoramento poderá corresponder ao percentual previsto no Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, sendo devida enquanto perdurar a designação formal.

§ 2º. A gratificação por mudança do local de trabalho, de caráter indenizatório, poderá ser concedida quando o empregado, a pedido do Consórcio, passar a residir e desempenhar suas funções em cidade diversa daquela de origem, enquanto perdurar a condição que a justificou.

Art.84. Poderá ser instituída gratificação pelo desempenho de atividade específica e/ou por encargos temporários de especial responsabilidade, inclusive para: agente de contratação/pregoeiro; membro de comissão/equipe de apoio; membro de comissão de sindicância ou PAD; membro de comissão de concurso/processo seletivo; gestor/fiscal de contratos; e demais comissões temporárias formalmente instituídas.
§ 1º. Os valores, critérios, forma de designação, metas e condições de pagamento de cada encargo serão disciplinados por regulamento, observado o limite previsto no Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio.

§ 2º. As gratificações serão pagas durante o período de necessidade do serviço e cessarão, no mínimo, quando: (i) cessar o motivo; (ii) houver pedido do empregado; ou (iii) houver descumprimento injustificado do dever de zelo no desempenho da atividade, apurado em procedimento próprio.

§ 3º. As gratificações não poderão ser acumuladas.

§ 4º. O valor pago a título de gratificação não se incorpora ao salário, nem gera direito adquirido à sua continuidade.

Parágrafo único. As designações para funções e encargos deverão ser formalizadas por ato competente, com delimitação de atribuições, prazo (quando aplicável) e condições de desempenho.

CAPÍTULO XI

DA CESSÃO DE SERVIDORES

Art.85. Os Entes consorciados e não consorciados poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

§ 1º. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, somente lhe sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos neste instrumento.

§ 2º. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista neste instrumento não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§ 3º. Na hipótese de o Ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

CAPÍTULO XII

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art.86. É admitida a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, por meio de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:

I – até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar;

II – na vigência do gozo de férias regulamentares, dos afastamentos e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;

III – para atender demandas do serviço, com programas, projetos, atividades e convênios;

IV – assistência a situações de calamidade pública ou declaradas emergenciais, bem como surtos endêmicos;

V – realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis;

VI – execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de Administração direta;

VII – implantação e execução de programas e ações do Consórcio em fase inicial ou em período experimental.

§ 1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a referência salarial para ele prevista.
§ 2º. Não havendo emprego público criado neste instrumento, a remuneração dos contratados temporariamente será fixada por resolução.

CAPÍTULO XIII

DA REVISÃO

Art.87. Observado o orçamento anual do Consórcio, a tabela de referência salarial constante no Anexo II e demais vantagens dos empregados públicos que compõem o seu quadro de pessoal serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na sua ausência, por outro que venha a substituí-lo, no período acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior, mediante a expedição de resolução específica.

CAPÍTULO XIV

DA RETIRADA, DA EXCLUSÃO, ALTERAÇÃO E DA DISSOLUÇÃO

SEÇÃO I

DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

Art.88. A retirada do Ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante apresentado na Assembleia Geral, num prazo nunca inferior a 12 (doze) meses do requerimento ratificado por lei.

§ 1º. O requerimento de retirada do Consórcio deverá ser ratificado, mediante lei, pelo Ente consorciado que se retira.

§ 2º. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Ente consorciado que se retira e o Consórcio Público.

§ 3º. Eventuais débitos do Ente consorciado que se retira, caso não sejam quitados em até 60 (sessenta) dias, serão inscritos em dívida ativa.

§ 4º. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Ente consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I – decisão de maioria absoluta dos Entes consorciados manifestada em Assembleia Geral;

II – expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação.

SEÇÃO II

DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Art.89. São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, mediante decisão da Assembleia Geral:

I – a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, programa e/ou serviços;

II – a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

III – o não envio do projeto de lei para ratificação de alterações do Contrato de Consórcio Público no prazo assinalado em Assembleia Geral;

IV – deixar de efetuar o pagamento do contrato de rateio, contrato administrativo ou contrato de programa pactuado com o Consórcio pelo prazo superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º. A exclusão prevista neste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o Ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º. O Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

§ 3º. O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para apuração da causa suscetível da aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art.90. A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Ente consorciado excluído e o Consórcio.

§ 1º. A exclusão não exime o participante do pagamento de débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o Consórcio proceder a inscrição em dívida ativa e a execução dos direitos.

§ 2º. Por decisão da Assembleia Geral poderá haver a reabilitação do Ente excluído, mediante a comprovação de regularização dos motivos da exclusão.

SEÇÃO III

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Art.91. A alteração do contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei pela maioria dos Entes consorciados, nos termos do art. 12-A da Lei 11.107/2005, com exceção aos casos em que este instrumento expressamente dispensa nova ratificação.

Parágrafo único. A alteração resultante do ingresso de novo Ente consorciado demanda a ratificação mediante lei apenas pelo ingressante.

SEÇÃO IV

DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

Art.92. O Consórcio somente será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, pelo voto unânime de todos os Entes consorciados.

§ 1º. O instrumento aprovando a extinção do Consórcio será ratificado mediante lei por todos os Entes consorciados.

§ 2º. Com a extinção do Consórcio, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o Consórcio conforme previsão do § 2º, do art. 29, do Decreto Federal 6.017/2007, sem direito à estabilidade, fazendo jus às verbas rescisórias de acordo com o estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§ 3º. No caso de extinção do Consórcio, os bens próprios e recursos do Consórcio reverterão ao patrimônio dos Entes consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme o contrato de rateio.

§ 4º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, observado os contratos de programa e de rateio, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

CAPÍTULO XV

DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS E DEONTOLÓGICOS

Art.93. O Consórcio adotará princípios éticos e deontológicos com a observância do seguinte:

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, racionalidade, economicidade e razoabilidade em todos os seus atos e decisões;

seleção competitiva pública para o recrutamento e admissão de seus empregados;

licitação sob diferentes modalidades;

busca constante do bom uso de seus recursos, a fim de se evitar toda e qualquer forma de desperdício ou perdas;

organização do seu orçamento e da sua escrituração contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da legislação complementar e alterações posteriores;
controle externo relativo à aplicação de recursos financeiros públicos;

Art.94. ficam impedidos os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a partir de sua eleição e investidura nas suas respectivas funções e cargos, de:

firmar ou manter contrato, seja por meio de sua pessoa física ou jurídica, da qual seja proprietário, controlador e Diretor, com o Consórcio;

nomear ou contratar parente natural ou consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou parente civil, para o exercício de função, cargo ou emprego no Consórcio, ainda que para o exercício de posição de confiança ou em comissão;

fazer uso do nome, das propriedades, dependências, instalações, benfeitorias, equipamentos, serviço em seu proveito próprio sem consentimento formal do Consórcio;

fazer uso de suas respectivas funções e cargos para fins políticos eleitorais, sindicais ou de representação, ou que tenha por base os empregados, colaboradores ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas relacionadas com as finalidades do Consórcio.

CAPÍTULO XVI

DO PODER DISCIPLINAR, REGULAMENTAR E DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Art.95. O CISA exercerá poder regulamentar e disciplinar interno para organizar o trabalho, definir rotinas, atribuições, fluxos, padrões operacionais e regras de conduta funcional, por meio de atos normativos internos, respeitadas as competências dos órgãos estatutários e as deliberações da Assembleia Geral e dos Conselhos.

§ 1º. Os atos normativos internos poderão disciplinar, entre outros temas: hierarquia, lotação, movimentação interna, atribuições administrativas, avaliação de eficiência, parâmetros de desempenho, jornada e formas de controle de frequência, teletrabalho, procedimentos de comissões e rotinas de fiscalização e conformidade.

§ 2º. Além do regime presencial, poderá ser adotado teletrabalho/trabalho remoto, total ou parcial, mediante critérios objetivos, metas e instrumentos de controle, na forma de regulamento ou resolução, preservada a continuidade do serviço e o interesse público.

Art.96. O poder disciplinar compreende a apuração de irregularidades funcionais e a aplicação de sanções, observadas a proporcionalidade e a gravidade da infração, e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. As sanções disciplinares poderão incluir, conforme regulamento: advertência, suspensão e demissão, sem prejuízo de outras consequências legais.

§ 2º. A apuração poderá ocorrer mediante sindicância investigativa, sindicância punitiva ou processo administrativo disciplinar, conforme a natureza do fato e o nível de sanção potencialmente aplicável.

Art.97. Poderá haver ampliação ou redução da jornada de empregados públicos concursados e comissionados, a critério da Diretoria Executiva, mediante ato formal e alteração proporcional da remuneração, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO XVII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.98. Poderá o Consórcio celebrar convênios com o Estado e a União, com o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de políticas públicas em escalas adequadas a teor do artigo 14 da Lei n° 11.107/2005.

Art.99. Em caráter temporário, o Consórcio poderá celebrar termo de cooperação técnica com a Confederação Nacional de Municípios (CNM), Associação de Municípios do Paraná-AMP, e outras associações regionais de municípios para efetivação de seu funcionamento.

Art.100. Para fins de formalização de processos licitatórios e contratos deles decorrentes, observar-se-á o disposto do artigo 17 da Lei n° 11.107/2005 e na Lei nº 14.133/2021.

Art.101. Poderá cada consorciado, dentre as atividades exercidas pelo Consórcio, optar pelo consorciamento parcial em uma ou mais atividades.

Art.102. A execução da receita e da despesa deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis a entidades públicas.

Art.103. Os agentes públicos incumbidos da gestão do Consórcio e os associados não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a Lei ou com as disposições deste Estatuto.

Art.104. O Estatuto do Consórcio somente poderá ser alterado pelos votos da maioria simples dos membros da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para essa finalidade.

Art.105. Ressalvadas as exceções expressamente previstas neste estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho de Prefeitos.

Art.106. Havendo consenso entre os seus membros, as deliberações do Conselho de prefeitos poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art.107. Poderão ser aplicados recursos provenientes da quota parte de contribuição na publicidade e propaganda institucionais do Consórcio, bem como na capacitação e treinamento de pessoal.

Art.108. A quota de contribuição mensal dos Municípios associados, para o exercício quando da instalação da primeira Assembleia que aprovou o presente Estatuto será deliberada em reunião de Assembleia Geral e registrada em ata.

Art.109. O Diário Oficial Eletrônico do CISA, disponibilizado na rede mundial de computadores, é o meio oficial destinado a dar publicidade e divulgação aos atos administrativos do Consórcio, sem prejuízo daqueles que, por determinação legal, devam ser publicados em veículo diverso.

§ 1º. Até que seja instituído e operacionalizado o Diário Oficial Eletrônico próprio do CISA, os atos que demandem publicação em diário oficial serão publicados, em caráter temporário, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, mantido pela Associação dos Municípios do Paraná – AMP, sem prejuízo da veiculação concomitante no site oficial do CISA.

Art.110. Os empregos públicos em comissão, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento superior, são de livre nomeação e dispensa, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e, em regra, serão exercidos em regime dededicaçãointegral ao serviço do Consórcio, observados os critérios de confiança definidos neste Estatuto.

§ 1º Os empregos públicos em comissão de direção e assessoramento superior poderão, mediante decisão motivada pela Assembleia Geral, poderão ser exercidos em regime de dedicação parcial, quando as atividades do Consórcio assim o permitirem.

§ 2º Verificada a ampliação da demanda de serviços ou a necessidade de maior disponibilidade dos ocupantes de empregos públicos em comissão, a Assembleia Geral poderá, por deliberação, antecipar o retorno ao regime de dedicação integral.

Art.111. Fica autorizado pelo Conselho de Prefeitos, o registro do presente Estatuto Social no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná.

Art.112. O Estatuto Social do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - CISA entra em vigor nesta data.

Curitiba, Estado do Paraná, segunda-feira, 3 de março de 2026.

Subscrevem os Associados:

General Carneiro
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

(Presidente do CISA)

Adrianópolis
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Assis Chateaubriand
MARCEL HENRIQUE MICHELETTO

Chopinzinho
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Coronel Domingos Soares
MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

Foz do Jordão
FRANCISCO CLEI DA SILVA

Mallet
PEDRO KOWALCZYK

Mangueirinha
LEANDRO DORINI

Palmas
DANIEL RICARDO LANGARO

Paula Freitas
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Rebouças
LAERCIO ANTONIO CIPRIANO

Reserva do Iguaçu
VITORIO ANTUNES DE PAULA

Rio Azul
LEANDRO JASINSKI

Sengés
GERSON NUNES DA SILVA

Roncador
MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES

ANEXO II

TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL

PADRÕES DE VENCIMENTOS E ADICIONAIS DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Seção e forma de provimento	Cargo	Descrição sintética do cargo	Vagas / CR	Carga Horária	Salário (R$)	
1. Suporte à Gestão (Efetivo)	**Contador**	Responsável pela coordenação e execução da escrituração contábil, financeira e patrimonial; elaboração de balanços, balancetes e prestação de contas aos Tribunais de Contas; controle de empenhos e dotações orçamentárias.	02 + CR	40h	R$ 4.800,00	
	Advogado	Atua no contencioso e na representação judicial e extrajudicial do CISA, com acompanhamento de ações, prazos, recursos e demais medidas processuais, bem como na emissão de pareceres jurídicos ordinários e manifestações de rotina sobre a regularidade de procedimentos administrativos (especialmente licitações, contratos, convênios e instrumentos correlatos), incluindo a elaboração/revisão de minutas e o suporte jurídico técnico aos órgãos executivos, quando demandado, dentro das atribuições próprias do cargo efetivo.	01 + CR	20h	R$ 5.800,00	
	Agente / Assistente Administrativo	Executa serviços técnicos de suporte nas áreas de recursos humanos, finanças e logística; realiza o atendimento a entes consorciados e fornecedores; prepara relatórios e gerencia processos administrativos e de faturamento.	03 + CR	40h	R$ 2.513,00	
	Auxiliar Administrativo	Presta suporte operacional básico; elabora relatórios simples e planilhas de expediente; auxilia nas rotinas de compras, contabilidade e arquivo.	05 + CR	40h	R$ 2.000,00	
2. Gestão Ambiental (Efetivo)	**Analista Ambiental**	Realiza análise de processos de licenciamento ambiental; coordena estudos técnicos de monitoramento e proteção de ecossistemas; executa políticas de gestão e ordenamento de recursos ambientais.	01 + CR	40h	R$ 5.800,00	
	Engenheiro(a) Florestal	Responsável por planejar, coordenar e executar ações técnicas em florestas e uso do solo, voltadas à proteção ambiental, à adaptação e mitigação das mudanças climáticas e à geração de ativos ambientais (incluindo créditos de carbono) em apoio aos municípios consorciados.	01 + CR	40h	R$ 5.800,00	
	Engenheiro Sanitarista / Ambiental	Atua no planejamento sanitário regional; controla a captação e distribuição de água; monitora o tratamento de esgoto, drenagem urbana e manejo de resíduos sólidos.	01 + CR	40h	R$ 5.800,00	
	Engenheiro Agrônomo	Elabora pareceres de adequação ambiental em atividades agroindustriais; orienta sobre conservação de solo, manejo hídrico e sanidade vegetal nos municípios consorciados.	01 + CR	40h	R$ 5.800,00	
	Biólogo	Foca na preservação da fauna e flora; monitora ecossistemas locais; atua em programas de educação ambiental e supervisão técnica de licenciamentos.	01+ CR	40h	R$ 5.800,00	
	Geólogo	Especializado na análise de solos e águas subterrâneas; emite laudos sobre impactos geológicos e viabilidade de obras de infraestrutura e saneamento.	01 + CR	40h	R$ 5.800,00	
	Engenheiro Químico	Analisa processos industriais e emissão de poluentes; monitora o tratamento químico de efluentes e	01 + CR	40h	R$ 5.800,00	

		resíduos que exigem controle especializado de laboratório.				
	Médico Veterinário	Atua na sanidade animal e execução do Serviço de Inspeção Municipal (SIM); controla zoonoses e fiscaliza produtos de origem animal na região.	01 + CR	40h	R$ 8.000,00	
	Engenheiro Civil	Supervisiona obras públicas de infraestrutura; verifica condições de terrenos e viabilidade de projetos viários e de saneamento.	01 + CR	40h	R$ 5.800,00	
3. Direção, chefia e acessoramento Superior (Comissão)	**Diretoria Executiva**	Promover a execução de atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; implementa diretrizes da Assembleia Geral; ordena despesas; coordena o quadro de pessoal e representa o consórcio. desempenhar todas as atribuições delegadas pelo presidente do Consórcio.	1	40h	R$ 14.500,00	
	Controle Interno	Fiscaliza a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos da diretoria; avalia o cumprimento das metas fiscais e a execução orçamentária; apoia o controle externo do Tribunal de Contas.	1	40h	R$ 9.000,00	
4. Coordenação e acessoramento Técnico (Comissão)	**Assessor Adm. e Financeiro**	Atua no assessoramento técnico ao Diretor Executivo na gestão e coordenação das rotinas administrativas e financeiras do CISA, apoiando o planejamento, o controle e a execução de atividades de recursos humanos, compras, licitações e contratos, patrimônio, orçamento, tesouraria e prestação de contas, contribuindo para a eficiência operacional, a conformidade dos procedimentos e a sustentabilidade econômico-financeira do Consórcio, sempre sob supervisão e validação da Diretoria Executiva.	1	20h	R$ 12.800,00	
	Assessoria Jurídica da Presidência	Atua no suporte consultivo estratégico do CISA, prestando assessoramento jurídico direto e orientativo à alta governança institucional, com ênfase no apoio a conselhos, comissões especiais e instâncias deliberativas, contribuindo para a qualificação das decisões e para a conformidade e coerência jurídica de diretrizes internas e encaminhamentos sensíveis. Exerce, ainda, a coordenação/supervisão estratégica da função jurídica, definindo prioridades e orientando a atuação consultiva e contenciosa, sem prejuízo das atribuições técnicas do cargo efetivo, e atua, quando designado pela Presidência ou Diretoria Executiva, como interlocutor institucional em temas jurídicos de maior relevância perante entes federados e órgãos de controle, assegurando a juridicidade das decisões e instrumentos do Consórcio.	1	20h	R$ 12.800,00	
	Coordenador de Serviços	Supervisiona a execução operacional de contratos de programa; monitora metas regionais e relata o andamento das ações aos prefeitos.	1	20h	R$ 6.900,00	
	Coordenador Administrativo	Atua na coordenação operacional da gestão de pessoas do CISA, responsabilizando-se pelo controle de frequência e ponto, manutenção de registros funcionais, gestão de férias e rotinas de pessoal, bem como pelo processamento e conferência da folha de pagamento e encargos. Apoia a Secretaria Executiva/Diretoria na organização de recrutamento, seleção, integração e ações de capacitação, garantindo o cumprimento das normas trabalhistas e internas aplicáveis ao Consórcio.	1	20h	R$ 6.900,00	
	Assessor de Fiscalização Ambiental	Assiste o exercício do poder de polícia ambiental; auxilia na lavratura de autos de infração e controle de atividades de impacto local.	1	20h	R$ 5.800,00	
	Assessor de Educação Ambiental	Coordena projetos de conscientização e aplicação de políticas públicas de educação ambiental integradas entre os municípios.	1	20h	R$ 5.800,00	
Gratificações	PADRÃO DE ADICIONAL			FG 1	R$ 2.500,00	
				FG 2	R$ 1.500,00	
				FG 3	R$ 1.100,00	
				FG 4	R$ 900,00	

Publicado por:
Murilo Tolotto David
Código Identificador:094D597E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - CISA
REPUBLICAÇÃO - REGIMENTO INTERNO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - CISA

REGIMENTO INTERNO

Pelo presente instrumento, os Municípios consorciados, representados por seus Chefes do Poder Executivo infra-assinados, signatários e ratificantes do Protocolo de Intenções que se converteu em Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – CISA, reunidos em Assembleia Geral, no exercício de sua competência normativa interna, aprovam e instituem o presente Regimento Interno, destinado a disciplinar a organização, a ordem dos trabalhos e o funcionamento dos órgãos colegiados e da administração do Consórcio, bem como a estabelecer procedimentos para a operacionalização e execução das ações e atividades inerentes às suas finalidades, regulamentando, no que couber, as disposições legais aplicáveis, o Contrato de Consórcio Público, o Estatuto e demais normas internas pertinentes, tudo na forma das regras e disposições a seguir.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 1º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - CISA, constitui-se sob a forma jurídica de Associação Pública de Interesse Público, devendo reger-se pela legislação pertinente e especialmente pela Lei n° 11.107/2005 e Decreto regulamentador nº 6.017/2007, no Contrato de Consórcio, no seu Estatuto Social e neste Regimento Interno.

Art. 2º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – CISA reger-se-á, igualmente, pelo Plano Anual de Trabalho e pelo orçamento anual que vierem a ser aprovados por seus órgãos competentes, bem como pelos demais atos, instruções, normas e deliberações regularmente expedidos pelos Órgãos do Consórcio, respeitadas as disposições deste Regimento Interno, do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções ratificado) e do Estatuto, além das normas legais e regulamentares aplicáveis aos consórcios públicos.

Art. 3º. Neste Regimento Interno, a expressão Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais, a sigla CISA, bem como os vocábulos "Consórcio", "Ente" e "Entidade", quando empregados para designar o Consórcio Público, equivalem-se para todos os efeitos jurídicos, organizacionais, administrativos e gerenciais.

Art. 4º. O CISA é constituído sob a forma de associação pública interfederativa de direito público, integrando a administração indireta dos entes consorciados, e reger-se-á pelo Protocolo de Intenções ratificado (Contrato de Consórcio Público), pelo Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes, possuindo prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 5º. Para fins deste Regimento Interno considera-se:

I. Quadro de pessoal: conjunto de empregos em comissão e permanentes integrantes da estrutura de cargos e funções do CISA;

II. Emprego: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao
empregado público, com denominação própria, em número de vagas determinado e remuneração previamente estabelecida, para admissão em caráter permanente, ou em comissão ou para contratação temporária, de acordo com a área de atuação e formação profissional;

III. Emprego em Comissão: emprego público de caráter precário, de livre admissão e demissão, destinado às funções de chefia, direção, coordenação ou assessoramento e regidos pelos critérios de confiança dos superiores hierárquicos;

IV. Emprego Permanente: emprego público cuja admissão se dá em caráter permanente, mediante seleção e aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, destinado às funções técnicas do CISA;

V. Emprego Temporário: emprego cuja contratação se dá em caráter temporário, mediante seleção por processo seletivo para contratação por prazo determinado, destinado a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

VI. Remuneração: salário do emprego, acrescido dos adicionais, retribuições e demais vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas neste Regimento Interno ou em Resolução;

VII. Salário-base: retribuição pecuniária básica pelo exercício de emprego público, cujo valor mensal, forma de revisão e aumento real, são fixados neste Regimento Interno;

VIII. Adicional: importância pecuniária a ser paga em valor equivalente a determinada porcentagem calculada sobre o salário-base do cargo ocupado pelo empregado, ou sobre o salário-mínimo, em caráter permanente ou precário, a depender da espécie de adicional, podendo ser concedido nas seguintes espécies:

a. Adicional por Tempo de Serviço – Triênio;
b. Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio;
c. Adicional de Insalubridade;
d. Adicional de Periculosidade;
e. Adicional Noturno.

IX. Retribuição: importância pecuniária a ser paga de forma permanente, em valor equivalente a determinada porcentagem calculada sobre o salário-base do cargo ocupado pelo empregado, sendo excluídos da base de cálculo os valores referentes às horas extras e quaisquer outros adicionais que o empregado já receba ou venha a receber, podendo ser concedido nas seguintes espécies:

a. Retribuição por Titulação; e
b. Retribuição por Qualificação.

X. Função de Confiança ou Função Gratificada: função que excede as atribuições e responsabilidades do empregado permanente em relação ao cargo de provimento efetivo já ocupado por este, pela qual faz jus ao recebimento de importância pecuniária a ser paga em caráter precário, instituída em valor fixo e acrescida na sua remuneração enquanto perdurar o exercício da função de confiança.

XI. Vaga: Emprego público desocupado definitivamente ou provisoriamente, ou emprego novo criado e ainda não preenchido.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 6°. Constituem objetivos e atribuições do Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais – CISA estabelecer relações de cooperação federativa e promover objetivos de interesse comum entre os Entes consorciados, inclusive por meio da gestão associada de serviços públicos, da promoção de licitações compartilhadas e, quando cabível, da celebração de concessões e parcerias público-privadas, com vistas a impulsionar o desenvolvimento territorial sustentável e a resiliência à mudança do clima.

Parágrafo único. Para o cumprimento do caput, o CISA atuará, de forma multifinalitária, especialmente para:

I – apoiar os Entes consorciados em proteção e defesa civil e gestão de riscos e desastres, abrangendo planejamento, prevenção, monitoramento, sistemas de alerta, mapeamento de áreas de risco, instrumentos técnicos (planos e cartas) e suporte a procedimentos de reconhecimento de emergência/calamidade;

II – apoiar ações de sustentabilidade, transformação ecológica e resiliência climática, incluindo capacitação, captação e governança de recursos, gestão/comercialização de ativos e créditos ambientais, apoio ao licenciamento municipal, educação ambiental, segurança hídrica, transição energética e instrumentos de planejamento territorial;

III – fortalecer a capacidade financeira e institucional dos Entes consorciados, mediante representação, articulação e cooperação, identificação e captação de recursos, estruturação/gestão compartilhada de fundos e mecanismos financeiros, compartilhamento de infraestrutura e tecnologias, intercâmbio de experiências e chamamentos/parcerias com a sociedade civil;

IV – prestar apoio técnico ao planejamento, implementação e monitoramento de políticas públicas locais e planos setoriais correlatos (urbanismo, saneamento, resíduos, desenvolvimento, saúde, PPA/ODS e mobilidade, entre outros), considerando riscos e oportunidades relacionados às mudanças do clima;

V – apoiar a elaboração e acompanhamento de estudos, programas, projetos e serviços técnicos de engenharia, infraestrutura, arquitetura e urbanismo, topografia, meio ambiente, saneamento, recursos hídricos e energias alternativas, incluindo orçamentação, cronogramas, compatibilização/BIM e laudos técnicos;

VI – atuar em tecnologia da informação e inovação, mediante desenvolvimento/fornecimento de sistemas, implantação de soluções de gestão pública, aquisição/locação de licenças e instrumentos de diagnóstico e avaliação de serviços;

VII – atuar no mercado de reduções/remoções de emissões (créditos de carbono), abrangendo estruturação de oportunidades, certificação/registro, modelos de transação e comercialização, suporte técnico/capacitação e critérios de rateio de resultados;

VIII – realizar licitação compartilhada e instituir central de compras, na forma da legislação aplicável;

IX – instituir escola de governo e/ou realizar cursos, inclusive por convênios, em áreas de interesse dos Entes consorciados;

X – promover capacitação, treinamento e pesquisa, inclusive por eventos técnicos (cursos, palestras, congressos e similares).

§ 1º A implementação de ações, programas e projetos vinculados às finalidades desta Seção será deliberada pela Assembleia Geral, observados os critérios de oportunidade e discricionariedade dos Entes consorciados e, preferencialmente, a aderência a programas e projetos estruturados e quantificáveis.

§ 2º Para execução das atribuições previstas neste artigo, poderão ser criados órgãos e instâncias internas, com competências e funcionamento disciplinados no Estatuto do CISA.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º. O Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais – CISA observará, como organograma jurídico mínimo, a seguinte estrutura organizacional:

I – Assembleia Geral;
II – Conselho Consultivo;
III – Conselho Administrativo;
IV – Conselho Fiscal;
V – Controladoria;
VI – Secretaria Executiva;
VII – Câmaras e Comitês Técnico-Científicos, Legais e de Regulação de Mercado.

§ 1º. O organograma jurídico corresponde aos órgãos constitutivos e de governança do Consórcio e integra o respectivo ato constitutivo, devendo ser observado pelo Estatuto e pelo Regimento Interno.

§ 2º. A estrutura executiva e operacional do CISA será implementada por meio da Secretaria Executiva, com suporte da Diretoria Executiva, e pelas demais unidades internas que vierem a ser instituídas, observadas as regras do Estatuto e deste Regimento.

§ 3º. O quadro de pessoal, com indicação de cargos, formas de provimento e remuneração, consta do Anexo II do ato constitutivo, e será provido conforme a necessidade institucional para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

Art. 8º. A Assembleia Geral, o Conselho Consultivo, o Conselho Administrativo, o Conselho Fiscal, a Controladoria, a Secretaria Executiva e a Diretoria Executiva, enquanto órgãos do organograma jurídico do CISA, têm suas atribuições e competências definidas no Contrato de Consórcio/Protocolo ratificado e no Estatuto; o presente Regimento disciplina, de forma complementar, a estrutura interna, as unidades operacionais, os fluxos administrativos e as atribuições pormenorizadas não previstas de modo expresso no ato constitutivo, respeitada a hierarquia normativa.

SEÇÃO I

DA SECRETARIA EXECUTIVA E DA ESTRUTURA OPERACIONAL

Art. 9º. A Secretaria Executiva é a unidade técnico-administrativa permanente responsável por organizar e executar as deliberações da governança, assegurar a instrução e tramitação de expedientes e coordenar, no plano administrativo e finalístico, a execução das atividades do CISA.

§ 1º. Integra a Secretaria Executiva a Diretoria Executiva, órgão executivo e de gestão, administrada por Diretor Executivo, a quem compete exercer os atos de administração e execução necessários ao cumprimento dos objetivos do Consórcio.

§ 2º. Para fins deste Regimento, e exclusivamente para padronização terminológica interna, as expressões "Diretor Executivo" e "Secretário-Executivo" referem-se ao dirigente máximo da função executiva do CISA, observado que o Conselho Administrativo é composto por presidente, vice-presidente e pelo Secretário-Executivo, na forma do ato constitutivo.

§ 3º. Integram e subordinam-se à Diretoria Executiva as Gerências, Coordenadorias e/ou Departamentos que vierem a ser instituídas na forma do Estatuto, bem como as unidades internas previstas neste Regimento.

Art. 10. Para fins de execução e padronização organizacional, a Secretaria Executiva organizar-se-á, minimamente, em núcleos operacionais, correspondentes às seções do Anexo II:

I – Núcleo de Direção Técnica e Assessoramento Superior (provimento em comissão);

II – Núcleo de Suporte à Gestão (provimento efetivo);

III – Núcleo de Gestão Ambiental e Equipe Técnica Finalística (provimento efetivo).

Parágrafo único. Os núcleos previstos no caput não impedem a criação de unidades de menor granularidade (Gerências, Coordenadorias e Departamentos), desde que observadas as deliberações de governança e os limites do ato constitutivo.

SEÇÃO II

DO NÚCLEO DE DIREÇÃO TÉCNICA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Art. 11. O Núcleo de Direção Técnica congrega as funções de direção, chefia e assessoramento superior da execução administrativa e finalística, compreendendo, no mínimo, os seguintes cargos/funções previstos no Anexo II:

Direção Superior:
I – Diretoria Executiva;
II – Controle Interno;

Coordenação e Assessoramento Técnico:
I – Assessor Administrativo e Financeiro;
II – Assessoria Jurídica da Presidência;
III – Coordenador de Serviços
IV – Coordenador Administrativo
V – Assessor de Fiscalização Ambiental;
VI – Assessor de Educação Ambiental.

§ 1º. Os empregos públicos em comissão destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento superior, regidos por critérios de confiança, na forma do ato constitutivo e do Estatuto.
§ 2º. As funções e encargos especiais vinculados às atividades de governança e gestão poderão ensejar designações específicas e gratificações, quando cabíveis, nos termos do ato constitutivo.

SEÇÃO III

DO NÚCLEO DE SUPORTE À GESTÃO

Art. 12. O Núcleo de Suporte à Gestão executa as atividades de apoio administrativo, financeiro-contábil e jurídico, compreendendo, no mínimo:

I – Contador;
II – Advogado/Assessor Jurídico;
III – Agente/Assistente Administrativo;
IV – Auxiliar Administrativo.

§ 1º. As unidades de suporte responderão pela instrução, registro, controle e apoio aos fluxos internos, inclusive os vinculados a licitações, contratos, convênios, prestação de contas e gestão administrativa, conforme as atribuições sintéticas do Anexo II.

§ 2º. O Controle Interno integra a estrutura de controle do Consórcio, com atribuições de fiscalização de legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão, bem como de apoio ao controle externo, sem prejuízo da disciplina específica da Controladoria.

SEÇÃO IV

DO NÚCLEO DE GESTÃO AMBIENTAL E EQUIPE TÉCNICA FINALÍSTICA

Art. 13. O Núcleo de Gestão Ambiental compreende a execução técnica ambiental, sanitária, territorial e correlata, incluindo, no mínimo, os seguintes cargos previstos no Anexo II:

I – Analista Ambiental;
II- Engenheiro(a) Florestal;
III – Engenheiro Sanitarista/Ambiental;
IV – Engenheiro Agrônomo;

V – Biólogo;
VI – Geólogo;
VII – Engenheiro Químico;
VIII – Médico Veterinário;
IX – Engenheiro Civil.

Parágrafo único. As atribuições técnicas serão desempenhadas conforme as descrições sintéticas do Anexo II, observadas as demandas aprovadas pela governança do Consórcio e a natureza multifinalitária prevista no ato constitutivo.

SEÇÃO V

DA CONTROLADORIA

Art. 14. O Departamento de Controladoria é órgão técnico que exerce o controle interno e presta apoio preventivo aos Conselhos Administrativo e Fiscal e aos demais órgãos do Consórcio, abrangendo gerenciamento de riscos e conformidade dos atos em seus aspectos legais, orçamentários, financeiros, contábeis, fiscais, tributários, administrativos e operacionais, com vistas ao aperfeiçoamento dos procedimentos internos.

§ 1º. A Controladoria será administrada por um Controlador-Geral, contratado pelo regime da CLT, em emprego público em comissão, de livre admissão e despedida, observadas as condições de eficácia para desligamento previstas no ato constitutivo.

SEÇÃO VI

DAS GERÊNCIAS, COORDENADORIAS, DEPARTAMENTOS, CHEFIAS E COORDENAÇÕES

Art. 15. As demais unidades e setores internos não descritos expressamente no organograma jurídico serão organizados no âmbito da Secretaria Executiva e comandados por Direções, Chefias, Gerências e Coordenações, cujas atribuições, requisitos de provimento e forma de recrutamento serão disciplinados neste Regimento e em atos normativos internos, observada a autorização do ato constitutivo para instituição de Gerências, Coordenadorias ou Departamentos.

§ 1º. Consideram-se Direções as funções superiores de gestão e comando previstas no Anexo II como “Comissão”, sem prejuízo de outras designações equivalentes previstas em norma interna.

§ 2º. Denominam-se chefias de setor as funções de liderança de unidades administrativas ou técnicas que poderão ser exercidas por:

I – titulares de emprego público em comissão; e/ou

II – empregados públicos efetivos designados para o exercício de função de chefia, quando prevista a respectiva gratificação.

§ 3º. Denominam-se coordenações de setor as funções de confiança destinadas à coordenação técnica e operacional, exercidas por empregados públicos efetivos, quando houver previsão e designação formal.

§ 4º. Os titulares de Direções, Chefias e Coordenações devem acompanhar a assiduidade, registros de ponto, afastamentos, compensações, horas extraordinárias e programação de férias de seus subordinados, adotando as providências administrativas cabíveis, conforme normas internas aplicáveis.

SEÇÃO VII

DAS CÂMARAS E COMITÊS TÉCNICO-CIENTÍFICOS, LEGAIS E DE REGULAÇÃO DE MERCADO

Art. 16. As Câmaras e Comitês Técnico-Científicos, Legais e de Regulação de Mercado constituem instâncias consultivas e de assessoramento técnico, destinadas a subsidiar a governança do CISA com estudos, pareceres, notas técnicas, propostas de padronização e recomendações para o aprimoramento das ações consorciais, observadas as finalidades do Consórcio e as deliberações dos órgãos competentes.

§ 1º. As Câmaras e Comitês poderão ser permanentes ou temporários, e terão sua criação, composição, coordenação, funcionamento e produtos técnicos disciplinados por ato normativo interno, respeitado o Estatuto e o Contrato de Consórcio/Protocolo ratificado.

§ 2º. As Câmaras e Comitês poderão organizar-se por eixos temáticos, incluindo, sem limitação: (i) técnico-científico; (ii) jurídico-legal; (iii) regulação e modelagem econômico-financeira de serviços delegados, quando houver.

SEÇÃO VIII

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 17. A organização, denominação, competências específicas, níveis de chefia, fluxos de trabalho, bem como a forma de designação para encargos especiais observarão as regras do ato constitutivo, detalhadas no Estatuto, neste Regimento e em resoluções internas.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 18. Os agentes que compõem a Assembleia Geral, Secretaria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Administrativo, Conselho Consultivo e câmaras e comitês técnico-científicos, legais e de regulação de mercado não serão remunerados.

Parágrafo único. Quando estiverem a serviço do CISA, os agentes mencionados no*caput*deste artigo poderão ter suas despesas de viagem, locomoção, hospedagem, alimentação e demais despesas correlatas custeadas pelo Consórcio, devendo ser observados os limites de valor e demais condições e requisitos estabelecidos em normas internas deste ente.
Art. 19. Os agentes ocupantes de emprego em comissão (cargo comissionado puro) não possuem direito às vantagens concedidas exclusivamente aos empregados públicos permanentes do CISA, a saber: Adicional por Tempo de Serviço (Triênio e Anuênio), Retribuição por Titulação, Retribuição por Qualificação e Férias Estendidas.
Art. 20. Os empregados permanentes do CISA, quando ocuparem os cargos de Secretário Executivo, Controlador Interno e Diretor, terão seu contrato de trabalho original, referente ao cargo permanente para os quais foram concursados, suspenso, quando então será firmado novo registro referente ao emprego em comissão.
Parágrafo único. Durante o período em que o empregado permanente estiver ocupando emprego em comissão, a contagem do tempo de serviço, para fins de aquisição das vantagens descritas no artigo anterior, ficará suspensa, sendo retomada a contagem quando do seu retorno ao exercício do cargo permanente para o qual foi concursado.
Art. 21. Os cargos denominados como "chefe de setor", quando ocupados por empregados públicos permanentes do CISA, farão jus a adicional de gratificação de função, sendo-lhes mantidas todas as demais vantagens previstas neste regimento aos empregados permanentes e, quando ocupados por quem não pertença ao quadro de empregados permanentes do Consórcio, terá remuneração preestabelecida como empregado em comissão, sem direito às vantagens da carreira anteriormente referidas.
Art. 22. Aos empregados permanentes que exercerem as funções gratificadas previstas, ser-lhes-ão mantidas todas as demais vantagens previstas neste regimento aos empregados permanentes.
Art. 23. Os ocupantes de emprego em comissão, assim como os empregados permanentes que exercerem função de confiança, não estão sujeitos ao controle de ponto, não ensejando a fiscalização eletrônica dos horários de entrada e saída, de modo que não fazem jus ao pagamento de adicional de horas extras, haja vista que o desempenho de suas atividades pressupõe a disponibilidade de realização de trabalho fora do horário normal de expediente.
Parágrafo único. Embora o controle de horário dos ocupantes de emprego em comissão e dos empregados permanentes que exercerem função de confiança não ocorra ordinariamente por meio de ponto eletrônico, a fiscalização dar-se-á por sua chefia imediata.
Art. 24.É permitida a contratação de estagiários unicamente para atuação na área administrativa do Consórcio.
Art. 25.A criação e extinção de cargos e empregos públicos no âmbito do CISA ocorrerá mediante aprovação da proposta em Assembleia Geral e após sua ratificação, por lei municipal, pela maioria dos entes consorciados

SEÇÃO I
DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

Art. 26.O Regime Jurídico de Trabalho dos empregados do CISA é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social e regidos, subsidiariamente, pelo que estabelece o Estatuto Social do CISA e este Regimento Interno, não estando vinculado aos dispositivos das cláusulas de natureza econômica, previstas em normas coletivas de trabalho da categoria.

SEÇÃO II
DA ADMISSÃO

Art. 27.O provimento dos cargos permanentes da estrutura organizacional do CISA dar-se-á mediante seleção e aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, enquanto o provimento dos cargos em comissão puros, de livre admissão e demissão, dar-se-á por nomeação do Presidente do CISA, sendo que, nos casos expressamente previstos no estatuto, a nomeação estará sujeita ao referendo da Assembleia Geral do CISA.
Art. 28.A admissão dos candidatos aprovados em concurso público dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, em momento a ser definido pela Administração dentro do prazo de validade do certame, obedecendo-se à ordem de classificação.
Parágrafo único.O concurso terá sua validade definida no edital de abertura, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez e por igual período, a critério da Presidência do CISA.
Art. 29.São considerados requisitos básicos para a admissão do empregado permanente:
I – aprovação em concurso público;
II – apresentação dos documentos exigidos por lei, pelas normas próprias do CISA e pelo edital do concurso público;
III – não ter restrições nos exames médicos e laboratoriais solicitados;
IV – não se enquadrar nas proibições de ingresso no serviço público trazidas pela "Lei da Ficha Limpa" do município de Curitiba – PR e por resolução do CISA;
V – outros previstos em lei ou no regulamento do concurso.
Art. 30. Ao ser admitido, o empregado deve passar pelo processo de integração ao ambiente de trabalho, a ser conduzido pelo Setor de Recursos Humanos, no qual será informado de normas internas, direitos e deveres, bem como outras informações necessárias ao desempenho da função.
Art. 31. No ato de admissão o empregado será designado para um dos setores do CISA, tendo a Secretaria Executiva, no exercício do poder diretivo do empregador, discricionariedade para promover seu remanejamento para outros setores do Consórcio de acordo com a necessidade do serviço.

SEÇÃO III
DO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA

Art. 32. Os empregados públicos admitidos em concurso deverão cumprir período de experiência de 90 (noventa) dias, findo o qual, se aprovados em avaliação de desempenho, serão efetivados no cargo.
Parágrafo único.A avaliação de desempenho a que se refere o*caput*deste artigo terá sua regulamentação por instrução normativa.
Art. 33.A avaliação consistirá na verificação do cumprimento, por parte do empregado, dos seguintes requisitos:
I – Assiduidade;
II – Disciplina;
III – Desempenho profissional;
IV – Responsabilidade;
V – Capacidade de iniciativa;
VI – Cooperação e compromisso;
VII – Administração do tempo;
VIII – Relacionamento interpessoal;
IX – Utilização do material e patrimônio público;
X – Subordinação (cumprimento das ordens superiores).
Art. 34. Compete ao chefe/coordenador imediato e ao respectivo diretor, fazer o acompanhamento das atividades do empregado em período de experiência, devendo registrar todas as condutas do mesmo durante o exercício do cargo, conforme procedimento regulamentado em instrução normativa.
Art. 35.A cada avaliação de desempenho do empregado serão analisados os requisitos anteriormente mencionados, atribuindo-se a cada um deles notas de 1 a 10.

Art. 36.A avaliação também poderá conter os seguintes conceitos:
I – Bom: quando o desempenho do empregado for considerado superior às necessidades exigidas;
II – Regular: quando o desempenho do empregado atender às necessidades, com restrições;
III – Fraco: quando o desempenho do empregado for considerado inferior às necessidades mínimas exigidas.
Art. 37. Para fins de avaliação de desempenho no período de experiência do empregado será considerado:
I – Aprovado: o empregado que obtiver média igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis;
II – Reprovado: o empregado que obtiver média inferior a 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis.
Parágrafo único.O empregado deverá ter ciência de cada avaliação.
SEÇÃO IV
DA VACÂNCIA
Art. 38.A vacância do emprego público decorrerá da incidência das situações legalmente previstas, dentre elas:
I – Aposentadoria;
II – Falecimento;
III – Demissão;
IV – Demissão a pedido do empregado;
V – Término do prazo contratual ou rescisão antecipada do contrato, nos casos de contratação temporária;
VI – Contratação ou posse em outro emprego, função ou cargo público, em qualquer esfera da Administração Pública direta ou indireta, respeitadas as exceções previstas na Constituição Federal.
Art. 39.A demissão será aplicada ao empregado, a bem do serviço público, em virtude de:
I – Sentença judicial condenatória transitada em julgado;
II – Reprovação na avaliação de desempenho durante o período de experiência;
III – Falta grave, com ou sem reincidência, a ser apurada mediante processo administrativo disciplinar;
IV – Inobservância e/ou descumprimento das obrigações e deveres funcionais, com ou sem reincidência;
V – Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ou de dispositivo que vier a substituí-lo, com ou sem reincidência;
VI – Deixar de preencher os requisitos inerentes ao desempenho do cargo para o qual foi concursado, especialmente aqueles referentes à manutenção da habilitação profissional, da habilitação técnica e da inscrição ativa em conselho de classe, dentre outros.
SEÇÃO V
DA REMUNERAÇÃO
Art. 40.A remuneração dos empregados públicos do CISA consiste no salário referente ao cargo exercido, acrescido dos adicionais, retribuições e demais vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas no Quadro Geral de Cargos e Salários anexo a este Regimento Interno ou em Resolução.
§ 1ºÉ vedada a alteração da remuneração dos empregados do consórcio por meio de negociações coletivas de trabalho, independentemente da categoria.
§ 2ºO salário dos empregados públicos do CISA, acrescido das vantagens permanentes, é irredutível, salvo em caso de se verificar equívoco no pagamento e em desacordo com as normas legais.
Art. 41.É garantida aos empregados do CISA a revisão geral anual de seus salários conforme índice definido em Assembleia Geral, o qual não será inferior ao da inflação oficial do período, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, sem distinção de índice entre os cargos.
§ 1ºA data-base para a concessão da revisão geral anual será no dia 1º de maio.
§ 2ºA Assembleia Geral poderá definir índice que reflita aumento real dos salários dos empregados do CISA.
Art. 42. Os padrões de vencimento dos cargos em comissão e das funções de confiança serão reajustados anualmente na mesma data e pelo mesmo índice da revisão geral anual.
SEÇÃO VI
DAS VANTAGENS
Art. 43. Além do salário, poderão ser pagos ao empregado as seguintes vantagens:
I – Indenizações;
II – Auxílio-alimentação;
III – Adicionais previstos em lei.
§ 1º As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para nenhum efeito.
§ 2º As vantagens pecuniárias não serão acumuladas para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários.
Subseção I
Das Indenizações
Art. 44. Conceder-se-á indenização a título de pouso e alimentação, denominada “diária”, ao empregado público que se deslocar do município sede do CISA para outras localidades, a serviço ou missão de estudos de interesse do Consórcio, nos termos, condições e valores estabelecidos em Resolução própria.
Art. 45. Será concedido vale-transporte, na forma da legislação federal, ao empregado que o requerer, para deslocamento em transporte público da residência ao local de trabalho e vice-versa.
Subseção II
Do Auxílio-Alimentação
Art. 46. Será concedido auxílio-alimentação, de forma integral e em igual valor, a todos os empregados públicos do CISA, efetivos, temporários e comissionados.
§ 1ºO valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente, na mesma ocasião da data-base, conforme índice definido em Assembleia Geral, o qual não será inferior ao da inflação oficial do período, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, sendo vedada a sua redução.
§ 2ºA Assembleia Geral poderá definir índice que reflita aumento real do auxílio-alimentação.
Art. 47.O pagamento do auxílio-alimentação cessará nos casos de suspensão do contrato de trabalho, durante o tempo em que durar a suspensão.
Subseção III
Dos Adicionais Legais
Art. 48. Além do salário e das demais vantagens previstas neste Regimento Interno, serão pagos aos empregados públicos deste Consórcio, quando preenchidos os requisitos legais, os seguintes adicionais, na forma estabelecida em lei:
I – Décimo terceiro salário;
II – Adicional de férias;
III – Adicional noturno;
IV – Adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso.

Parágrafo único.O pagamento do adicional previsto no inciso IV, assim como a aferição de seu grau, dependerá de análise técnica a ser efetuada pela medicina do trabalho do CISA.

SEÇÃO VII

DO ADICIONAL DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Art. 49.O empregado público efetivo do CISA, quando designado pela Presidência do Consórcio para exercer função de confiança na qual há ampliação nas suas atribuições e responsabilidades em relação ao cargo de provimento efetivo já ocupado, perceberá adicional de gratificação de função.

§ 1º As funções de confiança são divididas em padrões remuneratórios, de acordo com a complexidade e responsabilidade exigida, conforme valores constantes no Anexo II do presente Regimento Interno.

§ 2ºO valor do adicional de gratificação de função será reajustado anualmente na mesma data e pelo mesmo índice da revisão geral anual, sendo vedada a sua redução.

§ 3ºO pagamento do adicional de gratificação de função se dá em caráter precário, somente enquanto perdurar o exercício da função de confiança.

SEÇÃO VIII

DOS BENEFÍCIOS ADICIONAIS

Art. 50.O empregado público do quadro permanente do CISA terá direito ao adicional por tempo de serviço à razão de 3% (três por cento) do salário-base do seu cargo (triênio), cuja implantação dar-se-á somente após completados 3 (três) anos de efetivo serviço neste Consórcio.

§ 1ºA partir do quarto ano de efetivo serviço no CISA o empregado público do quadro permanente receberá adicional por tempo de serviço à razão de 1% (um por cento) do salário-base do seu cargo para cada ano trabalhado (anuênio).

§ 2º Para efeito de implantação do adicional por tempo de serviço de que trata este artigo, não será contado o tempo em que o empregado estiver afastado em decorrência de:

I – prisão judicial ou administrativa;

II – suspensão disciplinar;

III – faltas não justificadas por mais de 15 (quinze) dias, mesmo que descontínuos;

IV – ocupação de cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, ainda que no próprio Consórcio.

Art. 51.O empregado público do quadro permanente do CISA que preencher os requisitos definidos neste Regimento Interno e em instrução normativa, fará jus à retribuição pecuniária, a qual poderá ser:

I – por titulação, obedecidos aos seguintes critérios alternativos:

a) apresentação de certificado de conclusão do ensino médio, para os empregados públicos ocupantes de cargo permanente cuja exigência para posse é o ensino fundamental, quando perceberá retribuição pecuniária à razão de 10% (dez por cento) do salário-base do seu cargo;

b) apresentação de diploma de conclusão de curso superior, para os empregados públicos ocupantes de cargo permanente cuja exigência para posse é o ensino médio, quando perceberá retribuição pecuniária à razão de 10% (dez por cento) do salário-base do seu cargo, limitado a apenas 1 (um) curso superior;

c) apresentação de certificado de conclusão de pós-graduação*lato sensu*, na mesma área de atuação do cargo permanente que ocupa, quando perceberá retribuição pecuniária à razão de 5% (cinco por cento) do salário-base do seu cargo;

d) apresentação de diploma de conclusão de pós-graduação*stricto sensu*em programa de mestrado, na mesma área de atuação do cargo permanente que ocupa, quando perceberá retribuição pecuniária à razão de 15% (quinze por cento) do salário-base do seu cargo; ou

e) apresentação de diploma de conclusão de pós-graduação*stricto sensu*em programa de doutorado, na mesma área de atuação do cargo permanente que ocupa, quando perceberá retribuição pecuniária à razão de 20% (vinte por cento) do salário-base do seu cargo.

II – por qualificação, quando perceberá retribuição pecuniária à razão de 5% (cinco por cento) do salário-base do seu cargo, observado o interstício mínimo de 2 (dois) anos entre cada implementação deste mesmo adicional de retribuição e obedecidos aos seguintes critérios cumulativos:

a) ter o empregado público permanente concluído, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas de cursos/treinamentos em sua área de atuação;

b) ter cada curso, no mínimo, 20 (vinte) horas de duração;

c) ter sua participação em cada curso/treinamento previamente aprovada pela Secretaria Executiva, se esta assim entender pela similitude entre o curso/treinamento e a área de atuação do empregado;

d) não ter sido o curso/treinamento custeado pelo CISA e nem ter sido realizado durante horário de trabalho;

e) ter a regularidade do curso/treinamento atestada por comissão exclusivamente designada para esta finalidade, nos termos deste Regimento Interno e da instrução normativa; e

f) não ter sido implementada esta mesma retribuição pecuniária nos últimos 2 (dois) anos, contados da última concessão do adicional.

Parágrafo único. Para fins de implantação da retribuição por titulação ou qualificação de que trata este artigo, somente serão considerados válidos os eventos que forem concluídos após o período de experiência, entendendo-se a data de expedição constante no certificado ou diploma como a data de conclusão.

Art. 52. Ao completar 10 (dez) anos de efetivo serviço no CISA, o empregado público permanente fará jus ao gozo de férias estendidas, em período de 45 (quarenta e cinco) dias, a ser gozado no período concessivo subsequente ao implemento da condição.

§ 1º Após completar o período descrito no*caput*deste artigo, a cada 05 (cinco) anos de efetivo serviço no CISA o empregado fará jus ao gozo de férias estendidas, em período de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 2º Para efeito de concessão de férias estendidas de que trata este artigo, não será contado o tempo em que o empregado estiver afastado em decorrência de:

I – prisão judicial ou administrativa;

II – suspensão disciplinar;

III – faltas não justificadas por mais de 15 (quinze) dias, mesmo que descontínuos;

IV – ocupação de cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, ainda que no próprio Consórcio.

SEÇÃO IX

DA LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

Art. 53.A determinação da lotação do empregado e sua movimentação interna entre os setores que compõem o CISA é de competência da Secretaria Executiva, a qual exerce o poder diretivo.

Parágrafo único. Ao efetuar a movimentação interna do empregado entre os setores que compõem o CISA, a Secretaria Executiva deverá observar se há compatibilidade entre as atribuições do cargo exercido pelo empregado e o setor de destino.

SEÇÃO X

DOS DIREITOS

Art. 54.São direitos do empregado, além daqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho:

I – receber remuneração de acordo com o nível do cargo, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

II – dispor de ambiente de trabalho salutar para o bom desenvolvimento de suas atividades;

III – receber de seus superiores hierárquicos orientação ao exercício de suas atribuições;

IV – ser tratado com respeito e civilidade, sem qualquer discriminação por sua atividade profissional, ou por convicções pessoais, religiosas ou políticas;
V – ter seu horário de trabalho alterado apenas quando houver mútuo consentimento, entre o empregado e o CISA.

SEÇÃO XI

DOS DEVERES

Art. 55.São deveres do empregado, além das obrigações impostas pela legislação trabalhista:
I – respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido, bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal, e ainda proceder a anotação do registro do ponto;
II – acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente do CISA, Secretário Executivo ou superior hierárquico;
III – desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre os objetivos do CISA e cooperando para o perfeito andamento dos serviços;
IV – comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho, superiores hierárquicos, autoridades municipais, servidores dos municípios consorciados e com a população em geral que utiliza os serviços do Consórcio, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas;
V – apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado, sendo vedada a utilização de vestuário que possa comprometer a segurança no desempenho das funções, bem como, que possa causar constrangimento aos demais colegas e usuários dos serviços do Consórcio;
VI – utilizar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual que lhe forem disponibilizados e, para aqueles cuja função exija, utilizar o uniforme que lhe foi fornecido;
VII – guardar sigilo em relação a dados, documentos e informações sensíveis que tiver acesso, referentes ao Consórcio, municípios consorciados, demais empregados e pacientes, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados;
VIII – comunicar imediatamente ao superior hierárquico quaisquer fatos, informações, irregularidades, infrações disciplinares ou ilegalidades que tenha tomado conhecimento e que possam interessar ao CISA e ao serviço;
IX – realizar, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo dos superiores hierárquicos, sendo vedada a sua realização sem a respectiva autorização ou sem ordem direta;
X – devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, ou que sobreponham assuntos de ordem pessoal em detrimento dos interesses do CISA;
XI – frequentar cursos, treinamentos e atividades destinadas à sua formação, atualização e aperfeiçoamento profissional;
XII – atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem feitas pelas autoridades judiciárias e demais autoridades para defesa dos bens do Serviço Público e do CISA;
XIII – submeter-se a exames médicos e laboratoriais referentes à medicina do trabalho, sempre que convocado.
Art. 56.O empregado pode ser responsabilizado por:
I – deixar de restituir valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade, quando assim solicitado;
II – faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência;
III – prejuízo que vier a causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do CISA ou dos municípios consorciados, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão.

SEÇÃO XII

DAS PROIBIÇÕES

Art. 57.É vedado ao empregado, além dos atos de falta grave previstos na legislação trabalhista:
I – tratar com falta de urbanidade os superiores hierárquicos, colegas de trabalho, autoridades municipais, servidores dos municípios consorciados e a população em geral que utiliza os serviços do Consórcio, inclusive se utilizando de meio digital para este fim;
II – promover, nas dependências do CISA, manifestação de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades, propaganda político-partidária ou aliciamento partidário;
III – cobrar ou aceitar receber propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, para si ou para outrem, de fornecedores, clínicas credenciadas ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que mantenham contrato ou vínculo jurídico com o CISA, em razão do emprego público ou função que ocupa;
IV – cobrar ou aceitar receber valores ou vantagens de qualquer espécie, para si ou para outrem, da população em geral que utiliza os serviços do Consórcio, em razão do emprego público ou função que ocupa;
V – burlar, fraudar ou contribuir para que não sejam observados os critérios objetivos de prioridade e a ordem de tramitação/atendimento das demandas do CISA, tais como protocolos de requerimentos, análises técnicas, licenciamento municipal apoiado, fiscalizações, vistorias, emissão de pareceres/notas técnicas, alocação de equipes e execução de projetos e serviços consorciados, inclusive mediante favorecimento indevido, “fura-fila”, direcionamento, ocultação ou manipulação de registros e prazos
VI – apropriar-se indevidamente de materiais, bens ou valores do CISA, para uso pessoal ou para terceiros;
VII – consumir, manter em sua posse ou armazenar dentro das dependências do CISA material ilícito, pornográfico, violento, que possa causar danos a si ou a terceiros, drogas ilícitas, bebidas alcoólicas ou qualquer outro objeto ou material inadequado ao ambiente de trabalho;
VIII – executar, durante o expediente, serviços estranhos ao CISA, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio para fins particulares;
IX – retirar-se do local de trabalho, sem permissão de superior hierárquico, durante o seu horário de expediente, sem prejuízo do desconto em folha de pagamento das horas não trabalhadas;
X – perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço, barulhos excessivos, aglomerações em ambientes de uso comum e demais atos que comprometam a sobriedade do ambiente de trabalho;
XI – utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do CISA para fins particulares ou para terceiros;
XII – ocupar concomitantemente ao emprego público no CISA qualquer cargo, emprego ou função remunerada no serviço público, ressalvadas as exceções previstas em Lei;
XIII – efetuar comércio, promover ou subscrever lista de donativos, praticar a usura em qualquer de suas formas, promover pirâmides financeiras, marketing multinível ou jogos de azar de qualquer natureza, nas dependências do CISA;
XIV – deixar de acatar ordem direta de superior hierárquico, emitida de forma verbal ou escrita, salvo quando esta for flagrantemente ilegal;
XV – deixar de cumprir com as atribuições de seu cargo ou função por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão;
XVI – deixar de cumprir com o que consta nas normas e procedimentos internos do CISA e de seu respectivo setor.
Art. 58.A inobservância dos deveres funcionais ou a prática de qualquer uma das proibições constantes neste Regimento sujeitam o infrator às penalidades disciplinares aqui previstas, às sanções de caráter trabalhista, bem como, à responsabilização cível e criminal, quando for o caso.
§ 1ºA reparação de eventual prejuízo ao erário será efetuada mediante desconto na folha de pagamento daquele que lhe deu causa, podendo ser parcelada, e desde que o valor de cada parcela não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor líquido de sua remuneração mensal.

§ 2ºO pagamento do valor da multa de trânsito é de responsabilidade do empregado que utilizou o veículo oficial quando de sua aplicação, podendo a multa ser paga pelo CISA e ressarcida pelo infrator de forma parcelada, mediante desconto na folha de pagamento, desde que o valor de cada parcela não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor líquido de sua remuneração mensal.

SEÇÃO XIII
DAS PENALIDADES
Art. 59.São penalidades disciplinares:
I – advertência;
II – suspensão;
III – demissão.
§ 1ºA pena de advertência será aplicada por escrito nos casos de infração disciplinar de menor gravidade, conforme avaliação do superior hierárquico.
§ 2º Será concedido ao empregado o direito de apresentar justificação prévia no prazo de 03 (três) dias, a qual, caso rejeitada pela autoridade competente, ensejará na imediata aplicação da advertência.
§ 3ºA pena de suspensão será aplicada nos casos de reincidência da infração disciplinar pela qual o empregado já tenha sido punido com advertência, ou diretamente, nos casos de infração disciplinar de maior gravidade, conforme avaliação da secretaria executiva.
§ 4ºA pena de suspensão será precedida de Processo Administrativo Disciplinar, pelo qual será garantido o contraditório e a ampla defesa, e importará no desconto proporcional do salário.
§ 5ºA pena de demissão será aplicada nos casos definidos como falta grave pela legislação trabalhista, por razões de interesse público, por reincidência na prática de infração disciplinar punida com suspensão, pela prática de infração disciplinar de maior gravidade ainda que não reincidente ou por reprovação na avaliação do período de experiência.
§ 6º Com exceção dos casos de reprovação na avaliação do período de experiência, a qual será precedida de processo próprio de avaliação, a aplicação da pena de demissão nos demais casos será precedida de Processo Administrativo Disciplinar, pelo qual será garantido o contraditório e a ampla defesa, assim como será observada a proporcionalidade da pena diante do caso concreto.
Art. 60. Ao se aplicar as penalidades disciplinares será considerada a vida funcional do empregado, a natureza e a gravidade da infração disciplinar cometida e os danos que dela decorrerem para o CISA e/ou para terceiros.
Parágrafo único. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso do período de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
SEÇÃO XIV
DAS FALTAS E DESCONTOS
Art. 61. As faltas do empregado ao serviço são classificadas como justificadas ou injustificadas.
§ 1ºSão justificadas as faltas cuja hipótese é prevista em Lei, as quais deverão ser devidamente comprovadas por meio documental, sem prejuízo da remuneração do empregado (abonadas), bem como, também são consideradas justificadas as faltas que, embora não constituam hipótese legal, sejam previamente autorizadas por escrito pela chefia imediata, sendo estas com prejuízo da remuneração (não abonadas).
§ 2º Considera-se falta injustificada a ausência, chegada tardia ou saída antecipada intencional do expediente sem motivo amparado em Lei ou sem autorização, a qual ocasiona o desconto do dia ou período não trabalhado, bem como dos dias de repouso semanal remunerado, sem prejuízo de eventual apuração de infração disciplinar.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 62.O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte por decisão da Assembleia Geral, a qual deverá ser convocada para este fim, mediante voto favorável de no mínimo dois terços de seus membros presentes e com poder de voto.
Parágrafo único. Propostas de alterações poderão ser apresentadas por qualquer membro da Assembleia Geral, devendo, porém, para entrar em discussão, ser subscrita por, pelo menos, um terço do total de membros.
Art. 63. As matérias de natureza técnica, procedimental e operacional não exaustivamente detalhadas neste Regimento Interno serão disciplinadas por Resoluções internas e demais atos normativos administrativos (tais como portarias, instruções normativas ou instrumentos equivalentes), a serem expedidos pelos órgãos competentes do CISA, observada a previsão de que o Consórcio se regerá, além do Contrato de Consórcio/Protocolo ratificado e do Estatuto, pela regulamentação que vier a ser adotada por seus órgãos competentes.
§ 1º. As Resoluções internas poderão, conforme a competência do órgão expedidor e sem prejuízo das deliberações da Assembleia Geral, regulamentar: (i) a organização interna e os fluxos de trabalho das unidades da Secretaria Executiva; (ii) rotinas e critérios de gestão de pessoas (teletrabalho, banco de horas, sobreaviso, controle de produtividade); (iii) critérios, requisitos e tabelas de diárias, indenizações e ressarcimentos; (iv) instituição, composição e funcionamento de comissões, designações e encargos especiais; (v) procedimentos de licitações e contratações e seus fluxos internos; (vi) regras de transparência e publicidade, inclusive a instituição de outro diário oficial, quando aplicável, por resolução específica; e (vii) a governança de instrumentos especiais, quando prevista no ato constitutivo, como o Conselho Gestor de concessões e parcerias público-privadas, a ser disciplinado por resolução aprovada pela Assembleia Geral.
§ 2º. As Resoluções e demais atos normativos internos não poderão contrariar o Contrato de Consórcio/Protocolo ratificado, o Estatuto e este Regimento Interno, nem inovar em matéria reservada ao ato constitutivo, especialmente para alterar o contrato de consórcio, criar/extinguir cargos ou empregos públicos, modificar formas de provimento e/ou remuneração, instituir vantagens remuneratórias não previstas ou gerar despesa nova sem observância do procedimento legal próprio, o qual exige instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificação legislativa, nos termos da Lei nº 11.107/2005.
§ 3°. As Resoluções internas e demais atos normativos administrativos poderão, ainda, complementar e detalhar atribuições, competências e rotinas previstas neste Regimento Interno, exclusivamente para fins de padronização técnica, definição de procedimentos, distribuição interna de tarefas, fixação de fluxos de trabalho e estabelecimento de instrumentos de governança e controle, desde que:
I – não importem em criação de despesa, majoração remuneratória, instituição de vantagens, criação/extinção de cargos, alteração de forma de provimento ou quaisquer reflexos econômicos diretos ou indiretos;
II – não contrariem o Contrato de Consórcio/Protocolo ratificado, o Estatuto, este Regimento Interno e as normas gerais aplicáveis aos consórcios públicos; e
III – mantenham-se dentro das competências do órgão expedidor, preservadas as matérias reservadas à deliberação da Assembleia Geral e à ratificação legislativa quando exigida.
§ 4º. O disposto neste artigo não afasta a regra de que casos omissos no âmbito do Consórcio serão resolvidos pela Assembleia Geral, sem prejuízo da edição posterior de norma interna para padronização e execução administrativa.
Art. 64.O presente Regimento Interno, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do CISA, realizada no dia 03 de março de 2026, entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, Estado do Paraná, segunda-feira, 3 de março de 2026.

Subscrevem os Associados:

General Carneiro
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
(Presidente do CISA)

Adrianópolis
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Assis Chateaubriand
MARCEL HENRIQUE MICHELETTO

Chopinzinho
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Coronel Domingos Soares
MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

Foz do Jordão
FRANCISCO CLEI DA SILVA

Mallet
PEDRO KOWALCZYK

Mangueirinha
LEANDRO DORINI

Palmas
DANIEL RICARDO LANGARO

Paula Freitas
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Rebouças
LAERCIO ANTONIO CIPRIANO

Reserva do Iguaçu
VITORIO ANTUNES DE PAULA

Rio Azul
LEANDRO JASINSKI

Sengés
GERSON NUNES DA SILVA

Roncador
MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES

ANEXO II

TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL

PADRÕES DE VENCIMENTOS E ADICIONAIS DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Seção e forma de provimento	Cargo	Descrição sintética do cargo (Ver Competências gerais e atribuições Anexo III)	Vagas / CR	Carga Horária	Salário (R$)	
1. Suporte à Gestão (Efetivo)	**Contador**	Responsável pela coordenação e execução da escrituração contábil, financeira e patrimonial; elaboração de balanços, balancetes e prestação de contas aos Tribunais de Contas; controle de empenhos e dotações orçamentárias.	02 + CR	40h	R$ 4.800,00	
	Advogado	Atua no contencioso e na representação judicial e extrajudicial do CISA, com acompanhamento de ações, prazos, recursos e demais medidas processuais, bem como na emissão de pareceres jurídicos ordinários e manifestações de rotina sobre a regularidade de procedimentos administrativos (especialmente licitações, contratos, convênios e instrumentos correlatos), incluindo a elaboração/revisão de minutas e o suporte jurídico técnico aos órgãos executivos, quando demandado, dentro das atribuições próprias do cargo efetivo.	01 + CR	20h	R$ 5.800,00	
	Agente / Assistente Administrativo	Executa serviços técnicos de suporte nas áreas de recursos humanos, finanças e logística; realiza o atendimento a entes consorciados e fornecedores; prepara relatórios e gerencia processos administrativos e de faturamento.	03 + CR	40h	R$ 2.513,00	
	Auxiliar Administrativo	Presta suporte operacional básico; elabora relatórios simples e planilhas de expediente; auxilia nas rotinas de compras, contabilidade e arquivo.	05 + CR	40h	R$ 2.000,00	
2. Gestão Ambiental (Efetivo)	**Analista Ambiental**	Realiza análise de processos de licenciamento ambiental; coordena estudos técnicos de monitoramento e proteção de ecossistemas; executa políticas de gestão e ordenamento de recursos ambientais.	01 + CR	40h	R$ 5.800,00	
	Engenheiro(a) Florestal	Responsável por planejar, coordenar e executar	01 + CR	40h	R$ 5.800,00	

		ações técnicas em florestas e uso do solo, voltadas à proteção ambiental, à adaptação e mitigação das mudanças climáticas e à geração de ativos ambientais (incluindo créditos de carbono) em apoio aos municípios consorciados.				
	Engenheiro Sanitarista / Ambiental	Atua no planejamento sanitário regional; controla a captação e distribuição de água; monitora o tratamento de esgoto, drenagem urbana e manejo de resíduos sólidos.	01 + CR	40h	R$ 5.800,00	
	Engenheiro Agrônomo	Elabora pareceres de adequação ambiental em atividades agroindustriais; orienta sobre conservação de solo, manejo hídrico e sanidade vegetal nos municípios consorciados.	01 + CR	40h	R$ 5.800,00	
	Biólogo	Foca na preservação da fauna e flora; monitora ecossistemas locais; atua em programas de educação ambiental e supervisão técnica de licenciamentos.	01+ CR	40h	R$ 5.800,00	
	Geólogo	Especializado na análise de solos e águas subterrâneas; emite laudos sobre impactos geológicos e viabilidade de obras de infraestrutura e saneamento.	01 + CR	40h	R$ 5.800,00	
	Engenheiro Químico	Analisa processos industriais e emissão de poluentes; monitora o tratamento químico de efluentes e resíduos que exigem controle especializado de laboratório.	01 + CR	40h	R$ 5.800,00	
	Médico Veterinário	Atua na sanidade animal e execução do Serviço de Inspeção Municipal (SIM); controla zoonoses e fiscaliza produtos de origem animal na região.	01 + CR	40h	R$ 8.000,00	
	Engenheiro Civil	Supervisiona obras públicas de infraestrutura; verifica condições de terrenos e viabilidade de projetos viários e de saneamento.	01 + CR	40h	R$ 5.800,00	
3. Direção, chefia e acessoramento Superior (Comissão)	**Diretoria Executiva**	Promover a execução de atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; implementa diretrizes da Assembleia Geral; ordena despesas; coordena o quadro de pessoal e representa o consórcio. desempenhar todas as atribuições delegadas pelo presidente do Consórcio.	1	40h	R$ 14.500,00	
	Controle Interno	Fiscaliza a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos da diretoria; avalia o cumprimento das metas fiscais e a execução orçamentária; apoia o controle externo do Tribunal de Contas.	1	40h	R$ 9.000,00	
4. Coordenação e acessoramento Técnico (Comissão)	**Assessor Adm. e Financeiro**	Atua no assessoramento técnico ao Diretor Executivo na gestão e coordenação das rotinas administrativas e financeiras do CISA, apoiando o planejamento, o controle e a execução de atividades de recursos humanos, compras, licitações e contratos, patrimônio, orçamento, tesouraria e prestação de contas, contribuindo para a eficiência operacional, a conformidade dos procedimentos e a sustentabilidade econômico-financeira do Consórcio, sempre sob supervisão e validação da Diretoria Executiva.	1	20h	R$ 12.800,00	
	Assessoria Jurídica da Presidência	Atua no suporte consultivo estratégico do CISA, prestando assessoramento jurídico direto e orientativo à alta governança institucional, com ênfase no apoio a conselhos, comissões especiais e instâncias deliberativas, contribuindo para a qualificação das decisões e para a conformidade e coerência jurídica de diretrizes internas e encaminhamentos sensíveis. Exerce, ainda, a coordenação/supervisão estratégica da função jurídica, definindo prioridades e orientando a atuação consultiva e contenciosa, sem prejuízo das atribuições técnicas do cargo efetivo, e atua, quando designado pela Presidência ou Diretoria Executiva, como interlocutor institucional em temas jurídicos de maior relevância perante entes federados e órgãos de controle, assegurando a juridicidade das decisões e instrumentos do Consórcio.	1	20h	R$ 12.800,00	
	Coordenador de Serviços	Supervisiona a execução operacional de contratos de programa; monitora metas regionais e relata o andamento das ações aos prefeitos.	1	20h	R$ 6.900,00	
	Coordenador Administrativo	Atua na coordenação operacional da gestão de pessoas do CISA, responsabilizando-se pelo controle de frequência e ponto, manutenção de registros funcionais, gestão de férias e rotinas de pessoal, bem como pelo processamento e conferência da folha de pagamento e encargos. Apoia a Secretaria Executiva/Diretoria na organização de recrutamento, seleção, integração e ações de capacitação, garantindo o cumprimento das normas trabalhistas e internas aplicáveis ao Consórcio.	1	20h	R$ 6.900,00	
	Assessor de Fiscalização Ambiental	Assiste o exercício do poder de polícia ambiental; auxilia na lavratura de autos de infração e controle de atividades de impacto local.	1	20h	R$ 5.800,00	
	Assessor de Educação Ambiental	Coordena projetos de conscientização e aplicação de políticas públicas de educação ambiental integradas entre os municípios.	1	20h	R$ 5.800,00	
Gratificações	PADRÃO DE ADICIONAL				FG 1	R$ 2.500,00
					FG 2	R$ 1.500,00
					FG 3	R$ 1.100,00
					FG 4	R$ 900,00

ANEXO III

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO CISA

Suporte à gestão (efetivos)

Contador

Competências gerais

• Responder tecnicamente pela contabilidade geral, orçamentária, financeira e patrimonial do CISA, garantindo conformidade com normas de contabilidade aplicadas ao setor público, CLT e determinações dos Tribunais de Contas.
• Assegurar transparência e confiabilidade das demonstrações contábeis, de custos e de execução dos contratos de rateio, contratos de programa e convênios.
• Apoiar a Diretoria Executiva e o Controle Interno na avaliação de riscos fiscais, na prestação de contas e na melhoria contínua dos controles.

Atribuições

• Manter e supervisionar a escrituração contábil do CISA, em sistema informatizado, contemplando registros orçamentários, financeiros, patrimoniais e de custos dos serviços ambientais e de saneamento sob gestão do consórcio.
• Elaborar balancetes mensais, balanço anual, demonstrações contábeis exigidas pela legislação e relatórios gerenciais sobre a situação financeira e patrimonial, com notas explicativas e análise de indicadores.
• Preparar e revisar planos de contas, rotinas de registro e manuais contábeis aplicáveis às operações típicas de consórcios públicos (rateio, contratos de programa, receitas de tarifas, repasses e convênios).
• Apoiar a elaboração da proposta orçamentária anual e das revisões orçamentárias, validando parâmetros, classificações e compatibilidade com o planejamento estratégico e planos setoriais (saneamento, resíduos, mudança do clima etc.).
• Realizar conciliações bancárias, de contas patrimoniais e de receitas, identificando e saneando divergências, bem como consolidando informações para envio aos entes consorciados (contabilização nas contas de cada Município conforme Lei de Responsabilidade Fiscal).
• Produzir informações contábeis e de custos para subsidiar processos de revisão tarifária, cálculo de contraprestações e análise de viabilidade econômico-financeira de projetos e contratos de programa.
• Instruir e acompanhar processos de tomada e prestação de contas junto aos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros órgãos de controle, respondendo diligências e recomendações.
• Assessorar tecnicamente a Diretoria Executiva e o Controle Interno em temas de contabilidade, finanças públicas, custos de serviços ambientais e saneamento básico, sugerindo aprimoramento de controles e rotinas.

Advogado

Competências gerais

• Atuar no contencioso do CISA, promovendo a representação judicial e extrajudicial e garantindo o acompanhamento de ações, prazos, recursos e demais providências processuais.

• Emitir pareceres jurídicos ordinários e manifestações de rotina sobre a regularidade de procedimentos administrativos, especialmente licitações, contratos, convênios e instrumentos correlatos.

• Elaborar e revisar minutas e peças jurídicas usuais, prestando suporte jurídico técnico aos órgãos executivos, quando demandado, dentro das atribuições do cargo efetivo.

Atribuições

• Representar o CISA judicial e extrajudicialmente, elaborando petições, contestações, manifestações, recursos e demais peças, bem como acompanhando o andamento processual e controlando prazos.

• Elaborar manifestações e defesas administrativas/judiciais decorrentes de notificações, citações, intimações e expedientes em que o CISA figure como parte ou interessado.

• Emitir pareceres e notas jurídicas de rotina em processos de licitação, contratação, execução e gestão contratual, convênios/ajustes e instrumentos congêneres, com foco na legalidade e regularidade.

• Analisar, elaborar e revisar minutas de editais, contratos, termos aditivos, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos administrativos correlatos, quando demandado pelos órgãos executivos.

• Apoiar a instrução processual administrativa com orientações técnicas usuais (checklists jurídicos, padronização de minutas e ajustes formais), sem prejuízo das competências de direção/assessoria estratégica atribuídas a outros cargos.

• Acompanhar alterações legislativas e jurisprudenciais diretamente relacionadas às rotinas do CISA (licitações, contratos, convênios e contencioso), propondo atualizações operacionais de minutas e orientações internas.

Agente / Assistente Administrativo

Competências gerais

• Prestar suporte técnico-administrativo às áreas de recursos humanos, finanças, licitações, logística e atendimento aos entes consorciados.
• Assegurar a adequada instrução, tramitação e registro de processos administrativos e documentos, em meio físico e eletrônico.

Atribuições

• Atuar em setores como protocolo, compras e licitações, contratos, recursos humanos, faturamento, apoio contábil e apoio logístico, conforme lotação.

• Preparar minutas de ofícios, memorandos, relatórios, atas e outros expedientes administrativos, utilizando redação oficial e sistemas informatizados.
• Auxiliar na montagem, conferência e controle de processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades e contratações diretas do CISA, garantindo juntada de documentos exigidos e observância de prazos.
• Apoiar o setor de finanças na conferência de notas fiscais, emissão de empenhos, elaboração de planilhas de acompanhamento de despesas, receitas e contratos.
• Auxiliar na gestão de cadastros de municípios consorciados, fornecedores, prestadores de serviços e usuários, mantendo banco de dados atualizado.
• Atender presencialmente, por telefone e por canais digitais os entes consorciados, cidadãos e fornecedores, prestando informações básicas sobre serviços e encaminhando demandas às áreas competentes.
• Organizar arquivos físicos e digitais, aplicando normas de gestão documental e zelando pela guarda e confidencialidade das informações.
• Apoiar a organização de reuniões da Assembleia Geral, conselhos e câmaras técnicas (convocações, listas de presença, logística, atas e registros).

Auxiliar Administrativo

Competências gerais

• Executar atividades administrativas de apoio operacional de menor complexidade, sob supervisão, contribuindo para o funcionamento contínuo da estrutura do CISA.
• Auxiliar em rotinas de escritório, atendimento, almoxarifado e arquivo.

Atribuições

• Receber, conferir, registrar e distribuir correspondências e documentos, em meio físico e eletrônico, registrando trâmites em sistemas de protocolo.
• Apoiar na elaboração de relatórios simples, planilhas de controle, listas de presença e formulários, utilizando editores de texto e planilhas eletrônicas.
• Auxiliar na organização de arquivos, pastas e dossiês, mantendo a ordem e facilitando o acesso às informações.
• Apoiar rotinas de compras, licitações e contratos (coletas de preço, pesquisa de fornecedores, agendamento de sessões, conferência básica de documentos).
• Auxiliar no controle de estoque de materiais de expediente, limpeza e insumos técnicos, realizando registros de entrada e saída e comunicando necessidades de reposição.
• Atender o público e encaminhar demandas aos responsáveis, observando preceitos de urbanidade, sigilo e eficiência.
• Apoiar a logística de eventos, cursos e reuniões (preparação de sala, equipamentos, materiais de apoio e coffee-break, quando houver).

Gestão ambiental (efetivos)

Analista Ambiental

Competências gerais

• Planejar, coordenar e executar atividades técnicas de gestão ambiental, licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental no âmbito do CISA e dos entes consorciados.
• Produzir pareceres e estudos que subsidiem políticas públicas ambientais, de saneamento, de adaptação climática e de proteção e defesa civil regionais.

Atribuições

• Analisar processos de licenciamento ambiental de impacto local, realizando vistorias, avaliações de impacto, interpretação de estudos e emissão de pareceres técnicos e minutas de decisões.
• Planejar e executar ações de fiscalização ambiental consorciada, em conjunto com o Assessor de Fiscalização Ambiental e demais profissionais, incluindo lavratura de autos de infração, termos de embargo e relatórios de fiscalização.
• Elaborar estudos e relatórios de monitoramento da qualidade ambiental (água, solo, ar, ruído), indicadores de desempenho ambiental e de saneamento, mapas temáticos e diagnósticos territoriais.
• Apoiar a formulação e implementação de planos, programas e projetos de adaptação à mudança do clima, restauração de ecossistemas, recuperação de áreas degradadas e manejo de bacias hidrográficas.
• Participar de audiências públicas, reuniões e instâncias colegiadas, apresentando aspectos técnicos de projetos e empreendimentos sujeitos a controle ambiental e de saneamento.
• Assessorar municípios na estruturação de seus órgãos ambientais e conselhos, na elaboração de normas locais e na gestão de sistemas de licenciamento e fiscalização.
• Apoiar estudos e projetos de créditos de carbono e ativos ambientais (inventários de emissões, linhas de base, projetos de reflorestamento, resíduos, energia e outros).
• Colaborar com ações de educação ambiental, campanhas e capacitações, em articulação com o Assessor de Educação Ambiental.

Engenheiro(a) Florestal

Competências gerais

• Atuar comoreferênciatécnica em manejo florestal, uso e conservação do solo e água, recuperações ambientais e serviços ecossistêmicos, alinhado às finalidades de sustentabilidade, transformação ecológica, resiliência climática e geração de ativos ambientais.
• Apoiar diretamente a implementação, nos municípios, de políticas, programas e projetos de desenvolvimento territorial sustentável urbano e rural, integrando planejamento ambiental, uso do solo, recursos hídricos e florestas.

Principais atribuições técnicas

• Elaborar, analisar e acompanhar projetos de conservação, restauração, regeneração, reflorestamento, recuperação de áreas degradadas, manejo de florestas nativas e plantadas e implantação de infraestrutura verde, como base para mitigação e adaptação climática.
• Produzir estudos e projetos ambientais do CISA (planos de uso e conservação do solo e da água, planos de recuperação de áreas degradadas, projetos de conservação de biodiversidade e corredores ecológicos), em sintonia com as ações de recuperação, conservação e preservação do meio ambiente previstas no instrumento.
• Apoiar a elaboração de inventários de emissões e remoções de GEE setoriais e por uso da terra, subsidiando projetos de créditos de carbono associados a florestas, solos e recursos naturais, conforme as finalidades de atuação no mercado de reduções/remissões de emissões do CISA.
• Elaborar e acompanhar projetos e estudos vinculados a pagamentos por serviços ambientais, conservação de água, biodiversidade, solo e florestas, articulando-os com instrumentos econômicos de compensação ambiental.
• Contribuir tecnicamente em processos de licenciamento ambiental municipal e análises de empreendimentos que afetem cobertura florestal, recursos hídricos e áreas de risco, em articulação com a atribuição de assessoramento em licenciamento prevista ao CISA.

Engenheiro Sanitarista / Ambiental

Competências gerais

• Planejar, projetar e acompanhar sistemas de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de resíduos sólidos) em nível regional.
• Prover suporte técnico aos municípios na gestão associada de serviços e na adequação a planos e normas nacionais de saneamento.

Atribuições

• Elaborar ou revisar estudos, projetos básicos e executivos de sistemas de água, esgoto, drenagem urbana e manejo de resíduos, considerando critérios técnicos, ambientais e de eficiência energética.
• Apoiar a elaboração e atualização dos Planos Municipais e Intermunicipais de Saneamento Básico, definindo metas, indicadores e cenários de investimento.
• Produzir pareceres técnicos em processos de licenciamento ambiental e de regulação que envolvam infraestrutura de saneamento, avaliando impactos, alternativas e medidas mitigadoras.
• Colaborar com o Diretor de Regulação na análise de desempenho operacional dos serviços de saneamento (perdas de água, eficiência de estações, níveis de atendimento, qualidade da água etc.).
• Apoiar ações de proteção de mananciais, controle de ligações clandestinas, drenagem sustentável e manejo de águas pluviais ligadas à redução de riscos de desastres.
• Prestar assessoria técnica a municípios para implantação de soluções adequadas em pequenas localidades (sistemas simplificados, fossas sépticas melhoradas, soluções descentralizadas).

Engenheiro Agrônomo

Competências gerais

• Apoiar a gestão ambiental de atividades agropecuárias e agroindustriais, conservação do solo e da água, uso racional de insumos e adequação ambiental de propriedades rurais.

Atribuições

• Emitir pareceres em processos de licenciamento e fiscalização de atividades agropecuárias (confinamentos, avicultura, suinocultura, agroindústrias, silvicultura, manejo de pastagens), avaliando impactos sobre solo, água e biodiversidade.
• Orientar produtores e municípios na implementação de práticas conservacionistas (terraceamento, plantio direto, recuperação de APPs, manejo de bacias hidrográficas, controle de erosão).
• Apoiar programas regionais de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), créditos de carbono e certificações ambientais no meio rural.
• Colaborar com ações de educação ambiental rural, dias de campo e capacitações em boas práticas agroambientais.
• Integrar equipes multidisciplinares em projetos de recuperação de áreas degradadas e de proteção de mananciais utilizados para abastecimento público.

Biólogo

Competências gerais

• Atuar na conservação da biodiversidade, na avaliação de impactos sobre fauna e flora e em programas de educação ambiental e monitoramento ecológico.

Atribuições sugeridas

• Elaborar pareceres e estudos sobre impactos de empreendimentos e atividades sobre ecossistemas locais (flora nativa, fauna silvestre, áreas de preservação permanente, unidades de conservação), propondo medidas de mitigação e compensação.
• Planejar e executar programas de monitoramento da biodiversidade, de corredores ecológicos e de recuperação de habitats prioritários para resiliência climática.
• Apoiar a criação e gestão de unidades de conservação municipais e intermunicipais, incluindo planos de manejo simplificados e programas de uso público sustentável.
• Desenvolver e apoiar projetos de educação ambiental em escolas e comunidades, integrando temas de fauna, flora, água, resíduos, mudanças climáticas e saúde ambiental.

Geólogo

Competências gerais

• Avaliar aspectos geológicos e geotécnicos relacionados a obras de infraestrutura, captação de água, disposição de resíduos, riscos geológicos e desastres naturais.

Atribuições

• Elaborar laudos sobre características de solos e rochas, estabilidade de encostas, susceptibilidade a movimentos de massa, erosão, assoreamento e outros processos correlatos.
• Apoiar estudos para implantação de aterros sanitários, áreas de triagem e transbordo, estações de tratamento de esgoto e outras estruturas, avaliando adequação geológica e hidrogeológica dos locais.
• Colaborar com planos de prevenção e resposta a desastres (escorregamentos, enxurradas, inundações), em articulação com proteção e defesa civil.
• Apoiar a proteção de aquíferos e mananciais subterrâneos, avaliando vulnerabilidade à contaminação e sugerindo medidas de controle.

Engenheiro Químico

Competências gerais

• Avaliar processos industriais e de saneamento que envolvam emissão de poluentes, tratamento de efluentes e resíduos com exigências de controle laboratorial especializado.

Atribuições

• Analisar projetos e operações de estações de tratamento de água e esgoto, unidades de tratamento de lixiviados, sistemas de controle de emissões atmosféricas e outras instalações correlatas.
• Apoiar a definição de padrões e rotinas de monitoramento de qualidade de água, efluentes, emissões atmosféricas e resíduos, incluindo especificação de métodos analíticos.
• Emitir pareceres técnicos em processos de licenciamento e fiscalização de empreendimentos industriais quanto a emissões, tratamentos e uso de produtos químicos.
• Apoiar investigações de passivos ambientais e estudos de remediação de áreas contaminadas, quando integrados a projetos do CISA.

Médico Veterinário

Competências gerais

• Atuar na sanidade animal, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal, apoio à implantação/gestão de Serviço de Inspeção Municipal (SIM) consorciado e controle de zoonoses.

Atribuições

• Realizar inspeção e fiscalização em estabelecimentos que industrializam, processam, manipulam, armazenam ou comercializam produtos de origem animal, emitindo laudos, relatórios e autos.
• Apoiar municípios na estruturação de serviços de inspeção municipal e consorciado (SIM/SIM consórcio), adequando-os ao SUASA e normas sanitárias vigentes.
• Atuar em programas de controle de zoonoses e vigilância de doenças de importância em saúde pública e sanidade animal, articulando-se com secretarias de saúde e agricultura.
• Contribuir com ações de educação sanitária junto a produtores, agroindústrias e consumidores sobre boas práticas de produção, manipulação e consumo seguro de alimentos.

Engenheiro Civil

Competências gerais

• Supervisionar obras e projetos de infraestrutura física associados às ações ambientais e de saneamento do CISA e dos Municípios consorciados.

Atribuições

• Analisar e acompanhar projetos e obras de sistemas de saneamento, drenagem, contenção de encostas, equipamentos de gestão de resíduos e edificações de apoio, emitindo pareceres sobre conformidade técnica e ambiental.
• Apoiar a elaboração de termos de referência, memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas físico-financeiros para obras e serviços de engenharia.
• Realizar vistorias técnicas e medições de obras contratadas pelo CISA ou consorciadas, elaborando relatórios técnicos de acompanhamento e aceitação.
• Colaborar com o Analista Ambiental e demais técnicos na análise de impactos de obras sobre o meio físico, propondo medidas de mitigação, compensação e segurança.

Direção, chefia e acessoramento Superior (Comissão)

Diretor Executivo

Competências gerais

• Dirigir a estrutura administrativa e técnica do CISA, executando as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Administrativo e dos demais órgãos colegiados.
• Responder pela gestão operacional, de pessoal e financeira do consórcio, observando os objetivos estatutários, metas pactuadas e boas práticas de governança.

Atribuições

• Promover a execução de atos administrativos e operacionais necessários ao desenvolvimento das atividades do CISA, incluindo a implementação de programas, projetos e contratos.
• Propor alterações na estrutura administrativa e no quadro de pessoal, bem como demais matérias correlatas, para deliberação do Conselho Administrativo e/ou Assembleia Geral.
• Instituir, conforme autorização normativa, modalidades de jornada (horário flexível, teletrabalho, banco de horas, regime de sobreaviso) e zelar pelo cumprimento das normas de pessoal.
• Conceder diárias, auxílios pecuniários e outras indenizações previstas em Estatuto ou regulamento específico, mediante verificação dos requisitos.
• Preparar e acompanhar a proposta orçamentária anual, o plano de trabalho e o fluxo de caixa do consórcio, em articulação com o Diretor Administrativo e Financeiro e o Contador.
• Representar o CISA, quando autorizado pelo Presidente, perante órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, instituições financeiras, cartórios e terceiros em geral.
• Supervisionar e gerenciar a execução dos serviços pelos empregados do consórcio, promovendo avaliações de desempenho, desenvolvimento de competências e melhoria de processos.
• Coordenar a convocação, agenda e logística das reuniões da Assembleia Geral e dos conselhos, assessorando seus trabalhos.

Controle Interno (Emprego em comissão)

Competências gerais

• Coordenar o sistema de controle interno do CISA, com foco preventivo, assegurando legalidade, legitimidade, economicidade e efetividade das ações.
• Apoiar os Conselhos Administrativo e Fiscal e a Diretoria Executiva na gestão de riscos, conformidade e melhoria de processos.

Atribuições

• Planejar, organizar, orientar e executar atividades de controle interno sobre atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil, fiscal e operacional do CISA.
• Verificar a conformidade documental e a regularidade de procedimentos de licitações, contratos, convênios, contratos de programa, contratos de rateio e atos de pessoal.
• Acompanhar a implementação de recomendações dos Tribunais de Contas, do Conselho Fiscal e de auditorias externas, monitorando planos de ação e prazos.
• Emitir relatórios e pareceres periódicos de controle interno, encaminhando-os à Diretoria Executiva, Conselhos e Assembleia Geral, quando cabível.
• Sugerir normas, manuais e aperfeiçoamentos em rotinas e controles, visando à prevenção de erros, fraudes e ineficiências.
• Apoiar ações de transparência ativa e passiva (portais, relatórios, respostas a pedidos de acesso à informação), em articulação com as áreas responsáveis.

Coordenação e acessoramento Técnico (Comissão)

Assessor Administrativo e Financeiro

Competências gerais

• Apoiar o Diretor Executivo na gestão das áreas administrativa, de recursos humanos, compras, contratos, patrimônio e finanças do CISA, buscando eficiência operacional e sustentabilidade econômico-financeira.
• Executar, sob supervisão do Diretor Executivo, atividades especializadas de planejamento, coordenação e controle administrativo-financeiro, contribuindo para a implementação das diretrizes institucionais.

Atribuições

• Coordenar a execução das atividades administrativas gerais, de protocolo, arquivo, logística, serviços gerais e apoio às unidades técnicas, em consonância com orientações da Diretoria Executiva.
• Apoiar a área financeira nas atividades de tesouraria, execução orçamentária, controle de fluxo de caixa, conciliações bancárias e acompanhamento de contratos de rateio e receitas próprias.
• Supervisionar as atividades de compras, licitações e contratos, garantindo observância da legislação aplicável e dos regulamentos internos, submetendo atos relevantes à validação da Diretoria Executiva.
• Apoiar processos de recursos humanos (admissão, frequência, férias, folha de pagamento, benefícios, desenvolvimento), em consonância com o Regulamento de Pessoal e sob supervisão do Diretor Executivo.
• Coordenar a elaboração de prestações de contas de convênios, contratos de programa e demais instrumentos, em articulação com o Contador e sob supervisão do Diretor Executivo.
• Propor políticas e procedimentos administrativos e financeiros, indicadores de desempenho e ações de modernização organizacional à apreciação da Diretoria Executiva.
• Auxiliar na preparação e acompanhamento da proposta orçamentária anual, do plano de trabalho e do fluxo de caixa do consórcio, fornecendo subsídios técnicos ao Diretor Executivo.
• Apoiar a implementação de programas, projetos e contratos, garantindo suporte administrativo e financeiro adequado às equipes técnicas do CISA.

Assessoria Jurídica da Presidência

Competências gerais

• Prestar assessoramento jurídico consultivo direto e estratégico à Presidência, à Assembleia Geral, aos Conselhos Administrativo, Fiscal e Consultivo, bem como a comissões especiais e instâncias deliberativas do CISA, qualificando as decisões e assegurando conformidade e coerência jurídica.
• Coordenar e integrar as atividades jurídicas do CISA, definindo prioridades, orientando a atuação consultiva e contenciosa e garantindo unidade de entendimento, padronização de atos e gestão estratégica de riscos jurídicos.
• Atuar, quando designado, como interlocutor institucional em temas jurídicos de maior relevância perante entes federados, Tribunais de Contas, Ministérios Públicos e órgãos de controle e regulação.

Atribuições

• Assessorar a Presidência, a Assembleia Geral, o Conselho Administrativo, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo em sessões, reuniões e deliberações, emitindo pareceres prévios sobre propostas de alta complexidade ou impacto institucional.
• Orientar e qualificar juridicamente encaminhamentos sensíveis, diretrizes estratégicas e decisões da alta governança, contribuindo para a segurança jurídica e conformidade das políticas do CISA.
• Supervisionar o trabalho do Advogado/Assessor Jurídico efetivo e de eventuais escritórios ou consultores externos, definindo prioridades, linhas de atuação e orientações técnicas.
• Validar e revisar minutas de normas internas de alta relevância (Estatuto, regulamentos de pessoal, de licenciamento e fiscalização, de regulação de serviços, códigos de ética e de conduta), submetendo-as à instância competente com recomendações de aperfeiçoamento.
• Coordenar a estratégia jurídica e processual em ações judiciais e administrativas de maior complexidade ou repercussão institucional, inclusive perante Tribunais de Contas, Ministérios Públicos, órgãos reguladores e Poder Judiciário.
• Atuar como ponto focal institucional para interlocução jurídica com entes federados consorciados, órgãos de controle externo e autoridades ambientais e regulatórias, quando designado pela Presidência ou Diretoria Executiva.
• Promover a consolidação, sistematização e atualização da legislação interna e externa pertinente às áreas de atuação do CISA (meio ambiente, saneamento, consórcios públicos, mudança do clima, defesa civil), mantendo repositório jurídico atualizado.
• Propor e conduzir ações de capacitação e orientação jurídica preventiva para gestores, conselheiros e empregados do CISA, visando à mitigação de riscos e ao fortalecimento da cultura de conformidade.

Coordenador de Serviços

Competências gerais

• Coordenar a execução operacional dos contratos de programa, convênios e demais instrumentos de prestação de serviços ambientais e de saneamento geridos pelo CISA.

Atribuições

• Acompanhar a implantação e execução dos serviços consorciados (licenciamento, fiscalização ambiental, saneamento, resíduos, inspeção de produtos de origem animal etc.), monitorando metas e resultados.
• Articular-se com as equipes técnicas do CISA e das prefeituras para planejar e ajustar rotinas de atendimento, cronogramas, metas e indicadores de desempenho.
• Consolidar informações periódicas sobre o desempenho dos serviços, elaborando relatórios para a Diretoria Executiva, Conselhos e Prefeitos.
• Identificar gargalos operacionais e propor melhorias, inovações e projetos para ampliação da eficiência e da qualidade dos serviços prestados.

Coordenador Administrativo

Competências gerais

• Coordenar operacionalmente as rotinas de gestão de pessoas do CISA, assegurando o correto registro, controle e processamento de informações de pessoal, em conformidade com a legislação trabalhista (CLT), previdenciária e com o Regulamento de Pessoal do Consórcio.
• Garantir a integridade e atualização dos registros funcionais, a pontualidade da folha de pagamento e encargos, e o cumprimento de obrigações acessórias trabalhistas e previdenciárias.
• Apoiar a Diretoria Executiva e o Assessor Administrativo e Financeiro em processos de recrutamento, seleção, integração, capacitação e desenvolvimento de pessoal.

Atribuições

• Coordenar o controle de frequência e ponto dos empregados públicos do CISA, registrando jornadas, ausências, horas extras, banco de horas e demais ocorrências, em sistema informatizado.
• Manter atualizados os registros funcionais (admissões, alterações contratuais, promoções, afastamentos, desligamentos), zelando pela guarda e confidencialidade de documentos e informações pessoais.
• Gerenciar o cronograma de férias dos empregados, elaborando programação anual, comunicando interessados e gestores, e registrando concessões e pagamentos.
• Processar e conferir a folha de pagamento mensal, incluindo vencimentos, descontos, benefícios, encargos sociais (INSS, FGTS, contribuições sindicais) e demais rubricas, em articulação com o Contador e o setor financeiro.
• Preparar e transmitir obrigações acessórias trabalhistas e previdenciárias (eSocial, CAGED, RAIS, DIRF e outras), observando prazos e requisitos legais.
• Apoiar processos de recrutamento e seleção, organizando editais, inscrições, provas, entrevistas e documentação de admissão, sob supervisão da Diretoria Executiva ou Assessor Administrativo e Financeiro.
• Planejar e executar ações de integração de novos empregados, apresentando a estrutura, normas internas, benefícios e rotinas do CISA.
• Apoiar a organização e o registro de ações de capacitação, treinamento e desenvolvimento de pessoal, controlando participações, certificados e avaliações.
• Orientar empregados sobre direitos, deveres, benefícios e normas de pessoal, prestando atendimento e esclarecimentos sobre temas trabalhistas e previdenciários.
• Propor melhorias em rotinas, sistemas e controles de gestão de pessoas, visando à eficiência, à conformidade e à qualidade de vida no trabalho

Assessor de Fiscalização Ambiental

Competências gerais

• Apoiar tecnicamente o exercício do poder de polícia ambiental do CISA e dos municípios consorciados, em atividades de licenciamento e fiscalização ambiental de impacto local.

Atribuições

• Auxiliar na programação e execução de fiscalizações ambientais conjuntas ou regionais, em articulação com Analistas Ambientais e demais especialistas.
• Apoiar a análise de denúncias, autos de infração, termos de embargo, notificações e outros atos de fiscalização, garantindo padronização e fundamentação técnica.
• Elaborar minutas de relatórios de fiscalização, termos de compromisso de ajustamento e outros instrumentos administrativos, sob supervisão de profissionais responsáveis.
• Auxiliar no controle e alimentação de sistemas de informação sobre licenciamento e fiscalização ambiental, consolidando dados para relatórios de desempenho e prestações de contas.
• Apoiar ações de orientação e educação junto a empreendedores e população sobre cumprimento da legislação ambiental.

Assessor de Educação Ambiental

Competências gerais

• Planejar, articular e executar ações de comunicação, mobilização social e educação ambiental no âmbito do CISA e dos municípios consorciados.

Atribuições

• Desenvolver programas e campanhas de educação socioambiental integradas regionalmente (água, resíduos, queimadas, biodiversidade, clima, defesa civil), usando múltiplos meios de comunicação.
• Apoiar e fortalecer redes de educação ambiental, envolvendo escolas, universidades, organizações da sociedade civil e órgãos públicos.
• Organizar materiais didáticos e de divulgação (folders, cartilhas, vídeos, mídias digitais, brindes educativos) sobre temas ambientais prioritários do consórcio.
• Planejar e executar agendas comemorativas (Semana da Água, Semana do Meio Ambiente, Dia da Árvore e outras), com atividades formativas e de mobilização comunitária.
• Articular-se com as equipes técnicas do CISA para traduzir conteúdos técnicos em linguagem acessível para diferentes públicos (crianças, produtores rurais, comerciantes, gestores públicos etc.).
• Atuar como ponto focal de comunicação externa do CISA para temas ambientais, em articulação com a Presidência e Diretoria Executiva, respondendo demandas de imprensa quando designado.

Publicado por:
Murilo Tolotto David
Código Identificador:032E6321

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS – 2ª QUINZENA DE MARÇO 2026

BENEFICIÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR R$	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Kaue Schnaider Baldissera	Assessor Parlamentar	Pato Branco - PR	16/03/2026	Conduzir veículo oficial para substituição de vidro trincado.	1/2	104,63	Proc. Adm. 07/2026 Autorização 07/2026 Empenho 61/2026
Luana Varaschim Perin	Assessora Jurídica	Curitiba - PR	17/03/2026 a 20/03/2026	Participar de curso Workshop prático "Gestão Pública Municipal e Processo Legislativo Sem Risco Jurídico".	03 e 1/2	1.733,77	Proc. Adm. 05/2026 Autorização 08/2026 Empenho 63/2026
Lídia Posso	Presidente	Curitiba - PR	17/03/2026 a 20/03/2026	Participar de curso Workshop prático "Gestão Pública Municipal e Processo Legislativo Sem Risco Jurídico".	03 e 1/2	1.833,12	Proc. Adm. 08/2026 Autorização 09/2026 Empenho 64/2026

Publicado por:
Giliane Teles Forlin
Código Identificador:85E141B0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 377-2026 - PROGRESSÃO DE NÍVEL MAGISTÉRIO

PORTARIA Nº 377/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n. 5.085/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO o cumprimento de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos profissionais do Quadro Próprio do Magistério do Município de Chopinzinho, progressão horizontal na Carreira, no Nível-Classe seguinte a que estava posicionado, a partir de 1º de fevereiro de 2024, conforme quadro abaixo:

Nome do Profissional	Matrícula	ATUAL		AVANÇADO	
		Nível	Classe	Nível	Classe
Adalgiza Vanessa Basegio	15091	3	E	3	F
Adrieli Vanessa Franklin	16627	1	E	1	F
Andreia Lucia Verdi de Freitas	15083	3	E	3	F
Bruna Luiza Bolzani Mafessoni	14960	3	E	3	F
Carla Fabiana Cucoloto	15075	3	E	3	F
Darlyelli Facciochi Ferreira	11768	3	G	3	H
Elania Aparecida Dezengrini	11750	3	G	3	H
Elania Aparecida Dezengrini	14861	3	E	3	F
Elisangela Aparecida de Araújo Tavares	12443	3	G	3	H
Elsa Lopes Ferreira	11586	3	G	3	H
Elsa Lopes Ferreira	14895	3	E	3	F
Helaine Tereziha Godois de Oliveira	14853	3	E	3	F
Ivanete de Brito Chichorro	15108	3	E	3	F
Jakeline Mitrut Cancelier	14928	3	E	3	F
Karina Fitz	15710	3	E	3	F
Kelli Casagrande	16544	3	E	3	F
Khetlin Thayane Petkowicz	15132	3	E	3	F
Maria Elizabete Neckel Schelle	15670	3	E	3	F
Mariane de Souza	15744	3	E	3	F
Meriele Masiero dos Santos	14837	3	E	3	F
Patricia Morawski	15918	3	E	3	F
Rosane Maria Lucca Secco	14910	3	E	3	F
Silvania de Lourdes Pizzi	15124	3	E	3	F
Suzana de Fátima Kurpel	16304	3	E	3	F
Tatiana Andreia Patel	15041	3	D	3	E
Aline Maiara Zoleti	22020	4	B	4	C
Daiane Barretto de Vargas	22004	3	B	3	C
Edineia Zuconelli	22038	3	B	3	C
Francieli Piaia Zanotto	22103	3	B	3	C
Jucelaine Cechin	22046	3	B	3	C
Lucilaine Rodrigues da Silva	22145	3	B	3	C
Maria Oneide de Araujo	22682	3	B	3	C
Maria Talia Zvetzch Cordeiro	22533	2	B	2	C
Mariane de Souza	22054	3	A	3	B
Marta Regina Coppe	22111	4	B	4	C
Nadia Cristina Weiss Pires	22517	3	B	3	C
Suzani Pletsch Verlindes dos Santos	22500	3	B	3	C
Tatiane Aline Barros	22070	3	B	3	C
Adriele da Silva	2880	3	B	3	C
Adrieli Minozzo Zuconelli	22856	3	B	3	C
Ana Claudia Carneiro Zapalalio	22830	3	B	3	C
Andressa Francieli de Oliveira	22947	3	B	3	C
Carla Diana Primel	22980	3	B	3	C
Cassiana Hamera	22806	3	B	3	C
Caroline Maria Sanzovo	23961	3	B	3	C
Cibeli Albonico Oliveira	23052	3	B	3	C
Cleuza Pacheco de Siqueira	22864	3	B	3	C
Cristiane Posso Braz	22715	3	B	3	C
Edicleia Fatima Miranda Damski	23036	3	B	3	C
Edimara Ramos da Silva	22955	3	B	3	C
Elisiane Barbosa	23028	3	B	3	C
Fernanda Bisognin Lucatelli	23044	3	B	3	C
Janete Maria Moreira	22898	3	B	3	C
Juliana de Fatima Almeida	22905	3	B	3	C
Kelli Menegat	23002	3	B	3	C
Khetlin Thayane Petkowicz	22971	3	B	3	C
Leila Regiane Formigheiri	22707	3	B	3	C
Leticia Poli Pereira	23440	3	B	3	C
Maquerli Aparecida da Silva Machado	23490	3	B	3	C
Margarete de Lurdes Kaiser Damski	22872	3	B	3	C
Marizangela Bohrer Kagmierski	23424	3	B	3	C
Miraci Alves Brasil	23987	3	B	3	C
Nilce Ferreira Bueno	22963	3	B	3	C
Priscila Lucia Tartare Lopes	23127	3	B	3	C
Rafaely Nisgoski Brandoli	22997	3	B	3	C
Simone Fernandes Fornari	22930	3	B	3	C
Suzana Casanova Comelli	23432	3	B	3	C

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE ABRIL DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:630402AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS – 2ª QUINZENA DE MARÇO DE 2026

Beneficiário	Cargo	Destino	Período de afastamento	Atividade desenvolvida	Qtde de Diárias	Valor R$	Ato Administrativo
Francinele Dalmolin	Chefe da agencia de Emprego e Rendas	Curitiba - PR	22/03/2026 a 23/03/2026	Devolução do carro da Agencia do Trabalhador no dia 22. Participação de solenidade de entrega de carro no para agencia do trabalhados no dia 23 as 10:00 Horas e Reunião de alinhamento de documentações Legais da entrega as 14:00 horas no Palácio Iguaçu	01 e 1/2	540,00	Portaria nº 306/2026
Luís Eduardo Berlanda Andolhe	Professor De Educação Fisica	Curitiba - PR	18/03/2026 a 19/03/2026	Participar do lançamento dos cursos de Pós Graduação em Treinamento Esportivo e Pós Graduação em Gestão Pública no Esporte e Curso de Graduação Tecnólogo em Futebol	01 e 1/2	540,00	Portaria nº 307/2026
Gilmar de Almeida	Diretor de Esportes	Curitiba - PR	18/03/2026 a 19/03/2026	Participar do lançamento dos cursos de Pós Graduação em Treinamento Esportivo e Pós Graduação em Gestão Pública no Esporte e Curso de Graduação Tecnólogo em Futebol	01 e 1/2	540,00	Portaria nº 308/2026
Patrícia Morawski	Professor De Educação Fisica	Curitiba - PR	18/03/2026 a 19/03/2026	Participar do lançamento dos cursos de Pós Graduação em Treinamento Esportivo e Pós Graduação em Gestão Pública no Esporte e Curso de Graduação Tecnólogo em Futebol	01 e 1/2	540,00	Portaria nº 309/2026
Jusseane de Oliveira Silvério	Chefe de Ensino Superior Jovens e Adultos	Pato Branco - PR	24/03/2026	Participar do Fórum Internacional de Políticas Públicas, Cuidados, Proteção Previdenciária e Constitucional para a população idosa	01	80,00	Portaria nº 321/2026

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:1F1B710F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6463-2026 ANEXO

Municipio de Cruzeiro do Iguaçu - 2026					
Relatório de alteração orçamentária por fonte/tipo recurso					
Lei/Ato nº 3723 - Decreto nº 6463/2026 de 06/04/2026			**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3576 Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA	1632	2025
Fonte					
01946 Emendas Indiv iduais Impositivas - transferência com finalidade definida - PORTARIA 6916/2025 - Dep.					
Suplementar		Excesso de Arrecadação			
1434	07	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		100.000,00
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0008.2022		ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1481	07	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		100.000,00
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0008.2022		ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE			
1546	07	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		100.000,00
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0008.2022		ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
TOTAL				0,00	300.000,00
TOTAL DAFONTE				**0,00**	**300.000,00**
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	300.000,00	300.000,00

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:8B17921D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6464-2026 ANEXO

Municipio de Cruzeiro do Iguaçu - 2026					
Relatório de alteração orçamentária por fonte/tipo recurso					
Lei/Ato nº 3725 - Decreto nº 6464/2026 de 06/04/2026		**Escopo**		**Nº**	**Ano**
Autorização: 3576 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA		1632	2025
Fonte					
00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Remanejamento		Anulação de Dotações			
750	05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Anulação	200.000,00	
05.001		SEC.DE VIAÇÃO E OBRAS	Abertura		
26.782.0007.2012		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2371	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo		200.000,00
08.001		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0009.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			
		TOTAL		200.000,00	200.000,00
		TOTAL DAFONTE		**200.000,00**	**200.000,00**

00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias					
Remanejamento		Anulação de Dotações			
422	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		80.000,00
03.001		ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Abertura		
04.122.0003.2007		DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA			
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
1161	05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Acréscimo		60.000,00
05.001		SEC.DE VIAÇÃO E OBRAS	Abertura		
26.782.0007.2012		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
751	05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Acréscimo		70.000,00
05.001		SEC.DE VIAÇÃO E OBRAS	Abertura		
26.782.0007.2012		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
758	05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Anulação	60.000,00	
05.001		SEC.DE VIAÇÃO E OBRAS	Abertura		
26.782.0007.2012		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
780	05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Anulação	150.000,00	
05.002		DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Abertura		
15.451.0006.1014		PAVIMENTAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
1060	05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Acréscimo		80.000,00
05.002		DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Abertura		
15.452.0006.2015		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
990	05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Acréscimo		30.000,00
05.002		DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Abertura		
15.452.0006.2016		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3372	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E	Acréscimo		40.000,00
09.001		SECRETARIA DE AGRICULTURA.	Abertura		
20.606.0012.2042		MANUTENÇÃO E APOIO A AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3391	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E	Acréscimo		50.000,00
09.001		SECRETARIA DE AGRICULTURA.	Abertura		
20.606.0012.2042		MANUTENÇÃO E APOIO A AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3533	10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	Anulação	100.000,00	
10.003		INCENTIVO A HABITAÇÃO,INDUSTRIA E COMÉRCIO	Abertura		
04.122.0003.2059		INCENTIVO A HABITAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
3532	10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	Anulação	150.000,00	
10.003		INCENTIVO A HABITAÇÃO,INDUSTRIA E COMÉRCIO	Abertura		
04.122.0003.2059		INCENTIVO A HABITAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO			
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
3680	11	SECRETARIA DO TURISMO	Acréscimo		50.000,00
11.003		DEPARTAMENTO DE TURISMNO	Abertura		
23.695.0015.1047		INFRAESTRUTURA PRAIA ARTIFICIAL			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		TOTAL		460.000,00	460.000,00
		TOTAL DAFONTE		**460.000,00**	**460.000,00**

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	660.000,00	660.000,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	660.000,00	660.000,00

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:34E64BC1

SECRETARIA DE FINANCAS
ANEXO DECRETO 6464-2026

Municipio de Cruzeiro do Iguaçu - 2026					
Relatório de alteração orçamentária por fonte/tipo recurso					
Lei/Ato nº 3725 - Decreto nº 6464/2026 de 06/04/2026			**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3576		Lei ordinária Lei Orçamentária Anual - LOA		1632	2025
Fonte					
00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Remanejamento		Anulação de Dotações			
750	05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Anulação	200.000,00	
05.001		SEC.DE VIAÇÃO E OBRAS	Abertura		
26.782.0007.2012		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2371	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo		200.000,00
08.001		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0009.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			
TOTAL				200.000,00	200.000,00
TOTAL DAFONTE				**200.000,00**	**200.000,00**
00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias					
Remanejamento		Anulação de Dotações			
422	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		80.000,00
03.001		ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Abertura		
04.122.0003.2007		DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA			
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
1161	05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Acréscimo		60.000,00

05.001		SEC.DE VIAÇÃO E OBRAS	Abertura		
26.782.0007.2012		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
751	05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Acréscimo		70.000,00
05.001		SEC.DE VIAÇÃO E OBRAS	Abertura		
26.782.0007.2012		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
758	05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Anulação	60.000,00	
05.001		SEC.DE VIAÇÃO E OBRAS	Abertura		
26.782.0007.2012		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
780	05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Anulação	150.000,00	
05.002		DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Abertura		
15.451.0006.1014		PAVIMENTAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
1060	05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Acréscimo		80.000,00
05.002		DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Abertura		
15.452.0006.2015		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
990	05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Acréscimo		30.000,00
05.002		DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Abertura		
15.452.0006.2016		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3372	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E	Acréscimo		40.000,00
09.001		SECRETARIA DE AGRICULTURA.	Abertura		
20.606.0012.2042		MANUTENÇÃO E APOIO A AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3391	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E	Acréscimo		50.000,00
09.001		SECRETARIA DE AGRICULTURA.	Abertura		
20.606.0012.2042		MANUTENÇÃO E APOIO A AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3533	10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	Anulação	100.000,00	
10.003		INCENTIVO A HABITAÇÃO,INDUSTRIA E COMÉRCIO	Abertura		
04.122.0003.2059		INCENTIVO A HABITAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
3532	10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	Anulação	150.000,00	
10.003		INCENTIVO A HABITAÇÃO,INDUSTRIA E COMÉRCIO	Abertura		
04.122.0003.2059		INCENTIVO A HABITAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO			
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
3680	11	SECRETARIA DO TURISMO	Acréscimo		50.000,00
11.003		DEPARTAMENTO DE TURISMNO	Abertura		
23.695.0015.1047		INFRAESTRUTURA PRAIA ARTIFICIAL			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
TOTAL				460.000,00	460.000,00
TOTAL DAFONTE				**460.000,00**	**460.000,00**
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento		Anulação de Dotações	Acréscimo	660.000,00	660.000,00
Remanejamento		Anulação de Dotações	Anulação	660.000,00	660.000,00

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:F8207133

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
Extrato das Atas de Registro de Preços Nº 43/2026, Nº 44/2026 Nº, 45/2026, Nº 46/2026, Nº 47/2026, Nº 48/2026, Nº 49/2026 e 50/2026 - PMSI
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 6/2026.
VALIDADE: 12 (doze) meses

1.DO OBJETO
Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de artesanato para manutenção das atividades e oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV grupo de mulheres, crianças e adolescentes atendidos pela Política da Assistência Social.
2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4.DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1.Os preços, as empresas, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados nas presentes Atas encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026 - PMSI
GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA; CNPJ/MF sob Nº 41.950.800/0001-50

Lt	Item	Qdte	Descrição	Und.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	1	50	Agulha de Crochê com cabo Emborrachado; Composição: Ponta em alumínio; 3,5 mm.	UN	NYBC	4,53	226,50
1	2	2	Agulha de Mão nº 05 Para Costura; Envelope c/20unidades. Aço Niquelado. Para costurar a mão, bordar em tecidos que não permitam a contagem de pontos, cerzidos, pregar botões, etc.	UN	NYBC	5,00	10,00
1	3	2	AGULHA DE MÃO Nº 06 PARA COSTURA ENVELOPE C/20UNIDADES. AÇO NIQUELADO. PARA COSTURAR A MÃO, BORDAR EM TECIDOS QUE NÃO PERMITAM A CONTAGEM DE PONTOS, CERZIDOS E PREGAR BOTOES, ETC.	UN	NYBC	6,00	12,00

1	4	1	AGULHA DE MÃO Nº 07 PARA COSTURA ENVELOPE C/20UNIDADES. AÇO NIQUELADO. PARA COSTURAR A MÃO, BORDAR EM TECIDOS QUE NÃO PERMITAM A CONTAGEM DE PONTOS, CERZIDOS E PREGAR BOTOES, ETC.	UN	NYBC	6,00	6,00
1	5	5	Agulha para máquina de costura 2020 comum nº18, envelope com 10 unidades. Ideal para Tecidos de Algodão. Agulha Equivalente: 130/705H Tipo de ponta: Seta arredondada (42 RS) Embalagens: Envelope com 10 agulhas Diâmetros: 90/14.	UN	SINGER	12,30	61,50
1	6	3	Alfinetes de Segurança (tipo joaninha) medindo 3,5 cm. Caixa contendo 100 unidades.	CX	NYBC	10,00	30,00
2	1	5	ARGOLA DE METAL PARA CHAVEIRO – PACOTE COM 100 PECAS	PC	KIT	13,20	66,00
2	2	80	ARGOLA EM ACRÍLICO CRISTAL, TAMANHO 10 CM.	UN	RREL	1,30	104,00
3	1	100	BALÃO DE LÁTEX Nº 7 LISO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. 10 UNIDADES DE CADA COR: AMARELO CITRINO, LILÁS BABY, ROSA SHOCK, PRETO, ROSA CHICLETE, AZUL PETRÓLEO, VERDE. 30 UNIDADES DA CORES: BRANCO POLAR.	PC	São Roque	8,39	839,00
4	1	344	BARBANTE PARA CROCHÊ COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO, 15% OUTRAS FIBRAS ESPECIFICAÇÕES: Nº 4 – TEX 600 EMBALAGEM: 700G | 1127 M SENDO 10 UNIDADES NAS CORES BRANCO E PRETO. 5 UNIDADES DE CADA COR DAS CORES: AMARELO CLARO, CHOCOLATE, MARROM, VERDE ÁGUA, FIAL 37,98 13.065,12 2VERDE ABACATE, VERDE SOLDADO, AZUL TURQUESA, AZUL ROYAL, AZUL MARINHO, SALMÃO, ROSA CLARO, GOIABA, TELHA, VERMELHO, BETERRABA, BORDÔ, LILÁS, CINZA, GRAFITE E PRETO.	UN	FIAL	18,42	6.336,48
4	2	344	BARBANTE PARA CROCHÊ COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO, 15% OUTRAS FIBRAS ESPECIFICAÇÕES: Nº 6 – TEX 908 EMBALAGEM: 751 M SENDO 10 UNIDADES NAS CORES BRANCO E PRETO. 5 UNIDADES DE CADA COR DAS CORES: AMARELO CLARO, CHOCOLATE, MARROM, VERDE ÁGUA, VERDE ABACATE, VERDE SOLDADO, AZUL TURQUESA, AZUL ROYAL, AZUL MARINHO, SALMÃO, ROSA CLARO, GOIABA, TELHA, VERMELHO, BETERRABA, BORDÔ, LILÁS, CINZA, GRAFITE E PRETO.	UN	FIAL	18,43	6.339,92
6	1	2	Betume da judeia, embalagem contendo no mínimo 100 ml.	UN	ACRILEX	12,00	24,00
10	1	25	Cartela Adesiva Meia Pérola Branca Contém: 01 Cartela Tamanho: mínimo 06 mm Quantidade: 40 fileiras, 08 colunas, totalizando no mínimo 320 Meia Pérolas.	UN	WEI LEE	11,00	275,00
10	2	25	CARTELA ADESIVA MEIA PEROLA TAMANHO DA PEROLA: 06 MM COR: PEROLA QUANTIDADE: 07 FILEIRAS COM 40 STRASS CADA, TOTALIZANDO 280 MEIAS PEROLAS.	UN	WEI LEE	10,80	270,00
15	1	150	FELTRO. LARGURA DE 1,40 M – COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER DE EXCELENTE QUALIDADE. PRODUZIDO COM FIBRAS SINTÉTICAS E TINGIDO COM CORANTES ESPECIAIS, QUE EVITAM DESBOTAMENTO. 10 METROS DE CADA COR, SENDO AS SEGUINTES CORES: VERDE PARATY, ROSA MÔNACO, AZUL ROYAL, VERDE LIMÃO, VERDE ÁGUA, VERDE MATE, NUDE, VERMELHO NOEL, PRETO, BRANCO, AMARELO ROMA, AMARELO OURO, MARROM, CARAMELO e LAVANDA.	M	SUPPER	11,33	1.699,50
18	1	4	Goma laca incolor, embalagem contendo 100 ml.	UN	ACRILEX	13,25	53,00
30	1	230	NOVELO EM LA 100% ACRÍLICO, CONTENDO 40 GRAMAS E 84 METROS. 10 UNIDADES DE CADA COR, SENDO AS CORES: BRANCO, NATURAL, CASTANHO, BRASA, ROSA IOGURTE, ROSA CUPIDO, ROSA PITAYA, AZUL FLASH, VERDE CANDY, AZUL PACÍFICO, VERDE TREVO, VERDE BANDEIRA, AZUL TIFANY, AZUL BIC, AZUL ENSEADA, VERMELHO PAIXÃO, VERMELHO RUBI, PINGOUIN 12,99 2.987,70 11ROXO AZALEIA, PRETO, AMARELO SOLAR, MARFIM, AMARELO CANDY, GLACÊ.	UN	PINGOUIN	5,80	1.334,00
30	2	100	PANOS DE PRATO PARA BORDAR, 100% EM ALGODÃO, LISO, NA COR BRANCA. TAMANHO APROXIMADO: 50x68cm.	UN	TM TEXTIL	5,66	566,00
40	1	30	RENDA EM POLIESTER VÁRIAS CORES; 1 CM E 3 CM. CORES A ESCOLHER.	M	NAJAR	23,00	690,00
49	1	25	VERNIZ GERAL PARA ARTESANATO COM 100 ML CADA	UN	ACRILEX	18,00	450,00
VALOR TOTAL R$ 19.392,90							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026 - PMSI
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA; CNPJ/MF sob Nº 30.759.356/0001-74

LT	IT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	MARCA	VALOR UNIT.	V. TOTAL
5	1	BASE PARA MANDALA EM MDF CRU 3MM PAI NOSSO, TAMANHO 30 X 30 CM.	40	UN	RODOLFO LASER	19,91	796,40
5	2	BASE PARA MANDALA EM MDF CRU, 3 MM, TAMANHO 10 CM DE DIAMETRO.	50	UN	V.MDF	3,95	197,50
5	3	BASE PARA MANDALA EM MDF CRU, 3 MM, TAMANHO 20 CM DE DIAMETRO.	50	UN	V.MDF	5,68	284,00
9	1	CAIXA DE CHA TRABALHADA COM DIVISORIAS DE MDF MADEIRA CRUA - TAMANHO: 13 X 13 X 06 CM.	50	UN	V.MDF	13,50	675,00
9	2	CAIXA DE MAQUIAGEM VAZADA SEM ESPELHO COM DIVISORIAS DE MDF MADEIRA CRUA.	40	UN	V.MDF	8,95	358,00
9	3	CAIXA DE REMEDIO VAZADA COM PASSA FITA DE MDF MADEIRA CRUA - TAMANHO: 23 X 18 X 12,5 CM.	40	UN	V.MDF	33,70	1.348,00
9	4	CAIXA DOCUMENTO DE MADEIRA CRUA MDF - TAMANHO: 30 x 20 x 12 cm.	50	UN	V.MDF	19,70	985,00
9	5	CAIXA PASSA FITA DE MADEIRA CRUA MDF - TAMANHO: 10 X 05 CM.	40	UN	V.MDF	11,20	448,00
9	6	CAIXA TAMPA SAPATO DE MDF MADEIRA CRUA - TAMANHO: 10 X 14 X 09 CM.	20	UN	V.MDF	10,65	213,00
9	7	CAIXA TAMPA SAPATO DE 4MDF MADEIRA CRUA - TAMANHO: 20 X 20 X 08 CM.	40	UN	V.MDF	15,80	632,00
9	8	CAIXA TAMPA SAPATO DE MDF MADEIRA CRUA - TAMANHO: 25 X 25 X 12 CM.	40	UN	V.MDF	23,90	956,00
26	1	MEIA PÉROLA PARA DECORAÇÃO- PACOTES COM LADEIRA 83,20 2.496,00 MEIO KG- MÉDIA.8MM (CORES AZUL SERENITY, ROSA CHÁ, PRETO E VERMELHO).	30	PC	LADEIRA	65,90	1.977,00
26	2	MEIA PÉROLA PARA DECORAÇÃO- PACOTES COM	10	PC	LADEIRA	51,30	513,00

		MEIO KG- PEQUENA.6MM (2 PACOTE DE CADA COR, SENDO AS CORES: AZUL SERENITY, ROSA CHÁ, PRETO E VERMELHO.					
VALOR TOTAL R$ 9.382,90							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026 - PMSI
RIVALDA MARTIGNAGO ME; CNPJ/MF sob Nº 07.911.008/0001-59

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNI	UNIT	TOTAL
7	1	BOLA DE ISOPOR QUALIDADE EPS 100 MM, PACOTE COM 10 STYROFORM 51,90 519,00 3UNIDADES CADA.	Styroform	10,0	PC	29,00	290,00
7	2	Bola de isopor qualidade EPS 200 mm, pacote com 3 unidades cada.	Styroform	15,0	PC	36,60	549,00
7	3	Bola de isopor qualidade EPS 25 mm, maciço pacote com 100 unidades cada.	Styroform	2,0	PC	19,60	39,20
7	4	Bola de isopor qualidade EPS 250 mm, pacote com 2 unidades cada.	Styroform	15,0	PC	37,80	567,00
7	5	Bola de isopor qualidade EPS 35mm, maciço pacote com 100 unidades cada.	Styroform	2,0	PC	27,05	54,10
7	6	Bola de isopor qualidade EPS 50 mm, maciço pacote com 50 unidades cada.	Styroform	5,0	PC	28,10	140,50
7	7	Bola de isopor qualidade EPS 75mm, maciço pacote com 25 unidades cada.	Styroform	4,0	PC	29,80	119,20
8	1	CACHEPO DE MDF MADEIRA CRUA 08 X 08 X 09 CM	CX MDF	50,0	UN	6,40	320,00
11	1	CLAREADOR INCOLOR, TINTA SEM PIGMENTAÇÃO DE COR UTILIZADA PARA DAR TRANSPARÊNCIA ÀS DEMAIS CORES; EMBALAGEM DE 37 ML.	ACRILEX	10,0	UN	5,30	53,00
12	1	COLA BRANCA SUPER À BASE DE PVA, ALTO GRAU DE ADERENCIA. APLICAÇÕES MADEIRA, PAPEL, CORTIÇA, MDF E MATERIAIS POROSOS EM GERAL, EMBALAGEMCONTENDO NO MÍNIMO 250 GR.	TEKE BOND	30,0	UN	12,20	366,00
12	2	COLA DE FIXAÇÃO EM BISNAGA CONTENDO 50G INCOLOR EMBALAGEM EM PLÁSTICO TIPO DE SELADOR: RESINAS SINTÉTICAS, ELASTÔMEROS. RESISTÊNCIA À TEMPERATURA:10°C Á 40°C. SEM ODOR.	PEGAMIL	40,0	UN	8,90	356,00
12	3	COLA DE SILICONE LIQUIDA, EMBALAGEM CONTENDO 100G ASPECTO 25ºC LÍQUIDO TRANSPARENTE VISUAL COR - INCOLOR VISUAL VISCOSIDADE BROOKFIELD 25ºC CPS 15.000 A 25.000 DG.IO.LCQ.017 SÓLIDOS % 55 A 65 DG.IO.LCQ.011.	Rendicolla	50,0	UN	9,00	450,00
12	4	Cola INSTANTANEA nº 2 media viscosidade 20G, adesivo super versatil adere a varios tipos de materiais como borracha, barracha nitrilica, neoprene, eva, embalagem contendo no mínimo 50 gr.	TEKE BOND	20,0	UN	24,86	497,20
12	5	COLA LANTEJOULA, INDICADA PARA COLAR MIÇANGAS, CANUTILHOS, FUXICOS E LANTEJOULAS EM TECIDO. PRONTA PARA O USO. EMBALAGEM: FRASCO COM 20G COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, ÁGUA E ADITIVOS.	ACRILEX	20,0	UN	5,10	102,00
12	6	COLA PARA ISOPOR E EVA EMBALAGEM DE 60 ML ADESIVO MONOCOMPONENTE, INCOLOR E DE ALTA VISCOSIDADE.	COMPACTOR	20,0	UN	9,00	180,00
13	1	CORDA DE SISAL DIÂMETRO DO FIO DE SISAL: 8 MM TIPO DO FIO DE SISAL: NÃO OLEADO ROLO CONTENDO 50 M.	SISU	3,0	RL	87,80	263,40
13	2	CORDA DE SISAL ESTILO CLÁSSICO DIÂMETRO DO FIO DE SISAL: 3. 8 MM TIPO DO FIO 6DE SISAL: NÃO OLEADO ROLO CONTENDO 160 M.	VONDER	2,0	RL	83,80	167,60
19	1	GORRO PAPAI NOEL DE FELTRO, MODELO SIMPLES PACOTE COM 12 UNIDADES	AC TEXTIL	8,0	UN	36,99	295,92
20	1	KIT 100 MEADAS DE LINHA PARA BORDADO SÃO 100 CORES VARIADAS, CORES FORTES, VIBRANTES, TONS PASTÉIS E DELICADOS, TEXTURA MACIA, AS CORES NÃO DESBOTAM. CADA MEADA TEM 6FIOS DE 8 METROS.	RAINHA	3,0	KIT	125,80	377,40
20	2	KIT DE MEADAS DEGRADÊ PARA BORDAR TINGIMENTO ARTESANAL - 20 UNIDADES ESTOJO DEGRADÊ - TINGIMENTO ARTESANAL MEADA 6 FIOS - 100% ALGODÃO MERCERIZADO - TEX 220 - APROXIMADAMENTE 8 METROS CADA. AS MEADAS PODEM APRESENTAR DIFERENÇA NAS TONALIDADES, DEPENDENDO DO LOTE DE TINGIMENTO. CORES FIRMES, REQUER CUIDADOS AO LAVAR.	Círculo	5,0	KIT	110,50	552,50
21	1	LASTEX, TUBO COM 10 MTS, COMPOSICAO 59%ELASTODIENO E 41% POLIESTER.	SÃO JOSE	30,0	TUB	1,03	30,90
23	1	Lixa extra fina para artesanatos em massa/ madeira, tamanho mínimo 225mm x 275mm, grão 180 a 220.	TIGRE	10,0	UN	1,60	15,99
24	1	MANTA ACRILICA R1- COLA 01 LADO - 100GR. UNIDADE (PEDACO) COM 01 METRO DE COMPRIMENTO E 1,50 DE LARGURA (APROX.) COMPOSICAO: 100% POLIESTER. MANTA ACRILICA LEVEMENTE COLANTE DE UM LADO SO, ENCORPADA, MACIA DO LADO QUE NAO TEM COLA. IDEAL PARA FAZER O SANDUICHE DO PATCHWORK. TEM A FINALIDADE DE MODELAR E AUMENTAR A EFICIENCIA DA ESPUMA.	PEGORARI	20,0	UN	50,60	1.012,00
24	2	MANTA DE CHATON, VIDRO C/STRASS 10 MM 24 x 40 CM UNIDADES DE CADA COR, SENDO AS CORES AZUL E ROSÊ.	ART STRASS	10,0	M	50,06	500,60
24	3	Manta de strass colorida, cores douradas e prata, tamanho mínimo 30x45 cm.	ART STRASS	20,0	M	63,10	1.262,00
28	1	MINI CAIXOTE DE MADEIRA DE PINUS - TAMANHO: 15 X 12 X 27 CM	GENITORE LASER	50,0	UN	59,90	2.995,00

29	1	MINI ROSAS DE E.V.A. DIMENSÕES: 10,5 CM X 3,5 CM (CADA BUQUEZINHO COM 12 ROSINHAS) MATERIAL: EVA DE ALTA QUALIDADE, LEVE E DURÁVEL, COM FIO DE ARAME PARA AJUSTE PERSONALIZADO. COR: MULTICOLORIDO CADA KIT CONTÉM 12 CORES DIFERENTES COM TOTAL DE 144 ROSINHAS.	ACC	20,0	KIT	42,90	858,00
33	1	PASSAMANARIA DECORATIVA, 9 MM DE LARGURA E 5 M DE COMPRIMENTO. 2 UNIDADES DE CADA COR, SENDO AS SEGUINTES CORES: AZUL ROYAL, AZUL TURQUESA, BRANCO, CHAMPANHE, LARANJA, LILÁS, MARROM, OURO VELHO, PRETO, ROSA BEBÊ, ROSA ESCURO, ROXO, VERDE ÁGUA, VERDE ESMERALDA, SÃO JOSE 12,29 417,86 12VERMELHO, DOURADO E PRATA.	AC TEXTIL	34,0	PC	8,63	293,42
35	1	PISTILOS PARA FLORES EM EVA- PACOTES COM 12 UNIDADES	ACC	10,0	PC	9,90	99,00
37	1	PORTA CHAVES RETANGULAR COM 4 PINOS DE MDF MADEIRA CRUA - TAMANHO: 20 X 14 X 0,5 CM	CX MDF	40,0	UN	9,31	372,40
37	2	PORTA JOIAS COM 12 CAVIDADES E TAMPA COM DOBRADICAS DE MDF MADEIRA CRUA - TAMANHO: 20 X 15 X 4,5 CM	CX MDF	40,0	UN	33,94	1.357,60
37	3	PORTA RETRATO COM BASE DE MDF MADEIRA CRUA PARA FOTOS 10 X 15 CM - TAMANHO: 20 X 30 X 01 CM	CX MDF	50,0	UN	20,35	1.017,50
37	4	PORTA RETRATO RETO PARA FOTOS 10 X 15 CM DE MDF MADEIRA CRUA - TAMANHO: 13 X 19 X 01 CM	CX MDF	50,0	UN	20,35	1.017,50
38	1	PRATOS PLASTICOS DESCARTAVEIS - 15 CM C/10UNID	KEROCOPO	30,0	UN	3,70	111,00
38	2	PRATOS PLASTICOS TRIK 8,39 15DESCARTAVEIS - 22 CM C/10UNID.	KEROCOPO	30,0	UN	5,45	163,50
39	1	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO BASE DE ÁGUA POTE COM 100ML.	ACRILEX	5,0	UN	20,99	104,95
41	1	Rolo Barbante cru rolo com 100g, 8 fios, contendo 74 mts Nº 8.	Piratininga	80,0	RL	4,75	380,00
42	1	Rolo de fio de sisal com 10 m- várias cores. Espessura mínima: 2mm	ARAMEX	10,0	RL	17,40	174,00
42	2	ROLO DE FITA DE JUTA DOURADA ARAMADA COM 10M - 38 MM DE LARGURA - VÁRIAS CORE.	ARAMEX	15,0	RL	58,00	870,00
42	3	Rolo escolar de espuma, tamanho aproximado de 4 cm, possui suporte removível.	TIGRE	20,0	UN	7,80	156,00
TOTAL R$ 18.531,38							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026 - PMSI
JOÃO PEDRO DUARTE; CNPJ/MF sob Nº 59.623.961/0001-03

LT	IT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	MARCA	VALOR UN.	V. TOTAL
16	1	FIBRA SILICONADA.	50	KG	NICE	29,98	1.499,00
22	1	LINHA PARA COSTURA,100% POLIESTER, TUBO COM 91,4 NA COR BRANCA.	15	TUB	GABRIELINHA	2,06	30,90
22	2	LINHA PARA COSTURA,100% POLIESTER, TUBO COM 91,4 NA COR PRETO.	15	UN	GABRIELINHA	2,34	35,10
22	3	LINHA PARA COSTURA. RETROS VÁRIAS CORES. CORES A ESCOLHER.	50	UN	GABRIELINHA	2,35	117,50
22	4	LINHAS PARA CROCHÊ COMPOSIÇÃO: 100% ALGODAO MERCERIZADO, CONTEM 147,5 GRAMAS E 500 METROS. ALTA QUALIDADE E TOQUE SUPER MACIO. 10 UNIDADES DE CADA COR, SENDO AS CORES: BRANCO, OFF-WHITE, NATURAL, PORCELANA, AMÊNDOA, CASTANHA, CRAFT, CHOCOLATE, TABACO, CREME, SOLAR, LIMA, AMARELO CITRICO, GOUDA, CANÁRIO, MOSTARDA, CENOURA, DARK CHEDDAR, TERRACOTA, LARANJA, TANGERINA, CEREJA, PIMENTA, VERMELHO CÍRCULO, CARMIM, PAIXÃO, RUBI, MARSALA, VIVA MAGENTA, ROSA CANDY, CHICLETE, BALÉ, ROSA ANTIGO, ORQUÍDEA, CÉU, HORTÊNSIA, ROYAL, ANIL PROFUNDO, NEO MINT, HORTELÃ, GREENERY, PISTACHE, TREVO, ALUMINIO E PRETO.	450	UN	GABRIELINHA	17,59	7.915,50
32	1	Parafina em Lentilha 140/145. Embalagem contendo 5 kg.	5	UN	GEQUÍMICA	174,79	873,98
VALOR TOTAL R$10.471,98							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026 - PMSI
Y R AGASSI LTDA; CNPJ/MF sob Nº 34.926.986/0001-47

LT	IT	DESCRIÇÃO	QUAN.	UN	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
17	1	FIO DE LÃ PARA TRICÔ 40G=84M 100% ACRÍLICO	150	UN	COAST CORRENTE		

		20 UNIDADES DE CADA COR: PRETO E BRANCO. 10 UNIDADES DE CADA COR: AZUL CLASSICO, AMARELO BB, BORDEAUX, SALMÃO, RUBRO RED, VERDE SERENIDADE, LAVANDA, NUVEM, OFF WHITE, BEGE, AZUL SERENITY.				4,79	718,50
25	1	MASSA PARA BISCUIT NA COR BRANCA COM 1 KG CADA.	30	UN	POLLYCOOL	24,63	738,90
34	1	PINCEL CHATO COM CERDA SINTÉTICA BRANCA RAJADA, USADO NA ABERTURA E LARGURA COM UMA OU MAIS CORES NA PONTA.FORMATO CILÍNDRICO, VIROLA DE ALUMÍNIO -TAM. 12.	20	UN	TIGRE	3,39	67,80
34	2	PINCEL CHATO PELO DE MARTA CABO CURTO DE POLIPROPILENO, SIENA, VIROLADE ALUMINIO POLIDO PARA TINTAS A OLEO E ACRILICA Nº00.	20	UN	TIGRE	27,19	543,80
34	3	PINCEL CHATO PELO DE MARTA CABO LONGO DE POLIPROPILENO, SIENA, VIROLADE ALUMINIO POLIDO PARA TINTAS A OLEO E ACRILICA Nº02.	20	UN	TIGRE	6,75	135,00
34	4	PINCEL CHATO PELO DE MARTA CABO LONGO DE POLIPROPILENO, SIENA, VIROLADE ALUMINIO POLIDO PARA TINTAS A OLEO E ACRILICA Nº16.	20	UN	TIGRE	17,97	359,40
34	5	PINCEL CHATO PELO DE MARTA CABO LONGO DE POLIPROPILENO, SIENA, VIROLADE ALUMINIO POLIDO PARA TINTAS A OLEO E ACRILICA Nº18.	20	UN	TIGRE	29,10	582,00
34	6	PINCEL COM CERDAS MACIAS PARA PINTURA EM TELA- CABO VERMELHO Nº 20- PELO DE MARTA.	20	UN	TIGRE	34,00	680,00
34	7	PINCEL REDONDO PITUÁ 803 COM CERDA NATURAL, VIROLA EM ALUMINIO POLIDO, CABO EM MADEIRA Nº 4.	20	UN	TIGRE	39,80	796,00
34	8	PINCEL REDONDO PITUÁ 803 COM CERDA NATURAL, VIROLA EM ALUMINIO POLIDO, CABO EM MADEIRA Nº 2.	20	UN	TIGRE	38,80	776,00
34	9	PINCEL REDONDO PELO DE PONEI, CABO CURTO, DE POLIPROPILENO AMARELO, VIROLA DE ALUMINIO POLIDO, PARA TINTAS GUACHE, AQUARELA, EVA E ACRILICA Nº00.	20	UN	TIGRE	20,45	409,00
34	10	PINCEL TRIANGULAR PEQUENO, PARA PINTURA ARTISTICA, METAL, PAPE, E.V.A, PLASTICO, CERAMICA, MADEIRA, OLEO E ACRILICA PELO/CERDAS: FILAMENTO SINTETICO KONEX OCRE. CABO: CURTO CREME. VIROLA: ALUMINIO. FORMATO: LINGUA DE GATO. Nº4.	20	UN	TIGRE	32,00	640,00
36	1	PLACA DE E.V.A. COM GLITTER TAMANHO: 40 CM X 60 CM, 5 UNIDADES DE CADA COR, SENDO AS SEGUINTES CORES: BRANCO, AZUL ESCURO, DOURADO, PRATA, PRETO, MARROM, AZUL CLARO, VERDE CLARO, AMARELO, ROSA BB, ROSÊ, VERMELHA, ROXO, LARANJA, VERDE BANDEIRA, VERDE FOLHA.	80	UN	MAKE +	4,11	328,80
36	2	PLACA DE E.V.A. ESTAMPAS VARIADAS TAMANHO: 40 CM X 60 CM. 5 UNIDADES DE CADA ESTAMPA, SENDO AS SEGUINTES: CORUJINHAS, PIMENTINHA, BALÃOZINHOS, BAILARINA, AVIÃO, LHAMA, FLAMINGO, CACTO, JARDIM, XADREZ ROSA, BORBOLETAS, POÁ, CORAÇÕES, LISTRADO.	70	UN	MAKE +	4,38	306,60
36	3	PLACA DE E.V.A. LISO TAMANHO: 40 CMX 60 CM 10 UNIDADES DE CADA COR, SENDO AS SEGUINTES CORES: VERMELHO, BEGE, CREME, LARANJA, ROXO, LILÁS, ROSA, ROSA CLARO, AMARELO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE CLARO, VERDE BANDEIRA, BRANCO, PRETO, MARROM, CINZA, VERDE LIMÃO.	180	UN	MAKE +	1,82	327,60
46	1	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANTE RELEVO 3D, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 35ML, SENDO 5 UNIDADES DE CADA COR. CORES: VERDE, AMARELO, BRANCO, LARANJA, PRETO, VERMELHO FOGO, ROSA CHÁ. AZUL TURQUESA, ROSA FUCSIA, AZUL, MARROM, ROSA BEBÊ, AZUL CELESTE.	65	UN	ACRILEX	5,90	383,50
46	2	TINTA DIMENSIONAL METÁLICA, 3D, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 35 ML CORES A ESCOLHER.	30	UN	ACRILEX	6,30	189,00
46	3	TINTA PVA CINTILANTE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 ML- VARIADAS CORES A ESCOLHER.	30	TUB	ACRILEX	16,00	480,00
46	4	TINTA PVA FOSCA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML- 15 UNIDADES NA COR BRANCA E 15 UNIDADES NA COR PRETA.	30	TUB	ACRILEX	22,28	668,40
46	5	TINTA PVA PARA ARTESANATO POTE CONTENDO 100 ML. 10 UNIDADES DE CADA COR, COM AS SEGUINTES CORES: AZUL CELESTE, AMARELO OURO, AMARELO LIMÃO, CERÂMICA, VERMELHO FOGO, VERDE FOLHA, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, VIOLETA, LARANJA, SALMÃO, CAMURÇA, MARROM ESCURO, LILÁS, AZUL MAR, CHOCOLATE, ROSA, AMARELO PESSEGO, ROSA CHÁ, VINHO, VERDE PISTACHE, TURQUESA, AZUL HORTÊNCIA, VERDE PRIMAVERA, ROSA ANTIGO e MINERAL.	260	UN	ACRILEX	9,90	2.574,00
46	6	TINTA SPRAY PARA CABELOSVARIADAS CORES 120ML.	10	UN	MAKE +	9,50	95,00
47	1	TNT CORES LISAS, 40 G, 140MM COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO ROLO DE 50 M. 2 ROLOS DE CADA COR, SENDO AS CORES: BRANCO, PRETO, ROSA PINK, ROSA BEBÊ, AZUL ROYAL, LILÁS, VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, AZUL CELESTE, MARROM, LARANJA, AMARELO E VERMELHO.	26	RL	SANTA FÉ	63,90	1.661,40
47	2	TNT ESTAMPADO,40G, 140MM DE LARGURA,	2	RL	SUPPER	303,32	606,64

		ESTAMPAS DE CAPIVARAS ROLO DE 50 M.					
47	3	TNT ESTAMPADO,40G, 140MM 18DE LARGURA, ESTAMPAS DE ESTRELAS COLORIDAS ROLO DE 50 M.	2	RL	SUPPER	254,98	509,96
47	4	TNT ESTAMPADO,40G, 140MM DE LARGURA, ESTAMPAS DE MADEIRA CLARA ROLO DE 50 M.	2	RL	SUPPER	280,00	560,00
47	5	TNT ESTAMPADO,40G, 140MM DE LARGURA, ESTAMPAS DE MÃOZINHAS COLORIDAS ROLO DE 50 M.	2	RL	SUPPER	280,00	560,00
47	6	TNT ESTAMPADO,40G, 140MM DE LARGURA, ESTAMPAS DE POÁ COLORIDOS ROLO DE 50 M.	2	RL	SUPPER	280,00	560,00
47	7	TNT ESTAMPADO,40G, 140MM DE LARGURA, ESTAMPAS DE TIJOLINHO MARROM ROLO DE 50 M.	2	RL	SUPPER	375,00	750,00
47	8	TNT ESTAMPADO,40G, 140MM DE LARGURA, ESTAMPAS DE XADREZ - ROLO DE 50 M.	2	RL	SUPPER	375,00	750,00
VALOR TOTAL R$ 17.757,30							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026 - PMSI
M DE L DA S BRACKER; CNPJ/MF sob Nº 05.132.866/0001-70

LT	IT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
27	1	MICRO MANTA DE STRASS 0.24X0.40 METROS,100% VIDRO. 2 UNIDADE DE CADA COR. SENDO AS CORES: CRISTAL, VERMELHO, AB, AZUL, ROSÊ, LCT, VERDE, GRAFITE, ROSA E COLORIDO.	20	UN	MRT	52,85	1.057,00
43	1	TAPETE DE STRASS- TAM 24X 40CM COM CHATON.	15	UN	MRT	79,90	1.198,50
45	1	TERMOCOLANTE, ROLO COM 5 M E TAMANHO MÍNIMO DE 50 CM.	5	UN	CÍRCULO	38,40	192,00
VALOR TOTAL R$ 2.447,50							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026 - PMSI
BERNARDETE BOCALON; CNPJ/MF sob Nº 95.392.411/0001-86

LT	IT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
44	1	TECIDO CARAPINHA - PELÚCIA, PELO FAKE - 100% POLIÉSTER + ACRÍLICO - LARGURA 1,60MLARGURA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER COM ACRÍLICO DE ALTA QUALIDADE.	10	UN	DISPARADA TECIDOS	49,80	498,00
44	2	TECIDO EM ALGODÃO – ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 25 METROS (PARA PINTURA).	10	RL	DISPARADA TECIDOS	113,30	1.133,00
44	3	TECIDO PELÚCIA VELBOA LISA - 1,50M LARGURA – CARAMELO.	10	M	DISPARADA TECIDOS	13,40	134,00
44	4	TECIDO PELÚCIA VELBOA LISA - 1,50M LARGURA – MARROM.	10	M	DISPARADA TECIDOS	13,40	134,00
44	5	TECIDO PERCAL 180 FIOS 100% ALGODAO. LARGURA 2,50 M. COR BEGE CLARO.	10	M	DISPARADA TECIDOS	28,70	287,00
44	6	TECIDO SOFT LISO –100% POLIESTER - UNIDADES COM 50 CM DE COMPRIMENTO - 1,50M DE LARGURA NAS CORES VERMELHO, PRETO E BRANCO. PRONTA PARA USAR, FACIL DE CORTAR, NAO DESFIA. ADEQUADA PARA TECNICAS ARTESANAIS.	50	UN	DISPARADA TECIDOS	16,60	830,00
44	7	TECIDO TRICOLINE NA COR BEGE PARA PATCHWORK- 01 UNIDADE (PEDACOS) DE 50 CM X 1,50 M.	10	UN	DISPARADA TECIDOS	18,90	189,00
44	8	TECIDOS TRICOLINE 100% ALGODÃO DIVERSAS ESTAMPAS: COM TEMAS DE COZINHA, FLORAL, PÁSCOA, NATAL, E OUTRAS A ESCOLHER.	175	M	DISPARADA TECIDOS	25,60	4.480,00
VALOR TOTAL R$ 7.685,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026 - PMSI
CAEDU MALHAS LTDA; CNPJ/MF sob Nº 41.950.800/0001-50

LT	IT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
48	1	Toalha de banho, medindo 70 x 135 cm. Com 90% algodão e 10% poliéster, as toalhas devem possuir 380 g/m².	100	UN	GUABI	14,99	1.499,00
48	2	TOALHA DE ROSTO PARA BORDAR, 100 % EM ALGODÃO; CORES DIVERSAS, TAMANHO APROXIMADO DE 45X80 CM.	100	UN	VALLETEX	8,00	800,00
50	1	VIÉS EM ALGODÃO FINO PARA PATCHWORK, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ROLO COM 20 METROS LARGURA INICIAL: 24MM (ABERTO) LARGURA PARTE EXTERNA: 12MM (FECHADO) 5 UNIDADES DE CADA COR, COM AS SEGUINTES CORES PREDOMINANTES: AMARELO, PRETO, AZUL, ROSA, MARROM, BRANCO, ROXO, VERDE, LARANJA E BEGE. CONTÉM: 01 UNIDADE LARGURA INICIAL: 35 MM LARGURA PARTE EXTERNA: 24 MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSICAO: 70% POLIESTER 30% ALGODAO.	50	UN	NYBC	15,49	774,50
50	2	VIÉS LISO FINO LARGURA: 12MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER 5 UNIDADES DE CADA COR, CONTENDO AS SEGUINTES CORES: AMARELO, PRETO, AZUL, ROSA, MARROM, BRANCO, ROXO, VERDE, LARANJA E BEGE.	50	UN	NYBC	14,49	724,50
VALOR TOTAL R$ 3.798,00							

Saudade do Iguaçu – PR 07 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
ROGÉRIO GALLINA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:B2933AF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 149/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
10764	AGHATA KAWANY SOLIVAM	08/01/2025-07/01/2026	16/03/2026-14/04/2026
3005	ALBERTO DE JESUS CEREALLI	20/09/2024-19/09/2025	02/03/2026-31/03/2026
1818	ALDEMIRO BRIGATTO	03/05/2024-02/05/2025	05/03/2026-03/04/2026
3382	ALEXANDRE AGNER	04/03/2024-03/03/2025	23/03/2026-21/04/2026
10077	ANA FLAVIA NUNES	05/02/2025-04/02/2026	09/03/2026-07/04/2026
1219	AZEMIR JOAO DE BARROS	29/11/2023-28/11/2024	05/03/2026-03/04/2026
3599	AZIMIR GUIMARAES DE FRANÇA	08/02/2024-07/02/2025	02/03/2026-31/03/2026
2560	BEATRIZ BONFIM DE ALCANTARA DA SILVA	17/07/2023-16/07/2024	02/03/2026-31/03/2026
10105	BIANCA CHOINSKI NASCIMENTO	01/04/2025-31/03/2026	06/04/2026-25/04/2026
10793	BRUNA JUNGLES PACHECO	08/01/2025-07/01/2026	09/03/2026-23/03/2026
9247	CAROLINE BORGES DE JESUS CHANDELIER	02/02/2025-01/02/2026	23/03/2026-21/04/2026
6193	CAROLINE LEMOS MOTTIN DE AZEVEDO	01/03/2024-28/02/2025	02/03/2026-31/03/2026
1784	CLAUDIO MARCIO GABARDO	22/03/2025-21/03/2026	02/03/2026-21/03/2026
6189	DAIANE SANDRI DA SILVA	01/03/2025-28/02/2026	02/03/2026-31/03/2026
6189	DAIANE SANDRI DA SILVA	01/03/2025-28/02/2026	02/03/2026-01/04/2026
10525	DANIEL CRUQUI DE OLIVEIRA	01/08/2024-31/07/2025	02/03/2026-31/03/2026
3632	DANIELLE ESMERALDINO	18/02/2025-17-02/2026	16/03/2026-30/03/2026
2775	DIRLENE CORDEIRO VAZ	20/08/2025-19/03/2026	23/03/2026-
6190	EDUARDO VICENTE DE LIMA	07/03/2025-06/03/2026	09/03/2026-07/04/2026
5255	ELTON FANINI CARNEIRO	01/01/2024-31/12/2024	02/03/2026-31/03/2026
3472	EVA VANIA CORRIEL BRASIL	04/03/2025-03/03/2026	02/03/2026-31/03/2026
3293	GENI GELISNKI	20/03/2024-19/03/2025	23/03/2026-21/04/2026
4516	GISELDA DOS SANTOS PEREIRA	29/05/2023-28/05/2024	02/03/2026-16/03/2026
11030	INDIANARA ASSOLARI KRAUZA	17/02/2025-16/02/2026	02/03/2026-31/03/2026
11614	JESSICA FRANCINE MIRANDA DOS ANJOS	05/08/2025-04/08/2026	12/03/2026-10/04/2026
11011	JOAO CARLOS JUKA	17/02/2025-16/02/2026	02/03/2026-31/03/2026
878	JOAO MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA	26/07/2023-25/07/2024	02/03/2026-31/03/2026
9336	JOSE REINALDO MASSUQUETO	12/04/2023-11/04/2024	16/03/2026-30/03/2026
2675	JOSE RICARDO DA SILVA LISBOA	01/02/2024-31/01/2025	02/03/2026-31/03/2026
11090	JOSIELE DE OLIVEIRA MORAIS	17/02/2025-16/02/2026	02/03/2026-31/03/2026
11008	LILIAN DOMANSKI	03/02/2025-02/02/2026	02/03/2026-31/03/2026
6966	LINDOMAR TERCAL	08/08/2024-07/08/2025	23/03/2026-21/04/2026
9834	LUCAS LIMA DE SOUZA	13/11/2024-12/11/2025	30/03/2026-28/04/2026
2505	LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA PEREIRA	08/02/2025-07/02/2026	09/03/2026-23/03/2026
8972	MAICON PEREIRA DOS SANTOS	02/02/2025-01/02/2026	16/03/2026-15/04/2026
10822	MARCELO MOTA CORREIA JUNIOR	08/01/2025-07/01/2026	23/03/2026-21/04/2026
10806	MARCIA MARIA FURMAN SABINO	08/01/2025-07/01/2026	15/03/2026-15/04/2026
5179	MARCIA PRISCILA SALES DA SILVA	03/10/2025-02/10/2026	09/03/2026-07/04/2026
6441	MARCIA PRISCILA SALES DA SILVA	21/06/2026-20/06/2026	09/03/2026-07/04/2026
6167	MARCIO JOSE DOS SANTOS	07/03/2024-06/03/2026	09/03/2026-23/03/2026
10877	MARIA EDUARDA FARIA RIZZARDI	08/01/2025-07/01/2026	16/03/2026-14/04/2026
4399	MARIA ROSA COCHEK	12/12/2022-11/02/2023	16/03/2026-30/03/2026
10046	MARIANA DOS SANTOS LISBOA	01/04/2024-31/03/202	16/03/2026-04/04/2026
10878	NADYNE GABRIELE MOURA DA SILVA	08/01/2025-07/01/2026	02/03/2026-31/03/2026
10818	NIKOLI NATHACHA GONCALVES	08/01/2025-07/01/2026	20/03/2026-08/04/2026
3261	NIVALDO FRANCISCO RIBEIRO	20/03/2023-19/03/2024	15/03/2026-13/04/2026
133	OLIVIO ESTEVÃO DA CRUZ	08/02/2023-07/02/2024	05/03/2026-06/04/2026
11035	PAMELA ALVES GARCIA	07/02/2025-06/02/2026	16/03/2026-14/04/2026
1009	PAULO AUGUSTO GOBOR	01/08/2024-31/07/2025	02/03/2026-21/03/2026
10955	PAULO CESAR FARIA DOS SANTOS	07/02/2025-06/02/2026	02/03/2026-31/03/2026
9361	RAYANA KAMINSKI	12/04/2024-11/04/2025	06/03/2026-20/03/2026
3933	ROSEMERI DALAZUANA	02/05/2023-02/06/2024	15/03/2026-15/04/2026
3093	ROSEMERI DALAZUANA	18/02/2023-17/02/2024	15/03/2026-15/04/2026
2009	RUBENS DE ANDRADE	01/03/2025-28/05/2026	16/03/2026-15/04/2026
1169	SERGIO DO CARMO LOPES DE SOUZA	01/03/2025-28/05/2026	05/03/2026-03/04/2026
6158	SOLANGE LARA	22/02/2025-21/02/2026	02/03/2026-31/03/2026
10333	SUELEM DOS SANTOS	05/02/2025-04/02/2026	09/03/2026-07/04/2026
3471	TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO	04/03/2024-03/03/2025	02/03/2026-31/03/2026
9855	TATIANE MIRANDA RAMOS TEIXEIRA	08/01/2024-07/01/2025	01/03/2026-30/03/2026
10993	VITORIA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA DA MAIA	17/02/2025-16/02/2026	31/03/2026-14/04/2026
6161	WELLINGTON DE LIMA	22/02/2024-21/02/2024	02/03/2026-31/03/2026
6177	YASMIM FERREIRA QUINTANA	07/03/2025-06/03/2026	06/03/2026-04/04/2026

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de Abril de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:1ECDA5FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE ANAHY - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY							
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 1º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 1º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.870.500,00	45.874.268,66	8.032.008,16	17,51	8.032.008,16	17,51	37.842.260,50
RECEITAS CORRENTES	38.299.300,00	38.602.177,66	5.501.096,72	14,25	5.501.096,72	14,25	33.101.080,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.943.869,67	2.943.869,67	227.834,05	7,74	227.834,05	7,74	2.716.035,62
Impostos	2.330.504,67	2.330.504,67	196.409,25	8,43	196.409,25	8,43	2.134.095,42
Taxas	563.365,00	563.365,00	31.424,80	5,58	31.424,80	5,58	531.940,20
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CONTRIBUIÇÕES	502.000,00	502.000,00	43.297,65	8,63	43.297,65	8,63	458.702,35
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	502.000,00	502.000,00	43.297,65	8,63	43.297,65	8,63	458.702,35
RECEITA PATRIMONIAL	284.835,00	284.835,00	136.493,88	47,92	136.493,88	47,92	148.341,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Valores Mobiliários	274.335,00	274.335,00	136.493,88	49,75	136.493,88	49,75	137.841,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	149.150,00	149.150,00	1.360,00	0,91	1.360,00	0,91	147.790,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	115.500,00	115.500,00	1.360,00	1,18	1.360,00	1,18	114.140,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	33.650,00	33.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.650,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.250.440,33	34.553.317,99	5.091.259,83	14,73	5.091.259,83	14,73	29.462.058,16
Transferências da União e de suas Entidades	23.504.940,33	23.807.817,99	3.618.327,37	15,20	3.618.327,37	15,20	20.189.490,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.434.000,00	7.434.000,00	961.521,37	12,93	961.521,37	12,93	6.472.478,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Transferências de Instituições Privadas	157.500,00	157.500,00	13.680,00	8,69	13.680,00	8,69	143.820,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.101.000,00	3.101.000,00	497.731,09	16,05	497.731,09	16,05	2.603.268,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	169.005,00	169.005,00	851,31	0,50	851,31	0,50	168.153,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	69.005,00	69.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.005,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	851,31	0,85	851,31	0,85	99.148,69
RECEITAS DE CAPITAL	6.571.200,00	7.272.091,00	2.530.911,44	34,80	2.530.911,44	34,80	4.741.179,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	158.000,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.000,00
Alienação de Bens Móveis	158.000,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.413.200,00	7.114.091,00	2.530.911,44	35,58	2.530.911,44	35,58	4.583.179,56
Transferências da União e de suas Entidades	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.313.200,00	4.014.091,00	2.518.941,44	62,75	2.518.941,44	62,75	1.495.149,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	300.000,00	300.000,00	11.970,00	3,99	11.970,00	3,99	288.030,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.870.500,00	45.874.268,66	8.032.008,16	17,51	8.032.008,16	17,51	37.842.260,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.870.500,00	45.874.268,66	8.032.008,16	17,51	8.032.008,16	17,51	37.842.260,50
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**44.870.500,00**	**45.874.268,66**	**8.032.008,16**	**17,51**	**8.032.008,16**	**17,51**	**37.842.260,50**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.736.428,59	-	-	2.736.428,59	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.736.428,59	-	-	2.736.428,59	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.493.300,00	47.233.497,25	7.525.915,27	7.525.915,27	39.707.581,98	5.634.883,96	5.634.883,96	41.598.613,29	4.596.166,84
DESPESAS CORRENTES	33.008.580,00	34.386.133,10	5.247.949,65	5.247.949,65	29.138.183,45	5.096.525,20	5.096.525,20	29.289.607,90	4.084.434,34
Pessoal e Encargos Sociais	14.844.700,00	15.211.583,06	2.397.414,49	2.397.414,49	12.814.168,57	2.397.414,49	2.397.414,49	12.814.168,57	2.230.862,35
Juros e Encargos da Dívida	1.402.000,00	1.402.000,00	243.481,60	243.481,60	1.158.518,40	243.481,60	243.481,60	1.158.518,40	243.481,60
Outras Despesas Correntes	16.761.880,00	17.772.550,04	2.607.053,56	2.607.053,56	15.165.496,48	2.455.629,11	2.455.629,11	15.316.920,93	1.610.090,39
DESPESAS DE CAPITAL	10.198.720,00	12.561.364,15	2.277.965,62	2.277.965,62	10.283.398,53	538.358,76	538.358,76	12.023.005,39	511.732,50
Investimentos	8.698.720,00	11.061.364,15	1.986.656,09	1.986.656,09	9.074.708,06	247.049,23	247.049,23	10.814.314,92	220.422,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.500.000,00	1.500.000,00	291.309,53	291.309,53	1.208.690,47	291.309,53	291.309,53	1.208.690,47	291.309,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.000,00	286.000,00	0,00	0,00	286.000,00	0,00	0,00	286.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.493.300,00	47.233.497,25	7.525.915,27	7.525.915,27	39.707.581,98	5.634.883,96	5.634.883,96	41.598.613,29	4.596.166,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	43.493.300,00	47.233.497,25	7.525.915,27	7.525.915,27	39.707.581,98	5.634.883,96	5.634.883,96	41.598.613,29	4.596.166,84
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	506.092,89	-	-	2.397.124,20	-	3.435.841,32
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**43.493.300,00**	**47.233.497,25**	**7.525.915,27**	**8.032.008,16**	**-**	**5.634.883,96**	**8.032.008,16**	**-**	**8.032.008,16**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 04/04/2026, às 08:19:18.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CC0FB088

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE ANAHY - PR			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY			
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	166.000,00	16.525,90	149.474,10
Receita de Alienação de Bens Móveis	158.000,00	0,00	158.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.000,00	16.525,90	(8.525,90)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	528.975,00	362.975,00	220.000,00	220.000,00	0,00	256.086,59	166.000,00
Despesas de Capital	528.975,00	362.975,00	220.000,00	220.000,00	0,00	256.086,59	166.000,00
Investimentos	528.975,00	362.975,00	220.000,00	220.000,00	0,00	256.086,59	166.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.318.321,20	(459.560,69)	858.760,51
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 04/04/2026, às 08:29:18.			

NOTA:

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6598E248

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL REGRA DE OURO

MUNICIPIO DE ANAHY			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY			
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	12.561.364,15	2.277.965,62	10.283.398,53
Investimentos	11.061.364,15	1.986.656,09	9.074.708,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.500.000,00	291.309,53	1.208.690,47
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.561.364,15	2.277.965,62	10.283.398,53
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**12.561.364,15**	**2.277.965,62**	**10.283.398,53**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 04/04/2026, às 08:27:52.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A0742590

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE ANAHY		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.330.504,67	196.409,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	395.645,22	7.334,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.050,00	10.616,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	556.300,00	56.567,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.078.509,45	121.891,53
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.768.164,33	5.190.605,64
2.1- Cota-Parte FPM	23.842.664,33	3.999.788,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.756.420,00	3.999.788,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.086.244,33	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.240.500,00	890.828,44
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	13.445,19
2.4- Cota-Parte ITR	200.000,00	3.263,61
2.5- Cota-Parte IPVA	400.000,00	283.279,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.098.669,00**	**5.387.014,89**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.912.424,00	1.038.121,05
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.588.283,25**	**308.632,59**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.194.077,66	535.356,37
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.121.000,00	512.278,71
6.1.1- Principal	3.101.000,00	497.731,09
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	14.547,62
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	23.077,66	23.077,66
6.2.1- Principal	23.077,66	23.077,66
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	0,00
6.4.1- Principal	50.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(2.811.424,00)**	**(540.389,96)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**535.356,37**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.623.047,39	309.613,48	309.613,48	276.813,57
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.686.883,06	294.606,34	294.606,34	276.813,57
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.686.883,06	294.606,34	294.606,34	276.813,57
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	936.164,33	15.007,14	15.007,14	0,00
10.2.1- Educação Infantil	70.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	866.164,33	15.007,14	15.007,14	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	309.613,48	309.613,48	276.813,57	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	207.124,31	207.124,31	186.935,07	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	102.489,17	102.489,17	89.878,50	79.411,51
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	294.606,34	294.606,34	276.813,57	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	374.749,46	294.606,34	294.606,34	55,03
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 5

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	53.535,64	225.742,89	225.742,89	172.207,25	42,17

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	285.642,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	271.950,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	13.692,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	969.300,00	110.013,08	13,08	13,08
20.1- Educação Infantil	303.300,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	666.000,00	110.013,08	13,08	13,08
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.592.347,39	419.626,56	309.626,56	276.826,65
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	373.300,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.219.047,39	419.626,56	309.626,56	276.826,65
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	13,08
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.038.121,05
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	172.207,25
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	865.926,88

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.346.753,72	865.926,88	16,07	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	338.012,94	226.049,57	139.465,89	0,00	198.547,05
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	66.565,59	26.423,59	15.024,89	0,00	51.540,70
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	271.447,35	199.625,98	124.441,00	0,00	147.006,35
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	427.700,00	52.601,25
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	338.500,00	44.360,37
31.1.1- Salário-Educação	338.500,00	44.360,37
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000,00	38,77
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	86.200,00	8.202,11

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.617.000,00	1.372.695,94	383.472,65	295.227,62
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	662.900,00	244.387,74	240.208,38	208.519,83
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.824.100,00	1.112.301,64	127.257,71	78.704,51
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	130.000,00	16.006,56	16.006,56	8.003,28
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.214.347,39	1.792.322,50	693.099,21	572.054,27
33.1- Despesas Correntes	6.867.392,07	752.522,50	693.099,21	572.054,27
33.1.1- Pessoal Ativo	4.626.583,06	520.053,68	520.053,68	487.438,80
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	130.000,00	16.006,56	16.006,56	8.003,28
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.110.809,01	216.462,26	157.038,97	76.612,19
33.2- Despesas de Capital	1.346.955,32	1.039.800,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.346.955,32	1.039.800,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	423.679,07	166.195,64
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	535.356,37	44.360,37
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	401.254,57	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	557.780,87	210.556,01
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	557.780,87	210.556,01

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 04/04/2026, às 08:26:34.

1 SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CC63D3CD

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

MUNICIPIO DE ANAHY		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	699.305,22
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 04/04/2026, às 08:24:24.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:01647055

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE ANAHY		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.602.177,66	5.501.096,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.943.869,67	227.834,05
IPTU	395.645,22	7.334,63
ISS	556.300,00	56.567,09
ITBI	300.050,00	10.616,00
IRRF	1.078.509,45	121.891,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	613.365,00	31.424,80
Contribuições	502.000,00	43.297,65
Receita Patrimonial	284.835,00	136.493,88
Aplicações Financeiras (II)	274.335,00	136.493,88
Outras Receitas Patrimoniais	10.500,00	0,00
Transferências Correntes	34.553.317,99	5.091.259,83
Cota-Parte do FPM	19.515.340,33	3.199.831,20
Cota-Parte do ICMS	5.792.400,00	712.662,79
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	226.623,55
Cota-Parte do ITR	160.000,00	2.610,90
Transferências da LC 61/1989	68.000,00	10.756,15
Transferências do FUNDEB	3.174.077,66	520.808,75
Outras Transferências Correntes	5.523.500,00	417.966,49
Demais Receitas Correntes	318.155,00	2.211,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	318.155,00	2.211,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.327.842,66	5.364.602,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.272.091,00	2.530.911,44
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	158.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	158.000,00	0,00
Transferências de Capital	7.114.091,00	2.530.911,44
Convênios	700.891,00	2.518.941,44
Outras Transferências de Capital	6.413.200,00	11.970,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.272.091,00	2.530.911,44
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.599.933,66	7.895.514,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.599.933,66	7.895.514,28

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.386.133,10	5.247.949,65	5.096.525,20	4.084.434,34	378.975,80	344.001,98	252.947,28
Pessoal e Encargos Sociais	15.211.583,06	2.397.414,49	2.397.414,49	2.230.862,35	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.402.000,00	243.481,60	243.481,60	243.481,60	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.772.550,04	2.607.053,56	2.455.629,11	1.610.090,39	378.975,80	344.001,98	252.947,28
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.772.550,04	2.607.053,56	2.455.629,11	1.610.090,39	378.975,80	344.001,98	252.947,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO	32.984.133,10	5.004.468,05	4.853.043,60	3.840.952,74	378.975,80	344.001,98	252.947,28

FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.561.364,15	2.277.965,62	538.358,76	511.732,50	1.773.677,15	2.433.928,17	2.252.304,91
Investimentos	11.061.364,15	1.986.656,09	247.049,23	220.422,97	1.773.677,15	2.433.928,17	2.252.304,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.500.000,00	291.309,53	291.309,53	291.309,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.061.364,15	1.986.656,09	247.049,23	220.422,97	1.773.677,15	2.433.928,17	2.252.304,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	286.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44.331.497,25	6.991.124,14	5.100.092,83	4.061.375,71	2.152.652,95	2.777.930,15	2.505.252,19
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.331.497,25	6.991.124,14	5.100.092,83	4.061.375,71	2.152.652,95	2.777.930,15	2.505.252,19
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**(823.766,57)**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**(823.766,57)**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.004.865,00
JUROS NOMINAIS	Até 1º Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	135.666,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	280.060,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(968.159,79)**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.994.734,68	8.740.003,62
DEDUÇÕES (XL)	8.555.443,36	6.787.162,68
Disponibilidade de Caixa [1]	8.555.443,36	6.787.162,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.608.077,96	7.273.063,43
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	48.659,32	365.176,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.975,28	120.724,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	439.291,32	1.952.840,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**(1.513.549,62)**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Bimestre/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	316.516,86	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(1.197.032,76)**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(1.052.639,54)**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.736.428,59	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.736.428,59	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 04/04/2026, às 08:25:24.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"		

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4D248CE7

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

MUNICIPIO DE ANAHY - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY	
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 1º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.870.500,00
Previsão Atualizada	45.874.268,66
Receitas Realizadas	8.032.008,16

Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.736.428,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.493.300,00
Dotação Atualizada	47.233.497,25
Despesas Empenhadas	7.525.915,27
Despesas Liquidadas	5.634.883,96
Despesas Pagas	4.596.166,84
Superávit Orçamentário	2.397.124,20
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 1º Bimestre**
Despesas Empenhadas	7.525.915,27
Despesas Liquidadas	5.634.883,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 1º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	34.633.178,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.833.178,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.514.138,37

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 1º Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	4.004.865,00	(823.766,57)	(20,57)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	(1.513.549,62)	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 1º Bimestre**	**Pag. Até 1º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.245.151,17	0,00	2.152.652,95	92.498,22
Poder Executivo	2.245.151,17	0,00	2.152.652,95	92.498,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.039.396,64	609,96	2.505.252,19	533.534,49
Poder Executivo	3.039.396,64	609,96	2.505.252,19	533.534,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.284.547,81	609,96	4.657.905,14	626.032,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 1º Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até 1º Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	865.926,88	25,00	16,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	294.606,34	70,00	55,03
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até 1º Bimestre**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.277.965,62	10.283.398,53

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até 1º Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receitas de Alienação de Ativos	16.525,90	149.474,10
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	220.000,00	166.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 1º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 1º Bimestre**

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.127.568,01	15,00	20,93
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 04/04/2026, às 08:33:57.			
NOTA:			

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AEECF217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO OITAVO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 89 -Placa de Vídeo 2GB de memória DDR3, velocidade 1066MHz, compatível com o padrão PCI-Express 2.0, Saídas DVI, HDMI e VGA

A empresa**JVO INFORMÁTICA LTDA solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** já devidamente classificada em **OITAVO lugar** no **LOTE 89**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 10/04/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
89	Placa de Vídeo 2GB de memória DDR3, velocidade 1066MHz, compatível com o padrão PCI-Express 2.0, Saídas DVI, HDMI e VGA	keepdata gt610	UNID	30	273,29	8.198,70

Caso não aceite será convocado(a) o(a) nono(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 07 de abril de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.915/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:41525780

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 84 -Pente de Memória DDR3 desktop 8Gb 1600hz Pc3-12800

A empresa**JVO INFORMÁTICA LTDA solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA**, já devidamente classificada em **QUARTO lugar** no **LOTE 84**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 09/04/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
84	Pente de Memória DDR3 desktop 8Gb 1600hz Pc3-12800	UP GAMER UP1600 DDR3 8GB 1600MHz	UNID	60	63,50	3.810,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 06 de abril de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.915/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C319F1CB

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 343/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, ILUMINAÇÕES, SOM E DRONE, EM ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 061/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 01 -LOTE 01 -COMPUTADOR CPU PROCESSADOR: Núcleos (Cores): Entre 6 e 8 núcleos físicos. threads: entre de 12 e 16 threads. Frequência Base: Mínimo de 3.4 GHz, Frequência Turbo Máxima: Mínimo de 4.5 GHz, Cache: Mínimo de 20 MB de memória cache total (soma dos níveis L2 e L3). Arquitetura: 64 bits, Placa de Vídeo Integrada: GPU integrada com suporte a: Resolução mínima Full HD (1920x1080); Reprodução de vídeos em alta definição; Saídas compatíveis com HDMI e/ou DisplayPort, conforme a placa-mãe, Compatibilidade: Suporte a sistemas operacionais modernos (Windows)

PLACA-MÃE: Compatível com processadores de no mínimo 6 núcleos e 12 threads, com frequência base de 3.5 GHz, frequência turbo de 4.5 GHz e vídeo integrado, Socket: Compatível conforme a arquitetura adotada. Chipset: Compatível com chipsets de entrada/intermediários que ofereçam suporte pleno às funcionalidades do processador especificado, incluindo vídeo integrado. Memória: Suporte a memória DDR5, Frequência mínima 4800 MHz, Suporte a dual-channel, Capacidade mínima de 32 GB (expansível via slots livres). Armazenamento: Mínimo de 1 slot M.2 compatível com SSD NVMe, Mínimo de 1 portas SATA III para unidades adicionais. Vídeo Integrado: Suporte a vídeo integrado via saídas compatíveis com a GPU do processador, Mínimo de 1 saída HDMI, 1 saída DisplayPort ou VGA. Conectividade: 1 porta Ethernet (RJ-45) de 1 Gbps, Mínimo de 4 portas USB (sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior); Suporte a áudio P2 integrado. Áudio: Áudio de alta definição (HD Audio), BIOS/UEFI: Interface gráfica com suporte a atualização por pendrive (Flash BIOS ou equivalente).

MEMÓRIA RAM: Capacidade Instalada: Mínimo de 16 GB, Tipo: DDR5, Frequência: Frequência mínima de 4800 MHz, Tecnologia: Módulo de memória com suporte a arquitetura dual-channel. Compatibilidade: Compatível com placas-mãe que suportem memória DDR5.

ARMAZENAMENTO: Tipo: Unidade de estado sólido (SSD) com interface NVMe. Formato: M.2 2280 (ou equivalente, conforme padrão NVMe da placa-mãe). Capacidade: Entre 400 e 500GB/s . Desempenho Mínimo: Leitura Sequencial: Mínimo de 3500 MB/s. Escrita Sequencial: Mínimo de 3000 MB/s.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Potência Nominal: Mínimo de 600 Watts reais. Eficiência Energética: Certificação mínima 80 Plus Bronze (ou superior). Compatibilidade Elétrica: Compatível com redes de energia 100-240V. Padrão ATX: Compatível com gabinetes no formato ATX ou superior.

GABINETE: Formato: Compatível com o padrão da placa-mãe especificada. Material: Estrutura em aço galvanizado ou material metálico de alta resistência. Sistema de Resfriamento: Suporte à instalação adicional de ventoinhas, com fluxo de ar otimizado. Conectividade Frontal: Mínimo de 1 porta USB 3.0; Mínimo de 1 porta USB 2.0, Conectores de áudio padrão P2 (fone de ouvido e microfone separados ou combo), Botões de power/reset. Suportes Internos: Mínimo de 2 baias internas compatíveis com SSDs, Fonte de Alimentação: suporte a fontes padrão ATX, Espaço Interno: Capacidade para instalação de placa de vídeo de tamanho padrão (mínimo 300 mm) e refrigeração a ar de CPU com altura compatível. Compatibilidade Geral: Compatível com os demais componentes descritos neste termo, garantindo montagem adequada e eficiente.

GARANTIA:
Mínimo de 12 meses, com suporte técnico especializado.

A empresa**JVO INFORMÁTICA LTDA solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 010/2026.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI**, já devidamente classificada em **QUINTO lugar** no **LOTE 01**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 10/04/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	**LOTE 01 -**COMPUTADOR CPU PROCESSADOR: Núcleos (Cores): Entre 6 e 8 núcleos físicos. threads: entre de 12 e 16 threads. Frequência Base: Mínimo de 3.4 GHz, Frequência Turbo Máxima: Mínimo de 4.5 GHz, Cache: Mínimo de 20 MB de memória cache total (soma dos níveis	INTELLIGENCY IT-12616056	UND	50	3.000,00	150.000,00

	L2 e L3). Arquitetura: 64 bits, Placa de Vídeo Integrada: GPU integrada com suporte a: Resolução mínima Full HD (1920x1080); Reprodução de vídeos em alta definição; Saídas compatíveis com HDMI e/ou DisplayPort, conforme a placa-mãe, Compatibilidade: Suporte a sistemas operacionais modernos (Windows) PLACA-MÃE: Compatível com processadores de no mínimo 6 núcleos e 12 threads, com frequência base de 3.5 GHz, frequência turbo de 4.5 GHz e vídeo integrado, Socket: Compatível conforme a arquitetura adotada. Chipset: Compatível com chipsets de entrada/intermediários que ofereçam suporte pleno às funcionalidades do processador especificado, incluindo vídeo integrado. Memória: Suporte a memória DDR5, Frequência mínima 4800 MHz, Suporte a dual-channel, Capacidade mínima de 32 GB (expansível via slots livres). Armazenamento: Mínimo de 1 slot M.2 compatível com SSD NVMe, Mínimo de 1 portas SATA III para unidades adicionais. Vídeo Integrado: Suporte a vídeo integrado via saídas compatíveis com a GPU do processador, Mínimo de 1 saída HDMI, 1 saída DisplayPort ou VGA. Conectividade: 1 porta Ethernet (RJ-45) de 1 Gbps, Mínimo de 4 portas USB (sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior); Suporte a áudio P2 integrado. Áudio: Áudio de alta definição (HD Audio), BIOS/UEFI: Interface gráfica com suporte a atualização por pendrive (Flash BIOS ou equivalente). MEMÓRIA RAM: Capacidade Instalada: Mínimo de 16 GB, Tipo: DDR5, Frequência: Frequência mínima de 4800 MHz, Tecnologia: Módulo de memória com suporte a arquitetura dual-channel. Compatibilidade: Compatível com placas-mãe que suportem memória DDR5. ARMAZENAMENTO: Tipo: Unidade de estado sólido (SSD) com interface NVMe. Formato: M.2 2280 (ou equivalente, conforme padrão NVMe da placa-mãe). Capacidade: Entre 400 e 500GB/s . Desempenho Mínimo: Leitura Sequencial: Mínimo de 3500 MB/s. Escrita Sequencial: Mínimo de 3000 MB/s. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Potência Nominal: Mínimo de 600 Watts reais. Eficiência Energética: Certificação mínima 80 Plus Bronze (ou superior). Compatibilidade Elétrica: Compatível com redes de energia 100-240V. Padrão ATX: Compatível com gabinetes no formato ATX ou superior. GABINETE: Formato: Compatível com o padrão da placa-mãe especificada. Material: Estrutura em aço galvanizado ou material metálico de alta resistência. Sistema de Resfriamento: Suporte à instalação adicional de ventoinhas, com fluxo de ar otimizado. Conectividade Frontal: Mínimo de 1 porta USB 3.0; Mínimo de 1 porta USB 2.0, Conectores de áudio padrão P2 (fone de ouvido e microfone separados ou combo), Botões de power/reset. Suportes Internos: Mínimo de 2 baias internas compatíveis com SSDs, Fonte de Alimentação: suporte a fontes padrão ATX, Espaço Interno: Capacidade para instalação de placa de vídeo de tamanho padrão (mínimo 300 mm) e refrigeração a ar de CPU com altura compatível. Compatibilidade Geral: Compatível com os demais componentes descritos neste termo, garantindo montagem adequada e eficiente. GARANTIA: Mínimo de 12 meses, com suporte técnico especializado.					

Caso não aceite será convocado(a) o(a) sexto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 07 de abril de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.915/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1955C43A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.143 DE 07 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº. 11.143 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 204.772,23 (duzentos e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos). Autorizado pela Lei n°. 4.027 de 07 de abril de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.3150 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.059,43
3.1.90.11.00.00.3151 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.081,40
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.000,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	
3.3.90.32.00.00.3000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.631,40
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	

002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Superávit Financeiro** da Fonte 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 129.631,40 (cento e vinte e nove mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos); Fonte 3150 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - mínimo de 70%, no valor de R$ 25.059,43 (vinte e cinco mil e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos); Fonte 3151 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30%, no valor de R$ 13.081,40 (treze mil e oitenta e um reais e quarenta centavos); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	37.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	122.140,83	
0005 – EDUCACAO INFANTIL	22.000,00	
0011 – ESPORTE PARA TODOS	37.000,00	37.000,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	23.631,40	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	37.000,00	37.000,00
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	38.140,83	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	84.000,00	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	22.000,00	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	23.631,40	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0ADC3867

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.027 DE 07 DE ABRIL DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 22/2026 - CMA)

LEI Nº. 4.027 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 204.772,23 (duzentos e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”,** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.3150 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.059,43
3.1.90.11.00.00.3151 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.081,40
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.000,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	
3.3.90.32.00.00.3000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.631,40
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Superávit Financeiro** da Fonte 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 129.631,40 (cento e vinte e nove mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos); Fonte 3150 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - mínimo de 70%, no valor de R$ 25.059,43 (vinte e cinco mil e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos); Fonte 3151 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30%, no valor de R$ 13.081,40 (treze mil e oitenta e um reais e quarenta centavos); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	37.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	122.140,83	
0005 – EDUCACAO INFANTIL	22.000,00	
0011 – ESPORTE PARA TODOS	37.000,00	37.000,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	23.631,40	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	37.000,00	37.000,00
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	38.140,83	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	84.000,00	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	22.000,00	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	23.631,40	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4AF9F651

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – 03/2026 CUIDADORA – CASA LAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – 03/2026
CUIDADORA – CASA LAR
EDITAL Nº. 05/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Dispõe sobre a classificação final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para preenchimento extraordinário de vagas para Cuidadora na Prefeitura Municipal de Andirá - PR.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 19.809 de 29 de janeiro de 2026, na qual nomeia a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Cuidadora para atendimento da Casa lar;
CONSIDERANDO o Edital nº 01/2026 – da abertura do Processo Seletivo Simplificado (nº 03/2026) Cuidadora – Casa-Lar, Prefeitura Municipal de Andirá – PR;
CONSIDERANDO o Edital nº 02/2026 – das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado (nº 03/2026) Cuidadora – Casa-Lar, Prefeitura Municipal de Andirá – PR;
CONSIDERANDO o Edital nº 03/2026 – da classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado (nº 03/2026) Cuidadora – Casa-Lar, Prefeitura Municipal de Andirá – PR;
CONSIDERANDO o Edital nº 04/2026 – da retificação da classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado (nº 03/2026) Cuidadora – Casa-Lar, Prefeitura Municipal de Andirá – PR;
CONSIDERANDO que não houve recurso quanto à classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado (nº 03/2026) Cuidadora – Casa-Lar, Prefeitura Municipal de Andirá – PR;

RESOLVE:
Art. 1º - Publicar a classificação final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Cuidadora – Casa-Lar, Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

Classif.	Nome	Pontos	Critérios	Data de nasc.
1º	Rosemari de Melo Silva	330	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	24/08/1972
2º	Elaine Cristina de Souza Prado	125	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	05/01/1969
3º	Amanda Naiane Rodrigues de Almeida	120	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	29/10/1994

4º	Gracilene Aparecida Braz Pereira	115	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	28/08/1983
5º	Valéria Bortolotti	95	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	23/09/1990
6º	Janete Campovilla	55	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	23/09/1970
7º	Edineia da Silva Visoto	25	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá. Desempate conforme item 10.2 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	30/06/1983
8º	Luana Fernanda de Lima	25	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá. Desempate conforme item 10.2 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	18/11/1993
9º	Jacqueline Gonçalves Dias	15	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	10/07/1986
10º	Eliane Aparecida da Silva Santos	0	Desempate conforme item 10.2 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	08/06/1973
11º	Nilvia Mara Cunha	0	Desempate conforme item 10.2 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	22/08/1975
12º	Lidia de Paula Vital dos Santos	0	Desempate conforme item 10.2 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	16/07/1977
13º	Alessandra Cristina Leite	0	Desempate conforme item 10.2 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	04/01/1978
14º	Adriana Figueiroba Dantas	0	Desempate conforme item 10.2 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	18/08/1978
15º	Renata Leite Fernandes	0	Desempate conforme item 10.2 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	02/12/1984
16º	Camila Alves Trabachini	0	Desempate conforme item 10.2 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	12/05/1998
17º	Gabriele Libório dos Santos	0	Desempate conforme item 10.2 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	18/05/1999
18º	Kamily Vitória Gessy Paiva Fernandes	0	Desempate conforme item 10.2 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	20/08/2006

CLASSIFICAÇÃO AFROFESCENTES

Classif.	Nome	Pontos	Critérios	Data de nasc.
1º	Amanda Naiane Rodrigues de Almeida	120	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	29/10/1994
2º	Gracilene Aparecida Braz Pereira	115	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	28/08/1983
3º	Jacqueline Gonçalves Dias	15	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	10/07/1986
4º	Nilvia Mara Cunha	0	Desempate conforme item 10.2 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá	22/08/1975
5º	Gabriele Libório dos Santos	0	Desempate conforme item 10.2 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá	18/05/1999
6º	Kamily Vitória Gessy Paiva Fernandes	0	Desempate conforme item 10.2 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá	20/08/2006

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, Andirá, 07 de abril de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita de Andirá

VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI
Secretária Municipal de Assistência Social E Educação Profissionalizante

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7E12DF73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 16/2026 - CRIA GUARDA MUNICIPAL

LEI Nº 016/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal, cria cargos de provimento efetivo e comissionados, funções gratificadas, institui o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Antonina, Estado do Paraná, revoga a Lei Municipal nº 11/1996 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei institui a Guarda Civil Municipal de Antonina, cria os cargos de provimento efetivo, funções gratificadas, cargo em comissão constantes nos Anexos I, II e III, institui o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Antonina e estabelece normas gerais para sua organização e funcionamento, nos termos da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que regulamenta o § 8º do art. 144 da Constituição Federal.
Art. 2º. A Guarda Civil Municipal de Antonina (GCMA) é instituição permanente, de caráter civil, uniformizada e armada, vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Segurança Pública, com atuação no âmbito do Município, com a finalidade de proteger os bens, serviços, instalações e a população que deles utilize.
Parágrafo único: A GCMA atuará de forma preventiva, comunitária e integrada com os demais órgãos de segurança pública, respeitadas as competências constitucionais da União e dos Estados.
Art. 3º. São princípios mínimos de atuação da Guarda Civil Municipal:
I - proteção dos direitos humanos fundamentais e do exercício da cidadania;
II - preservação da vida e redução de riscos;
III - patrulhamento preventivo;
IV - compromisso com a pacificação social;
V - urbanidade, cortesia e respeito;
VI - uso progressivo da força, como último recurso.
Art. 4º. A GCMA utilizará canal telefônico exclusivo, com atendimento gratuito à população, por meio do número 153.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. É competência geral da Guarda Civil Municipal a proteção de bens, serviços, logradouros públicos e instalações do Município de Antonina, Estado do Paraná, bem como a proteção sistêmica da população que deles se utiliza.
Parágrafo único: Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.
Art. 6°.São competências específicas e atribuições da Guarda Municipal, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:
I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, fazendo uso de viaturas motorizadas, bicicletas elétricas ou não, a pé, em patrulhamento com cães do canil da corporação ou fazendo uso de qualquer meio de locomoção elétrica, por combustão ou não, de uso individual ou coletivo, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais.
III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos daLei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou de forma concorrente, em ambos os casos, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
X – estabelecer parcerias com órgãos estaduais, federais e de municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIV - encaminhar à autoridade policial competente, diante de flagrante delito, o autor do fato, preservando o local da ocorrência, quando possível e sempre que necessário;
XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, nos termos do Plano Diretor Municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal;
XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e signatários;
XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;
XIX - conduzir veículos oficiais em obediência à escala de serviço ou por solicitação de eventual autoridade, bem como conduzir qualquer veículo por solicitação de autoridade ou quando se fizer necessário para o exercício efetivo de suas funções;
XX - operar equipamentos de comunicação e similares em decorrência da função;
XXI - executar serviços administrativos relacionados ao cargo e toda sua escrituração;
XXII – quando cedido, mediante convênio ou por interesse da Administração Pública, à Polícia Civil, à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros Militar, à Defesa Civil ou a outros órgãos estaduais ou do Poder Judiciário Estadual que mantenham convênio com o Município de Antonina, o Guarda Municipal deverá observar as disposições desta Lei, bem como as previstas no respectivo instrumento de cooperação e na legislação pertinente;
a) O guarda municipal cedido deverá, periodicamente e mediante convocação prévia da Administração da Guarda Municipal, comparecer para atualização funcional, participar de requalificação profissional, bem como prestar informações acerca do cumprimento das disposições desta Lei e dos termos do convênio.
b) Sempre que cedido, o guarda municipal deverá continuar fazendo uso do uniforme e dos demais equipamentos obrigatórios, salvo se houver autorização expressa do Secretário Municipal de Segurança.
c) O prazo máximo de cessão não poderá exceder 02 (dois) anos, prorrogáveis somente por expressa autorização do Secretário Municipal de Segurança.
d) É vedada a cessão de guarda municipal que se encontre em estágio probatório.
e) Sempre que necessário, o guarda municipal cedido poderá ser convocado pela Administração da Guarda Municipal para prestar serviço em atividades inerentes ao seu cargo, com a finalidade de auxiliar na prestação do serviço público e manter o vínculo com a instituição cedente.
§ 1° No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 daConstituição Federal, deverá a Guarda Municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

§ 2º O guarda municipal efetivo submete-se, além das disposições previstas nesta Lei, às normas gerais aplicáveis aos servidores públicos municipais e às demais legislações pertinentes.
§ 3° A cessão de que trata o inciso XXII, somente será permitida para atuação do guarda dentro do município de Antonina, sendo vedada a cessão para atuar em outros municípios.

CAPÍTULO III

DA SUBORDINAÇÃO, LIMITAÇÃO DE QUANTITATIVO E CONTROLE

Art. 7°.A Guarda Municipal é subordinada ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Segurança, tendo seu efetivo vinculado ao quantitativo populacional, não podendo ultrapassar 0,4% (quatro décimos por cento) da população, enquanto o Município possuir até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, segundo estimativa oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
Art. 8°.A Guarda Municipal será acompanhada por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, por meio de:
I - Corregedoria, responsável pelo controle interno, a ser criada e regulamentada em lei específica, como órgão de apoio e execução junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, com a finalidade de apurar infrações disciplinares, prestar apoio social e funcional, e exercer a fiscalização e o controle dos servidores da Guarda Municipal;
II - Ouvidoria, responsável pelo controle externo, a ser criada e regulamentada em Lei específica, como órgão independente em relação à direção da Guarda Municipal, com a finalidade de receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades da instituição, propor soluções, formular recomendações e informar aos interessados sobre as providências adotadas, garantindo-lhes orientação e transparência às demandas analisadas.
Parágrafo único: Os Corregedores e Ouvidores serão escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo para mandato de 3 (três) anos, permitida prorrogação, sendo a perda do mandato decidida pelo Chefe do Poder Executivo, mediante decisão fundamentada em razão relevante e específica.
Art. 9°. É vedada a submissão da Guarda Municipal a regulamentos disciplinares de natureza militar.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE CARREIRA

Art. 10.Fica instituído o Plano de Carreira dos ocupantes do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, na forma desta Lei.
Art. 11. Consideram-se para fins desta Lei:
I – classe: conjunto de cargos públicos de natureza guarda municipal da mesma denominação e amplitude de vencimentos;
II - série de classes: conjunto de classes da mesma natureza de trabalho, hierarquicamente escalonados de acordo com o grau de complexidade das atribuições e nível de responsabilidade;
III – carreira: conjunto de cargos de natureza guarda municipal, de provimento efetivo.
Art. 12. As classes e as séries de classes de Guardas Municipais integram o Quadro da Secretaria Municipal de Segurança Pública, observada a estrutura a seguir, sendo a progressão nos cargos de caráter efetivo condicionada ao tempo de serviço e ao atendimento de critérios a serem definidos em Decreto Municipal, e o provimento dos cargos de função de confiança realizado mediante nomeação.
I - Tabela I - Providos por função de confiança:
a) Comandante da Guarda Municipal;
b) Inspetor da Guarda Municipal;
II - Tabela II: De caráter efetivo:
a) Guarda Municipal Classe Especial;
b) Guarda Municipal de 1ª Classe;
c) Guarda Municipal de 2ª Classe;
d) Guarda Municipal de 3ª Classe;
e) Guarda Municipal de 4ª Classe;
f) Guarda Municipal de 5ª Classe;
g) Guarda Municipal Aspirante.
§ 1°A estrutura prevista no inciso I compreenderá 1 (um) Comandante da Guarda Municipal e 1 (um) Inspetor da Guarda Municipal, nomeados pelo Prefeito Municipal.
§ 2° A progressão entre as classes previstas no inciso II dar-se-á nos termos do art. 21 da presente Lei, mediante tempo efetivo de serviço e atendimento aos critérios definidos em Decreto Municipal, observado o disposto na Lei Municipal nº 33/1998.
§ 3° Para fins de identificação funcional, deverá constar na tarja peitoral do uniforme o nome de uso do Guarda Municipal e sua respectiva referência, bem como nos demais itens que exijam identificação.
§ 4° Durante o estágio probatório, correspondente a 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, o Guarda Municipal deverá utilizar, além das identificações previstas no § 3º desta Lei, a letra “A” em sua identificação funcional, indicando sua condição de aspirante. Concluído o estágio probatório e confirmada a estabilidade, será imediatamente enquadrado na 5ª Classe.
§ 5° A passagem de uma classe para outra, prevista no inciso II do art. 12 desta Lei, implicará acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da classe anterior.
Art. 13.A Guarda Municipal é composta por servidores públicos efetivos, organizados em carreira única, com plano de cargos e salários próprio, nos termos desta Lei e da legislação municipal aplicável ao quadro geral de servidores efetivos.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

Das Exigências para Investidura e Posse

Art. 14.São requisitos básicos para investidura em cargo público na Guarda Municipal:
I - nacionalidade brasileira;
II - gozo dos direitos políticos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - nível médio completo de escolaridade;
V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física, mental e psicológica;
VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual, Federal e Distrital.
VIII - aprovação em todas as etapas do concurso público.
Art. 15.O provimento mediante nomeação para cargos de guardas municipais, de caráter efetivo será precedido de concurso público, realizado em 3 (três) fases eliminatórias e sucessivas:
I - prova escrita e títulos apresentados;
II - prova de capacitação física e mental;
III - frequência e aproveitamento em curso de formação técnico-profissional.

Art. 16.Os concursos públicos terão validade máxima de 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois) a critério do Chefe do Executivo, e reger-se-ão por instruções especiais que estabelecerão, em função da natureza do cargo:
I - tipo e conteúdo das provas e categorias dos títulos;
II - a forma e julgamento das provas e dos títulos;
III - cursos de formação a que ficam sujeitos os candidatos classificados;
IV - critérios de habilitação e classificação final para fins de nomeação;
V - as condições para provimento do cargo, referentes a:
a) capacidade física e mental;
b) conduta na vida pública e privada e a forma de apuração;
c) diplomas e certificados.
Art. 17. Observada a ordem de classificação pela nota obtida na prova escrita e títulos apresentados e prova de capacitação física e mental, os candidatos, em número equivalente ao de cargos vagos, serão matriculados no curso de formação técnico-profissional específico.
Art. 18. Os candidatos a que se refere o artigo anterior serão admitidos, pelo Secretário Municipal de Segurança, em caráter experimental e transitório para a formação técnico-profissional.
§ 1° A admissão de que trata este artigo far-se-á com retribuição equivalente à do vencimento e demais vantagens do cargo vago a que se candidatar o concursando.
§ 2° Sendo servidor público municipal de Antonina, o candidato matriculado ficará afastado do seu cargo ou função-atividade, até o término do concurso junto ao Centro de Instrução e Formação da Guarda Municipal de Antonina, sujeito aos regulamentos a serem definidos por lei, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, contando-se lhe o tempo de serviço para todos os efeitos legais.
§ 3° É facultado ao servidor, afastado nos termos do parágrafo anterior, optar pela retribuição prevista no parágrafo primeiro ou manter-se na sua de origem.
Art. 19.O candidato terá sua matrícula cancelada e será dispensado do curso de formação, nas hipóteses em que:
I - não atinja o mínimo de frequência estabelecida para o curso;
II - não revele aproveitamento no curso em média a ser estipulada em edital;
III - não tenha conduta irrepreensível na vida pública ou privada.
Art. 20. Homologado o curso de formação pelo Secretário Municipal de Segurança, serão nomeados pelo Chefe do Executivo, os candidatos aprovados, expedindo-se lhes certificados dos quais constará a média final, sendo obedecida a ordem de classificação no concurso.
Art. 21. Para provimento dos cargos de guarda municipal, serão exigidos de forma complementar os seguintes requisitos:
I - para o cargo de Comandante da Guarda, provido por função de confiança, além das atribuições de todo servidor efetivo da Guarda Municipal de carreira, cumprir e fazer cumprir as ordens superiores, como do Chefe do Executivo e do Secretário Municipal de Segurança; delegar competências ao Inspetor Chefe; orientar e definir forma de cumprimento das metas e resultados para as atividades da guarda Municipal de Antonina orientada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública; realizar as movimentações de pessoal que compõe o efetivo da Instituição, objetivando a melhor conveniência do serviço; assegurar a aplicabilidade dos princípios norteadores da disciplina e da hierarquia da Guarda Municipal; elaborar relatório mensal ao Secretário Municipal de Segurança informando as excelências do serviço prestado; coordenar a Guarda Municipal para o fiel cumprimento das determinações e por tal, realizar todo e qualquer ato administrativo para que o andamento do serviço, sob a autorização da Secretaria Municipal de Segurança Pública, seja realizado com primazia; demais determinações da Secretaria Municipal de Segurança Pública.
II - para o cargo de Inspetor, provido por função de confiança, além das atribuições de todo servidor efetivo da Guarda Municipal de carreira, terá que planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais; fiscalizar o fiel cumprimento das ordens emanadas; manter o controle do planilhamento das viaturas operacionais, visando manter o patrulhamento comunitário e preventivo no Município; elaborar estatísticas a serem encaminhadas ao Comandante da Guarda Municipal; zelar pelo bom relacionamento entre os órgãos municipais, estaduais e federais existentes no Município; zelar pela disciplina do efetivo subordinado; supervisionar pelas rondas e missões desenvolvidas pela unidade de serviço; realizar a ronda oficial na área de sua circunscrição; fiscalizar o emprego e os cuidados com o armamento, além de sua devida entrega e recolha; prestar assistência administrativa ou operacional; elaborar escalas de serviço, tanto para jornadas ordinárias quanto extraordinárias e fiscalizar seu cumprimento; zelar pela guarda e conservação dos bens patrimoniais móveis de sua unidade; demais ordens emanadas do Comandante da Guarda Municipal e Secretário Municipal de Segurança;
III - para o de Guarda Municipal Classe Especial, ser ocupante do cargo de Guarda Municipal 1ª Classe e ter como atribuição o cumprimento fiel de todas as suas obrigações aqui nesta Lei elencadas;
IV - para o de Guarda Municipal de 1ª Classe, ser ocupante de cargo de Guarda Municipal de 2ª Classe e ter como atribuição o cumprimento fiel de todas as suas obrigações aqui nesta Lei elencadas;
V - para o de Guarda Municipal de 2ª Classe, ser ocupante do cargo de Guarda Municipal de 3ª Classe e ter como atribuição o cumprimento fiel de todas as suas obrigações aqui nesta Lei elencadas;
VI - para o de Guarda Municipal de 3ª Classe, ser ocupante do cargo de Guarda Municipal de 4ª Classe e ter como atribuição o cumprimento fiel de todas as suas obrigações aqui nesta Lei elencadas;
VII - para o de Guarda Municipal de 4ª Classe, ser ocupante do cargo de Guarda Municipal de 5ª Classe e ter como atribuição o cumprimento fiel de todas as suas obrigações aqui nesta Lei elencadas;
VIII - para o de Guarda Municipal de 5ª Classe, ser aprovado no estágio probatório, e ter como atribuição o cumprimento fiel de todas as suas obrigações aqui nesta Lei elencadas;
IX - para o de Guarda Municipal Aspirante, ser portador de certificado de conclusão do ensino médio e aprovado em concurso de provas e títulos, conforme critérios estabelecidos em edital próprio e ter como atribuição o cumprimento fiel de todas as suas obrigações aqui nesta Lei elencadas.
§ 1° A evolução funcional dos integrantes da carreira Guarda Municipal dar-se-á por meio de tempo de efetivo exercício na classe e mediante o atendimento de critérios a serem definidos por Decreto Municipal, que consiste na elevação à classe imediatamente superior, com um acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o salário da classe anterior, com exceção aos itens I a II que serão precedidas de nomeação por função de confiança nas regras e moldes definidos nesta Lei.
§ 2° A progressão salarial dos Guardas Municipais seguirá as regras já previstas em legislação própria e geral a todos os servidores efetivos desta municipalidade, Lei Municipal nº 33/1998 e Lei Municipal 38/1998, conforme anexos I e legislações pertinentes.
§ 3° As atribuições, competências, deveres, proibições, responsabilidades, e demais obrigações previstas nesta legislação serão válidas para todas as referências e níveis de classes da carreira de Guarda Municipal, salvo, aos cargos providos em função de confiança que além de todas as obrigações aqui previstas para todo e qualquer guarda municipal de carreira efetiva, possuem as elencadas nos incisos I a II deste artigo, em decorrência da responsabilidade e confiança.
§ 4° O Guarda Municipal Aspirante será submetido a estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, findo o qual, se aprovado em processo de avaliação nos moldes legais, será efetivado de acordo com a regra geral pertinente, passando à 5ª classe após 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo, contado o tempo do estágio probatório.
§ 5° O Guarda Municipal que contar com 5 (cinco) anos de efetivo exercício na 5ª classe e mediante o atendimento de critérios a serem definidos por Decreto Municipal, será promovido a Guarda Municipal de 4ª classe.

§ 6° O Guarda Municipal que contar com 05 (cinco) anos de efetivo exercício na 4ª Classe e mediante o atendimento de critérios a serem definidos por Decreto Municipal, será promovido a Guarda Municipal de 3ª Classe.
§ 7°O Guarda Municipal que contar com 05 (cinco) anos de efetivo exercício na 3ª Classe e mediante o atendimento de critérios a serem definidos por Decreto Municipal, será promovido a Guarda Municipal de 2ª Classe.
§ 8° O Guarda Municipal que contar com 05 (cinco) anos de efetivo exercício na 2ª Classe e mediante o atendimento de critérios a serem definidos por Decreto Municipal, será promovido a Guarda Municipal de 1ª Classe.
§ 9° O Guarda Municipal que contar com 05 (cinco) anos de efetivo exercício na 1ª Classe e mediante o atendimento de critérios a serem definidos por Decreto Municipal, será promovido a Guarda Municipal de Classe Especial.
§ 10. No primeiro trimestre de cada ano o Departamento de Pessoal deverá publicar a lista de todos os guardas municipais em atividade, contendo a classificação individual com os dias de efetivo serviço na classe correspondente, contados na forma do art. 91 da Lei nº 33/1998.
Art. 22. A posse é o ato que investe o cidadão no cargo público de guarda municipal, sendo competente para tal o Prefeito Municipal.
Parágrafo único. O Secretário de Segurança e o Departamento de Pessoal deverão, sob pena de responsabilidade, verificar se foram satisfeitas as condições estabelecidas em lei ou regulamento para a investidura no cargo de guarda municipal, para que o chefe do executivo exerça sua competência.
Art. 23.A posse verificar-se-á mediante publicação da Portaria de Nomeação, após a qual, o guarda municipal prestará solenemente o respectivo compromisso, cujo teor será definido pelo Secretário Municipal de Segurança.
Art. 24.A posse deverá verificar-se no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, no órgão oficial.
Parágrafo único. Se a posse não se der dentro do prazo, será tornado sem efeito o ato de provimento.
Art. 25.O exercício terá início dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da posse.
SEÇÃO II
Da Capacitação e Curso de Formação
Art. 26.O exercício das atribuições dos cargos de guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça.
Parágrafo único. O Curso de Formação e Capacitação será realizado pelo Centro de Formação e Instrução da Guarda Municipal de Antonina, que deverá ser criado por lei, com grade curricular e carga horária em conformidade com a legislação pertinente.
Art. 27.É facultada ao Município, para formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal, firmar convênios ou consorciar-se com outros municípios, Estado do Paraná ou mesmo forças federais, exceto àqueles destinados à formação, treinamento ou aperfeiçoamento de forças militares, vedados pelaLei Federal n° 13.022, de 8 de agosto de 2014.

SEÇÃO III
Do Exercício e das Prerrogativas
Art. 28.O exercício terá início dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da posse, conforme art. 22 desta Lei.
Art. 29. Nenhum Guarda Municipal exercerá funções diversas das estipuladas nesta Lei e das quais o objetivo fim de seu cargo lhe destina, salvo por autorização do Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Segurança.
Art. 30. Quando no exercício de função de confiança, o Guarda Municipal receberá de forma cumulativa com a sua remuneração, a título de função gratificada, os valores constantes no Anexo II da presente Lei.
Art. 31. As **"funções de confiança"** previstas no inciso I - Tabela I do art. 12 desta Lei, deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira da Guarda Municipal, conforme regras e requisitos elencados nesta Lei, salvo o disposto no art. 117.
Parágrafo único. Deverá ser observado o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quadro geral de cargos efetivos de carreira da guarda municipal para o sexo feminino.
Art. 32. Ao Guarda Municipal é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei federal.
Parágrafo único. Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica relacionada a transtornos psíquicos, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente.
CAPÍTULO VI
SEÇÃO I
Dos Direitos e das Vantagens de Ordem Pecuniária
Art. 33.O Guarda Municipal fará jus às seguintes vantagens pecuniárias:
I - gratificação por regime especial de trabalho perigoso, conforme arts. 38 e 39 desta Lei;
II - demais vantagens estabelecidas na Lei Geral do servidor público municipal, Lei Municipal nº 033/1998.
SEÇÃO II
Da gratificação Pelo Regime Especial de Trabalho Perigoso
Art. 34. Considera-se Regime Especial de Trabalho Perigoso o serviço realizado pelos servidores de carreira da Guarda Municipal, nos respectivos postos e equipamentos em que, pela tipicidade do local, torna-se obrigatória a prestação de serviço ininterrupto e diferenciado dos demais servidores.
Art. 35. Aos servidores públicos da Guarda Municipal que atuam no horário administrativo serão estabelecidos, alternativamente, de acordo com as necessidades dos serviços, os seguintes horários de trabalho de segunda a sexta-feira:
I - das 07h às 11h e das 12h às 16h.
II - das 08h às 12h e das 13h às 17h.
III - das 09h às 12h e das 13h às 18h.
Parágrafo único. Para atendimento de situações especiais, visando sempre o melhor atendimento dos serviços prestados, devidamente fundamentado pelo titular da divisão administrativa, poderá haver alteração nos horários estabelecidos.
Art. 36.A jornada de trabalho dos demais guardas municipais será distribuída de acordo com as necessidades dos serviços e quando necessário, em escala de revezamento.
§ 1° Os servidores da Guarda Municipal deverão estar prontos e uniformizados logo no início de seu turno ou jornada de trabalho para dar entrada no cartão de ponto, para que possam receber com agilidade todos os equipamentos necessários ao trabalho e não poderão dar saída no cartão de ponto sem uniforme, ou antes, do término do seu serviço, salvo, em situações que o autorizem a encerrar sua jornada.
Art. 37.É assegurado ao servidor da Guarda Municipal que prestar serviço em regime de revezamento o direito a 01 (uma) folga mensal em dia de jornada normal de trabalho, sem que haja qualquer desconto em sua remuneração, considerando-se a folga como dia efetivamente trabalhado.
§ 1° A folga de que trata ocaputserá concedida de forma a não prejudicar os serviços prestados, não necessitando coincidir com sábados e domingos e não podendo ser concedida de forma continuada. Tal folga não se confunde com a folga entre jornadas normais de trabalho, nem com a compensação por hora extra.
§ 2° O servidor da Guarda Municipal que faltar injustificadamente ao serviço perderá o direito a folga mensal no período da falta ou no próximo período de contagem de tempo, caso já tenha feito gozo de tal direito.
Art. 38. Os cargos de guardas municipais serão exercidos necessariamente em regime especial de trabalho perigoso que se caracteriza:
I - pelo risco à vida;

II - pela prestação de serviço em jornada de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais;
III - pela sujeição a plantões noturnos e chamados a qualquer hora;
IV - pela proibição do exercício de outras atividades remuneradas, exceto as relativas ao ensino.
Art. 39. Pela sujeição ao regime especial de trabalho de que trata o artigo anterior, os titulares de cargos guardas municipais fazem jus à gratificação pelo risco de vida, calculada em 30% (trinta por cento) sobre o respectivo vencimento, sem prejuízo do pagamento das horas extras por serviços prestados em caráter excepcional.
I - quando o servidor da guarda municipal for considerado inapto no exame psicológico ou no exame de capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo será consequentemente desarmado e designado para funções administrativas, recebendo a título de gratificação pelo risco de vida o valor correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o respectivo vencimento, até que seja novamente considerado apto nos exames psicológicos ou de capacidade técnica em que deverão ser submetidos no prazo legal.
II - quando o servidor da guarda municipal suportar afastamento médico, obrigatoriedade de remanejamento de função, determinação sobre restrições médicas que lhe impeçam o exercício pleno de suas funções, proferida em laudo expedido por Junta Médica do Município, ou por qualquer outro motivo, esteja impedido de exercer plenamente a função efetiva de guarda municipal, não fará jus ao recebimento da gratificação pelo risco de vida até que sanado o motivo do impedimento, exceto se o afastamento médico for decorrência de acidente de trabalho comprovado pelos meios legais.
SEÇÃO III
Do Adicional por Serviço Extraordinário e Adicional Noturno
Art. 40.O serviço extraordinário corresponde à convocação do servidor para prestação de serviço excedente à sua escala normal, de acordo com o abaixo descrito:
I - serviço extraordinário diário;
II - serviço extraordinário para continuidade da atividade;
III - escala extraordinária durante o período de folga.
§ 1° O limite máximo de horas extraordinárias será feito respeitando-se a necessidade do serviço e conforme o teto fixado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Art. 41.O serviço extraordinário diário corresponde à prestação de serviço realizado nos locais onde a escala de serviço padrão não absorve por completo o horário estipulado da repartição pública, devendo ser antecipado ou prorrogado o horário de serviço do servidor responsável pela segurança do local ou equipamento.
§ 1° Somente será permitido o serviço extraordinário que se refere o caput deste artigo para atender as situações excepcionais dos postos e equipamentos, respeitando o limite máximo de 12 (doze) horas por jornada.
§ 2° O serviço extraordinário diário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal para os servidores que realizem a jornada mencionada nos incisos I, II e III do art. 35 e inciso I do § 1° do art. 36 desta Lei.
§ 3° O serviço extraordinário diário realizado pelos servidores mencionados nos incisos I, II e III do art. 35 desta Lei terá um acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho, se o serviço for realizado aos domingos e feriados e aos servidores mencionados no inciso I do § 1° do art. 36 desta Lei um acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho, se o serviço for realizado em feriados.
Art. 42.O serviço extraordinário para continuidade da atividade ininterrupta corresponde ao serviço prestado até o término da ocorrência ou rendição do posto de serviço.
§ 1° O serviço extraordinário para continuidade de atividade será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, para os servidores que realizem as escalas mencionadas no § 1° do art. 36 desta Lei.
§ 2° Somente será permitido o serviço extraordinário para continuidade da atividade a fim de atender as situações excepcionais, sendo limitada a sua prestação até o término da ocorrência.
Art. 43.A escala extraordinária durante o período de folga corresponde à prestação de serviço realizado pelo servidor, tendo em vista a deficiência de recursos humanos para atender as demandas, priorizando os postos e equipamentos emergenciais.
§ 1° A escala extraordinária a que se refere o caput deste artigo deverá respeitar o interstício mínimo de 11 (onze) horas entre as jornadas de trabalho do servidor.
§ 2° A escala extraordinária durante o período de folga será remunerada com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho, para os servidores que realizem as escalas mencionadas no § 1° do art. 36 desta Lei e aos servidores que realizem as escalas mencionadas nos incisos I, II e III do art. 35 desta Lei um acréscimo de 100% (cem por cento) apenas quando em domingos ou feriados, sendo aos sábados acrescida em 50% (cinquenta por cento).
Art. 44.O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, considera-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.
Art. 45. Será devido pagamento a título de adicional noturno acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora diurna.
CAPÍTULO VII
DO DIREITO DE PETIÇÃO
Art. 46.É assegurado a qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de pagamento, o direito de petição contra ilegalidade ou abuso de poder e para defesa de direitos, sendo vedado à Administração a recusa em protocolar, encaminhar ou apreciar a petição, sob pena de responsabilidade do agente.
Art. 47. Qualquer pessoa poderá reclamar sobre abuso, erro, omissão ou conduta incompatível com o serviço, praticada por guarda municipal.
Art. 48. Ao guarda municipal é assegurado o direito de requerer ou representar, bem como, nos termos desta Lei, pedir reconsideração e recorrer de decisões.
CAPÍTULO VIII
DO ELOGIO
Art. 49. Entende-se por elogio, para fins desta Lei, a menção nominal ou coletiva que deva constar dos assentamentos funcionais do Guarda Municipal, por atos meritórios que haja praticado.
Art. 50.O elogio destina-se a ressaltar:
I - morte, invalidez ou lesão corporal de natureza grave, no cumprimento do dever;
II - ato que traduza dedicação excepcional no cumprimento do dever, transcendendo ao que é normalmente exigível do guarda municipal por disposição legal ou regulamentar e que importe ou possa importar risco da própria segurança pessoal;
III - execução de serviço que, pela sua relevância e pelo que representam para a instituição ou para a coletividade, mereçam ser enaltecidos como reconhecimento pela atividade desempenhada.
Art. 51.São competentes para determinar a inscrição de elogios nos assentamentos do guarda municipal, o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Segurança.
Parágrafo único. Os elogios nos casos dos incisos II e III do artigo anterior, serão obrigatoriamente considerados para efeito de avaliação de desempenho e como atenuantes nos processos disciplinares, por ocasião da aplicação de penalidades.
CAPÍTULO IX

DOS DEVERES, DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES E DAS RESPONSABILIDADES
SEÇÃO I
Dos Deveres
Art. 52.São deveres do Guarda Municipal:
I - ser assíduo e pontual;
II - ser leal às instituições;
III - cumprir as normas legais e regulamentares;
IV - zelar pela economia e conservação dos bens do Município, especialmente daqueles cuja guarda ou utilização lhe for confiada;
V - desempenhar com zelo e presteza as missões que lhes forem confiadas, usando moderadamente de força ou outro meio adequado de que dispõe para esse fim;
VI - informar incontinenti toda e qualquer alteração de endereço da residência e número de telefone, se houver;
VII - prestar informações corretas ou encaminhar o solicitante a quem possa prestá-las;
VIII - comunicar o endereço onde possa ser encontrado, quando dos afastamentos regulares;
IX - proceder na vida pública e privada de modo a dignificar a função;
X - frequentar, com assiduidade, para fins de aperfeiçoamento e atualização de conhecimentos profissionais, cursos instituídos periodicamente pela Guarda Municipal;
XI - portar a carteira funcional;
XII - ser leal para com os companheiros de trabalho e com eles cooperar e manter o espírito de solidariedade;
XIII - tratar com urbanidade as pessoas em geral;
XIV - estar em dia com as normas de interesse da segurança urbana;
XV - divulgar para os subordinados as normas referidas no inciso anterior;
XVI - manter discrição sobre os assuntos da repartição e, especialmente, sobre despachos, decisões e providências.
XVII - sempre que convocado prestar todo e qualquer depoimento ou declarações, salvo justo motivo.
SEÇÃO II
Das transgressões Disciplinares
Art. 53.São transgressões disciplinares:
I - manter relações de amizade ou exibir-se em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais, salvo por motivo de serviço;
II - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário, perante qualquer repartição pública, salvo quando se tratar de interesse de cônjuge ou parente até segundo grau;
III - descumprir ordem superior, salvo quando manifestamente ilegal, representando neste caso;
IV - não tomar as providências necessárias ou deixar de comunicar, imediatamente ao superior hierárquico faltas ou irregularidades de que tenha conhecimento;
V - deixar de oficiar tempestivamente nos expedientes que lhes forem encaminhados;
VI - negligenciar na execução de ordem legítima;
VII - interceder maliciosamente em favor de parte;
VIII - simular doença para esquivar-se ao cumprimento de obrigação;
IX - faltar, chegar atrasado ou abandonar escala de serviço ou plantões, ou deixar de comunicar, com antecedência, ao superior hierárquico a que estiver subordinado, a impossibilidade de comparecer ao serviço, salvo por motivo de força maior que será analisado e definido pelo seu superior;
X - permutar horário de serviço ou execução de tarefa sem expressa permissão do superior hierárquico competente;
XI - usar vestuário incompatível com o decoro da função;
XII - descurar de sua aparência física ou do asseio;
XIII - apresentar-se ao trabalho alcoolizado ou sob efeito de substância que determine dependência física ou psíquica;
XIV - lançar intencionalmente, em registros oficiais, papéis ou quaisquer expedientes, dados errôneos, incompletos ou que possam induzir a erro, bem como inserir neles anotações indevidas;
XV - faltar, salvo motivo relevante a ser comunicado por escrito no primeiro dia em que comparecer à sua sede de exercício, a ato processual, judiciário ou administrativo, do qual tenha sido previamente cientificado;
XVI - utilizar, para fins particulares, qualquer que seja o pretexto, material pertencente ao Município;
XVII - interferir indevidamente em assunto de natureza profissional, que não seja da sua competência;
XVIII - fazer uso indevido de bens ou valores não vinculados a procedimentos administrativos, que lhes cheguem às mãos, em decorrência da função, ou não os entregar, com brevidade possível, a quem de direito;
XIX - deixar de identificar-se, quando solicitado ou quando as circunstâncias o exigirem;
XX - divulgar ou propiciar a divulgação, sem autorização do superior hierárquico competente, através da imprensa escrita, falada ou televisada, de fato ocorrido na repartição;
XXI - promover manifestação contra atos da administração ou movimentos de apreço ou desapreço a qualquer autoridade municipal;
XXII - referir-se de modo depreciativo às autoridades municipais e a atos da administração pública, qualquer que seja o meio empregado para esse fim;
XXIII - retirar, sem prévia autorização do superior hierárquico competente, qualquer objeto ou documentos da repartição;
XXIV - tecer comentários que possam gerar descrédito da corporação;
XXV - valer-se do cargo com o fim, ostensivo ou velado, de obter proveito de qualquer natureza para si ou para terceiros;
XXVI - deixar de reassumir exercício sem motivo justificado, ao final dos afastamentos regulamentares ou, ainda, depois de saber que qualquer destes foi interrompido por ordem superior;
XXVII - fazer uso indevido de documento funcional, arma, algema ou bens da repartição ou cedê-los a terceiros;
XXVIII - maltratar ou permitir maltrato físico ou moral a preso sob sua guarda;
XXIX - negligenciar na revista de preso;
XXX - desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de decisão ou ordem judicial;
XXXI - tratar o superior hierárquico, subordinado ou colega de trabalho sem o devido respeito ou deferência;
XXXII - faltar à verdade no exercício das suas funções;
XXXIII - dificultar ou deixar de encaminhar expediente à autoridade competente, se não tiver na sua alçada resolvê-lo;
XXXIV - concorrer para o não cumprimento ou retardamento de ordem de autoridade competente;
XXXV - deixar, sem justa causa, de submeter-se a inspeção médica determinada por lei, regulamento ou autoridade competente;
XXXVI - deixar de encaminhar ao órgão competente, para tratamento ou inspeção médica, subordinado que apresentar sintomas de intoxicação habitual por álcool, entorpecente ou outra substância que determine dependência física ou psíquica, ou de comunicar tal fato, se incompetente, a quem tiver competência para agir;

XXXVII - dirigir viatura oficial com imprudência, imperícia, negligência, sem habilitação ou com esta vencida ou suspensa;
XXXVIII - manter transação ou relacionamento indevido com preso, pessoa em custódia ou respectivos familiares;
XXXIX - criar animosidade, velada ou ostensivamente, entre subalternos e superiores ou entre colegas, ou indispô-los de qualquer forma;
XL - tratar de interesses particulares na repartição;
XLI - exercer comércio ou participar de sociedade comercial, salvo como acionista, cotista ou comanditário;
XLII - exercer, mesmo nas horas de folga, qualquer outro emprego ou função, exceto atividade relativa ao ensino, instrução e à difusão cultural, quando compatível com a atividade profissional;
XLIII - fazer uso durante a jornada de trabalho, ordinária ou extraordinária, equipamentos eletrônicos que não relacionados à prestação de serviço atribuída a guarda municipal.
SEÇÃO III
Das Infrações Sujeitas à Demissão
Art. 54. Será aplicada a pena de demissão nos casos de:
I - abandono de cargo, nos termos da definição legal;
II - ineficiência intencional reiterada no serviço;
III - insubordinação grave;
IV - ausência ao serviço, sem causa justificável, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias, interpoladamente, durante um ano.
V - conduzir-se com incontinência pública e escandalosa e praticar jogos proibidos;
VI - praticar ofensas físicas contra funcionários, servidores ou particulares, salvo em legítima defesa;
VII - praticar ato definido como crime contra a Administração Pública, a Fé Pública e a Fazenda Pública;
VIII - praticar ato definido como crime contra o Sistema Financeiro, ou de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;
IX - praticar ato definido como crime hediondo, tortura, tráfico ilícito de entorpecentes;
X - praticar ato definido em lei como de improbidade administrativa;
XI - exercer advocacia administrativa;
XII - causar lesão dolosa ao patrimônio ou aos cofres públicos;
XIII - revelar dolosamente segredos de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função, com prejuízo para o Município ou particulares;
XIV - pedir ou aceitar empréstimo de dinheiro ou valor de pessoas que tratem de interesses ou os tenham na repartição, ou estejam sujeitos à sua fiscalização;
SEÇÃO IV
Das responsabilidades
Art. 55.O guarda municipal responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, ficando sujeito, cumulativamente, às respectivas cominações.
§ 1° A responsabilidade administrativa é independente da civil e da criminal.
§ 2° Será reintegrado ao serviço público, no cargo que ocupava e com todos os direitos e vantagens devidas, o guarda municipal absolvido pela Justiça, mediante simples comprovação do trânsito em julgado de decisão que negue a autoria ou a existência do fato que deu origem à sua demissão.
§ 3° O processo administrativo só poderá ser sobrestado para aguardar decisão judicial por despacho motivado da autoridade competente para aplicar a pena.
CAPÍTULO X
DAS PENALIDADES, DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE E DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES
SEÇÃO I
Das Penalidades
Art. 56.São penalidades disciplinares:
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - cassação da aposentadoria ou disponibilidade.
Art. 57. Na aplicação das penalidades disciplinares serão consideradas a natureza, a gravidade, os motivos determinantes e a repercussão da infração, os danos causados, a personalidade e os antecedentes do agente, a intensidade do dolo ou o grau de culpa.
Art. 58. Para aplicação das penalidades previstas no art. 56 são competentes:
I - o Prefeito Municipal;
II - o Secretário Municipal de Segurança;
§ 1°Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, a aplicação das penalidades de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
§ 2° Compete ao Secretário Municipal de Segurança a aplicação das penalidades de suspensão e advertência;
Art. 59.A penalidade de advertência será aplicada por escrito, anotada em prontuário para fins de registro de antecedentes, no caso de falta de cumprimento dos deveres, ao infrator primário.
Art. 60.A penalidade de advertência não acarreta perda de vencimentos ou de qualquer vantagem de ordem funcional.
Art. 61.A penalidade de suspensão, que não excederá de 90 (noventa) dias, será aplicada nos casos de:
I - descumprimento cumulativo de deveres ou na ocorrência de transgressão disciplinar, ocorrendo dolo ou má fé;
II - reincidência de infração já punida com a penalidade de advertência;
Parágrafo único. O guarda municipal suspenso perderá, durante o período da suspensão, todos os direitos e vantagens decorrentes do exercício do cargo.
Art. 62.O ato que cominar pena ao guarda municipal mencionará, sempre, a disposição legal em que se fundamenta.
Parágrafo único. Desse ato será dado conhecimento ao órgão de pessoal, para registro e publicidade, no prazo de 8 (oito) dias, desde que não se tenha revestido de reserva, devendo constar do assentamento individual do guarda municipal as penas que lhes forem impostas.
Art. 63. Será aplicada a pena de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, se ficar provado que o inativo praticou, quando em atividade, falta para a qual é cominada nesta Lei a pena de demissão.
Art. 64.A aplicação das penas disciplinares previstas nesta Lei independe do resultado de eventual ação penal.
Art. 65. Constitui motivo de exclusão de falta disciplinar a não exigibilidade de outra conduta do guarda municipal.
SEÇÃO II
Da extinção da Punibilidade
Art. 66. Extingue-se a punibilidade pela prescrição:
I - da falta sujeita à pena de advertência ou suspensão, em 2 (dois) anos;
II - da falta sujeita à pena de demissão e de cassação da aposentadoria ou disponibilidade, em 5 (cinco) anos;
III - da falta prevista em lei como infração penal, no prazo da prescrição em abstrato da pena criminal, se for superior a 5 (cinco) anos. Na hipótese de desclassificação da infração, ao da pena efetivamente aplicada.

§ 1A prescrição começa a correr do dia em que a falta for cometida ou do dia em que tenha cessado a continuação ou a permanência, nas faltas continuadas ou permanentes.
§ 2°Interrompe a prescrição a portaria que instaura a sindicância ou o processo administrativo.
§ 3°A prescrição não corre enquanto sobrestado o processo administrativo para aguardar decisão judicial, na forma do § 3° do art. 55 desta Lei.
§ 4° A decisão que reconhecer a existência de prescrição deverá determinar, desde logo, as providências necessárias à apuração da responsabilidade pela sua ocorrência.
Art. 67. Extingue-se, ainda, a punibilidade:
I - pela morte do agente;
II - pela anistia administrativa;
III - pela retroatividade de lei que não considere mais o fato como falta disciplinar.
Art. 68.O guarda municipal que, sem justa causa, deixar de atender a qualquer exigência para cujo cumprimento seja marcado prazo certo, terá suspenso o pagamento do seu vencimento ou remuneração até que satisfaça essa exigência.
Parágrafo único. Aplica-se aos aposentados ou em disponibilidade o disposto neste artigo.
SEÇÃO III
Das providências Preliminares
Art. 69.O Comandante da Guarda Municipal ou qualquer servidor que, por qualquer meio, tiverem conhecimento de irregularidade praticada por guarda municipal, comunicará imediatamente o fato ao Órgão Corregedor ou ao superior hierárquico, sem prejuízo das medidas urgentes que o caso exigir.
Parágrafo único. Ao instaurar procedimento administrativo contra o guarda municipal, cujo ato se revista de indícios de infração penal, o senhor Corregedor comunicará o fato à autoridade policial competente para a sua apuração.
SEÇÃO IV
Da Apuração Preliminar
Art. 70.O Corregedor realizará a apuração preliminar, de natureza simplesmente investigativa, dispensando o contraditório, quando a infração não estiver suficientemente caracterizada ou definida sua autoria.
§ 1° O início da apuração será comunicado ao Secretário Municipal de Segurança, devendo ser concluída e a este encaminhada no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 2° Não concluída no prazo a apuração, o Corregedor deverá imediatamente encaminhar ao Secretário Municipal de Segurança relatório das diligências realizadas e definir o tempo necessário para o término dos trabalhos.
§ 3° Ao concluir a apuração preliminar, o Corregedor deverá apresentar relatório final das diligências realizadas ao Secretário Municipal de Segurança, opinando fundamentadamente pelo arquivamento ou pela instauração de sindicância ou processo administrativo, conforme a gravidade da infração disciplinar apurada, que será analisado e despacho pelo Secretário Municipal de Segurança.
Art. 71. Determinada a instauração de sindicância ou processo administrativo, ou no seu curso, havendo conveniência para a instrução, poderá o Secretário Municipal de Segurança, por despacho fundamentado, ordenar as seguintes providências:
I - remanejamento preventivo do guarda municipal, para a realização de serviços administrativos internos, quando recomendar a moralidade administrativa ou a repercussão do fato, sem prejuízo dos vencimentos, até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período;
II - designação do guarda municipal acusado para o exercício de atividades exclusivamente burocráticas até a decisão final do procedimento;
III - recolhimento da carteira funcional, armas e algemas;
IV - proibição do porte de armas;
V - comparecimento obrigatório, em periodicidade a ser estabelecida, para tomar ciência dos atos do procedimento.
§ 1° O Corregedor ou qualquer outra autoridade que sugerir a instauração ou presidir sindicância ou processo administrativo, poderá representar ao Secretário Municipal de Segurança para propor a aplicação das medidas previstas neste artigo, bem como sua cessação ou alteração;
§ 2° O Secretário Municipal de Segurança poderá, a qualquer momento, por despacho fundamentado, fazer cessar ou alterar as medidas previstas neste artigo;
§ 3° O período de remanejamento preventivo computa-se como de efetivo exercício, não sendo descontado da pena de suspensão eventualmente aplicada, perdendo o servidor os benefícios vinculados ao salário, mas, mantendo enquanto suspenso, seu salário base.
CAPÍTULO XI
DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR
SEÇÃO I
Das Disposições Gerais
Art. 72.A apuração das infrações será feita mediante sindicância ou processo administrativo, conforme a sua gravidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 73. Será instaurada sindicância quando a falta disciplinar, por sua natureza, possa determinar as penas de advertência e suspensão.
Art. 74. Será obrigatório o processo administrativo quando a falta disciplinar, por sua natureza, possa determinar a pena de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade.
§ 1° Não será instaurado processo para apurar abandono de cargo, se o servidor tiver pedido exoneração.
§ 2° Extingue-se o processo instaurado exclusivamente para apurar abandono de cargo, se o acusado pedir exoneração até a data designada para o interrogatório, ou por ocasião deste.
SEÇÃO II
Da Sindicância
Art. 75.São competentes para determinar a instauração de sindicâncias o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Segurança.
Art. 76. Instaurada a sindicância, o Corregedor que a presidir comunicará o fato à Secretaria Municipal de Segurança Pública e ao órgão setorial de pessoal.
Art. 77. Aplicam-se à sindicância as regras previstas nesta Lei para o processo administrativo, com as seguintes modificações:
I - o Corregedor sindicante e cada sindicado poderão arrolar até 3 (três) testemunhas;
II - a sindicância deverá estar concluída no prazo de 60 (sessenta) dias;
III - com o relatório, a sindicância será enviada à autoridade competente para a decisão, conforme a penalidade sugerida, na forma do art. 58 e parágrafos desta Lei.
IV - caso a autoridade competente mencionada no inciso acima, ao receber o relatório não entenda que deva seguir a manifestação dada neste, deverá fundamentar sua decisão e comunicar para conhecimento o relator, que, poderá solicitar parecer da Autoridade Competente superior para reanalise da decisão, que poderá manter ou reformar de acordo com sua fundamentação.
SEÇÃO III
Do Processo Administrativo
Art. 78.São competentes para determinar a instauração de processos administrativos o Prefeito Municipal e o Secretário de Segurança.

Art. 79.O processo administrativo será presidido pelo Corregedor, que designará como secretário, se entender conveniente, um servidor municipal efetivo, do quadro administrativo.
Art. 80.Não poderá ser encarregado da apuração, nem atuar como secretário, amigo íntimo ou inimigo, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, cônjuge, companheiro ou qualquer integrante do núcleo familiar do denunciante ou do acusado, bem assim o subordinado deste, devendo ser comunicado, desde logo, à autoridade competente, o impedimento que houver.
Art. 81.O processo administrativo deverá ser instaurado por portaria, no prazo improrrogável de 8 (oito) dias do recebimento da determinação, e concluído no prazo de 90 (noventa) dias da citação do acusado.
§ 1° Da portaria deverá constar o nome e a identificação do acusado, a infração que lhe é atribuída, com descrição sucinta dos fatos e indicação das normas infringidas.
§ 2° Vencido o prazo, sem conclusão do processo, o Corregedor deverá imediatamente encaminhar ao Secretário Municipal de Segurança relatório indicando as providências faltantes e o tempo necessário para o término dos trabalhos, sem prejuízo do andamento normal do procedimento.
§ 3° Caso o processo não esteja concluído em 180 (cento e oitenta) dias, o Corregedor deverá justificar o fato circunstanciadamente ao Secretário Municipal de Segurança.
Art. 82. Autuada a portaria e demais peças preexistentes, designará o Corregedor presidente dia e hora para audiência de instrução e interrogatório, determinando a citação do acusado, a notificação do denunciante, se houver e a notificação das testemunhas da administração e da defesa.
§ 1° O mandado de citação deverá conter:
I - cópia da portaria;
II - data, hora e local da audiência de instrução e interrogatório.
III - informação de que o acusado poderá arrolar até 5 (cinco) testemunhas que deverão ser apresentadas à audiência já designada e requerer provas, no prazo de 3 (três) dias após a data da sua citação.
IV - advertência de que o processo será extinto se o acusado pedir exoneração até o interrogatório, quando se tratar exclusivamente de abandono de cargo.
§ 2° A citação do acusado será feita pessoalmente, no mínimo 15 (quinze) dias antes da audiência de instrução e interrogatório, por intermédio do respectivo superior hierárquico, ou diretamente, onde possa ser encontrado.
§ 3° Não sendo encontrado, furtando-se o acusado à citação ou ignorando-se seu paradeiro, a citação far-se-á por edital, publicado uma vez na Imprensa Oficial do Município, no mínimo 10 (dez) dias antes da audiência de instrução e interrogatório.
Art. 83. Na audiência de instrução e interrogatório, proceder-se-á à tomada de declarações do denunciante, se houver, à inquirição das testemunhas arroladas pelo Corregedor e aquelas arroladas pela defesa, nesta ordem, interrogando-se o acusado em seguida. Poderá ser realizada acareação durante o ato.
§ 1°Tratando-se de servidor público, seu comparecimento poderá ser solicitado ao respectivo superior imediato com as indicações necessárias.
§ 2° Durante oitiva do denunciante poderá ser dispensada a presença do acusado, a critério do denunciante, cujas declarações se lhe dará ciência antes do seu interrogatório.
Art. 84.Não comparecendo o acusado, será, por despacho, decretada a sua revelia, prosseguindo-se nos demais atos e termos do processo.
Art. 85. Ao acusado revel será nomeado advogado dativo.
Art. 86.O acusado poderá constituir advogado que o representará em todos os atos e termos do processo.
§ 1° É facultado ao acusado tomar ciência ou assistir aos atos e termos do processo, não sendo obrigatória qualquer notificação prévia.
§ 2° O advogado e a parte interessada, serão intimados pessoalmente ou por carta registrada "AR", devendo o advogado e a parte interessada fornecer e manter os seus endereços atualizados.
§ 3° O acusado poderá, a qualquer tempo, constituir advogado para prosseguir na sua defesa, sem prejuízo dos atos já praticados no processo.
§ 4° A prova de antecedentes do acusado será feita exclusivamente por documentos, até as alegações finais.
Art. 87.A testemunha não poderá se eximir de depor, salvo se for ascendente, descendente, cônjuge, ainda que legalmente separado, companheiro, irmão, sogro e cunhado, pai, mãe ou filho do acusado, exceto quando não for possível, por outro modo, obter-se ou integrar-se a prova do fato e de suas circunstâncias.
§ 1° Se o parentesco das pessoas referidas for com o denunciante, ficam elas proibidas de depor, observada a exceção deste artigo.
§ 2° Ao guarda municipal que se recusar a depor, sem justa causa, será instaurado procedimento para aplicação do preceito do art. 52 da presente Lei.
§ 3° São proibidas de depor as pessoas que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar o seu testemunho.
Art. 88. As testemunhas arroladas pelo acusado comparecerão à audiência designada independente de notificação. Deverá ser notificada a testemunha cujo depoimento for relevante e que não comparecer espontaneamente.
Parágrafo único. Se a testemunha não for localizada, a defesa poderá substituí-la, se quiser, levando na mesma data designada para a audiência outra testemunha, independente de notificação.
Art. 89. Em qualquer fase do processo, poderá o Corregedor Presidente, de ofício ou a requerimento da defesa, ordenar diligências que entenda convenientes.
§ 1° As informações necessárias à instrução do processo serão solicitadas diretamente, sem observância de vínculo hierárquico, mediante ofício, do qual cópia será juntada aos autos.
§ 2° Sendo necessário o concurso de técnicos ou peritos oficiais, o Corregedor Presidente os requisitará, observados os impedimentos do art. 90 desta Lei.
Art. 90. Durante a instrução, os autos do procedimento administrativo permanecerão na repartição competente.
§ 1° Será concedida vista dos autos ao acusado, mediante simples solicitação, sempre que não prejudicar o curso do procedimento.
§ 2°A concessão de vista será obrigatória, no prazo para manifestação do acusado ou para apresentação de recursos.
§ 3°Ao advogado é assegurado o direito de retirar os autos da repartição, mediante recibo, durante o prazo para manifestação de seu representado.
Art. 91. Somente poderão ser indeferidos pelo Corregedor Presidente, mediante decisão fundamentada, os requerimentos de nenhum interesse para o esclarecimento do fato, bem como as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
Art. 92. Quando, no curso do procedimento, surgirem fatos novos imputáveis ao acusado, poderá ser promovida a instauração de novo procedimento para sua apuração, ou, caso conveniente, aditada a portaria, reabrindo-se oportunidade de defesa.
Art. 93. Encerrada a fase probatória, dar-se-á vista dos autos à defesa, que poderá apresentar alegações finais, no prazo de 7 (sete) dias.
Parágrafo único. Não apresentadas no prazo as alegações finais, o Corregedor Presidente certificará nos autos a existência da devida intimação para o ato e a data do prazo final para a alegação.
Art. 94.O relatório deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação das alegações finais.
§ 1° O relatório deverá descrever, em relação a cada acusado, separadamente, as irregularidades imputadas, as provas colhidas e as razões de defesa, propondo a absolvição ou punição e indicando, nesse caso, a pena que entender cabível.
§ 2° O relatório deverá conter, também, a sugestão de quaisquer outras providências de interesse do serviço público.

Art. 95. Relatado, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Segurança que poderá valer-se de órgão consultor jurídico vinculado ao Município, Procuradoria Jurídica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 1° Caso necessite, a Procuradoria Jurídica analisará os aspectos de legalidade do procedimento e determinará a realização de diligências nesse âmbito, sempre que necessário ao esclarecimento dos fatos, ficando o seu deferimento a cargo do Secretário Municipal de Segurança.
§ 2° Determinada a diligência, o Corregedor Presidente do processo administrativo terá prazo de 15 (quinze) dias para o seu cumprimento, abrindo-se vista à defesa para manifestar-se em 5 (cinco) dias.
§ 3°Cumpridas as diligências, a Procuradoria Jurídica poderá ser novamente acionada e emitirá parecer conclusivo, no prazo de 20 (vinte) dias, encaminhando os autos ao Secretário Municipal de Segurança.
§ 4° O Secretário Municipal de Segurança, no prazo de 10 (dez) dias, emitirá manifestação conclusiva, proferindo a decisão se estiver na sua alçada, ou encaminhará os autos à autoridade competente para emiti-la.
I - caso a Autoridade Competente não acompanhar a manifestação do relator ou manifestação conclusiva do Secretário, deverá manifestar-se fundamentalmente e retornar os autos ao Secretário de Segurança para conhecimento, devendo emitir nova e finda decisão, determinando os atos decorrentes dela e as providências necessárias à sua execução.
§ 5° A autoridade que proferir a decisão determinará os atos dela decorrentes e as providências necessárias à sua execução.
Art. 96. Terão forma processual resumida, quando possível, todos os termos lavrados pelo secretário, quais sejam: autuação, juntada, conclusão, intimação, data de recebimento, bem como certidões e compromissos.
Parágrafo único. Toda e qualquer juntada aos autos se fará na ordem cronológica da apresentação, rubricando-se o Corregedor Presidente as folhas acrescidas.
Art. 97.Não será declarada a nulidade de nenhum ato processual que não houver influído na apuração da verdade substancial ou diretamente na decisão do processo ou sindicância.
Art. 98.É proibido fornecer à imprensa ou a outros meios de divulgação, notas sobre os atos processuais, salvo no interesse da Administração, a juízo do Corregedor Presidente.
Art. 99. Decorridos 5 (cinco) anos de efetivo exercício, contados do cumprimento da sanção disciplinar, sem cometimento de nova infração, não mais poderá aquela ser considerada em prejuízo do infrator, inclusive para efeito de reincidência.
SEÇÃO IV
Dos Recursos
Art. 100. Caberá recurso, por uma única vez, da decisão que aplicar penalidade.
§ 1° O prazo para recorrer é de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão administrativa impugnada, ou da data em que o acusado for pessoalmente intimado da decisão.
§ 2° Tratando-se de pena de advertência, sem publicidade, o prazo será contado da data em que o guarda municipal for pessoalmente intimado da decisão.
§ 3° Do recurso deverá constar, além do nome e qualificação do recorrente, a exposição das razões do inconformismo.
§ 4° O recurso será apresentado à autoridade que aplicou a pena, que terá o prazo de 10 (dez) dias para, motivadamente, manter sua decisão ou reformá-la.
§ 5°Mantida a decisão, ou reformada parcialmente, será imediatamente encaminhada a reexame pelo superior hierárquico, na forma do art. 58 desta Lei, podendo este valer-se de parecer do Corregedor que presidiu o feito.
§ 6°O recurso será examinado pela autoridade competente ainda que incorretamente denominado ou endereçado.
Art. 101. Caberá pedido de reconsideração, que não poderá ser renovado, de decisão tomada pelo Prefeito Municipal em única instância, no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 102. Os recursos de que trata esta Lei não terão efeito suspensivo, sendo que aqueles providos darão lugar às retificações necessárias, retroagindo seus efeitos à data do ato punitivo.
CAPÍTULO XII
DA REVISÃO
Art. 103. Admitir-se-á, a qualquer tempo, a revisão de punição disciplinar, se surgirem fatos ou circunstâncias ainda não apreciadas, ou vícios insanáveis de procedimento, que possam justificar redução ou anulação da pena aplicada.
§ 1° A simples alegação de injustiça da decisão não constitui fundamento do pedido.
§ 2° Não será admitida a reiteração de pedido pelo mesmo fundamento.
§ 3° Os pedidos formulados em desacordo com este artigo serão indeferidos.
§ 4° Na revisão, o ônus da prova caberá ao requerente.
Art. 104.A pena imposta não poderá ser agravada pela revisão.
Art. 105.A instauração de processo administrativo revisional poderá ser requerida fundamentadamente pelo interessado ou, se falecido ou incapaz, por seu curador, cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão, sempre por intermédio de advogado.
Parágrafo único. O pedido será instruído com as provas que o requerente possuir ou com a indicação daquelas que pretenda produzir, devendo ser apresentado para exame de admissibilidade à autoridade que aplicou a penalidade, ou que a tiver confirmado em grau de recurso.
Art. 106. Deferido o processamento da revisão, será este realizado por Corregedor que não tenha funcionado no procedimento disciplinar de que resultou a punição do requerente.
I - caso não exista outros Corregedores, poderá ser realizada pelo Corregedor que funcionou no procedimento disciplinar e/ou por Corregedor *ad hoc*, nomeado pelo Secretário Municipal de Segurança para a presidência específica do processo revisional.
Art. 107. Recebido o pedido, o Corregedor Presidente providenciará o apensamento dos autos originais e notificará o requerente para, no prazo de 8 (oito) dias, oferecer rol de testemunhas, ou requerer outras provas que pretenda produzir.
Parágrafo único. No processamento da revisão, serão observadas as normas previstas nesta Lei para o processo administrativo.
Art. 108.A decisão que julgar procedente a revisão poderá alterar a classificação da infração, absolver o acusado, modificar a penalidade imposta ou anular o processo, restabelecendo os direitos atingidos pela decisão reformada.
CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 109. Contar-se-ão por dias corridos os prazos previstos nesta Lei, computando-os excluindo o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, prorrogando-se este, quando incidir em sábado, domingo, feriado ou facultativo, para o primeiro dia útil seguinte.
Art. 110.O Município fornecerá aos guardas municipais a carteira funcional, o uniforme completo, arma, munição, algema, colete de proteção balística e outros equipamentos necessários ao exercício de suas funções.
Art. 111. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias da receita e despesas necessárias ao seu cumprimento.
Art. 112. Aplicam-se aos guardas municipais, no que não conflitar com esta Lei, as disposições da Lei nº 33/1998 e demais legislações que sejam vinculadas as estas, além das normas e instruções regulamentares editadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, na forma de Resoluções, Portarias e Instruções Normativas e daquelas editadas pelo Comando da Guarda Municipal e da Coordenadoria do Centro de Instrução e Formação.

Art. 113. Esta Lei e suas disposições transitórias entrarão em vigor em 30 (trinta) dias da sua promulgação, revogada a Lei Municipal nº 11/1996 e demais disposições em contrário.
Art. 114. Esta Lei e suas disposições transitórias, direitos e obrigações, somente gerarão efeitos a partir de sua vigência.
CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 115. Somente se aplicará esta Lei às infrações disciplinares praticadas na vigência da lei anterior, quando o fato não for mais considerado infração disciplinar ou de qualquer forma, for mais branda a pena cominada.
Art. 116. Os processos em curso, quando da entrada em vigor desta Lei, obedecerão ao rito processual estabelecido pela legislação anterior.
Art. 117. Os cargos em comissão (funções de confiança) da guarda municipal deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade, exceto nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, em que poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social.
Parágrafo Único. Durante os primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, de forma excepcional e temporária, com período específico de vigência, poderá ser nomeado profissional estranho ao quadro, na forma do Anexo III da presente lei.
Art. 118. O Regulamento Geral da Guarda Municipal será expedido pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante Decreto.
Art. 119. Os servidores anteriormente vinculados aos cargos extintos de Segurança Municipal, cujas atribuições eram restritas à vigilância patrimonial poderão ser aproveitados em funções de apoio administrativo e patrimonial, observadas suas atribuições originais e a compatibilidade com o novo modelo organizacional da segurança pública municipal.
§ 1º O aproveitamento de que trata o caput deste artigo não implicará transformação ou provimento em novo cargo, devendo ser garantida a preservação dos direitos adquiridos e da remuneração percebida.
§ 2º Caberá ao Poder Executivo, mediante regulamentação própria, definir os critérios, a lotação e as atribuições compatíveis dos servidores aproveitados nos termos deste artigo.
Gabinete da Prefeita em, 25 de março de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA GERAL DE VENCIMENTOS			
Quadro Permanente: Servidores Efetivos			
Cargo Público	**Vagas**	**Níveis**	**C.H**
Guarda Municipal	15	21 à 36	40

ANEXO II

TABELA GERAL DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA			
Quadro Permanente: Servidores Efetivos			
Gratificação	**Símbolo**	**Vagas**	**Remuneração**
Comandante da Guarda Municipal	FG-1	01	R$ 3.000,00
Inspetor	FG-2	01	R$ 1.500,00

ANEXO III

TABELA GERAL DOS CARGOS COMISSIONADOS **Período Transitório – Nos Termos do Art. 117**				
Quadro Permanente: Servidores Efetivos				
Cargo	**Vagas**	**Símbolo**	**C.H**	**Vigência**
Diretor/Comandante da Guarda Municipal	1	CC-1	40	4 ANOS
Chefe/Inspetor	1	CC-2	40	4 ANOS

Gabinete da Prefeita em, 25 de março de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

.**ANEXO IV**
DAS ATRIBUIÇÕES
Cargo: Guarda Municipal.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Atribuições do cargo:
I – exercer suas atividades profissionais observando os princípios da ética, da legalidade, da justiça e do respeito nas relações de trabalho e no atendimento à população;
II – executar as atribuições do cargo com qualidade, eficiência e responsabilidade, buscando a satisfação das necessidades da Administração Pública e da coletividade;
III – atuar em equipe, colaborando com outros profissionais e setores da Administração Municipal, valorizando a complementaridade de conhecimentos e especializações;
IV – desempenhar suas atividades com visão sistêmica, compreendendo a inter-relação entre suas funções e as atividades globais da Administração Municipal;
V – prestar atendimento ao munícipe com segurança, clareza, objetividade, educação, cordialidade, transparência e eficiência;
VI – atuar de forma planejada e organizada, otimizando o uso do tempo e dos recursos materiais disponíveis;
VII – manter relacionamento interpessoal respeitoso e empático no exercício de suas funções;
VIII – buscar continuamente o aprimoramento profissional e o desenvolvimento de conhecimentos relacionados às suas atividades;
IX – demonstrar iniciativa, proatividade, atenção, flexibilidade e comprometimento no desempenho das funções;
X – comunicar adequadamente informações relacionadas ao serviço, elaborar relatórios e manter atualizados os registros necessários ao desempenho de suas atividades;
XI – exercer outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo que lhe forem atribuídas na forma da legislação vigente.
Além das atribuições gerais descritas acima, compete ao Guarda Municipal:
XII – atuar na proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
XIII – preservar a vida, reduzir o sofrimento e minimizar perdas em situações de risco ou emergência;

XIV – realizar patrulhamento preventivo no território do Município;
XV – proteger os bens, serviços, instalações e logradouros públicos municipais, inclusive os de uso comum, de uso especial e dominiais;
XVI – prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
XVII – atuar preventiva e permanentemente para a proteção da população que utiliza bens, serviços e instalações municipais;
XVIII – colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações que contribuam para a preservação da ordem pública e da paz social;
XIX – colaborar com a pacificação de conflitos, respeitando os direitos fundamentais das pessoas;
XX – exercer, quando delegadas ou mediante convênio, as competências de trânsito nas vias e logradouros municipais, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997);
XXI – proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, adotando também medidas educativas e preventivas;
XXII – cooperar com os órgãos de defesa civil nas ações de prevenção, preparação e resposta a situações de emergência ou calamidade;
XXIII – interagir com a sociedade civil na busca de soluções para problemas relacionados à segurança pública e à convivência social;
XXIV – estabelecer parcerias e atuar de forma integrada com órgãos estaduais, federais e de outros Municípios em ações preventivas e de segurança;
XXV – articular-se com órgãos municipais de políticas sociais para o desenvolvimento de ações interdisciplinares voltadas à segurança e ao bem-estar da população;
XXVI – colaborar com os órgãos de fiscalização municipal e de poder de polícia administrativa na proteção do ordenamento urbano;
XXVII – prestar atendimento a ocorrências emergenciais, bem como agir imediatamente quando se deparar com situações que exijam intervenção;
XXVIII – encaminhar à autoridade policial competente o autor de infração penal em situação de flagrante delito, preservando o local do crime quando possível;
XXIX – contribuir com estudos e análises relacionados ao impacto da segurança pública no Município;
XXX – desenvolver ações de prevenção à violência, isoladamente ou em conjunto com órgãos municipais, estaduais ou federais;
XXXI – auxiliar na segurança de eventos públicos e na proteção de autoridades quando solicitado;
XXXII – atuar preventivamente na segurança escolar, especialmente no entorno das unidades de ensino municipal, colaborando com ações educativas voltadas à cultura de paz.

Cargos Comissionados / Funções de Confiança
Cargo: Comandante.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Atribuições do cargo:
I – cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas do Chefe do Poder Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Segurança Pública;
II – coordenar, planejar e supervisionar as atividades operacionais e administrativas da Guarda Municipal;
III – orientar e definir diretrizes para o cumprimento das metas e objetivos institucionais da Guarda Municipal;
IV – promover a adequada distribuição e movimentação do efetivo da Guarda Municipal, visando à eficiência na prestação do serviço público;
V – assegurar o cumprimento dos princípios da hierarquia e da disciplina no âmbito da corporação;
VI – elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Segurança Pública;
VII – coordenar as ações da Guarda Municipal e adotar as medidas administrativas necessárias ao adequado funcionamento da corporação;
VIII – exercer outras atribuições determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário Municipal de Segurança Pública.

Cargo: Inspetor
Carga Horária: 40 horas semanais.
Atribuições do cargo:
I – auxiliar o Comandante da Guarda Municipal no planejamento, coordenação e supervisão das atividades administrativas e operacionais da corporação;
II – supervisionar as equipes de serviço e fiscalizar o cumprimento das ordens e diretrizes estabelecidas pelo Comando;
III – zelar pela disciplina e pelo bom desempenho funcional dos servidores subordinados;
IV – controlar e acompanhar a execução das escalas de serviço, bem como a correta utilização dos equipamentos e viaturas da corporação;
V – elaborar relatórios operacionais e estatísticos das atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal;
VI – supervisionar as rondas e demais ações operacionais realizadas pela Guarda Municipal no território do Município;
VII – substituir o Comandante da Guarda Municipal em seus impedimentos ou ausências, quando designado;
VIII – executar outras atribuições determinadas pelo Comandante da Guarda Municipal ou pelo Secretário Municipal de Segurança Pública.
Gabinete da Prefeita em, 25 de março de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C2BEF4AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, (06/04/2026), decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretarias Municipais de Obras e de Educação, Cultura e Esporte.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MINERACAO FAISST LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **53.608.679/0001-62**, com endereço na Rod. BR 277, KM 128, nº 298, bairro Nova Serrinha, CEP: 83.650-000, na cidade de Balsa Nova/PR, Telefone (41) 99712-1250, endereço eletrônico e-mail pedreira@pedreirasaojorge.com, neste ato representado pela Sra. GISELE CRISTINE RIOS RODRIGUEZ FAISST, inscrito no CPF sob nº 021.779.469-64 e portadora do RG nº 5.416.575-7, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de materiais para a execução de serviços de manutenção, reposição de material em vias municipais, Escolas e CMEI'S, pavimentação primária das vias, ruas, logradouros e estradas desta Municipalidade**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 12/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

MINERACAO FAISST LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2026

Signatário da Ata: Empresa **MINERACAO FAISST LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **53.608.679/0001-62.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	PEDRA BRITA 4 A	Ton.	1.500	99,50	149.250,00
5	1	PEDRA TIPO RACHÃO	TON	1.500	94,80	142.200,00
6	1	PEDRA TIPO GRADUADA	TON	4.500	99,70	448.650,00
8	1	BRITA ZERO	TON	1.500	99,70	149.550,00
11	11	PEDRA BRITA 4 A	Ton.	500	99,50	49.750,00
12	12	PEDRA TIPO RACHÃO	TON	500	94,80	47.400,00
13	13	PEDRA TIPO GRADUADA	TON	1.500	99,70	149.550,00
15	15	BRITA ZERO	TON	500	99,70	49.850,00
VALOR TOTAL: 1.186.200,00 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, duzentos reais)						

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:55BC046C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, (06/04/2026), decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretarias Municipais de Obras e de Educação, Cultura e Esporte.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MINERACAO UNIAO BALSA NOVA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **27.790.783/0001-00**, com endereço na Rua BNV 248, nº 6.123, bairro Bicudo, CEP: 83.650-000, na cidade de Balsa Nova/PR, Telefone (41) 3105-4107 / (41) 99731-1127, endereço eletrônico e-mail uniaobalsanova@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. PAULO EDUARDO LEITE NEVES, inscrito no CPF sob nº 322.605.559-34 e portador do RG nº 6.865.614-1, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de materiais para a execução de serviços de manutenção, reposição de material em vias municipais, Escolas e CMEI'S, pavimentação primária das vias, ruas, logradouros e estradas desta Municipalidade**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 12/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

MINERACAO UNIAO BALSA NOVA LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2026

Signatário da Ata: Empresa **MINERACAO UNIAO BALSA NOVA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **27.790.783/0001-00.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SAIBRO – PEDREGULHO (TIPO SEIXO ROLADO) - ENTREGUE - DISTRITO SÃO LUIZ	TON	4.500	64,99	292.455,00

		DO PURUNÃ				
2	1	SAIBRO – PEDREGULHO (TIPO SEIXO ROLADO) - ENTREGUE - DISTRITOS SEDE E BUGRE	TON	10.500	39,99	419.895,00
VALOR TOTAL: R$ 712.350,00 (setecentos e doze mil, trezentos e cinquenta reais)						

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6F75EA28

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, (06/04/2026), decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretarias Municipais de Obras e de Educação, Cultura e Esporte.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **USINA DE ASFALTO NOVA SERRINHA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **53.462.103/0001-30**, com endereço na Rodovia BR 277, s/nº, km 135, Bairro: São Luiz do Purunã, CEP: 83.650-000, na cidade de Balsa Nova/PR, Telefone (41) 99685-5312, endereço eletrônico e-mail michel@novaserrinha.com.br, neste ato representado pelo Sr. RINALDO HORST, inscrito no CPF sob nº 578.324.129-68 e portador do RG nº 4.202.678-6, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de materiais para a execução de serviços de manutenção, reposição de material em vias municipais, Escolas e CMEI'S, pavimentação primária das vias, ruas, logradouros e estradas desta Municipalidade**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 12/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

USINA DE ASFALTO NOVA SERRINHA LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2026

Signatário da Ata: Empresa **USINA DE ASFALTO NOVA SERRINHA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **53.462.103/0001-30.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	1	MATERIAL PROVENIENTE DE PRODUÇÃO DE CAUQ REJEITADO	TONELA	4.500	97,50	438.750,00
VALOR TOTAL: R$ 438.750,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)						

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:1AA4DA45

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, (07/04/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **CONCISA REPARADORA DE FROTAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **51.569.238/0001-73**, com endereço na Avenida Vereador Toaldo Túlio, nº 4121, bairro Orleans, CEP: 82.310-385, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 98511-7627, endereço eletrônico e-mail concisa.helton@outlook.com, neste ato representado pelo Sr. HELTON MURILO DE ALMEIDA CAVALLI, inscrito no CPF sob nº 057.828.549-52 e portador do RG nº 8.782.980-4, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **contratação da prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para veículos (caminhões) e equipamentos rodoviários para realização de manutenção preventiva e ou corretiva da frota municipal**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão Eletrônico n° 008/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

CONCISA REPARADORA DE FROTAS LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2026

Signatário da Ata: Empresa **CONCISA REPARADORA DE FROTAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **51.569.238/0001-73.**

Relação de objetos registrados:

LOTE 1 - FROTA DE CAMINHÕES					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Previsão máxima de despesas**	**MO/H* (Mão-de-obra/Hora)**	**Percentual mínimo de desconto**	
				PDPRO (Peças originais)**	**PDPRS*** (Peças similares)**
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA CAMINHÕES RELACIONADOS: MB - ATRON 2729 6X4 - 2013 - AXR 3767; MB - L 1313 - 1985 - AIH 2212; FORD - 2623 6X4 - 2013 - AXY 4661; FORD - 2623 6X4 - 2013 - AXY 4662; VW - 13.190 4X2 - 2014 - AZX-7763; FORD - 2629 6X4 - 2017 - BBK 7819	R$ 100.880,00 (970 HORAS)	R$ 104,00 (60%)	89,99%	30,01%
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA CAMINHÕES RELACIONADOS: MB - ATRON 2729 6X4 - 2013 - AXR 3767; MB - L 1313 - 1985 - AIH 2212; FORD - 2623 6X4 - 2013 - AXY 4661; FORD - 2623 6X4 - 2013 - AXY 4662 ; VW - 13.190 4X2 - 2014 - AZX-7763; FORD - 2629 6X4 - 2017 - BBK 7819	R$ 500.000,00			
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA CAMINHÕES RELACIONADOS:FORD – CARGO 1119 – 2018 – QQG 9E07; MB – ATEGO 1419 – 2022 - RHU5A39; IVECO - TECTOR - 11.190 - SER7J88	R$ 12.480,00 (120 HORAS)			
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA CAMINHÕES, ABAIXO RELACIONADOS: FORD – CARGO 1119 – 2018 – QQG 9E07; MB – ATEGO 1419 – 2022 - RHU5A39; IVECO - TECTOR - 11.190 - SER7J88	R$ 100.000,00			
VALOR MÁXIMO PARA DESPESAS COM O LOTE 1: R$ 713.360,00 (setecentos e treze mil, trezentos e sessenta reais)					

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:734A1474

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026
PROTOCOLO Nº 6339/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 – Oriunda do Credenciamento nº 02/2025 – SMO.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: CAP EMPREENDIMENTOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 33.835.845/0001-56 com sede na Rua Guaracas, nº 143, Loja 02, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.806-370 na cidade de Cascavel/PR.						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	Projeto de recuperação de pavimentação e infraestrutura existente	M²	9.900	3,42	33.858,00

Total: R$ 33.858,00 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**
06001154510004103144905100000	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES

Balsa Nova, em 07 de abril de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:17B2BBB2

GABINETE
DECRETO N° 067/2026

DECRETO N° 067/2026

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 158.362,43 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 04 122 0002.2026		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	28.362,43
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**28.362,43**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**28.362,43**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultara e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002. 04 122 0002.2093		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**80.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultara e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002. 06 183 0003.2095		-	Infraestrutura de Redes de Segurança		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultara e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.15 452 0005.2096		-	Manutenção de Parques e Praças e Espaços Públicos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**130.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 158.362,43 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 451 0002.1034		-	Recapeamento e Reestruturação de Pavimento Asfáltico		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	28.362,43
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**28.362,43**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**28.362,43**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultara e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.20 605 0014.2106		-	Horto Municipal		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	130.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**130.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**130.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 2026, 1034, 2093, 2095, 2096 e 2106, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras			
2026	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		3.603.723,43	3.631.803,00	3.842.444,00	4.065.302,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Recapeamento de Vias/ Unidade	Metas Físicas			
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		1	1	1	1
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade		Metas Financeiras			

	e Acessibilidade					
1034	ATIVIDADE: Recapeamento e Reestruturação de Pavimento Asfáltico		71.637,57	106.000,00	112.360,00	119.102,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras			
2093	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		2.272.655,00	2.312.734,00	2.461.323,00	2.627.374,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
06	FUNÇÃO: Segurança Publica	Programa/ Unidade	Metas Físicas			
183	SUBFUNÇÃO: Informação e Inteligência		2	2	2	2
0003	PROGRAMA: Programa de Balsa Nova Mais Protegida		Metas Financeiras			
2095	ATIVIDADE: Infraestrutura de Redes de Segurança		130.000,00	140.000,00	150.000,00	165.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Parques e Praças públicas mantidos / Unidade / Unidade	Metas Físicas			
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Públicos		3	3	3	3
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras			
2096	ATIVIDADE: Manutenção de Parques e Praças e Espaços Públicos		180.000,00	154.000,00	168.000,00	182.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
20	FUNÇÃO: Agricultura	Horto mantido/ Unidade	Metas Físicas			
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		1	1	1	1
005	PROGRAMA: Programa de Agricultura		Metas Financeiras			
2106	ATIVIDADE: Horto Municipal		570.000,00	360.000,00	300.000,00	360.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2026, 1034, 2093, 2095, 2096 e 2106, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras
2026	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		3.603.723,43

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Recapeamento de Vias/ Unidade	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		1
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
1034	ATIVIDADE: Recapeamento e Reestruturação de Pavimento Asfáltico		71.637,57

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras
2093	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		2.272.655,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
06	FUNÇÃO: Segurança Publica	Programa/ Unidade	Metas Físicas
183	SUBFUNÇÃO: Informação e Inteligência		2
0003	PROGRAMA: Programa de Balsa Nova Mais Protegida		Metas Financeiras
2095	ATIVIDADE: Infraestrutura de Redes de Segurança		130.000,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Parques e Praças públicas mantidos / Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Públicos		3
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras
2096	ATIVIDADE: Manutenção de Parques e Praças e Espaços Públicos		180.000,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
20	FUNÇÃO: Agricultura	Horto mantido/ Unidade	Metas Físicas
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		1
005	PROGRAMA: Programa de Agricultura		Metas Financeiras
2106	ATIVIDADE: Horto Municipal		570.000,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de abril de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:875248DF

GABINETE
DECRETO N° 069/2026

DECRETO N° 069/2026

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026. "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA) e a Lei Municipal nº 1493 de 07 de abril de 2026.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 115.465,21 (cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), mediante a inclusão de elemento de despesa abaixo especificada:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e Adolescência		
13.003. 08 243 0015.6139		-	Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Criança e ao Adolescente		
Fonte	0 2 1151	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Deliberação 013/2025 CEDCA PR – exercícios anteriores		
3.3.72.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
13.004. 08 241 0015.2142		-	Manutenção de Serviços e Projetos Socioassistenciais Voltados a Pessoa Idosa		
Fonte	0 2 1159	-	Trans. de Programas Estaduais - Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR - Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e material Permanente	R$	40.465,21
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.465,21**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.005	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
13.005. 08 422 0015.2144		-	Manutenção de Serviços e Projetos Socioassistenciais Voltados ao Direito da Mulher		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.72.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
Fonte	0 2 1160	-	Trans. de Programas Estaduais - Deliberação nº 015/2025 – CEDM/PR – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e material Permanente	R$	45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**55.000,00**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**115.465,21**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 105.465,21 (cento e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1151	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Deliberação 013/2025 CEDCA PR	20.000,00
1159	Trans. de Programas Estaduais - Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR - Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo	40.465,21
1160	Trans. de Programas Estaduais - Deliberação nº 015/2025 – CEDM/PR	45.000,00

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244 0015.2133		-	Gestão de Benefícios Eventuais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**10.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 2133, 6139, 2142 e 2144, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas			
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12	12	12	12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
2133	ATIVIDADE: Gestão de Benefícios Eventuais		155.000,00	186.864,00	59.784,00	61.437,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Gerencial de Planejamento e Execução / Meses	Metas Físicas			
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		12	12	12	12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
6139	ATIVIDADE: Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Criança e ao Adolescente		956.636,66	807.270,00	970.092,00	1.105.928,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais/ Unidade	Metas Físicas			
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12	12	12	12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
2142	ATIVIDADE: Manutenção de Serviços e Projetos Socioassistenciais Voltados a Pessoa Idosa		207.965,21	172.420,00	177.463,00	182.795,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais/ Unidade	Metas Físicas			
422	SUBFUNÇÃO: Direito Individuais, Coletivos e Difusos		12	12	12	12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
2144	ATIVIDADE: Manutenção de Serviços e Projetos Socioassistenciais Voltados ao Direito da Mulher		56.500,00	1.575,00	1.653,00	1.735,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e fica incluído o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2133, 6139, 2142 e 2144, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2133	ATIVIDADE: Gestão de Benefícios Eventuais		155.000,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Gerencial de Planejamento e Execução / Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6139	ATIVIDADE: Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Criança e ao Adolescente		956.636,66

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais/ Unidade	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2142	ATIVIDADE: Manutenção de Serviços e Projetos Socioassistenciais Voltados a Pessoa Idosa		207.965,21

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
422	SUBFUNÇÃO: Direito Individuais, Coletivos e Difusos		12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2144	ATIVIDADE: Manutenção de Serviços e Projetos Socioassistenciais Voltados ao Direito da Mulher		56.500,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de abril de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:AB2DA9D3

GABINETE
DECRETO N° 070/2026

DECRETO N° 070/2026

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 882.282,42 (oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2053		-	Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		
Fonte	0 2 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	467.121,58
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**467.121,58**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2065		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		
Fonte	0 2 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	146.085,24
Fonte	0 2 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	119.274,91
Fonte	0 2 107	-	Salário-Educação – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	94.800,69
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**360.160,84**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**827.282,42**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.005	-	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		
13.005.08 422 0015.2144		-	Manutenção de Serviços e Projetos Socioassistenciais Voltados aos Direitos da Mulher		
Fonte	0 1 1167	-	Trans. de Programas Estaduais - Deliberação nº 007/2026 – CEDM/PR – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	55.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**55.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**55.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do superávit financeiro na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 827.282,42 (oitocentos e vinte sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), nas fontes de recursos abaixo descrita, conforme a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fontes de Recursos	**Descrição**	**Valor**
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	119.274,91
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	613.206,91
107	Salário-Educação	94.800,69

II – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1167	Trans. de Programas Estaduais - Deliberação nº 007/2026 – CEDM/PR	1.7.2.9.51.0.1.05.00.00.00.00	55.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 2053, 2065 e 2144, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1068	1068	1068	1068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2053	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		5.712.416,58	5.021.065,00	5.316.820,00	5.568.064,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319	319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2065	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		6.675.822,18	6.988.816,00	7.383.112,00	7.764.250,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais/ Meses	Metas Físicas			
422	SUBFUNÇÃO: Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		12	12	12	12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
2144	ATIVIDADE: Manutenção de Serviços e Projetos Socioassistenciais Voltados aos Direitos da Mulher		56.500,00	1.575,00	1.653,00	1.735,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2053, 2065 e 2144, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2053	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		5.712.416,58

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2065	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		6.675.822,18

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais/ Meses	Metas Físicas
422	SUBFUNÇÃO: Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2144	ATIVIDADE: Manutenção de Serviços e Projetos Socioassistenciais Voltados aos Direitos da Mulher		56.500,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de abril de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:8334C23C

GABINETE
LEI N° 1493/2026

LEI N° 1493/2026

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Novapara o exercício de 2026, e a promover alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a inclusão de elemento de despesa abaixo especificada:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e Adolescência		
13.003. 08 243 0015.6139		-	Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Criança e ao Adolescente		
Fonte	0 2 1151	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Deliberação 013/2025 CEDCA PR – exercícios anteriores		
3.3.72.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.005	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
13.005. 08 422 0015.2144		-	Manutenção de Serviços e Projetos Socioassistenciais Voltados ao Direito da Mulher		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.72.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**30.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1151	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Deliberação 013/2025 CEDCA PR	20.000,00

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244 0015.2133		-	Gestão de Benefícios Eventuais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**10.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 2133, 6139 e 2144, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas			
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12	12	12	12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
2133	ATIVIDADE: Gestão de Benefícios Eventuais		155.000,00	186.864,00	59.784,00	61.437,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Gerencial de Planejamento e Execução / Meses	Metas Físicas			
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		12	12	12	12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
6139	ATIVIDADE: Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Criança e ao Adolescente		956.636,66	807.270,00	970.092,00	1.105.928,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais/ Unidade	Metas Físicas			
422	SUBFUNÇÃO: Direito Individuais, Coletivos e Difusos		12	12	12	12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
2144	ATIVIDADE: Manutenção de Serviços e Projetos Socioassistenciais Voltados ao Direito da Mulher		56.500,00	1.575,00	1.653,00	1.735,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e fica incluído o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2133, 6139 e 2144, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2133	ATIVIDADE: Gestão de Benefícios Eventuais		155.000,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Gerencial de Planejamento e Execução / Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6139	ATIVIDADE: Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Criança e ao Adolescente		956.636,66

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
422	SUBFUNÇÃO: Direito Individuais, Coletivos e Difusos		12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2144	ATIVIDADE: Manutenção de Serviços e Projetos Socioassistenciais Voltados ao Direito da Mulher		56.500,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de abril de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:B72ECAC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA SESSÃO Nº 04 CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se a comissão permanente de licitação, presidida pelo SRº. HENRIQUE WARKEN, tendo como secretário o SRº ROGER ROBERT PEREIRA, para realizar a **CONFERÊNCIA DOS NOVOS PROTOCOLOS DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente a **CHAMADA PUBLICA Nº 03/ 2025, OBJETO: CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS**

ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES, E CRAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

NOVOS PROTOCOLOS:

NOME	PROTOCOLO	DATA	MODALIDADE	HABILITADO (SIM OU NÃO)	OBS.
MURILO DE OLIVEIRA	12832/2026	30/03/2026	DANÇA	SIM	

Aberto o envelope de credenciamento, não havendo nenhum outro interessado até a realização desta sessão**,** nada mais a constar, eu Henrique Warken lavrei a ata.

4º CLASSIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025
LOTE PARA CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE.

ITEM	MODALIDADE	QTD. HORAS	1º CLASSIFICADO	2º CLASSIFICADO	3º CLASSIFICADO	4º CLASSIFICADO
1	Capoeira	1.080	SANDRO JUNIOR MARQUES DE OLIVEIRA	ANDRIW JORCY PEREIRA DE SOUSA		
3	Crochê	1.080	IVONETE REGINALDO FABREGA			
4	Dança	1.200	SANDRA LEANDRA DA FONSECA LUCINDO	LUCIVANA DOS SANTOS FERREIRA	MICHELE DOS SANTOS PEREIRA	MURILO DE OLIVEIRA
7	Jiu-jits	1.080	CLAUDIO APARECIDO DE SOUZA			
8	Artesanato	1.080	LUCIVANA DOS SANTOS FERREIRA	IVONETE REGINALDO FABREGA		
9	Iniciação esportiva	2.160	FERNANDA FERNANDES PEGORARO	MARCELO FERREIRA GANDRA		

LOTE PARA DIVISÃO DE ESPORTES. PROGRAMA ESPORTIVO "ESPORTE QUE TRANSFORMA".

ITEM	MODALIDADE	QTD. HORAS	1º CLASSIFICADO	2º CLASSIFICADO	3º CLASSIFICADO
1	Futebol de campo	1080	LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS		
2	Futsal	1080	FERNANDA FERNANDES PEGORARO	LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS	
3	Voleibol A	1080	MARCOS ADRIANO DA CRUZ	JOSIMAR FRANSCISCO DOMINGOS	
4	Voleibol B	1080	MARCOS ADRIANO DA CRUZ	JOSIMAR FRANSCISCO DOMINGOS	
5	Handebol	2.160	FERNANDA FERNANDES PEGORARO	DOUGLAS MARQUES DA FONSECA	
6	Atletismo	1080			
7	Basquete	1080	JOSIMAR FRANSCISCO DOMINGOS		
8	Beach Tennis	2.160	RENAN APARECIDO LUCIANI		

LOTE PARA DIVISÃO DO CRAS.

ITEM	MODALIDADE	QTD. HORAS	1º CLASSIFICADO	2º CLASSIFICADO	3º CLASSIFICADO	4º CLASSIFICADO
1	Dança	1440	SANDRA LEANDRA DA FONSECA LUCINDO	LUCIVANA DOS SANTOS FERREIRA	MICHELE DOS SANTOS PEREIRA	MURILO DE OLIVEIRA
2	Canto/Musica	1440				
3	Artesanato	2160	LUCIVANA DOS SANTOS FERREIRA			
4	Teatro	1080	INES DA CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA			

Barbosa Ferraz - PR 31 de março de 2026.

HENRIQUE WARKEN
Presidente Comissão de Licitação

ROGER ROBERT PEREIRA
Secretario

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:09EE2C50

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, conferencia das documentações e habilitação da entidade encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 14/ 2026
b) Objeto Homologado:	CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE BARBOSA FERRAZ, (APABARF), INSCRITA NO CNPJ: Nº 53.273.610/0001-25, COM SEDE NA RUA GOIÁS, Nº717, BAIRRO CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. EMENDA ADITIVA Nº05/2025

ENTIDADE	CNPJ	VALOR TOTAL
ASSOCIACAO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE BARBOSA FERRAZ APABARF	53.273.610/0001-25	R$ 42.000,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE BARBOSA FERRAZ, (APABARF), INSCRITA NO CNPJ: Nº 53.273.610/0001-25, DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO – EMENDA ADITIVA Nº05/2025	UNID	8	4.700,00	37.600,00

1	2	CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE BARBOSA FERRAZ, (APABARF), INSCRITA NO CNPJ: Nº 53.273.610/0001-25, DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO – EMENDA ADITIVA Nº05/2025.	UNID	1	4.400,00	4.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

Barbosa Ferraz, 7 de Abril de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D734610C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 639/2026
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: JOSE VALDIR RODRIGUES

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA - SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"AGENTES PÚBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES E SUAS COMPETÊNCIAS NA IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL", "LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO", "TRANSPARÊNCIA PÚBLICA" E "PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**659,61**	**1.978,83**
	PERIODO: DE 07/04 A 10/04/2026		
	TOTAL		**1.978,83**

Bela Vista da Caroba – Pr., 07 de abril de 2026.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-PR, 07 de abril 2026.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	419
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	639/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	JOSE VALDIR RODRIGUES		MATR.	44-9
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR/PRESIDENTE	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
07/04	10/04	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____
_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 07 de abril de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:E604C5FF

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 644/2026
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: LUCIANO DE BARROS

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA - SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"AGENTES PÚBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES E SUAS COMPETÊNCIAS NA IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL", "LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO", "TRANSPARÊNCIA PÚBLICA" E "PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**659,61**	**1.978,83**
	PERIODO: DE 07/04 A 10/04/2026		
	TOTAL		**1.978,83**

Bela Vista da Caroba – Pr., 07 de abril de 2026.
Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-PR, 07 de abril 2026.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	424
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	644/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	LUCIANO DE BARROS		MATR.	45-2
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
07/04	10/04	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	

		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 07 de abril de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:F5CCFF57

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 645/2026
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: VALDIR CASTANHA

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA - SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"AGENTES PÚBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES E SUAS COMPETÊNCIAS NA IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL", "LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO", "TRANSPARÊNCIA PÚBLICA" E "PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**659,61**	**1.978,83**
	PERIODO: DE 07/04 A 10/04/2026		
	TOTAL		**1.978,83**

Bela Vista da Caroba – Pr., 07 de abril de 2026.
Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-PR, 07 de abril 2026.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	425
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	645/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	VALDIR CASTANHA		MATR.	45-4
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM

DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
07/04	10/04	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 07 de abril de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:ECF92C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 694/2026

SÚMULA: ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 445/2013 E DA LEI MUNICIPAL Nº 487/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou, e Eu,Gelson Maffi , Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1° - Ficam alterados os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 445/2013 e os Anexos II e III da Lei Municipal nº 487/2015, que passam a viger de acordo com os Anexos da presente Lei.

Art. 2º - As demais disposições de que tratam a Lei Municipal nº 445/2013 e a Lei Municipal nº 487/2015, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

ANEXOS

(Lei nº 445/2013)

ANEXO I
CARGOS EFETIVOS
NÍVEIS DE REFERÊNCIA E VALORES

Nível de Referência	Valor de Referência (R$)	Nível de Referência	Valor de Referência (R$)	Nível de Referência	Valor de Referência (R$)
1	1.327,12	31	2.852,61	61	6.553,41
2	1.360,02	32	2.930,41	62	6.742,44
3	1.392,99	33	3.010,52	63	6.936,71
4	1.427,00	34	3.093,03	64	8.339,16
5	1.474,67	35	3.178,06	65	8.581,53
6	1.498,09	36	3.265,59	66	8.831,16
7	1.535,24	37	3.355,76	67	9.088,31
8	1.573,50	38	3.448,65	68	9.353,18
9	1.612,94	39	3.554,35	69	9.625,97

10	1.653,50	40	3.642,86	70	9.906,97
11	1.695,33	41	3.744,37	71	10.196,39
12	1.738,44	42	3.848,92	72	10.494,49
13	1.782,76	43	3.956,58	73	10.801,54
14	1.828,50	44	4.067,47	74	11.117,80
15	1.875,52	45	4.181,72	75	11.443,57
16	1.924,02	46	4.299,36	76	11.774,61
17	1.973,95	47	4.420,59	77	12.124,62
18	2.025,38	48	4.545,41	78	12.480,59
19	2.078,33	49	4.673,98	79	12.483,59
20	2.132,87	50	4.806,42	80	13.157,70
21	2.189,09	51	4.942,83	81	13.868,21
22	2.246,99	52	5.083,33	82	14.617,10
23	2.306,59	53	5.228,05	83	15.406,42
24	2.368,01	54	5.377,08	84	16.238,37
25	2.431,23	55	5.530,60	85	17.115,24
26	2.496,40	56	5.688,72	86	18.039,46
27	2.563,49	57	5.851,58	87	19.013,59
28	2.632,58	58	6.019,35	88	20.040,33
29	2.703,78	59	6.192,11	89	21.122,51
30	2.777,10	60	6.370,11	90	22.263,12

(Lei nº 445/2013)

ANEXO II
CARGOS EFETIVOS - MÉDICOS

MÉDICO 20 HORAS		**MÉDICO 40 HORAS**	
Nível de Referência	Valor de Referência	Nível de Referência	Valor de Referência
61	R$ 12.420,34	76	R$ 18.500,71
62	R$ 12.785,16	77	R$ 19.047,92
63	R$ 13.160,90	78	R$ 19.609,77
64	R$ 13.547,90	79	R$ 20.192,17
65	R$ 13.946,57	80	R$ 20.790,10
66	R$ 14.357,16	81	R$ 21.406,01
67	R$ 14.780,05	82	R$ 22.040,36
68	R$ 15.215,69	83	R$ 22.693,76
69	R$ 15.664,29	84	R$ 23.366,80
70	R$ 16.126,44	85	R$ 24.060,05
71	R$ 16.602,39	86	R$ 24.774,02
72	R$ 17.092,64	87	R$ 25.509,39
73	R$ 17.597,64	88	R$ 26.266,87
74	R$ 18.117,72	89	R$ 27.047,07
75	R$ 18.653,48	90	R$ 27.850,68

(Lei nº 445/2013)

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**
Assessor Jurídico	CC-1	R$ 6.322,99
Assessor de Gabinete	CC-2	R$ 3.977,52
Chefe de Gabinete	CC-2	R$ 3.977,52
Diretor de Departamento	CC-3	R$ 3.763,02
Chefe de Divisão	CC-4	R$ 2.345,44

(Lei Municipal nº 487/2015)
ANEXO II

QUADRO DE CARGOS

CARGO	**NÍVEIS**	**CLASSES**	**QUADRO TOTAL DE VAGAS**
Professor	I a IV	A a O	56
Professor de Educação Física	II a IV	A a O	4
Professor de Artes	II a IV	A a O	3

(Lei Municipal nº 487/2015)
ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEIS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
PROFESSOR I	R$ 2.110,60	R$ 2.173,91	R$2.239,13	R$ 2.306,31	R$ 2.375,50	R$ 2.446,76	R$ 2.520,16	R$ 2.595,78
PROFESSOR II	R$ 2.427,19	R$ 2.500,01	R$ 2.575,00	R$ 2.652,26	R$ 2.731,83	R$ 2.813,77	R$ 2.898,19	R$ 2.985,13
PROFESSOR III	R$ 2.669,90	R$ 2.750,01	R$ 2.832,50	R$ 2.917,48	R$ 3.005,00	R$ 3.095,16	R$ 3.188,01	R$ 3.283,65
PROFESSOR IV	R$ 3.070,39	R$ 3.162,51	R$ 3.257,38	R$ 3.355,11	R$ 3.455,76	R$ 3.559,43	R$ 3.666,22	R$ 3.776,20

NÍVEIS	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**
PROFESSOR I	R$ 2.673,65	R$ 2.753,86	R$ 2.836,47	R$ 2.921,57	R$ 3.009,21	R$ 3.099,48	R$ 3.192,48
PROFESSOR II	R$ 3.074,69	R$ 3.166,93	R$ 3.261,95	R$ 3.359,80	R$ 3.460,59	R$ 3.564,41	R$ 3.671,34
PROFESSOR III	R$ 3.382,17	R$ 3.483,62	R$ 3.588,14	R$ 3.695,78	R$ 3.806,65	R$ 3.920,85	R$ 4.038,48
PROFESSOR IV	R$ 3.889,49	R$ 4.006,18	R$ 4.126,35	R$ 4.250,5	R$ 4.377,65	R$ 4.508,99	R$ 4.644,25

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:76A06ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TRIGESIMO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

EXTRATO DO TRIGESIMO QUINTO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 6,63

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR AMP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 7,39	3,00%	R$ 7,16

Boa Vista da Aparecida - PR, em 07 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:090D3B12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(RETIFICADO)TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 18/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2026

RETIFICADO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de doces e embalagens para serem distribuídas as crianças nos eventos e datas comemorativas durante o ano

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 18/2026,**

conforme segue o vencedor:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR_UNITARIO	VALOR_TOTAL	NOME
1	1	PACOTE BOMBOM C/ RECHEIO CREMOSO A PARTIR DE 800GR	bom a bom	PCTE	300	51,9900	15.597,00	JAV COMERCIO LTDA
1	2	BISCOITO TIPO WAFER (SABORES DIVERSOS), EMBALAGEM DE 30 G	parati	UN	4000	1,9900	7.960,00	JAV COMERCIO LTDA
1	3	CAIXA DE BOMBONS DE NO MÍNIMO 250G	garoto	UN	1000	15,9900	15.990,00	JAV COMERCIO LTDA
1	4	CHOCOLATE FORMATO DE COELHO. SABOR CHOCOLATE AO LEITE. CADA COELHO COM NO MÍNIMO 28 GRAMAS. CAIXA C/ 20 UNIDADES.	sagrado	CX	160	36,7500	5.880,00	JAV COMERCIO LTDA
1	5	CHOCOLATE AO LEITE EM FORMA DE OVO DE 10 G CADA	dukakau	UN	4000	1,3200	5.280,00	JAV COMERCIO LTDA
1	6	CHOCOLATE AO LEITE TIPO BATON. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 UNIDADES DE NO MÍNIMO 16GR. EM FORMATO DE BASTÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	kikakau	CX	30	50,9900	1.529,70	JAV COMERCIO LTDA
1	7	PIPOCA DOCE, PACOTE DE 12 G, FARDO COM 50 UNIDADES	cegonha	PCTE	100	15,7500	1.575,00	JAV COMERCIO

								LTDA
1	8	CAIXA BALA GOMA JUJUBA FRUTAS GOMETS 30 TUBOS C/08	GOMETS	CX	200	19,9900	3.998,00	JAV COMERCIO LTDA
1	9	MORANGUETE, CAIXA COM 36 UNIDADES, CADA UNIDADE COM 13G	MORANGUETE	CX	200	17,7500	3.550,00	JAV COMERCIO LTDA
1	10	BALA MASTIGÁVEL COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES POR PACOTE, SABORES SORTIDOS DE IOGURTE DE FRUTAS. PACOTE COM 600G	bola 7	PCTE	500	9,9900	4.995,00	JAV COMERCIO LTDA
1	11	PIRULITO, SABORES TUTUI FRUTT E MORANGO, COM RECHEIO, EMBALAGEM DE 600G	pop mania	PCTE	200	12,9900	2.598,00	JAV COMERCIO LTDA
1	12	PIRUIITO PICOLÉ. SABOR: NAPOLITANO OU CHOCOLATE OU MORANGO. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	POP MANIA	PCTE	150	14,5000	2.175,00	JAV COMERCIO LTDA
1	13	PAÇOQUINHA ROLHA TRADICIONAL, POTE COM 50 UNIDADES	amendupã	PT	100	22,9900	2.299,00	JAV COMERCIO LTDA
1	14	TORRONE DE AMENDOIM E WAFFER DE 25G CADA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	ARCOR	CAIXA	100	55,0000	5.500,00	JAV COMERCIO LTDA
1	15	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO C/ 50 UNIDADES	FLOPITO	PCTE	200	12,9900	2.598,00	JAV COMERCIO LTDA
1	16	SALGADINHO 15G FARDO COM 25 UNIDADES	fofura	FRD	250	1,7500	437,50	JAV COMERCIO LTDA
1	17	OVINHOS DE CHOCOLATE POTE COM 475G DE OVINHOS DE CHOCOLATE MACIÇOS PRODUZIDOS COM. MEDIDAS APROXIMADAS 3 CM X 1,5 CM CADA OVINHO. PESO APROXIMADO DE CADA OVINHO: 8 GRAMAS, POTE COM 100 UNIDADES.	kikakau	PT	30	26,9900	809,70	JAV COMERCIO LTDA
1	18	DUCREM 480G – CAIXA COM 48 UNIDADES DE 10G, COM PAZINHAS - CREME SABOR CHOCOLATE COM MORANGO	DUCREM	CX	100	19,9900	1.999,00	JAV COMERCIO LTDA
1	19	GUARDA CHUVA DE CHOCOLATE. CAIXA COM 300G. CADA CAIXA COM 24 UNIDADES	KIKAKAU	CX	200	23,9900	4.798,00	JAV COMERCIO LTDA
1	20	DOCE DE LEITE EM TIRAS DE NO MÍNIMO, COM 25 GOMOS EM CADA TIRA	DULEITE	Outras	300	30,5000	9.150,00	JAV COMERCIO LTDA
2	1	ROLO FITILHO PLÁSTICO AZUL - MEDINDO 5MM X 50M	LACITO	RL	300	4,8500	1.455,00	JAV COMERCIO LTDA
2	2	ROLO FITILHO PLÁSTICO BRANCO - MEDINDO 5MM X 50M	LACITO	RL	300	4,8500	1.455,00	JAV COMERCIO LTDA
2	3	ROLO FITILHO PLÁSTICO ROSA ESCURO - MEDINDO 5MM X 50M	LACITO	RL	300	4,8500	1.455,00	JAV COMERCIO LTDA
2	4	ROLO FITILHO PLÁSTICO VERMELHO - MEDINDO 5MM X 50M	LACITO	RL	300	4,8500	1.455,00	JAV COMERCIO LTDA
2	5	ROLO FITILHO PLÁSTICO ROYAL - MEDINDO 5MM X 50M	LACITO	RL	300	4,8500	1.455,00	JAV COMERCIO LTDA
2	6	ROLO FITILHO PLÁSTICO ROSÊ DOURADO- MEDINDO 5MM X 50M	LACITO	RL	300	4,8500	1.455,00	JAV COMERCIO LTDA
2	7	ROLO FITILHO PLÁSTICO VERDE ESCURO- MEDINDO 5MM X 50M	LACITO	RL	300	4,8500	1.455,00	JAV COMERCIO LTDA
2	8	SACO TRANSPARENTE DECORADO COM 100 UNIDADES MEDINDO 20X29CM	BACARIN	PCTE	30	23,9900	719,70	JAV COMERCIO LTDA
2	9	SACO TRANSPARENTE DECORADO POÁ BRANCO COM 100 UNIDADES MEDINDO 20X30	BACARIN	PCTE	20	22,9900	459,80	JAV COMERCIO LTDA
2	10	SACO TRANSPARENTE DECORADO CENOURA COM 100 UNIDADES MEDINDO 20X29CM	BACARIN	PCTE	30	25,9900	779,70	JAV COMERCIO LTDA
2	11	SACO TRANSPARENTE DECORADO COELHO COM 100 UNIDADES MEDINDO 29X29CM	BACARIN	PCTE	30	37,9900	1.139,70	JAV COMERCIO LTDA
2	12	SACO TRANSPARENTE DECORADO POÁ VERMELHO COM 100 UNIDADES MEDINDO 25X35CM	BACARIN	PCTE	20	29,9900	599,80	JAV COMERCIO LTDA
2	13	SACO TRANSPARENTE DECORADO CORAÇÃO BRANCO COM 100 UNIDADES MEDINDO 30X45CM	BACARIN	PCTE	20	39,9900	799,80	JAV COMERCIO LTDA
2	14	SACO TRANSPARENTE DECORADO MARGARIDAS COM 100 UNIDADES MEDINDO 35X25CM	BACARIN	PCTE	30	42,7500	1.282,50	JAV COMERCIO LTDA
2	15	SACO TRANSPARENTE DECORADO ESTRELAS DOURADAS COM 100 UNIDADES MEDINDO 15X22CM	BACARIN	PCTE	20	23,9900	479,80	JAV COMERCIO LTDA
2	16	SACO TRANSPARENTE DECORADO CORAÇÃO VERMELHO E BRANCO COM 100 UNIDADES MEDINDO 11X20CM	BACARIN	PCTE	5	14,9900	74,95	JAV COMERCIO LTDA

Braganey, 01 de abril 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:DB5EE74D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 210/2026 - DRH

PORTARIA N. º 210/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
JANE LUCIA SCARTEZINI	PROFESSOR 20 HORAS	79581	18/03/2026	17/04/2026
	PROFESSOR 20 HORAS	82291		
LIAMARA RESCH	PROFESSOR 30 HORAS	78031	19/02/2026	30/04/2026
	PROFESSOR 20 HORAS	79291		
MARILZA RAMOS DA CRUZ DE CARVALHO	COZINHEIRA	80591	07/04/2026	07/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de abril de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BF1E5177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2026

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso Público n.º 001/2026**, sob o regime estatutário, visando a formação de cadastro de reserva e o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores da Administração Pública Municipal
O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
À Comissão Organizadora designada pela **Portaria N.º 1.694/2025** retificada pela **Portaria N.º 1.778/2025**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
Prova Prática (PP) de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de **MOTORISTA, OFICIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, OFICIAL DE MANUTENÇÃO** e **OPERADOR DE MÁQUINAS**
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Campina Grande do Sul – PR, observando-se o prazo de validade do Concurso Público.
2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 Os conteúdos programáticos das provas objetiva encontra(m)-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de preto ou pardo encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.
2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.campinagrandedosul.pr.gov.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, a carga horária, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para pretos e pardos (PP), os vencimentos iniciais, e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 75,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**PP**	**VENCIMENTO**
Motorista	Ensino fundamental incompleto e; CNH "D ou E"	40h	**05**	**01**	**01**	R$ 3.337,29
Oficial de Construção Civil	Ensino fundamental incompleto	40h	**02**	-	-	R$ 3.190,03
Oficial de Manutenção	Ensino fundamental incompleto	40h	**02**	-	-	R$ 3.680,81
Operador de Máquinas	Ensino fundamental incompleto e; CNH "C"	40h	**01**	-	-	R$ 3.680,81

***AC** = Ampla Concorrência. **PP** = Pretos e Pardos **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.*

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a nomeação;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS) relativo a emprego público, nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipóteses nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal;
cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Campina Grande do Sul – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação/ posse do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.10 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:
5.10.1 O período para a realização das inscrições iniciará as **08h do dia 13/04/2026 perdurando até às 23h59min do dia 12/05/2026**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na tabela do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
selecionar o concurso pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar o cargo pretendido;

selecionar a modalidade de Concorrência (Pretos e Pardos, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco Bradesco (código 237), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 237, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a tabela do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato, somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela Instituição financeira credenciada – *A Atualização do status poderá levar até 72 horas.*
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Campina Grande do Sul – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.15 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **13 de maio de 2026**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.
5.15.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
5.15.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.15.3 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento e/ou anulação do Concurso Público.
5.16 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.15 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por cancelamento e/ou anulação deste concurso.
5.17 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.
5.18 O Município de Campina Grande do Sul – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.19 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
5.20 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.21 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
5.22 Da Isenção – Cadúnico (Lei Municipal n.º 771/2021):
5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 17/04/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;
o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a)a requerente;
o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;
somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.
5.23 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021):
5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 17/04/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.
5.24 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014):
5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 17/04/2026,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar que realizou 02 (duas) doações, se mulher, e 03 (três) doações, se homem, dentro do período de 12 (doze) meses, anterior à data da publicação deste edital, por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do doador, CPF e os dados referentes à doação;
considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste edital, somente a doação de sangue promovida em órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município;

o documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018):

5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 17/04/2026,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;

a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea "a", devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;

entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;

consideram-se eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral, aqueles que prestarem serviços no período eleitoral, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Estado de Paraná, na condição de Presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes; membro, escrutinador e auxiliar de juízo; coordenador de seção eleitoral; e designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;

além dos demais requisitos constantes neste item, será observado o período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação do candidato à serviço da Justiça Eleitoral, para deferimento da solicitação de isenção;

o documento probante da condição de eleitor convocado deverá ser digitalizado de forma legível.

5.26 O Município de Campina Grande do Sul – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.27 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.28 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.29 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação;

declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.30 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

não apresentar todos os documentos solicitados.

5.31 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.32 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos, serão divulgados no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.33 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.34 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.15.

5.34.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes à Lei Municipal n.º 22/2006, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal n.º 22/2006.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 O Município de Campina Grande do Sul – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização das Provas:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização das provas são:
prova em braile;
prova ampliada (fonte 24);
sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
sala de fácil acesso;
fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;
uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa, etc);
guia-intérprete;
acesso à cadeira de rodas;
mesa/ carteira especial;
tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Campina Grande do Sul – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS

8.1 Aos candidatos Pretos e Pardos serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos pretos e pardos resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos pretos e pardos será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.1.3 No decorrer da validade do Concurso Público, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª e a 35ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas que refere-se o presente item, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se (*Vide* Anexo IV) como negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este Concurso Público, devendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.
As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras e pardas, conforme determinado no subitem 8.2, deixará de concorrer às vagas reservadas e não poderá interpor recurso em desfavor desta situação.
O candidato que se autodeclarar negro participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao seu conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e todas as demais normas de regência do Concurso Público.
É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada aos pretos e pardos, no momento da inscrição.
8.3 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS:
8.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
O candidato que se autodeclarou negro, na forma estabelecida neste edital, caso aprovado e classificado em todas as etapas do Concurso Público, será convocado para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, em cumprimento a Instrução Normativa nº 23/2023, a qual será promovida por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade da Fundação FAFIPA.
A avaliação no procedimento de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
A Comissão avaliadora reserva-se o direito, se necessário, de registrar imagem fotográfica e/ou realizar a filmagem de toda a análise, para compor o processo de avaliação.
Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.
Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos públicos, concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
O Edital de convocação, com horário e local para avaliação do procedimento de heteroidentificação será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
a) se recusar a seguir os procedimentos de heteroidentificação;
b) Na hipótese de constatação de declaração falsa.
A eliminação de candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido contratado, ficará sujeito à demissão, após procedimento em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Em caso de desistência de candidato preto e/ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado.
8.8 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
8.9 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo.
8.10 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros e pardos.
8.11 Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso, conforme prescreve o item 16, qual será analisado por comissão recursal.
8.12 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
8.13 Das decisões definitivas da comissão recursal não caberá recurso.
8.14 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou parda não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.
8.15 A inobservância do disposto no item 8 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.campinagrandedosul.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos pretos e pardos, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1
COMUM AOS CARGOS DE – *Nível Fundamental*

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	10	2,00	20,00	
		Conhecimentos Gerais	10	1,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	10	5,00	50,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PP	De acordo com o item 13	--	--	100,00	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**200,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital;

levar consigo o caderno de questões.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.6 deste Edital.
11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.**
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de 40 **(questões) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

13. DA PROVA PRÁTICA (PP)

13.1 A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada aos cargos de **MOTORISTA, OFICIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, OFICIAL DE MANUTENÇÃO** e **OPERADOR DE MÁQUINAS.**
13.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida na tabela 13.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.1.2 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro da linha de corte indicada neste item, participarão da prova prática.
13.1.3 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25 e/ou não tenham se classificado dentro da linha de corte prevista na tabela 13.1, estarão automaticamente eliminados Concurso Público.
13.1.4 Caso não haja número suficiente de candidatos com deficiência e/ou pretos e pardos, dentro da linha de corte para realização da prova prática, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõe a ampla concorrência.

TABELA 13.1

LINHA DE CORTE PARA A PROVA PRÁTICA

CARGOS	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)	PRETOS E PARDOS (PP)
Motorista	85 (oitenta e cinco) candidatos	05 (cinco) candidatos	10 (dez) candidatos
Oficial de Construção Civil	85 (oitenta e cinco) candidatos	05 (cinco) candidatos	10 (dez) candidatos
Oficial de Manutenção	85 (oitenta e cinco) candidatos	05 (cinco) candidatos	10 (dez) candidatos

Operador de Máquinas	85 (oitenta e cinco) candidatos	05 (cinco) candidatos	10 (dez) candidatos

13.2 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.
13.2.1 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, na prova prática, para não ser eliminado do certame.
13.3 O local e o horário de realização da prova prática serão divulgados oportunamente.
13.4 Os candidatos quando da convocação, deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de **documento oficial de identificação com foto (original).**
13.4.1 Os candidatos aos cargos de **MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS**, quando da realização da prova prática, em razão da tarefa avaliativa exigir a operação de máquina/equipamento pesado e direção veicular, será necessário a apresentação de **Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original)**, válida, com categoria compatível com o requisito do cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma.
13.4.2 O candidato que não apresentar a CNH, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.
13.5 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com as tabelas abaixo:

TABELA 13.2

CARGO: MOTORISTA

DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: A prova de direção veicular em percurso pré-determinado por examinador técnico. **Itens que serão avaliados:** - Será avaliado o comportamento do candidato e a utilização dos equipamentos do veículo em uso; a) rotação do motor; b) uso do câmbio, dos freios e dos demais equipamentos de uso ao trabalho; c) posicionamento correto do veículo na via de circulação; d) velocidade desenvolvida e compatível com a via e as situações do percurso; e) obediência à sinalização de trânsito (vertical, horizontal e semafórica) além das regras de circulação e conduta; **Hipóteses de eliminação direta:** Conforme prescreve o inciso I do Art. 19 da Resolução n.º 789 do CONTRAN será eliminado diretamente: - O candidato que transitar na contramão de direção; - Provocar acidente durante o percurso da prova prática; - Não realizar de forma completa o exame de direção veicular. As demais faltas eliminatórias contidas no dispositivo supracitado serão consideradas falta do grupo III (falta grave), conforme descrição abaixo: **GRUPO** — **FALTAS** — **PONTOS NEGATIVOS** I — Leve — 5,00 II — Média — 7,00 III — Grave — 9,00 **Descrição de faltas por grupo:** **Grupo I – Leve (5,00 pontos negativos por falta)** - Provocar desvio de percurso; - Provocar movimentos irregulares sem motivo justificável; - Utilizar ou interpretar de maneira incorreta os instrumentos de painéis do veículo; - Não regular o banco de acordo com suas necessidades; - Não regular os espelhos retrovisores; - Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; - Tentar movimentar o veículo com a engrenagem da tração em ponto neutro; - Apoiar o pé no pedal de embreagem durante a realização do percurso da prova; - Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança **Grupo II – Média (7,00 pontos negativos por falta)** - Tentar movimentar o veículo com o freio estacionário acionado ou movimentar sem o mesmo estar completamente livre; - Dirigir o veículo com apenas uma das mãos, exceto quando deva fazer sinais regulamentares de braço, mudar a marcha do veículo, ou acionar equipamentos e acessórios do veículo; - Desengrenar o veículo nos declives - Usar o pedal de embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; - Engrenar e utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; - Colocar o veículo em movimento sem as cautelas necessárias; - Deixar de dar passagem pela esquerda, quando solicitado; - Ultrapassar pela direita, salvo quando o veículo da frente estiver colocado na faixa apropriada e der sinal de que vai entrar à esquerda; - Transitar com o veículo em velocidade inferior à metade da velocidade máxima estabelecida para a via, retardando ou obstruindo o trânsito, a menos que as condições de tráfego e meteorológicas não o permitam, salvo se estiver na faixa da direita; - Deixar de deslocar, com antecedência, o veículo para a faixa mais à esquerda ou mais à direita, dentro da respectiva mão de direção, quando for manobrar para um desses lados; - Parar/gerar bloqueio de via ou parar em via de trânsito por não reconhecer a sua preferência no local, sem motivo justificado; - Realizar conversão incorretamente; - Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; **Grupo III – Grave (9,00 pontos negativos por falta)** - Iniciar ou transitar com a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; - Nas paradas obrigatórias (placa pare) não parar o veículo; - Ao adentrar nas vias preferenciais não tomar os devidos cuidados no sentido de evitar Acidentes; - Na condução do veículo exceder a velocidade regulamentada da via (rua, avenida, estrada, rodovias, etc.); - Na condução do veículo durante a realização da prova, subir na calçada e/ou canteiros e/ou meio-fio; - Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; - Não colocar o cinto de segurança; - Não observar se o carona usava o cinto de segurança; - Não obedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; - Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; - Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos; - Deixar de parar o veículo no acostamento à direita, para aguardar a oportunidade de cruzar a pista ou entrar à esquerda, onde não houver local apropriado para operação de retorno; - Deixar de guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu veículo e os demais, bem como ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade, as condições climáticas do local da circulação e do veículo; - Deixar de dar preferência de passagem nas interseções com sinalização de regulamentação de dê a preferência na interseção não sinalizada; - Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito ao aproximar-se ou de passar por interseção não sinalizada; - Perder o controle da direção do veículo em movimento; - Não acionar o limpador de para-brisa sob chuva; **Obs:** No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas. **Tempo da prova: 30 (trinta) minutos.**	**100,00 pontos**

TABELA 13.3

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de máquina/equipamento pesado na realização da tarefa. **Itens que serão avaliados:** I - Manutenção (verificação das condições da máquina/equipamento pesado): **de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;** II - Direção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada: **de 0 (zero) a 90,00 (noventa) pontos.** **OBS**: O candidato deverá fazer opção, por ocasião da realização do teste, por uma das máquinas disponibilizadas, sendo estas: **Retroescavadeira, Pá Carregadeira** ou **Motoniveladora.** *Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo da prova: 30 (trinta) minutos.**	**100,00 pontos**

TABELA 13.4	
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa I: **a -** Instalar circuito elétrico utilizando material e ferramentas adequadas: de 0 (zero) a 45,00 (quarenta e cinco) pontos; **b - Identificar ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados em instalações elétricas, determinar potência e corrente em um circuito elétrico com o uso de ferramentas e instrumentos de medição adequados: de 0 (zero) a 20,00 (vinte) pontos;** **Tarefa II**: **a** – Identificar e apontar os componentes que compõe o sistema de injeção eletrônica do veículo leve, informando as suas respectivas funções: **de 0 (zero) a 35,00 (trinta e cinco) pontos.** **Tempo de prova: 40 (quarenta) minutos.**	**100,00 pontos**

TABELA 13.5	
CARGO: OFICIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Confecção de uma parede em L (dois lados) de tijolos (lajotas) de seis furos, utilizando argamassa preparada anteriormente, de aproximadamente 1 (um) metro de comprimento por 60 (sessenta) centímetros de altura, cada lado da parede, com espessura de argamassa de aproximadamente 1 (um) centímetro. **Itens que serão avaliados:** I - Marcação do esquadro no piso para elevação de alvenaria: **de 0 (zero) a 40,00 (quarenta) pontos;** II – Nivelamento, alinhamento, prumo e esquadro da parede de alvenaria: de **0 (zero) a 40,00 (quarenta) pontos;** III - Uniformidade das juntas de argamassas de assentamento de **0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;** IV - Amarração dos tijolos: **0 (zero) a 10,00 (dez) pontos**. **OBS:** Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo de prova: 60 (sessenta) minutos**.	**100,00 pontos**

13.6 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
13.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
13.8 Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.
13.9 Quando a realização da prova prática envolver a operação de veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador responsável poderá eliminar o candidato da prova prática, e consequentemente do concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do veículo e/ou equipamento a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.
13.10 A relação com os candidatos habilitados, bem como de suas respectivas notas obtidas na prova prática será divulgada em edital no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.11 Quanto ao resultado da prova prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
14.1.2 A Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática
14.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos;**
obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;
obtiver maior pontuação em **Matemática/Raciocínio Lógico**;
obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Gerais**;
obtiver maior pontuação na **Prova Prática**, quando houver;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
Sorteio Público.
O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de Candidatos Pretos e Pardos, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados nesta condição em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda, em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
15.1.4 For surpreendido, durante a realização da prova prática, realizando filmagens com intuito de prejudicar o devido andamento da etapa.
15.1.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
15.1.6 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
15.1.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
15.1.8 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
15.1.9 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
15.1.10Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
15.1.11 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
15.1.12For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
15.1.13Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
15.1.14Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.
15.1.15Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
15.1.16Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.
15.1.17Não obtiver 60% (sessenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
15.1.18Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Preto ou Pardo);
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da Prova objetiva (PO);
contra o resultado da Prova Prática (PP);
contra o resultado da banca de heteroidentificação;
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
16.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente (entendido como aquele desprovido de fundamentação lógica, legal ou fática), desarrazoado ou intempestivo será liminarmente indeferido.
16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
16.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
16.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
16.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
16.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

16.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
16.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
16.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos administrativos interpostos, será homologado pelo Município de Campina Grande do Sul- PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.campinagrandedosul.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com Deficiência e Pretos e pardos; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos Pretos e pardos; e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

18.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial comumente utilizado pelo Município de Campina Grande do Sul – PR e no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
18.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente poderá fazer contato por meios dos canais idôneos (*E-mail, WhatsApp, Telefone, etc*), informados pelo candidato no ato da inscrição.

19. DA NOMEAÇÃO

19.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Campina Grande do Sul – PR respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
19.1.1 Serão convocados e nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
19.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
19.2 Caberá ao Município de Campina Grande do Sul – PR a definição da data de convocação e nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.

20. DA POSSE

20.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Campina Grande do Sul - PR, no prazo estipulado no Edital de Chamamento, munido dos documentos necessários. O candidato poderá requerer uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoal do município de Campina Grande do Sul - PR.
20.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
20.2 A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal, hipótese esta, em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
20.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.
20.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
20.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
20.3 Para nomeação e posterior posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá providenciar os seguintes exames/documentos:
exames admissionais (**01**. Hemograma completo; **02**. glicemia; **03**. uréia; **04**. creatinina; **05**. colesterol total e frações; **06**. triglicerídeos; **07**. gama GT; **08**. transaminase glutâmico-oxalacética (TGA); **09**. transaminase glutâmico-pirúvica (TGP); **10**. sumário de urina; **11**. Radiografia de tórax em PA e perfil com laudo; **12**. Eletrocardiograma (ECG) com laudo; **13**. Exame de sanidade mental (fornecido por Médico Psiquiatra) e **14**. Teste de esforço -ergométrico - Para os ingressantes com idade igual ou superior a 45 anos);
original e cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
original e cópia do documento de identificação;
original e cópia da Certidão de nascimento dos filhos, caso houver;
original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
extrato consolidado PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal, ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – e-social, exceto em caso de primeiro emprego quando a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
original e cópia do comprovante de residência;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

Certidão Negativa Criminal (Estadual e Federal), expedida pela Comarca onde reside, no prazo de 06 (seis) meses anteriores à data da nomeação;
comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015;
declaração quanto à acumulação ou não de cargos;
declaração afirmando não ter sido demitido do serviço público, por ocorrência de Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos.
demais documentos que o Poder executivo Municipal julgar necessários.
20.4 Todos os exames supracitados, serão custeados pelo candidato. Os exames deverão ser apresentados ao Médico da Medicina do Trabalho com prévio agendamento do Departamento de Gestão de Pessoal para obtenção do laudo de **APTO** ao serviço público e posteriormente entregue ao Departamento para fins de arquivo.
20.5 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Campina Grande do Sul – PR, no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Campina Grande do Sul - PR www.campinagrandedosul.pr.gov.br.
21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
21.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
21.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
21.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
21.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.
21.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
21.6 A homologação publicada no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
21.7 O Município de Campina Grande do Sul – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
21.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
21.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
21.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
21.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Campina Grande do Sul – PR.
22.11 O Município de Campina Grande do Sul – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
22.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
22.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.
22.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Campina Grande do Sul – PR.
22.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
22.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
22.15.2As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.
22.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 08 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***ELISIANE BELLO JAKYBALIS***
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL FUNDAMENTAL	**MOTORISTA** **Atribuições: Sumário das Atribuições**: Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e cargas. Promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros. **Tarefas Típicas:** Dirigir veículos, transportando pessoa, materiais e outros conforme solicitação, zelando pela segurança. Observando as normas do Código Nacional de Trânsito e respectivas regulamentações. Cumprir escala de trabalho. Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, e demais ocorrências durante a realização do trabalho para fins de controle. Registrar os serviços executados pela máquina/equipamento/veículo. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa, as condições de uso do veículo, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias para o seu perfeito funcionamento. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, macas e pessoas, encaminhando-os ao local destinado. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com reparos e limpeza do veículo. Realizar, eventualmente, viagens a serviço da Prefeitura. Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem efetuada, usuários, percursos e outros dados. Controlar o consumo de combustível e lubrificante, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, equipamentos e materiais, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito **OFICIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL** **Atribuições: Sumário das Atribuições:** Cumprir escala de trabalho prestando serviços necessários à manutenção ou edificação de obras. Auxiliar em serviços pesados em geral, a serem realizados em obras e localidades públicas. Auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral, auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar no recebimento, executar tarefas braçais inerentes à sua função. **Tarefas Típicas:** Executar serviços de reparação, construção, pavimentação e calçamento: auxiliar na preparação de superfícies a serem pavimentadas. Executar trabalhos para o nivelamento das superfícies a serem pavimentadas. Auxiliar nos trabalhos de movimentação e recuperação de pavimentos. Carregar areia, pré-moldados e outros materiais utilizados nos serviços. Auxiliar nos serviços de reparos, reconstruções, demolição e edificação de obras de alvenaria. Auxiliar nos serviços de revestimento de paredes, pisos e tetos. Fazer o preparo de argamassa e concreto. Auxiliar na confecção de peças de concreto. Fazer o assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos, mosaicos, manilhas, mármores, telhas e tacos. Participar dos trabalhos de construção de lajes de concreto. Participar dos trabalhos com massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção. Zelar pelo instrumental de trabalho. Auxiliar no conserto, revisão e manutenção de equipamentos e instalações elétricas em geral. Substituir lâmpadas, fusíveis e outros instrumentos de sistemas elétricos. Auxiliar na confecção de caixas, armações para concreto e engradamentos de madeira para sustentação de telhas, lixando madeiras, colocando pregos, passando cola, etc. Preparar a cola, verniz e demais materiais. Auxiliar na instalação de esquadrias, portas, janelas e outras peças em madeira. Afiar e fazer pequenos reparos nos equipamentos e ferramentas utilizados em seu trabalho. Executar consertos simples em móveis, portas, janelas e outros artefatos de madeira. Manter e conservar os equipamentos e materiais que utiliza. Zelar pela própria segurança no trabalho e pela de outras pessoas. Executar outras atribuições afins. Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas. Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas. Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda. Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência. **OFICIAL DE MANUTENÇÃO** **Atribuições: Sumário das Atribuições: Área Elétrica:** Efetuar a manutenção e instalação elétrica dos bens móveis e imóveis do Município. Planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizar manutenções preventivas, preditivas e corretivas. Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizar medições e testes. **Área Mecânica:** Reparar e substituir peças ou partes de veículos, máquinas rodoviárias e tratores, assegurando seu perfeito funcionamento. **Área de Funilaria:** Soldagem e Pintura: Desmontar e montar peças, reparar lataria e pintura. **Área de Marcenaria:** Confecção e reparo de móveis e utensílios. **Tarefas Típicas: Área Elétrica**: Auxiliar nas instalações de quadros de distribuição, circuitos elétricos, como montar, colocar e fixar quadros de distribuição. Caixas de fusível. Tomadas e interruptores e fiação elétrica. Calhas. Bocais para lâmpada e outros. Limpar e lubrificar motores de sinais luminosos, transformadores e outros equipamentos elétricos. Instalar, reparar e manter sistemas de rede elétrica em prédios, obras, vias e demais logradouros públicos, efetuando periodicamente os devidos testes necessários. Executar serviços de manutenção e colocação de iluminação das vias públicas e demais logradouros públicos, reparando ou substituindo unidades danificadas. Instalar, reparar ou substituir fusíveis, disjuntores, relés, bobinas, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle, platinados e demais equipamentos elétricos, conforme orientação recebida. Instalar e reparar linhas de alimentação, reostatos, motores de correntes alternadas e contínuas, chaves térmicas, magnéticas e automáticas. Auxiliar no recebimento de motores, dínamos, alternadores e outros equipamentos elétricos. Executar serviços elétricos nas ruas em épocas de festas, comemoração e outros eventos. Manter-se em dia quanto às medidas de segurança para a execução dos trabalhos, utilizar adequadamente o equipamento protetor e usar as roupas que lhe forem determinadas pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e a daqueles com quem trabalha. Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços típicos da classe, comunicando ao chefe imediato qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada na própria oficina, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos. Manter limpo e arrumado o local de trabalho. Requisitar o material necessário à execução das atribuições típicas do cargo. **Área Mecânica:** Realizar a desmontagem de peças de máquinas e veículos leves e pesados, utilizando materiais, instrumentos e equipamentos próprios, inspecionando-os, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento dos mesmos. Efetuar o desmonte, a limpeza e a montagem do motor, peças de transmissão, diferencial e outras partes, seguindo técnicas apropriadas. Proceder distribuição, ajuste ou retificação de peças do motor, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar-lhes seu bom funcionamento. Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial dos sistemas mecânicos do veículo, utilizando ferramentas apropriadas, para recondicioná-lo e assegurar seu funcionamento. Testar o veículo, uma vez reparado, dirigindo-o para comprovar o resultado da tarefa realizada. Regular motores, carburadores, distribuição e outros componentes de máquinas e veículos. **Área de Funilaria:** Soldagem e Pintura: Montar peças e equipamentos de máquinas e veículos, primando pela qualidade do acabamento. Analisar o veículo a ser reparado, realizar o desmonte e providenciar materiais, equipamentos, ferramentas e condições necessárias para o serviço. Preparar a lataria do veículo e as peças para os serviços de lanternagem e pintura. Confeccionar peças simples para pequenos reparos. Pintar e montar o veículo. Trabalhar seguindo sempre as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Fazer reparos de solda. Executar outras tarefas de manutenção que lhe forem exigidas, mesmo que não atinentes a veículos. **Área de Marcenaria:** Realizar a seleção e preparação da madeira com uso de materiais necessários com a finalidade de fabricar, manter e reformar os aspectos físicos voltados à sua área, sendo de sua responsabilidade também a boa conservação dos materiais e a manutenção direta dos equipamentos de uso pessoal. Escolher o melhor material para a boa fabricação ou bom reparo do móvel. Selecionar o madeiramento por tamanho, peso, tipo e qualidade. Adaptar a madeira para melhor atender as necessidades da obra. Executar com precisão o acabamento da madeira. Fabricar móveis como armários, mesas, cadeiras, carteiras e outros. Fabricar utensílios que lhe forem incumbidos, além de afiar facas, facões, serras, etc. Reformar móveis e utensílios que se encontram danificados. Fabricar, manter e reformar esquadrias, portas de madeira, armários embutidos, etc. Cuidar da manutenção dos materiais e equipamentos utilizados. Fazer um balanço periódico das condições físicas da marcenaria. **OPERADOR DE MÁQUINAS** **Atribuições: Sumário das Atribuições:** Operar máquinas pesadas como rolo compactador, trator de esteira, pá-carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora, máquinas agrícolas e outras. **Tarefas Típicas:** Operar máquinas e equipamentos pesados, realizando trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terra. Relatar, em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, de acordo com o horímetro, para efeitos de controle. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina. Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção. Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra. Conduzir a máquina até a garagem da Prefeitura, após o final de cada obra. Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas. Bem como desempenhar tarefas designadas momentaneamente pelo seu superior hierárquico.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Cálculos e situações-problema envolvendo as quatro operações fundamentais; Números pares e ímpares, antecessor e sucessor; Números naturais, inteiros, fracionários e decimais; Cálculos e situações-problema envolvendo números naturais, inteiros, fracionários e decimais; Ordens crescente e decrescente, comparação de quantidades; Aproximações; Figuras geométricas planas e sólidos geométricos; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Noções de acaso: certeza ou impossível; Razão e proporção, Regra de três Simples; Sistema monetário brasileiro e porcentagem; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Campina Grande do Sul e do Estado Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Ciência, Tecnologia e Inovação. Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei nº 14.230/21 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MOTORISTA

Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul – PR. **Constituição Federal (Dos Direitos e Garantias Fundamentais). Estatuto da Pessoa Idosa (Disposições Preliminares; Do Transporte). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Disposições Gerais;** Do Direito ao Transporte e à Mobilidade; Da Acessibilidade). Postura e atendimento ao público interno e externo. Comportamento no ambiente de trabalho e boas maneiras. Cuidados com o veículo e Ética Profissional. Improbidade Administrativa (Leis nº 8.429/1992 e 14.230/2021). Noções de Primeiros Socorros. Manual Brasileiro de Fiscalização e seus anexos. Resoluções ativas do Contran e Senatran. Código de Trânsito Brasileiro (completo). **Inibição de Consumo de Álcool no País (**Lei nº 11.705/**2008). Regulamentação da Profissão de Motorista (Lei Nº 13.103/15).**

OFICIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul – PR. Noções de limpeza e higiene. Leitura e interpretação de desenhos/ projetos. Conhecimento sobre materiais básicos de construção civil - areia, cimento, cal, britas, madeira, nível e prumo; concretos e argamassas; fundações; alvenarias; lajes; materiais de acabamento; impermeabilização. Conhecimento dos utensílios, equipamentos, máquinas e ferramentas possíveis de utilização. Noções de Primeiros Socorros. Noções de prevenção de acidentes no trabalho. Conhecimentos do sistema de metragem linear. Cubicagem. Conhecimentos dos materiais. Concretagem. Preparação de massas, concretos, aterros. Conhecimento sobre assentamento de tijolos, aplicação de revestimentos.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO

Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul – PR. Noções de limpeza e higiene. Noções de Primeiros Socorros. Materiais básicos de construção civil - areia, cimento, cal, britas, madeira; nível e prumo; concretos e argamassas; fundações; alvenarias; lajes; materiais de acabamento; impermeabilização. Noções de carpintaria. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Noções básicas de mecânica de veículos e máquinas pesadas. Conceitos básicos de Eletricidade e Eletromagnetismo: carga elétrica, Lei de Coulomb, campo elétrico, potencial e diferença de potencial. campo magnético, Lei de Ampère, Lei de Faraday, Lei de Lenz, Força Magnetomotriz, Circuitos magnéticos e transformadores.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul – PR. Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de poteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	08/04/2026 a 12/04/2026
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	13/04/2026 a 17/04/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	22/04/2026
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	23/04/2026 a 24/04/2026
Homologação das isenções	29/04/2026
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	13/04/2026 a 12/05/2026
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (Pretos e Pardos)	13/04/2026 a 12/05/2026
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	13/05/2026
Divulgação do deferimento da inscrição	19/05/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	20/05/2026 a 21/05/2026
Homologação das inscrições	27/05/2026
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	27/05/2026
Aplicação da prova objetiva	**31/05/2026**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	01/06/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	02/06/2026 a 03/06/2026
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	23/06/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	23/06/2026
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	23/06/2026
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	24/06/2026 a 25/06/2026
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	30/06/2026
DA PROVA PRÁTICA	
Convocação para prova prática	14/07/2026
Aplicação da prova prática	**19/07/2026**
Divulgação do resultado preliminar da prova prática	29/07/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova prática	30/07/2026 a 31/07/2026
Divulgação do resultado definitivo da prova prática	06/08/2026
DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Convocação para o procedimento de heteroidentificação	30/06/2026
Procedimento de heteroidentificação online	**05/07/2026**
Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	09/07/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	10/07/2026 a 13/07/2026
Divulgação do resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação	14/07/2026
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	06/08/2026
Período para recurso contra o resultado final e classificação	07/08/2026 a 10/08/2026
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	13/08/2026

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS E PARDOS AMA DE EXECUÇÃO

FOTO 5X7

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou _____ (preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer as vagas reservadas do Concurso Público promovido pelo Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.001/2026, conforme assegura a Lei Estadual n.º 14.274/2003.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

***OBS 1**: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO**, **ASSINADO** e **JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.*

***OBS 2**: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.*

***OBS 3**: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:*

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AACDB383

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2026

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.002/2026

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso Público n.º 002/2026**, sob o regime estatutário, visando a formação de cadastro de reserva e o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores da Administração Pública Municipal
O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
À Comissão Organizadora designada pela **Portaria N.º 1.694/2025** retificada pela **Portaria N.º 1.778/2025**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
Prova discursiva (PD) de caráter eliminatório e classificatório para os cargos;
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Campina Grande do Sul – PR, observando-se o prazo de validade do Concurso Público.
2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 Os conteúdos programáticos das provas objetiva e discursiva encontra(m)-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de preto ou pardo encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.
2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.campinagrandedosul.pr.gov.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, a carga horária, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para pretos e pardos (PP), os vencimentos iniciais, e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 75,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**PP**	**VENCIMENTO**
Assistente Administrativo	Ensino médio completo	40h	**04**	-	-	R$ 3.435,40

Educador Infantil	Ensino médio completo	40h	**05**	**01**	**01**	R$ 1.988,94
Topógrafo	Ensino médio completo e; Curso Técnico específico; Registro no respectivo conselho de classe	40h	**01**	-	-	R$ 3.337,29

***AC** = Ampla Concorrência. **PP** = Pretos e Pardos **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.*

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a nomeação;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS) relativo a emprego público, nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipóteses nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal;
cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Campina Grande do Sul – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação/ posse do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.10 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:
5.10.1 O período para a realização das inscrições iniciará as **08h do dia 13/04/2026 perdurando até às 23h59min do dia 12/05/2026** observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente ao valor posto na tabela do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
selecionar o concurso pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar o cargo pretendido;
selecionar a modalidade de Concorrência (Pretos e Pardos, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco Bradesco (código 237), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 237, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a tabela do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato, somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela Instituição financeira credenciada – *A Atualização do status poderá levar até 72 horas.*
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.

5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Campina Grande do Sul – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.15 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **13 de maio de 2026**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.
5.15.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
5.15.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.15.3 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento e/ou anulação do Concurso Público.
5.16 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.15 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por cancelamento e/ou anulação deste concurso.
5.17 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.
5.18 O Município de Campina Grande do Sul – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.19 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
5.20 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.21 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
5.22 Da Isenção – Cadúnico (Lei Municipal n.º 771/2021):
5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 17/04/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;
o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a)a requerente;
o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;
somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.
5.23 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021):
5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 17/04/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.
5.24 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014):
5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 17/04/2026,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar que realizou 02 (duas) doações, se mulher, e 03 (três) doações, se homem, dentro do período de 12 (doze) meses, anterior à data da publicação deste edital, por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do doador, CPF e os dados referentes à doação;
considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste edital, somente a doação de sangue promovida em órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município;
o documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.
5.25 Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018):
5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 17/04/2026,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;
a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea "a", devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;
entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;
consideram-se eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral, aqueles que prestarem serviços no período eleitoral, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Estado de Paraná, na condição de Presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes; membro, escrutinador e auxiliar de juízo; coordenador de seção eleitoral; e designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;

além dos demais requisitos constantes neste item, será observado o período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação do candidato à serviço da Justiça Eleitoral, para deferimento da solicitação de isenção;
o documento probante da condição de eleitor convocado deverá ser digitalizado de forma legível.
5.26 O Município de Campina Grande do Sul – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.27 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.28 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.29 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação;
declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.30 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
não apresentar todos os documentos solicitados.
5.31 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.32 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos, serão divulgados no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.33 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.
5.34 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.15.
5.34.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes à Lei Municipal n.º 22/2006, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal n.º 22/2006.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Município de Campina Grande do Sul – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização das Provas:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização das provas são:
prova em braile;
prova ampliada (fonte 24);
sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
sala de fácil acesso;
fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;
uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa, etc);
guia-intérprete;
acesso à cadeira de rodas;
mesa/ carteira especial;
tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Campina Grande do Sul – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS

8.1 Aos Pretos e Pardos serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos pretos e pardos resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos pretos e pardos será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.1.3 No decorrer da validade do Concurso Público, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na

condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª e a 35ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas que refere-se o presente item, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se (*Vide* Anexo IV) como negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este Concurso Público, devendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras e pardas, conforme determinado no subitem 8.2, deixará de concorrer às vagas reservadas e não poderá interpor recurso em desfavor desta situação.

O candidato que se autodeclarar negro participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao seu conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e todas as demais normas de regência do Concurso Público.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao preto e pardo, no momento da inscrição.

8.3 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS:

8.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O candidato que se autodeclarou negro, na forma estabelecida neste edital, caso aprovado e classificado em todas as etapas do Concurso Público, será convocado para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, em cumprimento a Instrução Normativa nº 23/2023, a qual será promovida por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade da Fundação FAFIPA.

A avaliação no procedimento de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

A Comissão avaliadora reserva-se o direito, se necessário, de registrar imagem fotográfica e/ou realizar a filmagem de toda a análise, para compor o processo de avaliação.

Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos públicos, concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

O Edital de convocação, com horário e local para avaliação do procedimento de heteroidentificação será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) se recusar a seguir os procedimentos de heteroidentificação;

b) Na hipótese de constatação de declaração falsa.

A eliminação de candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido contratado, ficará sujeito à demissão, após procedimento em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Em caso de desistência de candidato preto e pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado.

8.8 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

8.9 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo.

8.10 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros e pardos.

8.11 Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso, conforme prescreve o item 16, qual será analisado por comissão recursal.

8.12 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

8.13 Das decisões definitivas da comissão recursal não caberá recurso.

8.14 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou parda não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.

8.15 A inobservância do disposto no item 8 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.campinagrandedosul.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos pretos e pardos, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	40,00	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**140,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital;
levar consigo o caderno de questões.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.
11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.**
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de 40 **(questões) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA (PD)

13.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos**.**
13.1.1Todos os candidatos serão submetidos à realização da prova discursiva, qual realizar-se-á concomitante à aplicação da prova objetiva. Contudo, ressalta-se que **somente serão corrigidas as discursivas dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiverem classificados dentro da linha de corte estabelecida na tabela 13.1**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.1.2 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro da linha de corte indicada neste item, participarão da prova discursiva.
13.1.3 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25 e/ou não tenham se classificado dentro da linha de corte prevista na tabela 13.1, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.
13.1.4 Caso não haja número suficiente de candidatos com deficiência e/ou pretos e pardos, dentro da linha de corte para a prova discursiva, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõe a ampla concorrência

TABELA 13.1			
LINHA DE CORTE PARA A PROVA DISCURSIVA			
CARGOS	**AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**	**PRETOS E PARDOS (PP)**
Assistente Administrativo	212 (duzentos e doze) candidatos	13 (treze) candidatos	25 (vinte e cinco) candidatos
Educador Infantil	212 (duzentos e doze) candidatos	13 (treze) candidatos	25 (vinte e cinco) candidatos
Topógrafo	212 (duzentos e doze) candidatos	13 (treze) candidatos	25 (vinte e cinco) candidatos

13.2 A prova será composta por uma **REDAÇÃO**, a qual abordará o conteúdo de conhecimentos específicos dos cargos contido no **ANEXO II** deste edital.
13.3 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos na tabela 13.2, cuja pontuação máxima será de **40,00 (quarenta) pontos.**
13.4 O candidato, para execução da prova discursiva (redação), disporá de, **no mínimo 20 (vinte) linhas e, no máximo 30 (trinta) linhas**. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
13.5 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta **preta**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

13.5.1 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.
13.5.2 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução da prova discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
13.6 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.
13.7 Ao término da prova discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.
13.7.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato
13.7.2 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção do candidato.
13.8 A prova discursiva será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva, as quais, em conjunto, terão a duração máxima de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de transcrição na Folha de resposta definitiva da prova discursiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
13.9 As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
13.9.1O gabarito preliminar da prova discursiva corresponderá apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.
13.10 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **20,00 (vinte) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos na prova discursiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **20,00 (vinte) pontos** estarão automaticamente eliminados do certame.
O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:
não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;
manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de preta;
não apresentar a prova discursiva redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).
13.12 Nos casos omissos no que tange à prova discursiva, aplicar-se-á subsidiariamente as regras gerais contidas no item 11 deste edital, no que couber.
13.13 Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes à publicação dos resultados.

TABELA 13.2

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

ITENS	ASPECTOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela redação, demonstrando domínio técnico e científico.	0,00 a 20,00
II	Atendimento ao tema proposto	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto.	0,00 a 10,00
III	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela redação.	0,00 a 5,00
IV	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	0,00 a 5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA			**40,00**

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
14.1.2 A Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na discursiva.
14.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos;**
obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;
obtiver maior pontuação em **Matemática/Raciocínio Lógico**;
obtiver maior pontuação em **Informática**, quando houver;
obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Gerais**;
obtiver maior pontuação na **Prova Discursiva**, quando houver;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
Sorteio Público.
O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de Candidatos Pretos e Pardos, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados nesta condição em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência, como Pessoa preta ou parda, em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
15.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
15.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
15.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
15.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
15.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
15.1.9Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
15.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
15.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
15.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
15.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.
15.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
15.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.
15.1.16Não obtiver 60% (sessenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
15.1.17Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Pretos e pardos);
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da Prova objetiva (PO);
contra o resultado da Prova Discursiva (PD);
contra o resultado da banca de heteroidentificação;
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
16.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente (entendido como aquele desprovido de fundamentação lógica, legal ou fática), desarrazoado ou intempestivo será liminarmente indeferido.
16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
16.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
16.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
16.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
16.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
16.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

16.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva e das folhas da versão definitiva prova discursiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
16.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos administrativos interpostos, será homologado pelo Município de Campina Grande do Sul- PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.campinagrandedosul.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com Deficiência e Pretos e pardos; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos Pretos e pardos; e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

18.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial comumente utilizado pelo Município de Campina Grande do Sul – PR e no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
18.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente poderá fazer contato por meios dos canais idôneos (*E-mail, WhatsApp, Telefone, etc*), informados pelo candidato no ato da inscrição.

19. DA NOMEAÇÃO

19.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Campina Grande do Sul – PR respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
19.1.1 Serão convocados e nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
19.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
19.2 Caberá ao Município de Campina Grande do Sul – PR a definição da data de convocação e nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.

20. DA POSSE

20.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Campina Grande do Sul - PR, no prazo estipulado no Edital de Chamamento, munido dos documentos necessários. O candidato poderá requerer uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoal do município de Campina Grande do Sul - PR.
20.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
20.2 A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal, hipótese esta, em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
20.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.
20.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
20.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
20.3 Para nomeação e posterior posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá providenciar os seguintes exames/documentos:
exames admissionais (**01**. Hemograma completo; **02**. glicemia; **03**. uréia; **04**. creatinina; **05**. colesterol total e frações; **06**. triglicerídeos; **07**. gama GT; **08**. transaminase glutâmico-oxalacética (TGA); **09**. transaminase glutâmico-pirúvica (TGP); **10**. sumário de urina; **11**. Radiografia de tórax em PA e perfil com laudo; **12**. Eletrocardiograma (ECG) com laudo; **13**. Exame de sanidade mental (fornecido por Médico Psiquiatra) e **14**. Teste de esforço -ergométrico - Para os ingressantes com idade igual ou superior a 45 anos);
original e cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
original e cópia do documento de identificação;
original e cópia da Certidão de nascimento dos filhos, caso houver;
original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
extrato consolidado PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal, ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – e-social, exceto em caso de primeiro emprego quando a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
original e cópia do comprovante de residência;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Certidão Negativa Criminal (Estadual e Federal), expedida pela Comarca onde reside, no prazo de 06 (seis) meses anteriores à data da nomeação;

comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015;
declaração quanto à acumulação ou não de cargos;
declaração afirmando não ter sido demitido do serviço público, por ocorrência de Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos.
demais documentos que o Poder executivo Municipal julgar necessários.
20.4 Todos os exames supracitados, serão custeados pelo candidato. Os exames deverão ser apresentados ao Médico da Medicina do Trabalho com prévio agendamento do Departamento de Gestão de Pessoal para obtenção do laudo de **APTO** ao serviço público e posteriormente entregue ao Departamento para fins de arquivo.
20.5 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Campina Grande do Sul – PR, no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Campina Grande do Sul - PR www.campinagrandedosul.pr.gov.br.
21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
21.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
21.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
21.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
21.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.
21.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
21.6 A homologação publicada no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
21.7 O Município de Campina Grande do Sul – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
21.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
21.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
21.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
21.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Campina Grande do Sul – PR.
21.11 O Município de Campina Grande do Sul – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
21.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.
21.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Campina Grande do Sul – PR.
21.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (dias) corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
21.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
21.15.2As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.
21.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 08 de abril de 2026

LUIZ CARLOS ASUNÇÃO	***ELISIANE BELLO JAKYBALIS***
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Atribuições: Sumário das Atribuições: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística. Atender a população em geral, fornecendo e recebendo informações. Preparar relatórios e planilhas, tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Tarefas Típicas: Tratar documentos: Registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios preestabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos. Preparar relatórios, formulários e planilhas: Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos. Acompanhar processos administrativos: Verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos. Atender usuários no local ou à distância: Fornecer informações; identificar natureza das solicitações dos usuários; e da população em geral. Dar suporte administrativo e técnico na área de recursos humanos: Executar procedimentos de recrutamento e seleção; dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; atuar na elaboração da folha de pagamento; controlar recepção e distribuição de benefícios; atualizar dados dos servidores. Dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e logística: Controlar material de expediente; levantar a necessidade de material; requisitar materiais; solicitar compra de material; conferir material solicitado; providenciar devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente; controlar expedição de malotes e recebimentos; controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); pesquisar preços. Dar suporte administrativo e técnico na área orçamentária e financeira: Preparar minutas de contratos e convênios; digitar notas de lançamentos contábeis; efetuar cálculos; emitir cartas convite e editais nos processos de compras e serviços. Participar da elaboração de projetos referentes à melhoria dos serviços da instituição. Atualizar dados para a elaboração de planos e projetos. Secretariar e organizar reuniões e outros eventos. Redigir documentos utilizando redação oficial. Recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo. Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos. Operar máquina copiadora própria, ligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias. Operar cortadoras e grampeadores de papel, bem como coordenar os documentos duplicados. Digitar documentos. Utilizar recursos de informática.

EDUCADOR INFANTIL

Atribuições: Sumário das Atribuições: Recepcionar as crianças, cuidar da higiene, asseio, alimentação e supervisionar o repouso. Mediante orientação e supervisão do Professor, desenvolver atividades recreativas e acompanhar o desenvolvimento destas atividades. **Tarefas Típicas:** Recepcionar as crianças e anotar as informações fornecidas pelo responsável. Supervisionar o repouso das crianças. Sob a orientação do Professor, executar atividades recreativas dirigidas e livres para estimular e desenvolver inclinações e aptidões. Executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio nas unidades escolares e creches, zelando pela higiene, segurança e saúde dos menores, ministrando, de acordo com prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados. Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas. Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, entre outras, relacionadas aos serviços de creche. Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar, com a orientação do Professor, materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho. Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas nas creches e no Município. Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra classe desenvolvidas nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI. Dar apoio aos professores no que concerne a execução de projetos e atividades a que se propõe realizar. Executar tarefas de apoio e administrativas sempre que solicitado pela direção da unidade escolar e da creche. Auxiliar na administração da alimentação e na distribuição de merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições. Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar. Monitorar, quando solicitado, as crianças nos veículos de transporte escolar. Controlar a utilização dos banheiros. Manter limpo e arrumado o local de trabalho. Zelar pela segurança das crianças, bem como cuidar da higiene e asseio da criança. Sob a orientação e à pedido do Professor, elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas. Participar de programa de treinamento, quando convocado, e realizar cursos de aperfeiçoamento e capacitação pertinentes a sua área de atuação, que serão custeados pelo executivo municipal. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas correlatas à função, quando requeridas pela Administração Pública.

TOPÓGRAFO

Atribuições: Sumário das Atribuições: Realizar levantamento topográfico, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, telêmetros e outros instrumentos de medição. Relacionar em cadernetas topográficas os dados obtidos. Elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos. Avaliar e calcular as diferenças entre pontos, altitudes e distâncias, aplicando fórmulas e consultando tabelas.

Tarefas Típicas: Analisar mapas, plantas, títulos de propriedades, registros e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamentos topográficos, planimétricos e altimétricos. Efetuar o reconhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno, para decidir os pontos de partida, vias de melhor acesso e selecionar materiais e instrumentos. Realizar levantamentos da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, e outros aparelhos de medição, para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas, referências de níveis e outras características. Registrar nas cadernetas topográficas os dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para analisá-los posteriormente. Avaliar as diferenças entre pontos, altitudes e distâncias, aplicando fórmulas, consultando tabelas e efetuando cálculos baseados nos elementos coligidos, para complementar as informações registradas e verificar a precisão das mesmas. Elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos sobre os traçados a serem feitos, indicando pontos e convenções, para desenvolvê-los sob a forma de mapas, cartas e projetos públicos. Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos, para orientar seus auxiliares na execução dos trabalhos. Desenhar plantas detalhadas das áreas públicas levantadas através de softwares de representação gráfica.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2° graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1° grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume;

Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.

Informática: Conceitos de informática. Hardware de entrada e saída. Software. Atalhos de Teclado. Gerenciamento de Arquivos. Segurança de Dados. Ambientes Operacionais: Windows 10 e 11 e Linux Ubuntu; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Navegadores de Internet. Armazenamento externo e ferramentas de gerenciamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (Google Drive); E-mails: outlook, gmail, Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web. Inteligência artificial e ferramentas generativas de texto (ChatGPT, Copilot, Gemini).

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Campina Grande do Sul e do Estado Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Ciência, Tecnologia e Inovação. Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei nº 14.230/21 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul – PR. Organizações: natureza, desenvolvimento, cultura e estrutura. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Gestão da qualidade. Planejamento e nível organizacional: estratégico, tático e operacional. O ambiente e as organizações. Administração Financeira e orçamentária: decisões de investimento, decisões de financiamento, orçamento, análise de projetos. Noções de administração pública. Princípios fundamentais da administração pública. Poderes e deveres do administrador público. Improbidade administrativa. Servidores públicos. Responsabilidade civil da administração pública. Controle da administração pública. Tipos e formas de controle. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação, anulação, revogação e efeitos. Orçamento público. Processo legislativo.

EDUCADOR INFANTIL

Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul – PR. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. As concepções de educação infantil: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno. Didática. A organização do trabalho pedagógico; gestão democrática e as instâncias colegiadas. Gestão escolar. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento na perspectiva sociointeracionista; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino; áreas do conhecimento e das linguagens na educação infantil; Importância do Lúdico na Educação Infantil; Eixos norteadores: Interações e Brincadeiras; Indissociação entre cuidar e educar; Encaminhamentos metodológicos. Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

TOPÓGRAFO

Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul – PR. Fundamentos de elaboração de mapas e de representação geográfica. Aerofotogrametria. Avaliação de áreas. Processos analíticos gráficos e mecânicos. Sensoriamento Remoto. Métodos e medição de ângulos horizontais e verticais com instrumentos clássicos e digitais. Representação do relevo. Estação Total. Métodos de levantamento planimétrico. Uso de escalas em plantas. Conceito e uso da Taqueometria. Efeitos da curvatura e da refração. Técnica instrumental. Fundamentos da Topografia: Definições e Subdivisões; Aplicações da Topografia; Unidades de medida; Normalização. Cadastro ambiental rural. Decreto Federal Nº 7.830/12. NBR 13133. Norma técnica para georreferenciamento de imóveis rurais. Dicionário Cartográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Ética Pública.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	08/04/2026 a 12/04/2026
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	13/04/2026 a 17/04/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	22/04/2026
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	23/04/2026 a 24/04/2026
Homologação das isenções	29/04/2026
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	13/04/2026 a 12/05/2026
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (Pretos e Pardos)	13/04/2026 a 12/05/2026
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	13/05/2026
Divulgação do deferimento da inscrição	19/05/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	20/05/2026 a 21/05/2026
Homologação das inscrições	27/05/2026
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	27/05/2026
Aplicação da prova objetiva	**31/05/2026**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	01/06/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	02/06/2026 a 03/06/2026
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	23/06/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	23/06/2026
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	23/06/2026
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	24/06/2026 a 25/06/2026
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	30/06/2026
DA PROVA DISCURSIVA	

Divulgação dos candidatos habilitados à correção da prova discursiva	14/07/2026
Divulgação do espelho de correção da prova discursiva	30/07/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova discursiva	30/07/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva	31/07/2026 a 03/08/2026
Divulgação do resultado definitivo da prova discursiva	04/08/2026
DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Convocação para o procedimento de heteroidentificação	30/06/2026
Procedimento de heteroidentificação online	**05/07/2026**
Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	09/07/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	10/07/2026 a 13/07/2026
Divulgação do resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação	14/07/2026
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	04/08/2026
Período para recurso contra o resultado final e classificação	05/08/2026 a 06/08/2026
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	11/08/2026

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
PARA PRETOS E PARDOS

FOTO 5X7

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou _____ (preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer as vagas reservadas do Concurso Público promovido pelo Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.002/2026, conforme assegura a Lei Estadual n.º 14.274/2003.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

***OBS 1**: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO**, **ASSINADO** e **JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.*

***OBS 2**: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.*

***OBS 3**: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:*

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F17981A1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 003/2026

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.003/2026

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso Público n.º 003/2026**, sob o regime estatutário, visando a formação de cadastro de reserva e o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores da Administração Pública Municipal
O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
À Comissão Organizadora designada pela **Portaria N.º 1.694/2025** retificada pela **Portaria N.º 1.778/2025**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
Prova discursiva (PD) de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;

Prova de Títulos (PT) de caráter classificatório para todos os cargos;
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Campina Grande do Sul – PR, observando-se o prazo de validade do Concurso Público.
2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 Os conteúdos programáticos das provas objetiva e discursiva encontra(m)-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de preto ou pardo encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.
2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.campinagrandedosul.pr.gov.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, a carga horária, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para pretos e pardos (PP), os vencimentos iniciais, e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 120,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**PP**	**VENCIMENTO**
Agente de Fiscalização	Ensino superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia e; registro no respectivo conselho de classe	40h	**02**	-	-	R$ 6.380,04
Assistente Social	Ensino superior completo e; registro no respectivo conselho de classe (CRESS)	40h	**01**	-	-	R$ 6.380,04
Dentista	Ensino superior completo em Odontologia; Registro no respectivo conselho de classe há mais de 02 (dois) anos; Mínimo de 02 (dois) anos de prática clínica comprovada na área	40h	**01**	-	-	R$ 12.269,33
Fonoaudiólogo	Ensino superior completo em Fonoaudiologia e; Registro no respectivo conselho de classe há mais de 02 (dois) anos; Mínimo de 02 (dois) anos de prática clínica comprovada na área	40h	**01**	-	-	R$ 6.380,04

***AC** = Ampla Concorrência. **PP** = Pretos e Pardos **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.*

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a nomeação;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS) relativo a emprego público, nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipóteses nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal;
cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Campina Grande do Sul – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação/ posse do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.

5.10 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:
5.10.1 O período para a realização das inscrições iniciará as **08h do dia 13/04/2026 perdurando até às 23h59min do dia 12/05/2026**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na tabela do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
selecionar o concurso pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar o cargo pretendido;
selecionar a modalidade de Concorrência (Pretos e Pardos, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco Bradesco (código 237), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 237, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato, somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela Instituição financeira credenciada – *A Atualização do status poderá levar até 72 horas.*
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Campina Grande do Sul – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.15 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **13 de maio de 2026**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.
5.15.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
5.15.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.15.3 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento e/ou anulação do Concurso Público.
5.16 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.15 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por cancelamento e/ou anulação deste concurso.
5.17 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.
5.18 O Município de Campina Grande do Sul – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.19 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
5.20 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.21 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
5.22 Da Isenção – Cadúnico (Lei Municipal n.º 771/2021):
5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 17/04/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;
o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a)a requerente;
o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;
somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.

5.23 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021):
5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 17/04/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.24 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 17/04/2026,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar que realizou 02 (duas) doações, se mulher, e 03 (três) doações, se homem, dentro do período de 12 (doze) meses, anterior à data da publicação deste edital, por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do doador, CPF e os dados referentes à doação;
considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste edital, somente a doação de sangue promovida em órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município;
o documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018):

5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 17/04/2026,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;
a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea "a", devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;
entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;
consideram-se eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral, aqueles que prestarem serviços no período eleitoral, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Estado de Paraná, na condição de Presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes; membro, escrutinador e auxiliar de juízo; coordenador de seção eleitoral; e designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;
além dos demais requisitos constantes neste item, será observado o período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação do candidato à serviço da Justiça Eleitoral, para deferimento da solicitação de isenção;
o documento probante da condição de eleitor convocado deverá ser digitalizado de forma legível.

5.26 O Município de Campina Grande do Sul – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.27 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.28 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.29 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação;
declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.30 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
não apresentar todos os documentos solicitados.

5.31 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.32 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos, serão divulgados no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.33 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.34 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.15.

5.34.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes à Lei Municipal n.º 22/2006, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal n.º 22/2006.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 O Município de Campina Grande do Sul – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização das Provas:**

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização das provas são:

prova em braile;

prova ampliada (fonte 24);

sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);

sala de fácil acesso;

fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;

uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa, etc);

guia-intérprete;

acesso à cadeira de rodas;

mesa/ carteira especial;

tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;

enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 **Da Candidata Lactante:**

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Campina Grande do Sul – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS

8.1 Aos candidatos pretos e pardos serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos pretos e pardos resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos pretos e pardos será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.1.3 No decorrer da validade do Concurso Público, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª e a 35ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas que refere-se o presente item, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se (*Vide* Anexo IV) como negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este Concurso Público, devendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.
As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras e pardas, conforme determinado no subitem 8.2, deixará de concorrer às vagas reservadas e não poderá interpor recurso em desfavor desta situação.
O candidato que se autodeclarar negro participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao seu conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e todas as demais normas de regência do Concurso Público.
É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada aos pretos e pardos, no momento da inscrição.
8.3 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS:
8.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
O candidato que se autodeclarou negro, na forma estabelecida neste edital, caso aprovado e classificado em todas as etapas do Concurso Público, será convocado para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, em cumprimento a Instrução Normativa nº 23/2023, a qual será promovida por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade da Fundação FAFIPA.
A avaliação no procedimento de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
A Comissão avaliadora reserva-se o direito, se necessário, de registrar imagem fotográfica e/ou realizar a filmagem de toda a análise, para compor o processo de avaliação.
Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.
Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos públicos, concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
O Edital de convocação, com horário e local para avaliação do procedimento de heteroidentificação será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
a) se recusar a seguir os procedimentos de heteroidentificação;
b) Na hipótese de constatação de declaração falsa.
A eliminação de candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido contratado, ficará sujeito à demissão, após procedimento em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Em caso de desistência de candidato pretos e pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado.
8.8 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
8.9 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo.

8.10 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros e pardos.
8.11 Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso, conforme prescreve o item 17, qual será analisado por comissão recursal.
8.12 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
8.13 Das decisões definitivas da comissão recursal não caberá recurso.
8.14 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou parda não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.
8.15 A inobservância do disposto no item 8 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.campinagrandedosul.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos pretos e pardos, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 17 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	40,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	PT	De acordo com o item 14	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**150,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 16.1.3 deste Edital;
levar consigo o caderno de questões.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.1.5 deste Edital.
11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.**
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de 40 **(questões) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA (PD)

13.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos**.**

13.1.1 Todos os candidatos serão submetidos à realização da prova discursiva, qual realizar-se-á concomitante à aplicação da prova objetiva. Contudo, ressalta-se que somente serão corrigidas as discursivas dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiverem classificados dentro da linha de corte estabelecida na tabela 13.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.1.2 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro da linha de corte indicada neste item, participarão da prova discursiva.
13.1.3 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25 e/ou não tenham se classificado dentro da linha de corte prevista na tabela 13.1, estarão automaticamente desclassificados do certame.
13.1.4 Caso não haja número suficiente de candidatos com deficiência e/ou pretos e pardos, dentro da linha de corte para correção da prova discursiva, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõe a ampla concorrência

TABELA 13.1			
LINHA DE CORTE PARA A PROVA DISCURSIVA			
CARGOS	**AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**	**PRETOS E PARDOS (PP)**
Agente de Fiscalização	85 (oitenta e cinco) candidatos	05 (cinco) candidatos	10 (dez) candidatos
Assistente Social	85 (oitenta e cinco) candidatos	05 (cinco) candidatos	10 (dez) candidatos
Dentista	85 (oitenta e cinco) candidatos	05 (cinco) candidatos	10 (dez) candidatos
Fonoaudiólogo	85 (oitenta e cinco) candidatos	05 (cinco) candidatos	10 (dez) candidatos

13.2 A prova será composta por uma **REDAÇÃO**, a qual abordará o conteúdo de conhecimentos específicos dos cargos contido no **ANEXO II** deste edital.
13.3 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos na tabela 13.2, cuja pontuação máxima será de **40,00 (quarenta) pontos.**
13.4 O candidato, para execução da prova discursiva (redação), disporá de, **no mínimo 20 (vinte) linhas e, no máximo 30 (trinta) linhas**. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
13.5 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta **preta**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
13.5.1 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.
13.5.2 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução da prova discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
13.6 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.
13.7 Ao término da prova discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.
13.7.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato
13.7.2 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção do candidato.
13.8 A prova discursiva será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva, as quais, em conjunto, terão a duração máxima de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de transcrição na Folha de resposta definitiva da prova discursiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
13.9 As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
13.9.1O gabarito preliminar da prova discursiva corresponderá apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.
13.10 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **20,00 (vinte) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos na prova discursiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **20,00 (vinte) pontos** estarão automaticamente eliminados do certame.
O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:
não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;
manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de preta;
não apresentar a prova discursiva redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).
13.12 Nos casos omissos no que tange à prova discursiva, aplicar-se-á subsidiariamente as regras gerais contidas no item 11 deste edital, no que couber.
13.13 Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes à publicação dos resultados.

TABELA 13.2			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA			
ITENS	**ASPECTOS**	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
I	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela redação, demonstrando domínio técnico e científico.	0,00 a 20,00
II	Atendimento ao tema proposto	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto.	0,00 a 10,00
III	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela redação.	0,00 a 5,00
IV	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	0,00 a 5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA			**40,00**

14. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

14.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada a todos os cargos
14.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obter aprovação na prova objetiva e na prova discursiva, e estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida nas fases subsequentes, quando houver, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
14.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preenchimento do formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.
14.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**
14.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na **"Área do candidato"**, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;
selecionar o concurso público o qual encontra-se inscrito, e em seguida "clicar" no campo **"Enviar títulos: prova de títulos"**;
anexar os documentos no **"Formulário de cadastro de títulos"**;
os títulos que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.
14.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 14.1, deste edital.
14.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 14.1 deste Edital;
14.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
14.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, sendo autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**
14.6 Para comprovação da conclusão de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
14.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.
14.8 Os certificados/certidões ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
14.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
14.10 Quando o nome do candidato for diferente do constante do Título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (*por exemplo: certidão de casamento*).
14.11 Não serão avaliados os documentos:
cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
cuja digitalização esteja ilegível;
cuja digitalização esteja corrompida;
sem data de expedição;
de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
14.12 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 14.1 não serão considerados.
14.13 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
14.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
14.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes do estabelecido na tabela 14.1.
14.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
14.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 14.1

DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Doutorado**, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Mestrado**, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação *Lato Sensu*, **em nível de Especialização**, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
15.1.2 A Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva na prova discursiva e na prova de títulos.
15.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos;**
obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;
obtiver maior pontuação em **Matemática/Raciocínio Lógico**;
obtiver maior pontuação em **Informática**, quando houver;
obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Gerais**;
obtiver maior pontuação na **Prova Discursiva**, quando houver;
obtiver maior pontuação na **Prova de Títulos**, quando houver
persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
Sorteio Público.
O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de Candidatos Pretos e Pardos, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados nesta condição em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda, em ordem de classificação.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
16.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
16.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
16.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
16.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
16.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
16.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
16.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
16.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
16.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
16.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
16.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.
16.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
16.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 16.1.3.
16.1.16Não obtiver 60% (sessenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
16.1.17Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
16.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
16.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Pretos e Pardos);
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da Prova objetiva (PO);
contra o resultado da Prova de Títulos (PT);
contra o resultado da Prova Discursiva (PD);
contra o resultado da banca de heteroidentificação;
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
17.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
17.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
17.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente (entendido como aquele desprovido de fundamentação lógica, legal ou fática), desarrazoado ou intempestivo será liminarmente indeferido.
17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

17.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
17.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
17.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
17.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
17.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
17.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 17.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
17.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
17.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
17.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
17.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

17.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
17.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
17.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva e das folhas da versão definitiva prova discursiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
17.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos administrativos interpostos, será homologado pelo Município de Campina Grande do Sul- PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.campinagrandedosul.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com Deficiência e Pretos e pardos; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos Pretos e pardos; e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

19. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

19.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial comumente utilizado pelo Município de Campina Grande do Sul – PR e no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
19.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente poderá fazer contato por meios dos canais idôneos (*E-mail, WhatsApp, Telefone, etc*), informados pelo candidato no ato da inscrição.

20. DA NOMEAÇÃO

20.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Campina Grande do Sul – PR respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
20.1.1 Serão convocados e nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
20.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
20.2 Caberá ao Município de Campina Grande do Sul – PR a definição da data de convocação e nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.

21. DA POSSE

21.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Campina Grande do Sul - PR, no prazo estipulado no Edital de Chamamento, munido dos documentos necessários. O candidato poderá requerer uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoal do município de Campina Grande do Sul - PR.
21.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
21.2 A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal, hipótese esta, em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
21.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.

21.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
21.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
21.3 Para nomeação e posterior posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá providenciar os seguintes exames/documentos:
exames admissionais (**01**. Hemograma completo; **02**. glicemia; **03**. uréia; **04**. creatinina; **05**. colesterol total e frações; **06**. triglicerídeos; **07**. gama GT; **08**. transaminase glutâmico-oxalacética (TGA); **09**. transaminase glutâmico-pirúvica (TGP); **10**. sumário de urina; **11**. Radiografia de tórax em PA e perfil com laudo; **12**. Eletrocardiograma (ECG) com laudo; **13**. Exame de sanidade mental (fornecido por Médico Psiquiatra) e **14**. Teste de esforço -ergométrico - Para os ingressantes com idade igual ou superior a 45 anos);
original e cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
original e cópia do documento de identificação;
original e cópia da Certidão de nascimento dos filhos, caso houver;
original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
extrato consolidado PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal, ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – e-social, exceto em caso de primeiro emprego quando a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
original e cópia do comprovante de residência;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Certidão Negativa Criminal (Estadual e Federal), expedida pela Comarca onde reside, no prazo de 06 (seis) meses anteriores à data da nomeação;
comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015;
declaração quanto à acumulação ou não de cargos;
declaração afirmando não ter sido demitido do serviço público, por ocorrência de Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos.
demais documentos que o Poder executivo Municipal julgar necessários.
21.4 Todos os exames supracitados, serão custeados pelo candidato. Os exames deverão ser apresentados ao Médico da Medicina do Trabalho com prévio agendamento do Departamento de Gestão de Pessoal para obtenção do laudo de **APTO** ao serviço público e posteriormente entregue ao Departamento para fins de arquivo.
21.5 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Campina Grande do Sul – PR, no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Campina Grande do Sul - PR www.campinagrandedosul.pr.gov.br.
22.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
22.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
22.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
22.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
22.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 16.2.
22.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
22.6 A homologação publicada no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
22.7 O Município de Campina Grande do Sul – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
22.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
22.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
22.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
22.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Campina Grande do Sul – PR.

22.11 O Município de Campina Grande do Sul – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
22.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
22.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.
22.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Campina Grande do Sul – PR.
22.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
22.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
22.15.2As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.
22.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 08 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***ELISIANE BELLO JAKYBALIS***
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL SUPERIOR	**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**
	Atribuições: Sumário das Atribuições: Prestar orientação e instrução ao contribuinte e exercer a fiscalização no que se refere ao cumprimento do código e legislação tributária do Município e Nacional. **Tarefas Típicas:** Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa a que lhe compete; fiscalizar, o cumprimento das obrigações assumidas pelos particulares frente ao Município, atendendo as determinações estabelecidas pela legislação urbanística, ambiental, em especial as do Código de Posturas; Observando e fazendo observar, notadamente a ocupação ou não, e/ou a utilização ou não dos logradouros, praças e outros espaços públicos, bem como, o controle das águas pluviais, e o sistema de eliminação de dejetos; fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, construção de muro e passeio públicos, obstáculos em vias de trânsito de pedestres e colocação de caçambas; fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do Município. Ainda, são atribuições do agente de fiscalização, fiscalizar o funcionamento do comércio, da indústria e dos prestadores de serviço; inspecionar e fiscalizar a realização de eventos e o comércio ambulante; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral, e de outros estabelecimentos; Embargar, interditar e lacrar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços e eventos irregulares; Tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais; efetuar vistoria para concessão de inscrição municipal e alvarás, quando pertinente; emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, quando for o caso, cientificando formalmente o infrator, assim como, se for necessário, requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções. Realizar o acompanhamento e fiscalização das feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, instalação, horário e organização; receber e conferir as mercadorias apreendidas e armazená-las em depósito público, restituindo-as, mediante o cumprimento das exigências da lei, inclusive com o pagamento do imposto e das multas devidas, se for o caso. Fiscalizar a degradação, poluição e danos à fauna, à flora e ao equilíbrio da qualidade ambiental é toda a alteração adversa das características do meio ambiente. Fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, bem como a sua erradicação. Fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual (faixas, cartazes, outdoors, painéis, etc.), e poluição sonora (carros de som, som em veículos particulares, em estabelecimentos comercias, etc.), emissão de laudos de vistoria e aferição de ruídos nos termos das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Dirigir veículo automotor, de modo a facilitar o deslocamento nas suas atividades diárias e desempenhar outras atividades correlatas que vierem a ser determinadas pela Administração Pública Municipal. (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2025).
	ASSISTENTE SOCIAL
	Atribuições: Sumário das Atribuições: Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares. Desenvolver ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas da administração pública (seguridade, saúde, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras). **Tarefas Típicas:** Prestar serviços no âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual. Programar a ação básica de uma comunidade nos campos sociais, médicos e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento. Planejar, executar e analisar as condições socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra. Efetuar a triagem nas solicitações de assistência do município em remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível. Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos.
	DENTISTA
	Atribuições: Sumário das Atribuições: Desempenhar atividades de programação e execução relativas à assistência integral à população na área de saúde bucal, envolvendo a prevenção e recuperação da saúde. **Tarefas Típicas:** Examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária, bem como todos os procedimentos clínicos básicos. Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada. Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos. Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos. Realizar perícia odontolegal e odontoadministrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações. Programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos. Executar serviços de radiologia dentária. Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade dos serviços.
	FONOAUDIÓLOGO
	Atribuições: Sumário das Atribuições: Realizar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico a fim de identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral. Empregar técnicas de fonoaudiologia no treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação de fala. Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis quanto aos cuidados e treinamentos necessários à prevenção, habilitação e reabilitação de problemas ligados ao aparelho fonador. **Tarefas Típicas:** Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado e outros. Opinar quanto às possibilidades fonéticas e auditivas do indivíduo, através de exames técnicos de avaliações específicas. Orientar e fazer demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar os alunos da rede municipal de ensino. Desenvolver programas que venham a atender as necessidades da população.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.
Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Conjuntos; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Valor lógico; Falácias, analogias e silogismos; Princípios de identidade, de não Contradição e do terceiro excluído; Conectivos Lógicos; Condições necessárias e suficientes; Negação, contra positiva e recíproca; Equivalências lógicas; Princípio da casa dos pombos;

Relações; Funções - afim e quadrática; Números reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos reais; Sistemas lineares; Sequência de números, figuras e letras; Geometria plana - triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, paralelismo; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas e cilindros; Medidas de volume; Geometria analítica - Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Matemática financeira - juros simples e compostos, porcentagem, sistema monetário brasileiro, conversões de moedas; Razão e proporção - Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais

Informática: Conceitos de informática. Hardware de entrada e saída. Software. Atalhos de Teclado. Gerenciamento de Arquivos. Segurança de Dados. Ambientes Operacionais: Windows 10 e 11 e Linux Ubuntu; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Navegadores de Internet. Armazenamento externo e ferramentas de gerenciamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (Google Drive); E-mails: outlook, gmail, Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web. Inteligência artificial e ferramentas generativas de texto (ChatGPT, Copilot, Gemini).

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Campina Grande do Sul e do Estado Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Ciência, Tecnologia e Inovação. Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei nº 14.230/21 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul – PR. Noções de Direito Constitucional: Os Poderes do Estado e suas funções; Formas de Estado; Formas e sistemas de governo; Teoria Geral da Constituição; Controle de constitucionalidade no Direito Brasileiro; Princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil; Direitos e Garantias Fundamentais; Organização do Estado Brasileiro; Organização dos Poderes; Finanças Públicas; Ordem econômica e Financeira; Direitos das minorias e inclusão social. Noções de Direito Administrativo: Administração Pública: Serviços públicos; Bens públicos; Patrimônio público; Interesse público; Poder de Polícia; Atos Administrativos. Improbidade Administrativa. Espécies, formas e características; Princípios da Administração Pública; Teoria geral da função pública; Espécies de regimes jurídicos, sua natureza e características; O servidor público e a Constituição Federal de 1988; Regime jurídico da licitação e dos contratos; Administração: análise da legislação; Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação de licitação; Procedimentos, anulação e revogação; Modalidades de licitação; Teoria geral do Ato Administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo; Poderes administrativos; Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos; Controle da Administração Pública: conceito, tipos, forma - controle externo, controle interno, controle parlamentar, controle social, controle jurisdicional; Responsabilidade Civil da Administração. Direito Tributário: Conceito de Direito Tributário; Princípios do Direito Tributário; Normas gerais tributárias; Obrigação tributária: elementos constitutivos e espécies; Fato gerador; Sujeitos ativos e passivos; Crédito tributário: natureza, lançamento, suspensão, extinção e exclusão; Sistema Tributário Nacional: Princípios constitucionais tributários; Repartição constitucional de competências tributárias; Fundos de Participação; Limitações ao poder de tributar e Renúncias de receitas; Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Administração tributária; Processo tributário; Prescrição e decadência; Competência; Vigência; Solidariedade; Capacidade tributária; Domicílio; Responsabilidade; Dívida ativa. Noções de Direito Civil: Sociedade limitada; Sociedades por ações; Registro público de empresas; Contratos comerciais: compra.

ASSISTENTE SOCIAL

Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul – PR. Atuação do Serviço Social em contextos emergenciais. PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. O processo de trabalho do serviço social no campo sociojurídico: funções, atribuições, estratégias, instrumentalidade, possibilidades e limites; as abordagens individuais e grupais: fundamentos e instrumentos (estudo social, relatório social, parecer social e laudo social). O serviço social e a intervenção junto à família em suas diversas dimensões: conceitos, historicidade e configurações contemporâneas; perspectivas jurídicas da família. Fundamentos e importância do CAPS; Fundamentos do serviço social. Política social. Seguridade social. Reforma sanitária. O projeto ético-político do serviço social e as competências profissionais preconizadas pelo conselho federal de serviço social. Programa nacional de assistência estudantil. Política de assistência social, política de saúde e intersetorialidade. Proposta de intervenção social: planejamento estratégico, planos, programas e projetos, métodos, instrumentos e técnicas de intervenção. Instrumentalidade do Serviço Social. Pesquisa em Serviço Social. Indicadores Sociais. Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais. Trabalho em rede. Interdisciplinaridade. Atribuições do Assistente Social na Saúde. Legislação: Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053/2009); e Resolução Conjunta nº 1/2018 (CNCD/LGBT e CNAS): Estabelece parâmetros para a qualificação do atendimento socioassistencial à população LGBT no Sistema Único de Assistência Social (SUAS); LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social); Código de Ética Profissional do Assistente Social; Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei da Saúde - SUS. Resolução CFESS nº 557/2009. Lei Maria da Penha. Estatuto do Idoso. Diretrizes Curriculares do Curso de Serviço Social ABEPSS e MEC, Constituição Federal, Humaniza SUS, CFESS – Conselho Federal de Serviço Social. Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

DENTISTA

Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul – PR. Fundamentos da Odontologia: Anatomia dental e da cavidade oral, Histologia e fisiologia bucal. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Controle de infecção cruzada, EPI, esterilização e desinfecção. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Restaurações Dentárias. Materiais restauradores e Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Estética em odontologia. Periodontia: diagnóstico, prevenção e tratamento das doenças periodontais. Endodontia: diagnóstico pulpar e periapical; tratamento endodôntico compatível com a Atenção Primária. Urgências e Emergências em Odontologia: Manejo de urgências e emergências odontológicas, Anestesia local e técnicas de sedação. Prática Clínica Supervisionada: Atendimento clínico integrado, Manejo de casos clínicos variados, Aplicação prática das técnicas aprendidas. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: anticoagulantes, analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. Diagnóstico e Patologia Oral, Câncer Bucal, prevenção, diagnóstico e conduta, lesões cancerizáveis. Ética em Odontologia. Código de Ética Odontológica (Resolução CFO nº 118/2012, atualizada pela nº 145/2014). Atenção

domiciliar em Odontologia na Atenção Primária à Saúde: atendimento odontológico a pacientes acamados e com mobilidade reduzida; organização do cuidado no domicílio; atuação da equipe de saúde bucal no território; integração com a equipe multiprofissional e Estratégia Saúde da Família; princípios da atenção domiciliar no SUS; planejamento e execução de ações clínicas e preventivas no ambiente domiciliar; humanização do cuidado e acesso à saúde bucal.

FONOAUDIÓLOGO

Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul – PR. Audiologia Clínica e Ocupacional: avaliação audiológica comportamental e instrumental, audiometria tonal liminar, vocal e imitanciometria, avaliação da função coclear e do processamento auditivo central, triagem auditiva neonatal, audiologia educacional e medidas de proteção à saúde auditiva no trabalho; Terapia fonoaudiológica no Transtorno do Espectro Autista (TEA): estratégias de intervenção baseadas em evidências, comunicação alternativa e aumentativa, integração sensorial e desenvolvimento da linguagem; Desenvolvimento do sistema auditivo e neurossensorial; Desenvolvimento neuropsicomotor, da linguagem oral e escrita, e aquisição da fala; Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, da voz, da audição e dos sistemas relacionados à linguagem e comunicação; Motricidade Orofacial: avaliação, diagnóstico e intervenção nos distúrbios miofuncionais orofaciais; Sistemas e processos de comunicação. Fonética e Fonologia. Patologias fonoaudiológicas: definição, etiologia, diagnóstico clínico e terapêutico de alterações da comunicação oral e escrita, linguagem, fala, voz, audição e motricidade orofacial; Alterações da linguagem de origem neurológica e déficits sensoriais ou cognitivos; Gagueira na criança e no adulto. Reabilitação fonoaudiológica. Psicomotricidade: fundamentos teóricos, etapas do desenvolvimento psicomotor, alterações psicomotoras e técnicas de intervenção em terapia fonoaudiológica; Voz: avaliação clínica e instrumental, classificação vocal, diagnóstico e intervenção nos distúrbios da voz, orientação vocal, cuidados com a saúde vocal, reabilitação vocal e técnicas de impostação; Saúde Pública. Código de Ética da Fonoaudiologia. Lei nº 6.965/1981 (regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo) e suas atualizações; Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.112/1990. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), Redes de Atenção à Saúde, atuação do fonoaudiólogo no SUS e nas diferentes linhas de cuidado; Humanização no atendimento, segurança do paciente, comunicação eficaz, atenção domiciliar e telessaúde.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	08/04/2026 a 12/04/2026
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	13/04/2026 a 17/04/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	22/04/2026
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	23/04/2026 a 24/04/2026
Homologação das isenções	29/04/2026
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	13/04/2026 a 12/05/2026
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (Pretos e Pardos)	13/04/2026 a 12/05/2026
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	13/05/2026
Divulgação do deferimento da inscrição	19/05/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	20/05/2026 a 21/05/2026
Homologação das inscrições	27/05/2026
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	27/05/2026
Aplicação da prova objetiva	**31/05/2026**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	01/06/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	02/06/2026 a 03/06/2026
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	23/06/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	23/06/2026
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	23/06/2026
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	24/06/2026 a 25/06/2026
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	30/06/2026
DA PROVA DISCURSIVA	
Divulgação dos candidatos habilitados à correção da prova discursiva	14/07/2026
Divulgação do espelho de correção da prova discursiva	30/07/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova discursiva	30/07/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva	31/07/2026 a 03/08/2026
Divulgação do resultado definitivo da prova discursiva	04/08/2026
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	04/08/2026
Período para cadastramento da titulação	05/08/2026 a 09/08/2026
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	18/08/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar	19/08/2026 a 20/08/2026
Resultado definitivo da prova de títulos	25/08/2026
DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Convocação para o procedimento de heteroidentificação	30/06/2026
Procedimento de heteroidentificação online	**05/07/2026**
Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	09/07/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	10/07/2026 a 13/07/2026
Divulgação do resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação	14/07/2026
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	25/08/2026
Período para recurso contra o resultado final e classificação	26/08/2026 a 27/08/2026
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	01/09/2026

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PRETOS E PARDOS

FOTO 5X7

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou _____ (preto(a) ou

pardo(a), para o fim específico de concorrer as vagas reservadas do Concurso Público promovido pelo Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.003/2026, conforme assegura a Lei Estadual n.º 14.274/2003.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

***OBS 1**: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO**, **ASSINADO** e **JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.*

***OBS 2**: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.*

***OBS 3**: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:*

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0E817255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 004/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 004/2024						
PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA ASSINATURA
Dispensa nº 05/2024	04/2024	2	- Prorrogação de 12 (doze) meses, vigendo até 24 de março de 2027 - Correção pelo IPCA Acumulado de 5,17%	ADLER SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA CNPJ Nº: 10.583.517/0001-04	R$ 1.868,64	23/03/2026

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:6596F8ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 02.2026– CMDPI

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, com início às 09:00 horas, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Magro, em sessão ordinária, realizada de forma presencial com possibilidade de participação online, na Sala dos Conselhos, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 13.440, Samambaia, Campo Magro. Na ocasião se fizeram presentes os/as conselheiros/as governamentais: **Jeanine** Luzia Ferreira de Paula; **Elisabete** Pianaro; **Josiane** Mariano da Silva Valente; **Paula** Cristina Santos Clazer Chaves; os conselheiros/as sociedade civil: **Carla** Cristina da Silva Galindo Medeiros; **Maria** Aparecida de Medeiros; Sueli Manfron Boza; convidados/as e observadores: **Macielly** de Souza Silva, **Tatiane** Dembick**;** residente técnica **Ariane** Lara Luz Oliveira dos Santos e **Claudiane** Ribeiro de Souza - Secretária Executiva.	2ª Reunião Ordinária do CMDPI 25/03/2026
A presidente, Carla Cristina da Silva Galinda Medeiros, agradeceu a presença de todas e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
1. Leitura da errata da ata de reunião ordinária nº 01.2026 – CMDPI; 2. Denúncia de violência contra idoso; 3. Convite do CREAS para esclarecer algumas dúvidas sobre os acompanhamento das denúncias de violência contra idoso; 4. Assuntos gerais.	Pautas
Após a abertura da reunião, foi realizada a leitura da errata da ata de reunião ordinária nº 01.2026 – CMDPI, sem ressalvas quanto ao teor da ata, passou-se à próxima pauta.	1. Leitura da errata da ata de reunião ordinária nº 01.2026 – CMDPI
Em seguida foi apresentado aos Conselheiros o Ofício nº 05/2026 da Câmara Municipal de Campo Magro/PR enviado ao CMPDI, referente a uma solicitação de averiguação de possível situação de maus-tratos contra pessoa idosa. Essa denúncia foi recebida em fevereiro, com confirmação durante a reunião de que o caso está sendo acompanhado pelo CREAS. Todos os Conselheiros declararam ciência e passou-se à pauta 3.	2. Denúncia de violência contra idoso
Em continuidade, Carla esclareceu algumas dúvidas sobre os acompanhamentos das denúncias de violência contra idosos. Os Conselheiros sugeriram a elaboração, pelo CREAS, de relatório escrito para apresentação na próxima reunião, contendo número de atendidos, encaminhamentos realizados e recorte territorial por bairro (indicando onde há maior incidência), sendo observado o sigilo e proteção de dados pessoais, preferencialmente em parceria com a Vigilância Socioassistencial, para qualificar a análise e subsidiar a atividade do Conselho. **Encaminhamento:** solicitação ao CREAS em conjunto com a Vigilância Socioassistencial para fornecer relatórios estatísticos sobre denúncias de violência contra idosos no município, para ser apresentado na próxima reunião. Sem objeções, passou-se à pauta seguinte.	3. Convite do CREAS para esclarecer algumas dúvidas sobre os acompanhamentos das denúncias de violência contra idoso.
Passando aos assuntos gerais, ficou consignado que as futuras atas serão mais sucintas, focando nas pautas e deliberações, a menos que seja solicitada a inclusão de falas ou comentários específicos. Todas as conselheiras aprovaram tal assunto. Além disso, os Conselheiros foram informados sobre o memorando nº 133/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMEC) solicitando a substituição dos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, passando a compor o presente Conselho, Josiane Mariano da Silva Valente como representante titular e Genoeva dos Santos como suplente. Em seguida a Secretária Executiva reforça que as pautas devem ser encaminhadas apenas via email, além de reforçar que o horário das reuniões do CMPDI passaram a ser as 09:00 horas. Não havendo mais nenhum assunto a tratar, a Presidente Carla encerrou a reunião.	4.Assuntos gerais.
Após o exposto, eu, Claudiane Ribeiro de Souza, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	***CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO***
Secretária Executiva	Presidente do CMDPI

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:28FC37ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública as escalas de sobreavisos e de folgas semanais, bem como dos sobreavisos em finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de abril de 2026:

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*	*Sábado*	*Domingo*
		01 **Sobreaviso:** Denise Raquel de Fatima Franco Aurora da Silva Gomes	**02** **Sobreaviso:** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**03** **Sobreaviso:** Janaína Inacio de Oliveira da Fonseca Denise Raquel de Fatima Franco	**04, 05** Aurora da Silva Gomes Rosalina Ribeiro	
		Folga: Josimari Turok Stangherlin	**Folga: Recesso municipal**	**Folga: FERIADO**		
06 **Sobreaviso:** Janaina Inacio de Oliveira da Fonseca Josimari Turok Stangherlin	**07** **Sobreaviso:** Aurora da Silva Gomes Denise Raquel de Fatima Franco	**08** **Sobreaviso:** Josimari Turok Stangherlin Mari Terezinha Zviegicoski	**09** **Sobreaviso:** Janaína Inacio de Oliveira da Fonseca Denise Raquel de Fatima Franco	**10** **Sobreaviso:** Aurora da Silva Gomes Mari Terezinha Zviegicoski	**11, 12** Janaina Inacio de Oliveira da Fonseca Josimari Turok Stangherlin	
Folga: Aurora da Silva Gomes	**Folga:** Josimari Turok Stangherlin	**Folga:** Janaina Inacio de Oliveira da Fonseca	**Folga:** Mari Terezinha Zviegicoski	**Folga:** Denise Raquel de Fatima Franco		
13 **Sobreaviso:** Aurora da Silva Gomes Denise Raquel de Fatima Franco	**14** **Sobreaviso:** Josimari Turok Stangherlin Mari Terezinha Zviegicoski	**15** **Sobreaviso:** Janaina Inacio de Oliveira da Fonseca Denise Raquel de Fatima Franco	**16** **Sobreaviso:** Aurora da Silva Gomes Mari Terezinha Zviegicoski	**17** **Sobreaviso:** Janaina Inacio de Oliveira da Fonseca Josimari Turok Stangherlin	**18, 19** Aurora da Silva Gomes Denise Raquel de Fatima Franco	
Folga: Josimari Turok Stangherlin	**Folga:** Janaina Inacio de Oliveira da Fonseca	**Folga:** Mari Terezinha Zviegicoski	**Folga:** Denise Raquel de Fatima Franco	**Folga:** Aurora da Silva Gomes		
20 **Sobreaviso:** Josimari Turok Stangherlin Mari Terezinha Zviegicoski	**21** **Sobreaviso:** Janaina Inacio de Oliveira da Fonseca Denise Raquel de Fatima Franco	**22** **Sobreaviso:** Aurora da Silva Gomes Mari Terezinha Zviegicoski	**23** **Sobreaviso:** Janaina Inacio de Oliveira da Fonseca Josimari Turok Stangherlin	**24** **Sobreaviso:** Aurora da Silva Gomes Denise Raquel de Fatima Franco	**25, 26** Josimari Turok Stangherlin Mari Terezinha Zviegicoski	
Folga: Janaina Inacio de Oliveira da Fonseca	**FERIADO**	**Folga:** Denise Raquel de Fatima Franco	**Folga:** Aurora da Silva Gomes	**Folga:** Josimari Turok Stangherlin		
27 **Sobreaviso:** Janaina Inacio de Oliveira da Fonseca Denise Raquel de Fatima Franco	**28** **Sobreaviso:** Aurora da Silva Gomes Mari Terezinha Zviegicoski	**29** **Sobreaviso:** Janaina Inacio de Oliveira da Fonseca Josimari Turok Stangherlin	**30** **Sobreaviso:** Aurora da Silva Gomes Denise Raquel de Fatima Franco	**01/05** **Sobreaviso:** Josimari Turok Stangherlin Mari Terezinha Zviegicoski		
Folga: Mari Terezinha Zviegicoski	**Folga:** Denise Raquel de Fatima Franco	**Folga:** Aurora da Silva Gomes	**Folga:** Josimari Turok Stangherlin	**FERIADO**		

· O regime de sobreaviso durante a semana inicia-se às 17h00 da referida data, com término às 08h00 do dia subsequente;
· O regime de sobreaviso nos finais de semana inicia-se às 08h00 de sábado com término às 08h00 da segunda-feira;
· Ressalta-se que no período das 12h às 13h00 o conselho estará atendendo em regime de sobreaviso, comunicado este feito ao CMDCA por meio do ofício 076/2020.
· Cada conselheira terá direito a 4 (quatro) horas de folga semanais, conforme a Resolução 07/2021.
· A escala de trabalho segue as orientações mencionadas na Resolução 07/2021.
· Este documento passa a valer a partir da data de sua assinatura.

Candói – PR, 31 de março de 2026.

ELIZETE DO ROCIO BRUSTOLIM DÓI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:5E628F6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 139/2026

Nº 139/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) diária reduzida, e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Melo	Motorista	11 (onze)	Foz do Iguaçu e Cascavel – PR	16,17,18,19,20,25,26,27,28,30,31 de março de 2026.	Hospital municipal de Foz do Iguaçu. HUOP/CISOP, UOPECAN E CEONC.
Agnaldo Hartkopf		16 (dezesseis)	Cascavel, Toledo 18, Céu Azul 21,30,31, Corbélia 22 Medianeira 23,24,25 Nova Aurora 26 Guaraniaçu 27	16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31 de março de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECAN E CEONC.
Aparecido Carmo de Assis		14 (quatorze)	Cascavel – PR	16,17,18,19,20,21,23,24,25,26,27,28,30,31 de março de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECAN E CEONC e RENACLIN.
Elenoir Lucas Fontana		11 (onze)	Cascavel, céu Azul dia 16 e Guaraniaçu dia 28 – PR	16,17,18,23,24,25,26,27,28,30,31 de março de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECAN E CEONC, HOPS DOS OLHOS, PRIME E CIT.
Fabian de Oliveira Martins		13 (treze)	Cascavel – PR	16,17,20,21,23,24,25,26,27,28,29,30,31 de março de 2026.	
Albino Junior Rheinheirmer		09 (nove)	Cascavel e Medianeira dia 17 - PR	16,17,18,19,20,21,28,30,31 de março de 2026.	
Raimundo Estevam de Medeiros		11 (onze)	Cascavel – PR	17,18,19,20,21,24,25,26,27,30,31 de março de 2026	
Mazinho W. da Silva		11 (onze)		16,17,18,20,23,24,25,26,27,30,31 de março de 2026.	HUOP/CISOP, CEONC, RENACILN.
Raimundo Estevam de Medeiros		11 (onze)		17,18,19,20,21,24,25,26,27,30,31 de março de 2026	
Luiz Fernando Ottoni Gugel		03 (três)		19,22,27 de março de 2026	HUOP. CISOP.
Israel Reis Bento		02 (duas)		16,17 de março de 2026.	HUOP/CISOP, CEONC, UOPECAN.
Valdecir dickel	Motorista	12 (doze)	Cascavel - PR	16,17,18,19,20,23,24,25,26,27,30,31 de março de 2026.	HUOP/CISOP, CEONC, UOPECAN.
Ricardo Mendes Ribeiro de Souza		13 (treze)	Cascavel, Nova Aurora 17,20 Medianeira 18, Corbélia 23 e Missal 27 – PR	16,17,18,19,20,21,23,24,25,26,27,30,31 de março de 2026.	HUOP/CISOP, CEONC, UOPECAN.
Salatier Reis Bento		05 (cinco)	Cascavel e Céu Azul dia 24 e Curitiba dia 25,26 – PR	18,19,24,25,26 de março de 2026.	HUOP. ONCOVILLE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:05E65D0D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 140/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) diária reduzida, e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Everton kuhn Bittencourt	Motorista	03 (três)	Cascavel, Realeza e Boa Vista da aparecida – PR	23,31 de março e 06 de abril de 2026.	Acompanha usuário até INSS. Formação Casa Abrigo '' O acolhimento Institucional e suas especificidades''.
Paula de Borba Julião	Secretária de Assistência Social e Cidadania	01 (uma)	Boa Vista da Aparecida – PR	06 de abril de 2026.	Formação Casa Abrigo '' O acolhimento Institucional e suas especificidades''.
Uziara c. de M. Dallazen	Psicóloga				
Francielli das Dores	Conselheira Tutelar				
Andre Pinto	Chefe de divisão de Lazer		Catanduvas – PR	28,29 de março de 2026.	Auxiliar a equipe de bocha do município para o campeonato paranaense de bocha chave prata.
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer		Cascavel – PR	27 de março de 2026.	Transportou palestrante de capacitação do 1° Seminário de Atualização em Espectro de Cascavel para nossos município.
Rodrigo A. Dal'Aqua	Motorista		Realeza – PR	26 de março de 2026.	Levar Ônibus fazer vistoria em Realeza.
Luiz Carlos Ledur	Secretário de Educação		Cascavel – PR	07 de abril de 2026.	Seminário de Departamento de Educação da AMOP: ''A escola frente a complexidade dos dias de hoje; Desafios na implantação da BNCC da Educação Digital, Midiática e Computacional.''
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	07 de abril de 2026.	Seminário de Departamento de Educação da AMOP: ''A escola frente a complexidade dos dias de hoje; Desafios na implantação da BNCC da Educação Digital, Midiática e Computacional.''
Edineia Conci					
Iara Pessatto					
Jacir João Horn	Motorista		Realeza – PR	25 de março de 2026.	Levou ônibus placa RHX 6G08 para vistoria no Detran em Realeza.
Rafael Rodrigues	Coordenador Pedagógico	02 (duas)	Cascavel – PR	06,07 de abril de 2026.	Acompanhamento dos alunos do 5° ano da escola Terezinha Machado, para participação de aula prática na escola Pratica Educativa de transito.
Daniele Sinotti da Silva Doarte	Professora	01 (uma)		07 de abril de 2026	Acompanhamento dos alunos do 5° ano da escola Terezinha Machado, para participação de aula prática na escola Pratica Educativa de transito.
Ana Flavia Hoffman Wollmer				06 de abril de 2026.	
Tamara Barbosa					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:E005EBD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENDO DE FISCALIZAÇÃO – EDITAL N 01/2026

O Departamento de Fiscalização, no uso de suas atribuições e em observância as disposições legais contidas, na Lei Municipal nº 1.611/2023, vem, por meio deste edital, após os devidos procedimentos administrativos e publicação dos editais competentes. NOTIFICAR o seguinte proprietário a realizar a limpeza de terreno urbano de sua propriedade, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias: Obs.: é proibido realizar a capina química em áreas públicas, conforme Resolução SESA nº 373 de 25/06/2019.
Caso a limpeza não seja realizada, serão aplicadas as medidas previstas na Seção II- Da Higiene das Habitações e Terrenos, Art. 14 ao Art. 18, da Lei Municipal nº 1611/2023.

Nº	Proprietário	Cadastro	Endereço
01	P.A.J	3912	RUA = Elidia Maria de Jesus, 376 Bairro = VISTA BELA
02	E.D.L.M.G	5298	RUA = Capitão Estacio, 410 Bairro = VISTA BELA
03	A.F.L	8181	RUA = Satashi Hamada, 04 Bairro = VISTA BELA
04	M.C.S.D.O	3470	RUA = Rua Elidia Maria de Jesus, SN Bairro = VISTA BELA
05	H.E.I.L	7665	RUA = Rua Elidia Maria de Jesus, 15 Bairro = VISTA BELA
06	H.E.I.L	8236	RUA = Rua Jose Salles, 56 Bairro = VISTA BELA
07	H.E.I.L	8235	RUA = Rua Jose Salles, 58 Bairro = VISTA BELA
08	H.E.I.L	7765	RUA = Rua Jose Salles, 122 Bairro = VISTA BELA

Carlópolis, quarta-feira, 01 de abril de 2026.

DAVI BARONE BUENO
Diretor do Departamento de Fiscalização

Conforme resolução da SESA nº 373 de 25/06/2019, é **PROIBIDO** realizar a capina química em áreas urbanas públicas no âmbito do Estado do Paraná.

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:2CD56178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 123/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **JOSE MARIANO DO NASCIM ENTO 52358720968**, estabelecida na Estrada Linha Rio das Pedras, sem Nº , Zona Rural, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 32.488.409/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o Sr. José Mariano do Nascimento, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.xxx.531-x e do CPF nº 523.xxx.xxx-68, Estrada Linha Rio das Pedras, sem Nº , Zona Rural, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital de Pregão **25/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, reequilibrando os valores, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	KM/DIA ida e volta	Dias Letivos restantes	Valor por km	Total do aditivo
03	IBIRACEMA/BOCAL DE FREIO/ SANTA CRUZ/ CATANDUVAS (Colégio Estadual Dilma Angélico/Escola M. Tiradentes/Colégio Estadual Dr. Ferreira Neves) E retorno após a aula	84	65	10,59	6.343,30

CLÁUSULA SEGUNDA – O reequilíbrio se dá motivado pelo aumento dos custos do combustível, das quais seguem anexo ao processo cópia de cada qual.

CLAUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas - PR, 01 de abril de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Jose Mariano Do Nascimento 52358720968
JOSÉ MARIANO DO NASCIMENTO
Representante Legal
CPF 523.xxx.xxx-68

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:B9D6CAC5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 124/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **TRANSPECCHER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Linha Caravagio, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 31.769.545/0001-90, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Fernando José Perccher, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.xxx.271-x e do CPF nº 084.xxx.xxx-22, residente e domiciliado a Linha JL, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital de Pregão **25/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, reequilibrando os valores, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	KM/DIA ida e volta	Dias Letivos restantes	Valor por km	Total do aditivo
04	TROMBETA/ SÃO JOÃO/ LOPES/ SÍTIO MORO/ CARAVAGGIO/ Cidade (Colégio Ferreira Neves/ Pestalozzi/Escola Maria Mayer) E retorno após a aula	74	69	10,69	6.452,04
12	Catanduvas/ LINHA VILA Escola Prof. Valentin Bernardo Thisen/ Colégio Estadual Thomaz Pereira E retorno após a aula	50	69	8,61	3.474,36
13	Fazenda JJ Fazenda Rotta, limite município com Três Barras E SANTA CRUZ Escola Prof. Valentin Bernardo Thisen/ Colégio Estadual Thomaz Pereira E retorno após a aula	85,5	69	8,61	6.000,15

CLÁUSULA SEGUNDA – O reequilíbrio se dá motivado pelo aumento dos custos do combustível, das quais seguem anexo ao processo cópia de cada qual.

CLAUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas - PR, 26 de março de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Transpeccher Comércio E Serviços LTDA
FERNANDO JOSÉ PECCHER
Representante Legal
CPF 084.xxx.xxx-22

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:D4B41154

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 125/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **08.612.493 ELBIO CLAUDEMIR KOCH**, estabelecida na Estrada Fazenda Três Lagoas, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 08.612.493/0001-22, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Elbio Claudemir Koch, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 43.xxx10-x e do CPF nº 618.xxx.xxx-72, residente e domiciliado a Estrada Fazenda Três lagoas, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital de Pregão **25/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, reequilibrando os valores, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	KM/DIA ida e volta	Dias Letivos restantes	Valor por km	Total do aditivo
05	FAZENDA KOCH / ALTO SANTANA/ FAZENDA NEREU MOURA/ SANTANA/ PASSO LISO/ CATANDUVAS (Colégio Ferreira Neves/ Pestalozzi/Escola Maria Mayer/CMEI) E retorno após a aula	78	69	10,69	6.800,80

CLÁUSULA SEGUNDA – O reequilíbrio se dá motivado pelo aumento dos custos do combustível, das quais seguem anexo ao processo cópia de cada qual.

CLAUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas - PR, 26 de março de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

08.612.493 Elbio Claudemir Koch
ELBIO CLAUDEMIR KOCH
Representante Legal
CPF 618.xxx.xxx-72

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:5CC60FAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução n° 04

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023, em assembleia ordinária, no dia 12 de fevereiro de 2026. Resolve

Art. 1º – Aprovar a ata nº 08 de 16 de dezembro de 2026

08ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo
Data: 16/12/2025 Horário: 14:00 horas
Virtual: https://meet.google.com/kvm-txnr-sru

Coordenação: LESSANDRO BATISTA FERREIRA	
Pauta	**PAUTA** 1-Aprovação da 7ª Ata do Ordinária do CMDCA; 2-Acesso dos Articuladores da vigilância socioassistencial ao SIPIA; 3-Comissão de normas: Renovação casa de Davi e Instituto águias; exclusão da Associação Beneficente Rosana Cattalini; 4-Apresentação da nova Gestão do CMDCA 2025/2027; 5-Eleição da Mesa Diretiva; 6-Del 047/2021 CEDCA – FIA - Reprogramação de Superavit e Rendimentos. 7-Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolecente 8 -Informes gerais. •
Partici pantes	Lessandro Ferreira……..Sec.Educação……Titular Patrícia Corrêa……..SEMAS… …..Suplente Andressa de Matos Vianna Costa…….. Sec.Educação..Suplente Cássia Santos Nery……..SEMAS……...Suplente Aguinaldo Vieira Junior……..SEMAS……..Titular Mylena Mocelin Torquarto…….Sec. Cultura…...Suplente Guilherme Barbosa…….Esporte……...Titular Maria Isabel Vinholes Merhy Valente……Crescer……Titular Andreia Ap. Souza Ribas…….Projeto Nova Terra……Titular Alessandra Santos …… Irmandade Betânia……...Titular Elisane Luz……Sec. Planejamento e Inovação …..Titular Viviane Salatiel……..Sec. Saúde ….Titular Fábio Schultz……Sec. Saúde ....Suplente Evelyn Sendeski……..Olhar Solidário .....Suplente Suely Marques……..Pastoral da Criança …..Titular Maria de Lourdes de Carvalho……..IBF …..Titular Maria de Lourdes……Instituto Beija-flor. …...Titular Carla Murakami……...APAE… Titular Edioneia Maria Alves……..RCS10……Titular Mirian Miranda……Inst. Águias……..Suplente CONVIDADOS Gabriela Kepca CristianoPereira Alessandra Matt Isabela Soares
	Ata 01/2026 - Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2025, reuniu-se o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – CMDCA, sob a coordenação do Vice-presidente, Sr. Lessandro Batista Ferreira, para deliberar sobre a pauta previamente encaminhada. •Inicialmente, foi lida e deliberada a 7ª Ata do CMDCA, referente à reunião ordinária do dia 19 de novembro de 2025, a qual foi discutida e aprovada por unanimidade. •Ato contínuo, o Sr. Lessandro expôs a necessidade de a Sra. Isabela Soares, assistente social integrante da vigilância socioassistencial, ter acesso ao sistema SIPIA, com o objetivo de melhor instruir e subsidiar o mapeamento e diagnósticos dos atendimentos. Após discussão, o plenário aprovou a solicitação de acesso ao SIPIA, na modalidade de consulta, à Sra. Isabela. •Em seguida, foi dada a palavra à Sra. Carla, diretora da Proteção Social Básica, que informou ao plenário sobre a Deliberação nº 047/2021 CEDCA-FIA, cuja finalidade é atender as famílias do programa Nossa Gente Paraná. A princípio, o plano de aplicação previu a utilização de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais); no entanto, houve um superávit de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Para este excedente, a Sra. Carla apresentou o plano de utilizar o valor em 2026, para custear a compra de lanches que atenderão ao público-alvo do programa. O plano foi aprovado por unanimidade

pelo plenário do CMDCA. .

•Logo após, retomou a palavra o Sr. Lessandro e expôs que a Comissão de Normas avaliou toda a documentação da Casa de Davi, bem como do Instituto Águias, e que foram realizadas visitas técnicas. Diante do que foi analisado, a comissão entende que devam ser renovadas as inscrições das entidades citadas. Após deliberação, o plenário aprovou a renovação da inscrição da Casa de Davi, bem como do Instituto Águias.

•O Sr. Vice-presidente informou, ainda, que a Instituição Rosanna Cattalini solicitou a exclusão da sua inscrição junto ao CMDCA. O plenário votou e aprovou a exclusão da Instituição Rosanna Cattalini.

6- Em seguida, foi dada a palavra ao Dr. Aguinaldo Vieira Junior, diretor do Departamento Jurídico da SEMAS, que informou a respeito da capacitação que seria prestada aos conselheiros tutelares em um evento em São Paulo. Informou que o evento, custeado pelo Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), foi cancelado pela empresa prestadora e que, até o momento, o valor pago não foi ressarcido. A empresa, Paulo Enrico Vieira Rocha ME, pediu um prazo até o dia 20 de dezembro de 2025 para devolver os valores. Questionado, o plenário do CMDCA decidiu aguardar o prazo solicitado pela contratada antes de tomar qualquer medida judicial.
7- Após a apresentação da nova gestão do CMDCA para o biênio 2025-2027, foi eleita a mesa diretora com a seguinte composição:

Presidente: Aguinaldo Vieira Junior;

•Vice-presidente: Renan Gustavo Costa Ferreira;

•Secretário: Lessandro Batista Ferreira.

8- O plenário do CMDCA votou e aprovou o **Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**. É fundamental destacar que este documento não é estático: **sua estrutura poderá ser revista e atualizada todos os anos**, assegurando que as metas estejam sempre alinhadas à realidade do município.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Lessandro Batista Ferreira, na presidência dos trabalhos, concedeu a palavra aos eleitos. O Presidente eleito, Sr. Aguinaldo Vieira Junior, e o Vice-presidente eleito, Sr. Renan Gustavo Costa Ferreira, apresentaram seus agradecimentos ao plenário pela confiança e reiteraram o compromisso de realizar uma gestão ética e dedicada ao fortalecimento dos direitos da criança e do adolescente. Em seguida, o Sr. Lessandro agradeceu a colaboração de todos durante o período em que esteve na coordenação e, desejando sucesso à nova mesa diretora, declarou encerrada a sessão. Eu, Antony Otto Kummer Souza, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo presidente.

Lessandro Batista Ferreira
Vice-presidente do CMDCA
Antony Otto Kummer Souza
Secretaria-Executiva

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LESSANDRO BATISTA FERREIRA
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:C30B7861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 009/2026 DE 07/04/2026 - PSS 001/2026

EDITAL Nº. 009/2026, de 07 de abril de 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 DE 10/02/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2026 de 30/03/2026 (homologação) e a Leis Municipais nº. 071/2025, 072/2025 e 073/2025;
Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal e Psicólogo**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Rudiellen Marsaro	9º	1300/26
2	Silvana Regina Mazzuco Busatta	10º	1066/26
3	Daniele Patrícia Schneiger	11º	1287/26
4	Margarete Fatima Pigozzo	12º	921/26
5	Claudete do Amaral	13º	1275/26

Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL – PCD**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Ketlin Juliana Neves	2º	1315/26

Cargo: **PSICÓLOGO**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Ivam Carlos Hermes	1º	1388/26

Art. 2º. Os(A) Candidatos(a) convocados(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **08 (oito) de abril de 2026**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 10/02/2026, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:FE4DF408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_14___DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RREO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.500.000,00
Previsão Atualizada	30.500.000,00
Receitas Realizadas	5.190.022,35
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	1.011.968,76
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.100.000,00
Créditos Adicionais	16.906.896,00
Dotação Atualizada	49.006.896,00
Despesas Empenhadas	6.178.983,43
Despesas Liquidadas	3.936.193,41
Despesas Pagas	3.420.334,98
Superávit Orçamentário	1.253.828,94
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	6.178.983,43
Despesas Liquidadas	3.936.193,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	31.901.178,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.601.178,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.175.054,55
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	1.811.899,39	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	1.686.135,83	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	118.943,95	0,00	118.943,95	0,00
Poder Executivo	118.943,95	0,00	118.943,95	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	118.943,95	0,00	118.943,95	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.133.285,24	25,00	23,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	631.868,41	70,00	100,60
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	413.740,29	15,00	8,43

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**

Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1622-6783-883). Unidade Responsável: . Data da emissão: 06/04/2026 e hora de emissão: 12:57.	
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:12AF845B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_1___BALANCO_ORCAMENTARIO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**30.500.000,00**	**30.500.000,00**	**5.190.022,35**	**17,02**	**5.190.022,35**	**17,02**	**25.309.977,65**
RECEITAS CORRENTES	**30.500.000,00**	**30.500.000,00**	**5.190.022,35**	**17,02**	**5.190.022,35**	**17,02**	**25.309.977,65**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.254.950,00	1.254.950,00	36.092,08	2,88	36.092,08	2,88	1.218.857,92
Impostos	1.245.000,00	1.245.000,00	35.134,83	2,82	35.134,83	2,82	1.209.865,17
Taxas	9.950,00	9.950,00	957,25	9,62	957,25	9,62	8.992,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	119.250,00	119.250,00	170.593,04	143,05	170.593,04	143,05	-51.343,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	119.250,00	119.250,00	170.593,04	143,05	170.593,04	143,05	-51.343,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.120.750,00	29.120.750,00	4.970.535,62	17,07	4.970.535,62	17,07	24.150.214,38
Transferências da União e de suas Entidades	21.916.850,00	21.916.850,00	3.640.229,64	16,61	3.640.229,64	16,61	18.276.620,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.891.600,00	3.891.600,00	707.722,78	18,19	707.722,78	18,19	3.183.877,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	69.800,00	69.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.800,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.242.500,00	3.242.500,00	622.583,20	19,20	622.583,20	19,20	2.619.916,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.050,00	5.050,00	12.801,61	253,50	12.801,61	253,50	-7.751,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.050,00	5.050,00	12.801,61	253,50	12.801,61	253,50	-7.751,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**30.500.000,00**	**30.500.000,00**	**5.190.022,35**	**17,02**	**5.190.022,35**	**17,02**	**25.309.977,65**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**30.500.000,00**	**30.500.000,00**	**5.190.022,35**	**17,02**	**5.190.022,35**	**17,02**	**25.309.977,65**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**30.500.000,00**	**30.500.000,00**	**5.190.022,35**	**17,02**	**5.190.022,35**	**17,02**	**25.309.977,65**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	1.011.968,76	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	1.011.968,76	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**30.500.000,00**	**47.406.896,00**	**6.178.983,43**	**6.178.983,43**	**41.227.912,57**	**3.936.193,41**	**3.936.193,41**	**3.420.334,98**	**43.470.702,59**
DESPESAS CORRENTES	**28.645.700,00**	**28.625.168,33**	**5.217.509,50**	**5.217.509,50**	**23.407.658,83**	**3.681.659,58**	**3.681.659,58**	**3.209.836,98**	**24.943.508,75**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.435.500,00	12.435.500,00	2.013.932,60	2.013.932,60	10.421.567,40	2.013.932,60	2.013.932,60	1.949.400,70	10.421.567,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.435.500,00	1.435.500,00	964.800,00	964.800,00	470.700,00	173.135,99	173.135,99	173.135,99	1.262.364,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.774.700,00	14.754.168,33	2.238.776,90	2.238.776,90	12.515.391,43	1.494.590,99	1.494.590,99	1.087.300,29	13.259.577,34
DESPESAS DE CAPITAL	**1.442.300,00**	**18.369.727,67**	**961.473,93**	**961.473,93**	**17.408.253,74**	**254.533,83**	**254.533,83**	**210.498,00**	**18.115.193,84**
INVESTIMENTOS	642.300,00	17.569.727,67	161.473,93	161.473,93	17.408.253,74	95.920,81	95.920,81	51.884,98	17.473.806,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	0,00	158.613,02	158.613,02	158.613,02	641.386,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.000,00	412.000,00	0,00	0,00	412.000,00	0,00	0,00	0,00	412.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**30.500.000,00**	**47.406.896,00**	**6.178.983,43**	**6.178.983,43**	**41.227.912,57**	**3.936.193,41**	**3.936.193,41**	**3.420.334,98**	**43.470.702,59**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.600.000,00**
Amortização da Dívida Interna	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
Dívida Mobiliária	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Dívida Contratual	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**32.100.000,00**	**49.006.896,00**	**6.178.983,43**	**6.178.983,43**	**42.827.912,57**	**3.936.193,41**	**3.936.193,41**	**3.420.334,98**	**45.070.702,59**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**1.253.828,94**	**1.769.687,37**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**32.100.000,00**	**49.006.896,00**	**6.178.983,43**	**6.178.983,43**	**42.827.912,57**	**3.936.193,41**	**5.190.022,35**	**5.190.022,35**	**45.070.702,59**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1744-4755-788). Unidade Responsável: . Data da emissão: 06/04/2026 e hora de emissão: 13:04.

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:1898292C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_2_DA_LEI_N__4.320_1964___DESPESAS_SEGUNDO_AS_CATEGORIAS_ECONOMICAS

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul				
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR		**Usuário:**Rose Campanholi		
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/		**Chave de autenticação:**1864-1804-087		
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: 01/01/2026 até 28/02/2026**		
Despesa realizada: Empenhada				
Unidade Gestora: 0 - Prefeitura Municipal de Diamante do Sul				
Unidade Orçamentária: 10001 - ENCARGOS GERAIS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			964.800,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida		964.800,00	
3.2.90	Aplicações Diretas	964.800,00		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	964.800,00		
4	Despesas de Capital			800.000,00
4.6	Amortização da Dívida		800.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	800.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	800.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**1.764.800,00**
Unidade Orçamentária: 11001 - Gabinete Sec Esportes, Lazer e Juventude				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			16.306,37
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		16.306,37	
3.1.90	Aplicações Diretas	16.306,37		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.556,67		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	749,70		
		Total da Unidade Orçamentária:		**16.306,37**
Unidade Orçamentária: 11002 - Depto de Esportes, Lazer e Juventude				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			18.178,10
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		7.161,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	7.161,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.600,00		

3.1.90.13	Obrigações Patronais	561,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		11.017,10	
3.3.90	Aplicações Diretas	11.017,10		
3.3.90.30	Material de Consumo	6.104,48		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.912,62		
		Total da Unidade Orçamentária:		**18.178,10**
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			106.636,84
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		92.550,50	
3.1.90	Aplicações Diretas	92.550,50		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.300,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.250,50		
3.3	Outras Despesas Correntes		14.086,34	
3.3.90	Aplicações Diretas	14.086,34		
3.3.90.14	Diárias - Civil	6.860,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.191,34		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35,00		

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
4	Despesas de Capital			2.000,00
4.4	Investimentos		2.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**108.636,84**
Unidade Orçamentária: 2002 - ASSESSORIA TÉCNICA-JURIDICA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			17.468,65
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		17.468,65	
3.1.90	Aplicações Diretas	17.468,65		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.100,14		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.368,51		
4	Despesas de Capital			2.000,00
4.4	Investimentos		2.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**19.468,65**
Unidade Orçamentária: 3001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			4.743,04
3.3	Outras Despesas Correntes		4.743,04	
3.3.90	Aplicações Diretas	4.743,04		
3.3.90.30	Material de Consumo	927,04		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.816,00		
4	Despesas de Capital			2.000,00
4.4	Investimentos		2.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**6.743,04**
Unidade Orçamentária: 3002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			765.703,59
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		67.205,75	
3.1.90	Aplicações Diretas	67.205,75		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.563,48		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.642,27		
3.3	Outras Despesas Correntes		698.497,84	
3.3.90	Aplicações Diretas	698.497,84		
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.800,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	35.694,87		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.168,07		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	74.404,53		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	298.712,91		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	228.717,46		

4	Despesas de Capital			9.999,50
4.4	Investimentos		9.999,50	
4.4.90	Aplicações Diretas	9.999,50		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.999,50		
		Total da Unidade Orçamentária:		**775.703,09**
Unidade Orçamentária: 4001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			18.024,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		15.624,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	15.624,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.400,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.224,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.400,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.400,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.400,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**18.024,00**
Unidade Orçamentária: 4002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			41.480,62
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		40.783,62	
3.1.90	Aplicações Diretas	40.783,62		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.588,60		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.195,02		

3.3	Outras Despesas Correntes		697,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	697,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	697,00		
4	Despesas de Capital			5.152,00
4.4	Investimentos		5.152,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.152,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.152,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**46.632,62**
Unidade Orçamentária: 4003 - DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			22.387,94
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		22.387,94	
3.1.90	Aplicações Diretas	22.387,94		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.634,04		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.753,90		
		Total da Unidade Orçamentária:		**22.387,94**
Unidade Orçamentária: 5001 - GABINETE SEC. AGRICULTURA , MEIO AMBIENTE E TURISMO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			15.624,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		15.624,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	15.624,00		

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.400,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.224,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**15.624,00**
Unidade Orçamentária: 5002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			326.863,89
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		44.581,40	
3.1.90	Aplicações Diretas	44.581,40		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.100,90		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.480,50		
3.3	Outras Despesas Correntes		282.282,49	
3.3.90	Aplicações Diretas	282.282,49		
3.3.90.30	Material de Consumo	108.703,23		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	69.572,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	104.007,26		
4	Despesas de Capital			7.564,00
4.4	Investimentos		7.564,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	7.564,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.564,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**334.427,89**
Unidade Orçamentária: 6001 - GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			874.683,38
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		643.521,60	
3.1.90	Aplicações Diretas	643.521,60		
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	3.651,08		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	586.787,36		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	53.083,16		
3.3	Outras Despesas Correntes		231.161,78	
3.3.90	Aplicações Diretas	231.161,78		
3.3.90.30	Material de Consumo	140.484,23		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.861,16		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77.816,39		
4	Despesas de Capital			6.489,58
4.4	Investimentos		6.489,58	
4.4.90	Aplicações Diretas	6.489,58		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.489,58		
		Total da Unidade Orçamentária:		**881.172,96**
Unidade Orçamentária: 6002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			11.906,04
3.3	Outras Despesas Correntes		11.906,04	
3.3.90	Aplicações Diretas	11.906,04		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.360,46		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.545,58		

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
4	Despesas de Capital			7.470,03
4.4	Investimentos		7.470,03	
4.4.90	Aplicações Diretas	7.470,03		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.470,03		
		Total da Unidade Orçamentária:		**19.376,07**
Unidade Orçamentária: 7001 - GABINETE SECRETARIO SAUDE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			17.124,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		15.624,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	15.624,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.400,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.224,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**17.124,00**
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			867.680,56

3.1	Pessoal e Encargos Sociais		389.690,19	
3.1.90	Aplicações Diretas	389.690,19		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	357.750,81		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	31.939,38		
3.3	Outras Despesas Correntes		477.990,37	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	179.603,02		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	179.603,02		
3.3.90	Aplicações Diretas	298.387,35		
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.800,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	131.097,05		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	51.247,84		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.991,46		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	98.344,48		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.500,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	406,52		
4	Despesas de Capital			30.850,72
4.4	Investimentos		30.850,72	
4.4.90	Aplicações Diretas	30.850,72		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.850,72		
		Total da Unidade Orçamentária:		**898.531,28**
Unidade Orçamentária: 8002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			641.160,83
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		318.923,79	
3.1.90	Aplicações Diretas	318.923,79		

3.1.90.03	Pensões	4.342,98		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	289.764,91		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	24.815,90		
3.3	Outras Despesas Correntes		322.237,04	
3.3.90	Aplicações Diretas	322.237,04		
3.3.90.30	Material de Consumo	237.109,89		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	13.200,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.927,15		
4	Despesas de Capital			84.166,10
4.4	Investimentos		84.166,10	
4.4.90	Aplicações Diretas	84.166,10		
4.4.90.51	Obras e Instalações	80.921,31		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.244,79		
		Total da Unidade Orçamentária:		**725.326,93**
Unidade Orçamentária: 8003 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			45.334,00
3.3	Outras Despesas Correntes		45.334,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	45.334,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	24.255,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.079,00		
4	Despesas de Capital			3.782,00
4.4	Investimentos		3.782,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	3.782,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.782,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**49.116,00**
Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			220.945,63
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		129.840,03	
3.1.90	Aplicações Diretas	129.840,03		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119.054,29		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.785,74		
3.3	Outras Despesas Correntes		91.105,60	
3.3.90	Aplicações Diretas	91.105,60		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.254,67		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	68.894,54		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.956,39		
		Total da Unidade Orçamentária:		**220.945,63**
Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			22.761,93
3.3	Outras Despesas Correntes		22.761,93	
3.3.90	Aplicações Diretas	22.761,93		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	828,17		

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.933,76		
		Total da Unidade Orçamentária:		**22.761,93**
		Total da Unidade Gestora:		**5.981.287,34**
			Total Geral:	**5.981.287,34**

Resumo	
Pessoal e Encargos Sociais	1.837.292,84
Juros e Encargos da Dívida	964.800,00
Outras Despesas Correntes	2.217.720,57
Total das Despesas Correntes	**5.019.813,41**
Investimentos	161.473,93
Amortização da Dívida	800.000,00
Total das Despesas de Capital	**961.473,93**
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Transferências Financeiras	**222.000,00**
TOTAL GERAL	**6.203.287,34**

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:4B216A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_2_DA_LEI_N__4.320_1964___RECEITAS_SEGUNDO_AS_CATEGORIAS_ECONOMICAS

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul				
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR			**Usuário:**Rose Campanholi	
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/			**Chave de autenticação:**2010-3270-432	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas				
RECEITAS		**Valores em R$ - Período: 01/01/2026 até 28/02/2026**		
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Enonômica**
1	Receitas Correntes			5.190.022,35
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		36.092,08	
1.1.1	Impostos	35.134,83		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	2.028,72		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.028,72		
1.1.1.2.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	940,17		
1.1.1.2.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.088,55		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	6.248,24		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	6.248,24		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	6.248,24		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	6.248,24		
1.1.1.3.03.1.1.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	347,57		
1.1.1.3.03.1.1.02	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	5.900,67		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	26.857,87		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	26.857,87		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	26.857,87		
1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	26.724,38		
1.1.1.4.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	133,49		
1.1.2	Taxas	957,25		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	883,25		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	883,25		
1.1.2.1.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	883,25		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	74,00		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	74,00		
1.1.2.2.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	14,00		
1.1.2.2.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	60,00		
1.3	Receita Patrimonial		170.593,04	
1.3.2	Valores Mobiliários	170.593,04		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	170.593,04		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	170.593,04		
1.3.2.1.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	170.593,04		
1.3.2.1.01.0.1.01	RECEITA DE REM RECURSOS VINCULADOS SAUDE 15%	67.997,86		
1.3.2.1.01.0.1.01	RECEITA DE REM RECURSOS VINCULADOS SAUDE 15%	4.318,28		
1.3.2.1.01.0.1.01.01	RENDIMENTOS BB PDDE 148253	11,17		
1.3.2.1.01.0.1.01.03	RENDIMENTOS CEF ALIENAÇÃO DE ATIVOS 5755926979	2.793,09		
1.3.2.1.01.0.1.01.04	RENDIMENTOS CEF EMENDA 5728817617	1.551,84		
1.3.2.1.01.0.1.01.05	RENDIMENTOS CEF EMENDA 5731359950	3.103,68		
1.3.2.1.01.0.1.01.06	RENDIMENTOS CEF EMENDA INDVIDUAL 6720184	0,87		
1.3.2.1.01.0.1.01.07	RENDIMENTOS CEF PROGRAMA MAIS ENERGIA	56.100,30		
1.3.2.1.01.0.1.01.08	RENDIMENTOS BB 119342 IL PUB	0,17		
1.3.2.1.01.0.1.01.09	RENDIMENTOS BB BRASIL CARINHOSO 192430	0,02		
1.3.2.1.01.0.1.01.10	RENDIMENTO BB MULTA DETRAN 174599	118,44		
1.3.2.1.01.0.1.02	RENDIMENTOS SAUDE ATENÇÃO BASICA	2.306,98		
1.3.2.1.01.0.1.03	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 5%	1.042,36		
1.3.2.1.01.0.1.04	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO FUNDEB 70%	5.495,30		
1.3.2.1.01.0.1.06	RENDIMENTOS SALARIO EDUCAÇÃO	2.545,66		
1.3.2.1.01.0.1.07	RENDIMENTOS CONTA 14134-8	73,10		
1.3.2.1.01.0.1.08	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 25%	1.313,18		
1.3.2.1.01.0.1.09	RENDIMENTOS CONTA 9224-X	30,89		
1.3.2.1.01.0.1.10	RENDIMENTOS CONTA 10699-2	130,80		
1.3.2.1.01.0.1.11	RENDIMENTOS TAXAS	14,78		
1.3.2.1.01.0.1.13	RENDIMENTOS PAIF 20013-1	276,27		
1.3.2.1.01.0.1.15	RENDIMENTOS - FONTE 940	554,88		
1.3.2.1.01.0.1.16	RENDIMENTOS RECURSOS LIVRES	49.061,95		
1.3.2.1.01.0.1.17	RENDIMENTOS CIDE 93084	74,68		
1.3.2.1.01.0.1.18	RENDIMENTOS FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	1.372,20		
1.3.2.1.01.0.1.19	RENDIMENTOS CUSTEIO SUS	15.872,32		
1.3.2.1.01.0.1.20	RENDIMENTOS SAMU	13,28		
1.3.2.1.01.0.1.21	RENDIMENTOS FEAS PPAS	260,33		
1.3.2.1.01.0.1.57	RENDIMENTOS CEF FMS PISO ENFERMAGEM	179,57		
1.3.2.1.01.0.1.63	RENDIMENTO BB CUSTEIO ESTADO 248983	1.866,67		
1.3.2.1.01.0.1.64	RENDIMENTOS IGD PAB 238287	90,31		
1.3.2.1.01.0.1.82	RENDIMENTOS BB INCENTIVO CRECHES 261033	2.823,86		
1.3.2.1.01.0.1.83	RENDIMENTO BB INVESTIMENTO SUS 21101-X	78,19		
1.3.2.1.01.0.1.84	RENDIMENTOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	606,44		
1.3.2.1.01.0.1.86	RENDIMENTOS CESSSAO ONEROSA 219770	6,89		
1.3.2.1.01.0.1.87	RENDIMENTOS GSUAS FNAS 200093	4,10		
1.3.2.1.01.0.1.88	RENDIMENTOS CONVENIO ITAIPU 231487	1.483,77		
1.3.2.1.01.0.1.89	RENDIMENTOS INC 1 INFANCIA RES 461 246697	151,34		
1.3.2.1.01.0.1.90	RENDIMENTOS BB FAF ESTADUAL INVESTIMENTO 248991	8.261,74		
1.3.2.1.01.0.1.91	RENDIMENTOS BB INC HIG 253464	26,13		
1.3.2.1.01.0.1.92	RENDIMENTOS BB FNDE ETI 255149	89,11		
1.3.2.1.01.0.1.93	RENDIMENTOS BB PROG CUIDA MAIS 271195	849,28		
1.3.2.1.01.0.1.94	RENDIMENTOS BB VIAJA MAIS 60 FASE2 271624	471,23		

1.3.2.1.01.0.1.95	RENDIMENTOS BB GAR. CRIANÇA E ADOLESCENTE 277223	5.167,59		
1.7	Transferências Correntes		4.970.535,62	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	3.640.229,64		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	3.213.168,91		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	3.199.831,20		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	3.199.831,20		
1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	3.199.831,20		
1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	3.999.788,91		
1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-799.957,71		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.198,23		
1.7.1.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	10.198,23		
1.7.1.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	12.747,77		
1.7.1.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-2.549,54		
1.7.1.1.54	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	3.139,48		
1.7.1.1.54.0.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	3.139,48		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	55.039,15		
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	55.039,15		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	55.039,15		
1.7.1.2.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	55.039,15		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	245.277,42		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	173.520,97		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	159.279,33		
1.7.1.3.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	159.279,33		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	8.241,64		
1.7.1.3.50.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	8.241,64		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	6.000,00		
1.7.1.3.50.4.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	6.000,00		
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	71.756,45		
1.7.1.3.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	71.756,45		
1.7.1.3.99.0.1.02	TRANSFERENCIA ATENÇAO BASICA AGENTES COMUNITARIOS E ENDEMIAS	64.840,00		
1.7.1.3.99.0.1.03	TRANSFERENCIA GESTAO DO SUS PISO SALARIAL ENFERMAGEM	6.916,45		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	56.105,48		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	47.297,73		
1.7.1.4.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	47.297,73		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	8.807,75		
1.7.1.4.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	8.807,75		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	58.821,51		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	45.540,06		
1.7.1.5.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	45.540,06		
1.7.1.5.53	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	13.281,45		
1.7.1.5.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL	13.281,45		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	8.232,91		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	8.232,91		
1.7.1.6.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	8.232,91		
1.7.1.6.50.0.1.01	TRANSFERENCIA PROGRAMA BOLSA FAMILIA	3.610,00		
1.7.1.6.50.0.1.03	TRANSFERENCIA PROGRAMA PSB FAMILIA	4.416,76		
1.7.1.6.50.0.1.04	TRANSFERENCIA PROGRAMA PROCAD SUAS	206,15		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	3.584,26		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.584,26		
1.7.1.9.58.0.1	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	3.584,26		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	707.722,78		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	689.852,23		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	572.795,97		
1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	572.795,97		
1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	715.994,92		
1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-143.198,95		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	108.430,98		
1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	108.430,98		
1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	135.538,72		
1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-27.107,74		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	8.625,28		
1.7.2.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	8.625,28		
1.7.2.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	10.781,59		
1.7.2.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-2.156,31		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	17.870,55		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	17.870,55		
1.7.2.9.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	17.870,55		
1.7.2.9.52.0.1.01	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	17.870,55		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	622.583,20		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	622.583,20		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	622.583,20		
1.7.5.1.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	622.583,20		
1.9	Outras Receitas Correntes		12.801,61	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.801,61		
1.9.2.2	Restituições	12.801,61		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	12.801,61		
1.9.2.2.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	12.801,61		
1.9.2.2.99.0.1.99	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	12.801,61		
1.9.2.2.99.0.1.99.01	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	12.801,61		
	TOTAL GERAL			**5.190.022,35**

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.092,08
Receita Patrimonial	170.593,04
Transferências Correntes	4.970.535,62
Outras Receitas Correntes	12.801,61
Total das Receitas Correntes	**5.190.022,35**
Total das Receitas de Capital	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	
Transferências Financeiras	
TOTAL GERAL	**5.190.022,35**

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:C5B09167

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_3___DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_CORRENTE_LIQUIDA

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	2.425.776,23	2.575.676,06	2.933.522,17	2.885.366,04	3.442.241,64	2.577.592,96	3.015.387,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.927,21	66.092,05	184.152,79	63.184,99	56.114,73	117.310,55	73.753,34
IPTU	1.369,16	1.896,08	640,55	669,73	1.336,25	1.351,39	785,65
ISS	14.428,22	12.797,87	78.861,40	33.897,15	23.856,21	42.281,06	29.281,69
ITBI	0,00	23.003,32	2.400,00	0,00	2.700,00	23.546,00	8.936,00
IRRF	28.032,28	27.409,05	101.152,97	27.880,17	28.004,10	49.939,65	34.319,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.097,55	985,73	1.097,87	737,94	218,17	192,45	430,47
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	51.266,17	100.594,60	86.020,86	76.913,72	96.274,64	85.148,72	92.136,21
Rendimentos de Aplicação Financeira	51.266,17	100.594,60	86.020,86	76.913,72	96.274,64	85.148,72	92.136,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.317.174,72	2.408.094,29	2.659.125,73	2.740.698,97	3.289.809,30	2.365.720,30	2.835.859,57
Cota-Parte do FPM	1.389.481,88	1.411.950,68	1.801.143,33	1.850.021,65	1.944.488,42	1.498.336,04	1.901.447,27
Cota-Parte do ICMS	377.597,54	421.859,90	321.961,34	382.368,18	439.101,65	352.576,64	433.542,73
Cota-Parte do IPVA	38.312,07	35.881,86	39.206,06	17.565,88	16.792,47	8.102,18	7.416,26
Cota-Parte do ITR	419,38	766,67	3.846,68	2.366,60	0,66	744,47	7.262,26
Transferências da LC 61/1989	5.981,96	5.486,98	5.330,71	6.068,60	5.206,72	5.751,41	6.099,25
Transferências do FUNDEB	249.432,51	276.001,07	241.175,56	256.571,89	245.519,14	229.499,46	222.770,76
Outras Transferências Correntes	255.949,38	256.147,13	246.462,05	225.736,17	638.700,24	270.710,10	257.321,04
Outras Receitas Correntes	12.408,13	895,12	4.222,79	4.568,36	42,97	9.413,39	13.638,79
DEDUÇÕES (II)	362.358,60	375.189,21	434.297,53	451.678,14	319.352,86	373.102,11	332.815,18
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	362.358,60	375.189,21	434.297,53	451.678,14	319.352,86	373.102,11	332.815,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.063.417,63	2.200.486,85	2.499.224,64	2.433.687,90	3.122.888,78	2.204.490,85	2.682.572,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.063.417,63	2.200.486,85	2.499.224,64	2.433.687,90	3.122.888,78	2.204.490,85	2.682.572,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	30.360,00	30.360,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.033.057,63	2.170.126,85	2.465.828,64	2.400.291,90	3.089.492,78	2.171.094,85	2.649.176,73
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	2.963.665,97	3.405.107,19	4.407.055,44	2.984.911,21	3.180.081,39	36.796.384,21	35.812.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.731,06	186.855,40	120.543,29	24.954,44	11.137,64	1.087.757,49	1.254.950,00
IPTU	1.999,03	3.323,18	1.835,82	167,54	1.861,18	17.235,56	20.000,00
ISS	21.776,98	14.907,10	40.360,10	21.685,91	5.171,96	339.305,65	400.000,00
ITBI	86.712,66	88.403,79	18.332,00	0,00	0,00	254.033,77	400.000,00
IRRF	27.593,63	80.025,69	59.819,94	2.938,99	3.309,25	470.425,25	425.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	648,76	195,64	195,43	162,00	795,25	6.757,26	9.950,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	64.219,65	125.713,49	92.487,71	85.771,58	84.821,46	1.041.368,81	119.250,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	64.219,65	125.713,49	92.487,71	85.771,58	84.821,46	1.041.368,81	119.250,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.750.248,07	3.085.999,44	4.171.129,72	2.872.642,10	3.072.863,77	34.569.365,98	34.432.750,00
Cota-Parte do FPM	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,43	1.771.935,36	2.227.853,55	21.596.910,56	24.034.850,00
Cota-Parte do ICMS	392.791,85	366.009,16	464.202,45	398.211,17	317.783,75	4.668.006,36	3.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	10.410,03	3.383,35	7.373,62	109.043,06	26.495,66	319.982,50	500.000,00
Cota-Parte do ITR	104.054,33	21.953,70	3.212,57	12.627,11	120,66	157.375,09	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.849,21	5.643,34	7.002,73	5.260,86	5.520,73	69.202,50	60.000,00
Transferências do FUNDEB	297.676,05	259.552,44	256.592,82	394.917,38	286.487,33	3.216.196,41	3.242.500,00
Outras Transferências Correntes	664.232,73	695.981,37	641.203,10	180.647,16	208.602,09	4.541.692,56	2.745.400,00
Outras Receitas Correntes	10.467,19	6.538,86	22.894,72	1.543,09	11.258,52	97.891,93	5.050,00
DEDUÇÕES (II)	357.667,89	426.093,14	487.680,75	459.415,45	515.554,80	4.895.205,66	5.312.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	357.667,89	426.093,14	487.680,75	459.415,45	515.554,80	4.895.205,66	5.312.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.605.998,08	2.979.014,05	3.919.374,69	2.525.495,76	2.664.526,59	31.901.178,55	30.500.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.605.998,08	2.979.014,05	3.619.374,69	2.525.495,76	2.664.526,59	31.601.178,55	30.500.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	33.396,00	33.396,00	66.792,00	29.178,00	35.662,00	426.124,00	434.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.572.602,08	2.945.618,05	3.552.582,69	2.496.317,76	2.628.864,59	31.175.054,55	30.066.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (2422-7203-608). Unidade Responsável: . Data da emissão: 06/04/2026 e hora de emissão: 12:54.							

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:55B0CC03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_6___DEMONSTRATIVO_DOS_RESULTADOS_PRIMARIO_E_NOMINAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.500.000,00	5.190.022,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.254.950,00	36.092,08
IPTU	20.000,00	2.028,72
ISS	400.000,00	26.857,87
ITBI	400.000,00	0,00
IRRF	425.000,00	6.248,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.950,00	957,25
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	119.250,00	170.593,04
Aplicações Financeiras (II)	119.250,00	170.593,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	29.120.750,00	4.970.535,62
Cota-Parte do FPM	19.604.850,00	3.199.831,20
Cota-Parte do ICMS	3.040.000,00	572.795,97
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	108.430,98
Cota-Parte do ITR	40.000,00	10.198,23
Transferências da LC 61/1989	48.000,00	8.625,28
Transferências do FUNDEB	3.242.500,00	681.404,71
Outras Transferências Correntes	2.745.400,00	389.249,25
Demais Receitas Correntes	5.050,00	12.801,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.050,00	12.801,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.380.750,00	5.019.429,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Transferência de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.380.750,00	5.019.429,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.380.750,00	5.019.429,31

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.625.168,33	5.217.509,50	3.681.659,58	3.209.836,98	118.943,95	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.435.500,00	2.013.932,60	2.013.932,60	1.949.400,70	105.925,95	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.435.500,00	964.800,00	173.135,99	173.135,99	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.754.168,33	2.238.776,90	1.494.590,99	1.087.300,29	13.018,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.754.168,33	2.238.776,90	1.494.590,99	1.087.300,29	13.018,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.189.668,33	4.252.709,50	3.508.523,59	3.036.700,99	118.943,95	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.369.727,67	961.473,93	254.533,83	210.498,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	17.569.727,67	161.473,93	95.920,81	51.884,98	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	800.000,00	800.000,00	158.613,02	158.613,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	17.569.727,67	161.473,93	95.920,81	51.884,98	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	412.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.171.396,00	4.414.183,43	3.604.444,40	3.088.585,97	118.943,95	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) 45.171.396,00		4.414.183,43	3.604.444,40	3.088.585,97	118.943,95	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.811.899,39
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.811.899,39

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	170.593,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	173.536,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.808.956,14

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.644.309,90	5.486.097,18
DEDUÇÕES (XL)	9.238.769,88	10.766.692,99
Disponibilidade de Caixa	9.238.769,88	10.766.692,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.312.959,54	10.876.702,44
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	74.189,66	110.009,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.594.459,98	-5.280.595,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.686.135,83

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.686.135,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.689.079,08
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.011.968,76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.011.968,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1656-9734-941). Unidade Responsável: . Data da emissão: 06/04/2026 e hora de emissão: 12:58.	

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:E24D4605

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_8___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_MDE

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	**R$ 1,00**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.245.000,00	35.134,83
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	20.000,00	2.028,72
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	400.000,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	400.000,00	26.857,87
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	425.000,00	6.248,24
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.444.850,00	4.874.851,91
2.1-Cota Parte FPM	24.034.850,00	3.999.788,91
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.150.000,00	3.999.788,91
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.884.850,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	715.994,92
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	10.781,59
2.4-Cota-Parte ITR	50.000,00	12.747,77
2.5-Cota-Parte IPVA	500.000,00	135.538,72
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.689.850,00	4.909.986,74
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	5.312.000,00	974.970,25
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.110.462,50	252.526,31
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.253.000,00	673.618,56
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.253.000,00	628.078,50
6.1.1-Principal	3.242.500,00	622.583,20
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	10.500,00	5.495,30
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	45.540,06
6.4.1-Principal	0,00	45.540,06
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-2.069.500,00	-352.387,05
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	673.618,56	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.253.000,00	639.870,52	639.870,52	639.870,52	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.198.000,00	631.868,41	631.868,41	631.868,41	0,00
10.1.1-Educação Infantil	468.000,00	170.706,67	170.706,67	170.706,67	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	2.730.000,00	461.161,74	461.161,74	461.161,74	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	55.000,00	8.002,11	8.002,11	8.002,11	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	55.000,00	8.002,11	8.002,11	8.002,11	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**

11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	639.870,52	639.870,52	639.870,52	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	639.870,52	639.870,52	639.870,52	0,00	0,00	11.792,02
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	631.868,41	631.868,41	631.868,41	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	439.654,95	631.868,41	631.868,41	100,60
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	67.361,86	33.748,04	33.748,04	0,00	5,01

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.117.462,50	218.300,62	158.314,99	87.349,65	0,00
20.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2-Ensino Fundamental	2.117.462,50	218.300,62	158.314,99	87.349,65	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	158.314,99
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	974.970,25
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.133.285,24

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.227.496,68	1.133.285,24	23,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)**
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	35.760,89	35.760,89	35.760,89	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	22.553,55	22.553,55	22.553,55	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	13.207,34	13.207,34	13.207,34	0,00	0,00

30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS Até o Bimestre REALIZADAS (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	510.000,00	76.845,59
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	330.000,00	58.844,24
31.1.1-Salário-Educação	190.000,00	49.843,39
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	75.000,00	8.880,85
31.1.4-PNATE	65.000,00	30,89
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	89,11
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5–RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	180.000,00	18.001,35

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.060.000,00	42.377,89	21.050,95	11.777,10	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	12.861,16	8.313,38	3.014,57	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.000.000,00	29.516,73	12.737,57	8.762,53	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.430.462,50	900.549,03	819.236,46	738.997,27	0,00
33.1-Despesas Correntes	6.382.242,50	886.589,42	819.236,46	738.997,27	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	3.655.080,00	639.870,52	639.870,52	639.870,52	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	20.700,00	3.651,08	3.651,08	3.651,08	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	2.706.462,50	243.067,82	175.714,86	95.475,67	0,00
33.2-Despesas de Capital	26.300,00	13.959,61	0,00	0,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	26.300,00	13.959,61	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	79.615,26	122.885,71
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	673.618,56	49.843,39
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	629.712,18	1.811,26
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	123.521,64	170.917,84
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	123.521,64	170.917,84

FONTE: Sistema e-Pública (1938-7239-561). Unidade Responsável: . Data da emissão: 06/04/2026 e hora de emissão: 12:55.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:30676F78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2982/2026

LEI Nº 2982/2026

Dispõe sobre a criação de cargo no âmbito da Administração Municipal, altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1666/2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Acrescenta o inciso V ao art. 6º da Lei Municipal nº 1666/2011, que passam a ter a seguinte redação:

" Art. 6ºOs Órgãos administrativos auxiliares vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, são:

(...)

V – Chefia de Governança Digital, Inovação e Estratégia Tecnológica. "

Art. 2º Acrescenta o inciso XVIII ao artigo 38° da Lei Municipal nº 1666/2011, com a seguinte redação:

" Art. 38° À Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, compete:

(...)

XVIII – a formulação, coordenação e supervisão da política municipal de governança digital, inovação tecnológica e transformação digital da Administração Pública Municipal, compreendendo o planejamento estratégico da área, a definição de diretrizes institucionais, o estabelecimento de padrões de segurança da informação, governança de dados e interoperabilidade de sistemas, bem como a integração tecnológica entre as Secretarias Municipais. "

Art. 3° O inciso III do art. 39 da Lei Municipal nº 1666/2011 que dispõe "III – Departamento de Tecnologia da Informação" passa a vigorar como inciso IV, mantida a redação.

Art. 4° Acrescenta o inciso V ao artigo 39° junto à Lei Municipal nº 1666/2011, com a seguinte redação:

" Art. 39° A Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico compõe-se dos seguintes Departamentos:

(...)

V - Chefia de Governança Digital, Inovação e Estratégia Tecnológica. ".

Art. 5° Fica criado o cargo de provimento em comissão de Chefe de Governança Digital, Inovação e Estratégia Tecnológica, ficando acrescido o § 5º ao art. 39° da Lei Municipal nº 1666/2011, para dispor sobre suas atribuições, com a seguinte redação:

" Art. 39° A Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico compõe-se dos seguintes Departamentos:

(...)

§5° - À Chefia de Governança Digital, Inovação e Estratégia Tecnológica, compete:

I – Formular, propor e coordenar a política municipal de governança digital, inovação tecnológica e transformação digital da Administração Pública Municipal;
II – Estabelecer diretrizes estratégicas para o desenvolvimento tecnológico do Município, observadas as metas do Plano Plurianual e demais instrumentos de planejamento;
III – Definir normas e padrões institucionais para segurança da informação, interoperabilidade de sistemas e governança de dados;
IV – Coordenar o planejamento estratégico de investimentos em tecnologia da informação e inovação tecnológica;
V – Promover a integração das políticas de tecnologia entre as Secretarias Municipais, garantindo alinhamento institucional e eficiência administrativa;
VI – Atuar como instância superior de supervisão estratégica do Departamento de Tecnologia da Informação – DTI, sem interferência na gestão operacional interna do Departamento;
VII – Coordenar programas de modernização administrativa, digitalização de serviços públicos e implementação de governo digital;
VIII – Articular parcerias com instituições públicas, privadas e acadêmicas para o desenvolvimento científico e tecnológico do Município;
IX – Monitorar indicadores estratégicos de desempenho da política municipal de tecnologia e inovação;
X – Assessorar diretamente o Secretário Municipal nas decisões estratégicas relacionadas à área tecnológica;
XI – Propor regulamentações complementares relacionadas à governança digital, proteção de dados e inovação;
XII – Exercer outras atribuições estratégicas correlatas determinadas pela autoridade superior.

Art. 6º Altera as disposições do art. 81 da Lei Municipal nº 1666/2011, acrescendo à sua composição os cargos de provimento em comissão de **Chefe Governança Digital, Inovação e Estratégia Tecnológica;**

Art. 7º Altera o número de cargos de Assessor de Departamento para 04 (quatro) cargos, presentes no ANEXO I, sistema de classificação de cargos, I – Grupo Ocupacional – Supervisão e Administração Superior, Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 8º Em razão das alterações da presente Lei junto à Estrutura Administrativa trazida pela Lei Municipal nº 1666/2011, fica autorizada a alteração no Organograma da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e onde mais se fizerem necessárias as novas implementações.

Art. 9º A tabela prevista no ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - I - GRUPO OCUPACIONAL – SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR: Cargos de Provimento em Comissão, Departamentos/Coordenadorias, da Lei Municipal nº 1666/2011, passa a ter a seguinte redação:

"ANEXO I
SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

I - GRUPO OCUPACIONAL - SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

DEPARTAMENTOS/COORDENADORIAS			
Nº. de cargos	**Denominação**	**Nível**	**Valor (R$)**
01	**Chefe de Gestão de Compras e Suprimentos**	C-0	12.289,94
01	**Chefe de Governança Digital, Inovação e Estratégia Tecnológica**	C-0	12.289,94
01	Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	C-1	9.624,94
01	Coordenador de Odontologia	C-2	7.358,28
01	Coordenador de Projetos de Engenharia	C-2	7.358,28
01	Coordenador de Treinamento de Esportes	C-2	7.358,28
02	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	C-2	7.358,28
01	Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS	C-2	7.358,28
01	Coordenador Geral de Manutenção Predial e Equipamentos de Saúde	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Administração	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Compras	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Comunicação Social	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Cultura	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Esporte	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Finanças	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Fomento, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Habitação	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	C-2	7.358,28
02	Diretor do Departamento de Interior	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Jornalismo e Redação	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Lazer	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Licitações	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Marketing	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Obras	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Recursos Hídricos	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Saúde	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento de Turismo e Eventos	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte	C-2	7.358,28
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	C-2	7.358,28
01	Assessor de Projetos Hídricos e Meio Ambiente	C-2	7.358,28
01	Assessor de Turismo	C-3	5.781,37
01	Coordenador Especial de Atendimento à População nas Relações de Consumo - PROCON	C-3	5.781,37
01	Coordenador do Programa Cadastro Único	C-4	5.407,36
01	Assessor em Assuntos Administrativos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas	C-4	5.407,36
01	Coordenador de Eventos	C-4	5.407,36
01	Coordenador de Fiscalização e Serviços de Operação de Trânsito	C-2	7.358,28
01	Agente de Desenvolvimento	C-5	3.826,92
04	**Assessor de Departamento**	**C-5**	**3.826,92**
01	Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos	C-5	3.826,92
01	Coordenador de Infraestrutura em Tecnologia da Informação	C-5	3.826,92
01	Coordenador de Redes de Computadores e Comunicações	C-5	3.826,92
01	Coordenador de Suporte e Manutenção de Sistemas da Informação	C-5	3.826,92

Art. 10° Altera a redação do artigo 39°, §2°, inciso V, da Lei Municipal 1666/2025, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 39ºA Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico compõe-se dos seguintes Departamentos:

(...)

§ 2º Ao Departamento de Indústria, Comércio e Serviços, compete:

(...)

V - Agente de Desenvolvimento

a) organizar um Plano de Ação de acordo com as prioridades da Lei Municipal nº 1877, de 2014 de 19 de abril de 2014;
b) auxiliar na Identificação de lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
c) criar um grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
c) manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do Município;
d) manter registro organizado de todas as suas atividades e;
e) auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 11° As despesas criadas pelas alterações efetivadas por essa lei serão custeadas por conta de dotação orçamentária própria, ou, suplementadas se necessário.

Art. 12° Revogam-se as disposições em contrário à presente Lei.

Art. 13° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CCAFE246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 090/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2026
Decreto nº 90/2026 de 02/04/2026

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 237.900,00 (duzentos e trinta e sete mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
61 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
109 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.100,00
110 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
561 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.000,00
09.001.12.365.0003.2.085.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola	
513 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
09.001.12.365.0003.2.086.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	
514 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
437 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Suplementação:	**237.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
58 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.28.843.0000.2.065.		Encargos e Amortização da Dívida Pública	
91 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00
92 - 4.6.90.72.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	53.359,37
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
339 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	64.540,63
		Total Redução:	**237.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 02 de abril de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:036DB52D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 04/2026 RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2026

A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 02/2026, vem por meio deste torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo, conforme segue:

MÉDICO VETERINÁRIO
CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Classificação	Nome	Pontuação
1	Eduardo Glinski	60
2	Hassnaa Agatha Saade Souza	39
3	Ludimyla Passos Silva	37,5
4	Marina Szychta	27
5	Djeniffer Beckert	24
6	Fernanda Baumel Vieira	20
7	Kamyla Borba Ferreira	17

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

Nome	Pontuação	Motivo da desclassificação
Aline Kloster da Silva	Desclassificada	Não apresentou documentos obrigatórios, rg/cpf e comprovante de inscrição/registro no CRMV-PR
Anderson Rogério Floriano	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo Veterinário em Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal comprovada por registro profissional ou declaração da instituição ou ainda anotação de responsabilidade técnica, conforme exigido em edital de abertura.
Beatriz Batista Denkievicz	Desclassificada	Não apresentou comprovante de experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo Veterinário em Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal comprovada por registro profissional ou declaração da instituição ou ainda anotação de responsabilidade técnica, conforme exigido em edital de abertura.
Bruna Giovanna Moritz Machado	Desclassificada	Não apresentou comprovante de experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo Veterinário em Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal comprovada por registro profissional ou declaração da instituição ou ainda anotação de responsabilidade técnica, conforme exigido em edital de abertura.
Cíntia de Lara	Desclassificada	Não apresentou comprovante de experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo Veterinário em Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal comprovada por registro profissional ou declaração da instituição ou ainda anotação de responsabilidade técnica, conforme exigido em edital de abertura.
Daniela Kuczar Ferreira	Desclassificada	Não apresentou documentos pessoais exigidos nem comprovante de experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo Veterinário em Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal comprovada por registro profissional ou declaração da instituição ou ainda anotação de responsabilidade técnica, conforme exigido em edital de abertura.
Ellen Carine Hoppe	Desclassificada	Não apresentou documentos pessoais exigidos nem comprovante de experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo Veterinário em Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal comprovada por registro profissional ou declaração da instituição ou ainda anotação de responsabilidade técnica, conforme exigido em edital de abertura.
Guilherme Sérgio Gonçalves	Desclassificado	Não apresentou documentos exigidos, rg/cpf nem comprovante doRegistro no Conselho Regional de Classe (CRMV-PR)
Lidiane Pescke Pereira	Desclassificada	Não apresentou comprovante de experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo Veterinário em Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal comprovada por registro profissional ou declaração da instituição ou ainda anotação de responsabilidade técnica, conforme exigido em edital de abertura.Comprovante apresentado é anterior a conclusão do curso de Médica Veterinária, item 4.5 edital abertura.
Lígia Vanessa Rombach Pereira	Desclassificada	Não apresentou comprovante de registro no CRMV PR
Lívia Maria Fogaça	Desclassificada	Não apresentou nenhum documento exigido.
Lúcia da Conceição Ferreira	Desclassificada	Não apresentou comprovante de registro no CRMV PR
Priscila da Cunha	Desclassificada	Não apresentou nenhum documento exigido.
Willian Caixeta Gutierres Correia	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo Veterinário em Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal comprovada por registro profissional ou declaração da instituição ou ainda anotação de responsabilidade técnica, conforme exigido em edital de abertura.

O candidato (a) que não concordar com o resultado preliminar poderá interpor recurso nos dias 08 e 09/04/2026 através de protocolo online, disponível na no site oficial do município, < https://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/> central de atendimento, solicitações diversas, conforme disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.

Fernandes Pinheiro, 07 de abril de 2026.

LILIANE HEUERT
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS 02/2026

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B3C6F442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
11/2026 - PE

Página: 1 / 1					
ESTADO DO PARANÁ					
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL				PREGÃO ELETRÔNICO	
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul				Nr.: 11/2026	
CEP: 85618-000				CNPJ: 95.589.271/0001-30	
Telefone: (46) 3565-1132					
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site:					
http://www.fssul.pr.gov.br					
Processo Adm.:				16/2026	
Data do Processo:				02/02/2026	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO					
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:					
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:					
a) Nr. Processo:	16/2026				
b) Nr. Licitação:	11/2026 - PE				
c) Modalidade:	Pregão eletrônico				
d) Data de Homologação:	07/04/2026				
e) Objeto da Licitação:	Contratação de Empresa/ Associação Prestadora de Serviços Especializados de Arbitragem, Auxiliares e Gandulas, nas modalidades de Futebol Suíço, Futebol de Campo, Futsal, Futebol de Areia e Futevôlei, dos Campeonatos Municipais a serem realizados no Município de Flor da Serra do Sul,				
Participante: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA (40.997.796/0001-13)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de serviços de Arbitragem para os CAMPEONATOS municipais de FUTEBOL DE CAMPO, com 01(um) Arbitro 02(dois) Auxiliares e 01(um) Apontador para cada jogo.	60,000	UN	750,00	45.000,00
2	Execução de serviços de Arbitragem para jogos AMISTOSOS de F	20,000	JOG	760,00	15.200,00
3	Serviços de Arbitragem de Futebol Sete	100,000	JOG	329,00	32.900,00
4	Arbitragem para os CAMPEONATOS municipais de FUTSAL	120,000	JOG	375,00	45.000,00
5	arbitragem nos jogos de categorias de base JUVINIL DOS 13/17	60,000	JOG	310,00	18.600,00
6	arbitragem nos jogos de categorias	60,000	JOG	339,50	20.370,00
7	BASE INFANTIL DOS 05 A 12 CAMPEONATOS municipais DE VOLEIBOL DE ARREIA e FUTEVOLEI.	80,000	JOG	329,00	26.320,00
8	Serviço de gandula na modalidade: Futebol de campo e futebol	120,000	JOG	139,00	16.680,00
Total do Participante:				220.070,00	
Total Geral:				220.070,00	

Flor da Serra do 07 de Abril Sul, de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:3A408955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº. 03/2026-PMF

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026.

O Município de Flórida, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 19 de maio do ano de 2026, na plataforma BNC, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural Cesnik	Pavimentação em CBUQ	13.140 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Flórida e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Flórida, 06 de abril de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:B42FC73D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2025-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA EPP**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença de Software Web de leitura automática de placas utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e manutenção preventiva e corretiva das câmeras envolvidas no processo, até o dia 09 de outubro de 2026.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 2,34 % (dois inteiros e trinta e quatro centésimos) do acumulado do INPC do período de maio de 2025 a fevereiro de 2026, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
01	Contração de licença de software web de leitura automática de placas utilizando tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR - Optical Character Recognition), manutenção preventiva e corretiva das câmeras envolvidas no processo, garantindo pelo funcionamento e máxima eficiência do sistema.	R$ 14.112,00	R$ 14.442,47

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 14.442,47 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 28.554,47 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).**

Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 07 de abril de 2026.

De acordo:

Contratante:
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada:
VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA EPP

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:2B6C116C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução nº 03/2026
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI - Lei de Criação nº 1436/2017.
Resolve:
Art. 1º - Ficará disposto da seguinte forma os membros do Conselho:

Nome	Representatividade	Função	Entidade/Órgão
Vera M. Da Silva Guimarães	Titular Órgão não governamental	**Presidente**	Associação Terceira Idade
Eunice Ap. C. de Oliveira	Suplente Órgão não governamental	**Vice-Presidente**	Associação Terceira Idade
Liliane Charnoski	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Provopar
Silvane de Fatima Cordeiro	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Provopar
João Schimanski Neto	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	APAE
Luana G. Hermann	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	APAE
Vera L. M. Falk	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	SFINGE
Gabriel L. F. Rachakoski	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	SFINGE
Rhamayane S. Neubauer	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Educação
Lucas Eduardo Swirski	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Educação
Leticia Nokonieczny	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Saúde
Tainara Camargo Cordeiro	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Saúde
Edinelson Pedro Camargo	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Israel Kuan Correia	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Luciane Apª Barchaki Gielinski	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Assistência Social
Eloize E. P. Albino	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Assistência Social
Adriane Krulikoski	Membro da Secretaria Executiva do Conselho	**Secretário Executivo**	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
General Carneiro, estado do Paraná, 07 de Abril de 2026

VERA GUIMARÃES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:4A8E5C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 168/2026 DATA: 07.04.2026 EMENTA: HOMOLOGA AS AVALIAÇÕES DAS SERVIDORES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023;

Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 108/2026 de 12.02.2026 e 109/2026 de 12.02.2026.

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando o memorando online sob o nº **150/2025,**

DECRETA:

Art. 1o Ficam homologados os resultados das avaliações e declaradas estáveis no serviço público deste Poder Executivo os Servidores Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2o Ficam concedidos às Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de abri de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Registrado no memorando online sob o nº 150/2025
Ref. Decreto nº 168/2026 de 07 de abril de 2026

RELAÇÃO NOMINAL DAS SERVIDORAS APROVADAS– PROFESSOR

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	
					DE	PARA
30415	01	Indianaira Jaconetti Braga Da Silva	17/04/2023	99,4	C1	C2
29640	02	Estelle Juli Sanfelice	17/04/2023	100	C1	C2

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6C8F90B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.098, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.098, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Suplementar e Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2026, crédito Suplementar e Especial no valor de **R$ 8.552.882,04 (oito milhões quinhentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos**) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			**Funcional: 0004.0122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
39	3339030000000000000 - Material de consumo	1507	214.118,55
40	3339030000000000000 - Material de consumo	10520	7.092,87
471	3339030000000000000 - Material de consumo	10600	283,58
489	3339030000000000000 - Material de consumo	10730	98,74
490	3339030000000000000 - Material de consumo	11015	54,27
491	3339030000000000000 - Material de consumo	1792	1.526,41
492	3339030000000000000 - Material de consumo	1797	1.313,45
43	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	130.082,32
44	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1507	200.000,00
45	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1510	9.364,95
46	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1511	4.073,32
470	3449051000000000000 - Obras e instalações	11016	114.087,93
53	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	1501	608.992,31
Total Ação			**1.291.088,70**
Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 1 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Ação: 2026 - MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE			**Funcional: 0020.0608.0003**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
464	3449051000000000000 - Obras e instalações	1803	2.856.632,20
116	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	1810	103.504,33
Total Ação			**2.960.136,53**
Unidade: 3 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE			
Ação: 2011 - MANUT. DAS ATIV. DE POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS			**Funcional: 0018.0541.0015**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
124	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1808	4.201,31
Total Ação			**4.201,31**
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE			**Funcional: 0010.0301.0005**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
145	3339030000000000000 - Material de consumo	1303	40.000,00
487	3339030000000000000 - Material de consumo	10620	42,09
478	3339030000000000000 - Material de consumo	10680	8.000,00
146	3339030000000000000 - Material de consumo	4996	5.640,27
476	3339030000000000000 - Material de consumo	1500	1.953,78
152	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4996	7.000,00
151	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1303	40.205,85
477	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1500	2.654,51
479	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10680	5.220,82
461	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	1304	18.942,62
157	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	1500	48.218,61
Total Ação			**177.878,55**
Unidade: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE			
Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FEDERAL			**Funcional: 0010.0301.0006**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
160	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10640	16.328,24
163	3319013000000000000 - Contribuições patronais	11051	18.355,28
165	3339030000000000000 - Material de consumo	4950	110.000,00
169	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4950	177.459,98
Total Ação			**322.143,50**
Ação: 2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESTADUAL			**Funcional: 0010.0301.0006**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
173	3339030000000000000 - Material de consumo	4951	110.790,10
176	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4951	14.000,00
177	3339093000000000000 – Indenizações e restituições	4951	156.528,53
178	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	4951	313.394,02
Total Ação			**594.712,65**
Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADUAL			**Funcional: 0010.0302.0007**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
180	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4963	21.436,97
Total Ação			**21.436,97**
Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS			**Funcional: 0010.0302.0007**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
475	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	4951	20.000,00
184	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	4941	24.623,92
185	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	4950	130.000,00
480	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	4975	33.381,97
486	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	4986	6.000,00
493	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	4987	6.508,93
Total Ação			**220.514,82**
Ação: 2047 - MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – ESTADUAL			**Funcional: 0010.0303.0008**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
191	3339014000000000000 – Diárias - civil	4987	1.000,00
192	3339030000000000000 - Material de consumo	4987	6.000,00
194	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4987	6.000,00
195	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	4987	26.793,61
Total Ação			**39.793,61**
Ação: 2103 - MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FEDERAL			**Funcional: 0010.0303.0008**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**

196	3339014000000000000 – Diárias - civil	4986	1.000,00
197	3339030000000000000 - Material de consumo	4986	6.407,08
484	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4986	6.000,00
485	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	4986	5.000,00
Total Ação			**18.407,08**
Ação: 2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTADUAL			**Funcional: 0010.0305.0009**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
481	3339014000000000000 – Diárias - civil	4975	4.000,00
198	3339030000000000000 - Material de consumo	4975	94.000,00
482	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4975	45.000,00
483	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	4975	167.418,42
Total Ação			**310.418,42**
Ação: 2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – FEDERAL			**Funcional: 0010.0305.0009**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
202	3339030000000000000 - Material de consumo	4976	54.442,74
206	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	4976	31.053,56
Total Ação			**85.496,30**
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			**Funcional: 0026.0782.0004**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
211	3339030000000000000 - Material de consumo	1504	46.011,77
212	3339030000000000000 - Material de consumo	1512	4.727,03
218	3449051000000000000 - Obras e instalações	1000	1.000.000,00
Total Ação			**1.050.738,80**
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 3 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Ação: 2105 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			**Funcional: 0012.0365.0021**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
242	3319013000000000000 - Contribuições patronais	1101	97.572,49
243	3319013000000000000 - Contribuições patronais	1102	69,46
244	3319013000000000000 - Contribuições patronais	1103	19.555,84
460	3319013000000000000 - Contribuições patronais	10800	2.767,33
252	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1107	6.754,57
456	3449051000000000000 - Obras e instalações	10111	225.300,07
Total Ação			**352.019,76**
Ação: 2061 – MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESC. EDUCAÇÃO INFANTIL			**Funcional: 0012.0365.0021**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
239	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1110	172,31
488	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1122	12,44
Total Ação			**184,75**
Unidade: 4 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			**Funcional: 0012.0361.0013**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
459	3339030000000000000 - Material de consumo	1104	53.089,52
258	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1104	200.000,00
260	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1123	726,50
261	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1130	809,14
Total Ação			**254.625,16**
Unidade: 6 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			**Funcional: 0012.0361.0021**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
300	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10400	553,28
303	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	1105	70.045,18
Total Ação			**70.598,46**
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL			**Funcional: 0008.0243.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
474	3335043000000000000 – Subvenções sociais	10180	100.000,00
454	3449051000000000000 - Obras e instalações	10062	229.126,29
Total Ação			**329.126,29**
Ação: 2054 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES VOLTADAS AS CRIANÇAS E ADOLECENTES			**Funcional: 0008.0243.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
466	3339014000000000000 – Diárias - civil	8790	20.000,00
465	3339030000000000000 - Material de consumo	8790	74.634,32
469	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8790	20.000,00
467	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8790	80.000,00
468	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	8790	90.000,00
Total Ação			**284.634,32**
Unidade: 2 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS			
Ação: 2073 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADUAL			**Funcional: 0008.0243.0018**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
344	3339014000000000000 – Diárias - civil	93412	3.000,00
346	3339030000000000000 - Material de consumo	93412	6.000,00
353	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	93412	6.628,88
357	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	93412	30.348,91
Total Ação			**45.977,79**
Ação: 2073 - MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEDERAL			**Funcional: 0008.0243.0018**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
341	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9341	18.000,00
342	3319013000000000000 - Contribuições patronais	9341	3.539,90
345	3339030000000000000 - Material de consumo	9341	16.086,97
352	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9341	12.971,59
Total Ação			**50.598,46**
Ação: 2079 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO SOCIAL			**Funcional: 0008.0244.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
370	3339030000000000000 - Material de consumo	9360	37,47
371	3339030000000000000 - Material de consumo	9401	24.056,17

373	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9401	24.056,17
375	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	9401	20.000,00
Total Ação			**68.149,81**
TOTAL GERAL			**8.552.882,04**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o Superávit Financeiro do Exercício de 2025 das seguintes fontes de recursos:

RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2025		
FONTE	**DESCRIÇÃO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.130.082,32
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	229.126,29
101	FUNDEB 60%	97.572,49
10111	Transferências de Outros Programas	225.300,07
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei 13.885/2019	54,27
1016	Emendas Individuais Impositivas ? transferência especial ? (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	114.087,93
1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	100.000,00
102	FUNDEB 40%	69,46
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	19.555,84
104	Demais impostos vinculados à educação básica	253.089,52
10400	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	553,28
105	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	70.045,18
1051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	18.355,28
1052	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	7.092,87
10600	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	283,58
10620	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	42,09
10640	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	16.328,24
10680	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	13.220,82
107	Transferências Voluntárias Públicas Federais	6.754,57
10730	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita	98,74
10800	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	2.767,33
110	Transferências Voluntárias Públicas Federais	172,31
122	Transferências Voluntárias Públicas Federais	12,44
123	Transferências Voluntárias Públicas Federais	726,50
130	Transferências Voluntárias Públicas Federais	809,14
1304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	18.942,62
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	80.205,85
4941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	24.623,92
495	Atenção Básica	1.032.172,63
496	Gestão do SUS	21.436,97
497	Vigilância em Saúde	429.296,69
498	Assistência Farmacêutica	70.709,62
499	Gestão do SUS	12.640,27
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	52.826,90
501	Receitas de Alienações de Ativos	608.992,31
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	46.011,77
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	414.118,55
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	9.364,95
511	Taxas - Prestação de Serviços	4.073,32
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.727,03
792	Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.526,41
797	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.313,45
803	Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.856.632,20
808	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	4.201,31
810	Convênio MAPA - Aquisição de Equipamentos Agrícolas	103.504,33
8790	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	284.634,32
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	96.576,25
936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	37,47
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único	68.112,34
TOTAL		8.552.882,04

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 07 de abril de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:3A92606B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
CERTIFICAÇÃO MENSAL DE EFETIVO EXERCÍCIO ATO ADMINISTRATIVO 2

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICAÇÃO MENSAL DE EFETIVO EXERCÍCIO
ATO ADMINISTRATIVO 2

Mês/Ano de referência: Fevereiro/2026

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, na qualidade de **chefia imediata e autoridade administrativa**, **CERTIFICO**, para fins administrativos e de regularidade funcional, que os servidores abaixo relacionados **encontram-se em efetivo exercício de suas atribuições**, tendo desempenhado regularmente as atividades inerentes aos respectivos cargos durante o período acima indicado, conforme acompanhamento direto das rotinas administrativas, participação em sessões, reuniões, comissões e demais atividades legislativas.

Declaro, ainda, que **NÃO houve registro de ausências injustificadas, descumprimento funcional ou irregularidade no exercício das funções** no período certificado, razão pela qual resta validado o pagamento da remuneração correspondente.

SERVIDORES EFETIVOS	CARGO	Situação Funcional
Décio Vicente Galdino Cardin	Contador	Em efetivo exercício
Rafael Vieira Ramalho	Advogado	Em efetivo exercício
Rosimara de Oliveira	Oficial Administrativo	Em efetivo exercício
Fabiana Borgo Fernandes	Agente de Asseio e Conservação	Em efetivo exercício

Servidores Comissionados	Cargo	Situação Funcional
Drieli Cristina Lopes	Chefe de Divisão de Apoio Legislativo	Em efetivo exercício
Guilherme Ribeiro Rui	Chefe de Divisão de Comunicação Institucional	Em efetivo exercício
José da Silva Costa	Assessor Legislativo	Em efetivo exercício
Sérgio Costa	Assessor Jurídico	Em efetivo exercício
Simone Bernardo da Silva	Chefe de Divisão de Contabilidade e Finanças	Licença Maternidade
Wanderson dos Santos Goulart	Encarregado de Seção de Protocolo e Arquivo	Em efetivo exercício

A presente certificação **não constitui controle de ponto**, mas instrumento de **responsabilização administrativa da chefia**, em conformidade com a autonomia do Poder Legislativo e com a legislação vigentes

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
03 de março de 2026.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:F38DF102

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
CERTIFICAÇÃO MENSAL DE EFETIVO EXERCÍCIO ATO ADMINISTRATIVO 3

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICAÇÃO MENSAL DE EFETIVO EXERCÍCIO
ATO ADMINISTRATIVO 3

Mês/Ano de referência: Março/2026

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, na qualidade de **chefia imediata e autoridade administrativa**, **CERTIFICO**, para fins administrativos e de regularidade funcional, que os servidores abaixo relacionados **encontram-se em efetivo exercício de suas atribuições**, tendo desempenhado regularmente as atividades inerentes aos respectivos cargos durante o período acima indicado, conforme acompanhamento direto das rotinas administrativas, participação em sessões, reuniões, comissões e demais atividades legislativas.

Declaro, ainda, que **NÃO houve registro de ausências injustificadas, descumprimento funcional ou irregularidade no exercício das funções** no período certificado, razão pela qual resta validado o pagamento da remuneração correspondente.

SERVIDORES EFETIVOS	CARGO	Situação Funcional
Décio Vicente Galdino Cardin	Contador	Em efetivo exercício
Rafael Vieira Ramalho	Advogado	Em efetivo exercício
Rosimara de Oliveira	Oficial Administrativo	Em efetivo exercício
Fabiana Borgo Fernandes	Agente de Asseio e Conservação	Em efetivo exercício

Servidores Comissionados	Cargo	Situação Funcional
Drieli Cristina Lopes	Chefe de Divisão de Apoio Legislativo	Em efetivo exercício
Guilherme Ribeiro Rui	Chefe de Divisão de Comunicação Institucional	Em efetivo exercício
José da Silva Costa	Assessor Legislativo	Em efetivo exercício
Sérgio Costa	Assessor Jurídico	Em efetivo exercício
Simone Bernardo da Silva	Chefe de Divisão de Contabilidade e Finanças	Licença Maternidade
Wanderson dos Santos Goulart	Encarregado de Seção de Protocolo e Arquivo	Em efetivo exercício

A presente certificação **não constitui controle de ponto**, mas instrumento de **responsabilização administrativa da chefia**, em conformidade com a autonomia do Poder Legislativo e com a legislação vigentes

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
06 de abril de 2026.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:0C5A9A14

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 78/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 78/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 389.211,66 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade - 07001 - MANUTENÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional - 08.244.0011.2050000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO S	
Despesa - 593 - 449052 - 21011 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.765,51
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade - 07002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	
Despesa - 594 - 339030 - 02812 - MATERIAL DE CONSUMO	3.156,82
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade - 07002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	
Despesa - 595 - 339030 - 02824 - MATERIAL DE CONSUMO	51.206,60
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade - 07002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	
Despesa - 596 - 339030 - 02833 - MATERIAL DE CONSUMO	30.062,94
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade - 07002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	
Despesa - 597 - 339039 - 02833 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.062,94
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade - 07002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	
Despesa - 598 - 339030 - 02834 - MATERIAL DE CONSUMO	800,28
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade - 07002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	
Despesa - 599 - 339030 - 02934 - MATERIAL DE CONSUMO	43.867,69
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade - 07002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	
Despesa - 600 - 339030 - 02821 - MATERIAL DE CONSUMO	3.642,53
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade - 07002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	
Despesa - 601 - 339030 - 02829 - MATERIAL DE CONSUMO	2.689,93
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade - 07002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	
Despesa - 602 - 339030 - 02835 - MATERIAL DE CONSUMO	1408,35
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade - 07004 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNCIPAL DO IDOSO	
Funcional - 08.241.0011.2084000 - MANUTENÇÃO DO SALÃO DE CONVIVENCIA PARA O IDOSO	
Despesa - 603 - 449052 - 02853 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30193,31
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade - 07002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	
Despesa - 604 - 339030 - 02856 - MATERIAL DE CONSUMO	75677,38
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade - 07002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	
Despesa - 605 - 339039 - 02856 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75677,38
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	389211,66
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício	
anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:	
Fontes:	
02812 - SIGTV GND3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022	
02821 - SIGTV GND3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 2023	
02824 - EMENDA PARLAMENTAR - ASSISTENCIA SOCIAL GND3	
02829 - Emenda Parlamentar Individual GND3 2024	
02833 - SIGTV GND3 - EMENDA PARLAMENTAR ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024	
02834 - SIGTV GND3 - EMENDA PARLAMENTAR ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024	
02835 - SIGTV GND4 - EMENDA PARLAMENTAR ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024	
02853 - CUIDA MAIS INVESTIMO	
02856 - Emenda Parlamentar ORIO GND3	
02934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
21011 - PAS - PISO UNICO	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 7 de abril de 2026

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9466FF2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 226/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base nas Leis Municipais nº1.796/2001, 1.915/2002, 3.137/2010, 3.175/2011 e 4.430/2017.

DECRETA:
Art. 1º - O ISSQN FIXO ANUAL, a TAXA DE VISTORIA E FUNCIONAMENTO REGULAR-TVFR e a TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO – TLL, poderão ser pagos conforme a seguinte tabela:

ISSQN FIXO:

Nº DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
Cota única	11/07/2026
1ª parcela	11/07/2026
2ª parcela	11/08/2026
3ª parcela	11/09/2026
4ª parcela	13/10/2026
5ª parcela	11/11/2026
6ª parcela	11/12/2026

TAXA DE VISTORIA E FUNCIONAMENTO REGULAR – TVFR
TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO – TLL

Nº DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
Cota única	11/07/2026

Art. 2º O ISSQN FIXO ANUAL, A TAXA DE VISTORIA E FUNCIONAMENTO REGULAR-TVFR e a TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO – TLL, estarão disponíveis de forma online através, do portal do município: www.irati.pr.gpv.br e do aplicativo oxy cidadão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irati.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:D24E9E32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 227/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base nas Leis Municipais nº1.796/2001, 1.922/2022, 2.347/2005, 4.422/2017 e 5.091/2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o desconto de **10% (dez por cento), sobre o valor do IPTU/2026**, para pagamento em quota única, até o dia 11/07/2026.
Parágrafo único – o referido desconto não incide sobre a Taxa de Proteção a desastres e sobre a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – CIP, cobrada sobre os imóveis não edificados.

Art. 2º - O IPTU e a Taxa de Proteção a Desastres e sobre a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – CIP, poderão ser pagos em **cota única ou até 06 (seis) parcelas,** sendo o valor mínimo da parcela de R$ 43,34 (quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme a seguinte tabela:

Nº DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
Cota única com desconto de 10%	13/07/2026
1ª parcela	13/07/2026
2ª parcela	11/08/2026
3ª parcela	11/09/2026
4ª parcela	13/10/2026
5ª parcela	11/11/2026
6ª parcela	11/12/2026

Art. 3º - O IPTU estará disponível de forma on-line, através do portal do município: www.irati.pr.gov.br e do aplicativo oxy cidadão

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irati.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:E477845D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002.14/2026 - 10ª CONVOCAÇÃO

Irati, 07 de abril de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 588/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 703/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Gerson Arnold; Membros: Francieli Dwulatka e Julio Alberto Bacil Rodrigues) publicados no Diário Oficial do Município em 13/10/2025, Edição 3383, **TORNA PÚBLICO a décima convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMASDH visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 002.1/2025, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 10 de abril de 2026, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

Pedagoga							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I (100)**	**Grupo II (100)**	**Grupo III (50)**	**Grupo IV (250)**	**TOTAL**	**Classif.**
126	VANESSA DE CÁSSIA OLIVEIRA	75	100	0	158	333	3ª

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a) Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b) Carteira de Identidade – RG (cópia);
c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d) PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e) Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f) Título de Eleitor (cópia);
g) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i) Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j) Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k) Comprovante de endereço atual (cópia);
l) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o) Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p) Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q) Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
r) O cargo de Terapeuta Ocupacional deverá apresentar documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

GERSON ARNOLD
Decreto nº 703/2025
Presidente do PSS

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:C3FC5DB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

RECURSOS HUMANOS
ANEXO I - LEI Nº 2.064/2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

ODAIR MARTINS
Vice-Prefeito

ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

AQUÉLES APARECIDA DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Cultura

Vereadores
JOSÉ MARZURA
Presidente atual

ALINE MARIA MENEGASSO DE ANDRADE
BEATRIZ RODRIGUES PEDRO SANCHES
EDSON INOCÊNCIO DA FONSECA
JOSÉ MARCOS DA SILVA
LUIZ AUGUSTO DO VALE
RAFAEL DE ALMEIDA
REINALDO CORREIA LEITE
SALVADOR PAULO DIAS

Conselho Municipal de Cultura
LEI Nº 1921/2022

AQUÉLES APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

CRISTIANE ALESSANDRA GARCIA GOMES
Vice – Presidente

Conselheiros gestão 2025/2027

1- kátia Maria Ruiz de Lima
2- Andréia Soares Alexandre
3- Cristiane Alessandra Garcia Gomes
4- Fernando da Silva
5- Camila de Oliveira Zapateiro Alves
6- Géssica Eduarda de Paula
6- Demilce Rossetti do Carmo
7- Maria Leodice Jussiani Dias

Sumário

1 – INTRODUÇÃO.. 4
2 – DEFINIÇÕES E CONCEITOS DE CULTURA.. 5
3 – CONCEITOS DE POLÍTICAS SOCIAIS.. 7
3.1 DIRETRIZES GERAIS.. 7
3.2 CULTURA: FATOR DE INCLUSÃO SOCIAL.. 8
3.3 PLANO MUNICIPAL DE CULTURA.. 9
4 – FORMAÇÃO DE ITAMBARACÁ.. 10
5 – PROCESSO HISTÓRICO DE OCUPAÇÃO DA REGIÃO E DO MUNICÍPIO.. 16
6 – SÍMBOLOS DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ.....24
6.1 BRASÃO.. 24
6.2 BANDEIRA.. 24
7– HINO DE ITAMBARACÁ.. 25
8 – OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DO HINO DO MUNICIPIO. 28
9 – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.. 29
10 – DIAGNÓSTICO DE CULTURA DE ITAMBARACÁ.. 31

11 – DESAFIOS E OPORTUNIDADES.. 31
12 – ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO.. 32
12.1 CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO ITAMBARACÁ.. 32
13 – CONFERÊNCIA DE CULTURA.. 33
14 – AÇOES E ESTRATÉGIAS PARA SEREM EMPLEMENTADAS 2026 – 2036. 35
15 – CONSIDERAÇÕES FINAIS: 40
16 – PARECER DO COSELHO MUNICIPAL DE CULTURA: 41
17 – BIBLIOGRAFIA.. 43

1 – INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Cultura constitui instrumento estruturante do Sistema Municipal de Cultura, com a finalidade de consolidar e fortalecer as políticas públicas culturais nas esferas federal, estadual e municipal, assegurando sua articulação e continuidade. Fundamenta-se na participação social, com protagonismo dos agentes culturais, responsáveis pela produção simbólica e pela geração de trabalho e renda no setor.
A cultura é compreendida de forma integrada, a partir de três dimensões complementares:

• **Simbólica**: reconhece a cultura como expressão da identidade, da memória, dos valores e das manifestações que caracterizam a sociedade;
• **Cidadã**: afirma a cultura como direito fundamental, garantindo à população acesso, participação, produção e fruição cultural;
• **Econômica**: entende a cultura como vetor estratégico de desenvolvimento, capaz de impulsionar a economia criativa, gerar emprego, renda e promover dinamização produtiva no município.

O Plano Municipal de Cultura tem como objetivo geral instituir políticas públicas de médio e longo prazo que transcendam os ciclos administrativos, estabelecendo bases sólidas para uma gestão cultural democrática, participativa e integrada. Propõe-se a consolidar no município um modelo de governança cultural pautado na participação popular, no diálogo permanente com os diversos segmentos culturais e na articulação intersetor ia com outras áreas da administração pública.
Com vigência de dez anos e previsão de revisão no quinto ano de execução, o plano assegura estabilidade institucional aliada à capacidade de atualização frente às transformações sociais, econômicas e culturais.
Sua elaboração foi precedida por amplo processo de diagnóstico cultural, contemplando diferentes segmentos artísticos e culturais, análises político-territoriais e avaliações gerenciais. Esse conjunto de estudos subsidiou a definição de diretrizes, metas e estratégias, orientando de forma consistente a atuação do Governo Municipal no campo da cultura.

2 – DEFINIÇÕES E CONCEITOS DE CULTURA

Segundo a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), a cultura compreende o conjunto de características espirituais, materiais, intelectuais e afetivas que distinguem uma sociedade ou grupo social. Envolve modos de falar, vestir, expressar-se, crenças, leis, valores morais, costumes, hábitos e aptidões adquiridos pelo ser humano em sua convivência comunitária. É a cultura que confere identidade aos povos, assegura sua diversidade e fundamenta o sentido de pertencimento, existência e continuidade histórica.
Desse amplo conjunto de fatores emerge a cultura popular, alicerçada nas tradições e nas práticas transmitidas entre gerações, expressas por grupos que representam de forma reconhecida a identidade cultural de sua comunidade.
A cultura manifesta-se de múltiplas formas, refletindo a pluralidade dos povos e das civilizações. Dessa pluralidade decorre a diversidade cultural, considerada por Claude Lévi-Strauss como parte essencial da experiência humana, mesmo diante de sistemas hegemônicos e centralizadores. As culturas são dinâmicas e permeáveis, influenciando-se mutuamente. Nenhuma cultura subsiste isoladamente; ao contrário, constitui-se e transforma-se por meio da interação social. Assim, existem tantas culturas quanto sociedades formadas historicamente, sendo elas produzidas e recriadas nas relações entre indivíduos e grupos.
A consolidação de uma identidade cultural é condição essencial para o desenvolvimento social, pois fortalece a autonomia dos sujeitos e das coletividades, permitindo-lhes realizar suas aspirações morais, intelectuais e espirituais por meio do exercício de suas capacidades criadoras. Nesse sentido, é imprescindível compreender o indivíduo inserido em seu contexto sociocultural.
O modelo uniformizante do *homo oeconomicus*, intensificado pelos processos de globalização e pelas novas tecnologias de comunicação, tende, por vezes, a suprimir culturas tradicionais em favor de padrões massificados. Entretanto, essas mesmas tecnologias também possibilitam o diálogo intercultural, ampliando as trocas simbólicas e favorecendo a construção de um modelo de desenvolvimento baseado no conhecimento, no qual a cultura ocupa posição central nos debates sociais e econômicos.
Cada povo possui o direito de preservar, valorizar e difundir sua cultura, assegurando sua continuidade e transmissão às futuras gerações. A proteção das tradições vinculadas à cultura popular e tradicional deve considerar que tais manifestações são dinâmicas e estão em constante evolução. Cabe aos Estados apoiar ações de investigação, registro, valorização e salvaguarda dessas tradições.
A UNESCO dedica especial atenção ao patrimônio cultural imaterial, promovendo estudos e diretrizes que visam compreender as relações entre o local e o global por meio das expressões culturais. A cultura deve ser entendida, simultaneamente, como dimensão simbólica e pública. Envolve processos internos de saber, sentir e criar, bem como seus produtos intangíveis, incluindo saberes tradicionais, tecnologias produtivas, práticas sociais e representações coletivas.
Em 2002, a UNESCO aprovou a Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural, afirmando que a diversidade cultural é para a humanidade tão necessária quanto a diversidade biológica é para a natureza. O documento ressalta que essa diversidade deve ser reconhecida, protegida e promovida em benefício das gerações presentes e futuras. Defende, ainda, a ampla difusão da cultura e da educação como fundamentos da justiça, da liberdade e da paz — valores indispensáveis à dignidade humana —, reconhecendo a pluralidade de públicos e a responsabilidade compartilhada das nações na promoção do diálogo intercultural.

3 – CONCEITOS DE POLÍTICAS SOCIAIS

3.1 -DIRETRIZES GERAIS

A política cultural configura-se como instrumento estratégico de planejamento, organização e desenvolvimento das estruturas culturais do município. Consiste em um conjunto articulado de princípios, objetivos e ações promovidas pelo poder público, em diálogo com a sociedade civil, com a finalidade de assegurar o pleno exercício dos direitos culturais e atender às demandas da população.
Entende-se por política cultural o conjunto de diretrizes e procedimentos destinados a estimular, fomentar, regular e difundir a produção cultural, definindo prioridades, territórios de atuação, formas de financiamento, metas, parcerias institucionais e públicos contemplados. Trata-se, portanto, de uma intervenção qualificada no processo cultural, orientada por critérios democráticos, transparência e compromisso com o interesse público.
Seu princípio fundamental é garantir que a cultura esteja ao alcance de todos, em condições de equidade, assegurando que os diferentes grupos sociais possam preservar, expressar e desenvolver suas próprias referências culturais. A democratização cultural pressupõe o reconhecimento da

diversidade e a existência de múltiplos públicos, superando a noção homogênea de “público-alvo” e promovendo o acesso efetivo, especialmente aos segmentos historicamente excluídos.
A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece que a cultura abrange não apenas a produção artística, mas também os modos de criar, fazer e viver que constituem a identidade nacional. A identidade brasileira resulta da interação histórica entre diferentes matrizes culturais, formando um patrimônio plural e diverso, distribuído por todo o território nacional.
A democratização do acesso à cultura não pode ser pensada de forma isolada. Exige políticas públicas de longo prazo e integração com áreas como educação, desenvolvimento social e economia. O sistema educacional, embora não seja o único responsável pela formação cultural, representa instrumento fundamental para a construção do capital cultural e para a ampliação das condições de participação e fruição. A formação cultural é processo contínuo, que requer tempo, investimento e condições sociais favoráveis.
Sob a perspectiva antropológica, a cultura é inseparável das estruturas sociais e das condições materiais de vida. Assim, políticas culturais eficazes demandam reorganização institucional, ampliação de oportunidades e adequada distribuição de recursos, reconhecendo a cultura tanto como direito quanto como dimensão presente nas dinâmicas de produção e consumo.
Na dimensão sociológica, a cultura constitui um campo relativamente autônomo, formado por agentes, instituições, profissionais, equipamentos e cadeias produtivas próprias. Trata-se de um sistema que envolve criação, produção, circulação, difusão e fruição de bens simbólicos. Nesse contexto, a política cultural deve priorizar o fortalecimento dos profissionais da cultura, a descentralização das ações e equipamentos, o incentivo às iniciativas locais e a ampliação da participação social, promovendo desenvolvimento cultural com inclusão e sustentabilidade.

3.2 CULTURA: FATOR DE INCLUSÃO SOCIAL

A cultura deve ser reconhecida como expressão da criatividade e da identidade de um povo, constituindo simultaneamente dimensão simbólica, setor econômico estratégico, fonte de geração de renda e instrumento de inclusão social. Ao promover a participação, a valorização das identidades e o acesso aos bens culturais, a cultura contribui diretamente para a construção da cidadania, para a ampliação das liberdades e para a melhoria da qualidade de vida da população.
Enquanto campo produtivo, a cultura integra a economia criativa, movimenta cadeias produtivas, gera trabalho e impulsiona o desenvolvimento local. Contudo, sua relevância ultrapassa o aspecto econômico: a cultura fortalece vínculos comunitários, estimula o senso de pertencimento e amplia as possibilidades de expressão e reconhecimento social.
Nesse contexto, as políticas públicas culturais devem ser formuladas com ampla participação da sociedade civil e dos agentes culturais, assegurando processos democráticos de escuta, deliberação e acompanhamento. A gestão pública não deve impor modelos culturais ou estéticos, mas atuar como mediadora, fomentadora e garantidora das condições necessárias para que a própria comunidade desenvolva e difunda suas manifestações culturais.
Cabe ao poder público incentivar as práticas culturais existentes no território, apoiar a livre expressão das diferentes visões de mundo, valores e tradições presentes na sociedade e promover a diversidade cultural, evitando a concentração de decisões em grupos restritos. A política cultural deve refletir a pluralidade social, garantindo que os diversos segmentos se reconheçam nas ações implementadas e se sintam protagonistas do processo cultural.
Assim, a cultura afirma-se como ferramenta essencial de inclusão social, ao ampliar oportunidades, fortalecer identidades, reduzir desigualdades simbólicas e promover o acesso equitativo aos meios de criação, produção e fruição cultural.

3.3 PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

No âmbito deste Plano Municipal de Cultura, a cultura é compreendida como o conjunto das experiências humanas produzidas no contexto da vida social e do trabalho. Engloba normas, valores, tradições, crenças, modos de vestir, culinária, práticas cotidianas, manifestações artísticas, instrumentos de trabalho, padrões de comportamento, processos educativos e todas as formas de expressão da criatividade humana que configuram o modo de vida da sociedade.
A cultura é entendida, ainda, como processo dinâmico e em permanente transformação, por meio do qual o ser humano afirma sua identidade, constrói significados e produz sua própria história. Trata-se de fenômeno vivo, resultante das interações sociais, da diversidade de saberes e da contínua reelaboração das tradições.
O Plano Municipal de Cultura constitui instrumento estratégico de planejamento e gestão, destinado à formulação e consolidação de políticas públicas culturais no município. Seu propósito é fomentar, proteger e promover os direitos dos produtores culturais e dos detentores de conhecimentos e expressões das culturas populares e tradicionais, assegurando condições sociais, institucionais e materiais adequadas para a continuidade e transmissão desses saberes e fazeres.
Por meio deste Plano, serão estabelecidas diretrizes, objetivos, metas, programas e projetos que orientarão as políticas culturais municipais pelo período de dez anos, garantindo continuidade administrativa, participação social e desenvolvimento cultural sustentável.

4 – FORMAÇÃO DE ITAMBARACÁ

E foi assim que tudo começou ...
"... O pioneiro Joaquim Severo Batista vivia sossegadamente em São Simão, Estado de São Paulo, casou-se com sua prima Maria Teodora. Formou uma fazenda de café e nas horas vagas trabalhava de alinhador de café nas fazendas vizinhas.
Nos rumos do destino ocorre um acontecimento que viria torcer o caminho pacato e feliz de sua vida.
Tendo ido visitar um amigo na cidade vizinha de Pedra Branca, levando para a filha deste de presente, "um casal de periquitos" e em conversa com o seu amigo Doutor Pedro, soube das terras "devolutas do Norte do Paraná, sendo Presidente da época desta Província o Doutor Brasílio Machado, ex-promotor público.
Joaquim Severo Batista, moço jovem, inteligente e ambicioso, interessou-se francamente pelas terras, de volta a São Simão confabulou com Tinhano, seu irmão e conselheiro, sobre o caso, calculado os prós e contra, houve por bem enviar este para Curitiba, para tentar legitimar as terras.
Batista convicto de que adquiri-las seria um bom negócio, despede-se de seus familiares, parte a cavalo com um camarada de sua confiança, Elias, rumo a cidade de Castro no Paraná, que era sede da Comarca de todo o Setentrião Paranaense.
Sertão à dentro, atravessaram de Norte a Sul a Província de São Paulo por caminhos escusos, dormindo sobre couros de boi ao relento, passando por matas virgens e selvagens.
Depois de longos dias, chegaram em Campos Novos, ficaram alguns dias para breve descanso e recuperação das forças. Partiram de Campos Novos, atravessaram o Rio Paranapanema numa canoa pequena e os animais a nado, pisando finalmente nas terras do Norte do Paraná - o Valuto - como era chamado pelos caboclos do lado paulista apontando essas serranias que azulavam no horizonte.
A sua impressão foi de pasmo, terras ótimas no fundo e na forma, "terra roxa", sem manchas deixando transparecer pelo leito dos caminhos, depois das chuvas, uma escumilha negra, parecendo pólvora derramada "a nata da fertilidade", deixando entrever os melhores padrões de terras verdadeiramente boa para o café e por toda parte a vegetação virgem, sertão bruto, onde até então desbravador ousará violar.
Severo Batista prosseguiu atravessando encantado essa terra rústica, cheia de entusiasmo, sentia no peito a fúria selvagem da floresta, feita pelas mãos apressadas de mãe natureza, por dias e dias continuaram a caminhada, até que em umas das tardes de melancolia avistaram boquiabertos os vastos campos verdes e luminosos de Castro, haviam sido percorridos a cavalo, mais ou menos 1500 km.

Ali encontrou Batista, cartas do irmão com as instruções recebidas, procedeu a justificação de sua posse perante o juiz local, remetendo a seguir esse documento ao presidente da província, solicitando ainda a nomeação de um juiz comissário, nomeação que recaiu na pessoa do agrimensor João Alves de Oliveira Negrão.
Partiram ambos e alguns camaradas para o local das terras, os trabalhos foram iniciados pela cravação do marco principal esquerda ao Rio Paranapanema, daí desceram até o Pontal (São Joaquim do Pontal), isto é, até a confluência deste com o Rio Cinzas, subiram este, mas no ponto Barreiro Grande, pouco abaixo da Foz do Laranjinha", numa madrugada apareceram os bugres (índios), chefiados por um cacique, querendo saber o que a turma fazia ali, responderam-lhes que estavam colhendo plantas medicinais, foram embora.
Mesmo temerosos Batistas e seus camaradas, arrumaram seus pertences estavam levantando acampamento, quando os bugres ressurgiram, trazendo punhados de raízes, cascas, cipós e sementes, explicando a sua aplicação na medicina e desta vez foram os índios embora, ainda mais contentes, por levarem em paga dos presentes, machados, foices, facões de mata, de muita utilidade para eles.
Prosseguiram então mais sossegados, subindo o Rio Cinzas e do ponto denominado Barranco Vermelho, torceu o agrimensor num ângulo de 90 graus, caminhando durante muitos dias numa reta, foram defrontar em cheio, por acaso, sobre o marco inicial, onde teve princípio a medição, foi uma alegria, mais de um ano, havia os homens passados nesse ambiente.
No dia seguinte Negrão e Batista partiram em demanda para a Capital, levando os apontamentos dos serviços feitos para a organização do mapa e memorial descritivo.
Seu irmão Tinhano já os aguardava em Curitiba para a conclusão do processo de legitimação, processo que depois de pagas as taxas, foi julgado por sentença do presidente da província, concedendo a Joaquim Severo Batista, o título de senhor e possuidor de uma área de 40.000 alqueires, certidão esta, datada em 30 de março de 1885. Partiram a seguir para São Simão, contentes e vitoriosos, fatos narrados no ano de 1885.
No ano de 1931, Joaquim Severo Batista Filho, filho de Severo Batista, requereu do Senhor Secretário do Interior, Justiça e Obras Públicas, uma nova certidão de posse das terras, datada esta no ano de 1931, nº 175, do Livro B nº 01, folhas 144 e 145, no dia 28 de abril de 1931.
Batista Filho, agora senhor destas terras precisou travar luta com intrusos (grileiros) e assim através de acordos nem sempre vantajoso, as terras foram passando para novos dons, era a lei do mais forte.
Quando o Coronel Batista vendeu para o seu genro Lázaro Gomes, uma fazenda nesta região, doou 35 alqueires para a Câmara da Prefeitura de Jacarezinho. Data do ano de 1922 o inicio do povoamento da região, onde localiza-se o atual Município de Itambaracá.
A formação do patrimônio nas terras férteis e roxas do Norte do Paraná, já se encontrava em voga e constituía uma modalidade nova e diferente da divisão e distribuição das terras a pequenos agricultores, que teriam nesses patrimônios a assistência de que necessitavam nos primeiros tempos do seu estabelecimento e fixação ao solo; a formação de patrimônio ficava circunscrita à iniciativa privada, companhias imobiliárias ou firmas individuais, proprietários de grandes áreas de terra que promoviam o loteamento das mesmas, originando-se os centros urbanos, circundados por um cinturão verde, onde surgiam as lavouras de café.
A fundação de Itambaracá fugiu um pouco dessa rotina, foi organizado por iniciativa da Prefeitura Municipal de Jacarezinho (Câmara) e não por atividade particular.
Inicialmente recebeu o nome de Jaborandi, o novo cetro urbano fundado em meados de 1922, compreendendo o loteamento de uma gleba de 35 alqueires de terras, localizadas as margens do Córrego Jaborandi, tendo esse nome devido a abundancia dessa planta medicinal de propriedades diuréticas e uxoricidas.
A colonização e povoamento do novo patrimônio, Jaborandi, teve início quando desbravadores quase anônimos e aventureiros de diversas procedências passaram pela localidade e se extasiaram diante da exuberância e fertilidade das terras, muito próprias ao desenvolvimento da agricultura e da pecuária, dotada de incalculáveis reservas florestais, onde vicejavam abundante as mais preciosas e importantes madeiras de lei.
Através da propaganda espontânea difundida por toda à parte e principalmente nas regiões já colonizadas, o patrimônio Jaborandi, não tardou a despertar interesse de verdadeiros homens de visão que desejavam fundar um núcleo agrícola de onde pudessem tirar os produtos indispensáveis a manutenção própria e de suas famílias.
Foi assim que se fixaram na localidade como pioneiros de sua colonização, o CAPELÃO JOÃO FAUSTINO, grande pregador da religião católica e incansável catequizador, fundador da 1ª Capela, o qual conseguiu atrair com sua palavra de fé e denodada confiança no futuro da região; outros pioneiros que aqui chegaram: Luiz Antonio Rodrigues, (Luiz Capanga), Manoel da Silva Machado, Antonio Parralego, Moacir Correa, Lázaro Gomes Pinto, José morais e muitos outros.
A família de LÁZARO GOMES PINTO se destacou como implantadora da cultura de café e incentivadora do comércio local; JOSÉ MORAIS foi o 1º comerciante, em sua venda podia-se comprar qualquer espécie de mercadoria necessária, desde comestíveis e roupas, até cordas, enxadas, foices, facões e querosenes, além disso, num estrado colocado na extremidade do balcão era servido café e pinga (cachaça); seguido de ANTONIO PARRALEGO com uma venda de secos e molhados, tecidos e etc.
O 1º Hotel do Patrimônio Jaborandi foi denominado de "Hotel Santa Maria" (hoje residência da Família Maluf), que pertencia a MANOEL DA SILVA MACHADO, homem dotado de grande visão, que foi comerciante, introdutor de beneficiamento de cereais; LUIZ ANTONIO RODRIGUES (Luiz Capanga) dedicou-se ao desbravamento das matas, formando novos núcleos populacionais, sendo o 1º na criação de gado vacum e suíno, foi ainda o proprietário do 1º automóvel que entrou no Patrimônio Jaborandi.
O percurso de 36 quilômetros entre Cambará, pólo (cidade) mais importante naquela época e está localidade foi feito em 03 dias de viagem, é que não havia estradas de rodagem, somente trilhos mal formados, sendo esse tempo gasto na abertura de caminhos por onde deveria passar o automóvel; MOACIR CORREA, grande fazendeiro da região, plantador de café foi responsável pela vinda dos japoneses a este município. Foi buscar no Porto de Santos o 1º grupo, contendo 19 famílias nipônicas, sendo também o 1º a possuir um caminhão que transportava 25 sacas de café.
A primeira rodovia que ligou Jaborandi a Sussí no Estado de São Paulo, hoje desativada, foi aberta pelos colonizadores acima referidos, no qual foram auxiliados pela Prefeitura Municipal de Jacarezinho.
Com o desmembramento do Município de Jacarezinho em virtude da criação do Município de Cambará, o Patrimônio Jaborandi passou a integrar o território desse último, recebendo notável impulso no seu progresso.
Por essa época outro senso progredia e desenvolvia graças à administração do Prefeito de Cambará, Bráulio Barbosa Ferraz, era o Patrimônio de Ingá, que por Decreto Estadual nº 347 de 30/03/1935 foi elevado a Distrito de Cambará, ao qual Jaborandi ficou jurisdicionado.
Em virtude do Decreto-Lei nº 199 de 31/12/1943, o Distrito de Ingá foi elevado à categoria de município, com a denominação de Andirá e o Patrimônio Jaborandi a categoria de Distrito Administrativo de Andirá com a denominação de Itambaracá.
O nome Jaborandi foi mudado por político influente da época: Sebastião Resende, Moacir Correa, Antonio Tempeste e outros, segundo fontes de pesquisas, o nome foram mudado porque descobriram que já existia no Estado de São Paulo, um povoado mais antigo, com o mesmo nome, ou seja Jaborandi, então resolveram que o Distrito Administrativo passaria a denominar Itambaracá, que na linguagem indígena significa Ita = pedra + maracá = amor, Pedra do Amor.
Itambaracá elevado a Distrito se expandia cada vez mais e o cultivo de café, feijão e milho floresciam largamente na terra recém desbravadas, transformando-a de solo inóspito em terras produtoras de riquezas. Na sede foram feitas demarcações de ruas e avenidas, tomou uma forma urbana, estradas eram abertas ligando o Distrito a centros maiores, facilitando o escoamento da produção agrícola e pecuária para os pólos consumidores.
Por força da Lei Municipal nº 81 de 21/09/1953 da Prefeitura Municipal de Andirá, o Distrito de Itambaracá perdeu parte de seu território em virtude da criação do Distrito de São Joaquim do Pontal e pelo Decreto-Lei Estadual nº 32 de 07/02/1955, Itambaracá finalmente conseguiu sua

emancipação, e elevado que foi a categoria de Município, passando a administrar também o Distrito de São Joaquim do Pontal. Aos habitantes da região dá-se o nome de Itambaracaenses.
E 03/10/1955, foram realizadas as primeiras eleições municipais, sendo que os concorrentes foram os senhores: Horácio Cheira (PTB), Doutor Ubirajara de Morais Condessa (PSD), João Batista Vieira (PSP – UND). Vencendo o primeiro concorrente, Horário Cheira, ocorrendo a instalação do Município e posse do 1º Prefeito no dia 30 de novembro de 1955, sendo esta data até hoje, comemorada como sendo a de Emancipação Política de Itambaracá (aniversário da cidade).

5 – PROCESSO HISTÓRICO DE OCUPAÇÃO DA REGIÃO E DO MUNICÍPIO
Ocupação histórica da região norte do Paraná
Segundo BALHANA (1996), foi somente a partir de 1860 que penetraram pelos cursos superior e médio do Itararé, fazendeiros paulistas e mineiros, os quais iniciaram plantações de café e a formação de fazendas Norte Paranaense.
As fazendas, nesta fase, constituíam-se em grandes propriedades, sendo que a produção destas fazendas eram todas escoadas para São Paulo e as técnicas agrícolas e o regime de trabalho eram todos um prolongamento das práticas tradicionais paulistas.
De acordo com o referido autor, a penetração mais expressiva e povoadora, só seria iniciada no início do século XX, quando a conjuntura nacional tornaria procuradas e preferidas, para o café, as terras férteis do Paraná.
BALHANA (1969), afirma que nas primeiras décadas do século, com a fundação de Jacarezinho, em 1900, Cambará, em 1904, Bandeirantes, em 1921 e Cornélio Procópio, em 1924, foram proporcionadas com a chegada a Ourinhos (1908) dos trilhos da estrada de Ferro Sorocabana, com isso realizou-se a colonização da área entre o rio Itararé e o rio Tibagi, caracterizada também pela ocupação espontânea dos fazendeiros que, como empresa privada, individual, estabeleciam as suas fazendas em terras adquiridas na região. Esta ocupação estende-se até às margens do Rio Tibagi e completa-se no decênio de 1920.
Contudo, não ocuparam toda a extensão da área, por completo, restando terras à sua retaguarda, que seriam mais tarde ocupadas, inclusive por colonização dirigida, como foi o caso da colônia de Assai.
De acordo com EL KHATIB (1969): a maneira como se deu a ocupação das terras constituiu-se num fenômeno peculiar na história do Paraná, tendo como resultado a conjunção de vários fatores, dentre os quais destacam:
"A qualidade das terras; a evolução da cafeicultura paulista neste período; o surto de industrialização de São Paulo a partir da década de 30 e a situação da economia nacional no contexto internacional, depois da crise de 1929."
Neste sentido, entende-se que a cultura do café foi responsável pela ocupação do Norte Paranaense, pois encontrou uma combinação conveniente de solos e climas favoráveis.

FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO E SEU HISTÓRICO:
Segundo BURFFERLY (1958) a cidade de ltambaracá foi fundada pela Prefeitura Municipal de Jacarezinho que, em 1922, era possuidora de 35 alqueires de terras às margens do córrego Jaborandi. Dividida e demarcada esta área, formou-se ali um pequeno povoado que recebeu o nome de Jaborandi, por estar situada às margens do córrego do mesmo nome.
Os primeiros habitantes deste povoado foram os senhores António Parralego, Luiz António Rodrigues, João Alves, Manoel da Silva Machado, Lázaro Gomes Pinto, Major Florêncio e o Capelão João Faustino.
Com a criação do Município de Cambará, o patrimônio de Jaborandi passou a fazer parte deste último. Pelo Decreto-lei n° 199 de 31 de dezembro de 1943, foi criado o Município de Andirá, do qual Jaborandi passou a fazer parte como Distrito Administrativo, porém com a denominação de Itambaracá.
Pelo Decreto-lei estadual n° 32 de 7 de fevereiro de 1955, Itambaracá foi elevado à categoria de Município, tendo como primeiro Prefeito Municipal, eleito, o Sr. Horácio Cheira.
O Município de Itambaracá limita-se com os Municípios de Andirá, Santa Mariana, Bandeirantes e com Estado de São Paulo (rio Paranapanema).
Segundo WACHOWICZ (1988): o pioneiro Joaquim Severo Batista, vivia em São Simeão, Estado de São Paulo, onde se casou com sua prima Maria Teodora, com quem formou uma fazenda de café. Em visita a um amigo na cidade vizinha de Casa Branca, Doutor Pedro, ficou sabendo das terras devolutas na porção norte do Paraná. Nessa época era presidente da província paranaense o Dr. Brasílio Machado:
"Joaquim Severo Batista interessou-se pelas terras, enviando seu irmão Tinhano, para Curitiba com a intenção de legalizar as terras. Logo em seguida, Batista e o camarada Tião dirigem-se para Castro, que era sede da Comarca de todo o setentrião paranaense".
Foram muitos dias de viagens pela mata ou por caminhos escusos, atravessaram o rio Paranapanema em uma pequena canoa, quando finalmente pisou nas terras paranaenses, Batista ficou maravilhado com as terras férteis que ali avistou, pois logo reconheceu que o padrão da terra era verdadeiramente boa para o café.
Prosseguindo em sua viajem. Severo Batista até chegar em Castro, onde encontrou cartas de seu irmão. Nessas cartas havia as instruções recebidas, procedeu então a justificação de sua posse perante ao juiz local, remetendo ainda a nomeação de um Juiz Comissário, nomeação esta que recaiu na pessoa do Agrimensor João Alves de Oliveira Negrão.
Feito o registro das terras, Batista e mais alguns camaradas, dirigiram-se para o local das terras, onde deram início aos trabalhos, começando pela cravação do "marco" principal a margem esquerda do rio Paranapanema, daí, desceram até o pontal (São Joaquim do Pontal) ou seja, onde existe a confluência do Rio Cinzas com o rio Paranapanema , subiram o montante deste, mas no ponto Barreiro Grande, pouco abaixo da foz do Laranjinha, onde, em uma noite, encontraram alguns Bugres (índios), os quais queriam explicações sobre a presença deles ali.
Para justificar aos bugres, Batista disse-lhes que estavam recolhendo plantas medicinais, o que fez com que os índios se retirassem, mas temerosos, Batista e seus camaradas decidiram levantar acampamento, quando surge, de volta, os bugres com várias plantas e sementes, que por sua vez, foram trocados por foices, facões, machados e outros pertences de grande utilidade para os índios.
Batista e seus homens, mais tranqüilos, prosseguiram viajem, a montante do Rio Cinzas e do Porto denominado Barranco Vermelho, onde o Agrimensor num ângulo de 90 graus, caminharam durante muitos dias numa linha reta, defrontando, por acaso, sobre o "marco inicial", onde teve princípio a medição.
No dia seguinte. Negrão e Batista partiram em demanda para a capital, levando os apontamentos dos serviços feitos para a organização do mapa e memorial descritivo.
A estas alturas, seu Irmão Tinhano já os aguardava em Curitiba para a conclusão do processo de legitimação, processo que depois de pagas as taxas, foi julgado por sentença do Presidente da Província, o qual concedeu a Joaquim Severo Batista, o título de senhor possuidor de uma área de quarenta mil alqueires, certidão esta, datada em 30 de março de 1885.
No ano de 1931, Joaquim Severo Batista Filho, filho de Severo Batista, requer do senhor Secretário do Interior, Justiça e Obras Públicas, nova certidão de posse das terras, datada no ano de 1931, número 175, do livro b n° 01, folhas 144 e 145, no dia 28 de abril do mesmo ano.
De posse das terras, Batista Filho, teve que travar luta com intrusos (grileiros) e, assim através de acordos as terras foram passando para novos donos, pois prevalecia a lei do mais forte.
A formação de patrimônios nas terras férteis do Norte do Paraná já se encontrava em voga e constituía-se uma modalidade nova e diferente, da divisão e distribuição das terras a pequenos agricultores, que teriam nesses patrimônios, a assistência de que necessitavam nos primeiros tempos do seu estabelecimento e fixação ao solo.

A formação do patrimônio de Itambaracá ficou circunscrito à iniciativa privada, companhias imobiliárias ou firmas individuais, proprietários de grandes áreas de terras que promoviam o loteamento das mesmas, originando-se os centros urbanos, circundados por um "cinturão verde", onde surgiam as lavouras de café.
A fundação foi organizada por iniciativa da prefeitura Municipal de Jacarezinho (Câmara Municipal) e não por atividade particular. Inicialmente recebeu o nome de Jaborandi e o novo centro urbano foi fundado em meados de 1922, compreendendo o loteamento de uma gleba de 35 alqueires de terras, localizadas às margens do córrego Jaborandi, tendo esse nome devido a abundância dessa planta medicinal de propriedades diuréticas e oxiuricidas.
A colonização e povoamento do novo patrimônio (Jaborandi) teve início quando desbravadores quase anônimos e aventureiros de diversas procedências passaram pela localidade e se extasiaram diante da exuberância e fertilidade das terras, muito apropriadas ao desenvolvimento da agricultura e da pecuária, dotada de incalculável reserva florestal, onde vicejavam abundantemente as mais preciosas e importantes madeiras de lei.
Devido a essa propaganda espontânea difundida por toda a parte e principalmente nas regiões já colonizadas, o patrimônio de Jaborandi não demorou muito para despertar o interesse de homens com visão progressista e, que desejavam fundar um núcleo agrícola de onde pudessem tirar os produtos indispensáveis à manutenção própria e de suas famílias.
Dessa forma, muitos começaram a fixar-se na localidade, como pioneiros de sua colonização.

FAMÍLIAS PIONEIRAS:

Dentre as famílias pioneiras do município de Itambaracá podemos destacar o Capelão João Faustino, que foi grande propagador da religião católica e um incansável catequizador, fundador da primeira capela, o qual conseguiu atrair com sua palavra de fé e denodada confiança no futuro da região.
Outros pioneiros como Luiz António Rodrigues, mais conhecido como Luiz Capanga, Manoel da Silva Machado, António Parralego, Moacir Corrêa, Lázaro Gomes Pinto e José Morais e outros, também muito contribuíram para o desenvolvimento do município e da região.
A família de Lázaro Gomes Pinto se destacou como implantadora da cultura do café e incentivadora do comércio local, José Morais, foi o primeiro comerciante, sendo que em sua venda encontrava-se de tudo, desde produtos comestíveis e roupas até cordas, enxadas, querosene, além disso, no balcão era servido café e pinga.
Antônio Parralego também possuía uma venda de secos e molhados, tecidos, etc., porém de menor porte que o seu concorrente. O primeiro hotel do patrimônio foi denominado de "Hotel Santa Maria" atualmente, trata-se da residência da família Maluf.
Seu primeiro dono foi o Sr. Manoel da Silva Machado, homem dotado de grande visão, foi comerciante e introdutor de máquinas de beneficiamento de cereais.
Já, Luiz António Rodrigues (Luiz Capanga), dedicou-se ao desbravamento das matas, formando novos núcleos populacionais, sendo o primeiro na criação de gado bovino e suíno.
Foi ainda o proprietário do primeiro automóvel que circulou no patrimônio de Jaborandi. Devemos destacar que o percurso de 36 quilômetros entre Cambará, pólo mais importante do período, foi realizado em três dias de viagem, pois não havia estrada de rodagem, somente trilhos mal formados, sendo esse tempo gasto na abertura de caminhos por onde deveria passar o automóvel.
Outro pioneiro que deve ser enfatizado é o Sr. Moacir Corrêa, Grande fazendeiro de café na região, foi ele o responsável pela vinda dos imigrantes japoneses para o município de Jaborandi, pois foi buscar no porto de Santos o primeiro grupo, contendo 19 famílias nipônicas.
Observa-se ainda que, o Sr. Moacir foi o primeiro proprietário no município de um caminhão que transportava 25 sacas de café.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO MUNICÍPIO

Com o desmembramento do município de Jacarezinho em virtude da criação do Município de Cambará, o patrimônio de Jaborandi passou a integrar ao território desse último, recebendo notável impulso no seu progresso.
Nesta época outro centro progredia e se desenvolvia graças a administração do prefeito de Cambará, o Sr. Braúlio Barbosa Ferraz, era o patrimônio de Ingá, que por decreto estadual n° 347 de 30 de março de 1935 foi elevado a distrito de Cambará, ao qual Jaborandi ficou jurisdiciado, em virtude do decreto lei n° 199 de 31 de dezembro de 1943.
O distrito de Ingá foi elevado a categoria de Município, com a denominação de Andirá, e o patrimônio Jaborandi passou à categoria de Distrito Administrativo de Andirá, com a denominação de Itambaracá.
O nome de Jaborandi foi mudado por políticos influentes na época, tais como: Sebastião Resende, Moacir Corrêa, António Tempeste e outros. Segundo dados históricos, o nome foi mudado porque descobriram que já existia no Estado de São Paulo um povoado mais antigo, com o mesmo nome, ou seja, Jaborandi (SP), então resolveu-se que o distrito passaria a denominar-se Itambaracá, que na linguagem indígena significava "Pedra do Amor".
Itambaracá, sendo elevado a Distrito expandia-se cada vez mais e os cultivos de café, feijão e milho floresciam largamente na terra recém desbravada, transformando-a de solo inóspito em terras produtoras de riquezas. Na sede foram feitas demarcações de ruas e avenidas, tomou forma urbana, estradas eram 15 abertas ligando o Distrito aos centros maiores, facilitando o escoamento da produção agrícola e pecuária para os pólos consumidores.
Pela Lei Municipal n° 81 de 21 de setembro de 1953, da Prefeitura Municipal de Andirá, o Distrito de Itambaracá, perdeu parte de seu território em virtude da criação do Distrito de São Joaquim do Pontal e pelo Decreto Lei Estadual n° 32 de 07 de fevereiro de 1955, Itambaracá conseguiu sua emancipação, o qual foi elevado à categoria de Município, passando a administrar também o Distrito de São Joaquim do Pontal. Aos habitantes do município dá se o nome de itambaracaenses.
Em 03 de outubro de 1955, foram realizadas as primeiras eleições municipais, sendo que os concorrentes foram os senhores: Horácio Cheira (PTB), Doutor Ubirajara de Morais Condessa (PSD), e Joaquim Batista Vieira (UDN).
Vencendo o primeiro concorrente. Observa-se que a posse do primeiro prefeito e a instalação do município deu-se no dia 30 de janeiro de 1955, sendo esta data até hoje comemorada como sendo a emancipação política de Itambaracá.
Considera-se como padroeiro de Itambaracá São Francisco Xavier, sendo escolhido este devido ao fato verídico de que o Sr. José Luiz Teixeira, homem católico e fervoroso, doou o terreno para a construção da 1ª Capela (hoje no local foi construído o Santuário de Nossa Senhora Aparecida) como era devoto de São Francisco Xavier, rogou ao clero e a comunidade que este santo fosse o padroeiro da cidade, essa comemoração dá-se no dia 3 de dezembro oficializada.

6 – SÍMBOLOS DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

6.1 BRASÃO

6.2 BANDEIRA

7– HINO DE ITAMBARACÁ

LEI Nº 424/1981

SÚMULA: Dispõe sobre a forma e Apresentação

Do Hino Municipal e da outras Providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBRACÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art.1º - O HINO DE ITAMBARACÁ se compõe de Letra e Música de SEBASTIÃO LIMA, conforme anexos I e II, integrantes desta Lei.

Art.2º A Execução do Hino de Itambaracá obedecerá as seguintes prescrições:

I – Será executado em andamento MARZIALE;
II – É obrigatória a tonalidade de Dó para a execução instrumental simples;
III – Far-se-á o canto sempre em uníssono
IV – Nos casos de simples execução instrumental, tocar-se à musica integralmente, repetindo-se duas partes que correspondem ao canto e ao estribilho; nos casos de execução vocal, serão sempre cantadas todas as estrofes do poema.

Art.3 Será O Hino de Itambaracá executado:

I – Em continência à Bandeira Municipal aos Poderes Executivo e Legislativo, quando reunidos em atos cívicos locais, bem como na abertura e encerramento de sessões ou solenidades que se revistam igualmente de caratês cívico local e ainda, por ocasião do hasteamento da Bandeira Municipal nos estabelecimentos de ensino público, Municipais ou particulares de qualquer ramos ou grau.

II – A execução instrumental ou vocal nos primeiros casos citados anteriormente, e vocal, no último;

III – É vedada a execução do Hino de Itambaracá fora dos casos previstos nesta Lei.

Art.4 É vedada a execução de quaisquer arranjos vocais do Hino de Itambaracá; igualmente não será permitida a execução de arranjos artísticos instrumentais sem a previa autorização do Poder Público Municipal competente.

Art.5 Durante a execução do Hino de Itambaracá é obrigatório a atitude de respeito, conservando-se de pé e em silencio.

Art.6 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 1981.

GERALDO MALUTA
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 10/12/1981.

ANEXO I DA LEI Nº 424/1981
HINO DE ITAMBARACÁ
AUTOR: SEBASTIÃO LIMA
I
BEM ÀS MARGENS DA PARANAPANEMA
TU NASCESTES, QUERIDO RINCÃO.
JÁ TROUXESTES DO BERÇO UM LEMA
QUE GUARDAMOS COM MUITA AFEIÇÃO
COM O LABOR DO TEU FILHO VARONIL
RADIANTE SERIA O SUCESSO
QUE ESTE CANTO FELIZ DO BRASIL
HOJE É PLENO DE PAZ E PROGRESSO
ESTREBILHO
MINHA LINDA ITAMBARACÁ
HÁS DE SER SEMPRE O MEU BEM QUERER
TERRA IGUAL, JURO, NÃO HÁ.
SOU TEU FILHO E POR TI VOU VIVER
NOSSO RESPEITO E AFEIÇÃO
AO HERÓI DESBRAVADOR
POR NOS LEGAR ESTE TORRÃO
TEMPLO AUGUSTO DE SONHO E AMOR
II
OS LIMITES DA GEOGRAFIA
NOS CONFRONTAM COM UM POVO IRMÃO
ONDE AS LUTAS DO DIA A DIA
NOS IRMANAM SEM TER DISTINÇÃO
SALVE, SALVE! OH! TERRA QUERIDA
MINHA DOCE ITAMBARACÁ
A TI PERTENCE A MINHA VIDA
FILHA ALTIVA DO MEU PARANÁ

8 – OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DO HINO DO MUNICIPIO.

LEI Nº 1.318/2011

SUMULA: Determina a obrigatoriedade do Hino do Município nas escolas da rede municipal de Itambaracá – Paraná.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica determinado a obrigatoriedade do ensino do HINO DO MUNICIPIO ITAMBARACA nas escolas de Rede Municipal de Itambaracá – Paraná

Parágrafo Único: Seja, portanto, definido pelo Poder Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação em que horário nos períodos de aulas será melhor para ministrar o ensino do Hino Municipal nas referidas escolas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Itambaracá, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE MARÇO DE 2011.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal.

9 – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Geologia:
Geologia regional: Solo Basáltico.
Litologia - tipos de rochas e seus contatos: Argila, areia e ravina.
Recursos Minerais - para utilização humana: Extração de areia e argila.
Províncias de degradação - montanhas, morros, planaltos - gênese, idade, forma, altura: Escudo cristalino, terra roxa vulcânica planalto meridional - altitude 402 mts.
Solos:
Solos profundos com predominância de:TRE (terra roxa estruturada) de textura argilosa, fase florestal, subperenifolia, de relevo suave e ondulado. Latosolo roxo, de boa fertilidade natural, possuindo características morfológicas uniformes ao longo do perfil. São solos originários de rochas eruptivas básicas como balsatos e diabásicos possuem textura muito argilosa, consistência friável, cujos torrões esboroam-se facilmente, e são acentuadamente drenados (água rapidamente removida do perfil).
Classe de uso do solo:São de classe boa (LABC), podendo ocorrer limitações, mas que não aumentam os insumos necessários, além do nível aceitável. Conclui-se então, serem de aptidão boa para lavouras e pastagens nos níveis de manejo A, B, e C. Aqueles impróprios para culturas (minoria), são adaptáveis as pastagens silvicultura e vida silvestre.
Clima: Classificação climática: Predomina a classificação tipo CFA (Subtropical úmido, mesotérmico, verões quentes, geadas menos freqüentes, tendência de concentração de chuvas nos meses de verão, acima do paralelo 24º S, sem estação seca definida) segundo escala de KOEPPEN.
Temperaturas:Máxima e mínima, média anual, mês mais quente e mais frio: Temperatura: média anual 24 a 26º C Mês mais quente: janeiro. Mês mais frio: julho.
Pluviosidade: Trimestre mais chuvoso: dez/jan./fev. (450 mm) Trimestre menos chuvoso: jun./jul./ago. (100 - 150mm) Umidade relativa ao ar: mínima e máxima, média anual: Entre 70 a 75% Insolação: mês mais e menos ensolarados, média anual: Mês mais ensolarado - novembro (230,6 horas) Mês menos ensolarado - setembro (192,2 horas) Média anual é de 214,7 horas.
Nebulosidade:mês mais e menos nublado, índice médio: Mês mais nublado é setembro Mês menos nublado é novembro.
Ventos: Direção e velocidade predominante: Direção predominante: Sudeste Mês com a maior velocidade: setembro (4m/s).
Classificação fitogeográfica:
Florística representativa - espécies mais abundantes: Peroba, Cedro, Coração, Eucalipto, Grevilhas, etc. A mais abundante é a Peroba.
Nível de preservação e/ou alteração: Para poder preservar existe um Projeto na SEMA, no sentido de adquirir a área para se tornar um Parque Florestal.
Importância biológica: Preservando a área, temos certeza que haverá mais reprodutividade das espécies já existentes e as que estão em perigo de extinção (Bugio e macaco-prego).
Importância social:A preservação das matas torna-se necessário, porque o ar se torna mais puro, os animais ficam protegidos; e para as pessoas um lugar de passeios nos fins de semana, lazer, conhecimento de novas espécies de plantas e animais, um contato direto com a natureza.
Fauna: Espécies mais comuns Animais: Macaco-prego, Bugio, Sagüis, Tatu-galinha, Capivara, Anta, Cachorro-vinagre, Onça pintada etc. Pássaros: Garça branca, jacu, codornas, nambu, canário da terra, etc.
Presença de refúgios de fauna:
Matas ao redor do Município: Mata fazenda na Santa Alzira, mata Porto Matarazzo, mata no São Joaquim do Pontal etc.
Espécies peçonhentas e/ou perigosas para o ser humano: Cobras: jararaca comum, cascavel, coral verdadeira, falsa coral Aranha armadeira, marrom, caranguejeira e escorpião marrom e amarelo.

10 – DIAGNÓSTICO DE CULTURA DE ITAMBARACÁ

Para um prognóstico da cultura em Itambaracá, será realizada uma análise dos dados socioeconômicos do município, evidenciando a influência de todos os fatores no comportamento e no desenvolvimento cultural local.

11 – DESAFIOS E OPORTUNIDADES

A partir do diagnóstico da cultura, podemos verificar 'onde estamos' com relação à política e às práticas culturais no nosso município. Localizando-nos dentro de um contexto sociocultural, temos condições de também identificar quais são nossas principais dificuldades com relação às políticas e às práticas culturais.
Dos principais desafios que identificamos dentro do campo político cultural na nossa região, estão o desenvolvimento da cultura em todos os seus campos como expressão e afirmação de identidade. A democratização ao acesso e a descentralização das ações culturais devem ser feitas num movimento de mão dupla centro-periferia / periferia-centro.
A cultura deve ser vista também como uma fonte geradora e distribuidora de renda, e portanto, inclusa no processo econômico. A política e a gestão cultural devem ser implementadas dentro de um processo de gestão, transparente e democrática, que incentive a participação popular, ampla e integrada no espaço metropolitano. Bem como a democratização do acesso aos instrumentos de produção, criação e aprendizado de atividades culturais.
O exercício da cidadania e a autoestima dos sujeitos, estimulados através da cultura, dá aos jovens uma perspectiva de futuro com dignidade.
Para dar visibilidade, estimular e valorizar a produção cultural local, promove-se e reconhece-se as tradições, além de criar condições para a preservação da cultura material e imaterial do município.
Tendo em vista os desafios citados, tentaremos analisar de que forma, quais são os nossos recursos atuais, as vocações e as potencialidades da atividade e da política cultural local, de modo a percebê-las como oportunidades.

12 – ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO

Após o diagnóstico de Itambaracá, iniciamos uma análise das atividades culturais no município. Para isso, elencamos as principais atividades culturais, festas e patrimônios do município.

12.1 CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO ITAMBARACÁ

FEIRA DA LUA

Local: Praça da Igreja Matriz

Todas as Sextas-feiras a partir das 18:00h

ABRIL

Chegada do coelho da Pascoa

JULHO

Festa Julina Municipal

AGOSTO

FEMUCI – Festival Municipal da Canção de Itambaracá

SETEMBRO

Reencontro Pontalense

Local: Distrito do São Joaquim do Pontal

Desfile da Independência do Brasil

OUTUBRO

Festa do Dias das Crianças

NOVEMBRO

Dia 30 - Aniversário do Município

DEZEMBRO

03 Festa do Padroeiro São Francisco Xavier

Chegada do Papai Noel

13 – CONFERÊNCIA DE CULTURA

O **Plano Municipal de Cultura** foi elaborado a partir das propostas e diretrizes definidas na **1ª Conferência Municipal de Cultura de Itambaracá**, realizada no dia onze de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Durante a conferência, Conselho de Cultura, Gestores Públicos, e membros da comunidade participaram ativamente das discussões, contribuindo com ideias, sugestões e prioridades para o fortalecimento das políticas culturais do município.

O documento final reflete o compromisso coletivo com a valorização da cultura local, a preservação do patrimônio histórico e cultural, o incentivo às manifestações artísticas e a ampliação do acesso da população às atividades culturais.

As Conferências de Cultura (municipais, intermunicipais, estaduais e nacional), mobilizaram o setor cultural em todo o país, sendo estas, elementos constitutivos da arquitetura do Sistema Nacional de Cultura, devendo ser instituída pelos entes federados.

A Conferência de Cultura, acontecerá a cada quatro anos e é um espaço de participação social, democrático, aberto pelo poder público para que junto com a sociedade civil possam avaliar as políticas públicas culturais, buscando o aperfeiçoamento das mesmas em todos os ambientes governamentais.

Membros que participaram da 1°conferência municipal de Cultura.

AMARILDO TOSTES
ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE
AQUÉLES APARECIDA DOS SANTOS
ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA
CRISTIANE ALESSANDRA GARCIA GOMES
MARIA LEODICE JUSSIANI DIAS
DEMILCE ROSSETTI DO CARMO
GEDIELSON PINTO DA SILVA
TEREZA KAJUWARA
DARLENE APARECIDA FERREIRA
GABRIEL FERIATO
ANDRÉ LUCIANO TOSTES
REGINA DE OLIVEIRA
NEUZA M BRASILEO
CAMILA STEFANE RIBEIRO VIEIRA IOTTI
JOSIANA APARECIDA RODRIGUES MARZURA
JESSICA GISLAINE TONET BIANCONI
ANDREIA CRISTINA ZAPATEIRO
VANESSA FERREIRA GONCALVES
JULIO CESAR DIAS
GIOVANA JORGE BIANCONI
LUIZ RENATO TONET
EDCLAUDIO PEDROSO
DANIEL DA SILVA
CARLOS CESAR DE CARVALHO
RICARDO JOSE TOSTES
PAULO ZAMBONE
ISABELA M RODRIGUES
NATALIA R RODRIGUES
EUSEBIO AP. PIRAS

JOSE GOMES DE LIMA
RENATA CRISTINA DOS SANTOS
ELÉIA RODRIGUES TEODORO SANTINI
JOSIANE CRISTINA ROSIM

14 – AÇOES E ESTRATÉGIAS PARA SEREM EMPLEMENTADAS – 2026 – 2036

AÇÕES	ESTRATÉGIAS
Levantar e catalogar dados e informações acerca da diversidade cultural do município de Itambaracá; Identificar a vocação cultural no município, suas fragilidades e necessidades bem como riquezas e potenciais Estabelecer vínculos características, tendências demandas e carências; mapear entre saberes formais e atividades, lugares, grupos e fazeres culturais material e imaterial;	Realizar pesquisa de campo em todas as regiões do município de Itambaracá, junto à população geral sobre as tendências culturais do município, suas necessidades e demandas. Promover e estimular, por meio de cadastro apropriado todos os artistas de todos os segmentos Disponibilizar o cadastramento para as consultas públicas. Criar ferramenta informatizada para cadastramento público de artistas do município da região. Criar, manter e atualizar, associações, grupos artísticos, centros culturais, preservação do patrimônio material/imaterial, acervo, comércio, serviços e tendências culturais. Criação do mapa cultural da cidade de Itambaracá com diagnóstico das necessidades culturais, carências de ações, manutenção e criação de dispositivos.
Criação de um museu histórico e cultural para salvaguardar a memória, administrado pelo poder público municipal	Criar um museu que congregue o acervo histórico do município e conserve o mesmo. Utilizá-lo como espaço de pesquisa histórico e sociocultural. Fomentar dentro deste espaço a criação de projetos culturais que promova a cultura de Itambaracá. Abrigar a memória histórica e cultural do município.
Promover a formação inicial e continuada, bem como aperfeiçoamento nas áreas artísticas de gestão cultural de agentes e gestores. Fomento à circulação, difusão e divulgação dos produtos culturais e grupos artísticos populares/tradicionais de Itambaracá Descentralização das práticas culturais (ir para bairros), visando trabalhar na valorização das diversas camadas culturais com a intenção de expandir a cultura local nacional e internacional.	Incentivar o desenvolvimento cultural da população Itambaracá em novas técnicas, possibilidades e atualizações em inovações tecnológicas que favoreçam as pesquisas nas áreas culturais como cinema, vídeo, informática e música. Criar condições de fomentar a cultura presente visando um futuro promissor para o seu desenvolvimento.
Projeto Banda, Fanfarra e Coral Municipal	Terá como público alvo os alunos da Rede Pública Municipal, Estadual e também atenderá crianças e Jovens da Comunidade, cujo objetivo é inserir a Educação Musical, bem como a teoria e prática instrumental Sua finalidade é permitir as crianças e aos Jovens de Itambaracá Lazer e Cultura Despertar o senso de disciplina, de ordem, responsabilidade, solidariedade e espírito de equipe. Utilizar a linguagem musical para produzir e expressar seus talentos. Desenvolver a percepção e utilização dos elementos da linguagem musical (som, duração, timbre, tessitura, dinâmica). Reconhecer por meio da percepção sonoras composições da Fanfarra e Instrumento de Banda. Introduzir a música a fim de permitir que as crianças tenham acesso à cultura musical de uma forma global, incluindo o gosto pela música em suas ilimitadas variações.
Aproximar ou reaproximar a população Itambaracaense dos elementos da arte e cultura em geral.	Fomentar o acesso e espaços de cultura nas diferentes localidades dos Município.
Convenção da Diversidade e Diálogos Interculturais	Promover encontros seminários, simpósios, workshop, festivais, intercâmbios, residências artísticas de artes cênicas, musicais e artesanatos. E também custear que os profissionais da cidade possam participar de tais eventos fora da cidade, através de convite ou seleção, que deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.
Cultura, Educação e Criatividade	Promover e apoiar a realização de cursos de formação na área das Artes Cênicas para iniciantes, profissionais, instrutores e equipe pedagógica.
Cultura, Cidade e Cidadania	Promover e apoiar mostras e festivais de produções municipais, estaduais, na área musical. Criar uma rede de espaços com programação regular de espetáculos articulada com o calendário cultural da cidade.
Memória e Transformação Social.	Resgatar e Valorizar ações de preservação e memória, incluindo a formação de acervos, preservação de documentos, figurinos, gravações e outros bens de valor histórico, artístico e cultural.
Acesso, Acessibilidade e Direitos Culturais	Os equipamentos culturais da cidade, assim como apresentações e oficinas, deverão ter acessibilidade para pessoas com deficiências.
Cultura e Economia Criativa	Os Produtos de Artesanato, produzidos através de fomento público podem ser vendidos pelo fabricante do mesmo para que haja a continuidade do trabalho. Possibilitar que os projetos realizados através do fomento público, possam ter outros apoios e parcerias.
Convenção da Diversidade e Diálogos Interculturais	Promover cursos e palestras de formação continuada dos artesãos locais. Realizar ações periódicas de difusão de artesanato, como debates, oficinas, e exposições, em equipamentos públicos, destinados a arte
Criar e manter Oficinas	Promover cursos nas áreas de música, artesanato, projetos voltado para o desenvolvimento cognitivo e financeiro dos munícipes.

15 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Este Plano Municipal de Cultura será avaliado e aperfeiçoado ao longo do desenvolvimento das atividades, com o objetivo de registrar alterações necessárias e aprimorar suas ações. Trata-se de um instrumento de planejamento, logo, se adequará conforme as condições que se estabelecerem no âmbito das oportunidades da cultura nas três esferas de governo, com a criação de novos programas e extinção de outros, de acordo com o que for preconizado pela Política da Cultura. Cada programa, projeto ou serviço aqui descrito tem previsto seu sistema de monitoramento e avaliação, de forma qualitativa e quantitativa, cujo resultado deverá embasar anualmente a atualização do Plano Municipal caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Conselho Municipal de Cultura o acompanhamento das metas e ações previstas neste documento, assim como a avaliação anual dos objetivos atingidos e metas a serem repactuadas.

16 – PARECER DO COSELHO MUNICIPAL DE CULTURA:

O Conselho Municipal de Cultura após análise documental e entendendo a importância de ações planejadas para a efetivação da Política Municipal da Cultura, que deve estar em consonância com a Política Nacional e as diretrizes pactuadas pelas instâncias de controle estadual e nacional e considerando que o referido plano contempla ações que permitem o desenvolvimento social e cultural do munícipes.
Dessa forma, o Conselho Municipal da Cultura, dá parecer favorável ao Plano Municipal da Cultura 2026/2036.
Reunião: 05/03/2026
Ata:02/2026

2026 – Prefeitura Municipal de Itambaracá - Paraná

Tiragem: Edição nº. 01 – Ano 2026 – **Plano Municipal de Cultura – PMC 2026 – 2036.**

APOIO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Elaboração do Plano: Diretora de Cultura Aquéles Aparecida dos Santos.

Distribuição/Informação: Prefeitura Municipal de Itambaracá - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

17 – BIBLIOGRAFIA

BOTELHO, Isaura. **Dimensões da Cultura e Políticas Públicas**. São Paulo em Perspectiva, 15(2)2001.
CARDOZO, Beni Moura. Artes Plásticas em Paranaguá. 2007.249 f. **Monografia (Especialização) - Curso de Pós - graduação em Socialização e História da Arte do Século XX**, Embap, Curitiba, 2010.
CARNEIRO, **David. Barão e Visconde de Nacar. Ind: Galeria de ontem e de hoje**. Curitiba, M, Eoesner, 1953.p.89-91.
CONVENÇÃO Para A Salvaguarda Do Patrimônio Cultural Imaterial, Paris,2003. Disponível em:<www.unesdoc.unesco/org>. Acesso em: abril de 2014.
FONSECA, Marco Aurélio Monteiro da. **Política Cultural: Refletindo sobre Princípios e Diretrizes**. Visões (Rio de Janeiro, Impresso), v.l,p.27-41,2005.
LEAL, A. F.; BORGES, Maristela Correa, **Patrimônio Cultural Imaterial: Leis E Documentos.** Caminhos de Geografia (UFU), v.13, p.221 – 234, 2012.
MINISTERIO da Cultura. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/noticias-sefic//asset_publisher/QRV5ftQkjXuV/content/mecanism o-de-incentivo-fiscal-da-lel-rouanet-117363/10895>. Acessado em 21/11/2014.
PEREIRA, Magnus Roberto Mello. Semeando lras Rumo ao Progresso: (Ordenamento jurídico e econômico da Sociedade Paranaense,1829-1889) - Curitiba: Ed. UFPR, 1996.
PIMENTEL, Alexandre; GRAMANI, Daniela; CORREA, Museu do Fandango. Rio de Janeiro: Associação Cultural Cabure, 2006.
RIBEIRO, Gustavo Lins. Cultura e Política no mundo contemporâneo: passagens. - Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000.

UNESCO. Recomendação de Paris. Recomendação sobre a salvaguarda da cultura tradicional e popular. Conferência Geral da ONU,15 de novembro de 1989.
UNESCO. Declaração Universal Sobre A Diversidade Cultural, 2002.
Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001271/127160por.pdf> Acessado em: abril, 2014.
UNESCO. Directrizes para la creación de sistemas nacionales de "Tesoros Humanos Vivos".
ZAOUAL, Hassan. Globalização e Diversidade Cultural; textos selecionados e traduzidos por Michel Thiollent. - São Paulo: Cortez,2003.

Jorge Negrão Vieira – Os Verdadeiros Bandeirantes

Site da Prefeitura Municipal de Itambaracá - http://itambaraca.pr.gov.br
parana.pr.gov.br
História - Prefeitura Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:0FBF8629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 032/2025 LICITAÇÃO Nº 006/2024 PREGÃO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5175278-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante neste Contrato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **FABIANO ALEXANDRE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cita na R do Peixe, Bairro Itapema do Norte Gleba II, N° 1597, Itapoa (SC), CEP 89.249-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 46.014.253/0001-15,** neste ato denominada CONTRATADA, representado pelo Senhor **FABIANO ALEXANDRE,** resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
O presente instrumento tem por objeto do termo Aditivo é a alteração da **Cláusula sexta do contrato original**, visando o redimensionamento do objeto, conforme processo de pregão nº 003/2024, nas especificações a seguir relacionadas, através da Secretaria Municipal da Saúde, e faz parte deste contrato, este no valor global firmado entre as partes através do Contrato nº 032/2025, de: **R$ 126.068,71 (cento e vinte e seis mil e sessenta e oito reais e setenta e um centavos).**
Parágrafo Único: Nos valores acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para 11/02/2027, nos termos da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 032/2025, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal solicitante e o atendimento integral do Parecer Referencial nº 001/2025 – PGM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR
3.1. As partes resolvem ainda, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promover o reajuste do preço unitário contratado a partir de 12/03/2026, com fundamento na **CLÁUSULA SEXTA – DA REAJUSTE** do Contrato nº 032/2025, no percentual de 4,26% referente variação do IPCA, conforme cálculo realizado pela Divisão da Secretaria da Engenharia.

Parágrafo Primeiro – Após o reajuste de valor firmado através deste termo aditivo, o total máximo estimado do Contrato nº 032/2025 passa a ser de até: R$ 131.439,2370, conforme descrito abaixo:

Descrição	Valor Anterior (R$)	Reajuste (%)	Valor Reajustado (R$)
Valor Global (12 meses)	R$ 126.068,71	4,26%	R$ 131.439,2370

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo e reajuste de valor dos serviços correrá à conta do recurso proveniente das seguintes Dotações Orçamentárias:

CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO
Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, o produto abaixo identificado fica reajustado conforme tabela abaixo:

Lote	Quantidade	Quantidade 25%
1	20	5
3	21	5
5	20	5
6	100	25
10	10	2
11	90	22
12	90	22
13	100	25
18	15	3
19	20	5
LOTE 2		
1	100	25
2	1000	250
3	1000	250
4	250	62
5	300	75
8	120	30
LOTE 3		
1	8000	2000
2	5000	1250
3	700	175
4	500	125
6	2000	500
7	3000	750
8	20	5
9	100	25
11	15	3
12	200	50
13	500	125
14	900	225
15	60	15

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO Nº 032/2025).

Ivaí – PR, 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:310C360B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026
1 - SETOR SOLICITANTE
Secretaria Municipal de Administração
2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:13 abril de 2026
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS**
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/
- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)

3 – OBJETO
CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, SENDO QUE AS PUBLICAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EM EDIÇÃO DIGITAL.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

01	CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, SENDO QUE AS PUBLICAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EM EDIÇÃO DIGITAL. **OBS: O SERVIÇO SERÁ SOLICITADO CONFORME NECESIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, AO LONGO DOS 12 (doze) MÊSES CONFORME VIGENCIA CONTRATUAL.**	1500,00	CENTIMETRO / COLUNA	13,34	20.010,00
TOTAL					20.010,00

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços especializados de publicação **exclusivamente de avisos de licitação** do Município de Laranjal-PR, em jornal de grande circulação, em edição digital, conforme condições abaixo estabelecidas.

4.1 – Detalhamento do Objeto

• Prestação de serviços de publicação **exclusiva de avisos de licitação,** compreendendo:

Avisos De Abertura De Licitação;
Avisos De Republicação;
Avisos De Suspensão, Retificação Ou Revogação, Quando Necessários;

• As publicações deverão ser realizadas em **jornal de grande circulação regional ou estadual**, com acesso público em meio digital;
• O serviço será mensurado por **centímetro/coluna (cm/col), medido de forma linear e não cm²;**
• Quantidade estimada: **1.500 cm/coluna**, para utilização conforme demanda (compreende- se por centímetro linear da coluna);
• Cada publicação não deverá exceder a 8 centímetro/coluna;
• As publicações deverão ocorrer **exclusivamente em edição digital (online),** vedada a cobrança por versão impressa.

4.2 – Condições de Execução dos Serviços

• Os serviços serão executados **sob demanda**, conforme necessidade da Administração;
• O Município encaminhará o conteúdo dos avisos em formato digital, pronto para publicação;
• A contratada deverá realizar a publicação no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da solicitação, salvo prazo diverso definido pela Administração em razão da legislação;
• Após a publicação, a contratada deverá disponibilizar:

Link de acesso à publicação;
Arquivo digital (pdf ou equivalente);
Comprovação da data de veiculação;

• As publicações deverão permanecer disponíveis para acesso público por período mínimo compatível com a legislação vigente.

4.3 – Requisitos da Contratada

• Ser empresa especializada na veiculação de publicações legais em jornal de grande circulação;
• Comprovar que o veículo possui **circulação relevante, contínua e diária em meio digital, com número devido da edição;**
• Disponibilizar plataforma digital estável, acessível e de fácil navegação;
• Atender integralmente às exigências legais de publicidade dos atos administrativos;
• Possuir canal de atendimento para recebimento ágil das demandas;
• Garantir a fidelidade do conteúdo encaminhado pelo Município.

4.4 – Forma de Execução

• Execução indireta, sob regime de **empreitada por preço unitário**, conforme cm/col efetivamente utilizado;
• Vigência contratual de **12 (doze) meses**;
• Utilização dos serviços de forma **parcelada**, conforme necessidade, sem obrigação de consumo total.

4.5 – Medição e Pagamento

• Medição com base na quantidade efetivamente publicada (cm/coluna);
• Pagamento mediante:

• Nota fiscal;
• Relatório das publicações realizadas;
• Comprovação (links e/ou arquivos digitais);

• Serão pagos apenas os serviços efetivamente executados.

4.6 – Obrigações da Contratada

• Publicar os avisos conforme prazos e padrões exigidos;
• Corrigir eventuais erros sem custos adicionais;
• Garantir disponibilidade e acesso às publicações;
• Assumir todos os custos operacionais do serviço.

4.7 – Obrigações da Contratante

• Encaminhar os avisos com antecedência e clareza;

• Fiscalizar a execução;
• Efetuar os pagamentos conforme contrato.

5 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a prestação de serviços especializados de publicação exclusiva de avisos de licitação do Município de Laranjal-PR em jornal de grande circulação, em formato digital, assegurando o cumprimento dos princípios da publicidade, transparência e competitividade que regem a Administração Pública.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve garantir ampla divulgação dos atos relacionados aos procedimentos licitatórios, de forma a possibilitar a participação do maior número possível de interessados, promovendo a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa. A publicação em jornal de grande circulação constitui instrumento complementar essencial aos meios oficiais, ampliando o alcance das informações e fortalecendo a transparência dos certames.

A adoção de publicações em formato exclusivamente digital encontra respaldo nos princípios da economicidade e eficiência, tendo em vista que proporciona maior alcance, acesso facilitado, disponibilidade contínua das informações e redução de custos operacionais em relação à mídia impressa, alinhando-se às diretrizes de modernização da gestão pública.

A contratação justifica-se, ainda, pela natureza contínua e sob demanda dos serviços, uma vez que os avisos de licitação precisam ser publicados em diferentes momentos do processo (abertura, suspensão, retificação, republicação), conforme a dinâmica administrativa. Dessa forma, a definição de quantitativo estimado em 1.500 cm/coluna baseia-se em levantamento de demandas anteriores e projeção de necessidades futuras, não implicando obrigatoriedade de consumo integral, mas permitindo adequado planejamento e formação de preços.

No que se refere ao critério de julgamento, opta-se pelo menor preço por centímetro/coluna (cm/col), por se tratar de objeto de natureza comum, com características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado. Tal critério possibilita:

• Comparação objetiva entre propostas, com base em unidade de medida usual do setor;
• Maior transparência e impessoalidade no julgamento;
• Contratação mais econômica, vinculada ao consumo efetivo do serviço;
• Melhor controle da execução contratual, considerando a medição precisa do serviço prestado.

A escolha do critério de menor preço mostra-se adequada, uma vez que não há complexidade técnica relevante que justifique a adoção de critérios de técnica e preço, sendo suficiente a definição prévia de requisitos mínimos de qualidade e execução no Termo de Referência.

Adicionalmente, a adoção do regime de empreitada por preço unitário, com execução parcelada, permite à Administração maior flexibilidade, evitando gastos desnecessários e assegurando o atendimento das demandas conforme surgirem, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

A contratação enquadra-se como dispensa de licitação em razão do valor estimado, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, não se configurando fracionamento de despesa, uma vez que o valor total anual encontra-se dentro do limite legal.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e devidamente fundamentada, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade, isonomia e competitividade, previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança jurídica e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO / PRAZO PARA ENTREGA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação.

Os serviços serão executados de forma **parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de consumo total do quantitativo estimado durante a vigência contratual. Após o envio do conteúdo do aviso de licitação pela contratante, por meio eletrônico, a contratada deverá realizar a publicação no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento formal da solicitação, podendo a Administração, em situações excepcionais e devidamente justificadas, estabelecer prazo inferior, o qual deverá ser prontamente atendido.

Concluída a publicação, a contratada deverá disponibilizar, no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, os respectivos comprovantes de execução, incluindo o link de acesso à publicação, arquivo digital em formato PDF ou equivalente, bem como a identificação da data e horário da veiculação.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e eficiente, garantindo o atendimento tempestivo das demandas da Administração, sendo que o descumprimento dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

7- PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria do Município, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, após a efetiva prestação dos serviços e/ou entrega do objeto, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

Em caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, desde que não decorrente de falha ou pendência da CONTRATADA, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, equivalentes a 6% (seis por cento) ao ano, observada a legislação aplicável.

O eventual atraso no pagamento não autoriza a interrupção unilateral da execução contratual, devendo a CONTRATADA manter a prestação dos serviços, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) registro comercial no caso de firma individual;

a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
i) Qualificação Técnica:
Comprovação de aptidão técnica mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, preferencialmente Municípios, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto deste certame, especialmente serviços de **publicação de atos oficiais, avisos de licitação e demais matérias institucionais em jornal de grande circulação, em meio digital e/ou impresso.**
Em se tratando de atestados emitidos por entidades de direito privado, estes deverão estar acompanhados, obrigatoriamente, da respectiva Nota Fiscal e do Contrato que fundamentou a execução dos serviços, a fim de conferir veracidade e fidedignidade à experiência declarada.
Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme dotação emitido pelo setor de contabilidade:

10 – PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O Valor Estimado para a contratação é de R$ **20.010,00 (Vinte e mil e dez reais).**
Para fins de julgamento e determinação da Empresa Fornecedora, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO.**
Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato.

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS
Com base na formalização de pesquisa de preços, foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º IN nº 65/2021

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portarias nº 93/2026.

14 - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
a) A presente Dispensa Eletrônica ficará aberta para o recebimento de propostas pelo prazo de **06 (seis) horas corridas**, contadas a partir da abertura da sessão pública indicada neste Termo de Referência.
b) Não haverá prorrogação automática do prazo para envio de propostas ou lances, sendo considerada encerrada a fase no horário previamente definido.

LARANJAL-PR, 07 de abril de 2026.

FLAVIANE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:A9B048AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026- PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2026-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de oficineiros, para realização de atividades culturais, esportivas e educativas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido de descredenciamento formulado pelo Sr. Heitor Gustavo Barbosa Pereira, **HOMOLOGA-SE** a vaga de Educador Infantil em favor da Sra. Jamilly Fernanda Barbosa de Souza, observando-se a ordem de classificação e demais disposições previstas no respectivo processo de chamamento público.

EDUCADOR SOCIAL: 1 VAGA

2º Lugar – JAMILLY FERNANDA BARBOSA DE SOUZA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 097.261.699-33, protocolo de nº 734/2026, de 29/01/2026, as 08:23:11 horas.

Item	Cargos	Formação	Vaga	Limite máximo de horas semanais	Limite máximo de horas mensais	Valor Hora R$	Valor Máximo Mensal R$
04	Educador Social	Ensino médio completo	01	40	200	16,28	3.256,00

Loanda, 07 de abril de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A19FFDF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº036/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº036/2025-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº018/2025-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **SEGUROS SURA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Padre Antônio José dos Santos, nº 1530, Cidade Monções, Telefone: (31) 3073-7300, CEP: 04.563-004, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.065.699/0001-27, neste ato por sua representante legal, Senhora Ana Paula Araújo Santana, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 56066087X SSP/SP, e do CPF/MF nº. 405.321.168-95, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº036/2025-PML, Pregão Eletrônico nº013/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem como finalidade a prorrogação do Contrato nº036/2025-PML que tem como objeto a contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos pertencentes a frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Industria e Comércio, Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Planejamento, e Esportes Lazer e Turismo, Finanças e Administração e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato nº036/2025-PML, possui amparo no Art.107 da Lei 14.133/2021, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo dos Contratos de Serviços considerados Contínuos que poderão ter sua duração prorrogada até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.107 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência do Contrato nº036/2025-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA
Considerando a prorrogação do prazo de vigência a nova data de vencimento do Contrato nº036/2025-PML será dia 13/03/2027.

CLAUSULA QUINTA
Considerando a prorrogação contratual a Contratante pagará a Contratada o Valor total de R$28.502,91 (vinte e oito mil, quinhentos e dois reais e noventa e um centavos) pela prorrogação por mais 12 (doze meses) conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	VW/SAVEIRO AMBULÂNCIA ANO/MOD 2014/2015 PLACA AZK-2G72: CHASSI 9BWKB45U1FP120434 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSP. POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.348,96	1.348,96
5	RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 DCI 16V 130 CV AMBULÂNCIA ANO/MODELO 2016/2017 PLACA BAL-2596: CHASSI 93YMAFELAHJ245050 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A	UN	1	2.649,37	2.649,37

	TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.				
6	RENAULT/MASTER 2.3 L3H2, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, ANO 2017/2018, CHASSIS 93YMAF4XEJJ048290 - PLACA BBT-7331 – CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	2.798,97	2.798,97
11	RENAULT/MASTER 2.3 L3H2, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, ANO 2017/2018, CHASSI 93YMAF4XEKJ758008 - PLACA BDA-6A69 - CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	2.787,97	2.787,97
12	FIAT DUCATO 2.3 TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, ANO 2017/2018, CHASSI 3C6DFVBK1KE546027 - PLACA BDR-9H93 - CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	2.787,97	2.787,97
13	FIAT DUCATO 2.3 TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, ANO 2017/2018, CHASSIS 3C6DFVBK5KE546032 - PLACA BDR-9J24 - CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	2.798,96	2.798,96
14	GM/MONTANA AMBULÂNCIA ANO/MODELO 2019/2019 PLACA BDF-8H65: CHASSI 9BGCA8030KB197123 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.348,96	1.348,96
15	RENAULT/MASTER 2.3 L3H2, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, ANO 2017/2018, CHASSI 93YMAFEXAMJ347805 - PLACA BEE-8B93 - CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	2.798,96	2.798,96
25	VW/26.280 CRM 6X4 BASCULANTE CABINE ESTENDIDA ANO/MODELO 2020/2021 PLACA BEY-0J68 CHASSI 953658261MR124853 CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: ATÉ 200 KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	1.498,99	1.498,99
26	VW/26.280 CRM 6X4 BASCULANTE CABINE ESTENDIDA ANO/MODELO 2020/2021 PLACA BEX-9G54 CHASSI 953658269MR124180 CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: ATÉ 200 KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	1.498,96	1.498,96
33	AMBULÂNCIA M. BENZ 417 TCA, ANO 2023/2024, CHASSI 8AC907643RE232166 - PLACA SEY-9E53 - CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	1.198,96	1.198,96
35	MARCOPOLO/VOLARE V8L ANO/MODELO 2022/2022 PLACA RHW-4H86: CHASSI 93PB43M31NC067296 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTODE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.993,91	1.993,91
36	VW NOVO VOYAGE TL MBV ANO/MODELO:2017/2018 PLACA:BBW-5717 CHASSI:9BWDB45U2JT096511 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.492,99	1.492,99
51	ELÉTRICO I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV ANO/MODELO 2024/2025, PLACA: TAY2J80, (COMAFEN), CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.498,98	1.498,98
VALOR TOTAL .....R$28.502,91					

CLÁUSULA SEXTA

Considerando a prorrogação o valor do contrato nº036/2025-PML, passará de R$28.502,91 (vinte e oito mil, quinhentos e dois reais e noventa e um centavos), para R$57.005,82 (cinquenta e sete mil, cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme segue:
Contratação Inicial R$28.502,91 – 13/03/2025 à 13/03/2026;
Aditivo nº01 R$28.502,91 – 14/03/2026 à 13/03/2027 (perfazendo um prazo total de 24 (vinte e quatro meses).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº036/2025-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº036/2025-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 09 de março de 2.026.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANA PAULA ARAÚJO SANTANA
Seguradora Sura S/A

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:704B5878

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 CONTRATO Nº035/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº035/2025-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº018/2025-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 Centro Histórico, Telefone: (51) 3023-8888, CEP: 90.020-060, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu procurador, Senhor Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200/202, Torre A Bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade RG nº.7009036166 SSP/RS, e do CPF/MF nº. 632.005.380-15, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº035/2025-PML, Pregão Eletrônico nº013/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem como finalidade a prorrogação do Contrato nº035/2025-PML que tem como objeto a contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos pertencentes a frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Industria e Comércio, Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Planejamento, e Esportes Lazer e Turismo, Finanças e Administração e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato nº035/2025-PML, possui amparo no Art.107 da Lei 14.133/2021, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo dos Contratos de Serviços considerados Contínuos que poderão ter sua duração prorrogada até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.107 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência do Contrato nº035/2025-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA
Considerando a prorrogação do prazo de vigência a nova data de vencimento do Contrato nº035/2025-PML será dia 13/03/2027.

CLAUSULA QUINTA
Considerando a prorrogação contratual a Contratante pagará a Contratada o Valor total de R$81.342,75 (oitenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) pela prorrogação por mais 12 (doze meses) conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	MERCEDES BENZ SPRINTER 16 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2020/2021 PLACA RHB-3C37: CHASSI 8AC907643ME195572 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	5.161,36	5.161,36
8	MERCEDES BENZ SPRINTER 16 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2020/2021 PLACA RHB-3C48: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	2.987,75	2.987,75
9	MARCOPOLO / VOLARE 24 PASSAGEIROSANO/MODELO 2019/2020 PLACA BDA-8E33 CHASSI 93PB43M10KC061151 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTODE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	2.997,92	2.997,92
10	MARCOPOLO/VOLARE19 PASSAGEIROS ANO / MODELO 2019 /2020 PLACA BER-8I79 CHASSI 93PB44M10MC063987 (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTODE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	2.974,23	2.974,23
16	FIAT DUCATO 2.3 VAN 15 LUGARES, ANO 2019/2019, CHASSIS - PLACA BEM-9G79- CHASSI 3C6EFVEK0LE134778 CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	3.478,23	3.478,23
17	VW GOL 1.0 ANO/MODELO 2019/2019 PLACA BCK-6490: CHASSI 9BWAG45U1KT037603 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	887,46	887,46
18	VW GOL 1.0 ANO/MODELO 2019/2019 PLACA BCK-6491: CHASSI 9BWAG4U1KT038718 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	893,21	893,21

19	VW VOYAGE 1.6 CL ANO/MODELO 2019/2019 PLACA BCF-8F26: CHASSI 9BWDB45U6JT157973 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	881,72	881,72
20	RENAULT DUSTER OROCH 1.6 ANO/MODELO 2019/2019 PLACA BCG-3379 CHASSI 93Y9SR3H5KJ309863 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	887,01	887,01
21	FIAT NOVO UNO 1.0 ANO/MODELO 2019/2019 PLACA BCW-8I07 CHASSI 9BD195A4ZK0844419 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	893,01	893,01
22	FIAT PALIO WEEKEND 1.6 ANO/MODELO 2013/2014 PLACA AXB-0E79 CHASSI 9BD373175E5036680 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	879,20	879,20
23	RENAULT KWID 1.0 ANO/MODELO 2019/2019 PLACA FJB-3C77 CHASSI 93YRBB007LJ997011 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	875,30	875,30
24	RENAULT KWID 1.0 ANO/MODELO 2019/2019 PLACA GFB-5F05 CHASSI 93YRBB009LJ138275 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	789,67	789,67
27	MARCOPOLO/ VOLARE V8L ON PLACA:BDI 5H09 CHASSI: 93PB43M32LCO61761RENAVAN: 0120525893 ANO/MODELO: 2019/2020 22 PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR FRANQUIA REDUZIDA (INCLUINDO VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, LATARIA) DISCRIMINAR VALOR DA FRANQUIA NO ORÇAMENTO CASCO: 100% DA TABELA FIPE VALOR TOTAL DE R$ DANOS MATERIAIS ATERCEIROS: R$ 300.000,00;DANOS CORPORAIS ATERCEIROS: R$ 300.000,00;ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DMHO(DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$125.000,00;DANOS MORAIS: R$ 100.000,00;MORTE POR PASSAGEIRO: R$125.000,00INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL: R$ 125.000,00ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM;OUTROS: VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	2.983,23	2.983,23
28	IVECO/BUS 10-19OE PLACA:BEZ 6C15CHASSI: 93ZK01BDZM8940486 RENAVAN: 0125.752785-9 ANO/MODELO 2020/2021 44 PASSAGEIROS MOVIDO A DIESEL, PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR FRANQUIA REDUZIDA (INCLUINDO VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, LATARIA) DISCRIMINAR VALOR DA FRANQUIA NO ORÇAMENTO CASCO: 100% DA TABELA FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00;DANOS CORPORAIS ATERCEIROS: R$ 300.000,00;ACIDENTES PESSOAIS PORPASSAGEIRO COM DMHO(DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$125.000,00;DANOS MORAIS: R$ 100.000,00;MORTE POR PASSAGEIRO: R$125.000,00INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL: R$ 125.000,00 ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	2.974,94	2.974,94
29	MARCOPOLO / VOLARE V8 L ON CHASSI 93PB43M31NC067296 33 PASSAGEIROSANO/MODELO 2022/2022 PLACA RHW-4H86 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	3.487,49	3.487,49
30	CHEVROLET CRUZE MID. 1.4 ANO/MODELO 2023/2023 PLACA SEX4C65 CHASSI 8AGBM69S0PR145109 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	795,71	795,71
31	CHEVROLET CRUZE MID. 1.4 ANO/MODELO 2023/2023 PLACA SEQ7E58 CHASSI 8AGBM69S0PR142339 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	798,68	798,68
34	ONIBUS RODOVIÁRIO MARCOPOLO/VOLARE W-L ON - ANO/MODELO:2023/2023 PLACA SEZ-6B17: CHASSI 93PB84936RS504472 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTODE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	2.980,51	2.980,51
37	I/VW AMAROK PAT. SE II ANO/MODELO:2012/2013 PLACA:AWW-4A33 CHASSI:WV1DB42H7DA020015 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.036,07	1.036,07
38	RENAULT KWID ZEN 2 ANO/MODELO:2024/2025 PLACA:SFM-8150 CHASSI:93YRBB000SJ918874 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	800,00	800,00
39	FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4 ANO/MODELO:2019/2019 PLACA:BDE-0J84 CHASSI:9BD19713HK3375525 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	788,62	788,62
40	FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4 ANO/MODELO:2019/2019 PLACA:BDE-0J83 CHASSI:9BD19713HK3375753 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	799,74	799,74
41	RENAULT LOGAN ZEN 1.0 ANO/MODELO:2022/2022 PLACA:SDY-6F81 CHASSI:93Y4SRT55PJ399686 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	888,53	888,53
42	VW NOVO GOL CL MBV ANO/MODELO:2016/2017 PLACA:BAZ-7114 CHASSI:9BWAB45U0HT067568 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	797,13	797,13
43	FIAT ECONOMY 1.4 ANO/MODELO:2012/2013 PLACA:AWI-5279 CHASSI:9BD195173D0422008 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	789,41	789,41
44	I/VW AMAROK PAT. SE II ANO/MODELO:2014/2014 PLACA:AZD-9136 CHASSI:WV1DB42H4EA051465 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.039,85	1.039,85

45	I/VW AMAROK PAT. SE II ANO/MODELO:2014/2014 PLACA:AZD-7D85 CHASSI:WV1DB42H1EA051858 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.051,75	1.051,75
46	RENAULT KWID ZEN 1.0 ANO/MODELO:2019/2020 PLACA:GBF-5F05 CHASSI:93YRBB009LJ138275 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	898,59	898,59
47	COROLA XEI 20 FLEX ANO/MODELO:2011/2012 PLACA:EXT-6D72 CHASSI:9BRBD48EXC2555639 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.057,03	1.057,03
48	MMC PAJERO DAKAR D ANO/MODELO:2013/2013 PLACA:AWS-8433 CHASSI:93XJRKH8WDCD10441 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.033,06	1.033,06
50	FIAT DUCATO MXCARGO 13M, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, ANO 2024/2025, CHASSI ZFA250000S2Z85767 CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$125.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	1.035,18	1.035,18
52	PÁ CARREGADEIRA XCMG/ MODELO LW350KV 4X4, ANO/MODELO: 2024/2024, CHASSI: XUG0350KTRPB00531 DANOS ELÉTRICOS:100.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 40.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 769.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 200.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 769.000,00	UN	1	12.995,56	12.995,56
53	RETRO ESCAVADEIRA MANITOU MBLX900 4X4, ANO/MODELO:2024/2024, SÉRIE:TEP900C1K01097300 DANOS ELÉTRICOS:50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 40.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 399.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 399.000,00	UN	1	6.167,67	6.167,67
54	TRATOR AGRÍCOLA MF 4408 CABINADO, ANO/MODELO: 2024/2024, SÉRIE PRODUTO: 4408719350, SÉRIE DO MOTOR:RMD186031, DANOS ELÉTRICOS:50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 20.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 259.500,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 259.500,00	UN	1	4.533,62	4.533,62
55	I/VW AMAROK PAT. SE II ANO/MODELO 2012/2013 PLACA AWV-7B63 CHASSI WV1DB42H7DA019706 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	3.200,00	3.200,00
56	VW VIRTUS MB . ANO/MODELO 2025/2025 PLACA TBD-3F34 CHASSI 9BWDH6BZ25P031694 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.724,31	1.724,31
57	ÔNIBUS DE TURISMO M. BENZ ANO/MODELO 1999/1999 PLACA CRY-5C95 CHASSI 9BM664238XC090086 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	2.100,00	2.100,00
VALOR TOTAL.....R$81.342,75					

CLÁUSULA SEXTA

Considerando a prorrogação o valor do contrato nº035/2025-PML, passará de R$84.661,28 (oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), para R$166.004,03 (cento e sessenta e seis mil, quatro reais e três centavos), conforme segue:
Contratação Inicial R$81.167,39 – 13/03/2025 à 13/03/2026;
Aditivo nº01 R$3.493,89 (acréscimo de valor)
Aditivo nº02 R$81.342,75 – 14/03/2026 à 13/03/2027 (perfazendo um prazo total de 24 (vinte e quatro meses).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº035/2025-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº035/2025-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 09 de março de 2.026.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Contratada:
MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6F3164C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2026

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro – Lobato
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE

Nr.: 6/2026
Processo Adm.: 31/2026
Data do Processo: 06/04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	31/2026
b) Nr. Licitação:	6/2026 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	06/04/2026
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A APRESENTAÇÃO DA DUPLA "BETTO E RAFAEL" E BANDA, PARA A DATA DE 19 DE ABRIL DE 2026 PARA III CAVALGADA ECOLÓGICA DOS AMIGOS, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 156/2026.*

Participante: GREEN GOLD PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (62.980.478/0001-82)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cachê artístico da dupla "Betto e Rafael"	1,000	SV	7.500,00	7.500,00
2	Cachê dos músicos/banda/Staff/Técnicos/Road/Motorista	1,000	SV	4.000,00	4.000,00
3	Despesas Administrativas e Despesas com Marketing e impostos	1,000	SV	5.500,00	5.500,00
4	Transporte: terrestre dos artistas, equipe e carga	1,000	SV	3.000,00	3.000,00
Total do Participante:					**20.000,00**
Total Geral:					**20.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Divisão de Eventos, Lazer e Turismo	10.003.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00	R$ 20.000,00

Lobato, 06 de Abril de 2026

FABIO CHICAROLI
Prefeito

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:6FEBD1A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SETOR DE CONTROLE INTERNO
DIÁRIAS MARÇO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET/PR									
DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 03/2026									
GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
SAULO HENRIQUE BOFF	1091	PROCURADOR	CURITIBA/PR	REUNIÃO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DNIT, ASSUNTOS REFERENTES AS MELHORIAS AO NOSSO MUNICIPIO DE MALLET.	R$ 165,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2104	09/03/2026	09/03/2026
JOSE IVO RODRIGUES	60553	VICE-PREFEITO	CURITIBA/PR	REUNIÃO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DNIT, ASSUNTOS REFERENTES AS MELHORIAS AO NOSSO MUNICIPIO DE MALLET.	R$ 400,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2103	09/03/2026	09/03/2026
PEDRO KOWALCZYK	60552	PREFEITO	CURITIBA/PR	REUNIÃO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA (VISITA AO MINISTRO DA AGRICULTURA), E MA FAEP, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE AO MUNICIPIO DE MALLET.	R$ 400,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2171	10/03/2026	10/03/2026
SIMONE POLAK	60516	CONTROLADORA INTERNA	CURITIBA/PR	DIA DE OUVIDORIA, PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE/PR).	R$ 500,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE	2295	13/03/2026	16/03/2026 - 17/03/2026
PEDRO	60552	PREFEITO	CURITIBA/PR	REUNIÃO SEIL E SEAB PARA	R$ 400,00	1 DIÁRIA	2350	16/03/2026	16/03/2026

KOWALCZYK				TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE AO MUNICIPIO DE MALLET.		INTEGRAL SEM PERNOITE			
PEDRO KOWALCZYK	60552	PREFEITO	BRASILIA/DF**	PARTICIPAÇÃO NA CERIMÔNIA DE CONDECORAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO SELO NACIONAL COMPROMISSO COM A ALFABETIZAÇÃO, COMO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE MUNICÍPIO DE MALLET.	R$ 1.200,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	2352	16/03/2026	22/03/2026 - 24/03/2026
JOSE IVO RODRIGUES	60553	VICE-PREFEITO	CURITIBA/PR	EVENTO DE ENTREGA DE AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AGÊNCIA DO TRABALHADOR.	R$ 700,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE	2500	20/03/2026	22/03/2026 - 23/03/2026
SIMONE POLAK	60516	CONTROLADORA INTERNA	GUARAPUAVA/PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO, PPROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE/PR): OFICINA RCD 2026 - TRANSFERÊNCIA E OFICINA RCD 2026 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.	R$ 160,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2593	24/03/2026	25/03/2026
TOTAL:					**R$ 3.925,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
SONIA LUCIA DOMARADZKI	60692	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CURITIBA/PR	CURSO DE INTERVENÇÃO E GESTÃO EM DESASTRE	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2099	09/03/2026	10/03/2026
CLAUDIO RAIMUNDO KOVALSKI KAMINSKI	60584	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CURITIBA/PR	REUNIÃO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (APRESENTAÇÃO DO PROJETO RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS). DNIT (MELHORIA DA BR 153), ASSUNTOS REFERENTES AO INTERESSE DO MUNICIPIO DE MALLET.	R$ 165,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2106	09/03/2026	09/03/2026
CLAUDIO RAIMUNDO KOVALSKI KAMINSKI	60584	SECRETARIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CURITIBA/PR	REUNIÃO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA (VISITA AO MINISTRO DA AGRICULTURA), E MA FAEP, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE AO MUNICIPIO DE MALLET.	R$ 165,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2107	09/03/2026	10/03/2026
JOCELINE TRAVINSKI	2486	FISCAL	PONTA GROSSA/PR	ENCONTRO DO FISCO MUNICIPAL, CURSO PRÁTICO DE GESTÃO DA RECEITA MUNICIPAL.	R$ 470,00	1 DIÁRIA INTEGRAL C/PERNOIE E 1 DIÁRIA INTEGRAL S/PERNOITE	2320	13/03/2026	17/03/2026 - 18/03/26
SERGIO TROJAN	3478	FISCAL	PONTA GROSSA/PR	ENCONTRO DO FISCO MUNICIPAL, CURSO PRÁTICO DE GESTÃO DA RECEITA MUNICIPAL.	R$ 470,00	1 DIÁRIA INTEGRAL C/PERNOIE E 1 DIÁRIA INTEGRAL S/PERNOITE	2321	13/03/2026	17/03/2026 - 18/03/26
PAOLA DACZKOWSKI	60764	AGENTE ADMINISTRATIVO	PONTA GROSSA/PR	ENCONTRO DO FISCO MUNICIPAL, CURSO PRÁTICO DE GESTÃO DA RECEITA MUNICIPAL.	R$ 470,00	1 DIÁRIA INTEGRAL C/PERNOIE E 1 DIÁRIA INTEGRAL S/PERNOITE	2322	13/03/2026	17/03/2026 - 18/03/26
HELIM CRISTINA SOUZA	2508	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS: "DIA DE OUVIDORIA: ONDE A GESTÃO SE TRANSFORMA POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO".	R$ 380,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE	2330	16/03/2026	16/03/2026 - 17/03/2026
VANESSA RACHWAL	60430	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FOZ DO IGUAÇU/ PR	CURSO CAPACITAÇÃO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.	R$ 1.265,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 1 DIÁRIA SEM PERNOITE	2380	16/03/2026	18/03/2026 - 20/03/2026
CLAUDIO RAIMUNDO KOVALSKI KAMINSKI	60584	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CURITIBA/PR	REUNIÃO SEIL E SEAB PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE AO MUNICIPIO DE MALLET.	R$ 165,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2351	16/03/2026	16/03/2026
LEONARDO TOPPEL PORTES	60751	DIRETOR DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	FOZ DO IGUAÇU/ PR	CURSO CAPACITAÇÃO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.	R$ 1.265,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS C/PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL S/PERNOITE	2358	16/03/2026	18/03/2026 - 20/03/2026
CRISTIANE SCHUERSOVSKI	60537	DIRETORA	CURITIBA/PR	EVENTO DA ENTREGA DE NOVO VEÍCULO PARA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR.	R$ 380,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE	2445	18/03/2026	22/03/2026 - 23/03/26
TOTAL:					**R$ 5.310,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
SONIA LUCIA DOMARADZKI	60692	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PONTA GROSSA/PR	ENCONTRO DO FISCO MUNICIPAL, CURSO PRÁTICO DE GESTÃO DA RECEITA MUNICIPAL.	R$ 470,00	1 DIÁRIA INTEGRAL C/PERNOIE E 1 DIÁRIA INTEGRAL S/PERNOITE	2298	13/03/2026	17/03/2026 - 18/03/26
TOTAL:					**R$ 470,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
LUIZ FERNANDO PECH	5123	MOTORISTA	FOZ DO IGUAÇU/PR	LEVAR SECRETÁRIA E PEDAGOGA PARA EVENTO	1265	2 DIÁRIA INTEGRAIS	2210	11/03/2026	17/03/2026 - 19/03/2026

				SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICÍPIOS – NCPM 2026		C/PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL S/PERNOITE			
DANIELI BACHTCHEN	5098	PEDAGOGA SME	FOZ DO IGUAÇU/PR	EVENTO SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICÍPIOS – NCPM 2026	R$ 1.265,00	2 DIÁRIA INTEGRAIS C/PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL S/PERNOITE	2211	11/03/2026	17/03/2026 - 19/03/2026
CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI	60541	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUDAÇÃO	FOZ DO IGUAÇU/PR	EVENTO SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICÍPIOS – NCPM 2026	R$ 1.915,00	2 DIÁRIA INTEGRAIS C/PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL S/PERNOITE	2212	11/03/2026	17/03/2026 - 19/03/2026
CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI	60541	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUDAÇÃO	BRASILIA/DF**	PARTICIPAÇÃO NA CERIMÔNIA DE CONDECORAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO SELO NACIONAL COMPROMISSO COM A ALFABETIZAÇÃO, COMO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE MUNICÍPIO DE MALLET.	R$ 630,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	2353	16/03/2026	22/03/2026 - 24/03/2026
LUIS GULHERME MURAN FRANKIO	60715	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	FOZ DO IGUAÇU/ PR	CURSO CAPACITAÇÃO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.	R$ 1.265,00	2 DIÁRIA INTEGRAIS C/PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL S/PERNOITE	2389	16/03/2026	18/03/2026 - 20/03/2026
TIAGO PINTO DA LUZ	60667	MOTORISTA	CURITIBA/PR	CONDUÇÃO DE PROFESSORES E ALUNOS DO COLÉGIO CÍVICO MILITAR NICOLAU COPÉRNICO EM VISITA NOS MUSEUS E CENTROS CULTURAIS	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2596	24/03/2026	25/03/2026
TOTAL:					**R$ 6.455,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MATEUS FRANCISCO KRISNKI	60433	AUXILIAR ADMINSITRATIVO	FOZ DO IGUAÇU/ PR	CURSO CAPACITAÇÃO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.	R$ 1.265,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS C/PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL S/PERNOITE	2356	16/03/2026	18/03/2026 - 20/03/2026
EDSON JOSE KLAK	60532	DIRETOR DE FRUTICULTURA E FLORESTA	PONTA GROSSA/PR	PARTICIPAÇÃO DO DIA DE CAMPO, A SER REALIZADO NO POLO DE PESQUISAS DO IDR.	90	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2359	16/03/2026	17/03/2026
KAUA MIRANDA	60545	ASSESSOR DE RECURSOS HIDRICOS	PONTA GROSSA/PR	PARTICIPAÇÃO DO DIA DE CAMPO, A SER REALIZADO NO POLO DE PESQUISAS DO IDR.	90	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2360	16/03/2026	17/03/2026
EDSON JOSE KLAK	60532	DIRETOR DE FRUTICULTURA E FLORESTA	GUARAPUAVA/PR	PARTICIPAÇÃO NA OFICINA RCD - ENFOQUE NOS ROTEIROS DE CONSISTÊNCIA DE DADOS.	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2594	24/03/2026	25/03/2026
KAUA MIRANDA	60545	ASSESSOR DE RECURSOS HIDRICOS	GUARAPUAVA/PR	PARTICIPAÇÃO NA OFICINA RCD - ENFOQUE NOS ROTEIROS DE CONSISTÊNCIA DE DADOS.	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2595	24/03/2026	25/03/2026
KAUA MIRANDA	60545	ASSESSOR DE RECURSOS HIDRICOS	IRATI/PR	PARTICIPAR DA REUNIÃO DA CORESAN E DA OFICINA "PANORAMA E IMERSÃO NO 12º CENSO AGROPECUÁRIO, FLORESTAL E AGRÍCOLA"	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2707	26/03/2026	27/03/2026
TOTAL:					**R$ 1.685,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1858	01/03/2026	01/03/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1860	01/03/2026	01/03/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1862	01/03/2026	01/03/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1864	01/03/2026	02/03/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1882	02/03/2026	02/03/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1883	02/03/2026	02/03/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1884	02/03/2026	02/03/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1885	02/03/2026	02/03/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	1887	02/03/2026	02/03/2026

						SEM PERNOITE			
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1889	02/03/2026	02/03/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1890	02/03/2026	02/03/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1892	02/03/2026	02/03/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1893	02/03/2026	02/03/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1895	02/03/2026	03/03/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1896	02/03/2026	03/03/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1898	02/03/2026	03/03/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1900	02/03/2026	03/03/2026
JOÃO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1902	02/03/2026	03/03/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1904	02/03/2026	03/03/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1905	02/03/2026	03/03/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1906	02/03/2026	03/03/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1908	02/03/2026	03/03/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1909	02/03/2026	02/03/2026 - 03/03/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	1910	02/03/2026	02/03/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1942	03/03/2026	04/03/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1943	03/03/2026	04/03/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1944	03/03/2026	04/03/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1945	03/03/2026	03/03/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1946	03/03/2026	03/03/2026 - 04/03/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1947	03/03/2026	04/03/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1948	03/03/2026	04/03/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1949	03/03/2026	03/03/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1950	03/03/2026	04/03/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1951	03/03/2026	04/03/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1952	03/03/2026	04/03/2026

JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1953	03/03/2026	04/03/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1954	03/03/2026	04/03/2026
LUCINEIA STEMPOSKI	5118	MOTORISTA	IRATI/PR	REUNIÃO DA MACRO REGIÃO, POLO 6 DA CULTURA.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1984	04/03/2026	05/03/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1987	04/03/2026	04/03/2026 - 05/03/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1988	04/03/2026	05/03/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	1990	04/03/2026	05/03/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1991	04/03/2026	05/03/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1992	04/03/2026	05/03/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1994	04/03/2026	05/03/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1995	04/03/2026	05/03/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1996	04/03/2026	05/03/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1997	04/03/2026	05/03/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1998	04/03/2026	05/03/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2004	04/03/2026	05/03/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2008	05/03/2026	06/03/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2010	05/03/2026	06/03/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2012	05/03/2026	06/03/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2013	05/03/2026	06/03/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2015	05/03/2026	06/03/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2016	05/03/2026	06/03/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2017	05/03/2026	06/03/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2018	05/03/2026	06/03/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2020	06/03/2026	06/03/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2060	06/03/2026	06/03/2026 - 07/03/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2061	06/03/2026	09/03/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2062	06/03/2026	09/02/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	2063	06/033/26	09/03/2026

						SEM PERNOITE			
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2064	06/03/2026	09/03/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2065	06/03/2026	08/03/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2066	06/03/2026	09/03/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2067	06/03/2026	07/03/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODÁLISE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2068	06/03/2026	09/03/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2069	06/03/2026	09/03/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2070	06/03/2026	09/03/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MÉDICA	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2071	06/03/2026	06/03/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2072	06/03/2026	09/03/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2073	06/03/2026	08/03/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2074	06/03/2026	07/03/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2075	06/03/2026	09/03/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2076	06/03/2026	08/03/2026 - 09/03/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2077	06/03/2026	09/03/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2094	07/03/2026	07/03/2026
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2095	07/03/2026	07/03/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2096	08/03/2026	08/03/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2097	08/03/2026	08/03/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2098	09/03/2026	09/03/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2123	09/03/2026	09/03/2026 - 10/03/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2124	09/03/2026	09/03/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2125	09/03/2026	10/03/2026
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE GESTANTE	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	2126	09/03/2026	09/03/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2127	09/03/2026	10/03/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2128	09/03/2026	10/03/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	2130	09/03/2026	10/03/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	2131	09/03/2026	10/03/2026

						SEM PERNOITE			
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2132	09/03/2026	10/03/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2133	09/03/2026	10/03/2026 - 11/03/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2134	09/03/2026	10/03/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2135	09/03/2026	10/03/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2136	09/03/2026	10/03/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2157	10/03/2026	11/03/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2158	10/03/2026	11/03/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2160	10/03/2026	11/03/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2161	10/03/2026	11/03/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2162	10/03/2026	11/03/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2163	10/03/2026	11/03/2026
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	2164	10/03/2026	11/03/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2165	10/03/2026	11/03/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIALISE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2166	10/03/2026	11/03/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2167	10/03/2026	10/03/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2168	10/03/2026	11/03/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2169	10/03/2026	11/03/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2170	10/03/2026	11/03/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2174	10/03/2026	10/03/2026 - 11/03/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2209	11/03/2026	11/03/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2215	11/03/2026	12/03/2026
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2216	11/03/2026	11/03/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2217	11/03/2026	12/03/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA PARCIAL	2218	11/03/2026	12/03/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2219	11/03/2026	12/03/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2220	11/03/2026	11/03/2026 - 12/03/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	2221	11/03/2026	12/03/2026

						SEM PERNOITE			
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2222	11/03/2026	12/03/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2223	11/03/2026	12/03/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2224	11/03/2026	12/03/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2225	11/03/2026	12/03/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2226	11/03/2026	12/03/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2227	11/03/2026	12/03/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2260	12/03/2026	13/03/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2261	12/03/2026	13/03/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2262	12/03/2026	13/03/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2263	12/03/2026	13/03/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2264	12/03/2026	13/03/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2265	12/03/2026	13/03/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2268	12/03/2026	13/03/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIALISE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2269	12/03/2026	13/03/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2270	12/03/2026	13/03/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CANOINHAS/SC	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2271	12/03/2026	13/03/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2272	12/03/2026	13/03/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2273	12/03/2026	12/03/2026 - 13/03/2026
SAMUEL STECHECHEN	2457	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE A PORTARIA 224/98 E SUAS ATUALIZAÇÕES.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2274	12/03/2026	12/03/2026
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE A PORTARIA 224/98 E SUAS ATUALIZAÇÕES.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2275	12/03/2026	12/03/2026
ARLETE KACZOROSKI BUENO RAMOS	60582	DIRETOR DE CONTROLE E DISPENSAÇÃO	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE A PORTARIA 224/98 E SUAS ATUALIZAÇÕES.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2276	12/03/2026	12/03/2026
ADRIANA HORBACZ	60701	FARMACÊUTICA	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE A PORTARIA 224/98 E SUAS ATUALIZAÇÕES.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2277	12/03/2026	12/03/2026
FRANCIANE BOROCZ	60695	FARMACÊUTICA	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE A PORTARIA 224/98 E SUAS ATUALIZAÇÕES.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2278	12/03/2026	12/03/2026
FRANCIELI NATALI HUK	60499	FARMACÊUTICA	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE A PORTARIA 224/98 E SUAS ATUALIZAÇÕES.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2279	12/03/2026	12/03/2026
AMANDA CORNELO SURMACZ	60670	FARMACÊUTICA	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE A PORTARIA 224/98 E SUAS ATUALIZAÇÕES.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2280	12/03/2026	12/03/2026
LUCINEIA STEMPOSKI	5118	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CURITIBA/PR	DIA DE OUVIDORIA, PROMOVIDO PELO TRIBUNAL	R$ 380,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	2297	13/03/2026	16/03/2026 - 17/03/2026

				DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE/PR).		COM PERNOITE			
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2300	13/03/2026	16/03/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2301	13/03/2026	14/03/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2302	13/03/2026	16/03/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2303	13/03/2026	16/03/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2304	13/03/2026	16/03/2026
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2305	13/03/2026	13/03/2026
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2306	13/03/2026	16/03/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2307	13/03/2026	16/03/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2308	13/03/2026	16/03/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2309	13/03/2026	16/03/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2310	13/03/2026	16/03/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2311	13/03/2026	16/03/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2312	13/03/2026	16/03/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	.TRANSFERÊNCIA DE GESTANTE E ALTA MÉDICA DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2313	13/03/2026	13/03/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIALISE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2314	13/03/2026	16/03/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2323	14/03/2026	14/03/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2324	14/03/2026	14/03/2026
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2325	15/03/2026	15/03/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2326	15/03/2026	15/03/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES, ALTA MÉDICA	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2327	15/03/2026	15/03/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR - IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2337	16/03/2026	17/03/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2338	16/03/2026	17/03/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2329	16/03/2026	17/03/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CASTRO/PR E PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2340	16/03/2026	17/03/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2341	16/03/2026	17/03/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	2342	16/03/2026	17/03/2026

						SEM PERNOITE			
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2343	16/03/2026	17/03/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	.TRANSPORTE DE GESTANTE E ALTA MÉDICA	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2344	16/03/2026	16/03/2026 - 17/03/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2345	16/03/2026	17/03/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2346	16/03/2026	17/03/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2347	16/03/2026	17/03/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2348	16/03/2026	17/03/2026
DYEGO FRANCISCO DOS SANTOS	60438	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FOZ DO IGUAÇU/ PR	CURSO CAPACITAÇÃO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.	R$ 1.265,00	2 DIÁRIA INTEGRAIS C/PERNOITE E 1 DIÁRIA I NTEGRAL S/PERNOITE	2382	16/03/2026	18/03/2026 - 20/03/2026
CEZAR LUCINDO	60559	DIRETOR DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	FOZ DO IGUAÇU/ PR	CURSO CAPACITAÇÃO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.	R$ 1.265,00	2 DIÁRIA INTEGRAIS C/PERNOITE E 1 DIÁRIA I NTEGRAL S/PERNOITE	2384	16/03/2026	18/03/2026 - 20/03/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	FOZ DO IGUAÇU/ PR	TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS PARA CURSO CAPACITAÇÃO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.	R$ 1.265,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2385	16/03/2026	18/03/2026 - 20/03/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2405	17/03/2026	17/03/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2406	17/03/2026	17/03/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2407	17/03/2026	18/03/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2408	17/03/2026	18/03/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2409	17/03/2026	18/03/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2410	17/03/2026	18/03/2026
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2411	17/03/2026	18/03/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2412	17/03/2026	18/03/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2413	17/03/2026	18/03/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2414	17/03/2026	18/03/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2415	17/03/2026	18/03/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIALISE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2416	17/03/2026	18/03/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2446	18/03/2026	18/03/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2448	18/03/2026	19/03/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2449	18/03/2026	19/03/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	2451	18/03/2026	19/03/2026

						SEM PERNOITE			
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2453	18/03/2026	19/03/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2455	18/03/2026	19/03/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2456	18/03/2026	19/03/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2458	18/03/2026	19/03/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2459	18/03/2026	19/03/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2460	18/03/2026	18/03/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2461	18/03/2026	18/03/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	2471	19/03/2026	19/03/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2473	19/03/2026	19/03/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2479	19/03/2026	20/03/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2480	19/03/2026	20/03/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2481	19/03/2026	20/03/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2482	19/03/2026	20/03/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIALISE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2483	19/03/2026	20/03/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2484	19/03/2026	20/03/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2485	19/03/2026	20/03/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2486	19/03/2026	20/03/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2487	19/03/2026	20/03/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2531	20/03/2026	23/03/2026 - 24/03/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2532	20/03/2026	23/03/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2533	20/03/2026	23/03/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2534	20/03/2026	20/03/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2535	20/03/2026	23/03/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2536	20/03/2026	23/03/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2537	20/03/2026	23/03/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	2538	20/03/2026	23/03/2026

						PERNOITE			
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2539	20/03/2026	23/03/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2540	20/03/2026	23/03/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2541	20/03/2026	23/03/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2542	20/03/2026	20/03/2026 - 21/03/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2543	20/03/2026	20/03/2026
JEISY LUCIANA BOBATO	1081	ASSISTENTE SOCIAL	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO DO EVENTO SAÚDE EM MOVIMENTO 2026 - 4° ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICA SUS PARANÁ, MINI CURSOS, OFICINA E REUNIÕES TÉCNICAS.	R$ 1.140,00	3 DIÁRIAS INTEGRAIS C/PERNOITE	2544	20/03/2026	23/03/2026 - 26/03/2026
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO DO EVENTO SAÚDE EM MOVIMENTO 2026 - 4° ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICA SUS PARANÁ, MINI CURSOS, OFICINA E REUNIÕES TÉCNICAS.	R$ 1.140,00	3 DIÁRIAS INTEGRAIS C/PERNOITE	2545	20/03/2026	23/03/2026 - 26/03/2026
ALINE GOMES LINHARES	5120	ENFERMEIRA	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO DO EVENTO SAÚDE EM MOVIMENTO 2026 - 4° ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICA SUS PARANÁ, MINI CURSOS, OFICINA E REUNIÕES TÉCNICAS.	R$ 1.140,00	3 DIÁRIAS INTEGRAIS C/PERNOITE	2546	20/03/2026	23/03/2026 - 26/03/2026
DIRCE KOWALCZYK	2444	AGENTE COMUNITARIO DA SAÚDE	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO DO EVENTO SAÚDE EM MOVIMENTO 2026 - 4° ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICA SUS PARANÁ, MINI CURSOS, OFICINA E REUNIÕES TÉCNICAS.	R$ 1.140,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2547	20/03/2026	23/03/2026 - 26/03/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES, ALTA MÉDICA	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	2548	21/03/2026	21/03/2026 - 22/03/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	2549	21/03/2026	21/03/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2550	21/03/2026	21/03/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2551	22/03/2026	22/03/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES, ALTA MÉDICA	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2552	22/03/2026	22/03/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIALISE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2553	23/03/2026	23/03/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2568	23/03/2026	24/03/2026
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2569	23/03/2026	23/03/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2570	23/03/2026	24/03/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2571	23/03/2026	24/03/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2572	23/03/2026	24/03/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2573	23/03/2026	24/03/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	UMUARAMA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 550,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE	2574	23/03/2026	24/03/2026 - 25/03/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2575	23/03/2026	24/03/2026
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IMBITUVA/PR - IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2576	23/03/2026	24/03/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	2577	23/03/2026	24/03/2026

						PERNOITE			
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2578	23/03/2026	24/03/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2579	23/03/2026	24/03/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2608	24/03/2026	25/03/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2609	24/03/2026	24/03/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2611	24/03/2026	25/03/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2612	24/03/2026	25/03/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2613	24/03/2026	25/03/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2615	24/03/2026	25/03/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2616	24/03/2026	25/03/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2617	24/03/2026	25/03/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2619	24/03/2026	25/03/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS PARA FACULDADE GUARAPUAVA	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2620	24/03/2026	25/03/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2622	24/03/2026	25/03/2026 - 26/03/2026
LUCINEIA STEMPOSKI	5118	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUARAPUAVA/PR	OFICINAS DO TCE/PR - PROGOV (MANHA: OFICINA SOBRE TRANSPARÊNCIA/OUVIDORIA MUNICIPAL, TARDE: OFICINA SOBRE SAÚDE/VACINAÇÃO)	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2670	25/03/2026	25/03/2026
AMANDA FERNANDES	2427	ASSISTENTE SOCIAL	GUARAPUAVA/PR	OFICINAS DO TCE/PR - PROGOV (MANHA: OFICINA SOBRE TRANSPARÊNCIA/OUVIDORIA MUNICIPAL, TARDE: OFICINA SOBRE SAÚDE/VACINAÇÃO)	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2671	25/03/2026	25/03/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	2672	25/03/2026	25/03/2026 - 26/03/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2673	25/03/2026	26/03/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2674	25/03/2026	26/03/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2678	25/03/2026	26/03/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2681	25/03/2026	26/03/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2682	25/03/2026	26/03/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2686	25/03/2026	26/03/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2687	25/03/2026	26/03/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2688	25/03/2026	26/03/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2708	26/03/2026	27/03/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	2709	26/03/2026	27/03/2026

						PERNOITE			
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2710	26/03/2026	27/03/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2711	26/03/2026	27/03/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2712	26/03/2026	27/03/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2713	26/03/2026	27/03/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2714	26/03/2026	27/03/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2715	26/03/2026	27/03/2026
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2716	26/03/2026	27/03/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2717	26/03/2026	26/03/2026 - 27/03/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2722	27/03/2026	27/03/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2723	27/03/2026	30/03/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	PALMAS/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2724	27/03/2026	27/03/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIALISE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2725	27/03/2026	30/03/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IMBITUVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2726	27/03/2026	30/03/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	2728	27/03/2026	27/03/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2729	27/03/2026	30/03/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2730	27/03/2026	30/03/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2731	27/03/2026	30/03/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2732	27/03/2026	30/03/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2733	27/03/2026	28/03/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2734	27/03/2026	30/03/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2735	27/03/2026	30/03/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2737	28/03/2026	28/03/2026 - 29/03/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2738	29/03/2026	29/03/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE E BUSCAR ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2739	29/03/2026	29/03/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	2740	30/03/2026	30/03/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2741	30/03/2026	30/03/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	2842	30/03/2026	31/03/2026

						PERNOITE			
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2843	30/03/2026	31/03/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2844	30/03/2026	31/03/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2845	30/03/2026	31/03/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2846	30/03/2026	31/03/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2853	31/03/2026	31/03/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2855	31/03/2026	31/03/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2856	31/03/2026	31/03/2026 - 01/04/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2857	31/03/2026	31/03/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2858	31/03/2026	31/03/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2865	31/03/2026	31/03/2026
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2866	31/03/2026	31/03/2026 - 01/04/2026
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	IRATI/PR	REUNIÃO DAS COORDENADORAS MUNICIPAIS NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE, CAPACITAÇÃO SOBRE MANEJO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE GESTANTES COM HIPERTENSÃO, RISCO PRÉ ECLAMPSI E ECLAMPSIAS	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2889	31/03/2026	31/03/2026
TOTAL:					**R$ 33.720,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAMILIA E FUNCIONRIOS, PARA O III SEMINÁRIO DE POLÍTICAS DO CUIDADO, COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E BOAS PRÁTICAS PARA O ENVELHECIMENTO, NO PALÁCIO IGUAÇU.	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1876	02/03/2026	02/03/2026
ALISSON RAFAEL LOURES DAS CHAGAS	60688	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CURITIBA/PR	III SEMINÁRIO DE POLÍTICAS DO CUIDADO, COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E BOAS PRÁTICAS PARA O ENVELHECIMENTO, NO PALÁCIO IGUAÇU.	R$ 495,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE	1878	02/03/2026	02/03/2026 - 03/03/26
LIRIA DA APARECIDA ALMEIDA SOUZA	60615	SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CURITIBA/PR	III SEMINÁRIO DE POLÍTICAS DO CUIDADO, COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E BOAS PRÁTICAS PARA O ENVELHECIMENTO, NO PALÁCIO IGUAÇU.	R$ 665,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE	1880	02/03/2026	02/03/2026 - 03/03/26
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAMILIA E FUNCIONARIOS, QUE PARTICIPARAM DO III SEMINÁRIO DE POLÍTICAS DO CUIDADO, COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E BOAS PRÁTICAS PARA O ENVELHECIMENTO, NO PALÁCIO IGUAÇU.	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1939	03/03/2026	03/03/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃ PARA PERÍCIA NO INSS.	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1985	04/03/2026	04/03/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR CIDADÃ COM DOIS ACOMPANHANTES PARA PERÍCIA NO INSS.	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	2007	05/03/2026	05/03/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃOS PARA PERÍCIA NO INSS.	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2021	06/03/2026	06/03/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃOS PARA PERÍCIA NO INSS.	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	2101	09/03/2026	09/03/2026

						SEM PERNOITE			
AMAURI DA SILVA	60727	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	LEVAR CIDADÃO PARA PERÍCIA NO INSS.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2102	09/03/2026	09/03/2026
MARCIA ADRIANA MARTINS	60682	DIRETORA DE PROGRAMAS E PROJETOS ASSISTENCIAIS	CURITIBA/PR	INÍCIO DA CAPACITAÇÃO "INTERVENÇÃO E GESTÃO EM DESASTRES – FLUXO DE ATENDIMENTO DA DEFESA CIVIL E DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA.	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2120	09/03/2026	10/03/2026
PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI	5111	AGENTE ADMINISTRATIVO	CURITIBA/PR	FNAS PELO BRASIL, ETAPA PARANÁ, EM CURITIBA – PR. OBJETIVO GARANTIR A QUALIFICAÇÃO E EFICIÊNCIA PARA BOA EXECUÇÃO DOS INVESTIMENTOS NO SUAS, BEM COMO O APOIO E ASSESSORAMENTO DE RESPOSTA RÁPIDA AOS GESTORES MUNICIPAIS E ESTADUAIS.	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2121	09/03/2026	10/03/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR O AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA O EVENTO FNAS PELO BRASIL, ETAPA PELO PARANÁ, E A DIRETORA DE PROGRAMAS E PROJETOS ASSISTENCIAIS, PARA O INÍCIO DA CAPACITAÇÃO "INTERVENÇÃO E GESTÃO EM DESASTRES – FLUXO DE ATENDIMENTO DA DEFESA CIVIL E DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2122	09/03/2026	10/03/2026
AMAURI DA SILVA	60727	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃO PARA PERÍCIA NO INSS.	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2283	13/03/2026	13/03/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR CIDADÃO PARA VISITA NA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA NOSSO LAR CASA DE REPOUSO.	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2284	13/03/2026	13/03/2026
SOLANGE PREIDUM KOLODA	60710	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IRATI/PR	LEVAR MENORES ACOLHIDAS DA CASA LAR PARA CONSULTAS.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2361	16/03/2026	17/03/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	SÃO MATEUS DO SUL/PR	LEVAR CIDADÃO PARA PERÍCIA NO INSS.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2466	18/03/2026	18/03/2026
AMAURI DA SILVA	60727	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LIVAR CIDADÃ PARA PERÍCIA NO INSS	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2488	19/03/2026	19/03/2026
LILIANE INES KOSLOVSKI	60464	AUXILIAR DE CUIDADORA RESIDENTE	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA DA CASA LAR PARA CONSULTA NA CLÍNICA MACARIN.	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2489	19/03/2026	19/03/2026
BIANCA BURLINSKI	60737	DIRETORA DE ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLECENTES	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA DA CASA LAR PARA UMA CONSULTA NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS.	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2490	19/03/2026	20/03/2026
IRENE FOLWARNY	60763	CUIDADORA RESIDENTE	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA DA CASA LAR PARA UMA CONSULTA NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS.	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2491	19/03/2026	20/03/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	LEVAR CIDADÃO NA JUSTIÇA FEDERAL E CIDADÃ PARA PERÍCIA NO INSS.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2495	20/03/2026	20/03/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÕES NA CAIXA ECONÔMICA E PARA PERÍCIA NO INSS.	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2555	23/03/2026	23/03/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃOS PARA PERÍCIA NO INSS E NO BANCO BRADESCO.	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2597	24/03/2026	24/03/2026
PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI	5111	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUARAPUAVA/PR	PROGOV - OFICINA RCD (ENFOQUE NOS ROTEIROS DE CONSISTÊNCIA DE DADOS).	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2659	25/03/2026	25/03/2026
AMAURI DA SILVA	60727	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR CIDADÃOS PARA PERÍCIA NO INSS.	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	2660	25/03/2026	25/03/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	SÃO MATEUS DO SUL/PR	LEVAR CIDADÃO PARA PERÍCIA NO INSS.	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	2661	25/03/2026	25/03/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR AS SENHORAS DA COZINHA SOLIDÁRIA PARA UMA REUNIÃO NO IFPR, E CIDADÃ PARA PERÍCIA NO INSS.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2706	26/03/2026	26/03/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	LEVAR CIDADÃOS NA JUSTIÇA FEDERAL.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2721	27/03/2026	27/03/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR CIDADÃO PARA VISITA NA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA NOSSO LAR CASA DE REPOUSO.	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2744	30/03/2026	30/03/2026
CRISTIAN	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃOS PARA	R$ 90,00	1 DIÁRIA	2854	31/03/2026	31/03/2026

ZAGURSKI				PERICIA NO INSS.		INTEGRAL SEM PERNOITE			
TOTAL:					**R$ 3.570,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ADRIELLY SANTOS	60539	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CURITIBA/PR	REUNIÃO NA SEAB, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE AO MUNICIPIO DE MALLET.	R$ 165,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2100	09/03/2026	10/03/2026
ADRIELLY SANTOS	60539	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CURITIBA/PR	REUNIÃO SEIL E SEAB, E GABINETE DA DEPUTADA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE AO MUNICIPIO DE MALLET.	R$ 500,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE	2349	16/03/2026	16/03/2026 - 17/03/2026
ADRIELLY SANTOS	60539	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CURITIBA/PR	REUNIÃO NA SEIL, PARA ASSINATURA DE PROJETO E TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE AO MUNICIPIO DE MALLET.	R$ 165,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2743	30/03/2026	31/03/2026
TOTAL:					**R$ 830,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
WAGNER NASCIMENTO DE SOUZA	60675	DIRETOR DE ESPORTES	GUARAPUAVA/PR	PARTICIPAR DO EVENTO 'ENCONTRO DOS GESTORES MUNICIPAIS DO ESPORTE - DECIMA REGIONAL/GUARAPUAVA NO AUDITÓRIO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO CEDETEG.	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2086	06/03/2026	10/03/2026
LUIZ ANTONIO SÁ	60534	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES	GUARAPUAVA/PR	PARTICIPAR DO EVENTO 'ENCONTRO DOS GESTORES MUNICIPAIS DO ESPORTE - DECIMA REGIONAL/GUARAPUAVA NO AUDITÓRIO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO CEDETEG.	R$ 160,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS S/ PERNOITE	2087	06/03/2026	10/03/2026
WAGNER NASCIMENTO DE SOUZA	60675	DIRETOR DE ESPORTES	CURITIBA/PR	PARTICIPAR DO DA CAPACITAÇÃO PARA GESTORES MUNICIPAIS DO ESPORTE, NOS DIAS 18 E 19 DE MARÇO DE 2026, EM CURITIBA. COM O OBJETIVO DE ORIENTAR E ATUALIZAR OS GESTORES MUNICIPAIS QUANTO AOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE. NA OPORTUNIDADE, HAVERÁ SESSÃO SOLENE NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ (ALEP), QUE OCORRERÁ NO DIA 18 DE MARÇO, DESTINADA À ENTREGA OFICIAL DO PLANO DECENAL DO ESPORTE DO PARANÁ. OS HORÁRIOS E LOCAIS SEGUEM NO OFÍCIO ENCAMINHADO PELO SECRETÁRIO ESTADUAL DE ESPORTES.	R$ 760,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS C/PERNOITE	2213	11/03/2026	17/03/2026 - 19/03/26
LUIZ CARLOS MATOZO	60726	MOTORISTA	GENERAL CARNEIRO/PR	LEVAR EQUIPE DE FUTEBOL SUÍÇO MASTER, QUE ESTÁ DISPUTANDO CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL SUÍÇO, PARA DISPUTAR RODADA QUE ACONTECE NO DIA 27 DE MARÇO EM GENERAL CARNEIRO.	R$ 45,00	1 DIÁRIA PARCIAL	2718	26/03/2026	27/03/2026 - 28/03/2026
LUIZ CARLOS MATOZO	60726	MOTORISTA	REBOUÇAS/PR	LEVAR EQUIPE DE FUTEBOL VETERANOS DO AMEC, QUE DISPUTARÁ NA CIDADE DE REBOUÇAS AMISTOSO COM EQUIPE LOCAL.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2719	26/03/2026	28/03/2026 - 29/03/2026
TOTAL:					**R$ 1.115,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
YURI PAULUK	60512	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	GUARAPUAVA/PR	REUNIÃO DA MACRO REGIÃO, POLO 6 DA CULTURA.	R$ 160,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1986	04/03/2026	05/03/2026
KYLMER EDISON OLIVEIRA GANZERT	60684	ASSESSOR DE ARTES VISUAIS E MUSICAIS	FOZ DO IGUAÇU/ PR	CURSO CAPACITAÇÃO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.	R$ 1.265,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS C/PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL S/PERNOITE	2354	16/03/2026	18/03/2026 - 20/03/2026
TOTAL:					**R$ 1.425,00**				
					VALOR TOTAL			**R$ 58.505,00**	
*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos ** Viagens realizadas via transporte aéreo. da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.									
DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVOLUÇÃO
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	91	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	05/01/2026	R$ 60,00	16/03/2026
ALINE GOMES	5120	ENFERMEIRA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	475	1 DIÁRIA	20/01/2026	R$ 115,00	19/03/2026

LINHARES						INTEGRAL SEM PERNOITE			

Publicado por:
Simone Polak
Código Identificador:B7959C06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 041/2026

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, ***pelo período especificado***, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

Matric.	Nome Funcionário	Data Admissão	Cargo	Período de Gozo		Período Aquisitivo	
				Início	Fim Gozo	Início	Fim
10889	ANANIAS LINO DE ANDRADE	16/02/2012	VIGIA	27/04/2026	16/05/2026	15/02/2024	14/02/2025
97189	ANDERSON RODRIGUES BRITO DE OLIVEIRA	10/08/2022	TECNICO DESPORTIVO	04/05/2026	18/05/2026	10/08/2023	09/08/2024
97420	APARECIDA DE LOURDES RODRIGUES	05/10/2023	COORDENADOR DE SEÇÃO DE AGENDAMENTO	13/04/2026	02/05/2026	05/10/2024	04/10/2025
95044	BRUNA ELOISE SOUZA VETTOR RODRIGUES	01/04/2015	ASSISTENTE SOCIAL	04/05/2026	15/05/2026	01/04/2024	31/03/2025
1433	CARLA ADRIANA MESSIAS FREIRE	04/04/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/05/2026	30/05/2026	04/04/2023	03/04/2024
95052	DIRSIA DA APARECIDA DELFES THOME	01/04/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	06/05/2026	18/05/2026	01/04/2025	31/03/2026
1960	DJALMA BATISTA	08/03/2001	ELETRICISTA	04/05/2026	02/06/2026	28/05/2025	27/05/2026
10722	EDILAINE CRISTINA SALVADOR	02/02/2011	PROFESSOR	22/04/2026	11/05/2026	01/01/2022	31/12/2022
97714	EDNEI PEREIRA FILHO	15/04/2024	COORDENADOR GERAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	22/04/2026	01/05/2026	15/04/2024	14/04/2025
95006	EDSON GOMES AVELAR	01/04/2015	MOTORISTA CAT. D	04/05/2026	13/05/2026	31/03/2024	30/03/2025
95918	EDVALDO RUIZ COPELE	03/07/2017	COORD. GERAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE VEÍCULOS E ESTOQU	22/04/2026	01/05/2026	03/07/2023	02/07/2024
97686	ELAINE APARECIDA PEREIRA CAIRES	01/04/2024	RECEPCIONISTA	22/04/2026	01/05/2026	01/04/2025	31/03/2026
10609	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	23/03/2009	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	11/05/2026	09/06/2026	23/03/2025	22/03/2026
97923	ELVIS CASSIO DE SOUZA	01/01/2025	ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO	13/04/2026	22/04/2026	01/01/2025	31/12/2025
1445	FATIMA ALI IBRAHIM DOS SANTOS	04/04/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/04/2026	24/04/2026	03/04/2025	02/04/2026
98167	FLAVIA SAMUELSON	06/03/2025	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS - TEMPORARIO	05/05/2026	14/05/2026	06/03/2025	05/03/2026
96514	GABRIELI MARIA NUNES DA CRUZ	09/01/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	27/04/2026	11/05/2026	09/01/2025	08/01/2026
96025	IVANILTO GRIGORIO	01/11/2017	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	05/05/2026	19/05/2026	01/11/2024	31/10/2025
6000	JANE MARIA SOARES MARQUES	02/04/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/04/2026	01/05/2026	02/04/2025	01/04/2026
10807	JOSE ANTONIO CORREIA DA SILVA	01/04/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/05/2026	18/05/2026	01/04/2025	31/03/2026
96522	JOSELINA FREIRE COPELE	10/01/2020	CONSELHEIRO	13/04/2026	27/04/2026	10/01/2025	09/01/2026
10947	JOSE RICARDO DEOLDOTO	02/04/2012	FISCAL DE TRIBUTOS	14/04/2026	28/04/2026	02/04/2024	01/04/2025
10649	JULIANA CRISTIANE DONHA	01/02/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/04/2026	01/05/2026	31/01/2025	30/01/2026
97234	KELI REGINA RIBEIRO MANCHINI	23/01/2023	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	22/04/2026	01/05/2026	23/01/2025	22/01/2026
97884	LORENA CEDRAN RAMALHO	06/01/2025	DIRETOR DE ODONTOLOGIA	04/05/2026	18/05/2026	06/01/2025	05/01/2026
94503	LUIZA FLAVIA FERREIRA	01/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/05/2026	18/05/2026	01/01/2024	31/12/2024
96524	MARIA APARECIDA DE FREITAS DA SILVA	10/01/2020	CONSELHEIRO	05/05/2026	19/05/2026	10/01/2025	09/01/2026
96484	MARIA FATIMA DE SOUZA MARQUES	04/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/04/2026	11/05/2026	04/11/2024	03/11/2025
1129	MARIA LUCIA SCHIAVETTO	29/01/1990	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	15/04/2026	24/04/2026	29/01/2024	28/01/2025
98098	MARIA LUIZA MASALA ROSARIO	10/02/2025	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO	13/04/2026	07/05/2026	10/02/2025	09/02/2026
10650	MARLETE BRANCO	17/02/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/04/2026	10/04/2026	01/01/2025	16/02/2025
10650	MARLETE BRANCO	17/02/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/05/2026	13/05/2026	17/02/2025	16/02/2026
2359	NOEL FIGUEIREDO DA SILVA	03/06/2011	VIGIA	27/04/2026	16/05/2026	03/06/2024	02/06/2025
10536	ONICE BARROCO	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	04/05/2026	23/05/2026	07/06/2023	06/06/2024
10769	OSNI RODRIGUES	15/03/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/05/2026	13/05/2026	15/03/2025	14/03/2026
95046	PAULA ROBERTA COSTA PICIRILLO	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	22/04/2026	30/04/2026	01/04/2025	31/03/2026

98200	RAFAELA MADELLA THOME	15/04/2025	FACILITADOR DE OFICINAS POR MEIO DO ESPORTE E LAZER	04/05/2026	02/06/2026	15/04/2025	14/04/2026
96173	RHEDROAN PATRICK DA SILVA GONÇALVES	05/11/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/05/2026	18/05/2026	05/11/2024	04/11/2025
97389	RICARDO ALVES DOS SANTOS	01/08/2023	MOTORISTA CAT. D	13/04/2026	27/04/2026	01/08/2024	31/07/2025
10826	ROGERIO FERREIRA	02/05/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/05/2026	24/05/2026	02/05/2023	01/05/2024
96827	ROSELAINE DA SILVA	01/04/2020	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE - CLT/UBS BOA VISTA	13/04/2026	17/04/2026	01/04/2025	31/03/2026
96459	SANDRA CRISTINA MUTA	11/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/05/2026	19/05/2026	11/11/2024	10/11/2025
95094	SUSANA FELIX DA SILVA MEDICE	01/04/2015	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	05/05/2026	24/05/2026	01/04/2025	31/03/2026

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (07/04/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:3E4AEE16

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO Nº 57/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.152.392/0001-54, com endereço na RUA MARECHAL FLORIANO, 302, CENTRO, CEP: 99700-236, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **CLEDIANE ANDIARA BORRE**, inscrito no CPF sob o nº. 030.066.630-63, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 21/2025, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata n° 120/2025 referente ao Pregão n° 21/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 29 de Abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente a prorrogação, conforme solicitação da secretaria (em anexo), será de acordo com tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
56	1	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 125W 220V PARA USO COM BASE EXTERNA Alto Fator de Potência galvanizados a fogo.	GOODLUX	7	390	79,15	30.868,50

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços Original, datado de 29 de Abril de 2025.

Mandaguari (PR), 31 de Março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CLEDIANE ANDIARA BORRE
C.K Comércio de Ferragens LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B9727D58

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO Nº 57/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de

Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.278.673/0001-18, com endereço na RUA JORGE DA SILVA, 38, SAO CRISTOVAO, CEP: 99709-369, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **ELIANE JAGUSESKI ARCEGO**, inscrito no CPF sob o nº. 834.611.670-53, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 21/2025, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata n° 123/2025 referente ao Pregão n° 21/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 29 de Abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente a prorrogação, conforme solicitação da secretaria (em anexo), será de acordo com tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
61	1	REATOR VAPOR METÁLICO 250W 220V PARA USO SEM BASE EXTERNA - "Alto Fator de Potência", galvanizados a fogo.	GOODLUX	7	425	81,50	34.637,50

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços Original, datado de 29 de Abril de 2025.

Mandaguari (PR), 31 de Março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ELIANE JAGUSESKI ARCEGO
Eremaster Distribuidora De Ferragens E Ferramentas LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:770E5904

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA

CONTRATO Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025
PROCESSO Nº 275/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 500, Centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Enfª. **IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **HAYAH SOLUCOES LTDA SC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.608.535/0001-18, com endereço na Rua Ana Carvalho Silveira, 316, sala 3, CEP: 31140-440, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **TOMAZ ASSIS FERREIRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 109.485.256-22, têm entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de **prazo de entrega**, nos termos do processo licitatório em epígrafe, bem como da legislação vigente, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA/GRADE ARADORA,** destinado às Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos, Atas do Processo e Licitação acima descrita, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo para entrega do item abaixo relacionado, por mais **(60 dias)**, a contar de **(24/03/2026)**, passando o novo prazo final para **(24/05/2026)**:

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	Grade Aradora CRI 16 discos de 28x7,5mm mancal de 270mm. (nova) –Compatível com trator de 95 CV acima, equipada com sistema de controle remoto, hidráulica, equipado com sistema 16 discos recortados de 28 polegadas mancais de rolamentos à óleo. Com limpador de disco interno, com um eixo de rodado simples, largura mínima de corte 1.750 mm, espaçamento mínimo entre o entre disco 270 mm. profundidade de corte 150 mm, diâmetro do eixo mínimo 1.5/8. Pistão hidráulico. Rodas e pneus novos, equipamento pronto para uso.	SEM MARCA	UNID	1	29.700,00	29.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A presente prorrogação justifica-se em razão de a referida Secretaria, por intermédio do aludido Comunicado Interno, deferiu o pedido solicitado pela empresa e solicitou a Prorrogação Contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo em vista que se faz necessária em razão da continuação dos serviços prestados.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Mandaguari/PR, 01 de Abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

TOMAZ ASSIS FERREIRA JUNIOR
Hayah Solucoes LTDA SC

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E2DDED11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
27º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2026

27° ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2026
O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DO 3º SEMINÁRIO DE SINDICÂNCIA E PAD.
Justificativa Suscinta: A Administração Pública tem como um de seus pilares a constante qualificação de seus servidores, com o objetivo de aprimorar a eficiência, a legalidade e a inovação na gestão pública, conforme determina o art. 37, caput, da Constituição Federal. Nesse sentido, a participação de servidores no 3º Seminário de Sindicância e PAD, que ocorrerá entre os dias 20 a 22 de maio de 2026, na sede do Mabu Curitiba Business, configura-se como uma oportunidade ímpar de capacitação técnica e atualização jurídica.
O presente seminário será realizado pelo IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, entidade com notória especialização na área de direito administrativo sancionador e gestão disciplinar, e terá como foco central o aprofundamento técnico nos ritos de sindicância e processo administrativo disciplinar (PAD), bem como nos instrumentos consensuais e nas inovações aplicáveis ao regime disciplinar no serviço público.
Serão abordados, ao longo da programação, temas de altíssima relevância para a atuação dos servidores públicos que atuam nas áreas de controle interno, corregedoria e recursos humanos, tais como: Regime jurídico disciplinar e sistemas de controle da Administração Pública; Rito processual da sindicância e do PAD, com análise de nulidades, prescrição e dosimetria das sanções; Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) como instrumento consensual no direito sancionador; Assédio moral e sexual no ambiente de trabalho, com aplicação de protocolos de gênero e raça; Indicamento, preclusão e comunicação entre as esferas civil, penal e administrativa; Aplicação prática por meio de análise de casos concretos nas áreas de saúde, educação e atividades administrativas gerais.
Além disso, o evento contará com corpo docente de altíssimo nível, composto por especialistas amplamente reconhecidos no cenário nacional, como os professores Edgar Guimarães, Luciano Reis e Vivian Cristina Lima López Valle, todos com vasta experiência acadêmica e prática no direito administrativo disciplinar e sancionador.
Considerando que o seminário é promovido por entidade detentora de notória especialização na matéria (IAGP), e que não há possibilidade de substituição por outro fornecedor que ofereça curso equivalente com o mesmo conteúdo programático, corpo docente e reconhecimento técnico, resta caracterizada a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
Portanto, justifica-se a contratação direta das inscrições dos servidores no Seminário de Sindicância e PAD, como forma de garantir a adequada capacitação
do quadro técnico da Administração, promovendo a melhoria da qualidade dos serviços públicos e o alinhamento com os mais recentes entendimentos doutrinários e jurisprudenciais sobre o regime disciplinar na Administração Pública.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridad e	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.39	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DO 3º SEMINÁRIO DE SINDICÂNCIA E PAD.	serviço	4	R$ 2.750,00	R$ 11.000,00	Baixo	19/05/2026	Não
Valor total:						R$ 11.000,00			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: A contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis e não infláveis pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Justificativa Suscinta: Justifica-se a inclusão da contratação de brinquedos infláveis e não infláveis, bem como de carrinho de pipoca e algodão doce, no PCA 2026 da Secretaria Municipal de Educação, em razão da definição posterior do calendário escolar, que passou a contemplar eventos pedagógicos, culturais e recreativos não previstos à época da elaboração do plano. Tais contratações visam promover a integração escolar, o bem-estar dos alunos e o fortalecimento das ações educativas, atendendo ao interesse público.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Qu ant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Tobogã com Piscina	DIÁRIA	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Alto	18/04/2026	Não
2	3.3.90.39	Futebol de Sabão + Canhão de espuma	DIÁRIA	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	Alto	18/04/2026	Não
3	3.3.90.39	Guerra De Cotonete - Ring Ufc	DIÁRIA	02	R$ 750,00	R$ 1.500,00	Alto	18/04/2026	Não
4	3.3.90.39	Chute A Gol – Inflável	DIÁRIA	02	R$ 500,00	R$ 1.000,00	Alto	18/04/2026	Não
5	3.3.90.39	Cama elástica (g):	DIÁRIA	02	R$ 400,00	R$ 800,00	Alto	18/04/2026	Não
6	3.3.90.39	Alpinismo Inflável	DIÁRIA	02	R$1.500,00	R$ 3.000,00	Alto	18/04/2026	Não
Valor total:						R$ 8.800,00			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: A contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis e não infláveis pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Justificativa Suscinta: Justifica-se a inclusão da contratação de brinquedos infláveis e não infláveis, bem como de carrinho de pipoca e algodão doce, no PCA 2026 da Secretaria Municipal de Educação, em razão da definição posterior do calendário escolar, que passou a contemplar eventos pedagógicos, culturais e recreativos não previstos à época da elaboração do plano. Tais contratações visam promover a integração escolar, o bem-estar dos alunos e o fortalecimento das ações educativas, atendendo ao interesse público.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Qu ant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Tobogã com Piscina	DIÁRIA	04	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00	Alto	18/04/2026	Não
2	3.3.90.39	Futebol de Sabão + Canhão de espuma	DIÁRIA	04	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00	Alto	18/04/2026	Não
3	3.3.90.39	Canhão de Espuma	DIÁRIA	04	R$ 850,00	R$ 3.400,00	Alto	18/04/2026	Não
4	3.3.90.39	Slide Radical	DIÁRIA	04	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00	Alto	18/04/2026	Não
5	3.3.90.39	Toboágua Radical	DIÁRIA	04	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00	Alto	18/04/2026	Não

6	3.3.90.39	Futebol De Sabão Coberto	DIÁRIA	07	R$ 1.200,00	R$ 8.400,00	Alto	18/04/2026	Não
7	3.3.90.39	Guerra De Cotonete - Ring Ufc	DIÁRIA	07	R$ 750,00	R$ 5.250,00	Alto	18/04/2026	Não
8	3.3.90.39	Tobogã Gigante	DIÁRIA	07	R$ 1.200,00	R$ 8.400,00	Alto	18/04/2026	Não
9	3.3.90.39	Tobogã Descida Dupla	DIÁRIA	04	R$ 950,00	R$ 3.800,00	Alto	18/04/2026	Não
10	3.3.90.39	Mini Circuito Inflável	DIÁRIA	04	R$ 850,00	R$ 3.400,00	Alto	18/04/2026	Não
11	3.3.90.39	Chute A Gol – Inflável	DIÁRIA	07	R$ 500,00	R$ 3.500,00	Alto	18/04/2026	Não
12	3.3.90.39	Mini Tobogã Com Piscina De Bolinhas	DIÁRIA	07	R$ 750,00	R$ 5.250,00	Alto	18/04/2026	Não
13	3.3.90.39	Cama elástica (g):	DIÁRIA	04	R$ 400,00	R$ 1.600,00	Alto	18/04/2026	Não
14	3.3.90.39	Giro Radical	DIÁRIA	04	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00	Alto	18/04/2026	Não
15	3.3.90.39	Piscina de bolinhas cubo com escorrega:	DIÁRIA	04	R$ 600,00	R$ 2.400,00	Alto	18/04/2026	Não
16	3.3.90.39	Alpinismo Inflável	DIÁRIA	07	R$1.500,00	R$ 10.500,00	Alto	18/04/2026	Não
17	3.3.90.39	Kiddie Play Parquinho	DIÁRIA	04	R$ 700,00	R$ 2.800,00	Alto	18/04/2026	Não
18	3.3.90.39	Corrida de obstáculos	DIÁRIA	07	R$ 1.000,00	R$ 7.000,00	Alto	18/04/2026	Não
19	3.3.90.39	Tobogã Castelinho	DIÁRIA	04	R$ 700,00	R$ 2.800,00	Alto	18/04/2026	Não
20	3.3.90.39	Piscina De Bolinha E	DIÁRIA	04	R$ 700,00	R$ 2.800,00	Alto	18/04/2026	Não
21	3.3.90.39	**Locação de carrinho de pipoca completo:** incluindo todos os insumos e materiais, como milho de pipoca, óleo, gás, açúcar, embalagens, acompanhado de um profissional capacitado e responsável pela confecção das pipocas na hora, no dia do evento, pelo período de 8 horas (média de 400 a 500 pacotes de 50 a 100 gramas).	DIÁRIA	12	R$ 1.000	R$ 12.000,00	Alto	18/04/2026	Não
22	3.3.90.39	**Locação de Carrinho de algodão doce completo**: acompanhado de um profissional capacitado e responsável pela confecção do algodão, no dia do evento, pelo período de 8 horas. b) Produto: O algodão doce deverá ser produzido na hora e distribuídos de forma gradual e continuo, ter tamanho mínimo aproximado de 15cm por 20cm e em vareta para algodão doce (sem ponta com acabamento redondo e com tamanho aproximado de 30 cm)	DIÁRIA	12	R$ 1.000	R$ 12.000,00	Alto	18/04/2026	Não
Valor total:						R$ 117.300,00			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de serviços de locação de cama elástica, piscina de bolinha, carrinho de pipoca e algodão doce, destinados ao apoio das campanhas de vacinação a serem realizadas nas Unidades de Saúde.

Justificativa Suscinta: A inclusão de serviços de locação de cama elástica, piscina de bolinha, carrinho de pipoca e algodão doce nas campanhas de vacinação nas Unidades de Saúde justifica-se como estratégia de incentivo à adesão do público, especialmente infantil. Esses recursos contribuem para tornar o ambiente mais acolhedor, reduzindo a resistência e o medo das crianças, além de atrair famílias para as ações de imunização. Dessa forma, favorece-se o aumento da cobertura vacinal e o fortalecimento das ações de promoção e prevenção em saúde.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Priorida de	Data Prevista	Vincula ção com outro item
01	3.3.90.39	**Cama elástica (g):** descrições técnicas**:** dimensões:3,20m / 3,70m peso suportado:150kg, com monitor.	Diária	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00	Alto	18/04/2026	Não
02	3.3.90.39	**Piscina de bolinhas cubo com escorrega:** descrições técnicas: dimensões: 2.80m (c) x 2,70m (l) × 1.70m (a) motor: 110v, com monitor	Diária	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00	Alto	18/04/2026	Não
03	3.3.90.39	**Locação de carrinho de pipoca completo:** incluindo todos os insumos e materiais, como milho de pipoca, óleo, gás, açúcar, embalagens, acompanhado de um profissional capacitado e responsável pela confecção das pipocas na hora, no dia do evento, pelo período de 8 horas (média de 400 a 500 pacotes de 50 a 100 gramas).	Diária	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	Alto	18/04/2026	Não
04	3.3.90.39	**Locação de Carrinho de algodão doce completo**: acompanhado de um profissional capacitado e responsável pela confecção do algodão, no dia do evento, pelo período de 8 horas. b) Produto: O algodão doce deverá ser produzido na hora e distribuídos de forma gradual e continuo, ter tamanho mínimo aproximado de 15cm por 20cm e em vareta para algodão doce (sem ponta com acabamento redondo e com tamanho aproximado de 30 cm).	Diária	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	Alto	18/04//2026	Não
Valor total:						R$ 36.000,00			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação, em caráter de urgência, de empresa especializada para a prestação de serviços continuados
de hospedagem, manejo, fornecimento de alimentação, assistência médico-veterinária integral e todos os insumos necessários para aproximadamente 18 (dezoito) animais, entre cães e gatos, resgatados em situação de maus-tratos, para fins de cumprimento de determinação judicial.

Justificativa Suscinta: A contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual devido à sua natureza excepcional, imprevisível e emergencial. A demanda surge do dever de cumprimento de ordem judicial proferida na Ação Civil Pública nº 0002439-38.2026.8.16.0038, que determinou ao Município o resgate e cuidado dos animais em prazo improrrogável, tornando impossível o planejamento prévio.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculaçã o com outro item
01	3.3.90.30	*Serviços continuados de hospedagem, manejo, alimentação e assistência veterinária integral para animais resgatados*	Serviço	01	R$75.600,00	R$75.600,00	Alto	Imediata	Não
Valor total:						R$ 75.600,00			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: 1.1. Aquisição de Munições e Cartuchos para arma de fogo de uso da Guarda Municipal

Justificativa Suscinta: Para efetiva continuação dos trabalhos já realizado e a necessidade de permanência devido a referência que a população já tem no devido local. Não está incluído no PCA, porém será incluso.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Priorida de	Data Prevista	Vinculaçã o com outro item
01	3.3.90.30	Munição calibre 9mm LUGER+P EXPO, 124GR BONDED A	Und	2.000	R$ 12,83	R$ 25.675,00	Alto	01 de Abril de 2026	Não
02	3.3.90.30	Munição calibre .380 AUTO+P EXPO 85GR GOLD HEX A	Und	3.000	R$ 12,46	R$ 37.387,50	Alto	01 de Abril de 2026	Não
03	3.3.90.30	Munição calibre .380 Treina AUTO TREINA EOOG 95GR NTA A	Und	2.000	R$ 5,06	R$ 10.125,00	Alto	01 de Abril de 2026	Não

04	3.3.90.30	Munição calibre .40 SW ETPP 180GR A	Und	2.000	R$ 5,16	R$ 10.325,00	Alto	01 de Abril de 2026	Não
05	3.3.90.30	Munição calibre 5,56x45 COMUM M193 POLICIA A	Und	2.000	R$ 10,90	R$ 21.800,00	Alto	01 de Abril de 2026	Não
06	3.3.90.30	Cartucho calibre 12/70 modelo SG hi-himpact A	Und	250	R$ 10,06	R$ 2.515,63	Alto	01 de Abril de 2026	Não
07	3.3.90.30	Cartucho calibre 12/70 modelo 3T Treina	Und	250	R$ 8,00	R$ 2.000,00	Alto	01 de Abril de 2026	Não
08	3.3.90.30	Cartucho calibre 12/70 Antidisturbio 20 Bgs Bor MD A	Und	250	R$ 24,82	R$ 6.206,53	Alto	01 de Abril de 2026	Não
09	3.3.90.30	Cartucho calibre 12/70 Antidisturbio 20 Bgs Bor LD A	Und	250	R$ 24,82	R$ 6.206,53	Alto	01 de Abril de 2026	Não
Valor total:						R$ 122.241.19			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: HIGIENE E LIMPEZA

Justificativa Suscinta: O aumento das quantidades justifica-se em razão da ampliação da demanda das Escolas e CMEIs, visando garantir a adequada manutenção das condições de higiene e limpeza dos ambientes escolares, assegurando o pleno funcionamento das unidades e o atendimento às necessidades diárias.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant .	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculaçã o com outro item
01	3.3.90.30	Brilho alumínio. Embalagem com 500 ml.	UND	100	R$ 2,38	R$ 238,00	Média	13/05/2026	NÃO
02	3.3.90.30	Cesto de Lixo com tampa em polipropileno ou polietileno, pedal resistente de abertura e fechamento com um toque capacidade de 100 litros.	UND	35	R$ 140,00	R$ 4.900,00	Média	13/05/2026	NÃO
03	3.3.90.30	Cesto de Lixo com tampa em polipropileno ou polietileno, pedal resistente de abertura e fechamento com um toque capacidade de 50 litros.	UND	50	R$ 63,00	R$ 3.150,00	Média	13/05/2026	NÃO
04	3.3.90.30	Cesto de Lixo com tampa em Polipropileno ou Polietileno capacidade de 100 litros.	UND	50	R$ 54,85	R$ 2.742,50	Média	13/05/2026	NÃO
05	3.3.90.30	Cesto de Lixo com tampa em Polipropileno ou Polietileno capacidade de 50 litros.	UND	50	R$ 34,00	R$ 1.700,00	Média	13/05/2026	NÃO
06	3.3.90.30	Condicionador infantil, antialérgico, não irritante para os olhos, sem álcool, com PH balanceado e que não agrida a estrutura delicada do cabelo infantil. Embalagem com 200 ml. Igual ou superior a marca Trá Lá Lá.	UND	170	R$ 6,60	R$ 1.122,00	Média	13/05/2026	NÃO
07	3.3.90.30	Copo descartável. Capacidade para 180 ml. Caixa com 2.500 unidades. Conforme normas ABNT 14865.	CX	08	R$ 72,00	R$ 576,00	Média	13/05/2026	NÃO
08	3.3.90.30	Desengordurante para limpeza pesada, com bico pulverizador. Embalagem com 500 ml.	UND	700	R$ 2,68	R$ 1.876,00	Média	13/05/2026	NÃO
09	3.3.90.30	Desinfetante para uso geral. composição: cloreto de alquilbenzilamônio, tensoativo não iônico, corante, fragrância sequestrante e veículo. embalagem 05 litros cada.	UND	96	R$ 5,24	R$ 503,40	Média	13/05/2026	NÃO
10	3.3.90.30	Dispensador de parede para papel toalha. Capacidade para 1000 folhas.	UND	20	R$ 20,00	R$ 400,00	Média	13/05/2026	NÃO
11	3.3.90.30	Escova dental média com cerdas macias e cabo opaco.	UND	500	R$ 0,65	R$ 325,00	Média	13/05/2026	NÃO
12	3.3.90.30	Fósforo Extra longo. Embalagem com 240 unidades.	CX	50	R$ 2,78	R$ 139,00	Média	13/05/2026	NÃO
13	3.3.90.30	Guardanapo de papel, composição 100% fibras celulósicas virgens, cor branco puro. Medidas: 29,5x29,5 cm. Embalagem com 50 unidades.	PCT	100	R$ 1,48	R$ 148,00	Média	13/05/2026	NÃO
14	3.3.90.30	Limpa vidros 500 ml.	UND	500	R$ 1,78	R$ 890,00	Média	13/05/2026	NÃO
15	3.3.90.30	Pá para lixo	UND	248	R$ 5,90	R$ 1.463,20	Média	13/05/2026	NÃO
18	3.3.90.30	Papel higiênico branco puro, gofrado, folha dupla, picotado. Rolo de 10cm x 30m. Embalagem com 64 unidades.	FRD	80	R$ 39,40	R$ 3.152,00	Média	13/05/2026	NÃO
19	3.3.90.30	Papel toalha 100% celulose virgem, gofrado, interfolhado, com 02 dobras, macio, na cor branca. Medidas: Aprox. 20x23 cm. Embalagem com 4.800 folhas.	CX	180	R$ 45,00	R$ 8.100,00	Média	13/05/2026	NÃO
20	3.3.90.30	Sabão em pó, composição: tensoativo aniônico,alcalinizantes, sequestrantes, branqueadores opticos, alvejantes, coadjuvantes, corante, essência, cargas inertes, agente anti- redeposição. o produto deverá conter linear alquil benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável. ph entre 10,5 e 10,7%, matéria ativa aniônica maior ou igual a 12,5%. constar na embalagem dados do fabricante, dosagem do produto, modo de utilização, sac, data de fabricação e número do lote. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega; embalagem em caixa de papelão anatômica com sistema prático para fechamento após o uso ou plástica, contendo informações do fabricante, nome do responsável técnico e seu respectivo crq, precauções, modo de usar, código de barras, número do lote e data de fabricação, prazo de validade de 24 meses, sac e composição. Embalagem de no mínimo 1 kg;	UND	490	R$ 3,19	R$ 1563,10	Média	13/05/2026	NÃO
21	3.3.90.30	Saco para lixo, preto, espessura mínima de 08 micras. Capacidade para 100 litros, produzido em conformidade com NBR 9110. Embalagem com 100 unidades.	UND	85	R$ 20,93	R$ 1779,05	Média	13/05/2026	NÃO
22	3.3.90.30	Saco para lixo, preto, espessura mínima de 08 micras. Capacidade para 40 litros, produzido em conformidade com NBR 9110. Embalagem com 100 unidades.	UND	85	R$ 11,39	R$ 968,15	Média	13/05/2026	NÃO
23	3.3.90.30	Saco plástico em polietileno transparente, picotado, acondicionado em rolo com no mínimo 400 unidades. Medidas: 20x30 cm.	ROLO	50	R$ 11,18	R$ 559,00	Média	13/05/2026	NÃO
24	3.3.90.30	Suporte para descarte de copos descartáveis.	UND	50	R$ 17,90	R$ 895,00	Média	13/05/2026	NÃO
25	3.3.90.30	Touca descartável com elástico. Embalagem com 100 unidades.	PCT	100	R$ 6,11	R$ 611,00	Média	13/05/2026	NÃO
26	3.3.90.30	Vassoura higiênica para limpeza de sanitários	UND	50	R$ 3,50	R$ 175,00	Média	13/05/2026	NÃO
27	3.3.90.30	Prato de papelão nº 2, 4, 6, pacote com 100 unid.	PCT	50	R$ 14,40	R$ 720,00	Média	13/05/2026	NÃO
28	3.3.90.30	Saco de cachorro quente 11x20cm embalagem com 100unidades	PCT	30	R$ 2,36	R$ 70,80	Média	13/05/2026	NÃO
29	3.3.90.30	Escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça com cantos arredondados e cabo emborrachado. Confeccionada em material atóxico. Diversas cores. Embalagem individual.	UND	300	R$ 7,49	R$ 2.247,00	Média	13/05/2026	NÃO
Valor total:						**R$ 41.013,20**			

07 de abril de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:518BF509

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 11/2026 CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, A FIM DE IDENTIFICAR POTENCIAIS MELHORIAS QUE AUMENTEM O REPASSE FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO

ESTADO DO PARANÁ			DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA			
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba			**Nr.: 11/2026**
CEP: 83800-058	CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.: 25/2026**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.			**Data do Processo: 10/03/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, XV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 25/2026

b) Nr. Licitação: 11/2026 - DL

c) Modalidade: Dispensa de licitação

d) Data de Homologação: 07/04/2026

e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, A FIM DE IDENTIFICAR POTENCIAIS MELHORIAS QUE AUMENTEM O REPASSE FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, PARANÁ, ASSIM COMO A PROVISÃO DE SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS PARA A POPULAÇÃO*

Participante: FUNDACAO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANA (75.045.104/0001-11)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração de um plano de trabalho que contenha a apresentação para discussão e aprovação das Unidades de Conservação e/ou manancias a serem trabalhados como Potenciais para ampliação do ICMS Ecolôgico (Metodologia de trabalho) - Elaboração de um plano de trabalho que contenha a apresentação para discussão e aprovação das Unidades de Conservação e/ou manancias a serem trabalhados como Potenciais para ampliação do ICMS Ecolôgico (Metodologia de trabalho)	1,000	SERV	21.750,00	21.750,00
2	Levantamento e análise de dados, com elementos pré-textuais (introdução, objetivos e metodologia), o estudo dos históricos de repasses e dos componentes atuais do ICMS, bem como o diagnóstico ecológico do município (incluindo mananciais, biodiversidade e unidades de conservação). - Levantamento e análise de dados, com elementos pré-textuais (introdução, objetivos e metodologia), o estudo dos históricos de repasses e dos componentes atuais do ICMS, bem como o diagnóstico ecológico do município (incluindo mananciais, biodiversidade e unidades de conservação).	1,000	SERV	32.625,00	32.625,00
3	Planejamento de ações para melhoria da qualidade ambiental das UCs com base nas tábuas de avaliação, bem como as propostas para regularização das unidades de conservação existentes, criação de novas UCs visando sua inclusão no cálculo do ICMS Ecológico, bem como a projeção de cenários de incremento nesse repasse - Planejamento de ações para melhoria da qualidade ambiental das UCs com base nas tábuas de avaliação, bem como as propostas para regularização das unidades de conservação existentes, criação de novas UCs visando sua inclusão no cálculo do ICMS Ecológico, bem como a projeção de cenários de incremento nesse repasse	1,000	SERV	32.625,00	32.625,00
4	Entrega da versão final do relatório com todos os resultados obtidos. - Entrega da versão final do relatório com todos os resultados obtidos.	1,000	SERV	21.750,00	21.750,00
Total do Participante:					**108.750,00**
Total Geral:					**108.750,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA	14.002.18.541.0004.2053.3.3.90.39.00	R$ 108.750,00

Mandirituba, 07 de Abril de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:34CC2E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 03-2026

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 3/2026

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4381/2026 resolve:

Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 3/2026 referente à **Aquisição de cadeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

CHIOCA & ANATER LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Cadeira de plástico empilhável, cor branca, que suporte no mínimo 150k largura de pelo menos 40cm, altura de pelo menos 85cm e profundidade de 52cm. Garantia de 12 meses.	MOR	BISTRO	UN	500,00	54,00	27.000,00
TOTAL								27.000,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 3/2026 datada de 01/04/2026. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 07/04/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:D7B5A3C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº01/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14133/21, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	01/2026
Modalidade:	Concorrência Eletrônica
Data	27/01/2026
Objeto	Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná com a execução Área Construída: 456,86 m².

Dotações Orçamentárias:
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.365.1202.1096– Construção de Creche Infância Feliz
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FORNECEDOR: KCM ZUCOLOTO E CIA LTDA - CNPJ: 24.358.680/0001-88

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto. Área Construída: 456,86 m².	Engenharia	1	2.443.800,00	2.443.800,00
Valor total					2.443.800,00

Valor total adjudicado e homologado é de R$ 2.443.800,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e três mil e oitocentos reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05 - (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 90 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 07 de abril de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:BE73FFD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

Contratante: FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 48.402.912/0001-16, com sede no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000, neste ato representado pela DIRETORA GERAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022.

Objeto: Contratação temporária de profissionais para o exercício das funções especificadas na tabela abaixo, conforme as condições estabelecidas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Contratado(a):

MÉDICO (A) GENERALISTA						
NOME	CPF	N° CONTRATO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA

			SEMANAL			
GIZELE DANA XAVIER BUZATO	034.XXX.989-XX	13/2026	44HRS	R$ 4.750,00	06/04/2026	06 (seis) meses.
GIAN PEREIRA CORREA	222.XXX.628-XX	14/2026	44HRS	R$ 4.750,00	06/04/2026	06 (seis) meses.

Vigência: Os contratos terão vigência por prazo determinado de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Legislação Vigente.

Fundamento Legal: Contratação realizada com fundamento na legislação municipal vigente que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nas disposições e no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:FB308A51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2720 DE 02 DE ABRIL DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026

Decreto n° 2720/2026 de 02/04/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 48.687,68 (quarenta e oito mil e seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORCAMENTO	
58 - 4.4.90.52.00.00	1009	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.687,68
		Total Suplementação:	48.687,68

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadaçãode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita	
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.01 OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - Fonte: 1009	48.687,68
Total da Receita:	48.687,68

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 2 de Abril de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1F77B718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 137/2025
Pregão Eletrônico n.º 03/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo(a) Sr.(a) **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, Secretário(a) Municipal de Educação; **MANOEL MEDEIROS MACHADO**, Secretário(a) Municipal de Saúde; **MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO**, Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA(S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 55/2026 – ID 79/2026
HORTIPRAIAS FRUTAS E VERDURAS LTDA.
CNPJ n.º59.141.771/0001-41.

Item(ns) 1 ao 37.
Valor total de R$ 491.606,29 (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e seis reais e vinte e nove centavos).
Assinatura: LUCAS VALENTE MACIEL, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data da publicação deste extrato. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi in natura, Frutos de tamanho grande e uniforme, produtos são limpos e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, em saco plástico e entrega semanal a combinar. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas - Resolução – CNNPA nº. 12, de 1978).	Unidad	2744	IN NATURA	R$08,64	R$23.708,16
2	Abóbora Seca, beneficiada extra, de primeira, tamanho médio e uniforme. O produto deve se apresentar sãos e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. O produto devendo estar de acordo com a NTA 17.	Unidad	395	IN NATURA	R$07,85	R$3.100,75
3	Abobrinha Verde. Produtos de boa qualidade. Tamanho médio a grande, uniforme, com grau médio de maturação (aproximadamente 70%). O produto deve se apresentar sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão permitidas rachaduras, perfuradas e cortes. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes - Resolução – CNNPA nº. 12, de 1978).	Unidad	642	IN NATURA	R$05,79	R$3.717,18
4	Alho Nobre, grupo branco, tipo especial. Produto cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes, com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade, em sacos plásticos com 1 kg ou mais cada e entrega semanal a combinar. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas – Resolução – CNNPA nº 12, de 1978).	Unidad	615	NOBRE	R$31,22	R$19.200,3
5	Alface lisa. O produto deve se apresentar sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão permitidas rachaduras, perfuradas e cortes. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes - Resolução – CNNPA nº. 12, de 1978).	Unidad	742	IN NATURA	R$04,99	R$3.702,58
6	Batata inglesa beneficiada lisa extra, de primeira, tamanho médio e uniforme. O produto deve se apresentar sãos e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. O produto devendo estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas – Resolução – CNNPA nº 12, de 1978).	Unidad	3060	IN NATURA	R$05,03	R$15.391,8
7	Beterraba extra A, vermelha, tamanho médio e uniforme. O produto deve se apresentar sãos e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. O produto devendo estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas – Resolução – CNNPA nº 12, de 1978).	Unidad	788	IN NATURA	R$04,67	R$3679,96
8	Cebola extra, branca, tamanho médio e uniforme. O produto deve se apresentar sãos e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. O produto devendo estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas – Resolução – CNNPA nº 12, de 1978).	Unidad	2210	IN NATURA	R$04,96	R$10.961,6
9	Cenoura graúda extra A, tamanho médio e uniforme. O produto deve se apresentar sãos e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. O produto devendo estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas – Resolução – CNNPA nº 12, de 1978).	Unidad	792	IN NATURA	R$04,67	R$3.698,64
10	Couve-flor. Produtos são de boa qualidade. Tamanho médio a grande, uniforme, com grau médio de maturação (aproximadamente 70%). O produto deve se apresentar sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão permitidas rachaduras, perfuradas e cortes. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes - Resolução – CNNPA nº. 12, de 1978).	Unidad	404	IN NATURA	R$07,49	R$3.025,96
11	Chuchu. Produtos de boa qualidade. Tamanho médio a grande, uniforme, com grau médio de maturação (aproximadamente 70%). O produto deve se apresentar sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão permitidas rachaduras, perfuradas e cortes. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes - Resolução – CNNPA nº. 12, de 1978).	Unidad	396	IN NATURA	R$05,04	R$1.995,84
12	Escarola. O produto deve se apresentar sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão permitidas rachaduras, perfuradas e cortes. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes - Resolução – CNNPA nº. 12, de 1978).	Unidad	520	IN NATURA	R$05,12	R$2.662,4
13	Laranja Pêra in natura, Frutos de tamanho médio e uniforme, produto limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, em saco plástico e entrega semanal a combinar. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas - Resolução – CNNPA nº. 12, de 1978).	Unidad	8374	IN NATURA	R$06,04	R$5.0578,96
14	Laranja Lima in natura, Frutos de tamanho médio e uniforme, produto limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, em saco plástico e entrega semanal a combinar. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas - Resolução – CNNPA nº. 12, de 1978).	Unidad	544	IN NATURA	R$06,89	R$3.748,16
15	Limão. Frutos de tamanho médio e uniforme, produto limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, em saco plástico e entrega semanal a combinar. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas - Resolução – CNNPA nº. 12, de 1978).	Unidad	236	IN NATURA	R$05,81	R$1.371,16
16	Mamão in natura tipo formosa, Frutos de tamanho médio e uniforme, produtos são limpos e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, em saco plástico e entrega semanal a combinar. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas - Resolução – CNNPA nº. 12, de 1978).	Unidad	1822	IN NATURA	R$07,39	R$13.464,58
17	Mandioquinha salsa beneficiada lisa extra, de primeira, tamanho médio e uniforme. O produto deve se apresentar sãos e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. O produto devendo estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas – Resolução – CNNPA nº 12, de 1978).	Unidad	972	IN NATURA	R$14,73	R$14.317,56

18	Melancia redonda, graúda, de primeira, a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade, produtos são limpos e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, em saco plástico e entrega semanal a combinar. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas - Resolução – CNNPA nº. 12, de 1978).	Unidad	1648	IN NATURA	R$04,57	R$7.531,36
19	Manga, in natura tipo frutos de tamanha médio e uniforme, produtos são limpos e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e verdolengo/maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, em caixa com proteção de entrega a combinar. O produto e suas condições deverão estar em acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas - Resolução - CNNPA n°.12, de 1978)	Unidad	3115	IN NATURA	R$07,59	R$23.642,85
20	Pepino. Produtos são de boa qualidade. Tamanho médio a grande, uniforme, com grau médio de maturação (aproximadamente 70%). O produto deve se apresentar sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão permitidas rachaduras, perfuradas e cortes. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes - Resolução – CNNPA nº. 12, de 1978).	Unidad	494	IN NATURA	R$05,49	R$2.712,06
21	Repolho verde. Produtos são de boa qualidade. Tamanho médio a grande, uniforme, com grau médio de maturação (aproximadamente 70%). O produto deve se apresentar sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão permitidas rachaduras, perfuradas e cortes. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes - Resolução – CNNPA nº. 12, de 1978).	Unidad	596	IN NATURA	R$03,88	R$2.312,48
22	Tomate in natura extra A. Produtos são de boa qualidade. Tamanho médio a grande, uniforme, com grau médio de maturação (aproximadamente 70%). O produto deve se apresentar sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão permitidas rachaduras, perfuradas e cortes. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes - Resolução – CNNPA nº. 12, de 1978).	Unidad	2360	IN NATURA	R$07,69	R$18.148,4
23	Brócolis Japonês	Unidad	454	IN NATURA	R$06,76	R$3.069,04
24	VAGEM – com características sensoriais, textura, cor e aroma próprios da espécie. Ausência de material terroso, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionamento e transporte.	Unidad	290	IN NATURA	R$14,22	R$4.123,8
25	Tempero verde (cebolinha verde e salsinha) de 1ª qualidade, livre de fungos, isento de objetos estranhos.	Unidad	346	IN NATURA	R$05,59	R$1.934,14
26	BANANA CATURRA – In Natura, de 1ª qualidade tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	Unidad	2388	IN NATURA	R$05,14	R$12.274,32
27	Batata Doce, beneficiada extra, de primeira, tamanho médio uniforme. O produto deve se apresentar são e limpos, de boa qualidade sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, aspecto aroma e sabor típico da variedade. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	Unidad	420	IN NATURA	R$04,39	R$1.843,8
28	CAQUI – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Unidad	2114	IN NATURA	R$11,64	R$24.606,96
29	PIMENTÃO VERDE – In Natura, 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande.	Unidad	177	IN NATURA	R$09,49	R$1.679,73
30	PIMENTÃO AMARELO – In Natura, 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande.	Unidad	177	IN NATURA	R$13,59	R$2.405,43
31	PIMENTÃO VERMELHO – In Natura, 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande.	Unidad	177	IN NATURA	R$14,79	R$2.617,83
32	Morango de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Unidad	310	IN NATURA	R$31,77	R$9.848,7
33	Ovos, produto de primeira qualidade, fresco, íntegro, limpo, com casca íntegra, sem rachaduras, trincas, sujidades ou manchas, isento de odores e sabores estranhos, próprios para consumo humano. devem ser provenientes de granjas registradas em órgão de inspeção oficial, acondicionados em embalagens adequadas, higienizadas e resistentes, que garantam a integridade do produto durante o transporte e armazenamento	Unidad	8000	JORGE PAUSIC	R$08,98	R$71.840,00
34	Pêra williams, fruta fresca, íntegra, firme, de coloração característica da variedade, madura, limpa, sem rachaduras, manchas, amassados, podridão, sujidades, insetos ou larvas. polpa suculenta, própria para consumo. embalagem adequada, que assegure conservação e integridade do produto.	Unidad	200	IN NATURA	R$14,29	R$2.858,00
35	Abacate in natura, fruto fresco, íntegro, maduro, porém firme, livre de sujidades, pragas e deteriorações. peso mínimo 200 g/unidade, variedade nacional (fortuna, breda, margarida ou similar).	Unidad	200	IN NATURA	R$12,01	R$2.402,00
36	Ponkan, fruta fresca, íntegra, madura, de coloração característica, limpa, suculenta, sem rachaduras, amassados, manchas, podridão, sujidades, insetos ou larvas. casca firme e sem sinais de deterioração. embalada de forma adequada para transporte e conservação.	Unidad	2500	IN NATURA	R$08,09	R$20.225,00
37	Maçã nacional selecionada, Frutos de tamanho médio e uniforme, produtos são limpos e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, em saco plástico e entrega semanal a combinar. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas - Resolução – CNNPA nº. 12, de 1978).	Unidad	8416	IN NATURA	R$11,55	R$97.204,80

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:90472192

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO N.º 01/2025 CONVOCAÇÃO Nº 06, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES-PR
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO N.º 01/2025
CONVOCAÇÃO Nº 06, DE 06 DE ABRIL DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRETES – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Educação nº 01/2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, no **dia 15 de abril** das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**, sito no Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, nº 10, Morretes – PR, CEP 83370-000, munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025.**

Considerando o disposto na **CI nº 106/2026 – Procuradoria, Parecer Jurídico nº 090/2026**, que trata do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, e diante das dificuldades recorrentes no provimento efetivo de professores na rede municipal de ensino, em razão do elevado índice de não comparecimento de candidatos convocados, desistências e indeferimentos documentais, o que tem dificultado o preenchimento tempestivo das vagas

necessárias ao regular funcionamento das unidades escolares, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar à convocação de quantitativo de candidatos superior à necessidade imediata, com a devida indicação entre vagas destinadas ao provimento imediato e quantitativo adicional para composição de cadastro de reserva.

1. LISTA DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

1	Laudo de inspeção de Educação, procedida por órgão médico oficial. Em caso de deficiência física, o médico deverá considerar o emprego público e suas atribuições. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência.
2	Carteira de Identidade (RG)
3	CPF e Comprovante de situação cadastral – CPF (emitido pela internet). Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
4	Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (se houver)
5	CPF e Carteira de Identidade do Cônjuge (se houver)
6	Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso)
7	CPF dos filhos menores de 21 anos (se dependente), ou menores de 24 anos se estudantes;
8	Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
9	Comprovante de PIS ou PASEP (Se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou do PASEP no Banco do Brasil, ou apresentar Cartão Cidadão.
10	Comprovante de residência;
11	Comprovante de escolaridade: Certificado de conclusão - para ensino médio/técnico correspondente.
12	Título de eleitor com Declaração de Regularidade Eleitoral (pode ser emitida pela internet). Site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/atendimento-eleitor?id=1765222034562 (vide opção 6 e 8)
13	Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos políticos. Site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor (vide opção 2)
14	Dados da conta bancária **(Caixa Econômica Federal) Solicitar aqui no RH a declaração para fins de abertura de conta salário e leva na agência da Caixa de sua preferência.**
15	Certidão de antecedentes criminais obtidas no **Tribunal Regional Federal (TRF)** do último domicílio do candidato.
16	Certidão de antecedentes criminais obtidas no **Tribunal de Justiça (TJ)** do último domicílio do candidato;
17	Certidão de antecedentes criminais da **Polícia Federal.** Site: www.dpf.gov.br
18	Certidão de antecedentes criminais da **Polícia Civil** do último domicílio do candidato;
19	Declaração de Bens (Modelo em anexo)
20	Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos (Modelo em anexo)
21	Caso o candidato convocado possua outro cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce seu cargo, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
22	Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;

OBSERVAÇÕES:
Nesta etapa não serão aceitos protocolos online.
O processo de entrega e validação dos documentos e títulos declarados ocorrerá conforme a seguinte organização, por ordem de chegada.
Nos termos do ITEM 3, do Edital nº 01/2025, **DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:**

O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018.

Será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.

Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.

Conforme prevê o item 2.1.2, DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), a compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por médica especial ou médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.

DO NÃO COMPARECIMENTO:
O não comparecimento do candidato na data estabelecida para apresentação de documentos implica **desclassificação automática**, nos termos do Edital nº 01/2025, facultando à Administração a convocação do próximo candidato classificado.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA:

EMPREGO PROFESSOR I - CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Pontuação final**
206	Fernanda Dos Santos Gomes	XXX.XXX.169-06	23
207	Andriele Vidal	XXX.XXX.669-43	22
208	Victoria Laguna Brondani	XXX.XXX.689-75	22
209	MARILDE PRADO ALVES FONTOURA	XXX.XXX.499-96	20
210	Luciana de Oliveira	XXX.XXX.229-69	20
211	Suzi da Silva	XXX.XXX.178-27	20
212	Elienir Valério de Castro	XXX.XXX.109-31	20
213	Andreia da veiga Cardoso Ribeiro	XXX.XXX.859-43	20
214	Ariana Pereira	XXX.XXX.229-06	20
215	Carolina Perussolo Alexandre da Silva Inácio	XXX.XXX.119-80	20

EMPREGO PROFESSOR II – GEOGRAFIA			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Pontuação final**
3	Roberto Cunha Bittencourt	XXX.XXX.399-91	45

EMPREGO PROFESSOR II – HISTÓRIA			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Pontuação final**
10	Adriana da Silva Emerim Bortot	XXX.XXX.379-50	43

EMPREGO PROFESSOR II – MATEMÁTICA			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Pontuação final**
11	Jéssica Peres Fontes Damasceno	XXX.XXX.522-81	40

EMPREGO PROFESSOR II – PEDAGOGIA – PESSOA COM DEFICÊNCIA

Classificação	Nome completo	Identificação final CPF	Pontuação final
3	Isair Chagas Machado	XXX.XXX.069-89	45

3. CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CADASTRO DE RESERVA:

EMPREGO PROFESSOR I - CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Pontuação final**
216	Jenilson Carlos Mariano	XXX.XXX.079-73	20
217	Vilma Delfino Dos Santos Wagner	XXX.XXX.049-01	20
218	RUDINEI DIAS FONSECA	XXX.XXX.009-94	20
219	Andressa Ribeiro Bueno	XXX.XXX.699-79	20
220	Kely Fonseca Melo	XXX.XXX.849-79	20
221	Mariane Pulsides	XXX.XXX.349-19	20
222	Tatiane Madai Dos Santos Padilha	XXX.XXX.309-77	20
223	Karla Bubola França	XXX.XXX.039-97	20
224	Ana Paula Caroline dos Anjos Gonçalves	XXX.XXX.049-70	20
225	Dalis Caroline da rosa França	XXX.XXX.859-83	20
226	THALITA CRISTINA LIMA DA SILVA	XXX.XXX.242-90	20
227	LUCIANO ALVES DA SILVA EVANGELISTA	XXX.XXX.069-93	20
228	Rhuama de Fátima Felix da Luz	XXX.XXX.779-50	20
229	Laryssa da Luz Bahia Matilde	XXX.XXX.959-58	20
230	Sueila Correia de Jesus Fernandes	XXX.XXX.589-30	20
231	NICOLE GRASSMANN Correa	XXX.XXX.669-46	20
232	Camila Vitória Barreto Medeiros Pinheiro	XXX.XXX.669-93	20
233	Thaynara Freitas Correia Siqueira	XXX.XXX.029-43	20
234	Sueli do Rocio das Neves Campos	XXX.XXX.639-04	10
235	terezinha alexandrina cunha ribeiro	XXX.XXX.269-04	10
236	Sandra Venita Liporini Cunha	XXX.XXX.769-53	10
237	Elizangela Cristina de Ramos Mendes	XXX.XXX.859-98	10
238	RUTHIELLI MARTINS OSTWALD	XXX.XXX.469-92	10
239	CRISTIANE Pereira	XXX.XXX.629-30	10
240	Elisandra dos Santos	XXX.XXX.580-60	10

EMPREGO PROFESSOR II – GEOGRAFIA			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Pontuação final**
4	Mara da Luz	XXX.XXX.879-09	45
5	Mariana Schimure Robassa Matsuzava	XXX.XXX.609-80	45
6	Nistron Sousa de Oliveira	XXX.XXX.872-49	45
7	Luan dos Santos	XXX.XXX.868-90	45
8	JAQUESSON LUIS DE OLIVEIRA	XXX.XXX.289-41	43

EMPREGO PROFESSOR II – HISTÓRIA			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Pontuação final**
11	JAQUESSON LUIS DE OLIVEIRA	XXX.XXX.289-41	43
12	Jeferson Luis GUALDEZi	XXX.XXX.619-86	43
13	Marcos Paulo Costa de Azevedo e Souza	XXX.XXX.374-87	40
14	Adilson Cardoso Pires	XXX.XXX.229-39	40
15	Jeferson do Nascimento Machado	XXX.XXX.219-61	40

EMPREGO PROFESSOR II – MATEMÁTICA			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Pontuação final**
12	Camila Santin de Moura	XXX.XXX.399-54	40
13	JULIANO PETERSON ALVES DA SILVA	XXX.XXX.409-55	40
14	Rebeca Cristine Tavares da costa	XXX.XXX.889-81	40
15	janete mendes pereira	XXX.XXX.399-32	38
16	Nivaldo José Ferreira	XXX.XXX.599-35	38

EMPREGO PROFESSOR II – PEDAGOGIA			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Pontuação final**
11	Cristina Dário	XXX.XXX.939-19	45
12	DJENANE DE RAMOS RIBEIRO	XXX.XXX.539-09	45
13	Joseméri Romão da Silva	XXX.XXX.609-99	45
14	SILVANA VIANA DOS SANTOS	XXX.XXX.629-42	45
15	Edirene do Pilar Santana	XXX.XXX.329-32	45
16	ELIZANGELA Rodrigues Alves Florindo da Silva	XXX.XXX.269-65	45
17	Isair Chagas Machado	XXX.XXX.069-89	45
18	Gisabelli Stocco de Oliveira	XXX.XXX.679-08	45

EMPREGO PROFESSOR II – PEDAGOGIA – PESSOA COM DEFICÊNCIA			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Pontuação final**
4	FRANCISCO MURIEL ANTUNES PEREIRA	XXX.XXX.559-48	70

4. A **HOMOLOGAÇÃO** dos resultados, compreendendo os deferimentos, indeferimentos tácitos, não comparecimentos e demais situações decorrentes da apresentação de documentos e análise de títulos, conforme disposto no Edital nº 01/2025 será publicada no dia **16 de abril de 2026.**

5. Os professores com as inscrições legitimamente DEFERIDAS deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação para escolha de vaga e assinatura de contrato na data de **17 de abril, às 09h.**

Este edital entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em *06 de abril de 2026.*

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:1D9AD57B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO N° 003/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 212/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 076/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Magba E-Commerce LTDA – CNPJ Nº 55.695.599/0001-17 – Blumenau – SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - A presente licitação tem por objeto a Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 041/2025, conforme descrição do item 18.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município o acréscimo é embasado conforme preceitua o artigo nº 124 da Lei nº 14.233/21, que autoriza com preceito na cláusula *Décima sexta* do contrato: contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados. **§ 1º -** Assim solicita-se ao Executivo Municipal que proceda com o deferimento do mesmo, já que além da motivação estar devidamente justificada na solicitação do Secretaria de Assistência Social, realizou pesquisa em fornecedores distintos e banco de preço demonstrando ser vantajoso e atendendo ao princípio da economicidade.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais),** para ampliação no fornecimento dos itens:

Item	Descrição do Produto	Quant.	25%	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
18	Pneu novo 195/55 R16 radial, índice de Carga: 88, índice de Velocidade: V 240 Km/h, com data de fabricação de no máximo 06 (seis) meses, na data de entrega; garantia mínima de 05 anos. Fica condicionado a apresentação do Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais.	16	04	315,00	1.260,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:7938AD34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 08/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITO ISMAEL BATISTA ,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	31 /2026
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	07/04/2026
d) Objeto Homologado :	Aquisição de PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA bem como, contratação de SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DA LINHA PESADA (MÁQUINAS), para manutenção preventiva e corretiva das máquinas que estão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paiçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor				
GRACIOTIN AUTO MECANICA LTDA				
Lote: *1*	*LOTE 01*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E	1,000	750.000,00	750.000,0000
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL	1,000	400.000,00	400.000,0000
Total:				1.150.000,00

Paiçandu, 07/04/2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:6394A256

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	26 /2026
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	06/04/2026
d) Objeto Homologado :	Aquisição de VEICULO UTILITARIO AUTOMOTOR, entregue em parcela única para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, conforme PLANO DE AÇAO Nº 09032024-068080, EMENDA Nº 202428740001.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor	
D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	VEÍCULO O KM; CAPACIDADE 2 PESSOAS; ANO/MODELO	FIAT	Ud	1,000	97.000,0000	97.000,00
				Total:		97.000,00

Paiçandu, 06/04/2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:CDEB72DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 119/2022 - P. 025/2022

Pregão Nº 025/2022

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 119/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E GESTÃO DE ESTAGIOS SUPERVISIONADO PARA ESTUDANTES DE CURSOS DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR E PÓIS-GRADUAÇÃO, EM EXERCICIOS DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS AREA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PALMITA-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.***.***-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº **6, Centro, Palmital-PR, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN**, com endereço à Rua Azevedo Portugal, 1369 - CEP: 85010200 - Bairro: Centro, Guarapuava/PR inscrita no sob nº 03.233.240/0001-24, neste ato representada por seu representante legal, Sr. PAULO VINICIUS COVALSKI, a seguir denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 119/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1 item 2, 25% do Contrato Administrativo n. 119/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS						
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	INICIAL	25%	PREÇO TOTAL
1	2	34422	BOLSA AUXILIO, ESTUDANTES CURSO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR	514.968,00	128.742,00	128.742,00
TOTAL						128.742,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 07/04/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Centro De Integração De Estudantes - Estagios CIN
PAULO VINICIUS COVALSKI,
Contratado

DIEGO PADILHA DE JESUS
Gestor

EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:56A812DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CAVIZO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIA LTDA

•
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•
PROCESSO Nº 89.539/2025

•
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

•
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

•
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•
Aos seis dias de abril do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora **CHRISTIANARA SANTOS ROSA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL PARA FELINOS ADULTOS E FILHOTES QUE SE ENCONTRAM NO DEPARTAMENTO DE VETERINÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

•

• *EMPRESA:* Cavizo Comércio de Produtos Agropecuária Ltda	
• *CNPJ:* 50.552.522/0001-74	• FONE/FAX: (41) 99911-0927 / (41) 3388-0249
• *ENDEREÇO:* Avenida São João, nº 644 – Centro, Contenda/PR CEP: 83730-000	
• *REPRESENTANTE LEGAL:* Viviane Cardoso Caceffo	
• *CPF Nº:* 030.347.949-32	• RG Nº: 7.039.700-5 SESP/PR
• *E-MAIL:* cavizo.licitacao@rdalimentos.com.br	

•

• ITEM	• UNIDADE	• QTDE	• DESCRIÇÃO DO MATERIAL	• VALOR UNITÁRIO	• VALOR • TOTAL
• 1	• KG	• 5.000	• **RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS PREMIUM** – NÍVEIS DE GARANTIA - UMIDADE: MÍNIMO 10%; PROTEINA: MINIMO 30%; EXTRATO ETEREO: MINIMO 12%; MATERIAMINERAL: MAXIMO 8%; MATERIA FIBROSA: MAXIMO 3%; CALCIO: MAXIMO 1,6% e MINIMO 0,8%; FOSFORO: MINIMO 0,8%. **MARCA/FABRICANTE: RD RAÇÕES / ROUTE CAT ADULTO**	• R$ 6,30	• R$ 31.500,00
• TOTAL				**• R$ 31.500,00**	

•

•
1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preço, podendo ser prorrogada e renovadas suas quantidades nos moldes do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. As especificações técnicas, Revisão dos Preços Registrados, do Cancelamento do Registro de Preços e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços será o agente de contratação/pregoeira, nomeada por ato específico do Município, conforme dispõe o art. 291 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, responsável pela condução do processo licitatório.

•

3. A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargo dos servidores designados pelo órgão gestor participante.

•

4. Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•
•
•

•***CHRISTIANARA SANTOS ROSA***
•Secretária Municipal de Serviços Urbanos
•
•
•
• Cavizo Comércio de Produtos AgropecuáriaLTDA
•***VIVIANE CARDOSO CACEFFO***

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:EEF23812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA

•
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•
PROCESSO Nº 89.539/2025

•
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

•
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

•
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•
Aos seis dias de abril do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora **CHRISTIANARA SANTOS ROSA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL PARA FELINOS ADULTOS E FILHOTES QUE SE ENCONTRAM NO DEPARTAMENTO DE VETERINÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

•

• *EMPRESA:* Nutrigero Nutrição Animal Ltda	
• *CNPJ:* 09.051.762/0001-91	• FONE/FAX: (48) 98819-7495
• *ENDEREÇO:* Rua Antônio Bet, nº 756, Sede – Encosta do Sol, São Ludgero/SC CEP: 88730-000	
• *REPRESENTANTE LEGAL:* Bruno Schlickmann	
• *CPF Nº:* 111.922.539-65	• RG Nº: 6139778 SESP/SC
• *E-MAIL:* licitacao@nutricolalimentos.com.br / licitacoes.nutrigero@gmail.com	

•

• ITEM	• UNIDADE	• QTDE	• DESCRIÇÃO DO MATERIAL	• VALOR UNITÁRIO	• VALOR • TOTAL
2	KG	5.000	**RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES PREMIUM** – NÍVEIS DE GARANTIA UMIDADE: MÍNIMO 10%; PROTEINA: MINIMO 30%; EXTRATO ETEREO: MINIMO 12%; MATERIA MINERAL: MAXIMO 8%; MATERIA FIBROSA: MAXIMO 3%; CALCIO: MAXIMO 1,6% e MINIMO 1%; FOSFORO: MINIMO 0,8%.	R$ 12,10	R$ 60.500,00

			FABRICANTE/MARCA/LINHA/MODELO: NUTRICOL ALIMENTOS / NUTRICOL / GATOS FILHOTES / SIDEKICK HIGH PREMIUM		
• TOTAL				**• R$ 60.500,00**	

•

•

1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preço, podendo ser prorrogada e renovadas suas quantidades nos moldes do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. As especificações técnicas, Revisão dos Preços Registrados, do Cancelamento do Registro de Preços e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços será o agente de contratação/pregoeira, nomeada por ato específico do Município, conforme dispõe o art. 291 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, responsável pela condução do processo licitatório.

•

3. A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargo dos servidores designados pelo órgão gestor participante.

•

4. Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

•

•

•CHRISTIANARA SANTOS ROSA
•Secretária Municipal de Serviços Urbanos

•

•

•

•Nutrigero Nutrição Animal LTDA
•BRUNO SCHLICKMANN

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:39AC2D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 04ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM01 DEABRIL DE2026.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO:GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

Àsnovehoras do dia01deabrilde 2026, reuniu-se nasede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, situada naArena Albertina Salmon, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 518/2025, com a seguinte composição:
- Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
- Secretário: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
- Membros da CIE:LUIZ CLÁUDIO CORREA,WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO,ADIB MOHAMED BAHY,HÉRICA CRISTINA DE PIERRI RAMOS, SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA EROBERT DE ABREU FIGUEIRA.

Consta nas presenças que estavam AUSENTES:Membro da Câmara Municipal de Paranaguá.

Iniciada a reunião foram apresentadas as seguintes pautas pelo Sr. Presidente:
- Apresentação de novos pedidos do Programa Auxílio Atleta
- Apresentação de novos candidatos da Chamada Pública nº 13/2025 – Credenciamento de árbitros.
- Apresentação de parecer jurídico quanto a legalidade dos atos da primeira reunião extraordinária da CIE.
- Apresentação de ata notarial pela instituição Casa Missionária, através do processo 21455/2026.

Posteriormente foi iniciada a avaliação dos pedidos protocolados para contemplação do Programa Auxílio Atleta, sendo deliberados, avaliados e apresentados os seguintes resultados:

PROCESSO	REQUERENTE	STATUS	MODALIDADE	DESTINO	VALOR
17154/2026	Paulo Gabriel Gomes Amarante	APROVADO	Jiu Jitsu	Florianópolis/SC	860UFM
17562/2026	Cleber Sergio Vieira	APROVADO	Mountain Bike	Colombo/PR	60UFM
17565/2026	Fernando Pereira Rodrigues	APROVADO	Mountain Bike	Colombo/PR	60UFM

17569/2026	Rosilene Vieira	APROVADO	Mountain Bike	Colombo/PR	60UFM
17570/2026	Edson Luiz Peres de Godoy	APROVADO	Mountain Bike	Colombo/PR	60UFM
17571/2026	Jose dos Santos da Silva	APROVADO	Mountain Bike	Colombo/PR	60UFM
17572/2026	Jorge Luis Nascimento	APROVADO	Mountain Bike	Colombo/PR	60UFM
17573/2026	Welington Leandro Alves	APROVADO	Mountain Bike	Colombo/PR	60UFM
17575/2026	Douglas Bogute Filho	APROVADO	Mountain Bike	Colombo/PR	60UFM
17833/2026	Emanuelle Martins da Silva	APROVADO	Volei de Praia	Ivaiporã/PR	132 UFM
17852/2026	Lucas Gabriel Vezaro	APROVADO	Basquete 3x3	Santo André/SP	132 UFM
17853/2026	Rafael Servelin de Oliveira e Silva	APROVADO	Basquete 3x3	Santo André/SP	132 UFM
17858/2026	João Antonio Santos	APROVADO	Basquete 3x3	Santo André/SP	132 UFM
17860/2026	Matheus Silva Fontes	APROVADO	Basquete 3x3m	Santo André/SP	132 UFM

Finalizada a avaliação do programa auxílio atleta, foi iniciada a avaliação dos candidatos a credenciamento do Chamamento Público nº 13/2025 – Credenciamento de árbitros, sendo apresentado a todos os membros os protocolos de abertura digitais, posteriormente deliberados e acatados por todos apresentando os seguintes resultados, conforme quadro abaixo:

PROCESSO	REQUERENTE	STATUS	FUNÇÃO
22024/2026	ALDEMIS CRESPIM DOS SANTOS JUNIOR	APROVADO	ÁRBITRO

Posteriormente a finalização da avaliação do requerente do Chamamento Público 013/2025, foi lido o parecer jurídico nº 495/2026 exarado pela Procuradoria Geral do Município quanto a viabilidade da formalização de aditivo de 25% dos Programas 05 e 06 do Chamamento Público 014/2025, ficando estabelecido por essa CIE a apresentação pela associação contemplada, o plano de trabalho readequado conforme orientações constantes no parecer jurídico, a ser avaliado em uma nova reunião extraordinária agendada.
Seguindo a última pauta, foi lida na íntegra a ata notarial apresentada no processo nº. 21455/2026, pela instituição Casa Missionária, apresentando esclarecimentos quanto a despesas de gastos com pessoal. Aberto e discutido o assunto pela comissão, ficou definido que será convocado por essa CIE, algum representante da instituição para apresentação de novos esclarecimentos.
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando-os para a próxima reunião a ser agendada.

Para constar, eu,Gabriel Pereira das Neves, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.
Paranaguá,01 de Abrilde2026.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Secretário

LUIZ CLAUDIO CORREA
Membro

WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO
Membro

ADIB MOHAMED BAHY
Membro

HÉRICA CRISTINA DE PIERRE RAMOS
Membro

ROBERT DE ABREU FIGUEIRA
Membro

SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:52BD17AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.601

DECRETO Nº 1.601

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 33.107,00 (trinta e três mil e cento e sete reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 33.107,00 (trinta e três mil e cento e sete reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Garantir proteção integral e acolhimento temporário para crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados ou que se encontram em situação de risco, afastados temporariamente de suas famílias.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01969 - SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social - PAS - Del. nº 59/2023 do CEAS/PR- BB 100.508 - 1	R$ 107,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01969 - SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social - PAS - Del. nº 59/2023 do CEAS/PR- BB 100.508 - 1	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0122.0047.2332	Coordenar e supervisionar todas as operações diárias da secretaria, garantindo que ela funcione como um motor para as iniciativas de desenvolvimento industrial e portuário. O foco é a eficiência, a transparência e a sinergia entre as diversas áreas. Coordenação dos Assuntos Portuários Voltados ao Desenvolvimento do Município. Otimizar a relação entre o porto e o desenvolvimento do município, garantindo que as atividades portuárias contribuam de forma sustentável para a economia e a sociedade local. Estabelecer canais de comunicação contínuos com a autoridade portuária e as empresas do setor para identificar oportunidades de cooperação, resolver conflitos e alinhar interesses.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 31.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 33.107,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0122.0047.2332	Coordenar e supervisionar todas as operações diárias da secretaria, garantindo que ela funcione como um motor para as iniciativas de desenvolvimento industrial e portuário. O foco é a eficiência, a transparência e a sinergia entre as diversas áreas. Coordenação dos Assuntos Portuários Voltados ao Desenvolvimento do Município. Otimizar a relação entre o porto e o desenvolvimento do município, garantindo que as atividades portuárias contribuam de forma sustentável para a economia e a sociedade local. Estabelecer canais de comunicação contínuos com a autoridade portuária e as empresas do setor para identificar oportunidades de cooperação, resolver conflitos e alinhar interesses.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.500,00
Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0122.0047.2332	Coordenar e supervisionar todas as operações diárias da secretaria, garantindo que ela funcione como um motor para as iniciativas de desenvolvimento industrial e portuário. O foco é a eficiência, a transparência e a sinergia entre as diversas áreas. Coordenação dos Assuntos Portuários Voltados ao Desenvolvimento do Município. Otimizar a relação entre o porto e o desenvolvimento do município, garantindo que as atividades portuárias contribuam de forma sustentável para a economia e a sociedade local. Estabelecer canais de comunicação contínuos com a autoridade portuária e as empresas do setor para identificar oportunidades de cooperação, resolver conflitos e alinhar interesses.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.500,00
Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0122.0047.2332	Coordenar e supervisionar todas as operações diárias da secretaria, garantindo que ela funcione como um motor para as iniciativas de desenvolvimento industrial e portuário. O foco é a eficiência, a transparência e a sinergia entre as diversas áreas. Coordenação dos Assuntos Portuários Voltados ao Desenvolvimento do Município. Otimizar a relação entre o porto e o desenvolvimento do município, garantindo que as atividades portuárias contribuam de forma sustentável para a economia e a sociedade local. Estabelecer canais de comunicação contínuos com a autoridade portuária e as empresas do setor para identificar oportunidades de cooperação, resolver conflitos e alinhar interesses.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Garantir proteção integral e acolhimento temporário para crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados ou que se encontram em situação de risco, afastados temporariamente de suas famílias.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01969 - SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social - PAS - Del. nº 59/2023 do CEAS/PR- BB 100.508 - 1	R$ 2.107,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 33.107,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4699481B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 132/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/05/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACZ9D11	277450T000050886	26/03/2026	55411
AEQ6362	277450T000051852	26/03/2026	55411
AHA5J43	277450T000051864	27/03/2026	73400
AHM3A30	277450T000044366	26/03/2026	55411
ALH4I80	277450T000051855	26/03/2026	76332
ANO6G24	277450T000051051	26/03/2026	76251
AQZ0D60	277450T000050511	27/03/2026	55500
ASK8J30	116100T003272426	22/03/2026	54100
AUL8292	277450T000051857	27/03/2026	76331
AUX3949	116100T003272427	22/03/2026	54521
AXM3C56	277450T000044367	26/03/2026	76331
AXW9E42	277450T000050449	26/03/2026	55414
AYH5F62	277450T000032959	25/03/2026	76332
AZX8467	277450T000045622	26/03/2026	54790
BAG7996	277450T000012288	27/03/2026	73662
BAM8851	277450T000032957	25/03/2026	76331
BAY0C10	277450T000020577	27/03/2026	76332
BAY0C10	277450T000020578	27/03/2026	52070
BCA8623	277450T000050450	26/03/2026	55413
BCE8567	277450T000045623	27/03/2026	73400
BCM2H64	277450T000044791	25/03/2026	54100
BDQ7H01	277450T000051053	27/03/2026	76252
BEP5J24	277450T000032956	25/03/2026	59401
BET4E35	277450T000051859	27/03/2026	76332
DTE5C84	277450T000046040	26/03/2026	55411
FII9D79	277450T000051862	27/03/2026	57463
HJK3D57	277450T000051056	27/03/2026	54870
INS9E80	277450T000051856	26/03/2026	51851
MED6H18	277450T000051851	26/03/2026	55411
MGT2C56	277450T000051863	27/03/2026	57463
MII9J78	277450T000020574	26/03/2026	63941
MJU7H11	277450T000046039	26/03/2026	55411
MMB6C45	277450T000050509	27/03/2026	55500
NPH5C26	277450T000051055	27/03/2026	55680
OQT6I23	277450T000050448	26/03/2026	55413
PXD5J97	277450T000032958	25/03/2026	76331
PXJ2E02	277450T000001165	26/03/2026	72340
RBR6C23	277450T000051054	27/03/2026	55414
RFI3J47	277450T000051854	26/03/2026	76331
RHE7C63	277450T000032955	25/03/2026	76331
SDP5D09	277450T000046386	25/03/2026	66371
SDT1F41	277450T000044549	26/03/2026	76332
SEB1E25	277450T000044548	26/03/2026	54521
SED5H89	277450T000020576	27/03/2026	59670
SFI5G84	277450T000050446	26/03/2026	55413
SHF9I21	277450T000051853	26/03/2026	76332
TBB7F46	277450T000050447	26/03/2026	55413
TBE5H22	277450T000050887	27/03/2026	73400
TBF2D74	277450T000044550	26/03/2026	70481
TPO5E08	277450T000051858	27/03/2026	55411
UAV0E37	277450T000051057	27/03/2026	70481
UBG1E82	277450T000051860	27/03/2026	73400
UBG1E82	277450T000051861	27/03/2026	50100
UBN6E89	277450T000020575	27/03/2026	59670

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:FDBEF113

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 135/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/05/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APE1G03	277450T000047322	28/03/2026	66102
AVB0C51	277450NIC0045477	10/03/2026	50020
AZM6B44	277450NIC0045481	10/03/2026	50020
AZV2I79	277450T000041723	28/03/2026	73400
BAR2E86	277450T000049708	28/03/2026	66531
BCD3C92	277450T000032960	28/03/2026	59401

EJU6A87	277450T000049711	28/03/2026	65300
GBY0G98	277450NIC0045475	10/03/2026	50020
GBY0G98	277450NIC0045474	10/03/2026	50020
IYE0A09	277450T000032961	28/03/2026	76332
KSR2453	277450NIC0045483	10/03/2026	50020
MCH0G38	277450T000049451	28/03/2026	60501
RBL3B34	277450NIC0045480	10/03/2026	50020
RHY1A32	277450NIC0045473	10/03/2026	50020
SEC5E20	277450T000049710	28/03/2026	65300
SET3I45	277450T000032962	28/03/2026	76332
SUU2D64	277450NIC0045476	10/03/2026	50020
TAI4I16	277450NIC0045478	10/03/2026	50020
TAM4I91	277450NIC0045484	10/03/2026	50020
TAQ4J57	277450T000032963	28/03/2026	59401
TAQ8H67	277450NIC0045482	10/03/2026	50020
TBD4F24	277450T000050512	28/03/2026	73400
TVA5H62	277450NIC0045479	10/03/2026	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:BAEF5BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 138/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/05/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC6H59	277450T000051866	30/03/2026	55411
ACV4E65	277450T000051874	31/03/2026	57463
AHF0G39	277450T000050889	30/03/2026	54100
AJU9B26	277450T000048452	30/03/2026	55414
ANY6916	277450T000048453	30/03/2026	60501
APY7H02	277450T000048457	31/03/2026	55411
AQE4C04	277450T000044793	31/03/2026	76251
AQG1J13	277450T000051867	30/03/2026	55411
AQJ1397	277450T000032968	29/03/2026	73400
ARF7E06	277450T000050892	30/03/2026	55414
ATA6F39	277450T000050891	30/03/2026	76251
AUB6G91	277450T000051875	31/03/2026	76252
AVM8J16	277450T000050510	27/03/2026	55500
AZI9E81	277450T000050897	31/03/2026	73662
BAX2786	277450T000051865	30/03/2026	73400
BBK5F52	277450T000038470	29/03/2026	57380
BBK7B02	277450T000048454	30/03/2026	73400
BCA6231	277450T000032975	01/04/2026	59401
BCR0E15	277450T000032967	29/03/2026	76331
BCU7C08	277450T000036803	30/03/2026	54527
BCU7C08	277450T000036802	30/03/2026	58193
BCZ2B68	277450T000020579	31/03/2026	61220
BDF6B40	277450T000050888	30/03/2026	54100
BDO8G44	277450T000051868	30/03/2026	55411
BDQ7H01	277450T000051880	31/03/2026	76252
CLH4081	277450T000048455	30/03/2026	55411
FGJ4H16	277450T000038474	29/03/2026	60501
FJP5C73	277450T000050514	31/03/2026	55680
GBM3B21	277450T000032969	29/03/2026	76332
IVT1C55	277450T000040268	31/03/2026	60501
LYE2B01	277450NIC0045486	13/03/2026	50020
LZY8F65	277450T000051873	31/03/2026	55500
MDA0968	277450T000050893	31/03/2026	73662
MME6311	277450NIC0045487	13/03/2026	50020
OQT2B52	277450T000051876	31/03/2026	76251
PYT3D20	277450T000050890	30/03/2026	55414
QIZ3529	277450T000046041	01/04/2026	57463
QJS8D59	277450T000049712	01/04/2026	65300
QPQ6C39	277450T000032966	29/03/2026	76331
RHB5J37	277450T000051878	31/03/2026	76252
RHO1H94	277450T000045627	30/03/2026	66372
RHO1H94	277450T000045628	30/03/2026	66020
RHO1H94	277450T000045629	30/03/2026	63942
RHO1H94	277450T000045626	30/03/2026	66531
RHV1C06	277450T000032970	29/03/2026	66371
RHV1C06	277450T000032971	29/03/2026	73400
RHZ5I99	277450T000051870	31/03/2026	55411
RXP1C93	277450T000051879	31/03/2026	76252
SDS3I72	277450T000038473	29/03/2026	65800
SDS3I72	277450T000038472	29/03/2026	52742
SDS3I72	277450T000038471	29/03/2026	70561
SEF9A51	277450T000032972	29/03/2026	73400
SEN2E37	277450T000044368	27/03/2026	55411
SEU4D58	277450T000050516	01/04/2026	55500
SEX0D37	277450T000047054	25/03/2026	66531
SEX0D37	277450T000047053	25/03/2026	73400
SEX0D37	277450T000047056	25/03/2026	66371

SEX0D37	277450T000047055	25/03/2026	50100
SEX4C26	277450T000044792	30/03/2026	58191
SFD5B40	277450T000050896	31/03/2026	55411
SFD9E41	277450NIC0045485	13/03/2026	50020
SFH4J73	277450T000048458	31/03/2026	55411
SFL0J91	277450T000050513	31/03/2026	55680
SFL2D26	277450T000049713	01/04/2026	65300
SFL7B42	277450T000001166	27/03/2026	60501
SHO9C96	277450T000032976	01/04/2026	76331
TAP7D21	277450T000045624	30/03/2026	66372
TAP7D21	277450T000045625	30/03/2026	66531
TAQ4J57	277450T000032965	29/03/2026	63780
TAT2E17	277450T000047905	29/03/2026	60412
TBO2J92	277450T000020580	31/03/2026	60501
TEB9H24	277450T000032973	29/03/2026	76331
UAW8I86	277450T000051872	31/03/2026	57463
UBA2A12	277450T000050895	31/03/2026	66531
UBA2A12	277450T000050894	31/03/2026	73400
UBA5J21	277450T000020573	26/03/2026	63941
UBF9F08	277450T000048456	31/03/2026	73400

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:8983CCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 139/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 25/05/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ART3F62	277450NIC0045504	14/03/2026	50020
AWO9G44	277450NIC0045526	14/03/2026	50020
AXJ4A03	277450NIC0045519	14/03/2026	50020
AXV2A75	277450NIC0045507	14/03/2026	50020
AYM0185	277450NIC0045488	14/03/2026	50020
AZI1876	277450NIC0045500	14/03/2026	50020
AZM6B44	277450NIC0045489	14/03/2026	50020
BCD7J08	277450NIC0045520	14/03/2026	50020
BCP6F56	277450NIC0045498	14/03/2026	50020
BDD6B03	277450NIC0045510	14/03/2026	50020
BDF8B23	277450NIC0045521	14/03/2026	50020
BET3I80	277450NIC0045497	14/03/2026	50020
DVS3B69	277450NIC0045503	14/03/2026	50020
GEL2I65	277450NIC0045511	14/03/2026	50020
JYU6318	277450NIC0045515	14/03/2026	50020
QCU3J12	277450NIC0045506	14/03/2026	50020
QCU3J82	277450NIC0045508	14/03/2026	50020
QCV0J66	277450NIC0045505	14/03/2026	50020
QCZ0A18	277450NIC0045522	14/03/2026	50020
RHV8G18	277450NIC0045499	14/03/2026	50020
RHX5B29	277450NIC0045516	14/03/2026	50020
RKY8B44	277450NIC0045514	14/03/2026	50020
RLJ4B92	277450NIC0045502	14/03/2026	50020
RRZ7H65	277450NIC0045501	14/03/2026	50020
RRZ7H65	277450NIC0045494	14/03/2026	50020
RVH4A98	277450NIC0045512	14/03/2026	50020
SCO5E93	277450NIC0045496	14/03/2026	50020
SEY2F30	277450NIC0045513	14/03/2026	50020
SPR8H50	277450NIC0045523	14/03/2026	50020
SPR8H80	277450NIC0045524	14/03/2026	50020
SVV9D00	277450NIC0045490	14/03/2026	50020
SWD2A85	277450NIC0045492	14/03/2026	50020
SWF5C32	277450NIC0045493	14/03/2026	50020
SWV8J17	277450NIC0045491	14/03/2026	50020
SYG3I91	277450NIC0045517	14/03/2026	50020
TAK2H58	277450NIC0045495	14/03/2026	50020
TAQ4E72	277450NIC0045525	14/03/2026	50020
TDT5I42	277450NIC0045518	14/03/2026	50020
UAV7F10	277450NIC0045527	14/03/2026	50020
UAW4F31	277450NIC0045509	14/03/2026	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:D4388175

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 133/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração

AAI3D07	277450T000049399	20/01/2026	53800	R$ 130,16
ABE1D37	277450T000036047	19/01/2026	55413	R$ 195,23
ABR5A31	277450T000010110	21/01/2026	55411	R$ 195,23
ACS2E41	277450T000049970	22/01/2026	76332	R$ 293,47
ADB7F27	277450T000049964	21/01/2026	55411	R$ 195,23
ADF2145	277450T000049961	21/01/2026	55250	R$ 130,16
ADJ2I87	277450T000049971	22/01/2026	51851	R$ 195,23
AFC5J00	277450T000048978	19/01/2026	55411	R$ 195,23
AFI1G98	277450T000048996	21/01/2026	55411	R$ 195,23
AFI1G98	277450T000048995	21/01/2026	55250	R$ 130,16
AFI1G98	277450T000048997	21/01/2026	54790	R$ 130,16
AKZ1975	277450T000049969	22/01/2026	51851	R$ 195,23
ALT1J27	277450T000034531	21/01/2026	51930	R$ 293,47
ANF2D71	277450T000049805	21/01/2026	55414	R$ 195,23
AOL3A66	277450NIC0045234	03/01/2026	50020	R$ 390,46
AQU9C72	277450T000036048	19/01/2026	55413	R$ 195,23
ARG5585	277450T000049975	22/01/2026	51851	R$ 195,23
ARS5A64	277450T000050151	21/01/2026	55250	R$ 130,16
ART3F62	277450T000048984	21/01/2026	57463	R$ 130,16
ARV5F39	277450T000050253	19/01/2026	55680	R$ 195,23
ASN0D20	277450T000048983	21/01/2026	57463	R$ 130,16
ATN2H39	277450T000048998	21/01/2026	54522	R$ 195,23
ATU3J96	277450NIC0045229	03/01/2026	50020	R$ 390,46
AUK3G47	277450T000049973	22/01/2026	51851	R$ 195,23
AWK6231	277450T000047838	22/01/2026	60412	R$ 195,23
AWO9G44	277450T000050160	22/01/2026	55500	R$ 130,16
AXF5I08	277450T000050002	20/01/2026	76251	R$ 293,47
AXJ4A03	277450T000050007	21/01/2026	55414	R$ 195,23
AXV2A75	277450T000048987	21/01/2026	55680	R$ 195,23
AYF0D66	277450T000049398	20/01/2026	55414	R$ 195,23
AYF4515	277450T000050016	21/01/2026	55414	R$ 195,23
AYM0185	277450T000036862	19/01/2026	60501	R$ 293,47
AZI1876	277450T000047837	22/01/2026	60501	R$ 293,47
AZM6B44	277450T000048968	19/01/2026	55680	R$ 195,23
BCD7J08	277450T000050015	21/01/2026	76252	R$ 293,47
BCP3220	277450T000049396	19/01/2026	57380	R$ 293,47
BCP6F56	277450T000006460	21/01/2026	54100	R$ 130,16
BDD6B03	277450T000048990	21/01/2026	55500	R$ 130,16
BDF8B23	277450T000050153	22/01/2026	54790	R$ 130,16
BDY3F22	277450T000050008	21/01/2026	55414	R$ 195,23
BDY4G17	116100T001373173	15/01/2026	54600	R$ 130,16
BEA0F44	277450T000048969	19/01/2026	55680	R$ 195,23
BEH5A88	277450NIC0045235	03/01/2026	50020	R$ 586,94
BET3I80	116100T003261209	15/01/2026	55500	R$ 130,16
BET3I80	277450NIC0045221	03/01/2026	50020	R$ 390,46
BQX3A64	277450T000049397	20/01/2026	51851	R$ 195,23
DAJ2J49	277450T000048999	21/01/2026	55411	R$ 195,23
DAJ2J49	277450T000049000	21/01/2026	54790	R$ 130,16
DBC4A34	277450T000048981	21/01/2026	57463	R$ 130,16
DVS3B69	277450T000048982	21/01/2026	57463	R$ 130,16
DWB9I41	277450T000050006	21/01/2026	55414	R$ 195,23
EZW3I76	277450T000035860	19/01/2026	76332	R$ 293,47
FCF8F85	277450T000050004	21/01/2026	76252	R$ 293,47
FED1H80	277450NIC0045232	03/01/2026	50020	R$ 390,46
FTP2H45	277450T000048994	21/01/2026	55680	R$ 195,23
GAZ8B19	277450NIC0045225	03/01/2026	50020	R$ 260,32
GAZ8B19	277450NIC0045226	03/01/2026	50020	R$ 390,46
GEL2I65	277450T000048991	21/01/2026	55680	R$ 195,23
GHT5A35	277450T000049804	20/01/2026	76332	R$ 293,47
GIP0281	277450T000050003	21/01/2026	55414	R$ 195,23
HQN4B92	277450T000049966	21/01/2026	68232	R$ 195,23
JYU6318	277450T000049965	21/01/2026	55411	R$ 195,23
KHH7G71	277450T000038462	19/01/2026	51851	R$ 195,23
KOE6F03	277450T000049974	22/01/2026	57463	R$ 130,16
MGO4790	277450T000048970	19/01/2026	55680	R$ 195,23
NAY5B38	116100T003268533	15/01/2026	54521	R$ 195,23
OEW3D13	277450T000050012	21/01/2026	55414	R$ 195,23
PSQ5316	277450T000050013	21/01/2026	55680	R$ 195,23
QAB8B69	277450T000050157	22/01/2026	55680	R$ 195,23
QAW4C75	277450T000050158	22/01/2026	55680	R$ 195,23
QCU3J12	277450T000048986	21/01/2026	55680	R$ 195,23
QCU3J82	277450T000048988	21/01/2026	55680	R$ 195,23
QCV0J66	277450T000048985	21/01/2026	55680	R$ 195,23
QCX6120	277450NIC0045223	03/01/2026	50020	R$ 260,32
QCZ0A18	277450T000050154	22/01/2026	55680	R$ 195,23
QGE1J80	277450NIC0045224	03/01/2026	50020	R$ 260,32
QHC6H72	277450NIC0045236	03/01/2026	50020	R$ 586,94
RAM7G57	277450NIC0045231	03/01/2026	50020	R$ 390,46
RDT4I04	277450NIC0045222	03/01/2026	50020	R$ 390,46
RHF4G62	277450NIC0045230	03/01/2026	50020	R$ 390,46
RHV8G18	277450T000010111	22/01/2026	54600	R$ 130,16
RHW7H06	277450NIC0045228	03/01/2026	50020	R$ 390,46
RHX5B29	277450T000049972	22/01/2026	57463	R$ 130,16
RHZ1I48	116100T003268531	15/01/2026	54521	R$ 195,23
RKY8B44	277450T000049963	21/01/2026	55680	R$ 195,23
RLJ4B92	277450T000048979	21/01/2026	57463	R$ 130,16
RRZ7H65	277450T000048975	19/01/2026	55250	R$ 130,16
RRZ7H65	277450T000048976	19/01/2026	55411	R$ 195,23
RVH4A98	277450T000048992	21/01/2026	55680	R$ 195,23

SCO5E93	277450T000050252	19/01/2026	55680	R$ 195,23
SDQ5I96	277450NIC0045227	03/01/2026	50020	R$ 390,46
SER8B15	277450NIC0045233	03/01/2026	50020	R$ 390,46
SEW5F31	277450T000021207	20/01/2026	55414	R$ 195,23
SEY2C08	277450T000050011	21/01/2026	55414	R$ 195,23
SEY2F30	277450T000049960	21/01/2026	55250	R$ 130,16
SFE1E27	277450T000044526	22/01/2026	61220	R$ 293,47
SFG5B16	277450T000007489	20/01/2026	73400	R$ 130,16
SFI3H74	277450T000050014	21/01/2026	55414	R$ 195,23
SMA6A22	277450T000041721	20/01/2026	73400	R$ 130,16
SPR8H50	277450T000050155	22/01/2026	55680	R$ 195,23
SPR8H80	277450T000050156	22/01/2026	55680	R$ 195,23
SVV9D00	277450T000048971	19/01/2026	55500	R$ 130,16
SWD2A85	277450T000048973	19/01/2026	55680	R$ 195,23
SWF5C32	277450T000048974	19/01/2026	55680	R$ 195,23
SWM3A02	277450T000048993	21/01/2026	55680	R$ 195,23
SWV8J17	277450T000048972	19/01/2026	55500	R$ 130,16
SYG3I91	277450T000049976	22/01/2026	60412	R$ 195,23
TAK2H58	277450T000049395	19/01/2026	54522	R$ 195,23
TAQ4E72	277450T000050159	22/01/2026	55500	R$ 130,16
TAX3I21	277450T000050251	19/01/2026	55680	R$ 195,23
TBA0H95	277450T000050009	21/01/2026	76252	R$ 293,47
TDT5I42	277450T000049977	22/01/2026	76331	R$ 293,47
TET8D05	277450T000050010	21/01/2026	76251	R$ 293,47
TJL8D70	277450NIC0045220	03/01/2026	50020	R$ 390,46
TQU4E31	277450NIC0045237	03/01/2026	50020	R$ 260,32
TYF6A97	277450T000050001	20/01/2026	54521	R$ 195,23
UAV7F10	277450T000050161	22/01/2026	55500	R$ 130,16
UAW4F31	277450T000048989	21/01/2026	55680	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:9BDA41A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 136/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABI9011	277450T000050026	27/01/2026	55414	R$ 195,23
ACS6I06	277450T000049986	25/01/2026	76332	R$ 293,47
AKA3E84	277450T000050024	27/01/2026	55680	R$ 195,23
AKF9B11	277450T000047840	22/01/2026	57463	R$ 130,16
AKP3D32	277450T000026573	26/01/2026	57380	R$ 293,47
ALF7F17	277450T000050023	27/01/2026	55414	R$ 195,23
ALH5H30	277450T000042343	23/01/2026	55411	R$ 195,23
AMU8B03	277450T000037738	26/01/2026	55500	R$ 130,16
ANI2J85	277450T000047845	26/01/2026	60412	R$ 195,23
AOL3A66	277450NIC0045251	06/01/2026	50020	R$ 390,46
APA4222	277450T000050164	27/01/2026	54523	R$ 195,23
AQE9D51	277450T000049995	26/01/2026	76331	R$ 293,47
ARA6I06	277450T000047844	26/01/2026	60412	R$ 195,23
ARO6420	277450T000049981	22/01/2026	76331	R$ 293,47
ASD4C25	277450T000047843	26/01/2026	73400	R$ 130,16
ATU3J96	277450NIC0045247	06/01/2026	50020	R$ 390,46
AUT0H58	277450T000049988	25/01/2026	76332	R$ 293,47
AWO3871	277450T000044763	25/01/2026	54521	R$ 195,23
AXP8H56	277450T000037737	26/01/2026	55500	R$ 130,16
AXW0E01	277450T000024226	23/01/2026	55411	R$ 195,23
AXZ7G18	277450T000049990	25/01/2026	73400	R$ 130,16
AYI4F77	277450T000044764	25/01/2026	54521	R$ 195,23
AYS1257	277450T000050302	26/01/2026	60412	R$ 195,23
AZA4E41	277450T000050022	27/01/2026	55414	R$ 195,23
AZB9B53	116100T002879880	19/01/2026	53800	R$ 130,16
BAE5I31	277450T000050304	26/01/2026	60412	R$ 195,23
BBI5E95	277450NIC0045242	06/01/2026	50020	R$ 390,46
BCB2C39	277450T000050025	27/01/2026	55680	R$ 195,23
BCF4I36	116100T002974827	20/01/2026	54523	R$ 195,23
BDA1H41	277450T000034316	24/01/2026	73400	R$ 130,16
BDB4G44	277450NIC0045249	06/01/2026	50020	R$ 260,32
BDX9D15	277450T000050306	26/01/2026	73400	R$ 130,16
BDY8C98	277450T000050017	26/01/2026	76252	R$ 293,47
BES2E48	277450T000049982	22/01/2026	57463	R$ 130,16
BWU5E80	277450CND0000306	21/12/2025	50371	R$ 586,94
BWU5E80	277450CND0000307	14/12/2025	50371	R$ 586,94
DBM1F99	277450T000037736	26/01/2026	55500	R$ 130,16
DLM2758	277450T000049998	26/01/2026	76331	R$ 293,47
DOU3J58	277450T000047846	26/01/2026	60412	R$ 195,23
EMD3E02	277450T000050303	26/01/2026	60412	R$ 195,23
GPP0A75	277450T000049989	25/01/2026	55250	R$ 130,16
HRG3B48	277450T000050255	27/01/2026	55500	R$ 130,16
IZW4J72	277450T000049996	26/01/2026	55411	R$ 195,23
LYO3I83	277450NIC0045239	06/01/2026	50020	R$ 390,46
LZC4D55	277450T000050000	26/01/2026	55411	R$ 195,23

MFM0H69	277450T000049993	25/01/2026	73400	R$ 130,16
MHB4D28	277450NIC0045238	06/01/2026	50020	R$ 390,46
MLX8G83	277450T000049979	22/01/2026	76331	R$ 293,47
NIT1452	277450T000050254	27/01/2026	55680	R$ 195,23
OWS7J83	277450T000046012	25/01/2026	55500	R$ 130,16
OXD6B41	277450T000050018	26/01/2026	55414	R$ 195,23
PLI9D92	277450T000036049	23/01/2026	55413	R$ 195,23
QCD4C89	277450T000050163	27/01/2026	55680	R$ 195,23
QCT5J04	277450NIC0045248	06/01/2026	50020	R$ 390,46
QCX6120	277450T000024229	23/01/2026	55411	R$ 195,23
QGD1J80	277450T000024230	23/01/2026	55411	R$ 195,23
QGE1J80	277450T000024231	23/01/2026	55411	R$ 195,23
QNP4I53	277450T000049999	26/01/2026	55250	R$ 130,16
QOF1H58	277450T000048307	26/01/2026	60502	R$ 293,47
QQP5F81	277450T000050019	26/01/2026	60412	R$ 195,23
QQP5F81	277450T000050021	26/01/2026	76332	R$ 293,47
QQP5F81	277450T000050020	26/01/2026	51851	R$ 195,23
RAZ3A29	277450T000042344	27/01/2026	55411	R$ 195,23
RHF4G62	277450NIC0045244	06/01/2026	50020	R$ 390,46
RHP1F63	277450NIC0045240	06/01/2026	50020	R$ 390,46
RHW7H06	277450NIC0045246	06/01/2026	50020	R$ 390,46
RHY7J83	277450T000049992	25/01/2026	76332	R$ 293,47
RYO2E39	277450T000049983	22/01/2026	57463	R$ 130,16
SCG7F20	116100T002974825	20/01/2026	55250	R$ 130,16
SCM5B49	277450NIC0045243	06/01/2026	50020	R$ 260,32
SDN9B01	116100T002974824	20/01/2026	55250	R$ 130,16
SDO4G63	116100T002974823	20/01/2026	55250	R$ 130,16
SDQ5I96	277450NIC0045245	06/01/2026	50020	R$ 390,46
SEH1F84	277450T000050301	26/01/2026	57380	R$ 293,47
SEM0I20	277450NIC0045250	06/01/2026	50020	R$ 260,32
SEM5B03	277450T000047839	22/01/2026	60412	R$ 195,23
SEV4E21	277450T000050308	26/01/2026	60412	R$ 195,23
SEY7A37	277450T000049980	22/01/2026	55500	R$ 130,16
SFH1F16	277450T000050309	26/01/2026	55411	R$ 195,23
SFM2A69	277450T000037224	27/01/2026	54600	R$ 130,16
SSU9F14	116100T002974826	20/01/2026	55250	R$ 130,16
TAI9G73	277450T000033095	24/01/2026	70561	R$ 293,47
TAM4I95	116100T003261210	19/01/2026	55500	R$ 130,16
TAO3J91	277450T000039177	23/01/2026	54521	R$ 195,23
TAQ4G19	277450T000039178	23/01/2026	66531	R$ 195,23
TAQ9C97	277450T000047841	22/01/2026	60412	R$ 195,23
TAT8F68	277450T000042341	23/01/2026	55411	R$ 195,23
TAW0J58	277450T000050005	21/01/2026	55414	R$ 195,23
TAX3C71	277450T000038304	23/01/2026	58191	R$ 880,41
TBA7F35	277450T000050307	26/01/2026	60412	R$ 195,23
TBG9I82	277450NIC0045241	06/01/2026	50020	R$ 586,94
TBY5C40	116100T003261211	19/01/2026	55500	R$ 130,16
TXV7D91	277450T000035861	26/01/2026	76332	R$ 293,47
UAK0B16	277450T000024228	23/01/2026	55411	R$ 195,23
UAZ8B29	277450T000049984	22/01/2026	60412	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:F45E715D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISP. 10/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número - Minuta - Licitação: 20 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2026 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Presencial Nº 10/2026
Processo Administrativo: 20/2026
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 33/2026.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 10/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
1425 - JHONY DIAS DA SILVA 09196086980						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PAINEL EM ACM COM LETRAS CAIXA EM PVC 20MM COM PINTURA AUTOMOTIVA COM BASE PARA INSTALAÇÃO	UNIDADE		1	R$3.250,00	R$3.250,00
Total do Fornecedor:						R$3.250,00
Total Geral:						R$3.250,00

Dos recursos orçamentários:

13 - 00.000.0000.33390304400000000000.00000000 - Material de sinalização visual e afins
25 - 00.000.0000.33390304400000000000.00000000 - Material de sinalização visual e afins

_____

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8E4B90AF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/05/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACS4F07	277490T000001625	04/04/2026	55411
AIL7B09	277490T000001611	04/04/2026	51851
AJD4A08	277490T000000696	04/04/2026	51930
ANG4H13	277490T000001615	04/04/2026	70301
ANJ3E29	277490T000000691	04/04/2026	51851
AOP7C25	277490CND0000110	12/02/2026	50450
AVR3H88	277490T000001603	04/04/2026	76332
AVZ9163	277490T000000690	04/04/2026	54522
AXZ9E38	277490T000000688	04/04/2026	55411
AYE7862	277490T000000477	04/04/2026	58191
BAJ4D51	277490T000000683	04/04/2026	54522
BAJ4D51	277490T000000682	04/04/2026	54522
BBH5I64	277490T000000972	04/04/2026	54870
BBJ4A60	277490T000001022	03/04/2026	72340
BDC5I13	277490T000001624	04/04/2026	76252
BDH1G25	277490T000000686	04/04/2026	54521
BDI9I87	277490T000000687	04/04/2026	54522
BDO1G49	277490T000000967	04/04/2026	51851
CAS3C34	277490T000001616	04/04/2026	55417
CQB7857	277490T000001626	04/04/2026	54522
DIB0703	277490T000000480	04/04/2026	57380
DIJ8J87	277490T000000689	04/04/2026	54521
DNN7471	277490T000000694	04/04/2026	60501
DTD0I39	277490T000001602	04/04/2026	76332
DWM0J60	277490T000001605	04/04/2026	57380
EEK4B65	277490T000000697	04/04/2026	51851
FMI8D58	277490T000001608	04/04/2026	76331
KKY6546	277490T000001606	04/04/2026	51930
KNU2582	277490T000000695	04/04/2026	51930
PWT4C70	277490T000001613	04/04/2026	51851
QAE0D18	277490T000000478	04/04/2026	54526
QQU2J31	277490T000000971	04/04/2026	76251
RHJ8J24	277490T000000684	04/04/2026	76251
RHN8F11	277490T000000479	04/04/2026	51930
SEW0E63	277490T000001619	04/04/2026	76251
SFC4F03	277490T000000476	04/04/2026	76251
TAV4I93	277490T000000693	04/04/2026	57380
TBV2A32	277490T000000970	04/04/2026	76251
TBW5F08	277490T000001620	04/04/2026	54522
UAT2A57	277490T000001617	04/04/2026	76251
UBH2F27	277490T000000969	04/04/2026	76251

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:099DAE92

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAX3E00	277490F000198089	23/01/2026	60503	R$ 293,47
AAX4007	277490F000197703	19/01/2026	60503	R$ 293,47
ABG0989	277490F000198395	27/01/2026	60503	R$ 293,47
ABH8736	277490F000198000	22/01/2026	60503	R$ 293,47
ABJ6J59	277490F000197674	19/01/2026	60503	R$ 293,47
ABK7330	277490F000197612	18/01/2026	60503	R$ 293,47
ABT0B55	277490F000198264	26/01/2026	60503	R$ 293,47
ACF5G78	277490F000197721	19/01/2026	60503	R$ 293,47
ACU6F88	277490F000197682	18/01/2026	60503	R$ 293,47
ACZ1E54	277490F000198092	23/01/2026	60503	R$ 293,47
ADF0381	277490F000197978	22/01/2026	60503	R$ 293,47

ADG6128	277490F000197583	17/01/2026	60503	R$ 293,47
ADG6128	277490F000197604	17/01/2026	60503	R$ 293,47
ADI4B25	277490F000197644	18/01/2026	60503	R$ 293,47
ADI4B25	277490F000197780	20/01/2026	60503	R$ 293,47
AEJ2I86	277490F000198245	25/01/2026	60503	R$ 293,47
AEM5G56	277490F000197871	20/01/2026	60503	R$ 293,47
AER0186	277490F000198140	24/01/2026	60503	R$ 293,47
AEV4610	277490F000198339	26/01/2026	60503	R$ 293,47
AFI6H54	277490F000197925	21/01/2026	60503	R$ 293,47
AFR9I61	277490F000197720	19/01/2026	60503	R$ 293,47
AFW2F58	277490F000198398	27/01/2026	60503	R$ 293,47
AFW9B19	277490F000197832	20/01/2026	60503	R$ 293,47
AGI4D28	277490F000197695	19/01/2026	60503	R$ 293,47
AGI4D28	277490F000197595	17/01/2026	60503	R$ 293,47
AGI4D28	277490F000197693	19/01/2026	60503	R$ 293,47
AGI8G66	277490F000197605	18/01/2026	60503	R$ 293,47
AGP2412	277490F000197581	17/01/2026	60503	R$ 293,47
AGP2412	277490F000198347	26/01/2026	60503	R$ 293,47
AGV9341	277490F000198370	27/01/2026	60503	R$ 293,47
AGV9341	277490F000198096	23/01/2026	60503	R$ 293,47
AGX1J48	277490F000197796	20/01/2026	56732	R$ 130,16
AHE6A18	277490F000197963	22/01/2026	60503	R$ 293,47
AHK5A14	277490F000198250	25/01/2026	60503	R$ 293,47
AHR6G76	277490F000197966	22/01/2026	60503	R$ 293,47
AHU2759	277490F000198071	23/01/2026	60503	R$ 293,47
AHW8108	277490F000198032	22/01/2026	60503	R$ 293,47
AHZ4D12	277490F000198091	23/01/2026	60503	R$ 293,47
AIC4B78	277490F000197817	20/01/2026	60503	R$ 293,47
AIE0D32	277490F000197671	18/01/2026	60503	R$ 293,47
AIG7288	277490F000197736	19/01/2026	60503	R$ 293,47
AIX6963	277490F000197571	17/01/2026	60503	R$ 293,47
AIZ0545	277490F000197793	20/01/2026	60503	R$ 293,47
AJB2758	277490F000198143	24/01/2026	60503	R$ 293,47
AJB2758	277490F000197997	22/01/2026	60503	R$ 293,47
AJB2758	277490F000198332	26/01/2026	60503	R$ 293,47
AJC8839	277490F000198443	28/01/2026	60503	R$ 293,47
AJH1G95	277490F000198355	27/01/2026	60503	R$ 293,47
AJH1G95	277490F000198026	22/01/2026	60503	R$ 293,47
AJI2199	277490F000198137	24/01/2026	60503	R$ 293,47
AJK3328	277490F000198238	25/01/2026	60503	R$ 293,47
AJL9F38	277490F000198148	24/01/2026	60503	R$ 293,47
AJO4290	277490F000198180	24/01/2026	60503	R$ 293,47
AJQ2J69	277490F000197908	21/01/2026	60503	R$ 293,47
AJQ6G59	277490F000198286	26/01/2026	60503	R$ 293,47
AJS0B16	277490F000198064	23/01/2026	60503	R$ 293,47
AJT5169	277490F000198027	22/01/2026	60503	R$ 293,47
AJX5H12	277490F000197723	19/01/2026	60503	R$ 293,47
AJY2902	277490F000197584	17/01/2026	60503	R$ 293,47
AJY3353	277490F000197864	20/01/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000198291	26/01/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000197599	17/01/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000197787	20/01/2026	60503	R$ 293,47
AKA1277	277490F000197859	20/01/2026	60503	R$ 293,47
AKC1674	277490F000198061	23/01/2026	60503	R$ 293,47
AKC4572	277490F000198414	27/01/2026	60503	R$ 293,47
AKD8540	277490F000197784	20/01/2026	60503	R$ 293,47
AKH1600	277490F000198359	27/01/2026	60503	R$ 293,47
AKH1835	277490F000197946	21/01/2026	60503	R$ 293,47
AKI0114	277490F000198057	23/01/2026	60503	R$ 293,47
AKI0804	277490F000197639	18/01/2026	60503	R$ 293,47
AKJ9J45	277490F000197898	21/01/2026	60503	R$ 293,47
AKJ9J45	277490F000198192	24/01/2026	60503	R$ 293,47
AKL8653	277490F000197623	18/01/2026	60503	R$ 293,47
AKO5A77	277490F000198389	27/01/2026	60503	R$ 293,47
AKP4E91	277490F000197957	22/01/2026	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490F000198257	25/01/2026	60503	R$ 293,47
AKV7728	277490F000198263	26/01/2026	60503	R$ 293,47
AKV9507	277490F000198346	26/01/2026	60503	R$ 293,47
AKZ8620	277490F000198111	23/01/2026	60503	R$ 293,47
ALB2148	277490F000197601	17/01/2026	60503	R$ 293,47
ALB2148	277490F000197953	21/01/2026	60503	R$ 293,47
ALF6A42	277490F000197818	20/01/2026	60503	R$ 293,47
ALJ8670	277490F000197867	20/01/2026	60503	R$ 293,47
ALK3871	277490F000198050	23/01/2026	60503	R$ 293,47
ALK3871	277490F000198052	23/01/2026	60503	R$ 293,47
ALO8673	277490F000197934	21/01/2026	60503	R$ 293,47
ALQ6860	277490F000197610	18/01/2026	60503	R$ 293,47
ALU6H53	277490F000197874	21/01/2026	60503	R$ 293,47
ALU8F72	277490F000198031	22/01/2026	60503	R$ 293,47
ALY0757	277490F000198075	23/01/2026	60503	R$ 293,47
AMC5993	277490F000198042	23/01/2026	60503	R$ 293,47
AMC5993	277490F000198097	23/01/2026	60503	R$ 293,47
AME5503	277490F000197573	17/01/2026	60503	R$ 293,47
AMG2H83	277490F000197728	19/01/2026	60503	R$ 293,47
AMH4445	277490F000197752	19/01/2026	60503	R$ 293,47
AMI7190	277490F000198202	25/01/2026	60503	R$ 293,47
AMJ6299	277490F000198156	24/01/2026	60503	R$ 293,47
AMK5D40	277490F000198109	23/01/2026	60503	R$ 293,47
AMP1B91	277490F000198129	24/01/2026	60503	R$ 293,47

AMP1I95	277490F000197759	19/01/2026	60503	R$ 293,47
AMP4805	277490F000198014	22/01/2026	60503	R$ 293,47
ANF3981	277490F000197662	18/01/2026	60503	R$ 293,47
ANF9D20	277490F000198345	26/01/2026	60503	R$ 293,47
ANI9553	277490F000198107	23/01/2026	60503	R$ 293,47
ANJ7E65	277490F000197692	19/01/2026	60503	R$ 293,47
ANJ7E65	277490F000197714	19/01/2026	60503	R$ 293,47
ANM2459	277490F000197877	21/01/2026	60503	R$ 293,47
ANO1F01	277490F000197592	17/01/2026	60503	R$ 293,47
ANP4215	277490F000198041	23/01/2026	60503	R$ 293,47
ANQ8844	277490F000198196	25/01/2026	60503	R$ 293,47
ANR6412	277490F000198033	22/01/2026	60503	R$ 293,47
ANT2983	277490F000198324	26/01/2026	60503	R$ 293,47
AOA3I37	277490F000197803	20/01/2026	60503	R$ 293,47
AOB6C73	277490F000197621	18/01/2026	60503	R$ 293,47
AOI5515	277490F000197772	19/01/2026	60503	R$ 293,47
AOK4C45	277490F000198341	26/01/2026	60503	R$ 293,47
AOK6B37	277490F000197620	18/01/2026	60503	R$ 293,47
AOO5A72	277490F000198046	23/01/2026	60503	R$ 293,47
AOP4D98	277490F000198170	24/01/2026	60503	R$ 293,47
AOT6270	277490F000197984	22/01/2026	60503	R$ 293,47
AOT6D02	277490F000197602	17/01/2026	60503	R$ 293,47
AOV6334	277490F000198303	26/01/2026	60503	R$ 293,47
AOW5G87	277490F000198128	24/01/2026	60503	R$ 293,47
AOX7A42	277490F000197698	19/01/2026	60503	R$ 293,47
APB5091	277490F000198048	23/01/2026	60503	R$ 293,47
APB5091	277490F000197749	19/01/2026	60503	R$ 293,47
APE3722	277490F000198172	24/01/2026	60503	R$ 293,47
APE7523	277490F000197964	22/01/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000198225	25/01/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000197870	20/01/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000197903	21/01/2026	60503	R$ 293,47
APH8858	277490F000198004	22/01/2026	60503	R$ 293,47
APK3318	277490F000197559	17/01/2026	60503	R$ 293,47
APL2712	277490F000198198	25/01/2026	60503	R$ 293,47
APL2712	277490F000198095	23/01/2026	60503	R$ 293,47
APQ8307	277490F000197786	20/01/2026	60503	R$ 293,47
APT0316	277490F000197579	17/01/2026	60503	R$ 293,47
APU6C23	277490F000197910	21/01/2026	60503	R$ 293,47
APU6C23	277490F000197894	21/01/2026	60503	R$ 293,47
APW4F07	277490F000197731	19/01/2026	60503	R$ 293,47
APX7I83	277490F000198101	23/01/2026	60503	R$ 293,47
APX9367	277490F000198406	27/01/2026	60503	R$ 293,47
APY8468	277490F000198394	27/01/2026	60503	R$ 293,47
APZ9B86	277490F000197885	21/01/2026	60503	R$ 293,47
AQB7A57	277490F000198307	26/01/2026	60503	R$ 293,47
AQC5B94	277490F000197972	22/01/2026	60503	R$ 293,47
AQC6052	277490F000197847	20/01/2026	60503	R$ 293,47
AQD2A82	277490F000198197	25/01/2026	60503	R$ 293,47
AQG7315	277490F000197771	19/01/2026	60503	R$ 293,47
AQG7315	277490F000197851	20/01/2026	60503	R$ 293,47
AQG8934	277490F000197651	18/01/2026	60503	R$ 293,47
AQH1252	277490F000198400	27/01/2026	60503	R$ 293,47
AQI0A69	277490F000197761	19/01/2026	60503	R$ 293,47
AQI1F52	277490F000198166	24/01/2026	60503	R$ 293,47
AQM7E46	277490F000198093	23/01/2026	60503	R$ 293,47
AQM7F68	277490F000198174	24/01/2026	60503	R$ 293,47
AQM7F68	277490F000198176	24/01/2026	60503	R$ 293,47
AQO5119	277490F000197935	21/01/2026	60503	R$ 293,47
AQQ8068	277490F000198293	26/01/2026	60503	R$ 293,47
AQQ8068	277490F000197632	18/01/2026	60503	R$ 293,47
AQR0D36	277490F000198248	25/01/2026	60503	R$ 293,47
AQS1G84	277490F000197553	17/01/2026	60503	R$ 293,47
AQT8415	277490F000198299	26/01/2026	60503	R$ 293,47
AQT8I93	277490F000198191	24/01/2026	60503	R$ 293,47
AQW2D85	277490F000198438	28/01/2026	60503	R$ 293,47
AQW4817	277490F000198010	22/01/2026	60503	R$ 293,47
AQZ1A83	277490F000197975	23/01/2026	60503	R$ 293,47
AQZ1A83	277490F000198037	22/01/2026	60503	R$ 293,47
ARB5367	277490F000197852	20/01/2026	60503	R$ 293,47
ARD3I16	277490F000197640	18/01/2026	60503	R$ 293,47
ARG7E95	277490F000197717	19/01/2026	60503	R$ 293,47
ARJ0915	277490F000198216	25/01/2026	60503	R$ 293,47
ARL1D93	277490F000198415	27/01/2026	60503	R$ 293,47
ARM0G02	277490F000197588	17/01/2026	60503	R$ 293,47
ARQ0759	277490F000197704	19/01/2026	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000197842	20/01/2026	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000197933	21/01/2026	60503	R$ 293,47
ARX6842	277490F000197683	18/01/2026	60503	R$ 293,47
ASB8473	277490F000198252	25/01/2026	60503	R$ 293,47
ASD6G85	277490F000197630	18/01/2026	60503	R$ 293,47
ASE2515	277490F000198378	27/01/2026	60503	R$ 293,47
ASG3067	277490F000197634	18/01/2026	60503	R$ 293,47
ASL6971	277490F000198234	25/01/2026	60503	R$ 293,47
ASM9665	277490F000198208	25/01/2026	60503	R$ 293,47
ASM9665	277490F000197700	19/01/2026	60503	R$ 293,47
ASM9665	277490F000197889	21/01/2026	60503	R$ 293,47
ASN0F56	277490F000198056	23/01/2026	60503	R$ 293,47
ASO0979	277490F000198051	23/01/2026	60503	R$ 293,47

ASP2814	277490F000197638	18/01/2026	60503	R$ 293,47
ASP8186	277490F000197789	20/01/2026	60503	R$ 293,47
ASR4957	277490F000198150	24/01/2026	60503	R$ 293,47
ASR6C31	277490F000197808	20/01/2026	60503	R$ 293,47
ASV7G73	277490F000198367	27/01/2026	60503	R$ 293,47
ASW7G38	277490F000198103	23/01/2026	60503	R$ 293,47
ASW9490	277490F000197967	22/01/2026	60503	R$ 293,47
ASZ9C77	277490F000198141	24/01/2026	60503	R$ 293,47
ATB5F46	277490F000198162	24/01/2026	60503	R$ 293,47
ATH2556	277490F000197684	18/01/2026	60503	R$ 293,47
ATK8843	277490F000197724	19/01/2026	60503	R$ 293,47
ATK8843	277490F000198223	25/01/2026	60503	R$ 293,47
ATK8843	277490F000197574	17/01/2026	60503	R$ 293,47
ATM1586	277490F000198403	27/01/2026	60503	R$ 293,47
ATM1586	277490F000197890	21/01/2026	60503	R$ 293,47
ATR5945	277490F000198246	25/01/2026	60503	R$ 293,47
ATS6205	277490F000198168	24/01/2026	60503	R$ 293,47
ATT9H61	277490F000198158	24/01/2026	60503	R$ 293,47
ATT9H61	277490F000197606	18/01/2026	60503	R$ 293,47
ATT9H61	277490F000197726	19/01/2026	60503	R$ 293,47
ATT9H61	277490F000197838	20/01/2026	60503	R$ 293,47
ATT9H61	277490F000197670	18/01/2026	60503	R$ 293,47
ATY7955	277490F000198117	24/01/2026	60503	R$ 293,47
ATY7955	277490F000198118	24/01/2026	60503	R$ 293,47
ATZ8528	277490F000197557	17/01/2026	60503	R$ 293,47
AUA1A29	277490F000197884	21/01/2026	60503	R$ 293,47
AUA1A29	277490F000198068	23/01/2026	60503	R$ 293,47
AUA8H42	277490F000197628	18/01/2026	60503	R$ 293,47
AUC3494	277490F000198020	22/01/2026	60503	R$ 293,47
AUE7F32	277490F000198204	25/01/2026	60503	R$ 293,47
AUG2B54	277490F000198240	25/01/2026	60503	R$ 293,47
AUN1I73	277490F000198417	27/01/2026	60503	R$ 293,47
AUO7935	277490F000197863	20/01/2026	60503	R$ 293,47
AUQ2B22	277490F000198171	24/01/2026	60503	R$ 293,47
AUT9G64	277490F000198432	28/01/2026	60503	R$ 293,47
AUT9G64	277490F000197962	22/01/2026	60503	R$ 293,47
AUU7J60	277490F000198301	26/01/2026	60503	R$ 293,47
AUV6E29	277490F000198183	24/01/2026	60503	R$ 293,47
AUV9D04	277490F000198391	27/01/2026	60503	R$ 293,47
AUY8H88	277490F000198059	23/01/2026	60503	R$ 293,47
AUZ6733	277490F000198420	27/01/2026	60503	R$ 293,47
AVB6C31	277490F000197919	21/01/2026	60503	R$ 293,47
AVD8J72	277490F000197882	21/01/2026	60503	R$ 293,47
AVE8740	277490F000197878	21/01/2026	60503	R$ 293,47
AVQ0F43	277490F000198028	22/01/2026	60503	R$ 293,47
AVR3J82	277490F000198125	24/01/2026	60503	R$ 293,47
AVS6190	277490F000198309	26/01/2026	60503	R$ 293,47
AVU2817	277490F000197765	19/01/2026	60503	R$ 293,47
AVU6974	277490F000197659	18/01/2026	60503	R$ 293,47
AVV4858	277490F000198256	25/01/2026	60503	R$ 293,47
AVW4390	277490F000197679	18/01/2026	60503	R$ 293,47
AVX3F67	277490F000198179	24/01/2026	60503	R$ 293,47
AVY4462	277490F000198086	23/01/2026	60503	R$ 293,47
AVY9580	277490F000197598	17/01/2026	60503	R$ 293,47
AVZ3588	277490F000198199	25/01/2026	60503	R$ 293,47
AWA7F26	277490F000198239	25/01/2026	60503	R$ 293,47
AWC5263	277490F000197928	21/01/2026	60503	R$ 293,47
AWF1B90	277490F000198205	25/01/2026	60503	R$ 293,47
AWG7A63	277490F000197826	20/01/2026	60503	R$ 293,47
AWH2G31	277490F000198164	24/01/2026	60503	R$ 293,47
AWJ0A11	277490F000198428	27/01/2026	60503	R$ 293,47
AWM3755	277490F000198152	24/01/2026	60503	R$ 293,47
AWO7G67	277490F000198134	24/01/2026	60503	R$ 293,47
AWQ3I35	277490F000198340	26/01/2026	60503	R$ 293,47
AWV0D78	277490F000198218	25/01/2026	60503	R$ 293,47
AWV2D52	277490F000198284	26/01/2026	60503	R$ 293,47
AWZ4G96	277490F000198211	25/01/2026	56732	R$ 130,16
AXH1404	277490F000197790	20/01/2026	60503	R$ 293,47
AXJ1097	277490F000198232	25/01/2026	60503	R$ 293,47
AXJ8098	277490F000197825	20/01/2026	60503	R$ 293,47
AXJ9724	277490F000197753	19/01/2026	60503	R$ 293,47
AXK5015	277490F000198025	22/01/2026	60503	R$ 293,47
AXK9181	277490F000197646	18/01/2026	60503	R$ 293,47
AXP9650	277490F000198387	27/01/2026	60503	R$ 293,47
AXP9G96	277490F000198006	22/01/2026	60503	R$ 293,47
AXR0E70	277490F000197756	19/01/2026	60503	R$ 293,47
AXU4C49	277490F000197941	21/01/2026	60503	R$ 293,47
AXX7F56	277490F000197565	17/01/2026	60503	R$ 293,47
AXZ9E38	277490F000197656	18/01/2026	60503	R$ 293,47
AYG5740	277490F000198113	24/01/2026	60503	R$ 293,47
AYP3E75	277490F000197652	18/01/2026	60503	R$ 293,47
AYP4E69	277490F000197658	18/01/2026	60503	R$ 293,47
AYP5C43	277490F000198382	27/01/2026	60503	R$ 293,47
AYP8154	277490F000198065	23/01/2026	60503	R$ 293,47
AYQ1B18	277490F000198388	27/01/2026	60503	R$ 293,47
AYW2E43	277490F000197875	21/01/2026	60503	R$ 293,47
AYW2E43	277490F000197873	20/01/2026	60503	R$ 293,47
AYY1846	277490F000198353	27/01/2026	60503	R$ 293,47
AZA5753	277490F000197733	19/01/2026	60503	R$ 293,47

AZB2A24	277490F000197629	18/01/2026	60503	R$ 293,47
AZE4C68	277490F000197994	22/01/2026	60503	R$ 293,47
AZH2C88	277490F000197833	20/01/2026	60503	R$ 293,47
AZH7942	277490NIC0042228	09/01/2026	50020	R$ 586,94
AZI3G79	277490F000198326	26/01/2026	60503	R$ 293,47
AZM3121	277490F000197807	20/01/2026	60503	R$ 293,47
AZM7521	277490F000198136	24/01/2026	60503	R$ 293,47
AZM7521	277490F000197813	20/01/2026	60503	R$ 293,47
AZM7521	277490F000197879	21/01/2026	60503	R$ 293,47
AZP4B30	277490F000198036	22/01/2026	60503	R$ 293,47
AZR0260	277490F000197831	20/01/2026	60503	R$ 293,47
AZS3C83	277490F000197828	20/01/2026	60503	R$ 293,47
AZS4F13	277490F000197839	20/01/2026	60503	R$ 293,47
AZT5F09	277490F000198045	23/01/2026	60503	R$ 293,47
AZT6E08	116100T001416290	22/01/2026	55411	R$ 195,23
AZT8073	277490F000198072	23/01/2026	60503	R$ 293,47
AZU2066	277490F000197992	22/01/2026	60503	R$ 293,47
AZU2668	277490F000197650	18/01/2026	60503	R$ 293,47
AZX0I60	277490F000197614	18/01/2026	60503	R$ 293,47
BAB3E80	277490F000197924	21/01/2026	60503	R$ 293,47
BAC2344	277490F000197861	20/01/2026	60503	R$ 293,47
BAG4772	277490F000198362	27/01/2026	60503	R$ 293,47
BAH9A75	277490F000198058	23/01/2026	60503	R$ 293,47
BAI7739	277490F000198423	27/01/2026	60503	R$ 293,47
BAL8194	277490F000197798	20/01/2026	60503	R$ 293,47
BAL8194	277490F000197844	20/01/2026	60503	R$ 293,47
BAL9318	277490F000197649	18/01/2026	60503	R$ 293,47
BAM7190	277490F000197869	20/01/2026	60503	R$ 293,47
BAW9F32	277490F000197625	18/01/2026	60503	R$ 293,47
BBD9H04	277490F000197653	18/01/2026	60503	R$ 293,47
BBD9J77	277490F000197820	20/01/2026	60503	R$ 293,47
BBF1I80	277490F000197904	21/01/2026	60503	R$ 293,47
BBH4F59	277490F000197709	19/01/2026	60503	R$ 293,47
BBI3247	277490F000198169	24/01/2026	60503	R$ 293,47
BBJ4119	277490F000198126	24/01/2026	60503	R$ 293,47
BBL5933	277490F000198366	27/01/2026	60503	R$ 293,47
BBL9J56	277490F000198078	23/01/2026	60503	R$ 293,47
BBN6535	277490F000197936	21/01/2026	60503	R$ 293,47
BBQ5F38	277490F000198090	23/01/2026	60503	R$ 293,47
BBQ6422	277490F000197738	19/01/2026	60503	R$ 293,47
BBQ8F47	277490F000198280	26/01/2026	60503	R$ 293,47
BBT8D63	277490F000197912	21/01/2026	60503	R$ 293,47
BBW2F84	277490F000197744	19/01/2026	60503	R$ 293,47
BCD7449	277490F000198282	26/01/2026	60503	R$ 293,47
BCE5396	277490F000198322	26/01/2026	60503	R$ 293,47
BCF7B45	277490F000197952	21/01/2026	60503	R$ 293,47
BCF9459	277490F000198392	27/01/2026	60503	R$ 293,47
BCG2J19	277490F000197819	20/01/2026	60503	R$ 293,47
BCG3F86	277490F000198159	24/01/2026	60503	R$ 293,47
BCG4841	277490F000198410	27/01/2026	60503	R$ 293,47
BCH5D00	277490F000197568	17/01/2026	60503	R$ 293,47
BCJ1500	277490F000198354	27/01/2026	60503	R$ 293,47
BCP4802	277490F000197805	20/01/2026	60503	R$ 293,47
BCP6202	277490F000197655	18/01/2026	60503	R$ 293,47
BCS8F25	277490F000198135	24/01/2026	60503	R$ 293,47
BCU2J95	277490F000198023	22/01/2026	60503	R$ 293,47
BCV7B61	277490F000198067	23/01/2026	60503	R$ 293,47
BCW4G99	277490F000198231	25/01/2026	60503	R$ 293,47
BCZ0I03	277490F000197747	19/01/2026	60503	R$ 293,47
BDB5G61	277490F000198138	24/01/2026	60503	R$ 293,47
BDB7A78	277490F000197778	20/01/2026	60503	R$ 293,47
BDB7G58	277490F000198210	25/01/2026	60503	R$ 293,47
BDE4E69	277490F000198242	25/01/2026	60503	R$ 293,47
BDE4E69	277490F000198070	23/01/2026	60503	R$ 293,47
BDE6F12	277490F000198321	26/01/2026	60503	R$ 293,47
BDH5A40	277490F000197829	20/01/2026	60503	R$ 293,47
BDJ8D15	277490F000198049	23/01/2026	60503	R$ 293,47
BDN8E44	277490F000197635	18/01/2026	60503	R$ 293,47
BDR4H03	277490F000198316	26/01/2026	60503	R$ 293,47
BDR5G49	277490F000197609	18/01/2026	60503	R$ 293,47
BDR6I95	277490F000197618	18/01/2026	60503	R$ 293,47
BDT3F08	277490F000198336	26/01/2026	60503	R$ 293,47
BDV1H51	277490F000197615	18/01/2026	60503	R$ 293,47
BEA3I92	277490F000198411	27/01/2026	60503	R$ 293,47
BEB8C92	277490F000197732	19/01/2026	60503	R$ 293,47
BED8F88	277490F000198365	27/01/2026	56732	R$ 130,16
BEI1C93	277490F000197835	20/01/2026	60503	R$ 293,47
BEL3E74	277490F000197567	17/01/2026	60503	R$ 293,47
BEL5H44	277490F000197768	19/01/2026	60503	R$ 293,47
BES2H65	277490F000197764	19/01/2026	60503	R$ 293,47
BES2I24	277490F000198328	26/01/2026	60503	R$ 293,47
BES8E13	277490F000198030	22/01/2026	60503	R$ 293,47
BET8E73	277490F000198433	28/01/2026	60503	R$ 293,47
BET9J41	277490F000198044	23/01/2026	60503	R$ 293,47
BEW4H04	277490F000197657	18/01/2026	60503	R$ 293,47
BEY5J55	277490F000198404	27/01/2026	60503	R$ 293,47
BEY6I34	277490F000198315	26/01/2026	60503	R$ 293,47
BGC6B48	277490F000198012	22/01/2026	60503	R$ 293,47
BGC6B48	277490F000198272	26/01/2026	60503	R$ 293,47

BJQ9J57	277490F000198437	28/01/2026	60503	R$ 293,47
BNE0778	277490F000198319	26/01/2026	60503	R$ 293,47
BNR9861	277490F000198429	27/01/2026	60503	R$ 293,47
BNX8108	277490F000197940	21/01/2026	60503	R$ 293,47
BPX9130	277490F000198145	24/01/2026	60503	R$ 293,47
BQF1J30	277490F000197556	17/01/2026	60503	R$ 293,47
BSU8D60	277490F000198193	24/01/2026	60503	R$ 293,47
BSU8D60	277490F000198114	24/01/2026	60503	R$ 293,47
BTE5676	277490F000198130	24/01/2026	60503	R$ 293,47
BXP8515	277490F000198383	27/01/2026	60503	R$ 293,47
BXP8515	277490F000198408	27/01/2026	60503	R$ 293,47
BYC5641	277490F000197580	17/01/2026	60503	R$ 293,47
CAS3C34	277490F000197891	21/01/2026	60503	R$ 293,47
CCO6758	277490F000198343	26/01/2026	60503	R$ 293,47
CCP5080	277490F000198405	27/01/2026	60503	R$ 293,47
CED4009	277490F000198013	22/01/2026	60503	R$ 293,47
CFG9279	277490F000197616	18/01/2026	60503	R$ 293,47
CFL9840	277490F000198194	24/01/2026	60503	R$ 293,47
CFR8481	277490F000198054	23/01/2026	60503	R$ 293,47
CGO3887	277490F000197961	22/01/2026	60503	R$ 293,47
CGV8J48	277490F000198226	25/01/2026	60503	R$ 293,47
CHF9G52	277490F000197705	19/01/2026	60503	R$ 293,47
CJP8C63	277490F000198374	27/01/2026	60503	R$ 293,47
CLC3C88	277490F000197569	17/01/2026	60503	R$ 293,47
CPJ6410	277490F000197779	20/01/2026	60503	R$ 293,47
CRD4496	277490F000198142	24/01/2026	60503	R$ 293,47
CYJ6608	277490F000197663	18/01/2026	60503	R$ 293,47
CYR4097	277490F000197577	17/01/2026	60503	R$ 293,47
CZA3960	277490F000198182	24/01/2026	60503	R$ 293,47
DBC7011	277490F000197575	17/01/2026	60503	R$ 293,47
DGV4422	277490F000197836	20/01/2026	60503	R$ 293,47
DIU6702	277490F000197586	17/01/2026	60503	R$ 293,47
DJN9F98	277490F000198426	27/01/2026	60503	R$ 293,47
DKN1472	277490F000197677	18/01/2026	60503	R$ 293,47
DLT0230	277490F000198276	26/01/2026	60503	R$ 293,47
DLU7447	277490F000198249	25/01/2026	60503	R$ 293,47
DMA8A02	277490F000197667	18/01/2026	60503	R$ 293,47
DMI4E04	277490F000198181	24/01/2026	60503	R$ 293,47
DOR9A97	277490F000198120	24/01/2026	60503	R$ 293,47
DOR9A97	277490F000198262	25/01/2026	60503	R$ 293,47
DPO7861	277490F000197782	20/01/2026	60503	R$ 293,47
DQM5C42	277490F000197660	18/01/2026	60503	R$ 293,47
DQS0C11	277490F000197896	21/01/2026	60503	R$ 293,47
DRK1J99	277490F000197636	18/01/2026	60503	R$ 293,47
DSA0A62	277490F000198308	26/01/2026	60503	R$ 293,47
DSB1A25	277490F000197603	17/01/2026	60503	R$ 293,47
DTE5G33	277490F000198009	22/01/2026	60503	R$ 293,47
DWD7F72	277490F000198217	25/01/2026	60503	R$ 293,47
DXB8A69	277490F000198386	27/01/2026	60503	R$ 293,47
DXL1370	277490F000197626	18/01/2026	60503	R$ 293,47
DZU5I30	277490F000197676	18/01/2026	60503	R$ 293,47
EEV6730	277490F000198352	27/01/2026	60503	R$ 293,47
EHC6G56	277490F000197797	20/01/2026	60503	R$ 293,47
EIL3G65	277490F000198274	26/01/2026	60503	R$ 293,47
EIN6B26	277490F000198165	24/01/2026	60503	R$ 293,47
EIO8J32	277490F000197633	18/01/2026	60503	R$ 293,47
EJA5E69	277490F000198269	26/01/2026	60503	R$ 293,47
EKL7388	277490F000198348	26/01/2026	60503	R$ 293,47
EKX0286	277490F000197563	17/01/2026	60503	R$ 293,47
ELC7G39	277490F000197866	20/01/2026	60503	R$ 293,47
ENA5B82	277490F000197576	17/01/2026	60503	R$ 293,47
ENG0A12	277490F000198190	24/01/2026	60503	R$ 293,47
EOW0429	277490F000198364	27/01/2026	60503	R$ 293,47
ERK5J66	277490F000198005	22/01/2026	60503	R$ 293,47
ERW5512	277490F000198251	25/01/2026	60503	R$ 293,47
ESS6E89	277490F000197775	20/01/2026	56732	R$ 130,16
ETE3G79	277490F000197774	20/01/2026	60503	R$ 293,47
ETZ3957	277490F000198413	27/01/2026	60503	R$ 293,47
EVT1D98	277490F000197619	18/01/2026	60503	R$ 293,47
EYZ9A33	277490F000197776	20/01/2026	60503	R$ 293,47
FCN3C47	277490F000197672	18/01/2026	60503	R$ 293,47
FDU0238	277490F000197675	18/01/2026	60503	R$ 293,47
FED8633	277490F000197607	18/01/2026	60503	R$ 293,47
FFB6E44	277490F000198255	25/01/2026	60503	R$ 293,47
FIJ5I94	277490F000197911	21/01/2026	60503	R$ 293,47
FMT5B46	277490F000198436	28/01/2026	60503	R$ 293,47
FNJ3A96	277490F000198360	27/01/2026	56732	R$ 130,16
FPC2C77	277490F000198221	25/01/2026	60503	R$ 293,47
FSU0I15	277490F000197795	20/01/2026	60503	R$ 293,47
FUW7H13	277490F000198422	27/01/2026	60503	R$ 293,47
FVD0E08	277490F000197664	18/01/2026	60503	R$ 293,47
FWF3F87	277490F000198373	27/01/2026	60503	R$ 293,47
FWW6D77	277490F000198105	23/01/2026	60503	R$ 293,47
GBG6H32	277490F000197748	19/01/2026	60503	R$ 293,47
GDC9J29	277490F000198254	25/01/2026	60503	R$ 293,47
GHW7I59	277490F000197762	19/01/2026	60503	R$ 293,47
GIS3D69	277490F000197582	17/01/2026	60503	R$ 293,47
GVG3C40	277490F000197645	18/01/2026	60503	R$ 293,47
GWH7A40	277490F000197788	20/01/2026	60503	R$ 293,47

HBM0F60	277490F000198029	22/01/2026	60503	R$ 293,47
HDH0683	277490F000198444	28/01/2026	60503	R$ 293,47
HHT1493	277490F000198201	25/01/2026	60503	R$ 293,47
HJN2304	277490F000198323	26/01/2026	60503	R$ 293,47
HRK5808	277490F000198357	27/01/2026	60503	R$ 293,47
HRL3538	277490F000198200	25/01/2026	60503	R$ 293,47
HRP4F37	277490F000197983	22/01/2026	60503	R$ 293,47
HRZ0675	277490F000198402	27/01/2026	60503	R$ 293,47
HTV1740	277490F000197758	19/01/2026	60503	R$ 293,47
IDX1E24	277490F000198131	24/01/2026	60503	R$ 293,47
IKI8757	277490F000198108	23/01/2026	60503	R$ 293,47
IMD0B14	277490F000198160	24/01/2026	60503	R$ 293,47
IPG2002	277490F000198358	27/01/2026	56732	R$ 130,16
IRJ1C47	277490F000198017	22/01/2026	60503	R$ 293,47
IUA9901	277490F000197611	18/01/2026	60503	R$ 293,47
IWT2D46	277490F000198356	27/01/2026	60503	R$ 293,47
IYM5G39	277490F000198224	25/01/2026	60503	R$ 293,47
JBO2212	277490F000198418	27/01/2026	60503	R$ 293,47
JIY4D87	277490F000197823	20/01/2026	60503	R$ 293,47
JKR9A02	277490F000197932	21/01/2026	60503	R$ 293,47
JNB3858	277490F000198127	24/01/2026	60503	R$ 293,47
JPG8274	277490F000198001	22/01/2026	60503	R$ 293,47
JTX5J58	277490F000197815	20/01/2026	60503	R$ 293,47
JUC0817	277490F000197846	20/01/2026	60503	R$ 293,47
JYE6845	277490F000198184	24/01/2026	60503	R$ 293,47
JYX6D89	277490F000198379	27/01/2026	60503	R$ 293,47
KPB6942	277490F000197757	19/01/2026	60503	R$ 293,47
KPB6942	277490F000198016	22/01/2026	60503	R$ 293,47
KPB6942	277490F000198121	24/01/2026	60503	R$ 293,47
LVH8161	277490F000198236	25/01/2026	60503	R$ 293,47
LZF6J18	277490F000198311	26/01/2026	60503	R$ 293,47
LZR2A82	277490F000197923	21/01/2026	60503	R$ 293,47
MBM9791	277490F000198300	26/01/2026	60503	R$ 293,47
MCS3046	277490F000197570	17/01/2026	60503	R$ 293,47
MCZ5117	277490F000197637	18/01/2026	60503	R$ 293,47
MDF5904	277490F000197800	20/01/2026	60503	R$ 293,47
MDI5B45	277490F000198099	23/01/2026	60503	R$ 293,47
MDY0H29	277490F000198312	26/01/2026	60503	R$ 293,47
MEH5G00	277490F000198320	26/01/2026	60503	R$ 293,47
MFR2G90	277490F000198279	26/01/2026	60503	R$ 293,47
MHA9J06	277490F000198302	26/01/2026	60503	R$ 293,47
MHS7559	277490F000197931	21/01/2026	60503	R$ 293,47
MHS7559	277490F000198244	25/01/2026	60503	R$ 293,47
MHS7559	277490F000198178	24/01/2026	60503	R$ 293,47
MHS7559	277490F000197930	21/01/2026	60503	R$ 293,47
MHS7559	277490F000198087	23/01/2026	60503	R$ 293,47
MHS7559	277490F000198173	24/01/2026	60503	R$ 293,47
MHX3F48	277490F000197689	19/01/2026	56732	R$ 130,16
MIK6H29	277490F000197794	20/01/2026	60503	R$ 293,47
MIM4C35	277490F000198424	27/01/2026	60503	R$ 293,47
MJE5315	277490F000198007	22/01/2026	60503	R$ 293,47
MKT7F13	277490F000197687	18/01/2026	60503	R$ 293,47
MUR2758	277490F000198110	23/01/2026	60503	R$ 293,47
MUR2758	277490F000198011	22/01/2026	60503	R$ 293,47
MUR2758	277490F000198063	23/01/2026	60503	R$ 293,47
MUR2758	277490F000197735	19/01/2026	60503	R$ 293,47
MYN8C32	277490F000197950	21/01/2026	60503	R$ 293,47
NAI8C89	277490F000198338	26/01/2026	60503	R$ 293,47
NDO5B61	277490F000197980	22/01/2026	60503	R$ 293,47
NEN0109	277490F000197848	20/01/2026	60503	R$ 293,47
NOL9A81	277490F000197921	21/01/2026	60503	R$ 293,47
NPQ0557	277490F000198281	26/01/2026	60503	R$ 293,47
NRT2I12	277490F000197791	20/01/2026	60503	R$ 293,47
NUA6498	277490F000198214	25/01/2026	60503	R$ 293,47
NVO3620	277490F000197722	19/01/2026	60503	R$ 293,47
NVX7H53	277490F000197754	19/01/2026	60503	R$ 293,47
OBW7B09	277490F000197816	20/01/2026	60503	R$ 293,47
OFN2H89	277490F000198115	24/01/2026	60503	R$ 293,47
ONE1325	277490F000198334	26/01/2026	60503	R$ 293,47
OOH7A23	277490F000197853	20/01/2026	60503	R$ 293,47
OOJ1H12	277490F000197915	21/01/2026	56732	R$ 130,16
OOL4D52	277490F000197681	19/01/2026	60503	R$ 293,47
OOO5H15	277490F000198154	24/01/2026	60503	R$ 293,47
PIK3G07	277490F000198325	26/01/2026	60503	R$ 293,47
PPS4217	277490F000198227	25/01/2026	60503	R$ 293,47
PUK2I56	277490F000198292	26/01/2026	60503	R$ 293,47
PWI1H97	277490F000197712	19/01/2026	60503	R$ 293,47
QAD9H59	277490F000198434	28/01/2026	60503	R$ 293,47
QAE9F82	277490F000198350	27/01/2026	60503	R$ 293,47
QAW6A77	277490F000198421	27/01/2026	60503	R$ 293,47
QBR8220	277490F000198088	23/01/2026	60503	R$ 293,47
QCG6J08	277490F000197929	21/01/2026	60503	R$ 293,47
QCG6J08	277490F000197572	17/01/2026	60503	R$ 293,47
QHX8C53	277490F000197699	19/01/2026	60503	R$ 293,47
QHX8C53	277490F000198220	25/01/2026	60503	R$ 293,47
QKZ2A40	277490F000197849	20/01/2026	60503	R$ 293,47
QKZ2A40	277490F000197773	19/01/2026	60503	R$ 293,47
QOI4B77	277490F000198123	24/01/2026	60503	R$ 293,47
QRR3B94	277490F000197587	17/01/2026	60503	R$ 293,47

QUE9D69	277490F000197854	20/01/2026	60503	R$ 293,47
QVC5D20	277490F000197901	21/01/2026	60503	R$ 293,47
QZO9F90	277490F000197985	22/01/2026	60503	R$ 293,47
RAN4G48	277490F000197624	18/01/2026	60503	R$ 293,47
RFK8F00	277490F000198310	26/01/2026	60503	R$ 293,47
RFW1G04	277490F000198285	26/01/2026	60503	R$ 293,47
RHA7G15	277490F000197734	19/01/2026	60503	R$ 293,47
RHC3E41	277490F000198102	23/01/2026	60503	R$ 293,47
RHF1J83	277490F000198427	27/01/2026	60503	R$ 293,47
RHF1J83	277490F000197958	22/01/2026	60503	R$ 293,47
RHF2E09	277490F000198295	26/01/2026	60503	R$ 293,47
RHH3D31	277490F000197947	21/01/2026	60503	R$ 293,47
RHI4J12	277490F000197982	22/01/2026	60503	R$ 293,47
RHI5J66	277490F000197725	19/01/2026	60503	R$ 293,47
RHK4B81	277490F000198369	27/01/2026	60503	R$ 293,47
RHN5C30	277490F000197973	22/01/2026	60503	R$ 293,47
RHT4I61	277490F000197949	21/01/2026	60503	R$ 293,47
RHW1B25	277490F000197802	20/01/2026	60503	R$ 293,47
RHW4F43	277490F000197998	22/01/2026	60503	R$ 293,47
RHW4H86	277490F000197850	20/01/2026	60503	R$ 293,47
RHW6I41	277490F000197718	19/01/2026	60503	R$ 293,47
RHX2G47	277490F000198327	26/01/2026	60503	R$ 293,47
RHY6E27	277490F000198331	26/01/2026	60503	R$ 293,47
RMV2F71	277490F000198297	26/01/2026	60503	R$ 293,47
RMW6J39	277490F000197593	17/01/2026	60503	R$ 293,47
RMW6J39	277490F000198149	24/01/2026	60503	R$ 293,47
RTR9H78	277490F000198349	27/01/2026	60503	R$ 293,47
RUA8E79	277490F000198124	24/01/2026	60503	R$ 293,47
RUP6I36	277490F000198425	27/01/2026	60503	R$ 293,47
RVL1J51	277490F000197729	19/01/2026	60503	R$ 293,47
RVO7D53	277490F000198273	26/01/2026	60503	R$ 293,47
RVO8J66	277490F000197801	20/01/2026	60503	R$ 293,47
RWC1B94	277490F000197617	18/01/2026	60503	R$ 293,47
RWC1B94	277490F000198407	27/01/2026	60503	R$ 293,47
RWC7A76	277490F000198283	26/01/2026	60503	R$ 293,47
RWD9J61	277490F000198441	28/01/2026	60503	R$ 293,47
RYE7G96	277490F000197969	22/01/2026	60503	R$ 293,47
RYI4C32	277490F000198296	26/01/2026	60503	R$ 293,47
SDP6E30	277490F000198259	25/01/2026	60503	R$ 293,47
SDR3H86	277490F000198024	22/01/2026	56732	R$ 130,16
SDT2E60	277490F000198177	24/01/2026	60503	R$ 293,47
SDT4F12	277490F000197613	18/01/2026	60503	R$ 293,47
SDU9H01	277490F000197993	22/01/2026	56732	R$ 130,16
SDX8G83	277490F000198313	26/01/2026	60503	R$ 293,47
SDZ3B58	277490F000197862	20/01/2026	60503	R$ 293,47
SEA7C69	277490F000197562	17/01/2026	60503	R$ 293,47
SEB6J89	277490F000197697	19/01/2026	56732	R$ 130,16
SED7C45	277490F000197814	20/01/2026	60503	R$ 293,47
SEE2F01	277490F000197781	20/01/2026	60503	R$ 293,47
SEF0F35	277490F000197702	19/01/2026	60503	R$ 293,47
SEG6E77	277490F000198344	26/01/2026	60503	R$ 293,47
SEI3D77	277490F000198243	25/01/2026	60503	R$ 293,47
SEJ0E51	277490F000198419	27/01/2026	60503	R$ 293,47
SEN6F39	277490F000197965	22/01/2026	60503	R$ 293,47
SEO9G16	277490F000197661	18/01/2026	60503	R$ 293,47
SEP4I87	277490F000198397	27/01/2026	60503	R$ 293,47
SEQ1J38	277490F000197939	21/01/2026	60503	R$ 293,47
SEQ7C17	277490F000197899	21/01/2026	60503	R$ 293,47
SES5E06	277490F000198253	25/01/2026	60503	R$ 293,47
SES9D43	277490F000197999	22/01/2026	60503	R$ 293,47
SEW6C94	277490F000198203	25/01/2026	60503	R$ 293,47
SEX4F80	277490F000198019	22/01/2026	60503	R$ 293,47
SEY9D07	277490F000197960	22/01/2026	60503	R$ 293,47
SEZ4J94	277490F000197746	19/01/2026	60503	R$ 293,47
SEZ4J94	277490F000198066	23/01/2026	60503	R$ 293,47
SFD4J90	277490F000197986	22/01/2026	60503	R$ 293,47
SFF9H17	277490F000197810	20/01/2026	60503	R$ 293,47
SFG9C40	277490F000197566	17/01/2026	60503	R$ 293,47
SFI4H91	277490F000198385	27/01/2026	60503	R$ 293,47
SFJ0F97	277490F000198377	27/01/2026	60503	R$ 293,47
SFM3D23	277490F000197668	18/01/2026	60503	R$ 293,47
SFO0I12	277490F000197917	21/01/2026	60503	R$ 293,47
SHX9I46	277490F000198085	23/01/2026	60503	R$ 293,47
SJS8D80	277490F000197897	21/01/2026	60503	R$ 293,47
SPQ5B78	277490F000198122	24/01/2026	60503	R$ 293,47
SPS4C26	277490F000197643	18/01/2026	60503	R$ 293,47
TAJ7A21	277490F000197827	20/01/2026	60503	R$ 293,47
TAJ7A21	277490F000197830	20/01/2026	60503	R$ 293,47
TAJ9B05	277490F000197996	22/01/2026	60503	R$ 293,47
TAL2D46	277490F000197743	19/01/2026	60503	R$ 293,47
TAL5J13	277490F000198055	23/01/2026	60503	R$ 293,47
TAP7E49	277490F000197922	21/01/2026	60503	R$ 293,47
TAT8H21	277490F000198304	26/01/2026	60503	R$ 293,47
TAU3I47	277490F000197938	21/01/2026	60503	R$ 293,47
TAV9D97	277490F000197707	19/01/2026	60503	R$ 293,47
TAW7D27	277490F000198317	26/01/2026	60503	R$ 293,47
TAX7J18	277490F000198002	22/01/2026	60503	R$ 293,47
TAZ9H00	277490F000198380	27/01/2026	60503	R$ 293,47
TBD3J55	277490F000198401	27/01/2026	60503	R$ 293,47

TBD6C80	277490F000198062	23/01/2026	60503	R$ 293,47
TBJ0H47	277490F000198233	25/01/2026	56732	R$ 130,16
TBK8D89	277490F000197979	22/01/2026	60503	R$ 293,47
TBM7C32	277490F000197777	20/01/2026	60503	R$ 293,47
TBO4E36	277490F000198206	25/01/2026	60503	R$ 293,47
TBP3E31	277490F000198147	24/01/2026	60503	R$ 293,47
TBP4D39	277490F000198229	25/01/2026	60503	R$ 293,47
TBT8J44	277490F000197561	17/01/2026	60503	R$ 293,47
TBT8J44	277490F000198084	23/01/2026	60503	R$ 293,47
TBW7J74	277490F000198195	25/01/2026	60503	R$ 293,47
TCH0C37	277490F000198215	25/01/2026	60503	R$ 293,47
TIT7F95	277490F000197785	20/01/2026	56732	R$ 130,16
TMH6E10	277490F000198021	22/01/2026	60503	R$ 293,47
TQX6D59	277490F000197895	21/01/2026	60503	R$ 293,47
UAS2C35	277490F000197554	17/01/2026	60503	R$ 293,47
UAS9G29	277490F000198082	23/01/2026	60503	R$ 293,47
UAU7J04	277490F000197981	22/01/2026	60503	R$ 293,47
UAW7G74	277490F000197694	19/01/2026	60503	R$ 293,47
UBA4D53	277490F000197988	22/01/2026	60503	R$ 293,47
UBA6G39	277490F000197665	18/01/2026	60503	R$ 293,47
UBC3I11	277490F000198337	26/01/2026	60503	R$ 293,47
UBD1F81	277490F000198163	24/01/2026	60503	R$ 293,47
UBD1F81	277490F000198442	28/01/2026	60503	R$ 293,47
UBE7E99	277490F000198079	23/01/2026	60503	R$ 293,47
UBF8D26	277490F000197837	20/01/2026	60503	R$ 293,47
UBG2E15	277490F000197865	20/01/2026	60503	R$ 293,47
UBG9E04	277490F000197860	20/01/2026	60503	R$ 293,47
UDJ0J33	277490F000197715	19/01/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8A3CC7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2025

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2025
(PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA)
(PROCESSO DIGITAL 13391/2026)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa DEJAIR DE SANTANA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87.702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sr. **JANE NUNES DE LIMA**, inscrita no CPF. sob nº 852.920.019-53 e, por outro lado;

CONTRATADA: DEJAIR DE SANTANA EVENTOS , estabelecida à Rua Tiradentes, 1140, Jardim São Jorge, CEP: 87711-120, Paranavaí-PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 36.742.349/0001-46, neste ato devidamente representada pelo Sr. **DEJAIR DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/06/1971, natural de Paranavaí-PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 01884825152-DETRAN/PR, CPF nº 803.923.349-68, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 1140, Jardim São Jorge, CEP: 87711-120, Paranavaí-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, destinados as competições realizadas pelo município, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no valor de **R$ 503.514,80 (Quinhentos e três mil, quinhentos e quatorze mil reais e oitenta centavos), 1º Termo de Aditamento (Acréscimo no valor de R$ 125.112,10) e dois Termos de Apostilamento (Reajuste de Valores e Dotação Orçamentária).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Através do presente Termo de Aditamento as partes resolvem PRORROGAR a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Segunda (2.2) do Contrato nº 035/2025 e considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Esportes, conforme Memorando nº 105/2026, além dos documentos presentes no Processo digital nº 13391/2026, que compõe o presente termo aditamento e, ainda, considerando o Parecer Jurídico Referência nº 03/2023, publicado no dia 28/12/2023 (Edição 2928), cuja Lista de Verificação preenchida encontra-se nos autos da prorrogação contratual do referido Processo digital.
Parágrafo Primeiro: devido a prorrogação contratual, a nova vigência do Contrato nº 35/2025 passa de até 10 de abril de 2027, com restabelecimento do saldo inicial, considerando a nova vigência, o valor atualizado da contratação passa a ser de até **R$ 656.853,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais)**, conforme tabela abaixo:

Fornecedor: **DEJAIR DE SANTANA EVENTOS**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS MENORES ESCOLAR (INFANTIL E JUVENIL), NA MODALIDADE FUTSAL: COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA**	**Jogo**	**Própria**	**220**	**R$ 267,78**	**R$ 58.911,60**
2	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS MENORES ESCOLAR (INFANTIL E JUVENIL), NA MODALIDADE FUTEBOL: COM NO MÍNIMO 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 01 ANOTADOR**	**Jogo**	**Própria**	**120**	**R$ 451,40**	**R$ 54.168,00**
3	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS MENORES ESCOLAR (INFANTIL E JUVENIL), NA MODALIDADE**	**Jogo**	**Própria**	**40**	**R$ 222,97**	**R$ 8.918,80**

	HANDEBOL: COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E CRONOMETRISTA					
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS MENORES ESCOLAR (INFANTIL E JUVENIL), NA MODALIDADE BASQUETEBOL: COM NO MÍNIMO 03 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR, 01 CRONOMETRISTA E OPERADOR DE 24".	Jogo	Própria	40	R$ 297,29	R$ 11.891,60
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS MENORES ESCOLAR (INFANTIL E JUVENIL), NA MODALIDADE VOLEIBOL: COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E 02 ANOTADORES	Jogo	Própria	70	R$ 213,13	R$ 14.919,10
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE FUTEBOL: COM 1 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 01 ANOTADOR	Jogo	Própria	150	R$ 601,13	R$ 90.169,50
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE FUTSAL: COM 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA	Jogo	Própria	290	R$ 341,00	R$ 98.890,00
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE VOLEIBOL: COM 02 ÁRBITROS E 02 ANOTADORES.	Jogo	Própria	130	R$ 326,80	R$ 42.484,00
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO/ FUTEBOL SETE: COM 01 ÁRBITRO, 01 AUXILIAR E 01 ANOTADOR.	Jogo	Própria	270	R$ 373,79	R$ 100.923,30
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL: COM 03 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA	Jogo	Própria	70	R$ 429,54	R$ 30.067,80
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE HANDEBOL: COM 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA	Jogo	Própria	70	R$ 365,06	R$ 25.554,2
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE VÔLEI DE PRAIA: COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	Jogo	Própria	80	R$ 272,16	R$ 21.772,80
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, NA MODALIDADE DE - ATLETISMO. O QUADRO DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTO DE ACORDO COM O NÚMERO DE ATLETAS CONFORME CADA COMPETIÇÃO	Diária	Própria	70	R$ 261,23	R$ 18.286,10
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, NA MODALIDADE DE - BADMINTON. O QUADRO DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTO POR ÁRBITROS EM NÚMERO SUFICIENTE DE ACORDO COM A CATEGORIA A SER DISPUTADA	Diária	Própria	100	R$ 261,23	R$ 26.123,00
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE FUTSAL: COM 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA	Jogo	Própria	70	R$ 341,00	R$ 23.870,00
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO/ FUTEBOL SETE: COM 01 ÁRBITRO, 01 AUXILIAR E 01 ANOTADOR	Jogo	Própria	80	R$ 373,79	R$ 29.903,20

CLÁUSULA 3ª: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

15.001.27.812.010.2874.33.90.39.05 (ref. 1753) – serviços técnicos profissionais
RECURSO: 000- RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRE

CLÁUSULA 4ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2025), datado de 09 de abril de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

DEJAIR DE SANTANA EVENTOS
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:F4B9A5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos, nos dias e horários abaixo informados.

CLASS.	CANDIDATO	CPF	TIPO DE VAGA	HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
13º	ANTONIO MARCOS SOUZA DOS SANTOS	XXX.346.449-XX	AFRO	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA: **10 ABRIL DE 2026**

14º	ELZA DE ALMEIDA SILVA MEURER	XXX.274.639-XX	AFRO	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA: **10 ABRIL DE 2026**
51º	ELAINE DOS SANTOS GUILHERME DE OLIVEIRA	XXX.732.289-XX	AMPLA	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA: **10 ABRIL DE 2026**
15º	LIENE FLAVIO DOS SANTOS	XXX.002.739-XX	AFRO	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA: **10 ABRIL DE 2026**
52º	ROSIMEIRE DA SILVA DE CASTRO	XXX.885.149-XX	AMPLA	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA: **10 ABRIL DE 2026**
54º	MARIA ZENINA DE MORAIS	XXX.424.279-XX	AMPLA	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA: **10 ABRIL DE 2026**
55º	ROSANA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	XXX.815.509-XX	AMPLA	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA: **10 ABRIL DE 2026**
56º	DEBORA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	XXX.145.499-XX	AMPLA	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA: **10 ABRIL DE 2026**
57º	SILVIA ANDREA FRANÇA SEABRA	XXX.325.929-XX	AMPLA	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA: **10 ABRIL DE 2026**
58º	ROSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	XXX.970.768-XX	AMPLA	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA: **10 ABRIL DE 2026**
59º	MARLI GOMES DA SILVA	XXX.205.119-XX	AMPLA	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA: **10 ABRIL DE 2026**
61º	LIA MAIRA DE OLIVEIRA	XXX.830.219-XX	AMPLA	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA: **10 ABRIL DE 2026**
16º	CRISTIANE BENTO DOS SANTOS PETERS	XXX.712.319-XX	AFRO	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA: **10 ABRIL DE 2026**
62º	JOSIMARA DE OLIVEIRA CORDEIRO SILVA	XXX.135.039-XX	AMPLA	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA: **10 ABRIL DE 2026**
63º	VALERIA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	XXX.912.729-XX	AMPLA	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA: **10 ABRIL DE 2026**
64º	ADRIANA BISPO GARDIM	XXX.360.469-XX	AMPLA	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA: **10 ABRIL DE 2026**
65º	ADRIANE SOARES DE CARVALHO	XXX.824.929-XX	AMPLA	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA: **10 ABRIL DE 2026**
66º	BRUNA CESCA VILASBOA	XXX.779.089-XX	AMPLA	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA: **10 ABRIL DE 2026**
68º	SANDRA MARIA MIERRO MATIAS DE OLIVEIRA	XXX.251.649-XX	AMPLA	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA: **10 ABRIL DE 2026**
69º	ELISSANDRA SOUSA DOURADO	XXX.136.859-XX	AMPLA	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA: **10 ABRIL DE 2026**
70º	ZENILDA DANZIGER TEIXEIRA	XXX.089.539-XX	AMPLA	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA: **10 ABRIL DE 2026**
71º	VIVIANE APARECIDA DIAS RODRIGUES	XXX.461.969-XX	AMPLA	HORÁRIO: **08h ÀS 11h** DATA: **10 ABRIL DE 2026**

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

a) Uma foto 3x4 recente(dois anos);
b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca).
n) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis da Justiça Federal, da 4ª região, em 1ª e 2ª instância (documento original) expedida pelo endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
s) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 30 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7AB69FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.º 103/2026 – DE 06 DE ABRIL DE 2026

ERRATA

O Senhor **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** da Portaria n.º 103/2026 – de 06 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/04/2026 – Edição n.º 3504, sendo:

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Paulo José Rodrigues	30/03/2026	31/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0H10	Transporte de Pacientes

LEIA-SE:

José Carlos Machado	30/03/2026	31/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0H10	Transporte de Pacientes

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Paula Freitas, 07 de abril de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BDF3BDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 104/2026 – DE 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N.º 104/2026 – de 07 de Abril de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Neivaldo Felisberto	12/04/2026	12/04/2026	1	114,15	114,15	Palmeira/PR	----------	Serviços Atinentes do Departamento de Cultura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de Abril de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:66AB33CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia **29 de abril do ano de 2026**, na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC no site: www.bnc.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
1	Bairros Trigolândia e Avencal	Pavimentação em Concreto de cimento Portland	Ruas Dom Pedro II com área de 1.212,76 m2, Morretes com área de 994,93 m2, Rua Tiradentes com área de 238,93 m2 e Rua Rio Claro com área de 812,84 m2, totalizando 3.259,46 m2	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 07 de abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:704EE92F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 55/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Lei/Ato n° 5561 - Decreto n° 55/2026 de 06/04/2026		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro		6.000,00
Despesa				
05		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	6.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.365.1201.2029		Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1473	10390	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	6.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CD3F8F1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 56/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Lei/Ato n° 5573 - Decreto n° 56/2026 de 06/04/2026		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		30.000,00
Despesa				
	05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo		30.000,00
	05.003 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura		
	13.392.1301.2033 Manter as Atividades e Eventos Culturais			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1580	0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
	05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Anulação		30.000,00
	05.004 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura		
	27.812.1301.2035 Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
1760	0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo		30.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação		30.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:43D394F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - Processo Administrativo nº 10/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de esterilização de materiais médicos, hospitalares e odontológicos visando atender as necessidades da Unidade de Saúde.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

ESTERIBEL CENTRAL DE ESTERILIZACAO LTDA – CNPJ: 48.565.324/0001-01								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de esterilização de materiais hospitalares cirúrgicos hospitalares cirúrgicos, odontológicos e unidade individual, incluindo todo o fornecimento do material (gase e grau cirúrgico).	Esteribel		MÊS	12.00	3.750,00	45.000,00
Total 45.000,00								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Pinhal de São Bento/PR, 07 de abril de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:DB75CEC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N.°12/2026.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão N.°12/2026, nestes termos:
Data Pregão**:** 25/03/2026.
Objeto: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para aquisição de emulsão asfáltica de petróleo ruptura lenta RL1C, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA	06.218.782/0001-16	R$ 674.880,00
RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	25.244.319/0001-93	R$ 239.926,05

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$914.806,05 (novecentos e quatorze mil, oitocentos e seis reais e cinco centavos).

Lote	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETROLEO DE RUPTURA LENTA RL1C	TON	192	R$ 3.515,00	R$ 674.880,00	CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA
2	EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETROLEO DE RUPTURA LENTA RL1C	TON	63	R$ 3.808,35	R$ 239.926,05	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos lotes acima descrito, para no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, as Atas de registro de Preços, assinadas ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar a Ata referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 06 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°34/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 12/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 22/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 07/04/2026	**VALIDADE DA ATA: 06/04/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 12/2026, para **registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para aquisição de emulsão asfáltica de petróleo ruptura lenta RL1C,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para aquisição de emulsão asfáltica de petróleo ruptura lenta RL1C, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:
01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 06.218.782/0001-16, estabelecida na Rodovia BR 376, lote 6/7/7-a-3-1, s/n, Parque Industrial, Marialva – PR, CEP 86.990-000 , neste ato representada pelo **Sr. Antonio Carlos Gaspar,** portador da Cédula de Identidade nº. 9842721SESP PR, CPF nº. 163.230.339-68, conforme quadro a seguir:
2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	32168	EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETROLEO DE RUPTURA LENTA RL1C	TON	192	R$ 3.515,00	R$ 674.880,00

2.3. Preço Total Registrado: R$674.880,00 (seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos saldos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. O reajuste somente será aplicável após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir.
5.2. Considerando que a vigência inicial desta Ata de Registro de Preços/Contrato é de 01 (um) ano, eventual aplicação do reajuste ficará condicionada à prorrogação do prazo contratual que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses.
5.3. Caso a Administração venha a prorrogar o contrato, o reajuste será calculado proporcionalmente ao período transcorrido desde a data-base, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA-E, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
5.4. A Administração poderá realizar revisão dos preços registrados com o objetivo de restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
5.5. A revisão dependerá de **solicitação formal do fornecedor**, devidamente justificada e acompanhada de documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos, sendo submetida à análise técnica e jurídica, e à autorização da autoridade competente.
5.6. A Administração poderá proceder à **atualização (reajuste) dos preços registrados**, quando decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços registrados, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.
5.6.1. A atualização (reajuste) dos preços registrados será efetuada mediante aplicação do índice **IPCA-E** ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, formalizado por meio de **apostilamento**, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
5.6.2. Para as atualizações subsequentes à primeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste aplicado.
5.6.3. O pedido de reajuste deverá ser protocolado pelo fornecedor com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término do período anual, sob pena de **preclusão** do direito ao reajuste referente ao período vencido.
5.7. As revisões ou atualizações aprovadas serão registradas em ata suplementar e divulgadas no sítio oficial, passando a integrar o quadro de preços registrados vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1. São obrigações do Contratado:
10.1.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
10.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
10.1.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
10.1.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
10.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
10.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
10.1.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
10.1.10. Entregar os materiais / produtos / objetos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, nas quantidades e especificações que trata este termo.
10.1.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;
10.1.12. Garantia de conformidade técnica do produto, com rejeição e substituição em caso de não conformidade;
10.2. São obrigações do Contratante:
10.2.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo.
10.2.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento correspondente do material, conforme o disposto neste Termo;
10.2.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
10.2.4. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
10.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
10.2.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
10.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
10.2.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.2.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade dos objetos a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
10.2.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1. A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Portaria nº 854, de 09 de outubro de 2025, vinculados à seguinte Secretaria Municipal:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1. O material deverá ser entregue no endereço solicitado pela secretaria de obras. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
14.2. O material entregue deve estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
14.3. Não serão recebidos metade ou parte do material solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
14.4. A descarga do material no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário para a descarga dos objetos;
14.5. O material será conferido no ato da entrega por um responsável da secretaria solicitante que também fará a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
14.6. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
14.7. O material será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.
14.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
14.9. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS, resguardando-se a Secretaria de Obras do Municípiode Pitanga/PR o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados.

Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
14.10. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
14.11. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
14.12. A contratada terá o prazo de 5 dias úteis para entrega do material, a contar da data do recebimento da solicitação de empenho.
14.13. Todo equipamento transportador deverá ter dispositivo de identificação e características de funcionamento que permitam à Fiscalização determinar as suas condições de operação
14.14. O material deverá ser transportado, pela empresa vencedora, desde o seu local de carregamento até o local de colocação com a maior rapidez possível, através de equipamentos transportadores especiais que evitem vazamento ou desperdício do material.
14.15. Caso seja constatado, no ato do recebimento ou durante a execução, que os materiais fornecidos não atendem aos padrões técnicos estabelecidos pelas normas da ABNT, às especificações técnicas do DNIT e às exigências da ANP nº897/2022, estes não serão recebidos pela Administração, sendo imediatamente rejeitados. Nessa hipótese, caberá à contratada promover a substituição integral dos materiais em desacordo, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.
15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
512	13002154521301208333903000000	1065	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:
16.3. Data da emissão;
16.4. Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001- 08;
16.5. Valor unitário;
16.6. Valor total;
16.7. A especificação dos produtos / objeto;
16.8. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
16.9. Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
16.10. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto conforme designado em Nota de Empenho;
16.11. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em ate 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos / objetos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
16.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;
16.13. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuais;
16.14. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das
Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal;
16.15. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho;
16.16. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
16.17. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a entrega do produto / objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.6. Infrações e penalidades do Contrato:
18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e

	natureza		6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS
20.1. A presente Matriz de Riscos foi elaborada com fundamento no art. 92, inciso IX, e no art. 103 da Lei nº 14.133/2021, os quais autorizam a identificação e a alocação dos riscos contratuais entre a Administração e a contratada, quando pertinente.

RISCO IDENTIFICADO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	PROB.	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	CONSEQUÊNCIA / TRATAMENTO
Condições climáticas adversas	Chuvas ou umidade impedindo a aplicação e secagem da tinta	Média	Médio	Compartilhado	Planejamento conforme sazonalidade e acompanhamento da previsão do tempo	Prorrogação justificada de prazo
Execução fora das especificações técnicas	Serviço realizado em desacordo com normas e projeto	Baixa/Média	Alto	Contratada	Fiscalização contínua e exigência de ART/RRT	Refazimento às expensas da contratada e penalidades
Uso de materiais inadequados	Tinta e insumos fora do padrão técnico	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de certificação e aprovação prévia	Substituição do material sem ônus ao Município
Atraso na execução	Descumprimento do cronograma	Média	Médio	Contratada	Planejamento operacional e cronograma detalhado	Multa e sanções contratuais
Desgaste prematuro da sinalização	Baixa durabilidade do serviço	Baixa/Média	Alto	Contratada	Aplicação conforme normas técnicas	Refazimento dos serviços
Interferência no tráfego local	Prejuízo à circulação durante os serviços	Média	Médio	Compartilhado	Sinalização provisória e comunicação prévia	Ajustes operacionais
Acidentes de trabalho	Ocorrências com equipe em via pública	Baixa	Alto	Contratada	Cumprimento das NR’s e uso de EPIs	Responsabilização da contratada
Falta de materiais	Atraso por indisponibilidade de insumos	Baixa/Média	Médio	Contratada	Aquisição antecipada	Reprogramação ou penalidade
Fiscalização insuficiente	Falhas não identificadas em tempo hábil	Baixa	Médio	Administração	Designação de fiscal e acompanhamento técnico	Correções durante a execução
Variação extraordinária de preços	Aumento imprevisível de insumos	Média	Médio	Compartilhado	Cláusula de reajuste conforme índices oficiais	Reequilíbrio, se comprovado

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS
23.1. O Pregão Eletrônico nº 12/2026 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Jean Marcel Grande Huber, designado na Portaria n.º 206/2026.
23.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga PR, 06 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES	***ANTONIO CARLOS GASPAR***
Prefeito	Casa Do Asfalto Distribuidora, Industria E Comercio De Asfalto LTDA
Município de Pitanga	
Contratante	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°35/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 07/04/2026	**VALIDADE DA ATA: 06/04/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 12/2026, para **registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para aquisição de emulsão asfáltica de petróleo ruptura lenta RL1C,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para aquisição de emulsão asfáltica de petróleo ruptura lenta RL1C, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:
01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF nº. 25.244.319/0001-93, estabelecida na Rua Pioneiro Manoel Esteves, n.°95, Jequitiba Empresarial, Maringá – PR, CEP 87066-001, neste ato representada pelo **Sr. Lea Carolina Silveira de Almeida**, portador da Cédula de Identidade nº. 64516817 SSP/PR, CPF nº. 005.241.929-01, conforme quadro a seguir:
2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	32168	EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETROLEO DE RUPTURA LENTA RL1C	TON	63	R$ 3.808,35	R$ 239.926,05

2.3. Preço Total Registrado: **R$239.926,05 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e cinco centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos saldos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. O reajuste somente será aplicável após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir.
5.2. Considerando que a vigência inicial desta Ata de Registro de Preços/Contrato é de 01 (um) ano, eventual aplicação do reajuste ficará condicionada à prorrogação do prazo contratual que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses.
5.3. Caso a Administração venha a prorrogar o contrato, o reajuste será calculado proporcionalmente ao período transcorrido desde a data-base, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA-E, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
5.4. A Administração poderá realizar revisão dos preços registrados com o objetivo de restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
5.5. A revisão dependerá de **solicitação formal do fornecedor**, devidamente justificada e acompanhada de documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos, sendo submetida à análise técnica e jurídica, e à autorização da autoridade competente.
5.6. A Administração poderá proceder à **atualização (reajuste) dos preços registrados**, quando decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços registrados, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.
5.6.1. A atualização (reajuste) dos preços registrados será efetuada mediante aplicação do índice **IPCA-E** ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, formalizado por meio de **apostilamento**, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
5.6.2. Para as atualizações subsequentes à primeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste aplicado.
5.6.3. O pedido de reajuste deverá ser protocolado pelo fornecedor com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término do período anual, sob pena de **preclusão** do direito ao reajuste referente ao período vencido.
5.7. As revisões ou atualizações aprovadas serão registradas em ata suplementar e divulgadas no sítio oficial, passando a integrar o quadro de preços registrados vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1. São obrigações do Contratado:
10.1.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
10.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
10.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
10.1.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
10.1.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
10.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
10.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
10.1.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
10.1.10. Entregar os materiais / produtos / objetos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, nas quantidades e especificações que trata este termo.
10.1.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;
10.1.12. Garantia de conformidade técnica do produto, com rejeição e substituição em caso de não conformidade;
10.2. São obrigações do Contratante:
10.2.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo.
10.2.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento correspondente do material, conforme o disposto neste Termo;
10.2.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
10.2.4. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
10.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
10.2.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
10.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
10.2.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade dos objetos a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
10.2.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1. A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Portaria nº 854, de 09 de outubro de 2025, vinculados à seguinte Secretaria Municipal:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1. O material deverá ser entregue no endereço solicitado pela secretaria de obras. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
14.2. O material entregue deve estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
14.3. Não serão recebidos metade ou parte do material solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
14.4. A descarga do material no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário para a descarga dos objetos;
14.5. O material será conferido no ato da entrega por um responsável da secretaria solicitante que também fará a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
14.6. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
14.7. O material será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.
14.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
14.9. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS, resguardando-se a Secretaria de Obras do Municípiode Pitanga/PR o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
14.10. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
14.11. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
14.12. A contratada terá o prazo de 5 dias úteis para entrega do material, a contar da data do recebimento da solicitação de empenho.
14.13. Todo equipamento transportador deverá ter dispositivo de identificação e características de funcionamento que permitam à Fiscalização determinar as suas condições de operação
14.14. O material deverá ser transportado, pela empresa vencedora, desde o seu local de carregamento até o local de colocação com a maior rapidez possível, através de equipamentos transportadores especiais que evitem vazamento ou desperdício do material.
14.15. Caso seja constatado, no ato do recebimento ou durante a execução, que os materiais fornecidos não atendem aos padrões técnicos estabelecidos pelas normas da ABNT, às especificações técnicas do DNIT e às exigências da ANP nº897/2022, estes não serão recebidos pela Administração, sendo imediatamente rejeitados. Nessa hipótese, caberá à contratada promover a substituição integral dos materiais em desacordo, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.
15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
512	13002154521301208333903000000	1065	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:
16.3. Data da emissão;
16.4. Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001- 08;
16.5. Valor unitário;
16.6. Valor total;
16.7. A especificação dos produtos / objeto;
16.8. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
16.9. Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
16.10. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto conforme designado em Nota de Empenho;

16.11. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em ate 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos / objetos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
16.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;
16.13. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuais;
16.14. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das
Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal;
16.15. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho;
16.16. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
16.17. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a entrega do produto / objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses

Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.6. Infrações e penalidades do Contrato:
18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS

20.1. A presente Matriz de Riscos foi elaborada com fundamento no art. 92, inciso IX, e no art. 103 da Lei nº 14.133/2021, os quais autorizam a identificação e a alocação dos riscos contratuais entre a Administração e a contratada, quando pertinente.

RISCO IDENTIFICADO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	PROB.	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	CONSEQUÊNCIA / TRATAMENTO
Condições climáticas adversas	Chuvas ou umidade impedindo a aplicação e secagem da tinta	Média	Médio	Compartilhado	Planejamento conforme sazonalidade e acompanhamento da previsão do tempo	Prorrogação justificada de prazo
Execução fora das especificações técnicas	Serviço realizado em desacordo com normas e projeto	Baixa/Média	Alto	Contratada	Fiscalização contínua e exigência de ART/RRT	Refazimento às expensas da contratada e penalidades
Uso de materiais inadequados	Tinta e insumos fora do padrão técnico	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de certificação e aprovação prévia	Substituição do material sem ônus ao Município
Atraso na execução	Descumprimento do cronograma	Média	Médio	Contratada	Planejamento operacional e cronograma detalhado	Multa e sanções contratuais
Desgaste prematuro da sinalização	Baixa durabilidade do serviço	Baixa/Média	Alto	Contratada	Aplicação conforme normas técnicas	Refazimento dos serviços
Interferência no tráfego local	Prejuízo à circulação durante os serviços	Média	Médio	Compartilhado	Sinalização provisória e comunicação prévia	Ajustes operacionais
Acidentes de trabalho	Ocorrências com equipe em via pública	Baixa	Alto	Contratada	Cumprimento das NR's e uso de EPIs	Responsabilização da contratada
Falta de materiais	Atraso por indisponibilidade de insumos	Baixa/Média	Médio	Contratada	Aquisição antecipada	Reprogramação ou penalidade
Fiscalização insuficiente	Falhas não identificadas em tempo hábil	Baixa	Médio	Administração	Designação de fiscal e acompanhamento técnico	Correções durante a execução
Variação extraordinária de preços	Aumento imprevisível de insumos	Média	Médio	Compartilhado	Cláusula de reajuste conforme índices oficiais	Reequilíbrio, se comprovado

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

23.1. O Pregão Eletrônico nº 12/2026 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Jean Marcel Grande Huber, designado na Portaria n.º 206/2026.
23.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga PR, 06 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES	***LEA CAROLINA SILVEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito	Raj Industria E Pavimentações LTDA EPP
Município de Pitanga	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:8131C5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA N.°10/2026

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.° 10/2026

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa n.° 10/2026 em conformidade com Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	30/03/2026
Objeto	*Dispensa de Licitação, por um período de 01 (um) ano para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e apresentação de laudos técnicos interpretativos e conclusivos relativo a análises físicas, químicas e biológicas de água subterrânea nos poços de monitoramento do Cemitério Municipal II e de poços de monitoramento de água subterrânea do Aterro Sanitário Municipal de Pitanga com equipamentos aptos, profissionais e todas as despesas inclusas para tal execução conforme necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável.*

Fornecedor: TECLAB LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.255.026/0001-67, com endereço na Avenida das Torres, 2281– São Cristóvão, CEP: 83040-300 São José dos Pinhais – PR.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qnt.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	62915	Análise de água subterrânea: Alcalinidade Dureza total Dureza (cálcio e magnésio) PH Condutividade Oxigênio dissolvido Oxigênio consumido Cloreto Amônia Nitrato	UNID	6	R$ 536,68	R$ 3.220,08
1	62916	Análise de água subterrânea básica (Condutividade Elétrica, Turbidez, pH, Sólidos Totais, Sólidos Dissolvidos, Coliformes Termotolerantes (NMP), Cloreto, Sulfeto, Fluoreto, Sódio, Sulfato (expresso em SO4), Surfactantes e Nitrito (em N))	UNID	8	R$ 579,31	R$ 4.634,48
1	62917	Análise de água subterrânea completa (Condutividade Elétrica, Turbidez, pH, Sólidos Totais, Sólidos Dissolvidos, Coliformes Termotolerantes (NMP), Cloreto, Sulfeto, Fluoreto, Sódio, Sulfato (expresso em SO4), Surfactantes, Nitrito (em N), Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Boro, Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Molibdênio, Níquel, Nitrato (em N), Prata, Selênio, Zinco, Benzeno, Cloreto de Vinila, Cresóis, Estireno, Etilbenzeno, Fenol, Tetracloreto de	UNID	4	R$ 1.816,23	R$ 7.264,92

		carbono, Tolueno e Xileno)				

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$15.119,48 (quinze mil, cento e dezenove reais e quarenta e oito centavos)
Fundamentado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.
Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:
II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Pitanga, 30 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 63/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **TECLAB LABORATÓRIOS LTDA.**

OBJETO: *Dispensa de Licitação, por um período de 01 (um) ano para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e apresentação de laudos técnicos interpretativos e conclusivos relativo a análises físicas, químicas e biológicas de água subterrânea nos poços de monitoramento do Cemitério Municipal II e de poços de monitoramento de água subterrânea do Aterro Sanitário Municipal de Pitanga com equipamentos aptos, profissionais e todas as despesas inclusas para tal execução conforme necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável.*

VALOR: R$15.119,48 (quinze mil, cento e dezenove reais e quarenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

708 21.006.18.452.1401.2158.3.3.90.39.00.00 1000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
717 21.006.18.542.1401.2159.3.3.90.39.00.00 511 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
717 21.006.18.542.1401.2159.3.3.90.39.00.00 1000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
728 21.006.18.542.1401.2161.3.3.90.39.00.00 555 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 31 de março de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026.
MODALIDADE: **Dispensa n°. 10/2026.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:FC1233B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA N.°12/2026.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.° 12/2026

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa n.° 12/2026 em conformidade com Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	01/12/2026
Objeto	Contratação de empresa especializada para ministrar curso presencial de formação de Brigada de Incêndio, com fornecimento de formação qualificada, material didático, equipamentos necessários às atividades práticas e emissão de certificados individuais de conclusão, destinados aos servidores/colaboradores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Fornecedor: TECMIX CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.250.134/0001-24, com endereço na Rua São Salvador, n.°197, Vila Ziober, em Londrina PR – CEP 86.026 – 480.

Lote	cd. Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	75683	Formação de Brigada de Incêndio	SERV	100	R$175,00	R$17.500,00

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais)
Fundamentado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:
II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Pitanga, 01 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 65/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **TECMIX CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.**

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Curso de Formação de Brigada de Incêndio, na modalidade presencial, com fornecimento de formação qualificada, material didático, equipamentos necessários às atividades práticas e emissão de certificados individuais de conclusão, destinados aos servidores/colaboradores desta instituição.*

VALOR: R$17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

113 06.002.12.361.0602.2028 103 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
113 06.002.12.361.0602.2028 104 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
193 06.006.13.392.0603.2040 1000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
209 06.007.27.813.1001.2136 1000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 30 de julho de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
MODALIDADE: **Dispensa n°. 12/2026.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:37E89D80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 001/2026 - SECULT - ANEXO I

ANEXO I – CATEGORIAS
RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos) para CATEGORIA banda ou Dj;
b) Até R$ 800,00(oitocentos reais) para CATEGORIA dupla ou solo;
[...]

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
Na categoria banda ou Dj, cada agente cultural poderá ser contemplado com apenas 1 projeto de música, tendo o valor de 1.800,00 reais, para 4 vagas.
Na categoria solo ou dupla, cada agente cultural poderá ser contemplado com apenas 1 projeto de música, com o valor de 800,00 reais, para 1 vaga.
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA BANDA OU DJ	0	2	1	1	4	R$1.800,00	R$7.200,00
CATEGORIA SOLO OU DUPLA	1				1	R$ 800,00	R$ 800,00

OBS.: Republicação efetuada em decorrência de erros verificados na redação original do edital.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:129D4B24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
ANEXO 1 DA LEI 4.320/64 - LOA 2026

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2026**
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Planalto					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.925.073,99		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.912.200,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.647.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	619.546,01		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.562.420,00	**94.574.620,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.716.500,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	**100.030.120,00**			
				SUPERÁVIT	5.455.500,00
	TOTAL	100.030.120,00		**TOTAL**	100.030.120,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		5.455.500,00			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00		INVESTIMENTOS	5.669.500,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	**1.500.000,00**	INVERSÕES FINANCEIRAS	276.000,00	

			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	610.000,00	**6.555.500,00**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**400.000,00**
				TOTAL	6.955.500,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	100.030.120,00		DESPESAS CORRENTES	94.574.620,00	
RECEITAS DE CAPITAL	1.500.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	6.555.500,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	
	TOTAL	101.530.120,00		**TOTAL**	101.530.120,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 07/04/2026 10:37					

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:F9AB5597

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Aos dois dias mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** neste ato representada pelo Administrador o Sr. **JÚLIO ANTÔNIO FULMAN SANCHES**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 237/2023, firmado entre as partes em data de 11 de agosto de 2023, cujo objeto é a Contratação de empresas visando a prestação de serviço de aulas de Capoeira, destinada a crianças, adolescentes e adultos objetivando atender as necessidades da Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte deste Município de Planalto PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustados os valores inicialmente contratados em 3,35% (três virgula trinta e cinco por cento), percentual acumulado nos últimos 12 meses pertinente ao Indice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93, alterando a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta para o valor unitário do objeto, item 06, de R$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos) para R$ 36,68 (trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), item 07 de R$ 32,00 (trinta e dois reais) para R$ 33.07 (trinta e três reais e sete centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 152.609,40 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).

ITEM	OBJETO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR REAJUSTE	VALOR DA DIFERENÇA	VALOR TOTAL
06	Profissional com formação/certificação em Artes Profissional com formação/certificação em Artes e atestado de capacidade com notório conhecimento visando a prestação de serviço de aulas de pintura em tela, madeira e tecido, para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 30(trinta) horas-aula semanais num total de 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	2.700	H	35,50	36,68	1,18	3.186,00
07	Profissional com certificação para aulas de teatro Profissional com certificação e notório conhecimento com curso em licenciatura, certificação em Artes ou similar (Letras, Pedagogia), com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista com indicação profissional e notória capacidade técnica. visando a prestação de serviço de aulas de Teatro, para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 18 (dezoito) horas-aula semanais num total de 90 (noventa) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	1.620	H	32,00	33,07	1,07	1.733,40
TOTAL							**4.919,40**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (DO PREÇO), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 152.609,40 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Oitava (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/03/2027.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JÚLIO ANTÔNIO FULMAN SANCHES
Vigore Soluções Integradas LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:6FCBB62D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2026
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, cumprin- do o estabelecido no Artigo 17 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos pro- cessos administrativos relacionados a infrações ambientais prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relaciona- dos, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito antes de serem multados. Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitu- ra Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº CADASTRO IMOBILIÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
CARLA REGINA SOKOLOSKI	632.***.279-20	19.726/2025	155/2025	30471	04010010305001
ANTONIO PAULO MAZUR	111.***.159-15	25.593/2025	183/2025	25633	03020540056001
ALCIONE DALLACOSTA	462.***.129-00	25.593/2025	184/2025	25634	03020540070001
BRASILIANO ONOFRE	301.***.659-49	27.142/2025	209/2025	59011	01020250027001
ZAQUEU SCHMIDT BATISTA	088.***.299-49	33.560/2025	229/2025	5413	01020040519001
ROBERTO PADILHA	253.***.249-68	8.462/2023	012/2026	7040	01030430056001
LUIZ FERNANDO SEREN	035.***.299-81	809/2026	017/2026	17745	02020700062001
ESTEFANO KOSAK E OUTRA	110.***.259-00	809/2026	018/2026	17802	02020070505001
PATRICIA FREITAS DA SILVA	068.***.409-40	MEM 1.153/2026	023/2026	4714	01010770044001
LUZITA BATISTA	230.***.779-87	ATEND 063/2026	026/2026	26011	03020320325001
PALMIRO RAMOS DE GODOI	403.***.749-15	2.050/2026	037/2026	7431	01030890279001
DANIEL OTTO BREHM	023.***.109-18	720/2026	051/2026	61861	05030050112001
JAIME ALDEMAR AGUAYO	510.***.469-04	33.877/2025	056/2026	43393	05030380306001
ESPÓLIO DE HELIO GUARIZA	167.***.429-04	8.217/2025	061/2026	45134	05030170361001
IARA ISABEL DA SILVA	358.***.759-91	228/2026	062/2026	44335	05031530094001
ESPOLIO DE ALBERTO	001.***.489-34	2.925/2026	058/2026	7757	01030760056001
ESPOLIO DE ALBERTO	001.***.489-34	2.925/2026	058/2026	7758	01030760068001
ESPOLIO DE ALBERTO	001.***.489-34	2.925/2026	058/2026	7759	01030760080001
ESPOLIO DE ALBERTO	001.***.489-34	2.925/2026	058/2026	7760	01030760092001
ESPOLIO DE ALBERTO	001.***.489-34	2.925/2026	058/2026	7761	01030760104001
ESPOLIO DE ALBERTO	001.***.489-34	2.925/2026	058/2026	7762	01030760117001
ESPOLIO DE ALBERTO	001.***.489-34	2.925/2026	058/2026	7763	01030760130001
ESPOLIO DE ALBERTO	001.***.489-34	2.925/2026	058/2026	7764	01030760170001

Pontal do Paraná, 02 de Abril de 2026.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F06F58E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2026 - CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Didio Costa, n.º 422 – Praia de Leste – Pontal do Paraná – PR
CEP: 83255-000 | Telefone: (41) 3455-9600, Ramal: 7096
E-mail: smed@pontaldoparana.pr.gov.br
EDITAL Nº 006/2026 - CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO
Processo Seletivo para concessão do Auxílio Transporte.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, resolve:
TORNAR PÚBLICO:
1º - A convocação dos candidatos classificados, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital n°. 001/2026, para a obtenção do Auxílio Transporte.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Tatiana Barbosa Stadler da Silva	1º
Hector Gabriel do Rosário Fermiano dos Santos	2º
Gabriela Emilia Brusque Rita	3º
Mateus Machado Pedroso	4º
Regina Madalena Xavier Sene	5º
Jean Fabio Januario Pinheiro	6º

Jully Alejandra Ferreira da Silva	7º
Karolayne Bastos da Rocha	8º
Leticia Miranda	9º
Flora Cristine Lens de Freitas	10º
Ana Julia de Freitas Silva	11º
Gabrielli Meira Pallaro dos Santos	12º
Giovane Vicente Campos	13º
João Gabriel Guadagnin	14º
Kauanne Mendes Gonçalves	15º
Nataly Xavier de Lara	16º
Mariana Gomes da Silva Gerbelli	17º
Daniel Siqueira Jackowski	18º
Gabriela Constantino Braz da Silva	19º
João Vitor Rezende Mauricio	20º
Luizi Moreira Silva	21º
Michele Dias Nascimento	22º
David Alfredo de Souza	23º
Luana Cristina Araujo	24º
Ana Elena Baptista	25º
Emanuelle da Rosa Bret Chinaider	26º
Icaro Antonio Dias Hrinhevicz	27º
Maria Eduarda Gonçalves Moreira dos Santos	28º
Leticia Muller da Veiga	29º
Allan Emanoel Machado	30º
André Felipe Marenda Bertotti	31º
Beatriz Silva Munhoz	32º
Eduardo Felipe Mendes Nascimento Rosa	33º
Emanuele Correia de Jesus	34º
Gabriel Victor da Silva Lameke	35º
Luana dos Santos Miranda	36º
Maria Clara da Silva Fonseca	37º
Miguel Ferrari França	38º
Thayame Yara Xavier de Lima	39º
Wellington Rocha Fumaneri	40º
Eduardo da Silva Brasil	41º
Mari Luiza Barbosa Tavares	42º
Sara Raquel Moreira	43º
Jhúlya Américo Cicarello	44º
Anna Luisa Castro Xavier	45º
Emilly Cristina Passos da Silva	46º
Julia Gonçalves da Silva	47º
Katrini Moura Santos	48º
Katy Any Martins Ribeiro	49º
Lohaine Mota Gomes	50º
Lucas Constantino Veiga	51º
Patricia França da Silva Santos	52º
Raissa NIcolly Bega Mota	53º
Rayssa Aparecida de Souza	54º
Sabrina Alcantara Ribeiro dos Santos	55º
Ana Paula de Lima	56º
Felipe Araujo Mantovani	57º
Kemuly Lau	58º
Karen Cristina Quadros de Moraes	59º
Laura Oliva Schmidt Coelho	60º
Kauane de Freitas Ribeiro	61º
Bernardo de Moraes Genari	62º
Felipe da Silva Ferreira	63º
Fernando Rafael Rocha Cassemiro	64º
Guilherme Thoaldo de Castro	65º
Hellen Caroline de Souza	66º
Isadora Lorena de Souza	67º
João Vitor Latrônico Garbin	68º
Joseslaine Gois dos Santos Favoreto	69º
Luis Miguel Tramontini da Silva	70º
Maria Eduarda Osolinski	71º
Maria Júllia Escuissato Kintop	72º
Milena Mendes do Espirito Santo	73º
Patricia Siuch do Nascimento Batista	74º
Rafael da Silva Ferreira	75º
Renato Rodrigues dos Santos	76º
Rosinalva Barbosa da Silva	77º
Victor Gabriel Mendes dos Santos	78º
Hailyn Almeida Moreira	79º
Henry Dias Gomes Guimarães	80º
Talita Regina dos Santos	81º
Serena Valera Barros	82º
Ester Valentina da Veiga de Vasconcellos Gernet	83º
Helloize Beatriz de Britto Cruz	84º
Dimitri Raftopoulos	85º
Julia Aparecida Siqueira	86º
Leticia Ramos Mesquita	87º
Maria Jessica Rossi	88º
Nathalya Boganik Monteiro de Oliveira	89º
Sofia Louise Rosa da Silva	90º
Marcia Regina dos Santos	91º
Taciane Jacó de Souza Maciel	92º
Filipe Francisco da Silva	93º
Brian Fellipe Neves	94º
Kamila Evelly de Souza	95º

Matheus Henrique Stoco de Moraes	96º
Thais de Lana Parente	97º
Uriel Magalhães de Moraes	98º
Iasmyn Franciele Cavalcante Pereira da Silva	99º
Marco Antonio Pezzato Soares	100º
Allysson Alvaro Wesley Santana de Carvalho	101º
Amanda Beatriz Ribeiro Pedroso	102º
Ami Camargo Ferreira	103º
Anny Vitória do Rocio	104º
Emilly Gabrieli Luiz de Araujo	105º
Luiz Fernando Benassi de Almeida	106º
Pérola Laryssa Druzian Machado	107º
Alan Felipe dos Santos Ferreira	108º
Elisa dos Santos Ferreira da Silva	109º
Kailanny Araujo dos Santos	110º
Geovanna Lourenço Duarte	111º
Heloisa Gonçalves Mendes	112º

2º - Os candidatos convocados deverão comparecer até o dia 09 de abril de 2026, até as 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Didio Costa, nº 422, Praia de Leste (Centro de Capacitação da Educação), apresentando o seguinte documento:
• ANEXO I: Termo de Compromisso, devidamente preenchido.

Pontal do Paraná, 13 de março de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO
Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pontal de Paraná, firma nos termos da Lei Municipal n° 1.914/2019 e o Decreto Municipal n° 11.557/2024 compromisso com o(a) Estudante _____ do curso de _____ no Município de _____, CPF_____, cabendo ao (à) mesmo (a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA- O Auxílio Transporte é destinado aos estudantes devidamente matriculados nos cursos de Ensino Superior, Pós-Graduação e Cursos Técnico Presenciais, sem similares neste município, para os estudantes que se deslocam para outros municípios.
CLAUSULA SEGUNDA- Quando da assinatura deste Termo de compromisso, o estudante compromete-se a:
a) Trazer o calendário acadêmico da instituição cujo esteja matriculado;
b) Só haverá concessão do Auxílio Transporte para as locomoções comprovadas às unidades de Ensino nos municípios anotados na Lei;
c) Não haverá pagamento de auxílio superior ao previsto em lei;
d) Permanecer matriculado (a) em componentes curriculares do curso presencial, mantendo a frequência regular durante o recebimento do auxílio;
e) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretária Municipal de Educação sobre qualquer mudança de situação socioeconômica e em sua vida acadêmica, que descaracterize a renda familiar por pessoa informada quando do processo seletivo para a concessão do auxílio;
f) Cumprir as exigências estabelecidas pelo Edital N.º 001/2025 e os itens descritos no presente Termo de Compromisso;
g) Prestar, dentro do prazo estabelecido as informações que lhe forem solicitadas e colaborar na realização das diligências eventualmente realizadas pela SMED.
CLAUSULA TERCEIRA- A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, através da SMED, concederá ao (a) estudante, como auxílio financeiro, a importância mensal correspondente a aulas presenciais frequentadas de acordo com o Calendário Acadêmico. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada em formulário em anexo em nome do estudante ou responsável legal quando menor, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) a abertura do(a) mesmo(a) sua abertura e manutenção.
CLAUSULA QUARTA – O (a) estudante ao assinar o presente Termo, declara estar ciente:
a) Que o Art. 299 – do código penal dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa com intenção de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante", constitui crime;
b) Que a Secretária Municipal de Educação (SMED), poderá realizar, a qualquer tempo, revisão de avaliação socioeconômica, desde que haja denuncia, suspeita ou irregularidade na documentação apresentada durante o processo de seleção e que o auxílio poderá ser automaticamente suspenso caso haja comprovação de inverdade nas informações prestadas.
c) Que o auxílio concedido aos alunos possui prazo determinado.
Parágrafo Único- o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso poderá implicar no cancelamento do auxílio e/ou ressarcimento ao erário, dos valores recebidos indevidamente.
CLAÚSULA QUINTA- O Auxílio poderá ser cancelado nos seguintes casos:
a) A pedido do (a) estudante, por escrito, por meio de formulário de desistência;
b) Quando houver desligamento, trancamento, abandono, cancelamento ou conclusão do curso;
c) Quando houver reprovações por falta no período de contemplação do auxílio, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados.
d) Pela superação do valor da renda familiar mensal bruta per capita;
e) Por comprovação de qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou documentados prestados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis.
f) Por haver transferência para outra Instituição;
g) Pelo não atendimento às solicitações da SMED dentro do prazo estabelecido;
E assim por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente

Pontal do Paraná, _____ de _____ de 2025.

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

HENRIQUE CARLESSO DA SILVA TAVARES
Presidente da Comissão

_____
Assinatura do(a) Estudante

_____
Assinatura de um responsável (no caso de estudante menor de 18 anos de idade);

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2CB29671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE ESPERA MARÇO 2026

SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO	
RuaDidioCosta,n.º422–PraiadeLeste–PontaldoParaná–PR CEP:	
83255-000 | Telefone: (41) 3455-9600, Ramal: 7096	
E-mail:smed@pontaldoparana.pr.gov.br	
LISTA DE ESPERA	
MARÇO 2026	
CMEI SIRI AZUL	
PRÉ I	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
23/03/2026 09:53	ANA IVNA DA SILVA
25/03/2026 10:10	LORENA OLIVEIRA KUSS
25/03/2026 10:10	LARA OLIVEIRA KUS
PRÉ II	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
23/03/2026 09:53	ANA IZAELLY DA SILVA
24/03/2026 08:50	HEITOR RADAMES BRITO DE BARROS
CMEI PEIXINHO DOURADO	
BERÇÁRIO	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
09/02/2026 14:05	AURORA MALIA IURK DE PAULA
09/02/2026 14:21	GAEL ANTONI DE LIMA RODRIGUES
27/11/2025 12:51	KAUE HENRIQUE COSTA CONCEIÇÃO
13/02/2026 14:36	DAVI MIGUEL LIMA DO NASCIMENTO
19/02/2026 15:31	AURORA KETHERINE REIS
24/02/2026 13:07	JOÃO PAULO VELOSO DE OLIVEIRA
26/02/2026 10:32	LAURA MOTA DE OLIVEIRA
10/03/2026 08:51:	HEITOR GABRIEL NASCIMENTO
10/03/2026 09:00	SOFIA BOENG DE SANTANA
17/03/2026 12:22	LIANA MALDANER BOAVA
18/03/2026 10:34	MAYLA PEREIRA OCANHA
31/03/2026 08:57	BENTO LUIZ MARTINS MARIANO
MATERNAL I	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
15/09/2025 10:56	MARIA CECILIA MARTINS MILANO HOLAK
02/10/2025 17:01	MIRELLA SOPHIA MARTYINEZ
28/10/2025 13:52	GAEL ALMEIDA GONÇALVES
29/10/2025 10:52	YAN CESAR TAVARES PORTELA CERQUEIRA
29/10/2025 13:12	VALENTIM SOARES ALVES
03/11/2025 11:05	KAEL AMEND
05/11/2025 15:42	ALICE VITORIA WARPECHOSKI
12/11/2025 14:07	KAIQUE MACHADO ROSINA
14/11/2025 16:10	LAURA VALENTIM FRANÇA
13/11/2025 14:26	KAUÊ LIMA DA SILVA
06/12/2025 09:18	LAIS DOS SANTOS RODRIGUES
21/01/2026 11:40	ELOA RAMOS KOVALIKI
21/01/2026 13:20	BERNARDO ROMAN DA CONCEIÇÃO
26/01/2026 09:56	YOHAN DOS SANTOS RIBEIRO
26/01/2026 10:39	RAYSSA ELEONORA GUIMARÃES BORGES
28/01/2026 08:27	LUARA SILVA LOREGIAN
27/01/2026 15:48	ALICE SOPHYA FREITAS AMARO GONÇALVES
30/01/2026 14:00	MARIAH EDUARDA FELIX SEKUSNIAK
02/02/2026 13:49	JOAQUIM ALVES DINA
03/02/2026 14:50	LEVI ALVES DIAS
03/02/2026 15:07	LUIZ MIGUEL ALVES
04/02/2026 12:33	FABIANA VITORIA DE ARAUJO CORREA
06/02/2026 09:28	MAYTE SELUSNIAK
06/02/2026 09:41	MAYA AYSHA MAZZUCCO KADES
06/02/2026 12:45	THEO OLIVEIRA TISSOT
09/02/2026 14:59	MARIA VITORIA NUNES ZBOROWSKI
12/02/2026 10:02	LORENZO RAVY FERREIRA DA SILVA MANORETO
25/02/2026 06:47	SARA HELENA ARAUJO DE OLIVEIRA
02/03/2026 12:36	GAEL VINICIUS MACHADO DIAS DA ROSA
04/03/2026 09:56	ISIS MARIA JUSVIAK TAVARES
17/03/2026 12:30	ANTHONY GABRIEL ANUNCIAÇÃO GOMES
20/03/2026 10:10	JULIA ISABELLY FERNANDES LACERDA
23/03/2026 12:35	JOÃO MIGUEL COELHO ALVES
MATERNAL II	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
24/03/2026 08:52	CINTIA CARLA DE BARROS BRITO

MATERNAL III	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
06/02/2026 12:37	ARTHUR RODRIGUES RIBEIRO
19/01/2026	LETICIA GRABOSKI DA SILVA MACEDO
09/02/2026 14:59	MARIA VITORIA NUNES ZBOROWSKI
11/02/2026 09:51	GIANCARLO FERREIRA SILVA
20/02/2026 06:49	RAVI GIOVANINI RIBEIRO
20/02/2026 10:03	JORGE NATAN BAUTITZ DINA
25/02/2026 14:59	PEDRO RAVI DOS SANTOS BARBOSA
11/03/2026 15:31	RAVI JOSE ROCHA GONÇALVES
23/03/2026 11:02	ROGGER ANDRE DE OLIVEIRA CASTRO FERREIRA
23/03/2026 11:57	LUIZ MIGUEL MALIK CORREA DE OLIVEIRA
CMEI ESTRELA DO MAR	
MATERNAL III	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
21/01/2026 11:57	HELOISA GONÇALVES TECH
22/01/2026 11:58	THEO EMANUEL OLIVEIRA DIAS
26/01/2026 16:34	LYVIA DE SOUZA CARDOSO
26/01/2026 09:48	YURI D SILVA SCHERIPQUE
29/01/2026 15:26	MARIA LUIZA SOUZA SANTOS
29/01/2026 15:49	RAVI LUCCA VERNECK RODRIGUES
30/01/2026 13:53	MARIA LUCIA VITORIA FERRAZ CORDEIRO
30/01/2026 14:59	SEBASTIÃO CUSTODIO SIDRAL
03/02/2026 14:44	JOÃO VINICIUS RIBEIRO DESINTINIK
04/02/2026 15:45	ALAN STEVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
23/03/2026 11:02	ROGGER ANDRE DE OLIVEIRA CASTRO FERREIRA
23/03/2026 11:57	LUIZ MIGUEL MALIK CORREA DE OLIVEIRA
27/03/2026 09:55	MATIAS TORRES VELEZ
CMEI TARTARUGA VERDE	
BERÇÁRIO	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
30/01/0206 14:36	HELENA VALENTINA MATHIAS DOS SANTOS
06/02/2026 09:58	HENRY LEVI SOUZA DUARTE
09/02/2026 15:53	HELENA SOPHIA DO ROCIO
19/02/2026 13:46	SERENA ELIZ PIRES HORCHULIKI MACACARI
26/02/2026 19:52	JOAQUIM DEPETRIS GOMES DE FRANÇA
13/03/2026 16:22	VICENTE AUGUSTO ALVES VENANTE
16/03/2026 14:54	LOVELY LAVINIA DIAS DE ANDRADE
17/03/2026 12:09	ANTHONY MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO
23/03/2026 12:26	GAEL HENRIQUE PINHEIRO LOPES
23/03/2026 12:32	YURI FERREIRA SILVERIO
MAT I	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
11/11/2025 11:17	MATTEO IVAN DOS SANTOS
11/12/2025 10:38	ASHLEY KAROLINE FERREIRA PERUSULO
05/01/2026 20:51	MATTEO DANIEL TEIXEIRA DA SILVA
16/01/2026 10:42	BIANCA LUIZA CAMARGO MIRANDA
21/01/2026 01:46	DAVI SOARES RAMOS
27/01/2026 10:58	RHAVI SANTOS DE LARA
27/01/2026 11:05	THIANY BEATRIZ ROSA LEMOS
28/01/2026 09:28	LILIAN AURORA FERREIRA BUENO
30/01/2026 14:21	BELLA STELLA LOPES
03/02/2026 14:43	KAIQUE RIBEIRO DESINTINIK
12/02/2026 16:59	BERNARDO VALERIO DOS SANTOS
25/02/2026 11:56	JOAQUIM PERICO
03/03/2026 09:58	AURORA ALMEIDA PAES PINHEIRO EDLING
03/03/2026 15:51	LIZ HELENA ALVES DE LIMA
05/03/2026 09:07	ARTHUR FERREIRA D MATTOS
20/03/2026 09:17	HEITOR MIGUEL NEUMANN DE LIMA
24/03/2026 09:41	ALICE SOARES MOREIRA
27/03/2026 10:06	ALICE MARIA DE SOUZA GOMES OZORIO
MAT II	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
08/12/2025 08:38	MIKHAEL HENRIQUE LAURETH BATISTA
23/10/2025 11:25	ELENA MARIA TEIXEIRA CARVALHO
08/12/2025 10:01	EMANUELLY VITORIA LAITER ALVES
11/01/2026 18:59	ISABELLA NUNES VIANA
22/01/2026 10:30	ISIS HELLOA RODRIGUES CHAGAS
26/01/2026 14:15	YSIS HELENA NUNES LEMES
27/01/2026 13:29	ISIS MENILE
06/02/2026 09:17	BENJAMIN ENGELHORN MATOS
06/02/2026 13:23	SAMUEL HENRIQUE CAVALHEIRO
09/02/2026 12:36	HELOISY FERREIRA MACHADO
09/02/2026 14:18	LUCAS GABRIEL PINHEIRO LOPES
20/02/2026 11:03	HIMAUARY LOUISE DE ALMEIDA
26/02/2026 06:38	CASSIO ASSUNÇÃO VEIGA
20/03/2026 10:40	ARTHUR RODRIGUES
23/03/2026 12:21	ANTHONY MORAES MONTOAN
17/09/2025 16:30	BERNARDO MATIAS SCHWANKA
CMEI CAVALO MARINHO	
MAT III	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
20/10/2025 14:31	MARIA CECILIA LOPES DE SOUZA MACHADO
19/11/2025 08:44	ELOAH ALICE SOARES DA SILVA
26/11/2025 16:16	MARIA LUIZA NASCIMENTO BORCATH DA CRUZ
05/01/2026 11:32	RHAVI SCHEFFER CORREIA
29/01/2026 13:55	MELISSA FERREIRA ASSUNÇÃO
29/01/2026 15:10	HELENA DE PAULA RODRIGUES
02/03/2026 11:04	GIULIA TEREZA SMAMGOZESKI DOS SANTOS

02/02/2026 13:42	ALICE VITORIA PEREIRA PIRES
06/02/2026 11:54	REBECA RODRIGUES
10/03/2026 12:53	MOISES YAMÃ ZYCH MACZUGA
25/03/2026 12:24	LEVI OLIVEIRA
CMEI OURIÇO DO MAR	
BERÇÁRIO	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
06/02/2026	HELENA GEROLIN DO NASCIMENTO
26/01/2026 13:04	PIETRO HENRIQUE DA CRUZ VIANA
MAT I	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
06/02/2026 12:59	CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA
03/03/2026 10:02	NAOMI MARIA JACOMEL TOURINHO
17/03/2026 12:27	LUIZA ZAVATARO DRIESSEN
25/03/2026 11:00	LIVIA MATEUS ALVES
MAT II	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
21/01/2026 10:00	GAEL FELIPE DA COSTA KNUTZ
03/02/2026 11:30	JOÃO MIGUEL OLIVEIRA NUNES
04/02/2026 14:51	FLORA ALICE GOMES SAIZ
10/02/2026 14:41	CHLOE MARIA FROELICH DE FREITAS
25/02/2026 10:49	RAVI EMANOEL LOREGIAN OSOLINSKI
09/03/2026 09:42	SARAH RUBIA JUSTINO DE SOUZA
11/03/2026 08:58	RUBIA LUIZA GUIMARÃES KIESKI
CMEI GOLFINHO AZUL	
BERÇÁRIO	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO NOME DO ALUNO	
26/01/2026 16:08	JOSÉ LORENZO REIS
27/01/2026 11:09	YASMIN VITORIA GRECHUSKI ELIAS
03/02/2026 14:02	DAVI HENRIQUE OLIVEIRA GOMES
04/02/2026 13:40	LORENA DOS SANTOS BEZERRA
09/03/2026 09:40	MAITE HELENA GAMA ALVES
09/03/2026 13:35	KALEO HENRIQUE SOUZA CLARO DOS SANTOS
10/03/2026 09:00	SOFIA BOENG DE SANTANA
11/03/2026 11:28	MIGUEL NUNES MARÇAL
20/03/2026 09:10	DEYVID GABRIEL MACHADO DA SILVA
25/03/2026 14:11	MIGUEL AUGUSTO DA SILVA WULHYNEK
MATERNAL I	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
11/08/2025 11:08	SAMUEL LABRES ALEIXO
13/08/2025 11:43	WELLINGTON DAVI CARDOSO DE LIMA
17/09/2025 08:20	ELOAH VITORIA LEPORACI FLORES
17/09/2025 08:38	EMANUELA LOPES DOS SANTOS
27/10/2025 13:30	ANTHONY PAIVA CASTANHO
28/11/2025 16:01	SAMUEL DE LIMA BATISTA
04/12/2025 15:40	LUCAS FELIPE LEONEL DE SOUZA
11/12/2025 11:05	MARIA LUIZA SILVA NASSAU
29/01/2026	YAN MIGUEL OLIVEIRA MARTINEZ
30/01/2026 15:03	ISABELLE VICTORIA RODRIGUES
06/02/2026 09:33	BRAYAN LEONARDO SANTOS DO LIVRAMENTO
06/02/2026 11:5	ALICIA DAMASCENO FURTUNATO
20/02/2026 13:16	LIVIA MELLO DAS CHAGAS
23/02/2026 10:05	JULIA ISABELLY FERNANDES LACERDA
MATERNAL II	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
03/03/2026 15:30	ANTONELLA FARIA TEIXEIRA
09/03/2026 09:01	ISABELLA SCHMOLLER ROSA
10/03/2026 13:05	RAVY LUCCA BRITES
10/03/2026 14:53	PIETRO GABRIEL DE SOUZA
13/02/2026 13:20	GABRIEL EDUARDO DE LIMA RIBEIRO
23/03/2026 13:03	DERICK RAFAEL PACHECO DE SOUZA
24/03/2026 15:18	ENZO GABRIEL MARCELINO VIEIRA
MATERNAL III	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
25/03/2026 14:05	LARA CAROLINE DA SILVA WULHYNEK
CMEI FRANCISCO	
BERÇÁRIO	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
17/03/2026 15:54	ISIS OLIVEIRA DA SILVA
MATERNAL II	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
06/02/2026 16:04	NATANAEL VALENTIN MARTINS DA GAMA ROSA
10/02/2026 15:12	MIGUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:907E1420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 07/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 07/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **10/2026,** referente à Dispensa Eletrônica nº **7/2026**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 12/2026, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR INDUSTRIAIS EVAPORATIVOS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DO GALPÃO DE CURSOS TÉCNICOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

G. R. CAMARGO CLIMATIZADOR LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM VAZÃO MÍNIMA DE 70.000M³/H, PARA ABERTURA DE PAREDE DE LADOS IGUAIS (QUADRADA), COM GABINETE A PROVA DE CORROSÃO, 06 PÁS COM MOTOR, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA, ALIMENTAÇÃO 220V MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO INDIVIDUAL E PAINEL DE CONTROLE TOUCH SCREEN, MÍNIMO 10 VELOCIDADES, COM PLACAS EVAPORATIVAS REMOVÍVEIS PROTEGIDAS POR VENEZIANAS, BOMBA DE ÁGUA COM MOTOR, COM FUNÇÃO DE DESCARTE AUTOMÁTICO DE ÁGUA, FUNÇÃO DE GRADE SWING, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. INSTALADO, INCLUINDO CORTES E REQUADROS NECESSÁRIOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS DE ALUZINCO OU ALVENARIAS, BEM COMO SERVIÇOS DE GUINDASTES SE NECESSÁRIO	AIR FRESH AF 40	UNID	2,00	16.000,00	32.000,00
TOTAL							32.000,00

Após expedida a ordem de serviço a empresa terá 15 dias para execução dos serviços. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 dias úteis, contados da finalização da
liquidação da despesa, conforme seção anterior.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 07/04/2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:42CC4179

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 08/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 08/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **20/2026,** referente à Dispensa Eletrônica nº **8/2026**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 12/2026, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E FITAS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

EMERSON RAFAEL SOARES SANTOS						
Item	Produto	Marca	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
4	CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCPL5512DN	BIQUALY	UNID	50,00	35,90	1.795,00
TOTAL						1.795,00

BOOMERANG DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
2	CARTUCHOS COMPATÍVEIS COM IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD (KIT CONTENDO AS CORES CIANO, MAGENTA, YELLOW E PRETO)	PREMIUM - TX620	KIT	40,00	28,00	1.120,00
TOTAL						1.120,00

DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA						
Item	Produto	Marca	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
9	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW (TN 660)	SUPLI	UNID	256,00	16,99	4.349,44
10	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCPL5512DN (TN 3602)	SUPLI	UNID	100,00	41,49	4.149,00
11	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET 1018	SUPLI	UNID	24,00	19,89	477,36
12	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET P1005	SUPLI	UNID	5,00	19,98	99,90
13	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET P1006	SUPLI	UNID	10,00	19,98	199,80
14	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET P1102W	SUPLI	UNID	32,00	19,98	639,36
15	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO M 402N	SUPLI	UNID	25,00	30,99	774,75
16	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP MFP 135A	SUPLI	UNID	5,00	26,98	134,90
17	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASER JET M1132MFP	SUPLI	UNID	38,00	19,96	758,48

18	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASER JET PRO 400 MFP M425DN	SUPLI	UNID	40,00	24,49	979,60
19	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASER JET PRO M130FW	SUPLI	UNID	28,00	20,69	579,32
20	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M127FN	SUPLI	UNID	83,00	18,98	1.575,34
21	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PANTUM M7105DW (TL-425H)	SUPLI	UNID	200,00	32,76	6.552,00
TOTAL						21.269,25

FERRARI CARTUCHOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Produto	Marca	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
7	FITA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON FX 890	MASTERPRINT	UNID	2,00	19,84	39,68
TOTAL						39,68

MEGA STORY COPIADORAS LTDA

Item	Produto	Marca	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
1	CARTUCHOS COMPATÍVEIS COM IMPRESSORA EPSON L3150/L3250 (KIT CONTENDO AS CORES CIANO, MAGENTA, YELLOW E PRETO)	KORA 544	KIT	80,00	15,30	1.224,00
8	REFIL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ECOTANK EPSON L4160 (KIT CONTENDO AS CORES CIANO, MAGENTA, YELLOW E PRETO)	KORA 504	KIT	40,00	15,30	612,00
TOTAL						1.836,00

VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA

Item	Produto	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
3	CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW	UNID	145,00	19,41	2.814,45
5	CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASER JET PRO M130FW	UNID	12,00	23,05	276,60
6	CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PANTUM M7105DW (DL - 425X)	UNID	100,00	30,98	3.098,00
TOTAL					6.189,05

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da requisição de compras. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 07/04/2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:74153180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
3 TA PE 5.2023

3º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023
CONTRATO Nº 14/2023
VENCIMENTO: 10/02/2027

De um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº. 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro a **ALOCIR GOMES DOMICIANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.548.288/0001-97, RUA FLORIANOPOLIS, 391 - CEP: 87200344 - bairro: ZONA 02, Cianorte/PR, neste ato representado por ALOCIR GOMES DOMICIANO, brasileiro, portador da RG nº 1***470* e CPF 238.***.609-**, residente e domiciliado Cianorte (PR), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda às condições do Pregão Presencial 09/2020, celebram o presente Termo Aditivo **de Prorrogação de Prazo e Valor**, com base no Artigo 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes o termo aditivo do objeto descrito abaixo, com validade para 12 meses a partir 10 de Fevereiro de 2026 até 10 de Fevereiro de 2027.
Valor corrigido pelo acumulado do INPC dos últimos 12 meses - 4,303070 %

Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
37579	1	Contratação de empresa para treinamento, orientação e capacitação dos servidores do setor fiscal do Município, objetivando incrementar o IPM do ICMS, nota fiscal do produtor, notas fiscais de RPP, acompanhar apresentação DFCS/EFD e DEFIS entregue pelas empresas, formalizar recursos junto a SEFA quando necessário	Serviço /mês	12	R$ 3.076,94	36.923,28

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor pago para a prestação de serviço será de R$ 36.923,28 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), divididos em 12 parcelas mensais iguais.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte - PR, 06 de fevereiro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

ALOCIR GOMES DOMICIANO
Representante
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:8F211D84

LICITAÇÃO
EXTRATO 101/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2026
VENCIMENTO: 01/04/2027

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG nº 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **9/2026**, processo administrativo n.º 26/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de fornecimento de medicamentos, materiais e equipamentos médicos hospitalares e outros de utilidade na área da saúde para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº* **9/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **CIRURGICA PARANAVAI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 30.766.874/0001-15, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 198 - CEP: 87709180 - bairro: VILA SãO VICENTE, Paranavaí/PR, neste ato representado por procurador Sr.(a) ALEX DIAS DAMINELLI, brasileiro, portador da RG nº 8***392 SSPPR e CPF 069.***.129-**

LOTE 33: LOTE 33

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10293	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: UNIDADE: FRASCO 100 ML - BR0448841	FRS	500	R$ 26,90	R$ 13.450,00	SANDOZ / GENERICO
					TOTAL:	R$ 13.450,00	

LOTE 85: LOTE 85

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46622	CELECOXIBE, DOSAGEM:200 MG. UNIDADE: CÁPSULA - BR0268866	CAPS	1.000	R$ 0,48	R$ 480,00	TEUTO / GENERICO
					TOTAL:	R$ 480,00	

LOTE 116: LOTE 116

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	629	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE: AMPOLA 10,00 ML - BR0267162.	AMP	400	R$ 0,36	R$ 144,00	SAMTEC
					TOTAL:	R$ 144,00	

LOTE 195: LOTE 195

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36172	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GERMEN DE SOJA, COMPOSIÇÃO:(ISOFLAVONAS 15MG, SAPONINAS 20,5MG, LECITINA 9MG, CONCENTRAÇÃO. UNIDADE: CÁPSULA - BR0305235	CAPS	6.000	R$ 0,71	R$ 4.260,00	PHARMASCIENCE / SOYNATI
					TOTAL:	R$ 4.260,00	

LOTE 196: LOTE 196

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36173	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO:O,1 ML/ ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE. UNIDADE: FRASCO 120,00 ML - BR0397280	FCO	600	R$ 2,34	R$ 1.404,00	NATULAB / XAROPE DE GUACO
					TOTAL:	R$ 1.404,00	

LOTE 363: LOTE 363

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	46561	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:10 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0394103	CPR	5.000	R$ 0,19	R$ 950,00	PRATI DONADUZZI / GENERICO
					TOTAL:	R$ 950,00	

LOTE 434: LOTE 434

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46579	EMPAGLIFLOZINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG + 5 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0462392	CPR	600	R$ 12,40	R$ 7.440,00	BOEHRINGER / GLYXAMBI
					TOTAL:	R$ 7.440,00	

LOTE 478: LOTE 478

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46624	SILIMARINA, CONCENTRAÇÃO:140 MG . UNIDADE: CÁPSULA - BR0393705	CAPS	600	R$ 3,52	R$ 2.112,00	ZYDUS / SILIMALON
					TOTAL:	R$ 2.112,00	

LOTE 514: LOTE 514

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47278	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	UNID	360	R$ 6,25	R$ 2.250,00	PHARLAB / GENERICO
					TOTAL:	R$ 2.250,00	

LOTE 525: LOTE 525

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48355	BIMATOPROSTA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,3 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	UNID	30	R$ 195,00	R$ 5.850,00	ABBVIE / GANFORT
					TOTAL:	R$ 5.850,00	

LOTE 555: LOTE 555

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37196	Frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: âmbar, capacidade: 250 ml Unidade: Unidade - BR0279887	UNID	50	R$ 4,40	R$ 220,00	J PROLAB
					TOTAL:	R$ 220,00	

LOTE 561: LOTE 561

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37203	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em metal, tamanho: adulto obeso Unidade: Unidade - BR0432480	UNID	10	R$ 92,00	R$ 920,00	PREMIUM
					TOTAL:	R$ 920,00	

LOTE 621: LOTE 621

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37419	Torneirinha, vias: 3 vias, material : polímero, tipo conector: luer lock , slip, pressão máxima: até cerca de 100 psi, componente adicional: c, extensor, comprimento: cerca de 120 cm, calibre: cerca de 12 french, tipo uso: estéril, uso único. Unidade: Unidade. - BR0459711	UNID	500	R$ 0,68	R$ 340,00	VITAL
					TOTAL:	R$ 340,00	

LOTE 700: LOTE 700

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48042	BOMBA DE INFUSÃO, MATERIAL:POLICARBONATO, TIPO:VOLUMÉTRICAS (LINEAR), VAZÃO:1000 A 9999 ML/H, ADMINISTRAÇÃO:ENTERAL/PARENTERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALÇA PARA TRANSPORTE, TECLADO DE MEMBRANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01:SENSOR DE PRESSÃO, PRO	UNID	2	R$ 4.830,00	R$ 9.660,00	MDK
					TOTAL:	R$ 9.660,00	

LOTE 779: LOTE 779

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48392	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:18 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNID	600	R$ 5,69	R$ 3.414,00	ADIUM / CONSIV
					TOTAL:	R$ 3.414,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de abril de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ALEX DIAS DAMINELLI
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:CBB113D1

LICITAÇÃO
EXTRATO 103/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2026
VENCIMENTO: 01/04/2027

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG nº 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **9/2026**, processo administrativo n.º 26/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de fornecimento de medicamentos, materiais e equipamentos médicos hospitalares e outros de utilidade na área da saúde para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº* **9/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 12.418.191/0001-95, Avenida RODOVIA BR-101, 131 - CEP: 88349175 - bairro: VáRZEA DO RANCHINHO, Camboriú/SC, neste ato representado por procurador Sr.(a) ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 2***2642* SSPSP e CPF 143.***.058-**

LOTE 21: LOTE 21

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	565	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE. UNIDADE: FRASCO 120,00 ML - BR0446263.	FRS	1.000	R$ 2,74	R$ 2.740,00	GENÉRICO/FARMACE
					TOTAL:	2.740,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de abril de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4FCBF084

LICITAÇÃO
EXTRATO 115/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2026
VENCIMENTO: 01/04/2027

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG nº 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **9/2026**, processo administrativo n.º 26/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de fornecimento de medicamentos, materiais e equipamentos médicos hospitalares e outros de utilidade na área da saúde para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do

Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº* **9/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **MEDINGA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 57.742.953/0001-42, Avenida AVENIDA HERVAL, 3326 - CEP: 87023055 - bairro: PARQUE RESIDENCIAL CIDADE NOVA, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr.(a) MARIANA PERON BUOSI, brasileiro, portador da RG nº 13.***.965-* SESP/PR e CPF 082.***.819-**

LOTE 739: LOTE 739

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48102	Tubo Supraglótico Tipo: Máscara Laríngea Material*: Pvc Vias: Via P/ Acesso Gástrico Tamanho*: Nº 5 Componente 1: C/ Linha De Referência Conector: C/ Conector Padrão Adicionais: C/ Proteção Contra Mordedura Esterilidade*: Estéril, Uso Único	UNID	4	R$ 29,47	R$ 117,88	VITALGOLD
					TOTAL:	R$ 117,88	

LOTE 740: LOTE 740

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48103	Tubo Supraglótico Tipo: Máscara Laríngea Material*: Silicone Vias: Via P/ Acesso Gástrico Tamanho*: Nº 3 Componente 1: C/ Linha De Referência Conector: C/ Conector Padrão Esterilidade*: Reutilizável	UNID	4	R$ 29,47	R$ 117,88	VITALGOLD
					TOTAL:	R$ 117,88	

LOTE 741: LOTE 741

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48104	Tubo Supraglótico Tipo: Máscara Laríngea Material*: Silicone Vias: Via P/ Acesso Gástrico Tamanho*: Nº 2 Componente 1: C/ Linha De Referência Conector: C/ Conector Padrão Esterilidade*: Reutilizável	UNID	4	R$ 29,47	R$ 117,88	VITALGOLD
					TOTAL:	R$ 117,88	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de abril de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

MARIANA PERON BUOSI
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C49CFF03

LICITAÇÃO
EXTRATO 123/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2026
VENCIMENTO: 01/04/2027

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG nº 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **9/2026**, processo administrativo n.º 26/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de fornecimento de medicamentos, materiais e equipamentos médicos hospitalares e outros de utilidade na área da saúde para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº* **9/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.279.430/0001-48, , - CEP: - bairro: , /, neste ato representado por procurador Sr.(a) ROSILENE VIEIRA LOPES,

do TR	brasileiro, portador da RG nº 14**4107 MG e CPF 072.***.766-**

LOTE 666: LOTE 666

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46371	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:INFANTIL, APRESENTAÇÃO :PAR, COMPATIBILIDADE:C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL. - BR0453771	UNID	30	R$ 380,00	R$ 11.400,00	Dimave
					TOTAL:	R$ 11.400,00	

LOTE 667: LOTE 667

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46372	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:ADULTO, APRESENTAÇÃO :PAR, COMPATIBILIDADE:C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL. - BR0453772	UNID	50	R$ 380,00	R$ 19.000,00	Dimave
					TOTAL:	R$ 19.000,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de abril de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ROSILENE VIEIRA LOPES
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:5A6BC130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 74-2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 22/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AOR1635	278050T000002611	08/01/2026	55412	R$ 195,23
APJ2H50	278050T000002450	05/01/2026	55412	R$ 195,23
AQJ6881	278050T000002620	09/01/2026	55412	R$ 195,23
ARR6995	278050T000002629	10/01/2026	55412	R$ 195,23
AUW7528	278050T000002605	07/01/2026	55412	R$ 195,23
AVK5I14	278050NIC0000239	06/01/2026	50020	R$ 390,46
AWE1H80	278050T000002614	08/01/2026	55412	R$ 195,23
AXW9H00	278050T000002633	12/01/2026	55412	R$ 195,23
AZP0F73	278050T000002483	13/01/2026	55412	R$ 195,23
BBE3266	278050NIC0000241	06/01/2026	50020	R$ 390,46
BBR6339	278050NIC0000243	06/01/2026	50020	R$ 586,94
BBT2F62	278050T000002603	07/01/2026	55412	R$ 195,23
BBV4113	278050T000002568	13/01/2026	76332	R$ 293,47
BCC3J30	278050T000002448	05/01/2026	55412	R$ 195,23
BDI3H68	278050NIC0000244	06/01/2026	50020	R$ 586,94
BEO0036	278050NIC0000245	06/01/2026	50020	R$ 586,94
BEQ8E45	278050NIC0000246	06/01/2026	50020	R$ 586,94
DFR5A23	278050T000002622	09/01/2026	55412	R$ 195,23
DTA2B14	278050T000002618	09/01/2026	55412	R$ 195,23
ENB4C17	278050T000002623	09/01/2026	55412	R$ 195,23
ENB4C17	278050T000002488	13/01/2026	55412	R$ 195,23

ENB4C17	278050T000002576	06/01/2026	55412	R$ 195,23
ENB4C17	278050T000002449	05/01/2026	55412	R$ 195,23
FFR9J46	278050T000002486	13/01/2026	55412	R$ 195,23
GAC6H57	278050T000002569	13/01/2026	54522	R$ 195,23
HQR6E98	278050NIC0000240	06/01/2026	50020	R$ 390,46
IPV0I03	278050T000002621	09/01/2026	55412	R$ 195,23
ISV6G39	278050T000002613	08/01/2026	55412	R$ 195,23
ITI1G03	278050T000002626	10/01/2026	55412	R$ 195,23
KYL2J87	278050T000002487	13/01/2026	55412	R$ 195,23
LTK4D78	278050T000002617	09/01/2026	55412	R$ 195,23
LZZ5E22	278050T000002630	10/01/2026	55412	R$ 195,23
LZZ5E22	278050T000002447	05/01/2026	55412	R$ 195,23
LZZ5E22	278050T000002615	08/01/2026	55412	R$ 195,23
LZZ5E22	278050T000002638	12/01/2026	55412	R$ 195,23
LZZ5E22	278050T000002574	06/01/2026	55412	R$ 195,23
LZZ5E22	278050T000002608	07/01/2026	55412	R$ 195,23
MFZ3E75	278050T000002489	13/01/2026	55412	R$ 195,23
MGR7C09	278050T000002639	12/01/2026	55412	R$ 195,23
MHS4E87	278050T000002573	06/01/2026	55412	R$ 195,23
MIX4I77	278050T000002628	10/01/2026	55412	R$ 195,23
ORB9C92	278050NIC0000249	06/01/2026	50020	R$ 586,94
PXW6854	278050T000002484	13/01/2026	55412	R$ 195,23
RHM9A72	278050T000002444	13/01/2026	54522	R$ 195,23
RMJ0I11	278050NIC0000250	06/01/2026	50020	R$ 390,46
RMJ0I11	278050NIC0000238	06/01/2026	50020	R$ 390,46
RUA9F13	278050T000002634	12/01/2026	55412	R$ 195,23
RUA9F13	278050T000002478	13/01/2026	55412	R$ 195,23
RUD6E95	278050T000002446	05/01/2026	55412	R$ 195,23
SFL4B93	278050T000002485	13/01/2026	55412	R$ 195,23
SFO1A23	278050T000002636	12/01/2026	55412	R$ 195,23
TAV6C98	278050T000002473	16/01/2026	55414	R$ 195,23
TEE6C84	278050T000002445	05/01/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:45286BA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 - DEMONSTR DA PROJECAO ATUARIAL DO RPPS REPUBLICAÇAO

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	35.536.796,94
2025	5.116.087,48	387.545,17	4.728.542,31	40.265.339,25
2026	5.347.620,24	499.075,61	4.848.544,63	45.113.883,88
2027	5.603.790,74	577.618,03	5.026.172,71	50.140.056,59
2028	5.858.682,81	694.574,57	5.164.108,24	55.304.164,83
2029	6.120.226,25	794.922,85	5.325.303,40	60.629.468,23
2030	6.343.824,64	998.586,99	5.345.237,65	65.974.705,88
2031	6.592.074,61	1.147.596,82	5.444.477,79	71.419.183,67
2032	6.800.856,74	1.423.161,79	5.377.694,95	76.796.878,62
2033	6.969.115,41	1.892.458,98	5.076.656,43	81.873.535,05
2034	7.188.641,07	2.087.232,13	5.101.408,94	86.974.943,99
2035	7.374.399,84	2.409.471,32	4.964.928,52	91.939.872,51
2036	7.463.301,70	2.922.427,45	4.540.874,25	96.480.746,76
2037	7.682.522,07	3.032.856,56	4.649.665,51	101.130.412,27
2038	7.843.158,70	3.318.850,62	4.524.308,08	105.654.720,35
2039	7.944.741,40	3.715.051,72	4.229.689,68	109.884.410,03
2040	8.123.306,17	3.878.315,47	4.244.990,70	114.129.400,73
2041	8.184.173,51	4.396.194,20	3.787.979,31	117.917.380,04
2042	8.277.395,70	4.699.600,55	3.577.795,15	121.495.175,19
2043	8.349.252,87	5.047.163,79	3.302.089,08	124.797.264,27
2044	8.438.259,37	5.288.021,76	3.150.237,61	127.947.501,88
2045	8.546.953,54	5.419.884,73	3.127.068,81	131.074.570,69
2046	8.536.267,08	5.948.489,12	2.587.777,96	133.662.348,65
2047	8.593.322,39	6.128.336,81	2.464.985,58	136.127.334,23
2048	8.547.239,76	6.603.839,54	1.943.400,22	138.070.734,45
2049	8.497.832,64	6.961.140,19	1.536.692,45	139.607.426,90
2050	8.474.811,86	7.168.335,76	1.306.476,10	140.913.903,00
2051	8.445.774,08	7.356.129,82	1.089.644,26	142.003.547,26
2052	8.413.575,52	7.469.986,78	943.588,74	142.947.136,00
2053	8.395.613,39	7.517.987,58	877.625,81	143.824.761,81
2054	8.356.798,04	7.615.791,35	741.006,69	144.565.768,50
2055	8.375.813,82	7.497.653,78	878.160,04	145.443.928,54

2056	8.381.341,28	7.420.775,02	960.566,26	146.404.494,80
2057	8.364.099,62	7.415.384,35	948.715,27	147.353.210,07
2058	8.403.322,01	7.226.855,63	1.176.466,38	148.529.676,45
2059	8.417.333,82	7.139.639,89	1.277.693,93	149.807.370,38
2060	8.445.858,79	7.012.195,41	1.433.663,38	151.241.033,76
2061	8.495.346,17	6.826.256,45	1.669.089,72	152.910.123,48
2062	8.571.173,89	6.586.334,39	1.984.839,50	154.894.962,98
2063	8.663.275,16	6.335.479,53	2.327.795,63	157.222.758,61
2064	8.773.141,40	6.074.311,75	2.698.829,65	159.921.588,26
2065	8.902.326,24	5.803.742,98	3.098.583,26	163.020.171,52
2066	9.052.426,56	5.524.877,28	3.527.549,28	166.547.720,80
2067	9.225.071,63	5.238.927,48	3.986.144,15	170.533.864,95
2068	9.421.923,58	4.947.290,76	4.474.632,82	175.008.497,77
2069	9.644.667,53	4.621.419,01	5.023.248,52	180.031.746,29
2070	9.895.018,78	4.352.953,17	5.542.065,61	185.573.811,90
2071	10.174.715,77	4.053.710,30	6.121.005,47	191.694.817,37
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	10.485.500,88	3.755.561,02	6.729.939,86	198.424.757,23
2073	10.829.116,71	3.460.535,53	7.368.581,18	205.793.338,41
2074	11.207.303,87	3.170.901,95	8.036.401,92	213.829.740,33
2075	11.621.768,13	2.888.878,55	8.732.889,58	222.562.629,91
2076	12.074.166,85	2.616.408,80	9.457.758,05	232.020.387,96
2077	12.566.102,31	2.354.955,87	10.211.146,44	242.231.534,40
2078	13.099.174,08	2.105.808,73	10.993.365,35	253.224.899,75
2079	13.674.988,96	1.870.128,89	11.804.860,07	265.029.759,82
2080	14.295.165,70	1.648.857,22	12.646.308,48	277.676.068,30
2081	14.961.344,98	1.442.744,76	13.518.600,22	291.194.668,52
2082	15.675.203,57	1.252.309,51	14.422.894,06	305.617.562,58
2083	16.438.474,93	1.077.955,18	15.360.519,75	320.978.082,33
2084	17.252.946,22	919.744,85	16.333.201,37	337.311.283,70
2085	18.120.483,67	777.504,12	17.342.979,55	354.654.263,25
2086	19.043.053,75	650.910,80	18.392.142,95	373.046.406,20
2087	20.022.731,79	539.472,91	19.483.258,88	392.529.665,08
2088	21.061.718,35	442.489,53	20.619.228,82	413.148.893,90
2089	22.162.358,43	359.035,71	21.803.322,72	434.952.216,62
2090	23.327.164,59	228.018,22	23.099.146,37	458.051.362,99
2091	24.558.842,32	228.296,76	24.330.545,56	482.381.908,55
2092	25.860.298,21	178.639,51	25.681.658,70	508.063.567,25
2093	27.234.655,64	137.759,40	27.096.896,24	535.160.463,49
2094	28.685.277,59	104.428,91	28.580.848,68	563.741.312,17
2095	30.215.790,53	77.646,92	30.138.143,61	593.879.455,78
2096	31.830.079,26	56.558,63	31.773.520,63	625.652.976,41
2097	33.532.280,28	40.262,37	33.492.017,91	659.144.994,32
2098	35.326.804,58	27.948,06	35.298.856,52	694.353.850,84
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	369.417,60	4.019.709,52	-3.650.291,92	-3.650.291,92
2026	353.868,07	3.985.678,05	-3.631.809,98	-7.282.101,90
2027	309.106,97	4.076.359,08	-3.767.252,11	-11.049.354,01
2028	274.734,07	4.120.064,48	-3.845.330,41	-14.894.684,42
2029	265.703,55	4.062.093,53	-3.796.389,98	-18.691.074,40
2030	256.250,66	3.995.633,96	-3.739.383,30	-22.430.457,70
2031	246.418,72	3.920.129,57	-3.673.710,85	-26.104.168,55
2032	236.264,84	3.835.349,70	-3.599.084,86	-29.703.253,41
2033	22.585,92	3.741.324,13	-3.718.738,21	-33.421.991,62
2034	215.260,03	3.638.313,68	-3.423.053,65	-36.845.045,27
2035	204.520,53	3.526.589,37	-3.322.068,84	-40.167.114,11
2036	193.664,68	3.406.517,19	-3.212.852,51	-43.379.966,62
2037	182.700,73	3.278.532,69	-3.095.831,96	-46.475.798,58
2038	171.650,32	3.143.179,63	-2.971.529,31	-49.447.327,89
2039	160.554,65	3.001.104,31	-2.840.549,66	-52.287.877,55
2040	149.472,58	2.853.025,42	-2.703.552,84	-54.991.430,39
2041	138.485,65	2.699.860,06	-2.561.374,41	-57.552.804,80
2042	127.685,20	2.542.750,04	-2.415.064,84	-59.967.869,64
2043	117.148,90	2.382.898,53	-2.265.749,63	-62.233.619,27
2044	106.945,40	2.221.598,34	-2.114.652,94	-64.348.272,21
2045	97.122,72	2.060.172,79	-1.963.050,07	-66.311.322,28
2046	87.722,28	1.899.848,82	-1.812.126,54	-68.123.448,82
2047	78.768,36	1.741.837,88	-1.663.069,52	-69.786.518,34
2048	70.274,61	1.587.210,48	-1.516.935,87	-71.303.454,21
2049	62.255,66	1.436.983,61	-1.374.727,95	-72.678.182,16
2050	54.728,13	1.292.054,86	-1.237.326,73	-73.915.508,89
2051	47.703,86	1.153.261,94	-1.105.558,08	-75.021.066,97
2052	41.194,73	1.021.400,46	-980.205,73	-76.001.272,70
2053	35.213,05	897.116,35	-861.903,30	-76.863.176,00
2054	29.784,12	781.098,72	-751.314,60	-77.614.490,60
2055	24.922,04	673.926,02	-649.003,98	-78.263.494,58
2056	20.631,26	575.992,68	-555.361,42	-78.818.856,00
2057	16.894,87	487.476,03	-470.581,16	-79.289.437,16
2058	13.682,27	408.391,63	-394.709,36	-79.684.146,52
2059	10.950,32	338.580,78	-327.630,46	-80.011.776,98
2060	8.644,28	277.616,15	-268.971,87	-80.280.748,85
2061	6.711,25	224.945,94	-218.234,69	-80.498.983,54

2062	5.107,34	179.917,52	-174.810,18	-80.673.793,72
2063	3.795,26	141.831,50	-138.036,24	-80.811.829,96
2064	2.739,29	110.040,18	-107.300,89	-80.919.130,85
2065	1.907,07	83.938,47	-82.031,40	-81.001.162,25
2066	1.267,87	62.840,61	-61.572,74	-81.062.734,99
2067	797,15	46.131,09	-45.333,94	-81.108.068,93
2068	471,79	33.179,08	-32.707,29	-81.140.776,22
2069	264,40	23.350,64	-23.086,24	-81.163.862,46
2070	143,90	16.007,15	-15.863,25	-81.179.725,71
2071	78,80	10.597,67	-10.518,87	-81.190.244,58
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	42,76	6.687,10	-6.644,34	-81.196.888,92
2073	20,40	3.936,17	-3.915,77	-81.200.804,69
2074	7,39	2.102,44	-2.095,05	-81.202.899,74
2075	1,60	1.000,56	-998,96	-81.203.898,70
2076	0,12	412,68	-412,56	-81.204.311,26
2077	0,00	135,41	-135,41	-81.204.446,67
2078	0,00	27,88	-27,88	-81.204.474,55
2079	0,00	2,07	-2,07	-81.204.476,62
2080	0,00	0,02	-0,02	-81.204.476,64
2081	81.204.476,64	0,00	81.204.476,64	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FABIELI MANFREDI:06632359957
AssinadodeformadigitalporFABIELI MANFREDI:06632359957
Dados:2026.03.3110:14:28-03'00'

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:210256BB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES REPUBLICAÇÃO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN RENASCENCA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM PREVISÃO		
CAPITALIZAÇÃO)	**ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.584.000,00	8.357.442,70
Receita de Contribuições dos Segurados	1.000.000,00	1.606.511,59
Ativo	1.000.000,00	1.606.511,59
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.384.000,00	2.121.099,33
Ativo	2.772.000,00	2.536.084,03
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.200.000,00	4.629.831,78
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.200.000,00	4.629.831,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**4.584.000,00**		**8.357.442,70**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	990.000,00	347.666,65	347.666,65	347.666,65	0,00
Aposentadorias	570.000,00	334.672,45	334.672,45	334.672,45	0,00
Pensões por Morte	420.000,00	12.994,20	12.994,20	12.994,20	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	196.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.186.000,00**	**347.666,65**	**347.666,65**	**347.666,65**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**3.398.000,00**	**8.009.776,05**	**8.009.776,05**	**8.009.776,05**	**8.009.776,05**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	40.000,00				
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	45.165.971,50				
Outros Bens e Direitos	823.985,73				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		180.729,35		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		92.533,53		
Ativo	0,00		92.533,53		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		84.554,10		
Ativo	0,00		84.554,10		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		3.641,72		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		3.641,72		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**		**180.729,35**		
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN RENASCENCA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	4.613.000,00	4.250.421,91	4.250.421,91	4.250.421,91	0,00
Aposentadorias	3.758.000,00	3.574.576,48	3.574.576,48	3.574.576,48	0,00
Pensões por Morte	855.000,00	675.845,43	675.845,43	675.845,43	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**4.763.000,00**	**4.250.421,91**	**4.250.421,91**	**4.250.421,91**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**-4.763.000,00**	**-4.069.692,56**	**-4.069.692,56**	**-4.069.692,56**	**-4.069.692,56**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	3.764.964,71				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				

Investimentos e Aplicações	0,00				
OutrosBensDireitos	750.773,75				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES	413.000,00	605.305,08			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**413.000,00**	**605.305,08**			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	954,92	954,92	954,92	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**954,92**	**954,92**	**954,92**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**604.350,16**	**604.350,16**	**604.350,16**	**604.350,16**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0				
Investimentos e Aplicações	0				
Outros Bens e Direitos	0.0				
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN RENASCENCA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN RENASCENCA					25/03/2026 - 09:12:15

FABIELI MANFREDI:06632359 957
Assinado de forma digital por FABIELI MANFREDI:06632359957
Dados:2026.03.3110:13:50-03'00'

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:3C8759DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2026

OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento eventual de Aquisição de máquinas, Equipamentos agrícolas e Ferramenta elétrica.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS
CNPJ.: 34.124.663/0001-30

CONTRATADA: DARLISSON DUMMER THUROW LTDA
CNPJ.: 31.939.836/0001-80

CONTRATADA: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ.: 41.720.898/0001-50

CONTRATADA: ECO-TEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ.: 28.344.495/0001-95

CONTRATADA: IRMAOS SCHONS LTDA ME
CNPJ.: 11.186.884/0001-37

CONTRATADA: METALURGICA FREITAS LTDA EPP
CNPJ.: 05.852.250/0001-73

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 1 de abril de 2026.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS
CNPJ.: 34.124.663/0001-30
VALOR: R$ **4.590,00** (Quatro Mil, Quinhentos e Noventa Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **01/04/2026** à **31/03/2027.**
ASSINATURA: 01/04/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LEONARDO STREHER MATTE
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	76536	Garfo enleirador, equipamento reforçado, uso dianteiro ou traseiro do trator, largura de 2200mm, altura 600mm, peso 330kg, com 16 garras, acoplado no terceiro ponto do trator.	PRÓPRIA ETAM - 17H	UN	1,00	4.590,00	4.590,00
TOTAL								4.590,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DARLISSON DUMMER THUROW LTDA
CNPJ.: 31.939.836/0001-80
VALOR: R$ **7.500,00** (Sete Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **01/04/2026** à **31/03/2027.**
ASSINATURA: 01/04/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DARKISSON DUMMER THUROW LTDA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	76533	Aleirador e adubador com uma caixa de adubo de plástico, com engate no terceiro ponto do trator e regulagem na distribuição de fertilizantes e para disco fazer leira, com discos recortados.	THUROW THAA1L	UN	1,00	7.500,00	7.500,00
TOTAL								7.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ.: 41.720.898/0001-50
VALOR: R$ **2.475,00** (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **01/04/2026** à **31/03/2027.**
ASSINATURA: 01/04/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CONRADO LUPGES DUTRA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	76537	"Serra Fita de Bancada para Carnes, Lâmina 1,78 m, Equipamento indicado para corte de diversos tipos de carnes, com estrutura pintada de alta resistência, motor com potência de 1/2 CV (367 W), consumo aproximado de 0,37 kW/h e lâmina em aço com comprimento de 1,78 m. Tensão de alimentação 220 V. Dimensões: 84,5 × 49,5 × 56 cm (A × L × P). Largura útil de corte: 22 cm e altura útil de 25 cm. Peso líquido de 32,7 kg. Uso comercial. "	TROPICAL TK 362E	UN	1,00	2.475,00	2.475,00
TOTAL								2.475,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ECO-TEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ.: 28.344.495/0001-95
VALOR: R$ **8.600,00** (Oito Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **01/04/2026** à **31/03/2027.**
ASSINATURA: 01/04/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ODINEIA FERREIRA SOARES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	76534	Rachador de Lenha Hidráulico, com capacidade para 1 mt de comprimento, facas para 02 ou 04 lascas, com engate nas três pontas do Trator e acionado pela tomada de força do Trator por bomba hidráulica independente, com capacidade de 30 t e reservatório de no mínimo 50 l óleo comando	LIPPEL RTM 1000	UN	1,00	8.600,00	8.600,00

			hidráulicopróximo a área de operação e o funcionamento na horizontal.					
TOTAL								8.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: IRMAOS SCHONS LTDA ME
CNPJ.: 11.186.884/0001-37
VALOR: R$ **4.000,00** (Quatro Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **01/04/2026** à **31/03/2027.**
ASSINATURA: 01/04/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCIO SCHONS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	76535	Raspo, plataforma traseira basculante, com dobras de reforço na plataforma, gancho duplo de desarme, plataforma com travas de reforço, capacidade 1200kg, dimensões de 2,00x1,00x0.45m, chaparia 14, manual ou hidráulica.	SCHEMAQ RASPO	UN	1,00	4.000,00	4.000,00
TOTAL								4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: METALURGICA FREITAS LTDA EPP
CNPJ.: 05.852.250/0001-73
VALOR: R$ **9.800,00** (Nove Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **01/04/2026** à **31/03/2027.**
ASSINATURA: 01/04/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SIDINEI MOISES DE FREITAS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	76532	Roçadeira tratorizada com 1 rotor e 2 facas, largura de corte de 1,80m, cabeçalho de engate no terceiro ponto com regulagem, sapatas laterais com regulagem de altura, cardam com embreagem, caixa de transmissão direta e com giro livre e roda guia traseira com regulagem.	PRÓPRIA RTE 200	UN	1,00	9.800,00	9.800,00
TOTAL								9.800,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9DBD8F5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 05.001/2026 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a Homologação das Inscrições do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos administrativos interpostos em face do Deferimento das Inscrições ficam ALTERADOS os ANEXOS integrantes do Edital n.º 04.001/2026, divulgado na data de 25 de março de 2026, passando a vigorar as disposições constantes dos ANEXOS deste edital.

I.Os candidatos que interpuseram deferimento das inscrições poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul (PR), em 07 de abril de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 05.001/2026 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (PcD)

8030 - AGENTE DE DEFESA CIVIL - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
5080	MARCOS DE PAULA E SILVA	PcD- Pessoa com Deficiência
8031 - AGENTE ADMINISTRATIVO - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
4729	ADRIANO DIAS FARIAS	PcD - Pessoa com Deficiência
8502	ANDRE KNAESEL	PcD - Pessoa com Deficiência
8197	CINTIA DOS SANTOS NUNES	PcD - Pessoa com Deficiência
7228	DULCE MARIA CASTRO LEDER	PcD - Pessoa com Deficiência
4750	ELIZANDRA NASCIMENTO GARCIA	PcD - Pessoa com Deficiência
7742	EVELYN SALES DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
6028	IDOARDO REINALDO DESPESELL	PcD - Pessoa com Deficiência
6751	JOCELIA MENDES RÖPER	PcD - Pessoa com Deficiência
8571	MÁRCIA MENDES DOS SANTOS SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
5596	ODENIR COSTA ROSA	PcD - Pessoa com Deficiência
9173	PAULO MARCELO GOMES	PcD - Pessoa com Deficiência
6113	RAYANE VITÓRIA LARA SCHULTZ	PcD - Pessoa com Deficiência
6857	RICARDO PEREIRA BAIDO	PcD - Pessoa com Deficiência
10656	SOLANGE MACHADO DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
9721	TIAGO ALVES DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
8880	VICTOR EMANUEL MACAROFF BORTOLETO	PcD - Pessoa com Deficiência
8032 - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
5702	ANDRESSA BONETE BOZZA	PcD - Pessoa com Deficiência
5460	ANDRIELI COSTA CASTRO	PcD - Pessoa com Deficiência
7236	DULCE MARIA CASTRO LEDER	PcD - Pessoa com Deficiência
7888	EDILAINE DE BARROS	PcD - Pessoa com Deficiência
4432	GEOVANI TIAGO PRESTES	PcD - Pessoa com Deficiência
6629	JOSE E MACIEL NETO	PcD - Pessoa com Deficiência
8288	PERLA RAIMUNDO DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
7173	RONALDO ARTIGAS DE LARA	PcD - Pessoa com Deficiência
10227	YOSHIYUKI SILVIO UYETAQUI	PcD - Pessoa com Deficiência
8033 - EDUCADOR SOCIAL - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
4786	ADRIANO DIAS FARIAS	PcD - Pessoa com Deficiência
4223	FERNANDA DOS ANJOS TEIXEIRA PEDROSO	PcD - Pessoa com Deficiência
9191	MARCIANE SILVA RUIZ	PcD - Pessoa com Deficiência
8034 - FISCAL AMBIENTAL - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
4718	ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
8039 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RIO BRANCO DO SUL		

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
7299	ALEX SANDRO DOS PASSOS CORDEIRO	PcD - Pessoa com Deficiência
9524	DARCILIA CORREIA BORBA	PcD - Pessoa com Deficiência
6672	FRANCIELI ALMEIDA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
10388	GABRIELLE DOS SANTOS BOUTIN	PcD - Pessoa com Deficiência
7841	MARINA PRISCILA DIAS DA SILVA DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
8041 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
6326	FRANCELIO DE LIMA	PcD- Pessoa com Deficiência
8045 - ARQUITETO 40H - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
6814	ALINE SCISLESKI TOALDO	PcD- Pessoa com Deficiência
4790	GABRIEL MARTINS	PcD- Pessoa com Deficiência
8048 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
5699	ANDRESSA BONETE BOZZA	PcD - Pessoa com Deficiência
6476	DIEGO FERNANDO DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
5144	GUSTAVO RODRIGUES DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
6038	LUCAS VIANA PRUDENCIO	PcD - Pessoa com Deficiência
10542	MARCELO MARQUES DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
10422	SILVIA MARA CAMPOS XAVIER MANGINI	PcD - Pessoa com Deficiência
10232	YOSHIYUKI SILVIO UYETAQUI	PcD - Pessoa com Deficiência
8049 - CIRURGIÃO DENTISTA 40H - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0008632	TELCIANA MEDEIROS REIS	PcD- Pessoa com Deficiência
8051 - ENFERMEIRO - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
8878	FABIO LUIZ MOTTA	PcD - Pessoa com Deficiência
8748	MILENE DIANA BENAGLIA DE MELO DO AMARAL	PcD - Pessoa com Deficiência
4704	VALÉRIA MACHADO RAMALHO	PcD - Pessoa com Deficiência
8052 - ENGENHEIRO AMBIENTAL - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
7210	ADRIANOLIVEIRA DE LIMA	PcD- Pessoa com Deficiência
8053 - ENGENHEIRO CIVIL 20H - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
5324	FELIPE SLOBODZIAN	PcD- Pessoa com Deficiência
8054 - ENGENHEIRO CIVIL 40H - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
4816	ANDREIA PICHORIM	PcD- Pessoa com Deficiência
8055 - ENGENHEIRO FLORESTAL - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
6563	MATEUS RODRIGUES ROCHA	PcD- Pessoa com Deficiência
8056 - FARMACÊUTICO - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
10149	DIOGO EUGENIO DE LIMA	PcD- Pessoa com Deficiência
8057 - FISCAL SANITÁRIO - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
6583	FRANCIELI ALMEIDA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
6554	VILMA TERESINHA MORKING LIEBEL	PcD - Pessoa com Deficiência
8064 - MÉDICO GENERALISTA 40H - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
8225	ALANIS CAROLINA GUIMARÃES	PcD - Pessoa com Deficiência
8430	ANGELA ALINE DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
8106	BARBARA GONÇALVES CHAVES	PcD - Pessoa com Deficiência
4735	CICERO ANISIO ROCHA FERREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
9167	DANIELA NATSUMI HAMASAKI UEDA	PcD - Pessoa com Deficiência
7455	DÁRIO LUIS DO NASCIMENTO MAGALHÃES	PcD - Pessoa com Deficiência
10718	GABRIEL DO AMARAL SANTANA	PcD - Pessoa com Deficiência
9973	JÚLIA BONTORIN PAMPANINI	PcD - Pessoa com Deficiência
7765	LARA PILZ ALVES DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
8994	LARISSA LAUZY MACEDO MARQUES	PcD - Pessoa com Deficiência
9271	LETÍCIA VITÓRIA CAMARGO DE MACEDO	PcD - Pessoa com Deficiência
10624	MARCELA DREYER MACHADO ALVES SIRTOLI	PcD - Pessoa com Deficiência

4694	MATHEUS DIAS PIMENTA	PcD - Pessoa com Deficiência
4824	NATÂMY NAKANO	PcD - Pessoa com Deficiência
4403	NATANAELLI LARISSA RIBEIRO LORENZETTI	PcD - Pessoa com Deficiência
6339	PATRICIA VIANA DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
7556	RAMONN RAYMON BRITO DE BARROS VARELA	PcD - Pessoa com Deficiência
8753	THALIA GONÇALVES INÁCIO	PcD - Pessoa com Deficiência
8070 - NUTRICIONISTA - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
10024	IGOR ANDRADE DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
4893	MYLENA RODRIGUES DE ARAÚJO	PcD - Pessoa com Deficiência
4716	TALITA APARECIDA PAPA	PcD - Pessoa com Deficiência
8071 - PROCURADOR - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
6903	JULIANA MARTINS MANZANO CHRISTMANN	PcD - Pessoa com Deficiência
5673	KAMILA ISABELA MAZEPA PEREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
6041	LUCAS VIANA PRUDENCIO	PcD - Pessoa com Deficiência
9904	LUIZ FELIPE MACIEL MELZER OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
5463	MAYARA CRUVINEL DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
10368	THAYNARA KRYSHYNA DOLATTO INACIO	PcD - Pessoa com Deficiência
8073 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
9425	CAMILA COSTA GUIDORIZI	PcD - Pessoa com Deficiência
9502	LAURIELI BUENO DA ROCHA	PcD - Pessoa com Deficiência
8074 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
5842	LAIS MARYANA SOARES PIRES	PcD - Pessoa com Deficiência
8076 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
LICENCIATURA ESPECÍFICA) – MATEMÁTICA. - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
6030	IDOARDO REINALDO DESPESELL	PcD - Pessoa com Deficiência
8078 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
LICENCIATURA ESPECÍFICA) – HISTÓRIA. - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
5511	ROGER FRANCISCO DE OLIVEIRA DE CRISTO	PcD - Pessoa com Deficiência
8079 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
LICENCIATURA ESPECÍFICA) – GEOGRAFIA. - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
5298	MARCELO CORDIERO	PcD - Pessoa com Deficiência
8080 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
LICENCIATURA ESPECÍFICA) – CIÊNCIAS. - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
4992	ERICA OLIVEIRA DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
6431	JANAINA DA LUZ GONÇALVES	PcD - Pessoa com Deficiência
8083 - PSICÓLOGO - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
8943	GABRIEL AUGUSTO REINALDIN	PcD- Pessoa com Deficiência

ANEXO II DO EDITAL N.º 05.001/2026 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

389 - CIRURGIÃO DENTISTA 20H - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
9289	MIRIA ALMEIDA DE LIMA	Afrodescendente
	390 - CIRURGIÃO DENTISTA 40H - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
6828	CLEBSON DANILO ALVES DA SILVA	Afrodescendente
5664	JAQUELINE DE PAULA CARDOSO DE ALMEIDA	Afrodescendente
4972	JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA	Afrodescendente
10486	SUELEN ALVARENGA SOBRINHO	Afrodescendente
475 - MÉDICO CARDIOLOGISTA - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
9556	EDCARLO SOLERA	Afrodescendente
478 - MÉDICO GENERALISTA 20H - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
6374	ANDRE CAMPOS URCINO	Afrodescendente
7598	IZABELA VERAS DOS SANTOS	Afrodescendente

484 - MÉDICO GENERALISTA 40H - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
10574	ALEXSANDRO SOUZA DOS PRAZERES	Afrodescendente
7795	AMANDA DUTRA RODRIGUES	Afrodescendente
10139	BRUNO FERREIRA GLIR	Afrodescendente
10107	ELISA LETÍCIA BERNARDES LOPES	Afrodescendente
8569	GUSTAVO SILVA SANTOS	Afrodescendente
5608	ISABELA CAROLINA SAMPAIO DE SOUZA	Afrodescendente
9473	ISABELA ERTES SANTOS	Afrodescendente
8281	ISMAEL MONDESIR	Afrodescendente
5288	JOÃO PEDRO TOLEDO LIMA DE ALCÂNTARA	Afrodescendente
6423	JOSÉ DANILO DIAS DA SILVA	Afrodescendente
4255	KIMBERLY DUTRA RODRIGUES	Afrodescendente
8309	LOUISE DE PAULA SALOMAO	Afrodescendente
10672	MAYRON GABRIEL DOS SANTOS SILVA	Afrodescendente
9855	RAFAEL DA SILVA DE MOURA	Afrodescendente
4646	STHEFANI DA CRUZ SANTINI ROSA	Afrodescendente
5448	TAIANA CAROLINE OLIVO GERÔNIMO	Afrodescendente
10262	TAYONARA PIAGETTE PRAZERES	Afrodescendente
9052	VICTOR CARDOSO DE ALMEIDA	Afrodescendente
9107	WALLAS JUNIOR PALMEIRA ESTEVÃO	Afrodescendente
495 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
9095	ELIZIANE DOMINGUES RAMOS LUCIANO	Afrodescendente
10456	EMELY NATALIA DA MOTA RENAUD	Afrodescendente
10018	EMILY EMANUELE MARÇAL	Afrodescendente
9723	ISABELY CRISTINA DA COSTA CAVALHEIRO SANTOS	Afrodescendente
7778	JARINA MUNIZ NASCIMENTO	Afrodescendente
5160	SILVANA REIS DA SILVA	Afrodescendente
520 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
9574	ABINARA DA SILVA DIAS	Afrodescendente
4911	ANA PAULA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
9722	BRUNA APARECIDA LINDOLFO BARBOSA	Afrodescendente
6186	CALIANE SANTANA MATOS	Afrodescendente
9911	CAREN JEANE SANTOS DE SOUZA	Afrodescendente
6624	ERIKA ALVES DOS ANJOS	Afrodescendente
4957	FRANCINNE MESSIAS PEREIRA FERREIRA	Afrodescendente
6468	JESSICA KELLI GONÇALVES	Afrodescendente
6565	KATIELE COUTINHO DE FRANÇA	Afrodescendente
6651	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	Afrodescendente
53 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
ESPECÍFICA) – LÍNGUA PORTUGUESA. - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
4449	JARDSON RODRIGUES RAFAEL	Afrodescendente
556 - PSICÓLOGO - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
9302	DANIELE PRUDENCIO FANINI	Afrodescendente
5711	HARYANNE GABRIELLE BORGES SANTOS	Afrodescendente
8799	MIRIAN CARLA DOS SANTOS CZAIKOWSKI	Afrodescendente
5491	ROBERTA BARBOSA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
56 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
LICENCIATURA ESPECÍFICA) – EDUCAÇÃO FÍSICA. - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
8867	CLEBER MIRANDA DA SILVA	Afrodescendente
58 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
LICENCIATURA ESPECÍFICA) – GEOGRAFIA. - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
9659	JOÃO FERNANDO LEITE ANTELO	Afrodescendente
59 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
LICENCIATURA ESPECÍFICA) – CIÊNCIAS. - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
4213	DAVID PONTES MORAIS DE OLIVEIRA	Afrodescendente
621 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
8098	ANA PAULA TEODORO	Afrodescendente
10497	ANDRÉA DOS PRAZERES LIBÓRIO	Afrodescendente
6560	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO	Afrodescendente

9908	CAREN JEANE SANTOS DE SOUZA	Afrodescendente
4636	CLAUDIO ANTONIO DE ARAUJO MONTENEGRO	Afrodescendente
8136	EMANUELE AMARAL GURGEL DA LUZ	Afrodescendente
4316	FERNANDA DUARTE DE OLIVEIRA BARUCH	Afrodescendente
6213	JENIFFER KELLI OLIVEIRA VICENTE	Afrodescendente
9161	JOÃO DE ALMEIDA SILVA	Afrodescendente
6531	JOCILENE MACARIO DA SILVA	Afrodescendente
7187	LOIDE ALVES LUZ	Afrodescendente
5657	MARIA LUIZA EUGENIO ROSA	Afrodescendente
8221	MARIA REJANE CERQUEIRA DA SILVA	Afrodescendente
10555	PATRICIA SEMTCHUK LOPES	Afrodescendente
8147	RIVALDO NUNES DOS SANTOS	Afrodescendente
7198	ROSELI DOS SANTOS FERREIRA	Afrodescendente
10526	SABRINA MARIA DO NASCIMENTO	Afrodescendente
642 - ASSISTENTE SOCIAL - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
9834	ANDRE FERREIRA BARROS	Afrodescendente
10411	ANDREIA ALVES DE ARRUDA	Afrodescendente
8803	ANTONIO VERIDIANO AÇUNÇÃO DE ASSIS	Afrodescendente
7417	DANIELLE DOS SANTOS NASCIMENTO MOTA	Afrodescendente
8927	GILDA GOMES ALVES	Afrodescendente
4269	MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
5782	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	Afrodescendente
7832	THAIS KARINA MANGGER TAVARES LEONARCZYCK	Afrodescendente
6324	THAMIRES NUNES DE SOUZA	Afrodescendente
645 - FISIOTERAPEUTA- RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
9969	ADAILTON DOS SANTOS MOTA	Afrodescendente
9133	ANA CAROLINA TRAJANO DE ALMEIDA MORAES	Afrodescendente
7657	ANGÉLICA CRISTINA DA SILVA	Afrodescendente
6549	ISABELA DA SILVA LEONARDO	Afrodescendente
7336	JONATHAN MELO DE SOUZA	Afrodescendente
647 - FONOAUDIÓLOGO - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
5172	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	Afrodescendente
649 - MÉDICO VETERINÁRIO - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
5156	KAUANE MILEIDE SOUZA DO ESPIRITO SANTO	Afrodescendente
4293	VICTOR HUGO SOUZA DA SILVA	Afrodescendente
650 - NUTRICIONISTA - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
6240	IVELTA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Afrodescendente
10032	MARILIA AMALIA DE MACEDO	Afrodescendente
652 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
10712	AMANDA DE ABREU QUEIROZ	Afrodescendente
653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
9321	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	Afrodescendente
685 - ENGENHEIRO CIVIL 40H - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
8570	IÁGO LUCIAN DE JESUS OLIVEIRA	Afrodescendente
686 - GEÓLOGO - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
4604	ANDREZA MARTA DA COSTA	Afrodescendente
910 - AGENTE ADMINISTRATIVO - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
6561	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO	Afrodescendente
4648	EDUARDA MIRELLY ARGUELHO MAIDANA	Afrodescendente
4193	GENILSON PEREIRA DE JESUS	Afrodescendente
4808	JAQUELINE SOARES MARTINS	Afrodescendente
6533	JOCILENE MACARIO DA SILVA	Afrodescendente
6447	KELLEN OLIVEIRA LOURENCO	Afrodescendente
9683	LUAN MANCUELHO FERNANDEZ	Afrodescendente
4190	MARCELO PEREIRA	Afrodescendente
8950	NATHALY EDUARDA DE MIRANDA CABRAL	Afrodescendente
5653	PEDRO HENRIQUE CORREA ZWARESZ	Afrodescendente
5480	TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA	Afrodescendente
7641	THAMYRYS VYCTORYA PEREIRA SANTOS	Afrodescendente

4829	VITOR HENRIQUE MESSIAS FERREIRA	Afrodescendente
8242	VITOR RAMOS ALMEIDA	Afrodescendente
911 - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
6305	ANTHONY EDWIN PUMA BENITO	Afrodescendente
4706	EDUARDA MIRELLY ARGUELHO MAIDANA	Afrodescendente
4196	GENILSON PEREIRA DE JESUS	Afrodescendente
6239	IVELTA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Afrodescendente
6445	KELLEN OLIVEIRA LOURENCO	Afrodescendente
6643	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	Afrodescendente
7640	THAMYRYS VYCTORYA PEREIRA SANTOS	Afrodescendente
912 - ANALISTA DE CULTURA - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
10215	LUIZ FERNANDO FERREIRA PAZ	Afrodescendente
914 - ARQUITETO 40H - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
4914	ANDRESSA DE JESUS PEDROSO	Afrodescendente
7011	JOAS HENRIQUE DE MORAES CASTAO	Afrodescendente
915 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
6302	ANTHONY EDWIN PUMA BENITO	Afrodescendente
8859	DANIEL CHARLES FERREIRA DE ALMEIDA	Afrodescendente
4736	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	Afrodescendente
5726	GISLAINE ALVES DOS SANTOS	Afrodescendente
4290	IZABELA FERNANDA DE LIMA RODRIGUES	Afrodescendente
5091	JAISSON FERMINO NASCENDINO	Afrodescendente
4279	SILMAX CORREIA BORGES	Afrodescendente
6532	TIAGO INACIO DE FARIAS	Afrodescendente
9170	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	Afrodescendente
917 - EDUCADOR SOCIAL - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
5174	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	Afrodescendente
919 - ENGENHEIRO CIVIL 20H - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
6106	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	Afrodescendente
9297	VANESSA ALVES DOS SANTOS MACHADO	Afrodescendente
920 - ENGENHEIRO FLORESTAL - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
9410	ADAM PÉRICLES LUZ E SOUZA	Afrodescendente
9850	ISLAINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Afrodescendente
4721	IZADORA SIMÕES DE MELLO	Afrodescendente
921 - FISCAL AMBIENTAL - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
5293	JOÃO HENRIQUE ASSUNÇÃO DE SOUSA	Afrodescendente
924 - FISCAL SANITÁRIO - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
4639	CLAUDIO ANTONIO DE ARAUJO MONTENEGRO	Afrodescendente
7671	GRACE MOURA TEIXEIRA	Afrodescendente
5272	JOÃO HENRIQUE ASSUNÇÃO DE SOUSA	Afrodescendente
928 - PROCURADOR - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
5250	AGATHA SILVA DA ROCHA	Afrodescendente
6208	ANDRÉ FELIPE MARIANO	Afrodescendente
6443	CAROLINA DA SILVA CROZETA	Afrodescendente
4601	CESAR DE ALMEIDA GALEANO	Afrodescendente
10067	CINTIA SILVA GOMES	Afrodescendente
5722	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	Afrodescendente
6357	ELISÂNGELA ALVES DOS SANTOS TABORDA	Afrodescendente
5787	FABRICIA MOREIRA SILVA	Afrodescendente
4740	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	Afrodescendente
5818	GABRIELA LIRA BORGES	Afrodescendente
5725	GISLAINE ALVES DOS SANTOS	Afrodescendente
5611	IRANEIDE MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA TERTO KOMECHE	Afrodescendente
6716	ISRAEL SOUSA BATISTA	Afrodescendente
4285	IZABELA FERNANDA DE LIMA RODRIGUES	Afrodescendente
9745	JOÃO LUIS DA SILVA	Afrodescendente
5949	KELI ALMEIDA SILVA	Afrodescendente
10112	LUCAS EDINEY BARBOSA	Afrodescendente
7502	LUCAS SOUZA NASCIMENTO	Afrodescendente
6514	MARCOS DIAS DA SILVA	Afrodescendente
4261	MATHEUS BOTELHO DOS REIS	Afrodescendente
5244	MILTON ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA	Afrodescendente
6009	MYCHEL RENATO DE LIMA	Afrodescendente

9658	PATRÍCIA APARECIDA MAGALHÃS	Afrodescendente
10364	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Afrodescendente
4394	RAFAEL LUIS FELIPE MENDES LARENAS LEON	Afrodescendente
4319	SANDOVAL DANTAS SOUZA	Afrodescendente
5220	SARA LETICIA MATOS DA SILVA GARRETO	Afrodescendente
4280	SILMAX CORREIA BORGES	Afrodescendente
5124	SILVANA ALVES DE LIMA	Afrodescendente
4689	WESLEY MENDES DA SILVA	Afrodescendente
933 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
6631	DEIVISON SANTOS E SILVA	Afrodescendente
10295	LUCAS FERREIRA GLIR	Afrodescendente
6026	RAFAELA TRINDADE DA SILVA	Afrodescendente
936 - ENFERMEIRO - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
10165	BRUNO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Afrodescendente
8738	DAVID DUARTE DA PAZ RIBEIRO	Afrodescendente
8302	EDILENE PINHEIRO DOS SANTOS	Afrodescendente
9647	ELAINE FERREIRA DA SILVA	Afrodescendente
4888	EVELINE SOUZA DA SILVA	Afrodescendente
4813	GUSTAVO HENRIQUE SILVA PEREIRA	Afrodescendente
9444	JOÃO VICTOR DE CARVALHO	Afrodescendente
6072	JOYCE ANICETO MOREIRA	Afrodescendente
10335	MAYLA LORRANE DO MONTE PANTOJA	Afrodescendente

ANEXO III DO EDITAL N.º 05.001/2026 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (CE)

	8031 - AGENTE ADMINISTRATIVO - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
7228	DULCE MARIA CASTRO LEDER	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH)
4750	ELIZANDRA NASCIMENTO GARCIA	SALA DE FÁCIL ACESSO
7742	EVELYN SALES DOS SANTOS	SALA DE FÁCIL ACESSO
7742	EVELYN SALES DOS SANTOS	ACESSO A CADEIRA DE RODAS
7742	EVELYN SALES DOS SANTOS	MESA PARA CADEIRA DE RODAS
8880	VICTOR EMANUEL MACAROFF BORTOLETO	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
8880	VICTOR EMANUEL MACAROFF BORTOLETO	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH)
	8032 - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
5702	ANDRESSA BONETE BOZZA	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH)
5702	ANDRESSA BONETE BOZZA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
7236	DULCE MARIA CASTRO LEDER	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH)
7888	EDILAINE DE BARROS	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
7888	EDILAINE DE BARROS	SALA DE FÁCIL ACESSO
7888	EDILAINE DE BARROS	MESA PARA CANHOTO
4389	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	LACTANTE
4432	GEOVANI TIAGO PRESTES	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH)
	8039 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
9667	FRANCIELE VAZ	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH)
4712	ROSANGELA VAZ MARTINS	MESA PARA CANHOTO
	8044 - ANALISTA DE CULTURA - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
10294	DIEGO DIOGO DOS SANTOS	MESA PARA CANHOTO
	8045 - ARQUITETO 40H - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
6814	ALINE SCISLESKI TOALDO	MESA E CADEIRA SEPARADAS
6814	ALINE SCISLESKI TOALDO	SALA DE FÁCIL ACESSO
4790	GABRIEL MARTINS	sala individual somemnte para
		doenças contagiosas ou
		situações devidamente comprovadas
		sala de capacidade reduzida (TDAH)
	8046 - ARQUITETO 20H - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
4383	ADRINEIA TECCHIO GONÇALVES	SALA DE FÁCIL ACESSO
5498	MARIA VITORIA AZEVEDO DO AMARAL	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
5498	MARIA VITORIA AZEVEDO DO AMARAL	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH)
	8047 - ASSISTENTE SOCIAL - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
4269	MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	sala individual somemnte para
		doenças contagiosas ou
		situações devidamente comprovadas
	8048 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - RIO BRANCO DO SUL	

INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
5699	ANDRESSA BONETE BOZZA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
5699	ANDRESSA BONETE BOZZA	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH)
6476	DIEGO FERNANDO DA SILVA	FISCAL TRANSCRITOR
6390	FERNANDA CRISTINA SOUZA DA SILVA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
6390	FERNANDA CRISTINA SOUZA DA SILVA	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH)
6390	FERNANDA CRISTINA SOUZA DA SILVA	MESA E CADEIRA SEPARADAS
6390	FERNANDA CRISTINA SOUZA DA SILVA	FISCAL TRANSCRITOR
6390	FERNANDA CRISTINA SOUZA DA SILVA	FISCAL LEDOR
4845	GABRIEL VÍTOR FERREIRA DA SILVA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
4845	GABRIEL VÍTOR FERREIRA DA SILVA	PERMISSÃOPARAUSODEEQUIPAMENTOESPECIAISDEVIDAMENTECOMPROVADAS)
4845	GABRIEL VÍTOR FERREIRA DA SILVA	USO APARELHO AUDITIVO
4845	GABRIEL VÍTOR FERREIRA DA SILVA	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH)
4845	GABRIEL VÍTOR FERREIRA DA SILVA	SALA COM CAPACIDADE REDUZIDA
	8049 - CIRURGIÃO DENTISTA 40H - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
4984	NATÁLIA MARIA RAMOS BARBOSA	MESA PARA CANHOTO
	8051 - ENFERMEIRO - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
8748	MILENE DIANA BENAGLIA DE MELO DO AMARAL	USO APARELHO AUDITIVO
6217	NATALIA DE MORAIS SANTOS	MESA PARA CANHOTO
	8054 - ENGENHEIRO CIVIL 40H - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
4816	ANDREIA PICHORIM	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
4816	ANDREIA PICHORIM	SALA DE FÁCIL ACESSO
4816	ANDREIA PICHORIM	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH)
	8060 - GEÓGRAFO- RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
10205	GIORGIO TAFFARELI MENEGAT	MESA PARA CANHOTO
	8063 - MÉDICO GENERALISTA 20H - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
9379	EDUARDO EIJI KUMAGAI	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH)
6680	KENDRA LYS CALIXTO MACHADO	MESA PARA CANHOTO
6804	PAULO AUWARTER	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
6804	PAULO AUWARTER	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH)
	8064 - MÉDICO GENERALISTA 40H - RIO BRANCO DO SUL	
8225	ALANIS CAROLINA GUIMARÃES	
9973	JÚLIA BONTORIN PAMPANINI	
7582	LILIAN PATRICIA ROCHA RIOS	
4694	MATHEUS DIAS PIMENTA	sala individual somemnte para
		doenças contagiosas ou
		situações devidamente comprovadas
		TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
4824	NATÂMY NAKANO	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
4824	NATÂMY NAKANO	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH)
6339	PATRICIA VIANA DOS SANTOS	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
6339	PATRICIA VIANA DOS SANTOS	FISCAL LEDOR
6339	PATRICIA VIANA DOS SANTOS	PROVA AMPLIADA (FONTE 24)
	8071 - PROCURADOR - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
4388	CAMILLE FERNANDA CORTIANO NAGAKURA	MESA PARA CANHOTO
6903	JULIANA MARTINS MANZANO CHRISTMANN	SALA DE FÁCIL ACESSO
6903	JULIANA MARTINS MANZANO CHRISTMANN	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
4554	LORENZA MIQUELIM NOVAES	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH)
5463	MAYARA CRUVINEL DA SILVA	MESA PARA CANHOTO
10193	NICOLLY CRISTINE PRAZERES	MESA PARA CANHOTO
	8073 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
9425	CAMILA COSTA GUIDORIZI	INTERPRETE DE LIBRAS
5166	ELOIZA MARIA DO SACRAMENTO	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
4390	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	LACTANTE
	8080 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA ESPECÍFICA) – CIÊNCIAS. - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
4992	ERICA OLIVEIRA DE SOUZA	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH)

ANEXO IV DO EDITAL N.º 05.001/2026 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

	389 - CIRURGIÃO DENTISTA 20H - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0008934	ALANA SILVEIRA ROCHA	Ampla Concorrência
0004435	ALLANA PEREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0006465	ANA BRUNA ZARONE	Ampla Concorrência
0006555	ANA CLAUDIA DILL	Ampla Concorrência
0009334	ANA PAULA AZEVEDO PENTEADO PANCERI	Ampla Concorrência
0008451	ARIETH CRISTINA SACOMANI	Ampla Concorrência
0009368	BRUNNA DA SILVA BOSKA	Ampla Concorrência
0005029	BRUNNO RAXYSON GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0007350	CAMILA CARNEIRO GALDINO	Ampla Concorrência
0009752	CHRISTIAN GABRIEL NICOLAU DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005028	DANIELE DUTRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004323	DOUGLAS DE SOUZA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0008674	EDSON CARLOS VIEIRA JUNIOR	Ampla Concorrência
0010090	ELIS MOZER	Ampla Concorrência
0008713	ELIZABETE APARECIDA CAVALHEIRO DE MEIRA	Ampla Concorrência
0009984	FELIPE COLODEL	Ampla Concorrência
0006477	FLÁVIA ALESSANDRA MULLER LEITE AVELAR FERREIRA	Ampla Concorrência
0009290	GABRIELA BENEVIDES DO CARMO	Ampla Concorrência
0009305	GABRIELA RUIZ DE QUEIROZ	Ampla Concorrência
0006886	GABRIELLE GOBBO AGNOLETTO	Ampla Concorrência
0009219	HENRIQUE MASIERO ROQUE	Ampla Concorrência
0007094	IDA GERTRUDES FRIZON DE MATTOS	Ampla Concorrência
0010696	ISABELA SANTOS DE MOURA E COSTA	Ampla Concorrência
0005811	JESSICA CRISTINE MARCINIACK	Ampla Concorrência
0006343	JHENIVE KELLER CUNHA HERTL	Ampla Concorrência
0005800	JOÃO LUCAS DE CARVALHO OLIVEIRA CONSON	Ampla Concorrência
0009584	JOELIZE ANTUNES DE LIMA SOARES	Ampla Concorrência
0007470	KHENDRA VANESSA GERKE	Ampla Concorrência
0004637	LAÍS MACIEL WEBER	Ampla Concorrência
0008512	LOYANE NADOLNY FIDELIS WINHASKI	Ampla Concorrência
0010272	LUAN RANGEL COSTA DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0005146	LUCYMOAR LOPES ALMEIDA E SILVA	Ampla Concorrência
0009406	MARCELLA CHIAMULERA GUARNERI	Ampla Concorrência
0007154	MARIA CLARA CORDEIRO LUCAS	Ampla Concorrência
0010657	MARIA EDUARDA CAVASSIN	Ampla Concorrência
0009427	MATHEUS ALKMIM VELOSO	Ampla Concorrência
0010039	MATHEUS DE ASSIS BESTEL	Ampla Concorrência
0005570	MAYARA BRITO FABRI	Ampla Concorrência
0009319	MICHELLE FERREIRA BITTERBIER	Ampla Concorrência
0009289	MIRIA ALMEIDA DE LIMA	Afrodescendente
0006159	NAYARA NEHRING PRADO SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007694	PEDRO LEONARDO CZMOLA DE LIMA	Ampla Concorrência
0010218	THAIS CARNEIRO DE MATTOS	Ampla Concorrência
0009054	THYAGO RIBEIRO ANCOSKI	Ampla Concorrência
0006155	VITORIA CAETANO CERVANTES	Ampla Concorrência
0007873	WANESSA DE FARIAS ARPS MARTINS	Ampla Concorrência
0006677	WESLEI GABRIEL SERAFIM DOS SANTOS	Ampla Concorrência

	390 - CIRURGIÃO DENTISTA 40H - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0009776	ADELAINE TERESINHA CORREA DA VEIGA	Ampla Concorrência
0006586	ALESSANDRA IENI PAZIO	Ampla Concorrência
0004169	ALINE APARECIDA BILL ROSA	Ampla Concorrência
0007103	ANA CAROLINE MOREIRA SANDESKI	Ampla Concorrência
0010129	ANA GABRIELA GOMES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005534	ANDRESSA CARLA DE SOUZA MELO	Ampla Concorrência
0007203	ANDRESSA LUCIANE VIEIRA DZUBA	Ampla Concorrência
0006708	ARIADNE BARBOSA LINO MONTEIRO	Ampla Concorrência
0004787	BEATRIZ DA SILVA LEAL	Ampla Concorrência
0004398	BEATRIZ ORTEGA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008779	BIBIANA PINTO	Ampla Concorrência
0008665	BRUNNA ELOY COSTA	Ampla Concorrência
0007462	CAIO ANTONIO NUNES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006248	CAMILA STREIT DA COSTA	Ampla Concorrência
0007735	CAMILLY VITÓRIA DA COSTA CARDOSO	Ampla Concorrência
0004663	CARLOS EDUARDO ALVES	Ampla Concorrência
0005113	CAROLINE KAISER STEFANES	Ampla Concorrência
0008033	CAROLINE SIKORSKI	Ampla Concorrência
0007242	CHRYSTIAN HARRY COSTA JESUS	Ampla Concorrência
0006828	CLEBSON DANILO ALVES DA SILVA	Afrodescendente
0009089	CLEUTON ROBERTO FREITAS NERY	Ampla Concorrência
0005600	DANIELLI JUSSARA HELENA DE FARIA CRISTIANO	Ampla Concorrência
0006628	DEYSE GRAUDIN MIRANDA	Ampla Concorrência
0006162	DIEGO HERTL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007157	DIOGO BUENO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0005084	EDUARDO ANTONIO SAMPAIO	Ampla Concorrência
0007527	EDUARDO WAJIMA	Ampla Concorrência
0010460	EMERSON SILVA DE GASPERIN	Ampla Concorrência
0004615	EMILY YAMAMOTO	Ampla Concorrência
0008998	ESTEFANI LUZ BATISTA FOSS	Ampla Concorrência
0009830	FELIPE MATHEUS BUENO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005804	FRANCIELLE FERNANDA DA CRUZ MELINK SANADA	Ampla Concorrência
0008384	GABRIEL TEIXEIRA LISBOA	Ampla Concorrência
0007662	GABRIELA APARECIDA WINKERT MANFRON	Ampla Concorrência
0007141	GABRIELE NUNES CALIXTO	Ampla Concorrência
0009467	GABRIELE SOEK ALVES	Ampla Concorrência

0010299	GABRIELLE MATOSO ROZA	Ampla Concorrência
0008659	GEOVANA JACQUELINE GIACOMITTI	Ampla Concorrência
0004346	GIOVANA CAROLINA LISBOA CANDIDO	Ampla Concorrência
0007135	GIOVANA GABRIELE PONTES AMARAL	Ampla Concorrência
0008299	GIOVANNI CORREIA FILILPPO	Ampla Concorrência
0005188	HELAINE CARDOSO MARTINS	Ampla Concorrência
0008631	IONARA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004632	ISABELLA KIMURA	Ampla Concorrência
0008869	ISABELLA PIETRA BUCCIO	Ampla Concorrência
0005213	ISABELLE DUARTE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0007878	ISABELLY RIBEIRO COELHO	Ampla Concorrência
0007025	IZABELLEN TAYNARA ARTIGAS KOZOWSKI	Ampla Concorrência
0005664	JAQUELINE DE PAULA CARDOSO DE ALMEIDA	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004762	JAYANNE SABRINA REBOUÇAS MORAES	Ampla Concorrência
0009494	JAYNNE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004972	JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0010357	JOÃO ELISIO STOCHI	Ampla Concorrência
0004147	JOÃO PEDRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008541	JOSÉ ALBERTO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0007962	JULIANA ANDRADE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007559	JULIANO FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0010653	KAMILA DAYANE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006333	KARINNE RONDON DE SOUZA ARTIGAS	Ampla Concorrência
0006278	KEMILY LUÍSA BECKER	Ampla Concorrência
0009239	LAISE SOUZA DE MORAES	Ampla Concorrência
0005952	LARISSA RIBEIRO ALVES	Ampla Concorrência
0009777	LARYSSA KRISTINE FERNANDES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0010314	LAURA KAROLINE PEDROSO	Ampla Concorrência
0010706	LAURA SANTOS ALMEIDA	Ampla Concorrência
0009196	LAURO HENRIQUE OLIVEIRA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0007920	LEONARDO GODOY DE LIMA	Ampla Concorrência
0008852	LEONARDO PORTES REGO BARROS	Ampla Concorrência
0006527	LEONARDO SKORA	Ampla Concorrência
0005853	LETICIA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007777	LETICIA CARLA VIEIRA BONFIM	Ampla Concorrência
0007310	LETICIA JOEI DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0005652	LIVIA GOZZI DA SILVA	Ampla Concorrência
0006740	LOHARA CAMILA DE JESUS	Ampla Concorrência
0010401	LUANA DA CUNHA BOROWIAK	Ampla Concorrência
0005434	LUANA DA SILVA DUARTE	Ampla Concorrência
0008029	LUANA TAYNÁ TOSIN	Ampla Concorrência
0004642	LUISA HELENA PARODI E ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004925	LUIZ ANTONIO SCARAMUSSA	Ampla Concorrência
0009552	MANOELA FLORES PRADE	Ampla Concorrência
0005620	MARCELA BOSCHIN POPENDA	Ampla Concorrência
0005548	MARCELLE ALVES AMORIM	Ampla Concorrência
0007698	MARIA ISABEL PEREIRA SABINO	Ampla Concorrência
0007297	MARIANA DE CAMPOS MARIANO	Ampla Concorrência
0007543	MARIANE STEINHEUSER SILVA DE LIMA	Ampla Concorrência
0005544	MARLON SIBIRKIN	Ampla Concorrência
0007116	MATHEUS SILVA DE PAULA	Ampla Concorrência
0007475	MAURICIO SCHINCOVIAKI CORDEIRO	Ampla Concorrência
0005106	MAYARA MAEMI MATSUZAKI DE MATOS	Ampla Concorrência
0010541	MICHELE BAIL	Ampla Concorrência
0006709	MICHELE SONI BACELAR	Ampla Concorrência
0009770	MILAINE KONNO SZMAINSKI SARMENTO	Ampla Concorrência
0006308	MILENE MARIA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0009361	MILLENA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004984	NATÁLIA MARIA RAMOS BARBOSA	Ampla Concorrência
0005978	NATALLY SOLANE RIBEIRO BEZERRA SANTIAGO	Ampla Concorrência
0008296	NAYANE SOBUTKA	Ampla Concorrência
0009327	NAYARA VICTORIA VALLE	Ampla Concorrência
0007312	PEDRO MILEK KURIYAMA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0008902	PRISCILA FERREIRA PADILHA	Ampla Concorrência
0006498	RAFAEL GERMANO LUNA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0008806	RAFAELA LANDGRAF PIERDONÁ	Ampla Concorrência
0004489	RAFAELY CRISTIANE STADLER	Ampla Concorrência
0004177	REBECCA CARDOSO KRAEMER	Ampla Concorrência
0010235	RENAN VICTOR TEIXEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0010560	RICARDO AUGUSTO DE AZEVEDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0007106	RODRIGO WIPPEL MARINONI	Ampla Concorrência
0007964	RODRIGO ZIELONKA PEREIRA	Ampla Concorrência
0010517	ROSANGELA APARECIDA CAMPANHOLI	Ampla Concorrência
0006660	SAMUEL MOREIRA LIMA	Ampla Concorrência
0009207	SAULO KFOURI LOPES	Ampla Concorrência
0010231	SILVIA LETICIA DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0005085	SIMONE CHOMECHEN VIANA	Ampla Concorrência
0008184	SIULANE SILVA DE MELO	Ampla Concorrência
0009359	SOPHIA STACHUK LONDRE SANTANA	Ampla Concorrência
0004561	STEPHANIE SEGANTINI DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0006115	STHEFANI INACIO SCHOEL	Ampla Concorrência
0010486	SUELEN ALVARENGA SOBRINHO	Afrodescendente
0004241	SUZANE APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006035	TALES SEVERIANO DA SILVA	Ampla Concorrência
0008761	TAYNARA RITA KRAUCHUK DOS SANTOS	Ampla Concorrência

0008632	TELCIANA MEDEIROS REIS	PcD - Pessoa com Deficiência
0008192	TELMA FERNANDA VOINARSKI STANSKI LANÇONI	Ampla Concorrência
0010273	THAINA BEATRIZ SOARES	Ampla Concorrência
0006080	THAIS FERREIRA DE ALMEIDA OLENKA	Ampla Concorrência
0010257	THALYS BRASIL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004381	THIAGO ALEXANDRE ZILIOLI	Ampla Concorrência
0006539	THISYANI HERRERO FAZIO	Ampla Concorrência
0008588	VALENTINE BOBATO KIKINA	Ampla Concorrência
0004699	VINÍCIUS SIQUEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006160	VITORIA CAETANO CERVANTES	Ampla Concorrência
0008191	VITÓRIA MARIA DE MORAES	Ampla Concorrência
0006016	VIVIAN SPERFELD	Ampla Concorrência
0005688	WESLEY GABRIEL MELO LEME DA SILVA	Ampla Concorrência
0006353	WESLLEY GONÇALVES NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0005338	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
0006837	YURI HENRIQUE DA SILVA FONSECA	Ampla Concorrência
	459 - FARMACÊUTICO - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0009702	ADRIANE CRISTIANE DE LARA	Ampla Concorrência
0009536	ANA BEATRIZ DE ALMEIDA BRAGA	Ampla Concorrência
0010079	ANGÉLICA RUFINO DA SILVA VIEIRA CAMARATE	Ampla Concorrência
0008850	CELSO EDUARDO CORTES	Ampla Concorrência
0004831	CHAIANE APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0010519	DANIELLE CARDOSO	Ampla Concorrência
0008322	DAYANY ROSENO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0010149	DIOGO EUGENIO DE LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência
0008072	EVELYN PEREIRA SEOLA	Ampla Concorrência
0006023	FÁBIO ANDRÉ CIPRIANO BARACHO	Ampla Concorrência
0004253	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006576	GRESIANE SANTOS CONCEICAO	Ampla Concorrência
0006117	HELENA AUGUSTA RIBEIRO CRETELLA SOUZA	Ampla Concorrência
0005274	HELOÍSA MORMITO GUSMÃO	Ampla Concorrência
0008023	HELOISE FARIAS MOREIRA STINGELIN	Ampla Concorrência
0008792	JULIANA LOBATO SARMENTO	Ampla Concorrência
0005744	KATHLEEN SARA PARDAUIL SILVA ALVES	Ampla Concorrência
0004867	KATIA MARA PEREIRA CASSIRI	Ampla Concorrência
0009678	KEILA RODRIGUES DA SILVA ALVES	Ampla Concorrência
0010313	KENNON RIOS SANTOS	Ampla Concorrência
0009521	LUCIANA SIQUEIRA FRANCA	Ampla Concorrência
0010531	MARIA LUIZA NOVAK FARIA	Ampla Concorrência
0006183	MARINA LAGO FRIEDRICH	Ampla Concorrência
0007175	MAYRA AMORIM DE SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005219	MYLENA ANDRADE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004937	NATASHA KAROLYNE WAWRUK RATUCHENEY	Ampla Concorrência
0007898	NICOLAS PRESTES BENEDETTI	Ampla Concorrência
0007716	PATRÍCIA LOURENÇO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0010582	PRICILLA RODRIGUES TAVARES	Ampla Concorrência
0007638	SIMONE SANTOS FRANCO	Ampla Concorrência
0007017	SOLANGE PEREIRA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0010592	STELLA MELISSA SIU LO	Ampla Concorrência
0004586	TATIANE DA PIEDADE BATISTA GODOY	Ampla Concorrência
0009366	TELMA FARIA MAMEDE	Ampla Concorrência

	475 - MÉDICO CARDIOLOGISTA - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0008756	ALEXANDRE GUSTAVO FERREIRA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0009242	CARLOS ALBERTO KENJI NAKASHIMA	Ampla Concorrência
0009556	EDCARLO SOLERA	Afrodescendente
0010719	VIVIANE DE SÁ PEREIRA	Ampla Concorrência

	478 - MÉDICO GENERALISTA 20H - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005379	ADRIANO ALVES BATISTA	Ampla Concorrência
0005527	ADRIELLE HOLLER PYKOCZ	Ampla Concorrência
0006692	AIKO IWAMOTO	Ampla Concorrência
0010597	ALCINO MARIN	Ampla Concorrência
0008492	ALEXANDRE MAROCHI DE CASTRO	Ampla Concorrência
0008595	ALINE SCAGLIONE DANTAS	Ampla Concorrência
0009310	ALINE SCHNEIDER FRANCIO	Ampla Concorrência
0007762	AMABILE SILVA JOLY	Ampla Concorrência
0007609	ANA CAROLINA PHILIPPSEN BOLSI DA SILVA	Ampla Concorrência
0009205	ANA CAROLINE ABDO	Ampla Concorrência
0007196	ANA CECILIA SOARES BARROS DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0008637	ANA MARIA TOPANOTTI DA LUZ	Ampla Concorrência
0007427	ANA PAULA BIDA	Ampla Concorrência
0009650	ANA RITA DO NASCIMENTO E SILVA FRANCO	Ampla Concorrência
0006374	ANDRE CAMPOS URCINO	Afrodescendente
0009749	ANDRESSA JULIANE MIRANDA ROTTA	Ampla Concorrência
0004954	ANDRESSA ZANATTA MARTINS	Ampla Concorrência
0007420	ANDREY FRANCISCO LEVATTI	Ampla Concorrência
0008995	ANGELA CIRLEI GRZELCZAK	Ampla Concorrência
0005863	ANNA LUIZA COSTENARO RIQUETTI	Ampla Concorrência
0007847	ANTONIO EZEQUIEL KOVALSKI	Ampla Concorrência
0004374	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES	Ampla Concorrência
0005120	BÁRBARA STEFANY ALBERGONI	Ampla Concorrência
0008365	BEATRIZ DAVID LOPES	Ampla Concorrência
0010469	BEATRIZ GUIBOR SPALER	Ampla Concorrência

0010518	BEATRIZ SANTANA NARDIN	Ampla Concorrência
0006791	BRUNO HASHIMTO	Ampla Concorrência
0006671	CAIO CESAR SOUZA SMANIOTO	Ampla Concorrência
0005492	CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA OTTO	Ampla Concorrência
0008861	CAMILA COTTONE	Ampla Concorrência
0008962	CAMILA TONET	Ampla Concorrência
0008772	CARLOS EDUARDO DE FREITAS DUTRA	Ampla Concorrência
0005506	CAROLINA BOSSEI	Ampla Concorrência
0010171	CAROLINA MANAMI SENKE	Ampla Concorrência
0007190	CAROLINE KARKOW	Ampla Concorrência
0008817	CAROLINE MARY MATSUMOTO	Ampla Concorrência
0009447	DANIEL DE GODOY ANDREIS	Ampla Concorrência
0005647	DANIEL HENRICO SUHADOLNIK	Ampla Concorrência
0008096	DANIELE DA SILVA DE ALBUQUERQUE SANTOS	Ampla Concorrência
0009243	DANIELLE RYE HIRANO	Ampla Concorrência
0004904	DAVI PACZKOSKI BAITALA	Ampla Concorrência
0004700	DIBE BALARDINI AYOUB	Ampla Concorrência
0010669	DIOGO FRANÇA SOUZA CAMARGO	Ampla Concorrência
0009285	DOUGLAS FELIPE TAVARES DA SILVA	Ampla Concorrência
0010044	EDGAR PEREIRA	Ampla Concorrência
0009528	EDNA ALMEIDA E SILVA	Ampla Concorrência
0007379	EDUARDA PETSCH	Ampla Concorrência
0007381	EDUARDO DIAS	Ampla Concorrência
0009379	EDUARDO EIJI KUMAGAI	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005896	ELLEN PAULA SCHETZ ZAWIERUCHA	Ampla Concorrência
0004769	EMILLYN FERREIRA BASTOS	Ampla Concorrência
0010627	FELIPE NUNES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008413	FELIPE STUANI BRIGATTO	Ampla Concorrência
0009619	FERNANDA ARISSA TAKII	Ampla Concorrência
0005398	FERNANDA PITOME WEIGERT	Ampla Concorrência
0010161	FHELIPE TRISTÃO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008454	GABRIEL DZIURKOVSKI MACHADO	Ampla Concorrência
0010152	GABRIEL HENRIQUE DE MORAES POSTANOVSKI	Ampla Concorrência
0004485	GABRIEL WAN DICK CORBI	Ampla Concorrência
0006732	GABRIELA FERREIRA FRIZON	Ampla Concorrência
0005311	GABRIELA FRANCO PIRES PEDROSA	Ampla Concorrência
0007165	GABRIELA REGINA FERREIRA	Ampla Concorrência
0007370	GIOVANA GONÇALVES VIDOTTI	Ampla Concorrência
0009673	GIOVANNA DE FREITAS MORAIS	Ampla Concorrência
0004739	GIOVVANNI PABLO FRANCO DE CARVALHO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0009848	GREGÓRIO ANDREASSA SOARES	Ampla Concorrência
0010014	GUILHERME DASSOLER POLIDORIO	Ampla Concorrência
0006310	GUILHERME HENRIQUE CARVALHO DE BARROS	Ampla Concorrência
0007906	GUILHERME JINBO BORGES	Ampla Concorrência
0009222	GUSTAVO ALEJANDRO LEANO MANTILLA	Ampla Concorrência
0009303	GUSTAVO ALEX ASSUNÇÃO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004423	GUSTAVO DOS REIS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0009669	GUSTAVO MELHIM ABOUREJAILE	Ampla Concorrência
0009169	HELENA SCHNEIDER DAMASCENO	Ampla Concorrência
0007438	HELOISA KURESKI	Ampla Concorrência
0005983	HELOISE SILVA LOPES	Ampla Concorrência
0005323	HEMILY DIAZ MONTEIRO	Ampla Concorrência
0010711	HENRIQUE BATISTA ARAUJO SANTOS	Ampla Concorrência
0006388	HENRIQUE LIRA BORGES	Ampla Concorrência
0010390	HUGO CUNHA TEPEDINO	Ampla Concorrência
0009682	ÍCARO TAVARES SANCHES	Ampla Concorrência
0010186	IGOR MIGUEL PINKOSKI	Ampla Concorrência
0005563	INGRID CORRÊA BEZERRA	Ampla Concorrência
0004631	ISABELA CRISTINA MANGGER	Ampla Concorrência
0007405	ISABELLA BURGER BITTENCOURT	Ampla Concorrência
0007568	ISABELLA CAROLINA DLUGOSZ	Ampla Concorrência
0009249	ISABELLA TAMIOZO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0007504	ISABELLE LIMA LEMOS	Ampla Concorrência
0007691	ISADORA KERTSCHER	Ampla Concorrência
0009352	ISADORA LETÍCIA DALBOSCO DA SILVA	Ampla Concorrência
0007598	IZABELA VERAS DOS SANTOS	Afrodescendente
0004174	JEFFERSON REINALDO SCHNEIDER	Ampla Concorrência
0004444	JOÃO DA SILVA NETO E NETO	Ampla Concorrência
0006813	JOÃO PAULO ALMEIDA MACHADO	Ampla Concorrência
0010645	JONATHAN JOSÉ BORGES	Ampla Concorrência
0009206	JOSÉ ALFREDO TREVISAN PACHER	Ampla Concorrência
0010608	JULIA ANDRESSA SERPA	Ampla Concorrência
0008781	JULIA BUENO BELTRÃO	Ampla Concorrência
0006781	JÚLIA CAROLINA RESNAUER	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005255	JULIA CIOLA KAPFENBERGER	Ampla Concorrência
0005936	JULIANA FONTES NOGUCHI	Ampla Concorrência
0007681	JÚLIO SOUZA DE LIMA NEVES	Ampla Concorrência
0010562	KAREN ALMEIDA CAMARGO	Ampla Concorrência
0008836	KARLA BORGES VALADARES	Ampla Concorrência
0007399	KELLY KARINE SALES ZEM	Ampla Concorrência
0006680	KENDRA LYS CALIXTO MACHADO	Ampla Concorrência
0009398	KRISTIE ERDMANN CORDEIRO	Ampla Concorrência
0010489	LAURA BISÊLO PITON	Ampla Concorrência
0005908	LAURA SCOTT BIGATÁ SCUCATO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008224	LAURA SILVA VILAS BOAS	Ampla Concorrência
0008485	LAURA STADYKOSKI	Ampla Concorrência
0008070	LETICIA GABRIELA NESTOR FERREIRA LUZ	Ampla Concorrência

0010631	LETÍCIA KAYURI FORTI	Ampla Concorrência
0009110	LETÍCIA SAYURI KINOSHITA ASSAHIDE	Ampla Concorrência
0005152	LIANA TAMY AIHARA	Ampla Concorrência
0006756	LINDA JENNY VEGA RIOS	Ampla Concorrência
0007386	LUANA DA ROCHA CELLI	Ampla Concorrência
0006220	LUANA DE LIMA SZLICHTA	Ampla Concorrência
0009609	LUCAS MATHEUS LEAL CHAGAS	Ampla Concorrência
0005060	LUCAS MIGUEL GONÇALVES DE MATOS	Ampla Concorrência
0007869	LUCAS STIEGLITZ CHIMICOVIAKI	Ampla Concorrência
0007077	LUCCA BLANCO	Ampla Concorrência
0009292	LUÍS HENRIQUE VICO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0010699	LUISA LEÃO NOVACKI	Ampla Concorrência
0008107	LUISE GABRIELA DOS REIS MOURA	Ampla Concorrência
0010310	LUIZ FERNANDO CECCON	Ampla Concorrência
0006931	LUIZ FILIPE SCHROREDER	Ampla Concorrência
0008229	MARCELA MORAES DE ASSUNÇÃO	Ampla Concorrência
0009369	MARCELO JUNIOR STADLER KACHUTSKI	Ampla Concorrência
0007684	MARIA EDUARDA BITENCOURT DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0010050	MARIA EDUARDA DOS SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004424	MARIA FERNANDA RABELO THOMAZ	Ampla Concorrência
0005785	MARIA ISABELA OENING	Ampla Concorrência
0010097	MARIA LÚCIA FERREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0010382	MARIA LUÍSA GOBBI LONGHI	Ampla Concorrência
0010350	MARIANA BARBOSA LOPES	Ampla Concorrência
0007787	MARIANA DOMENICA TORTATO DALL ACQUA	Ampla Concorrência
0005553	MARIANA DOS REIS SCHEFFER BALZER	Ampla Concorrência
0004326	MARISSA EMANUELLY MOURÃO SALES	Ampla Concorrência
0009384	MARJORIE RIBEIRO QUADRI	Ampla Concorrência
0004329	MÔNICA TEIXEIRA NERES	Ampla Concorrência
0008953	NÁDILLA ANDRINE DOS SANTOS DONHA	Ampla Concorrência
0008196	NATÁLIA OLIVEIRA CUISSI	Ampla Concorrência
0004872	NATASHA ALVES ABOUD	Ampla Concorrência
0009946	NATHAN LEAL	Ampla Concorrência
0007594	NICOLE JANSEN RABELLO	Ampla Concorrência
0009018	OCTAVIO AUGUSTO ORMENEZE	Ampla Concorrência
0006868	PÂMELA DALCUCHE DE BARROS	Ampla Concorrência
0006804	PAULO AUWARTER	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0009408	PEDRO HENRIQUE DE LARA PIRES BATISTA GOMES	Ampla Concorrência
0006488	POLIANA DE LIMA SILVA	Ampla Concorrência
0009874	POLIANNE ROSALVE CARVALHO	Ampla Concorrência
0010521	RAFAEL DE ALMEIDA HUNGRIA	Ampla Concorrência
0009115	RAFAEL FUKUMITSU KOGIK	Ampla Concorrência
0009332	RAFAEL LEAL ALVES	Ampla Concorrência
0006658	RAFAELA LUISA KOWALSKI	Ampla Concorrência
0007584	RAYSSA CORREA DA SILVA	Ampla Concorrência
0008634	RICARDO ANTONIO LEITE	Ampla Concorrência
0006273	RODRIGO AUGUSTO FLENIK	Ampla Concorrência
0007676	RODRIGO EDUARDO DE ALMEIDA LIMA	Ampla Concorrência
0009862	SABRINA SUEMY KATO TANAKA	Ampla Concorrência
0007846	SAMUEL KOGNAN HERY	Ampla Concorrência
0008026	SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0009076	SOFIA DE BARBARA CARVALHO	Ampla Concorrência
0010167	THAIS MANUELLA BERALDIN CARSTENS	Ampla Concorrência
0009020	THAYNA CRISTINA WIEZBICKI	Ampla Concorrência
0009111	VICTORIA CAROLINA PEREIRA FRANÇA	Ampla Concorrência
0008374	VILMA SOARES ZANDONA	Ampla Concorrência
0009579	VILSON QUEIROZ DE MATOS JÚNIOR	Ampla Concorrência
0010384	VINÍCIUS FERREIRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0008435	VITÓRIA MIRANDA VILELA KISNER	Ampla Concorrência
0010072	VIVIANE HELENA RAIMUNDO	Ampla Concorrência
0005032	WEBERT ALEX DOS SANTOS BENETTI	Ampla Concorrência
0008283	ZENNAS ALICE SOARES DE CASTRO	Ampla Concorrência

479 - MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - RIO BRANCO DO SUL		MODALIDADE
INSCRIÇÃO	NOME	Ampla Concorrência
10590	BRUNA DRIESSEN PIDLUZNYJ	Ampla Concorrência
7714	CAMILA KIENEN YAMAKAWA	Ampla Concorrência
5571	CECÍLIA ELIS GUMIEL MORESCHI	Ampla Concorrência
10349	PAULO CESAR FERREIRA DUTRA	Ampla Concorrência

483 - MÉDICO PSIQUIATRA - RIO BRANCO DO SUL		MODALIDADE
INSCRIÇÃO	NOME	Ampla Concorrência
7555	EYRAN JOSHUA SOBRINHO DE SOUSA	Ampla Concorrência
4256	GABRIELE TAIRINE ANDREACCI	Ampla Concorrência
8056	ISRAEL MARTINS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
7875	JOÃO PEDRO SATUF SILVA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
6499	JAQUELINE PLACK	Ampla Concorrência
10387	LETYCIA AMANDO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
6787	PRISCILA HENRIQUES MONTEIRO	Ampla Concorrência
9333	RAFAEL LEAL ALVES	Ampla Concorrência

	484 - MÉDICO GENERALISTA 40H - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004540	ALAN GREISON RAMOS SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0009918	ALANA ROGULSKI	Ampla Concorrência
0008225	ALANIS CAROLINA GUIMARÃES	PcD - Pessoa com Deficiência

0010324	ALEXANDRE ANDRADE MESCOLOTI	Ampla Concorrência
0010574	ALEXSANDRO SOUZA DOS PRAZERES	Afrodescendente
0009748	ALINE CORRÊA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005554	ALYNE VONS	Ampla Concorrência
0007564	AMANDA CAREN DA SILVA ASSIS	Ampla Concorrência
0008408	AMANDA CAROLINE GONÇALVES DA COSTA SCHURMANN	Ampla Concorrência
0004325	AMANDA DE SOUZA GUEDES	Ampla Concorrência
0007795	AMANDA DUTRA RODRIGUES	Afrodescendente
0005561	AMANDA LETICIA SCHELL FLANDOLI	Ampla Concorrência
0008973	AMAURI BATISTA DA SILVA NETO	Ampla Concorrência
0007433	AMBROSIO DOS SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência
0009192	ANA CAROLINA DUMA DE ARRUDA	Ampla Concorrência
0007371	ANA CLAUDIA DA SILVA VICENTE	Ampla Concorrência
0008129	ANA LUIZA DE REZENDE E COTA	Ampla Concorrência
0009261	ANA PAULA BIANCHI DE LIMA	Ampla Concorrência
0008388	ANA PAULA CORREIA FERNANDES	Ampla Concorrência
0008162	ANA PAULA LOPES BARCELLOS	Ampla Concorrência
0008516	ANA PAULA QUILES DUTRA	Ampla Concorrência
0009756	ANA ROSA HAIDUK DE HAVILA	Ampla Concorrência
0008430	ANGELA ALINE DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
0010085	ARTHUR ANGELO DE SOUZA MASUTTI	Ampla Concorrência
0008044	BARBARA DA SILVA ZANOTTI	Ampla Concorrência
0008106	BARBARA GONÇALVES CHAVES	PcD - Pessoa com Deficiência
0009102	BEATRIZ RAMOS DE GODOY	Ampla Concorrência
0010516	BRUNA CORCHAK DA SILVA	Ampla Concorrência
0010301	BRUNA DE JESUS DA SILVA DOMENES	Ampla Concorrência
0010441	BRUNA PERISSUTE DA SILVA	Ampla Concorrência
0009716	BRUNA TOKARSKI	Ampla Concorrência
0010331	BRUNO BAZANA BARBOSA	Ampla Concorrência
0010139	BRUNO FERREIRA GLIR	Afrodescendente
0008788	BRUNO HENRIQUE LOPES	Ampla Concorrência
0007798	BRUNO HENRIQUE ZANIS	Ampla Concorrência
0004940	CAIO MANDAJI DA SILVA	Ampla Concorrência
0008233	CAMILA ALVES MURANTE	Ampla Concorrência
0004866	CAMILA MENEGHEL VACCARO	Ampla Concorrência
0009509	CARLA IRIS MARTINS SANTOS GAMA	Ampla Concorrência
0006535	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0009419	CAROLINA MARIA AUMANN SARDÁ	Ampla Concorrência
0009945	CHRISLAINE APARECIDA AGUSTINI	Ampla Concorrência
0008338	CHRISTIAN SOSSELLA	Ampla Concorrência
0004735	CICERO ANISIO ROCHA FERREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0009167	DANIELA NATSUMI HAMASAKI UEDA	PcD - Pessoa com Deficiência
0009779	DANIELI HILLESHEIM DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0007455	DÁRIO LUIS DO NASCIMENTO MAGALHÃES	PcD - Pessoa com Deficiência
0009266	DEBORA LUISA SCOLARI FRUHAUF	Ampla Concorrência
0009284	DOUGLAS FELIPE TAVARES DA SILVA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005348	ÉDILLYN LOMBARDI DA SILVA	Ampla Concorrência
0010326	EDINEIA CAMARGO DZIADZIO	Ampla Concorrência
0010708	EDUARDO SAROTE	Ampla Concorrência
0004544	ELIAS MORAES FRANCO	Ampla Concorrência
0005943	ELIS SIMONE GIROTO	Ampla Concorrência
0010107	ELISA LETÍCIA BERNARDES LOPES	Afrodescendente
0004218	ELOISA GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004199	EMANUELA ROSA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004764	EMILLYN FERREIRA BASTOS	Ampla Concorrência
0010565	EVELISE SCHREINER	Ampla Concorrência
0008773	FABIANE RODRIGUES DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0008573	FABIO GABRIEL SANCHES	Ampla Concorrência
0008002	FERNANDA MAFRA DA CUNHA	Ampla Concorrência
0009554	GABRIEL COUTO CORREA	Ampla Concorrência
0008882	GABRIEL CZLUSNIAK OLENIK	Ampla Concorrência
0010718	GABRIEL DO AMARAL SANTANA	PcD - Pessoa com Deficiência
0007509	GABRIEL OLIVEIRA CARNEIRO	Ampla Concorrência
0005822	GABRIEL OLIVEIRA LOPES	Ampla Concorrência
0009081	GABRIELA CRISTINA BRETZKE	Ampla Concorrência
0007326	GEOVANE MOTA FERREIRA GARIBALDI	Ampla Concorrência
0004917	GIOVANNA STIER	Ampla Concorrência
0006139	GREGÓRIO CONTARDI KORNEICZUK	Ampla Concorrência
0008399	GUILHERME ALVES MARIATH COSTA	Ampla Concorrência
0007792	GUILHERME GONÇALVES SOBRINHO	Ampla Concorrência
0010289	GUILHERME NOGUEIRA GUIMARAES	Ampla Concorrência
0009547	GUILHERME PRESTES DA SILVA	Ampla Concorrência
0008778	GUSTAVO ALEIXO DERENIEVICZ	Ampla Concorrência
0010075	GUSTAVO FELÍCIO ALEXANDRONI LINZMEYER	Ampla Concorrência
0006894	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008569	GUSTAVO SILVA SANTOS	Afrodescendente
0007612	HELOISA LORENZA CRISTINA OLIVO GERONIMO	Ampla Concorrência
0010292	HENRY ALEXANDRE DE OLIVEIRA DOMENES	Ampla Concorrência
0005233	IGOR DARLAN DUTRA DELGADO	Ampla Concorrência
0005552	IRIAN RAMOS	Ampla Concorrência
0009240	ISABELA ANGELICA LIRA DE MORAIS	Ampla Concorrência
0005608	ISABELA CAROLINA SAMPAIO DE SOUZA	Afrodescendente
0009473	ISABELA ERTES SANTOS	Afrodescendente
0010371	ISABELA ORMOND BATAGLIA HERRERO	Ampla Concorrência
0007036	ISABELA RENDÓN CECCON	Ampla Concorrência
0009508	ISADORA RAMPELLOTTI DA SILVA	Ampla Concorrência
0008281	ISMAEL MONDESIR	Afrodescendente
0008939	ISRAEL DE SOUZA PASSARINI	Ampla Concorrência

0005613	IVANILDE ALMEIDA ANTONIASSI PADILHA	Ampla Concorrência
0009363	JÉSSICA LUIZA QUINT	Ampla Concorrência
0007614	JOÃO CARLOS PINTO	Ampla Concorrência
0005288	JOÃO PEDRO TOLEDO LIMA DE ALCÂNTARA	Afrodescendente
0004384	JOCELINO ANTÔNIO LARANJEIRAS NETO	Ampla Concorrência
0009007	JOSE ALBERTO FERNANDES GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006423	JOSÉ DANILO DIAS DA SILVA	Afrodescendente
0008489	JOSÉ SAMUEL MEDEIROS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005349	JOSE WILLIAN DE SA COSTA CRUZ	Ampla Concorrência
0009385	JOYCE MARIA DE OLIVEIRA BENDER	Ampla Concorrência
0009973	JÚLIA BONTORIN PAMPANINI	PcD - Pessoa com Deficiência
0009712	JÚLIA NEVES PIMENTEL	Ampla Concorrência
0006968	JULIANA DE SOUZA POSSIDONIO	Ampla Concorrência
0008658	JULIANA DOS SANTOS MARQUES	Ampla Concorrência
0004430	JULIANE KAORI SAITO	Ampla Concorrência
0004629	KAROLINE CRISSI MACEDO	Ampla Concorrência
0009165	KAROLINE VIEIRA MONTEIRO	Ampla Concorrência
0009452	KAUANI EDUARDA CASTRO DE FARIA	Ampla Concorrência
0007358	KELLEN SILVA SOARES	Ampla Concorrência
0004255	KIMBERLY DUTRA RODRIGUES	Afrodescendente
0006853	LARA CAROLINE AMARAL ARAUJO DE MOURA	Ampla Concorrência
0007765	LARA PILZ ALVES DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0008994	LARISSA LAUZY MACEDO MARQUES	PcD - Pessoa com Deficiência
0009231	LARISSA MATIOSKI BRASIL	Ampla Concorrência
0010447	LARYSSA PEREIRA DE JESUS	Ampla Concorrência
0009760	LAURA BARBOSA DAVID	Ampla Concorrência
0005464	LAURA DE ARRUDA MARTINHAGO	Ampla Concorrência
0004683	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	Ampla Concorrência
0008071	LEONARDO DE BARROS LANGE FILHO	Ampla Concorrência
0008066	LEONARDO GAUGINSKI MARCHETTI	Ampla Concorrência
0009708	LEONARDO KNORST	Ampla Concorrência
0007900	LETICIA FERREIRA OSSIPS	Ampla Concorrência
0006323	LETÍCIA LINS LIMA	Ampla Concorrência
0010425	LETICIA MEDEIROS	Ampla Concorrência
0008273	LETICIA PETRONZELLI MARIANO	Ampla Concorrência
0009271	LETÍCIA VITÓRIA CAMARGO DE MACEDO	PcD - Pessoa com Deficiência
0007582	LILIAN PATRICIA ROCHA RIOS	Ampla Concorrência
0006547	LINDA JENNY VEGA RIOS	Ampla Concorrência
0005578	LORRANI LOPES DUFFECK	Ampla Concorrência
0008309	LOUISE DE PAULA SALOMAO	Afrodescendente
0008300	LUCAS AUGUSTO BERNARDES DE PINHO	Ampla Concorrência
0008518	LUCAS BRAGA CONTE	Ampla Concorrência
0009234	LUCAS HIDEYUKI MORISAWA	Ampla Concorrência
0008228	LÚCIO KAZUO SÓRIA KAWAMOTO	Ampla Concorrência
0008957	LUISA COSTA CHINASSO	Ampla Concorrência
0008369	LUNA MURILLO SANTOS ALEXANDRE	Ampla Concorrência
0010624	MARCELA DREYER MACHADO ALVES SIRTOLI	PcD - Pessoa com Deficiência
0008420	MARCELA ROMÃO DE SÁ SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0009439	MARCELO RODRIGO PORTELA SALES	Ampla Concorrência
0007782	MARCO ANTONIO SELLMER CHAGAS	Ampla Concorrência
0009930	MARCOS DANIEL WEFFORT	Ampla Concorrência
0006932	MARCOS LOPES HERCULANO DA COSTA	Ampla Concorrência
0007401	MAREZA KAREN SANTOS DE MATOS	Ampla Concorrência
0010459	MARIA BEATRIZ MARES GOMES	Ampla Concorrência
0009600	MARIA CONCEIÇÃO GONÇALVES GUEDES COUTINHO	Ampla Concorrência
0009253	MARIA EDUARDA RIGONI RIBEIRO	Ampla Concorrência
0007231	MARIA FERNANDA DE MIRANDA VARGAS	Ampla Concorrência
0009098	MARIA GABRIELA ALVES	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0009078	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	Ampla Concorrência
0009307	MARIA LUIZA BRAZ	Ampla Concorrência
0010127	MARIANA MACHADO	Ampla Concorrência
0008839	MARIANA SILVEIRA LAICHTER	Ampla Concorrência
0009947	MARILENA KATIA BUZAGLO	Ampla Concorrência
0004694	MATHEUS DIAS PIMENTA	PcD - Pessoa com Deficiência
0006774	MAURO RONALDO AVELLO CORRA	Ampla Concorrência
0010672	MAYRON GABRIEL DOS SANTOS SILVA	Afrodescendente
0006574	MICHEL AUGUSTO DOS PRAZERES	Ampla Concorrência
0004710	MICHELE LUISA PETRIW	Ampla Concorrência
0009104	MILLENA LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência
0009472	MIRELLA COSTA LOPES	Ampla Concorrência
0004734	MONIELE STORTI MARCOLINO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0008679	NARA RÚBIA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0004179	NATÁLIA GEWEHR SCHILKLAPER STEMMER	Ampla Concorrência
0004824	NATÂMY NAKANO	PcD - Pessoa com Deficiência
0004419	NATANA DE MORAIS RAMOS	Ampla Concorrência
0007724	NATANAEL DA SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004403	NATANAELLI LARISSA RIBEIRO LORENZETTI	PcD - Pessoa com Deficiência
0006966	NATHÁLIA MARTINS LIMA HILGEMBERG	Ampla Concorrência
0009495	NATHALYA CAMILA CRUZ GUERRA CORREA	Ampla Concorrência
0008811	NEIVA CRISTIANE GERTZ	Ampla Concorrência
0010412	NICOLAS DE JESUS PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007484	OSMANY GARMENDIA MARINO	Ampla Concorrência
0009283	PAOLA CRISTINE RAMOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006484	PATRICIA DOS SANTOS NEVES DA ROSA	Ampla Concorrência
0005226	PATRICIA KUTZ NASS	Ampla Concorrência
0006339	PATRICIA VIANA DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0010707	PATRICK DUTRA SANTANA	Ampla Concorrência

0010288	PAULA CAMARA LIMA FARIA	Ampla Concorrência
0007486	PAULA ESTEFANY RODRIGUES DE LIMA	Ampla Concorrência
0009259	PEDRO BATISTA LOLA LEITE SANTOS	Ampla Concorrência
0006057	PRISCILA MITIE NAKAMURA	Ampla Concorrência
0010605	RAFAEL COUTINHO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0009855	RAFAEL DA SILVA DE MOURA	Afrodescendente
0007870	RAFAEL YASSUNAGA VITORINO	Ampla Concorrência
0007556	RAMONN RAYMON BRITO DE BARROS VARELA	PcD - Pessoa com Deficiência
0005070	RAUL PIRES SCHUTZ	Ampla Concorrência
0005110	RAYAN LUCAS DE CASTRO AÑES	Ampla Concorrência
0008689	RENATA DELGADO MILANI	Ampla Concorrência
0007557	RITHINER RICCI BERNAL	Ampla Concorrência
0007575	RODRIGO ALVARES DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0007391	ROSIVAN CUNHA BASTOS	Ampla Concorrência
0009557	RUBER GLAUBER BATISTA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0008401	SAMUEL GUERRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0007660	SANDRO CARLOS DA LUZ JUNIOR	Ampla Concorrência
0008805	SARA ROCHA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004719	SÉRGIO NOGUEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004646	STHEFANI DA CRUZ SANTINI ROSA	Afrodescendente
0005448	TAIANA CAROLINE OLIVO GERÔNIMO	Afrodescendente
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0009790	TAÍS DE LARA FERREIRA	Ampla Concorrência
0010663	TATIANA NAHAS	Ampla Concorrência
0010262	TAYONARA PIAGETTE PRAZERES	Afrodescendente
0007026	THAIANE MAISA SOUSA MADEIRA	Ampla Concorrência
0010619	THAIANE REGINA COUTO HURTADO	Ampla Concorrência
0010465	THAINÁ CHAVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0010198	THALES DE SOUZA LIMA	Ampla Concorrência
0008753	THALIA GONÇALVES INÁCIO	PcD - Pessoa com Deficiência
0004796	THIAGO ROBERTO POLESE	Ampla Concorrência
0010452	THIAGO STABACH	Ampla Concorrência
0007731	TONY HIROSHI KATSURAGAWA	Ampla Concorrência
0009269	TURADJ FREDRICK SAHIHI PEZESHK	Ampla Concorrência
0010004	VALENTINA MARQUES ARAUJO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005698	VALERIE MICHELLE PALACIOS RIOS	Ampla Concorrência
0009052	VICTOR CARDOSO DE ALMEIDA	Afrodescendente
0005540	VICTORIA BEATRIZ CHAGAS FAGUNDES	Ampla Concorrência
0008040	VINÍCIUS SOLAK TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0007487	VITÓRIA GUIMARÃES SILVA	Ampla Concorrência
0005897	VIVIAN CAROLINE DE OLIVEIRA RICARDO	Ampla Concorrência
0008202	VYLLY WILTAR SILVA MIRANDA	Ampla Concorrência
0009107	WALLAS JUNIOR PALMEIRA ESTEVÃO	Afrodescendente
0010600	WALVONVITIS BAES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0006872	WESLEY THIAGO RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0005948	YANKA DICKOW SATO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0010239	YURI CAVALCANTE SANTOS	Ampla Concorrência

	495 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0009793	ADRIANA APARECIDA ALVES MARCONDES	Ampla Concorrência
0006509	ADRIANA CRISTINA JOVINSKI COSTA	Ampla Concorrência
0004506	ADRIANA DE FATIMA RUTZ	Ampla Concorrência
0006473	ADRIELE GODOI DE FREITAS	Ampla Concorrência
0009093	ADRIELE MONTEIRO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0005987	ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005813	ALEXIA FERREIRA MARCELINO	Ampla Concorrência
0010629	ALINE APARECIDA DE LARA	Ampla Concorrência
0007226	ALINE CRISTINE GOMES	Ampla Concorrência
0009288	ALINE GABRIELA DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0006487	ALISSON GABRIEL DE FRANCA DE AGUIAR	Ampla Concorrência
0004181	AMANDA AMELIA LOPES	Ampla Concorrência
0006569	AMANDA EDIMARA DOS SANTOS CASTANHO	Ampla Concorrência
0009416	ANA CAROLINA BRASIL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005108	ANA CAROLINE COSTA	Ampla Concorrência
0008260	ANA KAROLYNE PEREIRA DE CRISTO HANDAR	Ampla Concorrência
0009981	ANA LUÍSA STRESSER	Ampla Concorrência
0007654	ANA MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007545	ANA MARIA SILVA	Ampla Concorrência
0010675	ANA PAULA CAVALI MACHADO	Ampla Concorrência
0008156	ANA PAULA COIMBRA	Ampla Concorrência
0006493	ANA PAULA DE JESUS SILVA	Ampla Concorrência
0005763	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA NEPOMUCENO	Ampla Concorrência
0006825	ANA SANTINA DE FARIA	Ampla Concorrência
0005198	ANA SARA FLORENTINO DE ARAUJO BORGES	Ampla Concorrência
0004283	ANDRAMARA ROCHA DAS NEVES	Ampla Concorrência
0009684	ANDREIA ALINE JULIANI JOSVIAKI	Ampla Concorrência
0006951	ANDREIA APARECIDA DE JESUS	Ampla Concorrência
0008553	ANDREIA RAAB MATHIAS	Ampla Concorrência
0009118	ANDRESSA ARIANE DE BARROS	Ampla Concorrência
0008754	ANE CAROLINE LESNIOWSKI	Ampla Concorrência
0009355	ANGELA MARIA CAETANO DE CASTRO	Ampla Concorrência
0006847	ANGÉLICA MOTIN SOUZA	Ampla Concorrência
0006739	ANNA LIVIA ZAMPIERI	Ampla Concorrência
0006613	ANNE LISE BONTORIN	Ampla Concorrência
0008046	ANTONIA DAIANE DE CRISTO DE LARA	Ampla Concorrência
0010408	ARILSON FERNANDO BUENO	Ampla Concorrência
0006482	BARBARA NATALIA TAVARES DE CRISTO	Ampla Concorrência

0006899	BEATRIZ LOURENÇO	Ampla Concorrência
0008112	BEATRIZ PAOLA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0009952	BERNADETE CRISTINA KULEVICZ	Ampla Concorrência
0009252	BRUNA APARECIDA COIMBRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0010258	BRUNA CARADOR DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008514	BRUNA CRISTINA MAJOR DA LUZ	Ampla Concorrência
0009801	BRUNA MARIANE PEREIRA	Ampla Concorrência
0010047	BRUNA PATRICIA GEFFER DE CRISTO	Ampla Concorrência
0009461	CAMILA APARECIDA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0007932	CAMILA DE CRISTO ROZA	Ampla Concorrência
0010399	CAMILA ELOI DA SILVA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006963	CAMILA KOCHANSKI	Ampla Concorrência
0008315	CARLA LUIZA SANTOS BUENO	Ampla Concorrência
0009713	CARLA REGIANE SILVA	Ampla Concorrência
0008751	CAROLINA TEIXEIRA DE CRISTO	Ampla Concorrência
0010572	CAROLINA ZIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0010529	CAROLINE FAGUNDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004620	CAUANE SANDRI DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0010615	CLAUDETE COSTA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0010098	CLAUDIA GABRIELLE ANDRADE COUTINHO	Ampla Concorrência
0008109	CLAUDIA MAISTER SOUZA	Ampla Concorrência
0005847	CLAUDIELE CARINE BARBOZA	Ampla Concorrência
0009923	CLAUDINEIA LOPES	Ampla Concorrência
0009688	CLAUDINEIA MARTINS DE CRISTO DE LARA	Ampla Concorrência
0006074	CLEUSA VEIGA DINIZ	Ampla Concorrência
0009071	CLEYDSON JOSÉ COSTA ROSA	Ampla Concorrência
0010270	CRISTIANA PINHEIRO DA ROCHA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0008199	CRISTIANE APARECIDA GEFFER	Ampla Concorrência
0008327	CRISTIANE COUTINHO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007860	CRISTIANE DE FÁTIMA BONTORIN SILVA	Ampla Concorrência
0007576	CRISTIANO WESLEY SOARES DE LIMA	Ampla Concorrência
0008808	CRISTIELE APARECIDA ROSA	Ampla Concorrência
0007274	CRISTIELE DE FÁTIMA SCHENEIDER DE CRISTO	Ampla Concorrência
0009485	DAIANA ROCHA	Ampla Concorrência
0008698	DAIANE CAMARGO FLORÊNCIO	Ampla Concorrência
0008662	DAIANE CRISTINA COSTA	Ampla Concorrência
0010477	DAIANE XAVIER DA MOTA BONFIM	Ampla Concorrência
0007845	DAMARIS STRESSER	Ampla Concorrência
0008793	DANIELE DE JESUS COSTA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0008081	DANIELE DO ROCIO SCHNEIDER	Ampla Concorrência
0004863	DANIELE SANTOS TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0008439	DANIELI CRISTINE CONTI	Ampla Concorrência
0007665	DANIELI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006008	DANIELI FARIA DA ROCHA	Ampla Concorrência
0007784	DANIZA APARECIDA SABADIM CORDEIRO	Ampla Concorrência
0005168	DEBORAH CAMILA DE GODOI	Ampla Concorrência
0007885	DELMA DE LARA	Ampla Concorrência
0006247	DIEINIFER DOS SANTOS MEDINA	Ampla Concorrência
0009094	DIENIFER VANESSA MARTINS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006365	DIOGO DOS SANTOS MAJOR	Ampla Concorrência
0007816	DIRCEIA CORDEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006173	DIRLEI CORDEIRO DE FARIA	Ampla Concorrência
0010034	DORCA DA COSTA	Ampla Concorrência
0009375	DORISETE DIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0009463	EDILAINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008532	EDILIANE APARECIDA MORAES PORTES	Ampla Concorrência
0007496	EDSON PESCARA	Ampla Concorrência
0009208	EILI DE FÁTIMA MOREIRA MARTINS BRANCO	Ampla Concorrência
0004662	ELAINE DO ROCIO CHANDELIER LIMA	Ampla Concorrência
0005076	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	Ampla Concorrência
0005789	ELEN NATALIA GERALDINI	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0008443	ELIANE LAGRANGE	Ampla Concorrência
0004496	ELIANE PEREIRA FERREIRA	Ampla Concorrência
0010337	ELIANE TERESINHA LESNIOWSKI RODRIGUES	Ampla Concorrência
0009755	ELINEIA FERNANDA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0008582	ELIS REGINA MARTINS	Ampla Concorrência
0009572	ELISANDRA DA SILVA DEOLINDO	Ampla Concorrência
0007142	ELISIANE COSTA ROSA	Ampla Concorrência
0008073	ELIZANE TIBES GARCIA	Ampla Concorrência
0009095	ELIZIANE DOMINGUES RAMOS LUCIANO	Afrodescendente
0005053	ELIZIELI CAMILI DO ESPÍRITO SANTO BONFIM	Ampla Concorrência
0010126	EMANUELLE FRANCINE MACHADO DE CRISTO	Ampla Concorrência
0007565	EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA	Ampla Concorrência
0008082	EMELY DOS SANTOS MARIANO	Ampla Concorrência
0010456	EMELY NATALIA DA MOTA RENAUD	Afrodescendente
0010525	EMERSON DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005960	EMILE CRISTINA STOCKO AMORIM	Ampla Concorrência
0010018	EMILY EMANUELE MARÇAL	Afrodescendente
0005252	EMILY VITORIA SANTANA MIRANDA	Ampla Concorrência
0006523	ERICA FERNANDA PRODOSSIMO BRAINE	Ampla Concorrência
0007721	ÉRICA MAIARA DE CASTRO	Ampla Concorrência
0008542	ÉRICA MATHIAS	Ampla Concorrência
0004846	EVA CRISTINA DE SOUZA DEBALDI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006703	EVELIN CAMILE MACHADO	Ampla Concorrência
0006105	EVELIN DONAIDE DE FARIA	Ampla Concorrência
0007193	EVELYN DE OLIVEIRA CAMARGO	Ampla Concorrência
0004311	EVERLISE SOARES DIAS	Ampla Concorrência

0007365	EZEQUIAS RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0009531	FABIANA APARECIDA FARIA	Ampla Concorrência
0008900	FABIANA DE PONTES	Ampla Concorrência
0004590	FABIANA SUELEN DE LARA	Ampla Concorrência
0009575	FERNANDA APARECIDA FARIA CHEVONICA	Ampla Concorrência
0009778	FERNANDA KASUSA PRANDI	Ampla Concorrência
0009738	FLÁVIA REJANE PEREIRA DA SILVA DO PILAR	Ampla Concorrência
0007959	FRANCIELE APARECIDA DE GODOY TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0009569	FRANCIELE BONFIM PINTO	Ampla Concorrência
0005489	FRANCIELE COSTA ROSA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0010293	FRANCIELE NASCIMENTO DE PAULA	Ampla Concorrência
0008845	FRANCIELI NASCIMENTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006279	FRANCIELLI DE SOUZA NALIFICO CORDEIRO	Ampla Concorrência
0006293	FRANCINY DE SOUZA CAMBUI COELHO PEREIRA	Ampla Concorrência
0006043	FRANQUELLI RENI CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
0004849	GABRIEL COSTA LEAL	Ampla Concorrência
0007319	GABRIELA AGNER DE FARIA	Ampla Concorrência
0007996	GABRIELE DE BOMFIM	Ampla Concorrência
0007278	GENI PINTO DE LIMA FIORESE	Ampla Concorrência
0008484	GENYFER DOS SANTOS GEFER DA SILVA	Ampla Concorrência
0005635	GEOVANA MACHADO PEREIRA	Ampla Concorrência
0009940	GEOVANA MELISSA CHEVONICA	Ampla Concorrência
0004889	GIOVANA ISABELA ANTUNES COSTA	Ampla Concorrência
0007880	GIOVANNA DA SILVA FRANÇA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004610	GIOVANNA SIMONETTI	Ampla Concorrência
0007780	GISELE NASCIMENTO BEIRA	Ampla Concorrência
0004792	GISLAINE JAQUETTI	Ampla Concorrência
0007533	GISLAINE RIBEIRO LOURENÇO BUENO	Ampla Concorrência
0004885	GLENDA CAROLINA DE MEIRA STRESSER	Ampla Concorrência
0007469	GRACIELI VIEIRA DE JESUS KRIZYZANOVSKI	Ampla Concorrência
0007271	GREICE CRISTINA SCHENEIDER	Ampla Concorrência
0004930	GUSTAVO DANIEL SANTOS	Ampla Concorrência
0005555	HELENA PRISCILA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006087	IAGOR RENATO PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0009260	INÊS CLARETE VIDAL	Ampla Concorrência
0009065	INES DOS REIS SANTOS PASSOS	Ampla Concorrência
0004221	INGRID DE CAMARGO DE PAULA	Ampla Concorrência
0009002	IONE APARECIDA MATIAS RAMOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0008964	IRONILDES DO PILAR RIBEIRO	Ampla Concorrência
0007997	ISABELE DE FARIA	Ampla Concorrência
0009723	ISABELY CRISTINA DA COSTA CAVALHEIRO SANTOS	Afrodescendente
0007252	ISADORA ROBERTA ELIAS	Ampla Concorrência
0007883	IVANILDE RAQUEL CUNICO	Ampla Concorrência
0009649	IVONE DO NASCIMENTO SANTOS	Ampla Concorrência
0008623	IZIANDRY NICOLAU DA SILVA PORFÍRIO	Ampla Concorrência
0008736	JACIANE APARECIDA PEREIRA	Ampla Concorrência
0006142	JANAINA ANIVELCINA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0008601	JANAINA DOS REIS DA PAIXÃO	Ampla Concorrência
0008629	JANETE APARECIDA DA SILVA FARIA	Ampla Concorrência
0009957	JANETE DE FÁTIMA POLLI SILVA	Ampla Concorrência
0008405	JAQUELINE GEIA DE FARIA LARA	Ampla Concorrência
0009679	JAQUELINE LARA COSTA	Ampla Concorrência
0009872	JAQUELINE LIÉGE CABARRÃO STRESSER	Ampla Concorrência
0007778	JARINA MUNIZ NASCIMENTO	Afrodescendente
0004321	JEAN LUCAS MAJOR	Ampla Concorrência
0008959	JEFERSON DA SILVA SOUSA	Ampla Concorrência
0005689	JENIFFER BERTOLIN DE SOUZA LIMA	Ampla Concorrência
0007922	JENIFFER CAUANI GEFFER FERMINO	Ampla Concorrência
0006727	JESIANE GONÇALVES COSTA ROSA	Ampla Concorrência
0007856	JESSICA ALIANE PAES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005457	JESSICA CAROLINE TIBILIER	Ampla Concorrência
0006926	JESSICA COSTA ROSA	Ampla Concorrência
0008341	JESSICA DOS SANTOS AGNER BOMFIM	Ampla Concorrência
0004963	JESSICA DOS SANTOS BRITTO BONFIN	Ampla Concorrência
0005494	JESSICA FONTOURA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007078	JESSICA GUEBUR DE FARIA	Ampla Concorrência
0008952	JESSICA MARQUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005025	JÉSSICA NAIARA OLIVEIRA ROSA	Ampla Concorrência
0007661	JÉSSICA ROSA DA PAIXÃO	Ampla Concorrência
0009928	JESSICA SANTANA ALVES	Ampla Concorrência
0008032	JESSICA THAIS STRESSER PINTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0006646	JHENIFER ALVES	Ampla Concorrência
0005727	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0008729	JOCELI DE FATIMA MATIAS	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004772	JOCILAINE MIRANDA MATIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0009999	JOCINEIA DOS SANTOS GONÇALVES	Ampla Concorrência
0005850	JOELIZE SIQUEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0006534	JOELMA CRISTINA LINS	Ampla Concorrência
0009573	JOELMA FARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007317	JOICE BARBOSA SANAURIA	Ampla Concorrência
0004534	JOICE DO ROCIO SILVA	Ampla Concorrência
0006796	JOSELI DE FRANÇA SOUZA BRITO	Ampla Concorrência
0006021	JOSENILDA UCHÔA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007217	JOSIANE RIBAS	Ampla Concorrência
0005461	JOVANA DE BONFIM SILVESTRE	Ampla Concorrência
0005061	JOYCE DE JESUS DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0006211	JOZIENE DE SOUSA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

0007606	JULIANA DE LIMA FARIA	Ampla Concorrência
0005810	JULIANE APARECIDA BATISTA	Ampla Concorrência
0009989	JULIANE APARECIDA MACHADO	Ampla Concorrência
0008113	JULIANE KEICIELLI CARDOSO	Ampla Concorrência
0007839	JULLI DE ARAUJO FARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0010108	KAILAINE RAFAELA BUARD DA LUZ	Ampla Concorrência
0009553	KAUANE DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0010345	KEILA CRISTINA DOS SANTOS CAMARGO	Ampla Concorrência
0007824	KEILA STRESSER DE LIMA	Ampla Concorrência
0009411	KELLI PINHEIRO DA LUZ BURKOT	Ampla Concorrência
0005333	KELLY THAIS DA SILVA MACHADO	Ampla Concorrência
0005628	KELVIN STEVE ARAÚJO DA CRUZ	Ampla Concorrência
0007980	KETLIN DE LIMA SALES	Ampla Concorrência
0010694	KETLIN KAOANA FERREIRA	Ampla Concorrência
0007443	KETLYN DO ROCIO MORESCHI	Ampla Concorrência
0005842	LAIS MARYANA SOARES PIRES	PcD - Pessoa com Deficiência
0010670	LARAVID ESPIRITU EGUIA	Ampla Concorrência
0009873	LARISSA ALBUQUERQUER DE SOUZA	Ampla Concorrência
0009315	LARISSA COSTA ROSA	Ampla Concorrência
0009534	LARISSA DE ANDRADE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008844	LARISSA DOS SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0007823	LAUDICEIA ABELHA NOVAIS	Ampla Concorrência
0004767	LEANDRO MOREIRA STRESSER	Ampla Concorrência
0004533	LEIDIMAR DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0010141	LEOCADIA JAINE LESNIOVSKI	Ampla Concorrência
0010550	LEONARDO JOAQUIM RIBEIRO	Ampla Concorrência
0009955	LISANGELA TURRA DE LARA	Ampla Concorrência
0008706	LOELI DE JESUS DOS SANTOS ZANOTTO	Ampla Concorrência
0009293	LUANA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0010638	LUANA GABRIELE STRESSER DE BARROS	Ampla Concorrência
0009388	LUANA PATRICIA DA ROCHA	Ampla Concorrência
0008460	LUCAS LEONARDO VAZ	Ampla Concorrência
0007473	LUCAS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005709	LÚCIA SILVA SANTOS BORGES	Ampla Concorrência
0008380	LUCIANA DE BEIRAS VENÂNCIO BRANT	Ampla Concorrência
0005587	LUCIANE FIORESE LAZAROTI	Ampla Concorrência
0004820	LUCIELE DO ROCIO DE FARIA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0008768	LUCILENE DE CRISTO GEFFER ROCHA	Ampla Concorrência
0010488	LUCIMARA CORDEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0010455	MAIARA BAIDO DONATO TEÓFILO	Ampla Concorrência
0009844	MAIARA BITTENCOURT FREITAS	Ampla Concorrência
0007013	MAIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0008931	MARCELO LOURENÇO COUTINHO	Ampla Concorrência
0008926	MARCIA AMARAL	Ampla Concorrência
0010639	MARCIA CRISTINA MACHADO AGNER	Ampla Concorrência
0008705	MARCIELE DE OLIVEIRA LOURENÇO	Ampla Concorrência
0006066	MARIA APARECIDA DE RAMOS SOUSA	Ampla Concorrência
0008561	MARIA DA GLORIA PASSOS MULLER	Ampla Concorrência
0008372	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA PAZ	Ampla Concorrência
0009248	MARIA FERREIRA DE LARA FRANÇA	Ampla Concorrência
0009719	MARIA JOSE LOBATO DA SILVA	Ampla Concorrência
0008827	MARIA LUIZA GEFFER FARIA PEREIRA	Ampla Concorrência
0006182	MARIANA DE MIRANDA	Ampla Concorrência
0006552	MARIELE ALVES STRAUB	Ampla Concorrência
0009034	MARIELI MATIAS BOAVENTURA	Ampla Concorrência
0009432	MARILDA DA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005314	MARILI BONFIM DE LIMA	Ampla Concorrência
0004751	MARILIS BARBOZA DIAS FARIA	Ampla Concorrência
0009474	MARILZA DE ALELUIA	Ampla Concorrência
0009434	MARINA GALEANO	Ampla Concorrência
0009066	MARINEIA DE ALELUIA	Ampla Concorrência
0005970	MARINES DE MIRANDA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0008985	MARINEZ DE LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008122	MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES	Ampla Concorrência
0007440	MARIZA RUCKERT	Ampla Concorrência
0009692	MARLI MOREIRA MIRANDA	Ampla Concorrência
0009279	MARLIANE RODRIGUES GONÇALVES DONATO	Ampla Concorrência
0008213	MATEUS FORCELLA BIAGINI	Ampla Concorrência
0009459	MATHEUS DOS SANTOS MACHADO	Ampla Concorrência
0009179	MICHELI CRISTINE GASPARIM	Ampla Concorrência
0009213	MICHELI FERNANDA DA ROSA	Ampla Concorrência
0006699	MILENA APARECIDA FARIA DE CRISTO	Ampla Concorrência
0005385	MIREILE ROSSANA DA SILVA	Ampla Concorrência
0010042	MIRIAM RODRIGUES COSRA	Ampla Concorrência
0005380	NADINE DA ROSA SANTOS	Ampla Concorrência
0009566	NAIARA CAROLINE LOPES	Ampla Concorrência
0009743	NATALY KAUANE MIRANDA MACHADO	Ampla Concorrência
0007150	NATHALIA CAROLINE COSTA	Ampla Concorrência
0004690	NATHALY MARIANA ROSA	Ampla Concorrência
0004654	NATHALY NATHIELY WOLFF CHAGA	Ampla Concorrência
0007642	NOEMI DE LARA RIBEIRO FARIA	Ampla Concorrência
0006181	ORLANDA TEREZINHA MARTINS BUENO	Ampla Concorrência
0005111	OTILIA KELLY TRINDADE LEITE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0010053	OZIEL OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004408	PAMELA CRISTINA DE MIRANDA LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008892	PAMELA CRISTINA MACHADO	Ampla Concorrência
0008486	PAOLA PINHEIRO DA LUZ BURKOT	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE

0006593	PAULA REGINA CAMARGO ABRÃO	Ampla Concorrência
0004474	RAFAELA FERNANDA GOMES DE CASTRO	Ampla Concorrência
0008311	RAFAELA FERNANDA LOURENÇO	Ampla Concorrência
0008635	RAFAELA HENRKER LOBO	Ampla Concorrência
0004806	RAFAELA TEIXEIRA FARIA	Ampla Concorrência
0007983	RAMON RIBEIRO STRESSER	Ampla Concorrência
0006982	RAQUEL BARBOSA DA CUNHA	Ampla Concorrência
0005041	RAQUEL WOLINGER NEVES	Ampla Concorrência
0008618	REGEANE DE FÁTIMA BONFIM DA ROSA	Ampla Concorrência
0007818	REGIANE DOS REIS ARAUJO	Ampla Concorrência
0007406	REGIANE DOS SANTOS LOVATO	Ampla Concorrência
0006007	REGINALDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0009198	ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0008389	ROSA CRISTIANE BONTORIN	Ampla Concorrência
0007214	ROSANA MOREIRA MACHADO SANTOS	Ampla Concorrência
0009119	ROSENI COSTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006841	ROSENILDA PEREIRA MACHADO ALVES	Ampla Concorrência
0004579	ROSIANE DE SOUZA SANTA ROSA CORREA	Ampla Concorrência
0006034	ROSIELE CORDEIRO	Ampla Concorrência
0004557	ROZIANE DE FATIMA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0007719	RUBIANE MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0009513	RUTE AGNER DE FARIA	Ampla Concorrência
0008390	RUTIHELE MARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005504	SAMILLY ANDRADE DA ROSA	Ampla Concorrência
0006045	SANDRA DE CRISTO	Ampla Concorrência
0009527	SANDRA MARA DE FARIA BUENO	Ampla Concorrência
0009050	SELMA DO ROCIO GEFFER RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005004	SERGIANE DA CRUZ SANTOS DA ROCHA	Ampla Concorrência
0009394	SHAIANE CRISTINE PIRES DE MORAES	Ampla Concorrência
0009113	SHIRLEY MACLAINE ANDRADE CAMPOS	Ampla Concorrência
0007293	SILMERI DA LUZ	Ampla Concorrência
0005160	SILVANA REIS DA SILVA	Afrodescendente
0007134	SILVIA MARIA DA COSTA DALSSOTO	Ampla Concorrência
0007604	SIMONE APARECIDA PROENÇA SANTOS	Ampla Concorrência
0005372	SIMONE STRESSER DOS SANTOS BARROS	Ampla Concorrência
0009672	SOELI MARIA VOINASKI SILVEIRA	Ampla Concorrência
0005610	SOLANGE APARECIDA CAMARGO DE MELLO	Ampla Concorrência
0006669	SOLANGE CAMARGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0009869	SONIA MARIA TABORDA	Ampla Concorrência
0008328	STEFANI ANTONIELE FARIA	Ampla Concorrência
0008238	SUELEN APARECIDA DOS SANTOS CAVALLI	Ampla Concorrência
0005436	SUELEN CRISTINA FALCADE STRAPASSON	Ampla Concorrência
0009237	SUELEN CROPOLATO CASTRO	Ampla Concorrência
0006908	SUELLEN CAROLINE SANTOS	Ampla Concorrência
0008714	SUELLEN CORDEIRO DE FARIA	Ampla Concorrência
0008266	SULIENDRI DE BONFIM WENDRECHOVISKI	Ampla Concorrência
0004965	SUZANA FARIA COSTA	Ampla Concorrência
0008848	SUZANE CORDEIRO DE FARIA	Ampla Concorrência
0008117	TACIANE DOLIRIA DOS SANTOS MACHADO	Ampla Concorrência
0006401	TAIANARA ZEM BOUTIN	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0010372	TAILA KAUINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006694	TAINA CANDIDO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0007713	TALITA DE LARA CAMPOS	Ampla Concorrência
0005545	TANYELY RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0010280	TATIANA BRUNA FIOREZE	Ampla Concorrência
0009587	TATIANA DA SILVA BONFIM CRISTO	Ampla Concorrência
0004576	TATIANE CORDEIRO DE LARA	Ampla Concorrência
0007908	TATIANE FRANÇA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004563	TATIANE ROSA NEVES	Ampla Concorrência
0007115	TAYNARA TABORDA FRANCO ANTUNES	Ampla Concorrência
0007999	THAIS DE FRANÇA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0009163	THAIS POLLI FARIA	Ampla Concorrência
0009643	THALIA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0009354	THAUANA DO ROSARIO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0009451	THAYNÁ APARECIDA CAVALI	Ampla Concorrência
0009727	THAYS DOS SANTOS FERNANDES	Ampla Concorrência
0010286	THELMA FERREIRA MOTA	Ampla Concorrência
0010088	VALDINEIA CHAMBERLAIN	Ampla Concorrência
0008789	VALDIRENE KULLER BUENO	Ampla Concorrência
0007854	VALÉRIA DA SILVA MENDES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0006480	VANDERLÉIA GASPARIN FIORESE	Ampla Concorrência
0007627	VANESSA HALPES	Ampla Concorrência
0007537	VANESSA SANTOS CARNEIRO	Ampla Concorrência
0006112	VERIDIANE APARECIDA FARIA MARCONDES	Ampla Concorrência
0008237	VITORIA SAUKOSKI MARTINS	Ampla Concorrência
0010283	WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0009949	WELBERTON CECCON BARROS	Ampla Concorrência

	520 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0009574	ABINARA DA SILVA DIAS	Afrodescendente
0007842	ADELAIR DO ROCIO ORTIZ	Ampla Concorrência
0010392	ADRIANA DE LIMA PLEP	Ampla Concorrência
0009397	ADRIANE DA SILVA	Ampla Concorrência
0007649	ADRIANE DE FREITAS	Ampla Concorrência
0006367	ADRIELE PEREIRA KNAUT	Ampla Concorrência
0009993	ALAIDIANE DE CASTRO GLODIS	Ampla Concorrência

0006507	ALESANDRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006262	ALESSANDRA BENTO FAGUNDES	Ampla Concorrência
0004217	ALESSANDRA CRISTINA PERIN TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0004515	ALESSANDRA DE CRISTO	Ampla Concorrência
0010084	ALESSANDRA SUELENN TIBLIER	Ampla Concorrência
0005602	ALICE BAER DA SILVA	Ampla Concorrência
0005723	ALINE DE LARA SANTOS	Ampla Concorrência
0007430	ALINE MICHELLI MAMEDES CAVALLI	Ampla Concorrência
0007864	ALINE NAIARA CADOSO MOREIRA	Ampla Concorrência
0006355	ALLANE DA COSTA PASSOS	Ampla Concorrência
0010143	AMANDA FRANCOR DE CASTRO	Ampla Concorrência
0007639	AMANDA GABRIELE DE FARIA	Ampla Concorrência
0005194	ANA CAMILLA DE GODOI	Ampla Concorrência
0005542	ANA CLAUDIA DE AGUIAR RODRIGUES ELOI	Ampla Concorrência
0009769	ANA CRISTINA DE PAULA	Ampla Concorrência
0004915	ANA CRISTINA PIMENTEL BRANDINO	Ampla Concorrência
0009707	ANA HELOÍSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004911	ANA PAULA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0009543	ANA PAULA FERREIRA DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0006229	ANA PAULA MACHADO	Ampla Concorrência
0004367	ANA PAULA PEREIRA ROSA	Ampla Concorrência
0005035	ANA PAULA TRACZ	Ampla Concorrência
0004801	ANDREA ARAUJO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008575	ANDREIA FARIA COSTA	Ampla Concorrência
0007288	ANDREIA REGINA CARNEIRO GOES	Ampla Concorrência
0005894	ANGELA MARIA BALBINO	Ampla Concorrência
0004860	ANGELA MARIA DA SILVA ALVES CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
0005055	ANGELITA KARIN CARDOSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006633	ANGELITA RUDNIKI	Ampla Concorrência
0009729	ANNE ELISE GEFFER DE CASTRO	Ampla Concorrência
0008760	ANNE SAMILA FERNANDES	Ampla Concorrência
0009808	ARIANE STRESSER SANTOS	Ampla Concorrência
0005010	ARIELLY DALAZUANA	Ampla Concorrência
0007139	ARLIANE MICHELE CUMIM	Ampla Concorrência
0004211	BEATRIZ SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
0008886	BEATRIZ SOUZA DE RAMOS	Ampla Concorrência
0005672	BIANCA APARECIDA SILVÉRIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0009546	BRITNEY BUTCHER GARGIONI	Ampla Concorrência
0009722	BRUNA APARECIDA LINDOLFO BARBOSA	Afrodescendente
0007566	BRUNA CAROLINE GEFFER	Ampla Concorrência
0008696	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS COUTINHO	Ampla Concorrência
0006167	BRUNO RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006186	CALIANE SANTANA MATOS	Afrodescendente
0009425	CAMILA COSTA GUIDORIZI	PcD - Pessoa com Deficiência
0008183	CAMILA DA SILVA TINTE	Ampla Concorrência
0010019	CAMILA EDUARDA BURATO RICHTER	Ampla Concorrência
0009911	CAREN JEANE SANTOS DE SOUZA	Afrodescendente
0005483	CAREN PRESTES VAZ	Ampla Concorrência
0007688	CARLA VITÓRIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0009642	CAROLINE CAPEL FERREIRA	Ampla Concorrência
0009629	CAUANA ISABELLI PRESTES	Ampla Concorrência
0004898	CÍNTIA VALLE	Ampla Concorrência
0005988	CRISSYANE VERNIZE LOPES	Ampla Concorrência
0006556	CRISTINA COUTINHO	Ampla Concorrência
0010300	DANIEL APARECIDO MENDES	Ampla Concorrência
0009044	DANIELA CRISTINA DE LARA	Ampla Concorrência
0008904	DANIELA PEREIRA FONTOURA	Ampla Concorrência
0005565	DANIELE VELOSO BRAGA	Ampla Concorrência
0007061	DANIELLY PINHEIRO NEVES	Ampla Concorrência
0005636	DÉBORA DE OLIVEIRA PADILHA	Ampla Concorrência
0007813	DEBORA TEREZINHA CORDEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008979	DELMA DE LARA	Ampla Concorrência
0005633	DENISE TEIXEIRA DE SOUZA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0007042	DILAINE FRANCIELLY AFONSO PINTO	Ampla Concorrência
0005441	DIRLENE DOS PASSOS CORDEIRO	Ampla Concorrência
0007893	DIVONETE RAMOS MOTIN RAUSIS	Ampla Concorrência
0005901	DOMINIQUE THIANY DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0010415	EDILAINE CRISTINA DO PRADO	Ampla Concorrência
0008699	EDUARDA LORENA MAGARI	Ampla Concorrência
0004983	EDUARDA LORRANY ALMEIDA CANUTO DE JESUS	Ampla Concorrência
0005173	EIDINI RAYANE SANTOS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0005067	ELAINE NEVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0008901	ELAINE RAMOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006731	ELISA MACHADO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0005677	ELISA MARIA ELIAS RAUSIS	Ampla Concorrência
0007081	ELISANDRA APARECIDA CECON	Ampla Concorrência
0008996	ELIZANDRA MACHADO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0009270	ELLEN KAROLAINE STRESSER DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005166	ELOIZA MARIA DO SACRAMENTO	Ampla Concorrência
0006015	EMAISE DESPLANCHES	Ampla Concorrência
0006942	EMANOELLI MARIA DE CRISTO SILVA	Ampla Concorrência
0007618	EMELLY CAROLINE RODRIGUES PAES DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0009633	EMILI CRISTINI CORDEIRO LINS	Ampla Concorrência
0007652	EMILIN CAROLINE RIBEIRO MARCHIORO	Ampla Concorrência
0010031	ERICA DAS NEVES SOARES	Ampla Concorrência
0006624	ERIKA ALVES DOS ANJOS	Afrodescendente
0008339	EVELIN ALICE GEFFER	Ampla Concorrência
0004358	EVELIN CARINE PAIXÃO SANTOS	Ampla Concorrência

0004855	EVELIN VITÓRIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004923	EVERLIM CRISTINA GONCALVES NAZARIO	Ampla Concorrência
0006844	FABIELE DOS SANTOS BUENO	Ampla Concorrência
0010068	FERNANDA ALBUQUERQUE ARRAES	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006955	FERNANDA GABRIELE CORDEIRO	Ampla Concorrência
0010074	FIDELINA GISELE CRUZ DE MATOS	Ampla Concorrência
0009128	FLAVIA DE MOURA DAMASIO	Ampla Concorrência
0005278	FRANCIELE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0005054	FRANCIELE FÁTIMA EVANGELISTA SOUZA	Ampla Concorrência
0007454	FRANCIELI LOPES CORDEIRO CORREIA	Ampla Concorrência
0004957	FRANCINNE MESSIAS PEREIRA FERREIRA	Afrodescendente
0006292	FRANCINY DE SOUZA CAMBUI COELHO PEREIRA	Ampla Concorrência
0004390	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Ampla Concorrência
0007635	GABRIELA DA LUZ LACERDA	Ampla Concorrência
0010329	GABRIELA STRELESKI GUEDES	Ampla Concorrência
0005885	GABRIELE NICOLE MARTINS	Ampla Concorrência
0010124	GABRIELI DA SILVA	Ampla Concorrência
0009124	GABRIELLE CAROLINA LOER	Ampla Concorrência
0009178	GABRYELLA ALVES DE PAULA COSTA	Ampla Concorrência
0006126	GESIEL FARIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0009925	GIOVANA BONFIM ELIAS BORBA	Ampla Concorrência
0008767	GISELE HONORATO	Ampla Concorrência
0010319	GISELI DOS SANTOS VAZ	Ampla Concorrência
0009807	GLORIA MARIA SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0006967	GRACIELE SOCORRO DA SILVA ROCHA	Ampla Concorrência
0007111	GRAZIELE ANTONIACOMI	Ampla Concorrência
0004258	GUILHERME JULIANO CAMARGO RAMOS	Ampla Concorrência
0009306	GUILHERMINA STRESSER COSTA NETA ROSA	Ampla Concorrência
0005827	HALINE GONÇALVES MARMITT	Ampla Concorrência
0004442	HELEN RENATA	Ampla Concorrência
0010023	HELLEN CRISTINA FARIA	Ampla Concorrência
0009304	HUGO GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0009542	ISABELE VANESSA MIRANDA DE BONFIM DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005505	ISABELLY TOSTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0009197	IVONETE RODRIGUES DE FARIA	Ampla Concorrência
0010514	IZABEL APARECIDA COSTA SANTOS	Ampla Concorrência
0009533	IZABELA L SOUZA	Ampla Concorrência
0008441	JANISLEI TEREZINHA INÁCIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004300	JANYS EDUARDA ALVES MIRANDA	Ampla Concorrência
0004524	JAQUELINE SATIRO DE OLIVEIRA FUGIMOTO	Ampla Concorrência
0010491	JEFFERSON WENDELL DOMINGOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0009611	JENIFER APARECIDA DE BONFIM	Ampla Concorrência
0004375	JENIFER NAELI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007904	JEODETE DA ROSA	Ampla Concorrência
0009786	JESSICA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0006468	JESSICA KELLI GONÇALVES	Afrodescendente
0004852	JÉSSICA KEVILLIN DE BRITO VEGILATO	Ampla Concorrência
0006650	JHENIFER ALVES	Ampla Concorrência
0004155	JOANA DARC MAIA GARCIA	Ampla Concorrência
0005639	JOSELIA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0009130	JOSIANE DE JESUS COUTINHO	Ampla Concorrência
0005046	JOSIMARA ALVES RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0006479	JOYCE JULIA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0006582	JUCELIA DA APARECIDA DE OLIVERIA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0010118	JUCIMARA NASCIMENTO DA PAZ DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0006095	JULIANA CAROLINE NAVARETE	Ampla Concorrência
0010275	JULIANA DA GUIA RAAB	Ampla Concorrência
0006947	JULIANA DIAS ROCHA	Ampla Concorrência
0004484	JULIANA RODRIGUES DO PRADO	Ampla Concorrência
0006542	KARINE RIBAS DE MATTOS	Ampla Concorrência
0007970	KAROLINI PEREIRA DOS SANTOS DE FARIA	Ampla Concorrência
0009511	KATIA STRESSER	Ampla Concorrência
0006565	KATIELE COUTINHO DE FRANÇA	Afrodescendente
0004525	KAUANY FERNANDES PINHEIRO	Ampla Concorrência
0004800	KEILA PEDROSO	Ampla Concorrência
0008617	KEISE LUANA MACHADO VAZ	Ampla Concorrência
0009131	KEISSI KELLY DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006222	KELLI BARBOSA PINTO	Ampla Concorrência
0008923	KEROLEM RAMOS DE ARAÚJO DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0007756	KETELYN CRISTINE DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0004303	KETHELYN PAULA FIAMETTI BARBIERI	Ampla Concorrência
0008446	KETLYN LAZZAROTTO	Ampla Concorrência
0006014	KEVELLYN ALINE MARIANO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005158	LARISSA BUENO MATOSO DOS ANTOS	Ampla Concorrência
0009938	LARISSA VITÓRIA BONFIM MACHADO	Ampla Concorrência
0009502	LAURIELI BUENO DA ROCHA	PcD - Pessoa com Deficiência
0007644	LEIDIANE DE JEUS LINS	Ampla Concorrência
0004834	LETÍCIA APARECIDA SANTOS DE LARA	Ampla Concorrência
0005414	LETICIA BONATTO CUNHA	Ampla Concorrência
0005260	LETICIA GABARDO	Ampla Concorrência
0007204	LETÍCIA VAIZ	Ampla Concorrência
0008477	LETTÍCIA DOMINGUES DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0008200	LUARA PALOMA LEGATES CORDEIRO	Ampla Concorrência
0005644	LUCIA MAZUR DE FREITAS	Ampla Concorrência
0007986	LUCIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004460	LUCILENA DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0009507	LUDMYLA SILVA ALVES	Ampla Concorrência

0005906	LUIZA DA SILVA COELHO	Ampla Concorrência
0009863	MAELLI ARIANE DE CRISTO	Ampla Concorrência
0004688	MAÍRA MARTINS E SOUZA	Ampla Concorrência
0005485	MARAYA EDUARDA SABINO STEINER	Ampla Concorrência
0005598	MARIA CAROLINE PEREIRA JACINTHO	Ampla Concorrência
0009216	MARIA CLARETE COUTINHO DE ASSUMPÇÃO DE ABREU	Ampla Concorrência
0006834	MARIA CLAUDIA DE FARIA CRISTO	Ampla Concorrência
0006651	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	Afrodescendente
0005465	MARIANA VIEIRA BASTOS	Ampla Concorrência
0006362	MARILDA SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0005257	MARILZA ALENCAR DA SILVA	Ampla Concorrência
0009218	MARISETE FATIMA ZOLET	Ampla Concorrência
0008010	MARJORE PEPPES CERQUEIRA	Ampla Concorrência
0009837	MARLI DE CRISTO ROZA STOCCHERO	Ampla Concorrência
0009868	MARLI DE LIMA REZENDE	Ampla Concorrência
0006315	MARTA COUTINHO DOS SANTOS FARIA	Ampla Concorrência
0009747	MATHEUS HENRIQUE FABIANO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007637	MATILDE WENDRECHOVISKI	Ampla Concorrência
0006044	MAURÍCIO ANDRÉ DA SILVA AGUIAR	Ampla Concorrência
0009795	MELLANYE LOUISIE HASS DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0010115	MICHELE MARCANTE BONFIM SANTOS	Ampla Concorrência
0004418	MICHELI AGNER DA LUZ	Ampla Concorrência
0010214	MILLENE CAROLINE NATEL DE PAULA	Ampla Concorrência
0004783	NATÁLIA CAMPOLIN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006562	NATALIA COUTINHO PAULIN	Ampla Concorrência
0005446	NELSON ZAFFANI NETTO	Ampla Concorrência
0006006	NICOLE COUTINHO GOIS	Ampla Concorrência
0007049	NOEMI APARECIDA SILVA	Ampla Concorrência
0009694	PAMELA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0007877	PAMELLA CRISTINA DE SÁ RODRIGUES	Ampla Concorrência
0010154	PATRICIA DE FRANÇA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004763	PAULO CEZAR SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0006495	PEDRO EDUARDO MELNK	Ampla Concorrência
0008704	PIETRA SILVA MARTINS	Ampla Concorrência
0004401	PRICIELI NICACIO	Ampla Concorrência
0004244	QUEILA FARIA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0008636	RAFAELA HENRKER LOBO	Ampla Concorrência
0004837	RAISLAM FEITOSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007833	REGIANE ANDRADE DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0006107	RITA DE CASSIA TAVARES DA MATA	Ampla Concorrência
0008094	ROSA DE FATIMA ARTIGAS	Ampla Concorrência
0004260	ROSA MARIA DE SOUSA BORGES	Ampla Concorrência
0007917	ROSANA ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006230	ROSÂNGELA MARIA DE FÁTIMA VAZ DE PAULA	Ampla Concorrência
0009960	ROSENILDA SANTOS DA CONCEIÇÃO MACHADO	Ampla Concorrência
0007253	ROSILDA APARECIDA VIDAL DA LUZ	Ampla Concorrência
0010101	ROSIMERE DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência
0005023	SABRINA RAZZOTTO LOPES	Ampla Concorrência
0006077	SALETE DE LIMA	Ampla Concorrência
0008743	SANDIELE APARECIDA GASPARIN DA SILVA	Ampla Concorrência
0010096	SANDRA MARIA DO ESPIRITO SANTO	Ampla Concorrência
0009402	SENEIA ALVES DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0005020	SHAIANE DE LARA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005612	SHANA RAQUEL RODRIGUES DA LUZ	Ampla Concorrência
0005666	SILMARA DO ROCIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0009204	SILVIA GABRIELI FERREIRA DA MAIA	Ampla Concorrência
0006849	SIRLEI APARECIDA STRESSER AGNER CHRISTINO	Ampla Concorrência
0005755	SIRLEI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006914	SIRLEIA DE LIMA FRANÇA	Ampla Concorrência
0008438	SONIA REGINA FIORESE	Ampla Concorrência
0004676	SONIA ROZELI DE JESUS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0010336	SORIANE LOPES PEREIRA DE BONFIM	Ampla Concorrência
0007539	SUELLEN CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0009042	SUELLEN DA GUIA MAGARI	Ampla Concorrência
0004640	SUELLEN PEDROSO ARTIGAS DOMINGUES	Ampla Concorrência
0006440	SUSAN KEILA PEDREIRA LIMA	Ampla Concorrência
0008127	TACIANE GRASSI LEMES	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0008545	TAINARA APARECIDA STRESSER TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0005499	TAIS CAROLINE LESNIOWSKI ALVES	Ampla Concorrência
0009453	TATIANA APARECIDA SANTANA	Ampla Concorrência
0005617	TATIANE APARECIDA DE FARIA	Ampla Concorrência
0007689	THAIS FERNANDA LINS	Ampla Concorrência
0004391	THAIS NASCIMENTO DA SILVA DE BONFIM	Ampla Concorrência
0009693	THALIA SAMANTA SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0008417	THALITA CRISTINA LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0010081	THAMIRIS CHRISTINA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006312	THANNYTA KRYSTYNY MIRANDA ZIETEK	Ampla Concorrência
0006083	THULLYANNE THAYNARA LOURENÇO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0008097	TIEILA TEIXEIRA COSTA	Ampla Concorrência
0010528	VANESSA CAROLINA ROSSA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0008355	VANESSA DE PAULA CAFARO TORRINI DE AMORIM	Ampla Concorrência
0005099	VANESSA RAFAELA FAGUNDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005866	VANUZA MACHADO DE BONFIM ILÁRIO	Ampla Concorrência
0009871	VERA LUCIA LOURENÇO VIDAL	Ampla Concorrência
0006215	VILMA CTISTINA LOURENCO	Ampla Concorrência
0008677	VIVIAN THAÍS COSTA	Ampla Concorrência
0006226	YASMIN VITÓRIA DE CASTRO SILVA	Ampla Concorrência

53 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA ESPECÍFICA) – LÍNGUA PORTUGUESA. - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005740	CARLA OLSEMANN	Ampla Concorrência
0008187	CLAUDIA FRANCIELE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005184	DEBORA RIBEIRO DE CRISTO	Ampla Concorrência
0008678	ELISAMA MARTINSON STRESSER	Ampla Concorrência
0007969	ELIZANGELA MOTTIM MONTEIRO	Ampla Concorrência
0008367	ENIZAEL WOZNIAK	Ampla Concorrência
0009488	JAMILE BUSATO SANTOS	Ampla Concorrência
0004449	JARDSON RODRIGUES RAFAEL	Afrodescendente
0005148	JOÃO VICTOR RODRIGUES GONÇALVES	Ampla Concorrência
0006054	LAHIS SAMARA DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
0009338	LARISSA PASK DA SILVA	Ampla Concorrência
0009822	LORENA PORTES DE ALCANTARA	Ampla Concorrência
0005845	LUANA C. STEFFLER	Ampla Concorrência
0007707	LUIZ MIGUEL DIAS NETO	Ampla Concorrência
0009277	MATEUS BATISTA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006992	PALOMA STRESSER MARCANTE	Ampla Concorrência
0009166	SILVANO MARIS FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0010468	THANIA FERREIRA MOTA	Ampla Concorrência
0010116	VANESSA FATIMA LAPOLA DA ROCHA	Ampla Concorrência
0006695	VIVIAN DE CASTRO SILVA	Ampla Concorrência

	54 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA ESPECÍFICA) – MATEMÁTICA. - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006788	DAHIANE DA SILVA	Ampla Concorrência
0009551	DILCIANE DE JESUS PEDROSO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0008178	EVERSON LUCIANO	Ampla Concorrência
0009298	FERNANDO ALVES RAMOS	Ampla Concorrência
0006030	IDOARDO REINALDO DESPESELL	PcD - Pessoa com Deficiência
0009639	JESSICA BUSATO SANTOS	Ampla Concorrência
0010576	JOÃO EDUARDO FERREIRA LEAL	Ampla Concorrência
0010225	JOSÉ ANTONIO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005549	MILENA CARNEIRO NOVAK	Ampla Concorrência
0009591	NABIANE MAIARA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0009932	ORLEI DO ESPÍRITO SANTO ORTIZ	Ampla Concorrência
0006337	SERGIO FELIPE BENATO	Ampla Concorrência
0006670	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0010190	VIVIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

	55 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA ESPECÍFICA) – ARTES. - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0010348	ANA JULIA AMORA	Ampla Concorrência
0008685	ELIANE TOSTO PINTO FERRO	Ampla Concorrência
0009465	GABRIELE ADRIANE DA SILVA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0009498	KEILA BRAZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006958	NÁDER GEISER SIQUEIRA CAVALCANTI	Ampla Concorrência

	556 - PSICÓLOGO - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005228	AMANDA LAÍS MACIEL KUGERATSKI	Ampla Concorrência
0005153	ANA BEATRIZ MASINI PAES	Ampla Concorrência
0009418	ANA PAULA DE LARA	Ampla Concorrência
0007760	ANDREY RODRIGUES AMORIM	Ampla Concorrência
0007327	ANNA CAROLINA KALLUF PIOLA	Ampla Concorrência
0010479	ATTILA PAPP MOGOR	Ampla Concorrência
0008286	AUGUSTO KLENK SCARDANZAN	Ampla Concorrência
0006608	BEATRIZ DE MORAES TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0008521	BIANCA CARLA AGNER	Ampla Concorrência
0007965	BRUNA NAYARA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007535	BRUNA STELA BORCATH	Ampla Concorrência
0004143	BRUNNA DE SOUZA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0006769	CAMILA MACHADO TOALDO	Ampla Concorrência
0005934	CAROLINE CUSTÓDIO	Ampla Concorrência
0005066	CAUANE DOS SANTOS ARAUJO	Ampla Concorrência
0007395	CLEVER MICHEL ZUNINO	Ampla Concorrência
0009302	DANIELE PRUDENCIO FANINI	Afrodescendente
0008064	EDUARDA BAGGIO GRACIOTIM	Ampla Concorrência
0007205	EMANUEL PINHEIRO DE GOES	Ampla Concorrência
0009913	EMANUELLI REGINA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0008908	ERICKA KAYLANNE DOS SANTOS NUNES	Ampla Concorrência
0008287	FABIANE DE OLIVEIRA BOLLAUF	Ampla Concorrência
0010243	FILIPE SANTOS ZOMKOWSKI	Ampla Concorrência
0008567	FILIPE SOARES GONÇALO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0008943	GABRIEL AUGUSTO REINALDIN	PcD - Pessoa com Deficiência
0010578	GABRIELA CAROLINE BIN	Ampla Concorrência
0004969	GABRIELA MULLER DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004162	GEISYELLE CAMILLA DOS SANTOS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0005697	GIOVANNA FIRMINO MORENO	Ampla Concorrência
0006995	GISLAINE ALVES CARDOSO	Ampla Concorrência
0005711	HARYANNE GABRIELLE BORGES SANTOS	Afrodescendente
0004182	HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	Ampla Concorrência
0009775	HILLARI NICOLI KULEVICZ	Ampla Concorrência
0006824	JANINE ISABELLE DE ASSUMPÇÃO	Ampla Concorrência
0007720	JAQUELINE CAMARGO LOPES	Ampla Concorrência
0008490	JESSICA ENDIEL PEREIRA	Ampla Concorrência
0008511	JOÃO VICTOR KOCH	Ampla Concorrência

0004259	JOICE DE FATIMA COLERE	Ampla Concorrência
0008924	KELIM KRISTINA TOALDO	Ampla Concorrência
0009083	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006657	KÉZIA FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007891	LAUANE VALDIVIESO	Ampla Concorrência
0010444	LUANA CAROLINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006802	LUANNA DOS SANTOS DEMITROV	Ampla Concorrência
0006233	LUCELIA FATIMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007913	LYSLIAN JOELMA ALVES MOREIRA	Ampla Concorrência
0010716	MARA LUCIA PIASSA	Ampla Concorrência
0008660	MARCELA ROBERTA ARANHA DE BRITO KOHL	Ampla Concorrência
0005404	MARCELLE FABIANE BONTORIM	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0008798	MARIA LUIZA HEISLER PEREIRA	Ampla Concorrência
0007797	MARILZA ARCANJO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005824	MARINA RODER GALIGNIANA	Ampla Concorrência
0008362	MARLON HENRIQUE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004858	MARTA VALÉRIA LUPACK	Ampla Concorrência
0007091	MAYANA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0010323	MERI ELI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006300	MILLA STADLER	Ampla Concorrência
0008799	MIRIAN CARLA DOS SANTOS CZAIKOWSKI	Afrodescendente
0007446	NERIANE BALMANT DE CRISTO LEITE	Ampla Concorrência
0004513	NICOLAS LUIS LEAL PEIXER	Ampla Concorrência
0009709	PATRÍCIA DEZIELE VAZ CORREA	Ampla Concorrência
0009789	PATRICIA LARA DE FARIA	Ampla Concorrência
0007182	PAULA ERENI PALHANO SILVA	Ampla Concorrência
0004998	RAISA NAYARA PINHEIRO DIAS	Ampla Concorrência
0006826	RAISSA CAMILA FRANÇA MACHADO	Ampla Concorrência
0010353	RAYSSA BIANCA ARAÚJO DE GODOI	Ampla Concorrência
0005491	ROBERTA BARBOSA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0010325	RODRIGO KENJI KAWANO	Ampla Concorrência
0009660	RODRIGO TADDEU DA SILVA	Ampla Concorrência
0007268	TATIANA RAMOS BETTEGA	Ampla Concorrência
0010121	THAINARA KRAMER SANTOS DE SOUSA	Ampla Concorrência
0008770	THIAGO PEREIRA DE CARVALHO	Afrodescendente
0009116	UELISON VAZ FRANÇA	Ampla Concorrência
0005516	VINICIUS GUIMARÃES BOING	Ampla Concorrência
0008016	VITÓRIA GONÇALVES POLIDO BELOTO	Ampla Concorrência

	56 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA ESPECÍFICA) – EDUCAÇÃO FÍSICA. - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007524	ANA PAULA VIEIRA	Ampla Concorrência
0004207	ANDERSON CRISTIANO ROCHA	Ampla Concorrência
0007294	ARTHUR ANGEL DE ARAUJO RAYMUNDO	Ampla Concorrência
0008145	CAMILA PEREIRA FARIA	Ampla Concorrência
0009829	CASSIA CORDEIRO WASSELIO	Ampla Concorrência
0008867	CLEBER MIRANDA DA SILVA	Afrodescendente
0004825	DAIANE DE CARVALHO DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0007090	DAVID VERDAN DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0007583	EDREM SANTOS REIS	Ampla Concorrência
0007191	EMILY JULIANE FARIA	Ampla Concorrência
0007802	ERIANA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0006775	ERICA GIOVANA DE CRISTO	Ampla Concorrência
0006330	GABRIEL VENTURA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0009127	GIULIA ELOISE SANTOS BUENO	Ampla Concorrência
0007451	GUSTAVO FARIA LOPES	Ampla Concorrência
0009311	JOHNY MOHAMED HANDAR	Ampla Concorrência
0005268	JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES SILVA	Ampla Concorrência
0008613	JOSIANE APARECIDA DE FARIA	Ampla Concorrência
0007656	KAWAN DE LIMA PEREIRA	Ampla Concorrência
0010070	KAYLANE LETICIA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0008479	LETÍCIA DO NASCIMENTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0009064	LUCAS RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0009899	LUIZ AUGUSTO GOMES PEREIRA	Ampla Concorrência
0006704	MARIA VIDAL DE LARA	Ampla Concorrência
0006543	MAURICIO DA SILVA ZAIATZ	Ampla Concorrência
0005008	NEY GREQUI FRANCO FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0006004	TIAGO HENRIQUE GONÇALVES NICODEMOS	Ampla Concorrência
0010471	VICTOR MICHAEL MEIRA ALVES	Ampla Concorrência
0008695	VINÍCIUS MARTINS DE OLIVEIRA BENEVIDES	Ampla Concorrência

	57 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA ESPECÍFICA) – HISTÓRIA. - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0008278	ANA PAULA BARCO DA SILVA	Ampla Concorrência
0008757	ANNE GABRIELA DE CRISTO MACHADO	Ampla Concorrência
0005296	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	Ampla Concorrência
0009724	ÉRIKA FRANCISCA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008676	ERIVAN FREIRE BRAGA	Ampla Concorrência
0004848	FABIO SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0010178	GISELE DE MORAES	Ampla Concorrência
0008648	HELEN CRISTIANE PUPO MARIANO DE LIMA	Ampla Concorrência
0006472	HELIO MUGUET DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006244	JENIFFER KAUANE DE FREITAS	Ampla Concorrência
0004541	JULIANE DA SILVA	Ampla Concorrência
0006568	KELI SANTOS MAJOR DA LUZ	Ampla Concorrência
0006039	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR	Ampla Concorrência
0005693	LUZIVAN MENEZES DE ARAUJO	Ampla Concorrência

0009537	MARIANA CAVALI	Ampla Concorrência
0008458	MATHEUS CAVALLARI	Ampla Concorrência
0009251	MATHEUS MATOSO ROZA	Ampla Concorrência
0009199	NILZA CRISTINE MACHADO	Ampla Concorrência
0005519	RENAN DA ROCHA CERQUEIRA	Ampla Concorrência
0009466	RODRIGO RUTH HILMAN DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005511	ROGER FRANCISCO DE OLIVEIRA DE CRISTO	PcD - Pessoa com Deficiência
0006377	ROGÉRIO MARTINS	Ampla Concorrência
0004429	SAVIO BRUNO DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0008216	TAIS DE LARA	Ampla Concorrência
0006264	VIVIANE GOMES DA CRUZ	Ampla Concorrência
0008555	WINDER LOURENÇODE LARA	Ampla Concorrência
0008366	YASMIM BARROS FERNANDES	Ampla Concorrência
0008008	YASMIN ALVES FONSECA DA SILVA	Ampla Concorrência

	58 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA ESPECÍFICA) – GEOGRAFIA. - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006684	EDUARDO EMILIO RICIERI	Ampla Concorrência
0008406	JACKSON LUCENA BARRADAS	Ampla Concorrência
0010264	JEAN LUCAS RUTZ	Ampla Concorrência
0009659	JOÃO FERNANDO LEITE ANTELO	Afrodescendente
0010700	JOSÉ PEDRO SILVA FERNANDES	Ampla Concorrência
0005298	MARCELO CORDIERO	PcD - Pessoa com Deficiência
0008001	NABIELI DE FATIMA BONFIM	Ampla Concorrência
0009530	NADYNE NIKOLE WESTEPHALEN MATOS	Ampla Concorrência

	59 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA ESPECÍFICA) – CIÊNCIAS. - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004213	DAVID PONTES MORAIS DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0004992	ERICA OLIVEIRA DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
0010296	FLAVIA REIS FARIA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0010681	GABRIEL NUNES PALMA	Ampla Concorrência
0010599	GABRIELA SOUZA PEREIRA PASCHOALIN	Ampla Concorrência
0006019	GRACIELI FERRARI	Ampla Concorrência
0006431	JANAINA DA LUZ GONÇALVES	PcD - Pessoa com Deficiência
0010540	ROSENILDA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência

	60 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA ESPECÍFICA) – INGLÊS. - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0009000	ANNELIZE FRANZEN ALVES DA COSTA	Ampla Concorrência
0006082	HELEN PRISCILA CUNICO	Ampla Concorrência
0005914	JULIO CESAR DA SILVA	Ampla Concorrência
0007259	MARCELA DAIANA DIAS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0010494	MILLENA KINTOFLE MOREIRA	Ampla Concorrência

		618 - TÉCNICO AGRÍCOLA - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME		MODALIDADE
0008144	ARTHUR PRESTES TAVARES		Ampla Concorrência
0005059	EDIEL LINDOLPHO DE PONTES LIMA ROSA		Ampla Concorrência
0009666	ELLEN GIOVANA VELOSO		Ampla Concorrência
0009484	MARCO ANTONIO STANCKEVIZ		Ampla Concorrência
0006458	OZEIA GERALDO EDUARDO		Ampla Concorrência
0007162	TIAGO LUIZ OLIVEIRA		Ampla Concorrência

	621 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005063	ADELIA CRISTINA SENA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005319	ADONIR RIBEIRO DA COSTA JUNIOR	Ampla Concorrência
0007849	ADRIANA COSTA DE FREITAS BORATTO	Ampla Concorrência
0004308	ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0009674	ADRIELE CRISTINE LAZARINI	Ampla Concorrência
0008343	ALBERTINA MARTINHO LEDER	Ampla Concorrência
0009479	ALESSANDRA ROBERTA ARTIGAS	Ampla Concorrência
0007299	ALEX SANDRO DOS PASSOS CORDEIRO	PcD - Pessoa com Deficiência
0009890	ALEXSANDRA MESQUITA MENEZES	Ampla Concorrência
0009976	ALICE BEATRIZ SEKNE	Ampla Concorrência
0006201	ALINE CRISTINA SKORA THULER	Ampla Concorrência
0005201	ALINE RIBEIRO CORREIA	Ampla Concorrência
0004934	ALISSON JOSÉ SANTOS DAS NEVES	Ampla Concorrência
0010083	AMANDA CUSTODIO DOS PASSOS	Ampla Concorrência
0007723	AMANDA VERÍSSIMO BARBOSA	Ampla Concorrência
0004771	ANA CARLA COSTA DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0005586	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007550	ANA CLÁUDIA VIDAL	Ampla Concorrência
0007400	ANA JESSICA MULLER	Ampla Concorrência
0006135	ANA LIDIA FARIA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0009330	ANA LÚCIA ALMEIDA	Ampla Concorrência
0007234	ANA MARIA DE FARIA	Ampla Concorrência
0006413	ANA PAULA DA SILVA PINTO	Ampla Concorrência
0007930	ANA PAULA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004944	ANA PAULA MARIANO HENRIQUE	Ampla Concorrência
0006777	ANA PAULA MENDES DE LARA	Ampla Concorrência
0006022	ANA PAULA MOREIRA PILATTI	Ampla Concorrência
0008098	ANA PAULA TEODORO	Afrodescendente
0009602	ANAIR JOSE DA PAIXAO PONTES	Ampla Concorrência
0004514	ANAITA PIRES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0010204	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência

0006274	ANDREA DA COSTA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0010497	ANDRÉA DOS PRAZERES LIBÓRIO	Afrodescendente
0008262	ANDREA LUCIANO	Ampla Concorrência
0008849	ANDREIA ALMEIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006053	ANDREIA APARECIDA COSTA ROSA FIESZT	Ampla Concorrência
0008661	ANDRÉIA APARECIDA PIMENTEL	Ampla Concorrência
0006118	ANDREIA FARIA SABADIN	Ampla Concorrência
0007307	ANDRÉIA RIBEIRO SANTOS	Ampla Concorrência
0004804	ANDRÉIA VENÂNCIO MARTINS	Ampla Concorrência
0008703	ANDRESSA FERNANDA COUTINHO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0005769	ANDRESSA FERNANDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0008324	ANDRESSA NUNES BRITES	Ampla Concorrência
0007863	ANDRIELE THAIS GONÇALVES SERRA MULLER	Ampla Concorrência
0004770	ANE CAROLINE DE CRISTO	Ampla Concorrência
0009053	ANE KAROLINE DOMINGOS DE ARAUJO ROCHA	Ampla Concorrência
0006560	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO	Afrodescendente
0007775	ANGÉLICA EUNICE DE OLIVEIRA NUNES	Ampla Concorrência
0004945	ANGELIQUE FRANCIELI MARTINS VAZ PORCOTE	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0009524	DARCILIA CORREIA BORBA	PcD - Pessoa com Deficiência
0007518	DAUANE GABRIELE DOS SANTOS DE MELO	Ampla Concorrência
0009329	DAYSE SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0004172	DÉBORA CRISTINA CAETANO DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0009487	DÉBORA HELOÍSE DE LARA BARROS	Ampla Concorrência
0007942	DEIDIELI DESPLANCHES DA SILVA	Ampla Concorrência
0005862	DEISI APARECIDA NODARI	Ampla Concorrência
0009202	DENISE COSTA ROSA STRESSER	Ampla Concorrência
0007100	DIENE NAYARA CASTRO MELO	Ampla Concorrência
0004327	DIENIFER CAROLINE DE PONTES	Ampla Concorrência
0004986	DIENIFER DAIANE DOS SANTOS DE MELO	Ampla Concorrência
0004248	DIENIFER MAISA SANTOS BONFIM	Ampla Concorrência
0005327	DIENIFFER CRISTINE DE BOMFIM	Ampla Concorrência
0008304	DINA LADISLAU DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006283	DIONE MALTACA DOS SANTOS DA LUZ	Ampla Concorrência
0004227	DIONIRA DE CHAVES PACHECO	Ampla Concorrência
0006359	DORACI SABADIN MALAQUIAS	Ampla Concorrência
0006502	DORALICE SABINO	Ampla Concorrência
0008627	EDILENE PINHEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006297	EDILENE TAVARES DOS SANTOS FIORESE	Ampla Concorrência
0005235	EDINEIA DE FRANÇA LEITE	Ampla Concorrência
0005044	EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	Ampla Concorrência
0004295	EDUARDA GABRIELLY RIBEIRO MOREIRA	Ampla Concorrência
0006448	EDUARDA ZOLET DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008140	EDUARDO MARCONDES	Ampla Concorrência
0005771	EDUARDO SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006341	ELAINE ALVES GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0006607	ELAINE HARLEY DE OLIVEIRA FERRAZ	Ampla Concorrência
0008349	ELENARA RAMOS VIL CARDOSO	Ampla Concorrência
0009345	ELIANDER VICENTE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006601	ELIANE APARECIDA MELLO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0007902	ELIANE CORDEIRO MACHADO DE MORAES	Ampla Concorrência
0008594	ELIANE COSTA FONTOURA	Ampla Concorrência
0004440	ELIANE DO ROSÁRIO SANTOS	Ampla Concorrência
0005835	ELIANE MARIA MARTINS DE FREITAS	Ampla Concorrência
0008724	ELIANE SANTOS DE SOUSA	Ampla Concorrência
0008264	ELIETE APARECIDA NOVAIS	Ampla Concorrência
0009974	ELISANGELA CRISTINA ROSA ENQUE	Ampla Concorrência
0004962	ELISETE MARIA JOHANN GOES	Ampla Concorrência
0004274	ELISIANE DE LIMA DE CRISTO	Ampla Concorrência
0006091	ELIZANDRA LESNIOWSKI ALVES	Ampla Concorrência
0004785	ELLEN CRISTINE DO SACRAMENTO	Ampla Concorrência
0004532	ELOINA MACHADO DE MORAIS	Ampla Concorrência
0008136	EMANUELE AMARAL GURGEL DA LUZ	Afrodescendente
0005720	EMILENE DE FREITAS DE JESUS	Ampla Concorrência
0006290	EMÍLIA ILIDIA DE LARA	Ampla Concorrência
0004684	ERICA SILVA QUEIROZ	Ampla Concorrência
0007001	ERONILZA APARECIDA FARIA	Ampla Concorrência
0004668	ESTELA RENATA ZUMBINI MARCELINO	Ampla Concorrência
0007497	EUNICE BORBA MACHADO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0009774	EVELIN GEFFER DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008488	FABIELE MACEDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0010080	FÁBIO NASCIMENTO DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0004842	FABÍOLA TAINARA INGLÊS	Ampla Concorrência
0005191	FATIELE FRANÇA	Ampla Concorrência
0008330	FELIPE DO ESPIRITO SANTO SOUZA	Ampla Concorrência
0005964	FERNANDA CAROLINA COSTA	Ampla Concorrência
0005074	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004316	FERNANDA DUARTE DE OLIVEIRA BARUCH	Afrodescendente
0006623	FERNANDA PEREIRA DE FARIA	Ampla Concorrência
0008055	FILIPI RODRIGUES	Ampla Concorrência
0006032	FLAVIANE DA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0009146	FLAVIANE DOS SANTOS L.P. CASTRO	Ampla Concorrência
0009350	FRANCIANE ALVES DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0009667	FRANCIELE VAZ	Ampla Concorrência
0006672	FRANCIELI ALMEIDA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0010564	FRANCIELLI REGINA DE MIRANDA	Ampla Concorrência
0010461	FRANCYLAINE CAROLINE DE CASTRO	Ampla Concorrência
0006342	GABRIELI STOCCHERO DA ROSA	Ampla Concorrência

0009180	GABRIELLE DE SOUZA REIS	Ampla Concorrência
0010388	GABRIELLE DOS SANTOS BOUTIN	PcD - Pessoa com Deficiência
0004907	GECIELI SIQUEIRA GOIS	Ampla Concorrência
0006851	GÉLICA ELIZIANE DOS SANTOS OLIVEIRA SOUZA	Ampla Concorrência
0009841	GISELE CRISTINA BUENO	Ampla Concorrência
0009532	GISELE MELO ROSA	Ampla Concorrência
0006861	GISELLE DANIANNA MOREIRA BRAZ	Ampla Concorrência
0005700	GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS BUENO	Ampla Concorrência
0007753	GIZELE XAVIER DA SILVA	Ampla Concorrência
0004301	GLEICI NASCIMENTO GARCIA	Ampla Concorrência
0005037	GRACIELE CRISTINA RICHTER	Ampla Concorrência
0007730	GRASIELI LIMA DA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
0006228	GRENIDY VITORIA SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
0007037	HELOISE RUTES JAQUES	Ampla Concorrência
0005199	ILEIA CORDEIRO BATISTA	Ampla Concorrência
0007547	ILIZANDRA KAISLAINE CARDOSO DE LARA	Ampla Concorrência
0009442	ILZA MARA SPAER DE JESUS	Ampla Concorrência
0007905	INGLID CORDEIRO	Ampla Concorrência
0004687	ISABEL CAROLYNE AMBROZIO FRANCO	Ampla Concorrência
0010567	ISABELE BANDEIRA	Ampla Concorrência
0005284	ISABELE VITORIA DOS SANTOS FRANÇA	Ampla Concorrência
0007055	ISADORA MARCELA FERREIRA	Ampla Concorrência
0008749	IVONE BURKHARDT	Ampla Concorrência
0004658	IVONE MACHADO BOCOLOWSKI	Ampla Concorrência
0004869	IVONE PEREIRA MARÇAL	Ampla Concorrência
0007086	IVONETE APARECIDA BITENCOURT VAZ DE SOUZA	Ampla Concorrência
0009441	IVONETE DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0005121	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	Ampla Concorrência
0006602	JAKELINE HARLEY FERRAZ	Ampla Concorrência
0009851	JANAÍNA CAMARGO CRUZ TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0005903	JANAÍNA GABARDO BIZE	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0009013	JANE ADRIANA MACHADO	Ampla Concorrência
0004606	JANE ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0009312	JANETE MATOSO DE LARA	Ampla Concorrência
0007852	JANICE MARTINS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0007477	JANICE VENTURINI TEMCZUK	Ampla Concorrência
0009029	JAQUELINE ANTONIA PANATA	Ampla Concorrência
0009031	JAQUELINE CRISTINA MENDONÇA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0006654	JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0007680	JAQUELINE POTRICH SILVESTRE LOPES	Ampla Concorrência
0009646	JEANNE MARCELLA ALELUIA CÂNDIDO	Ampla Concorrência
0004979	JEANNIE GONÇALVES DOS SANTOS ANDRADE	Ampla Concorrência
0005963	JENIFER MAIARA KEMPE CORADIN	Ampla Concorrência
0009320	JENIFFER CRISTINA FERNANDES ROSA	Ampla Concorrência
0008967	JENIFFER GIANE DE ALMEIDA CASTRO	Ampla Concorrência
0006213	JENIFFER KELLI OLIVEIRA VICENTE	Afrodescendente
0007300	JESSICA MAYARA FELIZ CARDOSO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0008820	JESSICA PRISCILA DE BONFIM	Ampla Concorrência
0009415	JESSICA RIBEIRO DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0009585	JÉSSICA STRESSER DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007072	JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO	Ampla Concorrência
0009161	JOÃO DE ALMEIDA SILVA	Afrodescendente
0005316	JOÃO HENRIQUE BARROS MACHADO	Ampla Concorrência
0004543	JOCIANE APARECIDA SANTOS	Ampla Concorrência
0006474	JOCIANE PACHUD DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006531	JOCILENE MACARIO DA SILVA	Afrodescendente
0007133	JOELMA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0010339	JOELMA GHIRALDELLI	Ampla Concorrência
0004187	JOHN HENRY STRESSER FARIA	Ampla Concorrência
0010509	JOICY CORREA DE AMORIM	Ampla Concorrência
0005141	JOSANE CORDEIRO DE JESUS	Ampla Concorrência
0007511	JOSELAINE DE BONFIM DOBROWOLSKI	Ampla Concorrência
0009395	JOSIANA BENTO DA ROCHA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0008883	JOSIANE AINE CRISTINE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006260	JOSIANE CRISTIANE DOS SANTOS PAULA	Ampla Concorrência
0007382	JOSIANE DO ROCIO DIAS DAS NEVES STRESSER	Ampla Concorrência
0004239	JOSIANE FATIMA DE CASTRO CARDOSO SCHLICHTING	Ampla Concorrência
0004243	JOSIANE OLICEIRA DE AUGUSTINHO	Ampla Concorrência
0009816	JOSIELEN KARPOVICZ DOS SANTOS DE PAULA	Ampla Concorrência
0008214	JOZILDA MACHADO DE JESUS	Ampla Concorrência
0006581	JUCELI DA APARECIDA LOPES	Ampla Concorrência
0005200	JUCÉLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0008053	JUCIANE FLORÊNCIO REIS DE LARA	Ampla Concorrência
0010291	JÚLIA DE FRANÇA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005216	JULIANA FERNANDA CRAMAR DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0005416	JULIANA GONÇALVES BATISTA	Ampla Concorrência
0007202	JULIANA GRUNOWE ESPOSITO	Ampla Concorrência
0006063	JUSSARA DE FATIMA FARIA	Ampla Concorrência
0009806	JUSSARA TEREZINHA FAGUNDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0009651	KARINA AGUILA PIRES	Ampla Concorrência
0006408	KARINE FERNANDA COUTINHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004231	KARLA PACHECO ALBUQUERQUE SEVERIANO	Ampla Concorrência
0008916	KAUÃ SCHVANKA	Ampla Concorrência
0005665	KELI TRENTIN	Ampla Concorrência
0006836	KELLY CRISTINA BERGOZZA	Ampla Concorrência
0008473	KESLEN ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006933	KETI CAROLINA RIBEIRO PORTES DE FRANÇA	Ampla Concorrência

0008894	KETLIN POLIANA NALIFICO	Ampla Concorrência
0005384	KETLLEN CHAVES MARTINS	Ampla Concorrência
0004488	KEVELLIN LAVÍNIA MARIANO	Ampla Concorrência
0004352	KIMBERLLY APARECIDA PAES FARIA	Ampla Concorrência
0007397	LAISLA HASMINE DE FRANÇA DO CARMO	Ampla Concorrência
0005867	LAIZA DOS SANTOS VANNES	Ampla Concorrência
0006521	LAIZA MONIQUI MACHADO DONADONI	Ampla Concorrência
0004270	LARISSA FERNANDA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0009798	LARISSA GROBE	Ampla Concorrência
0008947	LARISSA MAIARA OLIVEIRA FRANÇA	Ampla Concorrência
0005837	LARISSA STHEFANI BOUTIN	Ampla Concorrência
0006848	LARISSA TAMIRES AIRES DA SILVA	Ampla Concorrência
0005762	LATTARA CAROLINA VIEIRA DIAS	Ampla Concorrência
0005345	LAUDICEA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007507	LAYLA EDUARDA JOVINSKI STOCKO	Ampla Concorrência
0008691	LEA CRISTINA SANTIAGO SCHIMERSKI	Ampla Concorrência
0005014	LEILANI FERREIRA ALVES	Ampla Concorrência
0009765	LEONILDA ROSA DE LARA	Ampla Concorrência
0009677	LEONILDO JOSE KLOSOSKI	Ampla Concorrência
0008838	LETICIA BONIZOLI DE FREITAS RAMOS	Ampla Concorrência
0009046	LILIANE GEFFER DE JESUS VICENTE	Ampla Concorrência
0007973	LILIANE GINO PIRES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0005132	LINDAMIR CRISTINA DOS SANTOS PERISSUTTE	Ampla Concorrência
0009001	LIZANA DE FATIMA LEITE	Ampla Concorrência
0006544	LIZANDRA NODARI COIMBRA JOVINSKI	Ampla Concorrência
0007187	LOIDE ALVES LUZ	Afrodescendente
0005496	LUANA CAMILA NUNES DA SILVA	Ampla Concorrência
0009815	LUANA DA SILVA BARBOSA CORREA	Ampla Concorrência
0009763	LUANA DE LARA ALMEIDA DE CRISTO	Ampla Concorrência
0010078	LUANA RAMOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007948	LUCAS BONFIM DA SILVA	Ampla Concorrência
0008565	LUCIA APARECIDA VALENTE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006512	LÚCIA CORREA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004797	LÚCIA DA SILVA FERNANDES	Ampla Concorrência
0007222	LUCIANA DO NASCIMENTO NUNES	Ampla Concorrência
0004918	LUCIANE TABORDA FARIA DRINGOT	Ampla Concorrência
0007577	LUCIMAR DO ROCIO FARIA DE BONFIM	Ampla Concorrência
0010680	LUCINÉIA ROSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0010702	LUIGI CAUA	Ampla Concorrência
0004188	LUIZ GUILHERME COUTINHO VIEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0008794	LUIZ WEBER NETO	Ampla Concorrência
0007295	LUIZA SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006760	MAGNA MARA HEINZ RODRIGUES	Ampla Concorrência
0009144	MAIARA TAIS TEIXEIRA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006114	MAITE SAMPAIO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005913	MARCELLA GOLANOWSKI WEISS	Ampla Concorrência
0009059	MARCIA CRISTINA DE BONFIM FRANCA	Ampla Concorrência
0006446	MÁRCIA FIGUEIREDO DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0010173	MARCIA GEMAQUE SANTANA	Ampla Concorrência
0005358	MARCIELI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0010553	MÁRCIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0010297	MARDIORI TATIANE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004691	MARIA ANTÔNIA MACHADO	Ampla Concorrência
0008723	MARIA CLAUDETE DALESKI DA SILVA	Ampla Concorrência
0009393	MARIA CLAUDETE DE OLIVEIRA VALDERA	Ampla Concorrência
0006642	MARIA DA LUZ DA SILVA AMARAL NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004862	MARIA EDUARDA DE LIMA CABRAL CORTES	Ampla Concorrência
0008965	MARIA EDUARDA RIBEIRO SANTOS	Ampla Concorrência
0004952	MARIA LÚCIA SARAIVA	Ampla Concorrência
0005657	MARIA LUIZA EUGENIO ROSA	Afrodescendente
0009431	MARIA MARQUES CASTRO RIBAS	Ampla Concorrência
0008221	MARIA REJANE CERQUEIRA DA SILVA	Afrodescendente
0008209	MARIA VITORIA MACHADO	Ampla Concorrência
0005083	MARIANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004868	MARIANE MACHADO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004550	MARIELE CANUTO DE JESUS	Ampla Concorrência
0004372	MARILDA APARECIDA RAMOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006361	MARILDA SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0004897	MARILEIA APARECIDA BATISTA	Ampla Concorrência
0010667	MARILENE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0009725	MARILIZ SIBIKOSKI	Ampla Concorrência
0008373	MARILÚCIA DE AGUIAR VENTUROSO	Ampla Concorrência
0006571	MARILZA DE MATOS SILVA	Ampla Concorrência
0006430	MARINA MARINO DOS SANTOS DE FARIA	Ampla Concorrência
0007841	MARINA PRISCILA DIAS DA SILVA DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0010305	MARINE APARECIDA BELINO	Ampla Concorrência
0008157	MARISA PONCIANO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0010145	MARISLAINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0007912	MARLENE COSTA GOMES DE LARA	Ampla Concorrência
0006616	MARLI DOS ANJOS VAZ	Ampla Concorrência
0005447	MARLI RODRIGUES DE FARIA TIBLIER	Ampla Concorrência
0004617	MARTA FRANCISCA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0005043	MAURI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004814	MAURIANE CRISTINA DE CRISTO	Ampla Concorrência
0006921	MAYRA DIAS DO PRADO	Ampla Concorrência
0008261	MICHELLE CRISTHINNE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0009785	MICHELLE JEOVANA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0008784	MIGUEL CORRÊA BARBOSA	Ampla Concorrência

0004975	MILENA DA SILVA TINTE	Ampla Concorrência
0009313	MONICA COELHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008067	MÔNICA DA SILVA MENDES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0006284	MYKE RENAN SANTOS DOS REIS DE LARA	Ampla Concorrência
0007699	NADIA GUIMARAES SERAFIM	Ampla Concorrência
0006334	NAELY PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0009184	NAGIANE PATRICIA DOS SANTOS GONÇALVES	Ampla Concorrência
0005546	NAGILA MARIA DE ALBUQUERQUE INGAR	Ampla Concorrência
0006071	NAYANE CARDOSO DANCUR	Ampla Concorrência
0004163	NAYANE CROPOLATO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007364	NERCINDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0009047	NESTOR MÁXIMO DA CRUZ	Ampla Concorrência
0004624	NICOLE CRISTINA PEREIRA DE RAMOS	Ampla Concorrência
0005150	NICOLE FERNANDA ALVES JAVORSKI OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005179	NILZA ROZA ANDRETA	Ampla Concorrência
0005750	NIUZA MENDES PAES LARA	Ampla Concorrência
0005354	NOELI BENTO FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004556	NOEMIA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006097	NORLI RAMOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0009287	ODETE DE JESUS ORTIZ LOPES	Ampla Concorrência
0005817	PALOMA CRISTINE DE OLIVEIRA NAVARETE	Ampla Concorrência
0006176	PAMELA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006319	PAMELA DO ROCIO POLLI FERREIRA	Ampla Concorrência
0006370	PATRÍCIA CAMPOS MARTINS	Ampla Concorrência
0006061	PATRICIA CRISTINA DE BONFIM DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0010135	PATRICIA DO ROCIO ANDRADE	Ampla Concorrência
0005616	PATRICIA NOVINSKI DE CRISTO	Ampla Concorrência
0005131	PATRICIA PAIXÃO GUINSLER MATIAS	Ampla Concorrência
0010555	PATRICIA SEMTCHUK LOPES	Afrodescendente
0006757	PATRICK DE FARIA	Ampla Concorrência
0009486	PAULO GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0008210	PRISCILA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007124	PRISCILA FARIA ALVES	Ampla Concorrência
0007161	PRISCILA FERNANDA DE PAULA SANTOS	Ampla Concorrência
0004309	RAFAEL RODRIGUES DE FARIA	Ampla Concorrência
0005016	RAISSA NICOLI BOUTIN	Ampla Concorrência
0006411	RAQUEL AGNER DE FARIA	Ampla Concorrência
0008036	RAQUEL DE DEUS LARA SOUZA	Ampla Concorrência
0008955	RAQUEL DE JESUS SANTOS	Ampla Concorrência
0004722	RAQUEL PORFIRIO	Ampla Concorrência
0009605	REGIANE APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0010020	REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	Ampla Concorrência
0007830	RENATA DE OLIVEIRA LIRA	Ampla Concorrência
0008948	RENATA GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0008190	RENATA GONÇALVES GOMES	Ampla Concorrência
0007038	RITA DE CASSIA SANTOS MARTINS	Ampla Concorrência
0008147	RIVALDO NUNES DOS SANTOS	Afrodescendente
0006455	RIZZIA CARINE SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004170	ROBERTA FARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004760	RODICLEIA ELIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005418	ROGERIO CAMARGO DE JESUS	Ampla Concorrência
0004549	RONILDA ABRAO DE MEIRA STRESSER	Ampla Concorrência
0010028	ROSA CANDIDA DE LARA	Ampla Concorrência
0005030	ROSANA TABORDA MACHADO	Ampla Concorrência
0008728	ROSANGELA MARIA STOCCHERO ANTONIACOMI	Ampla Concorrência
0004712	ROSANGELA VAZ MARTINS	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007198	ROSELI DOS SANTOS FERREIRA	Afrodescendente
0009203	ROSENILDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004251	ROSENILDA MACHADO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0009919	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	Ampla Concorrência
0007031	ROSILENE MACHADO LOPES	Ampla Concorrência
0009963	ROSILVA APARECIDA DE BONFIM	Ampla Concorrência
0006161	ROSIMERE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007308	ROSIMERI QUEIROZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006876	ROSINEIA LIMA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0006941	ROSIVANI CAMPOS DOS SANTOS NUNES	Ampla Concorrência
0009011	ROZENILDA DA APARECIDA ORTIZ	Ampla Concorrência
0009968	RUBENS BARBOSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006110	SABRINA FERNANDA DE ANDRADE STRESSER	Ampla Concorrência
0010526	SABRINA MARIA DO NASCIMENTO	Afrodescendente
0005391	SAMIA DO VALE GURGEL	Ampla Concorrência
0004214	SANDRA MARA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004475	SANDRA MARA PEREIRA DOS REIS	Ampla Concorrência
0005876	SANDRA ROSA DO ESPÍRITO SANTO	Ampla Concorrência
0007853	SANDY LOURENÇO DE FARIA	Ampla Concorrência
0006979	SARA DA ROCHA GOES	Ampla Concorrência
0010051	SARA ISABEL GUTIERREZ GARRIDO	Ampla Concorrência
0008929	SCHEILA PATRICIA CORDEIRO LEÃO	Ampla Concorrência
0005304	SÉLLY MARA TONON	Ampla Concorrência
0009212	SELMA FONSECA DE BARROS	Ampla Concorrência
0004905	SHARLENE DOS SANTOS SOARES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005427	SIELE RUTZ DE ARAUJO SCHENEIDER	Ampla Concorrência
0006306	SILVANEA RAMOS DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0006368	SIMONE BARBOSA PIMENTEL	Ampla Concorrência
0005497	SIRLEI GEFFER DA SILVA	Ampla Concorrência
0010686	SONIA CRISTINA BERTUCCI LIMA	Ampla Concorrência
0004822	SONIA RAMOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência

0005112	STEPHANY QUADROS MOTTIN	Ampla Concorrência
0009232	SUELEN DO ROCIO MARTINS DE BARROS	Ampla Concorrência
0009589	SUELI VAZ DE FARIA LARA	Ampla Concorrência
0009505	SUELLEN KAROLINE BONTORIN	Ampla Concorrência
0004748	SUZANA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008961	TAIANA FRANCIANE FERREIRA	Ampla Concorrência
0005470	TAINARA FAGUNDES MAXIMIANO	Ampla Concorrência
0005088	TAMIRIS OLIVEIRA GASBARRA	Ampla Concorrência
0005577	TANARA FARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004180	TATIANE BUENO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0007225	TATIANE FLORÊNCIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004402	TATIANE MARA VIEIRA	Ampla Concorrência
0007957	TATIANE SIQUEIRA GOIS	Ampla Concorrência
0004535	TAUAN JOSÉ DA SILVA	Ampla Concorrência
0008544	TEREZINHA DE JESUS VAZ	Ampla Concorrência
0010697	TEREZINHA FARIA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0005615	THAIS LEDER FARIA	Ampla Concorrência
0009030	THAIS MACHADO ALVES	Ampla Concorrência
0005287	THALITA ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0009138	THAUANY MARIANO	Ampla Concorrência
0007068	THIAGO DE SOUZA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004673	THIAGO ELIAS DE ALMEIDA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0010041	THIAGO ROBERTO SILVA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0008095	VALDETE LUIZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004220	VALDIR JOSÉ DE BOMFIM	Ampla Concorrência
0007750	VALDIRENE CORDEIRO VAZ	Ampla Concorrência
0009318	VALDIRENE DOS SANTOS FONTOURA	Ampla Concorrência
0010569	VANESSA FARIA	Ampla Concorrência
0008813	VANESSA FARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005093	VANESSA MACIEL MONTEIRO	Ampla Concorrência
0007305	VANESSA RAUSCHER	Ampla Concorrência
0008843	VANIR CRISTIANA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008769	VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006763	VILMA PEREIRA DE AMORIM	Ampla Concorrência
0007387	VILMARA PEREIRA DE AMORIM	Ampla Concorrência
0005064	VINGELIA DA SILVA GOMES AZEVEDO	Ampla Concorrência
0007542	VINICIUS NOGUEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0009038	VITOR AUGUSTO DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0010170	VIVIANE KAWANA MANUEL	Ampla Concorrência
0006120	VIVIANE LEAO ROCHA	Ampla Concorrência
0008520	WANESSA RUIVO HORTA	Ampla Concorrência
0009036	WELLINGTON ALVEZ DE LIMA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0008448	WENDY ROSINHA PIRES BRONNER GOINSKI	Ampla Concorrência
0010462	YASMIM GIOVANA CAVALHEIRO DO AMARAL	Ampla Concorrência
0005271	ZARA CRISTINA MACEDO RODRIGUES RIBEIRO	Ampla Concorrência

	642 - ASSISTENTE SOCIAL - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005770	ADRIANA DA COSTA GOMES	Ampla Concorrência
0004756	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0005422	ALANA GRAZIELE WEBER SELKE	Ampla Concorrência
0009401	ALESSANDRO FERREIRA	Ampla Concorrência
0007836	ANA FERNANDA LARA ELIAS	Ampla Concorrência
0004956	ANA PRISCILA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0009834	ANDRE FERREIRA BARROS	Afrodescendente
0010411	ANDREIA ALVES DE ARRUDA	Afrodescendente
0006648	ANGELICE SILVA MACHADO	Ampla Concorrência
0008803	ANTONIO VERIDIANO AÇUNÇÃO DE ASSIS	Afrodescendente
0005778	ATAS DA COSTA GOMES	Ampla Concorrência
0005716	BEATRIZ MACIEL DA SILVA	Ampla Concorrência
0009469	CAROLINA BALLARDIM FERRARI	Ampla Concorrência
0005211	CLAUDINEIA MILCZEWSKI	Ampla Concorrência
0004874	CRISTIANE FIDELIS	Ampla Concorrência
0007417	DANIELLE DOS SANTOS NASCIMENTO MOTA	Afrodescendente
0004264	DAYANA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004222	DIONIRA DE CHAVES PACHECO	Ampla Concorrência
0005149	ELI MATILDE RIBAS	Ampla Concorrência
0008984	ELIE TUDINEMALU KABONGO	Ampla Concorrência
0009246	ELIS ELAINE DE SOUZA VAZ	Ampla Concorrência
0007101	ELISANGELA MARIA BERLE	Ampla Concorrência
0009885	ELOINA CHECHI DE CRISTO PFLANZER	Ampla Concorrência
0005962	ELOIZA GLEICIANE RIBEIRO COSTA	Ampla Concorrência
0006815	EMANUELLY RODRIGUES ALVES	Ampla Concorrência
0004713	EMILLY PINHEIRO COLMAN	Ampla Concorrência
0005875	ERICA RENATA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0010184	FABIANA MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
0007940	FERNANDA ALVES COSTA	Ampla Concorrência
0010013	FLAVIA SENA DURÃES DE LIMA	Ampla Concorrência
0009905	FRANCIELLE BARCALA FERREIRA MORITZ	Ampla Concorrência
0006331	GABRIELA PEREZ NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0005982	GEINE LARICE TABORDA DE CASTRO LIMA	Ampla Concorrência
0008927	GILDA GOMES ALVES	Afrodescendente
0005186	GISELE CRISTINA TUREK DE MOURA	Ampla Concorrência
0006520	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	Ampla Concorrência
0005793	INÊS BARBOSA	Ampla Concorrência
0009734	ISLA LETICIA VAZ DIOGO SESTREM	Ampla Concorrência
0009475	JANAINA FATIMA DE SOUZA RODRIGUES	Ampla Concorrência

0008294	JAQUELINE RABELO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005329	JOCELAINE GEFFER FERMINO	Ampla Concorrência
0004371	JOCELIA GEFFER PAES	Ampla Concorrência
0008212	JOSÉ HENRIQUE PADILHA	Ampla Concorrência
0008912	JOSELI DE FÁTIMA GONÇALVES LOPES	Ampla Concorrência
0005802	JUSSARA DE OLIVEIRA PESSOA	Ampla Concorrência
0005828	KELY DE CHRISTO PAULO	Ampla Concorrência
0008494	LILIAN MAIA BARBOSA	Ampla Concorrência
0006589	LOISLEYNE BASTOS DA ROCHA	Ampla Concorrência
0007801	LOURISLEY SIQUEIRA GIL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004901	LUCAS FRANCISCO DE PAULA BUENO	Ampla Concorrência
0009491	LUCELIA DE LOURDES MENDES	Ampla Concorrência
0004674	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005518	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0008649	LUDIELYLIMA DO AMARAL	Ampla Concorrência
0009340	MARCELO MAUES VALENTE	Ampla Concorrência
0004269	MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0005724	MARCOS LOPES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0005320	MARIA CAROLINE LANDARIN	Ampla Concorrência
0009784	MARIA EDUARDA DE MIRANDA	Ampla Concorrência
0008652	MARIANNE VITOR MARTINS	Ampla Concorrência
0004665	MARIELI LENITA MACHADO	Ampla Concorrência
0005550	MARILENE NEVES CANDIDO	Ampla Concorrência
0005003	MARISTELA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007867	MARTA BORSSUK	Ampla Concorrência
0006137	MATEUS COLDIBELLI REGINALDO	Ampla Concorrência
0006490	MICHELLE BARBARA DOS SANTOS GONÇALVES	Ampla Concorrência
0006298	MONETCHELLE BIANCHI SOUZA	Ampla Concorrência
0006146	NATALÍ FERREIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0006318	NILCELIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006515	PATRICIA RAQUEL DE MOURA LEITE	Ampla Concorrência
0006564	PIETRA SABRINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0009884	RAQUEL STRESSER DE JESUS	Ampla Concorrência
0006346	RAQUELE PINTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0009482	ROSANGELA DE FÁTIMA DO PILAR FIDELIS	Ampla Concorrência
0005731	ROSANGELA LIDIA GEQUELIN	Ampla Concorrência
0007695	ROSELI DO ROCIO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0010241	RUBIA MARA MILANI DE JESUS	Ampla Concorrência
0009026	SAYRA NONATO LEITE SOARES	Ampla Concorrência
0005782	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	Afrodescendente
0005254	SHIRLEI FERREIRA DE MELO	Ampla Concorrência
0005388	SILMARA GORETE DE PAULA	Ampla Concorrência
0004178	SILVIA ALVES DA ROCHA	Ampla Concorrência
0005332	SILVIA REGINA LIBONATI	Ampla Concorrência
0004411	TATIANE MARA VIEIRA	Ampla Concorrência
0007832	THAIS KARINA MANGGER TAVARES LEONARCZYCK	Afrodescendente
0006324	THAMIRES NUNES DE SOUZA	Afrodescendente
0010647	TIAGO BORGES FANTINEL	Ampla Concorrência
0007301	VANESSA RAUSCHER	Ampla Concorrência
0007981	VERA LUCIA DE SOUZA MAIOLA	Ampla Concorrência
0005961	WELLINGTON HENRIQUE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0008546	WESLEY SILVERIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008151	ZENOBIO ARAUJO GALDINO	Ampla Concorrência
	645 - FISIOTERAPEUTA- RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0009969	ADAILTON DOS SANTOS MOTA	Afrodescendente
0007890	ALEXSANDRA DE CARVALHO RAMOS	Ampla Concorrência
0010664	ALINE SCHUSTER PAES	Ampla Concorrência
0008614	AMANDA CRISTINA NEVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005251	AMANDA DA SILVA BATISTA	Ampla Concorrência
0009133	ANA CAROLINA TRAJANO DE ALMEIDA MORAES	Afrodescendente
0008707	ANA JULIA TABORDA MACHADO	Ampla Concorrência
0006381	ANA MARIA RIBEIRO KNISS	Ampla Concorrência
0007657	ANGÉLICA CRISTINA DA SILVA	Afrodescendente
0008941	ANNA LUIZA SCHERER LINO	Ampla Concorrência
0008284	ANTONY AUGUSTO DOS REIS PROTOPAPA	Ampla Concorrência
0010256	ARIANA JOSVIAK	Ampla Concorrência
0010673	BRUNO ISMAEL MOISES	Ampla Concorrência
0007209	CAMILA DA SILVA LEMOS	Ampla Concorrência
0008968	CAROLINE DITZEL FERRARO	Ampla Concorrência
0004297	CHAIANE JOLY	Ampla Concorrência
0006449	DANIELA GALLON CORRÊA	Ampla Concorrência
0006536	DAVI GONÇALVES DE LIMA	Ampla Concorrência
0004208	DEISSY ALVES CAMARA	Ampla Concorrência
0007865	EDUARDA PINHEIRO DA LUZ	Ampla Concorrência
0005533	ELAINE FIGUEIRA DIAS	Ampla Concorrência
0008692	EVELYN CARRARO	Ampla Concorrência
0008644	FELIPE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0008462	GABRIELLI COSTA RIBEIRO VAZ	Ampla Concorrência
0004228	GENI GONÇALVES DE ASSUNÇÃO BELINO	Ampla Concorrência
0009670	GLAUCIA QUERINO DUARTE DA CUNHA CARDOSO	Ampla Concorrência
0009022	GLEICIELI BORATO CARNEIRO	Ampla Concorrência
0006549	ISABELA DA SILVA LEONARDO	Afrodescendente
0009717	JAMERSON CABRAL DA SILVA	Ampla Concorrência
0010376	JENIFER LETICIA LOURENCO	Ampla Concorrência
0004410	JESSICA CAROLINE ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0007336	JONATHAN MELO DE SOUZA	Afrodescendente
0008295	JOYCE KARINE MANFRON STEINHEUSER	Ampla Concorrência

0010162	JULIA CAVASSIM DE LARA	Ampla Concorrência
0007089	JULIANE SIMIONI RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004592	KETLIN FERREIRA DE OLIVEIRA MANIKA	Ampla Concorrência
0004799	KEYLA PALESTINO DE ASSUNÇÃO	Ampla Concorrência
0005212	LARISSA ALBUNIO MATIOSKI	Ampla Concorrência
0009160	LUIZA FERREIRA TERRES	Ampla Concorrência
0004696	MARCUS VINICIUS MACHADO RAMALHO	Ampla Concorrência
0009634	MARIA HELENA COELHO SIMAL	Ampla Concorrência
0010661	MARIA JANAINA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0006557	MATHEUS LAAF	Ampla Concorrência
0007076	MAYARA DA SILVA BICUDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008442	MURIEL MACHADO	Ampla Concorrência
0009055	NATALIA DE ALMEIDA FARIA	Ampla Concorrência
0009349	NATHALIA CRISTINA DE FARIAS MOTTIM	Ampla Concorrência
0005819	PALOMA CRISTINE DE OLIVEIRA NAVARETE	Ampla Concorrência
0010057	RAFAEL EDUARDO MACHADO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0010192	RICARDO VIANA FAUSTINO	Ampla Concorrência
0006429	ROBERTA CASTRO LOPES	Ampla Concorrência
0009141	SONIA BORGES LIMA	Ampla Concorrência
0009773	THAINÁ BUSATO KLOSIENSKI	Ampla Concorrência
0009156	WALDNA CASSIANO DE BARROS	Ampla Concorrência

	647 - FONOAUDIÓLOGO - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0010658	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008790	FRANCIELE VANUSA PRANDI	Ampla Concorrência
0007988	GABRIELA RIBAS CAMPOS	Ampla Concorrência
0009223	GABRIELE EVEN SANTOS ROCHA GARIBALDI	Ampla Concorrência
0009931	MARILISE FATIMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005344	MICHAEL VINICIUS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005172	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0010381	RAQUEL DO ROCIO SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0009049	TATIANA ALFAIA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0009080	VIVIAN CHAMORRA QUEVEDO	Ampla Concorrência

	649 - MÉDICO VETERINÁRIO - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004305	AILESIO ROCHA MENDONCA FILHO	Ampla Concorrência
0004747	ALINE ROSA GARBELLOTTI	Ampla Concorrência
0006673	ALINE SCHAFRUM MACEDO	Ampla Concorrência
0004779	ANA CAROLINA MARTINS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0009828	ANNE GAMALIEL NANI ALVES	Ampla Concorrência
0007851	BENEDITA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004296	BRUNA CAROLINE FLORÊNCIO	Ampla Concorrência
0005792	CAMILA CAVASSIN	Ampla Concorrência
0010665	CHARLES CHUEIRI FILHO	Ampla Concorrência
0005215	ELIANE APARECIDA TAVARES LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0010249	ELLEN MARENA OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0004465	ELTON MICHAEL BUDZIAK	Ampla Concorrência
0009892	FABIANA KNAUT SANTOS	Ampla Concorrência
0008870	GABRIELLA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007862	GIAN HORNUNG BATISTA	Ampla Concorrência
0009371	GIOVANNA ZOKNER GONÇALVES	Ampla Concorrência
0009367	GUSTAVO GOMES DA LUZ PEREIRA	Ampla Concorrência
0004362	HEITOR FUMIKI IHA IKEDA	Ampla Concorrência
0008182	HELOISA PACHECO BRAGA	Ampla Concorrência
0004497	JOÃO VITOR MENDES	Ampla Concorrência
0004570	JULIANA SAITO SCOMPARIN	Ampla Concorrência
0005475	JULIANO DOMINGOS BINI	Ampla Concorrência
0010628	KARINA BARBOSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007951	KARINE KULIK	Ampla Concorrência
0007739	KAUANE CALAÇA	Ampla Concorrência
0005156	KAUANE MILEIDE SOUZA DO ESPIRITO SANTO	Afrodescendente
0005957	LARISSA CAROLINE DE JESUS	Ampla Concorrência
0008646	LETÍCIA HARBS LOPES	Ampla Concorrência
0005692	LUAN GUILHERME DIAS	Ampla Concorrência
0008771	LUANA BUCHER	Ampla Concorrência
0005351	LUANY HELLEN PADILHA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005651	LUDIMYLA PASSOS SILVA	Ampla Concorrência
0006503	LUIZA COSTA BARCELLOS	Ampla Concorrência
0007436	MARCELLE FIGUEIREDO VILACA	Ampla Concorrência
0010222	MARIA EDUARDA BANDIERA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006103	MARIA EDUARDA DE ANDRADE PIMENTA	Ampla Concorrência
0006329	MARINA GIULIA BINI ELIAS	Ampla Concorrência
0009074	MARRIÊ LOUISE CAVALLI	Ampla Concorrência
0006369	MAYRON TOBIAS DA LUZ	Ampla Concorrência
0006580	MILENA GABRIELLE DE JESUS	Ampla Concorrência
0007512	MURILO FELIPE LOPES	Ampla Concorrência
0006391	PAOLA MACHADO BITENCOURT	Ampla Concorrência
0005229	RAFAEL BOGO RENCZECZEN	Ampla Concorrência
0006001	RAFAEL GUSTAVO GALVAN	Ampla Concorrência
0009618	SABRINA GABRIELE DE FARIA MENDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005594	SUELEN CAROLINA OLIVEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004504	TELISE ROBERTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004293	VICTOR HUGO SOUZA DA SILVA	Afrodescendente

	650 - NUTRICIONISTA - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0009986	ALANA MAYARA NUNES LOVATO SANTOS	Ampla Concorrência
0007311	ALINE SANTOS MOCELIN	Ampla Concorrência
0008556	AMANDA DE SENA FORNAROLLI PEREIRA	Ampla Concorrência
0004597	AMANDA EMANUELY KLAINE	Ampla Concorrência
0010174	ANA CARLA DANIELA CAMPOS STRAPASSON DA GAMA	Ampla Concorrência
0008124	ANA CAROLINA SOSNITZKI	Ampla Concorrência
0010566	ANDREIA GOMES SALA	Ampla Concorrência
0004520	ANNE CAROLINE RODRIGUES SILVA	Ampla Concorrência
0009696	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008907	BRUNNA RUIZ ELIAS	Ampla Concorrência
0009012	BRUNO CEZAR LEITE	Ampla Concorrência
0006399	BRUNO FERNANDO COSTA DOMINGUES	Ampla Concorrência
0006553	CRISTIANE FERNANDES BETTIM	Ampla Concorrência
0009541	CYNTHIA HELLEN ISIDORO NIEPSUI	Ampla Concorrência
0009176	DEBORA CRISTINA AMARO DA SILVA	Ampla Concorrência
0010557	EDUARDO FERNANDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0010179	ELAINE MARIA GARLET	Ampla Concorrência
0010002	EMILY DE CARVALHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0009599	GABRIELLI HAUANE GOMES VANES	Ampla Concorrência
0007936	GISELE PRISCILA APARECIDO	Ampla Concorrência
0007453	GISELLI ABE	Ampla Concorrência
0010024	IGOR ANDRADE DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0005026	ISABELLA GONÇALVES PESSOA	Ampla Concorrência
0006240	IVELTA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Afrodescendente
0004670	IZABELLY DE FATIMA RIBEIRO BITENCOURT	Ampla Concorrência
0005473	JANAYNA FERREIRA MOURA	Ampla Concorrência
0010417	JENIFFER MERIANE BUZZATTO	Ampla Concorrência
0006584	JESSICA BOSCARDIN PEREIRA CANDIDO	Ampla Concorrência
0007030	JHENNIFER SABRINA CHAMBERLAIN LAMBERT	Ampla Concorrência
0006726	JULIANE NOVAK PERIN	Ampla Concorrência
0006592	KAROLAYNE BASTOS DA ROCHA	Ampla Concorrência
0005302	KAUANNI FEITOSA PREZOTTI	Ampla Concorrência
0004250	KELVIN DOLVITSCH FAREZIN	Ampla Concorrência
0008092	KENIA FONTANA LEPRE	Ampla Concorrência
0009720	KEVIN VEIGA ASSUNÇÃO	Ampla Concorrência
0009021	KRISLAINE ALEXANDRA TOMÉ	Ampla Concorrência
0008487	LARISSA MARIA DUMS	Ampla Concorrência
0007506	LAUANE EMANUELLI PEREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0010168	LEANDRA LETICIA ROCO	Ampla Concorrência
0008301	LETICIA COLUCI COSTA MARQUES	Ampla Concorrência
0004976	LETICIA DAIANE DE LIMA	Ampla Concorrência
0006467	LUANA ROBERTA DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0007482	LUCIANE SILVA FERNANDES	Ampla Concorrência
0010475	LUCINÉIA ALVES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0008412	LUIZA GABRIELE JOVINSKI	Ampla Concorrência
0006174	MARCIO JOSÉ DE SOUZA	Ampla Concorrência
0008321	MARIA INÊS PEREIRA PATRICIO	Ampla Concorrência
0006597	MARIELLY STASYSZEN DE FREITAS SCHERRUTH	Ampla Concorrência
0010032	MARILIA AMALIA DE MACEDO	Afrodescendente
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004893	MYLENA RODRIGUES DE ARAÚJO	PcD - Pessoa com Deficiência
0006189	NATALI LOURENÇO DA SILVA	Ampla Concorrência
0008969	PAOLA DAIANA SANTOS	Ampla Concorrência
0005493	PAULA FERRAZ ROBOREDO	Ampla Concorrência
0009847	PRISCILLA RIBEIRO ACCIOLY PINTO	Ampla Concorrência
0005501	QUELI APARECIDA SANTIAGO	Ampla Concorrência
0007632	RODRIGO DE FARIAS ROSNER	Ampla Concorrência
0008383	RUBIA CAMILA CORDEIRO LISBOA	Ampla Concorrência
0010671	SALOMÃO DIFFONTE SANTOS	Ampla Concorrência
0007772	SÂMELA CRISTINA REIS DOS SANTOS GAMA DE SÁ	Ampla Concorrência
0004337	SCHAINA ANDRIELA ETGETON DE SENNA	Ampla Concorrência
0004841	SUELEN RIBEIRO DE MELLO	Ampla Concorrência
0004716	TALITA APARECIDA PAPA	PcD - Pessoa com Deficiência
0006655	THAIS EVELIN VAGNER DE SOUZA	Ampla Concorrência
0010251	THAÍS FERNANDES BRUSCATO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004380	VANEZA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004970	VERSIANE JANAÍNA HEINZEN	Ampla Concorrência
0006944	WALKYRIA BEGHE COLAÇO	Ampla Concorrência
0004788	WILLIAN HENRIQUE DA COSTA SKRUCHINSKI	Ampla Concorrência

	652 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007956	ALINE CRISTIANE OLIVEIRA ROSA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0010712	AMANDA DE ABREU QUEIROZ	Afrodescendente
0010252	ANDRÉA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0008523	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0009448	BEATRIZ ROBERTA DE LARA	Ampla Concorrência
0005654	CAMILA MORAES	Ampla Concorrência
0005581	ERICON VINICIUS CASTRO DE FREITAS	Ampla Concorrência
0008599	JOSLINE MACHADO PEREIRA	Ampla Concorrência
0007963	LETÍCIA DALVA VIEIRA DE ALLELUIA	Ampla Concorrência
0006746	LETICIA GABRIELA RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0008774	LUANA GABRIELLE ALVES DOS REIS	Ampla Concorrência
0007647	PAULA KARINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0010120	PETERSON PEREIRA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0005371	SARAH CAROLINA POGAN	Ampla Concorrência

0007064	SUELEN FARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0008426	TATIANE GEREMIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência

	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0010617	ANTÔNIO SILVESTRE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006867	BRENO BRAGA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005022	BRUNO RAFAEL ANDRADE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006238	CAIO DANIEL PEREIRA UMBELINO	Ampla Concorrência
0009121	CARLOS DIEGO RIBEIRO DE CRISTO	Ampla Concorrência
0004461	CASSIANO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004971	CICERO JOSE CORDEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005466	DANIELSON DA SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004313	DAVID DE LIMA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0008003	EDSON LEDER STRESSER	Ampla Concorrência
0007409	EDUARDO HENRIQUE CAMARGO ALVES	Ampla Concorrência
0008120	ELIEZER MULLER	Ampla Concorrência
0004194	EVANDRO LUIZ DOS PASSOS	Ampla Concorrência
0010266	FABIANO FURQUIM PEREIRA	Ampla Concorrência
0006288	FLAVIO GONCALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008164	IGOR CANDIDO DE MOURA	Ampla Concorrência
0008910	ISAQUE MORAES PEREIRA DANESI	Ampla Concorrência
0010321	JEFFERSON JESUS PRESTES RIBAS	Ampla Concorrência
0008169	JOELSON SOARES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0009888	KLEVERTON DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0010278	LUCIA VERÔNICA JULIANI	Ampla Concorrência
0005283	MAICON BARROS TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0005401	MAICON DE LIMA SOARES	Ampla Concorrência
0004823	MAICON HASKEL FARIAS	Ampla Concorrência
0009715	MAITON FERREIRA DE BRITO LOURENÇO	Ampla Concorrência
0009019	MARCOS ADRIANO VALENTIM FONTES	Ampla Concorrência
0005080	MARCOS DE PAULA E SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0009902	MARCOS FELIX DA SILVA	Ampla Concorrência
0009843	MATHEUS FILIPE DE MELO JUNGES	Ampla Concorrência
0008125	MAYCON DE MIRANDA MACHADO	Ampla Concorrência
0010434	MAYK ROCHA SAMPAIO	Ampla Concorrência
0009321	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	Afrodescendente
0007118	PABLO CORREA FRANCO	Ampla Concorrência
0009017	PEDRO HENRIQUE PORTELA DA SILVA	Ampla Concorrência
0009926	RAFAEL MARTINS RUTHES	Ampla Concorrência
0006121	RAFAELA DYBAS	Ampla Concorrência
0005303	SIDINEI FERREIRA GOMES	Ampla Concorrência
0009962	VAGNER MARQUES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005381	VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008176	VITOR WAGNER GIROLDI	Ampla Concorrência

	685 - ENGENHEIRO CIVIL 40H - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0009499	ALISON FELIPE GROSSL	Ampla Concorrência
0005143	ANA LUCIA MELO MACHADO	Ampla Concorrência
0004816	ANDREIA PICHORIM	PcD - Pessoa com Deficiência
0006469	ANGÉLICA GOMES LOPES	Ampla Concorrência
0006147	AUDREY ANTONIO BARISÃO LEITE	Ampla Concorrência
0009737	BRENO BORGES JANOTTO CACHEL	Ampla Concorrência
0005985	CLEITON UILLIANS DOS SANTOS E SANTOS	Ampla Concorrência
0005815	CRISTIANO MULLER	Ampla Concorrência
0008481	DANIEL MARCELO EVANGELISTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004946	DAYSI DE FÁTIMA TONIOLO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007910	DION LOPES	Ampla Concorrência
0010111	EDUARDO MATHEUS FRANÇA	Ampla Concorrência
0009544	EDVANDO EDUARDO GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0005753	EMERSON STRESSER	Ampla Concorrência
0007119	EVERTON DE OLIVEIRA CURTY	Ampla Concorrência
0008434	FELIPE LEONARDO TULIO	Ampla Concorrência
0010464	FERNANDA DA ROSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0008506	FERNANDO TRINDADE ENGEL	Ampla Concorrência
0007045	GILEAN GADYEL ARPS DE FRANCA	Ampla Concorrência
0004271	GIULIA ROQUITSKI	Ampla Concorrência
0008971	GREGORIO TEMCZUK NETO	Ampla Concorrência
0006406	GUSTAVO HENRIQUE MENEZES GOMES	Ampla Concorrência
0010389	GUSTAVO LIPINSKI MARON	Ampla Concorrência
0010426	HELDER HENRIQUE BONILHA	Ampla Concorrência
0008570	IÁGO LUCIAN DE JESUS OLIVEIRA	Afrodescendente
0006640	IBRAHIM MARQUES JUNIOR	Ampla Concorrência
0007785	IGOR ROSSI REMENCHE	Ampla Concorrência
0008615	JAILSON DE JESUS FERREIRA DAS CHAGAS	Ampla Concorrência
0010001	JONATHAN TEIXEIRA MARCONDES	Ampla Concorrência
0005834	JOSE ANTONIO SCHIOCHET	Ampla Concorrência
0004927	JÚLIA RIBEIRETE DE SOUZA FERREIRA	Ampla Concorrência
0007006	JULIANE DOS SANTOS STRESSER	Ampla Concorrência
0005974	KAUANA ALVES	Ampla Concorrência
0005341	LARISSA BARBOSA SANT ANA	Ampla Concorrência
0008534	LAURA BEATRIZ KUNDLATSCH	Ampla Concorrência
0005481	LEANDRO MARCOS DE MELO	Ampla Concorrência
0008954	LETÍCIA MARIA OENNING	Ampla Concorrência
0010551	LUCAS BORGES	Ampla Concorrência
0004158	LUCAS GALVÃO KUNS	Ampla Concorrência
0008655	LUCIANO PEREIRA FERNANDES	Ampla Concorrência

0009559	MARCELO DE MELO	Ampla Concorrência
0005357	MARCOS JOSÉ RODRIGUES DE BARCELOS	Ampla Concorrência
0004233	MATHEUS FERREIRA LINO	Ampla Concorrência
0005145	MATHEUS GOVASKI	Ampla Concorrência
0007194	MATHEUS NOGUEIRA PEDRON	Ampla Concorrência
0007291	MAYARA DI CASTRO SILVA	Ampla Concorrência
0006452	NATALIA DA MATA BATISTA	Ampla Concorrência
0008227	PAULO HENRIQUE LANG HOHMANN	Ampla Concorrência
0010003	SARA CAMIENSKI	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004494	THAIS SOUZA COSTA	Ampla Concorrência
0006661	THIAGO BITCHERIENE ANGELO	Ampla Concorrência
0010224	THIAGO NIEVOLA SOKALSKI	Ampla Concorrência
0004206	VANESSA TRAMONTIN DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0008833	WILDENER TADEU JUSTINO	Ampla Concorrência
0006327	WILLIAM DEGGERONE	Ampla Concorrência

	686 - GEÓLOGO - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004604	ANDREZA MARTA DA COSTA	Afrodescendente
0009565	FELIPE PAULIN	Ampla Concorrência
0008560	LUIZA BALLICO	Ampla Concorrência
0007529	MARCOS VINICIUS ZARATINI DE OLIVEIRA E SILVA	Ampla Concorrência
0008078	MATHEUS GUILHERME DA COSTA FACIOLI	Ampla Concorrência
0008297	YANNA DANGELIS DE CARVALHO GONÇALVES	Ampla Concorrência

	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005382	ABEL GABRIEL PORTES DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0008780	ACLÓBIO HENRIQUE RUTZ TURIM	Ampla Concorrência
0008222	ADELINO CARDOSO DE DEUS FILHO	Ampla Concorrência
0007206	ADINAMAR SALEM BARBOSA LIMA	Ampla Concorrência
0005580	ADMILSON AMADEUS PEREIRA	Ampla Concorrência
0009663	ADRIANA BARDUCCO FERNANDES	Ampla Concorrência
0007261	ADRIANE DITTERT	Ampla Concorrência
0004729	ADRIANO DIAS FARIAS	PcD - Pessoa com Deficiência
0010036	ADRIELE DOS REIS DE DEUS	Ampla Concorrência
0010547	ADRIELE SELINSKI PINTO	Ampla Concorrência
0004939	AGDA GIOVANA DO ROCIO COSTA	Ampla Concorrência
0006419	ALAERSON MARTINS NOVAIS	Ampla Concorrência
0008821	ALAN ANTONIO BITENCOURT VAZ	Ampla Concorrência
0008313	ALAN RAFAEL MACHADO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006917	ALANA CASTRO LARA	Ampla Concorrência
0008872	ALEX SANDRO CORREA GASPAR	Ampla Concorrência
0005424	ALINE DE FÁTIMA MATIAS LUCIANO	Ampla Concorrência
0008433	ALINE FERREIRA ZAGO	Ampla Concorrência
0009032	ALINE FIORESE DA LUZ	Ampla Concorrência
0004458	ALINE PATRICIA BORGES	Ampla Concorrência
0010189	ALINE RENATA DALAVECHIA	Ampla Concorrência
0006100	ALISON GABRIEL FIORESE LAZAROTI	Ampla Concorrência
0004302	ALISSON FERNANDO DA LUZ	Ampla Concorrência
0006052	AMANDA CAROLINA DA SERRA GUIMARAES	Ampla Concorrência
0008758	AMANDA TEIXEIRA BOBATO	Ampla Concorrência
0004219	AMARILDO PACHECO EUGENIO FILHO	Ampla Concorrência
0008842	ANA ALICE DOS SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005336	ANA BEATRIZ MACIEL RODRIGUES	Ampla Concorrência
0010684	ANA CAROLINA LESNIOWSKI RODRIGUES	Ampla Concorrência
0006177	ANA CAROLINA MARTINS	Ampla Concorrência
0009143	ANA CAROLINA RABELO PROENÇA	Ampla Concorrência
0009254	ANA CLARA GROFF	Ampla Concorrência
0004552	ANA ELOISA DOS SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005832	ANA FABIULA DA SILVA	Ampla Concorrência
0009653	ANA FLÁVIA AMARAL COIMBRA	Ampla Concorrência
0009317	ANA FLÁVIA DE FREITAS POSSO	Ampla Concorrência
0005861	ANA GABRIELA FREITAS	Ampla Concorrência
0004364	ANA ISABELLE ALIONÇO	Ampla Concorrência
0010691	ANA JULIA BARTHMANN SABINO	Ampla Concorrência
0009676	ANA LUIZA DOS SANTOS BARBOSA	Ampla Concorrência
0009740	ANA LUIZA FRANÇA DE FARIA	Ampla Concorrência
0007708	ANA LUIZA JOVINSKI BOMFIM	Ampla Concorrência
0005444	ANA LUIZA MACEDO ROSA	Ampla Concorrência
0005860	ANA LUIZA RIBEIRO CRUZ	Ampla Concorrência
0010596	ANA LUIZA SEIXAS MOTIN	Ampla Concorrência
0006819	ANA PAULA ANDRADE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0005836	ANA PAULA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006945	ANA PAULA LEMES DA ROSA	Ampla Concorrência
0004628	ANA PAULA LIRA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0008280	ANA PAULA MARTINS LINS	Ampla Concorrência
0006882	ANA PAULA PEREIRA JARECK	Ampla Concorrência
0005139	ANDERLEIA MULER	Ampla Concorrência
0009010	ANDERSON FARIA PORTES DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0005072	ANDERSON GARCIA ARTIGAS	Ampla Concorrência
0009641	ANDRÉ ALCEU CECON	Ampla Concorrência
0008502	ANDRE KNAESEL	PcD - Pessoa com Deficiência
0006605	ANDRÉ LUIZ GARCIA MARTINS	Ampla Concorrência
0006691	ANDRÉA BUENA DA ROCHA LOBO	Ampla Concorrência
0010163	ANDRELIZE CARDOSO BACK	Ampla Concorrência

0005222	ANDRESSA APARECIDA ALMEIDA	Ampla Concorrência
0005592	ANDRESSA CAROLINE FREITAS	Ampla Concorrência
0005777	ANDRIELCIO DE LIMA FELIX	Ampla Concorrência
0009058	ANELISE LOURENÇO PINTO SOUZA	Ampla Concorrência
0006561	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO	Afrodescendente
0006845	ANGELA SOARES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005196	ANGELICA BONFIM COSTA	Ampla Concorrência
0006952	ANGELITA RODRIGUES DE CASTRO	Ampla Concorrência
0004743	ANISIA PRISCILA OZORIO	Ampla Concorrência
0010099	ANNY CAROLINE DA SILVA	Ampla Concorrência
0009627	ANSELMO LEOMAR COSTA	Ampla Concorrência
0010421	ANY KAROLINE CECON DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004529	ARIANE FARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004265	ARIELE FARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006119	ARTHUR FELIPE RAMOS FUZARI	Ampla Concorrência
0004935	AUGUSTO FILIPPINI	Ampla Concorrência
0005431	AYLA AMANDA SABINO STEINER	Ampla Concorrência
0004414	BEATRIZ DA SILVA CAETANO	Ampla Concorrência
0006307	BIANCA FARIA	Ampla Concorrência
0007530	BIANCA LISBOA	Ampla Concorrência
0009809	BRENDA CORDEIRO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0007255	BRUNA BEATRIZ SCHENEIDER	Ampla Concorrência
0005976	BRUNA CARVALHO DE QUADROS	Ampla Concorrência
0010040	BRUNA DE ALMEIDA FARIA	Ampla Concorrência
0008621	BRUNA DE FÁTIMA TELMA	Ampla Concorrência
0009155	BRUNA DE JESUS FARIA	Ampla Concorrência
0009105	BRUNA MARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004835	BRUNO DEVEGILI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0009414	BRUNO EDUARDO TRINDADE	Ampla Concorrência
0007664	BRUNO MANCUELHO FERNÁNDEZ	Ampla Concorrência
0010180	BRYAN GUILHERME DUARTE	Ampla Concorrência
0009314	CAILAINE CAROLAINE DOS SANTOS SCHNEIDER	Ampla Concorrência
0006566	CAIO DANIEL PEREIRA UMBELINO	Ampla Concorrência
0008050	CAIO FABIANO SANTOS	Ampla Concorrência
0009903	CALEBE MAGALHÃES DOS SANTOS CASTRO	Ampla Concorrência
0006907	CAMILA FERNANDA DE ALELUIA SANTOS	Ampla Concorrência
0006645	CAMILA FERNANDA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005346	CAMILA FERREIRA ROCHA	Ampla Concorrência
0007120	CAMILA PALLÚ PONTES	Ampla Concorrência
0007249	CAMILY FARIA LOPES	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004373	CAMILY VITÓRIA STRESSER	Ampla Concorrência
0005375	CARINA LUCIANO	Ampla Concorrência
0007458	CARLA ALVES CARVALHO	Ampla Concorrência
0009689	CARLA KARINE DOS SANTOS ROSARIO	Ampla Concorrência
0008317	CARLA LUIZA SANTOS BUENO	Ampla Concorrência
0004669	CARLA MARISE COSTA DE CRISTO	Ampla Concorrência
0006930	CARLA RAFAELA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0004865	CARLA THAIS RIBAS FARIA	Ampla Concorrência
0009337	CARLOS EDUARDO ALEIXO LARA	Ampla Concorrência
0006461	CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0005567	CARLOS EDUARDO STEPENOWSKY CORDEIRO	Ampla Concorrência
0005197	CAROLINE DO ROCIO ROMEIRO MORESCHI	Ampla Concorrência
0009929	CATIANE DOS SANTOS PRESTES	Ampla Concorrência
0008619	CELINE EDUARDA PROTOVAVA	Ampla Concorrência
0005210	CELYNE MARIA FREITAS COSTA	Ampla Concorrência
0009407	CHARLES JULIAN FARIA SANTOS	Ampla Concorrência
0009190	CHELLY THAILINE SANTOS GODOI	Ampla Concorrência
0008197	CINTIA DOS SANTOS NUNES	PcD - Pessoa com Deficiência
0010340	CINTIA FARIA AGNER	Ampla Concorrência
0010330	CINTIA GRASIELE DE LARA FRANÇA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005277	CINTYA KARINE DE OLIVEIRA PINTO SILVA	Ampla Concorrência
0010559	CINTYA VALÉRIA GOMES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005902	CLARYSSA KATHYLEN DOS SANTOS VIANA	Ampla Concorrência
0010623	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0010237	CLAUDIO DOS SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005322	CRISTIANE ANDRESSA MACHADO CORDEIRO	Ampla Concorrência
0010304	CRISTIANE PEDROSO DA SILVA PORTES	Ampla Concorrência
0005806	CRISTIANE SCHUBERT DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004990	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	Ampla Concorrência
0009875	CRISTIELE PAIXAO DE SOUZA BONFIM	Ampla Concorrência
0009073	DAIANE APARECIDA DE FARIA	Ampla Concorrência
0008498	DAIANE LAR DAVILA	Ampla Concorrência
0008474	DAIANE SUELEN ANDRADE DE LIMA	Ampla Concorrência
0005573	DALTON VIANA JARBAS	Ampla Concorrência
0005630	DANIEL GONÇALVES ROXINSKI	Ampla Concorrência
0008397	DANIEL LIMA DOS SANTOS FREITAS	Ampla Concorrência
0010472	DANIEL RAUSIS LOURENÇO PINTO	Ampla Concorrência
0006013	DANIELI FARIA DA ROCHA	Ampla Concorrência
0007901	DANUBIA DOS SANTOS MIRANDA	Ampla Concorrência
0009797	DARCI DE MOURA E COSTA NETTO	Ampla Concorrência
0004753	DAYANE NERY PEREIRA	Ampla Concorrência
0006485	DEBORA CLEMENTE GONÇALVES	Ampla Concorrência
0010164	DEBORA KEROLYN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005477	DEISIELE DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência
0010626	DEIVISSON RAFAEL COSTA	Ampla Concorrência
0005912	DENISE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0010065	DENISE SUELEN VAZ DE PAULA	Ampla Concorrência
0010066	DHENIFFER VERIDIANE VIDAL SIMPLICIO	Ampla Concorrência

0005905	DICKISON BERNARDO DOS SANTOS BARBOSA	Ampla Concorrência
0007346	DIEGO FARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0008370	DIEGO FELIPE DA LUZ	Ampla Concorrência
0010254	DIEGO FELIPE FERREIRA	Ampla Concorrência
0009695	DIEGO LUIZ OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004192	DIEGO RENATO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0005746	DIÉLITA LINS FARIA	Ampla Concorrência
0004156	DIENIFER GABRIELA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0008148	DIESSICA LUANA MARINHO	Ampla Concorrência
0004315	DIOGO DOS SANTOS MAJOR	Ampla Concorrência
0009377	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004765	DIOGO HENRIQUE NUNES DE GODOY	Ampla Concorrência
0010499	DIULIANE TAINE RAMOS	Ampla Concorrência
0010678	DOMINIQUE DOS SANTOS DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0006649	DOUGLAS FERNANDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007228	DULCE MARIA CASTRO LEDER	PcD - Pessoa com Deficiência
0010159	DYEGO CRUZ LIMA	Ampla Concorrência
0009995	EDENILSON ARTIGAS	Ampla Concorrência
0009812	EDICLÉIA TIMÓTEO COUTINHO	Ampla Concorrência
0004894	EDIELE FERNANDA DO ROSARIO	Ampla Concorrência
0005648	EDILAINE PRESTES RIBAS	Ampla Concorrência
0006070	EDSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0010662	EDSON GUIMARÃES ALVES	Ampla Concorrência
0004648	EDUARDA MIRELLY ARGUELHO MAIDANA	Afrodescendente
0008457	EDUARDO EGREVI DE LARA	Ampla Concorrência
0004622	EDUARDO JOSE KLAINE	Ampla Concorrência
0004955	EDUARDO MATHEUS CORDEIRO DE MEIRA	Ampla Concorrência
0006937	EFRAIN DO NASCIMENTO PEREIRA	Ampla Concorrência
0006797	ELAINE CRISTINA FARIA	Ampla Concorrência
0006252	ELAINE CRISTINA MOREIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
0010527	ELAINE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0009526	ELAISE CASSIA FARIA DRUZ	Ampla Concorrência
0005214	ELEN ALESSANDRA LOURENÇO	Ampla Concorrência
0009308	ELEN CRISTIANE MACHADO	Ampla Concorrência
0005591	ELIANDRA LOPES RANGEL	Ampla Concorrência
0008447	ELIANE BUENO	Ampla Concorrência
0005472	ELIANE DE LARA	Ampla Concorrência
0010476	ELIANE DO ROCIO VELOSO	Ampla Concorrência
0005291	ELIANE SILVA LIMA	Ampla Concorrência
0004577	ELIKA DE FATIMA XAVIER	Ampla Concorrência
0006918	ELIS DAIANE COUTINHO	Ampla Concorrência
0010089	ELIS DAIANE NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0006734	ELIS ROBERTA DE FARIA BUENO	Ampla Concorrência
0010043	ELISIANDRA BORIN	Ampla Concorrência
0004538	ELISON CUARTES ALVES	Ampla Concorrência
0004950	ELIZA BONFIM DA SILVA	Ampla Concorrência
0008605	ELIZANDRA CAROLINE PEREIRA CRISTO	Ampla Concorrência
0009810	ELIZANDRA JULIEIDI NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004750	ELIZANDRA NASCIMENTO GARCIA	PcD - Pessoa com Deficiência
0005289	ELLEN CAROLINE DIAS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005326	ELLEN MIRANDA DE MELO	Ampla Concorrência
0009500	ELLIS FERNANDA DONATO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0008276	ELOÁ APARECIDA LOVATO	Ampla Concorrência
0004810	ELPIDIO EUGENIO DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0006253	ELTON JOÃO DE MOURA	Ampla Concorrência
0007554	ELVIRA SCUZZIATTO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0008898	ELVIS LENO LEITE OUYAMA	Ampla Concorrência
0010071	EMANUELE CRISTINE DE CRISTO	Ampla Concorrência
0007176	EMILENE DE SOUZA CAMPOS	Ampla Concorrência
0007953	EMILLY VITÓRIA APARECIDA DA PAZ STELLE	Ampla Concorrência
0008720	EMILY DE FRANÇA FILTER LEAL	Ampla Concorrência
0006261	ERENILDA CRISTO DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0009381	ERIC BRANDT	Ampla Concorrência
0006078	ERICA MATIAS LOPES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0008337	ERICKA GONÇALVES LIMA ALVES	Ampla Concorrência
0005783	ERIKA CORADIN BONATO	Ampla Concorrência
0007035	ESTEPHANY SOFIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0010650	EURIELITO SCHENEIDER GEFFER	Ampla Concorrência
0009225	EVANDRO BONFIM DA SILVA	Ampla Concorrência
0009922	EVELIN APARECIDA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0010495	EVELIN CRISTINE RUPPEL	Ampla Concorrência
0008277	EVELIN ELOIZE CARDOSO LEITE	Ampla Concorrência
0007742	EVELYN SALES DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0009324	EZEQUIEL BEZERRA CLAUDINO	Ampla Concorrência
0005137	FABIANA APARECIDA ZEM	Ampla Concorrência
0010427	FABIANE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0010558	FABIANO FURQUIM PEREIRA	Ampla Concorrência
0007939	FABIANO PAVONI	Ampla Concorrência
0006383	FABIELE VAZ PADILHA FERREIRA	Ampla Concorrência
0007003	FABIO CELESTINO GAIA DE GODOY	Ampla Concorrência
0008917	FABRICIO FELIZARDO DE LIMA	Ampla Concorrência
0006180	FÁTIMA DE ARAÚJO VAZ	Ampla Concorrência
0004818	FÁTIMA MARQUES DIAS	Ampla Concorrência
0008158	FATIMA PATRINI RIBEIRO	Ampla Concorrência
0009344	FELIPE DE CAMARGO WUNDERLICH	Ampla Concorrência
0007044	FELIPE FARIA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0009698	FELIPE HENRIQUE DOS SANTOS TEIXEIRA	Ampla Concorrência

0005042	FELIPE RUAN FIOREZE	Ampla Concorrência
0004282	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS SANCHES	Ampla Concorrência
0010474	FERNANDA DE PAULA	Ampla Concorrência
0006807	FERNANDA PRISCILA DA SILVA CHAGAS	Ampla Concorrência
0010478	FLAVIA DE FREITAS SOARES	Ampla Concorrência
0005703	FLAVIANE DA ROSA FERNANDES	Ampla Concorrência
0006214	FLAVIO PEREIRA DE CRISTO	Ampla Concorrência
0007761	FRANCELISE CAMILE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0010333	FRANCIELE APARECIDA ARTIGAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0009399	FRANCIELE CRISTINA DIAS BRITO DE LARA	Ampla Concorrência
0006185	FRANCIELE DOS SANTOS DE JESUS	Ampla Concorrência
0010255	FRANCIELE NEVES FERREIRA	Ampla Concorrência
0010418	FRANCIELLE SORAIA LEAL DE MATOS	Ampla Concorrência
0005389	GABRIEL MARCIO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005331	GABRIEL MOREIRA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005301	GABRIELA CARDOSO DA SILVA	Ampla Concorrência
0008580	GABRIELA EDUARDA BERNARDES	Ampla Concorrência
0010223	GABRIELE DE JESUS SPAER	Ampla Concorrência
0004784	GABRIELE FERNANDA MARQUES MANSO	Ampla Concorrência
0005898	GABRIELE REGINA MICHAKI	Ampla Concorrência
0006821	GABRIELE RODRIGUES PEREIRA	Ampla Concorrência
0008625	GABRIELE ROSÁRIO VELOSO	Ampla Concorrência
0009977	GABRIELE SALES DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0010470	GABRIELI FARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007324	GABRIELLA DE BONFIM MACHADO	Ampla Concorrência
0009846	GABRIELLY MACEDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0008000	GEAN PORTES DE FARIA	Ampla Concorrência
0007251	GELIANE RAQUELI BATISTA	Ampla Concorrência
0009201	GEMERSON RAVELI CASTRO BAIDO	Ampla Concorrência
0004193	GENILSON PEREIRA DE JESUS	Afrodescendente
0004903	GESIELE DOS SANTOS VAZ	Ampla Concorrência
0009136	GESLAINE CRISTINA DE MIRANDA	Ampla Concorrência
0009437	GESSICA CAROLINE DE SOUZA PALHANO	Ampla Concorrência
0009893	GILBERTO FRANCISCO	Ampla Concorrência
0004591	GILMAR STRESSER	Ampla Concorrência
0006352	GIOVANNA CASTELLON	Ampla Concorrência
0006005	GISELE FERNANDA DA SILVA DUARTE	Ampla Concorrência
0004782	GISELE PACHECO	Ampla Concorrência
0005205	GISELLE MARTINS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004757	GISIELE BONFIM	Ampla Concorrência
0007949	GISIELE DE FATIMA LOPES	Ampla Concorrência
0004781	GLAUCIA CARINA SCANDALO	Ampla Concorrência
0004900	GLENDA CAROLINA DE MEIRA STRESSER	Ampla Concorrência
0005098	GRASIELE PUPO SILVA	Ampla Concorrência
0006212	GRAZIELLE DA SILVA JUSTI	Ampla Concorrência
0010552	GREICY KELLY LEONARDI	Ampla Concorrência
0007899	GUILHERME ARISTIDES MARCOS	Ampla Concorrência
0010453	GUILHERME DOS SANTOS BOUTIN	Ampla Concorrência
0008775	GUILHERME EDIMIR DE FREITAS	Ampla Concorrência
0010054	GUILHERME VICENTE NUNES SILVERIO	Ampla Concorrência
0010056	GUSTAVO ALVES DE LARA	Ampla Concorrência
0010405	GUSTAVO FELIPE DE FARIA	Ampla Concorrência
0008928	GUSTAVO HENRIQUE RAMOS DE LIMA	Ampla Concorrência
0010263	HÁLLISON LUIZ MACHADO LOVATTO	Ampla Concorrência
0008421	HELBERT CRISTIAN TRINDADE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006887	HELOISE GABRIELE DA SILVA	Ampla Concorrência
0009840	HELOYSA REBECA DOS SANTOS GONÇALVES	Ampla Concorrência
0008737	HENRIQUE TOALDO GENAR FELICIANO	Ampla Concorrência
0005167	HERBERTH NOGUEIRA PEREIRA FILHO	Ampla Concorrência
0005701	HERBY MORENCY	Ampla Concorrência
0007667	HERNANDA FERNANDES FEITOZA	Ampla Concorrência
0010394	IDEQUEL DE GOIS	Ampla Concorrência
0006028	IDOARDO REINALDO DESPESELL	PcD - Pessoa com Deficiência
0009690	IGOR DOS SANTOS CORDEIRO	Ampla Concorrência
0008015	ILCIANE CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006436	ILIEU ALEXANDRE PEREIRA	Ampla Concorrência
0004365	INARA CAROLINE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0006879	INARA DOS REIS CORDEIRO	Ampla Concorrência
0009373	INGRID ALINE CAMARGO	Ampla Concorrência
0004197	INGRID COUTINHO	Ampla Concorrência
0006433	INGRID RAFAELA DE JESUS MATIAS	Ampla Concorrência
0006020	IRENE DE FATIMA RIBAS MATILDE	Ampla Concorrência
0010318	ISABEL MAYER VAZ	Ampla Concorrência
0005931	ISABELA APARECIDA AMARAL	Ampla Concorrência
0009048	ISABELA ELIS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004405	ISABELA FERNANDA DE BONFIM	Ampla Concorrência
0010015	ISABELE ROSA DE LARA	Ampla Concorrência
0004168	ISABELLE CAETANO MAGALHÃES	Ampla Concorrência
0009250	ISADORA FERNANDA BONFIM DA SILVA	Ampla Concorrência
0007052	ISADORA MARCELA FERREIRA	Ampla Concorrência
0007445	ISAQUE ADRIANO MARQUES MOREIRA	Ampla Concorrência
0010177	ISTEFANI BARBOSA	Ampla Concorrência
0009417	ITALO SEGECIN VILELA COSTA	Ampla Concorrência
0010433	IURY DA SILVA MACHADO OLIVIERE	Ampla Concorrência
0005325	IVALDA CRISTINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007764	IVAN MARÇAL PEREIRA	Ampla Concorrência
0010577	IVAN RIBEIRO	Ampla Concorrência

0006136	JAIME TOMAZ GONÇALVES AMARANTE COSTA	Ampla Concorrência
0006029	JAÍNA CAROLINE ALVES	Ampla Concorrência
0010463	JAINE APARECIDA DISARZ	Ampla Concorrência
0005873	JAINE NAIARA LAMBERT DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004812	JAINE OLIVEIRA KOSSOSKI CHILLA	Ampla Concorrência
0008764	JAINE TAIANE MACHADO	Ampla Concorrência
0009944	JAIR SANTO PEREIRA JUNIOR	Ampla Concorrência
0008291	JALISON MACHADO DOS REIS	Ampla Concorrência
0004864	JAMILE LUANA DE CRISTO	Ampla Concorrência
0004929	JAMILE TAINÁ GEFFER RITA	Ampla Concorrência
0004165	JANAINA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0007245	JANAINA VITORIA PEREIRA	Ampla Concorrência
0005013	JAQUELINE DA SILVA BILK	Ampla Concorrência
0006538	JAQUELINE MARIA CASTRO	Ampla Concorrência
0004808	JAQUELINE SOARES MARTINS	Afrodescendente
0006422	JASON SILVA SANTIAGO	Ampla Concorrência
0008198	JEAN CESAR LESNIOWSKI	Ampla Concorrência
0004723	JEFFERSON SALAZAR FILHO	Ampla Concorrência
0005589	JEFFERSON VIEIRA LEÃO	Ampla Concorrência
0005871	JEIANE CARLA MARTINS DA CRUZ	Ampla Concorrência
0004908	JENIFER CAMILA BUENO DOS SANTOS DE JESUS NÓBREGA	Ampla Concorrência
0009772	JENIFER CRISTINA GOMES DE LARA	Ampla Concorrência
0004262	JENNIFER CHRISTIANE GEFFER PAES SCHWARTZ	Ampla Concorrência
0004553	JÉSSICA LARISSA LINS VIEIRA	Ampla Concorrência
0007532	JESSICA MAYARA FELIZ CARDOSO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0007616	JESSICA RENATA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0007147	JHENY KASSIA TEIXEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004580	JHONATAN WILIAN GAVELIKI	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004833	JOÃO ANDRÉ CANDIDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0008628	JOÃO GUILHERME BONFIM DA ROSA	Ampla Concorrência
0005290	JOAO HENRIQUE MOTTIM	Ampla Concorrência
0010017	JOÃO LUIZ ADRIANO DE CRISTO ROCHA	Ampla Concorrência
0006243	JOÃO PAULO BARROSO FARIAS	Ampla Concorrência
0005403	JOÃO PAULO COUTINHO	Ampla Concorrência
0010114	JOÃO PAULO LOPES SILVA	Ampla Concorrência
0004887	JOÃO PEDRO ARAUJO MACHADO	Ampla Concorrência
0008114	JOÃO PEDRO LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência
0007752	JOAO PEDRO SANTANA BRUNELO	Ampla Concorrência
0009626	JOAO VICTOR LARA DE LIMA	Ampla Concorrência
0010281	JOÃO VICTOR RAAB MANGGER	Ampla Concorrência
0009336	JOÃO VICTOR RIBEIRO ROSA	Ampla Concorrência
0009596	JOAO VITOR DE FRANÇA SILVA	Ampla Concorrência
0009920	JOÃO VITOR GOMES MATIAS	Ampla Concorrência
0009664	JOÃO VITOR LINHARES TOBIAS	Ampla Concorrência
0006462	JOÃO VITOR ROCHA VELOSO	Ampla Concorrência
0009771	JOÃO VITOR SELUSNIAK AGNER	Ampla Concorrência
0006751	JOCELIA MENDES RÖPER	PcD - Pessoa com Deficiência
0006743	JOCELMA COSTA GOMES	Ampla Concorrência
0006533	JOCILENE MACARIO DA SILVA	Afrodescendente
0006792	JOELMA DE FÁTIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004393	JOELMA DE JESUS COSTA BUAVA	Ampla Concorrência
0005624	JOICIELEN DO ROCIO CORDEIRO	Ampla Concorrência
0008132	JOILMA FERNANDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005383	JORGE GABRIEL SANTOS DE BARROS	Ampla Concorrência
0009751	JOSE ALVES SANTOS NETO	Ampla Concorrência
0009182	JOSÉ DARI REIS	Ampla Concorrência
0005882	JOSELINA OLIVEIRA SANTANA	Ampla Concorrência
0006749	JOSELY LUZ MULLER	Ampla Concorrência
0004317	JOSIANE CRISTINA FRANCO BEDIM	Ampla Concorrência
0010035	JOSIELE APARECIDA DE BONFIM	Ampla Concorrência
0005033	JOSNEI DE LIMA	Ampla Concorrência
0005234	JUDITE RODRIGUES DE CASTRO	Ampla Concorrência
0006884	JULIA GRAZIELE DE FARIA	Ampla Concorrência
0007333	JULIA VALERIA DE SOUZA PEDROSO	Ampla Concorrência
0005904	JULIANA COSTA BARRABARRA	Ampla Concorrência
0010092	JULIANA GEFFER ABRÃO	Ampla Concorrência
0008909	JULIANE ALVES SOUZA	Ampla Concorrência
0010137	JULIANE CAVALLI DA LUZ	Ampla Concorrência
0009739	JULIO CEZAR FARIA SANTOS	Ampla Concorrência
0009824	JUSSARA TEREZINHA FAGUNDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007651	KAILAINE DOS SANTOS DAS NEVES	Ampla Concorrência
0008219	KAIO MIOTTI RIBEIRO	Ampla Concorrência
0009736	KAMILA THAIS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0007840	KAMILLY RAIANE LIMA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0005180	KAOANA MAJORIE SANSÃO HAENISCH	Ampla Concorrência
0010561	KAOANA MIRELI COSTA ROSA	Ampla Concorrência
0010369	KARIN VANESSA VAZ	Ampla Concorrência
0008675	KARINA GEFER BONFIM	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006870	KARINA RAMOS JOVINSKI	Ampla Concorrência
0008381	KARINA VALENTIM DA SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0009849	KARINE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0010695	KAROLYN CRISTINA PORTES	Ampla Concorrência
0006434	KAUÃ JAMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005603	KAUAN MARIANO DE FARIA	Ampla Concorrência
0008624	KAUAN MIGUEL DA SILVA FIORESE	Ampla Concorrência
0006936	KAUANA MARIELE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004741	KAUANA OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência

0005950	KAUANE KAROLINE COSTA FARIAS	Ampla Concorrência
0004499	KAUANE VITÓRIA COSTA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0008669	KAYANE STHEFANY DE MATOS RAMOS LOPES	Ampla Concorrência
0010220	KELI DO ROCIO FURLAN	Ampla Concorrência
0006447	KELLEN OLIVEIRA LOURENCO	Afrodescendente
0008515	KELLY CAMARGO ELEODORO	Ampla Concorrência
0005857	KELLY CRISTINE FIORESE	Ampla Concorrência
0006134	KELLY DA COSTA SALES	Ampla Concorrência
0006701	KELVIN RENAN DE MIRANDA	Ampla Concorrência
0008668	KEROLIN EDUARDA COUTINHO PEDROSO	Ampla Concorrência
0010156	KETLIN FERNANDES DA COSTA	Ampla Concorrência
0004936	KETLYN CRISTINA FARIA	Ampla Concorrência
0006525	LAIZA MONIQUI MACHADO DONADONI	Ampla Concorrência
0006093	LARISSA SIQUEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0009887	LAUDIANE MATIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0009185	LAURA FERNANDA MARTINS BRANCO	Ampla Concorrência
0009990	LAURA PEDROSO SOUZA ROZA	Ampla Concorrência
0008351	LEONARDO PACHECO DOS REIS	Ampla Concorrência
0008177	LEONARDO PATRICK COITO DOS SANTOA	Ampla Concorrência
0004438	LEONARDO RUIZ DE FREITAS	Ampla Concorrência
0007227	LETICIA CAROLINE LOPES	Ampla Concorrência
0005695	LIADSON GARCIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008777	LIDIANE SOUSA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0008449	LILIAN FÁTIMA LARA FREITAS	Ampla Concorrência
0009813	LILIAN TAYSE PASK COSTA	Ampla Concorrência
0005486	LILIANE CORDEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005981	LINCON GUILHERME DONATO	Ampla Concorrência
0007741	LISIANE KARIME MALTACA DE LARA	Ampla Concorrência
0006205	LIVIA FIALHO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005367	LIZZIE RARINE MACHADO	Ampla Concorrência
0009637	LORIELTON RUI BOUTIN	Ampla Concorrência
0008049	LORYELTON DOS SANTOS CARDOSO	Ampla Concorrência
0010701	LUAN GABRIEL FARIA CENCI	Ampla Concorrência
0009683	LUAN MANCUELHO FERNANDEZ	Afrodescendente
0008966	LUAN PEDRO NOVAK PERIN	Ampla Concorrência
0009194	LUAN VITOR FERNANDES	Ampla Concorrência
0008540	LUANA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0006190	LUANA COUTINHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008537	LUANA GABRIELI ALVES DE PAULA	Ampla Concorrência
0006946	LUCAS BURATTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004360	LUCAS EDUARDO DA SILVA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0009506	LUCAS GUILHERME TEIXEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0009376	LUCAS RENAN MARTINS SILVANO	Ampla Concorrência
0009870	LUCAS THIAGO ROCHA CAVASSIN	Ampla Concorrência
0004598	LUCIANA BALTAZAR DE JESUS ALMEIDA	Ampla Concorrência
0005537	LUCIANA MONIKE ALVES PEREIRA	Ampla Concorrência
0006090	LUCIANE DOS SANTOS FRANÇA	Ampla Concorrência
0006972	LUCIANE MARIANO SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0010203	LUCIANO GUILHERME SOUZA HAENISCH	Ampla Concorrência
0006464	LUDIEMILY KEMILI SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006596	LUDYAN SOUZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007659	LUIGI KAUAN LARA DA LUZ	Ampla Concorrência
0010579	LUIS CARLOS DE FREITAS	Ampla Concorrência
0008622	LUIS CARLOS LEMES DA ROSA	Ampla Concorrência
0008855	LUIS FELIPE BUENO DE LARA	Ampla Concorrência
0008307	LUIS FERNANDO AMBRÓSIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005878	LUÍS FERNANDO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006994	LUÍS GUSTAVO ALBUQUERQUE RAMOS	Ampla Concorrência
0006344	LUIZ AUGUSTO COSTA CRISTO	Ampla Concorrência
0004730	LUIZ FELIPE ZWARESZ MULLER	Ampla Concorrência
0005267	LUIZ FERNANDO DIOGO	Ampla Concorrência
0005674	LUIZ GUSTAVO DE ARAÚJO PONTES	Ampla Concorrência
0008274	LUIZ HENRIQUE DE CRISTO PEREIRA	Ampla Concorrência
0009067	LUIZA GABRIELLA CHIMANSKI	Ampla Concorrência
0005183	MAIARA GISELI DA SILVA	Ampla Concorrência
0006042	MAIARA GONÇALVES DE LARA	Ampla Concorrência
0005796	MAICON HASKEL FARIAS	Ampla Concorrência
0005056	MAICON JOSE FERREIRA	Ampla Concorrência
0005459	MAIGUEL POLI DE GODOI	Ampla Concorrência
0009429	MAÍRA GABRIELA VAZ RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004287	MARCELA BRUNA ALVES MIRANDA	Ampla Concorrência
0009090	MARCELO FELIPE BONTORIN	Ampla Concorrência
0009132	MARCELO MESSA LEIVAS	Ampla Concorrência
0004190	MARCELO PEREIRA	Afrodescendente
0010620	MARCELO RATTON	Ampla Concorrência
0004144	MARCIA DE MORAIS	Ampla Concorrência
0008571	MÁRCIA MENDES DOS SANTOS SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0009852	MARCIA REGINA CAVASSIN	Ampla Concorrência
0005075	MARCIA RICHARDI DA FONSECA	Ampla Concorrência
0004492	MARCIELI ANTONIA DA LUZ	Ampla Concorrência
0005757	MÁRCIO AUGUSTO BOMFIM ELIAS	Ampla Concorrência
0009691	MARCIO FERNANDO MAYER	Ampla Concorrência
0006737	MARCO ANTONIO DE MELO DE LIMA	Ampla Concorrência
0004226	MARCOS ANTONIO PEREIRA	Ampla Concorrência
0008453	MARCOS ANTONIO SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência
0010690	MARCOS AURELIO JESUS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0009043	MARCOS FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0005575	MARGARETE APARECIDA DOS SANTOS CUMIM	Ampla Concorrência

0006953	MARIA EDUARDA DE FARIA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0009226	MARIA EDUARDA DE LIMA FRANÇA	Ampla Concorrência
0007432	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA ENNES	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0008721	MARIA EDUARDA FERREIRA DE LARA	Ampla Concorrência
0008166	MARIA EDUARDA MOTTIM SCHEFER	Ampla Concorrência
0006801	MARIA EDUARDA VON KRUGUER LACERDA	Ampla Concorrência
0007770	MARIA FERNANDA SELINSKI SANTANA	Ampla Concorrência
0008445	MARIA JULIA STRESSER BANDEIRA	Ampla Concorrência
0005599	MARIA LUIZA DE BONFIM	Ampla Concorrência
0005944	MARIANA CRISTINA BONTORIN	Ampla Concorrência
0010010	MARIANA DO ROCIO MATIAS	Ampla Concorrência
0005996	MARIANA MORELLI MIRANDA LAPOLA	Ampla Concorrência
0008410	MARIANA RIBEIRO DE PAULA	Ampla Concorrência
0004759	MARIELE CORDEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007991	MARINA BRANDT SANTOS VAZ	Ampla Concorrência
0009389	MARINA DE FATIMA MENDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006255	MATEUS AVELINO WELYCZKO	Ampla Concorrência
0005364	MATEUS FELIPE DA SILVA	Ampla Concorrência
0010502	MATEUS WILIAM RUTZ	Ampla Concorrência
0007425	MATHEUS DO NASCIMENTO MACHADO	Ampla Concorrência
0005854	MATHEUS EDUARDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005691	MATHEUS ELIZIO DE CRISTO	Ampla Concorrência
0010213	MATHEUS GEFFER ALVES	Ampla Concorrência
0008061	MATHEUS RODRIGUES BARBOSA	Ampla Concorrência
0007819	MATHEUS VINICIUS MACHADO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0009791	MAURA FERNANDA DE LARA MATTOS	Ampla Concorrência
0004575	MAURICIO JOSE MAYER	Ampla Concorrência
0007573	MAURO CESAR COSTA FILHO	Ampla Concorrência
0006656	MAYARA DE ARAÚJO HORST	Ampla Concorrência
0009616	MICAELA LUIZA AMORA DE BARROS	Ampla Concorrência
0005786	MICHELE DA COSTA HACKE	Ampla Concorrência
0005765	MICHELE DAYANE BRAINE GARCIA	Ampla Concorrência
0004994	MICKAEL LUIZ SOUZA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0009555	MIGUEL CHIMICOVIAK AMORIM	Ampla Concorrência
0006363	MIGUEL DE CASTRO LIMA	Ampla Concorrência
0005411	MILAINE MARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005568	MILDRINS PERPÉTUA ALVES	Ampla Concorrência
0010492	MILENA AMANDA CABARRÃO REZENDE	Ampla Concorrência
0004871	MILENA APARECIDA ALVES TABORDA	Ampla Concorrência
0008168	MILENA DE FRANÇA BENATO	Ampla Concorrência
0009601	MILENA VITORIA GOIS FARIA	Ampla Concorrência
0008275	MIRELLE CRISTINE MOREIRA	Ampla Concorrência
0005242	MONIQUE MAYARA DE SOUZA CARDOSO	Ampla Concorrência
0004988	MONIQUE TEILO LOPES	Ampla Concorrência
0004916	NAGELA FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006358	NAIARA BRUNA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007623	NATACHA THAYNNA UNRREIN RIBEIRO	Ampla Concorrência
0007759	NATALIA CORDEIRO ADAMANTE	Ampla Concorrência
0010539	NATALY KAUANI DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0005240	NATHALIA GABRIELE LOPES ZEN	Ampla Concorrência
0009478	NATHALIA LUIZA DE LARA	Ampla Concorrência
0004711	NATHALIA SANTOS	Ampla Concorrência
0008346	NATHALY CRISTINA RAMOS	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0008950	NATHALY EDUARDA DE MIRANDA CABRAL	Afrodescendente
0006076	NATHAN RODRIGO DOS SANTOS MACHADO	Ampla Concorrência
0005979	NATHANEA CRISTINA MACHADO	Ampla Concorrência
0009412	NATIELE ALISSIANE DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0006371	NAYARA BARBOSA SEZELUSNIAK	Ampla Concorrência
0010093	NEUCIANE APARECIDA SANTIAGO REDEDES PINHEIRO	Ampla Concorrência
0010580	NEUZELI APARECIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005502	NICOLAS CAUAN FARIA LOPES	Ampla Concorrência
0010062	NICOLAS GABRIEL FARIA DRUZ	Ampla Concorrência
0004366	NICOLAS GABRIEL WEIDGENANNT LIBERATO	Ampla Concorrência
0005428	NICOLE GABRIELA DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0008358	NICOLI SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007791	NICOLY NATALIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005596	ODENIR COSTA ROSA	PcD - Pessoa com Deficiência
0010508	ODILON RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004661	ODILSON MIRANDA DA ROCHA JUNIOR	Ampla Concorrência
0006234	OLGA REGINA SILVA DE JESUS	Ampla Concorrência
0004605	ORLANDO VINICIUS BURATTO CORDEIRO	Ampla Concorrência
0007137	PALOMA MACHADO COSTA ROSA	Ampla Concorrência
0010588	PAOLA BIANCA BERNATZKI PRESTES	Ampla Concorrência
0008585	PAOLA ROBERTA SANTOS LIMA	Ampla Concorrência
0005246	PATRICIA SOARES	Ampla Concorrência
0004978	PATRIK DOS SANTOS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0007122	PAULA MARIA FARIA SANTOS	Ampla Concorrência
0007339	PAULO ANDRÉ FARIA VAZ	Ampla Concorrência
0006221	PAULO AUGUSTO NOVELLO	Ampla Concorrência
0010265	PAULO HENRIQUE MAXIMINIANO BERNARDO	Ampla Concorrência
0006675	PAULO HENRIQUE VAGNER DE SOUZA	Ampla Concorrência
0009173	PAULO MARCELO GOMES	PcD - Pessoa com Deficiência
0006897	PAULO SERGIO VELOZO AMARAL	Ampla Concorrência
0005653	PEDRO HENRIQUE CORREA ZWARESZ	Afrodescendente
0009576	PEDRO HENRIQUE DE CRISTO PINTO	Ampla Concorrência
0005662	PEDRO HERINQUE FREITAS COSTA	Ampla Concorrência
0005208	PEDRO YAGO DE SOUZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência

0008230	PEROLLA YASMIN DE FARIA	Ampla Concorrência
0006871	PIETRA PEREIRA ALVES	Ampla Concorrência
0008444	PRISCILA MAIARA RAMOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006197	PRISCILA RIBEIRO ZEM	Ampla Concorrência
0009256	PRISCILA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0009583	QUEILA CILANE DA SILVA DIONISIO	Ampla Concorrência
0006915	QUETELIN EDUARDA MOREIRA	Ampla Concorrência
0006991	RAFAEL EDUARDO DOS SANTOS DE MIRANDA	Ampla Concorrência
0008978	RAISSA MARIA MIRANDA ROZA	Ampla Concorrência
0007332	RANIELE DE MEDEIROS LEITE	Ampla Concorrência
0006192	RAQUEL APARECIDA FARIA CRISTO	Ampla Concorrência
0010105	RAQUEL VAZ DE ANDRADE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006113	RAYANE VITÓRIA LARA SCHULTZ	PcD - Pessoa com Deficiência
0004728	RAYSSA ADASSA ANDRADE DE MOURA	Ampla Concorrência
0004886	RENAN AGOSTINHO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007431	RENAN DE FARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006360	RENAN PEREIRA JACQUES	Ampla Concorrência
0005307	RENATA GABRIELE BUENO MACEDO	Ampla Concorrência
0008189	RENATA GONÇALVES GOMES	Ampla Concorrência
0010367	RHAYANE NODARI	Ampla Concorrência
0006314	RIAN VINICIUS DE SOUZA DA MOTA	Ampla Concorrência
0005678	RICARDO GRIÃO DA SILVA	Ampla Concorrência
0006857	RICARDO PEREIRA BAIDO	PcD - Pessoa com Deficiência
0007260	ROBERTA FATIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005514	ROBERTA FRANCINE JUVINSKI	Ampla Concorrência
0009861	ROBERTO SAVICKI DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0005621	ROBISON CRISTIANO PAULUKE	Ampla Concorrência
0008431	ROBSON VINICIUS DA SILVA SALES	Ampla Concorrência
0006996	RODRIGO DE ROSSO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0010287	RODRIGO GRUDINA FERREIRA	Ampla Concorrência
0009387	RODRIGO LAGO	Ampla Concorrência
0007392	RODRIGO LUIZ ANTUNES	Ampla Concorrência
0007972	ROGÉRIO PADILHA DE SOUSA	Ampla Concorrência
0007947	RÔMULO FRANCISCO DE LIMA	Ampla Concorrência
0005541	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	Ampla Concorrência
0005526	RONALDO GONCALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004613	RONILDA ABRAO DE MEIRA STRESSER	Ampla Concorrência
0009564	ROSANA APARECIDA FREITAS	Ampla Concorrência
0008208	ROSANA DE PONTES	Ampla Concorrência
0004510	ROSIELE MARIA FERREIRA	Ampla Concorrência
0006169	SABRINA TAVANY JUSTEN	Ampla Concorrência
0004827	SAMAEL PIERRE RIBEIRO SANTANA	Ampla Concorrência
0006978	SAMUEL CORDEIRO MENDES	Ampla Concorrência
0006817	SAMUEL SIQUEIRA COUTINHO	Ampla Concorrência
0004551	SANDRA LÚCIA SABINO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0010537	SANDRINE TAINARA GEFFER RITA	Ampla Concorrência
0006492	SARA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0008240	SARA CRISTINA RODRIGUES DE PONTES	Ampla Concorrência
0008501	SARA TABORDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005392	SARAH STEPHANIE SANTOS BARBOSA	Ampla Concorrência
0006289	SCARLET SABRINA ELIAS PICCIN	Ampla Concorrência
0005396	SÉRGIO LUÍS MARGUNE JÚNIOR	Ampla Concorrência
0010451	SERGIO RICARDO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0007452	SHARON JANES BATISTA DO CARMO	Ampla Concorrência
0005189	SILMARA FRAZAO COELHO	Ampla Concorrência
0009510	SILVANA APARECIDA PENZ DE LARA	Ampla Concorrência
0006415	SILVANA DE MATOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005775	SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0004645	SIMONE APARECIDA WENDRECOSKI	Ampla Concorrência
0009730	SOLANGE DE FÁTIMA SANTOS	Ampla Concorrência
0010656	SOLANGE MACHADO DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0008201	SONIA MARA SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
0004832	SONIA RAMOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0009889	SONIA REGINA DOS REIS	Ampla Concorrência
0004600	STEFANI DO NASCIMENTO BRANDT	Ampla Concorrência
0006598	SUELEN RETKA PINTO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006303	SUELEN RODRIGUES PADILHA	Ampla Concorrência
0010522	SUELI APARECIDA DE ALCÂNTARA	Ampla Concorrência
0004359	SUELIN VIEIRA BARBOSA MONTEIRO	Ampla Concorrência
0006144	SUELYN APARECIDA GONCALVES DE FREITAS	Ampla Concorrência
0009106	TAIS AMANDA PINHEIRO DA LUZ	Ampla Concorrência
0006024	TAIS LAPOLA PILAR DESPESELL	Ampla Concorrência
0005480	TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA	Afrodescendente
0010087	TÂNIA LARA DA SILVA GEFFER	Ampla Concorrência
0004521	TATIANE DA SILVA	Ampla Concorrência
0010117	TATIANE DA SILVA RAMOS	Ampla Concorrência
0005449	TAYS TEIXEIRA MOREIRA	Ampla Concorrência
0006056	THAIANI KELLI ARTIGAS	Ampla Concorrência
0004672	THAINÁ LOURENÇO FAGUNDES	Ampla Concorrência
0005297	THAIS CHRISTINA DA SILVA PINA	Ampla Concorrência
0007663	THALIS NATAN DOS REIS LOPES	Ampla Concorrência
0007414	THAMIRIS DOS REIS LOPES	Ampla Concorrência
0007641	THAMYRYS VYCTORYA PEREIRA SANTOS	Afrodescendente
0005096	THANNARA ÚTANA ISIS SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005543	THAYSE MARIA FRANÇA ELIAS	Ampla Concorrência
0008591	THIAGO JOSÉ SOLIVAN SANTOS	Ampla Concorrência
0009721	TIAGO ALVES DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência

0007163	TIAGO LUIZ OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0009103	UESLEI DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0009783	UILIAN RENAN DE BONFIM GONÇALVES	Ampla Concorrência
0005560	ULISSES ÁTILA ARRAIS E MOURA	Ampla Concorrência
0004896	VALÉRIA CRISTINA CAXIADO DA SILVA PINTO	Ampla Concorrência
0004815	VALÉRIA NUNES LEAL	Ampla Concorrência
0008531	VALTER JOSÉ COSTA ROSA	Ampla Concorrência
0009520	VANESSA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005334	VANESSA MACIEL BISETTO	Ampla Concorrência
0008043	VANUZA ROCIO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0005154	VERONICA ALVES MENDES	Ampla Concorrência
0010144	VICTOR CAUÊ DE MORAES	Ampla Concorrência
0008880	VICTOR EMANUEL MACAROFF BORTOLETO	PcD - Pessoa com Deficiência
0009817	VICTOR HUGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007402	VICTORIA CAROLINA FERREIRA VOLKNING	Ampla Concorrência
0008550	VICTÓRIA GABRIELLE DE FRANÇA PRESTES	Ampla Concorrência
0010109	VILMA ARTIGAS DOS SANTOS KULEVICZ	Ampla Concorrência
0005661	VINICIUS DO NASCIMENTO GUILHERME	Ampla Concorrência
0005239	VINÍCIUS SILVA PIRINI	Ampla Concorrência
0008548	VIRIATO CARLOS BARDELLI GOMES JUNIOR	Ampla Concorrência
0008693	VITOR GABRIEL FRANÇA BELISARIO	Ampla Concorrência
0004829	VITOR HENRIQUE MESSIAS FERREIRA	Afrodescendente
0008242	VITOR RAMOS ALMEIDA	Afrodescendente
0005877	VITORIA CAROLINA CONSTANTINO	Ampla Concorrência
0009386	VITÓRIA KAROLINE MORAES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0010613	VIVIAN THAIS STANCK	Ampla Concorrência
0008272	VIVIANE SOARES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007620	WALKER MARK DONALD DE SOUZA	Ampla Concorrência
0010530	WANDERLEA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005065	WASHINGTON GAMALIEL CORREIA	Ampla Concorrência
0006962	WELISON MARCELO DO NASCIMENTO VIEIRA	Ampla Concorrência
0005047	WELLINGTON KINA	Ampla Concorrência
0005318	WELLITON DA SILVA RESENDE	Ampla Concorrência
0006516	WELTON FERNANDO SOUZA FERREIRA	Ampla Concorrência
0010234	WENDY RAFAELI PAULA DE JESUS	Ampla Concorrência
0005109	WESLEY CARLOS ALVES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0006405	WESLEY MARCELO DE LARA	Ampla Concorrência
0004266	WILLIAM SIQUEIRA DE ABREU	Ampla Concorrência
0009700	WILLIAN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0010366	WILLIAN SANTIAGO SOUZA	Ampla Concorrência
0006744	WILLIAN VINICIUS HILLMANN	Ampla Concorrência
0006175	WILSON CUNHA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0004880	WILSON RODRIGUES	Ampla Concorrência
0006444	YASMIM LOPES SILVA	Ampla Concorrência
0008730	YASMIM PAULIN VEGA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008551	YASMIN APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006627	YASMIN GABRIELI BONTORIN	Ampla Concorrência
0010407	ZELUEIDE DOS SANTOS RAMOS DE CASTRO	Ampla Concorrência
0008709	ZEQUIEL LEANDRO BONTORIN JUNIOR	Ampla Concorrência

	911 - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007960	ADÉLIA RUTZ DE FARIA	Ampla Concorrência
0009971	ADEMIR ROMUALDO DE CASTRO	Ampla Concorrência
0008654	ADIELE FERNANDA RIBAS BOMFIM	Ampla Concorrência
0004758	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0007928	ADRIANA DE FARIAS GROMMTT DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0009008	ADRIANA GONÇALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0007961	ADRIELE THAINA RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004407	AGATHA LUIZA RODRIGUES FYLYK ROCHA	Ampla Concorrência
0010398	AINE CASSIANE LEITE	Ampla Concorrência
0007428	ALANA MARIA AURILIANO STIVAL	Ampla Concorrência
0009705	ALANA VIDAL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005313	ALINE APARECIDA FARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008977	ALINE CRISTINA MARIANO DE CRISTO	Ampla Concorrência
0005423	ALINE DE FÁTIMA MATIAS LUCIANO	Ampla Concorrência
0009549	ALINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007488	ALINE FERNANDA DE CASTRO BORGES	Ampla Concorrência
0004487	ALINE PATRICIA BORGES	Ampla Concorrência
0009403	ALISSON CARDOSO	Ampla Concorrência
0006058	AMANDA CAROLINA DA SERRA GUIMARAES	Ampla Concorrência
0006889	AMANDA RAFAELA LOURENÇO DE MORAES	Ampla Concorrência
0007223	AMANDA VITÓRIA DE JESUS MACIEL MANGGER	Ampla Concorrência
0009661	AMANDA VITORIA PACHECO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0006526	ANA FLAVIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004953	ANA FRANCIELI PROTOPAPA	Ampla Concorrência
0007515	ANA LUIZA DA FONSECA	Ampla Concorrência
0004331	ANA MARIA DA SILVA ALVES	Ampla Concorrência
0005710	ANA MARIA SANTOS ROSA	Ampla Concorrência
0004191	ANA PAULA DA SILVA CARVALHO	Ampla Concorrência
0005406	ANA PAULA DO ROCIO BATISTEL	Ampla Concorrência
0004982	ANA QUELI FARIA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0008455	ANAMERI DO ROCIO DE SIQUEIRA DE LARA	Ampla Concorrência
0006219	ANDREA VIDAL VIEIRA	Ampla Concorrência
0005702	ANDRESSA BONETE BOZZA	PcD - Pessoa com Deficiência
0007352	ANDRESSA RAFAELA DE FARIA	Ampla Concorrência
0005460	ANDRIELI COSTA CASTRO	PcD - Pessoa com Deficiência

0006524	ANDRIELLI EDUARDA SANTOS DE JESUS	Ampla Concorrência
0010409	ANE GABRIELE DE LARA	Ampla Concorrência
0007112	ANELIZE DE LARA	Ampla Concorrência
0007247	ANELIZE SIQUEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006305	ANTHONY EDWIN PUMA BENITO	Afrodescendente
0008716	ARIANE MATOSO DE BARROS	Ampla Concorrência
0007480	ARIELE CASTRO MIRANDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008750	ARIELE CRISTIANE DE FARIA AGNER	Ampla Concorrência
0004931	AUGUSTO FILIPPINI	Ampla Concorrência
0009405	BEATRIS WINKERT RIBAS	Ampla Concorrência
0009750	BIANCA GABRIELE DA SILVA WOLLER	Ampla Concorrência
0008496	BRENO HENRIQUE MORGES	Ampla Concorrência
0005015	BRUNA CAROLINE CABRAL RODRIGUES	Ampla Concorrência
0007743	BRUNA EVELIN	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0008069	BRYAN WALLACE BASTOS SANTANA	Ampla Concorrência
0004701	CAMILA FARIA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0010012	CAMILA PEREIRA FARIA	Ampla Concorrência
0009061	CAMILA VIEIRA DE BOMFIM	Ampla Concorrência
0008244	CAMILI APARECIDA MACHADO PEREIRA	Ampla Concorrência
0004791	CARINE LOURENÇO MARTINS	Ampla Concorrência
0004679	CARLA MARISE COSTA DE CRISTO	Ampla Concorrência
0006540	CAROLAINE VALENTIN	Ampla Concorrência
0005634	CAROLINE BUENO SILVA	Ampla Concorrência
0009759	CAUANA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006454	CAUANY VITÓRIA SOUZA TINTE	Ampla Concorrência
0007338	CELIA ALVES DE OLIVEIRA BOMFIM	Ampla Concorrência
0008868	CELIA BUENO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0010250	CÉLIA REGINA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0005421	CINTIA RIBEIRO CASTRO	Ampla Concorrência
0007388	CLARA MARIA SILVA LEÃO COSTA	Ampla Concorrência
0004681	CLARICE FERNANDA GODOI DIONIZIO	Ampla Concorrência
0006617	CLEUDINEIA RAMOS	Ampla Concorrência
0005729	CRISTIANA APARECIDA BONTORIN DE LARA VAZ	Ampla Concorrência
0008290	DANIEL BALBINO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004987	DÉBORA REGINA GARCIA	Ampla Concorrência
0005369	DEBORAH CAMILA DE GODOI	Ampla Concorrência
0005582	DEISE BONFIM DE GOIS	Ampla Concorrência
0005340	DENISE APARECIDA DE BOMFIM	Ampla Concorrência
0008592	DIEILY CAMILY RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007984	DIENEFER EDUARDA POLLI DAMARATE	Ampla Concorrência
0007538	DIENIFER CRISTIANO DOS SANTOS FRANÇA	Ampla Concorrência
0006170	DIESSY DE FARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005959	DILL KELLY FRANÇA AGNER	Ampla Concorrência
0006250	DINACIR SOUZA ELIAS	Ampla Concorrência
0009378	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	Ampla Concorrência
0007236	DULCE MARIA CASTRO LEDER	PcD - Pessoa com Deficiência
0007888	EDILAINE DE BARROS	PcD - Pessoa com Deficiência
0005650	EDILAINE PRESTES RIBAS	Ampla Concorrência
0007727	EDUARDA DOS SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004706	EDUARDA MIRELLY ARGUELHO MAIDANA	Afrodescendente
0007413	EDUARDO SANSEVERO DA PAIXÃO	Ampla Concorrência
0004609	ELAINE APARECIDA CARVALHO	Ampla Concorrência
0006800	ELAINE CRISTINA FARIA	Ampla Concorrência
0006102	ELAINE REGINA DE BONFIM	Ampla Concorrência
0009123	ELAINE VAZ GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0006322	ELENICE APARECIDA DAVID	Ampla Concorrência
0008215	ELIANE CASTRO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0005743	ELIANE DE FÁTIMA ALVES DA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
0005474	ELIANE DE LARA	Ampla Concorrência
0008543	ELIDA DIOVANE PRESTES	Ampla Concorrência
0008972	ELILIANQUELI MARTINS FIORESE	Ampla Concorrência
0005839	ELISA MACHADO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0008697	ELISAMA MARTINSON STRESSER	Ampla Concorrência
0007426	ELISANDRA APARECIDA CECON	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007171	ELISANDRA RUBIA DOS SANTOS TORRES	Ampla Concorrência
0008007	ELISIANE DE SIQUEIRA FERREIRA	Ampla Concorrência
0007608	ELLEN SABRINA CASTRO	Ampla Concorrência
0005583	ELOISE VITÓRIA COSTA ROSA	Ampla Concorrência
0004509	EMANUELA CALAZANS DE JESUS COSTA	Ampla Concorrência
0006948	EMANUELLY DE JESUS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004157	EMELIN LETICIA DE SOUSA	Ampla Concorrência
0008080	EMELY DOS SANTOS MARIANO	Ampla Concorrência
0007822	ERICA DAS NEVES SOARES	Ampla Concorrência
0007514	ÉRICA MAIARA DE CASTRO	Ampla Concorrência
0007926	ERICA NAIARA FARIA DE BOMFIM	Ampla Concorrência
0010025	ERICK PATRICK LARA DIAS	Ampla Concorrência
0007516	ESTER ARAÚJO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004370	EVELIN CARINE PAIXÃO SANTOS	Ampla Concorrência
0010290	EVELIN FARIA DOS SANTOS BANDEIRA	Ampla Concorrência
0009262	EVELIN FERNANDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0010307	EVELIN LETICIA DE VIEIRA	Ampla Concorrência
0008937	EVELYN DO ROCIO GEFFER DE JESUS	Ampla Concorrência
0007732	FABIANA DOS SANTOS MESQUITA PACHECO	Ampla Concorrência
0009988	FABIANE LETÍCIA FARIA	Ampla Concorrência
0006384	FABIELE VAZ PADILHA FERREIRA	Ampla Concorrência
0008640	FLAVIELI BARBOSA REGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007968	FRANCIELE NASCIMENTO DE PAULA	Ampla Concorrência

0004252	FRANCIELE RIBEIRO LIRIANO	Ampla Concorrência
0005892	FRANCIELI GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0009917	FRANCINE DE JESUS DE BONFIM LIMA	Ampla Concorrência
0006378	FRANCISCA DO NASCIMENTO SILVA	Ampla Concorrência
0004389	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Ampla Concorrência
0005247	FRANCISCA PAULA MORAES ARTIGAS	Ampla Concorrência
0010238	GABRIELE DE JESUS SPAER	Ampla Concorrência
0004776	GABRIELI DE PAULA OKOINSKI	Ampla Concorrência
0005285	GEANINE CRISTINA MACHADO DE BONFIM	Ampla Concorrência
0007277	GENI PINTO DE LIMA FIORESE	Ampla Concorrência
0004196	GENILSON PEREIRA DE JESUS	Afrodescendente
0005637	GEOVANA MACHADO PEREIRA	Ampla Concorrência
0004432	GEOVANI TIAGO PRESTES	PcD - Pessoa com Deficiência
0009914	GIOVANA BONFIM ELIAS BORBA	Ampla Concorrência
0005224	GISELLE MARTINS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0010091	GISLAINE APARECIDA VAZ	Ampla Concorrência
0009129	GIULIA ELOISE SANTOS BUENO	Ampla Concorrência
0007692	GRASIELE LAURINDO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0005027	GUSTAVO IGODOIS BONFIM	Ampla Concorrência
0004448	HELENA DA AP SCHON MACHADO FEITOSA	Ampla Concorrência
0006088	IAGOR RENATO PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0009603	IANCA GABRIELE DE MIRANDA BONFIM	Ampla Concorrência
0004752	INGRID VANESSA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0006193	ISABELA APARECIDA AMARAL	Ampla Concorrência
0007183	ISABELE APARECIDA BUNICK FRANÇA	Ampla Concorrência
0010548	ISABELE POLIANA DE BARROS	Ampla Concorrência
0009545	ISABELE VANESSA MIRANDA DE BONFIM DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0009514	ISADORA CAMLY PAES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0006239	IVELTA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Afrodescendente
0008982	IZABELY SILVESTRE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006606	JACKSON VELOSO DE LIRA	Ampla Concorrência
0004464	JACQUELINE ILARIO DE OLIVEIRA ARTIGAS	Ampla Concorrência
0006678	JAINE FERNANDA LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0010140	JAMAIANE CAROLINE ARTIGAS	Ampla Concorrência
0009535	JANAINA DOS REIS DA PAIXÃO	Ampla Concorrência
0009272	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006055	JAQUELINE FERNANDA MARTINS	Ampla Concorrência
0005539	JAQUELINE LAZARINI	Ampla Concorrência
0005939	JEAN LUCAS GONÇALVES	Ampla Concorrência
0005595	JEFFERSON VIEIRA LEÃO	Ampla Concorrência
0010317	JENIFER APARECIDA DE BONFIM	Ampla Concorrência
0004912	JENIFER CAMILA BUENO DOS SANTOS DE JESUS NÓBREGA	Ampla Concorrência
0005520	JESSICA CAROLINE TIBILIER	Ampla Concorrência
0009325	JESSICA DA LUZ SPAER	Ampla Concorrência
0008884	JESSICA FIRMINO BOMFIM	Ampla Concorrência
0005062	JESSICA FONTOURA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0009392	JESSICA RIBEIRO DIAS	Ampla Concorrência
0007422	JESSIELE CORDEIRO MACHADO	Ampla Concorrência
0006202	JOCELIA DE SOUZA SANTANA	Ampla Concorrência
0006497	JOELIZE SIQUEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0008840	JOICE PALOMA FIORESE	Ampla Concorrência
0006629	JOSE E MACIEL NETO	PcD - Pessoa com Deficiência
0005807	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006707	JOSELI DE FRANÇA SOUZA BRITO	Ampla Concorrência
0005884	JOSELINA OLIVEIRA SANTANA	Ampla Concorrência
0007065	JOSIANE DE JESUS COUTINHO	Ampla Concorrência
0009145	JOSIELI BARBOSA	Ampla Concorrência
0008465	JOSLAINE DE LARA	Ampla Concorrência
0008376	JOZIESLEN PONTES CORREIA	Ampla Concorrência
0005535	JOZILEIA MOREIRA DA CRUZ SILVA DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0005217	JUDITE RODRIGUES DE CASTRO	Ampla Concorrência
0004602	JULIANA DE FÁTIMA RIBEIRO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0005269	JULIANA DE FRANÇA SEVERO	Ampla Concorrência
0004902	JULIANA RICCE MOREIRA	Ampla Concorrência
0004539	JULIANE DA SILVA	Ampla Concorrência
0009215	JURACI MACHADO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0008220	KAIO MIOTTI RIBEIRO	Ampla Concorrência
0006268	KAMILA COSTA CORDEIRO WOLFESGRAU	Ampla Concorrência
0009878	KARIN ALESSANDRA BREGENSKI	Ampla Concorrência
0008681	KARINA GEFER BONFIM	Ampla Concorrência
0008382	KARINA VALENTIM DA SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0008340	KAROLINE EDUARDA ARAÚJO CRUZ	Ampla Concorrência
0007070	KAUANA CRISTINA BONFIM	Ampla Concorrência
0004726	KAUANA OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004500	KAUANE VITÓRIA COSTA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006435	KEITY SUELEN BUTSCHER	Ampla Concorrência
0006445	KELLEN OLIVEIRA LOURENCO	Afrodescendente
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0010052	KELLI EVANA DE FREITAS BARBOSA	Ampla Concorrência
0007280	KELLY CRISTINE FIORESE	Ampla Concorrência
0006131	KELLY DA COSTA SALES	Ampla Concorrência
0007952	KELRYN JAMYLE BARBOZA DA LUZ	Ampla Concorrência
0008670	KEROLIN EDUARDA COUTINHO PEDROSO	Ampla Concorrência
0005069	KEROLIN FARIAS	Ampla Concorrência
0008271	KETELEN FERNANDA ELIAS	Ampla Concorrência
0007744	KETELYN CRISTINE DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0008368	KETELYN MAISA PONTES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004924	KETLIN KAREN VITORIANO DA CRUZ	Ampla Concorrência

0004342	KETSLEY KARINY PINHEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006018	KEVELLYN ALINE MARIANO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006659	KÉZIA FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006163	LAIS EDUARDA DE MELO BUTSCHER	Ampla Concorrência
0009935	LARISSA VITÓRIA BONFIM MACHADO	Ampla Concorrência
0008429	LARYSSA MYKAELE TINTE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0009948	LAURA MARIA CORREIA RIBAS	Ampla Concorrência
0005270	LAURIANA SANTOS VAZ	Ampla Concorrência
0005942	LAYANNY CRISTINA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0010432	LEANDRO PORTES DE BARROS	Ampla Concorrência
0007461	LETICIA CORREIA DE BONFIM	Ampla Concorrência
0005566	LETICIA DA SILVA BUAVA	Ampla Concorrência
0008507	LETICIA VITORIA DE FARIA	Ampla Concorrência
0008011	LIDIANE CARNEIRO RAMOS	Ampla Concorrência
0004176	LISIELI DE SANTANA PEREIRA BATISTA	Ampla Concorrência
0006203	LIVIA FIALHO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005362	LIZZIE RARINE MACHADO	Ampla Concorrência
0009391	LUANA FARIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005134	LUANA VITÓRIA COIMBRA SANTOS	Ampla Concorrência
0004876	LUANE A C MARTINS	Ampla Concorrência
0007892	LUCAS EDUARDO MARTINS	Ampla Concorrência
0005576	LUCAS PETRICK SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006394	LUCIANE FIORESE LAZAROTI	Ampla Concorrência
0006317	LUCIANE MIRANDA LOPES	Ampla Concorrência
0004451	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	Ampla Concorrência
0009607	LUCIELE BATISTA DE SOUZA BUENO	Ampla Concorrência
0004420	LUCIMARO MONTEIRO	Ampla Concorrência
0010123	LUDMILA JOVINSKI	Ampla Concorrência
0009295	LUIS CARLOS DE FREITAS	Ampla Concorrência
0008854	LUIS FELIPE BUENO DE LARA	Ampla Concorrência
0005917	LUIZA DA SILVA COELHO	Ampla Concorrência
0009685	LUIZA GABRIELA DE JESUS MARCHIORO	Ampla Concorrência
0006919	LURIELI DAYNNA VIEIRA	Ampla Concorrência
0009189	MAELLI ARIANE DE CRISTO	Ampla Concorrência
0009033	MAIARA TARTAIA DE BONFIM	Ampla Concorrência
0009421	MAIARA TATIANA FARIA	Ampla Concorrência
0009540	MARCIA APARECIDA BUENO DA SILVA	Ampla Concorrência
0006831	MARCIA SIBELE LOURENÇO DE FARIA	Ampla Concorrência
0005625	MARCIELE BARBOSA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0006619	MÁRCIO ALVES MIRANDA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005572	MARGARETE APARECIDA DOS SANTOS CUMIM	Ampla Concorrência
0005024	MARIA CABRAL DE FARIA	Ampla Concorrência
0008165	MARIA EDUARDA MOTTIM SCHEFER	Ampla Concorrência
0004686	MARIA FERNANDA BRETSCHNEIDER PINTO	Ampla Concorrência
0010082	MARIA FERNANDA MARIANO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0007029	MARIA ISABEL RIBEIRO	Ampla Concorrência
0006643	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	Afrodescendente
0009464	MARIA MARQUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005946	MARIANA CRISTINA BONTORIN	Ampla Concorrência
0008411	MARIANA RIBEIRO DE PAULA	Ampla Concorrência
0006610	MARIELE STRESSERMARTINS	Ampla Concorrência
0006286	MARILDA DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0006109	MARINA APARECIDA VANI CARDOSO	Ampla Concorrência
0005230	MARINA BOMFIM LEAL	Ampla Concorrência
0005559	MARLI RIBEIRO STRESSER	Ampla Concorrência
0007636	MATILDE WENDRECHOVISKI	Ampla Concorrência
0004578	MAURICIO JOSE MAYER	Ampla Concorrência
0005852	MAYARA GOMES DA COSTA MACEDO	Ampla Concorrência
0004838	MAYNARA ELEN ANTUNES	Ampla Concorrência
0005086	MEIRIELLE VANESSA CARDOSO	Ampla Concorrência
0005343	MICHAEL VINICIUS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007605	MILENA FARIA DE LIMA	Ampla Concorrência
0010073	MILENA MAILA GARCIA	Ampla Concorrência
0008364	MILENE APARECIDA DE FRANÇA MACHADO	Ampla Concorrência
0006541	MIRIELI VAZ	Ampla Concorrência
0005245	MONIQUE MAYARA DE SOUZA CARDOSO	Ampla Concorrência
0008755	NATACHA THAYNNA UNRREIN RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005907	NATHALIA FARIA PEDROSO	Ampla Concorrência
0008981	NATHALIA SANTOS ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004412	NICOLAS GABRIEL WEIDGENANNT LIBERATO	Ampla Concorrência
0009023	NOELI DE FATIMA ORTIZ	Ampla Concorrência
0004378	PAMELA CRISTINA DE MIRANDA LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0009060	PATRÍCIA CUNHA FONSECA	Ampla Concorrência
0009577	PEDRO HENRIQUE DE CRISTO PINTO	Ampla Concorrência
0008288	PERLA RAIMUNDO DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004298	PRISCILA FERREIRA	Ampla Concorrência
0006638	PRISCILA IZABEL VELOSO DE LIRA	Ampla Concorrência
0004445	QUETELIN PINTO	Ampla Concorrência
0008881	RAFAELA CRISTINE BONFIM FERNANDES VAZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0010610	RAFAELA POLLI COSTA	Ampla Concorrência
0004666	RAIANA APARECIDA FAGUNDES SANTOS	Ampla Concorrência
0006258	RAIANE ROCHELI ARTIGAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008940	RAISSA RAFAELLE SOUZA MACHADO	Ampla Concorrência
0006195	RAQUEL APARECIDA FARIA CRISTO	Ampla Concorrência
0010503	REGIANE CASTRO CORDEIRO DE FARIA	Ampla Concorrência
0008851	REGIANE VAZ GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0004186	REGINA COIMBRA	Ampla Concorrência
0009150	REGINA MARIZA MARINHO GALDINO	Ampla Concorrência

0004235	RENATA STEFANY GARCIA COUTO	Ampla Concorrência
0010216	RENATA TAIS DOS SANTOS RAUSIS	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006428	RODOLFO MENEGASSI MARTINS	Ampla Concorrência
0004980	RODRIGO PAZINATTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007173	RONALDO ARTIGAS DE LARA	PcD - Pessoa com Deficiência
0005529	RONALDO GONCALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0009158	ROSANA MOREIRA MACHADO SANTOS	Ampla Concorrência
0009630	ROSANGELA RIBEIRO DA LUZ	Ampla Concorrência
0006776	ROSELI MACHADO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0008181	ROSILDA APARECIDA MATIAS DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
0006216	ROSILDA LOURENÇO FARIA	Ampla Concorrência
0010230	ROSILDA PORTES STRESSER GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0008719	RUTE MARQUES RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005019	SABRINA RAZZOTTO LOPES	Ampla Concorrência
0008407	SAMARA APARECIDA DE LARA MATTOS	Ampla Concorrência
0006770	SANDRA LÚCIA SABINO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0010485	SANDRA MACEDO BUENO	Ampla Concorrência
0010715	SANDRA MARIA DE ABREU QUEIROZ	Ampla Concorrência
0008223	SANDRO ZAQUIEL FERREIRA	Ampla Concorrência
0007519	SILVIELE DOS SANTOS DE LARA	Ampla Concorrência
0007552	SIMONE CARADOR DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005140	SIMONE DO ROCIO MACHADO DE	Ampla Concorrência
0007955	SIRLENE PEDROSO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0008437	SONIA REGINA FIORESE	Ampla Concorrência
0007140	STEPHANIE VICTORIA HONORATO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006609	SUELEN RETKA PINTO	Ampla Concorrência
0005442	SUELLEN PEDROSO ARTIGAS DOMINGUES	Ampla Concorrência
0008065	SUZIMAR CRISTINA GONÇALVES DE BASTOS	Ampla Concorrência
0005887	TAILA LUANA TREVISAN ILARIO	Ampla Concorrência
0005670	TAIS FERNANDA DOS REIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006902	TÂNIA PAULA RAMOS	Ampla Concorrência
0006158	TANISE BONFIM STRESSER	Ampla Concorrência
0006209	TARCÍSIO FRANCISCO POMPEO BRUSQUE	Ampla Concorrência
0007146	TATIANE SILVA COSTA ROSA	Ampla Concorrência
0008606	THAEMY RODRIGUES CHAMBERLAIN	Ampla Concorrência
0009154	THAILA RAFAELLA FARIA RIBEIRO GEFFER	Ampla Concorrência
0007634	THAIS LAIZA NATEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004437	THAIS NASCIMENTO DA SILVA DE BONFIM	Ampla Concorrência
0008687	THAISSA CAROLINA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0005256	THALITA KAROLINY RIBEIRO CASTRO	Ampla Concorrência
0007412	THAMIRIS DOS REIS LOPES	Ampla Concorrência
0007640	THAMYRYS VYCTORYA PEREIRA SANTOS	Afrodescendente
0008832	THIAGO FERNANDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006863	THIAGO HENRIQUE MOREIRA	Ampla Concorrência
0004526	VALDEMIR DO CARMO COSTA	Ampla Concorrência
0005649	VALÉRIA CRISTINA CAXIADO DA SILVA PINTO	Ampla Concorrência
0004850	VALERIA NUNES MOREIRA	Ampla Concorrência
0006519	VANESSA CORDEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0007931	VANESSA COUTINHO DE LIMA	Ampla Concorrência
0006335	VANESSA PEREIRA VANNES	Ampla Concorrência
0004528	VANIA ALVES DE BRITO	Ampla Concorrência
0005011	VANIA DE FRANCA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0009821	VICTOR HUGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007485	VITÓRIA CRISTINA RIBAS PRUDENCIO	Ampla Concorrência
0004167	WALACE BORGES	Ampla Concorrência
0004537	WILLIAM SIQUEIRA DE ABREU	Ampla Concorrência
0006179	WILSON CUNHA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0008740	YASMIN VITÓRIA DE CASTRO SILVA	Ampla Concorrência
0010227	YOSHIYUKI SILVIO UYETAQUI	PcD - Pessoa com Deficiência

	912 - ANALISTA DE CULTURA - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0008828	ALIANA SANTOS ARTIGAS POLI	Ampla Concorrência
0008452	ALINE BORA SIECZKO	Ampla Concorrência
0006647	ALINE LITZA	Ampla Concorrência
0005855	ALISSON RANGEL STROTKAMP	Ampla Concorrência
0005453	ANA LUIZA MORAIS PEREIRA	Ampla Concorrência
0008193	ANA MARIA PUPO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0009390	BRENO BACH TAQUES CAMARGO	Ampla Concorrência
0010380	CAMILA EMI IWAHATA	Ampla Concorrência
0010274	CLAUS ARNOLD TESSMANN	Ampla Concorrência
0010294	DIEGO DIOGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008667	DOUGLAS MERCER DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0010538	EMERSON DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0008598	EMILLY CHARLEAUX MENDES	Ampla Concorrência
0008974	ERIELTON CAMARGO GOMES CORDEIRO	Ampla Concorrência
0004920	EZEQUIEL SALES DE FARIA	Ampla Concorrência
0009449	FERNANDA STEICI FERREIRA CARDOSO	Ampla Concorrência
0007751	GABRIEL MIGUEL DOS SANTOS COSTA	Ampla Concorrência
0009445	GABRIELA SMIDERLE	Ampla Concorrência
0009217	GABRIELY CRISTINA SANTOS DE LARA	Ampla Concorrência
0007631	GIOVANA GIACOMETTI VENÂNCIO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006347	HELENA BIANCHI GÓES	Ampla Concorrência
0006236	JACSON ELOMAR VIEIRA	Ampla Concorrência
0005627	JOÃO CARLOS STRAUB DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004348	JOÃO GABRIEL DE MIRANDA BORTH	Ampla Concorrência

0004574	JOAO GUILHERME BRUZAMOLIN LOURENCO	Ampla Concorrência
0010253	JOÃO MATEUS TAZO KONNO	Ampla Concorrência
0008326	JONAS AUGUSTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0007465	JONAS MATTEUS TAINAN PIETRUCHINSKI MATOS	Ampla Concorrência
0010515	JOSÉ RONALDO FRANCISCO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0007218	JULIA MACHADO MARANGON	Ampla Concorrência
0007763	JULIO CESAR DEGRAF MUZZI	Ampla Concorrência
0006351	KLEGTON COSTA SALES	Ampla Concorrência
0010393	LEONARDO RICHARD NOGUEIRA SOARES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0007603	LUCAS LORENZO BONFIM	Ampla Concorrência
0006974	LUCIANE CARVALHO	Ampla Concorrência
0007423	LUCIANO AUGUSTO GALESKI	Ampla Concorrência
0010215	LUIZ FERNANDO FERREIRA PAZ	Afrodescendente
0007314	MATHEUS AUGUSTO GONCALVES SILVA	Ampla Concorrência
0004702	MICHELLY BANDACHESKI	Ampla Concorrência
0008250	RAIZA LUARA DA SILVA	Ampla Concorrência
0008745	RICARDO ENGUEL GONÇALVES	Ampla Concorrência
0005928	RITA DE CASSIA CERCAL RODRIGUES DE LIMA	Ampla Concorrência
0009276	RODRIGO MARCONDES VIEIRA	Ampla Concorrência
0007340	SIMONY LUANA LIEBEL	Ampla Concorrência
0008402	TATIANA TAKATUZI	Ampla Concorrência
0008700	THAIS VEREDIANI BONTORIN	Ampla Concorrência
0007344	VALDIR DEMORI	Ampla Concorrência
0009877	VERÔNICA CASTRO HILLER	Ampla Concorrência
0007384	VICTOR SIEDEL SCHROEDER	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005864	VICTÓRIA TUPINI PEREIRA	Ampla Concorrência
0008890	VINÍCIUS PEDROSO DE MORAES	Ampla Concorrência
0008991	VINICIUS ZALIS DE QUEIROZ	Ampla Concorrência
0008211	WILLIAN CEMIN	Ampla Concorrência
0008858	WILLY BOMFIM SILVA	Ampla Concorrência
0009400	WINSTON MAGNO DE SOUSA	Ampla Concorrência

	913 - ARQUITETO 20H - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004383	ADRINEIA TECCHIO GONÇALVES	PcD - Pessoa com Deficiência
0007977	ALANA CRISTINA NAGABE DOLIS	Ampla Concorrência
0006986	ANA IZABEL LEONEL SUETO	Ampla Concorrência
0006630	BRUNA DE OLIVEIRA FORMAGGI KRAUSE	Ampla Concorrência
0010136	CAROLINA RAIANE GAMA DE OLIVEIRA DE MORAIS	Ampla Concorrência
0007513	EDUARDO JULIO DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0007755	ELISA DETZEL BERNERT	Ampla Concorrência
0006442	GEORGIA RODRIGUES TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0005646	GEOVANA LIMA HINOUE	Ampla Concorrência
0008116	JADY MEDEIROS SILVA	Ampla Concorrência
0005161	JHONNATAN NASCIMENTO DE LIMA	Ampla Concorrência
0008919	LEVI DE CARVALHO MOREIRA	Ampla Concorrência
0005926	MARIA GABRIELA MARCOMIN CASTANHA	Ampla Concorrência
0005498	MARIA VITORIA AZEVEDO DO AMARAL	Ampla Concorrência
0008829	MARIANA BARBOSA COLINO	Ampla Concorrência
0007075	MARLENE FERREIRA	Ampla Concorrência
0009894	MARTHA MONIQUE DOS SANTOS	Ampla Concorrência

	914 - ARQUITETO 40H - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0009992	ADRIANA FRANCISCA DE LIMA SOPRANA GOMES	Ampla Concorrência
0006814	ALINE SCISLESKI TOALDO	PcD - Pessoa com Deficiência
0010532	ALISON CARDOSO MOREIRA	Ampla Concorrência
0010493	ANA CAROLINE DA SILVA MATEUS SANTOS	Ampla Concorrência
0008357	ANA JULIA FREITA DISNER	Ampla Concorrência
0009780	ANDRÉ LEONARDO KRACKEKER	Ampla Concorrência
0004914	ANDRESSA DE JESUS PEDROSO	Afrodescendente
0005838	ARTHUR FAIOTTO CARNEIRO	Ampla Concorrência
0009711	BIANCA CAROLINE KEGLES BONFIM	Ampla Concorrência
0007005	BRUNA DUARTE VIEIRA	Ampla Concorrência
0006025	BRUNA LUIZA LAUER	Ampla Concorrência
0005609	BRUNA MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0007967	BRUNA PAPPI DA SILVA	Ampla Concorrência
0009983	BRUNO MEDEIROS MAZEPA	Ampla Concorrência
0004267	CAROLINA DE CASTRO BURGOS	Ampla Concorrência
0008308	CAROLINE DE OLIVEIRA FISCHER PIERRI	Ampla Concorrência
0010268	CINTIA SAYURI NAKACIMA	Ampla Concorrência
0010122	CLARYCE KANAYAMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0010007	CRISTINA SIMM	Ampla Concorrência
0007296	DALINE GIOVANA RISKALLA GUARISE	Ampla Concorrência
0004195	DANIELE DO ROCIO BARBATO	Ampla Concorrência
0009996	DIEGO GUILHERME PONTES DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0006373	DIONATHAN MIRANDA PRUNI	Ampla Concorrência
0006364	FELIPE MULAZZANI MELO	Ampla Concorrência
0007383	FRANCIELLY DE PAULA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0006148	GABRIEL BRITO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004790	GABRIEL MARTINS	PcD - Pessoa com Deficiência
0010520	GABRIELA GARCIA DE ASSIS	Ampla Concorrência
0008682	GABRIELLA DA ROSA WOZHIAK	Ampla Concorrência
0005797	GRAZIELLE POLETTI SCHWARZBACH	Ampla Concorrência
0004625	GUSTAVO CESSO SILVA	Ampla Concorrência
0004830	HELIENE LOUREIRO PACHECO	Ampla Concorrência
0008933	ISABEL RIBINSKI ROSA	Ampla Concorrência

0005718	JOÃO HENRIQUE ROGESKI WEIBER	Ampla Concorrência
0007011	JOAS HENRIQUE DE MORAES CASTAO	Afrodescendente
0009782	JONATAN MAYCON DE LIMA PEREIRA	Ampla Concorrência
0004618	JOSIANE DO CARMO BERGAMO	Ampla Concorrência
0009681	JULIANA FERREIRA DE GUSMÃO	Ampla Concorrência
0010195	JULIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0010055	KÉLLEN CAROLINY DA SILVA NUNES	Ampla Concorrência
0005933	LEONARDO MIZAEL COUTINHO MACHADO	Ampla Concorrência
0010640	LEYISA IEMI MORI DA CUNHA	Ampla Concorrência
0008154	LOHANA DA SILVA CARVALHO	Ampla Concorrência
0010709	LUANDRA PRISCILA SANSÃO	Ampla Concorrência
0009056	LUCIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007916	LUIZA MAYUMI HAYASHI	Ampla Concorrência
0005760	LUIZA OLIVEIRA KOSSATZ	Ampla Concorrência
0009865	MARCUS VINICIUS NOWACKI	Ampla Concorrência
0008312	MARIA CYNTHIA DE ARAUJO URBANO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0010147	MARIA EDUARDA CARDOSO DE BIAGI SILOS	Ampla Concorrência
0010446	MARIANA CAZE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005696	MATEUS GREZIUCK PINHEIRO	Ampla Concorrência
0010692	MATHEUS BECKER WALTEMANN DE FREITAS	Ampla Concorrência
0004638	MAYARA LIMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0010573	MAYRA CAROLINA LECH ZORNITA	Ampla Concorrência
0004288	MIKAELLE MAYUMI OHASHI	Ampla Concorrência
0007235	MILENA MOTTIN CAVASSO	Ampla Concorrência
0005954	MIRELI PINDZIURA BITENCOURT	Ampla Concorrência
0005266	MUSTAFA HASSAN NETO	Ampla Concorrência
0004566	NATALIA CRISTINA VENTURA	Ampla Concorrência
0009958	NÍCOLAS MARQUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0009228	NICOLE ALINE BUSATO	Ampla Concorrência
0007201	RAFAELA SEBRÃO DE ROSE	Ampla Concorrência
0010259	RAQUEL APARECIDA DE SOUZA LOVATTO	Ampla Concorrência
0007809	REGNIER VICTOR SANTOS	Ampla Concorrência
0004399	REINALDO ALMEIDA SILVA	Ampla Concorrência
0009921	RENATA CAROLINE NUNES	Ampla Concorrência
0007032	RENATA KAROLINA ALCÂNTARA	Ampla Concorrência
0010616	SABRINA DA SILVA SPAER	Ampla Concorrência
0008255	SHEILA BOUFLEUR	Ampla Concorrência
0005932	SILVIA CRISTIANE PAURDOSKI MOREIRA	Ampla Concorrência
0005352	STEPHANNE BATISTA SILVA	Ampla Concorrência
0008394	TAUANY TEREZA MENEGUELO	Ampla Concorrência
0005101	THAIS FERNANDES PEREIRA	Ampla Concorrência
0006924	VALESCA VITORIA VEDAM	Ampla Concorrência
0005968	VANESSA PRADO	Ampla Concorrência
0010402	WILLIAN VARELA	Ampla Concorrência
0006282	YONI DE SOUZA DO VALLE	Ampla Concorrência

	915 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0008017	ADRIELE JAMILE PRESTES DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0004960	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO	Ampla Concorrência
0007540	ALEXANDRE PARREIRA ROBERTO	Ampla Concorrência
0006517	ALEXARI LEAL	Ampla Concorrência
0009024	ALLAN ADELMO FERREIRA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0004746	AMANDA MEDEIROS FERMAM	Ampla Concorrência
0005772	ANA KAROLINE SILVA PESTANA	Ampla Concorrência
0005699	ANDRESSA BONETE BOZZA	PcD - Pessoa com Deficiência
0006302	ANTHONY EDWIN PUMA BENITO	Afrodescendente
0004395	ANTONIO HENRIQUE PASCHOAL LIMA	Ampla Concorrência
0008282	AQUIO UMEO	Ampla Concorrência
0004200	BARBARA TRINDADE DE AGUIAR NOROES	Ampla Concorrência
0005528	BRENA THAIS MORAIS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007717	CAMILA DUARTE BRASIL	Ampla Concorrência
0009741	CARMEN LUCIA DOS SANTOS PEREIRA TURRA SANTOS	Ampla Concorrência
0004363	CLEVERSON EDUARDO MACHADO ZAZE DIAS DE ASSIS	Ampla Concorrência
0010413	CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO	Ampla Concorrência
0008173	DANIEL BITTENCOURT RAMOS PINTO	Ampla Concorrência
0008859	DANIEL CHARLES FERREIRA DE ALMEIDA	Afrodescendente
0005638	DANIEL MACIEL MENDES	Ampla Concorrência
0004294	DAVID DE LIMA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0007313	DENNIS KOKUBO IMOTO	Ampla Concorrência
0006476	DIEGO FERNANDO DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0006084	DIEINY APARECIDA FARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006470	DIONATAN VINICIUS ROSAS	Ampla Concorrência
0008285	ELLEN MORAES ARTIGAS	Ampla Concorrência
0006157	EMANOELLY CAETANO CERVANTES	Ampla Concorrência
0004512	EMANUELLY OLIVEIRA DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0007084	ERICA LUANA SANTOS FARIAS	Ampla Concorrência
0004159	ERICK CAMARGO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0008718	ESTER FANI GUTSTEIN	Ampla Concorrência
0007803	EVELIN DAIANE BARBOZA MANTUANI	Ampla Concorrência
0004149	FABIANO DA SILVA BEZERRA	Ampla Concorrência
0008866	FELIPE TEIXEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0007331	FELIPE VIEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0006390	FERNANDA CRISTINA SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004466	FERNANDO PIRES VIEIRA FERRAZ	Ampla Concorrência
0004736	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	Afrodescendente

0006417	FILLIPE MESSIAS DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0007954	FRANCISCO HIDEKI GOYA PERON	Ampla Concorrência
0010545	FRANCYS LAYNE BALSAN	Ampla Concorrência
0004422	GABRIEL IVO ECKERT	Ampla Concorrência
0004845	GABRIEL VÍTOR FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004895	GESIELE DOS SANTOS VAZ	Ampla Concorrência
0006604	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	Ampla Concorrência
0008150	GIORGIO SAVI ALBERTI	Ampla Concorrência
0005726	GISLAINE ALVES DOS SANTOS	Afrodescendente
0004203	GUILHERME ARTIGAS DE CRISTO	Ampla Concorrência
0005144	GUSTAVO RODRIGUES DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007128	HANA PAULA NIKITIN DE SOUZA	Ampla Concorrência
0010365	IVAN SANTOS RUPPELL NETTO	Ampla Concorrência
0004290	IZABELA FERNANDA DE LIMA RODRIGUES	Afrodescendente
0006441	IZADORA FERNANDES ALVES	Ampla Concorrência
0009087	JACSON UILIAN DE LARA DIAS	Ampla Concorrência
0005091	JAISSON FERMINO NASCENDINO	Afrodescendente
0006122	JAQUELINE VISNESKI	Ampla Concorrência
0008517	JEAN CRISTIAN DE SOUZA	Ampla Concorrência
0007915	JOAO PEDRO PAUVELS BARBOSA	Ampla Concorrência
0004559	JOÃO POSS JUNIOR	Ampla Concorrência
0005178	JOEL DOS REIS ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004436	JONATHAN FERNANDO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0009558	JOSE EVERTON DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0004431	JULIANA ISABELA ROCHA RESENDE	Ampla Concorrência
0010688	JULIANA MACHADO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0010448	JULIANO BITTENCOURT FARIA	Ampla Concorrência
0010000	KAIO CEZAR RAPANOS	Ampla Concorrência
0005803	KÁSSIA ZANONI	Ampla Concorrência
0006426	KAUANE DE FÁTIMA TRIZOTI	Ampla Concorrência
0004587	LORHENA GABRIELE TABORDA	Ampla Concorrência
0010058	LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005123	LUCAS HENRIQUE PEREIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0006038	LUCAS VIANA PRUDENCIO	PcD - Pessoa com Deficiência
0007590	LUIZ CARLOS DE AMORIM CHIMICOVIAK	Ampla Concorrência
0004708	MAICOM MARCELO STIVAL	Ampla Concorrência
0005482	MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA	Ampla Concorrência
0010542	MARCELO MARQUES DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0004428	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	Ampla Concorrência
0005373	MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007909	MARCOS YUDI HANAI MENEZES	Ampla Concorrência
0005002	MARIA ANA MURARO SAVINHONI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004333	MARIA APARECIDA DE LIMA	Ampla Concorrência
0008475	MARIA EDUARDA CORDEIRO DE LARA	Ampla Concorrência
0006537	MARIA JULIA CARDOSO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0008993	MATHEUS NUNES MACHADO	Ampla Concorrência
0004659	MAYRA CRISTINA ALMEIDA LIMA	Ampla Concorrência
0007826	MILENA MORAES ARTIGAS	Ampla Concorrência
0009159	NICOLAS CARDOSO PIANTADOSI	Ampla Concorrência
0009864	PATRICIA MARIA DE LARA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0008526	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE CRISTO	Ampla Concorrência
0008416	PAULO ISRAEL RIBEIRO HANELT	Ampla Concorrência
0004324	PAULO ROBERTO PAES	Ampla Concorrência
0010175	PETRUS ANTONIO CYULYK	Ampla Concorrência
0008587	RICARDO VIOTTO	Ampla Concorrência
0010500	RODRIGO OTAVIO FERREIRA	Ampla Concorrência
0008875	ROSANA MACEDO BUENO	Ampla Concorrência
0009578	ROSITA HIRABARA PARASTCHUK	Ampla Concorrência
0005275	SAMUEL PINHEIRO ALFAIA	Ampla Concorrência
0008232	SARAH MAYUMI SHIKASHO	Ampla Concorrência
0004279	SILMAX CORREIA BORGES	Afrodescendente
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0010422	SILVIA MARA CAMPOS XAVIER MANGINI	PcD - Pessoa com Deficiência
0005776	SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0010308	TALES FERRAZ FREZZA	Ampla Concorrência
0009997	THAINA KARIN DE BONFIM	Ampla Concorrência
0010674	THIAGO RUFINO DA SILVA	Ampla Concorrência
0006532	TIAGO INACIO DE FARIAS	Afrodescendente
0009586	TOMAS MESSIAS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0006667	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006092	VITOR AMADEU FERREIRA DA LUZ	Ampla Concorrência
0006403	VIVIANE BARCARO	Ampla Concorrência
0010148	WILLY PAIXÃO MILHORINI	Ampla Concorrência
0010232	YOSHIYUKI SILVIO UYETAQUI	PcD - Pessoa com Deficiência
0004619	YURI BARBOSA LEMOS	Ampla Concorrência
0009170	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	Afrodescendente

	917 - EDUCADOR SOCIAL - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004786	ADRIANO DIAS FARIAS	PcD - Pessoa com Deficiência
0004330	ALISSON FERNANDO DA LUZ	Ampla Concorrência
0007859	ALZIRA DA LUZ LEITE DA SILVA	Ampla Concorrência
0009856	AMANDA LETÍCIA SANT ANA	Ampla Concorrência
0010651	ANA JULIA BARTHMANN SABINO	Ampla Concorrência
0006822	ANA SANTINA DE FARIA	Ampla Concorrência
0010150	ANDERSON ALESSIO VESPERO	Ampla Concorrência
0009341	ANDERSON GARCIA ARTIGAS	Ampla Concorrência

0009525	ANDREA JULIANE TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0008527	ANGELINA DENIZIANE DA SILVA SARUVA	Ampla Concorrência
0008319	ANNELIZE CAUANE CORDEIRO SANTOS	Ampla Concorrência
0008045	ANTONIA DAIANE DE CRISTO DE LARA	Ampla Concorrência
0005236	ARILSON STRESSER BOAVENTURA	Ampla Concorrência
0004447	AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO	Ampla Concorrência
0008424	BARBARA NATALIA TAVARES DE CRISTO	Ampla Concorrência
0009882	BIANCA YASMIN STRESSER CARDOSO	Ampla Concorrência
0005412	BRUNNA DE SOUZA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0009704	CAMILA DOS SANTOS CASTRO FERNANDES	Ampla Concorrência
0008791	CARLA SATER MELNIK	Ampla Concorrência
0009122	CAUANE GABRIELE DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0004142	DÉLCIO EVANDRO MUNSTER ROSA	Ampla Concorrência
0005642	DENISE TEIXEIRA DE SOUZA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0010362	DILVANE PEREIRA ROCHA	Ampla Concorrência
0006104	ELAINE REGINA DE BONFIM	Ampla Concorrência
0010312	ELEN CRISTIANE MACHADO	Ampla Concorrência
0004546	ELISON CUARTES ALVES	Ampla Concorrência
0004340	EMELLY CAROLINE RODRIGUES PAES DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0005879	ERICA RENATA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004223	FERNANDA DOS ANJOS TEIXEIRA PEDROSO	PcD - Pessoa com Deficiência
0010311	HEFSIBÁ DE LARA TIBURCIO PEREIRA	Ampla Concorrência
0008004	ISRAEL ANTONIO MENDES ROCHA	Ampla Concorrência
0010445	IVONETE DO ROCIO PEREIRO	Ampla Concorrência
0007924	JENIFFER CAUANI GEFFER FERMINO	Ampla Concorrência
0005330	JOCELAINE GEFFER FERMINO	Ampla Concorrência
0004201	JOSE WILSON DA COSTA NEVES	Ampla Concorrência
0005900	JOSIELE APARECIDA DE BONFIM	Ampla Concorrência
0009924	JULIANA SILVA SIMÃO	Ampla Concorrência
0005273	JUSSARA DE MIRANDA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0008279	KAREN BUENO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005409	KAUANY FERNANDES PINHEIRO	Ampla Concorrência
0005930	KETSLEY KARINY PINHEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005809	LARISSA ISABELLA FARIA	Ampla Concorrência
0005538	LUCIANA MONIKE ALVES PEREIRA	Ampla Concorrência
0009980	MÁRCIA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0009191	MARCIANE SILVA RUIZ	PcD - Pessoa com Deficiência
0005680	MARCIO DO ROSARIO SAMPAIO	Ampla Concorrência
0004229	MARCOS ANTONIO PEREIRA	Ampla Concorrência
0005402	MARIA INES FURQUIM DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005515	MARIANA SOUTO LOPES	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0009754	MARLUCE NODARI DE ARAÚJO MAMEDE	Ampla Concorrência
0005790	MICHELE DA COSTA HACKE	Ampla Concorrência
0010104	MICHELLI NATHALY DA ROSA	Ampla Concorrência
0005174	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0008006	NYCOLE RITA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0009504	PAMELA JAINARA PEREIRA	Ampla Concorrência
0006632	PAULA OLIVEIRA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0009516	PEDRO HENRIQUE FARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0008005	REBECA CARINA RIBEIRO MIRANDA	Ampla Concorrência
0010591	SALMO ANDRE DIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004817	SAMAEL PIERRE RIBEIRO SANTANA	Ampla Concorrência
0009072	SCHEILA CRISTINA DE LARA VIDAL	Ampla Concorrência
0008596	SILVIA BIANCA DA PAZ	Ampla Concorrência
0008920	TAINÁ CORDEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004517	TANEA MARIA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência

	918 - ENGENHEIRO AMBIENTAL - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007210	ADRIAN OLIVEIRA DE LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência
0007810	CHRISTOPHER ROMULO DA LUZ HILGEMBERG	Ampla Concorrência
0009898	ELDEN ANDREI MOTTIN	Ampla Concorrência
0008795	EUCLAIR JOSÉ MOREIRA VELOSO	Ampla Concorrência
0010637	FRANCIELI FRIGO PROCÓPIO	Ampla Concorrência
0008263	JUNIO DA SILVA LUIZ	Ampla Concorrência
0008270	KETELEN FERNANDA ELIAS	Ampla Concorrência
0005681	LIZANDRO DA ROSA	Ampla Concorrência
0004614	LUANA APARECIDA DUARTE XISTO	Ampla Concorrência
0005261	MARIELLI BARBOSA GEFER CORGOSINHO	Ampla Concorrência
0010269	MOZART FAYAN MICHEL	Ampla Concorrência
0005779	SUÉLEN CRISTINA GONÇALVES RODRIGUES	Ampla Concorrência

	919 - ENGENHEIRO CIVIL 20H - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005292	ALEXANDRE EDUARDO BENATTO	Ampla Concorrência
0009529	ANA PAULA DE FREITAS GONÇALVES MACHADO	Ampla Concorrência
0004777	BIANCA BATISTA OLIVEIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0010103	ENIELTON GOMES DE FARIA	Ampla Concorrência
0009186	ERITON DE JESUS GOMES	Ampla Concorrência
0005324	FELIPE SLOBODZIAN	PcD - Pessoa com Deficiência
0008480	ISMAEL FERREIRA NUNES	Ampla Concorrência
0006106	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	Afrodescendente
0007600	JULIANA CAROLINE TEIXEIRA ZAUPA	Ampla Concorrência
0005209	LUCAS SANTOS GARRETO	Ampla Concorrência
0009671	LÚCIA GABRIELA PEREIRA BAIDO	Ampla Concorrência
0007057	VAGNER FERREIRA MAIA	Ampla Concorrência
0010721	VALDEANE FIGUEIREDO MARTINS	Ampla Concorrência

0009297	VANESSA ALVES DOS SANTOS MACHADO	Afrodescendente

	920 - ENGENHEIRO FLORESTAL - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0009410	ADAM PÉRICLES LUZ E SOUZA	Afrodescendente
0006267	ANDREIA TABORDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0009436	FERNANDO AUGUSTO RODRIGUES DE CASTRO	Ampla Concorrência
0005050	FREDERIQUE ANTONIO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0009850	ISLAINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Afrodescendente
0004721	IZADORA SIMÕES DE MELLO	Afrodescendente
0009781	KAUÊ GABRIEL KUCHNIR	Ampla Concorrência
0006563	MATEUS RODRIGUES ROCHA	PcD - Pessoa com Deficiência
0009477	RANDY MARCOLIN	Ampla Concorrência
0009091	RUANA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0006269	SHIN BOK MELLONI HOSSEINI	Ampla Concorrência
0009804	TALITA BARROS TOSTO	Ampla Concorrência
0009703	THENILLE APARECIDA WITTI ALMEIDA	Ampla Concorrência

	921 - FISCAL AMBIENTAL - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0010374	ADRIANO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004718	ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004973	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	Ampla Concorrência
0009978	EGON EDUARDO DA SILVA GODOY	Ampla Concorrência
0009588	EVERSON SANTANA	Ampla Concorrência
0006376	FERNANDA EMY KUROKI ALBINO	Ampla Concorrência
0005052	FREDERIQUE ANTONIO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0010435	GABRIEL FUMES BAETA	Ampla Concorrência
0006249	GABRIELA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005293	JOÃO HENRIQUE ASSUNÇÃO DE SOUSA	Afrodescendente
0005623	JOICIELEN DO ROCIO CORDEIRO	Ampla Concorrência
0008620	JOSÉ THIAGO JACOMEL NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0008316	JOSIANE PASKE DAS NEVES	Ampla Concorrência
0009998	JULIO CESAR LOPES	Ampla Concorrência
0010279	LUAN KOTOVICZ DE MEDEIRO	Ampla Concorrência
0005455	MAIGUEL POLI DE GODOI	Ampla Concorrência
0005203	MARCELO ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0008119	MATHEUS GABRIEL RODRIGUES	Ampla Concorrência
0008235	RAUL DE SOUZA PEDROSO	Ampla Concorrência
0007359	RHAYSSA PURKOTTE DE GOUVÊA VICENTE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007148	RICARDO ARNALDO RIGON	Ampla Concorrência
0008103	SALVIO SILVA NATALE	Ampla Concorrência
0009139	THIAGO LEAN NASCIMENTO REIS	Ampla Concorrência

		922 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME		MODALIDADE
0004175	DIEGO RENATO TEIXEIRA		Ampla Concorrência
0009280	PEDRO DA GUIA DE ALMEIDA		Ampla Concorrência
0006666	THAIS EVELIN VAGNER DE SOUZA		Ampla Concorrência

	924 - FISCAL SANITÁRIO - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006856	ANA BERNARDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0009836	ANA JULIA FERREIRA GANDA	Ampla Concorrência
0007738	ANA PAULA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0009051	BRUNO RICARDO DE FRANCA	Ampla Concorrência
0004639	CLAUDIO ANTONIO DE ARAUJO MONTENEGRO	Afrodescendente
0004754	DAYSE DE CASSIA DE SOUZA VAZ OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0008375	ERICA MARIA DE FREITAS JUVINSKI	Ampla Concorrência
0008529	FABIANE APARECIDA DE LARA	Ampla Concorrência
0006583	FRANCIELI ALMEIDA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0007107	GABRIELA MASIERO MARCON	Ampla Concorrência
0007671	GRACE MOURA TEIXEIRA	Afrodescendente
0006140	GRACIELE APARECIDA DA SILVA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0004400	ISABEL DE FARIAS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005272	JOÃO HENRIQUE ASSUNÇÃO DE SOUSA	Afrodescendente
0008332	JUSSIARA CORSINI	Ampla Concorrência
0009831	KAIQUE PATRICIO DE JESUS DA SILVA	Ampla Concorrência
0010377	MARIANA DYSARZ DE MEIRA	Ampla Concorrência
0009563	MARINA WENDRECHOWSKI	Ampla Concorrência
0004232	RAISSA RODRIGUES CARDOSO	Ampla Concorrência
0008236	RAUL DE SOUZA PEDROSO	Ampla Concorrência
0006554	VILMA TERESINHA MORKING LIEBEL	PcD - Pessoa com Deficiência

	925 - GEÓGRAFO- RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005955	ALISSON FERNANDO FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0009296	AMANDA CAROLINI BRAGHINI MIOTTO	Ampla Concorrência
0007560	BRIAN GUILHERME CHIMANSKI	Ampla Concorrência
0010160	DULHANO LUIDY TREVISAN DORNELLES	Ampla Concorrência
0005547	ELISSANDRO VOIGT BEIER	Ampla Concorrência
0008350	GABRIEL MARTINS JARDIM ANTUNES DOS SANTOS CORRÊA	Ampla Concorrência
0010205	GIORGIO TAFFARELI MENEGAT	Ampla Concorrência
0010570	HILÁRIO GOMES NETO	Ampla Concorrência
0008118	JONAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0009608	LUCAS MAURÍCIO GUIMARÃES DE LIMA	Ampla Concorrência
0004745	LUIZ CARLOS PORTES	Ampla Concorrência

0007696	OTÁVIO DE FREITAS BAUMHARDT	Ampla Concorrência
0008074	PEDRO LUCAS GARCIA DE FARIA	Ampla Concorrência
0004351	RENAN VALÉRIO EDUVIRGEM	Ampla Concorrência
0009835	RODRIGO MUNHOZ	Ampla Concorrência
0009761	VIKTOR JAMYL DE OLIVEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência

		926 - MÉDICO PEDIATRA - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME		MODALIDADE
0007919	ANA JULIA RODRIGUES MURARO		Ampla Concorrência
0007858	ANA PAULA DOS SANTOS		Ampla Concorrência
0006410	ANDREA DAMBROSKI SILVA		Ampla Concorrência
0008292	ANDREZA IOLANDA APATI PINTO		Ampla Concorrência
0009811	FERNANDA FABIOLA SALAMANCA		Ampla Concorrência
0007715	GUILHERME GIONEDIS		Ampla Concorrência
0006729	JENNIFER THAÍS DE BARROS FERRO		Ampla Concorrência
0008423	LETYCIA AMANDO DE CARVALHO		Ampla Concorrência
0008666	MAISA ANDRESSA SOHN		Ampla Concorrência
0006833	RAISA ANNIBAL AGOSTINHO		Ampla Concorrência
0008763	VANEZA CRISTINA ROSCAMP MARTINS		Ampla Concorrência
0008253	WILLIAN HARA		Ampla Concorrência

		927 - MUSEÓLOGO - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME		MODALIDADE
0008377	ADELITA PUCHALSKI DA SILVA		Ampla Concorrência
0004473	CELINE MARIA NADALINE PIAZZETTA		Ampla Concorrência
0009571	JASMINE DE MELO QUADROS		Ampla Concorrência
0008519	KAUANNA MAHARA NHAIA ANTONIACOMI		Ampla Concorrência
0008188	LUCAS EMANUEL PEREIRA LAGE		Ampla Concorrência
0010008	MARCOS DIAS DE ARAÚJO		Ampla Concorrência
0007221	RAILANI DAL COL NASCIMENTO		Ampla Concorrência

	928 - PROCURADOR - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004421	ADEMILDA BRUNIS	Ampla Concorrência
0007548	ADILSON CARLOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005250	AGATHA SILVA DA ROCHA	Afrodescendente
0004961	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO	Ampla Concorrência
0007232	ALESSANDRA BISSOLOTTI DELLANI FILIPPINI	Ampla Concorrência
0005909	ALEXANDRE PONTES BATISTA	Ampla Concorrência
0010375	ALIETE RODRIGUES MARINHO	Ampla Concorrência
0010260	ALINE GUSMÃO AMANCIO	Ampla Concorrência
0004397	ALISON WILL NASS	Ampla Concorrência
0007138	ÁLVARO HARTMANN PEIXOTO	Ampla Concorrência
0008467	AMANDA DE OLIVEIRA PRADO	Ampla Concorrência
0008983	AMANDA FRANCO GRILLO ZAKIR JORGE	Ampla Concorrência
0004861	AMANDA JAMILE GOMES DE ANDRADE MURRAY	Ampla Concorrência
0004847	ANA BEATRIZ COSTINHA CARIOCA	Ampla Concorrência
0006890	ANA CAROLINA CORAGEM CAMPOS	Ampla Concorrência
0007597	ANA CAROLINA DE FRANÇA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0010585	ANA CAROLINA NODARI GIACOMITTI	Ampla Concorrência
0009114	ANA CAROLINA PACHECO KOSSEMBA	Ampla Concorrência
0006011	ANA CLAUDIA XAVIER PAZINATO	Ampla Concorrência
0005773	ANA KAROLINE SILVA PESTANA	Ampla Concorrência
0004652	ANA KEILA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0008822	ANA LIVIA SANCHES BARRANCO	Ampla Concorrência
0005237	ANA PAULA ALBRIGO PEIXER ROSA	Ampla Concorrência
0005805	ANA PAULA DA COSTA LOPES	Ampla Concorrência
0005225	ANA PAULA KOZLOWSKI	Ampla Concorrência
0009518	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005512	ANDRÉ FELIPE DURDYN	Ampla Concorrência
0006208	ANDRÉ FELIPE MARIANO	Afrodescendente
0010450	ANDRÉ FERNANDO NARLOCH	Ampla Concorrência
0008404	ANDRÉ FRANCISCO DE MAGALHÃES MARASSI	Ampla Concorrência
0008041	ANDRÉ GALVAN DANTAS MOTTA	Ampla Concorrência
0004527	ANDRE LUIZ QUAGLIOTTO	Ampla Concorrência
0009628	ANDREA ROTH DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005476	ANDREI KOSSMANN HOMERCHER	Ampla Concorrência
0005752	ANDREIA SCHUTA AGNOLIN	Ampla Concorrência
0006900	ANGIE DOMINIK RODRIGUES MACHADO	Ampla Concorrência
0006850	ANNE CAROLINE KALVA	Ampla Concorrência
0005479	ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO JUNIOR	Ampla Concorrência
0005631	ANTONIO SERGIO NEVES DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
0007907	AROLDO CARVALHO LIMA	Ampla Concorrência
0005280	BÁRBARA SANTOS BRAGA	Ampla Concorrência
0005190	BEATRIZ BLATTNER IENNE STOLTZ	Ampla Concorrência
0008047	BEATRIZ ROVERI SISTI	Ampla Concorrência
0008329	BENHUR BAPTISTA SCHIMANOSKI	Ampla Concorrência
0005584	BERNARDO PINHON BECHTLUFFT	Ampla Concorrência
0005450	BRUNA AMORIM SAVIATO	Ampla Concorrência
0004584	BRUNA DE OLIVEIRA LIMA	Ampla Concorrência
0006188	BRUNA DOS SANTOS SOBCZACK	Ampla Concorrência
0004878	BRUNO MELLO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007625	CAMILA EMANUELE PARTOCKI PEDROSO	Ampla Concorrência
0007342	CAMILA OVIEDO BITTENCOURT	Ampla Concorrência
0005503	CAMILE BEATRIZ POFAHL DURDYN	Ampla Concorrência
0004388	CAMILLE FERNANDA CORTIANO NAGAKURA	Ampla Concorrência

0005238	CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO	Ampla Concorrência
0006443	CAROLINA DA SILVA CROZETA	Afrodescendente
0004409	CAROLINA DE OLIVEIRA MORALLES	Ampla Concorrência
0009912	CAROLINA FERNANDES MOREIRA DA COSTA SILVA	Ampla Concorrência
0009714	CAROLINE LISBOA BELO DO Ó ISMAEL	Ampla Concorrência
0006191	CAROLINE NOGUEIRA PEIXOTO NOBELL	Ampla Concorrência
0004601	CESAR DE ALMEIDA GALEANO	Afrodescendente
0008786	CÉSAR PREVEDELLO COELHO	Ampla Concorrência
0010067	CINTIA SILVA GOMES	Afrodescendente
0010437	CLAUDIO AKIO UYENO	Ampla Concorrência
0006345	CLÁUDIO JOAQUIM REZENDE	Ampla Concorrência
0009687	CRISTIANE ALVES DE FARIA MACHADO	Ampla Concorrência
0004744	CRISTIANE MACHADO PIRES	Ampla Concorrência
0006366	DANIEL DA SILVA COSTA LAZZARI	Ampla Concorrência
0009941	DANIEL GERHARDS WEINERT	Ampla Concorrência
0005794	DANIEL MELLO MENEZES DA SILVA	Ampla Concorrência
0009309	DANIEL PEDRALLI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0010506	DANIELA RODRIGUES BERNARDELLI	Ampla Concorrência
0009085	DANILO CESAR BRITO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005397	DAYANE CAMPOS SOUZA	Ampla Concorrência
0004921	DEBORA GOMES COSTA	Ampla Concorrência
0009517	DIEGO DELFINO	Ampla Concorrência
0005921	EDESON OSTROSKI	Ampla Concorrência
0004478	EDIANE FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005722	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	Afrodescendente
0005588	EDUARDA CONCEIÇÃO SCHEFFER	Ampla Concorrência
0007192	EDUARDA LOHMANN NADOLNY FRIGERI	Ampla Concorrência
0006639	EDUARDO ARAUJO	Ampla Concorrência
0005130	EDUARDO MOREIRA TURRA	Ampla Concorrência
0006506	EDUARDO NOVAES FERREIRA	Ampla Concorrência
0010172	ELANA AVELINO WELYCZKO	Ampla Concorrência
0004571	ELIKA DE FATIMA XAVIER	Ampla Concorrência
0005846	ELISANE DE FATIMA MACHADO	Ampla Concorrência
0006357	ELISÂNGELA ALVES DOS SANTOS TABORDA	Afrodescendente
0010677	ELISÂNGELA DE FÁTIMA MAZAROTO	Ampla Concorrência
0006003	EMERSON BREGENSKI	Ampla Concorrência
0008857	EMILIA SAYANE VOLOCHEN	Ampla Concorrência
0005712	EMMANUEL NATAN NUNES	Ampla Concorrência
0010428	ERICK ADRIANO PEDROSO DE MORAES	Ampla Concorrência
0004166	ERICK CAMARGO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0007895	EVANDER MYKE DE OLIVEIRA NUNES	Ampla Concorrência
0008440	EVELISE LOPES SANDRI	Ampla Concorrência
0006612	FABIANE APARECIDA JAMBISKI	Ampla Concorrência
0009883	FABIANO RIBEIRO DO PRADO	Ampla Concorrência
0006626	FABIO EWERSON REIN	Ampla Concorrência
0008970	FABIO HENRIQUE BOZZA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005787	FABRICIA MOREIRA SILVA	Afrodescendente
0005005	FABRICIO CHRESTANI	Ampla Concorrência
0006354	FABRICIO DE MOURA E COSTA	Ampla Concorrência
0007229	FÁTIMA MIKUSKA	Ampla Concorrência
0009597	FELIPE ALVES BRAZ GONCALVES	Ampla Concorrência
0006768	FERNANDA CZELUSNIAK DIAS PEREIRA	Ampla Concorrência
0005433	FERNANDA LISSA FUJIWARA HOMMA	Ampla Concorrência
0005299	FERNANDA RAFAELA MONTANI	Ampla Concorrência
0006375	FERNANDO AUGUSTO BRITO	Ampla Concorrência
0005007	FERNANDO HENRIQUE SZARNIK DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004450	FERNANDO PIRES VIEIRA FERRAZ	Ampla Concorrência
0004740	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	Afrodescendente
0004650	FLÁVIA CAROLINA FERREIRA RABELLO	Ampla Concorrência
0010621	FLÁVIO PENTEADO GEROMINI	Ampla Concorrência
0010536	FLAVIO VASQUES OLIVETO	Ampla Concorrência
0004836	FRANCIELE FERNANDES DE OLIVEIRA SEPULVEDA	Ampla Concorrência
0005816	FRANCIELLI ARAUJO VEIGA	Ampla Concorrência
0006614	FRANCINE FAUSTIN	Ampla Concorrência
0005986	FRANCINY DE CASSIA FERRARI LAGUNA	Ampla Concorrência
0005206	FRANCK MAIESKI ANDREGIESKY ANDRASCHKO	Ampla Concorrência
0005525	GABRIEL MIAKI SOBREIRA	Ampla Concorrência
0004434	GABRIEL SAAD DE AVILA MORALES	Ampla Concorrência
0008497	GABRIELA HEIDEN	Ampla Concorrência
0005818	GABRIELA LIRA BORGES	Afrodescendente
0005370	GABRIELLA COVRE JAQUES	Ampla Concorrência
0009188	GABRIELLA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004263	GABRIELLA VESCOVI	Ampla Concorrência
0009446	GABRIELLE DAQUINO GLORIA	Ampla Concorrência
0005218	GEORGE RODRIGO CHRUSCIELSKI	Ampla Concorrência
0006615	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	Ampla Concorrência
0006728	GIANKRI ATILA KRISTOSCHEK	Ampla Concorrência
0004731	GILBERTO ALEGRE ALARCON MACHADO	Ampla Concorrência
0005923	GIOVANA FEDERIZZI	Ampla Concorrência
0006634	GISELY ELEUTÉRIO DA LUZ	Ampla Concorrência
0005725	GISLAINE ALVES DOS SANTOS	Afrodescendente
0009148	GUILHERME AUGUSTO LEITE	Ampla Concorrência
0004768	GUILHERME DE BRITO SANTOS	Ampla Concorrência
0004733	GUILHERME GRILLO FERRAZ	Ampla Concorrência
0006010	GUILHERME KATSUMI TSUGUE NAVES	Ampla Concorrência
0009742	GUILHERME SANTANA CANHETTI	Ampla Concorrência
0005585	GUSTAVO DOMINGOS BRAZ	Ampla Concorrência
0004555	GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES SGANZERLA	Ampla Concorrência

0007126	HANA PAULA NIKITIN DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004476	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0007935	HÉLIO FÓES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005749	HELSON TETSUO SAKAKIBARA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0005165	HERBERTH NOGUEIRA PEREIRA FILHO	Ampla Concorrência
0004417	HOSANILDO TEIXEIRA ALVES	Ampla Concorrência
0007164	IGOR HENRIQUE RIBEIRO GALINDO MEDEIROS	Ampla Concorrência
0007322	ILAN HENRIQUE HECK	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005611	IRANEIDE MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA TERTO KOMECHE	Afrodescendente
0007534	ISABEL BENHUK BOMFIM	Ampla Concorrência
0007088	ISABELLE CORTES CARNASCIALI	Ampla Concorrência
0008694	ISABELLE CRISTHINE GUIMARÃES PUPO	Ampla Concorrência
0010063	ISADORA BORIN ANSELMO	Ampla Concorrência
0006716	ISRAEL SOUSA BATISTA	Afrodescendente
0010219	IVENS SOUZA ALMEIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005175	IVO GURSKI JUNIOR	Ampla Concorrência
0007447	IVONEI CARLOS ROMANO	Ampla Concorrência
0004285	IZABELA FERNANDA DE LIMA RODRIGUES	Afrodescendente
0005922	IZADORA CAROLINE COSTA	Ampla Concorrência
0006438	IZADORA FERNANDES ALVES	Ampla Concorrência
0008203	JAQUELINE SCHWARTZ	Ampla Concorrência
0008711	JEAN CARLOS DE FARIA	Ampla Concorrência
0010635	JENERSON RENATO TALACHINSKI	Ampla Concorrência
0008513	JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE	Ampla Concorrência
0006548	JOÃO DUTRA DOMINGOS	Ampla Concorrência
0004511	JOÃO GUILHERME DA SILVA	Ampla Concorrência
0009745	JOÃO LUIS DA SILVA	Afrodescendente
0007937	JOÃO LUIZ LEAL DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0005429	JOAO PAULO FALAVINHA MARCON	Ampla Concorrência
0005920	JOAO PAULO GUEDELHA MAGALHAES	Ampla Concorrência
0005524	JOÃO PAULO MOREIRA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004215	JOÃO PEDRO ROCHA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004209	JOEL PONS REIS	Ampla Concorrência
0009560	JOSE EVERTON DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0008776	JOSENILSON DA ROCHA	Ampla Concorrência
0006012	JOYCEFFER MARA ROSETTI BREGENSKI	Ampla Concorrência
0006600	JUAREZ BAIDO JUNIOR	Ampla Concorrência
0010155	JULIA ANDRADE SUGUIMOTO	Ampla Concorrência
0008888	JULIA BERTI FIORIN	Ampla Concorrência
0006903	JULIANA MARTINS MANZANO CHRISTMANN	PcD - Pessoa com Deficiência
0005306	JULIANA PINHEIRO NUNES	Ampla Concorrência
0010379	JULIANE TURRA FIRMAN SILVA	Ampla Concorrência
0006663	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0008491	JULIANO NOVAK ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004470	JULIANO SALUSTIANO PINTO	Ampla Concorrência
0006437	JUNOT GEOVANI KRAST DE ABREU HOROKOSKI	Ampla Concorrência
0008535	JURANDY CARLOS SEYR PIRES	Ampla Concorrência
0005673	KAMILA ISABELA MAZEPA PEREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0005308	KAREN HALINE ALIPIO	Ampla Concorrência
0006950	KAREN SIMOES FERREIRA STUCHI	Ampla Concorrência
0008395	KAROLINA VITORINO	Ampla Concorrência
0005530	KAUAN FELIPE VAZ NUNES	Ampla Concorrência
0005949	KELI ALMEIDA SILVA	Afrodescendente
0005730	KELLY DEFANI SCOARIZE	Ampla Concorrência
0009612	KELVIN GUSTAVO MOLONHA	Ampla Concorrência
0009134	KEYCE TAMARA DE AVILA	Ampla Concorrência
0005971	LARA HELENA LUIZA ZAMBÃO	Ampla Concorrência
0005279	LARISSA CRETELLA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004881	LARISSA DE MORAES GONÇALVES	Ampla Concorrência
0009901	LARISSA PABLESSA VAZ CHAVES	Ampla Concorrência
0010523	LAURA FABIOLA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0010125	LEANDRO DO NASCIMENTO GRUDINA	Ampla Concorrência
0008068	LEANDRO NEGRI CUNICO	Ampla Concorrência
0005241	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	Ampla Concorrência
0006184	LEONARDO CESAR PLEM SZEREMETA	Ampla Concorrência
0006702	LEONARDO CESCONETTO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0010679	LEONARDO RODRIGUES HEBERLE	Ampla Concorrência
0004977	LEONARDO RUSSO KIERAS	Ampla Concorrência
0006575	LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0009592	LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0005081	LETICIA FERNANDA VARGAS	Ampla Concorrência
0004536	LETÍCIA ROSSI SUNAKOZAWA	Ampla Concorrência
0005788	LÍDIA LIMA RAULINO	Ampla Concorrência
0009718	LIGIA DE BARROS MANTAGUTE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0009440	LILIAN KELLYN GONÇALVES DE LIMA	Ampla Concorrência
0004554	LORENZA MIQUELIM NOVAES	Ampla Concorrência
0007693	LORIANE KAVALKEVISKI	Ampla Concorrência
0009157	LUANA COSTA SALEMME	Ampla Concorrência
0007347	LUANNA CRISTINA SOTTOMAIOR MACEDO	Ampla Concorrência
0008975	LUANNY FREITAS	Ampla Concorrência
0007799	LUCA RAVAGLIO	Ampla Concorrência
0009211	LUCAS ASSUMPÇÃO CONFORTO	Ampla Concorrência
0010112	LUCAS EDINEY BARBOSA	Afrodescendente
0010113	LUCAS MARQUES BATISTA PRADO	Ampla Concorrência
0004216	LUCAS MASSONI COSTA	Ampla Concorrência
0009794	LUCAS RODRIGUES DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0007502	LUCAS SOUZA NASCIMENTO	Afrodescendente

0006041	LUCAS VIANA PRUDENCIO	PcD - Pessoa com Deficiência
0004707	LUCELIA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005430	LUCIANA DIAS DE LIMA	Ampla Concorrência
0005614	LUCIOLA ETYENNE FERREIRA ANGELO	Ampla Concorrência
0006187	LUIS EDUARDO TRAMONTINI REGINATO	Ampla Concorrência
0005935	LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	Ampla Concorrência
0007589	LUIZ CARLOS DE AMORIM CHIMICOVIAK	Ampla Concorrência
0009904	LUIZ FELIPE MACIEL MELZER OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0010005	LUIZ HENRIQUE LEAL	Ampla Concorrência
0004246	MARCELO HENRIQUE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004425	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	Ampla Concorrência
0009331	MARCIO ANDREY NEGRÃO MACHADO	Ampla Concorrência
0008938	MARCO ANTONIO SANTANA FILHO	Ampla Concorrência
0008735	MARCOS ANTONIO SEMKIW DE ANDRADE JUNIOR	Ampla Concorrência
0006514	MARCOS DIAS DA SILVA	Afrodescendente
0010267	MARCOS RAFAEL DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004332	MARCOS VINICIUS DA SILVA	Ampla Concorrência
0004778	MARCOS VINICIUS WILTEMBURG	Ampla Concorrência
0009655	MARCUS ROBERTO KEIBER	Ampla Concorrência
0009956	MARIA ALICE DANTAS ALCZUK	Ampla Concorrência
0004995	MARIA ANA MURARO SAVINHONI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005171	MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO	Ampla Concorrência
0004469	MARIA EDUARDA FARIAS MEIRA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0010363	MARIA ELISA DORNELES PENTEADO	Ampla Concorrência
0008951	MARIA ESTELA LACONSKI	Ampla Concorrência
0004761	MARIA FERNANDA GRAVON CALEFI	Ampla Concorrência
0006356	MARIA JOSÉ DE LARA	Ampla Concorrência
0008992	MARIANA CARNEIRO GIANDON MOREIRA	Ampla Concorrência
0009819	MARIANA GARCIA MAIA	Ampla Concorrência
0004732	MARLON SAMUEL DE MOURA	Ampla Concorrência
0005263	MARTA SILVANE SEZANOSKY PAMPUCH	Ampla Concorrência
0005366	MATEUS ARTUR DA SILVA LEAL	Ampla Concorrência
0009906	MATEUS DAMBISKI CECY	Ampla Concorrência
0004261	MATHEUS BOTELHO DOS REIS	Afrodescendente
0005115	MATHEUS BURATTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0009220	MATHEUS MARTINS KRACIK	Ampla Concorrência
0009562	MATHEUS MOREIRA	Ampla Concorrência
0010480	MAURICIO ANTONIO SCHELEIDER	Ampla Concorrência
0005463	MAYARA CRUVINEL DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0009177	MAYARA TYSSYANE DE BARROS ANDRADE	Ampla Concorrência
0008956	MAYLA EMANUELLE DE MELO HEIDE	Ampla Concorrência
0004667	MAYRA CRISTINA ALMEIDA LIMA	Ampla Concorrência
0005953	MELISSA ZAMPRONIO	Ampla Concorrência
0008922	MICHELLE FERNANDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007776	MILENE IARROCHESKI	Ampla Concorrência
0005244	MILTON ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA	Afrodescendente
0005001	MÔNICA BOOTZ ROEDER	Ampla Concorrência
0006009	MYCHEL RENATO DE LIMA	Afrodescendente
0006225	NADIELLY ALANA RIBEIRO DE CRISTO	Ampla Concorrência
0008538	NARIANE HAUBERT	Ampla Concorrência
0005972	NATALIA BATISTÃO CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
0007549	NATÁLIA VAROTTO BARONCINI	Ampla Concorrência
0007812	NATHALIA OZÓRIO BET	Ampla Concorrência
0004996	NATHAN DOMINONI	Ampla Concorrência
0005243	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	Ampla Concorrência
0010193	NICOLLY CRISTINE PRAZERES	Ampla Concorrência
0010356	NILTON LUIZ DRABESKI DUDZIAK	Ampla Concorrência
0008572	NOWVA GAZALI DE MORAIS COUTINHO	Ampla Concorrência
0010328	OSICLÉIA OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0009658	PATRÍCIA APARECIDA MAGALHÃS	Afrodescendente
0009594	PATRICIA SIMM	Ampla Concorrência
0005848	PATRICIA VALERIA LOMBARDO	Ampla Concorrência
0004720	PATRICK CARLOS RINCOSKI	Ampla Concorrência
0005408	PAULA FABIANI BOTELHO	Ampla Concorrência
0009454	PAULO PARDAUIL RODRIGUES	Ampla Concorrência
0010302	PEDRO EUGENIO CASTRO PAIXÃO	Ampla Concorrência
0010364	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Afrodescendente
0006578	PRISCILA CRISTINA MOREIRA	Ampla Concorrência
0010343	RAFAEL ALAN SILVA	Ampla Concorrência
0007096	RAFAEL LANGER SANTOS	Ampla Concorrência
0009097	RAFAEL LARA TONHOLI DE LIMA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004394	RAFAEL LUIS FELIPE MENDES LARENAS LEON	Afrodescendente
0005192	RAFAEL VINICIUS PERCEGONA KLOCK	Ampla Concorrência
0009648	RAFAEL WEIGERT NICOLAU	Ampla Concorrência
0008925	RAFAELA LUCIANE MOTTA FERREIRA	Ampla Concorrência
0009686	RAISSA ARIANE FARIAS NEVES	Ampla Concorrência
0007230	RAPHAEL AUGUSTO KNOPIK	Ampla Concorrência
0006111	RAUL HIDETOCI MIOSHI JÚNIOR	Ampla Concorrência
0009942	RAUL VICTOR VELTER MACHADO	Ampla Concorrência
0004660	RAYSSA ADASSA ANDRADE DE MOURA	Ampla Concorrência
0005390	REGINALDO PELECHATI AZNAR PEREZ	Ampla Concorrência
0007767	RENAN LUIS DUTRA MENEGHINI	Ampla Concorrência
0004635	RENATO DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0008091	RENNO ANDRADE VALER	Ampla Concorrência
0005659	RICARDO TRAMONTINI TUNES	Ampla Concorrência
0004519	RICARDO VIOTTO	Ampla Concorrência
0006481	RICK DANIEL PIANARO DA SILVA	Ampla Concorrência

0008887	ROBERTA DAYSYANE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0008818	RODRIGO BEZ BATTI	Ampla Concorrência
0006207	RODRIGO RODBARD FALAT	Ampla Concorrência
0009758	ROGELSON LUIZ VIEIRA JÚNIOR	Ampla Concorrência
0006059	ROGERIO RODRIGUES DE MORAES	Ampla Concorrência
0005129	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	Ampla Concorrência
0010130	RONALDO LOURENÇO FREIRE JÚNIOR	Ampla Concorrência
0009820	ROSANGELA APARECIDA DE PAULA CASTILHO RIGOTTO	Ampla Concorrência
0009580	ROSIANE HORODENSKI	Ampla Concorrência
0009126	RUSLAN SCHWAB	Ampla Concorrência
0005737	SAMUEL CONCEIÇÃO ALVES	Ampla Concorrência
0007494	SANDERSON RODRIGO ROSNER	Ampla Concorrência
0004319	SANDOVAL DANTAS SOUZA	Afrodescendente
0005220	SARA LETICIA MATOS DA SILVA GARRETO	Afrodescendente
0008234	SARAH MAYUMI SHIKASHO	Ampla Concorrência
0004714	SARAH RUBIA TEVAH BARBOSA	Ampla Concorrência
0007188	SÉRGIO MIGUEL STELKO JUNIOR	Ampla Concorrência
0004280	SILMAX CORREIA BORGES	Afrodescendente
0005124	SILVANA ALVES DE LIMA	Afrodescendente
0004224	SILVANA CRISTINA CAVICHIO	Ampla Concorrência
0005859	SUELI MARTINS DE OLIVEIRA KRUGER	Ampla Concorrência
0007551	TACIANE AGNER ARTIGAS	Ampla Concorrência
0004356	TAISON LEMOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0004379	TALITA MARI BURGATH	Ampla Concorrência
0006878	TATIANE DOS SANTOS VIEIRA	Ampla Concorrência
0009257	THAIS HELENA DOS REIS MOURA	Ampla Concorrência
0005147	THAIS MATIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0008251	THAÍS RACHEL BARBOSA	Ampla Concorrência
0006241	THALITA BUENO DA LUZ	Ampla Concorrência
0010202	THALYSON LAURENTINO RAMOS	Ampla Concorrência
0010368	THAYNARA KRYSHYNA DOLATTO INACIO	PcD - Pessoa com Deficiência
0006349	VALERIA KOTACHO LOPES	Ampla Concorrência
0007944	VANISE DIAS	Ampla Concorrência
0009079	VICTOR AUGUSTO KONDRAT DA SILVA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004581	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	Ampla Concorrência
0005122	VINÍCIUS CARVALHO PEREIRA	Ampla Concorrência
0004870	VINICIUS DINO DE SOUSA	Ampla Concorrência
0010438	VITOR DE ALMEIDA BITTENCOURT	Ampla Concorrência
0005868	VITORIA CAROLINA CONSTANTINO	Ampla Concorrência
0010100	VÍVIAN DOS REIS NERSBORSKI	Ampla Concorrência
0010419	VLADIMIR LUCAS NARLOCH	Ampla Concorrência
0004462	WAGNER LIMA DA FONSECA	Ampla Concorrência
0010397	WANDERLEY CAGGIANO CAPRILHONE NETO	Ampla Concorrência
0008609	WANDERLEY PEREIRA RIOS	Ampla Concorrência
0007619	WANESSA MARIA PINHEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0007067	WELLINGTON CAMPOS MUELLER	Ampla Concorrência
0004647	WELLINGTON FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004404	WELLINGTON LINCOLN SECO	Ampla Concorrência
0006172	WESLEY FELIPE DE GODOI LIMA	Ampla Concorrência
0004689	WESLEY MENDES DA SILVA	Afrodescendente
0008325	WILLIAN LUIZ DE LIMA	Ampla Concorrência
0009501	WILSON DONIZETTI RODARTE MARTINS	Ampla Concorrência
0009460	YASMIN FERNANDA PREPICHINI	Ampla Concorrência

	929 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0008415	AGATHA BONFIM DE ATAIDE	Ampla Concorrência
0009833	ALEXSANDRE AGOSTINHO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006664	ANA PAULA MARREIRA VIDAL	Ampla Concorrência
0009435	BERNARD VICENT FERRARI	Ampla Concorrência
0010625	CARLOS HENRIQUE DE LARA	Ampla Concorrência
0008816	CELIO LUIS ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006652	CINTIA RAQUEL NOVAKOSKI	Ampla Concorrência
0009062	DAIANE DE CARVALHO DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0008303	DALTON LUIZ LIMA CASAGRANDE	Ampla Concorrência
0005420	DEBIANE BUENO	Ampla Concorrência
0008610	EDINEI CARLOS LOPES	Ampla Concorrência
0009356	ERISSON PATRICK HEY MACIEL	Ampla Concorrência
0009907	ETON KENNEDY VAZ FARIA	Ampla Concorrência
0007630	EZEQUIEL PEREIRA DE JESUS	Ampla Concorrência
0006094	GABRIEL MOISEIS FERREIRA LIMA	Ampla Concorrência
0006587	GABRIEL VENTURA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0004725	GABRIELLE LOUISE DE MIRANDA SANTOS GALEANO	Ampla Concorrência
0008027	GIOVANNI TUCZYNSKY	Ampla Concorrência
0008063	JAQUELINE KAREN JAVORSKY DE PAULA	Ampla Concorrência
0006079	JESSICA FERNANDA DA ROSA VERNES	Ampla Concorrência
0008656	JOAO LINCOLN STOCCO MONDIM	Ampla Concorrência
0008885	JOSÉ GILVAN ANTUNES COSTA	Ampla Concorrência
0005870	KAREM CAROLINE DA MOTA RENAUD	Ampla Concorrência
0010021	LARISSA FERNANDA LIMA SANTOS	Ampla Concorrência
0008469	LUCAS NATÃ COSTA MACHADO	Ampla Concorrência
0010207	LUCIANO ANTONIO CENCI	Ampla Concorrência
0004766	NATHAN NUNES BERTON	Ampla Concorrência
0004680	ROBERTA CARIAS	Ampla Concorrência
0009787	ROSANE APARECIDA FREITAS	Ampla Concorrência
0009301	ROSIMARA LEMOS	Ampla Concorrência
0009481	SHEILA DENISE MACHADO LESNIOWSKI	Ampla Concorrência

0007703	SILVIA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0008105	TATIANA WELCHE	Ampla Concorrência
0008752	THAIS CAROLINE RIBEIRO RODRIGUES	Ampla Concorrência

	930 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0010061	ALEX DOS SANTOS GOMES	Ampla Concorrência
0007330	BRENDA MARIA MARCELLA FIDENCIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0007558	CIDALIA LIMA	Ampla Concorrência
0007320	CLAUDECIR GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0007592	CLEITON ALVES FERNANDES	Ampla Concorrência
0010327	DARCI DIONATAN PORTES DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0008860	DIELERSON SANTOS FITZ	Ampla Concorrência
0004467	ERICA ANDRESSA VENANCIO	Ampla Concorrência
0005378	FERNANDA GRACIELE VORPAGEL	Ampla Concorrência
0009214	GILVAN DE SOUZA LIMA	Ampla Concorrência
0005440	HELIOMAR RIBEIRO MACHADO	Ampla Concorrência
0008356	IRENE RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0009991	JAQUELINE GEIA DE FARIA LARA	Ampla Concorrência
0005745	JORGE ANDRE FONTANELLI	Ampla Concorrência
0005413	JULIO CESAR FERREIRA	Ampla Concorrência
0010037	KEILA CRISTINA PORTES DE ALCANTARA	Ampla Concorrência
0007586	MIGUEL CHIMICOVIAK AMORIM	Ampla Concorrência
0004811	RAPHAEL MARQUES DIAS DE MACEDO	Ampla Concorrência
0006689	RAQUEL PEREIRA DE PAULA	Ampla Concorrência
0009610	VALDIR JOSE LUCIANO	Ampla Concorrência
0009933	WAGNER LEANDRO COSTA	Ampla Concorrência
0004548	WILLIAN OTTO KRUGER	Ampla Concorrência

		931 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME		MODALIDADE
0005142	DANILO MENDONCA RODRIGUES		Ampla Concorrência
0010511	EDER JOSÉ ALMEIDA		Ampla Concorrência
0009476	WILIAN MARCELO DA SILVA		Ampla Concorrência

	932 - TÉCNICO EM FARMÁCIA - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004212	DEISSY ALVES CAMARA	Ampla Concorrência
0006504	DIONE CARLOS ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0007868	MARGARETE LIBRO LOPADELA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005856	MATHEUS EDUARDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0006165	MILENA VITORIA GOIS FARIA	Ampla Concorrência
0004703	ROSANGELA DE JESUS AGOSTINHO FERNANDES	Ampla Concorrência

	933 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004715	ADRIANO OLIVEIRA FEITOSA	Ampla Concorrência
0006116	AILA VITÓRIA BRAGA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005991	CARLOS DIEGO RIBEIRO DE CRISTO	Ampla Concorrência
0009731	DANIEL COSTA	Ampla Concorrência
0006631	DEIVISON SANTOS E SILVA	Afrodescendente
0009515	DIEGO LAZARINI DA SILVA	Ampla Concorrência
0009699	DIEGO LUIZ OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007403	EDUARDO HENRIQUE ALBERTI COSTA	Ampla Concorrência
0004794	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES	Ampla Concorrência
0004457	ELIEL DA COSTA ROSA	Ampla Concorrência
0010676	ERIC CORDEIRO	Ampla Concorrência
0009224	EVANDRO BONFIM DA SILVA	Ampla Concorrência
0004479	FERNANDO FIOREZE	Ampla Concorrência
0006326	FRANCELIO DE LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência
0010188	GABRIEL DE SOUZA BATISTA	Ampla Concorrência
0008579	GABRIEL WALLACE BORGES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008052	GERSON LUIS DE SOUSA CASTRO	Ampla Concorrência
0008476	GIOVANI SALES DIAS	Ampla Concorrência
0009175	GUILHERME MAYER CORRÊA	Ampla Concorrência
0008018	GUSTAVO JOSÉ COSTA GREGENSKI	Ampla Concorrência
0009374	HARTHUR LUIZ DE SOUZA ROSA	Ampla Concorrência
0006483	HEITOR NAVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0008254	IURI ALEXANDRE KOKUSZKA	Ampla Concorrência
0008630	JOAO PAULO VIGNOLA CABRERA	Ampla Concorrência
0010359	JOÃO PEDRO LAZARINI DE CRISTO	Ampla Concorrência
0007728	LEANDRO JULIÃO ALVES	Ampla Concorrência
0005258	LEONARDO DE AZEVEDO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0010295	LUCAS FERREIRA GLIR	Afrodescendente
0008378	LUCAS GABRIEL SLITINGG DIAS	Ampla Concorrência
0007302	LUCAS GREGORIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0006912	LUIS FELIPE MARGUNE	Ampla Concorrência
0009853	LUY VINNICIUS PORTES PEDROSO	Ampla Concorrência
0008976	MARCIELI MATIAS	Ampla Concorrência
0005361	MATEUS FELIPE DA SILVA	Ampla Concorrência
0007569	MAURO CESAR COSTA FILHO	Ampla Concorrência
0008801	MICHELE TRINDADE DA SILVA	Ampla Concorrência
0005164	NATÁLIA OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0006065	NATHAN RODRIGO DOS SANTOS MACHADO	Ampla Concorrência
0007083	PABLO PETERSON RODRIGUES DE FARIA	Ampla Concorrência
0006676	PAULO HENRIQUE VAGNER DE SOUZA	Ampla Concorrência
0009247	PEDRO HENRIQUE COSTA FIESZT	Ampla Concorrência

0009879	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0008608	PITAGORAS BARBOSA	Ampla Concorrência
0007648	RAFAEL TEIXEIRA DE CRISTO JUNIOR	Ampla Concorrência
0006026	RAFAELA TRINDADE DA SILVA	Afrodescendente
0005363	RHIAN FELIPE SILVA DE LARA	Ampla Concorrência
0004724	RONALD KAUAN SANTOS DE MIRANDA	Ampla Concorrência
0010077	THIAGO AUGUSTO SOUZA SILVA	Ampla Concorrência
0009617	VICTOR GABRIEL CAMARGO GUEDES	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004503	WELLINGTON RÉGIS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0009142	WESLEY DIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0010285	WESLEY KAUAN BONFIM	Ampla Concorrência

		934 - TÉCNICO EM MINERAÇÃO - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME		MODALIDADE
0008054	CORNELIO PEREIRA DE OLIVEIRA		Ampla Concorrência
0010157	EVAIR PLISKEVSKI PAULA		Ampla Concorrência
0006909	GLADENILSON MONTEIRO PINTO		Ampla Concorrência
0007658	MARCOS FARIA CASTRO		Ampla Concorrência
0006668	NELSON KAMINSKI DE OLIVEIRA		Ampla Concorrência
0005521	ROBERTA FRANCINE JUVINSKI		Ampla Concorrência

	935 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005195	ANGELICA BONFIM COSTA	Ampla Concorrência
0005394	CINTIA DE MIRANDA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0010133	CLARICE DE FÁTIMA MACHADO	Ampla Concorrência
0006198	ELAINE NEVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0005523	EVELLIN BOMFIM DE GOIS	Ampla Concorrência
0010589	JORDÂNIA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005851	LETICIA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006204	LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO DE PONTES	Ampla Concorrência
0007607	MARIA SUELI BARBOZA	Ampla Concorrência
0009092	MARIA VITÓRIA MATSEN AMESTRONG	Ampla Concorrência
0007351	MARLUCE CRISLAINE DOS SANTOS LAPOLA	Ampla Concorrência
0008841	MICHELLE OLIVEIRA GARCIA DA ROSA	Ampla Concorrência
0004938	VALERIA SARAIVA MOREIRA	Ampla Concorrência

	936 - ENFERMEIRO - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006235	ADRIEL LUCAS BALIEIRO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005915	AGATHA CAROLINE ANTUNES DA SILVA	Ampla Concorrência
0008344	ALBERTINA MARTINHO LEDER	Ampla Concorrência
0009985	ALISSON DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0004161	AMANDA BALIUTIS	Ampla Concorrência
0007722	AMANDA VERÍSSIMO BARBOSA	Ampla Concorrência
0005758	ANA CLAUDIA PEDRO	Ampla Concorrência
0010199	ANA PAULA GARCIA DE LIMA	Ampla Concorrência
0004257	ANA PAULA MOREIRA MAINARDES	Ampla Concorrência
0005356	ANDREA CARLA RUTHES	Ampla Concorrência
0010512	ANDRÉA DOS PRAZERES LIBÓRIO	Ampla Concorrência
0006622	ANDREIA KOCH MILÃO PAVELEC	Ampla Concorrência
0006259	ANDREIA MIRIAM RIBAS TABORDA	Ampla Concorrência
0008800	ANGÉLICA PINA DE OLIVEIRA MATOS	Ampla Concorrência
0004737	ANNE LISE DE SOUZA CAMPOS VAZ	Ampla Concorrência
0005248	BARBARA THAIS GUSSO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004318	BRENDA GIOVANNA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006590	BRENDA VOGLES DE QUADROS	Ampla Concorrência
0010165	BRUNO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0006285	CAMILA EMANUELE SILVA BRITO	Ampla Concorrência
0009365	CAMILA MAMEDE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005645	CARLA EDUARDA AGNER DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0005690	CARLOS MADALOZ DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005125	CARLOS NATHANYEL DE SOUSA PASSOS	Ampla Concorrência
0005728	CAROLINE DO CARMO AMANDO FAGUNDES BRAINE	Ampla Concorrência
0006048	CÁSSIA RENATA FABRÍCIO	Ampla Concorrência
0007601	CASSIANE MUNIZE PRESTES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006855	CATIA APARECIDA DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0008913	CELINA DAS NEVES PRUDÊNCIO	Ampla Concorrência
0005253	CELINE DE ALELUIA MOREIRA	Ampla Concorrência
0009832	CHIRLEY DE ARAUJO FERREIRA	Ampla Concorrência
0010102	CHUANG FU JU	Ampla Concorrência
0007848	CLAUDIA CRISTINA CYRILLO PEREIRA	Ampla Concorrência
0007628	CLAUDINÉIA MOTTIM DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0008889	CLEIDE DE FATIMA DOS SANTOS MACHADO	Ampla Concorrência
0008673	CRISTIELLI MAGDA CARDOSO	Ampla Concorrência
0008759	CRISTINA UNRREIN RIBEIRO	Ampla Concorrência
0007740	DACIR ANTONIO ADDAD	Ampla Concorrência
0008701	DAIANE LAPOLLA	Ampla Concorrência
0007085	DANIELE APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007501	DANIELE PRISCILA DE PAULA DE MATOS	Ampla Concorrência
0006145	DANIELI REGINA FURTADO	Ampla Concorrência
0010194	DANIELLA DO AMARAL RAKSA	Ampla Concorrência
0005105	DANIELLA MENEZES DA CRUZ	Ampla Concorrência
0010466	DANIELLE APARECIDA MACHADO PAULIN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008738	DAVID DUARTE DA PAZ RIBEIRO	Afrodescendente
0006466	DEBORA LIMA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

0006983	DIANA MIRELA TRIZOTI	Ampla Concorrência
0006500	DORALICE SABINO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0009665	DORSELITA MARIA SIMPLÍCIO	Ampla Concorrência
0008302	EDILENE PINHEIRO DOS SANTOS	Afrodescendente
0010151	EDUARDO FERNANDES DE MORAIS NETO	Ampla Concorrência
0009867	ELAINE CRISTINA RAMOS GULARTE	Ampla Concorrência
0009647	ELAINE FERREIRA DA SILVA	Afrodescendente
0010132	ELIANE VARGAS	Ampla Concorrência
0007850	ELISLAINE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0010534	ELIZANDRA CAMARGO MAYER	Ampla Concorrência
0008612	ELIZANDRA RAMOS LOURENÇO MANARIM	Ampla Concorrência
0009258	ELIZETE CRISTIANE SCHIMERSKI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005975	EMELYN STHEFANI RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005353	ESTELA ANGELA DE CASTRO FERREIRA	Ampla Concorrência
0004888	EVELINE SOUZA DA SILVA	Afrodescendente
0004941	EVELYN THAIS SIQUEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008878	FABIO LUIZ MOTTA	PcD - Pessoa com Deficiência
0009886	FABY ELLY PEDROSO DE MORAES	Ampla Concorrência
0009236	FELIPE ABILIO VASCO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0008171	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005073	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005564	FERNANDA FERREIRA LORDEIRO PRODOSSIMO	Ampla Concorrência
0007894	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0009147	FLAVIA CHAMILY SICORSKI	Ampla Concorrência
0008626	GABRIEL BUDI ADALTINO CABREIRA	Ampla Concorrência
0006096	GABRIELLA ROQUE PACHECO	Ampla Concorrência
0004585	GABRIELLE TÉO BASÍLIO	Ampla Concorrência
0009662	GILSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008387	GILVAN DE SOUZA LIMA	Ampla Concorrência
0008403	GIOVANA DALLA BENTO BETTEGA	Ampla Concorrência
0009582	GIOVANNA CAROLINE LEONARDI GAZIRI TENCZUK	Ampla Concorrência
0005231	GIOVANNA VALVERDE CORDEIRO	Ampla Concorrência
0005031	GISELE BATISTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0010563	GIZELE APARECIDA CORDEIRO DE LARA	Ampla Concorrência
0004813	GUSTAVO HENRIQUE SILVA PEREIRA	Afrodescendente
0004922	GUSTAVO REZENDE DE ALMEIDA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0009244	GUSTAVO VINICIUS DA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0010106	HELENA DA CONCEIÇAO ALVES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0007098	HELLEN CRISTINE DE LIMA	Ampla Concorrência
0007039	HELOISE RUTES JAQUES	Ampla Concorrência
0009964	HELOYSE ROSMALY SABADIN DE FARIA	Ampla Concorrência
0010316	HERTA VOLKMANN PEREIRA	Ampla Concorrência
0010385	HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES	Ampla Concorrência
0010473	INES ANGELA NIEWIADOMSKI	Ampla Concorrência
0009455	ISABELA VERIDIANE DE LARA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007938	IVANDRO RIBEIRO DOS SANTOS DE CASTRO	Ampla Concorrência
0004502	IZABELLA LUCIANA CASTELÃO	Ampla Concorrência
0009233	JAADIEL GONCALVES BARBOSA	Ampla Concorrência
0005708	JACKELINE DRIELY PINHO LOBATO	Ampla Concorrência
0007356	JACQUELINE PRISCILA DA SILVA	Ampla Concorrência
0010652	JADE LAIS ARCIE	Ampla Concorrência
0005683	JANAINA COSTA ROSA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004630	JANAÍNA JUK GALDINO	Ampla Concorrência
0004376	JANETE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008552	JAQUELINE DA SILVA	Ampla Concorrência
0005456	JAQUELINE VIEIRA SCHULTZ	Ampla Concorrência
0006328	JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO	Ampla Concorrência
0005127	JHONATHAN MARCELLUS DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0009444	JOÃO VICTOR DE CARVALHO	Afrodescendente
0005747	JOCIELE STEPENOWSKY CORDEIRO	Ampla Concorrência
0005556	JOICE RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0010142	JONATHAN MAYRON DE LIMA GUTIERREZ	Ampla Concorrência
0006816	JOSE KAPP	Ampla Concorrência
0004656	JOSEANE PALHANO JUSTINO	Ampla Concorrência
0010414	JOSELÉIA POSONSKI DA SILVA	Ampla Concorrência
0005764	JOSELIA MARIA DE BARROS	Ampla Concorrência
0007050	JOSIANE APARECIDA MORAIS	Ampla Concorrência
0006072	JOYCE ANICETO MOREIRA	Afrodescendente
0004844	JULIANA CÂNDIDA DA ROCHA	Ampla Concorrência
0004709	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA CAMATINI	Ampla Concorrência
0008342	KAMILA SARTORI	Ampla Concorrência
0006511	KAMILLY CRISTIANE DE LIMA MARQUES	Ampla Concorrência
0009675	KAREN LUANA MARIANO	Ampla Concorrência
0007611	KAREN WHUINY RICCI CORDEIRO	Ampla Concorrência
0008493	KARINA BEZERRA DA SILVA ALVES	Ampla Concorrência
0005823	KARINA SOUSA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0007633	KARINE DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0006759	KELLY CRISTINA FERREIRA	Ampla Concorrência
0008824	KLEBER TEIXEIRA BERTÃO	Ampla Concorrência
0006206	LAÍS CÂNDIDA SUTIL	Ampla Concorrência
0005929	LAÍS GABRIELE BONFIM DA SILVA TOMÉ	Ampla Concorrência
0005919	LEIDI MICHELI GONÇALVES	Ampla Concorrência
0006164	LEIDIANE CASTANHA	Ampla Concorrência
0009548	LEONILDA BARBOSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008708	LESLIE CORDEIRO FARIA	Ampla Concorrência
0007834	LETICIA CORRADINI PACHECO	Ampla Concorrência
0008804	LETÍCIA DO ROCIO CORDEIRO	Ampla Concorrência

0004892	LETÍCIA DOS SANTOS CABRAL	Ampla Concorrência
0009082	LETÍCIA FREITAS FERREIRA	Ampla Concorrência
0005368	LETICIA SANTOS DA ROSA	Ampla Concorrência
0009346	LÍDIA ROCHA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005126	LINDAMIR CRISTINA DOS SANTOS PERISSUTTE	Ampla Concorrência
0009235	LÍVIA SANCHES SILVA	Ampla Concorrência
0009003	LIZANA DE FATIMA LEITE	Ampla Concorrência
0006949	LUCELIA TERENCIO DE FARIA MAXIMIANO	Ampla Concorrência
0007270	LUIZ FERNANDO BARBOZA	Ampla Concorrência
0009221	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS LEITE	Ampla Concorrência
0008218	LUZINAR GONCALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008633	MAIARA MELO DE LARA	Ampla Concorrência
0007855	MARCELO LOURENCO	Ampla Concorrência
0005407	MÁRCIA REGINA SILVA CÉSAR	Ampla Concorrência
0005232	MÁRCIO VINÍCIUS FERREIRA RESENDE	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0010442	MARELIZE CRISTINA VAZ VIEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0006382	MARGARETE ROSANE OLIVEIRA VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004320	MARIA ELIANA FEITOZA SARAIVA	Ampla Concorrência
0010449	MARIA LUIZA DO AMARAL HENRIQUE SABATINI PERES	Ampla Concorrência
0008205	MARIA MONICA COSTA AMARAL	Ampla Concorrência
0008414	MARIANA CARLA ZANELLA	Ampla Concorrência
0010594	MARIANA DE ABREU LOPES	Ampla Concorrência
0009936	MARIZA SONIA ROIK	Ampla Concorrência
0010687	MARTHA PORTO SABINO	Ampla Concorrência
0006407	MAUREEN KAMILLE BRANDT	Ampla Concorrência
0007012	MAYARA CAROLINA KUCHEL FERREIRA	Ampla Concorrência
0010335	MAYLA LORRANE DO MONTE PANTOJA	Afrodescendente
0007457	MELISSA MEI CARRASCO	Ampla Concorrência
0007827	MILENE DE LARA FRANÇA	Ampla Concorrência
0008748	MILENE DIANA BENAGLIA DE MELO DO AMARAL	PcD - Pessoa com Deficiência
0009171	MIRAYNE RODRIGUES GARCIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006764	NADYA MARLUCE DE BONFIM DE CRISTO	Ampla Concorrência
0005522	NAOMÍ JHENI LEITE DA SILVA	Ampla Concorrência
0006217	NATALIA DE MORAIS SANTOS	Ampla Concorrência
0005557	NATHÁLIA COSTA DOMINGUES	Ampla Concorrência
0006928	NATHALIA SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0009088	NATHIELLEN DOS SANTOS PINHO	Ampla Concorrência
0007478	NEIDE APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	Ampla Concorrência
0005741	NILCEIA DE FATIMA DUBIEL DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0009503	PALOMA JULIANA FARIA	Ampla Concorrência
0005040	PAULA CAROLINA PIRES	Ampla Concorrência
0005997	PAULO RICARDO BARBOSA DE ANDRADE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007143	PEDRO ALESSANDER DO NASCIMENTO FARIA	Ampla Concorrência
0010341	PEDRO LEITE DE MELO FILHO	Ampla Concorrência
0009939	POLYANA MANGUER LEANDRO	Ampla Concorrência
0006156	PRISCILA RODRIGUES TAVARES	Ampla Concorrência
0006400	RAFAELA DE OLIVEIRA ALVES	Ampla Concorrência
0007800	RAFAELA ZAMPIERI	Ampla Concorrência
0005886	RAFAELE CRISTINE FERREIRA DA LUZ	Ampla Concorrência
0007650	RAISSA CAROLINA AUGUSTINHAK DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006309	RAQUEL SILVA MOREIRA GONZAGA	Ampla Concorrência
0004595	REBECA RIBEIRO DA COSTA	Ampla Concorrência
0006332	REGIANE APARECIDA PEREIRA	Ampla Concorrência
0006295	RENATA FOLTRAN	Ampla Concorrência
0005995	RENATA LOISE DA SILVA	Ampla Concorrência
0008914	ROSELI CORRÊA DRUM	Ampla Concorrência
0009229	ROSICLEIA GONCHOROSKI	Ampla Concorrência
0009100	ROZIANI DE FATIMA STOCCHERO	Ampla Concorrência
0004413	ROZILETE SAIS	Ampla Concorrência
0007733	RUTHE DELGADO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005038	SABRINA ASATO	Ampla Concorrência
0010069	SAIONARA APARECIDA DE OLIVEIRA KOCH	Ampla Concorrência
0005286	SAMIA DO VALE GURGEL	Ampla Concorrência
0009281	SANDRA DE FÁTIMA FABIAN	Ampla Concorrência
0007876	SANDRO SEABRA MORAES	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005439	SHEILA MARTINEZ DE SOUZA	Ampla Concorrência
0008345	SOLANGE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0009539	SOLANGE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0009300	SOLANGE PEREIRA DE SOUZA PIVOVAR	Ampla Concorrência
0009567	STEFANY CARON	Ampla Concorrência
0008642	SUELEN ARAUJO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0010242	SUELEN DE ASSUNCAO SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0009241	SUELI MARINO FAGUNDES ALVES	Ampla Concorrência
0004968	TARCIANE DE SOUSA BORGES	Ampla Concorrência
0004184	TATIANE BUENO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005998	TATIANE STRESSER FARIA	Ampla Concorrência
0008602	TAYLA CAMILA KLUSCKA	Ampla Concorrência
0005169	THAIS REGINA BASSANI	Ampla Concorrência
0009733	THALITA FRANÇA LOURENÇO	Ampla Concorrência
0006546	THAMIRA FONTELES DE MOURA	Ampla Concorrência
0008949	THIAGO ANDRADE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006280	THIAGO NUNES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0007725	TIAGO BUENO FREIRE	Ampla Concorrência
0004704	VALÉRIA MACHADO RAMALHO	PcD - Pessoa com Deficiência
0005094	VANESSA BORGES ROSSETTI	Ampla Concorrência
0008385	VICTÓRIA CAROLINE ALVES	Ampla Concorrência
0005181	VITORIA STRUSIASKI DA SILVA	Ampla Concorrência

0007186	WAGNER NUNES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005825	YASMIN DE OLIVEIRA BARBOSA	Ampla Concorrência
0006898	ZILMA MARIA ARAÚJO MORAES	Ampla Concorrência

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:65C0A682

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 018/2026

"Dispõe sobre concessões de fruições de férias para os servidores do Município de Rio Branco do Sul."

ALTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER fruição de férias para os servidores do Município de Rio Branco do Sul, conforme contido no anexo desta Portaria.

Art. 2º As Datas de Término das Férias, constantes do Anexo Único, correspondem ao último dia de fruição das férias, devendo os servidores retornaren ao exercício no primeiro dia útil subsequente ao ali indicado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de abril de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nº LINHA	MATRÍCULA-CONTRATO	NOME SERVIDOR	DATA INÍCIO FÉRIAS	QUANTIDADE DIAS	DATA TÉRMINO FÉRIAS
1	95640-01	ADRIANA AMPARO DE CRISTO	06/04/2026	10	15/04/2026
2	72161-03	ADRIELE FERREIRA BONFIM DOS SANTOS	24/03/2026	30	22/04/2026
3	30651-01	AMAURI CEZAR ROCHA	06/04/2026	15	20/04/2026
4	80071-08	AMAURI RIBEIRO DE CRISTO	09/03/2026	30	07/04/2026
5	95308-03	ANA LUISA MATIAS	06/04/2026	15	20/04/2026
6	40931-01	AUDELIS PIMENTEL	01/04/2026	30	30/04/2026
7	40001-01	BERNADETE PEDROSO DE MORAES	23/02/2026	20	14/03/2026
8	41481-02	CLOVIS ANTONIO RAMOS	02/04/2026	20	21/04/2026
9	95258-03	DANIELE PINHEIRO DA LUZ	06/04/2026	10	15/04/2026
10	93901-03	DANIELE STRESSER SCHENEIDER DE SOUZA	06/04/2026	20	25/04/2026
11	86441-01	EDUARDA DE CASSIA TEILO	06/04/2026	10	15/04/2026
12	85251-01	ELIANE JACINTO	01/04/2026	30	30/04/2026
13	85141-01	ELINEIA RIBEIRO DOS SANTOS	06/04/2026	15	20/04/2026
14	95384-02	ELISA MACHADO DE ALMEIDA	08/04/2026	10	17/04/2026
15	91531-03	ELISABETE ELIAS DOS SANTOS RAAB	08/04/2026	10	17/04/2026
16	54641-01	EVANDRO RODRIGUES DE BARROS	16/03/2026	30	14/04/2026
17	90321-04	FRANCELISE CAMILE DE SOUZA	06/04/2026	15	20/04/2026
18	45861-01	INARA CORREA DE ALMEIDA	04/03/2026	10	13/03/2026
19	84181-04	IRENE APARECIDA CORDEIRO	06/04/2026	15	20/04/2026
20	38121-01	JOAO ALBERTO VALSKO	01/04/2026	30	30/04/2026
21	91711-02	JOAO LUIZ ADRIANO DE CRISTO ROCHA	22/04/2026	10	01/05/2026
22	60221-01	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	01/04/2026	30	30/04/2026
23	37171-01	JOSIAS RIBEIRO DE CRISTO	06/04/2026	10	15/04/2026
24	92961-02	JULIANA LAZARINI	06/04/2026	10	15/04/2026
25	56471-01	JULIANE DE ALELUIA FARIA DE BARROS	08/04/2026	10	17/04/2026
26	44731-02	JULIO CESAR RIBEIRO	15/04/2026	30	14/05/2026
27	95378-02	KELLY DA COSTA SALES	16/04/2026	30	15/05/2026
28	62401-03	KILVIANNE MARCHIORO	08/04/2026	10	17/04/2026
29	95529-01	LARISSA BUENO MATOSO DOS SANTOS	08/04/2026	10	17/04/2026
30	95449-01	LILIANE DA ROSA	06/04/2026	10	15/04/2026
31	62211/01	LUIS ALBERTO DOS SANTOS	09/04/2026	20	28/04/2026
32	95171-02	MAIARA PAULA DA ROSA	06/04/2026	10	15/04/2026
33	95357-01	MARCOS PAULO GALVÃO GONÇALVES	22/04/2026	10	01/05/2026
34	41241-01	MARENIUZE MOREIRA DOS SANTOS	23/03/2026	10	01/04/2026
35	95512-02	MAURO CESAR COSTA FILHO	06/04/2026	15	20/04/2026
36	95280-04	NATALIA CRISTINA VENTURA	08/04/2026	10	17/04/2026
37	61931-01	RENATA CORDEIRO DOS SANTOS	04/04/2026	30	03/05/2026
38	95255-04	ROSANA MACEDO BUENO	08/04/2026	10	17/04/2026
39	54731-01	SAMUEL STRESSER	01/04/2026	30	30/04/2026
40	93921-04	SIMONE TAVARES	22/04/2026	10	01/05/2026
41	56011-01	TATIANA DA SILVA BONFIM CRISTO	20/04/2026	20	09/05/2026
42	62081-01	TATIANE CORDEIRO DE LARA	28/03/2026	30	26/04/2026
43	48611-01	VALDIR STRESSER	01/04/2026	30	30/04/2026
44	95332-01	VINICIUS INACIO FERNANDES	06/04/2026	10	15/04/2026
45	85281-01	WAGNER NUNES DE OLIVEIRA	02/04/2026	30	01/05/2026

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:32B9EC9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2026

Artigo nº. 74, III, alínea f, da Lei Federal de Licitações nº. 14.133/2021 c/c art. 38 do Decreto Municipal nº 388/2024

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c art. 38 do Decreto Municipal nº 388/2024, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual para realização de palestra presencial intitulada "Para Além do Autismo: Um Guia Prático para Pais e Educadores Desenvolverem o Cuidado", a ser ministrada por Geraldo Peçanha de Almeida, destinada a profissionais da educação, pais e comunidade escolar da rede municipal de ensino de Rolândia/PR**", incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea *f*, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021:
Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

- Decreto Municipal nº. 388/2024:
As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a contratação tem como objetivo a realização de uma ação formativa voltada à promoção da educação inclusiva, com foco no atendimento a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A iniciativa está alinhada às ações do mês de conscientização sobre o autismo, contribuindo para ampliar o conhecimento, fortalecer práticas pedagógicas inclusivas e apoiar famílias e comunidade escolar.
Diante do número significativo de estudantes com TEA na rede municipal, a ação busca qualificar profissionais da educação e promover um atendimento mais adequado, humanizado e inclusivo. A proposta também amplia seu alcance ao envolver toda a comunidade escolar, favorecendo a construção de uma rede de apoio integrada. Por fim, a contratação está em conformidade com as diretrizes das políticas públicas de educação inclusiva e respaldada pela legislação vigente, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino na rede municipal.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	UND. DE MED.	QTD.	DESCRITIVO*	PREÇO TOTAL
01	SVÇ	01	Contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual R$ 29.000,00 R$ 29.000,00 para realização de palestra presencial intitulada "Para Além do Autismo: Um Guia Prático para Pais e Educadores Desenvolverem o Cuidado", a ser ministrada por Geraldo Peçanha de Almeida, com duração de 2 (duas) horas, destinada a professores, profissionais da educação, pais e comunidade escolar da rede municipal de ensino de Rolândia/PR, cujo conteúdo possui natureza autoral e está diretamente vinculado à obra e à experiência profissional do palestrante, não sendo passível de execução por outros profissionais sem prejuízo de sua essência.	R$ 29.000,00

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA inscrito no CNPJ sob o nº 07.723.096/0001-65**, situado à Rua Francisco de Paula Guimarães, nº 472, Ahu, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.540-040, representado pelo Sr. **GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais),** devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

A execução será prestada pontualmente na data de 29 de abril de 2026.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 1.819/2026.
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Dir. de Apoio Pedagógico
Dotação: 123650008.6.039.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 07 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:8E5F6AF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.344 DE 07 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N° 1.344 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior Livre a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 231.250,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO(Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, § 1º da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:
DECRETA
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício de 2026, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recurso Livre no valor de R$ 231.250,00 (duzentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 07 de abril de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná Suplementações e Reduções Orçamentárias		**Mes 4 de 2026**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 1344	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa:1 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Livre**		
Suplementações	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções				
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO				
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 Saúde				
10301 Atenção Básica				
103010017 SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100171.007000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA NAS UNIDADES DE SAÚDE				
2482 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	81.250,00	81.250,00	0,00	0,00
Fonte : 5000Recursos Ordinários (Livres) (Superávit)				
122718 07/04/2026 Credito Suplementar	81.250,00			
Total Unidade Orçamentária	**81.250,00**	**81.250,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão	**81.250,00**	**81.250,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orçamentária: 06.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
27 Desporto e Lazer				
27812 Desporto Comunitário				
278120028 PRÁTICAS ESPORTIVAS				
2781200281.012000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA DE PRÁTICAS ESPORTIVAS				
2272 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Fonte : 5000Recursos Ordinários (Livres) (Superávit)				
122711 07/04/2026 Credito Suplementar	150.000,00			
Total Unidade Orçamentária	**150.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão	**150.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral	**231.250,00**	**231.250,00**	**0,00**	**0,00**
5000 Recursos Ordinários (Livres) (Superávit)	231.250,00	231.250,00	0,00	0,00
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 07/Abr/2026, 07h e 56m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:D775CDEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.832 HOMOLOGAÇÃO PE 13

PORTARIA
Nº 15.832

Data: 06 de abril de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2026, de 24 de março de 2026, cujo objeto é: Aquisição de material e óleos essenciais para Aroma terapia e Reiki, atendendo as necessidades da Secretaria da Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais., e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):
Vencedores dos Itens

8804 - RD AUTOMOTIVO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	ÓLEO ESSENCIAL COMPOSTO EXTRAÍDO DIRETAMENTE DAS PLANTAS, POSSUINDO POUCO OU NENHUMA SUBSTANCIA OLEOSA, ODORÍFERO, VOLÁTIL, DE CONSISTÊNCIA MAIS AQUOSA DO QUE OLEOSA, PARA USO EXTERNO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDROS ESCUROS, COM TAMPAS BEM LACRADAS E RESISTENTES PARA QUE NÃO HAJA RISCO DE VAZAMENTOS. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 10 ML. ESSÊNCIA: GERÂNIO.	UNIDADE	BIORGANICS	30	R$48,50	R$1.455,00
20	ÓLEO ESSENCIAL COMPOSTO EXTRAÍDO DIRETAMENTE DAS PLANTAS, POSSUINDO POUCO OU NENHUMA SUBSTANCIA OLEOSA, ODORÍFERO, VOLÁTIL, DE CONSISTÊNCIA MAIS AQUOSA DO QUE OLEOSA, PARA USO EXTERNO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDROS ESCUROS, COM TAMPAS BEM	UNIDADE	BIORGANICS	30	R$29,80	R$894,00

	LACRADAS E RESISTENTES PARA QUE NÃO HAJA RISCO DE VAZAMENTOS. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 10 ML. ESSÊNCIA: GRAPEFRUIT.					
Total do Fornecedor:						R$2.349,00
8835 - 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	ÓLEO ESSENCIAL COMPOSTO EXTRAÍDO DIRETAMENTE DAS PLANTAS, POSSUINDO POUCO OU NENHUMA SUBSTANCIA OLEOSA, ODORÍFERO, VOLÁTIL, DE CONSISTÊNCIA MAIS AQUOSA DO QUE OLEOSA, PARA USO EXTERNO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDROS ESCUROS, COM TAMPAS BEM LACRADAS E RESISTENTES PARA QUE NÃO HAJA RISCO DE VAZAMENTOS. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 10 ML. ESSÊNCIA: LAVANDA.	UNIDADE	VIA AROMA	30	R$19,00	R$570,00
11	ÓLEO ESSENCIAL COMPOSTO EXTRAÍDO DIRETAMENTE DAS PLANTAS, POSSUINDO POUCO OU NENHUMA SUBSTANCIA OLEOSA, ODORÍFERO, VOLÁTIL, DE CONSISTÊNCIA MAIS AQUOSA DO QUE OLEOSA, PARA USO EXTERNO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDROS ESCUROS, COM TAMPAS BEM LACRADAS E RESISTENTES PARA QUE NÃO HAJA RISCO DE VAZAMENTOS. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 5ML. ESSÊNCIA: ARTEMÍSIA.	UNIDADE	VIA AROMA	60	R$30,00	R$1.800,00
12	ÓLEO ESSENCIAL COMPOSTO EXTRAÍDO DIRETAMENTE DAS PLANTAS, POSSUINDO POUCO OU NENHUMA SUBSTANCIA OLEOSA, ODORÍFERO, VOLÁTIL, DE CONSISTÊNCIA MAIS AQUOSA DO QUE OLEOSA, PARA USO EXTERNO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDROS ESCUROS, COM TAMPAS BEM LACRADAS E RESISTENTES PARA QUE NÃO HAJA RISCO DE VAZAMENTOS. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 10 ML. ESSÊNCIA: ALECRIM.	UNIDADE	VIA AROMA	30	R$20,00	R$600,00
15	ÓLEO ESSENCIAL COMPOSTO EXTRAÍDO DIRETAMENTE DAS PLANTAS, POSSUINDO POUCO OU NENHUMA SUBSTANCIA OLEOSA, ODORÍFERO, VOLÁTIL, DE CONSISTÊNCIA MAIS AQUOSA DO QUE OLEOSA, PARA USO EXTERNO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDROS ESCUROS, COM TAMPAS BEM LACRADAS E RESISTENTES PARA QUE NÃO HAJA RISCO DE VAZAMENTOS. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 10 ML. ESSÊNCIA: EUCALIPTUS GLOBULUS.	UNIDADE	VIA AROMA	30	R$20,00	R$600,00
16	ÓLEO ESSENCIAL COMPOSTO EXTRAÍDO DIRETAMENTE DAS PLANTAS, POSSUINDO POUCO OU NENHUMA SUBSTANCIA OLEOSA, ODORÍFERO, VOLÁTIL, DE CONSISTÊNCIA MAIS AQUOSA DO QUE OLEOSA, PARA USO EXTERNO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDROS ESCUROS, COM TAMPAS BEM LACRADAS E RESISTENTES PARA QUE NÃO HAJA RISCO DE VAZAMENTOS. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 10 ML. ESSÊNCIA: MENTHA PIPERITA.	UNIDADE	VIA AROMA	30	R$26,00	R$780,00
17	ÓLEO ESSENCIAL COMPOSTO EXTRAÍDO DIRETAMENTE DAS PLANTAS, POSSUINDO POUCO OU NENHUMA SUBSTANCIA OLEOSA, ODORÍFERO, VOLÁTIL, DE CONSISTÊNCIA MAIS AQUOSA DO QUE OLEOSA, PARA USO EXTERNO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDROS ESCUROS, COM TAMPAS BEM LACRADAS E RESISTENTES PARA QUE NÃO HAJA RISCO DE VAZAMENTOS. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 10 ML. ESSÊNCIA: LEMONGRASS.	UNIDADE	VIA AROMA	30	R$20,00	R$600,00
18	ÓLEO ESSENCIAL COMPOSTO EXTRAÍDO DIRETAMENTE DAS PLANTAS, POSSUINDO POUCO OU NENHUMA SUBSTANCIA OLEOSA, ODORÍFERO, VOLÁTIL, DE CONSISTÊNCIA MAIS AQUOSA DO QUE OLEOSA, PARA USO EXTERNO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDROS ESCUROS, COM TAMPAS BEM LACRADAS E RESISTENTES PARA QUE NÃO HAJA RISCO DE VAZAMENTOS. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 10 ML. ESSÊNCIA: SÁLVIA ESCLAREA.	UNIDADE	VIA AROMA	30	R$60,00	R$1.800,00
21	ÓLEO ESSENCIAL COMPOSTO EXTRAÍDO DIRETAMENTE DAS PLANTAS, POSSUINDO POUCO OU NENHUMA SUBSTANCIA OLEOSA, ODORÍFERO, VOLÁTIL, DE CONSISTÊNCIA MAIS AQUOSA DO QUE OLEOSA, PARA USO EXTERNO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDROS ESCUROS, COM TAMPAS BEM LACRADAS E RESISTENTES PARA QUE NÃO HAJA RISCO DE VAZAMENTOS. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 10 ML. ESSÊNCIA: LITSEA.	UNIDADE	VIA AROMA	30	R$30,00	R$900,00
Total do Fornecedor:						R$7.650,00
8837 - ELIZANDRA DOS SANTOS MARTINS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FRASCO PET COM VÁLVULA SPRAY,	UNIDADE	Bottle Store	350	R$1,99	R$696,50

	CAPACIDADE DE 30ML.					
2	FRASCO PET COM VÁLVULA SPRAY, CAPACIDADE DE 60ML.	UNIDADE	Fonte Dos Frascos	350	R$2,05	R$717,50
4	FRASCO DE VIDRO 10 ML, COR ÂMBAR, ROLON COM ESFERA EM AÇO METAL E TAMPA DOURADA.	UNIDADE	AROMA PACK	500	R$6,21	R$3.105,00
5	ÓLEO VEGETAL CARREGADOR 100% DE SEMENTE DE UVA - ÓLEO DE BASE OU CARREGADOR VEGETAL, UTILIZADO PARA DILUIR OS ÓLEOS ESSENCIAIS, NA APLICAÇÃO DE AROMATERAPIA E MASSAGEM. PRENSADOS A FRIO, NATURAL E SEM ADIÇÕES. ACONDICIONADO EM FRASCOS NÃO TRANSPARENTES, COM TAMPAS BEM LACRADAS E RESISTENTES PARA QUE NÃO HAJA RISCOS DE VAZAMENTOS. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 1000 ML.	UNIDADE	Balão Das Essências	30	R$90,30	R$2.709,00
6	ÁLCOOL HIDRATADO DE CEREAIS 96%, FRASCO COM 1 LITRO.	UNIDADE	Multichemicals	50	R$46,24	R$2.312,00
13	ÓLEO ESSENCIAL COMPOSTO EXTRAÍDO DIRETAMENTE DAS PLANTAS, POSSUINDO POUCO OU NENHUMA SUBSTANCIA OLEOSA, ODORÍFERO, VOLÁTIL, DE CONSISTÊNCIA MAIS AQUOSA DO QUE OLEOSA, PARA USO EXTERNO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDROS ESCUROS, COM TAMPAS BEM LACRADAS E RESISTENTES PARA QUE NÃO HAJA RISCO DE VAZAMENTOS. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 10 ML. ESSÊNCIA: LARANJA DOCE.	UNIDADE	VIA AROMA	30	R$18,51	R$555,30
14	ÓLEO ESSENCIAL COMPOSTO EXTRAÍDO DIRETAMENTE DAS PLANTAS, POSSUINDO POUCO OU NENHUMA SUBSTANCIA OLEOSA, ODORÍFERO, VOLÁTIL, DE CONSISTÊNCIA MAIS AQUOSA DO QUE OLEOSA, PARA USO EXTERNO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDROS ESCUROS, COM TAMPAS BEM LACRADAS E RESISTENTES PARA QUE NÃO HAJA RISCO DE VAZAMENTOS. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 5ML. ESSÊNCIA: CAMOMILA.	UNIDADE	LASZLO	60	R$74,58	R$4.474,80
Total do Fornecedor:						R$14.570,10
8839 - NSA COMERCIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	FRASCO DE VIDRO 5 ML, COR ÂMBAR, ROLON COM ESFERA EM AÇO METAL E TAMPA DOURADA.	UNIDADE	Nsa	500	R$5,90	R$2.950,00
7	PALO SANTO INCENSO NATURAL, EM LASCAS.	KILOGRAMAS	Fadinha	3	R$210,90	R$632,70
Total do Fornecedor:						R$3.582,70
8841 - UNIVERSAL COMPANY LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	INCENSO DE MASSALA. CAIXA COM NO MÍNIMO 10 VARETAS.	CAIXA	TEK	1.000	R$21,00	R$21.000,00
Total do Fornecedor:						R$21.000,00
156949 - EMPORIO DA VIDA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	ÓLEO ESSENCIAL COMPOSTO EXTRAÍDO DIRETAMENTE DAS PLANTAS, POSSUINDO POUCO OU NENHUMA SUBSTANCIA OLEOSA, ODORÍFERO, VOLÁTIL, DE CONSISTÊNCIA MAIS AQUOSA DO QUE OLEOSA, PARA USO EXTERNO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDROS ESCUROS, COM TAMPAS BEM LACRADAS E RESISTENTES PARA QUE NÃO HAJA RISCO DE VAZAMENTOS. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 10 ML. ESSÊNCIA: CAPIM LIMÃO.	UNIDADE	VIA AROMA	30	R$19,99	R$599,70
19	ÓLEO ESSENCIAL COMPOSTO EXTRAÍDO DIRETAMENTE DAS PLANTAS, POSSUINDO POUCO OU NENHUMA SUBSTANCIA OLEOSA, ODORÍFERO, VOLÁTIL, DE CONSISTÊNCIA MAIS AQUOSA DO QUE OLEOSA, PARA USO EXTERNO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDROS ESCUROS, COM TAMPAS BEM LACRADAS E RESISTENTES PARA QUE NÃO HAJA RISCO DE VAZAMENTOS. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 10 ML. ESSÊNCIA: PATCHOULLI.	UNIDADE	VIA AROMA	30	R$34,99	R$1.049,70
22	ÓLEO ESSENCIAL COMPOSTO EXTRAÍDO DIRETAMENTE DAS PLANTAS, POSSUINDO POUCO OU NENHUMA SUBSTANCIA OLEOSA, ODORÍFERO, VOLÁTIL, DE CONSISTÊNCIA MAIS AQUOSA DO QUE OLEOSA, PARA USO EXTERNO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDROS ESCUROS, COM TAMPAS BEM LACRADAS E RESISTENTES PARA QUE NÃO HAJA RISCO DE VAZAMENTOS. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 10 ML. ESSÊNCIA: CANELA.	UNIDADE	VIA AROMA	30	R$29,00	R$870,00
Total do Fornecedor: R$2.519,40						

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 06 de abril de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:5477566A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026. DATA DA REALIZAÇÃO: 07/04/2026.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026.
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/04/2026.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 inciso III alínea "F" , a favor da empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, sito à Rua Minas Gerais, 1391 Sala 502 Andar 5. Edif Ellon - Cep: 85601060 - Bairro: Nossa Senhora Aparecida Cidade/Uf: Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, para a Contratação de empresa para capacitação e treinamento presencial, visando à qualificação de servidores públicos municipais no tema Obras Públicas 360° Planejamento, Orçamentação e Fiscalização", abrangendo conteúdos relacionados à fase preparatória da contratação de obras públicas, elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), orçamento de obras com base em sistemas referenciais (SINAPI/SICRO), composição de custos, BDI, fiscalização e gestão contratual., no valor de **R$ 5.380,00 (Cinco Mil, Trezentos e Oitenta Reais),** por um período de 30 Dias, conforme abaixo descrito:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO Inscrição para capacitação de servidores municipais no Curso "Obras Públicas 360° – Planejamento, Orçamentação e Fiscalização', abrangendo conteúdos relacionados à fase preparatória da contratação de obras públicas, elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), orçamento de obras com base em sistemas referenciais (SINAPI/SICRO), composição de custos, BDI, fiscalização e gestão contratual de acordo com a Lei 14.133/2021, a ser realizado em Curitiba, nos dias 08 e 09 de abril de 2026.			SR	2,00	2.690,00	5.380,00
TOTAL								5.380,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 07/04/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:A23102A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviço de transporte de alunos universitários intermunicipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste, de acordo com o chamamento público n° 02/2024 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de referência, bem como atender ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes..
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GENILSO V RITZEL E CIA LTDA	1	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANT SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Á SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.		440,00	400,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 06/04/2026.

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D7B7DC3A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público n° 07/2024..
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JOAO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - 39481980987	1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conf PEDREIRO		2.000,00	15,82
JOAO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - 39481980987	1	2	Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conf PINTOR		6.700,00	10,20

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/04/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CC615920

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou de qualidade equivalente, mão de obra mecânica qualificada, serviços de transporte (remoção) e socorros emergenciais para veículos leves, integrantes da frota oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR, de acordo com o chamamento público n° 013/2025.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORA LTDA	1	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica leve para os Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica leve para os veículos da frota municipal.		1,00	300.000,00
GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORA LTDA	1	2	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves da frota Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves da frota municipal.		1.000,00	110,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 07/04/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A139BBF4

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO N. º02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 05/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2025, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, conforme edital nº 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 21/2026.
2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **13 DE ABRIL 2026, NO PERÍODO DA MANHÃ,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme anexos;
3º - Os candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR** deverão comparecer na **CLÍNICA PARANAMED**
DIA 13/04/26 (segunda-feira) PARA EXAME ADMISSIONAL E VOCAL , HORÁRIO A SER MARCADO

4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 07 DE ABRIL 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO
147	EDILAINE CARDOSO DE ALMEIDA GALLI	017.703.890-00
148	JAQUELAINE MUNIZ DE LIMA	017.703.810-10

EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_, portador(a) da Identidade nº_,e do CPF nº_, residente e domiciliado
na , nº_, Bairro , em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._Valor:
2._Valor:
3._Valor:
4._Valor:
5._Valor:
6._Valor:
7._Valor:
8._Valor:
9._Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

,_, de_de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II
(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA)

• Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
• CPF e fotocópia;
• Registro no órgão de classe e fotocópia;
• Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
• Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
• Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
• Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
• Comprovante de escolaridade exigida;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
• Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela:

Justiça Estadual no local de residência do candidato;
Justiça Federal no local de residência do candidato;

• Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
• Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional (ANEXA)
• Declaração de desvinculação **para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal,** conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, reconhecida em cartório (ANEXO IV).
• Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, reconhecida em cartório (ANEXO IV);
• Declaração de bens e valores, reconhecida em cartório (ANEXO V)

ANEXO III
FICHA DE DADOS CADASTRAIS

NOME:	
ESTADO CIVIL:	DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO: Nº:	
SEXO:	RAÇA:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXP:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:	Nº DO PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA/SEÇÃO:
CTPS Nº:	SÉRIE:
CNH:	DATA DA 1º CNH:
E- MAIL:	TELEFONE:

FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( )		ATÉ A 4º SÉRIE
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( )		ATÉ A 8º SÉRIE
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( )		
ENSINO MÉDIO COMPLETO ( )		
ENSINO TÉCNICO ( )		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( )		
PÓS GRADUAÇÃO ( )		
MESTRADO ( )		
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:	QUITES ( )	EM DÉBITO ( )
POSSUI DEPENDENTES?	SIM ( ) NÃO ( )	
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
CPF DOS DEPENDENTES: 1. 2.		

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_____ _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2026.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS
Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo

DECLARO AINDA, QUE:

I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;
II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2026.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_, portador(a) da Identidade nº_,e do CPF nº_, residente e domiciliado
na , nº_, Bairro , em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._Valor:
2._Valor:
3._Valor:
4._Valor:
5._Valor:
6._Valor:
7._Valor:
8._Valor:
9._Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

,_, de_de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:A6D6D6A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2026 – PSS HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ATENDENTE DE CRECHE E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, designada pela PORTARIA Nº 063/2026, de 25 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICA a homologação final das inscrições deferidas, após análise dos recursos interpostos contra o indeferimento das inscrições, referente ao Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária para os cargos de **Atendente de Creche e Monitor de Transporte Escolar**, conforme segue:

1. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

1.1. Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento de suas inscrições tiveram suas solicitações analisadas pela Comissão Organizadora, sendo deferidos aqueles que atenderam aos requisitos estabelecidos no Edital nº 02/2026 – PSS.

1.2. Fica homologada, após análise dos recursos, a relação final dos candidatos com inscrições DEFERIDAS, conforme listagem relacionada abaixo.

1.3. **Atendente de Creche**

Nome do candidato(a)	Situação
Jesquelyne Aparecida de Souza Paula	**DEFERIDA**
Marcos Felipe de Lima Marques	**DEFERIDO**
Angela Aparecida dos Santos da Silva	**DEFERIDA**
Heloisa Maria Tonin	**DEFERIDA**
Ana Clara Alves Santos de Brito	**DEFERIDA**
Eliane Aparecida dos Anjos Rodrigues	**DEFERIDA**
Ivone Gomes da Silva	**DEFERIDA**
Fabiana Carolina Brandão	**DEFERIDA**
Cleiton Aparecido da Silva	**DEFERIDO**
Solange de Oliveira	**DEFERIDA**
Merielle Barbosa Ponce	**DEFERIDA**
Cibelle Eduarda Brandão da Silveira	**DEFERIDA**
Nadia Maria Oliveira Barbosa	**DEFERIDA**
Adriana Rissi Petrulio	**DEFERIDA**
Gabriela Oliveira dos Santos	**DEFERIDA**
Kauane Rezende da Silva	**DEFERIDA**
Juliana Aparecida da Silva	**DEFERIDA**
Tania Cristina Gabriel Rodrigues	**DEFERIDA**
Fernanda A. da Silva Guerber	**DEFERIDA**
Rosa Odete Siqueira	**DEFERIDA**

Cistina Alves de Miranda	**DEFERIDA**
Maiara Antunes da Silva	**DEFERIDA**
Bruna Aparecida de Oliveira Contendes	**DEFERIDA**
Marielly dos Santos Souza	**DEFERIDA**
Geovana dos Santos Gonterek	**DEFERIDA**
Mariane Silva de Oliveira	**DEFERIDA**
Lauyane Taboni Macarine	**DEFERIDA**
Geovanna Alves Barbosa	**DEFERIDA**
Silvia Regina Gabriel de Souza	**DEFERIDA**
Heloise Machado de Lima	**DEFERIDA**
Elisangela Silva Teles	**DEFERIDA**
Vera Juventino Bueno	**DEFERIDA**
Kelly Kauane Yasuhara Matias	**DEFERIDA**
Cibelli da Silva dos Santos	**DEFERIDA**
Patrícia da Aparecida Candeo	**DEFERIDA**
Cassia Sabrina Felipak Oliveira	**DEFERIDA**
Francielly Rita Rodrigues Perzysbesz	**DEFERIDA**
Erika Cristina Santos da Silva	**DEFERIDA**
Debora Gomes da Silva Fagundes	**DEFERIDA**
Natalia Lopes Diniz	**DEFERIDA**
Beatriz Aparecida Sutil	**DEFERIDA**
Flavia de Almeida Souza	**DEFERIDA**
Tielen Monteiro da Costa Bontorim	**DEFERIDA**
Andressa Raquel Gomes S. Fonseca	**DEFERIDA**
Valquíria Mainardes Araújo Godoi	**DEFERIDA**
Adrielli Teixeira Luz	**DEFERIDA**
Michelle Soares S. de Proença	**DEFERIDA**
Alessandra Aparecida Steil	**DEFERIDA**
Letícia Moreira Daniel	**DEFERIDA**
Maria Isadora Fagundes Proença	**DEFERIDA**
Cristina de Almeida Baruta	**DEFERIDA**

1.4. **Monitor de Transporte Escolar**

Nome do candidato(a)	**Situação**
Nair Gabriela Ribeiro	**DEFERIDA**
Alessandra Mara Vilas Boas	**DEFERIDA**
Karine Silva dos Santos	**DEFERIDA**
Tamara Tawana Nunes	**DEFERIDA**
Juciliene Kely Brandão	**DEFERIDA**
Emanuel dos Santos Proença	**DEFERIDA**
Larissa de Jesus Almeida	**DEFERIDA**
Ane Cristina de Menezes	**DEFERIDA**
Lucas Gonçalves Lívero	**DEFERIDA**
Luana Ferreira Mello	**DEFERIDA**
Fernanda Soares de Oliveira	**DEFERIDA**
Aline Skiba	**DEFERIDA**
Viviane Aparecida dos Santos	**DEFERIDA**
Marina Steil Silva	**DEFERIDA**
Adelaine Fortunato Galindo	**DEFERIDA**
Caroline do S. Fortunato	**DEFERIDA**

2. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR NÃO APRESENTAREM RECURSO:

2.1. A relação dos candidatos que permaneceram com a inscrição INDEFERIDA, por não apresentar recurso na fase recursal, conforme listagem abaixo:

2.2. **Atendente de Creche**

Nome do candidato(a)	**Situação**
Cíntia Tahís Sutil	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.4**
Micheline Camargo de Souza	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.4**
Letícia Nader Ramalho	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.4 e 2.2.5.5**
Kellen Cristina de Souza	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.6**
Angelita de Jesus Gonçalves Lopes	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.4**
Marcela Aparecida Antunes	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.4**
Simone Aparecida Rodrigues Ferreira	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.4 e 2.2.5.5**
Tania Cristina Gabriel Rodrigues	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.4**
Michele Cristiane Gabriel Loreto	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.4**
Josélia Aparecida de Lara	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.4 e 2.2.5.6**
Nathallyn Sabino da Silva	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.4**
Maria Vitória C. de Oliveira	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.4**
Naiare Alves da Silva	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.6**
Lucilene dos Santos Leite	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.4**
Letícia Moreira Daniel	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.4 e 2.2.5.7**
Izabelly Aparecida Rodrigues Vieira	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.6 e 2.2.5.5**
Letícia Menezes da Silva	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.4**
Marcile Paiva Kolling	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.6**
Rocicler Alves de Oliveira	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.3**
Ariadle Yamamoto dos Santos	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.4**
Tatiane Aparecida Ribeiro da Silva	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.3 e 2.2.5.6**
Carina Rodrigues	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.3 e 2.2.5.4**
Geisieli Aparecida Arantes da Silva	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.6**
Kawemily Lima Ramos	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.6**
Naiara Guimarães Pereira	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.1**

2.3. **Monitor de Transporte Escolar**

Nome do candidato(a)	**Situação**
Josinei Santos Moraes	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.4**
Geisiane Teixeira da Silva	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.6**

Jakson Matheus Leite	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.4**
Hyan Marcos Giron da Silva	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.2**

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Não caberá novo recurso contra a homologação final das inscrições.
3.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
São Jerônimo da Serra, 07 de abril de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

VIVIANE APARECIDA SUBTIL BARBOSA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:56B87426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 35/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO.

O Diretor Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, o Senhor Cesar Augusto Foss, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação à(s) seguinte(s) empresa(s):

FORNECEDOR: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO
CNPJ: 26.326.990/0001-46

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	56512	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 50MM X 1.1/2".	PEVESUL	100	UNID.	3,38	338,00
10	74945	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 100MM DE 110MM	PEVESUL	300	UNID.	4,82	1.446,00
12	74946	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 75MM DE 85MM	PEVESUL	50	UNID.	3,76	188,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.972,00 (um mil e novecentos e setenta e dois reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO PARA O CERTAME: R$ 1.108.340,50 (um milhão e cento e oito mil e trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 07 de abril de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas De Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:7EA3A1F5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº132/2026 ID: 10764 PREGÃO ELETRÔNICO Nº68/2025

Fornecedor: AIVY VARIEDADES LTDA
CNPJ: 59.654.396/0001-33

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	44579	"Suporte fita adesiva grande larga 50mm de mesa. Serve para todas a fitas grande - até 50 mm de largura."	UND	181	R$ 14,99	R$ 2.713,19	LYKE
34	37792	CAIXA GIZ COM APAGADOR PARA QUADRO NEGRO. Corpo do apagador de madeira e feltro, caixa do giz em madeira, medidas mínimas: 16 cm comprimento, 7cm de largura e 5cm de altura.	Unid	765	R$ 4,68	R$ 3.580,20	SOUZA
35	33971	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO. Confeccionado	Unid	10.388	R$ 2,39	R$ 24.827,32	LC

		em papelão ondulado, revestido em cartão Kraft, . Características mín.: gramatura de 428g/m²; medidas: 340 x 133 x 240mm; espessura: 2,5mm; peso de 245g.					
36	33972	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO. Confeccionado em plástico, tipo Poliondas. Características mín.: gramatura de 320g/m²; medidas: 340 x 133 x 240mm; espessura: 2mm; peso de 120g.	Unid	11.798	R$ 3,23	R$ 38.107,54	ALAPLAST
38	78163	CANETA (PINCEL) MARCA TEXTO. Demais especificações conforme descrição complementar.	Caixa	1.649	R$ 6,97	R$ 11.493,53	BRW
39	78201	CANETA (PINCEL) MARCA TEXTO. Demais especificações conforme descrição complementar.	CAIXA	1.875	R$ 5,89	R$ 11.043,75	BRW
43	47159	Caneta hidrográfica multiuso, ponta 0. 4 mm, corpo sextavado em plástico rígido Tampa ventilada na cor da tinta, tinta a base de água , ponta com 12 cores sortidas	Caixa	10	R$ 21,57	R$ 215,70	BRW
68	33979	ENVELOPE OFÍCIO (branco). Medidas: 114mm x 229mm. Com no mín. 75g. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	1.752	R$ 10,89	R$ 19.079,28	SCRITY
76	33987	ENVELOPE SACO (Kraft Natural). Medidas: 310mm x 410mm. Com no mín. 75g. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	2.004	R$ 45,77	R$ 91.723,08	REIPEL
78	77933	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 23mm	PCT	610	R$ 25,99	R$ 15.853,90	EJR
79	77934	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 29mm	PCT	610	R$ 25,99	R$ 15.853,90	EJR
80	77935	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 45mm.	PCT	360	R$ 25,99	R$ 9.356,40	EJR
85	77968	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSÃO.	Caixa	142	R$ 35,97	R$ 5.107,74	IMPRIMASTER
87	33992	EXTRATOR DE GRAMPO. Tipo espátula. Feito em aço galvanizado e c/ a inscrição da marca do produto.	Unid	1.427	R$ 1,12	R$ 1.598,24	CARBRINK
108	37717	Giz de cera lápis estaca na cor preto, não tóxico, contendo 12 unidades cada caixa - 100g	Caixa	280	R$ 4,44	R$ 1.243,20	PIRATININGA
114	78164	Grampeador de grande porte resistente com estrutura metálica pintura na cor preta. Demais especificações conforme descrição complementar.	unid	452	R$ 35,99	R$ 16.267,48	BRW
115	78165	GRAMPEADOR DE MESA. Demais especificações conforme descrição complementar.	unid	5.175	R$ 6,49	R$ 33.585,75	LYKE
124	41847	LAMINA P/ ESTILETE LARGO (18mmx110mm). Caixa com no mínimo 10 unidades.	Caixa	673	R$ 2,40	R$ 1.615,20	MASTERPRINT
125	34008	LAPISEIRA P/ GRAFITE DE 0,7MM. Características: mecanismo p/ avanço do grafite, borracha na parte superior p/ apagar escrita e clip removível.	Unidad	1.178	R$ 1,94	R$ 2.285,32	BRW
126	2628	Livro Ata sem margem 21 6x32cm capa dura c 100 folhas.	Unid	4.030	R$ 8,99	R$ 36.229,70	PBR
127	2632	Livro Ponto capa de papelão 153x216mm c 160 folhas numeradas tipograficamente.	Unid	426	R$ 13,95	R$ 5.942,70	PBR
130	12507	Molha dedo, redondo, com 12 gramas, não tóxico, não mancha, econômico, sem glicerina, creme ligeiramente perfumado.	Unid	2.749	R$ 1,55	R$ 4.260,95	STAR PRINT
134	78197	Papel camurça 40x60cm – possui uma face lisa e a outra levemente aveludada. Demais especificações conforme descrição complementar.	PCT	505	R$ 22,95	R$ 11.589,75	ART FLOC
135	78171	PAPEL CARTOLINA SIMPLES NA MEDIDA 50×66CM; 150 G. Demais especificações conforme descrição complementar.	PCT	1.732	R$ 8,99	R$ 15.570,68	JANDAIA
140	78176	Papel color set fluorescente. Embalagem plástica vinte unidades de uma única cor. Demais especificações conforme descrição complementar.	PCT	485	R$ 13,95	R$ 6.765,75	REIPEL
141	39429	PAPEL CREPOM DE 48 CM X 2 M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO.	UNIDAD	25.420	R$ 1,05	R$ 26.691,00	REIPEL
143	39431	PAPEL DOBRADURA COLORIDO DUPLA FACE DE 48 X60, PACOTE COM 10 UNIDADES, CORES VARIADAS. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO.	PACOTE	2.595	R$ 4,55	R$ 11.807,25	RST
147	39433	PAPEL LAMINADO DE 48X60 CM DE CORES VARIADAS, PACOTE COM 40 UNIDADES. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO.	PACOTE	4.185	R$ 36,95	R$ 154.635,75	RST
158	34013	PASTA / REGISTRADORA A-Z. Características mín.: lombo largo de 07cm; dimensões: 32 x 28 x 07cm; espessura: 2mm. Forração interna e externa de PVC. Prendedor interno e etiqueta na lombada (externo).	Unid	3.529	R$ 10,00	R$ 35.290,00	LYKE
159	34014	PASTA CATÁLOGO C/ 50 SACOS PLÁSTICOS. Capa de plástico, cor preta, com bolso e visor. Possui 04 parafusos metálicos. Ideal p/ papéis ofício e A4. Dimensões aprox.: 243x330mm.	Unid	9.254	R$ 11,94	R$ 110.492,76	ACP
161	18189	Pasta em "L" PP- A4, em polopropileno, espessura 0,15. formato - 200x320 mm, cristal ou fumê.	Unid	9.074	R$ 0,54	R$ 4.899,96	ACP
162	78184	Pasta fina ofício em cartão duplex, pintada e envernizada, com ilhoses de metal e elástico. Demais especificações conforme descrição complementar.	PCT	468	R$ 17,45	R$ 8.166,60	PBR
165	78185	Pasta papelão com grampo trilho plástico em	PCT	555	R$ 13,53	R$ 7.509,15	PBR

		cartão duplex plastificado colorido. Demais especificações conforme descrição complementar.					
166	78174	Pasta plástica com grampo trilho formato ofício s/elástico 240 x 340 mm. Demais especificações conforme descrição complementar.	PCT	944	R$ 14,87	R$ 14.037,28	ACP
167	47359	Pasta plástica poliondas - Polipropileno (PP) texturizado - com medidas mínimas: 335x245x50mm - com elástico - cores variadas.	UND	4.002	R$ 2,99	R$ 11.965,98	ALAPLAST
169	46634	PASTA SUSPENSA. Confeccionada em cartão marmorizado, cor marrom. Hastes e ponteiras de plástico. Possui visor e etiqueta, com 6 diferentes furações para os grampos e, 6 posições p/ o visor e etiqueta.	UND	12.100	R$ 1,61	R$ 19.481,00	PBR
171	77941	PERFURADOR DE PAPEL.	Unid	645	R$ 5,15	R$ 3.321,75	LYKE
181	37746	Pincel marcador permanente atômico de ponta chanfrada, com 12 unidades de uma única cor: vermelho, azul, preto e verde. A quantidade de cores será informada no pedido.	Caixa	747	R$ 9,52	R$ 7.111,44	LYKE
182	37747	Pistola para cola quente - bivolt (110 / 220v) - potência: aprox. 15w - espessura do bastão: 7,3mm (podendo variar até 0,3mm). Embalagem individualmente em cartela blister.	Unidad	4.549	R$ 11,23	R$ 51.085,27	BRW
183	78187	Placa de papel EVA colorido 2mm 40x60. Demais especificações conforme descrição complementar.	PCT	2.145	R$ 12,99	R$ 27.863,55	BRW
184	78198	Placa de papel EVA, decorado estampado. Demais especificações conforme descrição complementar.	PCT	982	R$ 24,62	R$ 24.176,84	HAITI
185	78188	Placa/folha EVA gliter 40cmx48cm, espessura 2 mm. Demais especificações conforme descrição complementar.	PCT	3.267	R$ 22,47	R$ 73.409,49	BRW
187	37794	PLÁSTICO AUTOADESIVO - Transparente - Laminado de PVC autoadesivo, verso em papel siliconado. Rolo com no mínimo: 45cm x 25m.	Rolo	2.128	R$ 43,02	R$ 91.546,56	LYKE
197	35839	QUADRO BRANCO 120x90 cm. Indicado para escrita c/ marcador para quadro branco. Material da Moldura e do suporte para apagador: alumínio.	UNIDAD	173	R$ 81,01	R$ 14.014,73	CORTIARTE
202	77967	Saco Plástico para Pasta Catálogo	PCT	11.495	R$ 9,27	R$ 106.558,65	ACO
215	44577	Tesoura de picotar em zig zag , cabo preto; 22 cm. Embalagem em cartela blister.	UND	281	R$ 27,16	R$ 7.631,96	MASTERPRINT
220	37823	TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO. Tinta a base d'água, com no mínimo 28ml. Disponível nas cores: preta, vermelha e azul. A escolha da cor será feita mediante pedido.	Unid	312	R$ 4,19	R$ 1.307,28	RADEX
222	37820	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO. Tinta permanente à base de álcool. Disponível na cor vermelha, mínimo de 37ml.	Unid	273	R$ 3,79	R$ 1.034,67	STAR PRINT
223	37821	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO. Tinta permanente à base de álcool. Disponível nas cores: azul e preta (as cores serão solicitadas mediante pedido), mínimo de 37ml.	Unid	308	R$ 3,79	R$ 1.167,32	STAR PRINT
					TOTAL:	R$ 1.201.116,49	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	78153	Caderno de cartografia personalizado do aluno tamanho universitário. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unid	4.008	R$ 8,04	R$ 32.224,32	PANAMERICANA
6	33971	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO. Confeccionado em papelão ondulado, revestido em cartão Kraft, . Características mín.: gramatura de 428g/m²; medidas: 340 x 133 x 240mm; espessura: 2,5mm; peso de 245g.	Unid	3.462	R$ 2,39	R$ 8.274,18	LM
7	33972	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO. Confeccionado em plástico, tipo Poliondas. Características mín.: gramatura de 320g/m²; medidas: 340 x 133 x 240mm; espessura: 2mm; peso de 120g.	Unid	3.932	R$ 3,23	R$ 12.700,36	ALAPLAST
9	41052	Caneta hidrográfica, estojo com 12 cores, ponta grossa, sendo no mínimo 5 mm de diâmetro, tinta lavável, com selo de segurança do INMETRO.	Unid	3.058	R$ 5,49	R$ 16.788,42	LYKE
10	37707	Cola colorida não tóxica caixa c/ 6 cores sendo azul, amarela, vermelha, verde, branco e preto c/ 23g cada.	Caixa	3.893	R$ 4,69	R$ 18.258,17	PIRATININGA
11	41053	Cola gliter contendo 06 bisnagas de no mínimo 23g nas cores: cristal/branco, verde, vermelho, azul, prata e ouro; possui um exclusivo bico aplicador.	Caixa	3.898	R$ 6,21	R$ 24.206,58	PIRATININGA
26	78165	GRAMPEADOR DE MESA. Demais especificações conforme descrição complementar.	unid	1.725	R$ 6,49	R$ 11.195,25	Lyke
29	39430	PAPEL DE SEDA DE 48X60 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES COM NO MÍNIMO DEZ CORES SORTIDAS E DIFERENTES ENTRE SI. COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE.	PACOTE	604	R$ 26,46	R$ 15.981,84	ART FLOC
31	39433	PAPEL LAMINADO DE 48X60 CM DE CORES VARIADAS, PACOTE COM 40 UNIDADES. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO.	PACOTE	1.394	R$ 36,95	R$ 51.508,30	RST
35	34014	PASTA CATÁLOGO C/ 50 SACOS PLÁSTICOS. Capa de plástico, cor preta, com bolso e visor. Possui 04 parafusos metálicos. Ideal p/ papéis ofício e A4. Dimensões aprox.: 243x330mm.	Unid	3.084	R$ 11,94	R$ 36.822,96	ACP
37	37747	Pistola para cola quente - bivolt (110 / 220v) - potência: aprox. 15w - espessura do bastão: 7,3mm (podendo variar até 0,3mm). Embalagem individualmente em cartela blister.	Unidad	1.516	R$ 11,23	R$ 17.024,68	BRW
42	77967	Saco Plástico para Pasta Catálogo	PCT	3.831	R$ 9,27	R$ 35.513,37	ACP
					TOTAL:	R$ 280.498,43	

Valor total: R$1.481.614,92 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).
Sarandi, 18 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:1A5CE41D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº151/2026 ID: 10783 PREGÃO ELETRÔNICO Nº68/2025

Fornecedor: OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA
CNPJ: 37.334.256/0001-45

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
49	2533	CD R p/ gravação 700MB 80 minutos.	Unid	555	R$ 1,62	R$ 899,10	Dataprint
					TOTAL:	R$ 899,10	

Valor total: R$899,10 (oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos).
Sarandi, 18 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:6EFF956F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025 - ID: 10401

ORIGEM:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0021/2025-PMS								
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr								
ENTIDADE:	*EDUCCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA*								
CNPJ/CPF:	55.871.589/0001-95								
OBJETO:	Registro de Preços para aquisição de camas infantis empilháveis, para atender à demanda da Secretaria de Educação do Município de Sarandi/PR.								
ADITIVO	Cláusula Primeira: Conforme Aditivo de prazo de vigência, pelo período de 6 de agosto de 2026 a 5 de agosto de 2027, fica aditivado o valor de R$ 162.750,00 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais), referente ao quantitativo inicial dos itens Pregão Eletrônico n. 9-0021/2025, de conformidade com as Cláusula II - Dos Preços, Especificações e Quantitativos e Cláusula V - Da Alteração ou Atualização dos Preços Registrados, e com fulcro no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.140/2024, sendo:								
	Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
	1	1	76310	Cama infantil empilhável	UNID	1.125	R$ 108,50	R$ 122.062,50	INNOVARE
	2	1	76310	Cama infantil empilhável	UNID	375	R$ 108,50	R$ 40.687,50	INNOVARE
ASSINATURA	01 de abril de 2026								

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:E024508E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260403_179232

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/05/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABB1841	284610M000354221	24/03/2026	60503
ACM0B32	284610M000354180	23/03/2026	60503
ACZ4D30	284610M000354135	23/03/2026	56732
ADG1577	284610M000354166	23/03/2026	60503
ADJ5C22	284610M000354071	21/03/2026	60503
AEB6F74	284610M000354078	21/03/2026	60503
AEG1A55	284610M000354082	21/03/2026	60503
AEK8582	284610T000009613	30/03/2026	66531
AFB6A16	284610M000354248	25/03/2026	60503
AFG0798	284610M000353981	20/03/2026	60503
AFP7926	284610T000009645	02/04/2026	51180
AFP7926	284610T000009642	02/04/2026	65992
AFP7926	284610M000354079	21/03/2026	60503
AFP7926	284610M000354014	21/03/2026	60503
AFP7926	284610T000009643	02/04/2026	65561
AFP7926	284610T000009644	02/04/2026	50100
AGM2718	284610M000354090	22/03/2026	60503
AHF2476	284610M000354141	23/03/2026	56732
AHJ7F75	284610M000353994	20/03/2026	60503
AIJ7D13	284610M000354236	24/03/2026	60503
AIT0A92	284610T000009113	02/04/2026	55680
AIY5A26	284610M000354284	26/03/2026	60503
AJH1B51	284610T000009112	02/04/2026	67000
AJJ3I71	284610M000354062	21/03/2026	56732
AJJ6035	284610M000354178	23/03/2026	60503
AJU8868	284610M000354148	23/03/2026	60503

AKA2E73	284610T000009608	30/03/2026	51851
AKC7199	284610M000354106	22/03/2026	60503
AKC7199	284610M000354070	21/03/2026	60503
AKD4929	284610M000354266	25/03/2026	60503
AKF9J37	284610M000354264	25/03/2026	60503
AKF9J37	284610M000354023	21/03/2026	60503
AKF9J37	284610M000354271	25/03/2026	60503
AKF9J37	284610M000354213	24/03/2026	60503
AKF9J37	284610M000354269	25/03/2026	60503
AKF9J37	284610M000354265	25/03/2026	60503
AKK7921	284610M000354031	21/03/2026	60503
AKO4E26	284610M000354077	21/03/2026	60503
AKO6G48	284610M000354127	23/03/2026	60503
AKU0457	284610M000353988	20/03/2026	60503
AKW1120	284610M000354146	23/03/2026	60503
ALD5D61	284610M000354242	24/03/2026	60503
ALP3243	284610M000353975	20/03/2026	60503
ALS0F90	284610M000354145	23/03/2026	60503
ALS0F90	284610M000354043	21/03/2026	60503
ALU5006	284610M000354060	21/03/2026	56732
AMB2665	284610M000354234	24/03/2026	60503
AMD2E55	284610T000009621	01/04/2026	55414
AME5A60	284610M000354186	24/03/2026	60503
AMK1788	284610M000354147	23/03/2026	60503
AMO3959	284610M000354065	21/03/2026	60503
AMU6631	284610M000354249	25/03/2026	60503
ANA9390	284610T000001219	28/03/2026	61220
ANB5G13	284610M000354278	26/03/2026	60503
ANC5211	284610M000354198	24/03/2026	60503
ANC7519	284610M000354087	22/03/2026	60503
ANF1788	284610M000353972	20/03/2026	60503
ANF2128	284610M000354085	21/03/2026	60503
ANI6A87	284610M000354110	22/03/2026	60503
ANN3E79	284610M000354028	21/03/2026	60503
ANV6C49	284610M000354128	23/03/2026	60503
AOE4717	284610M000354204	24/03/2026	60503
APC8A04	284610T000009612	30/03/2026	65300
APH5A99	284610T000006326	27/03/2026	73580
API5713	284610M000354156	23/03/2026	60503
APS4730	284610M000354216	24/03/2026	60503
APT6J10	284610M000354030	21/03/2026	60503
APU5783	284610M000354206	24/03/2026	60503
APW0G14	284610M000354083	21/03/2026	60503
APW1012	284610T000009601	30/03/2026	55414
APX9D79	284610M000354058	21/03/2026	60503
APZ3B97	284610M000353973	20/03/2026	60503
AQA4399	284610M000354040	21/03/2026	60503
AQH2609	284610M000354138	23/03/2026	60503
AQL0E70	284610T000009615	30/03/2026	58196
AQN4793	284610M000354250	25/03/2026	60503
AQQ0G07	284610M000354054	21/03/2026	60503
AQR3250	284610M000353971	20/03/2026	56732
ARB6E55	284610M000353991	20/03/2026	60503
ARD1A12	284610M000354194	24/03/2026	60503
ARE7586	284610M000354012	21/03/2026	60503
ARI5C29	284610M000354202	24/03/2026	60503
ARI7H52	284610M000354007	21/03/2026	60503
ARK3G78	284610M000354183	23/03/2026	60503
ARK5C12	284610M000354059	21/03/2026	60503
ARN1E89	284610M000354220	24/03/2026	60503
ARU7384	284610M000353987	20/03/2026	60503
ARX6267	284610M000354163	23/03/2026	60503
ASF6E03	284610M000354150	23/03/2026	60503
ASM0992	284610M000354111	23/03/2026	60503
ASM5H95	284610M000354084	21/03/2026	60503
ASN1G63	284610M000354113	22/03/2026	60503
ASQ3081	284610M000354011	21/03/2026	60503
ASQ5062	284610M000354144	23/03/2026	60503
ASR6J95	284610M000354130	23/03/2026	60503
ASR6J95	284610M000354005	21/03/2026	60503
ASU3B86	284610T000009622	01/04/2026	55414
ASW4781	284610M000354229	24/03/2026	60503
ASW9213	284610M000354262	25/03/2026	60503
ATH6J29	284610T000009498	30/03/2026	51262
ATH6J29	284610T000009497	30/03/2026	50292
ATH6J29	284610T000009492	30/03/2026	65992
ATH6J29	284610T000009494	30/03/2026	51930
ATH6J29	284610T000009493	30/03/2026	51851
ATJ6I26	284610T000009641	02/04/2026	57463
ATJ8236	284610M000354025	21/03/2026	60503
ATR8439	284610M000354260	25/03/2026	60503
ATR8439	284610M000354212	24/03/2026	60503
AUJ3I06	284610M000354277	26/03/2026	60503
AUN0426	284610M000354075	21/03/2026	60503
AUP2793	284610M000354208	24/03/2026	60503
AUQ0A23	284610M000354170	23/03/2026	60503
AUW8820	284610M000354143	23/03/2026	60503
AUY9G06	284610M000354080	21/03/2026	60503
AUZ9I36	284610M000354000	21/03/2026	60503

AVI6F83	284610T000009623	01/04/2026	55414
AVJ1I82	284610M000354245	24/03/2026	60503
AVM2916	284610M000354155	23/03/2026	60503
AVO6H57	284610T000009638	02/04/2026	73400
AVQ2C43	284610T000009500	30/03/2026	54522
AVT4J96	284610M000353986	20/03/2026	60503
AVU6I04	284610M000354003	21/03/2026	60503
AVV7D64	284610M000354169	23/03/2026	60503
AVW7A55	284610M000354108	22/03/2026	60503
AVX6A67	284610M000353980	20/03/2026	60503
AVZ4B46	284610M000354038	21/03/2026	60503
AWB7J87	284610M000354259	25/03/2026	56732
AWT5F74	284610M000353984	20/03/2026	60503
AWW8466	284610M000354165	23/03/2026	60503
AWY8G36	284610M000354154	23/03/2026	60503
AXA5E97	284610M000354018	21/03/2026	60503
AXA5E97	284610M000354064	21/03/2026	60503
AXE4D76	284610M000354076	21/03/2026	60503
AXF4D62	284610M000354027	21/03/2026	60503
AXI4177	284610M000354274	25/03/2026	60503
AXS3C97	284610M000354049	21/03/2026	60503
AXT2D72	284610M000354280	26/03/2026	60503
AXV8459	284610M000354131	23/03/2026	60503
AXV8I56	284610M000354283	26/03/2026	56732
AXW1A06	284610M000353997	21/03/2026	60503
AYA2861	284610M000354160	23/03/2026	60503
AYA2I03	284610T000009610	30/03/2026	61220
AYA7J27	284610M000354237	24/03/2026	60503
AYC0E75	284610M000354134	23/03/2026	60503
AYD1194	284610M000353985	20/03/2026	60503
AYL2B69	284610M000354016	21/03/2026	60503
AYR1263	284610M000354121	22/03/2026	60503
AYU4188	284610M000354002	21/03/2026	60503
AZC4528	284610M000354164	23/03/2026	60503
AZC4577	284610M000354171	23/03/2026	60503
AZI8G17	284610M000353995	21/03/2026	56732
AZN8J00	284610M000354115	22/03/2026	60503
AZN9171	284610M000354142	23/03/2026	56732
AZO9112	284610M000354094	22/03/2026	60503
AZP2J40	284610M000354034	21/03/2026	60503
AZV2H87	284610M000353998	21/03/2026	60503
AZZ9A05	284610M000354124	23/03/2026	60503
BAE9E58	284610T000009609	30/03/2026	51851
BAG4117	284610T000009614	30/03/2026	66531
BAG4G97	284610M000353983	20/03/2026	60503
BAP6B16	284610M000354191	26/03/2026	60503
BAS4925	284610M000354233	24/03/2026	60503
BBF2799	284610M000354279	26/03/2026	60503
BBH2G10	284610M000354104	22/03/2026	60503
BBL1E20	284610M000354053	21/03/2026	60503
BBL4H10	284610M000353992	20/03/2026	60503
BBQ0C66	284610M000354158	23/03/2026	60503
BBR7C43	284610T000009619	30/03/2026	55920
BBT8I20	284610M000354195	24/03/2026	56732
BBX6G64	284610M000354286	26/03/2026	60503
BCA3G21	284610M000354232	24/03/2026	56732
BCE3C50	284610M000354255	25/03/2026	60503
BCE5G19	284610M000354119	22/03/2026	60503
BCF4A51	284610T000009640	02/04/2026	66531
BCH1025	284610M000354112	23/03/2026	60503
BCJ2E74	284610M000354120	22/03/2026	60503
BCN2F85	284610M000354275	25/03/2026	60503
BCO5G75	284610T000000369	27/03/2026	66371
BCO8514	284610M000353978	20/03/2026	60503
BCR9C59	284610M000354246	24/03/2026	60503
BCU1B70	284610M000354020	21/03/2026	60503
BCZ0H31	284610M000354173	23/03/2026	60503
BDB2C38	284610M000354050	21/03/2026	60503
BDF3G91	284610M000354006	21/03/2026	60503
BDF8D03	284610M000354033	21/03/2026	60503
BDJ4A64	284610M000354039	21/03/2026	60503
BDN1I23	284610T000009620	01/04/2026	59670
BDU4C58	284610M000354056	21/03/2026	60503
BDY4D04	284610M000354072	21/03/2026	60503
BDZ3F19	284610M000354009	21/03/2026	60503
BEB0E74	284610M000354041	21/03/2026	60503
BEC3I83	284610M000354167	23/03/2026	56732
BEF9B30	284610T000009491	30/03/2026	65992
BEP4J81	284610M000354261	25/03/2026	60503
BEQ2E98	284610T000009617	30/03/2026	55411
BEW2A34	284610M000354068	21/03/2026	60503
BEY0E27	284610M000354024	21/03/2026	60503
BEY7F87	284610M000354227	24/03/2026	60503
BQK5742	284610M000354276	25/03/2026	60503
BQR6I00	284610M000354182	23/03/2026	60503
BQS7C99	284610M000354214	24/03/2026	60503
BSL3E71	284610T000009110	29/03/2026	66532
BWX1135	284610M000354021	21/03/2026	60503
BXT0A95	284610M000354218	24/03/2026	60503

CCL7D91	284610M000354282	26/03/2026	60503
CHB9G62	284610T000009628	01/04/2026	55411
CIP5A28	284610M000354247	24/03/2026	60503
CMW6770	284610M000354037	21/03/2026	60503
CRO0G16	284610M000354057	21/03/2026	60503
CVA1421	284610M000354272	25/03/2026	60503
CXR1G74	284610M000354118	22/03/2026	60503
CZJ8H71	284610M000354129	23/03/2026	60503
CZU0I65	284610M000354211	24/03/2026	60503
DAX5G53	284610M000353974	20/03/2026	60503
DDL2196	284610T000009637	02/04/2026	51851
DDY0B99	284610M000354069	21/03/2026	60503
DEB8781	284610M000354240	24/03/2026	60503
DFB1075	284610M000354285	26/03/2026	60503
DFF3B85	284610M000354203	24/03/2026	60503
DHJ3262	284610M000354092	22/03/2026	60503
DPP1262	284610M000354252	25/03/2026	60503
DQP6E97	284610M000353982	20/03/2026	60503
DQW7G08	284610M000354047	21/03/2026	60503
DRQ6C56	284610M000353979	20/03/2026	60503
DSE5374	284610M000354044	21/03/2026	60503
DUE6129	284610M000354241	24/03/2026	60503
DZI7I44	284610M000354244	24/03/2026	60503
EBR8J41	284610M000354088	22/03/2026	60503
EET5E04	284610M000354238	24/03/2026	60503
EIC5570	284610M000354116	22/03/2026	60503
EIT9H65	284610M000354035	21/03/2026	60503
EJG5J82	284610M000354066	21/03/2026	60503
ELL9B88	284610M000354217	24/03/2026	60503
EPW3B22	284610T000009636	02/04/2026	51851
ERD8D81	284610M000354172	23/03/2026	60503
ERO5D14	284610M000354207	24/03/2026	60503
EVB0H80	284610M000353989	20/03/2026	60503
EYO5253	284610M000354185	24/03/2026	60503
EYT1G94	284610M000354179	23/03/2026	60503
FAP5251	284610T000009499	30/03/2026	66531
FCR4H86	284610M000354013	21/03/2026	60503
FEX0B40	284610M000354096	22/03/2026	60503
FGE5G34	284610M000354222	24/03/2026	60503
FGF5907	284610M000354200	24/03/2026	60503
FIA7D92	284610M000354004	21/03/2026	60503
FXH8A39	284610M000354107	22/03/2026	60503
FYH0A77	284610M000354067	21/03/2026	60503
FZK7A97	284610M000354074	21/03/2026	60503
GAL4D32	284610M000354136	23/03/2026	60503
GCE0F59	284610M000354008	21/03/2026	60503
GCZ8I25	284610M000354010	21/03/2026	60503
GCZ8I25	284610M000354187	24/03/2026	60503
GDE6E42	284610M000354193	24/03/2026	60503
GDO5I79	284610M000354177	23/03/2026	56732
GEI2202	284610M000354201	24/03/2026	60503
GGI8438	284610M000354133	23/03/2026	56732
GGR7A80	284610M000354226	24/03/2026	60503
GHP7A57	284610M000354140	23/03/2026	60503
GIK1254	284610M000353970	20/03/2026	56732
GIS6F61	284610M000354017	21/03/2026	60503
HNE5I93	284610M000354051	21/03/2026	60503
HTV6A27	284610M000354061	21/03/2026	56732
ICO4H45	284610T000006612	29/03/2026	52741
IQV2A95	284610M000354132	23/03/2026	60503
JBN7J20	284610M000354267	25/03/2026	60503
JHQ3I37	284610T000009603	30/03/2026	52311
JZF6H89	284610M000354046	21/03/2026	60503
JZQ8A44	284610M000353996	21/03/2026	60503
KIU0977	284610M000354117	22/03/2026	60503
KLA0A71	284610T000009611	30/03/2026	51851
KOM2H34	284610M000354162	23/03/2026	60503
LCL7A86	284610M000354157	23/03/2026	60503
LOS5E44	284610M000354153	23/03/2026	60503
LWM3D89	284610M000354258	25/03/2026	60503
LYK2072	284610M000354055	21/03/2026	60503
MAI5E07	284610M000354095	22/03/2026	60503
MAY1C70	284610M000354152	23/03/2026	60503
MEJ7209	284610M000354139	23/03/2026	60503
MEK3B55	284610M000354159	23/03/2026	60503
MKD5F63	284610M000354224	24/03/2026	60503
NBP5312	284610M000354243	24/03/2026	56732
NOZ2D44	284610M000353976	20/03/2026	60503
NOZ6H52	284610M000354022	21/03/2026	60503
NPH5B43	284610T000009627	01/04/2026	55411
NRV7J37	284610T000009624	01/04/2026	76252
OAS1B50	284610M000354089	22/03/2026	60503
OOG4C11	284610M000354126	23/03/2026	60503
OOL4B82	284610M000354253	25/03/2026	60503
OOP3F37	284610M000354189	26/03/2026	60503
OTG0B47	284610M000354161	23/03/2026	56732
OXF4E13	284610M000354097	22/03/2026	60503
PDK2G40	284610M000354215	24/03/2026	60503
PDU4F17	284610T000009495	30/03/2026	54600

PEO7338	284610M000354256	25/03/2026	60503
PRX9H08	284610T000009606	30/03/2026	51851
PSF7A88	284610M000354122	22/03/2026	60503
PVB6039	284610M000354239	24/03/2026	60503
PXE2H71	284610M000354190	26/03/2026	60503
PXT6I83	284610M000353993	20/03/2026	60503
QNL9H10	284610M000354063	21/03/2026	60503
QOK1H86	284610M000354176	23/03/2026	60503
QON2H21	284610T000009625	01/04/2026	76251
RAA7F54	284610M000354196	24/03/2026	60503
RBS1A13	284610M000354125	23/03/2026	60503
RHD1E32	284610T000009633	02/04/2026	61220
RHD3E95	284610M000354081	21/03/2026	60503
RHI9A64	284610T000009635	02/04/2026	57463
RHM9F76	284610M000354032	21/03/2026	60503
RHO1F37	284610M000354251	25/03/2026	60503
RHT3I18	284610M000354168	23/03/2026	60503
RHU2D35	284610M000354151	23/03/2026	60503
RHV0J71	284610M000354015	21/03/2026	60503
RHV5A90	284610M000353999	21/03/2026	60503
RHX8F74	284610T000009634	02/04/2026	59670
RHZ6A96	284610M000354225	24/03/2026	60503
RLJ6E24	284610M000354174	23/03/2026	60503
RRL4F19	284610M000354093	22/03/2026	60503
RVS2F52	284610M000354270	25/03/2026	60503
RVT3A37	284610M000354223	24/03/2026	60503
RWI9B79	284610M000354175	23/03/2026	60503
SDV7H23	284610M000354099	22/03/2026	60503
SDY8G14	284610M000354091	22/03/2026	60503
SEJ1J92	284610M000354273	25/03/2026	60503
SEJ4E34	284610M000354192	26/03/2026	60503
SEJ4I85	284610T000009626	01/04/2026	55414
SEK8D58	284610M000354137	23/03/2026	60503
SEL0G30	284610M000354019	21/03/2026	60503
SFA0I19	284610T000008030	29/03/2026	73400
SFE3G86	284610M000354073	21/03/2026	60503
SFI4J98	284610M000354235	24/03/2026	60503
SFJ9E23	284610M000354048	21/03/2026	60503
SFK5H23	284610M000354199	24/03/2026	60503
SFL3F88	284610M000354026	21/03/2026	60503
SFL7B93	284610T000009616	30/03/2026	76842
SFO4E85	284610M000354029	21/03/2026	60503
SMF6I14	284610M000354036	21/03/2026	60503
SPF0B02	284610M000354219	24/03/2026	60503
SWN9B39	284610M000354086	22/03/2026	60503
SXG4C04	284610M000354184	23/03/2026	60503
SYH1H37	284610M000354109	22/03/2026	60503
TAC7C87	284610M000354197	24/03/2026	60503
TAN9I31	284610T000009618	30/03/2026	59591
TAT9B27	284610M000354001	21/03/2026	60503
TAU2I75	284610M000354268	25/03/2026	60503
TAU7F54	284610M000354103	22/03/2026	56732
TAY0G92	284610M000354230	24/03/2026	60503
TBB8E33	284610T000009604	30/03/2026	59591
TBE1D17	284610M000354228	24/03/2026	60503
TBH1E41	284610T000005436	27/03/2026	51851
TBI3B23	284610M000354101	22/03/2026	60503
TBK3B39	284610M000354149	23/03/2026	56732
TBQ1H87	284610M000354210	24/03/2026	60503
TBS7H98	284610M000354181	23/03/2026	60503
TBV7D67	284610M000354123	23/03/2026	60503
TBW2B26	284610M000354281	26/03/2026	60503
TDS2H38	284610M000354257	25/03/2026	60503
TDZ1A74	284610M000354052	21/03/2026	60503
TJD6J70	284610M000354209	24/03/2026	60503
TLF8G51	284610M000354188	24/03/2026	56732
UAS4E32	284610M000354045	21/03/2026	60503
UAU5A41	284610M000354114	22/03/2026	60503
UAV1E09	284610M000354254	25/03/2026	60503
UAW5A12	284610M000354098	22/03/2026	56732
UBF2J83	284610M000354231	24/03/2026	60503
UBG6I15	284610M000354042	21/03/2026	60503
UBH0G19	284610M000353990	20/03/2026	60503
UBI5I92	284610M000354205	24/03/2026	60503
UBI5I92	284610M000354100	22/03/2026	60503
UBO3B89	284610M000354263	25/03/2026	60503
UBO6E04	284610M000353977	20/03/2026	56732
UBP0H65	284610M000354102	22/03/2026	60503

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:7A54417D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260401_179117

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAG3A00	284610M000349915	14/01/2026	60503	R$ 293,47
AAJ7876	284610M000350056	16/01/2026	60503	R$ 293,47
AAZ4814	284610M000350014	16/01/2026	60503	R$ 293,47
ABQ0D49	284610M000350115	17/01/2026	60503	R$ 293,47
ABS8200	284610M000350208	18/01/2026	60503	R$ 293,47
ABX0703	284610M000350099	20/01/2026	60503	R$ 293,47
ACZ7I11	284610M000349730	12/01/2026	60503	R$ 293,47
ACZ9H98	284610M000349827	13/01/2026	60503	R$ 293,47
ADM9605	284610M000349927	14/01/2026	60503	R$ 293,47
AED7C88	284610M000350201	18/01/2026	60503	R$ 293,47
AEK0309	284610M000350093	17/01/2026	60503	R$ 293,47
AEK2872	284610M000350010	16/01/2026	60503	R$ 293,47
AER3G37	284610M000350058	16/01/2026	60503	R$ 293,47
AET7J74	284610M000349742	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AFF4I91	284610M000350118	17/01/2026	60503	R$ 293,47
AFS9073	284610T000007881	20/01/2026	66532	R$ 195,23
AFX8F66	284610M000350138	17/01/2026	60503	R$ 293,47
AGB2936	284610M000350023	16/01/2026	60503	R$ 293,47
AGH0F28	284610M000350179	17/01/2026	60503	R$ 293,47
AGI8243	284610M000349973	15/01/2026	60503	R$ 293,47
AGX0E23	284610T000007878	20/01/2026	51851	R$ 195,23
AHD2826	284610M000349967	15/01/2026	60503	R$ 293,47
AHD2826	284610M000349713	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AHH3454	284610M000349854	13/01/2026	60503	R$ 293,47
AHL5085	284610M000349864	14/01/2026	60503	R$ 293,47
AHO6081	284610M000349793	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AHP2B56	284610M000350163	17/01/2026	60503	R$ 293,47
AHR5598	284610M000350189	18/01/2026	60503	R$ 293,47
AHY7922	284610M000350204	18/01/2026	60503	R$ 293,47
AIC4B92	284610T000007879	20/01/2026	65300	R$ 195,23
AIE8318	284610M000350173	17/01/2026	60503	R$ 293,47
AIE8318	284610M000350162	17/01/2026	60503	R$ 293,47
AIE8318	284610M000350092	17/01/2026	60503	R$ 293,47
AIM0871	284610M000350166	17/01/2026	60503	R$ 293,47
AIP6D52	284610M000350082	17/01/2026	60503	R$ 293,47
AJA0D69	284610M000350035	16/01/2026	60503	R$ 293,47
AJA2185	284610M000350168	17/01/2026	60503	R$ 293,47
AJC6G95	284610M000349958	15/01/2026	60503	R$ 293,47
AJE8531	284610M000349837	13/01/2026	60503	R$ 293,47
AJK2877	284610M000349970	15/01/2026	60503	R$ 293,47
AJK2877	284610M000349739	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AJK9A63	284610M000349726	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AJL5980	284610M000349731	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AJL6A09	284610M000349925	14/01/2026	60503	R$ 293,47
AJS4A60	284610M000350033	16/01/2026	60503	R$ 293,47
AJS6427	284610T000008362	16/01/2026	51851	R$ 195,23
AJT9H49	116100T001128565	17/01/2026	54521	R$ 195,23
AJY5178	284610M000349714	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AKC5G76	284610M000349891	14/01/2026	60503	R$ 293,47
AKF9J37	284610M000349881	14/01/2026	60503	R$ 293,47
AKF9J37	284610M000350025	16/01/2026	60503	R$ 293,47
AKF9J37	284610M000349874	14/01/2026	60503	R$ 293,47
AKF9J37	284610M000350015	16/01/2026	60503	R$ 293,47
AKF9J37	284610M000350002	16/01/2026	60503	R$ 293,47
AKI9B27	284610M000349883	14/01/2026	60503	R$ 293,47
AKK3F50	284610M000349724	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AKK5768	284610M000350057	16/01/2026	60503	R$ 293,47
AKS8A26	284610M000349876	14/01/2026	60503	R$ 293,47
AKU0010	284610M000349890	14/01/2026	60503	R$ 293,47
AKW4909	284610M000350079	17/01/2026	60503	R$ 293,47
AKX1B36	284610M000349811	13/01/2026	60503	R$ 293,47
AKY1323	284610M000350194	18/01/2026	60503	R$ 293,47
AKZ3690	284610M000350143	17/01/2026	60503	R$ 293,47
ALB2B36	284610T000008395	19/01/2026	51851	R$ 195,23
ALD4365	284610M000350165	17/01/2026	60503	R$ 293,47
ALE0C66	284610T000007078	17/01/2026	51851	R$ 195,23
ALE1B08	284610M000349872	14/01/2026	60503	R$ 293,47
ALG6344	284610M000350034	16/01/2026	60503	R$ 293,47
ALR4275	284610M000350156	17/01/2026	60503	R$ 293,47
ALZ5G44	284610M000349986	15/01/2026	60503	R$ 293,47
AMB9135	284610M000349723	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AMC5914	284610M000349769	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AMJ8H60	284610T000007874	20/01/2026	66532	R$ 195,23
AMM2J16	284610T000008402	19/01/2026	51851	R$ 195,23
AMS6085	284610M000350059	16/01/2026	60503	R$ 293,47
AMS9904	284610M000350205	18/01/2026	60503	R$ 293,47
AMV9049	284610M000350140	17/01/2026	60503	R$ 293,47
AMZ0196	284610M000349762	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AMZ0196	284610M000350003	16/01/2026	60503	R$ 293,47
AMZ2D87	284610T000007871	20/01/2026	65300	R$ 195,23
ANA7317	284610M000350107	17/01/2026	60503	R$ 293,47
ANC4H42	284610M000349950	15/01/2026	60503	R$ 293,47
ANC9J33	284610M000349831	13/01/2026	60503	R$ 293,47

AND4083	284610T000007073	16/01/2026	73400	R$ 130,16
AND6451	284610M000350045	16/01/2026	60503	R$ 293,47
AND7489	284610M000349849	13/01/2026	60503	R$ 293,47
ANE9157	284610M000349889	14/01/2026	60503	R$ 293,47
ANL8866	284610M000350114	17/01/2026	60503	R$ 293,47
ANQ5100	284610M000349882	14/01/2026	60503	R$ 293,47
ANR5F19	284610M000350055	16/01/2026	60503	R$ 293,47
ANS0F38	284610M000349806	13/01/2026	60503	R$ 293,47
ANU0615	284610M000350064	16/01/2026	60503	R$ 293,47
AOA0417	284610T000008390	19/01/2026	65992	R$ 293,47
AOA0417	284610T000008392	19/01/2026	66531	R$ 195,23
AOA0417	284610T000008389	19/01/2026	60501	R$ 293,47
AOA0417	284610T000008391	19/01/2026	67261	R$ 195,23
AOA3G27	284610M000349974	15/01/2026	60503	R$ 293,47
AOC5700	284610M000350203	18/01/2026	60503	R$ 293,47
AOE1033	284610M000350161	17/01/2026	60503	R$ 293,47
AOE1033	284610M000350160	17/01/2026	60503	R$ 293,47
AOE3810	284610M000350212	18/01/2026	60503	R$ 293,47
AOF2E90	284610M000349887	14/01/2026	60503	R$ 293,47
AOF5J17	284610T000007075	17/01/2026	73400	R$ 130,16
AOF5J17	284610T000007076	17/01/2026	73400	R$ 130,16
AOG7525	284610CND0000888	07/12/2025	50291	R$ 880,41
AOJ2087	284610M000350213	18/01/2026	60503	R$ 293,47
AOP3260	284610M000350090	17/01/2026	60503	R$ 293,47
AOR2463	284610M000350183	18/01/2026	60503	R$ 293,47
AOT9083	284610M000350153	17/01/2026	60503	R$ 293,47
AOU1G44	284610M000349908	14/01/2026	60503	R$ 293,47
AOU7H47	284610T000007851	16/01/2026	66532	R$ 195,23
AOV0271	284610M000349814	13/01/2026	60503	R$ 293,47
AOX8061	284610M000349933	14/01/2026	60503	R$ 293,47
AOX8061	284610M000349929	14/01/2026	60503	R$ 293,47
AOZ0959	284610M000349913	14/01/2026	60503	R$ 293,47
AOZ4679	284610M000349732	12/01/2026	60503	R$ 293,47
APC1786	284610T000007074	16/01/2026	73400	R$ 130,16
APD6809	284610M000349733	12/01/2026	60503	R$ 293,47
APD9J02	284610T000007866	16/01/2026	51851	R$ 195,23
APH1864	284610M000350029	16/01/2026	60503	R$ 293,47
APN1H14	284610M000350121	17/01/2026	60503	R$ 293,47
APN1H14	284610M000350122	17/01/2026	60503	R$ 293,47
APN8112	284610M000349939	14/01/2026	60503	R$ 293,47
APO2I71	284610M000350061	16/01/2026	60503	R$ 293,47
APP4916	284610M000350053	16/01/2026	60503	R$ 293,47
APP4916	284610M000350088	17/01/2026	60503	R$ 293,47
APU3G23	284610M000349842	13/01/2026	60503	R$ 293,47
APW1D51	284610M000349787	12/01/2026	60503	R$ 293,47
APY6739	284610M000349985	15/01/2026	60503	R$ 293,47
AQB8218	284610T000008394	19/01/2026	76251	R$ 293,47
AQC4H29	284610T000008398	19/01/2026	54010	R$ 195,23
AQF5827	284610M000350049	16/01/2026	60503	R$ 293,47
AQJ5103	284610M000349785	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AQK4337	284610M000349789	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AQW2619	284610M000349914	14/01/2026	60503	R$ 293,47
AQX4132	284610M000349886	14/01/2026	60503	R$ 293,47
AQY3258	284610M000349998	16/01/2026	60503	R$ 293,47
AQZ1443	284610M000349748	12/01/2026	60503	R$ 293,47
ARA6109	284610M000349799	13/01/2026	60503	R$ 293,47
ARC7A52	284610M000350070	17/01/2026	56732	R$ 130,16
ARD7649	284610M000349743	12/01/2026	60503	R$ 293,47
ARD7G05	284610M000350177	17/01/2026	60503	R$ 293,47
ARG5806	284610M000350103	20/01/2026	60503	R$ 293,47
ARK8H77	284610M000349952	15/01/2026	60503	R$ 293,47
ARK9857	284610M000349999	16/01/2026	60503	R$ 293,47
ARM3E21	284610M000350094	17/01/2026	60503	R$ 293,47
ARO7J25	284610T000008408	19/01/2026	76332	R$ 293,47
ARR5B77	284610M000350157	17/01/2026	60503	R$ 293,47
ARV2680	284610M000350130	17/01/2026	60503	R$ 293,47
ARX3042	284610M000350060	16/01/2026	60503	R$ 293,47
ASG5F12	284610M000350125	17/01/2026	60503	R$ 293,47
ASJ3798	284610T000008370	16/01/2026	51851	R$ 195,23
ASJ8353	284610M000350144	17/01/2026	60503	R$ 293,47
ASR6J95	284610M000350097	20/01/2026	60503	R$ 293,47
ASR7I99	284610M000349901	14/01/2026	60503	R$ 293,47
ASS9I01	284610M000349912	14/01/2026	60503	R$ 293,47
ASU1I49	284610M000350134	17/01/2026	60503	R$ 293,47
ASW9213	284610M000349867	14/01/2026	56732	R$ 130,16
ASY2J54	284610M000350167	17/01/2026	60503	R$ 293,47
ATA9H37	284610M000349788	12/01/2026	60503	R$ 293,47
ATD2704	284610M000350210	18/01/2026	60503	R$ 293,47
ATF6659	284610M000350102	20/01/2026	60503	R$ 293,47
ATJ4199	284610M000349903	14/01/2026	60503	R$ 293,47
ATJ4199	284610M000350036	16/01/2026	60503	R$ 293,47
ATJ4199	284610M000349841	13/01/2026	60503	R$ 293,47
ATJ4199	284610M000349877	14/01/2026	60503	R$ 293,47
ATJ4199	284610M000349936	14/01/2026	60503	R$ 293,47
ATJ4199	284610M000349917	14/01/2026	60503	R$ 293,47
ATL1A38	284610M000349919	14/01/2026	60503	R$ 293,47
ATN9710	284610M000350184	18/01/2026	60503	R$ 293,47
ATN9B86	284610M000350105	17/01/2026	60503	R$ 293,47
ATU1A31	284610M000349809	13/01/2026	60503	R$ 293,47

ATY7842	284610T000005406	20/01/2026	51851	R$ 195,23
ATZ7B36	284610M000349888	14/01/2026	60503	R$ 293,47
AUE1881	284610M000349805	15/01/2026	60503	R$ 293,47
AUJ8F28	284610M000349744	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AUM5C25	284610M000349977	15/01/2026	60503	R$ 293,47
AUM5C25	284610M000349976	15/01/2026	60503	R$ 293,47
AUQ6J29	284610M000349921	14/01/2026	60503	R$ 293,47
AUR0387	284610T000007861	16/01/2026	73400	R$ 130,16
AUR1767	284610M000349725	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AUR5H40	284610M000349729	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AUS2616	284610T000007873	20/01/2026	51851	R$ 195,23
AUV4H69	284610M000349763	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AUX8H73	284610M000349884	14/01/2026	60503	R$ 293,47
AUY7B84	284610T000007869	18/01/2026	51420	R$ 293,47
AUY7B84	284610T000007868	18/01/2026	50450	R$ 293,47
AVA6H20	284610M000349898	14/01/2026	60503	R$ 293,47
AVF2956	284610M000349824	13/01/2026	60503	R$ 293,47
AVH3I15	284610M000350119	17/01/2026	60503	R$ 293,47
AVK3E88	284610M000350052	16/01/2026	60503	R$ 293,47
AVQ4H67	284610M000349834	13/01/2026	60503	R$ 293,47
AVT2F56	284610M000349801	13/01/2026	60503	R$ 293,47
AVX3D50	284610M000349866	14/01/2026	56732	R$ 130,16
AWE9G49	284610T000008404	19/01/2026	51851	R$ 195,23
AWH6C10	284610M000350159	17/01/2026	60503	R$ 293,47
AWK6H03	284610T000008359	16/01/2026	51851	R$ 195,23
AWN3H26	284610M000349716	12/01/2026	56732	R$ 130,16
AWP7J82	284610M000349822	13/01/2026	60503	R$ 293,47
AWR5778	284610M000349760	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AWT1B64	284610M000349943	15/01/2026	60503	R$ 293,47
AWT5F74	284610M000349953	15/01/2026	60503	R$ 293,47
AWX7I88	284610T000007870	19/01/2026	73400	R$ 130,16
AWY2B46	284610M000349947	15/01/2026	60503	R$ 293,47
AXC1971	284610M000350047	16/01/2026	60503	R$ 293,47
AXD3266	284610T000007876	20/01/2026	66532	R$ 195,23
AXO8G60	284610M000350016	16/01/2026	60503	R$ 293,47
AXR7844	284610M000350026	16/01/2026	60503	R$ 293,47
AXU2E04	284610T000008407	19/01/2026	51851	R$ 195,23
AXW6G38	284610T000008403	19/01/2026	66531	R$ 195,23
AXY4D29	284610M000350050	16/01/2026	60503	R$ 293,47
AXZ0439	284610M000350148	17/01/2026	60503	R$ 293,47
AYA0D60	284610M000349951	15/01/2026	60503	R$ 293,47
AYA5D03	284610M000350195	18/01/2026	60503	R$ 293,47
AYB8F36	284610M000350104	17/01/2026	60503	R$ 293,47
AYF5505	284610M000349734	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AYF8303	284610M000349853	13/01/2026	60503	R$ 293,47
AYF8303	284610M000349935	14/01/2026	60503	R$ 293,47
AYO5E44	284610M000349810	13/01/2026	60503	R$ 293,47
AYV2I14	284610T000007079	18/01/2026	54870	R$ 195,23
AZA3962	284610M000350039	16/01/2026	60503	R$ 293,47
AZA5F86	284610M000349804	15/01/2026	60503	R$ 293,47
AZB6E49	284610M000350113	17/01/2026	60503	R$ 293,47
AZQ1918	284610M000349997	16/01/2026	60503	R$ 293,47
AZR1271	284610M000349715	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AZR8H84	284610M000349772	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AZT6D13	284610M000349992	15/01/2026	60503	R$ 293,47
AZU7C34	284610M000350089	17/01/2026	60503	R$ 293,47
AZU8G27	284610M000349813	13/01/2026	60503	R$ 293,47
AZX9923	284610M000350008	16/01/2026	60503	R$ 293,47
AZZ5I78	284610M000349740	12/01/2026	60503	R$ 293,47
BAF1F84	284610T000008405	19/01/2026	76842	R$ 130,16
BAH0E46	284610M000349918	14/01/2026	60503	R$ 293,47
BAN2B82	284610M000350131	17/01/2026	60503	R$ 293,47
BAN2C62	284610M000349719	12/01/2026	60503	R$ 293,47
BAQ1917	284610M000349768	11/01/2026	60503	R$ 293,47
BAW7116	284610M000350066	16/01/2026	60503	R$ 293,47
BAY4F66	284610T000008376	16/01/2026	66531	R$ 195,23
BAY6G36	284610M000349945	15/01/2026	56732	R$ 130,16
BAZ8A57	284610M000349846	13/01/2026	60503	R$ 293,47
BBA4E30	284610M000349905	14/01/2026	60503	R$ 293,47
BBD4661	284610M000349795	13/01/2026	56732	R$ 130,16
BBG4479	284610M000349920	14/01/2026	60503	R$ 293,47
BBH4I51	284610T000007860	16/01/2026	58196	R$ 880,41
BBK0E59	284610M000350101	20/01/2026	60503	R$ 293,47
BBK5961	284610M000350100	20/01/2026	60503	R$ 293,47
BBL9115	284610M000349989	15/01/2026	60503	R$ 293,47
BBN5165	284610M000349807	13/01/2026	60503	R$ 293,47
BBP3G39	284610M000350146	17/01/2026	60503	R$ 293,47
BBQ9164	284610M000349847	13/01/2026	60503	R$ 293,47
BBX9G40	284610M000350151	17/01/2026	60503	R$ 293,47
BCA8A65	284610M000350176	17/01/2026	60503	R$ 293,47
BCG5D30	284610M000349840	13/01/2026	60503	R$ 293,47
BCU7D76	284610M000350038	16/01/2026	60503	R$ 293,47
BCV3D46	284610M000350190	18/01/2026	60503	R$ 293,47
BCY4F39	284610M000349879	14/01/2026	60503	R$ 293,47
BDE7I04	284610T000007862	16/01/2026	66532	R$ 195,23
BDG6A48	284610M000349812	13/01/2026	60503	R$ 293,47
BDH8E98	284610M000349988	15/01/2026	60503	R$ 293,47
BDJ5E73	284610M000350145	17/01/2026	60503	R$ 293,47
BDK6F91	284610T000007858	16/01/2026	60681	R$ 195,23

BDK6F91	284610T000007855	16/01/2026	56144	R$ 195,23
BDK6F91	284610T000008366	16/01/2026	76332	R$ 293,47
BDK6F91	284610T000008367	16/01/2026	58350	R$ 195,23
BDK6F91	284610T000007857	16/01/2026	56144	R$ 195,23
BDL2E16	284610T000007859	16/01/2026	66532	R$ 195,23
BDN4C74	284610M000349862	13/01/2026	60503	R$ 293,47
BDP3D97	284610M000349916	14/01/2026	60503	R$ 293,47
BDP3D97	284610M000350044	16/01/2026	60503	R$ 293,47
BDU4A70	284610M000350019	16/01/2026	60503	R$ 293,47
BDV4H82	284610M000349838	13/01/2026	60503	R$ 293,47
BDV4J67	284610M000349750	12/01/2026	60503	R$ 293,47
BDV4J67	284610M000349815	13/01/2026	60503	R$ 293,47
BDV7B20	284610M000349832	13/01/2026	60503	R$ 293,47
BDX1G53	284610M000349796	13/01/2026	60503	R$ 293,47
BDY4F68	284610M000349756	12/01/2026	60503	R$ 293,47
BDZ3I81	284610T000007865	16/01/2026	66532	R$ 195,23
BEA8D57	284610M000349995	16/01/2026	60503	R$ 293,47
BED1E29	284610M000350120	17/01/2026	60503	R$ 293,47
BED5I38	284610T000007863	16/01/2026	66532	R$ 195,23
BED5I40	284610M000349752	12/01/2026	60503	R$ 293,47
BED6F75	284610M000350012	16/01/2026	60503	R$ 293,47
BEE7A40	284610T000008373	16/01/2026	58196	R$ 880,41
BEG8J86	284610T000005405	20/01/2026	73400	R$ 130,16
BEH9F49	284610M000350174	17/01/2026	60503	R$ 293,47
BEK9I84	284610M000349781	12/01/2026	60503	R$ 293,47
BEP1F31	284610M000349829	13/01/2026	60503	R$ 293,47
BEP6C08	284610T000008358	16/01/2026	58196	R$ 880,41
BEQ6H28	284610M000349897	14/01/2026	60503	R$ 293,47
BES9D83	284610M000350085	17/01/2026	60503	R$ 293,47
BEU1F39	284610M000349944	15/01/2026	60503	R$ 293,47
BEV3A77	284610M000350069	16/01/2026	60503	R$ 293,47
BEY9F27	284610M000350007	16/01/2026	60503	R$ 293,47
BEZ4I31	284610M000349934	14/01/2026	60503	R$ 293,47
BFG4A22	284610M000349940	14/01/2026	60503	R$ 293,47
BFG7A50	284610T000008379	16/01/2026	76842	R$ 130,16
BFG7A50	284610T000008380	16/01/2026	73400	R$ 130,16
BHZ8F37	284610M000349871	14/01/2026	60503	R$ 293,47
BKZ7388	284610T000008203	17/01/2026	73400	R$ 130,16
BTH0541	284610T000007854	16/01/2026	66532	R$ 195,23
BVB9930	284610M000349906	14/01/2026	60503	R$ 293,47
BXP8419	284610M000349865	14/01/2026	60503	R$ 293,47
BYY4G28	284610M000349738	12/01/2026	60503	R$ 293,47
CGS4459	284610M000349798	13/01/2026	60503	R$ 293,47
CIG9655	284610M000349982	15/01/2026	60503	R$ 293,47
CKV9F27	284610M000350111	17/01/2026	60503	R$ 293,47
CLB4I06	284610M000350096	17/01/2026	60503	R$ 293,47
CLB4I06	284610M000350129	17/01/2026	60503	R$ 293,47
CNC6J65	284610M000350188	18/01/2026	60503	R$ 293,47
CNC6J65	284610M000350027	16/01/2026	60503	R$ 293,47
CNC6J65	284610M000349965	15/01/2026	60503	R$ 293,47
COS2629	284610M000350117	17/01/2026	60503	R$ 293,47
COW7298	284610M000350077	17/01/2026	60503	R$ 293,47
COW8H36	284610T000008406	19/01/2026	51851	R$ 195,23
CQE1C90	284610M000349720	12/01/2026	60503	R$ 293,47
CQE1C90	284610M000350124	17/01/2026	60503	R$ 293,47
CSB0063	284610M000349873	14/01/2026	60503	R$ 293,47
CSC4H04	284610M000350046	16/01/2026	60503	R$ 293,47
CSY6075	284610M000350182	18/01/2026	56732	R$ 130,16
CTP3661	284610M000350022	16/01/2026	60503	R$ 293,47
CXA2432	284610T000008364	16/01/2026	51851	R$ 195,23
CYH1511	284610M000349932	14/01/2026	60503	R$ 293,47
DAM1E32	284610M000349770	12/01/2026	60503	R$ 293,47
DAM1E32	284610M000349828	13/01/2026	60503	R$ 293,47
DAM1E32	284610M000349994	16/01/2026	60503	R$ 293,47
DAM1E32	284610M000349980	15/01/2026	60503	R$ 293,47
DAR4E91	284610M000350147	17/01/2026	60503	R$ 293,47
DBT0723	284610M000350081	17/01/2026	60503	R$ 293,47
DCE0305	284610M000349855	13/01/2026	60503	R$ 293,47
DCN0A63	284610M000350214	18/01/2026	60503	R$ 293,47
DCW7466	284610M000350028	16/01/2026	60503	R$ 293,47
DDA5285	284610M000349818	13/01/2026	56732	R$ 130,16
DFA3G97	284610M000349962	15/01/2026	60503	R$ 293,47
DFB1075	284610M000350068	16/01/2026	60503	R$ 293,47
DFB1075	284610M000350076	17/01/2026	60503	R$ 293,47
DFB1075	284610M000349767	11/01/2026	60503	R$ 293,47
DFB1075	284610M000349858	13/01/2026	60503	R$ 293,47
DFB1075	284610M000349963	15/01/2026	60503	R$ 293,47
DFB1075	284610M000349764	11/01/2026	60503	R$ 293,47
DFB1075	284610M000349996	16/01/2026	60503	R$ 293,47
DFB1075	284610M000350073	17/01/2026	60503	R$ 293,47
DFU6626	284610M000349993	15/01/2026	60503	R$ 293,47
DGB2737	284610M000349833	13/01/2026	60503	R$ 293,47
DGL4739	284610M000349922	14/01/2026	60503	R$ 293,47
DIH7908	284610M000350142	17/01/2026	60503	R$ 293,47
DIQ3D44	284610M000349902	14/01/2026	60503	R$ 293,47
DME7E72	284610M000350139	17/01/2026	60503	R$ 293,47
DNF8C95	284610M000349722	12/01/2026	60503	R$ 293,47
DPF3I49	284610M000349949	15/01/2026	60503	R$ 293,47
DPM0G93	284610M000349783	12/01/2026	60503	R$ 293,47

DRA5573	284610M000350021	16/01/2026	60503	R$ 293,47
DRR9I86	284610T000008399	19/01/2026	59670	R$ 1.467,35
DSC1F93	284610M000349904	14/01/2026	60503	R$ 293,47
DUS1F87	284610M000349754	12/01/2026	60503	R$ 293,47
DXB0C42	284610M000349870	14/01/2026	60503	R$ 293,47
DYC1750	284610M000349896	14/01/2026	60503	R$ 293,47
DYQ7357	284610M000350017	16/01/2026	60503	R$ 293,47
DZU8E09	284610T000008388	17/01/2026	59591	R$ 1.467,35
EAJ9G78	284610T000008378	16/01/2026	58196	R$ 880,41
EAU9I47	284610M000349747	12/01/2026	60503	R$ 293,47
EBA0G90	284610M000350074	17/01/2026	56732	R$ 130,16
EDN0B87	284610M000349819	13/01/2026	60503	R$ 293,47
EDY0A82	284610M000350083	17/01/2026	60503	R$ 293,47
EEV9A32	284610M000350172	17/01/2026	60503	R$ 293,47
EGB3F75	284610T000008363	16/01/2026	51851	R$ 195,23
EGL1G08	284610M000349765	11/01/2026	60503	R$ 293,47
EJT9G90	284610M000349894	14/01/2026	60503	R$ 293,47
ELW1J09	284610M000350030	16/01/2026	60503	R$ 293,47
ELX9C28	284610M000349946	15/01/2026	60503	R$ 293,47
EMY7A39	284610M000349860	13/01/2026	60503	R$ 293,47
EPQ3G27	284610M000349850	13/01/2026	56732	R$ 130,16
EQH0227	284610M000350132	17/01/2026	60503	R$ 293,47
EQJ6D53	284610M000350197	18/01/2026	60503	R$ 293,47
ERG5325	284610M000349964	15/01/2026	60503	R$ 293,47
ERP0746	284610M000349984	15/01/2026	60503	R$ 293,47
ETT9G42	284610T000007072	16/01/2026	51851	R$ 195,23
EUC5D08	284610M000350042	16/01/2026	60503	R$ 293,47
EUG4C21	284610M000349959	15/01/2026	60503	R$ 293,47
EXB0221	284610M000349909	14/01/2026	60503	R$ 293,47
EYN5J01	284610M000350181	18/01/2026	60503	R$ 293,47
EYO5253	284610M000349990	15/01/2026	60503	R$ 293,47
EYO5253	284610M000349942	15/01/2026	60503	R$ 293,47
EYR1403	284610M000349955	15/01/2026	60503	R$ 293,47
EYW6067	284610M000349717	12/01/2026	60503	R$ 293,47
FCB8J54	284610T000008396	19/01/2026	51851	R$ 195,23
FCN1G89	284610M000349961	15/01/2026	60503	R$ 293,47
FCT3H79	284610T000008409	19/01/2026	51852	R$ 195,23
FGA7I71	284610M000350126	17/01/2026	60503	R$ 293,47
FGA7I71	284610M000350080	17/01/2026	60503	R$ 293,47
FGM2E78	284610M000349930	14/01/2026	60503	R$ 293,47
FKO1D05	284610M000349941	14/01/2026	60503	R$ 293,47
FKO5A40	284610M000350141	17/01/2026	60503	R$ 293,47
FLB3G88	284610M000350110	17/01/2026	60503	R$ 293,47
FLQ8B03	284610M000349878	14/01/2026	56732	R$ 130,16
FPX4153	284610M000349928	14/01/2026	60503	R$ 293,47
FRM1B95	284610M000349893	14/01/2026	60503	R$ 293,47
FSP5A36	284610M000349895	14/01/2026	60503	R$ 293,47
FYD4D17	284610M000350193	18/01/2026	60503	R$ 293,47
FYF4J02	284610T000007853	16/01/2026	66532	R$ 195,23
FZS7H50	284610M000350009	16/01/2026	60503	R$ 293,47
FZZ1B44	284610M000350211	18/01/2026	60503	R$ 293,47
GAP3B57	284610M000350155	17/01/2026	60503	R$ 293,47
GAS5628	284610M000349782	12/01/2026	60503	R$ 293,47
GBU4G02	284610M000350196	18/01/2026	60503	R$ 293,47
GCI6086	284610M000349791	12/01/2026	60503	R$ 293,47
GEH4I67	284610M000349830	13/01/2026	60503	R$ 293,47
GIB4D78	284610M000350136	17/01/2026	60503	R$ 293,47
GJZ8G06	284610M000349773	12/01/2026	60503	R$ 293,47
GRP1A65	284610T000008371	16/01/2026	58196	R$ 880,41
GWB4280	284610M000350158	17/01/2026	60503	R$ 293,47
GWB4280	284610M000350170	17/01/2026	60503	R$ 293,47
HCO4B05	284610M000349736	12/01/2026	60503	R$ 293,47
HMO3D54	284610M000349900	14/01/2026	60503	R$ 293,47
HOF3E48	284610M000349737	12/01/2026	60503	R$ 293,47
IPQ2A30	284610M000349868	14/01/2026	56732	R$ 130,16
ISC9320	284610T000007080	20/01/2026	54100	R$ 130,16
ISL3B19	284610M000349987	15/01/2026	60503	R$ 293,47
ISV8B37	284610M000350095	17/01/2026	60503	R$ 293,47
IVA2D80	284610M000350075	17/01/2026	60503	R$ 293,47
IYT0H56	284610M000349859	13/01/2026	60503	R$ 293,47
JAZ0B65	284610M000350087	17/01/2026	60503	R$ 293,47
JEE0813	284610M000350137	17/01/2026	60503	R$ 293,47
JKO8H69	284610M000350013	16/01/2026	60503	R$ 293,47
JQY7368	284610T000008361	16/01/2026	51851	R$ 195,23
KBC1H79	284610M000349966	15/01/2026	60503	R$ 293,47
KVX2F43	284610T000007885	20/01/2026	51851	R$ 195,23
KVX2F43	284610T000007884	20/01/2026	51851	R$ 195,23
KWT8C73	284610M000349931	14/01/2026	60503	R$ 293,47
KXL1I88	284610T000008384	17/01/2026	51180	R$ 880,41
KXL1I88	284610T000008386	17/01/2026	75790	R$ 2.934,70
KXL1I88	284610T000008385	17/01/2026	52742	R$ 2.934,70
KXL1I88	284610T000008383	17/01/2026	50100	R$ 880,41
KZP8533	284610M000349821	13/01/2026	60503	R$ 293,47
LSF3C87	284610T000007883	20/01/2026	65300	R$ 195,23
LSF3C87	284610T000007882	20/01/2026	51851	R$ 195,23
LXB3593	284610M000349816	13/01/2026	60503	R$ 293,47
LYH4C49	284610M000349755	12/01/2026	60503	R$ 293,47
MAL6943	284610M000349808	13/01/2026	60503	R$ 293,47
MAV4325	284610M000350004	16/01/2026	60503	R$ 293,47

MBP3G79	284610T000001710	17/01/2026	54600	R$ 130,16
MCX5512	284610T000008381	16/01/2026	58196	R$ 880,41
MDF6766	284610M000349978	15/01/2026	60503	R$ 293,47
MDR6E51	284610M000349937	14/01/2026	60503	R$ 293,47
MHC9187	284610M000350178	17/01/2026	60503	R$ 293,47
MHQ0368	284610M000349826	13/01/2026	60503	R$ 293,47
MHQ0368	284610M000350186	18/01/2026	60503	R$ 293,47
MHQ0368	284610M000350164	17/01/2026	60503	R$ 293,47
MHQ0368	284610M000349835	13/01/2026	60503	R$ 293,47
MHQ5B74	284610M000349761	12/01/2026	60503	R$ 293,47
MIQ6J12	284610M000349794	12/01/2026	60503	R$ 293,47
MJS1A04	284610M000350067	16/01/2026	60503	R$ 293,47
MKF8F82	284610M000350024	16/01/2026	60503	R$ 293,47
MMH5I03	284610M000349991	15/01/2026	60503	R$ 293,47
MPL2969	284610M000350041	16/01/2026	60503	R$ 293,47
MUT2626	284610M000350150	17/01/2026	60503	R$ 293,47
MWL4754	284610M000349960	15/01/2026	60503	R$ 293,47
NAO8I64	284610T000007872	20/01/2026	60502	R$ 293,47
NBE6H62	284610M000349869	14/01/2026	56732	R$ 130,16
NFG3875	284610M000349749	12/01/2026	60503	R$ 293,47
NFP2A07	284610M000349792	12/01/2026	60503	R$ 293,47
NGF9774	284610M000349907	14/01/2026	60503	R$ 293,47
NSA1F68	284610M000350149	17/01/2026	60503	R$ 293,47
NVJ3D80	284610M000349775	12/01/2026	60503	R$ 293,47
NVS3G90	284610M000349817	13/01/2026	60503	R$ 293,47
OAX8A53	284610M000349825	13/01/2026	60503	R$ 293,47
OBB1H76	284610M000350037	16/01/2026	60503	R$ 293,47
OGJ0299	284610M000350185	18/01/2026	60503	R$ 293,47
OKE4H97	284610M000350032	16/01/2026	60503	R$ 293,47
OON1A96	284610M000349753	12/01/2026	60503	R$ 293,47
OWA1D84	284610M000349938	14/01/2026	60503	R$ 293,47
OXR2807	284610T000008393	19/01/2026	55414	R$ 195,23
PBD0D83	284610T000007880	20/01/2026	66532	R$ 195,23
PFF0E90	284610M000349778	12/01/2026	56732	R$ 130,16
PVG0D59	284610M000350209	18/01/2026	60503	R$ 293,47
PWG9G73	284610T000008360	16/01/2026	58196	R$ 880,41
PWO3F34	284610M000350133	17/01/2026	60503	R$ 293,47
PYJ4I80	284610M000349766	11/01/2026	60503	R$ 293,47
PZV8C30	284610M000349848	13/01/2026	60503	R$ 293,47
QCW4573	284610M000350054	16/01/2026	60503	R$ 293,47
QDN7G63	284610M000349910	14/01/2026	60503	R$ 293,47
QID6F74	284610M000350031	16/01/2026	60503	R$ 293,47
QJJ5J25	284610M000350078	17/01/2026	60503	R$ 293,47
QJP9118	284610T000007867	16/01/2026	60681	R$ 195,23
QMW7C95	284610M000350192	18/01/2026	60503	R$ 293,47
QNY6B99	284610M000349727	12/01/2026	60503	R$ 293,47
QOI2A06	284610M000349721	12/01/2026	60503	R$ 293,47
QOI6B40	284610M000350001	16/01/2026	60503	R$ 293,47
QOO5J60	284610M000350086	17/01/2026	60503	R$ 293,47
QPM2G51	284610M000350171	17/01/2026	60503	R$ 293,47
QQE3J17	284610M000349983	15/01/2026	56732	R$ 130,16
QXP2I23	284610M000350180	18/01/2026	60503	R$ 293,47
QXW8C57	284610M000350000	16/01/2026	60503	R$ 293,47
QZN9A59	284610M000350116	17/01/2026	60503	R$ 293,47
RCI2J31	284610T000008372	16/01/2026	58196	R$ 880,41
REW0F54	284610M000350062	16/01/2026	60503	R$ 293,47
REY7H41	284610M000349771	12/01/2026	60503	R$ 293,47
RGC5G60	284610M000350175	17/01/2026	60503	R$ 293,47
RHD2I34	284610M000350040	16/01/2026	60503	R$ 293,47
RHD9E33	284610M000349972	15/01/2026	60503	R$ 293,47
RHH9E25	284610M000349885	14/01/2026	60503	R$ 293,47
RHL1B47	284610M000349875	14/01/2026	60503	R$ 293,47
RHO3A26	284610M000350206	18/01/2026	60503	R$ 293,47
RHQ2G50	284610M000349802	13/01/2026	56732	R$ 130,16
RHQ2G50	284610M000350020	16/01/2026	60503	R$ 293,47
RHQ6E27	284610M000349856	13/01/2026	60503	R$ 293,47
RHV0I20	284610M000350191	18/01/2026	60503	R$ 293,47
RHV5J48	284610M000350123	17/01/2026	60503	R$ 293,47
RHX3F27	284610M000349857	13/01/2026	60503	R$ 293,47
RHX6C15	284610M000350200	18/01/2026	60503	R$ 293,47
RUL3D96	284610M000349780	12/01/2026	60503	R$ 293,47
RUW3F40	284610M000349957	15/01/2026	56732	R$ 130,16
RVD5J11	284610M000349839	13/01/2026	60503	R$ 293,47
RVG3G08	284610M000350071	17/01/2026	56732	R$ 130,16
RVM0E14	284610M000350051	16/01/2026	60503	R$ 293,47
RXW9H26	284610M000349790	12/01/2026	60503	R$ 293,47
SCA2A90	284610M000350072	17/01/2026	56732	R$ 130,16
SDP6J41	284610M000349968	15/01/2026	60503	R$ 293,47
SDS4H25	284610M000350106	17/01/2026	60503	R$ 293,47
SDV3G52	284610M000349759	12/01/2026	60503	R$ 293,47
SDW4F52	284610M000349786	12/01/2026	60503	R$ 293,47
SDZ6C32	284610M000350043	16/01/2026	60503	R$ 293,47
SEB1J90	284610M000350011	16/01/2026	60503	R$ 293,47
SEB3F31	284610M000349923	14/01/2026	60503	R$ 293,47
SEB7G21	284610M000349926	14/01/2026	60503	R$ 293,47
SED1I88	284610M000350109	17/01/2026	60503	R$ 293,47
SED8D87	284610T000007875	20/01/2026	66532	R$ 195,23
SEJ5E23	284610M000350048	16/01/2026	60503	R$ 293,47
SEK8E04	284610M000349774	12/01/2026	60503	R$ 293,47

SEL0B07	284610M000349735	12/01/2026	60503	R$ 293,47
SEL3H17	284610M000350152	17/01/2026	60503	R$ 293,47
SEM4F43	284610M000350112	17/01/2026	60503	R$ 293,47
SEM5A15	284610M000350018	16/01/2026	60503	R$ 293,47
SEN6J58	284610T000006606	17/01/2026	73400	R$ 130,16
SEQ8J61	284610M000350063	16/01/2026	60503	R$ 293,47
SEU3B76	284610T000008397	19/01/2026	76332	R$ 293,47
SFC0J92	284610T000007852	16/01/2026	66532	R$ 195,23
SFC2I62	284610M000349971	15/01/2026	60503	R$ 293,47
SFE6G19	284610M000350065	16/01/2026	56732	R$ 130,16
SFG4H64	284610M000349746	12/01/2026	60503	R$ 293,47
SFG8F90	284610M000350091	17/01/2026	60503	R$ 293,47
SFH4C82	284610M000350187	18/01/2026	60503	R$ 293,47
SFI6A98	284610M000349969	15/01/2026	60503	R$ 293,47
SFJ5E24	284610M000350199	18/01/2026	60503	R$ 293,47
SFJ5H73	284610M000350169	17/01/2026	60503	R$ 293,47
SFM3E62	284610M000349745	12/01/2026	60503	R$ 293,47
SFO8E26	284610T000008374	16/01/2026	58196	R$ 880,41
STA6J02	284610M000349880	14/01/2026	60503	R$ 293,47
STG0C79	284610CND0000887	28/11/2025	50292	R$ 880,41
STH2E78	284610CND0000886	28/11/2025	50292	R$ 880,41
STL3C09	284610M000350084	17/01/2026	60503	R$ 293,47
SUA4I91	284610M000349757	12/01/2026	60503	R$ 293,47
SVE8D22	284610M000350128	17/01/2026	60503	R$ 293,47
SVF3H52	284610M000349899	14/01/2026	60503	R$ 293,47
SVL7E22	284610M000349843	13/01/2026	60503	R$ 293,47
TAI4C15	284610M000349863	14/01/2026	60503	R$ 293,47
TAJ6I60	284610M000349845	13/01/2026	60503	R$ 293,47
TAL2J83	284610T000001711	17/01/2026	57380	R$ 293,47
TAM7D06	284610M000349954	15/01/2026	60503	R$ 293,47
TAO3G83	284610M000349803	15/01/2026	60503	R$ 293,47
TAO8E08	284610M000349820	13/01/2026	60503	R$ 293,47
TAQ1I15	284610M000349975	15/01/2026	60503	R$ 293,47
TAQ8F54	284610T000008377	16/01/2026	66531	R$ 195,23
TAR2C63	284610M000349924	14/01/2026	60503	R$ 293,47
TAR8C45	284610M000349758	12/01/2026	60503	R$ 293,47
TAU4H90	284610M000349956	15/01/2026	60503	R$ 293,47
TAW7G32	284610M000350207	18/01/2026	60503	R$ 293,47
TAZ6F24	284610M000349911	14/01/2026	60503	R$ 293,47
TBA1H61	284610M000349718	12/01/2026	60503	R$ 293,47
TBE1E98	284610M000349836	13/01/2026	60503	R$ 293,47
TBE2F35	284610M000350108	17/01/2026	60503	R$ 293,47
TBG9I91	284610CND0000884	24/10/2025	50371	R$ 586,94
TBK0H15	284610M000349728	12/01/2026	60503	R$ 293,47
TBP7E77	284610M000349797	13/01/2026	60503	R$ 293,47
TBT2A44	284610M000350198	18/01/2026	60503	R$ 293,47
TBV7A76	284610M000349852	13/01/2026	60503	R$ 293,47
TBV7A76	284610M000349784	12/01/2026	60503	R$ 293,47
TBX2I41	284610T000008382	16/01/2026	57380	R$ 293,47
TBX3G13	284610M000349776	12/01/2026	60503	R$ 293,47
TBY4H93	284610M000350202	18/01/2026	60503	R$ 293,47
TBZ3I41	284610M000349741	12/01/2026	60503	R$ 293,47
TDB6A84	284610M000350098	20/01/2026	60503	R$ 293,47
TDM0F07	284610M000349948	15/01/2026	60503	R$ 293,47
TEG0F07	284610CND0000885	01/11/2025	50292	R$ 880,41
TJN9G15	284610M000350127	17/01/2026	60503	R$ 293,47
TXE0I60	284610M000350154	17/01/2026	60503	R$ 293,47
TXE0I60	284610M000350135	17/01/2026	60503	R$ 293,47
UAS9E23	284610T000008365	16/01/2026	60681	R$ 195,23
UAU5E04	284610M000350005	16/01/2026	60503	R$ 293,47
UBD1D30	284610T000008368	16/01/2026	58196	R$ 880,41
UBD5H71	284610CND0000889	09/01/2026	50371	R$ 586,94
UBE6D12	284610M000349979	15/01/2026	60503	R$ 293,47
UBG8C64	284610M000350006	16/01/2026	60503	R$ 293,47
UBG8C64	284610M000349981	15/01/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:F1F356C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260402_179190

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da
infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/05/2026, o qual será remetido à JARI para
julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAX8D00	284610T000008441	21/01/2026	51851	R$ 195,23
AIK2J82	284610T000007886	20/01/2026	51852	R$ 195,23
AKD2425	284610T000008433	21/01/2026	66531	R$ 195,23
ALG7655	284610T000007893	22/01/2026	51851	R$ 195,23
ALI2D68	284610T000008440	21/01/2026	51851	R$ 195,23
ALJ8E82	284610T000007890	22/01/2026	51852	R$ 195,23
ALU9497	284610T000008412	20/01/2026	66531	R$ 195,23

ALU9497	284610T000008413	20/01/2026	50100	R$ 880,41
APQ5266	284610T000007895	22/01/2026	51851	R$ 195,23
AQX3606	284610T000008428	21/01/2026	66531	R$ 195,23
ASX4H80	284610T000006717	04/11/2025	76842	R$ 130,16
AUT3J78	284610T000007894	22/01/2026	51851	R$ 195,23
AVH9D55	284610T000007891	22/01/2026	51851	R$ 195,23
AXJ2E74	284610T000008416	20/01/2026	76251	R$ 293,47
AXP2770	284610T000008435	21/01/2026	51851	R$ 195,23
AXV3121	284610T000008430	21/01/2026	73400	R$ 130,16
AYK3015	284610T000008434	21/01/2026	51851	R$ 195,23
AYS5H29	284610T000008411	20/01/2026	54521	R$ 195,23
BDJ2E15	284610T000002062	21/01/2026	66700	R$ 195,23
BDJ2E15	284610T000002057	21/01/2026	50100	R$ 880,41
BDJ2E15	284610T000002058	21/01/2026	50610	R$ 880,41
BDJ2E15	284610T000002059	21/01/2026	70561	R$ 293,47
BDJ2E15	284610T000002060	21/01/2026	73400	R$ 130,16
BDJ2E15	284610T000002061	21/01/2026	66531	R$ 195,23
BDO9J52	284610T000008426	21/01/2026	66531	R$ 195,23
BEE6D46	284610T000007897	22/01/2026	57380	R$ 293,47
BKZ9H95	284610T000007887	20/01/2026	66532	R$ 195,23
CNT1G59	284610T000008424	20/01/2026	51851	R$ 195,23
DCY6D94	284610T000008415	20/01/2026	76251	R$ 293,47
EAL3D36	284610T000008423	20/01/2026	61220	R$ 293,47
FFU0B55	284610T000008439	21/01/2026	51851	R$ 195,23
GII1C09	284610T000007896	22/01/2026	51851	R$ 195,23
GWV3B66	284610T000008438	21/01/2026	61220	R$ 293,47
HNU5E79	284610T000008443	21/01/2026	51851	R$ 195,23
HZS4516	284610T000008437	21/01/2026	51851	R$ 195,23
JUF9851	284610T000008442	21/01/2026	51851	R$ 195,23
MMB9C23	284610T000008418	20/01/2026	66531	R$ 195,23
MMB9C23	284610T000008419	20/01/2026	57380	R$ 293,47
RHN0C17	284610T000008420	20/01/2026	66531	R$ 195,23
RHT3G31	284610T000008414	20/01/2026	60501	R$ 293,47
SEU6E18	284610T000008436	21/01/2026	73400	R$ 130,16
SFM9J71	284610T000008429	21/01/2026	70301	R$ 293,47
TBG3A57	284610T000008431	21/01/2026	73400	R$ 130,16
TIQ1G95	284610T000007892	22/01/2026	51852	R$ 195,23
UBI4B26	284610T000008422	20/01/2026	50100	R$ 880,41
UBI4B26	284610T000008421	20/01/2026	65991	R$ 293,47

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:D2163BB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2024.

OBJETO: A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

RIVAIL DOS SANTOS FERREIRA, CNPJ N.º 05.639.713/0002-02, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	24º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 103,00	14º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 110,00	15º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	30º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 143,18	15º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	25º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 122,50	15º COLOCADO

Sengés, 07 de Abril de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D045B3F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO OPECAR VEICULOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, **Ana Ruth Secco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	28/ 2026
b) Licitação Nº:	4/2026
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Homologação:	07/04/2026
e) Objeto Homologado:	Registro de Preços para aquisição de um (01) veículo tipo minivan, 7 lugares, 0 km, quatro portas, cor branca, primeiro emplacamento em nome do órgão requisitante, combustível flex, ano/modelo 2025/2026, crucial para atender as necessidades do Conselho Tutelar de Sertanópolis, conforme Convênio n° 1589/2025 - SECID

f) Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
06040082430010605244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06040082430010605244905200000	1802	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **OPECAR VEICULOS LTDA - CNPJ: 05.793.769/0004-70**

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Veículo mini van- Conforme Termo de Referência.	Citroën Aircross Feel Turbo 200 AT 7L	Unidade	1	R$ 124.488,00	R$ 124.488,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 124.488,00 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, 07 de abril de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AB54138F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 020/2026 07/04/2026

DECRETO Nº 020/2026
07/04/2026

SUMULA Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.026.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOÃO ROSSI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1244/2026, de 07 de abril de 2026.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Geral para o exercício de 2026, de acordo com o art. 43, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 5.245.503,19** (cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e três reais e dezenove centavos), destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas com os recursos do **Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2025 conforme classificação funcional programática abaixo:**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
4.4.90.52.00.00 (1696)	Equipamentos e Material Permanente	51073	884,84
4.4.90.52.00.00 (1697)	Equipamentos e Material Permanente	5501	118.264,33
4.4.90.52.00.00 (1698)	Equipamentos e Material Permanente	51015	2.387,64
4.4.90.52.00.00 (1699)	Equipamentos e Material Permanente	5857	269,63
4.4.90.52.00.00 (1700)	Equipamentos e Material Permanente	5000	180.000,00
0400	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.306.0007.2.009000	Merenda Escolar		
3.3.90.32.00.00 (1749)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5884	17,20
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		

3.3.90.30.00.00 (1750)	Material de Consumo	5103	19.297,12
3.3.90.30.00.00 (1751)	Material de Consumo	5107	19.136,71
3.3.90.30.00.00 (1752)	Material de Consumo	5948	56,10
3.3.90.30.00.00 (1753)	Material de Consumo	5132	3.846,55
3.3.90.32.00.00 (1754)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5107	60.000,00
3.3.90.32.00.00 (1755)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5125	72,88
4.4.90.51.00.00 (1756)	Obras e Instalações	5104	75.895,80
4.4.90.51.00.00 (1757)	Obras e Instalações	5105	89.288,29
4.4.90.51.00.00 (1758)	Obras e Instalações	5107	60.000,00
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00 (1759)	Material de Consumo	5885	10,19
3.3.90.33.00.00 (1760)	Passagens e Despesas com Locomoção	5124	231,45
12.365.0007.2.012000	Manutenção do Ensino Infantil		
4.4.90.51.00.00 (1761)	Obras e Instalações	5126	58.363,76
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		

3.3.90.30.00.00 (1762)	Material de Consumo	51063	430,80
3.3.90.30.00.00 (1763)	Material de Consumo	51053	2,89
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2.016000	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer		
3.3.90.30.00.00 (1764)	Material de Consumo	5556	8,50
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	Manutenção do FUNDEB		
3.1.90.11.00.00 (1765)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5101	11.690,43
0500	**SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.242.0015.2.022000	Atenção ao Portador de Deficiência		
3.3.50.43.00.00 (1824)	Subvenções Sociais	5979	100.000,00
3.3.90.30.00.00 (1825)	Material de Consumo	5979	2.519,02
3.3.90.30.00.00 (1716)	Material de Consumo	5941	2.572,76
3.3.90.30.00.00 (1717)	Material de Consumo	5964	81.323,14
4.4.90.52.00.00 (1718)	Equipamento e Material Permanente	5917	69,37
08.245.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00 (1719)	Material de Consumo	5786	4.879,26
3.3.90.30.00.00 (1720)	Material de Consumo	5909	379,33
3.3.90.30.00.00 (1721)	Material de Consumo	5927	6.047,69
3.3.90.30.00.00 (1722)	Material de Consumo	5934	35.608,86
3.3.90.30.00.00 (1723)	Material de Consumo	5936	28,09
3.3.90.30.00.00 (1725)	Material de Consumo	5940	53.981,98
3.3.90.32.00.00 (1726)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5786	40.000,00
3.3.90.39.00.00 (1727)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5940	25.000,00
4.4.90.51.00.00 (1728)	Obras e Instalações	5984	229.126,29
4.4.90.52.00.00 (1729)	Equipamentos e Material Permanente	5927	5.000,00
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.002000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
3.3.90.14.00.00 (1730)	Diárias Pessoal Civil	5975	5.000,00
3.3.90.30.00.00 (1731)	Material de Consumo	5975	50.224,75
3.3.90.30.00.00 (1732)	Material de Consumo	5880	5.678,06
3.3.90.30.00.00 (1733)	Material de Consumo	5883	651,14
3.3.90.32.00.00 (1734)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5960	140,63
3.3.90.39.00.00 (1735)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5975	110.000,00
3.3.90.39.00.00 (1736)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5880	5.000,00
4.4.90.52.00.00 (1737)	Equipamentos e Material Permanente	5975	195.000,00
4.4.90.52.00.00 (1738)	Equipamentos e Material Permanente	5880	5.000,00
08.243.0013.6.004000	Programa Primeira Infância		
3.3.90.30.00.00 (1739)	Material de Consumo	5946	5.612,72
0503	Departamento do FMDPI		
08.241.0014.2.021000	Atenção à Pessoa Idosa		
3.3.90.30.00.00 (1740)	Material de Consumo	5945	4.460,75
3.3.90.30.00.00 (1741)	Material de Consumo	5955	10.656,62
3.3.90.30.00.00 (1742)	Material de Consumo	5958	3.000,00
3.3.90.39.00.00 (1743)	Material de Consumo	5928	7.535,63
3.3.90.39.00.00 (1744)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5958	20.832,23
4.4.90.52.00.00 (1745)	Equipamentos e Material Permanente	5944	1.704,50
4.4.90.52.00.00 (1746)	Equipamentos e Material Permanente	5928	163.050,00

4.4.90.52.00.00 (1747)	Equipamentos e Material Permanente	5986	30.283,96
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 (1771)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	51051	61.708,59
3.1.90.11.00.00 (1772)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	51064	4.206,60
3.1.90.11.00.00 (1773)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5335	50.135,21
3.1.90.11.00.00 (1774)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5494	200.000,00
3.3.90.30.00.00 (1775)	Material de Consumo	5970	1.548,31
3.3.90.30.00.00 (1776)	Material de Consumo	5496	1.279,87
3.3.90.30.00.00 (1777)	Material de Consumo	5499	39.909,63
3.3.90.30.00.00 (1778)	Material de Consumo	5968	254,77
3.3.90.30.00.00 (1779)	Material de Consumo	5969	3.361,57
3.3.90.30.00.00 (1780)	Material de Consumo	5810	2.307,49
3.3.90.30.00.00 (1781)	Material de Consumo	5819	91,32
3.3.90.30.00.00 (1782)	Material de Consumo	5831	24,86
3.3.90.30.00.00 (1783)	Material de Consumo	5339	378,45
3.3.90.30.00.00 (1784)	Material de Consumo	5835	2.404,86
3.3.90.30.00.00 (1785)	Material de Consumo	5837	111,22
3.3.90.30.00.00 (1786)	Material de Consumo	5340	1.147,18
3.3.90.30.00.00 (1787)	Material de Consumo	5847	26,64

3.3.90.30.00.00 (1788)	Material de Consumo	5860	52,70
3.3.90.30.00.00 (1789)	Material de Consumo	5869	71,72
3.3.90.30.00.00 (1790)	Material de Consumo	5870	131,67
3.3.90.30.00.00 (1791)	Material de Consumo	5873	22,63
3.3.90.30.00.00 (1792)	Material de Consumo	5874	118,11
3.3.90.30.00.00 (1793)	Material de Consumo	5875	172,17
3.3.30.30.00.00 (1794)	Material de Consumo	5337	412,74
3.3.90.30.00.00 (1795)	Material de Consumo	5899	69,28
3.3.90.30.00.00 (1796)	Material de Consumo	5973	102.630,77
3.3.90.30.00.00 (1797)	Material de Consumo	5901	23.661,66
3.3.90.30.00.00 (1798)	Material de Consumo	5904	346,02
3.3.90.30.00.00 (1799)	Material de Consumo	5911	9.218,87
3.3.90.30.00.00 (1800)	Material de Consumo	5912	100,89
3.3.90.30.00.00 (1801)	Material de Consumo	5336	7,69
3.3.30.30.00.00 (1802)	Material de Consumo	5985	4.726,42
3.3.90.39.00.00 (1803)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5973	70.000,00
4.4.90.52.00.00 (1804)	Equipamentos e Material Permanente	5303	168.052,82
4.4.90.52.00.00 (1805)	Equipamentos e Material Permanente	5850	11.593,88
4.4.90.52.00.00 (1806)	Equipamentos e Material Permanente	5851	3.909,50
4.4.90.52.00.00 (1807)	Equipamentos e Material Permanente	5910	2.397,10
4.4.90.52.00.00 (1808)	Equipamentos e Material Permanente	5942	178.147,37
4.4.90.52.00.00 (1809)	Equipamentos e Material Permanente	5131	11.539,48
4.4.90.52.00.00 (1810)	Equipamentos e Material Permanente	5893	2.340,69
4.4.90.52.00.00 (1811)	Equipamentos e Material Permanente	5338	6.011,77
4.4.90.52.00.00 (1812)	Equipamentos e Material Permanente	5983	6.078,91
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS		
3.3.71.70.00.00 (1813)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5494	232.198,25
3.3.71.70.00.00 (1814)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5834	121.798,46
3.3.71.70.00.00 (1815)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5838	70.499,38
3.3.71.70.00.00 (1816)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5974	101.532,99
3.3.71.70.00.00 (1817)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5977	163.464,46
3.3.71.70.00.00 (1820)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5987	38.290,86
3.3.71.70.00.00 (1821)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5989	87.390,54
0700	**SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICO**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.1.001000	Pavimentação Rural		
4.4.90.51.00.00 (1701)	Obras e Instalações	51072	572.817,30
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.51.00.00 (1702)	Obras e Instalações	5512	1.856,00
4.4.90.51.00.00 (1703)	Obras e Instalações	5961	27.274,42
4.4.90.51.00.00 (1704)	Obras e Instalações	5000	239.132,71
15.452.0022.1.003000	Ampliação da Rede de Iluminação Pública		
4.4.90.51.00.00 (1705)	Obras e Instalações	5507	83.430,56
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
4.4.90.51.00.00 (1706)	Obras e Instalações	5504	256.902,79
0800	**SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades Produção Agropecuária		
3.3.90.30.00.00 (1651)	Material de Consumo	51045	25.014,42
4.4.90.52.00.00 (1652)	Equipamentos e Material Permanente	5923	2,11
4.4.90.52.00.00 (1653)	Equipamentos e Material Permanente	5957	8,18
4.4.90.52.00.00 (1654)	Equipamentos e Material Permanente	5981	20.300,00
4.4.90.52.00.00 (1655)	Equipamentos e Material Permanente	5982	259.109,69
4.4.90.93.00.00 (1656)	Indenizações e Restituições	5962	11.028,56
4.4.90.93.00.00 (1657)	Indenizações e Restituições	5971	12.414,48
0802	Departamento de Meio Ambiente		
18.541.0023.2.043000	Meio Ambiente		
3.3.90.30.00.00 (1658)	Material de Consumo	5789	9.520,39
17.512.0020.2.038000	Saneamento Básico Urbano e Rural		
3.3.90.39.00.00 (1659)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5510	2.518,95
3.3.90.39.00.00 (1660)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5511	27.764,37
TOTAL.....			**5.245.503,19**

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Suplementar e Especial aberto conforme artigo anterior correrão a conta do Superávit Financeiro dos recursos apurados ao final do exercício de 2025, assim especificados:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	SALDO EM 31/12/2025
5000	Recursos Ordinários Livres	419.132,71
5101	FUNDEB 70%	11.690,43
51015	Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	2.387,64
5103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	19.297,12
5104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	75.895,80
51045	Outros Recursos Não Vinculados	25.014,42
5105	Alienação de Ativos da Educação	89.288,29
51051	Transferências FNS Vencimento ACS e Agente Combate à Endemias	61.708,59
51053	Transferência Destinada ao Setor Cultural LC 195/2022 – Audiovisual	2,89
51063	Transferências Política Nac. Aldir Blanc Fomento à Cultura Lei 14.399/22	430,80
51064	Assistência Financeira FNS Complementação Piso Enfermagem	4.206,60
5107	Salário Educação – QSE	139.136,71
51072	Transferência Itaipu Binacional – Programa Itaipu mais que Energia	572.817,30
51073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartição de Re	884,84
5124	Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	231,45
5125	Outras Transferências de Recursos do FNDE-Tempo Integral	72,88
5126	Outras Transferências de Recursos do FNDE- EI Novas Turmas	58.363,76

5131	SAÚDE - Comp. Perdas de Arrec. do ICMS - LC 194/2022 e 201/2023	11.539,48
5132	Educação - Comp. Perdas de Arrec. do ICMS - LC 194/2022 e 201/2023	3.846,55
5303	Saúde Receitas Vinculas (EC 29/00 – 15%)	168.052,82
5335	Bloco Custeio ASPS Atenção Primária	50.135,21
5336	Bloco Custeio ASPS SESA Assis. Desastres Naturais Res. nº 1657/2023	7,69
5337	Apoio Financeiro Ações Emergenciais Dengue SESA Res. 285/2024	412,74
5338	FES/PR ProVigiA-PR Investimento	6.011,77
5339	Emenda Parlamentar Incremento PAP	378,45
5340	Emenda de Bancada Incremento PAP	1.147,18
5494	Bloco de Custeio ASPS	432.198,25
5496	Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.279,87
5499	Gestão do SUS	39.909,63
5501	Alienação de Ativos	118.264,33
5504	Outros Royalties e Compensações Financeira e Patrimoniais Não Previden	256.902,79
5507	Cont. Custeio Iluminação Pública – COSIP	83.430,56
5510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.518,95
5511	Taxas - Prestação de Serviços	27.764,37
5512	CIDE Lei 10866/04, art. 1ÂºB	1.856,00
5556	Transferência Lei 9615/98	8,50
5786	Transf. Estados PPAS	44.879,26
5789	SANEPAR – Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	9.520,39
5810	Bloco de Custeio ASPS Emendas Individuais	2.307,49
5819	Bloco de Custeio ASPS Vigia SUS Res 616/15	91,32
5831	FES/PR Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica	24,86
5834	SESA PR APSUS CUSTEIO	121.798,46
5835	SESA PR SAÚDE BUCAL	2.404,86
5837	Bloco de Custeio ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR	111,22
5838	Bloco de Invest. da Rede ASPS - AÇÕES DE VIG Res. 615/19 FES/PR	70.499,38
5847	FNS Enfrentamento da Emergência COVID-19	26,64
5850	FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019	11.593,88
5851	FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 724-2019	3.909,50
5857	Emenda Individuais Impositivas –Tra4nsferência Especial	269,63
5860	FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020	52,70
5869	FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 3008/2020	71,72
5870	FNS GESTAO SUS-IMPL SEG AL E NUT NA SAUDE-Portaria 2141/2020	131,67
5873	FES/PR Resolução 356/2021 (COVID-19)	22,63
5874	FNS Portaria 894 (COVID-19)	118,11
5875	FNS Portaria 731 (COVID-19)	172,17
5880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA	15.678,06
5883	FIA/CEDCA - Programa INCENTIVO CMDCA	651,14
5884	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE	17,20
5885	Transferências de Recursos do FNDE – Programa Nacional de Transp. Es	10,19
5893	FES/PR REFORMA/AMPLIAÇÃO UBS RES. 932/2021	2.340,69
5899	FES/PR Res. 1016/2021 IOAF Custeio	69,28
5901	FES/PR ProvigiA-PR Res. 1103/2021	23.661,66
5904	FNS BL CUSTEIO CV19 (COVID-19) - SAPS – PORT. 377/2022	346,02
5909	Índice de Gestão Descent.do Prog. Auxílio Brasil e CadÚnico (IGD-PAB)	379,33
5910	Inc. Finan. Inv Reab. Multiprof. Pós COVID-19 Res. SESA 870/2021	2.397,10
5911	Inc. Finan. Cus. Reab. Multiprof. Pós COVID-19 Resolução SESA 870/21	9.218,87
5912	MANUT. DAS ASPS CUSTEIO DA GESTÃO DO SUS	100,89
5917	SIGTV INVESTIMENTO SUAS FNAS APAE	69,37
5923	TRANSFERENCIA ESPECIAL – Emenda Ind. Impos.PROP. 019177-2022	2,11
5927	Transferência FNAS PROCAD - SUAS CadUnico	11.047,69
5928	FMDPI Transf. Instituições Privadas	170.585,63
5934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – FNAS PSB	35.608,86
5936	Bloco de Gestão do SUAS	28,09
5940	Bloco de Finan. Gestão do Prog. Bolsa Família e Cad. Único – BL GBF	78.981,98
5941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media e Alta Com	2.572,76
5942	FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO SESA 767/2022	178.147,37
5944	INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR – INVESTIMENTO	1.704,50
5945	INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR – CUSTEIO	4.460,75
5946	INC PRIM INFÂNCIA DELIBERAÇÃO 47/2022 CEDCA/PR	5.612,72
5948	Recursos Educação - Recursos não vinculados da comp.de impostos	56,10
5955	FEAS - FDPI - DELIB. 019/2023-CEDI/PR	10.656,62
5957	TRANSFERENCIA ESPECIAL – Emenda Ind. Impositiva 2023	8,18
5958	Transferência Outros Programas PR VIAJA MAIS 60	23.832,23
5960	Transf. Vol. Entidades Gov. Nacionais ECA/FMDCA	140,63
5961	Transf. Ind. Imp. Transferência Especial	27.274,42
5962	Transf. Vol. Estadual CV 122/2024 Pav. Pedras Irregulares	11.028,56
5964	Emenda Ind. Imp. - EMENDA PARLAMENTAR nº 20380018	81.323,14
5968	FAEC-Fundo de Ações Estratégicas e Compesação-SESA-SUS	254,77
5969	Inc. do Piso da Atenção Primária-PAP-Emenda Individual 30410006	3.361,57
5970	Incremento do Piso de Atenção Primária - PAP Emenda Individual	1.548,31
5971	SEAB CV – IMPL. DO PROG EST. RURAIS - CONVÊNIO - 084/2025.	12.414,48
5973	INCREMENTO TEMP. DA ATENÇÃO PRIM A SAÚDE - PAP	172.630,77
5974	INCREMENTO TEMP. DA ATENÇÃO PRIM A SAÚDE – PAP	101.532,99
5975	-SEPCA/PR - Fortalecimento política da ECA – DEL. 013/2025 – CEDCA	360.224,75
5977	INCREMENTO TEMP. DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE-PAP	163.464,46
5979	FNAS CUSTEIO APAE Beto Richa/43140004 – Individual	102.519,02
5981	Transferência Especial - Emenda Parlamentar: 202545000010	20.300,00
5982	Transferência Especial - Emenda Parlamentar: 202537020015	259.109,69
5983	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – FEDERAL	6.078,91
5984	UN HAB. - TC n 983416/2025/MCIDADES/CAIXA – OP. 1104105-49.	229.126,29
5985	Incremento Temp. da Atenção Primária a Saúde -PAP	4.726,42
5986	INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ - DEL. 049/2025/CEDIPI/PR.	30.283,96
5987	PROG. ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	38.290,86
5989	INCREMENTO TEMP. DA ATENÇÃO PRIM A SAÚDE – PAP	87.390,54

TOTAL.....		**5.245.503,19**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 07 de abril de 2025 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 07 de abril de 2026.

PUBLICADO EM 08/04/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 08/04/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A90591AD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1244/2026 DE: 07/04/2026

LEI Nº 1244/2026
De: 07/04/2026

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.026

Eu **GILBERTO JOÃO ROSSI**, Prefeito do Município de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Geral para o exercício de 2026, de acordo com o art. 43, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 5.245.503,19** (cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e três reais e dezenove centavos), destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas com os recursos do **Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2025 conforme classificação funcional programática abaixo:**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
4.4.90.52.00.00 (1696)	Equipamentos e Material Permanente	51073	884,84
4.4.90.52.00.00 (1697)	Equipamentos e Material Permanente	5501	118.264,33
4.4.90.52.00.00 (1698)	Equipamentos e Material Permanente	51015	2.387,64
4.4.90.52.00.00 (1699)	Equipamentos e Material Permanente	5857	269,63
4.4.90.52.00.00 (1700)	Equipamentos e Material Permanente	5000	180.000,00
0400	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.306.0007.2.009000	Merenda Escolar		
3.3.90.32.00.00 (1749)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5884	17,20
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00 (1750)	Material de Consumo	5103	19.297,12
3.3.90.30.00.00 (1751)	Material de Consumo	5107	19.136,71
3.3.90.30.00.00 (1752)	Material de Consumo	5948	56,10
3.3.90.30.00.00 (1753)	Material de Consumo	5132	3.846,55
3.3.90.32.00.00 (1754)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5107	60.000,00
3.3.90.32.00.00 (1755)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5125	72,88
4.4.90.51.00.00 (1756)	Obras e Instalações	5104	75.895,80
4.4.90.51.00.00 (1757)	Obras e Instalações	5105	89.288,29
4.4.90.51.00.00 (1758)	Obras e Instalações	5107	60.000,00
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00 (1759)	Material de Consumo	5885	10,19
3.3.90.33.00.00 (1760)	Passagens e Despesas com Locomoção	5124	231,45
12.365.0007.2.012000	Manutenção do Ensino Infantil		
4.4.90.51.00.00 (1761)	Obras e Instalações	5126	58.363,76
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.30.00.00 (1762)	Material de Consumo	51063	430,80
3.3.90.30.00.00 (1763)	Material de Consumo	51053	2,89
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2.016000	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer		
3.3.90.30.00.00 (1764)	Material de Consumo	5556	8,50
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	Manutenção do FUNDEB		
3.1.90.11.00.00 (1765)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5101	11.690,43
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.242.0015.2.022000	Atenção ao Portador de Deficiência		
3.3.50.43.00.00 (1824)	Subvenções Sociais	5979	100.000,00
3.3.90.30.00.00 (1825)	Material de Consumo	5979	2.519,02
3.3.90.30.00.00 (1716)	Material de Consumo	5941	2.572,76
3.3.90.30.00.00 (1717)	Material de Consumo	5964	81.323,14
4.4.90.52.00.00 (1718)	Equipamento e Material Permanente	5917	69,37

08.245.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00 (1719)	Material de Consumo	5786	4.879,26
3.3.90.30.00.00 (1720)	Material de Consumo	5909	379,33
3.3.90.30.00.00 (1721)	Material de Consumo	5927	6.047,69
3.3.90.30.00.00 (1722)	Material de Consumo	5934	35.608,86
3.3.90.30.00.00 (1723)	Material de Consumo	5936	28,09
3.3.90.30.00.00 (1725)	Material de Consumo	5940	53.981,98
3.3.90.32.00.00 (1726)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5786	40.000,00
3.3.90.39.00.00 (1727)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5940	25.000,00
4.4.90.51.00.00 (1728)	Obras e Instalações	5984	229.126,29
4.4.90.52.00.00 (1729)	Equipamentos e Material Permanente	5927	5.000,00
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.002000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
3.3.90.14.00.00 (1730)	Diárias Pessoal Civil	5975	5.000,00
3.3.90.30.00.00 (1731)	Material de Consumo	5975	50.224,75
3.3.90.30.00.00 (1732)	Material de Consumo	5880	5.678,06
3.3.90.30.00.00 (1733)	Material de Consumo	5883	651,14
3.3.90.32.00.00 (1734)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5960	140,63
3.3.90.39.00.00 (1735)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5975	110.000,00
3.3.90.39.00.00 (1736)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5880	5.000,00
4.4.90.52.00.00 (1737)	Equipamentos e Material Permanente	5975	195.000,00
4.4.90.52.00.00 (1738)	Equipamentos e Material Permanente	5880	5.000,00
08.243.0013.6.004000	Programa Primeira Infância		
3.3.90.30.00.00 (1739)	Material de Consumo	5946	5.612,72
0503	Departamento do FMDPI		
08.241.0014.2.021000	Atenção à Pessoa Idosa		
3.3.90.30.00.00 (1740)	Material de Consumo	5945	4.460,75
3.3.90.30.00.00 (1741)	Material de Consumo	5955	10.656,62
3.3.90.30.00.00 (1742)	Material de Consumo	5958	3.000,00
3.3.90.39.00.00 (1743)	Material de Consumo	5928	7.535,63
3.3.90.39.00.00 (1744)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5958	20.832,23
4.4.90.52.00.00 (1745)	Equipamentos e Material Permanente	5944	1.704,50
4.4.90.52.00.00 (1746)	Equipamentos e Material Permanente	5928	163.050,00
4.4.90.52.00.00 (1747)	Equipamentos e Material Permanente	5986	30.283,96
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 (1771)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	51051	61.708,59
3.1.90.11.00.00 (1772)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	51064	4.206,60
3.1.90.11.00.00 (1773)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5335	50.135,21
3.1.90.11.00.00 (1774)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5494	200.000,00
3.3.90.30.00.00 (1775)	Material de Consumo	5970	1.548,31
3.3.90.30.00.00 (1776)	Material de Consumo	5496	1.279,87
3.3.90.30.00.00 (1777)	Material de Consumo	5499	39.909,63
3.3.90.30.00.00 (1778)	Material de Consumo	5968	254,77
3.3.90.30.00.00 (1779)	Material de Consumo	5969	3.361,57
3.3.90.30.00.00 (1780)	Material de Consumo	5810	2.307,49
3.3.90.30.00.00 (1781)	Material de Consumo	5819	91,32
3.3.90.30.00.00 (1782)	Material de Consumo	5831	24,86
3.3.90.30.00.00 (1783)	Material de Consumo	5339	378,45
3.3.90.30.00.00 (1784)	Material de Consumo	5835	2.404,86
3.3.90.30.00.00 (1785)	Material de Consumo	5837	111,22
3.3.90.30.00.00 (1786)	Material de Consumo	5340	1.147,18
3.3.90.30.00.00 (1787)	Material de Consumo	5847	26,64
3.3.90.30.00.00 (1788)	Material de Consumo	5860	52,70
3.3.90.30.00.00 (1789)	Material de Consumo	5869	71,72
3.3.90.30.00.00 (1790)	Material de Consumo	5870	131,67
3.3.90.30.00.00 (1791)	Material de Consumo	5873	22,63
3.3.90.30.00.00 (1792)	Material de Consumo	5874	118,11
3.3.90.30.00.00 (1793)	Material de Consumo	5875	172,17
3.3.30.30.00.00 (1794)	Material de Consumo	5337	412,74
3.3.90.30.00.00 (1795)	Material de Consumo	5899	69,28
3.3.90.30.00.00 (1796)	Material de Consumo	5973	102.630,77
3.3.90.30.00.00 (1797)	Material de Consumo	5901	23.661,66
3.3.90.30.00.00 (1798)	Material de Consumo	5904	346,02
3.3.90.30.00.00 (1799)	Material de Consumo	5911	9.218,87
3.3.90.30.00.00 (1800)	Material de Consumo	5912	100,89
3.3.90.30.00.00 (1801)	Material de Consumo	5336	7,69
3.3.30.30.00.00 (1802)	Material de Consumo	5985	4.726,42
3.3.90.39.00.00 (1803)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5973	70.000,00
4.4.90.52.00.00 (1804)	Equipamentos e Material Permanente	5303	168.052,82
4.4.90.52.00.00 (1805)	Equipamentos e Material Permanente	5850	11.593,88
4.4.90.52.00.00 (1806)	Equipamentos e Material Permanente	5851	3.909,50
4.4.90.52.00.00 (1807)	Equipamentos e Material Permanente	5910	2.397,10
4.4.90.52.00.00 (1808)	Equipamentos e Material Permanente	5942	178.147,37
4.4.90.52.00.00 (1809)	Equipamentos e Material Permanente	5131	11.539,48
4.4.90.52.00.00 (1810)	Equipamentos e Material Permanente	5893	2.340,69
4.4.90.52.00.00 (1811)	Equipamentos e Material Permanente	5338	6.011,77
4.4.90.52.00.00 (1812)	Equipamentos e Material Permanente	5983	6.078,91
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS		
3.3.71.70.00.00 (1813)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5494	232.198,25
3.3.71.70.00.00 (1814)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5834	121.798,46
3.3.71.70.00.00 (1815)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5838	70.499,38
3.3.71.70.00.00 (1816)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5974	101.532,99
3.3.71.70.00.00 (1817)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5977	163.464,46
3.3.71.70.00.00 (1820)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5987	38.290,86
3.3.71.70.00.00 (1821)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5989	87.390,54
0700	**SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		

26.782.0021.1.001000	Pavimentação Rural		
4.4.90.51.00.00 (1701)	Obras e Instalações	51072	572.817,30
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.51.00.00 (1702)	Obras e Instalações	5512	1.856,00
4.4.90.51.00.00 (1703)	Obras e Instalações	5961	27.274,42
4.4.90.51.00.00 (1704)	Obras e Instalações	5000	239.132,71
15.452.0022.1.003000	Ampliação da Rede de Iluminação Pública		
4.4.90.51.00.00 (1705)	Obras e Instalações	5507	83.430,56
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
4.4.90.51.00.00 (1706)	Obras e Instalações	5504	256.902,79
0800	**SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades Produção Agropecuária		
3.3.90.30.00.00 (1651)	Material de Consumo	51045	25.014,42
4.4.90.52.00.00 (1652)	Equipamentos e Material Permanente	5923	2,11
4.4.90.52.00.00 (1653)	Equipamentos e Material Permanente	5957	8,18
4.4.90.52.00.00 (1654)	Equipamentos e Material Permanente	5981	20.300,00
4.4.90.52.00.00 (1655)	Equipamentos e Material Permanente	5982	259.109,69
4.4.90.93.00.00 (1656)	Indenizações e Restituições	5962	11.028,56
4.4.90.93.00.00 (1657)	Indenizações e Restituições	5971	12.414,48
0802	Departamento de Meio Ambiente		
18.541.0023.2.043000	Meio Ambiente		
3.3.90.30.00.00 (1658)	Material de Consumo	5789	9.520,39
17.512.0020.2.038000	Saneamento Básico Urbano e Rural		
3.3.90.39.00.00 (1659)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5510	2.518,95
3.3.90.39.00.00 (1660)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5511	27.764,37
TOTAL.....			**5.245.503,19**

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Suplementar e Especial aberto conforme artigo anterior correrão a conta do Superávit Financeiro dos recursos apurados ao final do exercício de 2025, assim especificados:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	SALDO EM 31/12/2025
5000	Recursos Ordinários Livres	419.132,71
5101	FUNDEB 70%	11.690,43
51015	Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	2.387,64
5103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	19.297,12
5104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	75.895,80
51045	Outros Recursos Não Vinculados	25.014,42
5105	Alienação de Ativos da Educação	89.288,29
51051	Transferências FNS Vencimento ACS e Agente Combate à Endemias	61.708,59
51053	Transferência Destinada ao Setor Cultural LC 195/2022 – Audiovisual	2,89
51063	Transferências Política Nac. Aldir Blanc Fomento à Cultura Lei 14.399/2022	430,80
51064	Assistência Financeira FNS Complementação Piso Enfermagem	4.206,60
5107	Salário Educação – QSE	139.136,71
51072	Transferência Itaipu Binacional – Programa Itaipu mais que Energia	572.817,30
51073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartição de Rec	884,84
5124	Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	231,45
5125	Outras Transferências de Recursos do FNDE-Tempo Integral	72,88
5126	Outras Transferências de Recursos do FNDE- EI Novas Turmas	58.363,76
5131	SAÚDE - Comp. Perdas de Arrec. do ICMS - LC 194/2022 e 201/2023	11.539,48
5132	Educação - Comp. Perdas de Arrec. do ICMS - LC 194/2022 e 201/2023	3.846,55
5303	Saúde Receitas Vinculas (EC 29/00 – 15%)	168.052,82
5335	Bloco Custeio ASPS Atenção Primária	50.135,21
5336	Bloco Custeio ASPS SESA Assis. Desastres Naturais Res. nº 1657/2023	7,69
5337	Apoio Financeiro Ações Emergenciais Dengue SESA Res. 285/2024	412,74
5338	FES/PR ProVigiA-PR Investimento	6.011,77
5339	Emenda Parlamentar Incremento PAP	378,45
5340	Emenda de Bancada Incremento PAP	1.147,18
5494	Bloco de Custeio ASPS	432.198,25
5496	Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.279,87
5499	Gestão do SUS	39.909,63
5501	Alienação de Ativos	118.264,33
5504	Outros Royalties e Compensações Financeira e Patrimoniais Não Previdenc	256.902,79
5507	Cont. Custeio Iluminação Pública – COSIP	83.430,56
5510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.518,95
5511	Taxas - Prestação de Serviços	27.764,37
5512	CIDE Lei 10866/04, art. 1ÂºB	1.856,00
5556	Transferência Lei 9615/98	8,50
5786	Transf. Estados PPAS	44.879,26
5789	SANEPAR – Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	9.520,39
5810	Bloco de Custeio ASPS Emendas Individuais	2.307,49
5819	Bloco de Custeio ASPS Vigia SUS Res 616/15	91,32
5831	FES/PR Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica	24,86
5834	SESA PR APSUS CUSTEIO	121.798,46
5835	SESA PR SAÚDE BUCAL	2.404,86
5837	Bloco de Custeio ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR	111,22
5838	Bloco de Invest. da Rede ASPS - AÇÕES DE VIG Res. 615/19 FES/PR	70.499,38
5847	FNS Enfrentamento da Emergência COVID-19	26,64
5850	FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019	11.593,88
5851	FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 724-2019	3.909,50
5857	Emenda Individuais Impositivas –Tra4nsferência Especial	269,63
5860	FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020	52,70
5869	FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 3008/2020	71,72
5870	FNS GESTAO SUS-IMPL SEG AL E NUT NA SAUDE-Portaria 2141/2020	131,67
5873	FES/PR Resolução 356/2021 (COVID-19)	22,63
5874	FNS Portaria 894 (COVID-19)	118,11
5875	FNS Portaria 731 (COVID-19)	172,17

5880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA	15.678,06
5883	FIA/CEDCA - Programa INCENTIVO CMDCA	651,14
5884	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE	17,20
5885	Transferências de Recursos do FNDE – Programa Nacional de Transp. Esc.	10,19
5893	FES/PR REFORMA/AMPLIAÇÃO UBS RES. 932/2021	2.340,69
5899	FES/PR Res. 1016/2021 IOAF Custeio	69,28
5901	FES/PR ProvigiA-PR Res. 1103/2021	23.661,66
5904	FNS BL CUSTEIO CV19 (COVID-19) - SAPS – PORT. 377/2022	346,02
5909	Índice de Gestão Descent.do Prog. Auxílio Brasil e CadÚnico (IGD-PAB)	379,33
5910	Inc. Finan. Inv Reab. Multiprof. Pós COVID-19 Res. SESA 870/2021	2.397,10
5911	Inc. Finan. Cus. Reab. Multiprof. Pós COVID-19 Resolução SESA 870/2021	9.218,87
5912	MANUT. DAS ASPS CUSTEIO DA GESTÃO DO SUS	100,89
5917	SIGTV INVESTIMENTO SUAS FNAS APAE	69,37
5923	TRANSFERENCIA ESPECIAL – Emenda Ind. Impos.PROP. 019177-2022	2,11
5927	Transferência FNAS PROCAD - SUAS CadUnico	11.047,69
5928	FMDPI Transf. Instituições Privadas	170.585,63
5934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – FNAS PSB	35.608,86
5936	Bloco de Gestão do SUAS	28,09
5940	Bloco de Finan. Gestão do Prog. Bolsa Família e Cad. Único – BL GBF	78.981,98
5941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media e Alta Compl	2.572,76
5942	FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO SESA 767/2022	178.147,37
5944	INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR – INVESTIMENTO	1.704,50
5945	INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR – CUSTEIO	4.460,75
5946	INC PRIM INFÂNCIA DELIBERAÇÃO 47/2022 CEDCA/PR	5.612,72
5948	Recursos Educação - Recursos não vinculados da comp.de impostos	56,10
5955	FEAS - FDPI - DELIB. 019/2023-CEDI/PR	10.656,62
5957	TRANSFERENCIA ESPECIAL – Emenda Ind. Impositiva 2023	8,18
5958	Transferência Outros Programas PR VIAJA MAIS 60	23.832,23
5960	Transf. Vol. Entidades Gov. Nacionais ECA/FMDCA	140,63
5961	Transf. Ind. Imp. Transferência Especial	27.274,42
5962	Transf. Vol. Estadual CV 122/2024 Pav. Pedras Irregulares	11.028,56
5964	Emenda Ind. Imp. - EMENDA PARLAMENTAR nº 20380018	81.323,14
5968	FAEC-Fundo de Ações Estratégicas e Compesação-SESA-SUS	254,77
5969	Inc. do Piso da Atenção Primária-PAP-Emenda Individual 30410006	3.361,57
5970	Incremento do Piso de Atenção Primária - PAP Emenda Individual	1.548,31
5971	SEAB CV – IMPL. DO PROG EST. RURAIS - CONVÊNIO - 084/2025.	12.414,48
5973	INCREMENTO TEMP. DA ATENÇÃO PRIM A SAÚDE - PAP	172.630,77
5974	INCREMENTO TEMP. DA ATENÇÃO PRIM A SAÚDE – PAP	101.532,99
5975	-SEPCA/PR - Fortalecimento política da ECA – DEL. 013/2025 – CEDCA	360.224,75
5977	INCREMENTO TEMP. DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE-PAP	163.464,46
5979	FNAS CUSTEIO APAE Beto Richa/43140004 – Individual	102.519,02
5981	Transferência Especial - Emenda Parlamentar: 202545000010	20.300,00
5982	Transferência Especial - Emenda Parlamentar: 202537020015	259.109,69
5983	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – FEDERAL	6.078,91
5984	UN HAB. - TC n 983416/2025/MCIDADES/CAIXA – OP. 1104105-49.	229.126,29
5985	Incremento Temp. da Atenção Primária a Saúde -PAP	4.726,42
5986	INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ - DEL. 049/2025/CEDIPI/PR.	30.283,96
5987	PROG. ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	38.290,86
5989	INCREMENTO TEMP. DA ATENÇÃO PRIM A SAÚDE – PAP	87.390,54
TOTAL.....		**5.245.503,19**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 07 de abril de 2026, 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 07/04/2026

PUBLICADO EM 08/04/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM 08/04/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO JORNAL DIÁRIO DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B262E12B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90010/2026

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90010/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA AS SECRETARIAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS; OBRAS, ARQUITEURA E ENGENHARIA; MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

CAROLINE GULKA KOMECHI LTDA, inscrita no CNPJ: 56.130.546/0001-11, com sede na RUA COM MARCONDES 2, ZONA RURAL, SN, PRUDENTÓPOLIS – PR.

Valor total: R$ 98.872,50 (noventa e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

CAROLINE GULKA KOMECHI LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Tubo de concreto armado Ø 0,60 x 1,00 m (cota principal)	UN	750,00	131,83	98.872,50
TOTAL						98.872,50

LH COM. DE TUBOS E MATERIAIS P/ CONTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 26.773.397 /O0Or-48, com sede na Avenida Vereador Arlindo Chemim ne 50 - Centro- CEP 83.601-070, Campo Largo/PR.

Valor total: R$ 81.700,00 (oitenta e um mil e setecentos reais).

LH COM. DE TUBOS E MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	Tubo de concreto armado Ø 1,50 x 1,00 m (cota principal)	UN	75,00	817,00	61.275,00
1	7	Tubo de concreto armado Ø 1,50 x 1,00 m (cota reservada para MEs e EPPs)	UN	25,00	817,00	20.425,00
TOTAL						81.700,00

V. KULIK, inscrita no CNPJ: 12.579.129/0001-85, com sede na ROD PR 438, KM 16,2, S/N, INDUSTRIAL, Cidade/Estado: TEIXEIRA SOARES-PR.

Valor total: R$ 202.940,00 (duzentos e dois mil, novecentos e quarenta reais).

V. KULIK - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Tubo de concreto armado Ø 0,60 x 1,00 m (cota reservada para MEs e EPPs)	UN	250,00	140,00	35.000,00
1	3	Tubo de concreto armado Ø 1,00 x 1,00 m (cota principal)	UN	225,00	359,80	80.955,00
1	4	Tubo de concreto armado Ø 1,00 x 1,00 m (cota reservada para MEs e EPPs)	UN	75,00	359,80	26.985,00
1	5	Tubo de concreto armado Ø 1,20 x 1,00 m	UN	100,00	600,00	60.000,00
TOTAL						202.940,00

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 06 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:BDD63F4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, CNPJ 10.886.827/0002-89** com endereço na AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2222 - CEP: 85805036 - BAIRRO: ALTO ALEGRE, neste ato representada por EDERSON JOSÉ DA SILVA LOPES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 940.398.951-34, com domicilio na RUA SANTOS DUMONT, 1752 - CEP: 55641726 - BAIRRO: PEDRINHAS, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 30/2025, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens rodoviárias nacionais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia 07/04/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo fica renovado os quantitativos iniciais da Ata de Registro de Preços nº 121/2025, conforme segue na tabela abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	50075	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS Compreende os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens	SER	30,00	0,01	0,30
LOTE: 002 - Lote 002	1	50074	EMISSÃO DE PASSAGEM RODOVIÁRIA NACIONAL	GB	1,00	30.000,00	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 121/2025 de 09/04/2025.

Terra Rica-Pr, 06/04/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***EDERSON JOSÉ DA SILVA LOPES***
Prefeito Municipal	Rondon Agencia De Viagens E Turismo

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:861F0B41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 61/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **FELIBRENO TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 29.550.051/0001-79** com endereço na RUA VEREADOR JOSE TEIXEIRA ALVES , 205 - CEP: 87860000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por DENISE DALLA PORTA DO NASCIMENTO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 066.213.139-85, com domicilio na RUA VEREADOR ANGELO GUERREIRO , 158 - CEP: 87860000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 11/2024, objetivando a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de profissionais de Educação Física para desenvolver as modalidades de Futebol, Basquetebol e Voleibol.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia 02/04/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica reajustado os valores unitários do contrato de acordo com o índice IPCA de 3,81%, conforme segue na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	PROFISSIONAL NA MODALIDADE FUTEBOL Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de FUTEBOL, para ministrar treinos de socialização e rendimento, 20 horas/aula semanais. O cronograma será de acordo com a elaboração da Secretaria Municipal de Esportes. Pagamento por hora trabalhada.	HORA	1.080,00	23,65	25.542,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	PROFISSIONAL NA MODALIDADE BASQUETEBOL Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de BASQUETEBOL, para ministrar treinos de inicialização, socialização e rendimento, 20 horas/aula semanais. O cronograma será de acordo com a elaboração da Secretaria Municipal de Esportes. Pagamento por hora trabalhada.	HR	1.080,00	23,65	25.542,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	PROFISSIONAL NA MODALIDADE VOLEIBOL Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de VOLEIBOL, para ministrar treinos de inicialização, socialização e rendimento, 20 horas/aula semanais. O cronograma será de acordo com a elaboração da Secretaria Municipal de Esportes. Pagamento por hora trabalhada.	HR	1.080,00	23,65	25.542,00
76.626,00						

CLÁUSULA QUARTA: Fica aditivado ao contrato o valor de R$ 76.626,00 (Setenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 61/2024 de 05/04/2024.

Terra Rica-Pr, 02/04/2026.

DENISE DALLA PORTA DO NASCIMENTO	***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Felibreno Treinamentos LTDA	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9915F14A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Inexigibilidade 03/2026

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo Inexigibilidade

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e execução de recape asfáltico em vias públicas do Município de Terra Rica e Distrito de Adhemar de Barros. Contratação por adesão/carona ao Pregão 33/2025 do Município de Centenário do Sul
Contratada: M.A. AUGUSTO ALMADA LTDA , ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 21.110.089/0001-19, com sede a, RUA PAUL PERCY HARRIS 500, PARQUE INDUSTRIAL RICIERI RE/ASTORGA – PR.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61069	Fornecimento de materiais e execução de Micro recapeamento asfáltico - Fornecimento de materiais e execução de Micro recapeamento asfáltico a frio (RR 1C) - Inclusos: fornecimento de materiais, equipamentos, aplicação e acabamento.	22.135 ,27	M²	17,89	395.999,98

TOTAL	395.999,98

Fundamento Legal: *art. 72,* inciso V. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2350	05.002.10.302.0030.2090	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2415	05.002.10.302.0030.2091	303	3.3.90.39.01.00	Do Exercício
2026	2465	05.002.10.302.0030.2093	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 07/04/2026.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 07/04/2026 .*

Terra Rica, 07/04/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:AB13278D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4627

DECRETO Nº.4627/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 142.405,02 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	953	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	**12.1.15.451.1350.1021 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00969 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500078755 - Av Leonor d' Held e Av. Costa e Silva	47.405,02
Suplementar	954	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.302.1300.1004 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Atenção Especializada**	95.000,00

			449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00989 - Aquisição de veículo Conv. nº. 97/2026	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 31.224,61 (trinta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00969 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500078755 - Av Leonor d' Held e Av. Costa e Silva	31.224,61

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 111.180,41 (cento e onze mil, cento e oitenta reais e quarenta e um centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4245101010600000000** **Vínculo:** 00969 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500078755 - Av Leonor d' Held e Av. Costa e Silva	16.180,41
Excesso	**4242299010100000000** **Vínculo:** 00989 - Aquisição de veículo Conv. nº. 97/2026	95.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 6 de Abril de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:D3CC3D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGILIBIDADE 19-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 58/2026, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 58/2026, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026, o(s) participante(s):

395658 - HOSPLAB BIOMÉDICA LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E CONFECÇÃO DE LAUDOS DE CALIBRAGEM DE CÂMARAS DE VACINAS - MODELOS BIOTECNO BT 1100/280 - NÚMEROS DE SÉRIE: 2022.0614 E 2022.0615	SERVICOS		1	R$4.097,60	R$4.097,60
423052 - INDREL CARE SERVIÇOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E CONFECÇÃO DE LAUDOS DE CALIBRAGEM DE CÂMARAS DE VACINAS - MODELOS INDREL RVV 11D - NÚMEROS DE SÉRIE: 49496 E 49497 E MODELO INDREL RVV 22D - NÚMERO DE SÉRIE: 64125	SERVICOS		1	R$9.000,00	R$9.000,00
Total Fornecedor:					R$13.097,60

Terra Roxa, 07 de abril de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:54E3FC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 19-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 43/2026, MODALIDADE: PREGÃO Nº 19/2026
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 43/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 19/2026, o(s) participante(s):

395820 - SHARK DO BRASIL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	TACHÃO NA COR AMARELA CONFECCIONADO EM RESINA DE	UNIDADE		1.000	R$17,90	R$17.900,00

	POLIÉSTER OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS, COMPOSTO POR DOIS REFLETIVOS (BIDIRECIONAL) NA COR AMARELA, COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO, LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA: 250 MM X 150 MM X 50 MM, PINOS DE FIXAÇÃO: 50 MM X ½", RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 15.000KG. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.					
3	TACHÃO NA COR AMARELA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS, COMPOSTO POR UM REFLETIVO (MONODIRECIONAL) NA COR AMARELA, COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO, GALVANIZADOS E COM ROSCA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO, LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA: 250 MM X 150 MM X 50 MM, PINOS DE FIXAÇÃO: 50 MM X ½", RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 15.000KG. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.	UNIDADE		1.000	R$18,90	R$18.900,00
4	TACHÃO NA COR AMARELA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS, COMPOSTO POR UM REFLETIVO (MONODIRECIONAL) NA COR BRANCA, COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO, LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA: 250 MM X 150 MM X 50 MM, PINOS DE FIXAÇÃO: 50 MM X ½", RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 15.000KG. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.	UNIDADE		600	R$18,90	R$11.340,00
5	TACHA NA COR AMARELA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS, COMPOSTO POR DOIS REFLETIVOS (BIDIRECIONAL) NA COR AMARELA, COM PINO EXTERNO DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA PARA MELHOR ADERÊNCIA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO, LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA: 110 MM X 90 MM X 22 MM, PINOS DE FIXAÇÃO: 50 MM X ½", RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 15.000KG. PESO APROXIMADO DE 250GR. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.	UNIDADE		600	R$5,38	R$3.228,00
6	TACHA NA COR AMARELA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS, COMPOSTO POR UM REFLETIVO (MONODIRECIONAL) NA COR AMARELA, COM PINO EXTERNO DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA PARA MELHOR ADERÊNCIA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO, LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA: 110 MM X 90 MM X 22 MM, PINOS DE FIXAÇÃO: 50 MM X ½", RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 15.000KG. PESO APROXIMADO DE 250GR. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.	UNIDADE		600	R$4,60	R$2.760,00
7	TACHA NA COR BRANCA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS, COMPOSTO POR DOIS REFLETIVOS (BIDIRECIONAL) NA COR BRANCA, COM PINO EXTERNO DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA PARA MELHOR ADERÊNCIA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO, LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA: 110 MM X 90 MM X 22 MM, PINOS DE FIXAÇÃO: 50 MM X ½", RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 15.000KG. PESO APROXIMADO DE 250GR. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.	UNIDADE		700	R$5,30	R$3.710,00
8	TACHA NA COR BRANCA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS, COMPOSTO POR DOIS REFLETIVOS (BIDIRECIONAL) NA COR BRANCA E VERMELHA, COM PINO EXTERNO DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA PARA MELHOR ADERÊNCIA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO, LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA: 110 MM X 90 MM X 22 MM, PINOS DE FIXAÇÃO: 50 MM X ½", RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 15.000KG. PESO APROXIMADO DE 250GR. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.	UNIDADE		700	R$5,30	R$3.710,00
9	TACHA NA COR BRANCA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS, COMPOSTO POR DOIS REFLETIVOS (MONODIRECIONAL) NA COR BRANCA, COM PINO EXTERNO DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA PARA MELHOR ADERÊNCIA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO, LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA: 110 MM X 90 MM X 22 MM, PINOS DE FIXAÇÃO: 50 MM X ½", RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 15.000KG. PESO APROXIMADO DE 250GR. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.	UNIDADE		600	R$4,50	R$2.700,00
10	COLA PARA IMPLANTAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES, COMPOSTA POR RESINA EM POLIESTER, CARGA MINERAL E SOLVENTE. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES VIGENTES.	QUILO		1.000	R$12,90	R$12.900,00
	Total do Fornecedor:					R$77.148,00

419709 - 33 INOVACAO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LOMBADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS, COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 28X14X6 CM, COMPOSTO POR DOIS REFLETIVOS (BIDIRECIONAL) NA COR AMARELA, COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA QUE VAI FIXADO NO	UNIDADE		500	R$38,00	R$19.000,00

	PAVIMENTO DA VIA, PINOS DE FIXAÇÃO: 50 MM X ½", RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 15.000KG. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.					
12	CONES PARA SINALIZAÇÃO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA/UVB, DE TEXTURA MALEÁVEL SEM EMENDAS E EM PEÇA ÚNICA, RESISTÊNCIA INDEFORMÁVEL E INQUEBRÁVEL, COM ENCAIXE PARA SINALIZADORES, BANDEIROLA, FITA ZEBRADA OU CORRENTE. COR LARANJA, COM FAIXA REFLETIVA CONFORME PELÍCULA TIPO II DA NBR14.644 OU FAIXA REFLETIVA EM MICROESFERA DE VIDRO NA COR BRANCO PRISMÁTICO, REBAIXADOS PARA FAIXA REFLETIVA 02, ALTURA DE 70 A 75CM, PESO DE 3KG A 5,5KG, BASE QUADRADA PLANA DE 30X30CM OU 40X40CM, FURO NAS EXTREMIDADES SUPERIORES COM 1 OU 2 FUROS, SAPATAS 08 DISTRIBUÍDAS PROPORCIONALMENTE.	UNIDADE		70	R$47,00	R$3.290,00
	Total do Fornecedor:					R$22.290,00

423182 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	CONE GRANDE (TIPO BARRIL) - CANALIZADORES DE PLÁSTICO DE POLIETILENO LINEAR (ROTOMOLDAGEM), DE TEXTURA MALEÁVEL SEM EMENDAS E EM PEÇA ÚNICA, RESISTÊNCIA INDEFORMÁVEL E INQUEBRÁVEL, COM ENCAIXE PARA SINALIZADORES, BANDEIROLA, FITA ZEBRADA OU CORRENTES. COR LARANJA, COM FAIXA REFLETIVA CONFORME PELÍCULA TIPO II DA NBR 14.644 OU FAIXA REFLETIVA EM MICROESFERA DE VIDRO NA COR BRANCA PRISMÁTICO, REBAIXADA PARA FAIXA REFLETIVA 04, ALTURA DE 105 A 120 CM, PESO DE 7 KG A 8 KG (RESERVATÓRIO VAZIO), BASE REDONDA COM LASTRO EMBAIXO PARA PREENCHIMENTO COM ÁGUA OU AREIA.	UNIDADE		100	R$136,00	R$13.600,00
13	CAVALETES TIPO A DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, EM MATERIAL PAD POLIETILENO, NAS CORES LARANJA/BRANCO, REFLETIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,0 X 0,90 METROS.	UNIDADE		70	R$258,00	R$18.060,00
14	ROLO DE TELA TAPUME, FABRICADO EM POLIETILENO, COR LARANJA PARA SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS, COM 1,20 M DE ALTURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE		70	R$58,00	R$4.060,00
	Total do Fornecedor:					R$35.720,00

Terra Roxa, 07 de abril de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:FB2F778B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2025

Nº CONTRATO	**OBJETO**	**CONTRATADA**	**DATA DE ASSINATURA**	**INICIO VIGÊNCIA**	**FIM VIGÊNCIA**	**VALOR DO CONTRATO**
Nº 54/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAÍCO, CONFORME CONVÊNIO 281/2025 DA SECRETARIA DAS CIDADES – SECID, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	INCORP ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 55.689.476/0001-73	06/04/2026	08/07/2026	07/04/2027	R$ 1.409.899,99

Tijucas do Sul, 07 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:D5E1CE30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA GERAL DO PREGÃO 004-2026 - SAÚDE- REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 – SAÚDE VALIDADE: 01 (UM) ANO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços a para a contratação de pessoa jurídica, para aquisição de Materiais permanentes destinados as ações de Educação em Saúde da APS – Unidades de Saúde da SMS. Os objetos da presente contratação são caracterizados como comuns, possuem fornecimento de natureza não contínua, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	EMPRESA
01	Quadro de Métodos Contraceptivos. Modelo didático que permite a compreensão e conhecimento dos métodos contraceptivos, em formato e tamanho reais. Também permite entender sobre os métodos contraceptivos de barreira mecânica ou química (preservativo feminino, preservativo masculino, diafragma e DIU) e métodos contraceptivos hormonais (anticoncepcional oral, injetável e contracepção de emergência), suas vantagens e desvantagens. Acompanha Caderno sobre Orientação Contraceptiva. Suporte de madeira. Quadro moldurado com contraceptivos, contendo: - 1 Diafragma; - 1 DIU; - 1 Preservativo masculino e 1 feminino; - 1 Anticoncepcional oral; - 1 Injetável; - 1 Contracepção de emergência. Dimensões aproximadas: 54 × 36 cm. Peso aproximado: 1,5 kg. Garantia: mínimo de 01 (um) ano. Marca sugerida: Semina Educativa. LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, CATÁLOGO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	23	KIT	SEMINA	1.508,92	34.705,16	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
02	Pelve Feminina em Acrílico. Modelo didático que permite visualizar a parte interna do útero, endométrio, trompas de Falópio, ovários, colo do útero, canal vaginal, a sínfise púbica, uretra, bexiga, ânus, reto e o cóccix, de forma seccionada. Portátil e com visão tridimensional. Auxilia na explanação de procedimentos, como o Papanicolaou, exame pélvico básico, gravidez, gravidez nas trompas e laqueadura. Também possibilita o treinamento para aplicação do creme vaginal, gel lubrificante e a colocação e visualização do DIU e diafragma. Confeccionado em material acrílico transparente, tridimensional, desmontável em 2 partes. Dimensões aproximadas: 24 × 24 cm. Peso aproximado: 0,500 kg. Manual de instruções. Garantia: mínimo de 01 (um) ano. Marca / modelo sugerido: ANATOMIC - TGD-0353-A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, CATÁLOGO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	23	KIT	BRAX TECH	297,00	6.831,00	E CAMPREGUER COMEX
03	Simulador para Auto Exame das Mamas, em Prancha. O Simulador para auto exame apresenta 3 mamas diferentes fixas na prancha, sendo uma mama saudável e as outras duas patológicas. Modelo anatômico desenvolvido para estudo e demonstração na prevenção e diagnóstico do câncer de mama, os nódulos podem ser apalpados, alguns	23	KIT	ANATOMIC	799,00	18.377,00	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

	são fáceis de serem sentidos e outros apresentam uma certa dificuldade simulando de forma mais realística o auto- exame. Confeccionado em silicone montado sobre base resistente de plástico. Composto por: Uma mama sadia; Duas mamas com nódulos. Dimensões aproximadas: Comprimento x Largura x Altura: 37cm x 16cm x 10,5cm. Peso aproximado: 1,40kg. Manual de instruções. Garantia: mínimo de 01 (um) ano. Marca / modelo sugerido: ANATOMIC – TGD-4055. LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, CATÁLOGO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS						
04	Modelo anatômico das fases da gravidez. Modelo didático que permite o estudo e demonstração do Processo de Desenvolvimento do Feto, compreensão da estrutura anatômica interna do útero durante o desenvolvimento, desde o embrião até o feto em sua 28° semana de desenvolvimento gestacional. Modelo em tamanho médio, montados individualmente em base resistente de plástico. Os fetos maiores são de plástico macio emborrachado e são removíveis da peça para estudar a estrutura interna do útero. Composto por 8 partes que são mostrados separadamente: • Embrião 1º mês • Embrião 2º mês • Embrião 3º mês • Feto no 4º mês • Feto no 5º mês • Fetos gêmeos no 5º mês • Feto no 6º mês • Feto no 7º mês Manual de instruções. Garantia: mínimo de 01 (um) ano. Marca / modelo sugerido: Coleman - COL 1414-A. LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, CATÁLOGO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	23	KIT	BRAX TECH	1.062,00	24.426,00	E CAMPREGUER COMEX
05	Manequins para RCP – Family. Manequins com características anatômicas realísticas, desenvolvidos para treinamentos de RCP específicos por idade, em conformidade com as recomendações da AHA (American Heart Association), fabricado em material resistente e durável para uso repetitivo. Projetados para: Medir a prática da RCP; Avaliar os resultados da prática; Proporcionar um bom feedback para o instrutor e Aluno. Compostos por: 1 manequim torso adulto, 1 manequim torso infantil / júnior e 1 manequim bebê de corpo inteiro. Devem possuir as seguintes características básicas: características faciais realistas; filtro de vias aéreas substituível; pele da face substituível; resistência e elasticidade do tórax devem ser realista e similar ao humano para ventilações e compressões; compressão torácica; pontos anatômicos de referência para localização do ponto de compressão; ventilações com expansibilidade torácica; inclinação da cabeça (obstrução natural das vias aéreas); elevação do queixo (impulso da mandíbula); dispositivo audível para confirmar zona de compressão caracterizando a profundidade da compressão correta; possibilitar o uso de ressuscitador manual ou protetor	12	KIT	NASCO	6.440,00	77.280,00	WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA

	facial durante a ventilação; permitir a respiração boca-boca, boca-nariz e com máscara bucal (ambas Pocket Mask e Bag-Valve Mask (BVM), treinamento de asfixia infantil (remoção de corpo estranho) com feedback audível (bebê chora) quando o procedimento é realizado com sucesso. Os manequins por meio de conexão Bluetooth são compatíveis com dispositivos externos que fornecem feedback de RCP de qualidade, em tempo real, através de download gratuito do aplicativo instalado em smartphones ou tablets. Aplicativo que permite que o instrutor possa monitorar no mínimo 6 alunos ao mesmo tempo no celular ou Tablet, devendo exibir os seguintes parâmetros da RCP: feedback de RCP em tempo real; medição na taxa de compressão; medição na taxa de profundidade; medição sobre a taxa e quantidade de ventilação; tempo da sessão; tempo total do treinamento; pontuação total do exercício; tempo sem compressões. Idioma suportado pelo aplicativo: Português. O Manequim deve ser leve para seu fácil transporte, possibilidade de remoção e substituição de pulmões e pele da face sem uso de ferramentas. Acompanham os Produtos: - 1 manequim torso adulto; 2 peles de face substituíveis; mínimo 2 filtros de vias aéreas substituíveis; jaqueta. Manual de instruções. Garantia: mínimo de 01 (um) ano. - 1 manequim torso infantil / júnior; 2 peles de face substituíveis; mínimo 2 filtros de vias aéreas substituíveis; jaqueta. Manual de instruções. Garantia: mínimo de 01 (um) ano. - 1 manequim bebê de corpo inteiro; mínimo 1 filtro de vias aéreas substituível; macacão. Manual de instruções. Garantia: mínimo de 01 (um) ano. - Maleta de transporte. Marca / modelo sugerido: LAERDAL - Manequim de RCP - Little Family QCPR. LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, CATÁLOGO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.						
06	Simulador de Desfibrilador Externo Automático (DEA). O Desfribrilador Externo Automático deve reproduzir fielmente um DEA real, simulando todas as funções deste aparelho, tanto na aparência, como no manuseio e mensagens de voz. Deve dispor de no mínimo 10 cenários pré-programados que simulem distintas situações de uso de DEA; poder ser comandado a distância por meio de controle remoto portátil; o idioma deve obrigatoriamente estar em Português; seu áudio com as instruções ao socorrista ser reproduzido em Português Brasileiro; os diferentes cenários podem ser selecionados e acionados remotamente (pelo controle remoto); possibilidade de criar no mínimo três cenários personalizados; pode ser usado em conjunto com simuladores de RCP para treinamentos; display de LCD colorido; Leve e portátil; Estrutura em ABS resistente; Simulação de treinamento em adulto e criança; Pás autoadesivas; Bateria de lítio 4000 mAh (DEA), com autonomia de 8 horas; Alimentação elétrica: bivolt. O equipamento não gera carga ou descarga elétrica, apenas simula. Simulador deve estar de acordo com a diretriz sobre RCP mais atual da AHA. Acompanha o Simulador DEA: - 01 Unidade principal (DEA); 01 Cabo de conexão dos eletrodos (pás); 03	12	KIT	SDORF	1.072,76	12.873,12	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

	Pares de pás adesivas adulto; 02 Pares de pás adesivas infantil; 01 Controle remoto; 02 Pilhas AAA; 01 Carregador bivolt; 01 Cabo USB (carregador); 01 Bateria de lítio 4000 mAh; 01 Bolsa de nylon para armazenamento. Manual de instruções. Garantia: mínimo de 01 (um) ano. Marca / modelo sugerido: SDORF - SD- 8000. LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, CATÁLOGO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.						
VALOR TOTAL						**R$174.492,28**	

CONDIÇÕES:
1. A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, conforme a necessidade da gestão, após recebimento da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato.
2. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 20 (vinte) dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
4. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo detalhado, devidamente assinado pelas partes.
5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
7. Caso a comissão de recebimento ou fiscal de contrato, entenderem não ser necessário o recebimento provisório do bem, entender-se-á como definitivo.
8. Os itens serão entregues no seguinte local: DCA - Departamento de Compras e Almoxarifado, localizada na Rua Itaquiraí, nº 3303, Umuarama – Paraná, CEP: 87.501-045.
.
Umuarama, 18 de março de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

ELDA CAMPREGUER
E Campreguer Comex LTDA

GUSTAVO FELIPE PENAZZO VIEIRA
SS Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA

RAPHAEL PABLO DOS MESSIAS TORRAGA MIRANDA BRUNO
Weblabor São Paulo Materiais Didáticos LTDA

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:632FECA4

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA GERAL DO PREGÃO 029-2025 - SAÚDE- REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 – SAÚDE
VALIDADE: 01 (UM) ANO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para locação mensal de Aparelhos CPAP – Bilevel Positive Airway Pressure (Pressão Positiva em Vias Aérea a Dois Níveis), BIPAP- "Continuous Positive Airway Pressure" (Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas) e Aparelhos Ventiladores Pulmonares Mecânicos Elétricos e Acessórios, com o objetivo de atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) devidamente cadastrados no Setor de Assistência em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$) (mensal)	Valor total(R$) (mensal)	Marca/ Modelo	Valor Total Anual (R$)
01	**CPAP, Respirador Automático (Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas):** Equipamento destinado ao tratamento de distúrbios respiratórios do sono, com modalidade **autoajustável** (pressão variável) e opção de **pressão fixa**. **1. Características técnicas** **Variação de pressão:** 4 a 20 cmH_2O **Pressão inicial de rampa:** 4 cmH_2O **Tempo de rampa:** 0 a 45 min (incrementos de 5	85	LOCAÇÃO (equivale a cessão de uso de 30 (trinta dias)	R$ 160,00	R$ 13.600,00	Serviço	R$163.200,00

	min), **Alimentação elétrica:** 110/127V ou 220/240V **2-Armazenamento de dados:** índice de apneia/hipopneia (IAH), fuga, horas de sono e dias de uso. - Umidificador aquecido integrado ao equipamento - Módulo de conectividade de celular e telemonitoramento com tecnologia 2G remoto que permita: - Transmissão automática de dados para a nuvem. -Acompanhamento remoto dos parâmetros do paciente; - Emissão de relatórios de uso; - Ajustes remotos na terapia, conforme necessidade clínica. **3-Acessórios:**, **1-máscaras** (oronasal, nasal de gel ou silicone) com troca anual ou se apresenta avaria; **01** circuito descartável, **1 filtro** de entrada de ar com troca trimestral. **4-Serviços e Manutenção:** ***Visita técnica domiciliar a cada 3 (três) meses,** realizada por profissional fisioterapeuta, para: *Vistoria técnica do equipamento *Troca do filtro CPAP ***Orientações ao paciente e/ou cuidador** *Ajustes remotos da pressão e demais parâmetros terapêuticos, com base na análise do IAH e demais dados coletados via telemonitoramento 2G remoto. ***Substituição imediata do equipamento em caso de falha ou defeito durante o uso. **Exigências legais:** registro vigente na **ANVISA**						
02	**BIPAP - Respirador Mecânica BILEVEL (BI-LEVEL POSITIVE AIRWAY PRESSURE)** Bilievel Equipamento microprocessado, com gerador próprio de ar comprimido, com dois níveis de pressão: Inspiratória e expiratória. Indicado para paciente adulto e pediátrico. **Características técnicas: 1 –** Modo de ventilação – CPAP, Auto Espontâneo, Espontâneo Controlado e Controlado por tempo; **Monitoramento e Interface** Painel de controle com display para monitoração Gráfica e de dados em tem real; *Sistema de telemonitoramento via módulo de conectividade 2G, com transmissão de dados para a nuvem e monitoramento remoto. **2 – Variação de pressão – IPAP 4 a 30cmH2O e EPAP 4 a 25 cmH2O;** **3 – Frequência respiratória** Ajustável de 4 a 30mpm; **4-Recursos Adicionais** *Ruído Inferior a 40 dBA; *Tempo de rampa ajustavel: 0 a 45 minutos; *Compensação automática dealtitude; *Registro de dados de pressão, volume, horas de uso e dias de utilização; *Umidificador integrado e aquecido; *Filtro de entrada de ar. **5 – Alimentação elétrica:** *Disponibilizar unidades para rede de 110/127volts/60Hz ou 220240volts/60Hz; ***Inclusão de NOBREAK** com autonomia mínima de 8 horas. **6 – Acessórios inclusos:** Os acessórios devem ser substituido de acordo com a necessidade dos pacientes ou clínica. Exceto a Mascara- com vida útil mínima de 06 neses. *Circuito não invasivo; máscaras nasal ou oronasal, em silicone, com suporte e fixação adequadas a face do paciente; *filtros de reposição; *Ressuscitadores manuais para ventilação; ***Infantil:** capacidade até 500 ml, com máscara facial correspondente; ***Adulto:** capacidade até 1600 ml, com máscara facial correspondente. **7-Serviços e Manutenção:** ***Visita técnica domiciliar a cada 3 (três) meses**, realizada por profissional fisioterapeuta, para: *Vistoria técnica do equipamento *Troca do filtro *Orientações ao paciente e/ou cuidador referente ao uso do equipamento. *Ajustes remotos da pressão e demais parâmetros terapêuticos, e demais dados coletados via telemonitoramento ***Substituição imediata do equipamento em caso de falha ou defeito durante o uso.** 8. Apresentar registro vigente na ANVISA .	12	LOCAÇÃO (equivale a cessão de uso de 30 (trinta dias	R$ 450,00	R$5.400,00	Serviço	R$ 64.800,00
03	**Aparelho de Ventilação Mecânica de Pressão Positiva** Invasiva e Não Invasiva para uso pediátricos e adultos com um peso mínimo de 2,5 kg, que necessitam de oxigenoterapia domiciliar suporte a vida (24hs); **Inclusos na locação:** - 1 (um) Ventilador Mecânico; -1 (um) **Nobreak** com modulo de bateria acoplado com autonomia de no mínimo 08 horas; - 1 (um) Ressuscitador manual para ventilação tamanho adulto ou infantil, onde o modelo infantil deve possuir capacidade de até 500 ml e adultos de até 1600 ml - 1 (um) Insuflador de Cuff no caso de usuário de ventilação Invasiva; - **Se for usuário de Ventilação Não invasiva:** 1 (uma) Máscara nasal ou oronasal em silicone a cada 6 (seis) meses; 1 (uma) **Traqueia** corrugada fornecida trimestralmente; 1 (um) Umidificador Aquecido com Câmera/Jarra acoplada (A jarra é trocada a cada 3 meses) ou o fornecimento de 4 filtros bacteriológicos por mês.	08	LOCAÇÃO (equivale a cessão de uso de 30 (trinta dias)	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00	Serviço	R$ 115.200,00

	- Se for usuário de Ventilação Invasiva: 2 (dois) circuitos invasivos por mês; 2 (dois) filtros eletrostáticos por mês para a saída do ventilador; 1 (um) Umidificador Aquecido com Câmera/Jarra acoplada (A jarra deve ser trocada há cada 3 meses) ou o fornecimento de 4 filtros bacteriológicos **adulto** ou **infantil** por mês. **Serviços e Manutenção:** ***Visita técnica domiciliar a** **cada 3 (três) meses,** realizada por profissional fisioterapeuta, para: *Vistoria técnica do equipamento *Troca do filtro *Orientações ao paciente e/ou cuidador, referente ao uso do equipamento. *****Substituição imediata do equipamento em caso de falha ou defeito durante o uso. O Equipamento deve apresentar Registro na ANVISA e deve essencialmente ser registrado como equipamento de ventilação (ventilador Mecânico) de suporte à vida.						
VALOR TOTAL							**R$ 343.200,00**

CONDIÇÕES:

1. A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, conforme a necessidade da gestão, após recebimento da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato.
2. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 20 (vinte) dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
4. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo detalhado, devidamente assinado pelas partes.
5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
7. Caso a comissão de recebimento ou fiscal de contrato, entenderem não ser necessário o recebimento provisório do bem, entender-se-á como definitivo.
8. Os itens serão entregues no seguinte local: DCA - Departamento de Compras e Almoxarifado, localizada na Rua Itaquiraí, nº 3303, Umuarama – Paraná, CEP: 87.501-045.

.

Umuarama, 25 de março de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

ADRIANA FERREIRA ROSA DA SILVA DESENGRINI
AIR Liquide Brasil LTDA
Detentora

FERNANDO AUGUSTO ZANATTA
Zanatta Equipamentos Medicos LTDA Detentora

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:EBD4BCB8

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA GERAL DO PREGÃO 030-2025 - SAÚDE- REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4150 – CEP 87501-225 – Telefone: (44) 3639-1900
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 – SAÚDE
VALIDADE: 01 (UM) ANO
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de sacos de papel kraft, destinados à Central Farmacêutica Municipal, visando atender às demandas de armazenamento, acondicionamento e entrega de medicamentos e insumos aos usuários da rede pública de saúde, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R$)	Empresa
01	Saco papel kraft, com altura de 25 a 27 cm, largura de 18 a 20 cm e profundidade de 10 a 12 cm. Na cor Branco.	50.000	Unid.	0,0600	MADLON	3.000,00	T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
02	Saco papel kraft, com altura de 34 a 36 cm, largura de 24 a 26 cm e profundidade de 14 a 16 cm. Na cor Branco.	150.000	Unid.	0,1000	MADLON	15.000,00	T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
03	Saco papel kraft, com altura de 34 a 36 cm, largura de 30 a 32 cm e profundidade de 18 a 20 cm. Na cor Branco.	150.000	Unid.	0,1065	MADLON	15.975,00	T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
	VALOR TOTAL					**R$ 33.975,00**	

CONDIÇÕES:
1. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, no prazo de até 10 (dez) dias, após recebimento da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato/Autorização de Entrega.
2. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
4. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo detalhado, devidamente assinado pelas partes.
5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
7. Caso a comissão de recebimento ou fiscal de contrato, entenderem não ser necessário o recebimento provisório do bem, entender-se-á como definitivo.
8. Os itens serão entregues no seguinte local: DCA - Departamento de Compras e Almoxarifado, localizado na Rua Itaquiraí, nº 3303, Umuarama – Paraná, CEP: 87.501-045.
.
Umuarama, 19 de março de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

JACQUELINE SIQUEIRA DA SILVA RONQUI
T Ronqui Atacadista de Gêneros Alimentícios LTDA

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:BBB68CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 78/2026

DECRETO Nº 78/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 427.932,03 (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e três centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, da Fonte 300092 - 300092 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer - exercício anterior, no valor de R$ 327.021,40 (trezentos e vinte e sete mil, vinte e um reais e quarenta centavos), e da Fonte 370123 - Recape Asfáltico Conv. 156 Sec.
Cidades SIT 63997 c/c 79.417-1 - exercício anterior, no valor de R$ 11.210,63 (onze mil, duzentos e dez reais e sessenta e três centavos), conforme indicado no Anexo II.
III - provável excesso de arrecadação da Fonte 70123 - Recape Asfáltico Conv. 156 Sec. Cidades SIT 63997 c/c 79.417-1 , no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Função;
c) - Demonstrativo por Programa;
d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 26 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Contador
CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO N° 078 DE 26/03/2026
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
28.846.0000.3127	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	370123	R$ 11.210,63
28.846.0000.3127	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70123	R$ 700,00
TOTAL GERAL					**R$ 11.910,63**

ÓRGÃO: 07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 07.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.F

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.123.0002.2019	Manutenção da Secretaria de Fazenda	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	R$ 83.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 83.000,00**

ÓRGÃO: 21. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
27.122.0019.1310	S.M.E.L - Aquisição e Reposição de Veículos	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300092	R$ 305.021,40
27.811.0019.2092	Desenvolvimento e Promoção do Esporte Municipal	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300092	R$ 22.000,00
27.812.0019.1506	EI - Repasse Financeiro para Associação de Futebol Tigrão de Umuarama	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 2.000,00
27.812.0019.1455	EI - Repasse Financeiro à Associação de Handebol de Umuarama - AHDU	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 2.000,00
27.812.0019.1456	EI - Repasse Financeiro para a Associação Ferreirão dos Amigos do Esporte - AFADE	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 2.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 333.021,40**
TOTAL GERAL					**427.932,03**

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 078 DE 26/03/2026
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 83.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 83.000,00**

ÓRGÃO: 21. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
27.812.0019.1506	EI - Repasse Financeiro para Associação de Futebol Tigrão de Umuarama	3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 1.000,00
27.812.0019.1506	EI - Repasse Financeiro para Associação de Futebol Tigrão de Umuarama	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$ 1.000,00
27.812.0019.1455	EI - Repasse Financeiro à Associação de Handebol de Umuarama - AHDU	3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 1.000,00
27.812.0019.1455	EI - Repasse Financeiro à Associação de Handebol de Umuarama - AHDU	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$ 1.000,00
27.812.0019.1456	EI - Repasse Financeiro para a Associação Ferreirão dos Amigos do Esporte - AFADE	3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 1.000,00
27.812.0019.1456	EI - Repasse Financeiro para a Associação Ferreirão dos Amigos do Esporte - AFADE	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$ 1.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 6.000,00**
TOTAL GERAL					**89.000,00**

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2025

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	**ATIVO FINANCEIRO**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	
			N° Fonte	**Valor**
Fundo Municipal de Esporte e Lazer - exercício anterior	882.372,78	0,00	.300092	882.372,78
Valor utilizado pelo Decreto nº 023/2026			300092	550.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 078/2026			300092	327.021,40
Saldo atual			**.300092**	**5.351,38**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	**ATIVO FINANCEIRO**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	
			N° Fonte	**Valor**
Recape Asfáltico Conv. 156 Sec. Cidades SIT 63997 c/c 79.417-1 -	11.210,63	0,00	.370123	11.210,63
Valor utilizado pelo Decreto nº 078/2026			370123	11.210,63
Saldo atual			**370123**	-

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:40C9CC6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE ANAHY - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY										
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.493.300,00	47.233.497,25	7.525.915,27	7.525.915,27	100,00	39.707.581,98	5.634.883,96	5.634.883,96	100,00	41.598.613,29
ADMINISTRAÇÃO	4.443.570,00	4.444.479,51	732.697,84	732.697,84	9,74	3.711.781,67	726.380,19	726.380,19	12,89	3.718.099,32
Planejamento e Orçamento	79.600,00	79.600,00	16.854,33	16.854,33	0,22	62.745,67	16.854,33	16.854,33	0,30	62.745,67
Administração Geral	3.312.750,00	3.312.750,00	520.397,09	520.397,09	6,91	2.792.352,91	514.079,44	514.079,44	9,12	2.798.670,56
Administração Financeira	404.200,00	404.200,00	81.116,43	81.116,43	1,08	323.083,57	81.116,43	81.116,43	1,44	323.083,57
Controle Interno	80.500,00	80.500,00	13.600,00	13.600,00	0,18	66.900,00	13.600,00	13.600,00	0,24	66.900,00
Administração de Receitas	423.520,00	424.429,51	91.590,79	91.590,79	1,22	332.838,72	91.590,79	91.590,79	1,63	332.838,72
Comunicação Social	143.000,00	143.000,00	9.139,20	9.139,20	0,12	133.860,80	9.139,20	9.139,20	0,16	133.860,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.480.130,00	10.010.811,51	508.695,24	508.695,24	6,76	9.502.116,27	432.636,86	432.636,86	7,68	9.578.174,65
Assistência à Pessoa Idosa	272.560,00	292.560,00	61.075,75	61.075,75	0,81	231.484,25	60.882,16	60.882,16	1,08	231.677,84
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.321.470,00	2.321.470,00	42.411,89	42.411,89	0,56	2.279.058,11	41.922,04	41.922,04	0,74	2.279.547,96
Assistência Comunitária	2.583.900,00	3.087.438,84	174.489,41	174.489,41	2,32	2.912.949,43	99.114,47	99.114,47	1,76	2.988.324,37
Serviços Socioassistenciais	1.337.000,00	1.344.142,67	230.718,19	230.718,19	3,07	1.113.424,48	230.718,19	230.718,19	4,09	1.113.424,48
Administração Geral	65.200,00	65.200,00	0,00	0,00	0,00	65.200,00	0,00	0,00	0,00	65.200,00
Demais Subfunções	2.900.000,00	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	2.900.000,00
SAÚDE	9.509.600,00	10.166.077,70	1.523.210,12	1.523.210,12	20,24	8.642.867,58	1.497.588,22	1.497.588,22	26,58	8.668.489,48
Atenção Básica	8.992.950,00	9.649.427,70	1.519.428,58	1.519.428,58	20,19	8.129.999,12	1.493.806,68	1.493.806,68	26,51	8.155.621,02
Vigilância Epidemiológica	516.650,00	516.650,00	3.781,54	3.781,54	0,05	512.868,46	3.781,54	3.781,54	0,07	512.868,46
EDUCAÇÃO	6.722.500,00	8.214.347,39	1.792.322,50	1.792.322,50	23,82	6.422.024,89	693.099,21	693.099,21	12,30	7.521.248,18
Ensino Fundamental	5.571.300,00	7.043.147,39	1.531.928,20	1.531.928,20	20,36	5.511.219,19	436.884,27	436.884,27	7,75	6.606.263,12
Educação Infantil	1.016.200,00	1.036.200,00	244.387,74	244.387,74	3,25	791.812,26	240.208,38	240.208,38	4,26	795.991,62
Educação Especial	130.000,00	130.000,00	16.006,56	16.006,56	0,21	113.993,44	16.006,56	16.006,56	0,28	113.993,44
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CULTURA	660.050,00	660.050,00	151.631,35	151.631,35	2,01	508.418,65	151.141,50	151.141,50	2,68	508.908,50
Difusão Cultural	647.800,00	647.800,00	151.631,35	151.631,35	2,01	496.168,65	151.141,50	151.141,50	2,68	496.658,50
Demais Subfunções	12.250,00	12.250,00	0,00	0,00	0,00	12.250,00	0,00	0,00	0,00	12.250,00
URBANISMO	3.792.050,00	4.605.251,25	1.136.737,04	1.136.737,04	15,10	3.468.514,21	462.076,11	462.076,11	8,20	4.143.175,14
Infra-Estrutura Urbana	732.000,00	732.000,00	0,00	0,00	0,00	732.000,00	0,00	0,00	0,00	732.000,00
Serviços Urbanos	3.060.050,00	3.873.251,25	1.136.737,04	1.136.737,04	15,10	2.736.514,21	462.076,11	462.076,11	8,20	3.411.175,14
HABITAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
AGRICULTURA	1.957.500,00	1.957.500,00	324.502,30	324.502,30	4,31	1.632.997,70	321.966,97	321.966,97	5,71	1.635.533,03
Extensão Rural	1.939.500,00	1.939.500,00	321.502,30	321.502,30	4,27	1.617.997,70	318.966,97	318.966,97	5,66	1.620.533,03
Defesa Agropecuária	18.000,00	18.000,00	3.000,00	3.000,00	0,04	15.000,00	3.000,00	3.000,00	0,05	15.000,00
INDÚSTRIA	304.900,00	524.900,00	280.651,68	280.651,68	3,73	244.248,32	280.651,68	280.651,68	4,98	244.248,32
Promoção Industrial	304.900,00	524.900,00	280.651,68	280.651,68	3,73	244.248,32	280.651,68	280.651,68	4,98	244.248,32
TRANSPORTE	2.578.000,00	2.605.079,89	471.427,62	471.427,62	6,26	2.133.652,27	466.851,63	466.851,63	8,29	2.138.228,26
Transporte Rodoviário	2.578.000,00	2.605.079,89	471.427,62	471.427,62	6,26	2.133.652,27	466.851,63	466.851,63	8,29	2.138.228,26
DESPORTO E LAZER	819.000,00	819.000,00	69.248,45	69.248,45	0,92	749.751,55	67.700,46	67.700,46	1,20	751.299,54
Desporto de Rendimento	819.000,00	819.000,00	69.248,45	69.248,45	0,92	749.751,55	67.700,46	67.700,46	1,20	751.299,54
ENCARGOS ESPECIAIS	2.900.000,00	2.900.000,00	534.791,13	534.791,13	7,11	2.365.208,87	534.791,13	534.791,13	9,49	2.365.208,87
Serviço da Dívida Interna	2.900.000,00	2.900.000,00	534.791,13	534.791,13	7,11	2.365.208,87	534.791,13	534.791,13	9,49	2.365.208,87

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.000,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	286.000,00	

TOTAL (III) = (I + II)	**43.493.300,00**	**47.233.497,25**	**7.525.915,27**	**7.525.915,27**	**100,00**	**39.707.581,98**	**5.634.883,96**	**5.634.883,96**	**100,00**	**41.598.613,29**	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 04/04/2026, às 08:20:26.											
NOTA:											

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS										
		(a)	**DESPESAS EMPENHADAS**				**DESPESAS LIQUIDADAS**			**(e) = (a-d)**
				(b)	**% (b/III b)**	**(c) = (a-b)**		**(d)**	**% (d/III d)**	

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador: AF78B186

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE ANAHY - PR															
Relatório Resumido da Execução Orçamentária															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social															
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY															
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Março/2025	**Abril/2025**	**Maio/2025**	**Junho/2025**	**Julho/2025**	**Agosto/2025**	**Setembro/2025**	**Outubro/2025**	**Novembro/2025**	**Dezembro/2025**	**Janeiro/2026**	**Fevereiro/2026**			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.763.868,92	3.055.584,37	2.979.506,17	3.363.148,85	4.036.228,53	2.858.832,93	3.163.121,23	2.899.433,32	3.338.945,03	4.746.991,07	3.267.245,78	3.271.971,99		39.744.878,19	44.514.601,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	220.863,30	408.618,53	126.059,69	166.880,51	134.695,94	126.039,53	105.077,02	162.864,25	159.048,86	266.043,43	133.087,00	94.747,05		2.104.025,11	2.943.869,67
IPTU	46.473,20	157.659,31	19.505,41	12.146,84	15.629,54	12.559,87	3.196,67	16.064,96	21.262,84	36.028,62	4.147,84	3.186,79		347.861,89	395.645,22
ISS	18.951,34	24.967,05	18.819,18	27.666,85	36.554,48	28.164,16	29.563,84	49.714,73	29.924,09	47.692,05	36.937,36	19.629,73		368.584,86	556.300,00
ITBI	8.450,04	21.336,98	6.400,00	31.576,00	5.800,00	12.962,91	9.700,00	14.790,00	6.740,00	29.800,00	10.616,00	0,00		158.171,93	300.050,00
IRRF	68.649,91	66.714,43	55.295,02	78.312,76	58.289,12	56.201,39	57.148,94	55.401,34	75.026,72	113.617,25	58.601,43	63.290,10		806.548,41	1.078.509,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.338,81	137.940,76	26.040,08	17.178,06	18.422,80	16.151,20	5.467,57	26.893,22	26.095,21	38.905,51	22.784,37	8.640,43		422.858,02	613.365,00
Contribuições	29.484,74	40.045,13	27.984,96	21.366,90	16.262,43	16.432,39	357,43	13.086,06	159.662,73	20.730,60	20.380,20	22.917,45		388.711,02	502.000,00
Receita Patrimonial	68.790,69	68.528,07	72.281,28	59.959,11	67.711,77	65.640,34	72.118,58	82.583,81	65.594,07	79.521,14	74.854,92	61.638,96		839.222,74	284.835,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	68.790,69	68.528,07	72.281,28	59.959,11	67.711,77	65.640,34	72.118,58	82.583,81	65.594,07	79.521,14	74.854,92	61.638,96		839.222,74	274.335,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	10.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	320,00		1.860,00	149.150,00
Transferências Correntes	2.347.444,31	2.448.975,79	2.663.344,42	2.998.106,62	3.758.360,50	2.577.942,16	2.878.697,71	2.565.750,81	2.869.332,48	4.302.959,50	3.037.420,15	3.091.960,73		35.540.295,18	40.465.741,99
Cota-Parte do FPM	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55		21.596.910,45	23.842.664,33
Cota-Parte do ICMS	437.089,74	488.325,79	372.687,75	442.611,99	508.284,06	408.126,64	501.849,32	454.677,94	423.675,56	537.339,62	494.536,16	396.292,28		5.465.496,85	7.240.500,00
Cota-Parte do IPVA	66.884,85	54.508,72	59.229,15	20.086,81	20.781,22	26.849,59	35.013,84	13.318,39	8.903,10	16.056,74	236.537,34	46.742,15		604.911,90	400.000,00
Cota-Parte do ITR	1.982,28	77,23	0,00	600,59	747,02	3.255,65	30.226,86	101.957,03	1.361,94	2.089,06	785,70	2.477,91		145.561,27	200.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.764,94	6.351,51	6.170,60	7.024,73	6.027,07	6.657,58	7.060,23	6.770,81	6.692,02	8.106,05	6.560,56	6.884,63		81.070,73	85.000,00
Transferências do FUNDEB	212.043,91	235.379,79	203.223,62	216.148,24	206.485,10	192.275,06	188.508,50	286.360,77	237.205,92	271.251,76	305.003,24	215.805,51		2.769.691,42	3.174.077,66
Outras Transferências Correntes	233.196,71	252.382,08	220.889,99	461.612,63	1.071.547,61	442.441,62	214.591,72	427.432,00	458.017,86	676.573,85	222.061,79	195.904,70		4.876.652,56	5.523.500,00
Outras Receitas Correntes	97.285,88	89.416,85	89.835,82	116.335,71	59.197,89	72.778,51	106.870,49	75.148,39	85.306,89	77.736,40	463,51	387,80		870.764,14	169.005,00
DEDUÇÕES (II)	380.440,60	392.242,76	447.846,04	464.069,03	334.300,40	388.645,00	356.781,01	370.391,56	434.821,69	504.040,68	502.070,98	536.050,07		5.111.699,82	5.912.424,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	380.440,60	392.242,76	447.846,04	464.069,03	334.300,40	388.645,00	356.781,01	370.391,56	434.821,69	504.040,68	502.070,98	536.050,07		5.111.699,82	5.912.424,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.383.428,32**	**2.663.341,61**	**2.531.660,13**	**2.899.079,82**	**3.701.928,13**	**2.470.187,93**	**2.806.340,22**	**2.529.041,76**	**2.904.123,34**	**4.242.950,39**	**2.765.174,80**	**2.735.921,92**		**34.633.178,37**	**38.602.177,66**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	300.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		800.000,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.383.428,32**	**2.663.341,61**	**2.531.660,13**	**2.599.079,82**	**3.201.928,13**	**2.470.187,93**	**2.806.340,22**	**2.529.041,76**	**2.904.123,34**	**4.242.950,39**	**2.765.174,80**	**2.735.921,92**	**33.833.178,37**	**38.602.177,66**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	48.576,00	25.936,00	25.936,00	319.040,00	367.400,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.359.140,32**	**2.639.053,61**	**2.507.372,13**	**2.574.791,82**	**3.177.640,13**	**2.445.899,93**	**2.782.052,22**	**2.504.753,76**	**2.879.835,34**	**4.194.374,39**	**2.739.238,80**	**2.709.985,92**	**33.514.138,37**	**38.234.777,66**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 04/04/2026, às 08:23:56.														
NOTA:														

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:312B7241

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICIPIO DE ANAHY - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até 1º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2026)**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	34.483.942,05	38.602.177,66	38.602.177,66	38.602.177,66	38.602.177,66	38.602.177,66	38.602.177,66	38.602.177,66	38.602.177,66	38.602.177,66	38.602.177,66
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I /	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IV)												
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 04/04/2026, às 08:31:02.												
NOTA:												

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FDC402A7

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE ANAHY				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY				
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.330.504,67	2.330.504,67	196.409,25	8,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	395.645,22	395.645,22	7.334,63	1,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.050,00	300.050,00	10.616,00	3,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	556.300,00	556.300,00	56.567,09	10,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.078.509,45	1.078.509,45	121.891,53	11,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.562.120,00	29.681.920,00	5.190.605,64	17,49
Cota-Parte FPM	21.636.620,00	21.756.420,00	3.999.788,91	18,38
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	3.263,61	1,63
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	283.279,49	70,82
Cota-Parte ICMS	7.240.500,00	7.240.500,00	890.828,44	12,30
Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	85.000,00	13.445,19	15,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.892.624,67**	**32.012.424,67**	**5.387.014,89**	**16,83**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.584.950,00	4.584.950,00	1.141.948,37	24,91	1.123.786,47	24,51	979.045,58	21,35
Despesas Correntes	4.404.950,00	4.404.950,00	1.141.948,37	25,92	1.123.786,47	25,51	979.045,58	22,23
Despesas de Capital	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.000,00	70.000,00	3.781,54	5,40	3.781,54	5,40	3.781,54	5,40
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	3.781,54	5,40	3.781,54	5,40	3.781,54	5,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.654.950,00**	**4.654.950,00**	**1.145.729,91**	**24,61**	**1.127.568,01**	**24,22**	**982.827,12**	**21,11**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.145.729,91	1.127.568,01	982.827,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.145.729,91**	**1.127.568,01**	**982.827,12**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	808.052,23		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	808.052,23		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	337.677,68	319.515,78	174.774,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,27**	**20,93**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	808.052,23	1.127.568,01	319.515,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	4.044.631,14	5.156.930,50	1.112.299,36	2.352,95	0,00	0,00	0,00	2.352,95	0,00	1.112.299,36
Empenhos de 2024	3.778.867,90	4.803.671,71	1.024.803,81	6.930,75	0,00	0,00	590,51	6.340,24	0,00	1.024.803,81
Empenhos de 2023	3.349.107,23	4.461.519,31	1.112.412,08	37.529,60	0,00	0,00	37.002,60	92,00	435,00	1.111.977,08
Empenhos de 2022 e anteriores	13.152.916,29	18.830.835,13	5.677.918,84	216.564,27	0,00	0,00	214.361,65	2.202,62	0,00	5.677.918,84
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.524.450,00	3.524.450,00	264.668,34	7,51
Proveniente da União	2.733.600,00	2.733.600,00	255.608,34	9,35
Proveniente dos Estados	790.850,00	790.850,00	9.060,00	1,15
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	5.261,19	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.524.450,00**	**3.524.450,00**	**269.929,53**	**7,66**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.169.000,00	3.825.477,70	166.715,22	4,36	159.255,22	4,16	75.463,08	1,97
Despesas Correntes	2.978.000,00	3.634.477,70	166.715,22	4,59	159.255,22	4,38	75.463,08	2,08
Despesas de Capital	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	446.650,00	446.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	383.950,00	383.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	62.700,00	62.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.615.650,00**	**4.272.127,70**	**166.715,22**	**3,90**	**159.255,22**	**3,73**	**75.463,08**	**1,77**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.753.950,00	8.410.427,70	1.308.663,59	15,56	1.283.041,69	15,26	1.054.508,66	12,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	516.650,00	516.650,00	3.781,54	0,73	3.781,54	0,73	3.781,54	0,73
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.270.600,00	8.927.077,70	1.312.445,13	14,70	1.286.823,23	14,41	1.058.290,20	11,85

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 04/04/2026, às 08:31:45.
¹ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
NOTA:

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:81486700

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE ANAHY - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY												
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2025 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	48.659,32	2.196.491,85	2.152.652,95	0,00	92.498,22	30.504,03	3.008.892,61	2.777.930,15	2.505.252,19	609,96	533.534,49	626.032,71
Executivo	48.659,32	2.196.491,85	2.152.652,95	0,00	92.498,22	30.504,03	3.008.892,61	2.777.930,15	2.505.252,19	609,96	533.534,49	626.032,71
Departamento de Ação Social	1.249,35	251.650,47	245.796,44	0,00	7.103,38	0,00	93.957,17	88.827,17	2.051,91	0,00	91.905,26	99.008,64
Departamento de Administração	4.671,98	27.695,83	27.695,83	0,00	4.671,98	2.091,50	5.489,64	4.879,68	4.008,66	609,96	2.962,52	7.634,50
Departamento de Cultura	75,00	10.191,85	10.191,85	0,00	75,00	2.444,63	37.239,96	37.239,96	37.239,96	0,00	2.444,63	2.519,63
Departamento de Educação	8.551,64	5.987,87	89,00	0,00	14.450,51	0,00	451.272,07	226.049,57	139.465,89	0,00	311.806,18	326.256,69
Departamento de Financas	205,81	0,00	0,00	0,00	205,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205,81
Departamento de Obras e Urbanismo	4.734,74	65.627,65	43.129,65	0,00	27.232,74	0,00	7.021,76	7.021,76	3.421,76	0,00	3.600,00	30.832,74
Departamento de Saúde	16.261,44	29.295,70	29.265,70	0,00	16.291,44	7.655,80	962.182,01	962.182,01	867.334,01	0,00	102.503,80	118.795,24
Departamento Rodoviário	3.316,28	875.341,14	877.073,14	0,00	1.584,28	10.012,33	0,00	0,00	0,00	0,00	10.012,33	11.596,61
Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb	2.005,00	799.413,53	788.123,53	0,00	13.295,00	8.299,77	1.446.750,00	1.446.750,00	1.446.750,00	0,00	8.299,77	21.594,77
Depto de Esportes, Recreação e Lazer	4.503,06	122.867,15	122.867,15	0,00	4.503,06	0,00	4.980,00	4.980,00	4.980,00	0,00	0,00	4.503,06
Dpto de Indústria, Comércio e Serviços	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Executivo Municipal	2.585,02	8.420,66	8.420,66	0,00	2.585,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.585,02
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**48.659,32**	**2.196.491,85**	**2.152.652,95**	**0,00**	**92.498,22**	**30.504,03**	**3.008.892,61**	**2.777.930,15**	**2.505.252,19**	**609,96**	**533.534,49**	**626.032,71**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 04/04/2026, às 08:25:40.												
NOTA:												

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0F20EA88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - RETIFICADO PSS 001-2026

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL- RETIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026

A PREFEITURA DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e a Lei 2.791/2025, da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, torna público o Resultado Final – Retificado do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2026, conforme segue:
I- Constam no Anexo I – o Resultado Final – Ampla Concorrência e Candidatos Negros - Retificado
II- Constam no Anexo II – o Resultado Final – Candidatos Negros - Retificado
III- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz - Pr, 31 de março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito do Município de Barbosa Ferraz - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - PR									
PROCESSO SELETIVO - 001/2026									
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI									
Anexo I - Resultado Final - Ampla Concorrência e Candidatos Negros - Retificado									
ATENDENTE DE SAÚDE - BARBOSA FERRAZ									
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**INS. NASC.**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0000152	FERNANDA DE SOUZA NOBRE	18/07/2002	32,00	16,00	32,00	80,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000051	HERIC HENRIQUE DAMATA SANTOS	26/03/2008	28,00	16,00	24,00	68,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000251	PAULA MARIA DA SILVA SANTOS	30/08/1978	24,00	16,00	28,00	68,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000312	ANY ISABELLA OLIVEIRA MARQUES	21/06/2008	28,00	12,00	20,00	60,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000182	FERNANDO APARECIDO LEITE	12/03/2007	24,00	16,00	20,00	60,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000029	ANA CAROLINA DOS SANTOS	26/05/1990	28,00	8,00	20,00	56,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000284	LIDIANGELA DE SOUZA GONÇALVES	19/01/1982	28,00	8,00	16,00	52,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência

CUIDADOR INFANTIL - BARBOSA FERRAZ									
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**INS. NASC.**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0000338	LEON SOUZA CARVALHO	21/03/2004	32,00	20,00	24,00	76,00	1º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000116	ANA PAULA DOS PRAZERES BERNARDO	14/01/1997	28,00	16,00	32,00	76,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000187	RENATA CAROLINA DA SILVA DE SOUZA	25/11/1993	40,00	16,00	16,00	72,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000171	DIRLENE NUNES	30/01/1977	32,00	4,00	36,00	72,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000058	TATIANE DA SILVA ALMEIDA	30/03/1988	32,00	12,00	28,00	72,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000023	MARIA GABRIELA DE SOUZA FARIAS	13/11/2004	28,00	16,00	28,00	72,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000003	RAFAELLY MAIRA PEREIRA SILVA	09/11/1994	36,00	8,00	24,00	68,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000190	ANDRÉIA FRAUZINO FERREIRA DE PAULA	17/06/1988	32,00	12,00	24,00	68,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000012	CRISLAINE DA SILVA FERREIRA	25/11/1991	28,00	8,00	32,00	68,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000304	LUANA SIQUEIRA NEVES	02/03/2004	28,00	16,00	24,00	68,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000024	DAIARA APARECIDA DE OLIVEIRA AFONSO	20/09/1991	24,00	16,00	28,00	68,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000086	MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	05/05/2005	24,00	12,00	32,00	68,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000184	MARLENE MENDES MOREIRA	21/07/1969	36,00	4,00	24,00	64,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0000100	MARIA EDUARDA DE SOUZA GAMARONI	17/05/2002	32,00	12,00	20,00	64,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000287	BEATRIZ KASSIELY DE OLIVEIRA BATISTA	03/11/2005	32,00	8,00	24,00	64,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0000127	JULIANA FERREIRA DE MACENA SOUZA	02/12/1989	28,00	4,00	32,00	64,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0000053	FERNANDO DE SOUZA GOMES INNOCENTE	06/09/2006	28,00	12,00	24,00	64,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0000077	SANDRA JUDITE ALIANO DE ANDRADE DE AGUIAR	27/08/1988	24,00	16,00	24,00	64,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0000120	ERICA PATRICIA FRANCO	21/06/1993	24,00	12,00	28,00	64,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0000115	MARIANA SARAGIOTO VENTURA DA SILVA	02/11/2005	24,00	16,00	24,00	64,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0000055	MARIA EDUARDA SOUZA	29/01/2007	24,00	12,00	28,00	64,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0000121	ELEN CRISTINA DE MELO	20/03/1998	32,00	16,00	12,00	60,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0000035	ANA LUIZA FERREIRA RODRIGUES	27/08/2006	32,00	4,00	24,00	60,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0000294	SIRLENE RODRIGUES DA CUNHA	21/04/1977	28,00	8,00	24,00	60,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0000094	GREISIELE BELO BRANDES	26/03/2000	28,00	16,00	16,00	60,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0000071	TAINARA LARISSA DIAS DA COSTA	10/04/2001	28,00	8,00	24,00	60,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0000019	RAFAELA MARTINS DOS SANTOS	13/05/2006	28,00	16,00	16,00	60,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0000173	IUDY MURILO NOVAIS DA SILVA	21/06/2006	28,00	12,00	20,00	60,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0000026	PÂMELA VITÓRIA NASCIMENTO MONTEVERDE	11/09/2006	28,00	20,00	12,00	60,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0000277	FABIANA CARLET DA COSTA IZAIAS	20/05/1987	24,00	12,00	24,00	60,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0000008	BRUNA APARECIDA DE SOUZA FLORENTINO	18/01/1991	24,00	8,00	28,00	60,00	31º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000054	LETÍCIA FERNANDA FRANCISCO	22/02/1996	24,00	12,00	24,00	60,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0000180	NAYANE KAROL DA SILVA FERREIRA	28/01/1999	24,00	12,00	24,00	60,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0000032	ANA JULIA MONTEVERDE	04/10/2001	24,00	16,00	20,00	60,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0000046	KAUAN DE CARVALHO	03/06/2006	24,00	8,00	28,00	60,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0000197	RAQUEL CRISTINA DA SILVA SOUZA	24/03/1989	20,00	16,00	24,00	60,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0000230	JESSICA ANTÔNIA DE ALMEIDA	12/11/1995	20,00	16,00	24,00	60,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0000194	LARISSA APARECIDA DE ANDRADE	21/10/1990	28,00	4,00	24,00	56,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0000060	ANA PAULA FERNANDES JAQUES	09/05/1992	28,00	4,00	24,00	56,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0000108	DANIELA RIBEIRO PEREIRA	27/07/1994	28,00	8,00	20,00	56,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0000168	WILLER WINDEL GONÇALVES	15/09/1994	28,00	8,00	20,00	56,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência

0000103	AGRYS APARECIDA NUNES DE CAMPOS	12/10/2002	28,00	16,00	12,00	56,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0000052	GABRIELA EVANGELISTA COSTA	16/12/2003	28,00	12,00	16,00	56,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0000041	GEOVANA DE SOUZA TOMÉ	04/03/2006	28,00	12,00	16,00	56,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0000017	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DAMATA	18/08/2006	28,00	12,00	16,00	56,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0000279	HILDO SANTOS CHARLES	02/05/1973	24,00	8,00	24,00	56,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0000301	REGINALDO FERNANDES GOMES	22/03/1980	24,00	12,00	20,00	56,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0000022	ANDREIA MARTINS PEREIRA FERREIRA	19/07/1990	24,00	8,00	24,00	56,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0000140	GABRIELY REGINA RAMOS DOS SANTOS QUEIROZ	27/03/2000	24,00	16,00	16,00	56,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0000037	KASSIANE ROBERTA DOS SANTOS SAMPAIO	14/10/2000	24,00	12,00	20,00	56,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0000166	BIANCA APARECIDA DA SILVA FOGAÇA	18/08/2002	24,00	8,00	24,00	56,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0000036	FERNANDA FRAMARTINO	16/11/2007	24,00	12,00	20,00	56,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0000021	MÔNICA DE SOUZA DE OLIVEIRA	08/03/2003	20,00	16,00	20,00	56,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0000212	IVONETE REGINALDO FÁBREGA	11/07/1978	28,00	12,00	12,00	52,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0000219	MARINALVA DE SOUZA	04/08/1985	28,00	4,00	20,00	52,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0000141	CASSIA PRISCILA TEODORO DA ROCHA	23/08/1996	28,00	8,00	16,00	52,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0000315	MICHELI BAHIA BARBOSA	20/10/1996	28,00	4,00	20,00	52,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0000034	HELOA CAMILI SANTOS NASCIMENTO	18/10/2006	28,00	12,00	12,00	52,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0000278	SANDRA REGINA SCUISATO DOMINSKI	09/09/1976	24,00	8,00	20,00	52,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0000226	ELIANE FERNANDES ANTUNES	07/04/1980	24,00	8,00	20,00	52,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0000325	GEDALINI FRANCIELI BUENO	06/10/1991	24,00	16,00	12,00	52,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0000234	PAULINA ROCHA RIBEIRO	15/05/2001	24,00	8,00	20,00	52,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0000010	JAMILLY VITÓRIA BARBOSA SILVA	03/09/2004	24,00	8,00	20,00	52,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0000288	MARLI SOARES DOS REIS RAIMUNDO	13/02/1980	20,00	12,00	20,00	52,00	64º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000050	DIEINE RODRIGUES DE MOURA DA SILVA	03/04/1993	20,00	8,00	24,00	52,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0000258	NAIARA DOS SANTOS OLIVEIRA	06/02/1998	20,00	12,00	20,00	52,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0000113	BRUNA CRISTINA MORIGI	18/10/1992	16,00	4,00	32,00	52,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência

ENFERMEIRO - BARBOSA FERRAZ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTAD O	MODALIDADE
0000105	GIOVANA ANTONIELE DA SILVA	01/03/2000	12,00	8,00	8,00	28,00	2,00	58,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000235	JULIANNA CANDIDO LEITE	15/07/1992	12,00	12,00	4,00	28,00	-	56,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000031	MARIA EDUARDA BALMAN OLIVEIRA DALL AGNOL	14/02/2002	16,00	4,00	8,00	24,00	3,00	55,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência

MÉDICO DA FAMÍLIA - BARBOSA FERRAZ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTAD O	MODALIDADE
0000273	HOSANA DE ARAUJO ALMEIDA	28/11/1994	20,00	16,00	16,00	32,00	-	84,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000270	CAMILA BEGUI DO NASCIMENTO PETECK	24/07/1993	20,00	16,00	8,00	32,00	-	76,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000266	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	16/06/1999	20,00	20,00	12,00	24,00	-	76,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000253	ALBERTO JOSÉ PELEGRINI	22/12/1997	20,00	16,00	8,00	24,00	-	68,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000262	JÚLLIA LIMA CAVALCANTE	12/04/2002	20,00	8,00	16,00	24,00	-	68,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000175	HELLEN RENGEL SOETHE STANGE	05/02/2002	16,00	16,00	12,00	24,00	-	68,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000242	JOÃO DA SILVA NETO E NETO	30/09/1995	20,00	12,00	16,00	20,00	-	68,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000291	PEDRO HENRIQUE CASTRO SILVA	03/09/1998	16,00	16,00	16,00	20,00	-	68,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000217	CAMILA MARIA DE AVILA	02/06/2000	16,00	8,00	16,00	24,00	-	64,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000264	LETICIA AYUMI ZAMA YAMAMOTO	02/03/1995	20,00	16,00	8,00	20,00	-	64,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000179	LETÍCIA FERREIRA OSSIPS	28/08/2000	20,00	16,00	12,00	16,00	-	64,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000247	MICHELLE POLICANTI MORAIS	05/03/1999	20,00	12,00	8,00	20,00	-	60,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000293	JOÃO VICTOR SILVA FACCIN	27/06/2002	12,00	16,00	12,00	20,00	-	60,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0000045	UDSON RUBENS CORREIA	07/05/1966	16,00	8,00	20,00	12,00	2,00	58,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000233	JULIANA LEONI VALIM	30/07/1980	16,00	8,00	8,00	24,00	1,00	57,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0000317	PABLO BONAN	29/07/1990	8,00	12,00	16,00	20,00	1,00	57,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0000224	BRUNO FERNANDES MARTINS	08/01/1984	12,00	8,00	8,00	24,00	1,00	53,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0000326	ANA BEATRIZ TAVARES THIESEN	20/12/2002	16,00	8,00	16,00	12,00	-	52,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência

MÉDICO VETERINÁRIO - BARBOSA FERRAZ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTAD O	MODALIDADE
0000249	ANA CLARA LOSS	12/12/1996	20,00	16,00	12,00	36,00	-	84,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000274	DAYANE TAYS NOGUEIRA DOS	02/12/1993	12,00	16,00	12,00	40,00	-	80,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

	SANTOS										
0000285	GABRIELY ARAÚJO DE ALMEIDA	01/04/2000	16,00	12,00	12,00	36,00	-	76,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000157	RAFAEL BOGO RENCZECZEN	17/07/1987	16,00	8,00	8,00	32,00	-	64,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000150	JULIANA HEIDA	14/11/1980	8,00	4,00	12,00	32,00	-	56,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência

CUIDADOR INFANTIL - BARBOSA FERRAZ									
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**INS. NASC.**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0000338	LEON SOUZA CARVALHO	21/03/2004	32,00	20,00	24,00	76,00	1º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000008	BRUNA APARECIDA DE SOUZA FLORENTINO	18/01/1991	24,00	8,00	28,00	60,00	2º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000288	MARLI SOARES DOS REIS RAIMUNDO	13/02/1980	20,00	12,00	20,00	52,00	3º	Classificado	Pretos ou Pardos

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:547978A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_12___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_ACOES_E_SERVICOS_PUBLICOS_DE_SAUDE

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			**R$ 1,00**	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.245.000,00	1.245.000,00	35.134,83	2,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	2.028,72	10,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	26.857,87	6,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	425.000,00	425.000,00	6.248,24	1,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.560.000,00	26.560.000,00	4.874.851,91	18,35
Cota-Parte FPM	22.150.000,00	22.150.000,00	3.999.788,91	18,06
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	12.747,77	25,50
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	135.538,72	27,11
Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	715.994,92	18,84
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	10.781,59	17,97
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.805.000,00	27.805.000,00	4.909.986,74	17,66

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.412.000,00	2.424.300,00	503.778,13	20,78	413.740,29	17,07	367.799,95	15,17
Despesas Correntes	2.387.000,00	2.399.300,00	490.817,41	20,46	413.740,29	17,24	367.799,95	15,33
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	12.960,72	51,84	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.412.000,00	2.424.300,00	503.778,13	20,78	413.740,29	17,07	367.799,95	15,17

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	503.778,13	413.740,29	367.799,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	503.778,13	413.740,29	367.799,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		736.498,01	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	-322.757,72	-368.698,06
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	322.757,72	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**8,43**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-------	-------	-------	-------	322.757,72
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	322.757,72

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026	736.498,01	413.740,29	0,00	4.603.764,47	0,00	4.603.764,47	-------	0,00	-------	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.969,52	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.585.000,00	1.585.000,00	273.764,70	17,27
Proveniente da União	1.435.700,00	1.435.700,00	273.764,70	19,07
Proveniente dos Estados	149.300,00	149.300,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.585.000,00	1.585.000,00	273.764,70	17,27

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.816.000,00	2.486.142,62	232.274,13	9,34	198.216,87	7,97	194.870,95	7,84
Despesas Correntes	1.813.000,00	1.813.000,00	214.384,13	11,82	198.216,87	10,93	194.870,95	10,75
Despesas de Capital	3.000,00	673.142,62	17.890,00	2,66	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.816.000,00	2.486.142,62	232.274,13	9,34	198.216,87	7,97	194.870,95	7,84
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.228.000,00	4.910.442,62	736.052,26	14,99	611.957,16	12,46	562.670,90	11,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.228.000,00	4.910.442,62	736.052,26	14,99	611.957,16	12,46	562.670,90	11,46
FONTE: Sistema e-Pública (1832-7256-886). Unidade Responsável: . Data da emissão: 06/04/2026 e hora de emissão: 12:56.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:278D6F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_13___DEMONSTRATIVO_DAS_PARCERIAS_PUBLICO_PRIVADAS

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	30.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1981-8781-439). Unidade Responsável: . Data da emissão: 06/04/2026 e hora de emissão: 13:05.											

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:BBAC5C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_2___DEMONSTRATIVO_DA_EXECUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.500.000,00	47.406.896,00	6.178.983,43	6.178.983,43	100,00	41.227.912,57	3.936.193,41	3.936.193,41	100,00	43.470.702,59
LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	197.696,09	197.696,09	3,20	1.202.303,91	184.981,70	184.981,70	4,70	1.215.018,30
Ação Legislativa	1.400.000,00	1.400.000,00	197.696,09	197.696,09	3,20	1.202.303,91	184.981,70	184.981,70	4,70	1.215.018,30
ADMINISTRAÇÃO	3.745.000,00	3.973.183,31	997.596,18	997.596,18	16,14	2.975.587,13	687.428,30	687.428,30	17,46	3.285.755,01
Administração Geral	3.272.000,00	3.500.183,31	932.939,56	932.939,56	15,10	2.567.243,75	622.923,68	622.923,68	15,83	2.877.259,63
Administração Financeira	473.000,00	473.000,00	64.656,62	64.656,62	1,05	408.343,38	64.504,62	64.504,62	1,64	408.495,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.902.000,00	2.006.166,69	243.707,56	243.707,56	3,94	1.762.459,13	175.338,67	175.338,67	4,45	1.830.828,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	225.000,00	329.166,69	24.711,93	24.711,93	0,40	304.454,76	24.711,93	24.711,93	0,63	304.454,76

Assistência Comunitária	1.677.000,00	1.677.000,00	218.995,63	218.995,63	3,54	1.458.004,37	150.626,74	150.626,74	3,83	1.526.373,26
SAÚDE	5.423.000,00	6.105.442,62	915.655,28	915.655,28	14,82	5.189.787,34	791.560,18	791.560,18	20,11	5.313.882,44
Atenção Básica	5.423.000,00	6.105.442,62	915.655,28	915.655,28	14,82	5.189.787,34	791.560,18	791.560,18	20,11	5.313.882,44
EDUCAÇÃO	6.430.462,50	6.430.462,50	900.549,03	900.549,03	14,57	5.529.913,47	819.236,46	819.236,46	20,81	5.611.226,04
Ensino Fundamental	5.902.462,50	5.902.462,50	716.981,20	716.981,20	11,60	5.185.481,30	640.216,41	640.216,41	16,26	5.262.246,09
Educação Infantil	528.000,00	528.000,00	183.567,83	183.567,83	2,97	344.432,17	179.020,05	179.020,05	4,55	348.979,95
CULTURA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
URBANISMO	3.497.000,00	19.389.103,38	725.326,93	725.326,93	11,74	18.663.776,45	659.735,20	659.735,20	16,76	18.729.368,18
Infra-Estrutura Urbana	3.497.000,00	19.389.103,38	725.326,93	725.326,93	11,74	18.663.776,45	659.735,20	659.735,20	16,76	18.729.368,18
AGRICULTURA	2.870.000,00	2.870.000,00	350.051,89	350.051,89	5,67	2.519.948,11	231.321,86	231.321,86	5,88	2.638.678,14
Extensão Rural	2.870.000,00	2.870.000,00	350.051,89	350.051,89	5,67	2.519.948,11	231.321,86	231.321,86	5,88	2.638.678,14
TRANSPORTE	2.650.537,50	2.650.537,50	49.116,00	49.116,00	0,79	2.601.421,50	20.979,00	20.979,00	0,53	2.629.558,50
Transporte Rodoviário	2.650.537,50	2.650.537,50	49.116,00	49.116,00	0,79	2.601.421,50	20.979,00	20.979,00	0,53	2.629.558,50
DESPORTO E LAZER	350.000,00	350.000,00	34.484,47	34.484,47	0,56	315.515,53	33.863,03	33.863,03	0,86	316.136,97
Desporto Comunitário	350.000,00	350.000,00	34.484,47	34.484,47	0,56	315.515,53	33.863,03	33.863,03	0,86	316.136,97
ENCARGOS ESPECIAIS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.764.800,00	1.764.800,00	28,56	35.200,00	331.749,01	331.749,01	8,43	1.468.250,99
Serviço da Dívida Interna	1.800.000,00	1.800.000,00	1.764.800,00	1.764.800,00	28,56	35.200,00	331.749,01	331.749,01	8,43	1.468.250,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.000,00	412.000,00	0,00	0,00	0,00	412.000,00	0,00	0,00	0,00	412.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.500.000,00	47.406.896,00	6.178.983,43	6.178.983,43	100,00	41.227.912,57	3.936.193,41	3.936.193,41	100,00	43.470.702,59
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	

FONTE: Sistema e-Pública (2115-2842-074). Unidade Responsável: . Data da emissão: 06/04/2026 e hora de emissão: 12:53.

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:DF5F6881

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_7___DEMONSTRATIVO_DOS_RESTOS_A_PAGAR_POR_PODER_E_ORGAO_ (1)

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	118.943,95	118.943,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Diamante do Sul	0,00	118.943,95	118.943,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	118.943,95	118.943,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2159-3403-169). Unidade Responsável: . Data da emissão: 06/04/2026 e hora de emissão: 12:54.

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:8840CCF1